SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3262

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 010/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: IMPRESSÃO DE LIVROS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP.
CONTRATADA: GRAFIBEM EDITORA GRÁFICA LTDA (CNPJ 09.535.450/0001-53).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 010/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Presidente – AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:777135FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 212/2025, de 23 de Abril de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	534	2024/2025	05/05/2025 À 14/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:78CBE4FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 213/2025, de 23 de Abril de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SILVANA MARCELINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	64	2023/2024	05/05/2025 À 14/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:F00FCFF9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 214/2025, de 23 de Abril de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SILVANA MILITAO	ENFERMEIRO	516	2024/2025	05/05/2025 À 14/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:9E8FEC0E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 215/2025, de 23 de Abril de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
KATULY TANI ALVES MUNIZ	AGENTE FAZENDÁRIO	535	2024/2025	05/05/2025 À 19/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:CD7C561D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 216/2025, de 23 de Abril de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO PLANTONISTA	21750	2023/2024	22/04/2025 À 21/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 22 de abril de 2025.

Alto Piquiri, 23 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:1CE38740

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 217/2025, de 23 de Abril de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARISA GONÇALVES DE OLIVEIRA BRANDAO	MÉDICO	519	2024/2025	07/05/2025 À 16/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:5E632D9E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1652.2025- LICENÇA PREMIO GILBERTO 45 DIAS -

PORTARIA Nº 1652, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Gilberto Èlico Schaedler, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida em período fracionado entre os dias 22 de abril de 2025 a 05 de junho de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Gilberto Elico Schaedler	028.867.019-12	Operador De Trator Agrícola	2019/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias, do período acima relacionado, ou seja, 45 dias, os mesmos já foram usufruídos pelo servidor conforme Portaria 1639.2025.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:23F1D1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1653.2025- LICENÇA PREMIO SILVIA 90 DIAS -

PORTARIA Nº 1653, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Silvia Maria Dos Santos, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 23 de abril de 2025 a 21 de julho de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Silvia Maria Dos Santos	706.753.849-15	Auxiliar De Consultório Dentário	2020/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:5EC14729

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1654.2025- FERIAS -30 DIAS-NELSON - COPIA

PORTARIA Nº 1654, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal Nelson Joao Florintino, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 14 de abril de 2025 a 13 de maio de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Nelson Joao Florintino	718.875.049-15	Motorista De Veículos Pesados	2024/2025

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. **3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de abril de 2025.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B00D861C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3303.2025 - PROG. HORIZONTAL ABRIL - COPIA

DECRETO Nº 3303, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Promove a progressão horizontal dos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os servidores públicos municipais, de conformidade com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de abril de 2025, aos servidores que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. Horizontal
Danuza Carolina De Souza	088.307.369-29	Psicólogo	6
Jessica Biavatti	086.901.059-05	Fisioterapeuta 40 Hrs	6
Marcelo Polawski	083.092.639-96	Agente De Controle De Endemias	6
Osmar Florintino	971.286.869-91	Motorista De Veículos Leves	6
Volnei Armando Tessaro	007.941.789-28	Auxiliar De Saneamento	11

Art. 2°. Os servidores que se encontram em cargos comissionados, têm direito as progressões, porém, o valor só será acrescido em seu vencimento no momento do retorno ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D8B6992C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON N° 053.2024

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:053/2024
Número do Aditivo:001/2025
Modalidade: Concorrência Nº 002/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CONSTRUTORA CS LTDA
CNPJ:52.058.315/0001-93
Endereço do Contratado:Rua Lidio Freitas, nº S/N, Complemento PROLONGAMENTO CHÁCARA Novo Horizonte na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, Trecho Estrada Rural Linha São Luiz no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com metragem total de 9.210,00 m², conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.
Prazo de Vigência:11/04/2025 à 10/07/2025
Data da Assinatura:10/04/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:302A957C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 003.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 003/2025

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob n° 95.589.255/0001-48, sediado na Avenida Demétrio Pinzon, 16 – Centro – Boa Esperança do Iguaçu/PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **"CONCORRÊNCIA**", no formato **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o "**Melhor Técnica**", visando à **Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, de 01 barracão industrial com área de 300,00m², do lote 2, da quadra 1, com área total de 907,45 m² para instalação de empresa do ramo de atividade, fabricação de móveis com e sem predominância de metal e madeira, serviços de montagem de móveis de qualquer material, móveis de linha, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, por um período de 15 (quinze) anos, nos termo da Lei Municipal nº 720/2025, 732/2025 e 738/2025, conforme condições e exigências contidas neste edital e seus anexos**, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Os envelopes A – Proposta Técnica e B – Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, sito à Avenida Vereador Antônio Alexandre, nº 279, na sala de Licitações até o **dia 12/06/2025**, às **09h00min**, após o término do horário de protocolo não serão mais aceitos os envelopes de habilitação e propostas técnica.
Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone (46) 3191-1364.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de abril de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:945707B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 007.2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 007/2025
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/2023)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 279, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para contratação de um profissional para desenvolver os serviços na função de nutricionista com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria de Saúde e Secretária de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 29 de abril de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de abril de 2025.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:53F8F42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1655.2025 - GESTOR E FISCAL

PORTARIA Nº 1.655, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Designa o Servidor Público Municipal Suellen Cristina do Nascimento Dela Justina, como Gestor do Convênio celebrado entre a SEAB-PR e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para repasse de recursos destinados a "aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas", e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor Público Municipal **Suellen Cristina do Nascimento Dela Justina,** portador da carteira de identidade nº. 15.032.523-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 051.307.569-08, ocupante do cargo em comissão de **Procuradora Jurídica**, como Gestor do **Convênio** celebrado entre a **SEAB-PR e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR,** para repasse de recursos destinados a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com valor máximo de **R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BF2FBE78

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 03-2025 - MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Martinelli Locações de Máquinas Ltda. CNPJ N° 20.838.01/0001-85. Objeto: Alteração da Gestão do Contrato. Novo Gestor: Juliana Dias de Castro. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90008/2024. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 23/04/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Juliana Dias de Castro - Gestor do Contrato, Ricardo Scandolara - Fiscal do Contrato e Cristiane Andrieli Salomão - Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:FE7C668A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 04-2025 - PAV - OM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: PAV – OM Pavimentação Ltda. CNPJ N° 52.406.420/0001-76. Objeto: Alteração da Gestão do Contrato. Novo Gestor: Lucas Kiyoshi Yamazaki. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90008/2024. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 23/04/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Lucas Kiyoshi Yamazaki - Gestor do Contrato, Talita Baseggio Kaminski Dalsasso - Fiscal do Contrato e Christiano Dossa Silvestri - Fiscal Substituto do Contrato.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:D77AA550

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 86-2025 - PE 90023-2025

Extrato do Contrato 86/2025 - Pregão Eletrônico nº 90023/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFESSORES DE MÚSICA, PARA COORDENAR OS ENSAIOS PARA APRESENTAÇÕES DOS CANDIDATOS NOS MINIS FESTIVAIS DAS ESCOLAS PARA O CANTA TERRA 2025. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar os serviços nas escolas do município de Chopinzinho - PR, conforme cronograma a ser elaborado pelo Departamento de Cultura. Além do cronograma das escolas, o profissional deverá acompanhar os alunos nos minis festivais, e nos dias dos eventos do canta terra 2025. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Gestão/Unidade: 06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)/ 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho:1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 1694/1695 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 86/2025: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 – Contratada, Valor Total (R$): 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 23 de abril de 2025.

ÁLVARO DENIS CENCI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4B591BAC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90023 - 2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90023/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90023/2025, de 03/04/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – (R$)
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	18.020,00
VALOR TOTAL (R$)	18.020,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/04/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8A6A347D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 563-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO TATIANE APARECIDA DA SILVA BORGA

PORTARIA Nº 563/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Tatiane Aparecida da Silva Borga, RG nº 8.***.*58-7 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 050/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Tatiane Aparecida da Silva Borga, matrícula funcional nº 3817-6, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período vespertino, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D72A40A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2025- ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES N° 21/2002 E 50/2009

LEI COMPLEMENTAR N° 161, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos das Leis Complementares nº 21, de 30 de dezembro de 2002 e nº 50 de 18 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 9º da Lei Complementar nº 21, de 30 de dezembro de 2002, que institui no Município de Chopinzinho a contribuição para custeio da iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, passando a vigorar na seguinte redação:
(...) Lei Complementar nº 21/2002
Art. 1º. *Fica instituída no Município de Chopinzinho a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP, e de monitoramento para a segurança e preservação dos logradouros públicos, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.*
Parágrafo único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, e de monitoramento para a segurança e preservação dos logradouros públicos do Município.
(...)
Art. 9º.*Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com aCOSIPe que deverá custear os serviços de iluminação pública e de monitoramento para a segurança e preservação dos logradouros públicos do Município previstos nesta Lei.*

Art. 2º Ficam alterados os artigos 308 e 314 da Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências, passando a vigorar na seguinte redação:

(...) Lei Complementar nº 50/2009
Art. 308. *A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIPtem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos serviços prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.*
§ 1º A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no "caput" deste artigo constituirá receita destinada a cobrir as despesas de consumo de energia elétrica, mais as decorrentes da operação, melhorias, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município.
(...)
Art. 314*. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com aCOSIPe que deverá custear os serviços de iluminação pública e de monitoramento para a segurança e preservação dos logradouros públicos do Município previstos nesta Lei.*

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 22 DE ABRIL de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:70C85112

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.112/2025- ALTERA LEI 3.893/2021

LEI Nº 4.112, de 22 de ABRIL de 2025

Altera a Lei nº 3.893, de 06 de maio de 2021, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com transtorno do Espectro Autista, no âmbito Municipal de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 022/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O inciso II do art. 6º, da Lei nº 3.893, de 06 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
II - Disponibilizar e capacitar o Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, podendo, mediante avaliação técnica da equipe multiprofissional, ser designado agente de apoio pedagógico para atuação complementar ao atendimento educacional especializado, conforme as necessidades específicas do estudante.
Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 3.893, de 06 de maio de 2021, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:64B40F0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 212/2025- DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO N° 212, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que no dia 1° de maio é feriado nacional conforme dispõe a Lei Federal n° 662/1949;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas;
CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não **poderão sofrer descontinuidade,**

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), referente ao feriado nacional de 1° de maio, Dia do Trabalhador.
Art. 2º Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:3B1BD50E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, Associação de Defesa dos Animais - ADAC, CNPJ nº 19.517.253/0001-65, é parceira do Município do Chopinzinho, Estado do Paraná, no que diz respeito à prestação de serviços.

Para que tal parceria se concretize, torna-se necessária a descentralização de recursos na ordem de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) à essa entidade, através de formalização de Termos de Fomento, conforme considerações a seguir:

O Decreto Municipal nº 35, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis);

A Lei Municipal nº 3.272/2014, de 07 de maio de 2014, que declara utilidade Pública Municipal a associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC.

O Decreto Municipal nº 035/2017, em especial o seu Artigo 33, inciso IV estabelece que "a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política", e ao Artigo 34 do mesmo Decreto "...Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:....";

Deliberação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Finalmente, dada a exposição de motivos acima descrita, considera-se este Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, dispensado, por inexigibilidade, de realização de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria de mútua colaboração com a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que presta serviços esportivos.
Portanto, a decisão de dispensar o chamamento público e adotar o processo de inexigibilidade para repasse do recurso a Associação de Defesa dos Animais - ADAC, é embasada em uma avaliação criteriosa das circunstâncias específicas que envolvem o fomento às atividades com animais. Sendo que o objetivo principal é assegurar que os recursos sejam direcionados de forma eficaz e eficiente.

Chopinzinho/PR, 23 de abril de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:5B7DEB6D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O presente documento de trata de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC
Protocolo Eletrônico nº 709/2025.
O caput do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]
Considerando a exposição de motivos exaradas pela entidade proponentes e anuída pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na instrução processual, em conformidade com o art. 31, VI, da Lei 13.019/2014, e

art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, bem como a Lei Municipal nº 3.727/2018, torno público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a Associação de Defesa dos Animais - ADAC, para o exercício de 2025, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Encaminhem-se os autos a publicação para as medidas previstas no §1º, artigo 32, da Lei nº 13.019/2014 e §1º, do artigo 35, do Decreto Municipal nº 035/2017.
Após, remeta-se os processos à formalização do Termo de Fomento e demais providências.
Atenciosamente,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:A1C35956

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 564/2025- NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 564, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação para parceria entre o Município de Chopinzinho e a ADAC- Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho/PR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n° 709/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Município de Chopinzinho/PR e a ADAC- Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho/PR, mediante Termo de Fomento e Termo de Convênio.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Juliana Dias de Castro;
II – PriscilaAndrielyBosak;
III – Jean MarcelFerrão Sandrini.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com a ADAC- Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho/PR, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e atualizações, ao Decreto Federal 8.726/2016 e ao Decreto Municipal nº 35, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:527BB440

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 012/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 12/2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR	OFÍCIO 1 DOC
SIMONE BIAVA	EDUCAÇÃO (EMPENHO 650/2025)	R$ 3.651,60	PA EDUCAÇÃO 076/2025
JUSARA KANIGOSKI	ASSISTENCIA (EMPENHO 1063/2025	R$ 1.000,00	PA ASS 097/2025

Chopinzinho, 17 de abril de 2025.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 37/2025 – 08 de Janeiro de 2025
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B39CC20C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e torna público, que foram lançados, de ofício, a débitos nos respectivos cadastros municipais dos proprietários de imóveis construídos ou não, com título de propriedade, domínio útil ou a posse a qualquer título, localizados na zona urbana e de expansão, o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício 2025, de acordo com o Art. 10 e seguintes do CTM (Código Tributário Municipal), com vencimento à vista ou parcelado em até 8 (oito) vezes, na forma do Decreto Municipal nº 174 de 26/03/2025, conforme abaixo:
Cota única – até o dia 12 de maio de 2025.
1ª parcela – no dia 12 de maio de 2025;
2ª parcela – no dia 10 de junho de 2025;
3ª parcela – no dia 10 de julho de 2025;
4ª parcela – no dia 11 de agosto de 2025;
5ª parcela – no dia 10 de setembro de 2025;
6ª parcela – no dia 10 de outubro de 2025;
7ª parcela – no dia 10 de novembro de 2025;
8ª parcela – no dia 10 de dezembro de 2025.
O Carnê do IPTU estará disponível para emissão pelo site: www.chopinzinho.pr.gov.br – Menu: IPTU e TAXAS acesso on line.
Obs.: O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 12 de maio de 2025, obterá um desconto de 15% (quinze por cento), sobre seu valor total.
Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopinzinho – PR, 23 de abril de 2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F7A5A891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 565-2025 - RETORNO LICENÇA SAÚDE JUCEMARA DE LURDES GRAEBIM

PORTARIA Nº565/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 02 de abril de 2025 junto ao INSS;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 672/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Jucemara de Lurdes Graebim, matricula funcional 3360-5, retornara ao trabalho na data de 09 de junho de 2025, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:8980EA80

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício, sendo carne de cabrito, para preparação do prato típico (Cabrito Apressado), em virtude do aniversário do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo, no valor total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), junto ao produtor rural NICOLAU DERHON, com sede na cidade de PITANGA - PR.

Paço Municipal, 23 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DE14D3C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 - ID 2697

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: NICOLAU DERHON
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício, sendo carne de cabrito, para preparação do prato típico (Cabrito Apressado), em virtude do aniversário do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	CARNE DE CABRITO EM PARTES INTEIRAS COM OSSO, DA RAÇA BÔER	Kg	1.000	R$ 47,00	R$ 47.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Red 393 - 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.30.00.00. - Fonte 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 23/04/2025– Término em 23/04/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 23/04/2025– Término em 23/04/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 23 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6943B618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para futuro e eventuais fornecimento de materiais e mão de obra especializada, para a execução dos serviços de Show Pirotécnico com "fogos de baixo ruído", em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/04/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 23 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FEF24555

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração Pública pode reconhecer a inexigibilidade do chamamento público quando for inviável a competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente em virtude da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
No presente caso, o Município de Enéas Marques celebrará Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Enéas Marques, tendo como objeto o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva advinda da União, conforme consta na proposta nº 36000601106202400, no valor de R$ 44.719,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais).
Tais recursos foram destinados com finalidade específica, vinculada à atuação da APAE de Enéas Marques, entidade formalmente declarada como de utilidade pública em âmbito local pela Lei Municipal 284/2002 e amplamente reconhecida pela excelência dos serviços prestados à população com deficiência neste Município, notadamente nas áreas de educação, saúde, assistência social e inclusão social.
Ressalta-se que a APAE de Enéas Marques possui notória especialização e expertise técnica na execução de ações voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, desempenhando há anos um papel fundamental na complementação das políticas públicas municipais nessa área. Dada a singularidade do objeto da parceria e a vinculação legal e orçamentária dos recursos à entidade, revela-se inviável a competição com outras organizações da sociedade civil, razão pela qual se reconhece a inexigibilidade do chamamento público para a formalização da parceria.
Cumpre destacar que a APAE de Enéas Marques é única entidade no município que detém a estrutura física, equipe técnica multidisciplinar e experiência necessária para alcançar as metas previstas na proposta aprovada pela Administração Pública, atendendo de forma contínua e qualificada a esse público específico.
Nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a presente justificativa permanecerá disponível por 5 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Enéas Marques, observando-se os requisitos formais cabíveis.

Enéas Marques, 22 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:1ADDB7CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº4021 /2025

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao *Aedes aegypti* e Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus, instituído pela Lei Municipal 1.480/2025.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 60, I, e 71, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de controle e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, febre chikungunya e zika vírus;
CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta entre diferentes setores da administração municipal e a sociedade para a efetivação de medidas preventivas e educativas;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e estratégias para a prevenção e enfrentamento das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.480/2025, que instituiu o Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao *Aedes aegypti* e Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Aedes aegypti e Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus os seguintes representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal e da sociedade civil organizada:
I – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leandro Legramanti;
Suplente: Elaine Regina Catanio.
II – Divisão de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador:
Titular: Claudia Duarte Freitas;
Suplente: Nedson Pedro Costa Junior.
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Wagno Antonio da Silva;
Suplente: Patricia Roberta Parzianello Catanio.
IV – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
Titular: Eduardo Artuzo;
Suplente: Luiz Carlos Morcelli.
V – Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Alair Camera;
Suplente: Valmir Donisete Antunes.
VI – Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Titular: Domingos Stolffo;
Suplente: Luci Honorio Borges Menin.
VII – Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família:
Titular: Jiseli Marchesi Pissaia;
Suplente: Cleides Maria de Castro Batista.
VIII – Associação Comercial e Empresarial de Enéas Marques:
Titular: Vilson Balssanelo;
Suplente: Catia Camillo.
IX – Rotary Club Satélite de Enéas Marques:
Titular: Elizabeth Aparecida Koltz;
Suplente: Jussara Renosto.

Art. 2º O mandato dos membros designados nesta Portaria será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos do art. 6º da Lei Municipal 1.480/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 23 DE ABRIL DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:0F3957BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTAURAÇÃO

PORTARIA 4022/2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de fornecedor e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 71, II, "f", da Lei Orgânica Municipal, 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e 1º do Decreto Municipal n.º 1.870/2023,
CONSIDERANDOque o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública a prerrogativa jurídica de aplicar sanções em face de eventuais descumprimentos contratuais ou outras violações às disposições preconizadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDOque a apuração de eventuais transgressões contratuais ou licitatórias e, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis não constituem atos discricionários do administrador público, mas, sim, umpoder-dever;
CONSIDERANDOque a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023, em consonância com os princípios constitucionais dodevido processo legal, docontraditórioe daampla defesa, disciplinam que a imposição de qualquer sanção decorrente do descumprimento de deveres contratuais ou licitatórios deve, antes de tudo, facultar ao acusado a oportunidade de exercer sua defesa no âmbito de um regular processo administrativo;
CONSIDERANDOas informações preliminarmente coligidas no âmbito doProcesso Digital n.º 232/2025, dando conta de que a contratadapossivelmente violou a Cláusula 5ª do Contrato Administrativo n.º 157/2024 e o item 8 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 25/2024, pois não entregou o objeto contratado no prazo fixado, incorrendo em suposta inexecução total das suas obrigações;
CONSIDERANDO que tais condutas podem resultar na extinção unilateral do contrato e na aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e na Cláusula 14ª do Contrato Administrativo n.º 157/2024, dentre elas advertência, multa de mora por dia de atraso, multa compensatória de até 30% sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da contratada **Assistec – Topografia, Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda**. (CNPJ/MF n.º 45.435.778/0001-61), visando a apuração de possíveis descumprimentos à Cláusula 5ª do Contrato Administrativo n.º 157/2024 e ao item 8 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 25/2024.
Parágrafo único. As condutas acima especificadas podem caracterizar inexecução contratual, suscetível da imposição das sanções legais e contratuais aplicáveis à espécie, além da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2ºO Processo Administrativo de Responsabilização a que se refere este instrumento será conduzido pela **Comissão Processante** designada pela **Portaria n.º 3.897/2024**, respeitando os princípios fundamentais dodevido processo legal, docontraditórioe daampla defesaque são constitucionalmente assegurados ao fornecedor acusado, conforme preveem a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 3º Notifique-se a empresa **Assistec – Topografia, Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda**. do teor desta Portaria bem como do conteúdo constante do Processo Digital n.º 232/2025, para que, querendo, no prazo legal, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 23 DE ABRIL DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:35F6D53C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
Processo Adm: Nº 16/2025
Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização de materiais médicos, hospitalares e odontológicos visando atender as necessidades do Centro Integrado de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 79.800,00(setenta e nove mil e oitocentos reais):ESTERIBEL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA(48565324000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1860/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), quarta-feira, 23 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:66765DDF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Adm: Nº 13/2025
Objeto: Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores do Município de Enéas Marques/Paraná
Empresas vencedoras valor total: R$ 50.591,80 (cinquenta mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos):
BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA (36091140000160) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 1.761,80 (um mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTASLTDA (38972498000127) com os lotes: 2 no valor total de R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais).
MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41057228000103) com os lotes: 14 no valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOSHOSPITALRES EIRELE (37931064000116) com os lotes: 15 no valor total de R$ 3.335,00 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais).
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DESEGURANÇA LTDA (04584756000186) com os lotes: 4, 6, 9, 12 no valor total de R$ 11.214,00 (onze mil e duzentos e quatorze reais).
REAL EPIS - COMERCIO DEEQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (10839633000141) com os lotes: 3, 10, 11 no valor total de R$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais).
LICERI COMÉRCIO DEPRODUTOS EM GERAL LTDA (26950671000107) com os lotes: 1, 13 no valor total de R$ 13.571,00 (treze mil e quinhentos e setenta e um reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1860/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), quarta-feira, 23 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:074B1086

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 198/2024, ORIÚNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA 06/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A EMPRESA ERI ANTUNES & CIA LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 198/2024, ORIÚNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA 06/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A EMPRESA ERI ANTUNES & CIA LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim Bonetti, n° 579, Centro de Enéas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob o número 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Edson Lupatini, brasileiro, portador do RG sob n° 49383932 e inscrito no CPF n° 861.204.419-72, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ N° 11.365.884/0001-02, com sede na Rua Nelson Machado, n° 121, Fundo, Borba, CEP, 85.620-000, Município de Salgado Filho-PR, representado por ERI ANTUNES, portador do RG n°4.938.393-2, e inscrito no CPF sob n° 021.649.809-05, residente e domiciliado no endereço acima mencionado.
O presente TERMO ADITIVO referente ao contrato n° 198/2024 que tem como objeto a Pavimentação poliédrica em Estrada Rural com área de 2.340,00m2, incluindo serviços preliminares, colchão de argila, preparo e assentamento de poliedro, enchimento compactação e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos, sob regime de execução indireta- empreitada do tipo menor preço global, conforme edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 06/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no Art 111 da Lei n° 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 dias, contando da data de 07/02/2025 a 08/05/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se a prorrogação do prazo devido a execução contratual ter sido prejudicada por diversos fatores, inclusive a incidência de intempéries climáticas, escassez de insumos, bem como na condição de contratante a prefeitura de Enéas Marques, registrou atrasos na realização de algumas adequações e serviços que estavam sob sua responsabilidade. As ações de responsabilidade da prefeitura foram prejudicadas em face ao período de encerramento do ano de 2024, culminado com o encerramento de mandato, juntamente com o período de férias para os setores de serviços, máquinas, e obras.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA QUARTA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

Enéas Marques, 09 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Eri Antunes & Cia LTDA
Representante Legal:
ERI ANTUNES

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:15F2F0C2

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 52/2024, ORIÚNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A EMPRESA LANCHONETE E RESTAURANTE SIGNOS LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 52/2024, ORIÚNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A EMPRESA LANCHONETE E RESTAURANTE SIGNOS LTDA
O Prefeito do município de Enéas Marques, Sr. EDSON LUPATINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atualização contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do artigo 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de alteração de Instrumento de Contrato Social da empresa LANCHONETE E RESTAURANTE SIGNOS LTDA, conforme registro na Junta Comercial em data 15/04/2025 sob n° 20251746550 determina, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração e atualização do endereço comercial.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Por esse termo de apostilamento, atualiza-se o endereço comercial da empresa, no qual passa a ser: Rua Giovanei Baio, n° 536, bairro Centro, CEP: 85.630-000, Cidade de Enéas Marques-PR
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

Enéas Marques, 23 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:01F5437C

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE OBJETO

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Objeto
Inexigibilidade Nº 5/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO ao contrato n° 74/2024 que trata-se do Credenciamento de fornecedores para fornecimento de combustíveis (gasoline comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32 e gás GLP 13kg) para atender a frota de veículos e máquinas do Município, bem como as cozinhas dos prédios públicos, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, tem como objetivo acrescer o quantitativo do item Gasolina Comum, para 25% do valor inicial, de acordo com o previsto no inciso I, ART. 204 e ART. 205 da Lei n° 14.133/2021.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: A vigência do presente aditivo é de 23/04/2025 à 25/05/2025
Data Assinatura: **23/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:634A86E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 37/2025 de 21/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
24 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
79 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
80 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
199 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
202 - 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
Total Suplementação:			170.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
22 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
78 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
193 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Redução:			170.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 21 de Março de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX
22/04/2025 - 09:06:04

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:2DC963D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 05/2025 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

VALOR: R$ 62.123,50 (Sessenta e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 23/04/2025
Até 29/04/2025 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 29/04/2025 às 08:00
Até 29/04/2025 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 23 de abri de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:482444C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 - CONTRATO Nº 12/2025 - XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ 14.717.364/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, e

CONTRATADA: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ 14.717.364/0001-10, localizada na Rod. Fernão Dias – BR 381, s/n, Km 854/855, Distrito Industrial (CDI), Pouso Alegre, Estado de

Minas Gerais, representada por seu Procurador Sr. TIAN DONG, chinês, empresário, portador do documento de identidade RNE nº V249542-3 expedido por DPMAF/DPF, e inscrito no CPF sob nº 054.813.997-09, residente e domiciliado na Rua Dona Rosinha de almeida Coutinho, 50, apartamento 302, Bairro Santa Rita II, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Fornecimento de Rolo compactador de solo e agregados articulado; sem uso (zero km ou zero horas); cilindro tracionado na dianteira com conversão para pé de carneiro; rodas tracionadas com pneus na traseira; motor alimentado a Diesel; potência de 130 HP; peso operacional de 12.400 kg; sistema vibratório com no mínimo duas frequências de no mínimo 33 Hz baixa e 33 Hz alta (dentro da variação de 10% permiti da pelo edital); cabine fechada com ROPS e FOPS conforme normas técnicas ABNT/ISO; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de para-brisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.

VALOR: R$ 418.000,00 (Quatrocentos e dezoito mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 16 de abril de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0FC33E9E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) a favor da Srª. Maria Lucia Acioli Marques, Secretária da Educação e Cultura, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 23/04/2025 a 26/04/2025 para Curitiba – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7020CBD8

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) a favor da Srª. Juliana Marchioreto Iani, Professora, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 23/04/2025 a 26/04/2025 para Curitiba – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de abril 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A01978C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

Aviso de Publicação de Edital-Pregão Eletrônico 13/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos, conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender às necessidades das diversas secretarias municipais e da câmara municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, com abertura marcada para o dia 09 de maio de 2025, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de abril de 2025, às 08h30min até às 08h30min do dia 09 de maio de 2025. Valor Total: R$ 1.955.788,99 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Fone: (44) 9 9129-5155, Whatsapp: (44) 44 9137-8221.

Nossa Senhora das Graças, 22 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7E5AF8D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

Aviso de Publicação de Edital-Pregão Eletrônico 14/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora de uso, com ano de fabricação mínima de 2025, potência mínima de 75 CV, tração 4x4, e motor com no mínimo 4 cilindros que tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora das Graças – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, com

abertura marcada para o dia 09 de maio de 2025, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de abril de 2025, às 08h30min até às 08h30min do dia 09 de maio de 2025. Valor Total: R$ 239.823,75 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco reais). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Fone: (44) 9 9129-5155, Whatsapp: (44) 44 9137-8221.

Nossa Senhora das Graças, 22 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:32CFDE22

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 199/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora:

- LUANA PAULA DE LIMA, matrícula nº 1180 – Referentes ao exercício: 03/07/2023 à 02/07/2024.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Período de férias, de: 29/04/2025 à 13/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:CAD1F0ED

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 200/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias que já foram desfrutadas em conformidade com a portaria nº 603/2024, à servidora abaixo relacionada.

- ANNYLISIE ROBERTA DA SILVA TORRES, matrícula nº 1165 – Referentes ao exercício: 2024/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:FEED3008

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 201/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio (90 dias) convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, à servidora abaixo relacionada:

- EDNA PEREIRA DE MENDONÇA REIS, matrícula nº 736 – Referentes ao exercício: 2015/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:EAC0080E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 202/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, ao servidor abaixo relacionado:

- FÁBIO BARBOSA DE MIRANDA, matrícula nº 727 – Referentes ao exercício: 2015/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:50676D06

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ 00.791.289/0001-04**, com sede na **Rua Valentin Olivo, 727, Saudade do Iguaçu/PR - CEP: 85568-000**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Diego Trindade**, **TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme condições e fundamentos expressos no presente edital.

1. DADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

• **DATA DA SESSÃO:** 30/04/2025
• **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08h30min às 14h30min
• **LINK PARA PARTICIPAÇÃO:** https://www.gov.br/compras/pt-br

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Dispensa encontra amparo legal no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, atualizado pelo **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, que dispõe:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

3. OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada em agenciamento de viagens para aquisição de **07 (sete) passagens aéreas de ida e volta**, com **saída preferencial pelo Aeroporto de Cascavel/PR** e destino **Brasília/DF**, destinadas aos vereadores **Alexandro Bett, Delci Bazzanella Nath, Divonei Roberto Panizzon, Edelvan Lazare, Emerson Martignago, Laudemir Piontkoski** e **Valdir Bageston de Ramos**, da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, para participação na **XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), a ser realizada entre os dias **19 e 22 de maio de 2025**, conforme Termo de Referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
A sessão virtual da **Dispensa Eletrônica** será realizada no seguinte endereço:
https://www.gov.br/compras/pt-br

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Dúvidas e informações poderão ser obtidas através do e-mail: **legislativo@saudadedoiguaçu.pr.leg.br** ou pelo telefone **0800 090 6545**, durante o horário de expediente:

• **Segunda à sexta-feira:** das **08h às 12h** e das **13h às 17h**.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 23 de abril de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1D2F5FCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2025-PMSI

OBJETO: Contratação de profissional para avaliação de imóvel, parte do lote urbano nº 260 da quadra nº 11, do Loteamento Sede, com área de 500,00 m2, transcrito na Matrícula nº 4506, do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho, incluindo uma edificação em madeira simples, sem averbação na Matrícula, com metragem aproximada de 95,00 m2, localizada na Rua XV de Novembro nº 1.909, neste Município de Saudade do Iguaçu-PR.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: As proponentes com profissionais na área de ENGENHARIA E ARQUITURA devidamente registrados em suas entidades de classe poderão participar do processo.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Saudade do Iguaçu, 23 de abril de 2025.

ROGERIO GALLLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D4C3AB12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2025-PMSI.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e escolares.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais).
DATA DA SESSÃO: 30/04/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:30 horas até às 15:30 horas.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:53CEC4A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 5/2025
OBJETO: Aquisição de acervos bibliográficos para as unidades escolares e os alunos da rede pública de ensino do Município de Saudade do Iguaçu -Pr. conforme Pregão 3/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, brasileiro, RG nº 4.***.***-5 PR e CPF nº. 788.***.***-20 SSP/PR. CONTRATADA: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, com CNPJ Nº02.593.711/0001-42, com sede RUA MORON, PASSO FUNDO-RS, na Rua Dom Pedro II, nº 319, Bairro Petrópolis, a neste ato representado por ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO, portador do CPF Nº 582.***.***-53. LOTE: 1 - ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 11.896,00 – VALOR TOTAL: 11.896,00 (onze mil e oitocentos e noventa e seis reais). LOTE: 2 - ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 11.896,00 – VALOR TOTAL: 11.896,00 (onze mil e oitocentos e noventa e seis reais). LOTE: 3 - ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 11.896,00 – VALOR TOTAL: 11.896,00 (onze mil e oitocentos e noventa e seis reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/07/2025. ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2025.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2F8D576D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada no dia 23 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 750/2013 de 20 de março de 2013 e regulamentada pelo Decreto n° 55/2024, de 12 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar estrutura ao seu funcionamento elegendo a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para mandato de 02 (dois) anos. Fica eleita a Mesa Diretora:
Presidente: Renata Zatt Peruzzo;
Vice-Presidente: Bruna Caroline Bratti;
Secretária: Vanderléia Aparecida Pasquali;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu – PR, 23 de abril de 2025.

RENATA ZATT PERUZZO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:56B27AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 21/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PARTES: Município de Abatiá – PR e a Empresa Hakour Distribuidora de Alimentos LTDA
OBJETO: Reajuste de preço registrado do lote 20(café torrado pacote 500gr)
VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 27/06/2025

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:70EE88CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
Processo Adm: Nº 113/2025

Objeto:Aquisição e instalação de dez placas de advertência sobre proibição de parcelamento e fracionamento irregular de solo urbano e rural no município, nos termos da Recomendação Administrativa nº 007, de 18 de outubro de 2024, expedida pelo Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (GAEMA), de Santo Antônio da Platina PR, do Ministério Público do Estado do Paraná Empresas vencedoras valor total: R$ 7.090,00(sete mil e noventa reais):CHAGAS & CARDOSO LTDA(09021537000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 23 de abril de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A46F904D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025
Processo Adm: Nº 66/2025

Objeto:MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), NÚMERO DE SÉRIE 2024/104, modelo RM 280, VOLTAGEM 127V – 60HZ e NÚMERO DE SÉRIE 2024/154, MODELO RM 280, VOLTAGEM 127V – 50/60HZ
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.199,94(dois mil e cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos):AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA(43426197000138) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.199,94 (dois mil e cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 23 de abril de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D0536433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2025 - MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR - VALDERI GONÇALVES DE PAULA

PORTARIA nº 297/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências"

Considerando, a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
Considerando, a existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
Considerando, a necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Considerando, o Processo Seletivo Simplificado – nº 01/2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **VALDERI GONÇALVES DE PAULA**, portador da RG nº 8.318.996-7 PR, para exercer o cargo de Motorista de Ônibus Escolar, com vencimentos de "Nível 100 – CE-14".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Dirige ônibus escolar, Reporta ao diretor da escola qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar; Controla o embarque e desembarque de estudantes e os orienta quanto à chegada nos locais de destino. Não autoriza o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola; Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola; Percorre fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos; Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e também usá-lo; Transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas; Avisar imediatamente o Diretor Escolar de problemas ocorridos no veiculo que impossibilitem o trajeto escolar, para que nenhum passageiro fique pela estrada sem chegar ao destino final; zela pelo cuidado aos alunos/passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação

do veículo. Conduz e vistoria do ônibus escolar. Verifica itinerário de viagens. Executa procedimentos para garantir segurança e o conforto dos estudantes. Verifica o nível do óleo do motor ao menos uma vez por semana; Confere as condições da chave de roda, extintor de incêndio, macaco, estepe e triângulo de sinalização; Manter a limpeza e conservação do veículo e demais tarefas solicitadas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AAF8A3CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO – CP - 001/2022 – Nº 65

Edital de Chamamento – CP - 001/2022 – nº 65

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CONVOCAR
– A candidata aprovada no Concurso Público - 01/2022, para o cargo de:

– AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
44º - JOSÉ MARIA DIAS DE PONTES
45º - JANETE APARECIDA DE LIMA

3.0 - Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

Período:	24/04 a 30/04/2025
Local:	PREFEFEIURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Endereço:	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro

4.0 - Portando cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade - RG
b) CPF/MF
c) carteira ou órgão de classe
d) Histórico Escolar
e)Cartão do PIS/PASEP
f) Atestado Medico pré-admissional
g) 02 fotos 3x4
h) Titulo Eleitoral
i) Conta Corrente Banco ITAU
j)Declaração de não ocupação em outros cargos ou funções publicas
k)Certidão de casamento
l)Certidão de filhos menores de 14 anos
m)Certidão de antecedentes criminais
n)certidão de alistamento militar ou reservista

Adrianópolis, 23 de Abril de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A3686A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2025 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - CLEVERSON DE LIMA LARA

PORTARIA nº 298/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências"

Considerando, a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
Considerando, a existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
Considerando, a necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Considerando, o Processo Seletivo Simplificado – nº 01/2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **CLEVERSON DE LIMA LARA**, portador da RG nº 13.358.708-0 PR, para exercer o cargo de Operador de Retroescavadeira, com vencimentos de "Nível 100 – CE-18".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Operar veículos motorizados especiais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar outras tarefas afins.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1D0C42F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2025 - TRATORISTA - VALDINEI ASSIS FOGAÇA

PORTARIA nº 299/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências"

Considerando, a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
Considerando, a existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
Considerando, a necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Considerando, o Processo Seletivo Simplificado – nº 01/2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **VALDINEI ASSIS FOGAÇA**, portador da RG nº 35.390.318-8 SP, para exercer o cargo de Tratorista, com vencimentos de "Nível 100 – CE-14".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Opera tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terreno, preparo da terra e desobstrução de vias públicas. Observa as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível, etc... Diariamente solicita informação ao superior imediato sobre a prorrogação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas. Opera trator provido de acessórios como: grade aradora, plantadeira, colhedeira, similares etc, acionando dispositivo para posicioná-los segundo as necessidades do trabalho. Efetua operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e roças a terra, por meios mecânicos, favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores. Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade. Zela pela

conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas com o cargo. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4F1AD645

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 070/2025 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 070/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA:08 / maio / 2025. **HORA**: 14h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL DE CAPTURA DE IMAGEM DIGITAL DE RAIOS-X

Adrianópolis, 23 de abril de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:ADACA659

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 071/2025 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 071/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
TIPO: Menor Preço Por Item
ABERTURA DIA: 08 / maio / 2025. **HORA**: 10h
OBJETO: Aquisição Complementar de Medicamentos e Material de Enfermagem para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Adrianópolis, 23 de abril de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:D9EB88E6

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 003/2025

EDITAL Nº 003/2025

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores para a 02ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 24/04/2025 (quinta-feira) às 19:00hs nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: 2º APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040 ,041 ,042, 043, 044 E 045/2025.

Projeto de Lei nº 033/2025 Súmula: 'Dispõe sobre Denominação de Rua e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 034/2025 Súmula: 'Dispõe sobre Denominação de Rua e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 035/2025 Súmula: 'Dispõe sobre Denominação de Rua e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 036/2025 Súmula: 'Dispõe sobre Denominação de Rua e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 037/2025 Súmula: 'Dispõe sobre Denominação de Rua e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 038/2025 Súmula: 'Dispõe sobre Denominação de Rua e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 039/2025 Súmula: 'Dispõe sobre Denominação de Rua e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 040/2025 Súmula: "Atualiza a Lei Municipal 1.151/2024, e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 041/2025 Súmula: "Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 042/2025 Súmula: " "Dispõe sobre a concessão de Auxílio- Alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados e Vereadores da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 043/2025 Súmula: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) no orçamento da Câmara Municipal de Adrianópolis - PR, e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 044/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor de 1.010.000,00 (Um Milhão e Dez Mil Reais) e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 045/2025 Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor de 2.026.110,00 (Dois Milhões, vinte e seis mil e cento e dez reais) e dá outras providências"

Adrianópolis-PR, 23 de abril de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:C9A4EA3C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 045/2025

PORTARIA Nº 045/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor abaixo especificado, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Juarez Tiago Amaral Fonseca	022/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Itapeva - SP

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação no dia **23 de abril 2025**, à serviço da Câmara Municipal, conduzindo o veículo Chevrolet Prisma placa BDJ-8I95, para participar de REUNIÃO na empresa de saúde ocupacional contratada da CMA, BRUMED, na cidade de **Itapeva-SP.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 23 de abril de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E1266E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADA: LF SISTEMAS LTDA
CNPJ: 46.777.506/0001-02
ENDEREÇO: AV CELESTE MURARO, 148, TOCANTIS, TOLEDO, PR, CEP 85.903-342
VALOR GLOBAL: R$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
13-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
13-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

Agudos do Sul, 23 de abril de 2025

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:944DCA7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE TENDAS PARA EVENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL.

CONTRATADA: ALISSON A. PALUSKI LOCACOES DE TENDAS
CNPJ: 18.864.987/0001-58
ENDEREÇO: ROD BR 116, S/N, CAMPINA, QUITANDINHA, PR, CEP 83.840-000
VALOR GLOBAL: R$ 54.250,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
13-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
13-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO
03.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
03.003.08.244.0008 - GARANTIR OS DIREITOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS
08.244.0008.2010 - Manter a divisão administrativa de ass. social
64-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
87-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
87-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
87-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES
100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
04.01.10.302.0009.2.016 Promover ações de Vigilância em Saúde
114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
133-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
133-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
133-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 00107.00107.99.01.00.00.1.550.1001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20 Agricultura
06.01.20.606 Extensão Rural
06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
173-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.01 Departamento Rodoviário
07.01.26 Transporte
07.01.26.782 Transporte Rodoviário
07.01.26.782.0022 Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública
07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas
211-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
211-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 23 de abril de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:B370881B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 155, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO COM A SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o servidor**EVERSON LUAN ADOLPHATTO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº **.514.103-* SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.591.649-**, Secretário de Agricultura, para atuar como Gestor e Fiscal de Convênio do Município de Agudos do Sul, juntamente com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme processo e-protocolo nº 23.788.465-5**.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de abril de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:C61F670A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 155, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO COM A SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o servidor**EVERSON LUAN ADOLPHATTO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº **.514.103-* SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.591.649-**, Secretário de Agricultura, para atuar como Gestor e Fiscal de Convênio do Município de Agudos do Sul, juntamente com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme processo e-protocolo nº 23.788.465-5**.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de abril de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:3DC3CA7C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIDOR.

CONTRATADA: XP SISTEMAS LTDA
CNPJ: 20.243.296/0001-89
ENDEREÇO: AVENIDA JÚLIA DA COSTA, Nº 2590, APTO. 603, 6º ANDAR, CONDOMÍNIO PORT LE HAVRE, BIGORRILHO, CURITIBA/PR – CEP 80730-070.
VALOR GLOBAL: : R$ 36.388,00 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
87 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
87 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
100 - 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
100 - 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

Agudos do Sul, 23 de abril de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:5D0A4685

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 156, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	18/2025	**Vigência:**	23/04/2026
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	12/2025
Detentor:	XP SISTEMAS LTDA CNPJ: 20.243.296/0001-89		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIDOR.		
Gestor:	Josiane Rosario Da Cruz De Andrade	Cpf:	***.200.429-**
Fiscal:	Rosa Maria de Lima	Cpf:	***.286.099-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de abril de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:902C06AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N°001/2024 - IPMAT E EMPRESA GTR ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA

Processo nº 459/2025
Termo de Contrato nº 001/2024
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA GTR ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA.**
Objeto do Contrato: "1° Termo Aditivo a Contratação de Profissional Engenheiro Civil para Prestação de Serviços Técnicos para Construção de Muro de Arrimo**".**
Valor: O valor será de R$ 4.137,50 (quatro mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 24.02.2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	**Descrição**
20	Instituto de Previd. Munic. Almirante Tamandaré
20.001	Instituto de Previd. Munic. Almirante Tamandaré
04.122.0004.1.022	Construção e reforma da sede do IPMAT
3.3.90.39.00.00.00.00 (03)	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:9FC87EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 095/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 095/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.**

Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE".**

Prazo: O prazo de execução será de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

Valor: **R$ 17.652,50 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos.)**
Data de Assinatura: 08.04.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 217
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 217
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 336
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb - Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441
13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456
13.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2D58FED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 254.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Muncipal de Educação
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
4.4.90.52.00 - 1104	Equipamento e Material Permanente 385

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:02BA98D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: **0018.000000906/2025**

PREGÃO PRESENCIAL: **012/2025**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLOS, REUNIÕES, REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ"**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	**Secretaria Municipal de Gabinete**
04.122.0007.2.002	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 14

EMPRESA VENCEDORA: **TP SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 50.943.565/0001-80**.

VALOR: **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO:

Homologo o procedimento licitatório, com a Adjudicação do seu objeto a empresa **TP SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 50.943.565/0001-80** e autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

ARISTIDES GUSTAVO MACHADO
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5CAA2AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA QUARKS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE PARA MANUTENÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA PREFEITURA".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA FICA ESTABELECIDO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO.
VALOR: R$ 34.521,50 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.01	Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 109
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 113

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8AD483E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ANÁLISE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025

ATA DE ANÁLISE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS

Edital de Credenciamento 001/2025

No dia nove de abril de dois mil e vinte e cinco às 13:30 horas na Sala de Reuniões reuniu-se a comissão de monitoramento, avaliação e fiscalização do Edital de Credenciamento Público nº 001/2025 nomeados pela portaria 446/2021 e composta por: Leandro Leonel dos Santos Dubba, RG 6.960.768-3 - Presidente, Kassiano Barbosa Sgoda RG 7.995.679-1 Membro e Jonas Marcelo Chami RG 8.945.230-9 Membro, para a abertura dos envelopes com as documentações das instituições. A Comissão recebeu até a data prevista somente a documentação da Instituição Comunhão Cristã de Curitiba - Nosso Lar Comunidade do Idoso, recebida através do protocolo nº 0018.00000.4855/2025 , referente ao credenciamento público 001/2025 que tem por objeto ***CREDENCIAMENTO de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias na assistência social, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto ao Município de Almirante Tamandaré-PR, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014.,*** conforme tabela abaixo:

DO EIXO TEMÁTICO:

Após a abertura do envelope da proposta recebida, analisou-se a documentação recebida desta instituição e verificou-se a presença dos documentos listados abaixo:

Envelope 1 - DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
Cópia legível (autenticada em cartório) das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;	**ENTREGUE**
Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;	**ENTREGUE**
Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a organização celebrante /executante, na atuação em rede;	**ENTREGUE**
Cópia legível (autenticada em cartório) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;	**ENTREGUE**
Comprovação de experiência prévia que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica;	**ENTREGUE**
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	**ENTREGUE**
Certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Nacional;	**ENTREGUE**
Certidão negativa de débitos trabalhistas;	**ENTREGUE**
Certidão de quitação plena dos tributos municipais da sede da instituição;	**ENTREGUE**
Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);	**ENTREGUE**
Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	**ENTREGUE**
Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo III deste Edital.	**ENTREGUE**

Envelope II	
Plano de Trabalho	**ENTREGUE**

Considerando as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho foi analisado e avaliado de acordo com os critérios

estabelecidos no Edital do Credenciamento Público, devendo a pontuação mínima para o credenciamento ficar em 35 pontos (trinta e cinco) pontos. Após a análise a avaliação ficou na seguinte maneira:

Como houve somente a apresentação por parte da Comunhão Espírita Cristã de Curitiba NOSSO LAR COMUNIDADE DO IDOSO interessada no presente Edital, e a mesma obteve a pontuação acima da pontuação mínima exigida no edital, o resultado / pontuação final ficou da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

LICITANTE	DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA – NOSSO LAR COMUNIDADE DO IDOSO	**HABILITADA**	**41**	**1º COLOCADO**

Solicita-se avaliação do setor de licitação bem como o devido encaminhamento do processo para Elaboração do termo de Colaboração.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2025.

LEANDRO L. DOS SANTOS DUBBA
Presidente da Comissão

KASSIANO B. SGODA
Membro da Comissão

JONAS M.CHAMI
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:723D6E64

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº034/2023.

Número Do Processo: 0018.000005953/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº034/2023, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AC233D1E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº255/2024.

Número Do Processo: 0018.000005952/2025.
OBJETO: Aquisição de notebooks, impressora laser portátil com refis de toner, destinados as necessidades da vigilância epidemiológica e da vigilância sanitária, sendo essenciais para a realização de ações de vigilância em saúde em ambientes externos às repartições, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA E I – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº255/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:35DEA5B9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº227/2022.

Número Do Processo: 0018.000005621/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e pronto atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº227/2022, que passará a ser exercida Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 28/03/2025.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B5DBF058

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº282/2024.

Número Do Processo: 0018.000005937/2025.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos diversos, visando atender as necessidades de pronto atendimento 24 horas (PA 24 HORAS).
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA V P MEDICAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº282/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:57E148BC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº221/2024.

Número Do Processo: 0018.000005842/2025.
OBJETO: Fornecimento de oxido nitroso e oxigênio medicinal e manutenção da rede de oxigênio medicinal das unidades básicas de saúde, pronto atendimento 24 horas e central de ambulâncias de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº221/2024.
Fiscalização: Acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor William Cropolato Matias, inscrito no CPF nº083.XXX.XXX-XX e Wellington de Lima, CPF nº077.XXX.XXX-XX.
Gestão: A gestão contratual será exercida pela Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 01/04/2025.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0C979ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 033/2025 DISPENSA Nº 011/2025

PROCEDIMENTO Nº 033/2025
DISPENSA Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de confecção de banner em lona, serviços de designer gráfico, locação de telão tipo painel de Led, produção de áudio e gravação em estúdio, fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos das **Festividades dos 43 anos do município e a 17ª Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado.**
VALOR: O valor de R$ 16.225,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da realização do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias subsequentes** a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: 46.799.059 ROMILDO ROBERTO ROESLER CNPJ/MF 46.799.059/0001-92, com logradouro a Rua Bartolomeu de Gusmão, Nº 32, João Paulo I, Campina da Lagoa – PR, CEP: 87.345-000, neste ato representado pelo Sr. Romildo Roberto Roesler, inscrito no CPF/MF sob nº 026.819.299-54, portador de cédula de Identidade nº 8.015.661-8 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Bartolomeu de Gusmão, Nº 32, João Paulo I, Campina da Lagoa – PR, CEP: 87.345-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO –
CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para a divulgação, cobertura e registro adequado das festividades municipais, eventos de relevância cultural e turística. A contratação fundamenta-se no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor total estimado para o conjunto dos serviços (R$ 16.225,00) se encontra abaixo do limite legal vigente para dispensa de licitação.
Opta-se pela dispensa visando à eficiência administrativa e economicidade processual, considerando que um processo licitatório completo seria desproporcional ao valor envolvido.

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:2A548891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 033/2025 DISPENSA Nº 011/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 033/2025
DISPENSA Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de confecção de banner em lona, serviços de designer gráfico, locação de telão tipo painel de Led, produção de áudio e gravação em estúdio, fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos das **Festividades dos 43 anos do município e a 17ª Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado.**

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **46.799.059 ROMILDO ROBERTO ROESLER** CNPJ/MF 46.799.059/0001-92.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:B281C1E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
PROCEDIMENTO Nº 033/2025 DISPENSA Nº 011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
PROCEDIMENTO Nº 033/2025
DISPENSA Nº 011/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, 46.799.059 ROMILDO ROBERTO ROESLER** CNPJ/MF 46.799.059/0001-92, com logradouro a Rua Bartolomeu de Gusmão, 32, João Paulo I, Campina da Lagoa – PR, CEP: 87.345-000, neste ato representado pelo Sr. Romildo Roberto Roesler, inscrito no CPF/MF sob nº 026.819.299-54, portador de cédula de Identidade nº 8.015.661-8 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Bartolomeu de Gusmão, 32, João Paulo I, Campina da Lagoa – PR, CEP: 87.345-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 033/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de confecção de banner em lona, serviços de designer gráfico, locação de telão tipo painel de Led, produção de áudio e gravação em estúdio, fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos das **Festividades dos 43 anos do município e a 17ª Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado.**
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 16.225,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO –
CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:B8CE9906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
PROCEDIMENTO Nº 037/2025 DISPENSA Nº 013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
PROCEDIMENTO Nº 037/2025
DISPENSA Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, 47.781.787 TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE** CNPJ/MF 47.781.787/0001-30, com logradouro a Rua Violeta, S/N, Conjunto Ivo Pegorer, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000, neste ato representada pela Sra. Teresa de Fatima da Rocha de Andrade, inscrita no CPF/MF sob nº 653.707.759-15, residente e domiciliada a Rua Violeta, S/N, Conjunto Ivo Pegorer, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 037/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de mão-de-obra e o fornecimento de brinquedos infláveis para Festividades dos 43 anos do município e a 17ª Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado, visto que a Dispensa 13 deu fracassado.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPICO DO MUNICÍPIO -
CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:503BC967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 037/2025 DISPENSA Nº 013/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 037/2025
DISPENSA Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de mão-de-obra e o fornecimento de brinquedos infláveis para Festividades dos 43 anos do município e a 17ª Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado, visto que a Dispensa 13 deu fracassado.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **47.781.787 TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE** CNPJ/MF 47.781.787/0001-30.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:975DC4C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 037/2025 DISPENSA Nº 013/2025

PROCEDIMENTO Nº 037/2025
DISPENSA Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de mão-de-obra e o fornecimento de brinquedos infláveis para Festividades dos 43 anos do município e a 17ª Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado, visto que a Dispensa 13 deu fracassado.
VALOR: O valor de R$ 16.225,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 3 (três) meses.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da realização do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias subsequentes** a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal e a apresentação do documento de regularização no FGTS, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: 47.781.787 TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE CNPJ/MF 47.781.787/0001-30, com logradouro a Rua Violeta, S/N, Conjunto Ivo Pegorer, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000, neste ato representada pela Sra. Teresa de Fatima da Rocha de Andrade, inscrita no CPF/MF sob nº 653.707.759-15, residente e domiciliada a Rua Violeta, S/N, Conjunto Ivo Pegorer, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPICO DO MUNICÍPIO -
CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: Considerando que a Dispensa 13 se deu fracassada, sendo assim por não haver tempo hábil, solicito a contratação do orçamento de menor valor, que foi realizado para a cotação da dispensa. Foi solicitado para a empresa se ela manteria o valor do edital, e foi concedido.

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:3BE84D0D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DESPACHO - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Altamira do Paraná, 23 de Abril de 2025

À Procuradoria Jurídica
Município de Altamira do Paraná

ASSUNTO: Obra paralisada

Em consulta ao portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), constatei a existência de uma obra paralisada, de execução direta, sob responsabilidade do Município.

Diante disso, determino a abertura de processo administrativo referente à obra de **"Recape asfáltico na Avenida Joaquim Gomes de Almeida Filho"**, registrada sob o **Código de Intervenção junto ao TCE-PR nº 12179-7-2024**.

A mencionada obra encontra-se paralisada desde **novembro de 2024**, situação que tem gerado transtornos e inquietações à população.
É imprescindível apurar as razões que motivaram a interrupção, bem como obter orientações quanto aos procedimentos necessários para a retomada dos trabalhos e/ou à responsabilização por eventual descumprimento das normas e regulamentos aplicáveis.

Sendo o que se apresenta no momento, atenciosamente;

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:CE4FB0EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** férias à servidora **SARA FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº **12190**, exercendo o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 09/06/2022 à 09/06/2023, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 15 de abril de 2025 à 04 de maio de 2025.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:2E126552

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 17 (dezessete) de abril de 2025, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **MARCIO BERNARDINO DE BARROS,** matrícula funcional nº **14100,** ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 09/04/2024 à 08/04/2025, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:8692D954

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **ALESANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **508260**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, nos termos da Lei nº 680/2022, de acordo com os períodos abaixo;*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
07/09/2021 à 06/09/2022	10 DIAS	22/04/2025 à 01/05/2025
07/09/2022 à 06/09/2023	30 DIAS	02/05/2025 à 31/05/2025

***Art. 2º** - Ficam revogadas a Portaria nº 094/2025 e Portaria nº 127/2025.*

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:DC3613C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 247/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR,** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2025, a Sra **RAFAELA DE SOUZA VAZ,** brasileira, maior, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 15.**.-8-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **129.***.***-80**, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE FOMENTO AO SETOR PRODUTIVO - CC-III**, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:43533B8C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia à servidora que especifica.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento da Servidora.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito da servidora **MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 12653, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR** DE SERVIÇOS GERAIS**,** lotada no Hospital Municipal, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a) da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 à 03/04/2023.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:03FEB47D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 249/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** férias à servidora **IVONE APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508524**, exercendo o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/06/2023 à 09/06/2024, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 22 de abril de 2025 à 11 de maio de 2025.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:6EE2A2EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 101-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.2.006. Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
826 - 3.3.90.14.00.00 3000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
775 - 3.3.90.30.00.00 31018 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
825 - 3.3.90.39.00.00 31018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00
Total Suplementação: 245.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:F17A6B0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 107/2025 ID 3406 - DISPENSA 16/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 ID 3406

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PLENA MÉDICA HOSPITALAR – LTDA – EPP CNPJ Nº 29.032.903.0001/36

DO OBJETO:
Aquisição de Medicamentos, em caráter de urgência para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, e hospital do município de **Amaporã/PR**

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 16.364,80 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 22 abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:660C1438

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 10/2025- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 010/2025
SRP nº 009/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 064/2025, com abertura em **27/02/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

CAPEL ELETRICA EIREL- EPP, inscrita no CNPJ sob nº21.056.639/0001-69, vencedora do **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$0,15; Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$0,42; Lote/Item 03 -** no valor unitário de **R$0,41; Lote/Item** 0**4 -** no valor unitário de **R$14,70; Lote/Item** 0**5 -** no valor unitário de **R$2,17; Lote/Item 06 -** no valor unitário de **R$ 3,42; Lote/Item 07 -** no valor unitário de **R$3,40; Lote/Item 08 -** no valor unitário de **R$2,00; Lote/Item 09 -** no valor unitário de **R$1,78; Lote/Item 10 -** no valor unitário de **R$13,51; Lote/Item 12 -** no valor unitário de **R$14,00; Lote/Item 13 -** no valor unitário de **R$ 0,87; Lote/Item 14 -** no valor unitário de

R$0,85; Lote/Item 15 - no valor unitário de **R$ 1,51;Lote/Item 16** - no valor unitário de **R$0,66; Lote/Item 17** - no valor unitário de **R$7,00; Lote/Item 18**- no valor unitário de **R$15,44; Lote/Item 19** - no valor unitário de **R$21,74; Lote/Item 20** - no valor unitário de **R$1,13; Lote/Item 21** - no valor unitário de **R$1,13; Lote/Item 22** - no valor unitário de **R$2,00; Lote/Item 23**- no valor unitário de **R$2,70 ; Lote/Item 24**- no valor unitário de **R$2,60; Lote/Item 25** - no valor unitário de **R$2,65; Lote/Item 37** - no valor unitário de **R$ 1,65; Lote/Item 41** - no valor unitário de **R$44,00; Lote/Item 42** - no valor unitário de **R$ 119,00;Lote/Item 43**- no valor unitário de **R$140,00; Lote/Item 46**- no valor unitário de **R$4,82; Lote/Item 47** - no valor unitário de **R$33,00; Lote/Item 48** - no valor unitário de **R$48,00; Lote/Item 50** - no valor unitário de **R$31,84; Lote/Item 51** - no valor unitário de **R$49,00; Lote/Item 52** - no valor unitário de **R$24,00; Lote/Item 53** - no valor unitário de **R$18,00; Lote/Item 55** - no valor unitário de **R$58,87; Lote/Item 56** - no valor unitário de **R$11,00;Lote/Item 57** - no valor unitário de **R$7,00; Lote/Item 58** - no valor unitário de **R$12,00; Lote/Item 60** - no valor unitário de **R$4,65; Lote/Item 61** - no valor unitário de **R$ 4,06; Lote/Item 62** - no valor unitário de **R$ 5,28; Lote/Item 63** - no valor unitário de **R$6,79; Lote/Item 64** - no valor unitário de **R$8,00; Lote/Item 65** - no valor unitário de **R$9,50; Lote/Item 66** - no valor unitário de **R$ 4,39; Lote/Item 67** - no valor unitário de **R$ 1,20; Lote/Item 68** - no valor unitário de **R$ 5,50; Lote/Item 69** - no valor unitário de **R$ 5,50; Lote/Item 70** - no valor unitário de **R$ 3,70; Lote/Item 71** - no valor unitário de **R$ 6,60; Lote/Item 72** - no valor unitário de **R$ 17,00; Lote/Item 73** - no valor unitário de **R$ 3,94; Lote/Item 74** - no valor unitário de **R$ 3,94; Lote/Item 75** - no valor unitário de **R$ 6,59; Lote/Item 76** - no valor unitário de **R$5,90; Lote/Item 77** - no valor unitário de **R$ 5,50; Lote/Item 78** - no valor unitário de **R$ 5,50; Lote/Item 79** - no valor unitário de **R$ 7,30; Lote/Item 80** - no valor unitário de **R$ 3,89; Lote/Item 81** - no valor unitário de **R$ 5,10; Lote/Item 82** - no valor unitário de **R$ 6,00; Lote/Item 83** - no valor unitário de **R$ 10,00; Lote/Item 84** - no valor unitário de **R$ 5,30; Lote/Item 85** - no valor unitário de **R$ 8,80; Lote/Item 86** - no valor unitário de **R$ 6,80; Lote/Item 87** - no valor unitário de **R$ 6,80; Lote/Item 88** - no valor unitário de **R$ 11,20; Lote/Item 89** - no valor unitário de **R$ 12,75; Lote/Item 90** - no valor unitário de **R$ 18,50; Lote/Item 91** - no valor unitário de **R$ 80,00; Lote/Item 92** - no valor unitário de **R$ 104,00; Lote/Item 93**- no valor unitário de **R$ 195,00; Lote/Item 94** - no valor unitário de **R$ 2,27; Lote/Item 95** - no valor unitário de **R$ 22,00; Lote/Item 96** - no valor unitário de **R$ 26,00; Lote/Item 97** - no valor unitário de **R$ 24,00; Lote/Item 98** - no valor unitário de **R$ 19,00; Lote/Item 99** - no valor unitário de **R$ 80,00; Lote/Item 100** - no valor unitário de **R$ 98,00; Lote/Item 101** - no valor unitário de **R$ 24,00; Lote/Item 102** - no valor unitário de **R$ 32,00; Lote/Item 103** - no valor unitário de **R$ 26,00; Lote/Item 104** - no valor unitário de **R$ 30,00; Lote/Item 105** - no valor unitário de **R$ 30,00; Lote/Item 106** - no valor unitário de **R$ 25,00; Lote/Item 107** - no valor unitário de **R$ 102,00; Lote/Item 108** - no valor unitário de **R$ 6,00; Lote/Item 109** - no valor unitário de **R$ 6,00; Lote/Item 110** - no valor unitário de **R$ 6,00; Lote/Item 111** - no valor unitário de **R$ 6,00 Lote/Item 112** - no valor unitário de **R$ 6,50; Lote/Item 113** - no valor unitário de **R$ 5,99; Lote/Item 114** - no valor unitário de **R$ 87,00; Lote/Item 115** - no valor unitário de **R$ 87,00; Lote/Item 116** - no valor unitário de **R$ 229,00; Lote/Item 117** - no valor unitário de **R$ 229,00; Lote/Item 118** - no valor unitário de **R$ 5,50; Lote/Item 119** - no valor unitário de **R$ 10,00; Lote/Item 120** - no valor unitário de **R$ 14,00; Lote/Item 121**- no valor unitário de **R$ 17,00; Lote/Item 122** - no valor unitário de **R$ 1,23; Lote/Item 123** - no valor unitário de **R$ 2,28; Lote/Item 124** - no valor unitário de **R$ 1,98; Lote/Item 125** - no valor unitário de **R$ 3,99; Lote/Item 126** - no valor unitário de **R$ 7,50; Lote/Item 127** - no valor unitário de **R$ 15,00; Lote/Item 128** - no valor unitário de **R$ 1,29; Lote/Item 129** - no valor unitário de **R$ 2,70; Lote/Item 130** - no valor unitário de **R$ 48,00; Lote/Item 131**- no valor unitário de **R$ 349,00; Lote/Item 132** - no valor unitário de **R$ 23,00; Lote/Item 133** - no valor unitário de **R$ 4,30; Lote/Item 134** - no valor unitário de **R$ 6,10; Lote/Item 135** - no valor unitário de **R$ 8,10; Lote/Item 136** - no valor unitário de **R$ 16,00; Lote/Item 137** - no valor unitário de **R$ 12,00; Lote/Item 138** - no valor unitário de **R$ 17,00; Lote/Item 139** - no valor unitário de **R$ 28,00; Lote/Item 140** - no valor unitário de **R$ 48,00; Lote/Item 141** - no valor unitário de **R$ 80,00; Lote/Item 142** - no valor unitário de **R$ 20,00; Lote/Item 143** - no valor unitário de **R$ 29,00; Lote/Item 144** - no valor unitário de **R$ 111,00; Lote/Item 145** - no valor unitário de **R$ 0,59; Lote/Item 146** - no valor unitário de **R$ 1,42; Lote/Item 147**- no valor unitário de **R$ 1,33; Lote/Item 148** - no valor unitário de **R$ 8,65; Lote/Item 149** - no valor unitário de **R$ 10,00; Lote/Item 150** - no valor unitário de **R$ 7,80; Lote/Item 151** - no valor unitário de **R$ 8,70; Lote/Item 152** - no valor unitário de **R$ 18,00; Lote/Item 153** - no valor unitário de **R$ 11,00; Lote/Item 154**- no valor unitário de **R$ 8,00; Lote/Item 155** - no valor unitário de **R$ 17,00; Lote/Item 156** - no valor unitário de **R$ 19,00; Lote/Item 157** - no valor unitário de **R$ 18,00; Lote/Item 158** - no valor unitário de **R$ 1,47; Lote/Item 159** - no valor unitário de **R$ 2,58; Lote/Item 160** - no valor unitário de **R$ 1,90; Lote/Item 161** - no valor unitário de **R$ 630; Lote/Item 162** - no valor unitário de **R$ 888,00; Lote/Item 163** - no valor unitário de **R$ 985,00;Lote/Item 164** - no valor unitário de **R$ 520,00; Lote/Item 165** - no valor unitário de **R$ 69,00; Lote/Item 166** - no valor unitário de **R$ 22,95; Lote/Item 167** - no valor unitário de **R$ 32,56; Lote/Item 168** - no valor unitário de **R$ 31,01; Lote/Item 169** - no valor unitário de **R$ 29,59; Lote/Item 170** - no valor unitário de **R$ 42,00 Lote/Item 171** - no valor unitário de **R$ 54,00; Lote/Item 172** - no valor unitário de **R$ 42,00; Lote/Item 173** - no valor unitário de **R$ 49,00; Lote/Item 174** - no valor unitário de **R$ 1,29; Lote/Item 175** - no valor unitário de **R$ 63,00; Lote/Item 176** - no valor unitário de **R$ 9,00; Lote/Item 177** - no valor unitário de **R$ 17,00; Lote/Item 178** - no valor unitário de **R$ 15,00; Lote/Item 179** - no valor unitário de **R$ 0,47; Lote/Item 180** - no valor unitário de **R$ 0,40; Lote/Item 181** - no valor unitário de **R$ 0,65; Lote/Item 182** - no valor unitário de **R$ 3,87; Lote/Item 183** - no valor unitário de **R$ 3,45; Lote/Item 184** - no valor unitário de **R$ 1,83; Lote/Item 185** - no valor unitário de **R$ 1,85; Lote/Item 186** - no valor unitário de **R$ 14,00; Lote/Item 187** - no valor unitário de **R$ 1,00; Lote/Item 188** - no valor unitário de **R$ 27,00; Lote/Item 189** - no valor unitário de **R$ 34,00; Lote/Item 190** - no valor unitário de **R$ 3,60; Lote/Item 191** - no valor unitário de **R$ 4,00; Lote/Item 192** - no valor unitário de **R$ 2,37; Lote/Item 193** - no valor unitário de **R$ 3,20; Lote/Item 194** - no valor unitário de **R$ 5,30; Lote/Item 195** - no valor unitário de **R$ 10,00; Lote/Item 196** - no valor unitário de **R$ 6,00; Lote/Item 197** - no valor unitário de **R$ 7,50; Lote/Item 198** - no valor unitário de **R$ 19,99; Lote/Item 199** - no valor unitário de **R$ 16,00; Lote/Item 200** - no valor unitário de **R$ 22,00; Lote/Item 201** - no valor unitário de **R$ 4,80; Lote/Item 202** - no valor unitário de **R$ 4,80; Lote/Item 203** - no valor unitário de **R$ 4,80; Lote/Item 204**- no valor unitário de **R$ 0,20; Lote/Item 205** - no valor unitário de **R$ 2,50; Lote/Item 206** - no valor unitário de **R$ 3,40; Lote/Item 207** - no valor unitário de **R$ 2,90; Lote/Item 208** - no valor unitário de **R$ 3,20; Lote/Item 209** - no valor unitário de **R$ 67,00; Lote/Item 210** - no valor unitário de **R$ 13,00; Lote/Item 211** - no valor unitário de **R$ 15,00; Lote/Item 212** - no valor unitário de **R$ 18,00; Lote/Item 213** - no valor unitário de **R$ 28,99; Lote/Item 214** - no valor unitário de **R$ 6,80; Lote/Item 214** - no valor unitário de **R$ 6,80; Lote/Item 215** - no valor unitário de **R$ 26,00; Lote/Item 216** - no valor unitário de **R$ 60,00; Lote/Item 217** - no valor unitário de **R$ 4,00; Lote/Item 218**- no valor unitário de **R$ 30,00; Lote/Item 219** - no valor unitário de **R$ 50,00; Lote/Item 220** - no valor unitário de **R$ 21,00; Lote/Item 221** - no valor unitário de **R$ 9,90; Lote/Item 222** - no valor unitário de **R$ 8,00; Lote/Item 223** - no valor unitário de **R$ 9,80; Lote/Item 224** - no valor unitário de **R$ 52,00; Lote/Item 225** - no valor unitário de **R$ 35,00; Lote/Item 226** - no valor unitário de **R$ 37,00; Lote/Item 227** - no valor unitário de **R$ 35,00; Lote/Item 228** - no valor unitário de **R$ 35,00;**

SOUL DISTRIBUIDORA DE, inscrita no CNPJ sob nº 51.659.136/0001-49, vencedora do **Lote/Item 11** - no valor unitário de **R$ 20,99; Lote/Item 54** - no valor unitário de **R$ 61,99;**

GRAND COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº43.471.316/0001-74, vencedora do **Lote/Item 26** - no valor unitário de **R$ 13,00;** do **Lote/Item 27** - no valor unitário de **R$ 20,00;** do **Lote/Item 28** - no valor unitário de **R$ 30,00;** do **Lote/Item 29** - no valor unitário de **R$ 1,15; Lote/Item 30**- no valor unitário de **R$ 1,85; Lote/Item 31** - no valor unitário de **R$ 2,90; Lote/Item 33** - no valor unitário de **R$ 8,00; Lote/Item 34** - no valor unitário de **R$ 14,00; Lote/Item 35** - no valor unitário de **R$ 21,00; Lote/Item 36** -

no valor unitário de **R$ 29,00; Lote/Item 38 -** no valor unitário de **R$ 5,30;**

ELETROMEGA INSTALAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 45.006.762/0001-33, vencedora do **Lote/Item 32 -** no valor unitário de **R$ 3,44; Lote/Item 39 -** no valor unitário de **R$ 6,55; Lote/Item 40 -** no valor unitário de **R$ 7,15; Lote/Item 44 -** no valor unitário de **R$ 201,44; Lote/Item 45 -** no valor unitário de **R$ 4,07; Lote/Item 59 -** no valor unitário de **R$ 12,30;**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento de aquisições de materiais hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 23 de abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3923F644

LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°95/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 95/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação a todos os munícipes para participarem da Iª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, e dá outras providências".

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã – PR**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023;
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Iª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a ser coordenada e presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, e será realizada na cidade Amaporã no dia 30 de maio de 2025, na Casa da Cultura, com início às 13h término às 17h.

Art. 3º A Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+".

Art. 4º O regimento interno da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de que trata este Decreto, ficarão por conta de recursos do município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2025).

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO!

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:5068D85C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0193/2024 - ID 3227

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0193/2024– ID 3227

Processo Administrativo nº 076/2024
Dispensa de Licitação nº 018/2024

DAS PARTES:

Locatários: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Locadora: C. A. ARAÚJO TELEFONIA, inscrito no CNPJ nº 06.116.225/0001-94**.**

DO OBJETO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ-PR.

Justificativa: A telefonia de comunicação integrada é baseada na internet, oferece uma solução mais resistente e confiável para a comunicação, diminuindo a possibilidade de interrupções ou falhas no sistema devido a essas condições adversas.
A necessidade de aluguel de telefones fixos de comunicação integrada surge da demanda por uma solução de comunicação mais econômica e eficiente.
A telefonia de comunicação integrada utiliza a internet como meio de transmissão de chamadas telefônicas, o que elimina a necessidade de linhas telefônicas tradicionais. Isso resulta em uma redução significativa nos custos de telefonia, já que as chamadas são transmitidas pela internet. Ao alugar esse tipo de telefonia, o município terá acesso a recursos avançados de telefonia, como chamadas em conferência, redirecionamento de chamadas, identificação de chamadas e correio de voz. Além disso, são facilmente integrados a outros sistemas de comunicação, como computadores e softwares de CRM, possibilitando a centralização e o controle das chamadas em um único lugar. Outra vantagem é a sua portabilidade. Diferente das linhas telefônicas tradicionais, que estão vinculadas a uma localização física, esse tipo de telefonia pode ser usados em qualquer lugar onde haja uma conexão de internet. Diante das vantagens econômicas, funcionais e de mobilidade, o aluguel de telefones de comunicação integrada se torna uma opção atraente para modernizar a infraestrutura de comunicação e reduzir os custos com telefonia.
Foi optado por esse tipo de telefonia visto que o município vem recebendo muitas reclamações por falhas no sistema atual.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **10/04/2025 a 09/04/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais),**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

04001041220003201033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 0193/2024 ID 3227**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **Dispensa de Licitação Nº 018/2024.**

Amaporã/PR, 10 de abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:561EDA40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2025

PORTARIA Nº 136/2025

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **GISELLE JUSTINA WESSLER,** lotada no Departamento de Saúde - Hospital Municipal, no cargo de **ENFERMEIRA,** relativas ao período de 09/03/2023 a 08/03/2024, a partir de **22/04/2025 a 21/05/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2C95F155

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2025

PORTARIA Nº 137/2025

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **JULIANA APARECIDA MAEL PEREIRA DE MACEDO,** lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO,** relativas ao período de 03/03/2024 a 02/03/2025, a partir de **22/04/2025 a 06/05/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5D6F516B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JAYME ANDERSON LOPES FERREIRA,** lotado no Departamento de Saúde - Hospital Municipal, no cargo de **ENFERMEIRO,** relativas ao período de 15/05/2021 a 15/05/2022, a partir de **23/04/2025 a 22/05/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E12B5F64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2025

PORTARIA Nº 139/2025

Dispõe sobre a designação de enfermeiros efetivos como Responsáveis Técnicos (RT) junto aos órgãos competentes, nos termos da Lei Municipal nº 1.065/2025, e institui o percentual da respectiva gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.065, de 18 de março de 2025, que institui gratificação aos enfermeiros efetivos designados como Responsáveis Técnicos (RT) para fins de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade técnica das unidades de saúde municipais, conforme exigência do Conselho Regional de Enfermagem e da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como Responsáveis Técnicos (RT), junto aos órgãos competentes e para todos os fins legais, os seguintes servidores públicos efetivos, ocupantes do cargo de Enfermeiro, conforme abaixo identificados:

I – **ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS**, matrícula nº 3143, lotada na Unidade Básica de Saúde (UBS);
II – **BÁRBARA MISTURINI**, matrícula nº 3514, lotada na Unidade Básica de Saúde (UBS);
III – **GISELLE JUSTINA WESSLER**, matrícula nº 3314, lotada no Hospital Municipal;
IV – **JAYME ANDERSON LOPES FERREIRA**, matrícula nº 3232, lotado no Hospital Municipal;
V – **IVAN DO CARMO PEREIRA**, matrícula nº 2971, lotado no Hospital Municipal;
VI – **SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 3331, lotado no Hospital Municipal;
VII – **AMANDA ALVES ARAMINI**, matrícula nº 3561, lotada na Clínica da Mulher.

Art. 2º A presente designação terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria, e subsistirá enquanto mantida a necessidade da função, a formalização da ART junto ao órgão competente e o vínculo estatutário do servidor com o Município de Amaporã/PR.

§1º Durante o período de designação, os servidores farão jus à gratificação mensal de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo vencimento base, conforme previsto no art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 1.065/2025.

§2º A gratificação mencionada no §1º possui natureza transitória, não se incorpora ao vencimento do servidor para quaisquer efeitos legais e será devida exclusivamente enquanto perdurar a designação para a função de Responsável Técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaporã, 23 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:DBA001B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 76 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a Servidora Pública Municipal Sra **STEFANY SANTOS DE BRITO,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **COZINHEIRO(A),** a partir de **18/04/2025,** conforme atestado médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 18/04/2025.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EEA55C7F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 99 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municiapl dos Direitos da Pessoa com deficiência do Município de Amaporã/Pr.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amaporã,

CONSIDERANDO a garantia dos direitos da pessoa com deficiência na elaboração das políticas públicas, conforme previsto na Lei 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e as diretrizes do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência (Novo Viver Sem Limites), visando à garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência,

CONSIDERANDO a importância da atuação interinstitucional e participativa na formulação e execução de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Amaporã/Pr, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos/instituições:

– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
– Conselhos Setoriais (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal da Pessoa Idosa);
– Órgãos Municipais (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos);

Art. 2.º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados neste artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental.

Art. 3.º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 4.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes atribuições:

– elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMPcD;
– acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5.º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência participante deste Comitê deverão subsidiar a equipe de apoio de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das pessoas com deficiência do município de Amaporã, dentro de suas atribuições.

Art. 6.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará à Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto, deverá elaborar o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

Art. 7.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 23 de abril de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:E4E37BB2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 100 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Amaporã/Pr.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amaporã,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 99/2025, que institui o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Amaporã/Pr,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** de Amaporã/Pr, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: PAULO FERNANDES ALVES
Suplente: NAIRA LÍGIA LOPES FERREIRA DO VALE

Secretaria Municipal de Educação
Titular: FERNANDO HENRIQUE OTTSBACH VICENTE
Suplente: MARIA ANITA DA SILVA SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: KARINA DE SOUZA SANTOS
Suplente: SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos
Titular: MARCOS DOS SANTOS DE AMO
Suplente: ATANIEL CARVALHO DA FONSECA

II – Representantes da Sociedade Civil:

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Titular: NARA KELY FERREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO
Suplente: ELIZABETH MARCIANO DA SILVA

Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: ALINE CRISTINA DOS SANTOS
Suplente: MARIA RODRIGUES DE ANDRADE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Suplente: APARECIDA BIRUEL ROCHA ANTONIO

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Titular: DELMA SILVA FERREIRA VILELA
Suplente: VALDIRENE VIANA PERIN

Art. 2º A coordenação do Comitê caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu representante titular.

Art. 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 23 de abril de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:B4F119E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
ATO DA MESA DIRETIVA Nº 047/2025

Altera em caráter excepcional e temporário a composição da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO do Biênio 2025/2026 da 9ª Legislatura 2025/2028.

A MESA DIRETIVA da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, no uso de usas atribuições,

CONSIDERANDO o recebimento da Recomendação Administrativa, Inquérito Cívil nº MPPR-0042.24.000676-9 do MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE CORBÉLIA;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os princípios da imparcialidade e da lisura no processo de apuração pela prática em tese de infração por quebra de decoro parlamentar;

CONSIDERANDO a composição atual da Comissão de Justiça e Redação para o Biênio 2025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, em caráter excepcional e temporário, a presidência da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, Biênio 2025/2026, nomeando o **Vereador VAGNER FERNANDO GUSSON, Partido PL,** para exercer a PRESIDÊNCIA da referida comissão, em substituição ao Vereador Valderi Januário de Lima, exclusivamente quanto à apuração do processo a ser instaurado pela possível conduta incompatível com o decoro parlamentar.

Art. 2º – O Vereador Valderi Januário de Lima permanecerá exercendo as demais funções como membro da Comissão de Justiça e Redação.

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais membros que integram à Comissão, sendo:
Vereador VALCEIR FELIPE “Nando” – Partido PSD – Membro
Vereador EDWGNO PEREIRA “Di” – Partido MDB – Membro

Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:146B12BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, e a do outro lado a empresa **EMERSON LEAO ESTEVAO - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO,** CNPJ: 07.485.497/0001-24, sediada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Emerson Leao Estevão, CPF: 022.914.299-06 e RG: 62716525 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.138/2024, processo administrativo n.º 129/2024, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: registro de preços para a eventual Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**: Fica prorrogada por 06 (seis) meses, contados da data de 24/04/2025 a 21/10/2025, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 24/04/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**: Foro da Comarca de Corbélia - PR.

Anahy/PR, 23 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:6BC36F48

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2399/2025

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no ouso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que é necessário assegurar a legalidade e a conformidade dos processos licitatórios aos princípios da Administração Pública;

Considerando que o Município de Anahy, por meio de requerimento do Departamento Municipal de Saúde, instaurou o Pregão Eletrônico nº 009/2025, com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviços de plantões de enfermagem e técnicos de enfermagem, conforme especificações constantes no Anexo I do edital;

Considerando ainda que, durante a tramitação do certame, foram identificadas situações supervenientes e fatores de ordem administrativa e técnica que motivaram a necessidade de reavaliação da contratação pretendida. Tais fatores comprometem a adequação do objeto licitado ao interesse público e à realidade orçamentária e assistencial atual da municipalidade;

Considerando o ofício n° 079/2025, datado em 16 de abril de 2025, solicitando parecer e análise aprimorada quanto ao cumprimento do objeto licitado em conformidade com a necessidade do departamento Municipal de saúde;

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a autoridade competente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta:
Art. 71. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Ainda, conforme o princípio da autotutela, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício, ou revogá-los por conveniência administrativa, desde que respeitados os princípios do devido processo legal e da motivação:
"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (...)."

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, por razões de interesse público e considerando os vícios identificados no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Plantões de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, para realização de atendimentos a serem prestados no Município de Anahy conforme cronograma apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde; as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Art. 2º O Departamento Municipal de Administração adotará as providências necessárias para a elaboração de um novo Termo de Referência e Edital, observando a adequação às especificações técnicas atuais e à realidade do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anahy – PR, 23 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:EC374EDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, e a do outro lado a empresa **ELIZETE C.I. DALAGUA-MOVEIS,** CNPJ: 09.575.932/0001-37, sediada na Avenida Brasil, 668, Centro, na

cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pela sua Administradora a Sra. Elizete Casado Iglesias Dalagua, CPF: 747.686.979-68 e RG: 52359180 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.136/2024, processo administrativo n.º 129/2024, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: registro de preços para a eventual Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**: Fica prorrogada por 06 (seis) meses, contados da data de 25/04/2025 a 22/10/2025, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 25/04/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia - PR.

Anahy/PR, 23 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:01918EDD

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Extrato Do Contrato Administrativo Nº 027/2025, publicado por meio do Extrato Do Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23 de abril de 2025 – Edição nº. 3261 – Pág. 27 e 28, conforme segue:

I – No extrato do contrato:

ONDE LÊ-SE:

CONTRATADA: O o Sr. Zolnei Sartori, CPF: 897.203.189-53 RG: 6.131.297-8 SESP/PR, Residente à Avenida Brasil, Anahy PR.

LEIA-SE:

CONTRATADA: O Sr. Pedro Paulo Reculiano**,** CPF: 467.292.249-91 RG: 3.490.611-4 – SSP/PR, Residente à Rua Guarani, Anahy PR.

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato em questão. **Informações: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 23 de abril de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CC0F1F4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de pão francês, destinados à merenda escolar e para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **MARCELO RODRIGUES EDUARDO 08814846952, CNPJ 14.367.258/0001-35,** sediada na Rua rio da areia, 376, Centro da cidade de Anahy/Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Marcelo Rodrigues Eduardo, portador da célula de identidade n° 9.664.490-6 e CPF: 088.148.469-52.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	MARCELO RODRIGUES EDUARDO 08814846952 CNPJ: 14.367.258/0001-35	R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Valor Total		**R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:EAD6B22F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 013/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.192/2023
Decreto Municipal nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de livros literários para atender as escolas da rede municipal de ensino, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Educação, visando à complementação do acervo das instituições de ensino da rede municipal.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 013/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 30.975.644/0001-66	R$ 34.788,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais).
VALOR TOTAL		**R$ 34.788,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais).**

Anahy-PR, 23 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:08DD2082

LICITAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2025**, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de abril de 2025 – Edição nº. 3257 – Pág. 71; no jornal "O PARANÁ" em 15 de abril de 2025 – Edição nº. 14.583 – Editais 7; e no Diário Oficial do Paraná (DIOE) em 15 de abril de 2025, Edição 11.874, pág. 64, conforme segue:

I – Nos preâmbulos do Edital, (capa e no termo de referência):
- ONDE LÊ-SE:
4.2. Os interessados em se credenciar nos itens 1, 2 e 3 deverão se deslocar até o local do evento, arcando com todos os custos e a logística necessários para o transporte e preparo das refeições.

- LEIA-SE:
4.2. Os interessados em se credenciar nos itens 1 e 2 deverão se deslocar até o local do evento, arcando com todos os custos e a logística necessários para o transporte e preparo das refeições.

- ONDE LÊ-SE:
As refeições correspondentes aos itens 01, 02 e 03 deverão ser servidas nos locais designados pela cidade sede de cada rodada, nos seguintes horários:

CAFÉ: 06h30min às 09h00
ALMOÇO: 11h30min às 13h30min
JANTAR: 18h30min às 20h30min

- LEIA-SE:
As refeições correspondentes aos itens 01 e 02 deverão ser servidas nos locais designados pela cidade sede de cada rodada, nos seguintes horários:

CAFÉ: 06h30min às 09h00
ALMOÇO: 11h30min às 13h30min
JANTAR: 18h30min às 20h30min

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão**.**

Informações: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 23 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A1D954AB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.790/2025.

Concede redução de carga horária para servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.376/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão Oficial de Avaliação designada por meio do Decreto Municipal nº 2.378/2025;

CONSIDERANDO o art. 21 do Decreto Municipal nº 2.376/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 23 de abril de 2025, pelo prazo de 1 (um) ano, redução da carga horária semanal no percentual de 20% para a servidora LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES, portadora do RG nº 8.446.807-0/PR, efetiva no cargo de técnico em enfermagem, matrícula funcional nº 6890-1, lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º Dê-se ciência ao superior imediato da servidora para fins de organização de sua nova carga horária semanal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:44B0D8EA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.791/2025.

Concede redução de carga horária para servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.376/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão Oficial de Avaliação designada por meio do Decreto Municipal nº 2.378/2025;

CONSIDERANDO o art. 21 do Decreto Municipal nº 2.376/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 23 de abril de 2025, pelo prazo de 1 (um) ano, redução da carga horária semanal no percentual de 50% para a servidora DALVA MIRANDA DE SOUZA SANTOS, portadora do RG nº 6.173.098-2/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 9733-1, lotada no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Dê-se ciência ao superior imediato da servidora para fins de organização de sua nova carga horária semanal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D8EE1A5E

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.400/2024

Nomeia Servidor para exercer a função de AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Tobias Gabriel Gusson, portador do RG nº 14.302.982-4/PR, efetivo no cargo de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 12062-1, lotado no Departamento Municipal de Saúde, para o exercício da função de AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL a partir do dia 23 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês abril do ano de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:26507653

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.401/2024

Declara Ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais, o dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado de quinta-feira 1º de maio – Dia do Trabalhador.

Parágrafo Único - Em consequência, nesse dia deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F357AFA5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.792/2025.

Concede Licença Maternidade remunerada a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade remunerada à servidora efetiva Patrícia Ferreira Brandão Chagas, portadora do RG. 9.785.527-7/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 4626-1, lotada no Departamento de Educação; no período de 23 de abril à 19 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:73451F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.913 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (25/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.913 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 86.519,20 (oitenta e seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.37.00.00.1012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	39.067,92
3.3.90.37.00.00.3012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.856,94
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.30.93.00.00.1973 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46,00
3.3.30.93.00.00.3973 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	734,68
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
3.3.30.93.00.00.1962 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240,00
3.3.30.93.00.00.3962 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,94
3.3.30.93.00.00.1956 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.560,00
3.3.30.93.00.00.3956 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.380,84
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	
3.3.30.93.00.00.1976 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	152,00
3.3.30.93.00.00.3976 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.778,98
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.30.93.00.00.1959 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	98,00
3.3.30.93.00.00.3959 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.905,61
3.3.30.93.00.00.1961 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,00
3.3.30.93.00.00.3961 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49,26
3.3.30.93.00.00.1966 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	380,00
3.3.30.93.00.00.3966 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,60
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.30.93.00.00.1942 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,00
3.3.30.93.00.00.3942 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9,43

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1012 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres, no valor de R$ 39.067,92 (trinta e nove mil sessenta e sete reais e noventa e dois centavos); 1942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO, no valor de R$ 5,00 (cinco reais); 1956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual, no valor de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais); 1959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente, no valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais); 1961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19, no valor de R$ 3,00 (três reais); 1962 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 016/2022-ILPI-CEDI/PR, no valor de R$ 240,00

(duzentos e quarenta reais); 1966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); 1973 - Deliberação nº 024/2023 - CEDI-PR - PROJETO VIAJA MAIS 60, no valor de R$ 46,00 (quarenta e seis reais); 1976 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual - APAE, no valor de R$ 152,00 (cento e cinqüenta e dois); **Superávit Financeiro** da Fonte 3012 – Recursos não vinculados da compensação de impostos – Recursos livres, valor R$ 3.856,94 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos); Fonte 3942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO, no valor de R$ 9,43 (nove reais e quarenta e três centavos); 3956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual, no valor de R$ 30.380,84 (trinta mil trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos); 3959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente, no valor de R$ 1.905,61 (mil novecentos e cinco reais e sessenta e um centavos); 3961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19, no valor de R$ 49,26 (quarenta e nove reais e vinte e seis centavos); 3962 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 016/2022-ILPI-CEDI/PR, no valor de R$ 5.000,94 (cinco mil reais e noventa e quatro centavos); 3966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA, no valor de R$ 250,60 (duzentos e cinqüenta reais e sessenta centavos); 3973 - Deliberação nº 024/2023 - CEDI-PR - PROJETO VIAJA MAIS 60, no valor de R$ 734,68 (setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos); 3976 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual - APAE, no valor de R$ 2.778,98 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVICOS URBANOS	42.924,86	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	43.594,34	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	42.924,86	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	780,68	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	37.181,78	
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	2.930,98	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	2.686,47	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	14,43	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E922E016

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.174 DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Redução da Jornada de Trabalho da Servidora Municipal DANIELLE GONÇALVES DA COSTA CORDEIRO

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida nos autos n° 0001112-89.2025.8.16.0039

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Reduzida a Carga Horária de Trabalho da Servidora **DANIELLE GONÇALVES DA COSTA CORDEIRO**, no Período Matutino: 2ª 3ª e 6ª feiras cumprirá 4 (quatro) horas/dia, e 5ª feira, cumprirá 3 hora/dia das 7h30 as 10h30 horas. Totalizando, assim, 15 (quinze) horas semanais, sem prejuízo dos vencimentos, conforme decisão liminar concedida nos autos n° 0001112-89.2025.8.16.0039..

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025**,** 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FED18AD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.175 DE 23 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **PAULA TROVATO BORGHI** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR - CEMAM,** a partir do dia 23 de abril de 2025**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BB73EFFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.176 DE 23 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSE ODAIR BONACIN** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,** a partir do dia 23 de abril de 2025**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F31EFE9B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.782 DE 23 DE ABRIL DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do **Edital nº 004/2024**, homologado em 09 de abril de 2024,*
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 23 de abril de 2025, a Sra. **VANESSA RENATA RAGANHAN FERREIRA** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL-PSS.

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5BC3CA45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 19. 177 DE 23 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria 18.882, de 27 de Janeiro de 2025, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.
CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na atual Comissão composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde tendo como finalidade o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações, acrescentando os funcionários abaixo relacionados.

Servidora **IVANA APARECIDA COSTA NUNES**, portadora do CPF *69.149.059-7*
Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de Abril de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E7BDDDF8

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO:086/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23/04/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO COM BIOMETRIA FACIAL POR APROXIMIDADE, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS.

EMPRESAVENCEDORA:

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrito no **CNPJ: 50.943.973/0001-32,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7E24976A

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2025 – COMCULT - ART. 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EDITAL Nº 01/2025 - COMCULT

A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Nº. 3.838/24.

RESOLVE

Art. 1 - Publicar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Andirá/PR, em anexo, para eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 2– Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 16 de Abril de 2025.

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURAL

CAPÍTULO I
Dos objetivos

Art. 1 - A Conferência Municipal de Culturais de Andirá - PR tem por objetivo eleger, conforme o art. 2 da Lei Municipal Nº 3.838, de 16 de

Julho de 2024, os conselheiros titulares e suplentes, representante da sociedade civil previstas conforme consta no caput.

CAPÍTULO II
Da Realização e Funcionamento

Art. 2 - A Conferência, onde acontecerá à eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Cultura será organizada e conduzida pelo membro governamental da gestão vigente, sendo representado pelo Secretario(a) de Cultura de Comunicação da cidade de Andirá.

Art. 3 - Conforme convocação da Secretaria Municipal de Cultura de Andirá, a Conferência Municipal de Culturais - 2025 para escolha dos candidatos a membros do COMCULT representantes da sociedade civil, será realizada **no dia 15 de MAIO de 2025**, entre 19h00min e 21h00min, no Cine Teatro São Carlos, sito a Rua São Paulo S/N, Centro.

CAPÍTULO III
Da inscrição dos candidatos representantes da sociedade civil ao COMCULT

Art. 4 De acordo com o Art. 2, da Lei Municipal nº 3.838, de 16 de Julho de 2024, serão eleitos 3 (três) membros titutalres da sociedade civil e seus respectivos suplentes que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com o maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Art. 5 - Como etapa prévia à Eleição para escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Cultural - COMCULT, as inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **16 de abril de 2025 até o dia 25 de abril de 2025** na Secretria Municipal de Cultura, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira n 190 (Prefeitura) das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 16:30h.

§ 1º O dirigente municipal de cultura deverá realizar convocação ou chamamento público, por meio de portaria e ou decreto, com o objetivo de escolher os candidatos que representarão a sociedade civil/cultural junto ao COMCULT.

Art. 6 - O formulário de inscrição para os candidatos ao Conselho Municipal de Cultura, representantes da sociedade civil/cultural, estará disponível no site da prefeitura https://andira.pr.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Art. 7 - Para ser candidato a uma vaga no COMCULT como membro da sociedade civil representando a área artístico-cultural, é necessário:

- ter idade mínima de18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- comprovar residência no município, mediante documento (conta de água, luz, telefone) emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

- preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deste Edital como candidato do COMCULT disponível na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação situada na Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, n 190 (Prefeitura) ou no site da Prefeitura https://andira.pr.gov.br/ e anexar os documentos:

Cópia do RG e do CPF ou CNH;
Cópia do comprovante de residência.

§ 1º - Não serão realizadas alterações na candidatura apresentada, sendo ônus exclusivo do candidato à exatidão das informações prestadas.

§ 2º - Não poderão se candidatar a membro do COMCULT representantes da sociedade civil ocupantes de cargo em comissão na administração municipal, estadual ou federal;

§ 3º - Não poderão se candidatar a membro do COMCULT representantes do Poder Legislativo no exercicio da função.

§ 4º - Os candidatos que não anexarem a documentação solicitada e/ou enviarem os documentos ilegíveis ou incompatíveis com o que fora solicitado, terão a sua candidatura rejeitada;

§ 5º - Os documentos deverão ser entregues de forma presencial na Secretaria de Cultura e Comunicação até a data **de 25 de abril de 2025** ou atraves do e-mail (**cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br**) até as 17h00.

CAPÍTULOV
Da Participação dos Eleitores e do Processo Eleitoral

Seção I Dos Eleitores

Art. 8 – Para VOTAR nos candidatos representantes da Sociedade Civil, que representaraão a área cultural no COMCULT é necessário:

- Ter idade mínima de16 (dezesseis) anos no ato da inscrição;
- Inscrever-se como eleitor e participante na Conferência Municipal de Cultura devendo preencher todos os campos disponíveis na ficha de inscrição disponibilizada no local.
– Os eleitores receberam no local da votação uma ficha contendo o nome dos candidatos ao COMCULT, onde deverão assinalar sua escolha, não precisando de identificar.

§ 1º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

§ 2º - Os eleitores que não fizerem a inscrição solicitada na entrada da Conferência Municipal de Cultura não poderão participar da eleição.

Seção II
Da Comissão Eleitoral e das Eleições

Art. 9 - Caberá à Comissão Organizadora, nomeada através da PORTARIA Nº 19147 DE 15 DE ABRIL DE 2025 NOMEANDO A SENHORA veronica costa, a senhora JOICE SOARES DA SILVA, e a senhora GISELE CRISTINA ROSENO DE ALMEIDA para atuar na eleição, supervisionando e fiscalizando o pleito.

Art. 10 - A eleição dos 03 (três) conselheiros e 3 (três) suplentes da sociedade civil representantes das áreas artístico-culturais será realizada no dia **15 de**
MAIO de 2025, entre 19h00min e 21h00min, no Cine Teatro São Carlos, sito Rua São Paulo S/N, Centro.

Art. 11 - No momento do voto os eleitores deverão escolher apenas um candidato.

Art. 12 - Encerrada a votação, a Comissão de Organização fará análise das informações registradas da eleição, fazendo a publicação do resultado final da mesma em ata.

§ 1º Serão considerados eleitos como membros titulares do COMCULT os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos.

§ 2º Os demais candidatos comporão a lista de suplentes observada à ordem de classificação no pleito.

§ 3º No caso de empate terão preferência aqueles de MAIORIDADE.

§ 4º Sendo deserta a eleição ou eleito o titular e inexistindo ao menos um suplente será realizada eleição complementar, na forma de regulamento específico a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

CAPÍTULOV
Das Disposições Finais

Art. 13 - Após a conclusão da eleição serão homologados os 03 (três) conselheiros eleitos pela Conferência Municipal de Culturais e seus respectivos suplentes.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização junto a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Art. 15 – Em caso do canditado ao COMCULT for agente cultural ativo na comunidade, o mesmo deverá assinalar no formulario de inscrição, identificando quais áreas o mesmo pertence, podendo assinalar mais de uma categoria. Esse agente fica vedado de participar de pleitos futuros aos quais o mesmo fizer parte diretamente da elaboração de regulamentos, editais e seleção como membro do COMCULT.

Art. 16 – Caso o conselheiro eleito manifeste interesse em participar de algum projeto futuro promovido pela Secretaria de Cultura e Comunicação, seja com recursos municipais, estaduais ou federais, deverá, por meio de ofício, solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação o seu afastamento imediato de qualquer atividade relacionada à elaboração de editais, regulamentos ou processos de seleção vinculados ao referido projeto no qual pretenda concorrer. Solicitando a convocação do suplente para exercer sua função.

Art.17 - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá,16 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO

( ) Candidato(a) á Conselheiro Municipal de Cultura de Andirá - PR

Eu,_____,RG_____, CPF _____, solicito inscrição para a Eleição do Conselho de Políticas Culturais – Biênio 2025/2027, na área da sociedade civil/cultural:

( ) Sociedade Civil com vinculo cultura em uma das áreas abaixo.
( ) Audiovisual;
( ) Artes Visuais;
( ) Artes Cênicas;
( ) Artesanato;
( ) Comunicação;
( ) Música;
( ) Literatura;
( ) Patrimônio e Memória;
( ) Formação em Cultura;
( ) Organizações não governamentais ligadas a cultura.
( ) Outros_____.

Declaro ainda que estou ciente de todas as clausulas do Edital nº 01/2025 do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Andirá – PR, para a qual apresenta a documentação exigível, anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Andirá - PR, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:313ED766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stéphanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 06, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/evi-nggm-otu).

Às Empresas:

- LUCIANO APARECIDO DA SILVA – GAS
- J. R. DA SILVA & CIA LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 10h:00min do dia 25/04/2025.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/evi-nggm-otu)

Andirá, 23 de abril de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:53D6C052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES 23, 24 E 25/04/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS NO CURSO**:**

- COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ASSESSORES PARLAMENTARES, CARGOS EM COMISSÃO, VEREADORES, PREFEITOS NOS TRABALHOS TÉCNICOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO.COMISSÕES PARLAMENTARES NA PRÁTICA – ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, no valor de R$ 13.740,00 (Treze Mil Setecentos e Quarenta Reais)

Fornecedor: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA
Valor: R$ 13.740,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 23 de Abril de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:F7C4B53C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR, CONFORME O CONVÊNIO Nº 307/2024 – DEAGRO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 25/04/2025 às 08h30min do dia 13/05/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/05/2025 às 09h00
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:E7C9B2E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2025
Processo Licitatório nº 037/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- O objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e desmontagem de painéis, luminosos, letreiros e esculturas temáticas para ambientação decorativa da cidade durante o evento "Páscoa Antonina 2025";
- A data de início da fase de lances, fixada para 09 de abril de 2025, a qual inviabiliza o cumprimento tempestivo do cronograma de execução, tendo em vista a realização tradicional do evento no período imediatamente anterior à data de 20 de abril;
- O dever da Administração Pública de zelar pela adequada utilização dos recursos públicos e pela eficiência na consecução dos objetos contratuais, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;
- O princípio da autotutela administrativa, previsto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 (usada por analogia), que permite à Administração anular ou revogar seus próprios atos, seja por ilegalidade ou por razões de conveniência e oportunidade, assim como o disposto no artigo 165, inciso I, alinea “d” da Lei 14.133/2021 c/c art. 71, II e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
- A existência de recurso administrativo interposto por uma das participantes, cujo prazo legal para manifestação das razões e contrarrazões recursais comprometeu ainda mais o já exíguo tempo para a efetiva execução do objeto licitado;
- A constatação de fato superveniente que inviabiliza o interesse público originalmente almejado, qual seja, a impossibilidade de realização tempestiva da execução contratual compatível com a finalidade pretendida;

DECIDO:
Revogar o Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Licitatório nº 037/2025, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 165, I, “d” e no dever de autotutela administrativo em razão da superveniência de fato impeditivo à continuidade do certame, caracterizado pela inviabilidade de cumprimento do cronograma de execução adequado à realização do evento "Páscoa Antonina 2025".

Determino, ainda, a devida publicação desta decisão, para fins de assegurar a necessária publicidade, motivação e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Publique-se.
Cumpra-se.

Antonina, 23 de abril de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:0774C766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 235/2025 - CMAS

DECRETO N° 235/2025

Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social , com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: **KATIELY DOS SANTOS VIEIRA**
SUPLENTE: **ABÍLIO VELLOSO VIEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: **ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA**
SUPLENTE: **SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
TITULAR: **JULIANA BASTOS DERES**
SUPLENTE: **ROSEMERI ANDRADE RODRIGUES**

Secretaria Municipal de Finanças
TITULAR: **GUSTAVO MATEUS FONSECA GONÇALVES**
SUPLENTE: **RAFAEL NEVES ALVES**

Procuradoria Jurídica
TITULAR: **PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA**
SUPLENTE: **JEAN MULLER DA SILVA REIS**

Secretaria Municipal de Administração
TITULAR: **JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**
SUPLENTE: **LEONARDO DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Turismo
TITULAR: **DIEGO FERNANDES PEREIRA**
SUPLENTE: **ADILZO DOS SANTOS RODRIGUES**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
TITULAR: **MURILO NEMER DE SOUZA**
SUPLENTE: **CAMILA SCHWONKA HERARTH**

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
TITULAR: **FABIO LUIZ DE AZEVEDO**
SUPLENTE: **MARILENE DE CASTRO NUNES**

Secretaria Municipal de Comunicação
TITULAR: **TIAGO PEREIRA DA CONCEIÇÃO**

SUPLENTE: **ANDRESSA FORNAZZARI KLOSTER**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Associação dos Amigos dos Excepcionais de Antonina-PR (APAE)
TITULAR: **GEOVANA DA COSTA FONSECA**
SUPLENTE: **WANDA REGINA DO ROSÁRIO**

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
TITULAR: **CARLA ZAFALON GOUVEIA**
SUPLENTE: **MÁRCIA NUNES**

Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS
TITULAR: **JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA**
SUPLENTE**: JANE DE BUDIN MATOS FERREIRA**

Casa de Passagem Irene Guimarães
TITULAR: **RANULPHO NETO MARTINS**
SUPLENTE: **HALANA ARAÚJO BISCOTTO**

Patronato do Idoso de Antonina – Paraná (PIA)
TITULAR: **LUCIANE TEREZINHA MELLO PACHOLEK**
SUPLENTE: **PAULIANE MELLO PACHOLEK**

Programa do Voluntariado Paranaense de Antonina – Paraná (PROVOPAR)
TITULAR: **PEDRO HENRIQUE DO CARMO AQUINO**
SUPLENTE: **JULIANI DA SILVA CASSILHA**

Associação Beneficente Educacional Primeira Igreja Batista De Antonina - ABEPIBA
TITULAR: **WANDERLEI GOMES MEIRELLES**
SUPLENTE: **WALTER DIAS FERNANDES**

USUARIOS DO SUAS
TITULAR: **MILENA DOS SANTOS BATISTA SERAFIM**
SUPLENTE: **EVELINE DOS SANTOS BATISTA**
USUÁRIOS DO SUAS
TITULAR: **ELENITA GONÇALVES DOS SANTOS**
SUPLENTE: **ELIZANDRA VIEIRA RODRIGUES**

BETESDA- ASSOCIAÇÃO BETESDA- SASB
TITULAR: **MÁRCIA CRISTINA PERES MENDES**
SUPLENTE: **BRUNA REGINA DA SILVA MELLO**

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: DIEGO FERNANDES PEREIRA
VICE-PRESIDENTE : RANULPHO MARTINS NETO
1ºSECRETARIA : KATIELY DOS SANTOS VIEIRA
2ºSECRETARIA : BRUNA REGINA DA SILVA DE MELLO
1°TESOUREIRA: RAFAEL NEVES ALVES
2°TESOUREIRO:LUCIANE TEREZINHA MELLO PACHOLEK

Art. 2º- Os integrantes do CMAS não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes à sociedade.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 184/2025.

Gabinete da Prefeita em 11 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9FDC8C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO

PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO

EDITAL CONSOLIDADO

1. A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos e** para exercerem a função de **Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)**, conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025.

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
97º	LUANA BELEM DE SOUZA	41

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
7º	TAIRINE MACHADO PASSOS	57

2. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, no dia **23 de abril de 2025, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 15h**.

3. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 22 de abril de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B35AB11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001-2025 - CANDIDATOS INFEREFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CANDIDATOS INFEREFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025, no dia 19 de março de 2025.

Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)

Classificação	Nome	Situação	Observações
96º	JACQUELINE APARECIDA GASPAR DE ABREU BALERA	Não compareceu	-

98º	KARINA PEREIRA MELO	Não compareceu	-
99º	NICOLLE RITA CORDEIRO	Não compareceu	-
100º	REGINA AURORA DIAS DO NASCIMENTO TANAKA	Não compareceu	-
101º	THALES RODRIGUES DOS SANTOS BORTONE DE ARAÚJO	Não compareceu	-
11º PPP	MARIA ANANDA MENEZES	Não compareceu	-

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Situação	Observações
42º	VANESSA DA SILVA FERREIRA	Não compareceu	-
43º	VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO	Não compareceu	-
44º	ANNA MESTRINER RODRIGUES	Não compareceu	-
8º PPP	ADRIANA BRATTI SEBASTIAO (JUNIOR BRATTI)	Não compareceu	-

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
a) **(Item 6.8) Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública**.
b) (Item 6.9) Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
c) (Anexo I – Dos Títulos; alínea a) Os títulos serão considerados desde que apresentado o **Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.**
d) (Item 6.11) Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 22 de abril de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EA62B496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001-2025 - TORNAR PÚBLICO , CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 01/2025

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
103º	MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA	40
104º	JULIANA BELMIRO DOS SANTOS	40
105º	ANGELA MARIA FURTADO DE CAMARGO	40
106º	DEYLIENE KAREN MAGNO COSTA	40
12º PPP	CRISTIANO CLAUDINO	36

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
46º	JAQUELINE CLAUDINEIA PIRES BORCEM	30
47º	LUIS GUSTAVO SALGADO CORRÊA	29
48º	JANIR DA VEIGA PEDRO JÚNIOR	29
9ºPPP	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	20

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **24 de abril de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada nos dias **24 de abril de 2025**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **25 de abril** às **15h00.**
3. As vagas disponíveis para Professor I são:

Escola Municipal Rural Professor Ernesto Zenith Matisão: 01 vaga - Tarde
Escola Municipal Professora Maria Rosa Martins Cecyn: 02 vagas - Tarde

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 22 de abril de 2025.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BD06444E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 014/2025

AVISO DE RETOMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando o julgamento do pedido de impugnação da Empresa PANTANAL MEDICAL SERVICE LTDA, não houve alteração no edital, torna público a retomada do Pregão Eletrônico nº 014/2025, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, prestação serviços de mão de obra especializada, calibração, e assistência técnica mensal de um equipamento de esterilização – Autoclave marca Cristófoli, modelo CH100 duas portas, capacidade 105 litros, fabricação 05/2020, registro na ANVISA: 10363350017, do Centro de Saúde**,** conforme cronograma abaixo:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 15 de maio de 2025 ás 08:30hrs.

Astorga, 23 de abril de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D42FFEF5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 014/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 014/2025, processo administrativo nº 060/2025, para fins de contratação com a empresa LIGA ESPORTIVA DA MELHOR IDADE - LEMI, inscrito no CNPJ: 59.879.943/0001-89, tendo por objeto contratação da LIGA ESPORTIVA DA MELHOR IDADE - LEMI, para a inscrição e taxa de arbitragem para a disputa das etapas das equipes de vôlei câmbio e vôlei escuro, masculina e feminina de Astorga.

O valor total estimado da contratação é de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00.RED: 1503.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 22 de abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:132BF79A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 013/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 013/2025, processo administrativo nº 055/2025, para fins de contratação com a empresa LIGA DE HANDEBOL DO PARANA – LHPR, inscrito no CNPJ 05.356.032/0001-48, tendo por objeto contratação da Liga de Handebol do Paraná, referente às taxas de inscrição e de arbitragem, para a participação das equipes: mini; sub12; mirim e cadete para a disputa da Liga de Handebol do Paraná.

O valor total estimado da contratação é de R$ 14.960,00 (Quatorze mil, novecentos e sessenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00.RED: 1503.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 22 de abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:19DC3329

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 015/2025, processo administrativo nº 061/2025, para fins de contratação com a empresa LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANCA, inscrito no CNPJ: 75.472.746/0001-05, tendo por objeto contratação da LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, referente ao pagamento de taxa de inscrição e fornecimento de serviços de arbitragem, visando a participação das equipes: sub 11, sub 13 e sub 15 de futebol de Astorga no Campeonato Regional Cobrinhas de Categorias de Base.

O valor total estimado da contratação é de R$ 4.375,00 (Quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00.RED: 1503.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 22 de abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:A741EB31

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame aquisições de kits de gêneros alimentícios, destinados à alimentação de pacientes em tratamento fora de domicílio transportados pelos veículos deste município para realização de consultas médicas, à seguinte empresa.

COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ: 14.156.887/0001-16, sagrou se vencedora do item 01.

Totalizando o valor de R$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Astorga, 22 de abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:193CF967

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) POTRICH LTDA, CNPJ: 41.941.472/0001-26, sagrou-se vencedora pela porcentagem de desconto de 5% dos valores contidos na tabela SINAP, totalizando o valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais);

Astorga, 17 de Abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:793EBD91

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 012/2025, processo administrativo nº 054/2025, e homologo-a para fins de contratação com a empresa ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARACU, CNPJ: 06.140.801/0001-39, credenciada para o item nº 28, nos termos do Edital de Credenciamento nº001/2025, tendo por objeto o Chamamento Público para a compra de produtos hortifrutigranjeiros dos produtores da AGRICULTURA FAMILIAR para o preparo da merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Astorga - PR. Para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município para o ano letivo de 2025.
O valor da contratação fica limitado ao valor do credenciamento que é de R$93.134,00 (Noventa e três mil, cento e trinta e quatro reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.05.00.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.

Astorga, 16 de Abril de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:B53BD449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 030/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 030/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- ASTORGABL PSB FNAS	32.719,28	22/04/2025
- FUNDEB 60%	16.591,93	22/04/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	9.000,00	22/04/2025

Astorga, 23 de abril de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3BE7EB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 083/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco;

CONSIDERANDO a grande e lamentável perda que representa o falecimento do líder da Igreja Católica, por sua incansável luta pela paz, justiça social, e exemplo de humanidade e amor ao próximo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, em razão do falecimento do líder da Igreja Católica, Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco.

Art. 2º - A bandeira do Município deverá ficar hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:254B3F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 593/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ROZINE FREITAS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-G, **Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos**, **por 02 (dois) anos**, com início em **30 de Julho de 2025** e término em **30 de julho de 2027**, com base nos artigos 104 e 108, da Lei Municipal n° 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, conforme requerimento protocolado sob n.º 9495/2025, de 14/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5AFB3FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). JAILSON DE CASTR0 , matrícula nº 32741, Diretor de Departamento, a importância de R$ 57,38, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em

sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23/04/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:18DF2B86

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 49.856,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 25/04/2025 às 08h 14min. do dia 12/05/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 12/05/2025 às 08h 59min. do dia 12/05/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 12/05/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 23 de abril de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:EEC47DFB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e renovação de certificado digital, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 3.738,24 (Três mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 25/04/2025 as 08h 30m do dia 05/05/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h do dia 05/05/2025 as 3h do dia 05/05/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 23 de abril de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:A3486EEF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 - CHAMADA PUÚBLICA 001/2025

EDITAL Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, homologado, pelo Decreto nº. 045/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Médico Veterinário, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 71/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 001/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **25/04/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **29/04/2025**.

MÉDICO VETERINÁRIO		
CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
2°	ALEX PORTES GOMES	6614/2025

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes;
3) CTPS (página da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo

em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Registro no Conselho profissional de classe.

Balsa Nova, 23 de abril de 2025.

RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:EDB90AFE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 363/2025

PORTARIA N.º 363/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 8810/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
EDILENE ROSOL DOS SANTOS			
Origem: SMECE – Escola Rural Municipal Joaquim da Rocha Soares **Destino:** SMECE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana	Professor	2741	16/04/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 23 de abril de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FECED3D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 364/2025

PORTARIA N. º 364/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 8820/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder a servidora **EDILENE ROSOL DOS SANTOS**, matrícula nº 2741, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, "Gratificação de Regência de Classe de Educação Especial", prevista na Lei n.º 661/2012.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.04.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9242AE58

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/2025

PORTARIA Nº. 365/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 137/2024 e em especial ao contido no Processo n° 3746/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o início das atividades da **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes aos cargos de **"Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
42901	VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI	Presidente	Auxiliar Administrativo
31011	TÂNIA KRASNIAK	Secretária	Administradora
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 23 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:14C9F25E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/2025

PORTARIA Nº. 366/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 136/2024 e em especial ao contido no Processo n° 3746/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Permanente Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes aos cargos de **"Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
42471	VIVIANE MILLIORIN	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Membro	Nutricionista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 23 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0EDA827E

GABINETE
LEI N° 1425/2025

LEI N° 1425/2025

Súmula: *"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 121.892,76 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.002.13.392.0011.2236		-	Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		
Fonte	0 2 1128	-	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – exercícios anteriores		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	121.892,76
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**121.892,76**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**121.892,76**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 121.892,76 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1128	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	121.892,76

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, a Ação Orçamentaria 2236, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Ação Realizada / Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		01
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras
2236	ATIVIDADE: Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		121.892,76

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, a Ação Orçamentária 2236 estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Ação Realizada / Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		01
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2236	ATIVIDADE: Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		121.892,76

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:5873564A

GABINETE
DECRETO Nº 052/2025

DECRETO Nº 052/2025

SÚMULA: Classifica Porte dos Estabelecimentos de Ensino Público do Município de Balsa Nova, em função das matrículas confirmadas no mês de março para o ano letivo de 2025, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 35, da Lei Municipal nº 661/2012, e conforme instruído no Processo Administrativo nº 7577/2025,

DECRETA

Art. 1º. Os Estabelecimentos de Ensino Público do Município de Balsa Nova ficam classificados, segundo o número de alunos, com base nas matrículas confirmadas no mês de março para o ano letivo de 2025, nos seguintes portes:

a) Estabelecimento de Ensino - PORTE I: até 120 (cento e vinte) alunos:

- Escola Rural Municipal João Andreassa;
- Escola Municipal Rural Joaquim da Rocha Soares;
- Escola Municipal Especial Zilda Arns Neumann;
- CMEI Jardim da Alegria;
- CMEI Brincando e Criando;
- CMEI Jardim da Alegria;
- CMEI Tia Niva;
- CMEI Professora Margarida Flórida Chiló;
- CMEI Cantinho da Serra.

b) Estabelecimento de Ensino - PORTE II: de 121 (cento e vinte e um) até 240 (duzentos e quarenta) alunos:

- Escola Municipal Padre Boleslau Liana;
- Escola Municipal Irmã Rosalina;
- Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski;
- Escola Rural Municipal Itambé.

c) Estabelecimento de Ensino - PORTE III: acima de 240 (duzentos e quarenta) alunos:

- Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade;
- Escola Municipal Doutor Mário Faraco.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o decreto nº 368, de 29 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:019FFF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 10/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - IV - a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor FANCAR FRANÇA LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 35.013.169/0002-41, com sede/domicílio na(o) CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2499 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA RENAULT PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000KM DA AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER PL1 CM A – PLACA TAX-3F45, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA. PELO VALOR DE R$: R$ 2.125,04 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 23/04/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 10/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6DC0CF54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.747/2025.

LEI Nº 2.747/2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Cessão de Uso a Secretária de Estado da Educação e Esporte - SEED em regime de dualidade administrativa o Prédio Público Escola Municipal do Campo Arthur Costa e Silva - EIEF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que:

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, autorizado a fazer a cessão de uso a título precário e gratuito ao Estado do Paraná por intermédio da Secretária de Estado da Educação e Esporte (SEED) do imóvel onde funciona a **Escola Municipal do Campo Arthur Costa e Silva - EIEF**, localizada no Município de Barbosa Ferraz, na Avenida A, n. 122, Distrito de Paraiso do Sul, constituído pelo Lote denominado Quadra Grupo Escolar, da Quadra 02, com área de terreno de 4.500,00 m2, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz, com fulcro no artigo 109 e §§ da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – O imóvel é de propriedade do Município de Barbosa Ferraz, constando a existência do prédio público destinado ao funcionamento da **Escola Municipal do Campo Arthur Costa e Silva-EIEF**, onde será utilizado em regime de dualidade administrativa com a **Escola Estadual do Campo Paraiso do Sul – Ensino Fundamental**., observando se a disponibilidade de espaço físico e a demanda de matriculas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O bem cedido não poderá ser utilizado para outros fins, nem transferidos a terceiros sob pena de se tornar a cessão automaticamente sem efeito e revertido ao Município, ficando ainda o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do bem cedido, bem como pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a futuro ressarcimento.

Parágrafo Único – O imóvel cedido poderá ser retomado ao Município de Barbosa Ferraz, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem a presente Lei.

Art. 3º. Para efetivação da presente cessão de uso será preenchido o respectivo "Termo de Cessão de Uso", onde deverá constar obrigatoriamente, o prazo da cessão, o endereço do mesmo, a área que está sendo cedida, o nº. de dependências, o período da Cessão, se diurno (matutino/ vespertino ou noturno), dados estes fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação e Núcleo Regional da Educação de Campo Mourão e o nº da transcrição ou matrícula referente ao domínio do Município de Barbosa Ferraz sobre o imóvel cedido a Secretária de Estado da Educação e Esporte, além das assinaturas do Prefeito e dos titulares da SEED.

Art. 4º. Fica a Secretaria de Estado Municipal da Educação, encarregada de efetuar o controle e a vistoria no imóvel cedido, a fim de se aferir o fiel cumprimento da presente cessão, devendo o Departamento de Patrimônio do Município, ser comunicada das cessões de uso e qualquer alteração ocorrida.

Parágrafo Único – Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Art. 5º. A rescisão do "Termo de Cessão de Uso" poderá ser feita por ato unilateral ou acordo mútuo, conforme disposto no Termo e na presente Lei. Havendo interesse na rescisão por parte do cedente, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, o cessionário.

Art. 6º. A presente cessão de uso terá vigência por 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta lei, podendo ser prorrogada mediante autorização legislativa.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, 23 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:157C2FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 21/2025.

DECRETO Nº 21/2025.

"Dispõe Sobre Nomeação do Agente de Desenvolvimento e dá Outras Providências".

Carlos Rosa Alves, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de Dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de Dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar Municipal nº 2.423/2020, Art. 3º, § 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Agente de Desenvolvimento:

- a Senhor(a)s Aline Cezar de Oliveira Martins , RG nº 10.833.885-7, Fernanda De Souza Nobre RG nº 14.213.004-1 lotadas na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável no Município para a promoção do desenvolvimento do empreendedorismo local, para articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, visando o atendimento às micro e pequenas empresas, bem como o empreendedor individual, devendo ainda, promover as seguintes ações:
I. – Organizar um Plano de Ação de acordo com as prioridades da Lei Complementar Municipal nº 2.423/2020, de 14 de setembro de 2020;

II. – auxiliar na Identificação de lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III. – criar um grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV. – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;

V. – manter registro organizado de todas as suas atividades e;

VI. – auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18/2022.

Barbosa Ferraz, 23 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:2EA929DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2025

PORTARIA N° 364/2025
De: 23/04/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Marlene Teixeira de Carvalho para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MARLENE TEIXEIRA DE CARVALHO** portadora do CPF nº 825.XXX.XXX-34, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal do Jacira Momesso de Almeida Peternelli, jornada de 20 horas semanais, período da manhã, com início em 22 de abril de 2025, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010,** nos termos do comunicado nº 119/2025 da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 22 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D224A9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2025

PORTARIA N° 360/2025
De: 22/04/2025

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade à servidora Tamiris Stefany Pereira de Oliveira e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder à servidora **TAMIRIS STEFANY PEREIRA** ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços Gerais Feminino**, Licença Maternidade, compreendendo o período de 180 dias de 17/04/2025 a 13/10/2025, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 17 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:6EB03813

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2025

PORTARIA N° 363/2025
De: 23/04/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Evandro Freire de Aguiar para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 22 de abril de 2025, **EVANDRO FREIRE DE AGUIAR, portador do CPF nº 025.XXX.XXX-17** para exercer o cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 22/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:EADE8895

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2025

PORTARIA N° 362/2025
De: 23/04/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Cleiton Cordeiro para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 22 de abril de 2025, **CLEITON CORDEIRO, portador do CPF nº 086.XXX.XXX-00** para exercer o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 22/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:8880DBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 365/2025

PORTARIA N° 365/2025
De: 23/04/2025.

SÚMULA: "Revoga a Portaria nº 277/2025 e dispõe sobre a designação da Professor(a) Municipal Gracilda da Fonseca Paiva Pasquim para o exercício das funções de Docência em Educação Especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor a Portaria nº 277/2025 de 09 de abril de 2025.
Artigo 2°- Designar a partir de 05 de fevereiro de 2025, a professora **GRACILDA DA FONSECA PAIVA PASQUIM** portadora do CPF nº 732.XXX.XXX-34, para o exercício das funções de Docência em Educação Especial junto à Escola Prof. Yara Serafim -EIEF na Mod. Educação Especial de Barbosa Ferraz, nos termos do comunicado nº 95/2025, protocolo nº 8789/2025 da Secretaria Municipal de Educação, em seu turno da tarde.
Artigo 2° - Acresce-se a Título de Gratificação pelo exercício da Docência em Educação Especial o percentual de 30% (trinta por cento), conforme a Lei nº 1.815/2010, Art. 44 inciso II §2ºe Lei nº 2.744/2025.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05/02/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz,23 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1BCA47EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:

RESOLVE:

– CONCEDER Licença-Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de PSICÓLOGA, Srª BÁRBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS – Matr, 360702, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 22 de Abril de 2025 à 18 de Outubro de 2025, com retorno em 19/10//2025*, conforme requerimento e Atestado Médico do Dr. Luis Guilherme Piereti (CRM-PR 34.123) protocolado sob nº. 239/2025 em 23/04/2025.

– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:D7F27FC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 04/2024 de 12/06/2024 – Vagas de: FARMACÊUTICO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, PSICÓLOGO, OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS E CADASTRO DE RESERVA DE MERENDEIRA E PROFESSOR DE ARTES (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490*) – homologado pelo Edital nº. 04.02/2024 de 28/06/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 01/07/2024 – Edição 3056 – págs.468à469*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS, *por motivo de desistência* a Srª. Silvia Okabe Alves Valentim, classificada em 1º lugar, para o cargo de PSICÓLOGA/PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 12.03/2025 de 17/04/2025 para esta candidata, desta forma eliminada deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se,
Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:E3E9F9D7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 13.03/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 para os cargos de: FARMACÊUTICO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, PSICÓLOGO, OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS e CADASTRO DE RESERVA DE MERENDEIRA E PROFESSOR DE ARTES, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/02/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 31/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 04.02/2024 de 28/06/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 01/07/2024 – Edição 3056 – págs.468e469*).

CONSIDERANDO o ofício nº. 029/2025 de 17/04/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob o nº. 235/2025 de 17/04/2025 (*pedido de convocação de cargo de Psicólogo*).

CONSIDERANDO a Portaria de desistência de candidata nº 173/2025 de 23/04/2025.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de processo seletivo (PSS), a saber:

PSICÓLOGO – 30 horas

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Ana Clara Rodrigues G. Soares	29/12/1998	2º colocada

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **24/04/2025 à 28/04/2025**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 04/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.4).

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.1 e 14.2 do art. 14 do Edital de abertura nº. 04/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:8520B578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICA N.º 12/2024
O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **CONSULTEC SISTEMA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.° 49.999.622/0001-64**, estabelecida Rua Urutau, n.º 272, Vila Cascata, Arapongas – PR, CEP:86.701-450, nos termos do Artigo 107e março da Lei 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2024,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRO - OBJETO DO CONTRATO.
1.1 Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.
2.1 Fica aditivado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses contados apartir do vencimento da data do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor estimado do gasto para 12 (doze) meses é de R$ 21.960,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta reais). O pagamento será mensal no valor de R$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais).
CLÁUSULA QUARTA - INCLUSE A CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADO PESSOAIS.
CONTRATANTE e CONTRATADO comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei Federal nº 12.527/ 2011 (Lei de acesso a informações) e ao Princípio da publicidade previsto expressamente no artigo 37 da Constituição Federal.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

Os dados pessoais tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na execução do objeto contratual especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

O CONTRATADO deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

O CONTRATADO deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, PRIMEIRO a legislação e o disposto nesta Cláusula.

O CONTRATADO responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 4.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

O CONTRATADO é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

O encarregado do CONTRATADO deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência do Contratado; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pelo CONTRATADO.

Caso o CONTRATADO não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 4.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pelo CONTRATADO.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas se responsabilizam expressamente pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria interna do Município e ao Encarregado Geral de Proteção de Dados na Prefeitura, que poderão consultar a Procuradoria Municipal em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

A observância destas Cláusulas contratuais não exclui ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO na hipótese de descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***HENRY ALLAN DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Lincon Calixto Silva	**Luckas Araujo da Silva**
Sec. de Adm. e Planejamento	Adm/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:EB6B0131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 37.974.794/0001-02**, com sede na Rua João Batista Pereira Lima, n.º 210, conjunto residencial José Tibúrcio, Cornélio Procópio – PR, CEP: 86.300-000. Nos termos do Art. 84, 86 da Lei n.º 14.133/202 e Art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS,** nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Lote	Produto/Serviço
16	AÇUCAR CRITSTAL PCT 5 KG 1º QUALIDADE
82	KIT CESTA BASICA FECHADA CONTENDO 1 UNIDADE DOS SEGUINTES ITENS: 1UN Achocolatado em pó solúvel c/ 400 gr; 1 UN Açúcar cristal especial c/ 5 kg; 2 UN Arroz longo fino tipo 1 c/ 5 kg; 2 UN Bolacha doce c/ 400 gr; 2 UN Bolacha salgada c/ 400 gr; 2 UN Café torrado e moído com selo ABIC c/500 gr; 4 UN Extrato de tomate 350 gr; 1 UN Farinha de Fubá 500 gr; 1 UN Farinha de Milho tipo biju 500 gr; 1 un Farinha de trigo 5kg; 2 UN Feijão tipo 1 c/ 1 kg; 1 UN Farinha de mandioca 500 gr; 1 UN Fósforo tradicional 10 cx c/ 40 palitos; 2 UN Leite Integral UHT cx 1 L; 2 UN Leite em pó Integral 400 gr; 2 UN Macarrão de ótima qualidade c/ 1

	kg; 2 UN de soja refinado c/ 900 ml; 1 UN Sal refinado pacote c/ 1 kg; 2 UN Sardinha em lata c/ 250 gr
83	CESTA BÁSICA HIGIENE FECHADA CONTENDO 1 UNIDADE DOS SEGUINTES ITENS: 1UN Papel higiênico de ótima qualidade fola dupla com 30 mt c/4 rolos; 1UN Detergente neutro incolor ótima qualidade c/ 500 ml *1UN Sabão em pedra glicerinado com odor neutro c/ 4 un; 1UN Sabão em pó multiação 500 gr; 1UN Sabonete de boa qualidade c/ 90 gr; 1UN Creme dental de boa qualidade c/ 180 gr; 1UN Absorvente íntimo de primeira qualidade c/ abas 18x10,5 unidades; 1UN saco plástico para lixo reciclável resistente de 100 L com 5 Un de 75Xl,05

O valor total máximo previsto é de **R$ 136.937,50** (cento e trinta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.

Conta – 04420; 04590 e 04600.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços**.**

CLÁUSULA QUARTA: Inclui a cláusula da Proteção de Dados Pessoais.

CONTRATANTE e CONTRATADO comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei Federal nº 12.527/ 2011 (Lei de acesso a informações) e ao Princípio da publicidade previsto expressamente no artigo 37 da Constituição Federal.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

Os dados pessoais tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na execução do objeto contratual especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

O CONTRATADO deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

O CONTRATADO deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

O CONTRATADO responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 4.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

O CONTRATADO é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

O encarregado do CONTRATADO deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência do Contratado; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pelo CONTRATADO.

Caso o CONTRATADO não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 4.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pelo CONTRATADO.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas se responsabilizam expressamente pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria interna do Município e ao Encarregado Geral de Proteção de Dados na Prefeitura, que poderão consultar a Procuradoria Municipal em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

A observância destas Cláusulas contratuais não exclui ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO na hipótese de descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de abril de 2025

LUIZ FABIANO ZANATTA	***CRISTIANE NETO ARANTES***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
José Amarildo de Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhom Aguiar**
Secretário de Assistência Social	Assistente Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:864138F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR19/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO

A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Em virtude de suspensão do processo fica estabelecida nova Data de Abertura:

NOVA DATA DE ABERTURA dia 09/05/2024, às 08:00 horas, LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba 23 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FD9822CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025

Súmula: Altera a Lei Complementar Nº 2/2001 que dispõe sobre o sistema tributário do município de Bituruna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º Altera o art. 278 da Lei Complementar nº 2/2001 que dispõe sobre o sistema tributário do município de Bituruna, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 278** – Constitui fato gerador da taxa de fiscalização a atuação do Poder Público na autorização e controle da utilização de área do domínio público, compreendendo, entre outros:*
I – o uso por táxi em local próprio;
II – o espaço ocupado por mesa, tabuleiro, balcão, barraca ou quiosque;
III – a instalação de circos ou parques de diversões;
IV – a utilização de veículos destinados à venda ao varejo de produtos de qualquer natureza ou similares;
V – o uso de edificações públicas, tais como salas, auditórios e outros bens imóveis pertencentes ao Município;
VI – a ocupação de áreas esportivas e recreativas públicas.

Art. 2º Fica alterada a Tabela X, da Lei Complementar nº 2/2001 que dispõe sobre o sistema tributário do município de Bituruna, **a qual passa a vigorar com a seguinte redação:**
"TABELA X
VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO

Nº	*Descrição*	*UPM (DIA)*	*UPM (MÊS)*	*UPM (ANO)*
1	*Espaço ocupado por táxi em local próprio.*	*0*	*10*	*50*
2	*Espaço ocupado por mesa, tabuleiro, balcão ou similar.*	*5*	*20*	*120*
3	*Espaço ocupado por barraca ou quiosque.*	*6*	*25*	*130*
4	*Espaço ocupado por circos e parques de diversões*	*60*	*0*	*0*
5	*Edificações públicas, tais como salas, auditórios e outros bens imóveis pertencentes ao Município*	*13*	*0*	*0*
6	*Espaço de áreas esportivas e recreativas públicas*	*13*	*50*	*140*
7	*Espaço de áreas esportivas e recreativas públicas destinada a eventos*	*75*	*0*	*0*

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 23 de abril de 2025

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:C39E6FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **09/05/2025, às 9h**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para eventual aquisição de gases e materiais utilizados em serviços de soldagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:40F7735A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 054/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2371/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$23.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$23.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	23.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:8212E8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 01/2024 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, conforme Edital nº 001/

Nome	Classificação	Cargo	Data nasc.
Paloma Andrade	29º	Professor	04/06/1996

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **05/05/2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital nº 001/2024, conforme segue:
1) Carteira de Identidade (cópia);
2) CPF (cópia);
3) Título de eleitor e comprovante da última votação (cópia);
4) Carteira de Trabalho (Cópia);
5) Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação; (Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo);
6) Uma foto 3x4 recente.
7) Número do PIS/PASEP (cópia).
8) Certidão negativa de antecedentes criminais.
9) Declaração de Idoneidade Profissional (modelo – Anexo V).
10) Comprovante de residência (cópia);
11) Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber (cópia);
12) Comprovante de ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
13) Documento comprovando ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei (cópia);
14) Documento comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais (cópia);
15) Declaração de não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 23 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C53EA843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2025

PORTARIA Nº 144/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luciane Walter Camilo**,** Matricula de Nº 417874 nomeada através de contrato N°10/2024 para exercer o cargo de Professor,30 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/04/2025 até o dia 30/04/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7A02BA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 35/2025 – RITIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR - 01/2025.
EDITAL Nº 35/2025 – RITIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

A comissão organizadora do PSS 01/2025 nomeada pela portaria de Nº 66/2025, torno pública a retificação do edital de abertura do PSS Nº 001/2025:
ALTERAÇÃO NO ITEM 6.1 do edital 02/2025:
ONDE SE LÊ:
6.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atualizado;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na última eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor (para maiores de 16 anos).
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato;
Dados bancários – Banco do Brasil ou Cresol;
Declaração de matricula do ensino fundamental ou ensino médio ou técnico;

PASSE A CONSTAR:

6.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atualizado;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na última eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor (para maiores de 16 anos).
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato;
Dados bancários – Banco do Brasil ou Cresol;
Declaração de matricula do ensino fundamental ou ensino médio ou técnico;
Os candidatos aprovados deverão apresentar, no momento da contratação, os documentos solicitados, incluindo a folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico), como comprovação da condição de vulnerabilidade social, conforme item 1.2, letra A) do edital de abertura. Ressalta-se ainda que somente serão aceitos candidatos que estejam devidamente inscritos no CadÚnico até a data final do período de inscrição no PSS (20/02/2025), não sendo consideradas inscrições realizadas posteriormente.

Revogadas as disposições em contrário esta edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 23 de Abril de 2025.

Comissão Organizadora:

AMANDA BATISTA DOS SANTOS –
Presidente
Matrícula: 418003

BEATRIZ FORNARI –
Membro
Matrícula: 417994

JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA -
Membro
Matricula: 417911

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F5C2AC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 33/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

EDITAL Nº 33/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.
PROCESSO SELETIVO 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação de estagiário do processo seletivo 001/2024.
NUMERO DE VAGAS: **01 (uma) - 04 horas dia, 20 semanais.**
Local de Lotação: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

CLASSIF.	NOME	NOTA	CURSO
01º	VALÉRIA GONÇALVES	75,00	ENG. AGRONÔMICA

NUMERO DE VAGAS: **01 (uma) - 06 horas dia, 30 semanais.**
Local de Lotação: Secretaria de Administração/ Finanças.

CLASSIF.	NOME	NOTA	CURSO
04º	TAYNE N. KRAUCHUK DOS SANTOS	60,00	DIREITO

Os candidatos acima deverão comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias uteis **a partir de 05 de maio até 09 de maio de 2025**, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, localizado na Rua Moisés Miranda, 422, Centro, com a documentação.
O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
Fotocópia da carteira de trabalho;
Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
Número da Conta Corrente e Agência Bancária, Banco do Brasil ou Caixa;
Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Ventura do São Roque, 22 de Abril de 2025.

Comissão Organizadora

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA –
Presidente

BEATRIZ FORNARI –
Membro

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS –
Membro

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1595555E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
Pregão Nº 9/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 35.737.388 ROSELI APARECIDA SCHUWAB.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.941,64 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 02/04/2025 a 01/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ROSELI APARECIDA SCHUWAB***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor da SAMAE

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:28D3A478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2025

PORTARIA N° 111/2025
DATA: 14/04/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: DANIEL MACCARI
Função: FISCAL
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 14/04/2025.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, levar paciente em consulta hospitalar no Hospital Regional Deputado Bernardo G. Ribas Carli.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de Abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0460A7B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2025

PORTARIA N° 112/2025
DATA:14/04/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Agricultura, conforme segue:
Nome: ROSIMÉRI DE FÁTIMA DA SILVA BREANSINI
Função: DIRETORA DE MEIO AMBIENTE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00

Nome: JEFFERSON RAMON RIGATTI
Função: TÉCNICO AGRÍCOLA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 14/04/2025 à 15/04/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em agenda na Secretaria de Planejamento para tratar sobre a Rota do Progresso.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de Abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:68E72FAE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2025

PORTARIA N° 110/2025
DATA: 11/04/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON J. DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: PONTA GROSSA - PR.
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
Nome: LEOMAR DA ROSA FRIGO
Função: ENFERMEIRO
Cidade: PONTA GROSSA - PR.
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
Data: 11/04/2025 à 13/04/2025.
Justificativa: Viagem a Ponta Grossa/PR, em internamento de paciente no Hospital São Camilo Ponta Grossa.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de Abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F24C05F5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2025

PORTARIA N° 113/2025
DATA: 14/04/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Vice-Prefeito e ao Assessor de Gabinete Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: RILDO JOSÉ PELOSO
Função: VICE PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.400,00
Data: 14/04/2025 à 15/04/2025

Nome: ALEX SANDRO ZUCCO
Função: ASSESSOR DE GABINETE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00
Data: 14/04/2025 à 15/04/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, visita a Cohapar e a Seab para tratar de assuntos pertinentes a está municipalidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de Abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:17165F0C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 074/2025

PORTARIA N° 74/2025
DATA: 18/03/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao secretário Municipal e servidoras, conforme segue:
Nome: NILSON RENE VICENTE
Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 400,00 = R$ 1.200,00
Data: 18/03/2025 à 20/03/2025
Nome: SILVIA REGINA TEIXEIRA FIDEL
Função: COORDENADORA PEDAGÓGICA
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 900,00
Data: 18/03/2025 à 20/03/2025
Nome: SIMONE TERESINHA SOARES PINTO
Função: ARTICULADORA MUNICIPAL

Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 900,00
Data: 18/03/2025 à 20/03/2025
Justificativa: Viagem a Foz do Iguaçu/PR, quando em participação de seminário de Cooperação Pedagógica com Município – NCPM 2025, conforme convite pelo ofício circular n° 013/2025 – DEDUC/SEED.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de Março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:57310FB6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 155/2025

Decreto nº 155/2025 Data 27/03/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.201,25 (cinco mil duzentos e um reais e vinte e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
419 - 4.4.90.93.00.00	894	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	181,25
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.063		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CAD UNICO**	
416 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
367 - 3.3.90.36.00.00	1885	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	220,00
Total.....:			**5.201,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.6.50.01.03.00 - BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	4.800,00
Receita: 1.7.3.2.99.01.02.00 - CASA LAR SANTA LÚCIA	220,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	181,25
Total.....:	**5.201,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 27 Março 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AEA6D12E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082/2025

PORTARIA N° 82/2025
DATA: 21/03/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e a Procuradora Jurídica lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.100,00
Data: 22/03/2025 à 26/03/2025
Nome: ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO
Função: PROCURADORA JURIDÍCA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00
Data: 22/03/2025 à 26/03/2025
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em reunião junto a Procuradoria Geral do Estado para discutir assuntos referente ao repasse do ICMS da Usina Hidrelétrica Governador José Richa (Salto Caxias), visita a Assembleia Legislativa e SESA Secretaria de Estado da Saúde, para tratar de assuntos desta municipalidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de Março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3E47D82B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2025

PORTARIA N° 96/2025
DATA: 31/03/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias a Secretária Municipal de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: ROSELI KLAUSS
Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00
Data: 31/03/2025 à 02/04/2025.
Justificativa: Participação em capacitação de Politica Nacional de Atenção Especializada – PNAES Núcleo de Gestão e regulação.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de Março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:32CA04EC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 154/2025

Decreto nº 154/2025 Data 27/03/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 427.221,11 (quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e um reais e onze centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
420 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
418 - 3.3.90.36.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
389 - 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	174.517,42
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
417 - 4.4.90.52.00.00	154	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.791,96
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%**	
415 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.911,73
Total.....:			**427.221,11**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
2102 FUNDEB 30%	102	77.911,73
2154 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14.640/2023 FOMENTO DE	154	16.791,96
2501 Alienação de Ativos /Bens Móveis	501	155.000,00
22494 ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	2494	3.000,00
29494 Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Bloco de Custeio	9494	174.517,42
Total.....:		**427.221,11**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 27 Março 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BF88C6AF

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 066/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 066/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FERNANDO MERGEN 06860305916.

OBJETO: UTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 24 de abril de 2025.

VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 24 de abril de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:914F1A72

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 004/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CALÇAMENTO), A SER IMPLANTADO NA ESTRADA DE ACESSO MARINAS PRAIA ZUCCO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, ATRAVÉS DE PARCERIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA COM ITAIPU ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 4500078171**, conforme abaixo:

LOTE	**EMPRESA**	**VALOR GLOBAL**
ÚNICO	POZZEBON ENGENHARIA LTDA.	R$ 1.709.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.709.500,00 (um milhão, setecentos e nove mil e quinhentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 23 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5504F360

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 024/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS**

ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

- DATA DE ABERTURA: 09/05/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2EDAFDF7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 025/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 14/05/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C9B12171

LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 065/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 065/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PEDREIRA RIO QUATI LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 22 de maio de 2025**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de maio de 2026**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F71DC785

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 EDITAL Nº 10/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
Edital nº 10/2025
Data: 23/04/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO,o memorando interno nº 061/2025 de 23 de abril de 2025, solicitando o chamamento de 01 (um) Técnico de Enfermagem - Temporário, para suprir a necessidade de servidor para realização das atividades perante a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Técnico de Enfermagem – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
70	Keli Simone Medeiros	19/02/1996	44,00	1º

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munida dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça

estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 23 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:B05CE6AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 171/2025 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 171/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado "**Ponto Facultativo**" nas repartições pública Municipal, exceto os serviços essenciais, conforme abaixo especificado:

Dia 20 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 16 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C8AA7848

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 172/2025 -EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 172/2025

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 30 de abril de 2025, Sthephany Eloize Falcade Taborda CPF Nº ***811.829**, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 23 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E51765CF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 173/2025 - APOSENTADORIA INSS

DECRETO Nº 173/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da Comunicação pelo INSS a Prefeitura Municipal, em 23.04.2025, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESLIGADA, ELIANE DE FATIMA ARCIE, CPF ***.423.469-**, admitida em 02 de maio de 1980, ocupante do Cargo de Oficial Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 23 de abril de 2025.

Registre-se / Publique-se

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7C19CF3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 40/2025 - DISPOE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA

PORTARIA Nº 40/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JÚLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, JOÃO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos II, III e X, combinado com o art. 85, inciso II, alíneas "c" e "f", da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, especialmente os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, com imparcialidade e rigor técnico, eventuais irregularidades na gestão de recursos públicos, em especial quando vinculados à área da saúde;
CONSIDERANDO a denúncia anônima protocolada sob o nº 378c114d5b3e, em 19 de fevereiro de 2025, na Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, noticiando supostas irregularidades na aquisição e instalação de gerador estacionário silenciado, adquirido com recursos vinculados à saúde para o Hospital Municipal Santa Júlia;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar os fatos descritos na denúncia anônima nº 378c114d5b3e, protocolada em 19/02/2025 na Câmara Municipal, relacionados à aquisição e instalação de gerador estacionário silenciado, constante da Ata de Registro de Preços nº 156/2023, com valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado ao Hospital Municipal Santa Júlia.
Art. 2º A sindicância ora instaurada será conduzida pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria Municipal nº 38/2025, e terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada apresentada pela referida Comissão.
Art. 3º A apuração será conduzida com observância aos princípios da legalidade, moralidade, contraditório, ampla defesa e devido processo legal, podendo a Comissão adotar os meios técnicos e administrativos necessários ao cumprimento de sua missão, inclusive a tomada de depoimentos por videoconferência, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo circunstanciado, com a descrição dos fatos, análise das provas e indicação da existência ou não de irregularidades, podendo sugerir o arquivamento ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e até mesmo encaminhamento para o Ministério Público Estadual conforme o caso.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5948D25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CMDPD

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BOCAIUVA DO SUL

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1°- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD é órgão colegiado de caráter permanente que tem por finalidade formular estratégias e controle social da execução das ações e políticas públicas do municipio de Bocaiuva do Sul voltadas à pessoa com deficiência. Criado pelaLei nº. 905 de 7 de novembro de 2024.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I- Acompanhar e fiscalizar a política municipal dos direitos das pessoas com deficiência de forma articulada com os demais órgãos da Administração Pública, encaminhando o estudo de caso das demandas apresentadas, propondo a elaboração de estratégias, pesquisas, programas, projetos, serviços, campanhas, formações, capacitações, eventos e ações que objetivem a defesa e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
II- Acompanhar e monitorar a elaboração e a execução orçamentária no âmbito municipal em suas diversas fases, propondo as modificações necessárias à consecução das ações e políticas públicas voltadas aos direitos das pessoas com deficiência;
III- Solicitar, avaliar e emitir pareceres sobre os relatórios de gestão das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre os resultados da execução das ações e políticas públicas municipais relativas aos direitos das pessoas com deficiência;
IV- Promover e apoiar ações que contribuam para a inclusão cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência, garantindo a representação plena destas pessoas em todos os Conselhos Municipais, Conselhos Gestores, Fóruns, Audiências Públicas e demais instâncias de participação constituídas no Município;
V- Encaminhar e monitorar as demandas das pessoas com deficiência em relação aos serviços públicos municipais e propor adequações necessárias para garantir melhores resultados na execução da política pública municipal na perspectiva da intersetorialidade e transversalidade;
VI- Propor que a Administração Pública Municipal inclua e mantenha ações referentes às pessoas com deficiência;
VII- Elaborar e executar projetos ou programas concernentes às pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal;
VIII- Acompanhar e monitorar a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, no âmbito de sua área de atuação, bem como examinar, apreciar e acompanhar a celebração de contratos, convênios, parcerias ou outros ajustes que tenham como objeto as políticas públicas de interesse ou que atinjam as pessoas com deficiência, bem como suas famílias e cuidadores;
IX- Acolher, receber e encaminhar aos órgãos competentes petições, sugestões, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade no caso de práticas discriminatórias, ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência, propondo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
X- Assessorar o Poder Público e as organizações da sociedade civil na divulgação, no monitoramento e na implementação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, bem como fiscalizar a regulamentação da Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015) no âmbito do Município;
XI– Fomentar e acompanhar as instâncias regionais de participação da sociedade civil em suas diferentes modalidades e formas de organização, captando as demandas relativas à temática dos direitos das pessoas com deficiência;
XII- Promover ações educativas e culturais e demais atividades voltadas a formação cidadã da pessoa com deficiência em seus diferentes ciclos de vida, suas famílias, seus cuidadores, profissionais da área e interessados, com foco na formação de novas lideranças e no protagonismo da pessoa com deficiência;
XIII- Articular ações estratégicas e pautas conjuntas com o Conselho Nacional e com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como com todos os conselhos setoriais e de direitos constituídos no Município;
XIV- Convocar e organizar, no âmbito municipal, as Conferências dos Direitos da Pessoa com Deficiência e encontros de Pessoas com Deficiência, com foco na garantia da participação e protagonismo das pessoas com deficiência nos espaços de decisão;
XV- Divulgar amplamente as suas atividades.
XVI- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Art. 3°- O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será organizado na seguinte conformidade:
I- Estrutura básica: Pleno, Mesa Diretora e Comissões Permanentes e Temporárias;
II- Instâncias de participação: Núcleos Regionais dos Direitos da Pessoas com Deficiência.
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá descentralizar suas ações por intermédio da criação, apoio, acompanhamento e monitoramento de instâncias regionais de atuação, a fim de possibilitar a participação direta das pessoas com deficiência no controle social em todo o Município.
SEÇÃO I – PLENO
Art. 4°- O Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, tem como atribuições:
I- Zelar pelo cumprimento das finalidades do Conselho;
II- Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III- Elaborar o regimento interno do Conselho;
IV- Eleger, dentre os membros titulares do Conselho, a Mesa Diretora.
V- Convocar as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as Plenárias Ordinárias e Extraordinárias;
Parágrafo único- As Plenárias Ordinárias acontecerão no mínimo 4 vezes por ano e as Plenárias Extraordinárias só serão chamadas quando houver necessidade.
Subseção I – Composição do Pleno

Art. 5°- A composição do Pleno está definida conforme a Lei nº. 905 de 7 de novembro de 2024, constituído por 8 membros titulares e respectivos suplentes.
Art. 6°- A representação das pessoas com deficiência, representantes da Administração Pública Municipal e representantes de entidades sem fins lucrativos inclui um titular e um suplente.
§1º- Na presença do titular o suplente terá direito a voz e não ao voto nas reuniões.
§2º- O Pleno poderá atribuir funções ou atividades aos conselheiros suplentes.
Art. 7°- Os membros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil e de entidades sem fins lucrativos serão eleitos durante o Encontro Paulistano de Pessoas com Deficiência, para mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de 1 (uma) recondução por igual período.
§1º- Perderá o mandato, automaticamente, o Conselheiro que deixar de comparecer sem justificativa documentada por e-mail, carta ou atestado a 03 reuniões consecutivas ou a 06 intercaladas no período de um ano civil.
§2º- A perda do mandato será declarada pelo Pleno, com apresentação da documentação comprobatória, por decisão da maioria simples dos seus membros.
§3º- As justificativas de ausências deverão ser apresentadas ao Setor Administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em até 05 (cinco) dias úteis após a reunião.
§4º- A perda do mandato poderá ser declarada pelo Pleno, por maioria absoluta, nos casos específicos de falta de decoro definida pelo mesmo a partir de processo instaurado por uma comissão de ética indicada para o caso.
§5º- O preenchimento de vaga de Conselheiro relativa aos representantes de entidades sem fins lucrativos será prerrogativa da instituição eleita, que poderá substituir o ocupante indicado a qualquer momento, quando julgar necessário, enviando nome de quem irá preencher a vaga para a Mesa Diretora.
Subseção II – Funcionamento do Pleno
Art. 8°- O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência se reunirá, de forma ordinária, trimestralmente e, de forma extraordinária, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria simples de seus membros.
§1º- As reuniões serão iniciadas com o quórum mínimo da metade mais um dos seus membros.
§2º- Cada membro titular terá direito a um voto e, na ausência deste, seu suplente.
§3º- Na impossibilidade de realização de reunião em modo presencial a reunião será realizada virtualmente.
Art. 9°- A pauta da reunião ordinária constará de:
I- Ordem do dia constando dos temas previamente definidos;
II- Informes dos Conselheiros;
III- Deliberações;
IV - Prestações de contas.
§1ª- A Mesa Diretora deverá divulgar a pauta previamente quando da convocação da reunião do Pleno.
§2ª- Os Conselheiros e as Comissões poderão incluir pontos de pauta ou leituras de relatórios para as reuniões do Pleno, com 2 dias de antecedência.
§3ª- Em caráter de urgência poderão ser acrescentados pontos de pauta no próprio dia da reunião do Pleno, que serão avaliados e aprovados para sua inclusão por maioria simples dos membros.
Art. 10- As reuniões do Pleno podem ser gravadas e das atas devem constar:
I- Relação dos participantes, seguida do nome de cada membro e do órgão ou entidade que representa, inclusive convidados, e justificativas de faltas, quando houver;
II- Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III- Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);
IV- As deliberações tomadas, deverão ser registrados com o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

SEÇÃO II – MESA DIRETORA

Art. 11- A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, a serem escolhidos dentre os seus membros titulares.
Art. 12- A Mesa Diretora tem por atribuição proceder ao encaminhamento e execução de todas as providências, recomendações e decisões exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único - A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, proporcionará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no âmbito de suas diversas instâncias, as condições necessárias ao seu funcionamento, tais como recursos financeiros, humanos e materiais, tecnologia assistiva, comunicação transporte, imprescindíveis para pleno exercício de suas atividades.
Art. 13- Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:
I- Abrir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência dando-lhe o encaminhamento necessário em conformidade a este Regimento Interno;
II- Interpretar o Regimento Interno nas questões de ordem;
III- Interpretar, nos casos omissos, o Regimento Interno, valendo-se, se for necessário, de assessoria jurídica ou legislativa, e, se assim julgar, submeter o parecer o Pleno do Conselho;
IV- Fazer cumprir a ordem das inscrições, controlando o tempo estabelecido das falas, podendo propor ao Pleno encerrar as inscrições quando entender que o tema já foi suficientemente debatido e interromper a fala do conselheiro quando o mesmo exceder ao seu tempo;
V- Propor, caso necessário, a alteração da ordem do dia, mudando a ordem das matérias ou introduzindo novos itens, a serem votados pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VI- Desempatar as votações, no âmbito das reuniões do Conselho;
VII- Representar o conselho e/ou indicar alguém que o faça.
Art. 14- Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência compete:
I- Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e executar as atribuições por ele delegadas;
II- Assessorar o Presidente.
Art. 15 - Ao 1º e 2º Secretários compete:
I- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, na ausência do Vice-Presidente;
II- Organizar a pauta de reuniões e plenárias;
III- Elaborar o expediente e providenciar as medidas necessárias às comunicações do Conselho;
IV- Elaborar a ata de cada reunião do Pleno, para leitura e votação na reunião subsequente, assinando-a com o Presidente;
V- Organizar e manter atualizada a documentação do Conselho.

SEÇÃO III – COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS
Art. 16- As Comissões Permanentes e Temporárias, criadas e estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tem por finalidade deliberar sobre os assuntos específicos para as quais foram criadas.
§1º- As Comissões Temporárias serão instituídas conforme a demanda, e seu prazo de funcionamento, com data de início e de término, será estabelecido pelo Pleno.
§2º- As Comissões decidirão sobre a pauta de suas reuniões, informando ao Pleno.
Art. 17- O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá ter Comissões Permanentes para suas principais áreas de interesse, a saber: Políticas Públicas, Justiça, Direitos Humanos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana.
Art. 18– O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência poderá constituir Comissões Temporárias em áreas correlatas à de sua atuação, tais como:
I- Criança e adolescente;
II- Cultura, Esporte e Lazer;
III- Educação;
IV- Entidades;
V- Habitação;
VI- Mulher;
VII- Orçamento e planejamento;

VIII- Proteção Social;
IX- Saúde;
X- Trabalho;
XI- Transporte.
Art. 19- São atribuições do Coordenador das Comissões:
I- Coordenar as reuniões;
II- Elaborar relatórios de reuniões e entregá-los ao Pleno do Conselho;
III- Comparecer às reuniões do Pleno quando convocado;
Art. 20- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão proporcionar as condições necessárias para o funcionamento das Comissões, incluindo espaço físico para realização das suas reuniões e recursos de acessibilidade.
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 21- Os casos omissos e as dúvidas, surgidos na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidos pelo Pleno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
Art. 22- O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 dos membros do colegiado.
Art. 23- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bocaiuva do Sul, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A8ADABBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO 17-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 16/05/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.
Recebimento das propostas: de 28/04/2025 às 08h00min até 16/05/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 16/05/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 16/05/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AE18F060

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO 18-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 19/05/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública para a Secretaria de Saúde.
Recebimento das propostas: de 30/04/2025 às 08h00min até 19/05/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 19/05/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 19/05/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C278E816

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5593/2025

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Bom Jesus do Sul/PR.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art.1°- Nomear membros efetivos e suplentes para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, constituído pelas seguintes pessoas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação
Bruna Dietrich Massmann - titular;
Marilei de Oliveira Jacques - suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Marilvani da Silva - titular;
Adriane Aparecida Cantele Severgnini - suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Joice Pacheco - titular;
Dayane Pereira Pinto - suplente.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos Usuários
Roseli Borges - titular
Janete Fernandes dos Santos- suplente

Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços
Marilete Puton - titular;
Lucia Ivonete de Oliveira - suplente.

Representantes dos Trabalhadores do Setor
Claiciane Aparecida de Morais - titular;
Salete Lorenço Poncio - suplente.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 5372/2024 de 08 de abril de 2024.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 23 de abril de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3930DF76

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1329/2025

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Bom Jesus do Sul/PR.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei n° 726/2016 de 25 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art.1°- Nomear membros efetivos e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, constituído pelas seguintes pessoas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Titulares
- Ana Paula Perin
- Ligia Aparecida Cavallin
- Maria Patricia Lima
- Jucieli Dal Pizzol de Mattos

Suplentes
- Maria Soeli Dias Nunes
- Marlete Pereira
- Marzeli Duarte Fath
- Adriana de Borba Dill

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representantes da Pastoral da Saúde
Olício Fornazari - titular
Irene Tonato Bortoncello - suplente
Representantes da APAE
Vendelino Jose Dutra - titular;
Maria Sarita de Jesus dos Santos - suplente.
Representantes do Grupo de Idosos Reviver
Maria Zanoni - titular;
Agenor Chaves - suplente.
Representantes do Grupo de Idosos Renovação
Marlene Beatriz Valente da Silva Moreira - titular;
Maria Inês Perinazzo Fiss - suplente.

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1250/2024 de 08 de abril de 2024.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 23 de abril de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1C73800A

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 03/07/2019 À 02/07/2021.

RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 03/07/2019 À 02/07/2021.

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO
PROFESSOR					
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE					
LIANE MARIA DA VEIGA	03/07/1998	B	12	690	BOM

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de abril de 2025.

ALCIONE MAZZOCATO
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FEEC661A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 270, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, 01 e ½ **(uma e meia) diárias de viagem para cada, para os dias 24 e 25 de abril de 2025, até a cidade de Curitiba – PR,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para participar do **Fórum Estadual Ordinário 2025 – UNDIME/PR.**
Elisana Pillonetto, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, matricula nº 511-8/3;
Luciandra Molinete, Professora/Diretora da Escola Municipal Irmã Neli, matricula nº 386-7/3;
Mariana Dalponte André, Professora/Diretora do CMEI Vovó Helena, matricula nº 424-3/2;
Josiane Cristina Santiago do Nascimento, Professora/Coordenadora Pedagógica, matricula nº 432-4/1;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D88ABF2E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 271, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 24 e 25 de abril de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Vita Batel, e servidoras que participarão do Fórum Estadual Ordinário 2025 – UNDIME/PR.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3370F4CA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 272, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 24 de abril de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9ABAB5FE

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.624, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. c/Pedras Irreg e/ou Recap Asfáltico em estradas vicinais.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	900	20.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.1.010	**Const. Ampli. Reformas de Centros Esportivos e/ou área de lazer**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	885	5.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.04 (111)	Rend.aplic financeira – Remuneração de depósitos	900	20.000,00
1321.01.01.04 (110)	Rend.aplic financeira – Remuneração de depósitos	885	5.000,00
	TOTAL		**25.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8CA3B942

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº81/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº81/2021
CONTRATADA: VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 07.414.845/0001-72
Cláusula Primeira - Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 20 de maio de 2025 até 19 de maio de 2026.
Clausula Segunda – Objeto e Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 5,20% (cinco virgula vinte por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre abril de 2024 a março de 2025, passando a ser de R$668,42 (seiscentos e sessenta e oito reais, com quarenta e dois centavos) por dia rodado.
Ao passo que o valor total, considerando que se tratam de 252 dias letivos, passa a ser de R$ 168.441,81 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais, com oitenta e um centavos).
Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária
O custeio das despesas decorrentes da presente licitação será realizado através das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária n°.: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte escolar; 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção. Despesa: 1267.
Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quinta - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 23 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:A9E1B89D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, nº 993,

Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Presidente da Câmara** Sr. **ADRIANO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 12.490.645-8 SESP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliada na zona rural estrada São Miguel, distrito de Bragantina, nº s/n Município de Braganey/Pr e a empresa **I.M. BARBOZA LTDA – GESTÃO PÚBLICA 360**, inscrita no CNPJ nº 45.393.612/0001-20, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 230, apartamento 32, zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG sob o nº 9352552-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 054.402.009-08, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, e-mail gestaop360@gmail.com, resolvem celebrar este contrato.

DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a **Contratação da plataforma GESTÃO PÚBLICA 360 que oferece soluções digitais qualificadas e inovadoras para o Poder Legislativo em áreas como Licitações e Contratos da Administração Pública**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do processo licitatório.
DO VALOR
O valor total da contratação é de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo adimplido mensalmente o valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação: Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado).

DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 23 de abril de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:495DBDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22/2025

Decreto nº 22/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

VALDIR ZIELINSKI Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná], no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº896/2024 de01/01/2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.888,52 (dezoito mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
876 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.584,98
877 - 3.1.90.13.00.00	1934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.636,05
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
879 - 3.1.90.13.00.00	1935	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	536,97
878 - 3.1.90.11.00.00	1935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.130,52
Total.....:			**18.888,52**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):	
3934 SUPERÁVIT - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SU 1934	14.221,03
3935 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 1935	4.667,49
Total.....:	**18.888,52**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 28 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:07E1C029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Homologa o Regimento da Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprova o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey – Pr
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica homologado o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O presente Regimento disciplina o funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR, considerando a

Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do Poder Público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Braganey - PR.

Art. 4º A Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR será realizada no dia **30 de Abril de 2025, entre 08h00min e 18h45min**, na Câmara Municipal de Vereadores de Braganey, localizado na Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR:

Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Braganey com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Sustentabilidade Ambiental e Emergências Climáticas;
Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições sobre os desafios sobre a sustentabilidade ambiental.

Art. 6º A Conferência Municipal da Cidade de Cascavel - PR terá as seguintes finalidades:

I. Atualizar o Conselho Municipal da Cidade de Braganey - PR;

II. Definir propostas que irão para a Conferência Estadual;

III. Eleger entidades representantes dos segmentos da sociedade local que comporão o Conselho Municipal da Cidade de Braganey - PR;

IV. Eleger os (as) delegados(as) que irão representar o Município de Braganey - PR na Conferência Estadual.

CAPÍTULO III
DO TEMA E LEMA

Art. 7º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Cascavel - PR terá como tema: "Construindo a Política Nacional do Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social" e como lema: "Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas".

Art. 8º As discussões na 7º Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR deverão se concentrar nos seguintes eixos temáticos:

I. EIXO 1: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: "Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas".

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de sustentabilidade que possam ser adotadas no âmbito municipal.

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR devem se relacionar diretamente com os eixos temáticos definidos por este Regimento.

Art. 10 A organização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR será conduzida pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria de Planejamento, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 21 de 01 de abril de 2025.**

Art. 11 A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado(a) pela Comissão Municipal Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR.

Art. 13 Compete à Comissão Municipal Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR:

I. Organizar a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II. Elaborar a programação e a pauta da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR;
III. Aprovar o projeto de divulgação para a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR;
IV. Elaborar o relatório final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR;

Art. 14 A Conferência será composta das seguintes atividades:

● Credenciamento e recepção;
● Abertura Oficial e composição da Mesa Coordenadora;
● Leitura e aprovação do Regulamento Interno;
● Apresentação sobre o eixo temático;
○ EIXO 1 - GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS; "Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas".
● Instruções do Grupo de Trabalho;
● Grupos de Trabalho do eixo temático;
● Intervalo;
● Apresentação e votação das propostas do eixo temático;
● Eleição das entidades membros do CONCIDADE Braganey e DELEGADOS (AS) para a Conferência Estadual;
● Homologação das entidades membros do CONCIDADE Braganey;
● Homologação dos (das) DELEGADOS (AS) para a Conferência Estadual;
● Considerações finais e encerramento.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 15 Os participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR se distribuirão em 3 (três) categorias:
I. DELEGADOS (AS): representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II. OBSERVADORES (AS): Público em geral;
III. CONVIDADOS (AS): Autoridades e palestrantes.

§ 1º Os (As) DELEGADOS (AS) terão direito a voz e voto durante a leitura e aprovação do regulamento interno, nos Grupos de Trabalho, na votação das propostas e nas eleições. Poderão representar a entidade na eleição para o CONCIDADE e também serem eleitos como DELEGADOS (AS) para representar o Município de Braganey na Conferência Estadual.

§ 2º Os (As) OBSERVADORES (AS) terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho.

§ 3º Os (As) CONVIDADOS (AS) terão direito a voz quando solicitados e nos Grupos de Trabalho.

Art. 16 Os (As) DELEGADOS (AS) na 7ª Conferência Municipal de Braganey - PR deverão ser credenciados (as) de acordo com os seguintes segmentos:

I. Poder Público (gestores, administradores, servidores, funcionários e empregados públicos de órgãos da administração direta e indireta, representantes das entidades municipalistas e membros do legislativo);

II. Entidades dos movimentos populares (associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares);

III. Entidades sindicais de trabalhadores (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores urbanos e rurais);

IV. Entidades empresariais (entidades representativas do empresariado, inclusive cooperativas);

V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa (entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, conselhos profissionais, assim como associações de ensino e pesquisa);

VI. Organizações não governamentais (entidades não governamentais formadas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há, no mínimo, 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal).

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de Desenvolvimento Urbano, ou diretrizes e eixos da conferência: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização

Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades.

§ 3º Os cidadãos que se inscreverem para a Conferência como DELEGADOS (AS), mas não apresentarem a documentação válida necessária, passarão a ser considerados automaticamente como OBSERVADORES (AS), ainda que tenham informado, em sua inscrição, fazer parte de algum outro segmento social.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 As inscrições dos (as) DELEGADOS (AS) para a 7ª Conferência Municipal de Cascavel - PR, poderão ser realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, 860 - Bairro Centro, com horário de atendimento das 8h30min às 12h00min das 13h30min às 17h00min, com início a partir do dia **17 de abril até o dia 29 de Abril de 2025**.

§1º As inscrições dos (das) DELEGADOS (AS) poderão ser feitas no momento do credenciamento, no dia da conferência, desde que sejam apresentadas cópias de toda documentação exigida, conforme disposto no Art. 22 deste regimento. Não serão válidas inscrições efetuadas e documentações entregues para qualquer outra conferência anterior.

Art. 18 Para inscrever-se como DELEGADO (A), o participante deverá ter capacidade civil, ou seja, maior de 18 (dezoito) anos ou maior de 16 (dezesseis) anos emancipado.

Art. 19 As inscrições dos (das) OBSERVADORES (AS) para a 7ª Conferência Municipal de Braganey - PR, poderão ser realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, 860 - Bairro Centro, com horário de atendimento das 8h30min às 12h00min das 13h30min às 17h00min, com início a partir do dia **17 de abril até o dia 29 de Abril de 2025**.

Art. 20 Caso não seja preenchida a totalidade da capacidade do local através de inscrições prévias, será admitido o credenciamento de participantes como OBSERVADORES (AS) no dia do evento, mediante assinatura de lista de presença, até o limite da capacidade do local.

Art. 21 Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Municipal da Cidade de Braganey, mediante solicitação durante a inscrição.

SEÇÃO I
DOS CANDIDATOS A DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 22 Os candidatos a delegados das entidades da Sociedade Civil Organizada, devem apresentar a seguinte documentação no momento da inscrição:

I. Carta de indicação da entidade a que representa, firmada pelo seu representante legal, constante na ata da eleição ou posse da atual diretoria;

II. Documento de identidade do candidato (cópia simples);

III. Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria (cópia simples);

IV. Representantes dos Movimentos Populares cujas entidades não tiverem Estatuto Social, deverão apresentar ata de constituição da entidade, registrada em cartório, com endereço em Braganey e outros dados de contato, que formalize a sua existência, com denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade e indicação de seu responsável (cópia simples).

§ 1º Cada representante de entidade poderá ser indicado por apenas uma entidade.

§ 2º O representante que se cadastrar como DELEGADO (A) representante de entidade específica, torna a entidade automaticamente válida a ser eleita para o CONCIDADE Braganey.

§ 3º Cada entidade poderá indicar, no máximo, **4 (quatro)** representantes.

§ 4º Caso sejam inscritos mais representantes do que está limitado, somente os **4 (quatro)** primeiros serão válidos como representantes, os demais serão automaticamente cadastrados como observadores.

SEÇÃO II
DOS DELEGADOS DO PODER PÚBLICO

Art. 23 O Poder Público deve indicar **02 (dois)** representantes para participar do CONCIDADE Bragney nomeados pelo seu dirigente máximo, em conformidade com estabelecido no **Art. 3º da Lei 726 de maio de 2018**:

I. 01 (um) titular e respectivo suplente do Poder Executivo;
II. 01 (um) titular e respectivo suplente do Poder Executivo.

Art. 24 O Poder Executivo deve indicar **01 (um)** representante para participar da 7ª Conferência Estadual nomeado pelo seu dirigente máximo.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 25 O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR para:

I. DELEGADOS (AS);
II. OBSERVADORES (AS):
III. CONVIDADOS (AS).

Art. 26 Cada segmento terá identificação no crachá através de letra designada da seguinte forma:

I. (**A**) Poder Público;
II. (**B**) Entidades dos movimentos populares;
III. (**C**) Entidades sindicais de trabalhadores;
IV. (**D**) Entidades empresariais;
V. (**E**) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
VI. (**F**) Organizações não governamentais.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA E LEITURA DO REGULAMENTO

Art. 27 A abertura se dará através da formação da Mesa Coordenadora com a presença de autoridades locais.

Art. 28 Após a abertura da 7ª Conferência Municipal de Braganey - PR, será procedida a leitura e aprovação do Regulamento Interno.
Parágrafo único. Durante a leitura do Regulamento Interno, os (as) DELEGADOS (AS) poderão apontar destaques para sua posterior votação.

Art. 29 A Mesa Coordenadora será responsável por coordenar todas as atividades da 7ª Conferência e contará com a assessoria dos membros da Comissão Preparatória Municipal para deliberar sobre os casos conflitantes e omissos ocorridos no decorrer dos trabalhos.

Art. 30 A plenária da 7ª Conferência será coordenada pela Mesa Coordenadora que será composta por um coordenador e auxiliada por dois (duas) secretários (as) indicados (as).

§ 1º O (A) coordenador (a) da plenária e os (as) secretários(as) terão direito a voz, mas não terão direito a voto.

§ 2º O (A) coordenador (a) da plenária deverá conduzir os trabalhos com imparcialidade.

Art. 31 A Plenária é soberana à Mesa Coordenadora e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa.

CAPÍTULO IX
APRESENTAÇÃO TEMÁTICA

Art. 32 A Apresentação Temática que procede a Abertura e Leitura do Regimento da Conferência será composta por CONVIDADOS (AS) - Palestrantes.

Art. 33 A Apresentação Temática será de acordo com os eixos temáticos estabelecidos pelo CONCIDADES Nacional:

● EIXO 3 - GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS. "Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas".

CAPÍTULO X
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 34 Os participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR dividir-se-ão entre o eixo temático, sendo que o eixo terá pelo menos 1 (um) correspondente Grupo de Trabalho.

§ 1º Os (as) DELEGADOS (AS), OBSERVADORES (AS) E CONVIDADOS (AS) definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.

§ 2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Mesa Coordenadora poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

§ 3º Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com no mínimo **02 (duas)** e no máximo **04 (quatro)** propostas de políticas públicas municipais relacionadas ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

Art. 35 Serão definidas de **4 (quatro)** a **8 (oito)** propostas a serem encaminhadas como resultado a 7ª Conferência Estadual com vistas a Conferência Nacional, sendo pelo menos uma associada a cada Eixo.

§ 1º Cada grupo de trabalho contará com ao menos um moderador e um relator, indicados pela comissão preparatória, que respectivamente fará uma breve exposição do tema e orientará quanto à metodologia aplicada, além de auxiliar no registro das discussões do grupo.
§ 2º Cada grupo de trabalho deverá eleger, entre seus integrantes, o responsável pela leitura das propostas aprovadas para a plenária.

CAPÍTULO XI
DA PLENÁRIA DELIBERATIVA

Art. 36 A Plenária Deliberativa será constituída pelos (as) DELEGADOS (AS) com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 37 As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos DELEGADOS (AS), pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência Estadual.

Art. 38 As moções devem ser apresentadas nos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.

§ 1º As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.

§ 2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.

CAPÍTULO XII
SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES DO CONCIDADE BRAGANEY

Art. 39 A eleição das Entidades do CONCIDADE Braganey, será através de votação entre os (as) DELEGADOS (AS) dos seus respectivos segmentos participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR, obedecendo às regras contidas em Regulamento Interno a ser aprovado na abertura da mesma.

§ 1º É vedada qualquer forma de rodízio de entidades durante o mandato;

§ 2º O processo de eleição das entidades para o mandato do CONCIDADE Braganey será distinto da eleição dos (das) DELEGADOS (AS) para a 6º Conferência Estadual das Cidades.

§ 3º O Poder Público realizará a indicação de seus representantes, formalmente mediante ofício.

§ 4º A escolha das demais Entidades será realizada por meio de eleições, nas quais os (as) DELEGADOS (AS) poderão votar somente no segmento social para o qual foram indicados, reunidos em local definido pela Mesa Coordenadora.

Art. 40 O CONCIDADE Braganey - Conselho Municipal da Cidade de Braganey, a partir da realização da 7º Conferência Municipal da Cidade de Braganey - PR, será composto por **05 (cinco)** membros titulares e respectivos suplentes, organizados por segmentos, distribuídos da seguinte forma:

I. **01 (uma)** vaga para o Poder Público;
II. **01 (uma)** vaga para Movimentos Populares com atuação na área de desenvolvimento urbano;
III. **01 (uma)** vaga para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano e rural;
IV. **01 (uma)** vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V. **01 (uma)** vaga para Poder Legislativo.

SEÇÃO II
DA DEFINIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 41 O Município de Braganey será representado na 7ª Conferência Estadual da Cidade por **05 (delegados)** DELEGADOS (AS), obedecendo à proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido na **Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024**, do Conselho Estadual das Cidades:

I. **01 (uma)** vaga para o Poder Público Municipal Executivo: 28,20%;
II. **01 (uma)** vaga para o Poder Público Municipal Legislativo: 14,10%;
III. **01 (uma)** vaga para Movimentos Populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%;
IV. **01 (uma)** vaga para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano e rural: 9,90%;
V. **01 (uma)** vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;

Art. 42 Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal realizarão a indicação de seus (suas) DELEGADOS (AS) e suplentes para a 7ª Conferência Estadual da Cidade, formalmente mediante ofício.

Art. 43 A escolha dos (das) demais DELEGADOS (AS) e suplentes será realizada por meio de eleições, nas quais os (as) DELEGADOS (AS) poderão votar somente no segmento social para o qual foram indicados, reunidos em local definido pela Mesa Coordenadora.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 O Relatório Final com as principais informações da Conferência e propostas municipais aprovadas para a Etapa Estadual, deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual do Paraná.

§ 1º A Relação dos (das) DELEGADOS (AS) eleitos para a Conferência Estadual deve ser encaminhada à Comissão Organizadora Estadual do Paraná.
2º A Comissão Preparatória Municipal fica responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na plataforma ReDUS - Rede para o Desenvolvimento Urbano Sustentável.

Art. 45 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Mesa Coordenadora.

Art. 46 As disposições deste Regimento, não são passíveis de alterações durante o evento. Apenas o Regulamento Interno, a ser divulgado previamente, passará pela aprovação da plenária, não sendo aplicáveis alterações que por ventura possam ferir os regimentos municipal, estadual ou nacional.

Parágrafo único. As disposições deste Regimento que por ventura estejam repetidas no conteúdo do Regulamento Interno também não são passíveis de alterações durante a 7ª Conferência Municipal de Cascavel - PR.
Art. 47 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal João Cappelletto, Gabinete do Prefeito, Braganey, em 23 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:E3288F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 138/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **ANA ROSA BARBOSA**, CPF nº 775.***.409-78, diretora de departamento da educação, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 23/04/2025 a 25/04/2025, para realizar formação e participação no fórum ordinário da UNDIME, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:EC3A79A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **DANIEL CRUZ BARTOSKI**, CPF nº 050.***.039-09, auxiliar administrativo, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 23/04/2025 a 25/04/2025, para realizar formação e participação no fórum ordinário da UNDIME, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:256D5FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
SÚMULA: CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO/REFORMA DO REGIMENTO INTERNO E DESIGNA SEUS MEMBROS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno da Câmara, e ainda, nos termos do §2º do art. 58 do Regimento Interno da Câmara;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial, para o período de 30 (trinta) dias para apreciação e parecer ao Projeto de Reforma e Alteração do Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º. Ficam designados os membros abaixo descritos para compor a Comissão Especial:

GILMARA MILANI LAZARETTI – Presidente da Comissão;
ALEXANDRE FRANCISCO DE LIMA – Relator;
CLAUDIO JOSÉ BORGES PIRES – Membro.

Art. 3º. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cafeara – PR, 22 de abril de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:A9A72520

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 17/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Gerador de energia elétrico a diesel para a Unidade Básica de Saúde de Cafeara**, com abertura no dia 16/05/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 23 de abril de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C384FCA7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR

VALOR ESTIMADO: R$ 1.512,00 - (Um Mil, Quinhentos e Doze Reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 02/05/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 23 de abril de 2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:84FB91CD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Elton Fábio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - N O M E A R, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), no Concurso Público nº 001/2024, de 21 de março de 2024, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei, com base no Edital de Convocação nº 005/2025, conforme relação abaixo:

Nº	Cargo	Nome
	PROFESSOR	GEISIANE RAFAELA CRESCÊNCIO DE MELO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 23 de abril de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8E58D5CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APMF CMEI JOAO XXIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Presidente da A.P.M.F. (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII convoca os senhores associados para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede, á Rua Marechal Rondon, 168, nesta cidade de Cafelândia, no dia 14/05/2025, ás 18:30 horas, em primeira convocação, contando com a presença de pelo menos metade dos associados, ou ás 18:45, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

* Assuntos Gerais sobre o Centro.
* Eleição dos membros da diretoria.
* Prestação de contas 2024.

Cafelândia, 14 de abril de 2025.

JÉSSICA ANDRIA ZATTA.
Presidente da A.P.M.F.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C1CB9D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 008/2025 - PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 008/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título

de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 008/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
22º	Eliane Pinto	Serviços Gerais - PSS	05/05/1992
23º	Italo Euller Martins de Souza	Serviços Gerais - PSS	04/10/1996
24º	Ana Larissa de Miranda Santos Ferreira	Serviços Gerais - PSS	14/10/1998
25º	Marcio José Gillo	Serviços Gerais - PSS	19/03/1978
26º	Darci Garrido de Sousa*	Serviços Gerais - PSS	12/04/1980
27º	Jonas Reis de Roma *	Serviços Gerais - PSS	28/01/1991
28º	Jhonatan dos Santos	Serviços Gerais - PSS	29/08/1996
29º	Regina de Jesus Sales Malaquias	Serviços Gerais - PSS	30/07/1963
30º	Manoel Carola Vieira	Serviços Gerais - PSS	09/05/1964
31º	Michel Joaquim Ferreira Anzen	Serviços Gerais - PSS	21/03/1989
32º	Fernanda Patrícia Dieckmann	Serviços Gerais - PSS	15/12/1989
33º	Rafael Schipitoski Domingos *	Serviços Gerais - PSS	24/03/1992
34º	Taina Gimenez de Farias	Serviços Gerais - PSS	10/10/1995
35º	Tais Gabriele da Silva Pinto	Serviços Gerais - PSS	31/05/1999
36º	Lucas dos Santos Batista	Serviços Gerais - PSS	21/12/1992
37º	Sayonara Kaoma Oliveira Correa	Serviços Gerais - PSS	16/11/1995

* Afrodescendentes

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:405367F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 054.2024 - EQUIPAMENTOS SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 035/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 069/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 054/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e eletrônicos para suprir a demanda da rede SUS no Município de Cafelândia/PR. Isso inclui a aquisição de tablets, ar condicionado, computadores e outros itens necessários para oferecer serviços de qualidade à comunidade. Além disso, serão adquiridos equipamentos médicos específicos, como oxímetros de pulso, lasers de fisioterapia, laringoscópios e outros dispositivos conforme demanda e necessidades identificadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A contratação será realizada com recursos provenientes da proposta número 09430164000123003, cadastrada no INVESTESUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA – ME CNPJ 76.064.450/0001-00	100.436,00	cem mil, quatrocentos e trinta e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 005, 006, 007, 011, 016, 022
CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 80.246.309/0001-03	688,38	seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	021
DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS CNPJ 33.026.034/0001-04	39.222,00	trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 004, 009, 017
EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA CNPJ 47.034.949/0001-76	878,23	oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	024
GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA CNPJ 41.826.585/0001-80	14.077,50	quatorze mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA CNPJ 16.684.742/0001-13	1.705,00	um mil, setecentos e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	018
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ 54.647.123/0001-48	2.127,00	dois mil, cento e vinte e sete reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	014, 023
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 43.235.370/0001-10	7.717,00	sete mil, setecentos e dezessete reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	008, 010, 012, 015, 019, 020
VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ 07.422.196/0001-51	1.325,85	um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	013

O valor total da licitação R$168.176,96 (cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:827E7E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 457/2025-DRH

PORTARIA N.º 457/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 22/04/2025, a Servidora **JAQUELINE SKOWRONSKI** matrícula 767321688, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, do

Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII para exercer suas funções na Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 116/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C2BF1555

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 458/2025-DRH

PORTARIA N.º 458/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 22/04/2025, a Servidora **IRENI SIMONE DE SOUZA** matrícula 73501, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes para exercer suas funções na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 116/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B1B0D33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 459/2025-DRH

PORTARIA N.º 459/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 23/04/2025 o Servidor **DIEGO CAIRES DA SILVA** matrícula 767322856**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A6AC12B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 460/2025-DRH

PORTARIA N.º 460/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 23/04/2025 a Servidora **NAILI BELON DIAS** matrícula 767322576**,** contratada para ocupar o Cargo de **COZINHEIRA - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8E75F54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): DIEGO CAIRES DA SILVA, inscrito no CPF Nº ***.445.019-**, residente à Rua Sergio Lazarin, 208 - Novo Horizonte, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **23/04/2025** e término em **23/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 23 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DIEGO CAIRES DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E7CD4AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2025 - Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MAYRA MORAIS OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº ***.343.233-**, residente à Rua Vitoria, 119 - Jardim Progresso II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **23/04/2025** e término em **23/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 23 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MAYRA MORAIS OLIVEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FAD27452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2025 - Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JHENIFFER NUNES DO VALE**, inscrito no CPF Nº ***.115.199-**, residente à Rua João Miguel, 64 - Condomínio do Café, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **23/04/2025** e término em **23/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 23 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JHENIFFER NUNES DO VALE.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:60775834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 023/2025 - Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 023/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **DEVANIR SACOMANO**, inscrito no CPF Nº ***.967.899-**, residente à Rua Turibio Eising, 232 - Alba, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **23/04/2025** e término em **23/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 23 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DEVANIR SACOMANO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AE625971

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2025 - Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **DILMACKSON SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF Nº ***.211.763-**, residente à Rua Eliete Fogassa, 57 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **23/04/2025** e término em **23/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 23 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DILMACKSON SILVA PEREIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FD755A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2025 - Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): YASMIN MARCONDES DE REZENDE, inscrito no CPF Nº ***.973.849-**, residente à Rua Turibio Eising, 96 Apto 08 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **23/04/2025** e término em **23/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 23 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e YASMIN MARCONDES DE REZENDE.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:67AF9548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 11/2025

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Leandro Cesar Veloso da Silva.
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 23.04.2025.
Data e horário para retorno: 18h00min do 24.04.2025.
Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite.
Valor pago: - R$ 600,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba, em companhia do senhor prefeito Paulo Sergio Chileide, com audiência agendada com o Deputado Estadual Antônio Anibelli Neto, bem como visitarei gabinete dos Deputados Estaduais: Soldado Adriano José e Paulo do Carmo, na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos referentes ao município de Califórnia, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - receber recursos conquistados para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 22/04/2025. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 22/04/2025. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:9094B10C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 19 de maio de 2025, Na sessão pública: Rua 17 de dezembro, 149, centro – Califórnia/PR, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando Outorga a título de concessão de uso por tempo determinado de sala comercial localizada no interior do Terminal Rodoviário Municipal de Califórnia/PR, por prazo determinado, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Julgamento: Maior Oferta. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 22 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DAFD46FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 04 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) COM 389,74 M² - CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO PAC -

NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 22 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:37B5FE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE APTIDÃO FISICA - RETIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE APTIDÃO FISICA - RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no , nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.121/25 e demais leis pertinentes e alterações posteriores, torna público **A CONVOCAÇÃO** dos candidatos, para realizarem a Prova de Aptidão Física do **PROCESSO SELETIVO 001/2025,**conforme instruções a seguir:

- A Prova de Aptidão Física será aplicada no dia 27 de abril de 2025, de acordo com o horário disponível no Anexo Único.
a) - Os nomes dos candidatos, o local e Horário da Prova de Aptidão Física, constam no Anexo Único.

- Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência, munidos de DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO..
-É recomendável que o (a) candidato (a) esteja portando vestimenta adequada à realização da Prova de Capacidade Física (Calção, Camiseta e Tênis).

Os candidatos poderão permanecer com garrafas de água nos locais das provas para uso individual.

O endereço do local onde serão realizadas as provas de aptidão física no Município de **CALIFÓRNIA,**
conforme disposto no Edital nº 001/2025, é:
a) Quadra de Esportes do Clube Irmão Caçula (Entrada pelo Anfiteatro do Clube do Irmão Caçula)
Rua José Antônio Gimeni, 70 Centro – Califórnia - PR

Califórnia-PR, 23 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:3667E77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em Orientação técnica, capacitação, treinamentos e parametrização de dados para os servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Califórnia/PR.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 03/04/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 33.599,88 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove mil reais).

Fornecedor: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.723.315/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 33.599,88 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 23/04/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:70E4ABDE

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 667 Califórnia, 23 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 818/2025

NOTIFICADA: 30.547.487/0001-98 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98
ENDEREÇO: AVENIDA ESPERANÇA, 1899, CAMBÉ - PR
RESPONSÁVEL LEGAL: OSCAR NETO BOEING

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do materiais hospitalares correspondente a nota de empenho 818/2025 datados de 18/02, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 20 (vinte) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais.

Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
20	Unid	Lençol descartavel 200 X 90, c/ elástico, pacote com 10	10,34	206,80
01	Unid	Cadeira de banho higiênica	205,00	205,00
20	unid	Máscara para inalação micronebulizador adulto ou infantil	6,90	138,00
Total				**549,80**

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras

sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:5266F37C

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 668 Califórnia, 23 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 821/2025

NOTIFICADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.032.903/0001-36
ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES Nº 867, 0, PARANAVAÍ - PR
RESPONSÁVEL LEGAL: MARTA ALVES DE GOES PAIVA

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do materiais hospitalares correspondente a nota de empenho 821/2025 datados de 11/02, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 20 (vinte) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais.

Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
20	unid	cinto segurança material nailon, uso fixação de pessoa em prancha hospitalar 1,60 x 5 componentes fivela	21,01	420,20
40	unid	manta termica aluminizada 2,10 x 1,40 cm	5,23	209,20
20	unid	Haste flexível, caracteristicas adicionais, aplicação higiene pessoal, material ponta algodão, material haste plastico cx	2,17	43,40
30	unid	SERINGA 60 ML S/ AGULHA UND	1,25	37,50
03	unid	kit DRENO DE TÓRAX COM RESERVATÓRIO TAM 22	30,41	91,23
03	unid	kit DRENO DE TÓRAX COM RESERVATÓRIO TAM 34	40,36	121,08
03	unid	kit DRENO DE TÓRAX COM RESERVATÓRIO TAM 36	35,46	106,38
03	unid	kit DRENO DE TÓRAX COM RESERVATÓRIO TAM 38	35,50	106,50
06	unid	Estojo em inox 20x10x05cm	63,29	379,74
10	unid	Umidificador de oxigênio frasco 250 ml	11,44	114,40
06	unid	colar cervical de resgate P	15,37	92,22
06	unid	colar cervical de resgate M	15,37	92,22
06	unid	colar cervical de resgate G	15,37	92,22
Total				**1.906,29**

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:97199304

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 669 Califórnia, 23 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2024
NOTA DE EMPENHO Nº 1099/2025

NOTIFICADA: MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP
CNPJ/CPF: 17.063.665/0001-47
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 171 LONDRINA – PR
RESPONSÁVEL LEGAL: MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do materiais hospitalares correspondente a nota de empenho 1099/2025 datados de 27/02, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 20 (vinte) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais.

Item	Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
45301	10	Unid	Tesoura universal, inox, tamanho 21 cm, cabo de plástico, em formato anatômico e resistente, para corte de papeis, tecidos, EVA. Ref: TRAMONTINA, DESART, MUNDIAL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	3,70	37,00
45216	10	Unid	Bloco autoadesivo post-it neon sortido - 38 mm x 50 mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas)3M PT 04 UM	2,80	28,00
Total					**65,00**

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de*

Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:9179F721

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 670 Califórnia, 23 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2024
NOTA DE EMPENHO Nº 1101/2025

NOTIFICADA: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 17.063.665/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA MORENITAS, 230, FOZ DO IGUAÇU – PR
RESPONSÁVEL LEGAL: MATHEUS ORO TOMIO

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do materiais hospitalares correspondente a nota de empenho 1101/2025 datados de 27/02, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 20 (vinte) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais.

Item	Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
45254	20	cx	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6, caixa com 5.000 unidades, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração de até 25 folhas com 75 g/m²	3,47	69,40
45271	20	unid	Pasta plástica em L pp, 0,15 formato A4, incolor flexível, embalagem com 10 unidades	6,12	122,40
45284	20	Unid	Pilha alcalina C - características adicionais blindada em ALFACELL CARTEL 200,0000 11,0000 2.200,00 aço, Cartela com 02 unidades.	11,00	220,00
Total					**411,80**

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:62FFF8EC

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 672 Califórnia, 23 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 724/2025

NOTIFICADA: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ/CPF: 43.044.418/0001-03
ENDEREÇO: RUA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 0, CIANORTE - PR
RESPONSÁVEL LEGAL: MARINA TESTA

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do materiais hospitalares correspondente a nota de empenho 724/2025 datados de 11/02, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 20 (vinte) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais.

Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
30	Unid	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELASTICO COM 50 UNIDADES	3,74	112,20
Total				**112,20**

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital

e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal De Contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:0180C617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 20 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de **ENFERMEIRO (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 24, 25 E 28 DE ABRIL DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO 40 HORAS	JULIANE REAL DA SILVA MURASKI	20°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 23 de abril de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto N°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:81DEC0F8

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 11 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 24, 25 E 28 DE ABRIL DE 2025**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO		
Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	11°
(40 HORAS)		
N°. de Vagas	Local	
01	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP	

Campina Grande do Sul, 23 de abril de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:75F75EB6

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°. 90, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do quadro geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º esta Lei altera a Lei Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do quadro geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º A descrição do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, prevista na Lei Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TAREFAS TIPICAS"

"Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa a que lhe compete; fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares frente ao Município, atendendo as determinações estabelecidas pela legislação urbanística, ambiental, em especial as do Código de Posturas; Observando e fazendo observar, notadamente a ocupação ou não, e/ou a utilização ou não dos logradouros, praças e outros espaços públicos, bem como, o controle das águas pluviais, e o sistema de eliminação de dejetos; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município. Ainda, são atribuições do agente de fiscalização, fiscalizar o funcionamento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço; inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e eventos irregulares; Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais; efetuar vistoria para concessão de inscrição municipal e alvarás, quando pertinente; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, quando for o caso, cientificando formalmente o infrator, assim como, se for necessário, requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções. Realizar o acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário e organização; receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso. Fiscalizar a degradação, poluição e danos à fauna, à flora e ao equilíbrio da qualidade ambiental é toda a alteração adversa das

características do meio ambiente. Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação. Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comercias, etc.), emissão de laudos de vistoria e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar o deslocamento nas suas atividades diárias e desempenhar outras atividades correlatas que vierem a ser determinadas pela Administração Pública Municipal. “

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de Abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:DBB67BED

GABINETE
LEI Nº. 1.054 , DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo a instituir o Cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, com o objetivo de identificar, mapear e qualificar este público para melhorar o acesso as políticas públicas existentes e assistir a implementação de novas ações direcionadas.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o Art. 1° é de caráter voluntário e será utilizado exclusivamente para:

I - Identificar e mapear as necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no município;
II - Planejar e implementar políticas públicas específicas e mais eficientes;
III - Facilitar o acesso dos cadastrados às políticas públicas existentes, compatíveis com suas necessidades;
IV - Garantir o monitoramento e a avaliação contínua das ações e políticas destinadas a este público.

Art. 2° O cadastro será gerido pelo Poder Executivo, que deverá assegurar a confidencialidade das informações pessoais dos cadastrados e respeitar suas privacidades, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 3° Para efetivar o cadastro, o cidadão ou seu responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identidade com foto;
II - Comprovante de residência no Município de Campina Grande do Sul;
III - Laudo médico que ateste a deficiência ou mobilidade reduzida, conforme critérios definidos em regulamentação específica;
IV - Outros documentos que venham a ser solicitados, conforme regulamentação.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei de modo a estabelecer os procedimentos necessários para a efetivação do cadastro e demais medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:2532D20B

GABINETE
LEI Nº 1.053, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Aprova o incentivo empresarial para o Condomínio Fechado de Lotes - Residencial Fellini, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei aprova o incentivo empresarial para o Condomínio Fechado de Lotes - Residencial Fellini, na forma que especifica.

§1º O condomínio de que trata o caput se refere ao imóvel objeto da Matrícula nº 18.970, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de NVA Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.206.858/0001-26.

§2º O processo administrativo do beneficiário é capaz de evidenciar e justificar o interesse público envolvido no incentivo empresarial concedido.

§3º A estimativa de impacto orçamentário financeiro decorrente do incentivo consta registrada nos respectivos processos administrativos.

Art. 2º O benefício aprovado pelo Comitê de Avaliação de Competitividade e convalidado por esta lei, corresponde a 02 (dois) anos de carência para início da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, a partir da promulgação desta Lei.

Parágrafo único. O benefício previsto no caput aplicar-se-á somente aos lotes cadastrados e/ou de propriedade do respectivo beneficiário.

Art. 3º O benefício de que trata esta lei, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser cancelado ou suspenso por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando:
I - constatada infração a legislação ambiental ou evidenciado riscos de potencial degradação e/ou poluição ambiental;
II - o beneficiário alterar sua atividade originária sem a devida anuência do Poder Executivo Municipal, bem como no caso de comprovada ocorrência de dolo, fraude, simulação ou encerramento das atividades da empresa no Município no período compreendido do benefício desta lei;
III - fato superveniente e de relevante interesse público que o justifique.

§1º Identificada qualquer das ocorrências descritas nesta lei, a pessoa jurídica beneficiária poderá ser condenada à restituição ao Erário dos valores isentados e/ou despendidos, acrescidos de correção monetária, juros e multa, bem como as demais penalidades previstas na legislação, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

§2º O benefício de que trata esta Lei, possui natureza precária e transitória, e dele não decorre direito adquirido, podendo a Administração Pública, a qualquer tempo anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:74E5E34A

GABINETE
LEI Nº. 1.052, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Municipal nº. 986, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação do serviço de acolhimento na modalidade família acolhedora, que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº. 986, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação do serviço de acolhimento na modalidade família acolhedora, que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, e dá outras providências., na forma que especifica.

Art. 2º O inciso II do artigo 16 da Lei Municipal nº. 986, de 28 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. (...)

II - Ser residente preferencialmente no Município de Campina Grande do Sul;"

Art. 2º O artigo 16 da Lei Municipal nº. 986, de 28 de maio de 2024, passa a vigorar acrescido parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Quando a família ou indivíduo interessado em participar do Serviço de Acolhimento na Modalidade de Família Acolhedora não residir no Município de Campina Grande do Sul, caberá à Equipe Técnica realizar a análise, a fim de verificar se o Município ou região de residência atende aos interesses da criança ou adolescente acolhido."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:EC0F218B

GABINETE
ERRATA

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em virtude do erro material ocorrido na Lei nº. 1.478, de 25 de Março de 2025, qual dispõe sobre a reposição inflacionária e vencimentos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, **retifica** o citado no título, onde lê-se "LEI Nº. 1.478, DE 25 DE MARÇO DE 2025", leia-se "LEI Nº. 1.048, DE 25 DE MARÇO DE 2025".

Campina Grande do Sul, 02 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:E9E05379

GABINETE
ERRATA

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em virtude do erro ocorrido na publicação da Lei nº. 1.050, de 08 de Abril de 2025, veiculada no Diário Oficial no dia 11 de Abril de 2025, Edição nº. 3255, anula a numeração e publicação da referida lei, considerando que a mesma encontra-se em duplicidade.

Campina Grande do Sul, 23 de Abril de 2024.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:3CD69912

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 10 2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 10/2025
Processo nº. 16/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 10/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA - SAIBRO FINO E MÉDIO - PARA FINS DE UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE AREIA E SAIBRO LTDA	42.881.895/0001-60	R$ 2.756.010,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 16/04/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:47797F84

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 15 2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 15/2025
Processo nº. 29/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 15/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO FRACASSADOS NO PG N° 05/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo

relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA	78.901.915/0001-65	R$ 1.362.858,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 16/04/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4E0C336D

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 14 2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 14/2025
Processo nº. 21/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 14/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2024 E 2025" E PREMIAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE PROJETOS "APRENDIZAGEM EM FOCO 2023 E 2024", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EFICAZ SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	39.354.260/0001-09	R$ 53.247,00
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - FILIAL PR	03.093.776/0008-68	R$ 70.999,95

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 16/04/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:325EE716

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 8 2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 8/2025
Processo nº. 330/2024
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 8/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MORADIA SEGURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EMF CONTRUÇÕES LTDA	49.613.569/0001-11	R$ 250.000,00
MARUMBY MATERIAL DE CONSTRUCAO - LTDA	36.766.110/0001-06	R$ 350.000,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 16/04/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9EE721DA

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 16 2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 16/2025
Processo nº. 9/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 16/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COM FORNECIMENTO , INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DISPENSERS) COMODATOS, PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NOS BANHEIROS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME	21.782.356/0001-02	R$ 265.000,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 22/04/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AFCB1CF8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 16 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 16/2025
ID nº: 202549
Dispensa nº: 9/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT PARA O FORNECIMENTO DO PACOTE DE SERVIÇO E-CARTA, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, **CNPJ:** 34.028.316/0020-76. **Valor total:** R$ 222.750,00. **Vigência:**60 meses.

Campina Grande do Sul, 23 de abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30F89D95

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**FRANCILUCE BEZERRA DE ARAÚJO**

FUNÇÃO:	**FARMACÊUTICO**
ADMISSÃO:	**24 de outubro de 2024**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:84639655

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JAILICE GOMES DOS SANTOS**

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
3ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	**25/04/2024 A 24/10/2024 25/10/2024 A 24/04/2025**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:224EB134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01 / 2025

Processo administrativo: 331 / 2024
Objeto: Constitui objeto do presente, contratação de empresa especializada para pavimentação da Rua Maria Clara Brandão Tesserolli em CBUQ, entre as estacas E-20 e E-27 + 10,00m, considerando execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, pintura de ligação, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito, que deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 261.700,00
Data de homologação: 14/04/2025
Empresas Vencedoras:

Nº CONTRATO	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
044/2025	SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS	72.123.631/0001-09	R$ 261.700,00	assinada em 23/04/2025

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:E71CF722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437/2025

Retira Função Gratificada de simbologia FGSSC da servidora TATIANE BARBARA WALGER, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Memorando SESAU N.º 280/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FGSSC, da servidora **TATIANE BARBARA WALGER,** matrícula n.º 1127, a partir 15/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 15/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6D39B070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438/2025

Concede Gratificação do art. 46 à servidora TATIANE BARBARA WALGER, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Memorando SESAU n.º 303/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 06/2012 no percentual de **85% (oitenta e cinco por cento)**, à servidora **TATIANE BARBARA WALGER,** matrícula n.º 1127, a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 15/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BA053830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REGULAMENTARo controle de frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Campo Magro, conforme segue:

Art. 1° A jornada de trabalho padrão dos servidores da Prefeitura Municipal de Campo Magro, é de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, sendo padrão o horário das 08:00 às 17:00 horas, com intervalo entre turnos das 12:00 às 13:00 horas.

§1º Pode haver flexibilização do horário no caso dos servidores ocupantes de cargos cuja carga horária seja de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, excetuando-se também, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, desde que o horário de trabalho seja compatível com o atendimento das unidades.

Art. 2° O registro de frequência é obrigatório para todos os servidores efetivos e comissionados, bem como estagiários e residentes técnicos, sendo efetuado pela leitura das impressões digitais, através dos leitores biométricos vinculados ao sistema Fly Pontual.

§1ºÉ obrigatório o cadastramento da biometria de todos os servidores mencionados no *caput* deste artigo junto ao Departamento de Gestão de Pessoal - DEGEP.

§2ºO registro de frequência será efetuado no início do expediente, no horário de saída e retorno do intervalo de almoço, e após o encerramento da jornada de trabalho.

§3ºO intervalo de almoço é de uma hora.

§4º Em caso de impossibilidade de registro da frequência decorrente de problema de ordem técnica ou operacional, o responsável na unidade deverá entrar em contato com ao Departamento de Tecnologia da Informação – DETEC, para verificação e a impossibilidade do registro, deverá ser justificada em documento próprio.

§5º Compete ao Secretário o controle de frequência e da jornada de trabalho dos servidores lotados na secretaria pela qual é responsável, bem como a administração dos relatórios de frequência, devendo atestá-los e enviá-los ao Departamento de Gestão de Pessoal - DEGEP, impreterivelmente, no dia 20 de cada mês.

§6º A não entrega do relatório mensal de frequência pressupõe ausência do servidor durante o período correspondente ao relatório, e como consequência o registro de faltas.

§7° Como atribuição de rotina, e mediante solicitação das chefias ou responsáveis, caberá ao DEGEP o acompanhamento dos registros dos servidores, encaminhando eventuais inconsistências ou irregularidades às chefias e informando o Prefeito Municipal.

Art. 3° As ausências do servidor ou faltas ocorridas por motivos de saúde, somente serão justificadas por meio de atestado ou declaração de profissional de saúde, contendo no documento o visto da chefia imediata, nos termos do Decreto n.º 266/2018.

§1° As justificativas de ausências deverão ser registradas no documento "Justificativa de Ausência de Ponto", preferentemente no dia da ocorrência, anexados os documentos comprobatórios, tais como atestados, laudos, declarações, convites e programações de reuniões e eventos, contendo no documento o visto da chefia imediata, sendo encaminhados semanalmente, na sexta-feira, ao DEGEP.

§2º Em nenhuma hipótese os servidores poderão compensar suas ausências ou faltas em períodos de gozo de férias ou licenças previstas em lei.

§3º No caso de reuniões externas, cursos ou participação em eventos, desde que devidamente autorizados pela chefia imediata, deve ser registrado no sistema o nome e local do evento, com apresentação do convite e/ou programação.

Art. 4°Responderá civil, penal e administrativamente, o servidor que:

I -Causar danos ou fraudar as informações do Sistema Fly Pontual;

II -Ceder sua senha a outrem;

III -Registrar frequência de outro servidor.

Art. 5° Ficam dispensados do cumprimento de registro de ponto biométrico, tão somente, os Secretários Municipais.

Art. 6°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,em 23 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0DA58107

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002.2025

REPROVA, AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, DO EXERCÍCIO DE 2012.

RONES ORLANO RIBAS MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam reprovadas, nos termos do artigo 15, V da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, as contas do Poder Executivo, Exercício 2012, de acordo com o Parecer Prévio e do Pleno do Tribunal de Contas do Paraná nos Processos nº 1001984/14 e 87810/17.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 22 de abril de 2025

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:7AA4F7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI em Reunião Ordinária nº. 02/2025, realizada aos vinte dias do mês de março de 2025

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a Ata de Reunião Ordinária 11/2024 do CMDI, com ressalva na retificação e republicação da Ata com o sobrenome da conselheira titular da Sociedade Civil, Sueli Manfron Boza redigido corretamente.

Art. 2º - APROVAR, a Ata de Reunião Ordinária 02/2025, com ressalva na retificação e republicação da representação dos membros presentes, Rodrigo Osmar Leonardi assessor da Vereadora Joselaine, como membro presente na condição de ouvinte.

Art. 3º - CIÊNCIA, no documento recebido pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, que comunica sobre a estrutura administrativa da pessoa idosa, integrada à Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, e não possuem estrutura administrativa exclusiva.

Art. 4º - CIÊNCIA, no Ofício Circular 001/2025 – CEDIPI-PR – 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que dispõe sobre a Resolução Conjunta n°001/2025 – CEDIPI-PR/SEMIPI e convoca para os dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025 a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com o Tema Central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 14 de abril de 2025.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:ACE90136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2025

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES WILLYAN KIRCHBANER, SANDRA CRISTINA RISTOV E MÁRCIA DA LUZ NO CURSO:

"COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES."

REALIZAÇÃO: **RAS – CONSULTORIA, TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73.**

Inscrita no CNPJ sob o nº. **22.094.483/0001-73**, com sede na **R 319**, **n° 225, APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE, MEIA-PRAIA, ITAPEMA-SC CEP 88.220-000** sendo o valor total de R$ **6.000,00 (Seis Mil Reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 22 de abril de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:1BEF392D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11-2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**. CONTRATADA: **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.094.483/0001-73.**

OBJETO: INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES WILLYAN KIRCHBANER, SANDRA CRISTINA RISTOV E MÁRCIA DA LUZ NO CURSO:

"COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES."

REALIZAÇÃO: **RAS – CONSULTORIA, TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73.**

VALOR TOTAL R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 08/2025. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-002.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025

ASSINAM: José Edenilson Volenitis, pela Câmara e Normélio Schneider pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:8E76F69F

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 9/2025

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

AUTORIZO a presente **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, bem como da resolução da mesa diretora nº 05/2023 (Art. 2º), e com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:
"O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões vale-alimentação, destinados aos colaboradores da Câmara Municipal de Candói, como benefício para auxílio na alimentação e melhoria da qualidade de vida dos servidores."

GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.989.476/0001-10, com sede na **AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2222, SALA 08, CEP- 85.805-036, ALTO ALEGRE, CASCAVEL-PR** sendo o valor total de **– R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 08 de abril de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:58B721A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 468/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância para apurar os fatos relatados no **Atendimento**009/2025, a qual será composta pelos seguintes membros:

FLORA REGINA BAYER – Gestora de Recursos Humanos
JANAINA BUENO SANTOS – Advogada
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo

Art. 2º A presente C.P.S. ficará sob a presidência da Sra. **FLORA REGINA BAYER** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5A894217

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029 E LDO 2026

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO REFERENTE o PPA-2026/2029 e LDO-2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar n° 101, de maio de 2000, **TORNA PÚBLICOeCONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 12 de maio de 2025, às 9h00 da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros.
Pauta:
Apresentação e discussão do PLANO PLURIANUAL – PPA/2026-2029;
Apresentação e discussão da Proposta de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2026

Candói, 22 de abril de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:597E78C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TG SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.285/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TG SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **TG SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 43.678.332/0001-32, com sede social na Travessa Hermes Bertolini, n. 41, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pela Sra. ANDREIA DE FATIMA SILVA BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 072.793.439-29, com residência e domicílio na Travessa Hermes Bertolini, n. 41, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói - PR, endereço eletrônico: tgservicoscandoi@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato nº 045/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 181/2022 e vincula-se ao edital do Pregão Presencial n. 074/2022, Processo Licitatorio n° 2.377/2022, constitui o objeto "a contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de agrônomo".

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.285/2025.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, **até 25 de abril de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor global do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 em **R$ 147.090,00** (cento e quarenta e sete mil e noventa reais).

O valor que passa a ser pago mensalmente é de **R$ 12.257,50** (doze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), referente á 01 (um) Engenheiro Agrônomo, Carga horária semanal: 40h, por um período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária no valor de R$ 110.317,50 (cento e dez mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para o período de 09 meses previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 e permanecendo 03 meses para LOA de 2026, segue classificação abaixo:
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0004.2054 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SAP
03650 00000 E 11.001.04.122.0004.2054 - 3390370000

CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4EDAE156

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.360/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede social na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 expedida pela I.I/PR, com residência e domicilio na Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico compraspedreirasantiago@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 099/2024, decorrente da Concorrência eletrônica n° 011/2024 e do processo licitatório nº 2.229/2024, a contratação de empreiteira para "execução por escopo, de obra de recuperação pontual da pavimentação asfáltica existente na estrada de acesso à comunidade São Pedro".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo deu-se inicio a partir do protocolo anexado nos autos do P.A referente ao prazo de vigência e execução.

Conforme também parecer técnico da Engenheira Civil responsável anexado nos autos do Processo Administrativo nº 1.360/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de **vigência** e **execução**, conforme parecer da enegenheira civil municipal.

- Fim do prazo de vigência: **21 de julho de 2025;**

- Fim do prazo de execução: **29 de maio de 2025;**

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:23D4D022

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.406/2025

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 1.406/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer juridico com fulcro no art. 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de ensaios e acompanhamentos com a "APK BANDA SHOW", durante as apresentações dos inscritos no XXVII Festival Canta Candói ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade 003/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Nome	Lote	Valor total R$
APK BANDA SHOW LTDA (CNPJ 29.040.248/0001-68)	01	**50.000,00**
Total		**50.000,00**

Candói, 23 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1D470279

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.179/2025

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo nº 1.179/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer juridico com fulcro no art. 75 inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou dispensavel a Licitação Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para ministrar cursos de qualificação profissional, ADJUDICO o objeto e

HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

Nome	Lote	Valor total R$
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (CNPJ 03.541.088/0003-09)	01	**58.760,00**
Total		**58.760,00**

Candói, 23 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F430079

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (90.004/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Contratação de serviço de Operador de máquina da construção pesada - Carga horária semanal de 40h, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
VALOR GLOBAL: R$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5CDD6FE6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (90.004/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Contratação de serviço de Lubrificador de Máquinas e Veículos - Carga horária semanal de 40h, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
VALOR GLOBAL: R$ 66.924,00 (sessenta e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:45845E2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 100/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.807,35** (um mil, oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.381.269/0001- 66, com sede na Rua Buarque de Macedo, n° 442, Bairro São Geraldo, CEP 90.230-250, Porto Alegre-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, brasileiro, união estável, inscrito no CPF n° 480.763.760-68, com residência e domicilio na Rua Pero Vaz de Caminha, n° 280, Bairro Vila Ipiranga, CEP 91.320-270, Porto Alegre-RS, endereço eletrônico licitacao@nutriele.com.br, empenhos@nutriele.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
22	AMANTADINA, 100 MG	EUROFARMA	CP	2.000,00	0,90	1.800,00
295	RACEALFATOCOFEROL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, CÁPSULA	EUROFARMA	CPS	15,00	0,49	7,35

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
13
14
15
16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC1176F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DESPACHO

Assunto: análise do Processo Administrativo Sanitário no 001/2023
Solicitante: Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde

Vistos e examinados os autos em epígrafe, que versam sobre o Processo de Apuração de Infração Administrativa Sanitária n° 001/2023, referente a fatos relacionados à empresa Patricia Kneck, CNPJ 24.177.833/0001-90, com sede nesta cidade de Capitão Leônidas Marques - PR, e considerando Parecer do departamento Jurídico desta municipalidade, o qual tomo como fundamento deste despacho para exarar a seguinte:

DECISÃO

Tendo em vista a existência de vícios de forma e motivação, acato o Parecer Jurídico que apontou as nulidades do processo e **DECIDO pela extinção sem apreciação do mérito e arquivamento do Processo Administrativo Sanitário no 001/2023.**

Determino ainda que seja realizada nova inspeção no estabelecimento e, caso constatada a continuidade da infração, determino que sejam tomadas as medidas cabíveis com as cautelas recomendadas.

Publique-se esta decisão para que surta seus efeitos legais.

Capitão Leônidas Marques, 22 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:A2041774

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 140, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL EM ALUSÃO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, DECRETA FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a criação do Município de Capitão Leônidas Marques pela Lei Estadual nº 4.859 de 28 de abril de 1964.

CONSIDERANDO que o dia 01 de maio de 2025 (quinta-feira), é comemorado o Dia do Trabalhador sendo feriado nacional;

CONSIDERANDO que o dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), que sucede o Dia do Trabalhador (quinta-feira), é dia útil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal posterior a referida data comemorativa seria contraproducente;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer feriados municipais e ponto facultativo é o decreto;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado **FERIADO MUNICIPAL** em Capitão Leônidas Marques no dia 28 de abril de 2025 (segunda-feira), em comemoração aos 61 anos de emancipação política do Município.

Art. 2º. Fica decretado como **FERIADO MUNICIPAL**, o dia 01 de maio de 2025 (quinta-feira), em comemoração ao Dia do Trabalhador.

Art. 3º. Fica decretado como **PONTO FACULTATIVO**, o expediente integral do dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:4B8D68C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2025

DATA: 22.04.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 21,13 (Vinte e Um Reais e Treze Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:09.001 – Sec Mun Esporte e Lazer/Div Esporte e Lazer
Classificação Funcional:27.812.1026.2.177 – Manut Ativi Desportivas e Recreativas
Elemento de Despesa: 33.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artíst Cientificas Desportivas
Conta/Fonte de Recurso:564/00556 – Transferências Lei 9615/98.....R$ 21,13

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 712,11 (Setecentos e Doze Reais e Onze Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:
Receita: Fonte: Valor:
1321.01.01.01.00.00.00 00556 21,13
Total.....R$ 21,13
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1321.01.01.01.00.00.00–Fonte 00556 Transf Lei 9615/98..... R$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso

- Valor Arrecadado R$ 21,13

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 21,13

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 22 de Abril de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FB413DE3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 137/2025

DATA: 22.04.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 4.366,10 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Dez Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
Unidade Orçamentária: 12.001 – Fun Mun Prot Criança e Adol/Fun Mun Prot Criança e Adol
Classificação Funcional: 08.243.1029.6.608 – Manut Serv Acolh Familiar Criança e Adolesce
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 756/00 879 – Trans Vol Ent Gov ECA/FMDCA....R$ 4.366,10

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00879 R$ 4.366,10

Total .....R$ 4.366,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9A0DE5A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 138/2025

DATA: 22.04.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 18,05 (Dezoito Reais e Cinco Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.002 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde Msaúde/Sus – União
Classificação Funcional: 10.302.1043.2.294 – Gestão Increm Temp Média e Alta Complex
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte Recurso:866/00496 – Aten Alta Média Compl..R$ 18,05

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00496 R$ 18,05

Total.....R$ 18,05

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BC4738D2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 139/2025

DATA: 22.04.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.003 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – Sus/Estado
Classificação Funcional: 10.304.1044.2.253 – Exec Prog Qualif Pró - Vigia
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente
Conta/Fonte Rec:903/06500 – Inv Rede Saúd Sus–Est... R$ 24.000,00

2º - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

06500 R$ 24.000,00

Total .....R$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:AFC12D7E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DISPENSA 005 2025 E EXT. CONTRATO 123 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO<u>N. º 005/2025</u>
P. Adm. 072/2025.
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. º 14.133/2021 e art. 207 do Decreto n. º 385 de 11 de dezembro de 2023, a favor da empresa ***XAROPINHO REFORMAS CAPITÃO LTDA,*** localizada na BR, 163, Bairro Grande Parada, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 49.194.063/0001-15, que apresentou menor preço após análise de orçamentos pré-efetuados, para prestação de serviços de transporte rodoviário de 14.000 (quatorze mil) metros lineares de sucatas de postes de concretos inservíveis da COPEL, em atendimento a solicitação n. º 137/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO <u>N. º 123/2025.</u>
REF:
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N. º 005/2025.
Processo Adm. n. º 072/2025.
Fundamentação: Artigo 75, inciso VIII, da Lei n. º 14.133/2021 e art. 207 do Decreto n. º 385 de 11 de dezembro de 2023 e Parecer Jurídico.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: XAROPINHO REFORMAS CAPITAO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte rodoviário de 14.000 (quatorze mil) metros lineares de sucatas de postes de concretos inservíveis da COPEL, em atendimento a solicitação n. º 137/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 02 (dois) meses.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
219 – 06.002.15.452.1010.1501.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:88CC30B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 311/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Micheli Zache	Agente de Administração	04 (quatro)	Curitiba – PR	22, 23, 24 e 25 de abril de 2025.	Curso de Como elaborar e julgar as planilhas de preços de serviços contínuos terceirizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:0D6D7A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 031/2025

PORTARIA <u>N. º 343/2025 de</u> 23.04.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 031/2025 de 27.03.2025,** destinado a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos e afins, com a finalidade de suprir as demandas de manutenção e reparos prediais das secretarias municipais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 85/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME*** com os lotes nº 01 e 35 e os itens nº 335 e 338 no valor de R$ 46.416,00 – ***TATIANE FRANCISCA PEREIRA ROMAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO*** com o lote nº 20 no valor de R$ 1.994,00 – ***ANA PAULA PERIN e CIA LTDA*** com os lotes nº 02, 09, 10, 11, 13, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34 e 36 e os itens nº 332, 333, 336 e 337 no valor de R$ 213.237,20 – ***BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA*** com o lote nº 29 no valor de R$ 11.760,00 – ***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*** com os lotes nº 03, 04, 05, 07, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 30, 33 e item nº 334 no valor de R$ 191.050,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 464.457,20 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e***

cinquenta e sete reais e vinte centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 118/2025 ao 122/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME – TATIANE FRANCISCA PEREIRA ROMAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ANA PAULA PERIN e CIA LTDA – BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA e DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos e afins, com a finalidade de suprir as demandas de manutenção e reparos prediais das secretarias municipais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 85/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 464.457,20 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 920 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00;**
*** 563 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;**
*** 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00;**
*** 603 – 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.30.00;**
*** 275 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;**
*** 775 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**
*** 228 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:874D6126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 339/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina C S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de abril de 2025.	Buscar a documentação IIPR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:21949485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 340/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	08 de abril de 2025.	Conduzir a equipe de voleibol para jogo amistoso.
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	21 de abril de 2025.	Conduzir a equipe de handebol para copa oeste de base de handebol.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:C3E5C609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 337/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elister Liliam Brum Balestrin Fanin	Nutricionista	01 (uma)	Cascavel – PR	24 de abril de 2025.	Participação de Capacitação na AMOP – Grupo de Estudos ‘’Nutricionistas’’, em Cascavel.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Diamante do Oeste – PR	16 de abril de 2025.	Conduziu os alunos da escola Laurindo Parmigiani e Frei Gabrielângelo para visitação a Aldeia Indígena em Diamante do Oeste.
Carla Aparecida B. Borba de Oliveira	Coordenadora	01 (uma)	Cascavel – PR	24 de abril de 2025.	Participação no Encontro da Educação Especial Inclusiva na AMOP em Cascavel
Luiz Marcos de Souza	Motorista	02 (duas)	Diamante do Oeste e Capanema – PR	10 e 16 de abril de 2025.	Levar alunos para visitar aldeia indígena e Visita na Usina Elétrica Baixo Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:5BDDB703

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Mariza Helena Rodrigues da Silva
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 22-04-2025
Data do Término do Contrato: 21-04-2026
Remuneração: R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Marilene de Fátima de Oliveira de Medeiros
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 22-04-2025
Data do Término do Contrato: 21-04-2026
Remuneração: R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2AB99FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 02/2025 – CMMA

SÚMULA – APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARLÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) de Carlópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1566, de 13 de setembro de 2022, e em conformidade com seu Regimento Interno:
Considerando a necessidade de regulamentar o seu funcionamento interno, disciplinando sua organização, composição, competência e forma de atuação;
Considerando a deliberação realizada na reunião extraordinária do dia 22 de abril de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Carlópolis, na forma do anexo a esta Resolução.
Art. 2º - O Regimento Interno aprovado passa a disciplinar as atividades, competências, organização, funcionamento e deliberações do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Carlópolis.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 22 de abril de 2025

_____
PEDRO DA CUNHA MIRANDA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

CAPÍTULO I
Da Natureza

Art. 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, instituído pela Lei Municipal nº 1.566/2022, é um órgão colegiado representativo da comunidade, consultivo, normativo e fiscalizador, com atuação no município de Carlópolis, gozando de independência de atuação, composto por representantes de entidades governamentais e da sociedade civil organizada e não organizada, é regido pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81) e por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II
Da Missão

Art. 2º. O CMMA, tem como missão garantir a gestão participativa e integrada do Município de Carlópolis, promovendo discussões, debates e soluções que visem assegurar a proteção, conservação do meio ambiente e dos recursos naturais, melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.

Seção I
Das Finalidades e Competências

Art. 3º. São finalidades do CMMA:
I - Assessorar o Poder Executivo Municipal na formulação da Política Municipal do Meio Ambiente, no sentido de propor diretrizes e medidas necessárias à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, visando garantir o desenvolvimento sustentável;
II - Propor a criação, a modificação ou a alteração de normas jurídicas, objetivando respaldar as ações de Governo no âmbito do Município, na promoção da melhoria da qualidade ambiental observando as limitações constitucionais e legais;
III - Propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas com o objetivo de garantir a conservação dos atributos ambientais, culturais e paisagísticos do município;
IV - Acompanhar, examinar, avaliar e opinar sobre o desempenho das atividades de meio ambiente no âmbito do Município;
V - Sugerir medidas técnico-administrativas, direcionadas à racionalização e ao aperfeiçoamento na execução das tarefas governamentais nos setores do meio ambiente;
VI - Promover a integração do município com os demais espaços territoriais, especialmente protegidos, que tenham influência no município, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil;
VII - Propagar e divulgar ações, projetos e informações sobre a Secretaria de Meio Ambiente do município, bem como as reuniões, ações, decisões e manifestações do CMMA, nos diversos meios de comunicação, promovendo a transparência da gestão;
VIII - Aprovar e expedir Pareceres, Resoluções e Moções;
IX - Elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;
X - Julgar os processos e recursos administrativos que lhe forem submetidos, nos limites de sua competência;
XI - Aprovar a criação, reestruturação e extinção dos Grupos de Trabalho para a discussão de políticas e propostas de estudos de natureza técnica, bem como promover e impulsionar seu funcionamento;
XII - Deliberar sobre os casos omissos no presente Regimento, observada a legislação ambiental em vigor.

Art. 4º. Compete ao CMMA:
I - Colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações formuladas através de Moção, ao Chefe do Poder Executivo, com cópia à Presidência do Poder Legislativo, referentes à proteção do Meio Ambiente do Município;
II - Estudar, definir e propor normas, diretrizes e procedimentos, visando à proteção ambiental do Município, como colaboração à sua administração;
III - Fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do Meio Ambiente;
IV - Estabelecer formas de cooperação e articulação com as entidades oficiais e privados de pesquisa e de atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente;
V - Encaminhar denúncias dos membros Conselheiros e da população e solicitar diligências aos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, no sentido de apurar e cobrar as providências necessárias;
VI - Deliberar sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, formulada pelo Executivo, à luz do conceito de desenvolvimento

sustentável, em consonância com as definições da Agenda 21, e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;
VII - Deliberar sobre planos, programas e projetos intersetoriais, regionais e locais, de desenvolvimento do Município em bases de equilíbrio social e ecológico, e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;
VIII - Apreciar e pronunciar-se sobre os Projetos de Lei e Decretos relativos ao zoneamento e planejamento ambientais, assim como na definição e implantação de espaços territoriais de relevante interesse ambiental, a serem especialmente protegidos;
IX - Propor e contribuir com programas, projetos e ações educativas voltadas a conservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;
X - Fiscalizar e pronunciar-se sobre os atos do Poder Público que tenham influência no município, nos âmbitos municipal, estadual e federal quanto à observação da legislação ambiental;
XI - Apresentar sugestões para o Plano Diretor Urbano no que concerne às questões ambientais;
XII - Deliberar sobre Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA) e Relatórios Ambientais Preliminares (RAP) e sobre quaisquer outros planos, estudos e relatórios exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local ou regional, quando couber;
XIII - Emitir parecer sobre recursos administrativos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela Secretaria de Meio Ambiente;
XIV - Elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno;
XV - Elaborar e aprovar o Plano de Ação do CMMA;
XVI - Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XVII - Acompanhar as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental;
XVIII - Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Meio Ambiente e ao Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 5º. O CMMA será constituído por órgãos governamentais, instituições de ensino e pesquisa e segmentos da sociedade civil organizada, conforme disposto na Lei nº 1.566/2022, de criação do CMMA.
§1º As instituições-membro que compõe o CMMA delegarão competência decisória aos seus Conselheiros oficialmente indicados;

Art. 6°. Além da paridade entre o poder público e a sociedade civil, a composição deverá buscar a plena representatividade dos diferentes SETORES que atuam no município, conforme deliberado pelo próprio CMMA.

Art. 7°. Cada assento no CMMA será composto por um Conselheiro TITULAR e um CONSELHEIRO SUPLENTE, podendo cada ASSENTO ser composto por INSTITUIÇÕES diferentes, mas pertencentes ao mesmo SETOR.

Seção I
Organização

Art. 8°. A estrutura organizacional do CMMA é composta de:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria;
IV - Tesouraria
V - Grupos de trabalho.

Seção II
Da Presidência

Art. 9°. O CMMA será dirigido por um (a) Presidente, eleito (a) pelo Plenário ou se previsto em lei, será indicado (a) pela prefeitura, para um mandato de 02 (dois) anos.
Parágrafo primeiro: Na ausência do (a) Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do (a) Vice-Presidente e no impedimento deste, pelo Secretário (a).
Parágrafo segundo: a vice-presidência do CMMA será eleita pelo Plenário ou se previsto em lei, será indicada pela prefeitura, para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 10º. São atribuições do Presidente:
I - Dar posse aos Membros do Conselho;
II - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, com antecedência mínima estabelecida neste regimento;
III - Submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria executiva do Conselho;
IV - Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo quando necessário, na ordem dos trabalhos ou suspendendo-a;
V - Requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar competência;
VI - Expedir pedidos de informação e consultas às autoridades municipais, estaduais, federais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
VII - Assinar e dar encaminhamento as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
VIII - Homologar e fazer cumprir as decisões do CMMA;
IX - Esclarecer as dúvidas relativas a este Regimento Interno e, quando necessidade houver, colocá-la em votação na plenária;
X - Baixar portarias ad-referendum, em caso de extrema urgência e relevância;
XI - Representar o Conselho ou delegar a sua representação;
XII - Autorizar a execução de atividades, acordadas e deliberadas pelo Conselho;
XIII - Constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, os Grupos de Trabalho;
XIV - Assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
XV - Dispor sobre o funcionamento da Secretaria;
XVI - Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do CMMA;
XVII - Acompanhar a elaboração dos relatórios semestrais relativos às receitas e despesas do Conselho ou a qualquer momento quando solicitado pelo Plenário;
XVIII - Coordenar a elaboração de relatórios semestrais sobre a aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XIX - Acompanhar a elaboração do balanço financeiro anual do CMMA;
XX - Responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXI - Autorizar em conjunto com a tesouraria, as despesas e pagamentos, sempre dentro da disponibilidade financeiras e em conformidade as decisões do plenário;
XXII - Movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a tesouraria;
XXIII - Decidir as deliberações quando houver empate dos membros presentes no PLENÁRIO.

Seção III
Da Secretária Executiva

Art. 11º. A Secretária é o órgão de suporte administrativo do CMMA.
Parágrafo único: Os membros da Secretaria do Conselho serão eleitos pelo Plenário e terão mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 12º. Os serviços administrativos da Secretaria serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na forma da legislação vigente.

Art.13º. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria.

Art. 14º. São atribuições da Secretária:
I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretária;

II - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
III - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
IV - Organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
V - Colher dados e informações dos setores da Administração, necessários à complementação das atividades do Conselho;
VI - Preparar, de acordo com as sugestões dos conselheiros e da presidência, as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias e garantir que sejam enviadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e, de 5 (cinco) dias respectivamente, todo e quaisquer documentos que possam subsidiar as discussões no PLENÁRIO;
VII - Convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência e secretariar seus trabalhos;
VIII - Elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
IX - Manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do Relator e cumprimento do prazo de julgamento;
X - Prestar os esclarecimentos solicitados pelos CONSELHEIROS;
XI- Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas no PLENÁRIO;
XII - Manter cadastro atualizado dos CONSELHEIROS, principalmente no que se refere a endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;
XIII - Manter a organização e o funcionamento do Conselho, sendo responsável pelo bom andamento das reuniões, processos ou outros instrumentos legais pertencentes ao Conselho, como lista de presença, local da reunião entre outras funções logísticas;
XIV - Apoiar e/ou supervisionar os trabalhos dos Grupos de Trabalho;
XV - Outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente.

Seção IV
Da Tesouraria

Art. 15º. A Tesouraria será exercida por um membro do CMMA, eleito pelo Plenário, ou quando couber, será indicado pela prefeitura, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 16º. São atribuições do (a) Tesoureiro (a):
I - Exercer permanentemente a contabilidade financeira da entidade;
II - Organizar e manter atualizado o arquivo relativo ao patrimônio do CMMA;
III - Propor planos de trabalho e orçamentos anuais;
IV - Elaborar e apresentar à presidência relatórios semestrais relativos às receitas e despesas do Conselho ou a qualquer momento quando solicitado pelo Plenário;
V - Elaborar os relatórios trimestrais sobre a aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
VI - Providenciar a elaboração do balanço financeiro anual do CMMA;
VII - Prever e prover os recursos administrativos e financeiros necessários ao alcance dos objetivos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental;
VIII - Autorizar em conjunto com a PRESIDÊNCIA, as despesas e pagamentos, sempre dentro da disponibilidade financeira e em conformidade as decisões do plenário;
IX - Movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Fundo de Saneamento Básico Ambiental em conjunto com a tesouraria;
X - Outras que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Seção V
Do Plenário

Art. 17º. O Plenário do CMMA e é composto pelos representantes das entidades e órgãos mencionados na Lei Municipal nº 1.566/2022.

Art. 18º. Compete aos CONSELHEIROS:
I - Comparecer as sessões do Conselho;
II- Discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
III - Eleger o Presidente, o Vice-Presidente, a secretaria executiva, a tesouraria e os Grupos de Trabalho;
IV - Homologar as deliberações do CMMA;
V - Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência, a Secretária Executiva e a Tesouraria;
VI - Propor a criação, aprovar e integrar os Grupos de Trabalho, bem como propor a extinção dos mesmos;
VII - Propor temas e assuntos para deliberação e ação do Plenário;
VIII - Ler e assinar as atas das reuniões e, quando pertinente, propor retificações sobre as matérias apreciadas nas atas;
IX - Elaborar resoluções, moções, relatórios e pareceres de acordo com os encaminhamentos do Plenário e dentro dos prazos fixados;
X - Propor questões de ordem nas reuniões;
XI - Solicitar, formalmente, ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, justificando seu pedido;
XII - Requerer a realização de audiências públicas;
XIII - Votar e ser votado para os cargos previstos neste Regimento;
XIV - Indicar, quando necessário, pessoas ou representantes de entidades públicas ou privadas, para participarem de reuniões específicas do CMMA, com direito a voz e sem direito a voto, obedecidas às condições previstas neste Regimento;
XV - Propor alterações neste Regimento;
XVI - Solicitar a prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XVII - Deliberar e fiscalizar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental.

Art. 19º. Ao Plenário compete ainda, analisar, emitir parecer, aprovar ou reprovar:
I - O orçamento, as contas, os relatórios e os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental;
II - O relatório anual de atividades do CMMA;
III - O regimento interno e suas alterações observado o artigo 39 das Disposições Finais.

Seção VI
Grupos de Trabalho

Art. 20º. Os Grupos de Trabalho (GT) serão criados por resolução do Plenário, ou pelo Presidente, em caso de urgência, ad refendum do Plenário.
§1º Os Grupos de Trabalho têm por finalidades estudar, analisar, subsidiar e propor medidas através de pareceres consultivos para matéria específica, objeto de deliberações do CMMA, que lhes sejam encaminhados por decisões do Presidente ou Plenário.
§2º O Conselho poderá constituir tantos Grupos de Trabalho, quantos, forem necessários, compostos por Conselheiros, bem como por especialistas com conhecimento técnico ou tradicional sobre a matéria em discussão do Grupo de Trabalho, com direito a voz e a voto.
§3º Os Grupos de Trabalho serão compostos em reunião de plenária, respeitando o número mínimo de 3 e máximo de 5 membros.
§4º Os membros indicados em sessão plenária, para participar dos Grupos de Trabalho, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.
§5º Na composição dos Grupos de Trabalho deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.
§6º Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 2 (dois) Grupos de Trabalho;
§7º Os GT´s terão caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião o cronograma e a data de encerramento dos seus trabalhos que obedecerão ao prazo máximo de seis meses, podendo ser prorrogado, a critério da instância que o criou, mediante justificativa de seu coordenador, apresentação dos avanços obtidos e aprovação da plenária;

Art. 21º. Os Grupos de Trabalho elegerão seus presidentes e relatores na primeira reunião. Aos presidentes competem convocar, coordenar e fazer cumprir as providências necessárias ao pleno desempenho do GT. E aos relatores competem redigir e apresentar ao plenário o parecer, manifestação ou estudo, conforme o caso específico de criação do Grupo de Trabalho.

Art. 22º. As decisões dos Grupos de Trabalho serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente além do voto comum, o de qualidade, devidamente justificado.

Art. 23º. É facultada a participação, sem direito a voto, nas reuniões dos Grupos de Trabalho, de Conselheiros que não sejam seus integrantes, mas sejam interessados nos assuntos em estudo.

CAPÍTULO IV
Das Reuniões

Art. 24º. O Plenário do CMMA reunir-se-á, no município de Carlópolis, em sua sede:
I. Ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, conforme a lei municipal 1.566/2022;
II. Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou a requerimento de maioria simples de seus membros.
§1º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual fixado na última reunião do ano anterior.
§3º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
§4° O conselheiro que sugerir pauta deverá submetê-la, por escrito, à aprovação do Presidente com no mínimo 10 (dez) dias antes de qualquer reunião.
§5º A pauta das reuniões ordinárias e respectivos documentos serão enviados aos membros do Plenário com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
§6º A convocação das reuniões indicará expressamente a data, hora e local em que será realizada a reunião e conterá a ordem do dia.

Art. 25º. As reuniões ordinárias do CMMA realizar-se-ão semestralmente, em dia útil e em horário a ser aprovado no início de cada ano letivo pelo plenário, que será comunicado através do instrumento convocatório, por ofício, ou meio eletrônico, dirigido aos Conselheiros e entregue com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 26º. O CMMA reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes quando houver:
a) convocação formal feita pelo Presidente do CMMA ou pelo Prefeito Municipal, e/ou;
b) convocação formal feita por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros no exercício da titularidade.
§ 1º – A convocação formal deverá ser efetuada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
§ 2º – Em casos de comprovada situação de risco ou em caso de emergências ambientais poderá haver em convocação emergencial, Reunião Extraordinária da Plenária, efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) hora, nos moldes deste Regimento Interno.

Art. 27º. O CMMA reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros – 06 (seis) integrantes – , considerando-se os suplentes no exercício da titularidade.
§ 1º - Não havendo quorum para a realização da reunião em primeira convocação, a segunda convocação será realizada 30 minutos após, com os membros presentes garantidos o quorum mínimo de 1/3(um terço) de seus membros – 04 (quatro) integrantes –.
§ 2º - Não havendo quorum para a realização da reunião o CMMA será convocado novamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em local a ser definido, com quorum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 28º. As decisões aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pelo Presidente, no prazo máximo de quinze dias, à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, cabendo ao Secretario encaminhar, no mesmo prazo, as resoluções aprovadas para publicação.
§ 1º - O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, bem como, infrações a normas jurídicas ou impropriedades em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída em reunião subsequente do Plenário, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificadas.
§ 2º - Nos casos de redesignação da data da reunião ordinária, os conselheiros devem ser comunicados, previamente e em caráter excepcional, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 29º. As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pelo (a) Secretário (a), de acordo com as sugestões enviadas pelos Conselheiros e aprovadas pelo Presidente, delas constando:
I. abertura de sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II. leitura da Ordem do Dia e do expediente das comunicações;
III. deliberação;
IV. encerramento.
§1º A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento de qualquer membro, mediante aprovação do Plenário.
§2º As atas deverão ser redigidas de forma sucinta, aprovadas pelo Plenário, assinadas por todos os presentes, e posteriormente publicadas.
§3º A presença dos integrantes do CMMA, nas Reuniões, verificar-se-á, pela assinatura de seus representantes, titulares ou suplentes, na ata e nas listas de presença especialmente destinadas para este fim.

Art. 30º. Poderá ser requerida urgência na apreciação, pelo Plenário, de qualquer matéria não constante da pauta.
§1º O requerimento de urgência deverá ser subscrito por um mínimo de 3 (três) membros do CMMA e poderá ser acolhido a critério do Plenário, se assim o decidir, por maioria simples.
§2º O requerimento de urgência será apresentado no início da Ordem do Dia acompanhando a respectiva matéria.

Art. 31º. É facultado a qualquer membro do CMMA requerer vista, devidamente justificada, aprovada por maioria simples, da matéria ainda não julgada, ou ainda, solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.
§ 1º Quando mais de um membro do CMMA pedir vistas sobre a mesma matéria, o prazo de análise deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.
§2º A matéria retirada para vista, ou por iniciativa de seu autor, deverá ser reapresentada em reunião subsequente, acompanhada de parecer, observado o prazo estabelecido pelo Presidente.

Art. 32º. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, justificado por escrito.
§1º No caso de proposta de reforma do Regimento, o quórum para aprovação será de maioria absoluta do total de votos do Plenário e, uma vez aprovada, será encaminhada ao Poder Executivo Municipal.
§2º Tanto para verificação de maioria simples quanto maioria absoluta será computada apenas a presença de um conselheiro (titular ou suplente) como representante de cada cadeira, não podendo os mesmos serem substituídos por membros da entidade que não tenham sido nomeados conselheiros.

Art. 33º. A participação, sem direito a voto é garantida a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrito e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

Seção I
Do Mandato

Art. 34º. Os membros do CMMA, serão substituídos em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelos respectivos suplentes, previamente indicados pelas suas instituições de origem e designados pelo Presidente do CMMA.

Art. 35º. Se ocorrer vacância no cargo de Presidente, a Secretaria Executiva convocará imediatamente uma reunião extraordinária para que eleja e preencha o cargo vago.
§1º Se houver falta temporária do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá até seu retorno à função, respeitando o limite máximo de 06 (seis) meses. Transcorrido este tempo sem que o Presidente tenha reassumido seu cargo, a Secretaria Executiva procederá conforme o caput deste artigo.
§2º No caso em que o Plenário não eleja o Presidente, o Conselho continuará sendo presidido pelo Vice-Presidente.

§3º No caso de faltas absolutas ou temporárias do Vice-Presidente, que faça às vezes de Presidente, a Presidência será exercida provisoriamente pelo Secretário e Tesoureiro, respectivamente.
§4º Ocorrendo afastamento do Secretário, assumirá o tesoureiro. Em caso de vacância no cargo de Secretário, quando o término do mandato for superior a 06 (seis) meses, assumira temporariamente o Tesoureiro e em reunião ordinária far-se-á eleição para o cargo vago.
§5º Em caso de vacância no cargo de Vice-Presidente e Tesoureiro, quando o término do mandato for superior a 06 (seis) meses, em reunião ordinária, far- -se-á uma nova eleição para os cargos que estiverem em aberto.

CAPÍTULO V
Demais disposições

Art. 36º. O apoio administrativo de recursos humanos, técnicos e materiais necessários à operacionalização do CMMA será fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente, podendo correr pelo Fundo para sua realização.

Art. 37º. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 38º. A periodicidade dos treinamentos e capacitações previstas no Art. 5º, inciso II, alínea "c)", será a cada 01 ano, sejam online ou presenciais. Deverão ser definidas e solicitadas a Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente, com antecedência mínima de 60 dias.

Art. 39º. Toda e qualquer situação omissa neste Regimento será resolvida pelo voto da maioria absoluta dos Conselheiros de acordo com a legislação pertinente.

Art. 40º. Os casos omissos neste regimento serão decididos em plenária.

Art. 41º. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua homologação que será feita através de decreto do executivo.

Carlópolis, 22 de abril de 2.025

PEDRO DA CUNHA MIRANDA
Presidente do CMMA

CONSELHEIROS QUE APROVARAM O PRESENTE REGIMENTO

Aparecida de Jesus Sigolo Vieira
Lázaro Alves
Vilmara Aparecida Leme da Silva
Ana Maria de Lima
Fabio Roberto Reis de Freitas
Pedro da Cunha Miranda
Leticia Maria Vieira Varraschin
Alceu Cardoso Mendes Filho

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B344DFCC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4.197/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.694 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 3.306.159,80 (três milhões, trezentos e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

27.001.12.361.0501.2435.3390390000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 103 - R$ 500.000,00
27.002.12.122.0501.2442.3390300000 - Material de Consumo - FR 104 - R$ 30.000,00
27.002.12.306.0501.2434.3390300000 - Material de Consumo - FR 107 - R$ 200.000,00
27.002.12.361.0501.2440.3390300000 - Material de Consumo - FR 103 - R$ 500.000,00
27.002.12.361.0501.2440.3390300000 - Material de Consumo - FR 107 - R$ 180.000,00
27.002.12.365.0501.2438.3390300000 - Material de Consumo - FR 107 - R$ 60.000,00
27.002.12.365.0501.2439.3390300000 - Material de Consumo - FR 107 - R$ 60.000,00
28.001.08.243.0076.6104.4490520000 - Equipamentos e Material Permanente - FR 300946 - R$ 10.000,00
28.003.08.244.0071.2412.3190110000 - Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil - FR 300943 - R$ 6.500,00
28.003.08.244.0071.2412.3390300000 - Material de Consumo - FR 300943 - R$ 5.000,00
28.003.08.244.0071.2412.3390360000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física - FR 300943 - R$ 30.000,00
28.003.08.244.0071.2412.3390390000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 300943 - R$ 20.000,00
28.003.08.244.0072.2413.3390300000 - Material de Consumo - FR 301900 - R$ 25.500,00
28.003.08.244.0072.2413.4490520000 - Equipamentos e Material Permanente - FR 301937 - R$ 30.000,00
28.004.08.244.0076.2415.3190110000 - Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil - FR 300940 - R$ 30.000,00
28.004.08.244.0076.2415.3190110000 - Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil - FR 300953 - R$ 70.000,00
28.004.08.244.0076.2415.4490520000 - Equipamentos e Material Permanente - FR 301937 - R$ 30.000,00
28.005.08.122.0331.2409.3390300000 - Material de Consumo - FR 300944 - R$ 2.000,00
28.005.08.122.0331.2409.3390300000 - Material de Consumo - FR 300946 - R$ 15.000,00
28.005.08.122.0331.2409.4490520000 - Equipamentos e Material Permanente - FR 300944 - R$ 2.500,00
29.005.04.122.0331.2497.3390390000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 301000 - R$ 20.000,00
29.005.04.122.0331.2497.3390400000 - Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - FR 301000 - R$ 12.500,00
29.007.20.608.0345.2424.3390390000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 301000 - R$ 157.000,00
29.008.18.542.0347.2423.4490510000 - Obras e Instalações - FR 301000 - R$ 230.000,00
29.009.20.122.0331.2473.3390300000 - Material de Consumo - FR 301000 - R$ 15.000,00
29.009.20.122.0331.2473.3390390000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 301000 - R$ 30.000,00
29.009.20.122.0331.2473.3390400000 - Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - FR 301000 - R$ 20.000,00
31.001.10.301.0339.2486.3390300000 - Material de Consumo - FR 303 - R$ 80.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizados os recursos constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 na forma dos parágrafos 1º e 2º.

§1º - Superávit Financeiro de Exercício Anterior no total de R$ 1.426.159,80 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) nas fontes:

I) Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$ 984.500,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais);

II) Fonte de Recursos 02496 – MAC - Incremento Temporário no valor de R$ 165.159,80 (cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);
III) Fonte de Recursos 00943 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais);
IV) Fonte de Recursos 00944 – IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
V) Fonte de Recursos 00946 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
VI) Fonte de Recursos 00953 - LIBERDADE CIDADA – CREAS no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
VII) Fonte de Recursos 00940 - CREAS - Proteção Especial SUAS – Federal no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
VIII) Fonte de Recursos 01900 - Fundo do Idoso no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);
IX) Fonte de Recurso 01937 – Bloco de Investimentos (SUAS) no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

§2º - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) registrado e a registrar na Rubrica 171151110000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.

§3º - Anulação Parcial de dotação no valor de R$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais) das funcionais programáticas:

27.001.12.365.0501.2435.4490520000 - Equipamentos e Material Permanente - FR 103 - R$ 500.000,00
27.001.12.365.0501.2435.3390390000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 107 - R$ 200.000,00
27.001.12.365.0501.2435.3390390000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 107 - R$ 60.000,00
27.001.12.365.0501.2435.3390390000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 107 - R$ 60.000,00
27.001.12.365.0501.2435.3390390000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 107 - R$ 180.000,00
27.002.12.361.0501.2440.4490510000 - Obras e Instalações - FR 103 - R$ 500.000,00
27.002.12.122.0501.2442.3390390000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 104 - R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 17 de abril 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:876E580B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0112025 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 PROCESSO INTERNO: 051/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
PERIODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 25 de abril de 2025 a 19 de maio de 2025 as 08:59
Início da sessão: As **09h:00m do dia 19 de maio de 2025**
Local: Rua Benedito Salles 1060- Centro
INFORMAÇÕES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, no horário comercial, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 e Celular 43 9825-0137– E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 23 de abril de 2025

Publique-se

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:566E2E53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 PROCESSO INTERNO Nº 177/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**F P DO NASCIMENTO, CNPJ 10.611.181/0001-46**
Objeto:	Prestação de serviços de topografia/geodésia e plotagem, compreendendo fornecimento de equipe técnica qualificada
Vigência do Contrato:	23/04/2025 à 23/10/2025
Valor Contratual:	**R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9BC4C32C

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 058/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo *efetivo*, a partir de 23 de abril de 2.025:

JULIANA CRISTINA DE CASTRO, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.385.485-5-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 306.647.928-55, para o cargo de Assistente Social.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 23 de abril de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:4B3A7CD4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.123 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Designa servidores como gestor e fiscal de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Carlópolis, e o Estado do Paraná através da SEAB – Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação, a ser celebrado entre o Município de Carlópolis, e o Estado do Paraná através da SEAB – Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é a aquisição de equipamentos rodoviários.

GESTOR: Alceu Cardoso Mendes Filho, matrícula nº 16651.
FISCAL: Gustavo Eike Soares Shimizu, matrícula nº 16091.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 17 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:21C39248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 362/2025

SÚMULA: *Institui, na forma que especifica, política de capacitação dos Vereadores eleitos pela Câmara Municipal de Catanduvas.*

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável por capacitar os vereadores eleitos por meio de curso de capacitação especifico para vereadores, realizados nas modalidades presencial, semipresencial, remoto ou EAD, junto a instituições de ensino especializadas em gestão pública reconhecidas pelo MEC.

§ 1° O curso de capacitação de vereadores deve conter não menos que as seguintes matérias:
I. PROCESSOS GERENCIAIS DA GESTÃO PÚBLICA
a) Planejamento Estratégico
b) Gestão de Projetos
c) Processos Decisórios
d) Gestão da Qualidade
e) Gestão de Pessoas
f) Regimes Previdenciários
g) Gestão da Educação (Fundos, Planos, Programas, Estatutos)
h) Gestão da Saúde (Fundos, Planos, Programas, Estatutos)
i) Gestão de Patrimônio e Materiais
j) Tecnologia da Informação
k) Comunicação Pública

II. VEREANÇA
a) Noções essenciais de Poder Legislativo Municipal
b) A Mesa Diretora
c) O Plenário
d) As comissões de trabalho
e) Estudo sobre a Lei Orgânica Municipal
f) Estudo sobre o Regimento Interno das Câmaras Municipais
g) Legística: a qualidade da norma jurídica
h) Estudo dos Atos Legislativos na Câmara Municipal
i) Técnica Legislativa Municipal
j) Ética Profissional e Decoro Parlamentar
k) Código e Conselho de Ética: Instalação e Funcionamento

III. RESPONSABILIZAÇÕES POR ATOS, OMISSÕES E AÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Infrações, Improbidade e Crimes
b) Processo Administrativo Disciplinar
c) Ação Civil Pública
d) Processo penal e os crimes contra a Administração Pública
e) Cassação ou impeachment
f) Responsabilidade Civil por atos contra a Administração Pública
g) Responsabilização administrativa dos servidores públicos
h) Sindicâncias administrativas
i) Responsabilização de terceiros
j) Ressarcimento ao erário

VI. CIDADES INTELIGENTES

a) Cidades para as Pessoas
b) Mobilidade Urbana
c) Cidades Inclusivas e Sustentáveis
d) Cidades com Igualdade Social
e) Cidades na Era Digital
f) Smart Cities e Cidades Inteligentes
g) Cidades Inclusivas, Resilientes e Seguras
h) Cidades com Governança

§ 2° O curso deve contar com ao menos quatro aulas ao vivo, remotas ou presenciais.

§ 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6A2BD143

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 363/2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro, além de troféus e medalhas, em campeonatos, torneios, concursos culturais e festivais de música realizados no âmbito municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro, além de troféus e medalhas, a participantes classificados em:
I – Campeonatos e torneios esportivos;
II – Concursos culturais e educacionais;
III – Festivais de música realizados, organizados ou sediados pelo Poder Executivo Municipal e que tenham abrangência local e regional.

Parágrafo único. Não serão cobradas taxas de inscrição para participação nos eventos promovidos pelo Município.

Art. 2º. As premiações em dinheiro serão fixadas mediante regulamento próprio a ser expedido por decreto do Chefe do Poder Executivo, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade.
Parágrafo único. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente, após o término de cada competição, e serão livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. A Secretaria responsável pela organização do evento a ser custeado com base nesta lei deverá apresentar previamente os seguintes documentos:
I – O regulamento do(s) campeonato(s), torneio(s), concurso(s) cultural(is) e educacional(is), ou festival(is);
II – O projeto básico, contendo detalhamento do objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores a serem distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes;
III – Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:8F9BC475

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 364/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" com entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" com entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, devidamente constituída e com sede neste Município, para repasse de recursos financeiros dentro do exercício fiscal de 2025, objetivando a aplicação de emenda parlamentar 20380018 no intuito de complementar as ações de proteção e desenvolvimento das pessoas com deficiências, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, daqueles que residem no Município e frequentam escola especializada.
Parágrafo primeiro: A pessoa jurídica a ser beneficiada é a Associação Pestalozzi – Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, inscrita na CNPJ sob o nº 77.880.490/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 86/1976, gozando assim de benefícios e única a ofertar o que se pretende nos termos do caput deste artigo.
Parágrafo segundo: O valor da transferência voluntária será de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender às necessidades da entidade definidas através da celebração de "termo de fomento" ou de "termo de colaboração", mediante a apresentação de Plano de Trabalho detalhando, que justificará dentre outras, as razões do projeto, objeto e a descrição das metas a serem atingidas.
Parágrafo terceiro: A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, nos termos em que dispõe o Decreto Municipal nº 46 de 05/05/2017, obrigando-se ainda a fazer o cadastramento junto ao Sistema de Transferências Voluntárias - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo quarto: A aplicação dos recursos em dissonância com o objeto proposto é causa passível de rescisão do "termo de fomento" ou "termo de colaboração", sendo os valores não mais repassados, devendo a entidade ser notificada de fato com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:8EA12011

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 365/2025

Ementa: Altera a denominação do "Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA", que passa a denominar-se "Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito, Prefeito, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. O "Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA", instituído pela Lei Municipal nº 07/2017 de 30 de março de 2017, passa a denominar-se "**Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA",** mantida sua natureza contábil e orçamentária, devendo essa nova nomenclatura ser adotada em todos os dispositivos da referida lei.

Art. 2º. Fica autorizada a atualização de documentos oficiais, registros contábeis, orçamentários e administrativos para refletir a nova nomenclatura do Fundo.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 07/2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4944E3C0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 366/2025

Ementa: Altera a denominação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAC, instituído pela Lei Municipal nº 282/2023, para Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Catanduvas – CMSBAC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito, Prefeito, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. O "Conselho Municipal de Meio Ambiente de Catanduvas – COMMAC", instituído pela Lei Municipal nº 282, de 23 de agosto de 2023, passa a denominar-se "**Conselho Municipal de Saneamento**

Básico e Ambiental de Catanduvas – CMSBAC", devendo essa nova nomenclatura ser adotada em todos os dispositivos da referida lei.
Art. 2º. A alteração da nomenclatura prevista nesta Lei não implica em mudanças nas atribuições, competências, estrutura, composição ou funcionamento do colegiado, permanecendo válidas todas as disposições da Lei nº 282/2023, salvo quanto ao nome do Conselho.
Art. 3º. Todas as referências feitas ao COMMAC em leis, decretos, portarias, contratos, convênios, atas, regimentos e demais documentos públicos ou privados deverão ser compreendidos como feitas ao CMSBAC.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:00407A62

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 48/2025

Súmula: Nomeia servidores para atendimento serviços Incra, Junta Serviço Militar e Serviço de Identificação, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para atendimento dos serviços e documentos pertinentes ao INCRA, Junta do Serviço Militar e Serviço de Identificação deste município.

-Celso Thisen, matricula nº 43-4, responsável;
-William Felipe de Oliveira Pinheiro, matrícula 100170-1, auxiliar.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3BAE2F5F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 65/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 276/2024, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
74	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRAGRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO.	0,87

Catanduvas, 23 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:623B6B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/2025

DECRETO Nº 107/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas a pessoa idosa,
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a ser realizada no dia **28 de Maio de 2025, com início às 13:00 (Treze horas, no Salão Paroquial da Igreja Matriz)**, tendo como tema central: **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: Urgência por Equidade, Direitos e Participação ".**
ARTIGO 2º- A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será norteada pelos seguintes eixos temáticos:
Eixo1: Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo2: Fortalecimento das Políticas para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo3: Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo4: ParticipaçãoSocial, Protagonismo e Vida Comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo5: Consolidadação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 11 de Abril de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B81FFD9A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº036/2025

PORTARIA Nº036/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 2º- Designar o servidor **CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PRADO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.XXX.XXX-8, inscrito no CPF. nº 069.XXX.XXX-30, como **GESTOR DOS CONVÊNIOS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

Centenário do Sul, 22 de Abril de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F5E5EA2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115/2025

DECRETO Nº 115/2025

SÚMULA: Regulamenta o art. 62, IV da Lei Complementar nº 08/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul,

MELQUÍADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2.583/2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A verba indenizatória de alimentação de que trata o artigo 62, IV da Lei Complementar nº 08/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul) será concedida a partir da publicação deste Decreto, na forma e de acordo com os valores, condições e critérios estabelecidos neste Decreto.

ARTIGO 2º - O auxílio alimentação será concedido aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo de Motorista que desempenham suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e os motoristas da Administração que diariamente levam alunos para os Municípios de Londrina/PR e Porecatu/PR, não lhes aplicando o disposto no art. 5.º do Decreto Municipal n.º 55/2024.
Parágrafo Único. Ao servidor beneficiado com o auxílio-alimentação não será concedido diárias ou indenização de despesas de viagens, salvo, excepcionalmente, quando em viagem que exija pernoite fora do Município, devidamente justificado.

ARTIGO 3º O auxílio-alimentação no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) mensais será concedido através de crédito em folha de pagamento.
Parágrafo único. O auxílio-alimentação a que se refere o caput deste artigo, destina-se a subsidiar despesas alimentares dos servidores ocupantes dos cargos de motorista da Secretaria Municipal de Saúde, que transportam pacientes para outros municípios e da Administração que diariamente levam alunos para os Municípios de Londrina/PR e Porecatu/PR.

ARTIGO 4º O auxílio alimentação tem caráter indenizatório e não será:
I - configurado como rendimento tributável ou como base de cálculo para o Regime Geral de Previdência Social; e
II - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos, pensão dos servidores.

ARTIGO 5º Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação aos motoristas que se encontrarem reclusos ou afastados a qualquer título e ainda:
I - Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratamento de saúde/auxílio doença;
II - Afastado em virtude de férias;
III - Licença para tratamento de interesse particular;
IV - Suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar.

ARTIGO 6º As despesas decorrentes da implantação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 22 de abril de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:680763B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 018/2025 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE GIVELDER DO AMARAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Senhor ROGÉRIO DA SILVA GODOI, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula 5.026 folha 226 do Livro n° 2-Q, arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 716.1475 m² (setecentos e dezesseis virgula mil e quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS = **GIVELDER DO AMARAL**
ÁREA POLIGONAL = 716,1475 m²
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 5.026
MEMORIAL DESCRITIVO
ÁREA DO LOTE - "02 - A" = 518.7975 m²
PROPRIETÁRIO = **GIVELDER** DO AMARAL
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 5.026
DESCRIÇÃO
A poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com terrenos de RUA BARÃO DO RIO BRANCO, deste segue com o azimute de 0°15'08" e percorre 13.19 m na divisa com terrenos de RUA BARÃO DO RIO BRANCO, até o marco 1, deste segue com o azimute de 90°15'33" e percorre 39.37 m na divisa com terrenos de GISIANE DO AMARAL LOPES, até o marco 2, deste segue com o azimute de 180°04'40" e percorre 5.17 m na divisa com terrenos de MANOEL G. DOS SANTOS, até o marco 3, deste segue com o azimute de 180°05'08" e percorre 8.04 m na divisa com terrenos de ANUNCIO SCREMIN, até o marco 4, deste segue com o azimute de 270°18'19" e percorre 19.70 m na divisa com terrenos de LOTE 01, até o marco 5, deste segue com o azimute de 270°15'08" e percorre 19.71 m na divisa com terrenos de LOTE 02 - B, até o marco 0-PP, onde teve início está descrição.
MEMORIAL DESCRITIVO
ÁREA DO LOTE - "02 - B" = 197.35 m²
PROPRIETÁRIO = **GIVELDER** DO AMARAL
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 5.026
DESCRIÇÃO
A poligonal tem início no marco 0-PP, que faz divisa com terrenos de RUA BARÃO DO RIO BRANCO, deste segue com o azimute de

0°15'08" e percorre 9.98 m na divisa com terrenos de RUA BARÃO DO RIO BRANCO, até o marco 01-B, deste segue com o azimute de 90°15'08" e percorre 19.71 m na divisa com terrenos de LOTE 02 A, até o marco 5, deste segue com o azimute de 179°43'51" e percorre 10.00 m na divisa com terrenos de LOTE 01, até o marco 6, deste segue com o azimute de 270°18'35" e percorre 19.80 m na divisa com terrenos de HERDEIROS DE ANISIO CEZAR R. SILVA, até o marco 0-PP, onde teve início está descrição.

Art. 2º A presente subdivisão é realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando que a área em questão é classificada como zona residencial deste Município. Ademais, a Lei nº 058/2008, de 18 de dezembro de 2008, estabelece que os registros de lotes somente são permitidos para terrenos com metragem mínima de 360,00m².

Art. 3º Esta Lei possui caráter específico e aplica-se, em especial, à referida subdivisão, com a finalidade de viabilizar a escrituração e o registro no Cartório de Registro de Imóveis, bem como a posterior transmissão imobiliária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 22 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7B9C3A4A

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 26.01/2024 18º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Psicólogo

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
6º	Bruna dos Santos Lucena	17/08/1998

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
5º	Jaciara do Rocio Donato	16/11/1989

Cerro Azul-Pr, 22 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6216BBB1

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 09.02/2025 5º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 02/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Técnico em Radiologia

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
4º	Odinei Scheneider Pedroso	09/01/1977

Cerro Azul-Pr, 22 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:33783F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de serviço de acolhimento institucional, no atendimento de pessoa com deficiência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Artigo nº 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, ratifico este processo de Inexigibilidade e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025,** em favor de:

IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA (CASA DE APOIO TIO ZÉ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.272.036/0002-08, com sede na Rua Alcir Martins Bastos nº 633, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81330-400.

Valor total de **R$ 24.984,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 23 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:60ACD9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESERTO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESERTO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de solução de armazenamento de arquivos em nuvem, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Clevelândia.
Considerando que não houve apresentação de proposta para o edital, o processo em epígrafe resta DESERTO.

Clevelândia, 23 de abril de 2025.

JULIANA POGOGELSKI REALI RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:655F35BD

GABINETE
DECRETO N°160/2025

DECRETO: 160/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Arrecadação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.200.006,28 (um milhão e duzentos mil, seis reais e vinte e oito centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 160 de 23 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação e excesso de arrecadação parcial no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 6,28

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4490510000 - Obras e instalações
R$ 200.000,00
05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 1.000.000,00
Total: R$ 1.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023
R$ 6,28

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 900.000,00
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 300.000,00
Total: R$ 1.200.006,28

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 23 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D5FEFCD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.834/2025

LEI N.º 1.834 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL E SUA REVISÃO, ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA AS ATIVIDADES POLUIDORAS, DEGRADADORAS E/OU MODIFICADORAS DO MEIO AMBIENTE, INSTITUI TAXAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;

Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades,

empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;

Considerando a Lei Municipal nº 1.705 de 26 de dezembro de 2022, que institui o Plano Diretor do Município de Colombo, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 876 de 16 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Controle de Estabelecimentos que Prestem Serviço Público, Exerçam Atividades Econômicas ou Destinem-se à Concentração de Pessoas e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.786, de 24 de junho de 2024 que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.798, de 05 de agosto de 2024 que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CEMA nº 070, de 01 de outubro de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece condições e critérios e dá outras providências, para Empreendimentos Industriais;

Considerando a Resolução SEMA nº 051, de 23 de outubro de 2009, que dispensa de Licenciamento e/ou Autorização Ambiental Estadual de empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.753, de 06 de maio de 1996 que institui a área de proteção ambiental na área de manancial da bacia hidrográfica do Rio Iraí, denominada APA ESTADUAL DO IRAÍ;

Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outrasprovidências.

Art. 1º Esta Lei estabelece conceitos, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao licenciamento ambiental municipal, a serem cumpridos no Município de Colombo e institui taxas relativas ao licenciamento ambiental e serviços ambientais.

Art. 2º A localização, construção, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ou impacto ambiental local no âmbito do Município de Colombo, dependerão de prévio licenciamento ambiental, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Colombo, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental municipal, através desta Lei, os empreendimentos e atividades definidos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMA, inclusive aqueles já previstos em Leis Estaduais e Federais, concedidos através de instrumento legal ou convênio específico com o órgão licenciador.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, por ato próprio, definir as etapas e procedimentos para instrução e expedição de autorização ou licença ambiental, assim como os documentos, projetos e estudos ambientais necessários ao início do processo administrativo ambiental.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA poderá definir nas licenças ambientais, condições, restrições, planos de monitoramento, medidas de reparação e controle ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras a serem cumpridas e atendidas pelo requerente.

Parágrafo único. A renovação das licenças ambientais fica condicionada ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Seção I
Definições e Conceitos

Art. 4º Para efeito desta Lei Complementar, considera-se:
I - Automonitoramento: instrumento de gestão que objetiva acompanhar a relação de um empreendimento com o meio ambiente onde ele se insere, permitindo a identificação e a quantificação dos possíveis impactos ambientais causados por este;
II - Condicionantes: medidas, condições ou restrições sob responsabilidade do empreendedor, estabelecidas no âmbito das licenças ambientais pela autoridade licenciadora, com vistas a mitigar ou compensar os impactos ambientais negativos, potencializar os impactos positivos identificados nos estudos ambientais, devendoguardar relação direta e proporcional com os impactos neles identificados;
III - Empreendedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável por atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental;
IV - Estudos Ambientais: todo e qualquer estudo relativo aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de um empreendimento, atividade ou obra, apresentado como subsídio para a análise da licença e/ou autorização requerida;
V - Fonte de Poluição: quaisquer atividades, sistemas, processos, operações, maquinários, equipamentos ou dispositivos, móveis ou imóveis que alterem, ou possam alterar, o meio ambiente;
VI - Impacto Ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões de suporte do ambiente, dentro dos limites territoriais do Município;
VII - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
VIII - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IX - Medidas Compensatórias: aplicadas para compensar, de forma geral, os prejuízos e danos ambientais, devidamente confirmados pela SEMMA, advindos de atividade modificadora do ambiente, por meio das quais o poluidor é obrigado a proceder à compensação da degradação por ele promovida, devendo guardar relação direta ou indireta e proporcional com os impactos identificados e serem aplicadas preferencialmente no Município de Colombo;
X - Medidas Mitigadoras: são aquelas estabelecidas antes da instalação do empreendimento, e visam à redução dos efeitos provenientes dos impactos socioambientais negativos gerados pelo empreendimento e para definir essas medidas, as avaliações devem ser executadas juntamente aos demais profissionais envolvidos na elaboração dos projetos do empreendimento, a fim de obter soluções viáveis para amenizar os impactos socioambientais;
XI - Meio Ambiente: conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

XII - Poluição: degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, crie condições adversas às atividades sociais e econômicas, afetem desfavoravelmente a biota, afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente ou lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
XIII - Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade ou empreendimento causador de degradação ambiental;
XIV - Porte do Empreendimento: dimensionamento do empreendimento com base em critérios pré-estabelecidos, de acordo com cada tipologia;
XV - Potencial poluidor: avaliação qualitativa ou quantitativa da capacidade da atividade ou empreendimento vir a causar impacto ambiental negativo;
XVI - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: instrumento que tem por finalidade estabelecer obrigações do compromissário, em decorrência de sua responsabilidade civil, de forma a ajustar a sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;
XVII - Termo de Referência - TR: documento único emitido pelo órgão ambiental competente, que estabelece o conteúdo mínimo dos estudos a serem apresentados pelo empreendedor no licenciamento ambiental para avaliação dos impactos ambientais decorrentes da atividade ou empreendimento.

Seção II
Dos Atos Administrativos

Art. 5º A SEMMA, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá os seguintes atos administrativos, referentes ao licenciamento ambiental:
I - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - DLAM: concedida para os empreendimentos que são dispensados do licenciamento por parte da SEMMA, conforme os critérios estabelecidos em ato próprio;
II - Licença Ambiental Simplificada Municipal - LASM: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente;
III - Licença Prévia Municipal - LP-M: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
IV - Licença de Instalação Municipal - LI-M: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;
V - Licença de Operação Municipal - LO-M: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação;
VI - Renovação da Licença de Operação Municipal - RLO-M: renova a licença de operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados durante a operação;
VII - Autorização Florestal Municipal - AF-M: autoriza a execução de corte ou supressão de vegetação nativa;
VIII - Autorização Ambiental Municipal - AA-M: autoriza a execução de obras, atividades, pesquisas e serviços, de caráter temporário, ou obras emergenciais, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pela SEMMA.

§ 1º Os atos administrativos expedidos pela SEMMA deverão ser mantidos, obrigatoriamente, no local de operação do empreendimento, atividade ou obra.

§ 2º Os atos administrativos de licenciamento ambiental são de titularidade do empreendedor, podendo ser transferida a titularidade a terceiros mediante requerimento próprio, de acordo com o art. 92 desta Lei.

Art. 6º Os prazos de validade e a possibilidade de renovação de cada ato administrativo estão estabelecidos no Anexo I desta Lei e especificados no respectivo documento de licenciamento.

§ 1º A SEMMA poderá estabelecer prazos de validade diferenciados para a Licença de Operação - LO de empreendimentos ou atividades, considerando sua natureza e peculiaridades excepcionais, respeitado o prazo máximo estabelecido nesta Lei.

§ 2º Na Renovação da Licença de Operação Municipal - RLO-M do empreendimento, atividade ou obra, a SEMMA poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após a avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitado o prazo máximo estabelecido nesta Lei.

§ 3º Quanto à renovação da licença ambiental Municipal:
I - deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade nela fixado;
II - protocolado o requerimento, o prazo de validade da licença será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMMA, como garantia protetiva ao administrado;
III - se o requerimento for indeferido:
a) a vigência da licença ambiental esgotar-se-á neste ato;
b) não haverá mais licença ambiental amparando a atividade ou empreendimento; e
c) o empreendedor estará sujeito às sanções legais cabíveis.

§ 4º A renovação de licença ambiental requerida fora do prazo estabelecido no inciso I do § 3º, não antecipa o prazo final de validade da licença concedida, e finalizado este prazo, a continuidade das atividades será considerada infração administrativa sujeita às sanções cabíveis.

§ 5º Não será permitida a renovação ou prorrogação de licença ambiental requerida fora do prazo de validade, devendo o empreendedor regularizar a situação, mediante novo requerimento.

§ 6º Caso o empreendedor formalize requerimento de renovação ou prorrogação de licença ambiental extemporânea, o mesmo será cancelado, sem direito ao aproveitamento de taxas e documentações.

Seção III
Das Modalidades de Licenciamento Ambiental

Art. 7º Constituem modalidades de licenciamento ambiental:
I - Licenciamento Ambiental Municipal Trifásico: licenciamento no qual a Licença Prévia Municipal - LP-M, a Licença de Instalação Municipal - LI-M e a Licença de Operação Municipal - LO-M da atividade ou do empreendimento são concedidas em etapas sucessivas e separadas;
II - Licenciamento Ambiental Municipal Bifásico: licenciamento no qual o empreendimento ou atividade não está sujeita a todas as etapas, podendo ser:
a) licenciamento de ampliação de atividades ou dos empreendimentos que não impliquem no aumento do seu potencial poluidor e/ou degradador, no qual a Licença Prévia - LP e a Licença de Operação - LO são concedidas em etapas sucessivas, sempre que não houver necessidade da Licença de Instalação - LI, devidamente justificada;
III - Licenciamento Ambiental Municipal em uma única fase: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS;
IV - Licenciamento Ambiental de Regularização: licenciamento para empreendimentos ou atividades já implantadas, passíveis de regularização, não eximindo a responsabilidade do empreendedor pelos danos causados;

V - Autorizações: atos administrativos discricionários a serem emitidos para execução de obras, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário, ou obras emergenciais, bem como para execução de corte ou supressão de vegetação nativa.

Seção IV
Do Enquadramento das Atividades e Empreendimentos

Art. 8º O enquadramento e o procedimento de licenciamento ambiental a serem adotados serão definidos pela relação da localização da atividade ou empreendimento, com seu porte e potencial poluidor/degradador, levando em consideração sua tipologia.

Parágrafo único.O licenciamento ambiental deverá assegurar a participação pública, a transparência e o controle social, bem como a preponderância do interesse público, a celeridade e a economia processual, a prevenção do dano ambiental e a análise integrada dos impactos ambientais.

Art. 9º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental no âmbito municipal as atividades e os empreendimentos conforme critérios de potencial poluidor/degradador, porte e de localização, cujo enquadramento deverá ser estabelecido pela SEMMA, atendendo, no mínimo, os seguintes critérios:
I - o potencial poluidor/degradador das atividades e empreendimentos será considerado como Pequeno, Médio ou Grande, por meio das variáveis ambientais de ar, água, solo, fauna e flora, nos termos da legislação específica;
II - o porte do empreendimento é considerado Mínimo, Pequeno, Médio, Grande ou Excepcional de acordo com os parâmetros e limites preestabelecidos para cada atividade ou empreendimento;
III - o enquadramento dos empreendimentos e atividades em classes se dará conforme matriz de conjugação do potencial poluidor/degradador e do porte do empreendimento.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Seção I
Do Procedimento Administrativo

Art. 10. Caberá à SEMMA definir os critérios de exigibilidade, detalhamento do rol de empreendimentos, atividades e obras passíveis de licenciamento e/ou autorização ambiental levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento, atividade ou obra.

Art. 11. O procedimento de licenciamento ambiental, conforme o caso, obedecerá às seguintes etapas:
I - solicitação de licenciamento ambiental, pelo empreendedor, com o preenchimento de requerimento acompanhado da documentação necessária;
II - inclusão, pelo empreendedor, dos documentos pessoais e do imóvel onde será instalado o empreendimento ou atividade, projetos e estudos ambientais pertinentes, necessários ao início do procedimento administrativo correspondente à modalidade a ser requerida, conforme previsto nesta Lei e demais normas específicas para a atividade;
III - geração do protocolo a partir do momento da apresentação de todos os documentos estabelecidos pela SEMMA, inclusive o pagamento da taxa;
IV - análise, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
V - solicitação, pela SEMMA, de esclarecimentos e complementações em decorrência da análise dos documentos, com prazo para apresentação fixado pela SEMMA, mediante justificativa;
VI - solicitação de esclarecimentos e complementações decorrentes de audiências públicas, com prazo estipulado para atendimento fixado pela SEMMA;
VII - emissão de parecer técnico conclusivo por servidor e manifestação jurídica e/ou parecer de apoio, quando couber;
VIII - deferimento ou indeferimento do licenciamento ambiental ou autorização, dando-se, a devida publicidade, nos termos dos artigos 47 e 48 desta Lei.
Parágrafo único. O procedimento de licenciamento ambiental que exigir manifestação jurídica, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município - PGM, para parecer de apoio do Procurador Municipal, após a devida manifestação técnica da SEMMA.

Art. 12. São obrigatóriosos seguintes documentos, independentemente da solicitação de outros documentos exigidos em ato próprio:
I - nos procedimentos de licenciamento ambiental prévio, de ampliação, de licença ambiental simplificada e de regularização, a Consulta de Viabilidade, documento que relaciona os parâmetros urbanísticos referentes ao imóvel e a consulta para obtenção de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
II - no procedimento de licenciamento ambiental de todas as modalidades deverá constar a certidão atualizada da Matrícula ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento de justa posse em nome do requerente, ou conforme exigências constantes da Seção V, artigos 55 a 65 desta Lei;
III - certidão negativa de débitos municipais.

Art.13. Na análise dos procedimentos de licenciamento ambiental contemplados nesta Lei, a SEMMA poderá solicitar manifestação e/ou anuência de outros órgãos municipais, estaduais ou federais, quando aplicável.

Art. 14. Em se tratando de empreendimentos, atividades ou obras que necessitem de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação), o empreendedor deverá requerer a Outorga Prévia e de Direito de Uso dos Recursos Hídricos emitida pelo órgão ambiental estadual ou manifestação da Agência Nacional de Águas - ANA, quando for o caso.

Art. 15. A SEMMA observará os prazos estabelecidos no artigo 14 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 ou eventuais alterações posteriores, para análise dos licenciamentos ambientais.

§ 1º A contagem dos prazos a que se refere o *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares, apresentação de esclarecimentos pelo empreendedor ou quando depender de manifestação de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal.

§ 2º Caso o empreendedor necessite da licença para dar continuidade em processos de financiamento ou participar de licitações, a SEMMA expedirá Certidão informando que o procedimento se encontra em trâmite,mas não garante o deferimento do pedido.

Art. 16. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formuladas pela SEMMA, dentro do prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da ciência da solicitação, salvo nos casos em que sejam necessários estudos ambientais que extrapolem o prazo de 120 dias ou que devam ser realizados em períodos específicos.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante solicitação motivada do empreendedor, expressamente aprovada pela SEMMA e anexada ao procedimento administrativo.

Art. 17. A SEMMA poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares do empreendedor ou de outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, caso haja necessidade.

Art.18. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará o arquivamento do pedido de licenciamento ambiental e, quando for o caso, a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 19. O arquivamento do procedimento de licenciamento ambiental não impedirá aapresentação de novo requerimento, que deverá obedecer aos procedimentos, restrições e condicionantes estabelecidos

para tal fim, mediante novo recolhimento integral das Taxas Ambientais.

Parágrafo único. Mediante solicitação formal e motivada do empreendedor, poderá ser desarquivado o procedimento de licenciamento ambiental, de acordo com critérios estabelecidos pela SEMMA.

Art. 20. Nos procedimentos relativos ao licenciamento ambiental, em quaisquer de suas modalidades, a SEMMA deverá:
I- utilizar critérios diferenciados para licenciamento, em função das características, do porte, da localização e do potencial poluidor e/ou degradador dos empreendimentos, atividades ou obras, além de considerar os níveis de tolerância para carga poluidora na região solicitada para sua instalação;
II - realizar as vistorias técnicas, quando julgar necessário;
III - considerar os critérios contidos na legislação municipal e estadual, na hipótese de haver critérios mais restritivos para o licenciamento prévio e a licença ambiental simplificada dos empreendimentos ou atividades;
IV - condicionar a emissão das licenças/autorizações e suas renovações à inexistência de passivos ambientais relativos ao imóvel, ao empreendedor ou ao empreendimento, tais como:
a) débitos ambientais e municipais;
b) descumprimento de termos de compromisso ou de termos de ajustamento de conduta;
c)descumprimento de medidas de proteção ambiental previstas em licenciamento e em outras normativas;
d) ausência de remediação, descontaminação e recuperação ambiental;
V - indeferir, em decisão motivada, o requerimento de licença e/ou autorização.

§ 1º A SEMMA poderá firmar, em caráter excepcional, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, com a finalidade de ajustar o empreendimento ou atividade às exigências legais, mediante cominações.

§ 2º Os empreendimentos implantados ou a serem implantados em imóveis rurais deverão, obrigatoriamente, estar inscritos no Cadastro Ambiental Rural - CAR e atender a legislação de limitação do uso e ocupação do solo, em especial quanto aos percentuais de reservas e áreas protegidas.

§ 3º Em função das características, do porte, da localização e do potencial poluidor e/ou degradador dos empreendimentos, atividades ou obras, a SEMMA poderá solicitar ao empreendedor e analisar imagens por satélite, registros fotográficos e de vídeos, os quais poderão subsidiar a emissão da licença.

Art. 21. Os estudos e projetos necessários ao procedimento de licenciamento ou autorização deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, com a emissão de Anotação de Responsabilidade do órgão de classe, às expensas do empreendedor.

§ 1º O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas e penais, sem prejuízo da responsabilização civil.

§ 2º Caso seja constatada e comprovada alguma irregularidade do responsável técnico na elaboração de um ou mais estudos técnicos previstos nesta Lei, ou se o responsável técnico apresentar no procedimento de licenciamento, estudo, laudo ou relatório ambiental, total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, será encaminhada uma denúncia ao respectivo Conselho de Classe para as devidas providências, sendo automaticamente suspenso o trâmite do procedimento de licenciamento ambiental até os devidos esclarecimentos, sem prejuízo das apurações de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§ 3º Comprovadas as irregularidades referidas no § 2º, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município para as medidas cabíveis, inclusive com ciência ao Ministério Público.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental, após o trâmite interno que inclui a realização de vistoria técnica e/ou análise de projeto, parecer técnico e, quando for o caso, manifestação jurídica do Procurador Municipal, serão submetidos à decisão do Titular da SEMMA.

Parágrafo único. O Titular da SEMMA poderá delegar a atribuição a que se refere o caput deste artigo, mediante ato próprio.

Art. 23. Constatada a existência de débitos ambientais decorrentes de decisões administrativas definitivas, contra as quais não caiba recurso administrativo, em nome do empreendedor, pessoa física ou jurídica ou de seus antecessores, ou sobre o imóvel onde será instalado o empreendimento, o procedimento de licenciamento ambiental terá seu trâmite suspenso até a regularização dos referidos débitos.

Art. 24. Constatada a existência de pendência judicial envolvendo o empreendedor, o empreendimento ou o imóvel, a decisão administrativa sobre a eventual suspensão do licenciamento será precedida de manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, por meio do Procurador Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 25. Para a emissão ou renovação da Licença Ambiental Simplificada ou da Licença de Operação, constatado o não atendimento dos padrões ambientais, em caráter excepcional, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá firmar com o empreendedor, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, que terá eficácia de Título Executivo Extrajudicial, com a finalidade de que o empreendedor se ajuste às exigências legais, sob pena de sofrer as sanções cabíveis em caso de descumprimento.
§ 1º Para a elaboração e assinatura do TAC poderão ser solicitadas a avaliação técnica e a manifestação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Na hipótese de ser firmado o TAC, é obrigatória a inclusão de uma cláusula de adoção de medida compensatória.

Art. 26. Na inviabilidade da concessão do licenciamento ambiental, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente emitirá parecer do indeferimento, contendo as justificativas técnicas e/ou legais pertinentes ao caso.

§ 1º O empreendedor poderá solicitar reconsideração, devidamente fundamentada, à autoridade ambiental que indeferiu o procedimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão administrativa de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A reconsideração preferencialmente será analisada por técnico diverso do que analisou o procedimento.

§ 3º O requerimento de reconsideração deverá ser instruído com documentação atualizada.

Art. 27. A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença ou autorização expedidas.

Art. 28. A SEMMA, em caráter temporário e excepcional, sempre que o interesse público exigir, poderá determinar, mediante ato motivado e sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a redução dos limites e condições de lançamento e disposição final das emissões gasosas, dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos estipulados em licença ou autorização ambiental.

Art. 29. No controle preventivo da poluição e/ou degradação do meio ambiente, serão considerados, simultaneamente, os impactos ambientais:
I - nos recursos hídricos superficiais, subterrâneos e águas costeiras ocasionados por efluentes líquidos, resíduos sólidos, sedimentos e contaminação por produtos químicos;
II - no solo, ocasionados por disposição inadequada de resíduos sólidos ou efluentes líquidos, produtos químicos, uso indevido por atividades não condizentes com o local, bem como aqueles

ocasionados por acidentes por produtos perigosos e por procedimentos de terraplenagem;
III - na atmosfera, ocasionados por emissões gasosas;
IV - sonoros, acarretados por níveis de ruídos incompatíveis com o tipo de ocupações destinadas às vizinhanças;
V - na flora, na fauna e elementos da geodiversidade.

Art. 30. Em todos os requerimentos de licenciamento ambiental deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006; na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e demais legislações pertinentes com relação às Áreas de Preservação Permanente - APP em áreas urbanas e rurais, a conservação do Bioma Mata Atlântica, áreas de fragilidade como o Karst e inaptas à ocupação, aplicando-se a mais adequada ao caso concreto.

Art. 31. A SEMMA definirá procedimentos específicos para as licenças e autorizações, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do procedimento de licenciamento ambiental com as etapas de planejamento, implantação e operação, conforme disposto no § 2º do art. 2º desta Lei.

Seção II
Das Taxas Ambientais
Subseção I
Das Disposições Gerais Das Taxas Ambientais

Art. 32. A valoração do custo para a obtenção da dispensa, da licença ou da autorização ambiental ou florestal será estabelecida de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 33. Os valores das Taxas Ambientais serão apurados mediante a aplicação de alíquotas próprias às diversas modalidades de serviços públicos a serem prestados para o atendimento do requerimento, sendo que a somatória dos valores aferidos resultará no valor a ser recolhido pelo requerente.

Art. 34. A base de cálculo das Taxas Ambientais é o custo do serviço quantificado em Unidade Fiscal de Colombo - UFC, e o seu valor é apurado mediante a aplicação das alíquotas próprias, constantes das Tabelas do Anexo II.

Art. 35. Os recursos oriundos das Taxas Ambientais de licenciamento e fiscalização ambiental serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, e consequentemente ao órgão ambiental competente, para o desenvolvimento de sua capacidade técnica e operacional.

Art. 36. As Taxas Ambientais são compulsórias, nos termos desta Lei e não poderão ser dispensadas, salvo em casos expressos em Lei.

Art. 37. Aplica-se a legislação tributária do Município de Colombo em casos omissos.

Art. 38. Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA), a qual tem por fato gerador o exercício regular do poder de polícia conferido à SEMMA, decorrente do licenciamento ambiental para o exercício de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental ou impacto ambiental local, no âmbito do Município.

Art. 39. É sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA) o empreendedor, público ou privado, responsável pelo requerimento de licenciamento ambiental, em qualquer de suas modalidades.

Art. 40. A Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA) deverá ser recolhida por ocasião do requerimento de licenciamento ambiental ou renovação, em qualquer de suas modalidades, sendo seu pagamento pressuposto para análise dos estudos ambientais.

Art. 41. A Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA) terá seu valor arbitrado, dependendo do porte do empreendimento e respectivo tipo de licença, de acordo com as Tabelas I e II do Anexo II desta Lei.

§ 1º O porte do empreendimento é definido pela Tabela I do Anexo II desta Lei.

§ 2º A Unidade Fiscal de Colombo – UFC utilizada será a da data do efetivo pagamento.

Subseção III
Da Taxa de Serviços Ambientais

Art. 42. Fica instituída a Taxa de Serviços Ambientais (TSA), que tem como fato gerador a análise dos estudos ambientais e vistorias realizados pela SEMMA, que será cobrada de acordo com o porte do empreendimento, conforme estabelecido no Anexo II.

Art. 43. É sujeito passivo da Taxa de Serviços Ambientais (TSA) a pessoa, física ou jurídica, que requerer a análise dos estudos ambientais e vistorias.

Art. 44. A Taxa de Serviços Ambientais (TSA) deverá ser recolhida por ocasião do requerimento, sendo seu pagamento pressuposto para prestação dos serviços discriminados nas Tabelas III e IV do Anexo II, desta Lei.

Art. 45. A Taxa de Serviços Ambientais (TSA) terá seu valor arbitrado de acordo com as Tabelas III e IV do Anexo II, desta Lei.
§ 1º O porte do empreendimento é definido pela Tabela I do Anexo II desta Lei.

§ 2º A Unidade Fiscal de Colombo - UFC utilizada será a da data do efetivo pagamento.

Seção III
Da Publicação

Art. 46. A concessão das licenças e autorizações ambientais, suas renovações ou indeferimento será publicada em meio eletrônico de comunicação pela SEMMA.

Art. 47. Os pedidos de licenciamento ambiental, sua renovação e a respectiva concessão, em qualquer de suas modalidades, serão objeto de publicação resumida no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local, sob incumbência e às expensas do empreendedor.

Seção IV
Das Cópias, Certidões ou Vistas de Processos Administrativos

Art. 48. Resguardado o sigilo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.845/2012, poderão ser solicitadas cópias de informações constantes de procedimentos administrativos ambientais, sejam eles de licenciamento, autuação ambiental e outros.

Parágrafo único. Quando a SEMMA entender da necessidade de parecer da Procuradoria Geral do Município, o requerimento passará por análise da PGM.

Art. 49. Os requerimentos de cópias de informações constantes de procedimentos administrativos dirigidos ao Titular da SEMMA serão protocolados e processados conforme as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011, desde que instruídos com os seguintes documentos:
I - formulário de "Pedido de cópias de Processos", disponível no órgão ambiental competente, devidamente preenchido, contendo a justificativa e a declaração na qual o requerente assume a obrigação de não utilizar as informações colhidas para fins comerciais;
II - carteira de identidade (RG) e CPF;
III - comprovante de pagamento de taxa administrativa referente à solicitação de cópias, conforme Tabela IV do Anexo III desta Lei.

§ 1º O prazo para análise, decisão administrativa e fornecimento para pedidos de cópias de processos administrativos é de 30 (trinta) dias a partir da data de seu protocolo.

§ 2º As cópias serão fornecidas de forma digital, encaminhada por meio eletrônico em formato compatível e em qualidade legível, em consonância com a qualidade dos documentos protocolizados.

Art. 50. Nos requerimentos para expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimento de situações, na forma da Lei Federal nº 12.527/2011, os interessados devem fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido.

Parágrafo único. As certidões deverão ser expedidas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento.

Art. 51. Os pedidos de cópias ou certidões que não estiverem devidamente instruídos conforme os artigos 49 e 50 desta Lei serão indeferidos pela SEMMA.

Art. 52. Após a conclusão do procedimento administrativo concernente ao pedido de cópias ou certidões, o mesmo deverá ser anexado ao respectivo procedimento administrativo objeto do pedido.

Art. 53. É facultada a vista, na presença de um funcionário da SEMMA, de qualquer procedimento administrativo que trate de matéria ambiental, assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por Lei, bem como o relativo às comunicações internas dos órgãos e entidades governamentais, conforme disposto na Lei Federal nº 10.650/2003, mediante termo de vista assinado pelo interessado.

Art. 54. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, ficarão restritos às pessoas com necessidade de conhecê-la e que sejam credenciadas conforme estabelecido na forma do Decreto Federal nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

Seção V
Documentos Cartoriais de Propriedade do Imóvel/Casos Imobiliários Excepcionais

Art. 55. Nos casos de imóveis em condomínio, todos os condôminos que constarem na mesma matrícula imobiliária devem anuir ao pedido, por anuência expressa ou por procuração.

Parágrafo único. Mesmo que os condomínios não estejam formalmente estabelecidos, estando em forma de múltiplas partes ideais, deve haver a anuência por parte de todos aqueles que estejam arrolados na matrícula.

Art. 56. Nos casos de imóvel em sucessão por morte sem que tenha sido aberto o processo de inventário, o requerimento da licença será formulado em nome do espólio, sendo exigida a certidão de óbito e a anuência formal de todos os herdeiros, por termo nos autos ou por procuração e, se houver menores, deverá ser juntado Alvará Judicial.

Art. 57. Nos casos de imóvel em processo de inventário, o inventariante poderá requerer a autorização em nome dos demais herdeiros.

Art. 58. Nos casos de imóvel já inventariado e não registrado, a SEMMA deverá exigir a apresentação do Formal de Partilha homologado.

Parágrafo único. Estando o imóvel indiviso, deverá constar a anuência dos condôminos nos termos do artigo 55 desta Lei.

Art. 59. Nos casos de imóvel com cláusula de usufruto vitalício averbado na matrícula, o requerimento será assinado pelo usufrutuário com anuência do proprietário.

Art. 60. Nos casos de imóvel registrado em nome de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser assinado pelo seu representante legal com apresentação do contrato social ou estatuto da empresa ou certidão da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Não serão aceitos e/ou considerados requerimentos assinados por terceiros ou em nome de pessoas e/ou técnicos responsáveis, sem a apresentação de procuração do representante legal outorgando específicos ou plenos poderes para solicitar licenciamento ambiental ou florestal junto à SEMMA.

Art. 61. Nos casos de imóvel arrendado, o requerimento deverá ser formulado em nome do arrendatário, com anuência expressa do proprietário e instruído com o respectivo contrato.

Parágrafo único. Encerrado o contrato de arrendamento a SEMMA deverá ser imediatamente comunicado para as providências cabíveis.

Art. 62. Nos casos de imóvel registrado em nome do cônjuge não requerente, deverá haver anuência expressa do cônjuge proprietário que deverá constar necessariamente do requerimento, com a anexação da certidão de casamento.

Parágrafo único. No caso de imóvel registrado em nome de ambos os cônjuges, o requerimento deverá ser por eles assinados.

Art. 63. Nos casos de inexistência de documento definitivo do imóvel (matrícula ou transcrição), o requerente possuidor que detenha a posse deverá apresentar um dos seguintes documentos:
I - escritura pública de cessão de direitos possessórios ou declaração de confrontantes;
II - recibo comprovando a aquisição da posse e declaração de confrontantes;
III - documento hábil expedido pelo Poder Público em caso de terras devolutas ou patrimoniais públicas.

Art. 64. Duas ou mais empresas que ocupem o mesmo imóvel devidamenteregistrado na mesma matrícula, poderão obter licenciamentos individuais desde que conste no requerimento de licenciamento, Termo de Responsabilidade Solidária sobre o imóvel, registrado em cartório, constando que os mesmos respondem por eventuais danos causados.

Art. 65 Nos casos de imóvel hipotecado, judicializado ou associado a qualquer tipo de alienação e que irão sofrer modificações devem apresentar anuência *prévia do credor da hipoteca ou* do alienador, como condição para emissão de licença ou autorização que modifica o imóvel.

Seção VI
Dos Estudos Ambientais

Art. 66. Os estudos ambientais deverão ser analisados por técnicos da SEMMA, devidamente habilitados conforme estabelecem os Conselhos de Classe, fazendo parte dessa análise o parecer técnico de apoio e o parecer técnico final.

Art. 67. Poderão ser exigidos, entre outros, conforme Termos de Referência disponibilizados pela SEMMA, os seguintes estudos ambientais:
I - Plano de Controle Ambiental - PCA: plano apresentado no momento da solicitação da Licença de Instalação e Licença Ambiental Simplificada, detalhando os planos e programas ambientais a serem executados na implantação do empreendimento;
II - Projeto de Controle de Poluição Ambiental - PCPA: projeto geralmente apresentado no momento da solicitação da Licença de Instalação e Licença Ambiental Simplificada, devendo contemplar todas as medidas e equipamentos para mitigação da poluição em todos os seus aspectos, devendo estar inserido no PCA;
III - Relatório Ambiental Preliminar - RAP: são os estudos técnicos e científicos, elaborados por equipe multidisciplinar que, além de oferecer instrumentos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade, destinam-se a avaliar sistematicamente as consequências das atividades ou empreendimentos considerados potencialmente causadores de degradação do meio ambiente, em que são propostas medidas mitigadoras com vistas a sua implantação;
IV - Relatório Ambiental Simplificado - RAS: estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como

subsídio para a concessão da licença prévia requerida, que conterá, dentre outras, as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação;
V - Plano Básico Ambiental - PBA: relatório técnico que busca apresentar um diagnóstico ambiental simplificado da área do empreendimento, bem como os impactos sobre os recursos hídricos, atmosfera e solo, e propor medidas de controle para tais impactos;
VI - Estudo de Passivo Ambiental: documento que deverá ser elaborado e assinado por um ou mais profissionais legalmente habilitados, que avalia os danos infligidos ao meio natural por uma determinada atividade, envolvendo as etapas de avaliação preliminar, e quando necessário, investigação confirmatória e investigação detalhada;
VII - Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR: documento que define a política e diretrizes de um sistema de gestão, contemplando procedimentos técnicos e administrativos que têm por objetivo prevenir, reduzir e controlar o risco de acidentes em instalações ou atividades potencialmente perigosas, tais como, canalização de gás, armazenamento e movimentação de produtos perigosos;
VIII - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS: estudo ambiental exigido nos requerimentos de Licença de Operação e sua renovação, que visa estabelecer o gerenciamento dos resíduos sólidos em um empreendimento edeverá estar de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 1.472/2018;
IX - Projeto de Corte e Aterro: projeto apresentado para requerimentos de Autorização Ambiental para terraplanagem, dimensionando o volume de corte e aterro do imóvel;
X - Estudo e avaliação de ruídos: Estudo exigido para obtenção de Licença Ambiental Simplificada ou Licença de Instalação de empreendimento com atividades potencialmente ruidosas, que deverá ser elaborado por profissional habilitado de acordo com as normas em vigência, com objetivo de avaliação da emissão de ruídos;
XI - Projeto de isolamento acústico: Projeto exigido para obtenção de Licença Ambiental Simplificada ou Licença de Instalação de empreendimento com atividades potencialmente ruidosas, que deverá ser elaborado por profissional habilitado de acordo com as normas em vigência, com objetivo de mitigação da emissão de ruídos;
XII - Estudo de uso e ocupação do solo: Estudo exigido para obtenção de Licença Ambiental Simplificada ou Licença de Instalação de empreendimento, que deverá ser elaborado por profissional habilitado, com análise da situação anterior, atual e futura de uso do solo.

§ 1º Os Termos de Referência relativos aos estudos ambientais a serem exigidos do empreendedor deverão ser definidos pela SEMMA.

§ 2º Os estudos ambientais serão definidos conforme o enquadramento de empreendimentos e atividades estabelecidos de acordo com a matriz de conjugação do potencial poluidor/degradador do porte, a ser definido em normas específicas.

§ 3º A SEMMA deverá, por meio de despacho fundamentado, exigir complementação sempre que o estudo apresentado apontar indícios de insuficiência.
§ 4º A SEMMA poderá elaborar roteiro mais específico aos estudos exigidos a partir dos Termos de Referência.

§ 5º Poderão ainda ser exigidos estudos específicos para empreendimentos e atividades localizados em áreas de importância do ponto de vista ambiental ou que contemplem tecnologias inovadoras de processos.

§ 6º Os estudos técnicos e ambientais deverão estar devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade do conselho de classe do profissional devidamente habilitado.

Art. 68. Estudos ambientais considerados incompletos ou que não atendam as diretrizes específicas ou que sejam inadequados, deverão ser corrigidos e reapresentados pelo empreendedor, conforme solicitação de complementação e de prazos fixados pela SEMMA.

§ 1º Os estudos ambientais que não forem reapresentados no prazo estabelecido, serão arquivados.

§ 2º Será permitida a reapresentação de estudos ambientais, uma única vez, salvo por decisão motivada mediante justificativa.

§ 3º Os estudos ambientais considerados tecnicamente inadequados, serão arquivados e a motivação será comunicada ao empreendedor.

§ 4º O arquivamento do procedimento não impedirá apresentação de novo requerimento sujeitando o empreendedor ao recolhimento integral da Taxa Ambiental e demais regramentos vigentes.

Art. 69. Na falta de legislações e termos de referência municipais, serão considerados os estaduais ou federais.

Parágrafo único. Na falta de referências regionais poderão ser admitidos parâmetros normativos ou legais internacionais, principalmente quando tratar-se de novas tecnologias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS, DEGRADADORAS E/OU MODIFICADORAS DO MEIO AMBIENTE.

Art. 70. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras, dependerão de prévio licenciamento ambiental.

Parágrafo único. O licenciamento será realizado de forma preventiva, consideradas as modalidades aplicáveis e os estágios de planejamento, instalação ou operação da atividade ou empreendimento.

Art. 71. Para a caracterização do empreendimento, deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.

Parágrafo único. Nos casos de empreendimentos agrícolas, industriais, comércio e serviços, todas as atividades constantes no contrato social farão parte da caracterização do empreendimento.

Art. 72. O gerenciamento dos impactos ambientais e a fixação de condicionantes das licenças ambientais devem atender à seguinte ordem de prioridade, aplicando-se em todos os casos a diretriz de maximização dos impactos positivos da atividade ou empreendimento:
I - evitar impactos ambientais negativos;
II - minimizar os impactos ambientais negativos; e
III - compensar os impactos ambientais negativos não mitigáveis.

§ 1º As condicionantes ambientais deverão ser acompanhadas de fundamentação técnica por parte da SEMMA, que aponte a relação direta com os impactos ambientais da atividade ou empreendimento identificados nos estudos requeridos no processo de licenciamento ambiental.

§ 2º Após a emissão da licença requerida, será aberto prazo de 30 (trinta) dias para contestação, pelo empreendedor, das condicionantes previstas, devendo a autoridade licenciadora se manifestar de forma motivada em até 60 (sessenta) dias.

§ 3º A interposição de contestação das condicionantes previstas suspende a validade da licença até a manifestação da SEMMA.

§ 4º O descumprimento de condicionantes das licenças ambientais, sem a devida justificativa técnica, sujeitará o empreendedor às sanções penais e administrativas previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seu respectivo Regulamento, bem como às demais leis municipais vigentes.

§ 5º As medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas pela SEMMA no procedimento de licenciamento, deverão estar diretamente vinculadas ao impacto ambiental causado pela instalação e operação do empreendimento, sendo proporcionais à sua magnitude.

Seção I
Da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - DLAM

Art. 73. A DLAM será concedida para os empreendimentos que são dispensados do licenciamento por parte da SEMMA conforme os critérios estabelecidos em normas específicas.

Art. 74. A dispensa do Licenciamento Ambiental Municipal não exime o interessado das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente, bem como obtenção de alvarás e atendimento a outras exigências municipais.

Seção II
Do Licenciamento Ambiental Simplificado Municipal- LAS-M

Art. 75. A licença ambiental simplificada de empreendimentos e atividades com potencial ou efetivamente poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente de pequeno porte e/ou que possua pequeno potencial de impacto ambiental, definidos em normas específicas, tem por objetivo:
I - aprovar a localização e a concepção do empreendimento ou atividade;
II - atestar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade;
III - estabelecer os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos na fase de implantação do empreendimento ou atividade, respeitadas a legislação integrante e complementar do Plano Diretor Municipal ou legislação correlata e as normas federais e estaduais incidentes; e
IV - autorizar sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pela SEMMA.

§ 1º Na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, a licença será emitida após análise, em uma única fase, dos respectivos estudos ambientais a serem apresentados pelo requerente.

§ 2º A LAS não exime o empreendedor da obrigatoriedade de:
I - obter, junto aos órgãos competentes, os atos autorizativos para realizar intervenções em vegetação nativa bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando necessário;
II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade;
III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.

§ 3º Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades exercidas pelo empreendedor em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.

§ 4º Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Licença Ambiental Simplificada - LAS somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização Florestal emitida pelo órgão ambiental competente.

§ 5º Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado - LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.

§ 6º A Licença Ambiental Simplificada - LAS de ampliação somente poderá ser solicitada quando a somatória do porte da estrutura existente acrescida da estrutura a ser licenciada não ultrapassar o limite estabelecido para LAS.

Seção III
Do Licenciamento Ambiental Prévio – LP

Art. 76. A Licença Prévia de empreendimentos ou atividades, potencial ou efetivamente poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, deverá ser requerida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e, tem por objetivos:
I - aprovar a localização e a concepção do empreendimento, atividade;
II - atestar a viabilidade ambiental do empreendimento, atividade;
III - estabelecer os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases da implantação do empreendimento, atividade ou obra, respeitadas a legislação integrante e complementar do Plano Diretor Municipal ou legislação correlata e as normas federais e estaduais incidentes;
IV - estabelecer limites e critérios para lançamento de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões gasosas e sonoras no meio ambiente, adequados aos níveis de tolerância para a área requerida e para a tipologia do empreendimento, atividade ou obra; e
V - exigir a apresentação de propostas de medidas de controle ambiental em função dos impactos ambientais que serão causados pela implantação do empreendimento, atividade ou obra.

Parágrafo único. O requerente poderá solicitar a prorrogação da Licença Prévia, desde que:
I - apresente declaração de que não houve alterações no objeto da licença expedida;
II - não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no Anexo I, sob pena de requerer uma nova licença prévia.

Art. 77. No requerimento de Licença Prévia deverá obrigatoriamente ser apresentado o memorial descritivo do empreendimento que subsidiará a avaliação da necessidade de apresentação de estudos ambientais específicos.

Art. 78. Quando da avaliação da viabilidade de emissão da LP, poderá ser solicitada a apresentação de estudos ambientais, a serem definidos pela SEMMA, em função do potencial de degradação dos impactos esperados na implantação e/ou operação do empreendimento e/ou atividade.

Art. 79. A Licença Prévia não autoriza o início da implantação do empreendimento, atividade ou obra requerida.

Art. 80. Vencido o prazo máximo de validade da Licença Prévia, sem que tenha sido solicitada a Licença de Instalação, o procedimento administrativo será arquivado e o requerente deverá solicitar nova Licença Prévia, considerando eventuais mudanças das condições ambientais da região onde se requer a instalação do empreendimento, atividade ou obra.

Art. 81. A SEMMA poderá exigir, quando da análise do requerimento de Licença Prévia ou a qualquer tempo, a apresentação de Análise de Riscos nos casos de desenvolvimento de pesquisas, difusão, aplicação, transferência e implantação de tecnologias potencialmente perigosas, em especial ligadas à zootecnia, biotecnologia e genética, assim como a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco à vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente.

Seção IV
Do Licenciamento Ambiental de Instalação – LI

Art. 82. A Licença de Instalação deverá ser requerida quando da elaboração do projeto do empreendimento, atividade ou obra, contendo as medidas de controle ambiental, podendo ser prorrogada.

Parágrafo único. A Licença de Instalação autoriza a implantação do empreendimento, atividade ou obra, mas não seu funcionamento e tem por objetivo:
I - aprovar as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados, incluindo as medidas de controle ambiental e os demais condicionantes, das quais constituem motivos determinantes; e
II - após sua expedição, autorizar o início da implantação do empreendimento, atividade ou obra e os testes dos sistemas de controle ambiental sujeito à inspeção do órgão ambiental competente.

Art. 83. A Licença de Instalação deverá ser exigida dos empreendimentos ou atividades após a Licença Prévia.

§ 1º A SEMMA poderá exigir relatórios que comprovem a conclusão das etapas sujeitas ao seu controle e do término das obras.

§ 2º As informações na fase de licenciamento de instalação que sejam diferentes das constantes no licenciamento prévio deverão ser devidamente justificadas e não poderão em hipótese alguma acarretar em alteração do potencial poluidor/degradador previsto no licenciamento prévio, sendo indispensável que os critérios e parâmetros fixados na etapa do licenciamento prévio sejam devidamente observados.

§ 3º As alterações previstas no § 2º, poderão ocorrer em função de otimizações de processos, layout, melhor aproveitamento de energia, situações previstas no projeto executivo, que são definidas na fase de Licença de Instalação.

Art. 84. Quando necessário o corte ou a supressão de vegetação nativa, a Licença de Instalação somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização Florestal pelo órgão competente.

Art. 85. O requerente poderá solicitar a prorrogação da Licença de Instalação, desde que:
I - a instalação do empreendimento se prolongar por prazo superior ao fixado na respectiva Licença;
II - apresente declaração de que não houve alterações no objeto da licença expedida;
III - não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no Anexo I, sob pena de requerer um novo licenciamento prévio.

Seção V
Do Licenciamento Ambiental de Operação - LO

Art. 86. A Licença de Operação deverá ser requerida antes do início efetivo das operações, e se destina a autorizar a operação do empreendimento, atividade ou obra, e sua concessão estará condicionada à realização de vistoria por técnico habilitado, com vistas à verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Art. 87. As atividades geradoras de resíduos perigosos, emissões atmosféricas e que façam uso de recursos naturais na sua cadeia produtiva ou prestação de serviços, deverão obrigatoriamente ter técnico ambiental responsável para a operação do empreendimento.

Art. 88. A renovação de Licença de Operação de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade fixado na respectiva Licença, ficando este automaticamente renovado até manifestação definitiva da SEMMA.

Parágrafo único. Quando do requerimento de renovação de Licença de Operação, nos casos previstos na legislação aplicável, será exigida a apresentação dos relatórios periódicos dos trabalhos de monitoramento, controle e/ou recuperação ambiental, devidamente assinado pelo técnico responsável.

Seção VI
Da Autorização Ambiental – AA

Art. 89. A Autorização Ambiental deverá ser requerida para execução de obras, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário, ou obras emergenciais, que possam acarretar alterações ao meio ambiente, e se destina a:
I - aprovar a localização da atividade e execução da obra, pesquisa ou serviço;
II - autorizar a instalação, operação e/ou implementação de atividade ou execução daobra de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados; e
III - estabelecer as medidas de controle ambiental e os demais condicionantes a seremcumpridas pelo requerente.

Seção VII
Da Autorização Florestal – AF

Art. 90. Autorização Florestal é o documento que autoriza a execução de corte, supressão e/ou aproveitamento de material lenhoso de vegetação nativa ou exóticas de acordo com estudos e se destina a:
I - indicar o volume de material lenhoso produzido pela intervenção na vegetação, gerando subsídio para transporte e aproveitamento do material;
II - indicar as medidas de reposição e compensação pela retirada ou substituição de vegetação;
III - estabelecer os limites e condições para a execução da intervenção na vegetação.

Art. 91. A Autorização Florestal para corte ou supressão de espécies nativas será emitida, nos seguintes casos:
I - para fins de edificações;
II - árvores que ponham em risco a vida e o patrimônio público ou privado;
III - em caso de indivíduos desvitalizados;
IV - quando comprovadamente advinda de plantio florestal, excetuando o manejo.
Parágrafo único. na hipótese de emissão de Autorização Ambiental para remover indivíduos desvitalizados a reposição florestal é obrigatória.

Art. 92. A Licença Prévia Municipal é indispensável para a emissão da Autorização Florestal nos casos em que a vegetação seja substituída por edificações, ressalvado os casos enquadrados em DLAM.

Art. 93. A autorização florestal para espécies exóticas ou provenientes de plantios florestais não exigirá medidas de reposição ou compensação, desde que não incida sobre áreas especialmente protegidas e que o uso da área não decorra de corte ou supressão de vegetação não autorizada.

Parágrafo único. A arborização de vias, praças e parques será considerada como plantio florestal desde que não integre remanescentes de vegetação nativa.

Seção VII
Da Ampliação, Alteração e Regularização de Empreendimentos e/ou Atividades

Art. 94. As ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos ou atividades detentores de LAS ou LO, necessitam de licenciamento específico, em uma única fase, bifásico ou trifásico para a parte ampliada ou alterada, adotados os mesmos critérios do licenciamento.

§1ºAs ampliações na LAS serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial poluidor/degradador da parte ampliada, considerando a análise de todas as atividades exercidas no imóvel.

§ 2º A LO, no caso de Licenciamento Bifásico ou Trifásico, englobatodas as atividades exercidas.
§ 3º Para o cálculo do valor das Taxas Ambientais referentes às licençaslevar-se-á em consideração somente as ampliações ou alterações.

§ 4º Caberá ao empreendedor comunicar previamente à SEMMAtais alterações ou ampliações, cabendo à Secretaria detectar casos de omissões quando do término da vigência da Licença Ambiental Simplificada ou da Licença de Operação ou, ainda, quando da solicitação de renovação.

§ 5º As alterações temporárias deverão ser comunicadas pelo empreendedor à SEMMA que, diante de constantes reincidências do fato, deverá rever a Licença Ambiental Simplificada ou a Licença Prévia, de Instalação e de Operação do referido empreendimento, atividade ou obra, considerando as alterações como definitivas.

Art. 95. Os empreendimentos que estejam funcionando de maneira clandestina terão suas atividades embargadas ou interditadas, devendo se submeter ao licenciamento ambiental conforme sua tipologia, com observância do inciso IV do artigo 21 desta Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 96. A regularização do licenciamento ambiental, quando da alteração da titularidade, em qualquer fase ficará condicionada ao cumprimento legal das obrigações ambientais pertinentes, desde que mantidas as características iniciais do empreendimento ou atividade.

§ 1º Para a emissão de licença ambiental, em virtude de nova titularidade do empreendimento, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:
I - declaração do interessado assumindo as condicionantes do licenciamento e as responsabilidades por eventuais passivos ambientais do empreendimento;
II - comprovação da inexistência de débitos ambientais, referentes a:
a) CPF do representante legal e do CNPJ do(s) transferente(s) vinculado(s) ao empreendimento;
b) CPF do representante legal e/ou CNPJ do(s) adquirente(s);
III - cópia da carteira de identidade do representante legal que está assumindo o licenciamento;
IV - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social da empresa que está assumindo o licenciamento (com última alteração);
V - anuência do Detentor da Licença;
VI - alvará de licença expedido pelo município, no caso de empreendimentos com LAS ou LO vigentes;
VII - pagamento da taxa ambiental de acordo com a legislação vigente.

§ 2º As alterações e/ou transferências da titularidade do empreendimento estão condicionadas à validade das licenças a serem alteradas ou transferidas, sendo o prazo da nova licença o que constar da licença anterior.

Art. 97. A regularização do licenciamento ambiental, quando da alteração de razão social em qualquer fase, ficará condicionada ao cumprimento legal das obrigações ambientais pertinentes, desde que mantidas as características iniciais do empreendimento ou atividade.

§ 1º Para a emissão de licença ambiental, em virtude de nova razão social, o requerente deverá apresentar, os seguintes documentos:
I - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social que comprove a alteração de razão social;
II - alvará de licença em nome da antiga razão social expedido pelo município, no caso de empreendimentos com LAS ou LO vigentes;
III - comprovação da inexistência de débitos ambientais da empresa;
IV - cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal, no caso em que tiver ocorrido, também, alteração de quadro societário;
V - pagamento da taxa ambiental de acordo com a legislação vigente.

§ 2º As alterações de razão social do empreendimento estarão condicionadas à validade das licenças a serem alteradas ou transferidas, sendo o prazo da nova licença o que constar da licença anterior.

Art. 98. Quando do encerramento de empreendimentos e/ou atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, a SEMMA deverá ser informada, por meio de procedimento a ser protocolado e dirigido ao seu Titular, instruído com os seguintes documentos:
I - documento do empreendedor informando o encerramento e a situação ambiental do empreendimento/atividade, inclusive a existência ou não de passivo ambiental;
II - carteira de identidade do representante legal da empresa;
III - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);
IV - cópia da licença ambiental vigente;
V - pagamento da taxa ambiental de acordo com a legislação vigente;
VI - certidão da empresa na Junta Comercial do Paraná.

§ 1º O empreendedor deverá ser comunicado pela SEMMA sobre as condições do encerramento da atividade.

§ 2º No caso de existência de passivo ambiental, o encerramento do empreendimento só se dará perante a SEMMA, após o saneamento do passivo.

Seção VIII
Das Condicionantes das Licenças Ambientais

Art. 99. Na fixação de condicionantes das licenças ambientais poderão ser estabelecidas condições especiais para a implantação ou operação do empreendimento, bem como para garantir a execução das medidas para gerenciamento dos impactos ambientais.

Art. 100. As condicionantes ambientais deverão ser acompanhadas de fundamentação técnica por parte da SEMMA, que aponte a relação direta com os impactos ambientais da atividade ou empreendimento identificados nos Estudos requeridos no processo de licenciamento ambiental, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico, bem como ser proporcionais à magnitude desses impactos.

CAPÍTULO IV
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 101. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Parágrafo único. A fiscalização ambiental é uma atividade de controle, monitoramento, educação ambiental e de vigilância destinada a impedir o estabelecimento ou a continuidade de ações consideradas lesivas ao meio ambiente, ou desconformidade com o Licenciamento.

Art. 102. A fiscalização ambiental será realizada pelos servidores da SEMMA e tem como principal objetivo impedir as condutas lesivas ao meio ambiente e promover a recuperação ambiental dos danos.

§ 1º Todas as medidas de reparação, bem como os estudos técnicos, correm às expensas do infrator, sem prejuízo das medidas pecuniárias aplicadas.

§ 2º A reparação ambiental deve dar-se da seguinte forma, em sequência:
I - fazer retornar ao estado natural aquilo que foi degradado diretamente no local do dano;
II - promover ações que remedeiam o dano causado, fazendo aquilo que foi degradado o mais próximo possível ao estado natural;
III - na impossibilidade de reparação ou restauração do dano, deverá haver compensação do dano, com ações voltadas à conservação relativa daquilo que foi degradado.

§ 3º Somente será aceita a hipótese de compensação quando outras medidas de reparação se mostrarem menos eficientes para a conservação da natureza.

§ 4º As medidas de compensação devem ser mais onerosas do que a reparação direta do dano e devem ser considerados no cômputo total também os serviços ambientais prestados por aquilo que foi degradado.

§ 5º É obrigatória a apresentação de Plano de recuperação ambiental nos casos de compensação.

§ 6º É admitido para a reparação do dano duas ou mais formas de reparação associadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103. Todos os pedidos relacionados com esta Lei, para qualquer finalidade ou modalidade, deverão ser formalizados através de requerimentos específicos, que serão obrigatoriamente protocolados na SEMMA.

Art. 104. Para cada tipologia de empreendimento ou atividade poderão ser estabelecidas normas específicas pela SEMMA, definindo-se os

estudos ambientais, a documentação, bem como prazo de validade para cada modalidade de licença, desde que não se ultrapasse os prazos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Quando não houver norma específica que estabeleça prazo próprio para cada tipologia de licenciamento, aplicar-se-ão os prazos estabelecidos no Anexo I da presente lei e também normativas estaduais.

Art. 105. Caberá à SEMMA monitorar, acompanhar e fiscalizar os licenciamentos aprovados e suas condicionantes.

Art. 106. Qualquer alteração nas características do porte nos empreendimentos que implique na mudança da modalidade de licenciamento deverá ser requerido novo procedimento de licenciamento ambiental pelo empreendedor.

Art.107. O Poder executivo regulamentará esta Lei para sua fiel execução.

Art. 108. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Colombo, 22 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
VALIDADE DAS LICENÇAS

Tabela I – Prazos	
Modalidade	Validade
DLAM – Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal	05 (cinco) anos
LASM – Licença Ambiental Simplificada Municipal	Até 05 (cinco) anos
LP – Licença Ambiental Prévia	Até 05 (anos) anos
LI – Licença Ambiental de Instalação	Até 05 (cinco) anos
LO - Licença Ambiental de Operação	Até 08 (oito) anos, renovável a critério do órgão licenciador
AA – Autorização Ambiental Municipal	Até 02 (dois) anos, renovável a critério do órgão licenciador
AF – Autorização Florestal	Até 02 (dois) anos, renovável a critério do órgão licenciador

ANEXO II
DO PORTE DO EMPREENDIMENTO E DAS TAXAS AMBIENTAIS

TABELA I - AS TAXAS SÃO COBRADAS COM BASE NO PORTE DO EMPREENDIMENTO:			
Porte da empresa	**Parâmetros**		
	Área construída investimento	Investimento total em reais (R$)	Número de empregados
Pequeno	Até 200m²	Até R$ 100.000,00	Até 10 empregados
Médio	Acima 200m² até 1000m²	Acima de R$ 100.000,00 até R$ 450.000,00	De 11 há 100 empregados
Grande	Acima de 1.000m² até 10.000m²	Acima de R$ 450.000,00 até R$ 4.500.000,00	De 101 há 1.000 empregados
Excepcional	Acima de 10.000m²	Acima de R$ 4.500.000,00	Acima de 1.000 empregados

- O Empreendimento será enquadrado pelo parâmetro de maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento.
- É considerado Investimento Total o somatório do valor atualizado do investimento fixo e do capital de giro da atividade.
- Na classificação do porte do empreendimento, conforme Tabela I, são observados os parâmetros de área construída, investimento total e número de empregados.

TABELA II - DEFINIDO O PORTE, CALCULA-SE A TAXA, EM UFC:				
Tipo de Licença	**Porte do empreendimento**			
	Pequeno Porte/Pessoa Física	Médio Porte	Grande Porte	Excepcional
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM	0,5	-	-	-
Autorização Ambiental – AA	1,0	1,0	3,0	3,0
Autorização Florestal – AF	1,0	1,0	3,0	3,0
Licença Ambiental Simplificada – LAS	1,0	2,0	-	-
Licença Prévia – LP	1,5	2,0	4,0	10,0
Licença de Instalação - LI	1,5	2,0	3,0	10,0
Licença de Operação - LO	1,5	3,0	4,0	15,0

TABELA III – TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS (TSA) PARA ANÁLISE DE ESTUDOS AMBIENTAIS E VISTORIAS	
PORTE DO EMPREENDIMENTO	**Coeficientes a serem aplicados sobre a UFC (taxa, em UFC)**
Pequeno	1
Médio	2
Grande	5
Excepcional	10

TABELA IV – ATOS E SERVIÇOS	
Atos e Serviços	**Coeficientes a serem aplicados sobre a UFC (taxa, em UFC)**
Pesquisa e emissão de Certidão de débitos ambientais	0,3
Autorizações diversas	1,0
Anuências/certidão de uso e ocupação do solo	1,0
Consultas diversas	1,0
Taxa única de cópia física de processos administrativos	0,1

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7F263D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários para operacionalizar a folha de pagamento da administração direta e indireta do Município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de ABRIL de 2025 até às 08:00 horas do dia 21 de MAIO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 21 de MAIO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Lance.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:32E69CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 132/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Processo: 6256/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: UCREATIVE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.669.585/0001-25.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato Sr. José Nivaldo Farias, portador do RG nº 4.224.872-0 e o CPF nº 568.923.739-68, Telefone para contato:(41) 3656-9110, e-mail:nivaldomussa@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa Prestação de serviço de Solução de Mídia Digital/ Sistema Digital Signage para painéis eletrônicos (Tv corporativa/ Tv Cidadão) em pontos de espera e circulação da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O custo estimado total da contratação é de **R$ 40.320,00 (Quarenta mil e trezentos e vinte reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (dose) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023
Local e data da emissão: Colombo, 22 de abril de 2025.
Assinatura: Leandro Maschio

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B6692C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 099/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO: 482/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Saúde**.**
Locador: MARIA LUCIANE HARGER DA SILVA, portadora do RG: 6.199.271-5 SESP/PR e CPF: 020.004.649-71.
Fiscalização: A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG n° 8.xxx.xxx-1 e inscrita no CPF: 051.xxx.xxx-78 e Fiscal de Contrato a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG n° 8.xxx.xxx-0 e inscrita no CPF: 041.xxx.xxx-21 e a Sra. Andrea Sereno Roman, portadora do RG n°6.xxx.xxx-2 e inscrita no CPF: 017.xxx.xxx-18.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado a Rua Sudão, 820, Bairro Vila Alto da Cruz, Colombo/PR, com área de 307,00 m², a ser utilizada para instalação do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem ajustar o valor do aluguel em R$ 4.399,47 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 52.793,64 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) pelo período dos 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária previstos na LOA 1815/2024.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será renovado por 12 (doze) meses, com início em 22 de março de 2025 e término em 21 de março de 2026.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de março de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9A4E22C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2025 - Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 005/2025.

CONTRATADO: SOLIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ sob o N.º 57.733.822/0001-07.

OBJETO: Fornecimento de cartões de visita personalizados, conforme especificações e quantidade constantes no Edital, Termo de Referência, e demais dispositivos que compõe o processo de dispensa de licitação.

VALOR TOTAL: R$ 1.431,00 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.63.02 - Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 e seus incisos da Lei Federal Nº 14.133/21, e, art. 54 e seguintes da Lei Municipal N.º 2.047/23.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:0BA5AC19

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
N.º 90002/2025 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012PA/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículo, sob demanda, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo, lavagem automotiva, seguro, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, de acordo com condições e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 155.447,28 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Recebimento das Propostas: Até às 08h59min do dia 09/05/2025.
Início da Sessão da Disputa: Às 09h00min do dia 09/05/2025.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de julgamento: Menor Valor.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: NÃO
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3798-9645 - CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 23 de abril de 2025.

CRISTIANE DENEGA
Pregoeira

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:A53E5C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO TRANSPARENTES PARA PROGRAMA DE INCENTIVO A RECICLAGEM, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 64.167,00** (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 25/04/2025 as 08h30m do dia 09/05/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 09/05/2025 as 09h:00m do dia 09/05/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 09/05/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 23 de abril de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:42573322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 269/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 269/2023
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei nº 8.666/93
OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ 6.934,64 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 24 de abril de 2025 até 23 de julho de 2025
CONTRATADO: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 00.077.401.0001-40
DATA: 23 de abril de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CD553B08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 182/2025

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
LEANDRO PAVELSKI GASPAR	8.515.513-0/PR	MOTORISTA SAUDE – PSS	17/11/2025
KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	13.283.773-2/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	11/11/2025
RENATA DA SILVA FERREIRA	8.327.193-0/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	11/11/2025
ROSIANA GONCALVES VEIGA DE SOUZA	10.142.663-7/PR	PROFESSOR – PSS	24/11/2025

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:23AF6D27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 183/2025

SÚMULA: Exonera servidor efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
VIVIANE FARIA DE LIMA NEVES	081.946.609-39	Professor	37867	22/04/2025
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:0AC3F605

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.214/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 229.127,12 (duzentos e vinte e nove mil e cento e vinte e sete reais e doze centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 229.127,12 (duzentos e vinte e nove mil e cento e vinte e sete reais e doze centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0008.1.002	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.873	229.127,12

TOTAL	**229.127,12**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 229.127,12 (duzentos e vinte e nove mil e cento e vinte e sete reais e doze centavos) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.1.4.53.0.1.02.00.00.00.00	1.00.873	Repasse Convênio 941889/2023 MAPA - Patrulha Mecanizada	229.127,12
TOTAL			**229.127,12**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:937199F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.215/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 328.497,83 (Trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2025, no valor de R$ 328.497,83 (Trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), mediante a inclusão da rubrica de receita e despesa, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 328.497,83

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.615	328.497,83
TOTAL			**328.497,83**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 1.923 de 15 de setembro de 2021, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:82BD5089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 123/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 123/2025 de 23/04/2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidatos(a) convocados(a) no Edital nº. 122/2025 de 16/04/2025, para a vaga de Agente Administrativo, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **DAIANE DE LIMA CAMPOS,** inscrição nº. 177090, habilitado(a) no cargo público de **Agente Administrativo**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 122/2025 de 16/04/2025.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:EAA8141D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 124/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 124/2025, de 23 de abril de 2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,

Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **24 (vinte e quatro) de abril de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 124/2025 de 23/04/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	40º	CINARA ALINE MARTINELLI	177059	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
2	41º	DAIANE DE LIMA CAMPOS	176568	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

ANEXO II
EDITAL Nº 124/2025 de 23/04/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:5ECE118C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.708 DE 23/04/2025

DECRETO Nº. 8.708, de 23 de abril de 2025.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **JOÃO HENRIQUE REHBEIN BELLO,** para exercer o cargo de **AGENTE**

ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:25EFDE67

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.709 DE 23/04/2025

DECRETO Nº. 8.709, de 23 de abril de 2025.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ADRIANO PEREIRA PEDROSO,** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:59081CE0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.710 DE 23/04/2025

DECRETO Nº. 8.710, de 23 de abril de 2025.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE LILIAN GOLDONI BOCHI,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:B86458B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
DATA: 31/03/25 ABERTURA: 16/04/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 39.212,74 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	3.383.259,19

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 3.383.259,19 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2025.

IANA R. SCHMID
Agente de Contratações

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
DATA: 31/03/25 ABERTURA: 16/04/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 39.212,74 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº 05/2025, ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	3.383.259,19

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 3.383.259,19 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).
Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
DATA: 31/03/25 ABERTURA: 16/04/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 39.212,74 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 05/2025 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	3.383.259,19

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 3.383.259,19 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

Coronel Vivida, 23 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2044996B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/04/2025 até às 08h do dia 13/05/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 13/05/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 13/05/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.258.323,12. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites

www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 23 de abril de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:BB56CDC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – ITENS 01, 03, 04, 05 E 06 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS 02 E 07 EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/04/2025 até às 08h do dia 13/05/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 13/05/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 13/05/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 257.684,90. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 23 de abril de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D35D2476

GABINETE DO PREFEITO
PORTEIRA ADENTRO

LEI Nº 3.456, de 16 de abril de 2025

Súmula: Altera, acrescenta e exclui dispositivos da Lei Municipal nº 2.530/2013, de 02.12.2013, que instituí o Programa "Porteira Adentro", para fomentar a agricultura familiar no Município de Coronel Vivida.

Autoria: Vers. Tássia Castelli, Valmir De Cól e Willian De Liberalli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos Parágrafo único no artigo 1º, mais um "§" com incisos no artigo 3º, uma alínea no inciso V do § 1º do artigo 4º, mais um inciso no § 1º do artigo 4º e artigo 6-A na Lei Municipal nº 2530/2013, os quais terão as seguintes redações:
"*Art, 1º. - .....*
Parágrafo único - O benefício do programa se estende aos microempreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs estabelecidos em área rural do Município."**(AC)**

"*Art, 3º. .....*
"*§ ... O produtor que fornecer cascalho para uso da Administração Pública para reparo, conservação ou abertura de novas estradas rurais terá a título de incentivo um bônus de 50% (cinquenta por cento) nas horas máquina de trabalho em sua propriedade, desde que:*
I – O material atenda as especificações técnicas estabelecidas pelo órgão responsável pela obra;
II – A doação seja formalizada por meio de termo de fornecimento assinado entre o agricultor e a Administração Municipal;
III – O cascalho seja utilizado exclusivamente para a execução de obras públicas, sem fins lucrativos para o fornecedor.
IV - O controle e a fiscalização da aplicação deste incentivo ficará sob responsabilidade do setor competente da Administração Pública, que regulamentará os procedimentos para solicitação, comprovação e concessão do benefício."**(AC)**

"*Art, 4º. .....*
§ 1º - .....
V - .....
....) Os proprietários rurais deverão realizar periodicamente a capina, roçada ou outra forma de controle da vegetação nas faixas laterais das estradas rurais que atravessam ou fazem divisa com sua propriedade, evitando o crescimento excessivo de mato, arbusto e arvores que possam comprometer a visibilidade e a passagem de veículos e pedestres."**(AC)**

"*Art, 4º. .....*
§ 1º - .....
... - Ficam dispensados das negativas relacionadas ao bloco de produtor rural, os micro empreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs, devendo os mesmos apresentar a certidão negativa de débitos e o termo de dispensa de licença."**(AC)**

Art. 2º. Ficam alterados o artigo 2º, seus incisos I, IV, VI e VIII e seus §§ 2º, 3º, 4º e 5º, os §§ 1º e 2º do artigo 3º, o caput do artigo 4º, o inciso I do § 1º e o § 3º do artigo 4º e o artigo 6º, os quais terão as seguintes redações:

"Art. 2° - O Programa Porteira Adentro consiste em atender gratuitamente com até 10 (dez) horas/máquinas/trabalhada por propriedade rural do município com os seguintes serviços:" **(NR)**

"*I - realização de terraplenagem, visando a construção de benfeitorias;*"**(NR)**
"*IV – a*bertura e Limpeza de silos e trincheira para armazenamento de silagem e bebedouros para fornecimento de água;"**(NR)**
"*VI – fornecimento, transporte e compactação de cascalho e material pétreo e Similares;*"**(NR)**
"*VIII - outros serviços que cumpram os objetivos do Programa, que possibilitem o desenvolvimento de atividades agropecuárias da propriedade.*"**(NR)**

"*§ 2°* - Os serviços serão executados com máquinas e equipamentos de patrulha, cuja ordem de execução dos trabalhos será determinada pelo Poder Executivo Municipal."**(NR)**
"*§ 3°* - Para implementação do Programa o Município também disponibilizará coordenador de equipe, operadores de máquina e motoristas."**(NR)**
"*§ 4°* - Para implementação do programa será disponibilizado uma patrulha rural contendo ao menos um caminhão e uma retroescavadeira.**"(NR)**
"*§ 5°* - O Poder Executivo Municipal poderá utilizar, excepcionalmente, outras máquinas e equipamentos para execução do presente programa, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei." **(NR)**

"*Art. 3º. - .....*

*"§ 1° - Cada produtor inscrito terá direito a 10 (dez) horas máquina de trabalho em sua propriedade em um período de 06 meses, podendo ao final deste período, realizar nova solicitação."***(NR)**
"§ 2° - Os serviços solicitados devem ser executados somente com prévio cadastro na respectiva Secretária designada pelo Poder Executivo Municipal." **(NR)**

"*Art. 4º. - A normatização para a operacionalização do Programa, como prioridade, cronograma e outras peculiaridades será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.*" **(NR)**
§ 1º - .....
"*I - ser inscrito como produtor rural e/ou agricultor com CadPro regularmente ativo;*"**(NR)**

"*§ 3° -* Caberá ao Poder Executivo estabelecer as regras para o melhor funcionamento do Programa, inclusive quanto a disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos e mão de obra."**(NR)**

*"Art. 6° - Deverá O Poder Executivo Municipal, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do programa, priorizar o atendimento às propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente aos mais necessitados ou as pequenas propriedades rurais em obediência ao fim social a que esta lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso Município, devendo para tanto, serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais."***(NR)**

Art. 3º. Ficam revogados os incisos III, V e VII do artigo 2º, o § 2º do artigo 4º e § 4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2530/2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:8DB5FE2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações comunica a decisão da manifestação do Recurso administrativo interposto pela empresa DISTRIBUIDORA GRANDE RIO:

Decide-se por CONHECER o Recurso Administrativo apresentado pela empresa DITRIBUIDORA GRANDE RIO LTDA, visto que tempestivo, e no mérito, **DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO**, revendo a decisão que inabilitou a recorrente, REABILITANDO A MESMA no certame.
Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi RATIFICADA a decisão da Pregoeira.

Cruz Machado, 23 de abril de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:319B276E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025
PROCESSO nº 22/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços para **aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades dos consultórios odontológicos desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.385,05 (Trinta mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 24/04/2025 às 08:00 horas do dia 13/05/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 13/05/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 13/05/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 23 de abril 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:112DA5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025
PROCESSO nº 23/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de serviços especializados de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruz Machado-PR e, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.607,49 (Quarenta e oito mil seiscentos e sete reais e quarenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 24/04/2025 às 08:00 horas do dia 15/05/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 15/05/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 15/05/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 23 de maio 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:82C8AD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2025
PROCESSO nº 24/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 380.345,98 (Trezentos e oitenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 24/04/2025 às 13:00 horas do dia 15/05/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 15/05/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 15/05/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 23 de abril 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:2F3B8997

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025
PROCESSO nº 25/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços para **aquisição de luminária de LED 60w, material destinado para instalação nos postes de iluminação pública do centro urbano desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 171.630,00 (Cento e setenta e um mil reais e seiscentos e trinta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 24/04/2025 às 08:00 horas do dia 14/05/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 14/05/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 14/05/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 23 de abril 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:CC218E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO Nº 039/2025

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado – PR

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas de pesca personalizadas, cuja aquisição se faz necessária para os participantes do 3º Campeonato de Pesca Esportiva ao Dourado, que ocorrerá no dia 21 de junho de 2025, na Área de Lazer do Município de Cruz Machado.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 24/04/2025 às 08:00 horas do dia 05/05/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:14 horas do dia 05/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

DE: 05/05/2025 as 08:15
ATÉ: 05/05/2025 as 15:15

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA
https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO
Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 23 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:4E58362F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 501/2025

LEI MUNICIPAL N° 501/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA AVENIDA RIO DE JANEIRO, AO LADO DA IGREJA CATÓLICA DE DIAMANTE D'OESTE – PR, COMO "PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica denominada **"Praça Padroeira Nossa Senhora Aparecida"** a praça pública localizada na **Avenida Rio de Janeiro, ao lado da Igreja Católica do Município de Diamante D'Oeste**, neste Município.
Art. 2º A denominação ora estabelecida deverá constar em placas indicativas no local, a serem instaladas pelo Poder Executivo Municipal, contendo a devida identificação da praça.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:FE412BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 43/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025

1° Termo aditivo do contrato nº.321/2024, decorrente de Pregão n° 43/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÕES DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM CARTÃO PRÉ-PAGO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 109/2017 E LEI MUNICIPAL Nº
391/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, POR MEIO DE ABASTECIMENTO EM CRÉDITOS MENSAIS, SENDO ESTES CUMULATIVOS. O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO SERÁ DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 21.935.659/0001-00, com sede no endereço RUA TREZE DE MAIO, 670, CENTRO, CENTRO LIMEIRA-SP neste ato representada por ADRIANA DE ANDRADE, portador do RG n° 83044373, portador do CPF sob n° 314.557.228-80, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 655.427,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O preço será de R$ 93.632,20 (noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos) por mês, totalizando o valor máximo de R$ 655.427,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) até término do contrato; alterando a cláusula segunda e cláusula sexta - parágrafo sexto ponto oito. Esse aumento de valor do contrato, se dever pelo aumento do Vale Alimentação, passando de R$ 500,00 (quinhentos reais), para R$ 650.00 (seiscentos e cinquenta
reais), amparado pela Lei Municipal nº 495/2025; e também, devido ao pagamento de 13º do Vale Alimentação em Dezembro de 2024. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a data da liberação do crédito. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA -ME
CNPJ:219.356.590-00100
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Contratada
CNPJ:77.817.476/0001-44

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal
RG:83044373
CPF:314.557.228-80

DIAMANTE DO OESTE 23 de abril de 2025.

ADRIANA DE ANDRADE
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7B4ED984

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 16/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 71/2025, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 16/2025, Menor Preço por item unitário. A contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Gaita Ponto e Gaita Pianada; para atender a demanda do Departamento de Cultura; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Prestação de

Serviços com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 23 de Abril de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"EZEQUIEL ANTÔNIO HERMES - MEI", CNPJ sob nº. 22.572.729/0001-75; Contrato sob nº 107/2025.	01.	94.454,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D0C73047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1549/2025

LEI Nº 1549/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso, a título gratuito e temporário, de bem móvel ao Município de Braganey.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Diamante do Sul autorizado a ceder, a título gratuito e temporário, ao Município de Braganey, o seguinte bem móvel:

• **Descrição do Bem:** 01 (um) caminhão compactador de lixo.
• **Marca/Modelo:** VW/11.180 DRC 4X2
• **Placa:** BDF2D62
• **Chassi:** 9535V6TB6KR915498
• **Ano:** 2019
• **Cor:** Branca
• **Combustível:** Diesel

Art. 2º A cessão de uso de que trata o artigo anterior terá como finalidade exclusiva o apoio e o reforço dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Braganey, em regime de cooperação intermunicipal.
Art. 3º A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, a ser celebrado entre o Município de Diamante do Sul e o Município de Braganey, no qual constarão, entre outras cláusulas:
I - A qualificação das partes;
II - A descrição detalhada do bem móvel cedido, conforme especificado no Artigo 1º desta Lei;
III - O prazo de vigência da cessão de uso, que será 45 (quarenta e cinco) dias;
IV - As obrigações do Município de Diamante do Sul (CEDENTE);
V - As obrigações do Município de Braganey (CESSIONÁRIO), incluindo a responsabilidade pela guarda, conservação, manutenção e operação do bem, bem como a sua utilização para a finalidade específica desta cessão;
VI - As condições de rescisão do Termo de Cessão de Uso;
VII - O foro competente para dirimir eventuais litígios.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente cessão de uso correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Braganey, conforme estabelecido no Termo de Cessão de Uso.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:8BCB80C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO E TEMPORÁRIO DE BEM MÓVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E O MUNICÍPIO DE BRAGANEY
O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.595.120/0001-95, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro no Município de Diamante do Sul/PR. neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, portador da Carteira de Identidade nº 5.157.507-5 e inscrito no CPF sob o 020.269.569-79, doravante denominado **CEDENTE**, e o
MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.902/0001-73, com sede administrativa na AVENIDA ARTHUR PEREIRA 860, CENTRO CEP: 85430-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Zielinski, portador da Carteira de Identidade nº 7.505.162-0 e inscrito no CPF sob o nº 031-294-849-22, doravante denominado **CESSIONÁRIO**,
têm, entre si, justo e contratado o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito e temporário, do seguinte bem móvel de propriedade do CEDENTE:

• **Descrição do Bem:** 01 (um) caminhão.
• **Marca/Modelo:** VW/11 . 180 DRC 4X2
• **Placa:** BDF2D62
• **Chassi:** 9535V6TB6KR915498
• **Ano:** 2019
• **Cor:** Branca.
• **Combustível:** Diesel

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA
A presente cessão de uso tem como finalidade exclusiva o apoio e o reforço dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no âmbito do MUNICÍPIO DE BRAGANEY, contribuindo para a melhoria da higiene pública e da qualidade de vida da sua população.
A presente cessão de uso se justifica pela necessidade temporária do MUNICÍPIO DE BRAGANEY em otimizar seus serviços de limpeza urbana, considerando que o município possui apenas 01 (um) caminhão e este se problemas na caçamba, se fazendo necessário a reforma, com a necessidade de recolhimento dos resíduos e de manutenção da frota própria do CESSIONÁRIO, demanda um veículo. A disponibilização do caminhão pelo CEDENTE representa uma eficiente forma de cooperação intermunicipal, atendendo ao interesse público de ambas as municipalidades, otimizando o uso de recursos públicos existentes e evitando a necessidade de aquisição imediata de um novo veículo pelo CESSIONÁRIO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
A presente cessão de uso terá vigência pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início na data de retirada do bem.
Parágrafo Único: O presente Termo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual ou diverso período, desde que haja manifestação expressa e por escrito das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo inicial, e que a justificativa para a prorrogação persista.
CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DO BEM
O CESSIONÁRIO providenciará a retirada do bem móvel objeto desta cessão no local indicado pelo CEDENTE, na data de início da vigência deste Termo ou em data previamente acordada entre as partes. A retirada será realizada através do funcionário SIDNEY BARBOSA DA SILVA, inscrito na cédula de identidade RG sob o n. 9570307-0 e CPF n. 055.682.399-08, devidamente habilitado e qualificado para a condução e operação do veículo, portando a devida identificação funcional e autorização formal emitida pelo MUNICÍPIO DE BRAGANEY.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
Além das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, compete ao CEDENTE:
I. Entregar o bem móvel objeto desta cessão ao CESSIONÁRIO na data de início da vigência deste Termo, em perfeitas condições de uso e funcionamento, atestado por termo de recebimento assinado por ambas as partes.

II. Garantir que o bem cedido está livre de quaisquer ônus ou gravames que possam impedir ou dificultar o seu uso pelo CESSIONÁRIO.
III. Prestar as informações e esclarecimentos técnicos sobre o funcionamento e a operação do bem, quando solicitado pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Além das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, compete ao CESSIONÁRIO:
I. Receber o bem móvel objeto desta cessão, responsabilizando-se integralmente por sua guarda, conservação e manutenção durante o período de vigência deste Termo.
II. Utilizar o bem exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Segunda deste Termo, sendo vedada qualquer outra destinação, salvo prévia e expressa autorização do CEDENTE.
III. Operar e manter o bem de acordo com as normas técnicas e as recomendações do fabricante, utilizando pessoal devidamente capacitado para a operação.
IV. Arcar com todas as despesas decorrentes da operação do bem, incluindo, mas não se limitando a combustível, lubrificantes, pneus, peças de reposição, e demais custos de manutenção preventiva e corretiva.
V. Comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer dano, avaria ou sinistro ocorrido com o bem.
VI. Restituir o bem ao CEDENTE, ao término do prazo de vigência deste Termo ou em caso de rescisão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e regular.
VII. Responsabilizar-se civil, administrativo e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da utilização do bem durante o período da cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESPONSABILIDADE

O CESSIONÁRIO assume total e exclusiva responsabilidade pela guarda, conservação, manutenção e utilização adequada do bem cedido, respondendo por quaisquer perdas, danos ou avarias que venham a ocorrer durante o período da cessão, exceto aqueles decorrentes do desgaste natural do uso regular.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
I. Pelo decurso do prazo de vigência, sem que haja prorrogação formalizada.
II. Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo por qualquer das partes.
III. Caso o CESSIONÁRIO utilize o bem para finalidade diversa da prevista neste Termo.
IV. Caso o bem não seja mais necessário para o atendimento do interesse público do CESSIONÁRIO, mediante comunicação formal ao CEDENTE.
V. Por mútuo acordo entre as partes, formalizado por escrito.
VI. Caso o CEDENTE necessite do bem para atender a necessidades urgentes e inadiáveis de seu próprio serviço público, mediante notificação formal ao CESSIONÁRIO com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A presente cessão de uso é gratuita, não gerando qualquer ônus financeiro entre as partes a título de aluguel ou outra forma de remuneração pelo uso do bem.
II. As partes se comprometem a manter comunicação constante e colaborativa para a fiel execução do presente Termo.
III. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Termo somente terão validade se formalizados por escrito, mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
IV. Fica vedada a subcessão ou a transferência do uso do bem a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Diamante do Sul Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal de Diamante do Sul

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal de Braganey

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:B4B57EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 06/2025.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto ao **Pregão eletrônico 06/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1.778/2025
Licitação nº:06/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios e descartável, para atender as secretarias do município de Diamante do Sul/PR.
Fornecedores declarados vencedores:

BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA CNPJ nº: 86.805.710/0001-04 Valor total R$ 21.970,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Setenta Reais)
CAPTIVE IND E COME LTDA CNPJ nº:42.868.813/0001-48 Valor total R$ 1.349,00 (Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais)
COMERCIO ATACADISTA OLHA BELA DIST LTDA CNPJ nº:29.322.621/0001-73 Valor total R$ 725,10 (Setecentos e Vinte Cinco Reais e Dez Centavos)
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº:85.477.586/0001-32 Valor total R$ 1.109,00 (Mil e Cento e Nove Reais)
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ nº:29.755.673/0001-33 Valor total R$ 3.784,80 (Três Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
KOHL E KOHL CNPJ nº:77.872.844/0001-57 Valor total R$ 119.828,78 (Cento e Dezenove Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº:47.181.976/0001-71 Valor total R$ 7.968,70 (Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos)
Valor total adjudicado da licitação: **R$156.735,38 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 23 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:CDE368EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 06/2025
Processo administrativo nº:1.789/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios e descartável, para atender as secretarias do município de Diamante do Sul/PR.
CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.
CONTRADADA : BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA
CNPJ nº: 86.805.710/0001-04
Valor total R$ 21.970,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Setenta Reais). ATA Nº: 14/2025
CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.
CONTRATADA: CAPTIVE IND E COME LTDA
CNPJ nº: 42.868.813/0001-48
Valor total R$ 1.349,00 (Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais). ATA Nº: 15/2025
CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.
CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA OLHA BELA DIST LTDA
CNPJ nº: 29.322.621/0001-73
Valor total R$ 725,10 (Setecentos e Vinte Cinco Reais e Dez Centavos). ATA Nº: 16/2025
CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: CNPJ nº:85.477.586/0001-32
Valor total R$ 1.109,00 (Mil e Cento e Nove Reais). ATA Nº: 17/2025
CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº: 29.755.673/0001-33
Valor total R$ 3.784,80 (Três Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos). ATA Nº: 18/2025
CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.
CONTRATADA: KOHL E KOHL
CNPJ nº: 77.872.844/0001-57
Valor total R$ 119.828,78 (Cento e Dezenove Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos). ATA Nº: 19/2025
CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.
CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 47.181.976/0001-71
Valor total R$ 7.968,70 (Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos). ATA Nº: 20/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00360 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1201.2015 MANUT GAB SEC EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMNTO DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00830 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMB. E TURISMO
001 GABINETE SEC. AGRICULTURA, MEI AMBIENTE E TURISMO
20.606.2001.2010 MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
003 DEPTO DE RECEITA CADASTROS E TRIBUTAÇÃO
04.123.0403.2009 MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITA E CADATRO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2021 TRANSP ESCOLAR REC PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01020 E 00103 01/03/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01070 E 00104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados A Educação Básica
12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01140 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

07 SECRETARIA DE SAUDE
0052 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01850 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIAPAL DE SAUDE
10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE – APS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01620 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1001.2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01660 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1001.2041 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01700 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO UNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBAS, URBANIMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02060 E 00000 00000/01/07// Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2057 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
08.244.0801.2061 FUNDO MUNICIPA DE ASSIATENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENIA SOCIAL
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2060 PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILI9A
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02460 E 00940 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2063 PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02620 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIAPL DE ASSIATENCIA SOCIAL
08.244.0801.2054 PPAS – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02290 E 00767 1005/03/99/01/01 Transferências Voluntarias Públicas Estaduais

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA RCRIANÇA E ADOLESCENTES
08.243.0802.6052 FUNDO MUNICIAPL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
001 Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2066 GAB SEC ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO
02800 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 23/04/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 01 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:AFB8E64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90005/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90005/2025

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 01 de agosto de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 005/2025, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90005/2025, cujo objeto é a Aquisição de Nobreak e Bateria Estacionária para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, sendo o item 1, no valor de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), em favor da empresa Vinicius Chaves dos Santos CNPJ 05.207.424/0001-45 e o item 2 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) em favor da empresa Só Baterias – Comércio de Baterias Ltda CNPJ 36.469.275/0001-16;

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:A979B3DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a ser destinada a Merenda Escolar no ano letivo de 2025/2026

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 24/4/2025

Data fim de recebimento de propostas: 12/05/2025 às 08:15h (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5FB78A44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 048/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 048/2025

Contrato	210/2025 – Chamamento Público nº 007/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	A.Lustosa de Carli e Cia Ltda - CNPJ/MF nº 02.240.774/0006-20.
Objeto	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas para realização de exames laboratoriais de análises clinicas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Lotes 01 ao 13.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de abril de 2025.

Contrato	213/2025 – Pregão Eletrônico nº 90012/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Centerdata Comercio de Produtos de Informatica e Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 52.593.051/0001-78.
Objeto	Aquisição de Notebooks Educacionais para aprimoramento da Educação Conectada nas escolas municipais através de Emenda Parlamentar n.º 40890002/2022 - Com cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	23 de abril de 2025.

Contrato	216/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Movesco- Industria e Comercio de Moveis Escolares Ltda - CNPJ/MF nº 93.234.789/0001-26.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	23 de abril de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2024 – Pregão Eletrônico nº 051/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Maninho Locacoes e Eventos Ltda - CNPJ/MF sob o nº 31.952.424/0001-80,
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 2.248,21 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).
Data de Assinatura	23 de abril de 2025.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:76649536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO N° 06/2025 LUIZ FERNANDO DE MATOS LOPES.

TERMO DE PARCELAMENTO N° 06/2025

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR** e **LUIZ FERNANDO DE MATOS LOPES**, para os fins que especificam:

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 95.422.911/0001-13, com sede a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representado pelo excelentíssimo prefeito municipal, senhor ESEQUIEL BESTEL JUNIOR e **LUIZ FERNANDO DE MATOS LOPES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.742.574-6- SSP/PR e do CPF 033.572.889-82, servidor inativo do município de Doutor Ulysses, cargo MOTORISTA, admitido em 20/06/2012, doravante denominado CREDOR, resolvem firmar o presente termo de parcelamento, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o parcelamento da indenização no valor de R$ 8.606,35 (oito mil seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos), o qual foi corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a partir da data de exoneração até fevereiro de 2025, a qual está prevista no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e regulamentada a sua conversão em pecúnia na lei municipal n° 08-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de convênio será de 02 (dois) meses, a contar da data da sua publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro: São obrigações da DEVEDORA:
I – Efetuar os pagamentos das parcelas conforme previsto no presente termo;
Parágrafo Segundo: São obrigações da CREDOR:
I – Assinar e firmar os documentos necessários a comprovação das transferências efetuadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PARCELAS
O valor total do parcelamento será dividido em 02 (duas) parcelas fixas R$ 4.303,18 (quatro mil trezentos e três e reais e dezoito centavos), o qual terá vencimento em até todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE
O presente Convênio será publicado integralmente no órgão oficial de publicações das partes, em até 15 (quinze) dias úteis posteriores a sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO
O Presente termo tem sua fundamentação no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e Lei Municipal n° 08/2020, a qual regulamentou a conversão em pecúnia da referida licença.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o foro regional da Comarca de Cerro Azul, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmal o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Doutor Ulysses – PR, 20 de março de 2025.

Município de Doutor Ulysses
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO DE MATOS LOPES
Servidor Exonerado

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:11715B73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO N° 07/2025 - HERMES SAIS.

TERMO DE PARCELAMENTO N° 07/2025

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR** e **HERMES SAIS**, para os fins que especificam:
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 95.422.911/0001-13, com sede a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representado pelo excelentíssimo prefeito municipal, senhor ESEQUIEL BESTEL JUNIOR e **HERMES SAIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.527.319-0- SSP/PR e do CPF 374.482.509-49, servidor inativo do município de Doutor Ulysses, cargo TRABALHADOR BRACAL, admitido em 03/02/2003, doravante denominado CREDOR, resolvem firmar o presente termo de parcelamento, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o parcelamento da indenização no valor de R$ 12.795,37 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), o qual foi corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a partir da data de exoneração até fevereiro de 2025, a qual está prevista no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e regulamentada a sua conversão em pecúnia na lei municipal n° 08-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de convênio será de 02 (dois) meses, a contar da data da sua publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro: São obrigações da DEVEDORA:
I – Efetuar os pagamentos das parcelas conforme previsto no presente termo;
Parágrafo Segundo: São obrigações do CREDOR:
I – Assinar e firmar os documentos necessários a comprovação das transferências efetuadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PARCELAS
O valor total do parcelamento será dividido em 02 (duas) parcelas fixas R$ 6.397,69 (seis mil trezentos e noventa e sete reais sessenta e nove centavos), o qual terá vencimento em até todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE
O presente Convênio será publicado integralmente no órgão oficial de publicações das partes, em até 15 (quinze) dias úteis posteriores a sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO
O Presente termo tem sua fundamentação no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e Lei Municipal n° 08/2020, a qual regulamentou a conversão em pecúnia da referida licença.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o foro regional da Comarca de Cerro Azul, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmal o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Doutor Ulysses – PR, 20 de março de 2025.

Município de Doutor Ulysses
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

HERMES SAIS
Servidor Aposentado

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A80635E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

,
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021.

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 005/2021

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ -12.491.159/0001-35

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo de execução do serviço de Hospedagem e manutenção de portal Web e portal da Transparência em conformidade com o termo de referência, de acordo com as definições dos serviços e demais disposições constantes do Processo Administrativo Nº005/2021.

VALOR TOTAL: R$4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Prazo: Até 25 de abril de 2026.

Doutor Ulysses, 23 de abril de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E015A5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Súmula: Aprova a prestação de contas anual do Recurso PAEFI Regionalizado, referente ao exercício de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas anual do Recurso PAEFI Regionalizado, referente ao exercício de 2024, conforme registrado na ata nº 192/2025.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2025.

SIMONE ELIZA FABRIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:150D5354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: RCO COMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Publicação impressa de todos os Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal, sem limite de publicações (Leis, Decretos, Portarias, Editais, Contratos, Avisos, Extratos, Resoluções, Homologações, Atas, Audiências, etc.); Publicações Institucionais (comunicados, conteúdos educativos e orientativos e mensagens); Circulação de no mínimo 01 (uma) edição por semana, no município e na região; Fornecimentos de no mínimo 12 exemplares por edição.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de prazo e valor.
DO PRAZO: O prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato, fica prorrogado por mais doze meses, com prazo final em 30 de abril de 2026.
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO - O valor, constante na Cláusula Terceira do Contrato, em decorrência do aditivo de prazo, pelo período legal de mais um ano, que corresponde a um acréscimo de R$ 52.244,16 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais com dezesseis centavos), passando o valor global do contrato originário a ser de R$ 237.590,14 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa reais com quatorze centavos).
FUNDAMENTO: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Flor da Serra do Sul, 16 de abril de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:FF0F1C65

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº: 03/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA
Valor.....: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)
Vigência...: Início: 16/04/2025 Término: 16/04/2026
Licitação..: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 03/2025
Recursos...: Dotação: 4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - FONTE 1001
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para realizar a recarga de extintores presentes nas instalações da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Flor da Serra do Sul, 16/04/2025

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:2700DE29

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR): Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul
FORNECEDOR REGISTRADO: PAPELARIA FAVARETTO E PIMENTEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.868.451/0001-97
OBJETO ORIGINAL: Registro de preços visando o fornecimento de material de expediente para uso nos trabalhos internos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
NOVA VIGÊNCIA: Até 22 de abril de 2026
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Flor da Serra do Sul, 22 de abril de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:3C6F7EF3

JURIDICO
DECRETO

DECRETO Nº 023/2025

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado para empresas localizadas no âmbito local e regional, nos termos do artigo 34 e seguintes da Lei Municipal n° 676/2024, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal, bem como revoga o Decreto n° 38/2018 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

DECRETA:

Art. 1° - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultura familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1° - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2° - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local – limites geográficos do município onde será executado o objeto da contratação, acrescido dos municípios limítrofes de Palma Sola/SC, Manfrinópolis/PR e Salgado Filho/PR;

II – âmbito regional – Municípios do Sudoeste do Paraná constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP (http://amsop.com.br/municipios); e (podemos locar os do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, descritos no Anexo I deste Decreto;

III – microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto.

§ 3° - Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art. 12 deste Decreto.

Art. 2° - Para a aplicação dos benefícios previstos, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

II - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Flor da Serra do Sul, acrescido dos municípios limítrofes de Palma Sola/SC, Manfrinópolis/PR e Salgado Filho/PR;

III - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Flor da Serra do Sul e municípios limítrofes de Palma Sola/SC, Manfrinópolis/PR e Salgado Filho/PR, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme Art. 1º, §2º, II;

IV - Para a modalidade de pregão, o limite previsto neste artigo, será verificado após a fase de lances verbais e nas demais licitações;

V - Nas licitações com cotas reservadas para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a prioridade será aplicada apenas nas referidas cotas;

VI - a aplicação do benefício previsto neste artigo e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 3° - Não se aplica ao dispositivo da exclusividade quando:

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos seguintes objetivos:

a) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
b) ampliar a eficiência das políticas públicas;
c) o incentivo à inovação tecnológica;
d) o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
b) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 4º – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, revogando o Decreto n° 38/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, 22 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:3B023D72

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 30/2025

Contrato N°	30/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA			
Valor:	275.000,00			
Vigência:	Início:	23/04/2025	Término:	23/04/2026
Licitação:	4/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de Show Musical da Dupla Guilherme e Benuto para o dia 20 de Dezembro de 2025, evento festivo em comemoração aos 33 anos de emancipação politico-administrativa do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				

Flor da Serra do Sul, 23 de Abril de 2025

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A0D50BCE

PREFEITURA
DECRETO AUD. PUBLICA LDO

Audiência Pública

O Poder Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar Federal 101/2000,

CONVOCA – Os Senhores Representantes das Associações, Entidades Representativas, Secretários, Servidores e a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, a ser realizada:
LOCAL: Prefeitura Municipal
DATA: 30 de Abril de 2025
HORA: 14:00 horas

Discussão e apresentação de ações para serem incluídas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 22 de Abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:DE793B07

RH
EDITAL 39/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 38 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024
EDITAL Nº 39/2025 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 038/2025, conforme segue:
Professor (20 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Inês Fátima Lorenzon Pazolini	24.90	**22°**	ASSUMIU CONTRATO EM 24/04/2025

Professor De Educação Infantil (30 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Jieza Carla Rauber Rosa	20/05/1964	17.20	REQUEREU FINAL DE LISTA

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 23 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:00BC9B4C

RH
PORTARIA 184/2025

PORTARIA Nº 184/2025
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 032/2025.
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 –, Processo Nº 032/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de Show Musical da Dupla Guilherme e Benuto, para o dia 20 de Dezembro de 2025, evento festivo em comemoração aos 33 anos de emancipação político-administrativa do Município de Flor da Serra do Sul- PR.	JOVANI LUIZ CENATTI
	Fiscal Titular
	FLAVIO XAVIER
	Fiscal Suplente
	MARLI MATIAS DOS SANTOS

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 23 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B5854DD0

RH
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025
EDITAL Nº 002/2025 – ANÁLISE E RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO a Análise e** o Resultado Preliminar da Seleção de Banco de Alfabetizadores no Âmbito do Programa Brasil Alfabetizado- PAB, conforme lista de inscritos que segue abaixo:

Inscrição	Candidato	N° do RG	Data de Nascimento	Cargo	Situação
01	MARIA CRISTINA MANTOVANI	7.074.237	29/12/2006	ALFABETIZADOR-PAB	INDEFERIDA (Não apresentou documentos obrigatórios para efetivar a Inscrição: Item: "Das Inscrições")
02	ALCIONE LUIZ CENTENARO	10.228.881-5	10/03/1992	ALFABETIZADOR-PAB	INDEFERIDA (Não apresentou documentos obrigatórios para efetivar a Inscrição: Item: "Das Inscrições")

Art. 2º - Interposição de recursos do dia 24/04/2025 a 25/04/2025.

Flor da Serra do Sul-PR, 23 de Abril de 2025.

ANDRESSA IURKO
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8E689AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.760, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.760, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor Jorge Aparecido da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 24 de abril de 2025 a 23 de julho de 2025, ao servidor Jorge

Aparecido da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista/40h, matrícula nº 2-01227, referente ao período aquisitivo de 16/12/2019 a 15/12/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:EA8A8167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.378, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 2.378, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária para o Prefeito do Município de Flórida/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Senhor **ANTONIO EMERSON SETTE,** Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/PR, com partida no dia 23 de abril de 2025 e retorno previsto para o dia 24 de abril de 2025, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade tratar as diligências relativas ao projeto de sinalização viária do Município de Flórida.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:9C106404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2023-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **MARCOS FABIANO BENHOZZI 02841245918**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da prestação de serviços de eletricista predial, residencial e industrial para as Secretarias Municipais de Flórida, até o dia 10 de fevereiro de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos) do acumulado do INPC do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO (Hora)	VALOR RECOMPOSTO (Hora)
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricista residencial, predial e industrial para atendimento das secretarias municipais de Flórida.	R$ 54,50	R$ 56,77

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Quinta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 115.402,80 (cento e quinze mil e quatrocentos e dois reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 245.112,80 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e doze reais e oitenta centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 10 de fevereiro de 2025.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

MARCOS FABIANO BENHOZZI 02841245918
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D96DED20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 15/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 15/2025
CONTRATADA: 58.946.707 JANAINA APARECIDA DE FREITAS DUTRA
CNPJ: 58.946.707/0001-75.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa jurídica para fornecimento de peças necessárias para manutenção do equipamento do sistema de tratamento de água potável da marca Hidrogeron.
VALOR: R$ 14.714,80 (quatorze mil e setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 23 dias do mês de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:FCC56889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 22/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos do sistema de tratamento de água.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos do sistema de tratamento de água, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva em sistema de produto de hipoclorito de sódio, aferição de parâmetros do sistema de produto e aplicação, limpeza e lubrificação das dosadoras de hipoclorito e flúor, aperto de pistão e demais componentes, abertura do reator, limpeza e ajustes, limpeza de fonte de corrente, aperto de componentes elétricos e verificação do equipamento no geral. **Devendo realizar 06 visitas no período de contratação**.	06 Unidades		

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 24 de abril de 2025.
FIM:às 23h:59min – 29 de abril de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 23 de abril de 2025.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:DB40B528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 011-2025

EXTRATO DO CONTRATO 11/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **R2 CAVALLI LTDA** CNPJ/MF sob Nº **44.175.345/0001-51**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 007/2025, homologado em 22/04/2025.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 60 (dias), a contar de 23 de Abril de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$3.000,00 (Três mil Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 23 de Abril de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:788B0318

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1078/2025

LEI Nº 1078/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento do exercício de 2.025, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1º: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor **R$ R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais), em crédito adicional especial.
Art. 2º: Fica autorizada a criação da conta de despesa a título de Crédito Adicional especial, destinado ao suporte de despesas na Secretaria de Esportes, na dotação orçamentária constante abaixo:

12 - SECRETARIA DE ESPORTES
12. 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0006.2081 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
5275 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Parágrafo único. Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de superávit financeiro da fonte de recursos livres (000).

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 23 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:61FCA1B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1077/2025

LEI Nº 1077/2025

Dispõe sobre a alteração, extinção e criação de cargos efetivos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1.º - Altera a nomenclatura do Cargo Efetivo de Agente de Epidemiologia, descrito no art. 31 da Lei Municipal de n.º 611/2013, o qual passará a designar-se AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

§ 1º - Mantém se as atribuições do cargo, descritas no art. 4º da Lei Municipal de n.º 931/2021, acrescentando as suas atribuições as seguintes: - Aplicação de larvicidas e inseticidas nos focos de proliferação de vetores, seguindo as normas técnicas e o protocolos de segurança; - Registro de informações sobre a incidência de vetores e doenças na área de atuação contribuindo para o monitoramento epidemiológico; - Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; - Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para controle de vetores; - Executar ações de prevenção e controle de doenças com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e ouras ações de manejo integrado de vetores; - Entre outras atribuições inerentes ao cargo.

§ 2º - O Valor do salário do cargo de Agente de Combate às Endemias, será no importe de R$ R$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em conformidade com o que estabelece a Emenda Constitucional nº 120/2022.

§ 3º - As demais disposições sobre o cargo, como nível de escolaridade para ingresso e carga horária permanecem inalteradas.

Art. 2.º - São declarados em extinção os cargos Auxiliares de Enfermagem, e serão extintos à medida que vagarem.

Art. 3.º - Fica alterado o número de vagas para o cargo de técnico em enfermagem, de 03 para 07 vagas, nível técnico, com carga horária de 40 horas/semanais e salário de R$ 3.022,72 (três mil, e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Art. 4.º - Ficacriado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Foz do Jordão/PR, o Cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, regido pelo Regime Estatutário, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com as seguintes especificações:

Nome do Cargo/Categoria Funcional: CONTROLADOR INTERNO
Vaga: 01 (uma)
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais;
Grupo ocupacional: Grupo Profissional
Vencimento: R$ 8.708,32
Habilitação Profissional: Portador de Certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas, ou Direito ou Administração.

§ 1º - São atribuições do cargo efetivo de Controlador Interno: - *promover auditorias internas e externas nas Secretarias, Setores e demais unidades da administração direta do Município, em todos seus níveis; - ordenar ajustes e baixar atos necessários ao cumprimento fiel de suas incumbências; - proceder às informações ao Tribunal de Contas do Estado; - fazer cumprir a legislação constitucional e legal, concedendo prazo máximo de 30 (trinta) dias a correção dos atos discrepantes às normas reguladoras; - avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;- orientar, sugerir e solicitar providências administrativas; - prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município; - avaliar os custos das obras e serviços; - verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; - acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em educação e saúde; - acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; - estimular as entidades locais da sociedade civil a participar do acompanhamento e fiscalização de programas executados com recursos do orçamento do Município;* - realizar todas as atividades inerentes ao Órgão de Controle Interno, com o fim de atender o disposto na Lei Complementar nº101/2000, nas normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na presente Lei e demais legislação correlata; - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências; - adotar providências com vista à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao Erário, sob pena de responsabilidade solidária; - acompanhar junto ao Tribunal de Contas Estadual, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo em suas diligências, inspeções e auditorias; VI - auditar sistemática ou isoladamente os registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que os originou; - fiscalizar a observância de Leis, Decretos, Instruções, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviço, Portarias e demais atos legais; - verificar prévia, concomitante e subsequentemente, a legalidade dos atos de execução orçamentária; - emitir pareceres em processos licitatórios, quando solicitado; - analisar os processos de concessão e prestação de contas de adiantamento e diárias, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade e demais aspectos formadores do processo; - analisar e auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; - atentar para as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, estando sempre atualizado em relação à Legislação e aos procedimentos que devem ser adotados nas atividades próprias, bem como na condição de auxiliar do controle externo; - realizar todas as atividades inerentes ao Órgão de Controle Interno, com o fim de atender o disposto na Lei Complementar nº101/2000, nas normativas do Tribunal de Contas do Estado, e demais legislação correlata; - acompanhar a gestão do Portal da Transparência. - Emitir Instruções Normativas de Controle Interno.

§ 2º -*O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.*

§ 3º - São garantias do efetivo ocupante do cargo de Controle Interno:

I – Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;
II – Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 23 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:32A75E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 251 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para o exercício de função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALINE BONISSONI FERNANDES, matrícula nº 1126117, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:6DA8208D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA DISPOSITIVO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 412, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 249 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Revoga dispositivo da Portaria Municipal nº 412, de 23 de novembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogada a alínea "p" do inciso IV do artigo 1º da Portaria Municipal nº 412, de 23 de novembro de 2022, que designava a servidora CRISTIANE ZANONE DOS SANTOS, RG nº 8.490.038-9, com gratificação no percentual de 9% (nove por cento), para o exercício da função de Chefe de Unidade de Saúde.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria Municipal nº 412, de 23 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:5927E6CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 433, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 250, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Revoga a Portaria Municipal nº 433, de 24 de novembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de abril de 2025, a Portaria Municipal nº 433, de 24 de novembro de 2022, que alterou a Portaria Municipal nº 328, de 18 de agosto de 2021, referente à designação da servidora CAROLINE CELLA GERON para o exercício da função gratificada de Chefe dos Serviços de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:4AE64871

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 247 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidores no âmbito da Administração Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação dos quadros funcionais, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à redistribuição dos seguintes servidores:

I – Servidora PAMELA PONGAN, matrícula nº 1128732, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal – 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 15 de abril de 2025.

II – Servidora ELIEZER DAIANE GANDOLFI RAITZ, matrícula nº 1128659, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal – 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2025.

III – Servidora DULCE NURMBERG ALVES, matrícula nº 1128765, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal – 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de abril de 2025.

IV – Servidora FERNANDA MENEGAZ PIMENTA, matrícula nº 1129951, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal – 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de abril de 2025.

V – Servidora HELENA DALBOSCO, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:A2BECDCC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 246 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SIMONE BEATRIZ LOTICI, matrícula nº 213051, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde Bucal, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 27% (vinte e sete por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:AE941B39

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 245 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLA CRISTIANE DE LIMA, matrícula nº 212991, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 27% (vinte e sete por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:E7B41C48

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 244, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THOMAS HANAUER, matrícula nº 211321, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 26% (vinte e seis por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:927EBA8F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 243 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO CARLOS LIESENFELD, matrícula nº 202551, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 26% (vinte e seis por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FF29B678

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 242 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELLI VERARDO DE FARIAS, matrícula nº 206131, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 26% (vinte e seis por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:D7FC2DBD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 241 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JACQUELINE VERGUTZ MENETRIER, matrícula nº 1126124, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:45D16AD0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 240 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FABIANE LARA DA ROCHA, matrícula nº 202541, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:6012EEE5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 238 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA JUSSARA PEDROSO, matrícula nº 137141, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 23% (vinte e três por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:8C9BF301

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 237 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ADRIANE VALENTINI GRIGOLO, matrícula nº 185111, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 21% (vinte e um por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:94541228

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA A PORTARIA Nº 080/2025 E ESTABELECE NOVO PERCENTUAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA ANDREIA HELENA SCANDOLARA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 236, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Revoga a Portaria nº 080/2025 e estabelece novo percentual de Função Gratificada à servidora ANDREIA HELENA SCANDOLARA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação no percentual da Função Gratificada concedida à servidora no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal nº 080, de 14 de fevereiro de 2025, que designava a servidora ANDREIA HELENA SCANDOLARA com Função Gratificada no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 2º Fica estabelecido que a servidora ANDREIA HELENA SCANDOLARA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, continuará exercendo a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, com o percentual de 70% (setenta por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo.

Art. 3º O novo percentual estabelecido no artigo anterior produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:76FFC1C9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 234 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ALEXANDRA MAFALDA GEHLEN, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde Bucal, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 60% (sessenta por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria Municipal nº 086, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:B6295B4D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 233 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAICO TREVISOL, matrícula nº 216441, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 80% (oitenta por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:DF898782

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 232, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THEO HANAUER, matrícula nº 216911, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 27% (vinte e sete por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FDC2E244

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 231, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELI GRABOWSKI, matrícula nº 226911, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 28% (vinte e oito por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:C2A3583B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 230 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LIA BEATRIZ HENKE DE AZEVEDO, matrícula nº 202001, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 28% (vinte e oito por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:0429FD62

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 229 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAMILA MARCELLO CASSOL BAGESTON, matrícula nº 226451, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 28% (vinte e oito por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:B6E8B186

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 228 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora APARECIDA DONIZETTI DE ARAUJO MARCHI, matrícula nº 218791, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 27% (vinte e sete por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:A3C8633E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPALL Nº 227 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CRISTIANE MARIA GRISSA MOSSELLIM, matrícula nº 1126143, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 32% (trinta e dois por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:118801C9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 226 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LEILA KONCIKOVSKI, matrícula nº 230911, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Programa de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 31% (trinta e um por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:ACDD6365

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPA Nº 225 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MANOEL BREZOLIN, matrícula nº 220981, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:9D6BB496

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 224, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ARCELINE LEAL PEDRON, matrícula nº 1126198, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde Bucal, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 29% (vinte e nove por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:BA91EBF8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190 de 02 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor para função gratificada.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO RIBEIRO MACHADO para o exercício da Função Gratificada – FG, no percentual de 40% (quarenta por cento), na função de Chefe de Serviço de Equipes Regionalizadas, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 432/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:B430CF44

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL 131/2025 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por meio de sua Prefeitura Municipal, em conformidade com os princípios da transparência e da participação popular previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convoca a população em geral, bem como representantes de entidades civis organizadas, para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 28 de abril de 2025, às 9h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua [inserir endereço completo], com a seguinte pauta:

PAUTA:
Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.
Convidamos toda a comunidade a comparecer e participar ativamente deste importante momento de construção democrática e planejamento das ações do governo municipal.

Francisco Beltrão – PR, 22 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:78413D31

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 248 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de auxílio transporte a servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, Seção IV – Disposições sobre o Auxílio Transporte, e no Decreto Municipal nº 218, de 19 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio transporte, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da distância entre o local de residência e o local de trabalho, conforme segue:

BARBARA DERLAM, matrícula nº 1130210, Professora da Rede Municipal – 20 horas – PSS, lotada na Escola Municipal Basílio Tiecher, residente em Rua Alagoas, Nossa Senhora Aparecida, com distância de 26 km, no percentual de 15%.

MARCIA TAVARES, matrícula nº 1130238, Profissional da Área de Educação Especial – PSS, lotada na Escola Municipal Francisco Manoel da Silva, residente em Santa Bárbara, com distância de 6,8 km, no percentual de 5%.

LUIZ ANTONIO SCHIMITZ, matrícula nº 1130128, Professor da Rede Municipal – 20 horas – PSS, lotado na Escola Municipal Deni Lineu Schwartz, residente em Jacutinga – Interior, com distância de 24 km, no percentual de 15%.

MARISA RITA BINSFELD VIEIRA, matrícula nº 212081, Professora da Rede Municipal – 40 horas, lotada no CMEI Herbert de Souza, residente em Linha Rio Tuna, com distância de 11 km, no percentual de 10%.

JAQUELINE SOCKENSKI THOME, matrícula nº 1129171, Professora da Rede Municipal – 40 horas, lotada na Escola Municipal Irmão Cirilo, residente em Linha Gaúcha – Rural, com distância de 11 km, no percentual de 10%.

MARTA FERREIRA TUSKY, matrícula nº 1129780, Professora da Rede Municipal – 20 horas – PSS, lotada na Escola Municipal Basílio Tiecher, residente em São Pio X, com distância de 5,1 km, no percentual de 5%.

Art. 2º O pagamento do auxílio transporte observará as disposições contidas na legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:74EAA614

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 353, DE 10 DE MARÇO DE 2025, ALTERANDO A QUILOMETRAGEM PERCORRIDA E O PERCENTUAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE CONCEDIDO ÀS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 430, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 353, de 10 de março de 2025, alterando a quilometragem percorrida e o percentual do auxílio transporte concedido às servidoras que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, Seção IV – Disposições sobre o Auxílio Transporte, e com o Decreto Municipal nº 218, de 19 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 353, de 10 de março de 2025, para fins de atualização da distância percorrida e do percentual do auxílio transporte das servidoras abaixo relacionadas:

– Lucimara Gobatto Marques Bello, matrícula nº 1127850, Professora da Rede Municipal – 40 horas, lotada na Escola Municipal Epitácio Pessoa, residente na Rua Sergipe – Bairro Alvorada, com distância percorrida de 13 km, fazendo jus ao percentual de 15% (quinze por cento) de auxílio transporte.
– Mariane Miranda, matrícula nº 1127867, Professora da Rede Municipal – 20 horas, lotada na Escola Municipal Epitácio Pessoa, residente na localidade Guerino Cella – Padre Urico, com distância percorrida de 13 km, fazendo jus ao percentual de 15% (quinze por cento) de auxílio transporte.

– Daiane Zaffonato Baldo, matrícula nº 1128950, Professora da Rede Municipal – 20 horas (PSS), lotada na Escola Municipal Epitácio Pessoa, residente na localidade Prefeito Guimar Lopes – Centro, com distância percorrida de 12 km, fazendo jus ao percentual de 15% (quinze por cento) de auxílio transporte.
– Simone Aparecida Caumo, matrícula nº 1129146, Profissional da Área de Educação Especial – 20 horas (PSS), lotada no CMEI Arco Íris, residente na Linha Lageado Grande, com

distância percorrida de 12 km, fazendo jus ao percentual de 15% (quinze por cento) de auxílio transporte.
– Patricia Ines Pavanello, matrícula nº 1126711, Professora da Rede Municipal – 20 horas, lotada na Escola Municipal Recanto Feliz, residente na Linha Menino Jesus, com distância percorrida de 12 km, fazendo jus ao percentual de 15% (quinze por cento) de auxílio transporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:8913060C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA A CONTINUIDADE DO MANDATO 2022-2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 433, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para a continuidade do mandato 2022-2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola

(PDDE), bem como a Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para a continuidade do mandato compreendido entre 2022 e 2026:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Vaneza Paula Poplawski Carneiro – CPF: 035.717.309-09

Suplente: Andriéle Taila Predebon – CPF: 087.830.939-07

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Área de Educação:
Titular: Rosicler Ramos – CPF: 718.238.409-49
Suplente: Silviane Savi Dalmolin – CPF: 023.549.289-20
Titular: Marcia Bertonceli – CPF: 083.045.499-30
Suplente: Mariane Copercini Dalorsoleta – CPF: 063.227.219-84

III – Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Giulliana Besson Morgan Soranzo – CPF: 044.300.709-89
Suplente: Anahie Matos Lopes – CPF: 066.441.279-32
Titular: Adionara Alcântara – CPF: 064.054.259-08
Suplente: Suelen Aparecida Felicetti – CPF: 081.512.079-65

IV – Representantes de Entidades Civis Organizadas:
Titular: Eliane de Fátima Lopes – CPF: 058.115.329-46
Suplente: Anderson Marcelo Possamai – CPF: 016.907.029-82
Titular: Mariana Giroletti Sartori – CPF: 081.454.109-75
Suplente: Lúcia Heckler Schumann – CPF: 913.828.239-91

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será exercido até o término do período 2022-2026, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:33C18FFD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Francisco Beltrão, 17 de Abril de 2025.

Considerando a necessidade de apresentação e deliberação da Pactuação dos Indicadores Regionais 2025, junto a plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a realização da reunião ordinária, referente ao mês de abril de 2025, realizada no dia 16 de abril de 2025 com início às 08h40, na Casa dos Conselhos, foi apresentado a Pactuação dos Indicadores Regionais de 2025;

O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, RESOLVE:

Aprovar com 16 (dezesseis) votos (favoráveis) e 2 (dois) faltante, a Pactuação dos Indicadores Regionais 2025.

Adriane Valentini Grigolo Presidente do CMS/FB Homologo a Resolução nº. 008/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:E5ED7A43

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESOLUÇÃO Nº007, DE 23 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº007, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o disposto no artigo 95, § 2º, da Lei 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para aquisição de bens e serviços de pronto pagamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, aprovou a seguinte resolução:
Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, para a aquisição de bens e serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Parágrafo único. O valor mencionado no caput será atualizará anualmente conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
Art. 2º Serão consideradas como pronto pagamento as pequenas despesas em decorrência de necessidade imediata de aquisição de bens e serviços de pequeno valor ou urgentes e emergenciais que não possam subordinar-se ao procedimento legal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:
I - Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II - Despesas postais;
III - Encadernações avulsas e produtos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, e aquisição de livros, desde que justificada a urgência e que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para fornecimento do material ou da prestação de serviços;
IV - Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
V - Material de construção para pequenos reparos, serviços, ou conservação de móveis, vedado o fracionamento;
VI - Aquisição de Certificado Digital/Token para atender as demandas dos serviços do Legislativo Municipal;
VII - Inexistência ou insuficiência eventual de material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para fornecimento do material ou da prestação de serviços;
VIII - Material e serviços de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para uso e consumo próximo ou imediato, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos materiais/serviços;
IX - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
X – Despesas decorrentes de manutenção ou conserto emergencial de eletrônicos e itens de informática;
XI - Pequenos consertos/serviços excepcionais ao prédio da Câmara (serviços de reparo, pintor, eletricista, encanador, chaveiro, montador de móveis, manutenção em móveis, gesseiro, vidraceiro, serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água e afins), desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos consertos/serviços;
XII - Reposição de equipamentos e materiais essenciais que necessitem de reposição célere, cuja demora na aquisição possa afetar a continuidade do serviço público prestado pela Câmara Municipal;
XIII - Despesas de caráter emergencial e despesas extraordinárias, desde que devidamente justificado.
Art. 3º Para realização das despesas de pronto pagamento, o setor solicitante deverá proceder da seguinte forma:
I – Solicitação via memorando ao Presidente da Câmara Municipal, justificando e fundamentando a necessidade de pronto pagamento para as despesas de bens e serviços, demonstrando que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação;
II – Cotação de preços simplificada, quando possível;

III – Apresentação dos documentos fiscais da empresa fornecedora dos bens e/ou serviços, dentre eles, a certidão negativa federal;
IV - Após a autorização do Presidente da Câmara Municipal, solicitar empenho em nome da empresa, da qual deverá ser mencionado o art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.
§ 1º Não será admitida a realização de pronto pagamento a serviços já executados, e/ou aquelas que porventura não foram planejadas pelo Legislativo, devendo seguir o processo normal de licitação.
§ 2º O Regime Especial de Execução de que trata esta resolução visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§ 3º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.
Art. 4º Em hipótese alguma será utilizado recursos de pronto pagamento para custear despesas de viagens.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:6C468BB1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 041-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica exonerada, a servidora **JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI,** do cargo em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo 5-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir da data de 23 de abril de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 23 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E8A011C6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 90005/2025

UASG 930042 – CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO PR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviço continuado de recepcionista para a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - PR.**
DATA DE ABERTURA: 09 de maio, as 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.franciscobeltrao.pr.leg.br, através do menu Transparência/LicitaçõeseContratos/Licitações2025, no site https://www.gov.br/compras junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no horário de expediente. Outras informações pelo email licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br .

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2025

FELIPE MELLO
Pregoeiro UASG 930042 – Câmara Municipal de Francisco Beltrão PR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviço continuado de recepcionista para a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - PR.**
DATA DE ABERTURA: 09 de maio, as 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.franciscobeltrao.pr.leg.br, através do menu Transparência/LicitaçõeseContratos/Licitações2025, no site https://www.gov.br/compras junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no horário de expediente. Outras informações pelo email licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br .

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2025

FELIPE MELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:3FA45521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de maio de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e material médico-hospitalar, para manutenção da rede municipal de saúde**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de maio de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:EFD6D180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de maio de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para distribuição aos estudantes em visita ao Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 15 de maio de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: n o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o**

&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:5EE5B21B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de maio de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de tablets para utilização pelos Agentes de Combate a Endemias a serviço da Secretaria Municipal de Saúde**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 15 de maio de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:F4C62084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, informática, material esportivo e pedagógico, grades e equipamentos em geral para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, torna público que:

1) A pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Despacho 17-6.225/2025, o Item 43 do Edital "TELA INTERATIVA TOUCH" será cancelado no julgamento e licitado em outro processo.

2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:38129D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025 – Processo nº 130/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para utilização na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 04.605.710/0001-04. ITENS 01 R$ 47,00; 02 R$ 30,81; 03 R$ 30,97; 04 R$ 61,89; 05 R$ 53,00; 06 R$ 54,00; 07 R$ 19,00; 08 R$ 53,00; 09 R$ 19,00; 10 R$ 54,00; 11 R$ 216,00; 12 R$ 34,00; 13 R$ 88,00; 14 R$ 178,00; 15 R$ 218,00.
FRUSTRADOS – 16 E 17.
VALOR TOTAL R$ 55.318,76 (cinquenta e cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:C40F1D9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025 – Processo nº 130/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para utilização na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 04.605.710/0001-04. ITENS 01 R$ 47,00; 02 R$ 30,81; 03 R$ 30,97; 04 R$ 61,89; 05 R$ 53,00; 06 R$ 54,00; 07 R$ 19,00; 08 R$ 53,00; 09 R$ 19,00; 10 R$ 54,00; 11 R$ 216,00; 12 R$ 34,00; 13 R$ 88,00; 14 R$ 178,00; 15 R$ 218,00.
FRUSTRADOS – 16 E 17.

VALOR TOTAL R$ 55.318,76 (cinquenta e cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:E439A134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 08, 09, 10, 11 E 12 DE 2025

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 08, 09, 10, 11 e 12 de 2025
Requisição de diária nº 008/2025
Nome: **ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 23/04/2025 á 25/04/2025
Observação COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ASSESSORES PARLAMENTARES, CARGOS EM COMISSÃO, VEREADORES, PREFEITOS NOS TRABALHOS TÉCNICOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO. COMISSÕES PARLAMENTARES NA PRÁTICA – ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS25, 22, 23, 24 e 25 de Abril. Curitiba-PR
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 009/2025
Nome: **ALAERCIO SALES**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 23/04/2025 á 25/04/2025
Observação COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ASSESSORES PARLAMENTARES, CARGOS EM COMISSÃO, VEREADORES, PREFEITOS NOS TRABALHOS TÉCNICOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO. COMISSÕES PARLAMENTARES NA PRÁTICA – ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS25, 22, 23, 24 e 25 de Abril. Curitiba-PR
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 010/2025
Nome: **FRANCISCO OLINQUEVICZ NETO**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 23/04/2025 á 25/04/2025
Observação COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ASSESSORES PARLAMENTARES, CARGOS EM COMISSÃO, VEREADORES, PREFEITOS NOS TRABALHOS TÉCNICOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO. COMISSÕES PARLAMENTARES NA PRÁTICA – ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS25, 22, 23, 24 e 25 de Abril. Curitiba-PR
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 011/2025
Nome: **EVERTON DANIEL NATTEL**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 23/04/2025 á 25/04/2025
Observação COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ASSESSORES PARLAMENTARES, CARGOS EM COMISSÃO, VEREADORES, PREFEITOS NOS TRABALHOS TÉCNICOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO. COMISSÕES PARLAMENTARES NA PRÁTICA – ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS25, 22, 23, 24 e 25 de Abril. Curitiba-PR
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 012/2025
Nome: **MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**
Cargo: Presidente da Câmara
Destino: Curitiba - PR
Período: de 23/04/2025 á 25/04/2025
Observação COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ASSESSORES PARLAMENTARES, CARGOS EM COMISSÃO, VEREADORES, PREFEITOS NOS TRABALHOS TÉCNICOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO. COMISSÕES PARLAMENTARES NA PRÁTICA – ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS25, 22, 23, 24 e 25 de Abril. Curitiba-PR
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:97976D98

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 23 DE ABRIL DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público - Edital nº 01/1993

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** por motivo de aposentadoria, no dia 23 de Abril de 2025, **ROSANGELA DA SILVA STEFANES DE PAULA,** matrícula funcional n.º 211 do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/1993 – REGIME ESTATUTARIO, do Quadro de Servidores do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:055E7BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 027/2025
Processo Licitatório nº 068/2025
Adjudicação/ Homologação: 23/04/2025
Contratada: **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada no ramo de agenciamento de viagens para a prestação de serviços de organização e execução de passeio turístico destinado aos idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade "Sol Poente", com destino à cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio do programa Viaja Mais Paraná, conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR. O serviço deverá incluir transporte rodoviário, hospedagem, alimentação, seguro viagem, ingressos para atrações turísticas e demais serviços correlatos necessários à plena realização do passeio."**

Valor da Despesa: **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AEC23763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 027/2025
Processo Licitatório nº 068/2025
Contrato n° 113/2025
Adjudicação/ Homologação: 23/04/2025
Contratada: **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 23/04/2025 à 21/08/2025

Valor: R$ **27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Recursos: 04.002.08.122.0015.2068.3.3.90.39.00 922 (259)
04.005.08.241.0015.2076.3.3.90.39.00 988 (311)

Objeto: "**Contratação de empresa especializada no ramo de agenciamento de viagens para a prestação de serviços de organização e execução de passeio turístico destinado aos idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade "Sol Poente", com destino à cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio do programa Viaja Mais Paraná, conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR. O serviço deverá incluir transporte rodoviário, hospedagem, alimentação, seguro viagem, ingressos para atrações turísticas e demais serviços correlatos necessários à plena realização do passeio."**

General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D2971808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL

TERMO DE DITRATO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 085/2024
Pregão Eletrônico nº 029/2024
Contrato: 182/2024
Rescisão: 22/04/2024

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

General Carneiro, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:10879787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRANTO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 085/2024
Pregão Eletrônico nº 029/2024
Adjudicação e Homologação: 26/06/2024.
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

Transferência dos itens:

EMPRESAS	Item
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	123

General Carneiro - Paraná, 23 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7541E6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 03/2025

A secretaria Executiva do CMDCA de General Carneiro-PR, no uso de suas atribuições legais, resolver:

Art. 1º Convocar o Sr. Luan Mochnacz para o cargo de conselheiro tutelar, conforme previsto no Edital de convocação da resolução CMDCA 22/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

General Carneiro - PR, 23 de Abril de 2025

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:7499644C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.270/2025

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 7971 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 7971, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido de alínea "C", com a seguinte redação:
Art.1º .....
.....
C) REPRESENTANTE DOS Diretores das Escolas de Educação Básicas Públicas:
Titular: João Marcos de Araújo Krachinski;
Suplente: Elaine Regina de Jesus

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 23 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:39AA6E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal VANESSA GERALDI CARMELLO , ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, em substituição á Laura Nunes Magalhães Neta, no período de 24 de abril de 2025 a 28 de setembro de 2025, no Centro Municipal Maria Zilda Ferreira Barboza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0B4FF6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal MARIA LOURDES DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, em substituição á Elaine Nogueira, no período de 22 de abril de 2025 a 19 de dezembro de 2025, no Centro Municipal Maria Zilda Ferreira Barboza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 22 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:34B4ACFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, MARIA GORETE DOS SANTOS COSTA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 05/05/2025 a 14/05/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6D7FEF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, RAQUEL BUENO CAVALCANTI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE

SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 12/05/2025 a 26/05/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E59D2262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 376/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	503657	Professor	C-1	C-2
Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	504431	Professor	C-1	C-2
Eliane Dias Meira da Costa	505662	Professor	C-1	C-2
Eliane Dias Meira da Costa	504717	Professor	C-1	C-2
Valdely Cardoso dos Santos de Souza	504477	Professor	C-1	C-2
Valdely Cardoso dos Santos de Souza	505163	Professor	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:50066DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Maria Lucia Keller de Faria dos Santos	503659	Professor	C-1	C-2
Elaine de Lima Bezerra	504667	Professor de Ed. Infantil	B	C-1
Terezinha Aguilera Gonçalves	505675	Professor	C-1	C-2
Terezinha Aguilera Gonçalves	55088	Professor	C-1	C-2
Antonio Vicente de Lima	505653	Professor	C-1	C-2
Antonio Vicente de Lima	505089	Professor	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:56D79485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2025

Concede Avanço horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Leonor Maria Ceinoti de Almeida	505878	Professor	A-01	B-02
Chiara Lombardi de Mello Croscato	505879	Professor	A-01	B-02
Thais Regina de Gois Carvalho	505884	Professor	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2163B4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
Valor: R$ 5.026,80
Vigência: Início: 24/04/2025 **Término:** 24/04/2026
Pregão Eletrônico nº 38/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente contrato é o fornecimento de LIXEIRA DE METAL e CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, para atender as Unidades Básicas de Saúde através do Recurso da Proposta nº 09298629000122002-MS.

Goioerê, 23 de Abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A81D91F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
Valor: R$ 875,00
Vigência: Início: 24/04/2025 **Término:** 24/04/2026
Pregão Eletrônico nº 38/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente contrato é o fornecimento de FOGÃO DE PISO 4 BOCAS, para atender as Unidades Básicas de Saúde através do Recurso da Proposta nº 09298629000122002-MS.

Goioerê, 23 de Abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F579C66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2025
HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de Copos Descartáveis e Papel Sulfite para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Agricultura e Paço Municipal.
CONTRATADO: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.122,60
CONTRATADO: VILSON CASOTO EMBALAGENS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.417,50
23/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3CF0E7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD
Valor: R$ 385,00
Vigência: Início: 24/04/2025 **Término:** 24/04/2026
Pregão Eletrônico nº 38/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente contrato é o fornecimento de ESFIGMOMANÔMERO PARA ADULTO OBESO, para atender as Unidades Básicas de Saúde através do Recurso da Proposta nº 09298629000122002-MS.

Goioerê, 23 de Abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:13966FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 950,00
Vigência: Início: 24/04/2025 **Término:** 24/04/2026
Pregão Eletrônico nº 38/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente contrato é o fornecimento de BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL para atender as Unidades Básicas de Saúde através do Recurso da Proposta nº 09298629000122002-MS.

Goioerê, 23 de Abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D66CE57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
Valor: R$ 1.680,99
Vigência: Início: 24/04/2025 **Término:** 24/04/2026
Pregão Eletrônico nº 38/2024
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ELETRO ELETRÔNICO e MÓVEIS, para atender as Unidades Básicas de Saúde através do Recurso da Proposta nº 09298629000122002-MS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 23 de Abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E08C4C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: QUICKBUM E-COMMERCE - LTDA
Valor: R$ 1.448,00
Vigência: Início: 24/04/2025 **Término:** 24/04/2026
Pregão Eletrônico nº 38/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente contrato é o fornecimento de ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - ERA, para atender as Unidades Básicas de Saúde através do Recurso da Proposta nº 09298629000122002-MS.

Goioerê, 23 de Abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BB3EA27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 3.228,24
Vigência: Início: 24/04/2025 **Término:** 24/04/2026
Pregão Eletrônico nº 38/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente contrato é o fornecimento de FOCO REFLETOR AMBULATORIAL e OTOSCÓPIO, para atender as Unidades Básicas de Saúde através do Recurso da Proposta nº 09298629000122002-MS.

Goioerê, 23 de Abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:59B8B5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA
Valor: R$ 6.999,98
Vigência: Início: 24/04/2025 **Término:** 24/04/2026
Pregão Eletrônico nº 38/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente contrato é o fornecimento de LAVADORA ULTRASSÔNICA, para atender as Unidades Básicas de Saúde através do Recurso da Proposta nº 09298629000122002-MS.

Goioerê, 23 de Abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:37EA0306

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: SEGUROS SURA S.A.
Valor: R$ 7.120,78
Vigência: Início: 24/04/2025 **Término:** 24/04/2026
Pregão Eletrônico nº 06/2025
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento o fornecimento de seguro veicular para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê-PR.

Goioerê, 23 de Abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B3FBB197

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2025
HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO da empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, para realização de SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO, a ser realizado no dia 11 de agosto de 2025, para as festividades de comemoração do 70° aniversário do Município de Goioerê durante a realização da EXPOGOIO 2025.
CONTRATADO: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 520.000,00
23/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:8542553E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
Valor: R$ 53.198,56
Vigência: Início: 24/04/2025 **Término:** 24/04/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025
Objeto da Contratação: O presente contrato tem por objeto o repasse de incentivo financeiro de custeio para equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde, na Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, conforme a Portaria GM/MS n° 762, de 23 de junho de 2023, a Portaria GM/MS n° 1992, de 24 de novembro de 2023 e a Deliberação CIB n° 281, de 13 de setembro de 2023.

Goioerê, 23 de Abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:45D3F2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.272/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$14.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$14.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 23 de abril de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:22D568BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025

D a t a: 17 de abril de 2025.

Ementa: Concede férias à servidora Rosa Marinalva Correia de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e conforme memorando nº 2025000551,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Rosa Marinalva Correia de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, matrícula nº 1012, portadora da Cédula de Identidade n.8.XXX.997-2 SSP/PR e CPF n. 039.XXX.049-27, no **período compreendido entre 05 a 16 de maio de 2025**, relativas ao período aquisitivo de 28 de março de 2024 a 27 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FC908BF9

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA

Câmara Municipal de Guaíra – PR.
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
COMPRASGOV Nº 90002/2025
Processo administrativo nº 06/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** com critério de **julgamento menor preço por grupo de item (Lote)**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Sistema de registro de preços - Aquisição de uniformes (camisas/camisetas) confeccionados, para uso dos servidores da Câmara Municipal de Guaíra.

Valor Máximo Estimado*:* R$ 17.103,75 (dezessete mil, cento e três reais, setenta e cinco centavos).

Data da sessão: 09/05/2025 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital retificado, assim como o adendo modificador, estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Guaíra, 23 de abril 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025/206

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:557E710B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra - Paraná, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/05/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 23 de abril de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:865A3B8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais,

bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/05/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 23 de abril de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2BF36EC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento Calcário Calcitico, Calcário Dolomítico, Semente de Aveia, Adubo orgânico e Sêmen Bovino a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 09/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 09/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09/05/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 23 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4C7CA97B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 094/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Chamamento Público nº 001/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução de exames) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2024.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 07 de maio de 2025 até **07 de maio de 2026.**

Do Valor Contratual: **Do Valor Contratual**: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** referente aos atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela **CONTRATANTE**, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO anexa parte integrante deste instrumento, ou seja, estima-se a importância mensal de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AFF0CC3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 095/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 300/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Chamamento Público nº 001/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **HOFFMANN & DAMIAN LTDA, CNPJ nº 53.375.191/0001-32**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 300/2024.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 08 de maio de 2025 até **08 de maio de 2026.**
Do Valor Contratual: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil**

reais), referente aos atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela **CONTRATANTE**, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO anexa parte integrante deste instrumento, ou seja, estima-se a importância mensal de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:35E68CE7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025

Pregão Eletrônico nº 030/2025
Processo Administrativo nº 063/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CAROL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.867.300/0001-26**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, pratos, taças, conchas, panelas de alumínio, potes de plástico e outros materiais de consumo, a fim de atender a demanda de todas as Secretárias desse Município.

Valor Total: R$ 20.036,00 (vinte mil e trinta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:680F1A54

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025

Pregão Eletrônico nº 030/2025
Processo Administrativo nº 063/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ nº 37.730.284/0001-81**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, pratos, taças, conchas, panelas de alumínio, potes de plástico e outros materiais de consumo, a fim de atender a demanda de todas as Secretárias desse Município.

Valor Total: R$ 4.874,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:92A59CFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

Pregão Eletrônico nº 030/2025
Processo Administrativo nº 063/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 21.782.356/0001-02**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, pratos, taças, conchas, panelas de alumínio, potes de plástico e outros materiais de consumo, a fim de atender a demanda de todas as Secretárias desse Município.

Valor Total: R$ 66.647,90 (sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5CD1E494

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025

Pregão Eletrônico nº 055/2025
Processo Administrativo nº 098/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PIANA & PIANA LTDA, CNPJ nº 78.136.025/0001-04**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos que auxiliará em futuras obras e instalações desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1241A552

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AEROFOTO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 02.499.001/0001-58**

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de monitor (acompanhante) de ônibus para o transporte Escolar para alunos da rede pública Municipal e Estadual do Município, para Secretaria de Educação e Secretária de Assistência Social do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 322.812,00 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e doze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:63159704

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 241/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CAROL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.867.300/0001-26**

Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios domésticos, pratos, taças, conchas, panelas de alumínio, potes de plástico e outros materiais de consumo, a fim de atender a demanda de todas as Secretárias desse Município.

Valor Total: R$ 20.036,00 (vinte mil e trinta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4643A3B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 242/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ nº 37.730.284/0001-81**

Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios domésticos, pratos, taças, conchas, panelas de alumínio, potes de plástico e outros materiais de consumo, a fim de atender a demanda de todas as Secretárias desse Município.

Valor Total: R$ 4.874,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:02ED8C22

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 243/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 21.782.356/0001-02**

Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios domésticos, pratos, taças, conchas, panelas de alumínio, potes de plástico e outros materiais de consumo, a fim de atender a demanda de todas as Secretárias desse Município.

Valor Total: R$ 66.647,90 (sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A6101BB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 244/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PIANA & PIANA LTDA, CNPJ nº 78.136.025/0001-04**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais elétricos que auxiliará em futuras obras e instalações desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F95FE7E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 212/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2025,** cujo objeto é a prestação de serviço de monitor (acompanhante) de ônibus para o transporte Escolar para alunos da rede pública Municipal e Estadual do Município, para Secretaria de Educação e Secretária de Assistência Social do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

AEROFOTO NORDESTE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.499.001/0001-58**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 322.812,00 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e doze reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0E5F42B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 216/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2025,** cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos, pratos, taças, conchas, panelas de alumínio, potes de plástico e outros materiais de consumo, a fim de atender a demanda de todas as Secretárias desse Município, sendo as empresas vencedoras:

CAROL COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.867.300/0001-26**, vencedora do grupo 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 20.036,00 (vinte mil e trinta e seis reais);**

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.730.284/0001-81**, vencedora do grupo 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.874,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais);**

KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.782.356/0001-02**, vencedora dos grupos 3, 4, 6, 7 e 11 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 66.647,90 (sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos);**

Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os grupos 5, 8, 9 e 10.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FA4A11D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 217/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 055/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 055/2025,** cujo objeto é a fornecimento de materiais elétricos que auxiliará em futuras obras e instalações desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

PIANA & PIANA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 78.136.025/0001-04**, vencedora do lote global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:55811C56

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 023/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,645950% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sétima do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 1.189,65 (um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), ficando o valor total do Contrato em R$ 22.258,50 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
FIRMADO EM: 11 de abril de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 041/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Antonio Carlos D´Aquino

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:DE7F51B3

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA-EPP
OBJETO: Contratação de INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO CONSAMU, PARA ESTUDANTE DE NÍVEL SUPERIOR, QUE FREQUENTEM CURSOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICOS OU PRIVADOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.788 DE 25/09/2008.
VALOR TOTAL: R$ 59.041,06 (cinquenta e nove mil, quarenta e um reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 17 de abril de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Alexandre Zonitta Rossi

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7456C807

PROJUR
DECRETO Nº 271/2025 DATA: 23.04.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido **JEAN RADAMES NASCIMENTO NASSIF**, matrícula 30558-01, admitido em 16.08.2023, concursado para o cargo de Técnico Segurança do Trabalho, lotado na Diretoria de Pessoal - Efetivos, com desligamento em 30 de abril de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 30 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F6D67812

PROJUR
PORTARIA Nº 213/2025 DATA: 23.04.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.747/2025, e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de pós-graduação, conforme segue:

Nome/cargo	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Flávio Augusto de Queiroz Varolo /Contador	24562-02	61	64	01.05.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:77D3C0D3

PROJUR
PORTARIA Nº 214/2025 DATA: 23.04.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando online sob o nº 1.788/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nívelpor avanço vertical a Servidora Pública Municipal, conforme preceitua o Artigo 38 da Lei

Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Andreia Bibiano / Professor de Educação Infantil	30069-01	B	C	01/05/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2D6F10A5

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 205/2025 DATA: 17.04.2025 EMENTA: NOMEIA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE DOCÊNCIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE OU CLASSE ESPECIAL DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos dos Artigos 30, 32 e 33 da Lei n° 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e considerando o memorando online sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado - AEE ou Classe Especial dos estabelecimentos de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

Professores da Educação Especial - AEE

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Período	Escola
8842-02	Carmem dos Santos Lima	20h	16%	Vespertino	João Ambrózio

Art. 2º Fica excluído o nome do servidor a seguir mencionado, nomeado por meio da Portaria nº 143/2025 de 17.03.2025, com atribuições desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado - AEE na Classe Especial da Escola Municipal Erik Andersen no período vespertino, a partir de 01.04.2025, sendo o último dia de gratificação o dia 31.03.2025.

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Período	Escola
30962-01	Dercival Gomes dos Santos	20h (período de concurso)	1/3 de 16%	Vespertino	Escola Municipal Erik Andersen

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 143/2025 de 17 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E913E4C4

PROJUR
PORTARIA Nº 215/2025 DATA: 23.04.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 549/2022, 065/2025, 307/2025, 1.187/2025, 1.835/2025 e 1.839/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Carlos Roberto Ignácio Perez	21652-03	2024/2025	05.05.2025 a 03.06.2025
Fernanda Figueira Ribeiro Nakashima	30045-01	2023/2024	28.04.2025 a 27.05.2025
José Carlos da Silva Filho	22888-02	2024/2025	12.05.2025 a 10.06.2025
Marciel Montovani	29838-01	2022/2023	01.07.2025 a 30.07.2025
Marlene Rochinski	22233-01	2024/2025	05.05.2025 a 03.06.2025
Tatiane Stefani Barbosa	30482-01	2023/2024 e 2023/2024	28.04.2025 a 09.05.2025 e 27.05.2025 a 13.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:78BE9B6E

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 02/2025 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015:
Considerando:
CONSIDERANDO a Convocação para a XIV Conferência Nacional de Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social conforme Resolução CNAS/MDS nº 173, de 14 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o inciso VI do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do atual panorama de execução da Política de Assistência Social, seus avanços, retrocessos e perspectivas para o biênio 2026-2028
CONSIDERANDO a Reunião ordinária descentralizada realizada no dia 10 de Abril de 2025 na Entidade Lar São José,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:
I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades**;**
II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão
Descentralizada e Valorização Profissional;
III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFIANCIAMENTO DO SUAS.
Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 18/06/2025.
I. As pré-conferências municipais de Assistência Social serão realizadas no período de 15/05/2025 à 15/06/2025.
Art. 5º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento da Política municipal de Assistência Social.
Art. 7º O município durante a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte do município para participarem da Conferência Estadual.

FERNANDO SILVA VILHALVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guaíra-PR, em 22 de Abril de 2025.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BBA08CAB

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 03/2025 SÚMULA: "CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. "

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015:
Considerando:
CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do art. 10 da Lei Municipal nº 1.944, de 28 de outubro de 2015, que atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social a competência de aprovar as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO a Convocação para a XIV Conferência Nacional de Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social conforme Resolução CNAS/MDS nº 173, de 14 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO a Reunião ordinária descentralizada realizada no dia 10 de Abril de 2025 na Entidade Lar São José,

RESOLVE:
Art. 1° Criar a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo presidente Srº Fernando Silva Vilhalva e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Srª Valéria de Oliveira, e pelos (as) conselheiros (as):
I – Representantes da Sociedade Civil:
Jussara de Ávila dos Santos - Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários.
Liliana Elizabeth Gimenez Acosta - Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários.
Naomi Kumagai - Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
Lucialda de Melo Oliveira - Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social

II – Representantes do governo:
Susele Aparecida Cesco -Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciane dos Santos Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social
Roselene Evangelista de Assis - Secretaria Municipal de Saúde
Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pelo(a) Presidente e pelo(a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e terá as seguintes competências:
I – Preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
II – Propor e encaminhar ao Colegiado, para deliberação, os critérios para definição do número de delegados, bem como o regulamento, regimento interno, metodologia, estratégias de divulgação, organização, composição e materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Municipal;
III – Organizar e coordenar a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
IV – Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com a Conferência, para articulação e definição das providências necessárias à realização do evento;
V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos destinados à 14ª Conferência Municipal;
VII – subsidiar as pessoas físicas ou jurídicas contratadas com orientações, garantindo alinhamento às deliberações do CMAS;
VIII – manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Para a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Executiva do CMAS;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SILVA VILHALVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guaíra-PR, em 22 de Abril de 2025.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0104F03D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 012/2025

Resolução Nº 012/2025

Dispõe sobre a constituição de uma Comissão Especial para a revisão e alteração da Lei Municipal 1727/2023 que versa sobre o Conselho Tutelar do Município de Guaraci.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e aperfeiçoamento da Lei Municipal nº 1727/2023, que regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar no Município;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação dos diversos segmentos envolvidos na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial com a finalidade de revisar e propor alterações na Lei Municipal nº 1727/2023, que versa sobre o Conselho Tutelar do Município de Guaraci.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

Representantes do CMDCA:

Maruilton Conceição Soares
Valdenice Fermino dos Santos
Rosiana Lara Victor Toloi
Leila Pereira de Oliveira Lima

Representantes da Câmara Municipal:

Ilson Rodrigues
Wesley Giovani Gobbo

Representante do Conselho Tutelar:

Simara Aparecida da Silva
Art. 3º Compete à comissão: I - Realizar estudos e propor alterações na Lei Municipal nº 1727/2023; II - Promover reuniões para debate e coleta de sugestões dos órgãos competentes e da sociedade civil; III - Elaborar minuta de proposta de alteração da legislação para apreciação do CMDCA e posterior encaminhamento ao Executivo e Legislativo Municipal.
Art. 4º A Comissão Especial terá um prazo de 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa aprovada pelo CMDCA.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci-PR, 23 de abril de 2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentee Comissão

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C2B8DA0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.835/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.835/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DECLARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA IMÓVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VILA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas Áreas de Urbanização Específica, os seguintes imóveis:
I – Lote de terras medindo 320.613,17 m² constantes dos lotes nº 25 a 28 da Gleba 2 da Colônia São Sebastião de Guaraci, registrado na matrícula nº 321, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, Paraná.
Parágrafo único - A área descrita no inciso I deste artigo, não integra, sob qualquer aspecto, o quadro urbano do município.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei são destinados à implantação do Programa Vila Rural, ficando sujeitos, aos seguintes critérios de urbanização específica:
I – Os lotes residenciais, destinado à moradia e cultivo, terão área mínima de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);
II – Fica vedada a construção de mais de uma unidade destinada a moradia em cada lote residencial, cuja área não poderá exceder o equivalente a 2% da área total do lote;
III – Cada lote residencial deverá reservar parte de sua área, não inferior a 2% e não superior a 5% da área total, para implantação de equipamentos inerentes à atividade desenvolvida de plantio ou criação, tais como paiol, galinheiros, etc;
IV – Os lotes de uso comuntário não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo e destinam-se à construção de equipamentos de múltiplo uso, cujas atividades obrigatoriamente serão desenvolvidas em benefício da comunidade local, sendo vedada sua utilização para fins residenciais;
V – O sistema viário previsto nos projetos da Vila Rural descrita nesta Lei, deverá estar integrado aos demais acessos e vias existentes no Município.

Art. 3º - Os imóveis decorrentes da implantação do Programa Vila Rural sobre os terrenos descritos no art. 1º desta Lei, ficam isentos do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Iluminação Pública por tempo indeterminado.

Art. 4º - Fica a COHAPAR isenta ao cumprimento referente à destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal n. 6.766/79, nos termos do art. 3º da Lei n. 9.785/99.

Art. 5º - Por ocasião do registro do empreendimento Vila Rural junto à circunscrição imobiliária competente, as parcelas do imóvel referente às áreas de Reserva Florestal Legal e Preservação Permanente deverão ser transferidas ao domínio do Município, ficando este responsável pela preservação, conservação e/ou recuperação, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal n. 4.771/65 (Código Florestal), pelas normas do Instituto Água e Terra - IAT e de instituições oficiais vinculadas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou outro órgão equivalente.
Parágrafo único - A eventual utilização das áreas previstas neste artigo mediante autorização do órgão competente, somente poderá ser feita em parceria entre o Município e os vileiros residentes na Vila Rural.

Art. 6º - Serão transferidos ao domínio do Município também as áreas a ele destinadas e/ou as Áreas Institucionais, assim caracterizadas nos respectivos projetos ficando a utilização destas limitadas ao uso conjunto com os vileiros residentes na Vila Rural.

Art. 7º - A manutenção da infraestrutura dos empreendimentos mencionados no artigo 1º desta Lei, compreendidos as ruas, acessos, iluminação pública, coleta de lixo e os sistemas de abastecimento de água, são de responsabilidade exclusiva do Município.
Parágrafo único - Quanto à responsabilidade do Município sobre a manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água, essa se dará em parceria com a Associação de Moradores, ficando vedada a concessão para a SANEPAR.

Art. 8º - Serão obedecidos os demais critérios de urbanização existentes no Município desde que não conflitantes com esta Lei..

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei nº 1.833/2025 e a Lei nº 1.834/2025, bem como demais disposições em contrário.

Guaraci, 23 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EEC731A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 048/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 27.001.08.244.0010.2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social -CRAS	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – fonte 3000	40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro, conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

3000 – Recursos Livres	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6561D495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2025

PORTARIA Nº 110/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 18:00h, no dia 16 de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente J.A.S. em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, no dia 17 de abril de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente L.C.C. em consulta médica, com saída às 17:00h e retorno às 22:00h, no dia 20 de abril de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente L.F.S. em consulta médica, com saída às 03:00h e retorno às 19:00h, no dia 10 de abril de 2025, na cidade de Campo Mourão - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor do servidor municipal Marcelo Luiz da Silva, para levar pacientes da hemodiálise em consulta médica, com saída às 03:30h e retorno às 12:00h, nos dias 18 e 21 de abril de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Ari Osvaldo Soares de Faria, para levar pacientes M.T.C. e V.M. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 21 de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 18:00h, no dia 17 de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Altair Luiz Matheus, para levar paciente A.A.L. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 15:00h, no dia 18 de abril de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Willian Saab Galdioli, para levar amostra de doenças imunopreveníveis – HPV, Coqueluche e Febre Amarela - UEL, no dia 16 de abril, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 23 dias do mês de abril de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7D6EF37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO - EDITAL 01/2025

RESULTADO - EDITAL 01/2025

RESULTADO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO					
CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPANTE	EXPERIENCIAS	FORMAÇÃO	CURSOS	TOTAL DE PONTOS
	Sonia da Luz	3	50	20	73
	Camila Fernanda Carvalho Brito da Silva	Não apresentou documento comprobatórios	50	20	70
	Sueli de Fatima da Silva	Não apresentou documento comprobatórios	50	20	70
	Alisson da Silva Cardoso	Não apresentou documento comprobatórios	50	20	70
	Suzana Sales	Não apresentou documento comprobatórios	50	16	66
	Andreia de Farias Coronado Colombar	Não apresentou documento comprobatórios	50	12	62
	Katiana Palmeiras da Costa	Não apresentou documento comprobatórios	50	8	58
	Larisse Suzana Nascimento	Não apresentou documento comprobatórios	30	4	34

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:678285C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 024/2025

CONTRATO 024/2025

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUARACI, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 75.845.537/0001-51, com sede administrativa na Rua Prefeito João de Giuli, n° 180, Centro, CEP: 86620-000, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 9719755-5 e inscrito no CPF sob o nº 059.383.369-45, residente e domiciliado na cidade de Guaraci/PR, doravante denominado simplismente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARACI**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.095.591/0001-28, com sede na Rua Dom Pedro I, n° 360, Guaraci/PR, mantenedora da ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA, neste ato representada por sua Presidente **Sra. LIRIAN ALVES COVRE**, portadora da cédula de identidade n° 10.045.024-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 071.320.719-12, doravante denominada simplesmente **APAE DE GUARACI**, celebram o presente Termo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este Termo de Transferência de Recursos reger-se à pela:

• Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),
• Lei Federal nº 11.494/2007 (Regulamenta o FUNDEB),
• Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB),
• Lei Federal nº 4.320/1964,
• Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),
• Lei Municipal nº 1.533/2019,
• e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a **transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)** à APAE DE GUARACI, destinados à manutenção da ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA
I – O valor total do repasse será de **R$ 222.712,50 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**.
II – Os recursos destinam-se ao custeio de: material de expediente, materiais de construção, materiais de limpeza, combustível, manutenção e conservação de bens imóveis, bem como despesas bancárias, conforme discriminado no Plano de Trabalho.
III – O repasse será realizado mensalmente, entre **abril e dezembro de 2024**, em conta bancária específica da APAE DE GUARACI, mantida no Banco do Brasil, agência local.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
I – Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em **ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**, conforme artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996.
II – Para cada contratação de serviço ou aquisição, a APAE DE GUARACI deverá obter, no mínimo, **três orçamentos**, com:
a) Razão social, CNPJ e endereço da APAE;
b) Data e prazo de validade da proposta;
c) Nome, CNPJ ou CPF e endereço do fornecedor;
d) Descrição detalhada dos itens ou serviços;
e) Quantidade, valor unitário e valor total;
f) Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTA
A APAE DE GUARACI deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação (SME), **no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada bimestre**, os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento ao Prefeito Municipal;
b) Demonstrativo da execução das receitas e despesas (Anexo I);
c) Parecer do Conselho Fiscal da entidade aprovando a aplicação dos recursos (Anexo II);
d) Extratos bancários e documentação comprobatória das despesas.
Parágrafo único – O repasse será **suspenso** caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou apresente **irregularidades**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO
I – A SME analisará a prestação de contas e emitirá parecer técnico de homologação ou rejeição;
II – Havendo irregularidades, a APAE será notificada para regularização em até **15 (quinze) dias úteis**;
III – Valores glosados deverão ser **devolvidos em até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação;
IV – A SME comunicará a Secretaria Municipal de Finanças para os devidos registros contábeis;
V – A documentação da prestação de contas ficará arquivada na SME;
VI – O Município poderá solicitar a qualquer tempo a documentação comprobatória.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
30.002.12.367.0013.2.367

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO
Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo por iniciativa escrita de qualquer das partes, permanecendo responsáveis apenas pelas obrigações e vantagens relativas ao período em que vigorou.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Jaguapitã/PR**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

Guaraci/PR 11 de abril de 2025

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Guaraci

LIRIAN ALVES COVRE
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

NOME: **ALISSON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA**
CPF: **057.788.219-80**

NOME:
CPF:

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2ACDB9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PLANO DE TRABALHO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

PLANO DE TRABALHO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci
Endereço: Rua D. Pedro I, 360 - Centro
Cidade: Guaraci - PR
Telefone: (43) 32601001
E-mail: apae.guaraci@hotmail.com
CNPJ: 00.095.591/0001-28
Presidente: Lirian Alves Covre
Ano Base: 2025

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
Nome: Lirian Alves Covre
CPF: 071.320.719-12
Endereço: Rua Francisco Aleixo Bairro: centro
Cidade: Bentópolis **Estado**: Paraná **CEP**:86620-000 **Telefone:** (43) 99123-3432
E-mail: apae.guaraci@hotmail.com / guaraci@apaepr.org.br

DADOS DA CONTA BANCÁRIA
Agência: 2195-4
Conta: 23.370-2

DESCRIÇÃO DO PROJETO
Título do projeto: Transformando Vidas
Período de execução: início: Março término: Dezembro **Público alvo**: 51 alunos com deficiência intelectual e múltiplas. **Valor de Repasse pelo Município /** Ano 2025: R$ 222.712,50

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
Firmar parceria com entidade filantrópica, que se destina a subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, com oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado, para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de Estado da Educação e em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado do Paraná.

RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Promover acesso a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no município, contribuindo para o uso fruto dos usuários aos demais direitos;
Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

A oferta de Educação Básica, por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos, para o atendimento das necessidades educacionais especiais aos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
A necessidade de assegurar educação de qualidade com equidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida.
Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao Atendimento Educacional Especializado de qualidade.

VII- METAS A SEREM ATINGIDAS
Ofertar Escolarização para um total de 51 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos / Fase I, conforme Projeto Político- Pedagógico e Regimento Escolar homologados pelo Núcleo Regional de Educação.

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO
Oferta de Escolarização aos estudantes efetiva-se no ano letivo, de abril a dezembro, totalizando no mínimo oitocentas horas, em duzentos dias letivos, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e o Calendário Escolar proposto pela SEED, devidamente homologado pelo Núcleo Regional de Escolar.

Início: abril **Término**: dezembro

JUSTIFICATIVA:
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci, entidade não governamental, filantrópica e sem fins lucrativos, foi fundada dia 04 de setembro de 1993. Atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias nas áreas de: ***assistência social***, através do Serviço de Proteção Especial, ***educação***, através da Escola de Educação Básica Rafael de Oliveira, na modalidade Educação Especial, e ***saúde***, através do Atendimento Especializado de Habilitação Intelectual e Física. Através de suas ações, a APAE busca tornar-se co-responsável pela afirmação do processo democrático brasileiro, na medida em que, à luz de seus princípios educacionais, desenvolve um trabalho de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
A APAE tem como missão lutar em defesa dos diretos das pessoas com necessidades educacionais especiais, apoiar as famílias e o atendimento especializado. Porém, tem como missão maior oportunizar a conquista da cidadania através do processo educacional que visa desenvolver as habilidades e competências da pessoa com necessidades especiais, proporcionando-lhes o alcance da autonomia intelectual, moral e social.

OBJETIVO GERAL
Proporcionar melhores condições de atendimento das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla que frequentam a APAE.

ESPECÍFICOS:
Melhorar a qualidade dos serviços oferecidos na APAE;
Proporcionar aos alunos que frequentam a Escola Rafael de Oliveira, padrão mínimo de qualidade do atendimento.

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSO

Para cálculo do repasse financeiro, será considerado as matriculas do último senso escolar nos seguimentos do ensino fundamental anos iniciais e na EJA da educação especial, publicado no site oficia do FNDE. Com a soma do total dos dois seguimentos e com a portaria interministerial nº 14, de 27 de dezembro de 2024 que apresenta o valor anual por aluno estimado, foi possível calcular o valor anual que será repassada para nossa escola através de convênio firmado pela prefeitura.
Para o ano de 2025, a Escola Rafael de Oliveira foi considerada as seguintes matrículas de acordo com a publicação:
Creche:1
AEE- Infantil: 7 alunos
Ensino Fundamental para o município: 8 alunos
EJA no ensino Fundamental para o município: 26 alunos;
Gerando um total de 25 alunos, conforme tabela anexa.
Valor anual por aluno na educação especial de acordo com a portaria: R$ 8.908,50
Total do repasse: R$ 222.712,50

JUSTIFICATIVA
O valor do repasse foi dividido em 10 parcelas, devido ao cronograma de desembolso se faz necessário que

PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza de despesas	Valores / total
3.3.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R$ 4.000,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	R$ 10.000,00
3.3.90.30.21	Material de Limpeza e produtos de limpeza e higienização	R$ 8.000,00
3.3.90.39.16	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 100.356,25
3.3.90.30.24	Material de construção – Manutenção de bens e imóveis	R$ 100.356,25
Total		**R$ 222.712,50**

Cronograma de desembolso: maio a dezembro

Parcela	Mês/ano	Valor de repasse mensal	Valor total
1	Abril/2025	R$ 24.745,83	R$ 24.745,83
2	Maio/2025	R$ 24.745,83	R$ 24.745,83
3	Junho/2025	R$ 24.745,83	R$ 24.745,83
4	Julho/2025	R$ 24.745,83	R$ 24.745,83
5	Agosto/2025	R$ 24.745,83	R$ 24.745,83
6	Setembro/2025	R$ 24.745,83	R$ 24.745,83
7	Outubro/2025	R$ 24.745,83	R$ 24.745,83
8	Novembro/2025	R$ 24.745,83	R$ 24.745,83
9	Dezembro/2025	R$ 24.745,86	R$ 24.745,86
	Total	**R$ 222.712,50**	**R$ 222.712,50**

Guaraci, PR 01 de abril 2025.

LIRIAN ALVES COVRE MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:21F1A694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

Espécie: **Contrato de Transferência de Recursos.**
Número do Contrato: **024/2025**
Partes: **Município de Guaraci e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaraci.**
Objeto: **Transferência de recursos financeiros do FUNDEB para apoio à Escola Especial Rafael de Oliveira**.

Valor Total**: R$ 222.712,50** (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Vigência: **11 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Dotação Orçamentária: **30.002.12.367.0013.2.367**

Data da Assinatura: **11 de abril de 2024.**

Signatários:
Prefeito Marcos Antonio de Souza e Presidente da APAE Sra. Lirian Alves Covre.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D9F9A611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

Termo de aditivo n°001 Termo do contrato nº.057/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE 1.000 (um mil) CESTAS BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA **MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Decorrente de Pregão n° 009/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 31.945.654/0001-11. Aditivam o contrato na importância de R$ 36.839,00 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais).

GUARACI 23 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9A35C7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ERIC LEANDRO ROSA**, ocupante do Cargo de Motorista, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico, conforme dispõe o Art. 103, caput e § único, II da Lei Municipal nº 1818 de 24 de janeiro de 2025, para atuar no transporte escolar nos períodos diurno, vespertino e noturno, a partir do mês de abril de 2025.

Conceder ao servidor **AROLDO ARAUJO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Lavador de Carros, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico, conforme dispõe o Art. 103, caput e § único, II da Lei Municipal nº 1818 de 24 de janeiro de 2025, para atuar no transporte escolar nos períodos diurno, vespertino e noturno, a partir do mês de abril de 2025

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ECACD7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 049/2025

DECRETO N.º 049/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transporte
3.1.90.16 – Outras Despeas Variáveis – Cód. 205 R$ 9.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 262 R$ 9.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.94 – Indenizações e Restutições Trabalhistas – Cód. 284 R$ 2.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 497 R$ 1.100,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 498 R$ 4.000,00
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 526 R$ 36.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 61.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transporte
3.3.90.30 – Mateiral de Consumo – Cód. 209 R$ 9.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 267 R$ 9.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 294 R$ 2.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 494 R$ 5.100,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 521 R$ 36.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 61.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7C2E58A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO (REPUBLICAÇÃO) PROCESSO: DISPENSA 004/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente

Valor da contratação: R$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Grupo BVW CNPJ: 18.480.712/0001-10**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 02 abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:513C0B9F

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2025 (REPUBLICAÇÃO) ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 004/2025

Contratada: Grupo BVW CNPJ: 18.480.712/0001-10
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.0

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Vigência: 02/04/2025 à 02/10/2025.

Guaraqueçaba, 02 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:67353BAE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)
PROCESSO: DISPENSA 004/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Dispensa nº 004/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Dispensa nº. 004/2025, que tem por Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente

Valor da contratação: R$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 02 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E83AD057

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS (REPUBLICAÇÃO)
PROCESSO: DISPENSA 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente

Considerando o disposto no Processo de Dispensa de licitação nº 004/2025, datado no dia 02/04/2025.

Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa Grupo BVW CNPJ: 18.480.712/0001-10** é declarada adjudicatária da presente Compra Direta, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, com cotação de menor preço e por se tratar de serviços essenciais relacionados à compra de equipamentos e material permanente, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 02 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:295F5039

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS (REPUBLICAÇÃO)
PROCESSO: INEXIGIBILIADE 011/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 011/2025, datado no dia 22/04/2025.

Considerando o Parecer Jurídico 008/2025.

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ 22.094.483/001-73,** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados capacitação de vereadores e servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 22 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6EF57621

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 011/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 011/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 011/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 20.610,00 (Vinte mil, seiscentos e dez reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:83BB9C68

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2025 (REPUBLICAÇÃO)
ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

Contratada: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ 22.094.483/001-73

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 20.610,00 (Vinte mil, seiscentos e dez reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 22 de abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:EEF6A6BE

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO (REPUBLICAÇÃO) PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 011/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 20.610,00 (Vinte mil, seiscentos e dez reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública CNPJ 22.094.483/0001-73**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 22 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:44B591A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 391/2025 DE 16/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 391/2025 de 16/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.04.122.0016.2.372.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
412 - 3.3.90.14.00.00	03000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
413 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
414 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12.001.27.392.0016.2.373.		PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER	
416 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
415 - 3.3.90.31.00.00	03000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
417 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:138AED30

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 392/2025 DE 16/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 392/2025 de 16/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.679,15 (cinqüenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.08.244.0007.2.364.		EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
420 - 3.3.90.30.00.00	3974	MATERIAL DE CONSUMO	20.339,58
419 - 3.3.90.39.00.00	3974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.339,57
418 - 4.4.90.52.00.00	3974	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
Total Suplementação:			**58.679,15**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:12D0B40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 169/2025

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **05 de Maio de 2025(conselheira tutelar a partir de 10/05/25)** , aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PROT. N°
01	DARCI HENRIQUE	749	15/04/2023 à 14/04/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2189/2025
02	JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA	734	01/02/2020 à 31/01/2021	ASSISTENTE ADM. 2° GRAU	1801/2025
03	LILIANE FERREIRA LOPES VENANCIO	5912	10/01/2024 à 09/01/2024	CONSELHEIRA TUTELAR	708/ 2025 (apartir do dia 10)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de Abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:9770B5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2025

Origem: Dispensa de licitação 15/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.724.637/0001- 80
Objeto: Contratação de pessoa jurídica de serviços de Mão de obra de Manutenção para 12 veículos e peças, para atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Valor global R$ 176.477,00 (Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(078) 3.3.90.30.00.0 01144 Material de consumo
(080) 3.3.90.39.00.0 01144 Outros serviços terceiros

Guaraqueçaba, em 23 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E113E9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2025

Origem: Dispensa de licitação 17/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: CARRARO LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJnº 37.787.216/0001-59
Objeto: Aquisição de Pneus, montagens, desmontagens e troca de pneus para atendimento da Secretaria de Obras e Transportes na manutenção do veículo

Valor global R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(349) 14.001.04.122.0002.2.383.3.3.90.30.00.0 - 01504 material de consumo
(351) 14.001.04.122.0002.2.383.3.3.90.39.00.00- 01504 Pessoa Jurídica

Guaraqueçaba, em 14 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9B7274A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2025

Origem: Dispensa de licitação 16/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: MAURICIO HEDLER 59821191991
CNPJ: 42.553.675/0001-08
Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes e outros para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Transportes na manutenção dos veículos

Valor global R$ 25.597,40 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(348) 14.001.04.122.0002.2.383.3.3.90.30.00.0 0 - 1000 material de consumo

(349) 14.001.04.122.0002.2.383.3.3.90.30.00.0 - 01504 material de consumo

Guaraqueçaba, em 14 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3B0C0521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°07/2025, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens ao licitante:à proponente vencedora dos itens (ITEM 1) **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 20.963.380/0001-77** com endereço na Linha União da Serra, n°50, Caravaggio, CEP 95320-000, Cidade de Nova Prata – RS. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).** à proponente vencedora dos itens (ITEM 2) **LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 44.382.621/0001-52** com endereço na Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR CEP 85.670-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 19.149,00 (dezenove mil cento e quarenta e nove reais).** à proponente vencedora dos itens (ITEM 3) **DELBA VICENTINI CREMASCO ME** inscrita no **CNPJ 03.138.598/0001-78** com endereço na AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 94 A - SANTA CRUZ, ITAPIRA/SP. CEP -13.974-065. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 10.460,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta reais).** Que tem por finalidade**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA TIPO CONCHA DE CARGA MÍNIMA DE 1.100 KG ACOPLÁVEL AO TRATOR NEW HOLLAND TL 100; DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200 KG PARA SEREM UTILIZADAS NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 23 de Abril de 2025.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2025

Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°07/2025, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA TIPO CONCHA DE CARGA MÍNIMA DE 1.100 KG ACOPLÁVEL AO TRATOR NEW HOLLAND TL 100; DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200 KG PARA SEREM UTILIZADAS NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.** Em favor, conforme segue à proponente vencedora dos itens (ITEM 1) **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 20.963.380/0001-77** com endereço na Linha União da Serra, n°50, Caravaggio, CEP 95320-000, Cidade de Nova Prata – RS. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).** à proponente vencedora dos itens (ITEM 2) **LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 44.382.621/0001-52** com endereço na Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR CEP 85.670-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 19.149,00 (dezenove mil cento e quarenta e nove reais).** à proponente vencedora dos itens (ITEM 3) **DELBA VICENTINI CREMASCO ME** inscrita no **CNPJ 03.138.598/0001-78** com endereço na AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 94 A - SANTA CRUZ, ITAPIRA/SP. CEP -13.974-065. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 10.460,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 23 de Abril de 2025.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:A481EDCC

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-14

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122. CEP 85.548-000		
Serpa Honório Serpa-Pr		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2025		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
MARISA RIBEIRO DOS SANTOS		**PARANÁ**
CPF: 041.999.539-6		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA LEOPOLDO FERREIRA	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, contratante e contratado(a), celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregado(a), com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de Visitador Social Sede Demais Localidade, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 de e Edital 01-J de Homologação do Resultado Final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-R/2025 de 11 de abril de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) deste Município, ficando a disposição deste Departamento de Ação Social, e trabalhara na zona rural ou urbana deste Município.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado (a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 22 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas e modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, contratante e empregado(a) assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 22 de abril de 2025

Empregador
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

MARISA RIBEIRO DOS SANTOS
Empregado(a)

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:3106E27F

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-19

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
CEP 85.548-000, Honório Serpa-Pr.		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 19/2025		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
GETULIO VARGAS DORNELLES		**PARANÁ**
CPF: 524.865.679-68		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA DOUTOR BEVILAQUA, 151	**PALMAS**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas contratante e contratado(a**),** celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregada, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de **Médico Veterinário PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-R/2025 de 11 de abril de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado que correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.881,04 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.
CLÁUSULA QUARTA: O empregado(a) deste Município, fica a disposição do Departamento de Municipal de Agricultura, Pecuária. Meio Ambiente e trabalhara na zona rural e ou urbana deste Município.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado(a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 23 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, contratante e empregado (a) assinam este instrumento em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de abril de 2025

Empregador
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

GETULIO VARGAS DORNELLES
Empregad0(A)

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D2BB7185

RECURSOS HUMANOS
DECRETO ALUNOS INCLUSOS-198

DECRETO Nº 198/2025 DE 23 ABRIL DE 2025

SÚMULA: Concede Gratificação Alunos Inclusos para a professora Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 5º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a Professora **BRUNA VARGAS DE OLIVEIRA**, gratificação de 20% Alunos Inclusos.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7DD6712D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 016/2025

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 016/2025

SÚMULA: Concede Férias à Servidor do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Sidnei Roberto Fedrigo, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 004/2023 c/c Art. 90 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN** (Mat.: 10005), detentor do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR** da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares a serem usufruídos no período de 28/04/2025 à 17/05/2025 e 10 dias como abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024.

Determinar à baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 28 de abril de 2025 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,23 de abril de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:2345D63B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 147/2025

-PORTARIA N.º 147/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal nº 02/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0002855-75.2023.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

CONSIDERANDO, o certificado de Pós-Graduação de Especialização em Psicologia Clínica Psicanalítica.

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de abril de 2025, a servidora ROSYMEIRE SANDRA FONSECA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO I 40 HORAS, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, e APERFEIÇOAMENTO, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores do Município, conforme a seguir especificado:

DE:
CARGO: PSICOLOGO I 40 HORAS
REFERÊNCIA: PTGOP/A – A – 23

PARA:
CARGO: PSICOLOGO I 40 HORAS
REFERÊNCIA: PTGOP/A – B – 21

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:61E6AF5D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 198/2025

DECRETO N.º 198/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a contar do dia 30 de abril de 2025, VANIA OLIVEIRA MUNHOZ, matrícula 1061/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:336DD675

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 199/2025

DECRETO Nº 199/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto Regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Iguaraçu, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVI - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidente de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

XIX - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita
sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciais e industriais;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

Art. 4º O tratamento de dados pessoais e sensíveis, incluindo os dados sobre saúde e os dados sobre crianças e adolescentes, somente poderão ocorrer nas hipóteses definidas pela Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 5º Para o término do tratamento de dados pessoais, sua consequente eliminação e autorização de conservação, devem ser observados os artigos que tratam do tema, em especial a Seção IV, do Capítulo II, da Lei Federal n° 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 6º Todos os direitos dos titulares deverão ser observados conforme dispõe o Capítulo III, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la, em especial, os relacionados às garantias, requisições, armazenamento e revisão de decisões automatizadas.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades da Administração Pública Direta, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do artigo 19, deste Decreto; e

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

§ 1º Para fins do inciso III, deste artigo, as unidades da Administração Pública Direta do Município devem observar as diretrizes editadas pelo Encarregado de Tratamento de Dados, em parceria com o Controlador Geral do Município, após deliberação favorável da CAMAI - Comissão de Avaliação e Monitoramento de Acesso à Informação.

§ 2º O Encarregado revisará, preliminarmente ao envio à CAMAI - Comissão de Avaliação e Monitoramento de Acesso à Informação - os dados encaminhados pelas unidades da Administração Pública Direta do Município.

Art. 8º A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

§ 1º Os Controladores da proteção de dados pessoais das unidades serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após a indicação de cada titular da unidade da Administração Pública Direta Municipal, para os fins do disposto na Legislação Federal.

§ 2º Os Operadores da proteção de dados pessoais das unidades serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após a indicação de cada titular da unidade da Administração Pública Direta Municipal, para os fins do disposto na Legislação Federal.

§ 3º O Encarregado da proteção de dados pessoais será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após indicação pelo controlador e operador de dados pessoais da Controladoria Geral do Município, para os fins do disposto na Legislação Federal.

Art. 9º São atribuições do Encarregado da proteção de dados pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública
Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme o inciso III, do art. 7º, deste Decreto;

V - determinar a órgãos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV, deste artigo;

VI - submeter à CAMAI - Comissão de Avaliação e Monitoramento de Acesso à Informação, sempre que
julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais aos Encarregados das entidades integrantes da Administração Indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional, medidas cabíveis para fazer cessar a afirmada violação, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, com o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para os fins de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional; e

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.

XII - requisitar das unidades da Administração Pública Direta Municipal as informações pertinentes de sua competência, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e

XIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O Encarregado de dados terá os recursos necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus treinamentos, capacitações e atualizações, bem como, acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º O Encarregado da proteção de dados pessoais está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o Decreto Municipal nº 36140, de 15 de agosto de 2019, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-las ou substituí-las.

Art. 10. Cabem aos Controladores e Operadores observarem, no âmbito de suas competências, as atribuições estabelecidas pela Lei

Geral de Proteção de Dados em vigor e normas complementares ao seu cumprimento no Município.

Art. 11. Cabem aos titulares das unidades da Administração Pública Direta do Município:

I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Encarregado de dados pessoais;

II - atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado de dados pessoais no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal de Proteção de Dados em vigor, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III - encaminhar ao Encarregado, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV - assegurar que o Encarregado de dados pessoais seja informado, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Cabe ao Departamento de Tecnologia de Gestão de Sistemas, integrante da Secretaria de Desenvolvimento Institucional:

I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Encarregado de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação; e

II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e Subsecretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 13. Cabe à CAMAI - Comissão de Avaliação e Monitoramento de Acesso à Informação, por solicitação do Encarregado de dados pessoais que, por sua vez, poderá ser provocado pelo Controlador de dados pessoais:

I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação no tratamento de dados pessoais e sensíveis, conforme os termos da Legislação Federal; e

II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal em vigor, e do presente Decreto pelos órgãos do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 14. Cabe às entidades da Administração Indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la, atendendo no mínimo:

I - a designação de um Encarregado de proteção de dados pessoais, cuja identidade e informações de contato deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva; e

II - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos no § 1º, do inciso III, do art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 15. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento
das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público; e

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 16. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 17. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado de dados pessoais para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados; e

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivarem exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada e as entidades privadas deverão se comprometer em manter e assegurar o nível de proteção de dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente; e

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Legislação Federal;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso II, do art. 15, deste Decreto; e

c) nas hipóteses do art. 17, deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 19. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, os seguintes:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 6º, deste Decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do § 1º, do art. 23 e do parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la; e

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 20. As entidades integrantes da Administração Municipal Indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173, da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As unidades da Administração Pública Direta deverão comprovar, por meio de Termo de Conformidade ao Encarregado de dados pessoais estarem atendendo ao disposto no art. 7º, deste Decreto, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da sua publicação.

Art. 22. As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao Encarregado de dados pessoais, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 23. É obrigatório o atendimento aos deveres estabelecidos nos documentos elaborados e editados posteriormente a este Decreto pela Administração Pública Municipal, desde que façam menção expressa ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e sua regulamentação no Município.

Parágrafo único. A título exemplificativo, estão enquadrados nessa hipótese, o cumprimento de prazos em cronogramas, a participação em cursos, a assinatura de termos e autorizações, o fornecimento de informações para elaboração de relatórios, o atendimento às orientações e recomendações, entre outros modelos.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, 23 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:339E3DAD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 200/2025

DECRETO Nº 200/2025

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento de Frota e Logística.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a contar do dia 30 de abril de 2025, o Sr. ANTONIO MARCOS SANTOS PIASSA, brasileiro, matrícula 329/2, exonerado do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento de Frota e Logística, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4776F909

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 148/2025

PORTARIA N° 148/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a contar da competência de maio de 2025, ao servidor efetivo MARCO ANTONIO SANTOS PIASSA, Matrícula 329/2, ocupante do cargo de LAVADOR/LUBRIFICADOR/BORRACHEIRO, gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para realizar atividades além da natureza de seu cargo, como realizar e coordenar as atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, caminhões, máquinas pesadas e demais bens móveis automotores pertencentes ao patrimônio do município, assegurando o pleno funcionamento, segurança e conservação dos equipamentos. , com fundamento no Art. 42, da Lei Municipal Nº 002/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7B2D2D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 021/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de dispositivos de retenção infantil/ cadeirinhas destinadas a instalação nos veículos de transporte dos

alunos atendendo solicitação da Secretaria de Educação, em favor da empresa Marineide Aparecida Garcia Canavezi, CNPJ N º 07.723.922/0001-76 , Situada na Avenida Brasil, 500 – Centro, na cidade de Iguaraçu/PR, no valor de R$ 3.360,00(três mil trezentos e sessenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 22/04/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:04EAC975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 69/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR**, FRANCIANI FERNANDES GALVÃO MULINA, inscrita no CPF sob o nº 042.573.549-41, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, em 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de abril de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6A396C49

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 70/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, VINICIUS HEITOR DELFRATE FERREIRA, portador do CPF: 089.581.219-39, para o cargo de Chefe Da Divisão De Compras E Almoxarifado – símbolo Z-09, a partir do dia 23/04/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irati/PR, 23 de abril de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:58AB51EA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 71/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, LINCOLN GUSTAVO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 126.664.499-71, para o cargo de Chefe De Divisão De Frotas E Patrimônio – símbolo Z-09, a partir do dia 23/04/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irati/PR, 23 de abril de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C347AE9E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CONTRATO DE RATEIO MUNICICIO DE IMBITUVA

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2025.

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram o Município de Imbituva/PR e O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar - para o exercício de 2025 e fins de que se especifica".

I- PARTES CONTRATANTES:
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, n°280, Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84.500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, com telefone para contato; (42) 3422-9206, neste ato representado por sua Presidente, a senhora **Cleonice Aparecida Kufener Schuck**, doravante denominado **CIS-Amcespar** ou simplesmente **CONSÓRCIO**.
E
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.175.892/0001-23, com sede na Rua Pref. José Buhrer Junior, n° 462, Município de Imbituva Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito, o senhor **Celso Kubaski**, doravante denominado como CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue:

II- DO OBJETO:
Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CIS Amcespar entre os CONSORCIADOS nos termos do artigo 8° da Lei Federal n° 11.107/2005, em conjunto com art. 2°, inciso VII e art. 13 do Decreto Federal n° 6.017/07; e suas alterações (com equivalência legal no art. 75, XI da Lei Nº 14.133/2021); e observando o Estatuto Social do CIS Amcespar; nos demais normativos pertinentes à matéria para informação e operacionalização dos atos.;
Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;
b) Despesas de execução de objetos e finalidades do CONSORCIO, previstas no contrato de consorcio público, contratos de programa e convênios;
c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas, (FGTS), encargos fiscais, encargos sociais (INSS), obrigações patronais, entre outras obrigações de competências trabalhistas;
d) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor dos municípios consorciados, nos termos de convênio, ou outro instrumento congênere.
e) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em despesas de investimento, estruturação, aplicação e frotas.

III –O REGIME DE EXECUÇÃO:
Cláusula Segunda - A execução da atividade financeira estabelecida neste contrato, vincula o município consorciado (ente da administração pública direta) repassador de "cotas" ao consorcio (ente da administração pública indireta), conforme disposições programáticas de competências mensais, para execução e manutenção das atividades, conforme rotinas de direito público, submetido aos entes.
Parágrafo Único: Os repasses mensais efetivados pelo consorciado ao consórcio serão incorporados como receitas orçamentárias, conforme PLACIC/ CIS Amcespar e alíneas de atividades desenvolvidas.

IV – DAS OBRIGAÇÕES:
Cláusula Terceira - O consorciado fica obrigado a repassar ao consorcio recurso financeiro denominado "cota de rateio" para custear as despesas consorciais, a qual é definida segundo critérios de base populacional conforme censo do IBGE, ou seja, segundo a população de cada município.
Parágrafo Primeiro – – a cota de rateio do Município de **Imbituva** é de **18,19%**.
Parágrafo Segundo – a cota de rateio será apurada mensalmente e paga correspondente às despesas de manutenção administrativa do CONSORCIO e demais despesas constantes na Cláusula Primeira, Parágrafo Único.
Parágrafo Terceiro – fica estabelecido que seja aplicado o percentual determinado no parágrafo primeiro para o cômputo a cota fixa, ou seja, cada consorciado contribuirá de acordo com sua cota de rateio.
Parágrafo Quarto – O percentual da cota parte de cada CONSORCIADO poderá ser alterado quando houver inclusão ou exclusão de municípios consorciados e/ou atualização, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSORCIO.
Parágrafo Quinta – Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO; constantes na Cláusula Primeira, Parágrafo Único
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços operacionalizados ou executados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes no presente contrato;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

Cláusula Quarta – O CONSÓRCIO compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante as indicações do Conselho Consultivo, podendo ser submetido ao Conselho de Prefeitos;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas anualmente aos Conselhos Fiscal Consultivo e de Prefeitos, dos pagamentos devidos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato:
Parágrafo Único: Aos serviços novos que importem em alteração substancial, inclusão, alteração ou mudança, serão submetidos à discussão e aprovação do Conselho correspondente em ato pertinente.

V – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO E CONSORCIADOS.
Cláusula Quinta – O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnica-administrativa, executando direta ou indiretamente os serviços e contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades.

Cláusula Sexta – O CONSORCIADO deverá facilitar as atividades inerentes as competências consorciais e participar das reuniões, pautas, ou atos necessários a tomada de decisão conjunta para consecução das atividades consorciadas.

VI - DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA.
Cláusula Sétima – As receitas com a execução do presente contrato serão realizadas de acordo com a programática, fonte e legislação específica em vigor e correrão segundo as seguintes estimativas:

1.7.3.9.50.0.1.01.03.00.00.00 - Fonte 384 - Pessoal e Encargos ---------- 654.883,08
1.7.3.9.50.0.1.02.03.01.00.00 - Fonte 385 - Despesas Correntes ------ 303.681,86
1.7.3.9.50.0.1.02.03.02.00.00 - Fonte 385 - Despesas Correntes ------- 8.982.573,58
1.7.3.9.50.0.1.03.03.01.00.00 - Fonte 386 - Linha Saúde - Frotas------ ------ 35.036,45
1.7.3.9.50.0.1.03.03.02.00.00 - Fonte 386 - Linha Saúde - Frotas------ ---2.640,79
2.4.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00 - Fonte 387 - Investimentos-Permanente--------- 18.189,96

VII – DO VALOR E FORMA DE REPASSE
Cláusula Oitava – Conforme regras estabelecidas para as obrigações financeiras referentes às atividades do Consórcio, o CONSORCIADO fica comprometido perante o CONSÓRCIO conforme programação previamente orçada e aprovada, aqui delineado no descrito geral como "Cota-Parte Anual de 2025" VALOR FIXO em **R$ 1.011.791,35** (Hum milhão, onze mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).
Parágrafo Primeiro – Conforme orçamento previamente estabelecido e aprovado conforme Resolução nº 211 de 27/08/2024– CIS Amcespar. em conjunto com o município.
Parágrafo Segundo – Os valores de ajustes das **despesas fixas** deverão ser pagos até o dia 15 (quinze) do mês corrente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, conforme segue o descritivo das contas disponíveis para recebimento do CIS Amcespar:

Fonte 384 - **Pessoal e Encargos 2025** - Banco do Brasil – Conta Corrente: (Será aberta oportunamente no início de 2025).

Fonte 385 **Custeio Despesas Correntes 2025** - Banco do Brasil – Conta Corrente: (Será aberta oportunamente no início de 2025).

Fonte 386 – **Frotas 2025** - Banco do Brasil – Conta Corrente: (Será aberta oportunamente no início de 2025).

Fonte 387 – **Investimentos 2025** - Banco do Brasil – Conta Corrente: (Será aberta oportunamente no início de 2025).

Parágrafo Terceiro – Os dados referentes ao número da Agência e número de Conta Corrente serão encaminhados por Oficio do CIS Amcepar para o município consorciado, uma vez que é necessário a abertura da conta conforme atualização de dados contábeis do ente CIS Amcespar para o exercício 2025.

Parágrafo Quarto – Os recursos repassados ao CONSÓRCIO poderão ser aplicados no mercado financeiro, ou os resultados dos rendimentos provenientes dos recursos, serão aplicados integralmente no objeto do contrato de rateio.
Parágrafo Quinto – Destacam-se neste parágrafo os valores de orçamento custeado pelos municípios, e estimativa, conforme instrução normativa do TCE-PR, para expectativa e estimativa de valores orçados conforme previsão orçamentária.

VIII – DA REPROGRAMAÇÃO OU REPACTUAÇAO DE RECURSOS
Cláusula Nona – No final do exercício, caso possua saldos excedentes dos recursos repassados pelo ente consorciado ao CIS Amcespar, será repactuado ou reprogramado e gasto dentro da mesma natureza de despesa no exercício financeiro seguinte.

IX – DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO:
Cláusula Décima – O valor estabelecido no Contrato poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que, em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, mediante assentimento das partes por meio de Termos Aditivos ou atos pertinentes.

X - DA VIGÊNCIA
Cláusula Décima Primeira – o presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, gerando/contabilizando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Clausula Décima Segunda – O presente instrumento vigerá até 31/12/2025.
Parágrafo Único – Compreende-se por **competências de 2025**;
1-janeiro,
2-fevereiro;
3-março;
4-abril;
5-maio;
6-junho;
7-julho;
8-agosto;
9-setembro;
10-outubro;
11-novembro;
12-dezembro.
Sendo adimplido cada mês com a satisfação das obrigações mensais, adimplemento das parcelas competentes ou regular inscrição para adimplementos das parcelas.

XI – DAS PENALIDADES:
Cláusula Décima Terceira – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas nos Contrato de Consórcio, Estatuto do Consorcio e artigo 8°, §5°, da Lei Federal n°11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos).
Parágrafo Único – No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula Décima Quarta – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
Parágrafo Único: A retirada ou exclusão do consorciado, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, no contrato de rateio, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelos consorciados, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a cota parte, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas realizadas.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:
Cláusula Décima Quinta – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.
Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inciso XV da Lei Federal n° 8.429/92.

Cláusula Décima Sexta – Os valores repassados para pagamentos de despesas com os prestadores são estimados, podendo ser alterado de acordo com o uso e necessidade do ente Consorciado, devendo para tanto, ser celebrado os atos pertinentes.
Parágrafo Único: Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio serão divididos em parcelas mensais ou tantas necessárias para o cumprimento de obrigações ou das necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços.

XIX – DO FORO.
Cláusula Décima Sétima – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de **Irati/PR** para solucionar dúvidas e ações emergentes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Irati, 30 de outubro de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS - AMCESPAR

Prefeitura Municipal de Imbituva.
CELSO KUBASKI.
Prefeito.

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B8E20756

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 72/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 16/04/2025 a 16/04/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de abril de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:13477F18

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 73/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 23/04/2025 a 25/04/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de abril de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BCBB43EF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 74/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDREIA TABORDA, durante o período de 16/04/2025 a 16/04/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de abril de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B78FB9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 008/2025
PROCESSO N° 047/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO de equipamentos e materiais, para a distribuição da rede de água, na Comunidade Santa Izabel, em Iporã-PR
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 05/05/2025, no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 23 de abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8554118D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 557/2025

DESIGNA A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **DESIGNAR**, a partir de 01 de abril de 2024, a Servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 761.662.609-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 071/2008 de 18 de fevereiro de 2008, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC5C14DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 558/2025

ALTERA O ITEM I DA PORTARIA N°. 544/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025, QUE DESIGNA A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Alterar o item **I** da Portaria n°. 544/2025 de 16 de abril de 2025, que designa a servidora **LILIAN RENATA NAKASHIMA,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"I – Designar, a partir de 01 de abril de 2025, **LILIAN RENATA NAKASHIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.868.689-77, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 128/2008 de 12 de março de 2008, para exercer Função Gratificada, prevista no Art. 11, da Lei Municipal nº 1159/2011 de 1º de julho de 2011, respondendo como de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**, lotada na Secretaria de Finanças."
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D24E2FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.208

Súmula: "Altera dispositivos da Lei nº 5.168/2024, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Irati relativos ao aporte financeiro anual de 2024 com seu Regime Próprio de Previdência, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1 da Lei nº 5.168/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Irati – PR relativos ao aporte financeiro anual de 2024 com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo CAPSIRATI – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipal de Irati, referentes aos débitos vencidos em 30 de outubro de 2024, observado o contido disposto no artigo no art. 14, da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022:

I - Os débitos serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se em 10 de dezembro de 2024 e, cuja liquidação se dará em 10 de dezembro de 2029;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BB447C47

PROCURADORIA
LEI Nº 5.209

Súmula: "Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, de terrenos sem construção, terrenos com construções e/ou desabitados, e os terrenos que embora habitados permanecem sujos, colocando em risco a integridade física dos munícipes e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Todos os terrenos existentes no perímetro urbano da sede do Município de Irati, Estado do Paraná, deverão ser convenientemente conservados pelos seus proprietários, possuidor a qualquer título, inquilino ou ocupante do imóvel, no que diz respeito a limpeza dos mesmos através do uso da capinação, roçadas ou outros meios adequados.

Art. 2° Para efeitos desta lei, consideram-se:
I. Terrenos baldios: aqueles que não possuem qualquer tipo de edificação ou infraestrutura, encontrando-se em estado de abandono ou sem utilização específica;
II. Terrenos sem construção: áreas não edificadas, ainda que possuam alguma destinação ou planejamento para futura construção;
III. Terrenos com construções e/ou desabitados: imóveis que possuem edificações, mas que não estão sendo ocupados ou utilizados de forma contínua, podendo apresentar sinais de abandono ou degradação;
IV. Terrenos habitados, porém, sujos: propriedades ocupadas, mas que se encontram em condições inadequadas de limpeza e conservação, oferecendo risco à saúde pública, à segurança e ao meio ambiente, devido à presença de lixo, entulho, vegetação excessiva ou outros materiais que possam comprometer o bem-estar da comunidade.
Parágrafo único - Não será permitida, em qualquer outra hipótese a existência de terrenos cobertos de matos ou servindo de depósito de lixo, de resíduos ou entulhos.

Art. 3º - Para efeitos desta lei, entende-se por limpeza de terrenos:
I. A capinagem ou a roçada mecânica e/ou manual do mato eventualmente crescido no terreno;
II. A remoção de detritos, entulhos e outros resíduos que estejam depositados no terreno objeto da limpeza.

Art. 4° - Fica proibido na área urbana, o uso de herbicidas ou qualquer outro tipo de agroquímico, bem como o emprego de fogo, queimada voluntária ou involuntária, como forma de limpeza da vegetação, resíduos, detritos ou quaisquer outros objetos existentes nos imóveis edificados ou não, sujeitando o infrator ao pagamento de multa equivalente a 10 (dez) U.R.M.

Art. 5° - Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos, pátios, quintais e jardins, não poderão ser lançados ou depositados na via pública, calçadas, praças, jardins, bocas de lobo ou qualquer outro espaço do logradouro público, sujeitando o infrator ao pagamento de multa equivalente a 4,0 (quatro) U.R.M.

Art. 6° - A fiscalização dos terrenos disposto no caput do artigo 2 desta lei, será realizada pelos fiscais de tributação, obras e demais servidores designados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto. Esses agentes serão responsáveis por realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 7° - Constatada pela fiscalização a existência de terrenos em condições que infrinjam o disposto nesta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração.
Parágrafo único - O Auto de Infração deverá ser lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, devendo constar obrigatoriamente:
I. A menção do local, data e hora da lavratura;
II. A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presencias e/ou denunciantes;
III. Da localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizaram a infração;
IV. O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;
V. A intimação do autuado, quando for possível;
VI. A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o Auto.

Art. 8° - A comunicação da lavratura do auto de Infração será feita pessoalmente ou através de correspondência com cópia do inteiro teor do auto de infração, por uma das seguintes formas:
I. Simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou responsável pelo imóvel;
II. Pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);
III. Por qualquer meio que cumpra com a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;
IV. Por edital, com publicação no diário Oficial do Município, quando o infrator ou responsável pelo imóvel estiver em lugar incerto e não sabido, se recusar ao recebimento da notificação e terem sido esgotadas as buscas para a sua localização.
§1º- Nos casos dos incisos I, II e III, o infrator será considerado ciente da aplicação do auto de Infração, a partir da juntada do comprovante da notificação supra.
§º2- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10 (dez) dias, da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 9- Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou seu possuidor a qualquer título, ficará automaticamente notificado para proceder à limpeza do terreno, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação de multa.

Parágrafo único - O prazo fixado para limpeza do terreno é improrrogável;

Art. 10 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, sem que o proprietário, possuidor a qualquer título, inquilino ou ocupante do imóvel tenha tomado as providências exigidas para limpeza do terreno, será aplicada uma multa equivalente a 10 (dez) U.R.M.
Parágrafo único - O valor da multa aplicada ao infrator deverá ser recolhido através de Guia de Recolhimento - GR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a sua emissão.

Art. 11 - Após receber o Auto de Infração, o responsável pelo imóvel terá o prazo de até 05 (cinco) dias, para oferecer defesa administrativa endereçada ao Secretário Municipal ou ao responsável pelo órgão emissor do Auto de Infração, por meio de petição devidamente protocolada, juntando os documentos comprobatórios das razões que julgar necessárias.

Art. 12- A autoridade que for apreciar a defesa, poderá, em decisão fundamentada, tomar as seguintes providências:
I. Acolher as razões e determinar o encerramento e arquivamento do processo;
II. Não acolher as razões da defesa administrativa, determinando o prazo para que o infrator cumpra a penalidade imposta, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Art. 13 - Na ausência de defesa ou não sendo acolhidas as razões desta, serão impostas as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 14- Quando o notificado tomar as providências exigidas pelo Auto de Infração, fica ele obrigado a comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal, para que seja efetuada nova vistoria no local e ateste a execução do serviço notificado.

Art. 15- Nos casos em que a situação do imóvel, após vencido o prazo da notificação, ofereça riscos à saúde, a segurança pública, e ao meio ambiente, poderá a Administração Municipal, providenciar, direta ou indiretamente, os serviços de capina, roçada ou limpeza, ficando o infrator obrigado ao pagamento desses serviços, de conformidade com os seguintes valores:
I. Pagamento de 0,01 URM por metro quadrado, em se tratando de capina ou roçada:
II. Pagamento de 0,02 URM por metro quadrado, em se tratando de limpeza de entulhos, lixos e quaisquer outros detritos ou objetos.

Art. 16- Na hipótese de ocorrência do disposto no Art. 15 da presente lei, fica o Município de Irati autorizado a executar os serviços necessários, sem prévio aviso ou interpelação, ficando o proprietário ou responsável pelo respectivo terreno obrigado a ressarcir os cofres públicos municipais das despesas efetuadas, de conformidade com o disposto nos incisos I e II do Art. 15 desta Lei.
Parágrafo único - O infrator não poderá opor dificuldades ou qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial.

Art. 17- O pagamento da multa, não exime o infrator da responsabilidade da obrigação da execução do serviço e caso não execute poderá o município aplicar o disposto no art. 15, ou adotar medidas judiciais cabíveis.

Art. 18- Quando constatada reincidência de infração às disposições contidas nesta Lei, as multas serão aplicadas em dobro, na proporção do número de reincidências cometidas pelo infrator.
Parágrafo único - Considera-se reincidência o cometimento reiterado da mesma infração em período não superior a 12 (doze) meses.

Art. 19 - O infrator que não efetuar o pagamento da multa no prazo estipulado, será inscrito em Dívida Ativa do Município e processada a cobrança administrativa e/ou judicial, acrescido de juros de mora e correção monetária, de conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 20- Os prazos previstos nesta Lei serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 21 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar através de requerimento endereçado a ouvidoria municipal, ou pelos canais de comunicação da Prefeitura Municipal, sobre a existência de terrenos que necessite de limpeza e oferecendo risco à população, informando com exatidão o respectivo endereço.

Art. 22 - A Unidade Referência do Município - URM de que trata a presente Lei, é determinada pelo Art. 317 da Lei Municipal nº 1.796/2001, com a Redação dada pelo art. 16 da Lei nº 2.167 de 21 de dezembro de 2004, devendo ser corrigida mensalmente na forma do mencionado artigo.

Art. 23 - A presente Lei entra em vigor, a partir de 60 (sessenta) dias após a sua publicação, objetivando oportunizar nesse período, que os responsáveis pelos imóveis abrangidos por esta lei possam proceder a limpeza.

Art. 24- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 23 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:39F23F20

PROCURADORIA
LEI Nº 5.210

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Irati ao Senhor Mario Augusto Cray da Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1° - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Irati ao Senhor Mario Augusto Cray da Costa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade iratiense.

Art. 2° - Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada por seu Presidente,
Parágrafo Único - A entrega do título será realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei, observado o disposto na Resolução no 002/2019.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:857FAA50

PROCURADORIA
DECRETO N° 266/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna-se sem efeito o Decreto nº 265/2025 de 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
MILENE APARECIDA PADILHA GALVÃO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO V	Secretária de Industria e Comércio	XXX.XXX.669-09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à a partir de 16/04/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 DE ABRIL DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:82D53682

PROCURADORIA
DECRETO Nº 267/2025

Súmula: Prorroga o edita de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022- Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 01/2024 -** Secretaria de Educação, publicado o resultado em 25/04/2024, pelo período de mais um ano.
Art. 2º - O fundamento desta prorrogação é o item 13.1 do Edital do PSS, em que consta a possibilidade de uma única prorrogação por igual período, a contar da homologação do resultado final, que se deu em 25/04/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 DE ABRIL DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A96D027C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 018/2025. Processo Administrativo n° 050/2025.
Objeto: Contratação da FEKIP - Federação de Karatê Interestilos do Paraná. Contratada: FEKIP - Federação de Karatê Interestilos do Paraná. CNPJ: 08.944.109/0001-99. Valor global contratado: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 23 de abril de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E9094E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 045/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Natalia Leticia Rodrigues	Procurador Jurídico	Londrina	25/04/2025	Visita ao Núcleo Regional de Cultura; assuntos PNAB	R$ 102,50
André Luciano Tostes	Sec de Agricultura	Londrina	25/04/2025	Reunião ; Os Fóruns Regionais da Indústria seguem avançando pelo Paraná	R$ 102,50
Edclaúdio Pedroso	Diretor de Indústria e Comércio	Londrina	25/04/2025	Reunião ; Os Fóruns Regionais da Indústria seguem avançando pelo Paraná	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de Abril de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:A909FD58

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2025 NA FORMA ELETRÔNICA
O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 13/05/2025, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de furos de Sondagem à percussão, tipo SPT-T e Topografia conforme NBR 13.133 para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Itambaracá-PR. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 24/04/2025 às 08h30min do dia 13/05/2025. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.

Itambaracá Pr, 23 de abril de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A1F6881E

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo Adm: Nº 009/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais.
Empresas vencedoras: **ANDRADE E ALEXANDRE LTDA**(08588554000163) com os lotes: 1, 2, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 103, 108, 109, 110, 117, 118, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 153, 154, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 172 no valor total de R$ 66.082,64 (sessenta e seis mil e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**BARAOSEG LTDA**(53763552000118) com os lotes: 6, 7

e 21 no valor total de R$ 4.057,00 (quatro mil e cinquenta e sete reais).**VELHA GRAFICA LTDA**(04664811000148) com o lote: 55 no valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).**CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**(09525549000174) com o lote: 43 no valor total de R$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).**SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**(29843035000174) com os lotes: 100, 101, 102, 106, 107, 113, 114, 120, 122 e 159 no valor total de R$ 3.652,23 (três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).**35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO**(35569716000199) com os lotes: 4, 111, 115, 140, 145, 155, 156 e 160 no valor total de R$ 4.776,86 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).**SJS EQUIPAMENTOS LTDA**(48462984000159) com os lotes: 136 e 152 no valor total de R$ 2.709,97 (dois mil e setecentos e nove reais e noventa e sete centavos).**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**(26729755000115) com o lote: 173 no valor total de R$ 6.597,00 (seis mil e quinhentos e noventa e sete reais).**CASA ART LTDA**(40600176000107) com os lotes: 70, 95 e 98 no valor total de R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).**BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**(33366168000174) com os lotes: 116, 119, 123 e 137 no valor total de R$ 5.117,94 (cinco mil e cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos).**CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES**(07067855000189) com os lotes: 3, 22, 67, 104, 105, 134 e 149 no valor total de R$ 3.716,00 (três mil e setecentos e dezesseis reais).**META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**(27518373000105) com os lotes: 11, 24, 28 e 33 no valor total de R$ 2.430,90 (dois mil e quatrocentos e trinta reais e noventa centavos).**RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA**(52815475000130) com o lote: 38 no valor total de R$ 1.364,00 (um mil e trezentos e sessenta e quatro reais).**JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**(49161411000158) com os lotes: 63 e 171 no valor total de R$ 1.813,99 (um mil e oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos).**SHARK DO BRASIL LTDA**(47024084000167) com o lote: 56 no valor total de R$ 6.361,55 (seis mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**AGRO COMERCIAL GES LTDA**(22011004000108) com os lotes: 112 e 131 no valor total de R$ 3.667,10 (três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos).**MULTPLAK HORTO COMERCIO DE PLACAS LTDA**(36996674000135) com os lotes: 41, 42, 44, 45 e 54 no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Valor total: R$ 121.262,18(cento e vinte e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos):

Itambaracá/Pr, 23 de abril de 2025

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:92A174A0

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, objeto do Processo Administrativo nº 023/2025, visando a Contratação de empresa para Aquisição de 01(um) caminhão basculante para atender a demanda da Secretária de Obras, conforme especificações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2024, Pregão Eletrônico nº 045/2024, firmado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, com a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 23.008.729/0001-00, pelo valor total de R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais), nos termos dos Artigos 86 e 74 Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Itambaracá, 23 de abril de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0C1F5DCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025
Procedimento Administrativo: 011/2025
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico nº 010/2025
OBJETO: Contratação para aquisição de Biodigestor de pequeno porte, conforme proposta 4111001/2023, vinculada ao– Programa Itaipu Mais Que Energia, para atender a demanda da prefeitura municipal de Itambaracá-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: R&R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 28.626.045/0001-95
VALOR CONTRATADO: R$ 15.130,00 (quinze mil e cento e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 22 de abril de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5B92B1A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.030/2025

SUMULA: "Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município de Itambaracá e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**: -

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação, via PSS (Processo Seletivo Simplificado), para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Direta e Indireta do Município, em regime especial, conforme cargos e vagas, incluindo cadastro de reserva, descritos no Anexo I.

Art. 2º. Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por prazo determinado que visam:
I. Atender a situação de calamidade pública, ou a situações urgentes/emergenciais que demandem atendimento imediato a fim de se evitar comprometimento à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais;
II. vacância do cargo efetivo, em decorrência de aposentadoria, demissão, exoneração, readaptação ou falecimento dos servidores efetivos, ou simplesmente em razão da vaga não se encontrar preenchida, desde que não haja concurso público vigente para preenchimento das vagas e por prazo suficiente até a realização deste;
III. férias, licenças e afastamentos legais dos servidores efetivos, pelo prazo necessário;
IV. insuficiência de cargos efetivos, pelo prazo suficiente à sua criação ou ampliação.

§ 1°. As contratações temporárias somente serão efetuadas caso não haja possibilidade ou seja inviável o remanejamento de pessoal efetivo para as funções vagas

§ 2º. A contratação, em quaisquer das hipóteses, deverá ser precedida de justificativa formal pelo titular da Secretaria ou entidade diretamente relacionada com o serviço contratado, em especial apontando o efetivo prejuízo ao interesse público, oriundo do tempo transcorrido para a realização de concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal, ou a desnecessidade de admissões permanentes, ante o caráter transitório da prestação de serviço de excepcional interesse público, seguida da autorização expressa pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. As contratações terão duração pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante autorização legislativa.

§ 1º. As contratações serão rescindidas pelo término natural do contrato, a pedido do contratado, mediante aviso prévio ao contratante, no prazo mínimo de 15 dias ou, pela contratante, mediante aviso prévio ao contratado, no prazo mínimo de 15 dias, se ocorrer:
I. a possibilidade de substituição do trabalho temporário por admissão permanente, decorrente de concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal;
II. se cessar o evento gerador da necessidade de contratação, não mais existindo motivação para a manutenção do contrato, ainda que as rescisões ocorram em caráter gradativo.

§ 2º. Não se aplica a substituição de que trata o inciso I do § 1º deste artigo quando a contratação decorrer de situação comprovadamente transitória, caracterizada pela desnecessidade de admissões para cargos efetivos permanentes do quadro de pessoal:
I. Para a necessidade do serviço, quando puder ser atendida através de remanejamento de servidores dentro do mesmo órgão;
II. Se houver candidatos já aprovados em concurso público ou servidores em disponibilidade, para cargos cujas funções correspondam às das contratações pretendidas, salvo se a necessidade seja comprovadamente excepcional e transitória, cuja avaliação demonstre que a admissão de servidores é inviável e/ou desnecessária para a permanência da atividade; e
III. Mediante a recontratação e/ou abertura sucessiva de teste seletivo, para a mesma finalidade, salvo para suprir situações emergenciais supervenientes e não previsíveis na data de abertura do primeiro processo de seleção de pessoal.

Art. 4º. As contratações serão precedidas de teste seletivo simplificado, mediante processo de recrutamento e seleção, cuja convocação deverá observar o limite descrito no edital e a ordem de classificação final dos candidatos.

Art. 5º. O teste seletivo deverá ser publicado no órgão Oficial do Município, acompanhado do ato de autorização e da íntegra da justificativa de que trata o art. 2º, § 1º, desta lei.

Art. 6º. As contratações deverão observar as seguintes condições:
I. Exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos existentes na legislação municipal para provimento de cargos similares, exceto para as contratações diretas de que trata o § 1º do art. 4º desta lei;
II. Prestação de carga horária semanal de trabalho correspondente à prevista para cargos similares dos respectivos quadros de pessoal na legislação municipal.

Parágrafo único. É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como nomeações para cargo em comissão e designações para funções gratificadas.

Art. 7°. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.

Parágrafo único: Ficam dispensados da apresentação dos atestados o pessoal que for contratado para atendimento das hipóteses previstas no inciso I a III do art. 2º desta Lei.

Art. 8º. O contrato será celebrado mediante termo aprovado em regulamento e publicado, por extrato, com as identificações do contratado no prazo máximo de trinta dias de sua assinatura.

Art. 9º. Para efeito de retribuição pecuniária serão aplicados o vencimento básico, em seu nível inicial na carreira, somado com as vantagens permanentes do cargo identificado no quadro de pessoal da entidade.

Art. 10. O aprovado deverá atender aos seguintes requisitos na data da contratação:
I. ser brasileiro;
II. ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
III. estar no gozo dos direitos políticos;
IV. gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
V. possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso.

Art. 11. Além da remuneração, serão garantidos os seguintes direitos aos contratados:
I. décimo terceiro proporcional;
II. férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
III. remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
IV. repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
V. remuneração do serviço extraordinário, superior em cinquenta por cento à do normal;
VI. adicional de insalubridade e periculosidade se houver.
VII. vale-alimentação, nos termos da legislação municipal;
VIII. fundo de garantia do tempo de serviço;

§ 1º. Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos efetivos tomados como paradigma.

Parágrafo único. Para a composição e concessão dos direitos de que trata este artigo aplica-se, no que couber, o mesmo regramento do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Itambaracá.

Art. 12. Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de 1/3 (um terço).

Art. 13. Se o servidor tiver seu contrato de um ano prorrogado por mais um, poderá gozar as férias de um mês, com acréscimo de 1/3 (um terço), dentro do segundo período de contrato.

Art. 14. Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I. Licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
II. Licença maternidade e licença paternidade;
III. Estabilidade de emprego a gestante desde o início da gravidez até cinco meses após o parto, conforme previsto na legislação vigente, independentemente do término do contrato durante esse período.
IV. Afastamentos decorrentes de forma de:
a) Casamento, até 08 (oito) dias corridos;
b) Luto por falecimento do cônjuge, companheiro, filho, pai, mãe e irmão, até 08 (oito) dias corridos.

Art. 15. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 1º. Os direitos e benefícios tratados na Lei Federal nº 8.213/1991 deverão ser requeridos pelo interessado junto à entidade de gestão daquele regime previdenciário, com acompanhamento do respectivo órgão de pessoal da entidade vinculada à atividade contratada.

§ 2º. A Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município fica impedida de efetivar qualquer forma de complementação de direitos e benefícios decorrentes do regime previdenciário de que trata o caput deste artigo.

Art. 16. São aplicados aos contratados, no que couber, a mesma legislação disciplinar do Regime Jurídico Único dos servidores do Município quanto aos deveres, proibições, impedimentos e penalizações, bem como a realização de sindicâncias e processos administrativos.

§ 1º. Aplicam-se aos servidores temporários as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.

§ 2º. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.

Art. 17. Além da apuração de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
I. Ausentar-se do serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos ou não, durante um ano, sem motivo justificado;
II. For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.

Art. 18. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência administrativa, antes do término estabelecido no contrato, importará no pagamento de indenização correspondente a 30 (trinta) dias de vencimento básico.

Art. 19. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20. Efetivada a contratação de que trata esta lei, a entidade contratante encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de registro, nos termos do artigo 75, inciso III, da Constituição Estadual.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 horas	01	04

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 horas	01	03

GRUPO OPERACIONAL I

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 horas	09	09

GRUPO OPERACIONAL II

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
MOTORISTA	40 horas	11	09

GRUPO TÉCNICO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas	1	03

GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
FONOAUDIÓLOGO	20 horas	01	01

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9B53D8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

SUMULA:- "Altera o Quadro Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo do Anexo II da Lei Complementar nº 003/2024 e procede a ampliação do número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a aumentar o número de vagas no cargo do Quadro Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo do Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 003/2024, conforme tabela abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE NOVAS VAGAS	Nº VAGAS ATUALIZADAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Antigo Oficial Administrativo)	03	04	07

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a promover através de ato próprio de sua competência, as realocações de dotações orçamentárias necessárias à aplicação desta Lei, caso haja necessidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5FFA09BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 187/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 23/04/2025 – Edição 3261

ONDE SE LÊ: PERÍODO AQUISITIVO - 01/02/2023 A 30/11/2024

O CORRETO É: PERÍODO AQUISITIVO - 01/12/2023 A 30/11/2024

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CDF72B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 009/2025

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

3ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
430	LORRAINE LOPES ANACLETO	031.***.672-**	Nutricionista 20h	3º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
426/2025	RITA GRASIELA DE OLVEIRA	974.***.991-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	9º	Credenciado

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
1.3.Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 23 de abril de 2025.

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento de Saúde

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:867059D6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO Nº 015/2025

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Disputa: ABERTO
Objeto: **Contratação de empresa para a execução de Recapeamento asfáltico tipo CBUQ em vias urbanas**, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202428740001, conforme condicionantes indicadas no Termo de Referência e seus anexos.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **14/05/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **14/05/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência do Município (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ou na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé/PR. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 23 de abril de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:C2B14D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2025

DECRETO Nº 086/2025
DATA: 22.04.2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a partir de 24.04.2025, a Sra. Francieli Regina Rosinski, portadora do CPF n° 103.279.289-21 e Cédula de Identidade RG n° 10.583.534-5, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Psicóloga, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 02° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:67BCABDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2025

DECRETO Nº 087/2025
DATA: 22.04.2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a partir de 23.04.2025, a Sra. Lirlane da Silva, portadora do CPF/RG n° 076.644.629-83, expedida pelo II/PR, para o Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 01° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 2º - Nomear a partir de 23.04.2025, a Sra. Marilene Rocha Borges Tiecher, portadora do CPF n° 041.221.409-19 e Cédula de Identidade RG n° 15.758.001-9, expedida pelo II/PR, para o Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 02° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C2485A13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 314/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 314/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/04/2025 as 06h00 e retorno dia 23/04/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Fusion (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião com o Sec. das Cidades Guto Silva e com o Dep. Ademar Traiano. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secid. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 22.04.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:73CC8E41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 315 A Nº 318/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 315/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Arlinda dos Santos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/04/2025 as 06h00 e retorno dia 23/04/2025 as 16h00. Destino: Laranjeiras do Sul. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Visita obrigatória a menor internada. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cense. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 22.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 316/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Andreia A. Alves, Matrícula: 841-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/05/2025 as 05h00 e retorno dia 07/05/2025 as 21h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 150,00. Transporte utilizado: Gol (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário Estadual "Prog. Esc. Em Tempo Integral". Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Espaço Fiori. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 317/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniele A Piloneto, Matrícula: 1014811-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/05/2025 as 05h00 e retorno dia 07/05/2025 as 21h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 150,00. Transporte utilizado: Gol (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário Estadual "Prog. Esc. Em Tempo Integral". Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Espaço Fiori. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 318/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Josy O. Cisseski, Matrícula: 111554-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/05/2025 as 05h00 e retorno dia 07/05/2025 as 21h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 150,00. Transporte utilizado: Gol (carro oficial). Finalidade da viagem: Seminário Estadual "Prog. Esc. Em Tempo Integral". Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Espaço Fiori. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.04.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8AF82508

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 001/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Elia Gabriel Jaskow Machado - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.917.075/0001 – 59.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festa do Trabalhador – No Ritmo do Tche!" da Categoria 01, contemplado no conforme processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.
Valor do Contrato: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Vigência: 30 (trinta) de Junho de 2025.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Abril de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0146CA17

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2025

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 002/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Gabriel Eric Monteiro Elvas - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.501.664/0001 - 53.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Arraia Cultural de Itapejara D'Oeste" da Categoria 01, contemplado no conforme processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.
Valor do Contrato: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Vigência: 30 (trinta) de Junho de 2025.

Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Abril de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3C34421D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2025

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 003/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Nadieli Agostini Elvas - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.977.163/0001 - 95.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Pampas e Passione – A Celebração das Culturas Italiana e Gaúcha em Itapejara D'Oeste" da Categoria 02, contemplado no conforme processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.
Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Vigência: 30 (trinta) de Junho de 2025.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Abril de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CBC60095

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2025

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 004/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Yann Jazza Dantas Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 386.796.298 - 71.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Mulheres em Ritmo" da Categoria 02, contemplado no conforme processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.
Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Vigência: 30 (trinta) de Junho de 2025.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Abril de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A67ED9A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2025

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 005/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Carlinho Rodrigues de Andrade - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.484.111/0001 - 62.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Memórias da Nossa Cidade" da Categoria 03, contemplado no conforme processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.
Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Vigência: 30 (trinta) de Junho de 2025.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Abril de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C784575B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2025

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 006/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Silmar Artes Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.515.949/0001 - 73.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Artes no Esporte" da Categoria 03, contemplado no conforme processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.
Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Vigência: 30 (trinta) de Junho de 2025.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Abril de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CFF75482

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2025

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 007/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Johann Clayton Ribeiro - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.182.243/0001 - 05.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Registro Fotográfico da Festa do Leitão Maturado de Itapejara D'Oeste" da Categoria 03, contemplado no conforme processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.
Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Vigência: 30 (trinta) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5D2F3803

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2025

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 008/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Nadieli Agostini Elvas - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.977.163/0001 - 95.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "A Tradição Italiana e Gaúcha de Itapejara D'Oeste em Registro Audiovisual" da Categoria 04, contemplado no conforme processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.
Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Vigência: 30 (trinta) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0CD1BB20

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2025

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 009/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Carlinho Rodrigues de Andrade - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.484.111/0001 - 62.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "UNATI, Qualidade de Vida e Saúde na Terceira Idade" da Categoria 04, contemplado no conforme processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.
Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Vigência: 30 (trinta) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7AAA4AFB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90008/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) rolo compactador, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90008/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, com o valor unitário de R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 23 (vinte e três) de Abril de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:27B0139B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o dia **1º de maio** é feriado nacional, conforme estabelece o artigo 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, em comemoração ao **Dia do Trabalhador**;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir ponto facultativo no dia **02 de maio de 2025 (sexta-feira)**, com o objetivo de otimizar as atividades internas e contribuir para a racionalização dos custos operacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo**, no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu, o expediente do dia **02 de maio de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º Os serviços essenciais ou que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, deverão manter escalas especiais de funcionamento, conforme a necessidade e a critério da Presidência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaperuçu, em 24 de abril de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
(Ariel da Academia)
Presidente

ROGÉRIO MORAES DE LARA
(Rogério Moraes)
1º Secretário

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:01725CED

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU - PR, por meio do Pregoeiro, ADEMIR URBANO DOS SANTOS – Decreto nº 04 de 07 de março de 2025, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço global,* na hipótese do art. 75, *II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Data Limite para apresentação das propostas: ***28/04/2025*** às *15:00 horas.*

Critério de Julgamento: *menor preço global*

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS

Valor estimado da contratação: R$ **49.397,60** (quarenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

A Proposta de Preços poderá ser entregue na sede da Câmara Municipal da Itaperuçu - PR, Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.060, Butierinho, cidade de Itaperuçu - PR, CEP: 83560-000, ou, através do e-mail: camaralicitacoesitap@gmail.com.

O Termo de Referência da Dispensa, estudo técnico e demais arquivos estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Itaperuçu - PR: https://itaperucu.pr.leg.br/.

ADEMIR URBANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Câmara Municipal de Itaperuçu/PR
Decreto Nº 04 de 07 de Março de 2025

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:3A678EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar o servidor **SANDRO CEZAR TOME**, portador do RG **Nº *******551/PR** e CPF **Nº ********910**, matrícula **62531,** ocupante do Cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, ao exercício da Função Gratificada (FG-06), disposta na Lei Nº 906 de 17 de Março de 2025, por realizar todas as prestações de contas da Assistência Social.
Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-06.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:27DF9AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **JULIANE APARECIDA VIDAL TEIXEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******432/PR,** CPF **Nº ********936,** matrícula **10151,** ocupante de Cargo Efetivo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de Maio de 2025 a 14 de Maio de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:3590BE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar o servidor **ROGÉRIO MORAES DE LARA**, portador do RG **Nº *******825/PR** e CPF **Nº ********990**,

matrícula **40951,** ocupante do Cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS I**, ao exercício da Função Gratificada (FG-04), disposta na Lei Nº 906 de 17 de Março de 2025, pela função de coordenação de todas as atividades relacionadas ao maquinário e operadores.
Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-04.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2D263A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **IRONILDA DE FATIMA PORTES,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******317/PR,** CPF **Nº ********906,** matrícula **Nº 40191,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2015, para o cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2454654B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **RUAN WILLIAN MORAES BITTENCOURT VAZ**, portador do RG **Nº *******122 /PR,** ocupante do cargo de comissão de **Coordenador de Pessoal,** sob o número de matricula **65191**, nomeado através da Portaria Nº 39/2025, passando do nível Base para o nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-03, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:89CEE307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **ELTON ERICK ROCHA NOVKA**, portador do RG **Nº ********802 /PR,** ocupante do cargo de comissão de **Coordenador de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica,** sob o número de matricula **62491**, nomeado através da Portaria Nº 465/2024, passando do nível Base para o nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-04, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4AD4AA38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar o servidor **FERNANDO MARCELO PIRES**, portador do RG **Nº *******491/PR** e CPF **Nº ********998**, matrícula **10111,** ocupante do Cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, ao exercício da Função Gratificada (FG-07), disposta na Lei Nº 906 de 17 de Março de 2025, por suprir a demanda de documentação e atividades técnicas administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-07.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:45A3BCC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir desta data, a servidora **JOSILIANE PERPETUA COSTA MACHADO**, portadora do RG nº *******205/PR**, CPF ******** **923,** matrícula **10141**, ocupante de Cargo efetivo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, ao exercício da Função Gratificada (FG-07), disposta na Lei Nº 906 de 17 de Março de 2025, por suprir a demanda de documentação e atividades técnicas administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-7.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2788344B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **JOSIELI DE FATIMA RODRIGUES DE FRANCA,** portadora do RG **Nº *******714/PR,** CPF **Nº ********952,** matrícula **66051,** ocupante do cargo Efetivo de **PEDAGOGO,** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 21 de Dezembro de 2018, Capitulo XIII, Art.49 e Lei 817/2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6A47FDEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **ELIS FERNANDA SANTOS NATEL**, portadora do RG **Nº *******761 /PR,** ocupante do cargo de comissão de **Gestor do Núcleo de Análise de Projetos,** sob o número de matricula **63561**, nomeada através da Portaria Nº 658/2024, passando do nível Júnior para o nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-08, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B197456F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **DANIELE DE FRANCA STRESSER**, portadora do RG **Nº *******797 /PR,** ocupante do cargo de comissão de **Gestor do Núcleo de Patrulha Agrícola Mecanizada,** sob o número de matricula **54711**, nomeada através da Portaria Nº 634/2021, passando do nível Base para o nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5C45145B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **KELLY STRESSER SANTOS**, portadora do RG **Nº *******517 /PR,** ocupante do cargo de comissão de **Coordenador de Licitação,** sob o número de matricula **55391**, nomeada através da Portaria Nº 160/2022 e em conformidade com a Portaria Nº 222/2023, passando do nível Base para o nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-04, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:83842AC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **DIRCE STRESSER DE JESUS**, portadora do RG **Nº *******905 /PR,** ocupante do cargo de comissão de **Coordenador de Análise e Liquidação de Documentos,** sob o número de matricula **51961**, nomeada através da Portaria Nº 145/2021, passando do nível Base para o nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-04, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:DA7AE176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir desta data, a servidora **CRISLIANE CAVALI DAS NEVES**, portadora do RG nº *******852/PR**, CPF ********904,** matrícula **39441**, ocupante de Cargo efetivo **RECEPCIONISTA**, ao exercício da Função Gratificada (FG-05), disposta na Lei Nº 906 de 17 de Março de 2025, pois a mesma desenvolve atribuições dentro do setor o qual teve um aumento significativo da demanda de serviços, trabalhando com muita dedicação, comprometimento e afinco.
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-5.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:DBFBFB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **BEATRIZ DO ROCIO SILVA MARQUES,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******516/PR,** CPF **Nº ********901,** matrícula **Nº 60531,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, para o cargo Efetivo de **MOTORISTA I.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E40F6F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **FLORILHO GOMES DE CASTRO,** portador da cédula de identidade RG **Nº *******570/PR,** CPF **Nº ******** 904,** matrícula **Nº 51931,** do Cargo Comissionado de **GESTOR DO NÚCLEO DE COMPRAS E ORÇAMENTOS.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2CA0D292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **FLORILHO GOMES DE CASTRO,** portador do RG **Nº ******* 570/PR,** CPF **Nº ******** 904,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** sob o número de matrícula **67121**, Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6BECDB5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANA GABRIELA PORTES RIBAS,** portadora do RG **Nº ******* 340/PR,** CPF **Nº ******** 967,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** sob o número de matrícula **67151**, Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto ao Gabinete do Vice-Prefeito, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:3AAE1FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o cargo do servidor **DARILDO RODRIGUES MARTINS,** portador do RG **Nº *******942/PR,** sob o número de matricula **55571**, nomeado através da Portaria Nº 212/2022, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE IMPRENSA,** simbologia CC-05, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:1D83BB30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o cargo do servidor **VANDERLEI JOSE DE LARA,** portador do RG **Nº *******259/PR,** sob o número de matricula **65211**, nomeado através da Portaria Nº 45/2025, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS,** simbologia CC-05, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6EC2E981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o cargo da servidora **MAYZA NAYARA PEREIRA DA SILVA** portadora do RG **Nº ******* 766/PR,** sob o número de matricula **65291**, nomeada através da Portaria Nº 74/2025, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL,** Nível Sênior, CC-03, junto a Secretaria de Assistência Social.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C57822D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **LAURA FERNANDA MARTINS BRANCO**, portadora do RG **Nº *******806 /PR,** ocupante do cargo de comissão de **Gestor do Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental,** sob o número de matricula **57481**, nomeada através da Portaria Nº 255/2023, passando do nível Júnior para o nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:8F6E9B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 337/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JOEL DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******412/PR,** CPF **Nº ********915,** matrícula **61881,** ocupante de Cargo de Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS EXECUTIVOS**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 12 de Maio de 2025 a 26 de Maio de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:FAC029A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 338/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ANTONIO MAZUR DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº ******* 102/PR,** CPF **Nº ******** 920,** matrícula **2941,** ocupante de Cargo Efetivo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 14 de Maio de 2025 a 23 de Maio de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B9F2B5F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ANDERSON JOSE DE PAULA,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº ******* 734/PR,** CPF **Nº ********932,** matrícula **52061,** ocupante de Cargo de Comissão de **COORDENADOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL E CONVÊNIOS**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de Maio de 2025 a 14 de Maio de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A4D5A5E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Suprimir a Função Gratificada (FG-04) do servidor **RODRIGO SIELSKI,** portador do RG nº **********168/PR,** matrícula **40131**, ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:71627167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 01 de Abril de 2025, nos termos da Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025, o servidor **RODRIGO SIELSKI,** portador do RG **Nº **********168/PR,** CPF **Nº ********997,** matrícula **Nº 40131**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO GESTÃO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).**
Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo da remuneração de seu cargo efetivo acrescido de Gratificação de Função de acordo com respectiva legislação.

Art.3º - Conceder ao servidor, Gratificação de Função referente à equiparação salarial equivalente ao Cargo de Diretor, percebendo a remuneração da simbologia CC-02.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 01/04/2025, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:257B0FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Rubiane de Fátima Costa Pereira**
Matrícula:	**65051**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo / Função:	**Secretária Municipal de Saúde**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **00020715-9**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:
Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:F930B28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2025

CONTRATO Nº 080/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº14/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ nº 03.805.667/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR." (CHAMADA DOS PRÓXIMOS COLOCADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2024)"
DO VALOR: R$ 511.851,22 (quinhentos e onze mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025
DA VIGÊNCIA:12 meses

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:701A6333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 71/2023 – PRAZO

CONTRATO Nº 71/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ASFALTO DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 20.755.193/0001-06
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO IMPERMEABILIZANTE RR1-C, PARA UTILIZAÇÃO EM OPERAÇÕES DE TAPA BURACO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS E PAVIMENTAÇÕES VIÁRIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE TRANSPORTE".
DO PRAZO: 07 DE MAIO DE 2025 A 07 DE MAIO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D47D619C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 201/2024 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 201/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 17.265.951/0001-95
OBJETO: **"Aquisição de materiais para instalação de caixas d´água nas localidades de Bromadinho, Taquaral e Barro Branco, para distribuição de água potável através de poços artesianos. Para atender as demandas dos munícipes do município de Itaperuçu/PR"**
DO VALOR: R$ 30.796,35 (TRINTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D1D4194E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

CONTRATO Nº 85/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.593.430/0001-50
OBJETO: **"Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento médico para atender as necessidades do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu"**
DO VALOR: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C522A3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2025

CONTRATO Nº 86/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DR COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA.
CNPJ: 41.013.834/0001-19
OBJETO: **"Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento médico para atender as necessidades do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu"**
DO VALOR: R$ 1.600 (MIL E SEISSENTOS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:DEA5684A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025

CONTRATO Nº 87/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - EPP
CNPJ: 26.044.732/0001-77
OBJETO: **"Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento médico para atender as necessidades do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu"**
DO VALOR: R$ 44.200,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:3DC06F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

CONTRATO Nº 88/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 17.238.455/0001-42
OBJETO: **"Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento médico para atender as necessidades do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu"**
DO VALOR: R$ 9.363,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C18B086A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 010/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 10/2025**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de uma grade aradora.** Cujo vencedor foi a empresa: **CASSIA L. BENAVIDES – COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO ,** inscrito no **CNPJ nº 55.594.549/0001-43**, no valor de **R$ 31.950,00 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares

Itaperuçu, 23 de abril de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4FCB0740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 12/2025**, que tem como objeto a **Prestação de "Serviços de locação de brinquedos infláveis" para festa do trabalhador que ocorrerá no dia 1° de maio de 2025.** Cujo vencedor foi a empresa: **BRINQUE LOCAÇÕES LTDA ,** inscrito no **CNPJ nº 33.038.864/0001-51**, no valor de **R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares

Itaperuçu, 23 de abril de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9EE478AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 07/05/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :07/05/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de saúde, para a prestação de serviços de atendimentos profissionais como Oficineiro Artesão, Dentista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Enfermeiro e Farmacêutico, nas unidades de saúde e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu
VALOR MÁXIMO: R$ 1.136.596,80 (um milhão cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 16 de abril de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2EAD6EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 17/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição, roçada, limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, visando atender as necessidades do município de Itaperuçu.".** Cujo vencedor foi a empresa **VALEN SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 39.356.532/0001-00**, no valor de **R$ 1.928.400,00 (um milhão novecentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 23 de abril de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2CA62457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 043/2025

DECRETO N° 043/2025
De 23 de abril de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.646/2025 de 23 de abril de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 264.920,69 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2266100052.167 – Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 236) R$ 86.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 237) R$ 35.000,00
TOTAL ..... R$ 121.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básica de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Obras e Instalações (Ficha 383) ..... R$ 135.000.00
TOTAL .....R$ 135.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 766).. R$ 8.920,69
TOTAL ..... R$ 8.920,69
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 264.920,69

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 129.920,69 (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 121.000,00

FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS R$ 8.920,69

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 129.920,69

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) proveniente da seguinte fonte:

24.21.50.01.07.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 324/2022 - REFORMA UBS - F. 1518	135.000,00
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***135.000,00***

Art. 4 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A1202ED1

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 044/2024

DECRETO N° 044/2025
De 23 de abril de 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, bem como sobre alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 (PPA 2022 a 2025) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024. *(alterado devido a emenda 03/2025)*

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.647/2025 de 23 de abril de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais), nas seguintes dotações:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.062 – Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 756)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... .R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 765).....R$ 8.000,00
TOTAL .....R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030300082.134 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 768) R$ 1.000,00 **TOTAL ..... R$ 1.000,00**
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 769)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 767). R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2769500072.169 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 736)..... R$ 200,00
TOTAL..... R$ 200,00
FONTE: 835 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 66.200,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 58.000,00

FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS R$ 5.000,00

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 1.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 66.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 200,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:8B5A3906

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Monique Beatriz Gonçalves, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Monique Beatriz Gonçalves, matrícula nº 560, CPF 078.1**.***-02,

com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 14 (quatorze) dias, a partir de 22/04/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/04/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E44BFD1C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 227/97, de 22 de maio de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme a Lei Municipal nº 227/97, de 22 de maio de 1997, para o quadriênio 2025/2029, conforme a relação infra relacionados:

Representantes do Poder Executivo	
Titular:	Suplente:
- Andressa da Silva.	- Geovana Ronchi Celestino Pereira.
Representantes dos Profissionais da Educação	
Titulares:	Suplentes:
- Franciely Romão da Cruz Santana;	- Sirlei Aparecida Tietz;
- Darci Fioramonte.	- Edite Gregório Rocha.
Representantes dos Pais e Alunos	
Titulares:	Suplentes:
- Valeria Graciane da Silva Carnevali;	- Priscila Thays Moreira de Sá Salustiano
- Erika Almeida Santos.	- Filipe Augusto de Oliveira.

Representantes das Entidades Civis Organizadas	
Titulares:	Suplentes:
- Janicler Lilian Pereira Guilhem;	- Leticia Mitie Tomioka;
- Solange Borges da Silva.	- Rosemeire Santos Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 097/2021 de 07/04/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:10017C4C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1646/2025
De 23º de abril de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 264.920,69 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2266100052.167 – Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 236) R$ 86.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 237) R$ 35.000,00
TOTAL ..... R$ 121.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básica de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Obras e Instalações (Ficha 383) ..... R$ 135.000.00
TOTAL .....R$ 135.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 766).. R$ 8.920,69
TOTAL ..... R$ 8.920,69
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 264.920,69

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 129.920,69 (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 121.000,00

FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS R$ 8.920,69

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 129.920,69

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) proveniente da seguinte fonte:

24.21.50.01.07.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 324/2022 - REFORMA UBS - F. 1518	135.000,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***135.000,00***

Art. 4 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:82114A72

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1647/2025
De 23º de abril de 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, bem como sobre alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 (PPA 2022 a 2025) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024. *(alterado devido a emenda 03/2025)*

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais), nas seguintes dotações:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.062 – Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 756)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... .R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 765).....R$ 8.000.00
TOTAL .....R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030300082.134 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 768) R$ 1.000,00 **TOTAL ..... R$ 1.000,00**
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 769)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 767). R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2769500072.169 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 736)..... R$ 200,00
TOTAL..... R$ 200,00
FONTE: 835 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 66.200,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 58.000,00

FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS R$ 5.000,00

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 1.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 66.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 200,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:0A4CEE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DP20.24

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 039/2024, referente a licitação Dispensa de Licitação Nº 20/2024, : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR**. CONTRATADA: Topline Prod. Equip. P/ Limpeza Prof. Ltda. E-mail : rosana@toplimpeza.com.br, Telefone : (44) 3422-4040, Whatsapp : (44) 98838-1777, CNPJ/CPF : 02.846.505/0001-05, Cep : 87706-000, AV HEITOR ALENCAR FURTADO N° : 6375, Paranavaí- Paraná neste ato representado(a) por ROSANA MARA DA SILVA HILA. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 39/2024, cujo objeto é o fornecimento de materiais de limpeza hospitalar por mais 12 (doze) meses, com o acréscimo de 25%, exceto nos itens 3 (detergente neutro) e 5 (Laundry acetic 25litros) nos termos do art. 105, "caput", art. 124, I, alínea "b" c.c 125 ambos da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original.

Local, Itaúna do Sul-PR, 02 de Abril de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3D021731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE16.2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 à Ata de Registro de Preço nº. 008/2024, referente a licitação PREGAO ELETRONICO Nº 016/2024, : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ: 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR, representante, MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, CPF: 249.664.478-79. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 70 (DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO), reajustando seu valor para R$ 0,09, conforme notas fiscais apresentadas e justificativa da secretaria de saúde.

Itaúna do Sul-PR, 23 de abril de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C825CE85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP).
FRACASSADO
HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025
Orli Antonio Camargo de Cristo

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E3AC7881

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **DARLEI SANTANA NEVES** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Rui Barbosa, Bairro Centro, N° 270, Ivaí (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.059.467/0001-93 neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor**, DARLEI**

SANTANA NEVES, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF 815.904.319-87, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, marmitas, serviços de buffet e bebidas e bebidas para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 22/04/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – os valores dos serviços contratados serão reajustados conforme Art. 124 inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 16 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito
Contratante

Darlei Santana Neves
DARLEI SANTANA NEVES –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2309FCB9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 034/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2025
Dispensa de Licitação n°: 034/2025
OBJETO: Contratação de empresa para assesoria para a realização da conferência municipal da assistência social.
CONTRATADA: CELSO CURIONI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CELSO CUIONI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:587B2588

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 092/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 017/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 092/2025
Inexigibilidade de Licitação n°: 017/2025
OBJETO: Contração de empresa responsável pela etapa do Ranking paranaense da ovinopar na 2ª Expo Ivaí e 20° Festa das Associações.
CONTRATADA: OVINOPAR ASSOCIACAO PARNAENSE DE CRIADORES DE OVINOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 17.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JORGE AUGUSTO SZSZYPIOR –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:03936FBF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 090/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 033/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 090/2025
Dispensa de Licitação n°: 033/2025
OBJETO: Contração de empresa especializada em serviços de imprensa, assessoria de comunicação e divulgação institucional para a 2ª Expo Ivaí e a 20º Festa das Associações.
CONTRATADA: SISTEMA MASSA DE TELEVISAO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 12.735,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RAFAEL MARTINEZ MASSA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:068E6DA2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 089/2025
LICITAÇÃO N° 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025
PROCESSO ELETRÔNICO N° 030/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 089/2025
Licitação n° 030/2025
Pregão Eletrônico n° 030/2025
Processo Eletrônico n° 030/2025
OBJETO: Aquisição de veículo tipo "VAN" com capacidade para 11 lugares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADA: LEVIVANS COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 219.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LEANDRO SIMÕES HABIB –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:83731249

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
OBJETO: Locação de passarela e catracas para a Expo Ivaí.
Dotação orçamentária:
03001041220402200533903900000 200
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MEGAPROD LTDA
Valor global: R$ 25.940,00 (vinte e cinco mil e novecentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 23/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:E70AC377

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 127/2025

DECRETO Nº 127/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ANALQUILA PEREIRA DE CARVALHO,** RG N.º 9.207.551-6 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:07BC1749

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS 001/2023

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **PAMELA VANELY CASAGRANDE**
CARGO: **PROFESSORA.**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 5.354,66.**
DATA DA RESCISÃO: **16/04/2025.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B4E699D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2025

PORTARIA Nº 089/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **ANDRE LUIS PRADO PEREIRA**, Diretor do departamento de turismo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 25/09/2023 a 24/09/2024, para o período concessivo de 05 de maio de 2025 a 19 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5468E266

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Sra. **HELEM KARINE FERREIRA GOEBEL, Técnica em Enfermagem, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 06 de maio de 2025 à 04 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F007C123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2025

Súmula – Concede Progressão por Avanço Vertical, nos termos do artigo 30 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Progressão por Avanço Vertical a servidora abaixo relacionada, de acordo com o art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir abril de 2025, conforme relatório de avaliação da Progressão.

Mat.	Nome	Cargo	Nível atual	Nível após Progressão
530	Maria Vanilde Dutra Alves	Professora	Nível "C", Classe III	Nível "C", Classe IV

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BE27A897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Estrutura o Serviço Municipal de Limpeza Pública para situações de emergência, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 53 da Lei Municipal nº 263, Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica estruturado o Serviço Municipal de Limpeza Pública para situações de emergência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com aplicação de jornada especial de trabalho quando do atendimento a situações emergenciais e visando garantir a adequada manutenção dos serviços de limpeza urbana, roçagem de áreas públicas, recolhimento de resíduos, entulhos e lixos, entre outras ações de limpeza.

Art. 2º - Para atender às finalidades previstas pelo artigo 1º deste Decreto, ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Serviço Municipal de Limpeza Pública, a partir de 17 de abril de 2025:
I – Alain Duminelli – Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula nº 86;
II – Joaquim Inácio de Siqueira Filho – Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula nº 85;
IV – José Ledugério da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula nº 156;
V – José Salvador Rosa – Motorista de Veículos Pesados - matrícula nº 276;
VI – Valério Duminelli – Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula nº 300;

Art. 3º - Os servidores designados, enquanto atuantes no Serviço Municipal de Limpeza Pública para situações de emergência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, farão jus à Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, correspondente a 20% (vinte por cento) de seus vencimentos, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, conforme Decreto Municipal nº 096/2016, de 16/006/2016.

Art. 4º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto nº. 070/2025 de 25 de fevereiro de 2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E0932A52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Estrutura o Serviço Municipal de Limpeza Pública, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 53 da Lei Municipal nº 263, Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica estruturado o Serviço Municipal de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com aplicação de jornada especial de trabalho quando do atendimento a situações emergenciais e atuação em recessos e feriados, visando garantir a continua e adequada manutenção dos serviços de limpeza urbana, roçagem de áreas públicas, recolhimento de resíduos, entulhos e lixos, entre outras ações de limpeza.

Art. 2º - Para atender às finalidades previstas pelo artigo 1º deste Decreto, ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Serviço Municipal de Limpeza Pública, a partir de 17 de abril de 2025:
I – Angelo de Matia – Tratorista - matrícula nº 211;
II – Cleisson Matheus dos Santos Figueredo – Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula nº 537;
III – Marcos Paulo de Oliveira – Motorista de Veículos Pesados - matrícula nº 688;
IV – Telmo Aparecido dos Santos – Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula nº 88;

Art. 3º - Os servidores designados, enquanto atuantes no Serviço Municipal de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, farão jus à Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, correspondente a 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, conforme Decreto Municipal nº 096/2016, de 16/006/2016.

Art. 4º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC50F759

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Exonera servidor em Cargo Comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Senhor EVERTON SILVA DOS SANTOS, portador da CI.RG nº 12.***.***-6 da SSP/PR, e inscrito

no CPF/MF sob nº 091.***.***-50, matricula nº 763, ocupante do cargo de Gerente da Vigilância Sanitária - Cargo em Comissão - CC2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 23 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8F9D4963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2025

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas ao Município de Ivatuba – Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autoriza Secretaria Municipal de Administração o ato de designação de Gestor e Fiscal de Contrato,

RESOLVE:-

Art. 1º - Nos termos do Ofício nº 405/2025-DG da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, e em conformidade com a legislação vigente, o Município de Ivatuba/PR, por meio deste ato, designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do instrumento contratual firmado com a Secretaria supracitada, referente à execução do convênio:

Gestor do Contrato: Nome: LUIZ HENRIQUE LAZZARETTI Cargo: SECRETARIO DE AGROPECUÁRIA Matrícula: 748 Atribuições: Acompanhar a execução do contrato, adotar as providências necessárias à regularidade da execução, responder tecnicamente pelas informações e relatórios demandados.

Fiscal do Contrato: Nome: ALAND NEHRING WUNDERLICH Cargo: ASSESSOR ESPECIAL CC3 Matrícula: 755 Atribuições: Fiscalizar tecnicamente a execução do contrato, comunicar eventuais irregularidades, elaborar relatórios técnicos, e zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte cinco).

Atenciosamente

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:929D65A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025

Súmula: Dispõe sobre readaptação permanente de servidor municipal em decorrência de determinação médica, nos termos do artigo 29, §2º da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 29, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação médica, contida no Processo nº 2534/2024, expedida pelo Setor Médico de Perícia Oficial do Município, em data de 22/10/2024,

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica readaptado de forma permanente o servidor ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, matrícula nº 150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho das funções de Motorista de Veículos Leves, em razão de apresentar limitação funcional, comprovada por laudo e atestado médico, com fulcro no artigo 29, §2º da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação médica expedida pelo Setor Médico de Perícia Oficial do Município, em 23/10/2024, conforme o Processo nº 2534/2024, de 23/10/2024, a partir de abril de 2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:92432F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A FEVEREIRO – 1º BIMESTRE DE 2025

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	244.327,00
Dotação atualizada .....:	244.327,00
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	27.201,34
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	27.201,34

Ivatuba/PR, 17 de março de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:264F1113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 025/2025

PORTARIA Nº. 025/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de abril de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Fernando Bigotto Ribeiro	79	80

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de abril de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:DECAB6E4

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE

DETERMINAR, recesso no dia **02/05/2025,** (sexta-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do Feriado do dia do Trabalhador, no dia 01/05/2025 (quinta-feira).

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 23 de abril de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:0E90B5DD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 048//2025

> "Autoriza o Município de Jaguapitã a aderir, na qualidade de órgão não participante, às Atas de Registro de Preços instituídas por órgãos ou entidades da Administração Pública em âmbito municipal, estadual ou federal, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 86,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Jaguapitã autorizado a aderir, como órgão não participante, às Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, estadual, distrital ou federal, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente.
Art. 2º A adesão de que trata o art. 1º deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa quanto à vantajosidade da adesão, inclusive nos casos de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviços públicos;
II – demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
III – consulta prévia e aceitação expressa do órgão ou entidade gerenciadora da ata e do fornecedor;
IV – observância dos limites quantitativos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º As contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços serão formalizadas mediante processo administrativo específico, instruído com os documentos comprobatórios da vantajosidade e legalidade da adesão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26861347

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Valor do contrato: R$ 6.219,90 (Seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.974.929/0001-06
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 418,80 (Quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 301.264,69 (Trezentos e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 39.378,38 (Trinta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98

Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 188.508,99 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oito reais e noventa e nove centavos).
FORNECEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 275,40 (Duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.319.803/0001-90
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 536.866,16 (Quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B902DF50

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ENDREW CRISTIAN SALVIANO

CPF: 464.XXX.XXX-62

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

VALOR: R$ 12.000.00 (Doze mil reais).

DATA: 23/04/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E314020F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

CNPJ: 04.096.738/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EDUCATIVOS (TIPO CARTILHA) PARA CAMPANHA EDUCATIVA: "CAMPANHA 18 DE MAIO – COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL", CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 6.708,00 (Seis mil e setecentos e oito reais).

DATA: 23/04/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CE89F200

GOVERNO MUNICIPAL
MEMORANDO INTERNO 001/2025

Jaguapitã, 09 de abril de 2025.
Aos Responsáveis pelos Setores da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.

Assunto: Servidores em desvio de função

Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, através do Oficio 078/2025, Noticia de Fato MPPR 071.25.000038-8, determino aos responsáveis pelos Setores Administrativos e Secretarias Municipais, que identifiquem e cessem imediatamente todos os casos de desvio de função, sob pena de responsabilização.

WILSON CORREA NETO
Secretario Administrativo
Port. 001/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:415FA2E6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 323/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

AUTORIZAR a professora desta municipalidade abaixo relacionada, a assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em **regime de jornada suplementar,** para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir do dia 24 abril de 2025, conforme processo nº 2096/2025.

NOME	MATRICULA	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR
JULIANA CRISTINA MARIANO	8147619	Escola Municipal Paulo Freire

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:17F2DE93

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do Diretor Sr. **ANTONIO PAULINO DE MELLO**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Maringá- PR., no dia 24/04/2025, para participar da "**Capacitação sobre a Aplicação da Resolução 13/2025**, que trata da**implementação da Tarifa Social nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário**", promovida pelo Orcispar em parceria com o Cispar, tendo saída prevista para às 10:00h e retorno previsto às 17:00h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:7C39FF15

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 012/2025 em conformidade com a Lei nº 001/2025 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:A04BD183

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 013/2025 em conformidade com a Lei nº 001/2025 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:05793C8C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 014/2025 em conformidade com a Lei nº 001/2025 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:D22B3334

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 050/2025

DECRETO Nº 050/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal n. º 032/2024 de 03/12/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

17 Saneamento

17.001 Administração Geral
17.001.17.512.0017.1.2107 – Atendimento ao Consórcio Público - Operacional
3.3.72.39.00.00 03076 – MATERIAL DE CONSUMO – 80.000,00

Total da Suplementação.....80.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado como recurso, o Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

3076 – Recursos Livres – Exercício Anterior.....80.000,00
.
Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 23 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Técnica Contábil CRC/PR 056634/O-2

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:ADD9017B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

A Seção de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2025 de 31/03/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, os candidatos abaixo relacionados:

JULIO CESAR SANTOS DE ALMEIDA
MARNY DE JESUS MOURA

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Autarquia, no horário das 07:30 as 11:30 ou das 13:00 as 17:00, no período de 24/04 a 30/04/2025, munida dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

• RG e CPF.

• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho e N. º do PIS.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

• Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

• Auto declaração de raça/etnia

• Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções (retirar guia).

• Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

• Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Jaguapitã, 23 de abril de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:AB75E0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 008/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Registro de preço para **Aquisição De Materiais De Construção Diversos A Serem Utilizados Em Prédios Públicos, Estradas, Pontes E Demais Locais, Conforme A Necessidade Do Município Por Um Período De Até 12 (Doze) Meses**, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 08/2025:

	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	R. EZIQUIEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E M.DE CONST. LTDA - ME	43.169.256/0001-30	410.310,00
02	OSVALDO JOSE JOFRE	09.912.640/0001-42	489.195,55
03	M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI	28.388.533/0001-01	21.406,51
04	PR DISTRIBUIDORA LTDA	58.687.919/0001-85	12.160,00
05	BIG HOUSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME	29.300.457/0001-01	77.292,35
06	58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA SILVA BAGGIO	58.664.337/0001-83	26.588,00
07	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	28.767,80
08	BF3 TINTAS LTDA	55.818.205/0001-70	9.900,00
		Valor Total	1.075.620,21

Parágrafo segundo: Dá-se o presente Ata o valor total estimado é de **R$ 1.075.620,21(um milhão e setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos) pela totalidade dos itens.**

Jundiaí do Sul- PR, 15 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A61CA638

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 55/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa ML SUPRIMENTOS,CNPJ 28.491.296/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistencia Social pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 4.387,97 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 23 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C41B2209

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 54/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES,CNPJ 18.828.722/0001-02.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistencia Social pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 3.846,88 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 23 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:61C27962

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,CNPJ 23.496.174/0001-92.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistencia Social pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 4.648,60 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 23 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:BC51C421

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 51/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa ROSA CAFE IMPORTS LTDA,CNPJ 51.053.659/0001-47.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistencia Social pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 7.485,19 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 23 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:CBA52C68

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 53/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES,CNPJ 07.067.855/0001-89.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistencia Social pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 7.622,40 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 23 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:3A6E5087

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 52/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,CNPJ 57.087.387/0001-82.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistencia Social pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 1.886,25 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 23 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:4A6857D5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 59/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,CNPJ 08.692.456/0001-71.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistencia Social pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 7.608,10 (Sete Mil, Seiscentos e Oito Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 23 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:ABAA563D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 34/2025

DECRETO nº. 34/2025

Súmula: Atualiza e nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Ivanise de Lima Silva – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;

II – Cássia Regina Paiva – Diretora do Departamento Municipal de Saúde;

III – Ana Paula Leite – Diretora do Departamento Municipal de Educação

IV – Silvia Aparecida Otávio – Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

V – Donizete Aparecido de Carvalho - Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento.

VI - Maik Godinho Fidêncio – Diretor do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Eliane Pasccuci Leite Pedroso – Gestora do Cadastro Único Municipal e responsável pelo setor do Trabalho;

II – Alflavia Cristina Leite – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

III – Denis Nunes de Macedo – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

IV – Alcione Aparecida Leite – Psicóloga, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

V – Jocimar Aparecida de Souza – Assessora Pedagógica, representante do Departamento Municipal de Educação;

VI – Edemir Augusto Piva – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII – Pedro de Oliveira Gomes – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VIII – Ana Carolina de Oliveira – enfermeira do PSF, representante do Departamento Municipal de Saúde;

IX - Delaine de Campos Pulcineli – Auxiliar Administrativo, representante do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 3º O desempenho do mandato dos representantes nomeados por este decreto será gratuito e considerando como serviço relevante prestado ao Município de Jundiaí do Sul.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nessa data com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 22 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:875D1A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Assim atendidos os requisitos legais, bem como realizada a diligência sugerida no parecer jurídico emitido e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão Especial Constituída através do ato nº 15/2025, razão pelo qual, HOMOLOGO e ratifico a decisão para declarar vencedora da Inexigibilidade nº 03/2025, que teve por objeto a aquisição do seguinte imóvel:

Imóvel registrado sob matrícula nº 32.304, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, o qual constitui-se em um lote de terreno urbano, com área de 2.815,4273m², situado nesta cidade da Lapa, Bairro Centro Histórico, com frente para o lado ímpar da Alameda David Carneiro, contendo uma casa em alvenaria com área de 201,5706m², com as metragens e confrontações constantes na citada matrícula, cuja propriedade é da empresa SPIM COMÉRCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ nº 82.298.399/0001-01, com endereço à Rodovia do Xisto BR 476, nº 60.

R$ 2.758.765,90 (Dois Milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), sendo uma entrada de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a segunda parcela no valor de R$ 358.765,90 (Trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) e o restante das outras quatro parcelas no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),valor este estando dentro dos preços praticados no mercado, conforme avaliações prévias juntadas aos autos, razão pela qual, ADJUDICANDO-LHE o objeto.

Dotação orçamentária da aquisição
Órgão 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Unidade 001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Ação 2294 - Manutenção das Atividades Legislativas
Dotação 1503 – Aquisição de Imóveis.
Subelemento: 3.44.90.61.03 – Terrenos.

Dotação Orçamentária para escrituras e registros
Órgão 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Unidade 001- CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Ação 2294 - Manutenção das Atividades Legislativas
Dotação 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Subelemento: 3.33.90.36.66– Serviços Judiciários.
Dotação 1496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Subelemento: 3.33.90.39.66– Serviços Judiciários.

Justificativa: Conforme constou nos expedientes que deram início ao procedimento, bem como a justificativa que fez parte do Projeto de Lei nº 08/2025, que autorizou a referida aquisição, tem-se que:

"A Câmara Municipal tomou conhecimento de que estava a venda um imóvel nas proximidades deste este Poder, registrado sob matrícula nº 32.304, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, o qual constitui-se em um lote de terreno urbano, com área de 2.815,4273m², situado nesta cidade da Lapa, Bairro Centro Histórico.
A necessidade de um imóvel para construção de novos espaços para abrigar de forma eficaz os serviços prezados por este Poder a muito tempo é cogitado nesta Casa e, desta forma, com a oferta de venda do imóvel em questão, entendemos ser a aquisição deste imóvel a única opção para atender nossas necessidades, tendo em vista que sua localização e área edificável o tornam único nas proximidades de nossa Sede Administrativa. Para a verificação deste fato, foram realizados levantamentos junto aos corretores de imóveis, realizado diligências pela Comissão Especial constituída através do ato nº 15/2025, lançado um Edital de Chamamento Público que teve por objeto a prospecção do mercado de imóveis para fins de futura aquisição de terreno/imóvel para construção do novo Anexo dos Gabinetes dos Vereadores e demais Departamentos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, onde compareceu e foi verificado que apenas o imóvel em questão é capaz de atender as necessidades desta Casa, por suas dimensões, a qual é capaz de atender não somente as necessidades atuais como preparar as estruturas do Poder Legislativo para o futuro, considerando-se, ainda, a sua localização.
Ressalta-se que a futura construção de um novo anexo contendo os gabinetes dos Vereadores, bem como demais setores administrativos devem ser construídos próximo à Sede do Poder Legislativo, onde ocorrem as sessões plenárias, pois isto oferece várias vantagens significativas ao Poder Legislativo. Primeiramente, a proximidade facilita a comunicação e a coordenação entre os vereadores e os Departamentos administrativos que se localizam na sede e que não irão ser deslocados com as futuras obras pretendidas(Gabinete da Presidência, Sala de Reuniões, Protocolo e Secretaria), promovendo uma maior eficiência no trabalho legislativo. Além disso, a centralização dos espaços que compõem o Legislativo permite uma logística mais ágil e econômica, reduzindo o tempo de deslocamento e otimizando os recursos e a agenda dos Vereadores e dos servidores, sendo que a acessibilidade também é beneficiada, pois os cidadãos terão um único local de referência para acessar os serviços prestados pelo Poder Legislativo, tornando o processo mais transparente e inclusivo, pois evitará o deslocamento dos cidadãos, servidores e Vereadores a locais distantes, razão pela qual exigiu-se uma distância máxima entre o imóvel e a Sede deste Poder no citado Edital de Chamamento Público, pois um imóvel muito distante disso causaria vários transtornos aos trabalhos dos Vereadores, servidores e aos cidadãos.
Além do mais, registra-se que não é apenas por questões econômicas, administrativas e de logística, que a sede e o Plenário desta Casa deverão ser mantidos no Prédio atual, visto relevante importância histórica de tal fato, a qual, de acordo com o artigo 6º, inciso VIII deverá ser mantido, pois este diz que caberá ao Município promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local. Segundo o IPHAN "...A Casa de Câmara e Cadeia, construída na metade do século XIX foi inaugurada em 1868. O plano de sua construção é de 1829, mas somente em 1848 foi iniciada a obra. O pavimento térreo, que hoje abriga o Museu de Armas, foi utilizado como prisão até meados do século passado. Entre 1950 e 1980 sediou a Escola Normal da Lapa e após a primeira restauração em 1981, voltou a abrigar no pavimento superior a Câmara Municipal da cidade, resgatando o uso original, fato raro no Brasil. Por essa razão, o Senado Federal outorgou à Câmara Municipal da Lapa diploma alusivo ao fato(http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/2112/iphan-restaura-casa-de-camara-e-cadeia-da-lapa-pr)
Para atender as necessidades atuais e preparar a estrutura do Poder Legislativo para o futuro, pretende-se:

- Realocar os Departamentos de Compras, Jurídico, Comunicação Informática, Contabilidade e os Gabinetes dos Vereadores e, posteriormente, doar ao Município os Anexos I e II;

- Prever e garantir a disponibilidade de espaço físico suficiente para atender a demanda futura deste Poder, evitando-se o desmembramento dos departamentos administrativos e dos gabinetes dos Vereadores;
- A construção de garagem para abrigar os veículos locados e que se destinam aos serviços administrativos;
- Com a municipalização do trânsito, deverá haver a necessidade de construção de estacionamento para, no mínimo, uma vaga para cada Vereador, uma para visitante, uma para idoso e uma para pessoa com deficiência;
- A construção de uma sala para abrigar o almoxarifado, uma vez que a atual não se mostra adequada para a guarda dos materiais necessários para os trabalhos legislativos;
- A Construção para uma sala da Assessoria Jurídica da Presidência.
- A construção de salas, ou antessalas para os Assessores Parlamentares;
- A Construção de uma sala para servir de arquivo e biblioteca;
- Disponibilização de espaço suficiente para que, futuramente, com eventual aumento no número de Vereadores, possam ser construídos novos gabinetes e sala para assessores parlamentares, de forma padronizada e;
- A Construção eventual de novos espaços para abrigar o aumento no quadro de servidores efetivos a serem eventualmente contratados, pois, atualmente, nosso espaço não comporta a demanda e, em sendo um imóvel próximo a nossa Sede, promoverá a celeridade e economicidades das rotinas administrativas, agrupando-se todos os departamentos do legislativo em um único local.

Fundamento da escolha: Localização, área (dimensões) e instalações, conforme art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, com preço dentro do praticado no mercado, conforme avaliações prévias.

Lapa, 23 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B964A007

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 28, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Trabalho e de Aplicação para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – Del. 04/2024 do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

• Considerando o Artigo 15º, da Lei Municipal Nº3731, de 05/08/2020 e inciso II do Artigo 5° da Lei Municipal N° 4160 de 20 de Novembro de 2023;

• Considerando a Deliberação Nº004/2024 – CEDM/PR, de 25 de Abril de 2024;

• Considerando a Resolução CMDM N° 15, de 22 de Maio de 2024, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o Comunicado Interno Nº 43, de 15 de Março de 2025, do CREAS, pelo qual solicita a aprovação da alteração do Plano de Trabalho e de Aplicação referente ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, para o Município da Lapa/PR, Deliberação Nº004/2024 – CEDM/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23/04/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – Del. 04/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 23 de Abril de 2025.

ANGELA KRAINSKI DALLABONA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7657E623

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 29, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Aprova o Plano Plurianual – PPA 2026 – 2029 do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

• Considerando o Artigo 16º, da Lei Municipal Nº3731, de 05/08/2020 e o Artigo 10° da Lei Municipal N° 4160 de 20 de Novembro de 2023;

• Considerando o Ofício Nº 52, do dia 22 de Abril de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual encaminha para apreciação e deliberação do Conselho as ações previstas no Plano Plurianual- 2026-2029, do Fundo Municipal dos Direitos Mulher;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23/04/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual 2026 – 2029 do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 23 de Abril de 2025.

ANGELA KRAINSKI DALLABONA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:45A6CD32

GABINETE
DECRETO N° 28698, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 1635/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica revogado o Decreto 28.334, de 28.01.2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17.04.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AC42F11

GABINETE
DECRETO N° 28699, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 28673, de 11.04.2025.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 8378/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica retificada a data de demissão da senhora Amanda Moreira de Meira, passando o Art. 1º do Decreto nº 28673, de 11.04.2025 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 12.04.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

AMANDA MOREIRA DE MEIRA
RG: 12558285-0/PR
CPF: 097.767.449-58
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 23 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE0A1042

GABINETE
DECRETO Nº 28700, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Processo Digital nº 9388/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADO(A), por término de mandato, em 13.04.2025, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), devidamente escolhido(a) através do processo legal:

ANDRESSA CRISTINA KINAGE
RG: 10.233.619-4/PR
CPF: 088.289.909-02
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos legais e financeiros a partir de 13.04.2025, considerando esse dia como trabalhado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 23 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:313F575D

GABINETE
DECRETO N° 28701, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) MICHELE KNOPIK MULLER.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 7367/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 20.04.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MICHELE KNOPIK MULLER
RG: 10529370-4/PR
CPF: 066.037.659-85
TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CLASSE A REFERÊNCIA 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 23 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FCCA52A

GABINETE
TERMO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA LAPA - RECILAPA, neste ato representada por sua vice Presidente, Alice Rodrigues Schultz, brasileira, portadora do RG n° 10.911.108-2 e do CPF n° 102.593.599-39 , residente e domiciliada na rua Pedro Mendes de Camargo nº 362, nesta cidade, na qualidade de detentor da posse do móvel descrito na Cláusula Primeira, doravante denominado COMODANTE, e de outro lado MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8.065.913,0 e do CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo,294 - Jardim Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado COMODATÁRIO, têm as partes por justo e acertado o presente termo de comodato de bem móvel, o qual reger-se-á pelos arts. 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e, especialmente, pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto o USO EM CARÁTER EXCLUSIVO do bem: Caminhão com carga fechada,

Ford/Cargo 816 S ano 2016, Placa: BAU 3980, n° chassi: 9BFVEADS6HBS95832, pelo COMODATÁRIO, para coleta seletiva na área rural do Município, com o objetivo de proporcionar maior qualidade de vida à população.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao COMODATÁRIO é vedada a realização de benfeitorias de qualquer natureza, salvo autorização expressa do COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMODATÁRIO obriga-se a manter e a conservar o bem e devolvê-lo nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do seu uso regular, sob pena de responsabilização por eventuais danos.

CLÁUSULA QUARTA: O COMODATÁRIO compromete-se a arcar com toda e quaisquer despesas relativas ao veículo dado em comodato, tais como: licenciamento, IPVA (imposto sobre propriedade de veículos automotores), seguro, multas, óleo, lubrificantes, combustível, consertos e manutenção em geral, sem direito a qualquer indenização ou reembolso relativo as citadas despesas.

CLÁUSULA QUINTA: O uso do bem objeto do presente termo não poderá ser transferido a terceiros, salvo autorização expressa do COMODANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O servidor público municipal responsável pelo acompanhamento do cumprimento dos termos do presente comodato é Lia Márcia Kugeratski de Souza Marin, RG 4.324.154-0, CPF 653.648.569-68.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo tem início na data de sua assinatura, vigorando por 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo de empréstimo o COMODATÁRIO obriga-se a restituir ao COMODANTE o bem emprestado.

CLÁUSULA OITAVA: O COMODATÁRIO poderá rescindir o presente termo de forma unilateral antes do término do prazo estipulado na Cláusula Sexta, por razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O COMODANTE não pode, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Administração Pública ou pelo Poder Judiciário, suspender o uso e gozo da coisa emprestada, antes de findo o prazo previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da Comarca da Lapa-PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lapa – PR, 16 de abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa

ALICE RODRIGUES SCHULTZ
Vice Presidente
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis - RECILAPA

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BFF19A05

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28696, de 22 de abril de 2025, Sidney Santos Goncalves, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessoria Administrativa de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Transito e Transporte, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.266.702-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SIDNEY SANTOS GONCALVES
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8234FE56

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28697, de 22 de abril de 2025, Vitor Matheus Hornung Oliveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Urbanismo, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14.943.897-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:732E5CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANGELINA FERREIRA VIEIRA	EDUCADOR SOCIAL

Lapa, 22 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E4A8B168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUCAS ALEXSANDRO GARCIA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Lapa, 22 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4CCF5AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 21837, de 17/08/2022.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL

Lapa, 22 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EE08839C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SANDRA LUCIANE STARON	PROFESSOR

Lapa, 22 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AF4769AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOSELI VEIGA	PROFESSOR

Lapa, 22 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1883AB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DANIELE DA SILVEIRA LOURENCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 22 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:51C8B87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
SILVANA MARIA SOCOLOSKI	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 22 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F5055311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.656.339/0001-37, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITENS 17, 26, 35, 65 E 84.
VALOR GLOBAL: R$ 21.642,99 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B0E63E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: J A DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 51.485.752/0001-20, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. TATIANA ALMEIDA FRANÇA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITENS 8, 9, 10, 14, 18, 19, 20, 21, 34, 47, 64, 80, 93 E 108.

VALOR GLOBAL: R$ 33.664,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4B0B23FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 33.154.286/0001-19, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VANESSA DE OLIVEIRA SEBOLD
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITENS 50 E 51.
VALOR GLOBAL: R$ 4.736,46 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2ADC551C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.322.621/0001-73, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SILVIA DEBUS PAIM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 398,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4742DC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: LICITA AQUI BRASIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 52.097.965/0001-48, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EBER DE CARVALHO DOS SANTOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITEM 49.
VALOR GLOBAL: R$ 1.594,00 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:102A6F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 25.195.487/0001-36, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITENS 53, 54, 55 E 68.
VALOR GLOBAL: R$ 10.774,18 (DEZ MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5746EDA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS A J A LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.243.941/0001-72, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FRANCISCO PEREIRA MACHADO JUNIOR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITEM 76.
VALOR GLOBAL: R$ 1.274,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B60A05BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 57.142.749/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DANILO OSNEI HARTMANN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITEM 110.
VALOR GLOBAL: R$ 12.808,84 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E278EBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: KFC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.313.294/0001-35, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KARINA FERREIRA DA CRUZ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITEM 38.
VALOR GLOBAL: R$ 1.604,60 (UM MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:38FB4123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: NEW REGLY LTDA ME, CNPJ SOB Nº 03.448.836/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JEVERSON JENIEL REGLY
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITENS 67, 74 E 107.
VALOR GLOBAL: R$ 3.684,64 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:377CCD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: SIGPLAST EMBALAGENS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.793.110/0001-37, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. LUCIMARA ELIAS ROCHA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITENS 11, 23, 32, 61, 62 E 86.
VALOR GLOBAL: R$ 10.221,48 (DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9B5F8721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: SUELEN DAIANE KANIS EPP, CNPJ SOB Nº 23.608.114/0001-14, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SUELEN DAIANE KANIS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITEM 106.
VALOR GLOBAL: R$ 5.313,80 (CINCO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FF3E43CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: ELEVATE UTILIDADES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 52.996.455/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. THARLES GABRIELE CAUDURO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITEM 102.
VALOR GLOBAL: R$ 1.355,40 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FF19F3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 15 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 645.360,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 11/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6D231E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 (PD N°19199/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: JE PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.396.115/0001-96, REPRESENTADA POR SÓCIO, SR. RONEY RODRIGUES PEREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS – ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CORRIDOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$10.570,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS), SENDO O VALOR POR CM/COLUNA DE R$ 14,00 (QUATORZE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS N° 583/2025 (PD N° 5768/2025) ANEXO I.
CÓDIGO REDUZIDO: 129;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039900000000000 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 20.316/2013, DECRETO MUNICIPAL 20.746/2014 E DECRETO MUNICIPAL 21.237 E A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 07/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9DC339DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ SOB Nº 05.912.018/0001-83, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE LEITES E DIETAS ENTERAIS, PARA O FORNECIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 36 E 41.
VALOR GLOBAL: R$ 116.268,75 (CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DATA: 07/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AEBD997B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 (PD Nº 6257/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ/MF SOB O Nº 05.912.018/0001-83, REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR, SR. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA SECRETARIA, PACIENTES ESTES QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, PARA OS PRÓXIMOS 06 (SEIS) MESES, ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 596/2025 (PD 6257/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 907
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 11/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A95E0E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202025

Tendo em vista o que consta do presente processo e a necessidade de contratação de empresa autorizada em fornecimento de peças originais para revisões de 10.000, km 20.000 KM, 30.000 km, 40.000 km,

50.000, km 60.000 km do veículo C3 AIRCROSS 1,0 TURBO 200 FLEX. SHINE CVT Ano modelo 2025. Conforme Termo de Referência à proposta da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA é concessionaria da marca para o estado do Paraná, reconheço ser dispensável na espécie, a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso IV da Lei no 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Lei no 14.133/21, art. 72, inciso VIII.

Laranjal 22 de abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:950FEDC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025
Procedimento Licitatório nº 43/2025
Dispensa Eletrônica nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: **CHANSON VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ: 03.326.331/0002-95, com o endereço na Avenida Brasil n 1.068 Sala 01 Bairro Jardim Gramado Cidade de Cascavel neste ato representado pela SR Cidinei Aparecido Vaz brasileiro, portadora da Cédula de identidade RG1.913.388-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob no 576.583.079.04, residente e domiciliada na Cidade de Maringá a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto 470 AP 401 4º andar Zona 07 CEP 87030-010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REVISAO DE 10.000 KM A 60 MIL KM DO VEICULO C3 AIRCROSS 1,0 TURBO 200 FLEX SHINE CVT. ANO MODELO 2025.

DATA DO CONTRATO: 22/04/2025

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 11.095,72 (onze mil noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AF32056D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 14/2025
Procedimento Licitatório nº. 41/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ.
DATA DE ABERTURA: 12 de maio de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Lote
VALOR GLOBAL: R$ 559.308,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, Trezentos e oito Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 23 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:119FC796

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
PARA: Agente de contratação e equipe de apoio
Preliminarmente, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda e demais documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Planejamento, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE LARANJAL.

Considerando,
Documento de Oficialização de Demanda – DOD;
Estudo Técnico Preliminar-ETP;
Documento de Formalização da Pesquisa de preço com mapa comparativo do banco de preços;
Indicação Orçamentária;
Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência.
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 17/2025 (procedimento administrativo nº 36/2025), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedora:
R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 11.762.908/0001-59, com o endereço na Rua Capitão Fonseca s/nº Bairro Cidade Beira Mar CEP: 28.890-146 cidade de Rio das Ostras/RJ, neste ato representado pela SR ª. Isabella de Souza Borges Furtado, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 137.317.167-71.
Pelo valor de R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 22 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:23FFACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 46/2025

DECRETO Nº 46/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL RURAL CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 9.560 DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITAL/PR.

O Prefeito Municipal MAYCON LOPES SIMIONI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal – PR:

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, que prevê que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei 3.365/1941, o qual dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o terreno rural integrante da Matrícula nº 9.560 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital – PR, com área medindo 202,2583 hectares, compostos pelos lotes nº 36 e 37, da Gleba nº 17-2 parte, e lotes nº 317, 318, 319 e 320, todos subdivisão do lote nº 03, da Gleba nº 17, da Colônia Piquiri, Município de Laranjal, conforme os limites e confrontações constantes na Matrícula.

Art. 2º A utilidade pública declarada no artigo 1º possui fundamento no Decreto-lei nº 3.365/1941, que visa atender o interesse público através da criação de unidade de conservação ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 22 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E9DD811A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 059.2025

Exercício: 2025

Decreto nº 59/2025 de 14/04/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
649 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
907 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1786 - 4.4.90.52.00.00	31909	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1288 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
		Total Suplementação:	**425.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.242.0022.1.090.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	
926 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
932 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.244.0024.1.025.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL	
967 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1281 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00
		Total Redução:	**425.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:93987879

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 DO TERMO DE FOMENTO 008/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 DO TERMO DE FOMENTO 008/2024

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do

CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 001/81, com sede em Loanda-PR, neste ato representado por seu presidente Senhor Attílio Antônio Mendonça Accorsi, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao **TERMO DE FOMENTO 008/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução e prazo de vigência do **TERMO DE FOMENTO 008/2024**, nos termos da Cláusula Nona, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros referente às parcelas dos recursos do MDS do Piso de Transição de Média Complexidade, com a finalidade especifica da promoção da autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do TERMO DE FOMENTO 008/2024 por mais 06 (seis) meses, passando para 30/09/2025. Fica ainda prorrogada a vigência do TERMO DE FOMENTO 015/2024 por mais 06 (seis) meses, passando para 30/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 2° da Lei n° 019/2024 c/c Cláusula Nona do Termo de Fomento 015/2024.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao TERMO DE FOMENTO 008/2024, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda-PR, 24 de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal Presidente
Administração Pública Organização Sociedade Civil

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Loanda
ATTÍLIO ANTÔNIO MENDONÇA ACCORSI

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:76BAFF33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 60/2025.

DECRETO Nº. 60/2025.

Súmula: "*Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Emissário de Esgoto – Jd. Esplanada, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Loanda, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 211,74 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Emissário de Esgoto – Jd. Esplanada, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Loanda.

Proprietário: Valter Varotto ou a quem de direito pertencer.

Situação: Sub-lote nº 370, do loteamento de Chácara do remanescente lote 18, com a área de 72.600,00 m², da Gleba nº 16, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Loanda, Estado do Paraná, constante na Matrícula nº 473, do Serviço de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRICÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão na **EST01A**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7463189.195 m** e **E: 278479.122 m**; situado na divisa do Sub-lote 370 (Matrícula nº 473) com a Rua Projetada 12 do Loteamento Esplanada, deste segue pela área do Sub-lote 370, com o azimute de **171°46'39"** e distância de **35,29m** até o **EST01B**, de coordenadas **N: 7463154.264 m e E: 278484.170 m**; localizado na divisa do Sub-lote 370 com o Lote 369.

Todos esses trechos perfazem a **extensão total de 35,29 m** com **área total de atingimento de 211,74 m², largura de 6,00m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 22S, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área de 933,84 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Emissário de Esgoto – Jd. Esplanada, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Loanda.

Proprietário: Valter Varotto ou a quem de direito pertencer.

Situação: Sub-lote nº 369, do loteamento de Chácara do remanescente lote 18, com a área de 72.600,00 m², da Gleba 16, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Loanda, Estado do Paraná, constante na Matrícula nº 472, do Serviço de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão na **EST01B**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7463154.264 m** e **E: 278484.170 m**; situado na divisa do Sub-lote 369 (Matrícula nº 472) com o Sub-lote 370 (Matrícula nº 473), segue pela área do Sub-lote 369, com o azimute de **171°46'39"** e distância de **10,27m** até o **PV02**, de coordenadas **N: 7463144.102 m e E: 278485.638 m**; deste segue pela mesma área, com o azimute de **170°20'15"** e distância de **51,91m** até o **PV03A**, de coordenadas **N: 7463092.928 m e E: 278494.351 m**; deste segue pela mesma área do Sub-lote 369, com o azimute de **170°20'15"** e distância de **51,91m** até o **PV03**, de coordenadas **N: 7463041.755 m e E: 278503.064 m**; deste segue pela mesma área, com o azimute de **154°14'35"** e distância de **41,55m** até o **EST03**, de coordenadas **N: 7463004.331 m e E: 278521.120 m**; situado na divisa do Sub-lote 369 com Sub-lote 368.

Todos esses trechos perfazem a **extensão total de 155,64 m** com **área total de atingimento de 933,84 m²**, **largura de 6,00 m.** Todas as

coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 22S, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área de 762,96 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário de Esgoto – Jd. Esplanada, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Loanda.

Proprietário: Valter Varotto ou a quem de direito pertencer.

Situação: Sub-lote nº 368, do loteamento de chácaras do remanescente lote 18, com a área de 72.600,00 m², da Gleba nº 16, da Colônia de Paranavaí, situado no Município de Loanda, Estado do Paraná, constante na Matrícula nº 471, do Serviço de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRICÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão na **EST03**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7463004.331 m** e **E: 278521.120 m**; situado na divisa do Sub-lote 368 (Matrícula nº 471) com o Sub-lote 369 (Matrícula nº 472), deste segue pela área do Sub-lote 368, com o azimute de **154°14'35"** e distância de **57,44m** até o **PV04**, de coordenadas **N: 7462952.595 m e E: 278546.082 m**; deste segue pela mesma área, com o azimute de **124°16'03"** e distância de **54,62m** até o **PV04A**, de coordenadas **N: 7462921.840 m e E: 278591.222 m**; deste segue pela mesma área do Sub-lote 368, com o azimute de **124°16'03"** e distância de **15,10m** até o **EST04A**, de coordenadas **N: 7462913.339 m e E: 278603.700 m**; situado na divisa do Sub-lote 368 com o Sub-lotes 362 e 363.

Todos esses trechos perfazem a **extensão total de 127,16 m** com **área total de atingimento de 762,96 m², largura de 6,00 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 22S, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área de 2.044,08 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Emissário de Esgoto – Jd. Esplanada, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Loanda.

Proprietário: Valter Varotto ou a quem de direito pertencer.

Situação: Sub-lotes nºs 362 e 363, destacados do lote nº 18, e partes do lote nº 19, com a área de 435.600,00 m², da Gleba nº 16, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Loanda, Estado do Paraná, constante na Matrícula nº 231, do Serviço de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRICÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão na **EST04A**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7462913.339 m e E: 278603.700 m**; situado na divisa do Sub-lotes 362 e 363 (Matrícula nº 231) com o Sub-lote 368 (Matrícula nº 471), deste segue pela área dos Sub-lotes 362 e 363, com o azimute de **124°16'03"** e distância de **39,52m** até o **PV05**, de coordenadas **N: 7462891.085 m e E: 278636.363 m**; deste segue pela mesma área, com o azimute de **116°57'30"** e distância de **51,19m** até o **PV06A**, de coordenadas **N: 7462867.879 m e E: 278681.991 m**; deste segue pela mesma área, com o azimute de **116°57'30"** e distância de **51,19m** até o **PV06**, de coordenadas **N: 7462844.672 m e E: 278727.619 m**; deste segue pela mesma área, com o azimute de **93°43'03"** e distância de **55,22m** até o **PV07A**, de coordenadas **N: 7462841.091 m e E: 278782.725 m**; deste segue pela mesma área, com o azimute de **93°43'03"** e distância de **55,22m** até o **PV07**, de coordenadas **N: 7462837.511 m e E: 278837.831 m**; deste segue pela mesma área, com o azimute de **72°02'34"** e distância de **51,84m** até o **PV08A**, de coordenadas **N: 7462853.494 m e E: 278887.148 m**; deste segue pela mesma área, com o azimute de **72°02'34"** e distância de **36,50m** até o **EST08AA**, de coordenadas **N: 7462864.746 m e E: 278921.866 m**; situado na divisa dos Sub-lotes 362 e 363 com o Sub-lote 57.

Todos esses trechos perfazem a **extensão total de 340,68 m** com **área total de atingimento de 2.044,08 m², largura de 6,00 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 22S, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área de 41,70 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Emissário de Esgoto – Jd. Esplanada, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Loanda.

Proprietário: Valter Varotto ou a quem de direito pertencer.

Situação: Uma área de terras rural, formada pelo sub-lote nº 57, destacado do lote nº 18, e sub-lotes nºs 27 e 28, com a área de 49.377,00 m², da Gleba nº 16, da Colônia Paranavaí, situados no Município de Loanda, Estado do Paraná, constante na Matrícula nº 14.816, do Serviço de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRICÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão na **EST08AA**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7462864.746 m** e **E: 278921.866 m**; situado na divisa do Sub-lote 57 (Mat. 14.816) com os Sub-lotes 362 e 363 (Mat. 231), deste segue pela área do Sub-lote 57, com o azimute de **72°02'34"** e distância de **6,95m** até o **EST08AB**, de coordenadas **N: 7462866.888 m e E: 278928.476 m**; situado na divisa do Sub-lote 57 com o Sub-lote 1-B.

Todos esses trechos perfazem a **extensão total de 6,95 m** com **área total de atingimento de 41,70 m², largura de 6,00 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 22S, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área de 1.183,74 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Emissário de Esgoto – Jd. Esplanada, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Loanda.

Proprietário: Valmor Muncio Compagnoni ou a quem de direito pertencer.

Situação: Sub-lotes nºs 1-B e 1-C, resultantes da divisão efetuada no Lote nº 1, formado pela aglutinação dos sub-lotes nºs 261 (destacado do lote nº 19), 356 e 360 (destacados do lote nº 18), com a área de 77.461,00 m², da Gleba nº 16, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Loanda, Estado do Paraná, constante na Matrícula nº 44.646, do Serviço de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRICÃO**:

Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão de passagem de emissário de esgoto no **vértice EST08AB,** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7462866.888 m** e **E: 278928.476 m**, situado na divisa entre o Sub-lote 57 e Sub-Lote 1-B e 1-C; deste, segue pelo Sub-Lote 1-B e 1-C (Mat. 44.646) com o azimute de

72°02'34" e distância **de 8.40m** até o **vértice PV08**, de coordenadas **N: 7462869.477 m** e **E: 278936.465 m**; deste, segue no Sub-Lote 1-B e 1-C, com o azimute de **75°04'04"** e distância de **100.82m** até o **vértice PV09**, de coordenadas **N: 7462895.456 m** e **E: 279033.878 m**, deste segue pelo Sub-Lote 1-B e 1-C, com azimute de **35°26'47"** e distância de **75.02m** até o **vértice PV10A** de coordenadas **N: 7462956.575 m e E: 279077.387 m;** deste segue pelo Sub-Lote 1-B e 1-C, com azimute de **90°37'07"** e distância de **13.05m** até o **vértice EST10A** situado na divisa com o Lote: Rem. do sub-lote 257-258-259/A, com coordenadas **N: 7462956.434 m e E: 279090.431 m** ponto final desta descrição.

Todos esses trechos perfazem um Comprimento: 197,29m, com uma **área total de atingimento de 1.183,74 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área de 456,48 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Emissário de Esgoto – Jd. Esplanada, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Loanda.

Área de Atingimento–TRECHO 01:**339,78 m²** Extensão: **56,63 m** Largura da faixa: **6,00m**
Área de Atingimento–TRECHO 02: **116,70 m²**Extensão: **19,45 m** Largura da faixa: **6,00**
Área Total de Atingimento: **456,48 m²** Extensão Total: **76,08 m**

Proprietário: Município de Loanda ou a quem de direito pertencer.

Situação: Remanescente do sub-lote nº 257/258/259/A, da divisão da área remanescente da divisa da área de terras constituída pelos sub-lotes nºs 257, 258 e 259, destacados do lote nº 18, com a área de 69.938,00 m², da Gleba nº 16, da Colônia Paranavaí, do Parque Industrial IV, situado no Município de Loanda, Estado do Paraná, constante na Matrícula nº 25.602, do Serviço de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRICÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão na **EST10A**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7462956.434 m** e **E: 279090.431 m**; situado na divisa do Sub-lote 1-C (Mat. 17.860) com o Rem. do sub-lote 257-258-259/A (Mat. 25.602), deste segue pela área do Rem. do sub-lote 257-258-259/A e por área de Reserva Legal, com o azimute de **90°37'07"** e distância de **56,63m** até a **EST10AA**, de coordenadas **N: 7462955.838 m e E: 279147.062 m**, localizado na divisa do limite Reserva Legal (Av. 02 – Mat. 25.602) com área da Rua existente do Loteamento Parque Industrial IV.

Todos esses trechos perfazem a **extensão total de 56,63 m** com **área total de atingimento de 339,78 m², largura de 6,00 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 22S, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

DESCRIÇÃO TRECHO 02

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão na **EST11AB**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7462936.328 m** e **E: 279311.204 m**; situado na divisa da Reserva Legal do Lote A (Av. 02 – Mat. 25.603) com o Rem. do Sub-lote 257-258-259/A (Av. 02 - Mat. 25.602), deste segue pela área de Reserva Legal do Rem. do Sub-lote 257-258-259/A, com o azimute de **98°21'49"** e distância de **19,45m** até a **EST11AC**, de coordenadas **N: 7462933.499 m e E: 279330.448 m**; localizada na divisa do Rem. do Sub-lote 257-258-259/A com área do Rem. da Área Remanescente da divisão da área de terras constituída pelos Sub-Lote nºs 257,258 e 259.

Todos esses trechos perfazem a **extensão total de 19,45 m** com **área total de atingimento de 116,70 m², largura de 6,00 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 22S, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área de 193,74 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Emissário de Esgoto – Jd. Esplanada, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Loanda.

Proprietário: Loanda Tênis Clube – LTC ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote A – Reserva Legal, AV-02/25.603, com a área de 1.200,00 m²da Gleba nº 16, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Loanda, Estado do Paraná, constante na Matrícula nº 25.603, do Serviço de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão na **EST11AA**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7462941.025 m** e **E: 279279.258 m**; situado na divisa do Lote Rem. da área Rem. da divisão dos sub-lote 257, 258 e 259 (Mat. 25.359) com área de Reserva Legal do Lote A (Mat. 25.603), deste segue pela área de Reserva Legal do Lote A, com o azimute de **98°21'49"** e distância de **32,29m** até a **EST11AB**, de coordenadas **N: 7462936.328 m e E: 279311.204 m**, localizado na divisa com Rem. do sub-lote 257-258-259/A.

Todos esses trechos perfazem a **extensão total de 32,29 m** com **área total de atingimento de 193,74 m², largura 6,00 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 22S, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área de 1.057,08 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Emissário de Esgoto – Jd. Esplanada, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Loanda.

Área de Atingimento–TRECHO 01: **456,84 m²**Extensão: **76,14 m** Largura da faixa: **6,00** Área de Atingimento–TRECHO 02:**600,24 m² E**xtensão:**100,04 m** Largura da faixa:**6,00 m**
Área Total de Atingimento: **1.057,08 m²** Extensão Total: **176,18 m**

Proprietário: Mohamad Farhat e Outro, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Remanescente da área remanescente da divisão da área de terras constituída pelos sub-lote nºs 257, 258 e 259, destacados do lote nº 18, com a área de 42.362,00 m², situado na Gleba 16, Colônia Paranavaí, do Município de Loanda, Estado do Paraná, constante na Matrícula nº 25.359, do Serviço de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

DESCRIÇÃO TRECHO 01

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão na **EST10**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7462952.100 m** e **E: 279203.925 m**; situado na divisa do Rem. do sub-lote 257-258-259/A (Mat. 25.602) com o Rem. da área Rem. da divisão dos sub-lote nºs 257, 258 e 259 (Mat. 25.359), deste segue pela área do Rem. da área Rem. da divisão dos sub-lote nºs 257, 258 e 259, com o azimute de **98°21'49"** e distância de **63,49m** até o **PV11A**, de coordenadas **N: 7462942.865 m e E: 279266.740 m**, deste segue pela mesma área com o azimute de **98°21'49"** e distância de **12,65 m** até o **EST11AA**, de coordenadas **N: 7462941.025 m e E: 279279.258 m**; localizado na divisa com área de Reserva Legal do Lote A.

Todos esses trechos perfazem a **extensão total de 76,14 m** com **área total de atingimento de 456,84 m², largura de 6,00m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 22S, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

DESCRIÇÃO TRECHO 02

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão na **EST11AC**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7462933.499 m** e **E: 279330.448 m**; situado na divisa do Rem. do sub-lote 257, 258 e 259/A (Mat. 25.602 – Av. 02 – Reserva Legal) com o Rem. da área Rem. da divisão dos sub-lote nºs 257, 258 e 259 (Mat. 25.359), deste segue pela área do Rem. da área Rem. da divisão dos sub-lote nºs 257, 258 e 259, com o azimute de **98°21'49"** e distância de **22.16m** até o **PV11**, de coordenadas **N: 7462930.276 m e E: 279352.372 m**, deste segue pela mesma área com o azimute de **115°31'47"** e distância de **77,88 m** até o **EST11**, de coordenadas **N: 7462896.711 m e E: 279422.648 m**; localizado na divisa com área do Lote área de terras rural.

Todos esses trechos perfazem a **extensão total de 100,04 m** com **área total de atingimento de 600,24 m², largura de 6,00m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 22S, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área de 283,68 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Emissário de Esgoto – Jd. Esplanada, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Loanda.

Proprietário: Sergio Luiz Torralba ou a quem de direito pertencer.

Situação: Área de terras rural, desmembrada do lote nº 18, com a área de 18.000,00 m², da Gleba nº 16, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Loanda, Estado do Paraná, constante na Matrícula nº 17.157, do Serviço de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão na **EST11**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7462896.711 m** e **E: 279422.648 m**; situado na divisa do Remanescente do Sub-lote nºs 257, 258 e 259 (Mat. 17.157) com Área de terras rural (Mat. 17.157), deste segue pela área de terras rural, com o azimute de **115°31'47"** e distância de **4,92m** até o **PV12**, de coordenadas **N: 7462894.591 m e E: 279427.087 m**; deste segue pela mesma área, com o azimute de **126°02'12"** e distância de **39,36m** até o **PV13**, de coordenadas **N: 7462871.437 m e E: 279458.914 m**; deste segue pela mesma área, com o azimute de **37°35'41"** e distância de **3,00m** até o **EST13**, de coordenadas **N: 7462873.814 m e E: 279460.744 m**; localizado na divisa com o Conj. Novo Horizonte.

Todos esses trechos perfazem a **extensão total de 47,28 m** com **área total de atingimento de 283,68 m², largura de 6,00m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 22S, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º - As áreas, a que se refere o artigo anterior, destinam-se à implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Emissário de Esgoto – Jd. Esplanada, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Loanda.

Art. 3º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º- Fica reconhecida, a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 5º- O proprietário, da área atingida pelo ônus de Servidão Administrativa, limitará o uso e gozo, da mesma, ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro da referida área, quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 6º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º- O ônus, decorrente da constituição de Servidão Administrativa, das áreas a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 23 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:24B5F4B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: SUGIHARA & HONDA LTDA ME, CNPJ sob nº. 18.112.692/0001-25
CONTRATO N.º 002/2025.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025.

OBJETO: RESUMO DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios, copa e cozinha para abastecimento da Câmara Municipal de Lobato, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 001/2025-L e no Processo Administrativo nº 005/2025-L.
VALOR TOTAL: R$ 20.063,60 (vinte mil sessenta e três reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
DATA: 28/03/2025

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:2EDFE30A

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL JR CNPJ sob nº. 26.924.834/0001-87
CONTRATO N.º 003/2025.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais gráficos e timbrados destinados à Câmara Municipal de Lobato, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da instituição durante o exercício de 2025, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 27.647,50 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
DATA: 11/04/2025

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:61EABD53

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 005/2025-L

INEXIGIBILIDADE 005/2025-L

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA; inscrito sob CNPJ: 30.592.834/0001-02.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-L.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVE CURSO: "ATUAÇÃO DO JURÍDICO E DO CONTROLE INTERNO NA LEI 14.133/21, QUE OCORRERA NOS DIAS 24 E 25 DE ABRIL DE 2025 COM A EMPRESA PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA INSCRITO SOB CNPJ: 30.592.834/0001-02.
VALOR MÁXIMO: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA: 22/04/2025

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:CFC05A3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 001/2025 CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE LOBATO E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 001/2025

SÚMULA: Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Lobato e nomeia a Comissão Organizadora.

Considerando, a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando a necessidade de organizar a V Conferência Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Lobato que terá como tema ***"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO".***
Considerando a necessidade de nomear a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lobato;
Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela lei 873/2004-E, revogada pela Lei Municipal nº 1.298/2015-E, no uso das competências previstas no artigo 2º desta lei;
Considerando, a deliberação da plenária ordinária realizada em **15 de abril de 2025,**

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Lobato, que terá como tema *"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"*, conforme Ofício Circular nº 007 /2024 – CEDIPI/PR – Texto Base da VI Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Nomear a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lobato, que será composta paritariamente pelos seguintes conselheiros:

Representantes Governamentais:
Maria Aparecida Matioli Inoue
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho

Representantes da Sociedade Civil:
Noemia Teresa da Silva
Lindalva Jorge da Silva.

Art. 3 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 15 de abril de 2025.

MARLENE DE FATIMA BEZERRA GONDOLFO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:531E6868

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.577/2025-E, DE 23 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Educação (FME) do Município de Lobato, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Fundo Municipal de Educação (FME), do Município de Lobato, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, cuja finalidade também consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I
Das Receitas do Fundo Municipal de Educação
Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação (FME):
I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
III - As transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ou outro que o venha substituir.
IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com outras entidades.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.
Seção II
Do Orçamento e Da Contabilidade
Art. 3º Orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento da Prefeitura Municipal, em obediência ao princípio da unidade.
Art. 4º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 5º O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá a normas da contabilidade do Município.
§ 1° O Setor de Contabilidade emitirá relatórios bimestrais de gestão, entendidos como balancetes de receitas e de despesas do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do fundo.
§ 2° As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade de Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Seção III
Da Aplicação dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Educação
Art. 6º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Educação (FME) serão aplicados em:
I – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários à manutenção e desenvolvimento do ensino de acordo com exarado pelo Art. 71 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;
II – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do Plano Municipal de Educação (PME) e outros projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação (CME);
III – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Educação (PME) e outros aprovados pelo Conselho Municipal de Educação (CME) para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
IV – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;
V – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.
VI – Remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2020 e Lei nº 9394/96, e suas alterações posteriores.
Art. 7º Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo Fundo Municipal de Educação (FME), de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Casc-Fundeb);
CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 8º O Fundo Municipal de Educação (FME) será gerido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão da administração pública municipal, através de seu Secretário (a) Municipal de Educação juntamente com um (a) Tesoureiro (a).
Art. 9º São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura:
I – Gerir o Fundo Municipal de Educação - FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com os Conselho Municipal de Educação;
II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Lobato;
III – Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do Fundo Municipal de Educação, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Lobato e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação (CME) e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Casc-Fundeb), as demonstrações bimestrais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Educação (FME);
V – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Educação (FME), juntamente com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;
VII – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Educação (FME);
Art. 10 São atribuições do Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação:
I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral (na transparência pública trimestral), encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;
II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
III – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Casc-Fundeb):
a) bimestralmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
c) anualmente, o balanço geral do Fundo;
V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso III deste artigo;
VI – Apresentar, bimestralmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
VII – Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.
Art. 11 O FME criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Casc-Fundeb), nos termos de suas respectivas leis específicas e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 12 Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao FME de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários.
Parágrafo único. Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação (FME), serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação (CME) e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Casc-Fundeb), bimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância com as legislações vigentes.
Art. 14 Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 15 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0E8578DE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N° 161/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 161/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Função ao Servidor Público do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, art. 3° da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E; LM Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022, que Reformula a Estrutura Administrativa do Município de Lobato;

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder ao Servidor Municipal **ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA** (Mat.: 2001602), detentor do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo 35h, Gratificação de Função de 57,78% (cinquenta e sete virgula setenta e oito por cento), em conformidade em conformidade em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E e Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que Reformula a Estrutura Administrativa do Município de Lobato, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.
Parágrafo único: A Gratificação de Função de que trata o *caput* surge em contraprestação da execução das seguintes atividades laborais suplementares àquelas inerentes ao cargo de provimento efetivo:
I - Prestar assessoramento à Secretaria Municipal de Finanças, na execução das seguintes atividades:
Nas atividades de registro, acompanhamento e o controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial;
Nas ações de acompanhamento, fiscalização e na preparação das prestações de contas de recursos transferidos de outras esferas de Governo para o Município;
Na programação dos serviços relativos a empenho de despesas e controle dos créditos orçamentários;
No controle da movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive de outros fundos especiais;
Nos processos de adiantamentos de numerário para despesas de pequeno valor;
Nos processos inerentes às conciliações bancárias;
Atuando ainda, na gestão e controle de frotas SIM AM perante as normas do TCE/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 01 de abril de 2025 (inclusive), revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 105/2022 de 28/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:8E23EACB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N° 162/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA N° 162/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Concede Gratificação de Função a Servidora Público do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, art. 3° da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E; LM Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022, que Reformula a Estrutura Administrativa do Município de Lobato;

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder ao Servidor Municipal **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES** (Mat.: 2072120), detentor do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo 35h, Gratificação de Função de 100% (cem por cento), em conformidade em conformidade em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E e Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022, que Reformula a Estrutura Administrativa do Município de Lobato, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.
Parágrafo único: A Gratificação de Função de que trata o *caput* surge em contraprestação da execução das seguintes atividades laborais suplementares:
I - Receber o processo administrativo da licitação, verificar se está em conformidade com os procedimentos administrativos vigentes;
II - Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação necessária aos processos internos ensejadores dos certames públicos (licitações);
III - Autuar processos e registrá-los no sistema de informática;
IV – Auxiliar na preparação e compilação dos editais com as minutas dos contratos, termos de referências, projetos básicos e demais anexos;
V - Pré-analisar o edital para o setor jurídico;
VI – Solicitar a publicação do aviso da licitação para o setor de comunicação;
VII – Responsabilizar-se pela formalidade dos processos administrativos (licitações), inclusive, pela numeração das páginas e elaboração de termos de abertura e encerramento de volume;
VIII - Registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento no sistema;
IX – Responsabilizar-se pelo sistema de cadastro de empresas; verificar, separar e despachar a documentação para o crivo de cada setor competente, assim como, emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC);
X – Colaborar na padronização de procedimentos e apoiar a Unidade de Controle Interno;
XI - Preparar os documentos dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 01 de abril de 2025 (inclusive), revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2021 de 26/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:EB5110FC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N° 163/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA N° 163/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Concede Gratificação de Função ao Servidor Público do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, art. 3° da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E; LM Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022, que Reformula a Estrutura Administrativa do Município de Lobato;

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder ao Servidor Municipal **EDSON PAULO GANDOLFO COMIM** (Mat.: 201937), detentor do cargo de provimento efetivo de Fiscal De Tributos 35 horas, Gratificação de Função de 40,89% (quarenta virgula oitenta e nove por cento), em conformidade em conformidade em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E e Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022, que Reformula a Estrutura Administrativa do Município de Lobato, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.
Parágrafo único: A Gratificação de Função de que trata o *caput* surge em contraprestação da execução das seguintes atividades laborais suplementares àquelas inerentes ao cargo de provimento efetivo:
Responsável pelo Cadastramento do Contribuintes Rurais - Nota do Produtor;
Responder pela Unidade da SEAB;
Responder pelo Cadastro de Produtores Rurais - CAD/PRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 01 de abril de 2025 (inclusive), revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 326/2021, de 25/10/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:ED2FEB24

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 165/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025 DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS, ALÉM DAS SUAS ATRIBUIÇÕES,RESPONDER COMO ENCARREGADA DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA N.º 165/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/04/2025, a** servidora pública municipal **Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida**, portadora da CI/RG n.º *.208.***.*/SSP-PR e CPF n.º ***.245.439-**, detentora do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201804, para, além das suas atribuições, responder como Encarregada da Seção de Fiscalização, lotada a Secretaria de Administração desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 52,75% (cinquenta e dois vírgula setenta e cinco por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 289/2023 de 13/09/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:5E20D60C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N° 164/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 164/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Função a Servidora Pública do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, com amparo no art. 65, VIII da L.O.M.; **RESOLVE:**

Art. 1.° - Conceder à Servidora Municipal **MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO** (Mat.: 201486), detentora do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Gratificação de Função de 16,80% (dezesseis vírgula oitenta por cento), em conformidade em conformidade com o art. 61, III c/c art. 78 da LM n.º 622/1994 (consolidada).
Parágrafo único: A Gratificação de Função de que trata o *caput* surge em contraprestação da execução das seguintes atividades laborais suplementares àquelas inerentes ao cargo de provimento efetivo:
Controle de Procedimentos de Compras em sua integralidade, como cotação de preços e fiscalização de todos os processos afins no Departamento de Licitação;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 01.04.2025 (inclusive), revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 324/2023, de 27/10/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:FD16C47D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 166/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025 RET-RATIFICAR O ART. 1º. DA PORTARIA Nº. 078/2025, DE 21.02.2025, PUBLICADO NO DOEM AOS 25.02.2025

PORTARIA Nº. 166/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. - *Ret-ratificar* o Art. 1º. da Portaria nº. 078/2025, de 21.02.2025, publicado no DOEM aos 25.02.2025, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1.º- NOMEAR, a partir desta de 01 de fevereiro de 2025, a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSELI DUTRA SCHUSTER,** portadora da cédula de identidade RG nº. *.185.***-*/SESP-PR e CPF nº. ***.192.989-**, detentora do Cargo Efetivo de Professor de Educação Física 35hrs - Matrícula: 201334, para, além de suas atribuições, responder como **Encarregada da Seção de Esportes Comunitários** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 26,40% (vinte e seis virgula quarenta por cento) a título de Função Gratificada, a partir de 01/02/2025, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015.
(NR)"

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:76421EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO E LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO ONLINE

PORTARIA Nº. 154/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal, **Sirlene de Fátima Domingues**, portador do CPF nº. ***.515.***-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portador do CPF nº. ***.748.***-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, **Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida**, portador do CPF nº. ***.245.***-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pela entidade EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO, conforme segue descrito abaixo:

Evento/Carga horária:	**PROGRAMAÇÃO - A PARTIR DAS 19 HORAS**
13º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO** **CARGA HORÁRIA 16 HORAS** Organizadores: Felipe Dalenogare e EMD	**1º DIA – 05/05/2025 – Segunda-feira a partir das 19h** **1º PALESTRANTE** **Luciano Reis: Contratação de startups;** **2º PALESTRANTE** **Gabriela Pércio: Adesões a atas de registro de preços;** **3º PALESTRANTE** **Marilene Matos: Aspectos relevantes da gestão e fiscalização contratual;** **4º PALESTRANTE** **Felipe Dalenogare: As aquisições de PRODE e PED pelos Estados, DF e Municípios: o termo de licitação especial**
	2º DIA – 06/05/2025 – Terça-feira a partir das 19h **1º PALESTRANTE** **Álvaro Capagio: Detecção de práticas anticoncorrenciais em licitações;** **2º PALESTRANTE** **Karine Machado: Sanções administrativas;** **3º PALESTRANTE** **Pedro Henrique Azevedo: Técnicas preliminares de identificação de fraudes em licitação;** **4º PALESTRANTE** **Tânia Pimenta Chioato: Compras Públicas para Inovação - Encomendas Tecnológicas**
	3º DIA – 07/05/2025 – Quarta-feira a partir das 19h **1º PALESTRANTE** **Tiossi Jr.: SRP nas contratações diretas;** **2º PALESTRANTE** **Ana Luiza Jacoby: Contratação de notório especialista;** **3º PALESTRANTE** **Ícaro Bitar: Dispensa Emergencial;** **4º PALESTRANTE** **Fabrício Mareco: O reajustamento contratual em obras públicas;**
	4º DIA - 08/05/2025 – Quinta-feira a partir das 19h **1º PALESTRANTE** **Madeline Rocha Furtado: A fase de planejando das contratações de serviços terceirizados;** **2º PALESTRANTE** **Odilon Cavallari: Questões relevantes sobre a declaração de nulidade do contrato;** **3º PALESTRANTE** **Rafael Amorim de Amorim: O seguro garantia nas obras públicas;** **4º PALESTRANTE** **Jandeson Barbosa: Aprenda Parcelamento do Objeto de uma vez por todas.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **22/04/2025** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C166BE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 75/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 75/2024 - Seq. 5610
Apostilamento: Sequencial 4 - 23/04/2025
Fornecedor: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ: 04.241.569/0001-08
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	L	6,1900	5,9900	-0,2000
				Total do novo valor unit.:	5,9900

				Total da diferença:	-0,2000

Lobato, 23 de Abril de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:2E5B708B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 25/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: E. O. L. RODRIGUES PESCA ME; Inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.255.696/0002-20, com sede na Rodovia PR 463, Zona Rural, s/n, Município de Uniflor, Estado do Paraná CEP: 87.640-000
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 26/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 25/2024 de 23 de abril de 2024, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 17/2024, entre o Município de Uniflor, e a empresa E.O.L RODRIGUES PESCA ME, inscrita no CNPJ nº. 13.255.696/0002-20 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/04/2025 até 23/04/2026.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três mil reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.
Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 23/04/2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:7F3ED9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025
CONCEDER FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IÊDA COTRIM RIBEIRO ALVES

PORTARIA Nº. 160/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder **15(quinze) dias** de **Férias**, a servidora pública municipal **Iêda Cotrim Ribeiro Alves**, portadora do RG. nº. *.163.*** e CPF nº. ***.485.***-80, ocupante do quadro de provimento efetivo do magistério, no cargo de **Professor Pedagogo,** lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, na forma do Parágrafo Único do Artigo 33, da Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011, a serem usufruídas de **22/04/2025 a 06/05/2022**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/08/2023 a 31/07/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:BBBE0177

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 107/2025, 23 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 107/2025, 23 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.217.131,88 (Hum milhão, duzentos e dezessete mil, cento e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Departamento de Obras e Manutenção**	
05.001.15.451.0008.1.004		**Construção de Praças, Parques, Jardins**	
4.4.90.51.00.00 - 128	1778	Obras e Instalações	1.217.131,88
		Total da Suplementação	**1.217.131,88**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

1778 - Emendas Ind. - Transf. Especial - Inc. Capital c/c 14620-x	1.217.131,88
Total do Excesso	**1.217.131,88**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 23 de Abril de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:1CC60E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 09/2025

Dispõe sobre a alteração de denominação do cargo de Agrônomo e o aumento do vencimento inicial do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Farmacêutico no Quadro de Cargos Efetivos e Emprego Público do Executivo Municipal de Lupionópolis.

LEI:

Art. 1º - Altera denominação do cargo de **AGRÔNOMO** para **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, parte integrante da Lei nº 04/2016, anexo I - TABELA DE RELAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS CARGOS, conforme segue:

CARGO ANTERIOR	NOVO CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS
Agrônomo	Engenheiro Agrônomo	20 h	01

Art. 2º - Altera o valor do vencimento inicial no **ANEXO II – "**Tabela de habilitação de ingresso e vencimento inicial de cada cargo, carreira de ensino médio e superior", parte integrante da Lei nº 04/2016, do conforme segue:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	
Auxiliar de Enfermagem	40 h	DE	PARA
		M11	M20
Farmacêutico	20 h	DE	PARA
		S1	S22

Art. 3º - Altera o valor do salário do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, Quadro de Empregos Públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 04 e 10/2006.

EMPREGO PÚBLICO/CH SEMANAL	SALÁRIO DE (R$)	SALÁRIO PARA (R$)
Auxiliar de Enfermagem	1.762,81	2.106,71

Art. 4º Esta Lei tem efeito retroativo à 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de abril de 2025.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:2020F90F

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 33/2025

*Compõe o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - **CMDRS**, do município de Lupionópolis.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
ART. 1º - O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS**, será composto pelos membros a seguir relacionados:

ENTIDADE/COMUNIDADE	REPRESENTANTE
Poder Executivo Municipal	CLAUDINEI BREGONDI
EMATER-PR	Técnico Responsável pelo Escritório Local
Adecol	PAULO SIDNEI DE CASTRO
Sindicato Rural Patronal	JOÃO BRASILEIRO FILHO
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	LEAL BOCHI
Abatel	GABRIEL BEANES
Representantes do Banco da Terra – Fazenda São Paulo	VANDERLEI PANSANE
	ALMIR MORAIS DE OLIVEIRA
	BENEDITO SEBASTIÃO FERREIRA
Vila Rural "Arco Íris"	EDSON IZAULINO
Água Antas	ISMAIL CHUKR NETO
Água da Cascata	MARCIO JOSE DE MELO
Água do Palmito	MAYCON HELI RANGEL
Água do Cateto	OSMAR BÓQUIO
Água do Veadinho	ROGERIO AUGUSTO
Banco do Brasil	Representante da Carteira Agrícola no Município

ART. 2º - A competência do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável – **CMDRS**, está definida na Lei Municipal nº 37/2006, de 21/11/2006.
ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 23 de abril de 2025

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:488F8B38

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 34/2025

Constitui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1 ° Constituir o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, para o quadriênio 2025/2029 formado nas pessoas de:

Segmento: PODER EXECUTIVO	
MEMBROS	SUPLENTES
Claudinei Bregondi	Paulo Henrique Santos de Oliveira
Segmento: PROFESSORES	
Maria Josemare Crespo	Vera Lucia Felix
Renata Emanuela Alzinari Silva	Clara Aquino dos Santos Silva
Segmento: PAIS	
Thais Alves da Silva	Leticia de Cassia Morandini Agostinho
Ilza Alves dos Santos	Jayne Ferreira dos Santos
Segmento: SOCIEDADE CIVIL	
Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon	Thayara Soares Souza
Monica de Carvalho Vilas Boas	Maria Stefany Ferreira Rocha

ART. 2° Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
'
Lupionópolis, 23 de abril de 2025

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:AB0410C3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO / RECONVOCAÇÃO Nº 0 2 5 / 2 0 2 5

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **RECONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
10º	Médico – 40 horas	João Benedito da Silva Neto

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **24 e 25/04/2025**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;

- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 23 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:07416AE0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
13º	Motorista	Achiles Augusto Panizio

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **24, 25, 28, 29 e 30/04/2025**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista e CNH *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 23 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:E72E7629

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ata de Audiência Pública Nº 01/2025
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025, às 9h00min, na Biblioteca municipal do município de Lupionópolis- PR reuniram-se artistas, fazedores de cultura e demais agentes culturais e integrantes da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, para realização da audiência pública da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura atendendo a lei federal nº 14399/2022 e sua regulamentação, com o objetivo do lançamento de um edital de credenciamento para contratação de oficineiros para ministrar aulas de artes/cultura nos espaços públicos do município. A audiência foi presidida pela Secretária Municipal de Educação, e Cultura, senhora Luciana Neves da Silva Alves, que deu boas vindas a todos, a qual falou da importância da PNAB para o município e do empenho e incentivo que o município tem dado aos artistas e fazedores de cultura, tendo como exemplo a implementação da Lei Federal n° 14.399/2022 e diversas outras ações de apoio e incentivo, passando a palavra para o consultor Cleiton Freitas a dar prosseguimento na apresentação sobre a PNAB. O Consultor iniciou a apresentação apresentando os objetivos da audiência pública, os instrumentos legais da PNAB, os recursos destinados ao município em razão do termo de adesão celebrado entre o município e o Ministério da Cultura, com repasse no valor total de R$ 55.018,27 (cinquenta e cinco mil e dezoito reais e vinte e sete centavos). Informou aos presentes a importância da realização da audiência pública possibilitando ouvir os diversos segmentos da área cultural do município para construção das ações e atividades a serem desenvolvidas e executadas a serem estabelecidas no PAAR. Após a apresentação, foi aberto o espaço para os agentes culturais presentes e fazedores de cultura tirarem suas dúvidas e apresentarem propostas com relação à execução da PNAB no município, dando sugestões de como o recurso deverá ser distribuído, com questionamentos respondidos pelo consultor. Após ampla discussão envolvendo todos os presentes no processo de construção do PAAR, a oitiva decidiu pela destinação dos recursos ao Fomento Cultural para realização de oficinas culturais a serem realizadas em espaços públicos por meio de credenciamento público, sendo destinada para essa ação R$ 52.267,35 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) e também aprovando o valor de R$ 2.750,91 (dois mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) referente ao custo operacional de 5,00% (cinco por cento) para consultoria e assessoria na operacionalização e na emissão de pareceres técnicos junto aos projetos a serem apresentados pelos editais de chamamento público por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022. Foi encerrada a audiência pública, onde foi ainda encaminhado para a Prefeitura Municipal que irá elaborar o PAAR e enviá-lo para o Ministério da Cultura pela plataforma do governo federal. Nada mais havendo a tratar, foi agradecida a colaboração de todos os presentes. Após declarou-se encerrada a audiência pública, da qual foi redigida a presente ata, que após lida e aprovada, passou a fazer parte integrante da lista de presença da referida audiência pública.

Publicado por:
Maysa Batistade Oliveira Nunes
Código Identificador:9275C79C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/2025

DECRETO Nº 398/2025

Regulamenta as Leis Municipais nº 792/2006 e nº 1.635/2025, dispondo sobre regras para a cobrança extrajudicial e judicial de dívida ativa.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 792/2006 e nº 1.635/2025;
Considerando a necessidade de normatização e uniformização dos critérios para a cobrança de créditos referentes à dívida ativa;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA COBRANÇA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 1º - Não estão sujeitos a processo de execução fiscal imediato, créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa do Município, das autarquias e das fundações públicas, cujo valor consolidado, na data do encaminhamento, seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), em atenção ao tema 1.184 do Supremo Tribunal Federal.

§1º. Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas, da mesma natureza e por devedor, disponíveis para ajuizamento pela Procuradoria Geral do Município.

§2º. O Município, as Autarquias e as Fundações Públicas, por seus órgãos competentes, promoverão a cobrança administrativa das dívidas ativas não sujeitas a ajuizamento imediato de execução fiscal, obstando o fornecimento de certidões negativas, sem prejuízo de outras providências determinadas em Lei e em norma regulamentar.

§3º. Submetem-se ao disposto no *caput* deste artigo os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações, que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos anteriormente ao ajuizamento da execução fiscal.

§4º. Os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos no curso da ação de execução fiscal, serão cobrados mediante o prosseguimento normal da ação, até sua quitação integral.

Art. 2º O ajuizamento de execução fiscal dependerá de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa.

§1º. A notificação do executado para pagamento antes do ajuizamento da execução fiscal configura adoção de solução administrativa.

§2º. O deferimento do pedido de parcelamento do débito configura tentativa de conciliação.

Art. 3º O ajuizamento da execução fiscal dependerá, ainda, de prévio protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida.

Parágrafo único. Pode ser dispensada a exigência do protesto nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras, conforme análise do juiz no caso concreto:

I – comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres (Lei nº 10.522/2002, art. 20-B, § 3º, I);

II – existência da averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora (Lei nº 10.522/2002, art. 20-B, § 3º, II); ou

III – indicação, no ato de ajuizamento da execução fiscal, de bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.

IV – a inclusão do crédito inscrito em dívida ativa no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) de que trata a Lei nº 10.522/2002. (incluído pela Resolução n. 617, de 12.3.2025)

Art. 4º - É obrigatória a emissão de Certidão de Dívida Ativa para os créditos sujeitos a protesto extrajudicial ou ao ajuizamento de execuções fiscais.

Art. 5º. Os créditos inscritos em dívida ativa e não sujeitos a ajuizamento de execução fiscal serão atualizados e, não satisfeitos no prazo de cinco anos, serão baixados pelo órgão competente, desde que inexistente causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, nos termos da legislação tributária.

CAPÍTULO II

DA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Art. 6º. Compete ao Setor de Tributação e Fiscalização, unidade integrante da Secretaria Municipal da Fazenda, e ao seu titular, promover o levantamento, monitoramento e acompanhamento de débitos lançados e não pagos, junto aos Sistemas de Arrecadação, no sentido de analisá-los e emitir notificação de cobrança amigável.

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade do Setor de Tributação e Fiscalização, emitir as devidas notificações dos processos administrativos e fiscais, controlando o prazo referente à juntada de documentos, apresentação de recursos, impugnações, pedidos, requerimentos, pagamentos, parcelamentos e quaisquer outros documentos inerentes aos autos.

Art. 7º. A autoridade administrativa deverá proceder à cobrança amigável após a inscrição do contribuinte em dívida ativa, sem prejuízo das cominações legais que couberem.

§1º. Esgotado o prazo concedido para a cobrança amigável, a autoridade administrativa encaminhará o débito para protesto ou ajuizamento da execução fiscal.

Art. 8º. Após a inscrição em dívida ativa, o Setor de Tributação e Fiscalização deve notificar o contribuinte, sendo necessário constar as seguintes informações:

I - O nome do devedor e dos corresponsáveis e, se possível, o endereço;

II - O valor devido e a forma de calcular os juros de mora e os demais encargos;

III - Origem e natureza do débito, mencionando o correto dispositivo legal;

IV - A data da inscrição, ou número do processo administrativo, ou auto de infração;

V - A indicação do livro e da folha da inscrição;

VI - Conter os mesmos elementos do termo de inscrição e devendo ser autenticada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, para procurar regularizar o débito junto a entidade fiscal, após esse prazo estará sujeito a cobrança judicial.

Art. 9º. A notificação será realizada por um dos seguintes meios:

I – Pessoal, entregue pelos fiscais municipais;

II – Postal, com aviso de recebimento;

Parágrafo único. Caso as opções acima não obtenham sucesso, será encaminhada para cobrança judicial.

Art. 10º. O setor de Tributação, deverá, obrigatoriamente, após expirar o prazo para o contribuinte realizar um acordo amigável, encaminhar o comprovante de notificação à Procuradoria para emissão das certidões de dívida ativa e adoção das providências cabíveis, consistentes no protesto ou ajuizamento da execução fiscal, a depender do caso.

Parágrafo único. A notificação fica dispensada em situações em que o crédito esteja a menos de 180 (cento e oitenta) dias do prazo prescricional, devendo essas ser imediatamente encaminhadas para a Procuradoria, sob pena do responsável responder por danos ao erário.

CAPÍTULO III

DO PARCELAMENTO

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante solicitação de parte legítima e por meio de processo administrativo, autorizar o parcelamento de débito fiscal, fixando para tanto os valores mínimos para pagamento mensal, desde que observadas as disposições constantes do presente decreto.

Art. 12. O solicitante, no ato do requerimento de parcelamento, deverá demonstrar sua condição de contribuinte ou responsável tributário no tocante aos débitos em questão, mediante a apresentação de documentos, e comprovante ou declaração de residência atualizada, os quais serão anexados ao processo de parcelamento, não sendo admitido o parcelamento em nome de terceiros.

Parágrafo Único. Em caso de dúvidas por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto à legitimidade do requerente, poderá ser formulada consulta à Procuradoria Municipal.

Art. 13. Quando verificado que o débito fiscal já se encontra em execução fiscal, a concessão do parcelamento ficará condicionada ao pagamento das respectivas custas processuais, honorários advocatícios sucumbenciais, e eventuais custas administrativas a serem informadas pela Procuradoria Municipal.

Art. 14. O parcelamento poderá ser deferido mediante a observância do seguinte limite máximo de parcelas:

I - Para débitos fiscais até R$ 1.000,00, até 12 (doze) parcelas;

II - Para débitos fiscais de R$ 1.000,01 a R$ 3.000,00, até 24 (vinte e quatro) parcelas;

III - Para débitos fiscais de R$ 3.000,01 a R$ 7.500,00, até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Para débitos fiscais de R$ 7.500,01 a R$ 15.000,00, até 48 (quarenta e oito) parcelas;

V - Para débitos fiscais de R$ 15.000,01 a R$ 30.000,00, até 60 (sessenta) parcelas;

VI - Para débitos fiscais acima de R$ 30.000,00, o limite máximo de parcelas poderá ser elastecido, mediante decisão do Prefeito Municipal.

§1º. Salvo em relação ao valor da primeira parcela nos casos de reparcelamento, as parcelas terão valores iguais ou, em atenção às contingências práticas, valor similar tanto quanto possível.
§2º. A data de vencimento das parcelas será fixada pela Secretaria Municipal da Fazenda no momento da adesão ao parcelamento, sendo que a data máxima para o pagamento da primeira parcela é 02 (dois) dias úteis.
§3º. Não será concedido parcelamento de débito fiscal com valor de parcela inferior a R$ 30,00 (trinta reais).
§4º Os débitos de IPTU em imóveis em que tenha sido marcado leilão, não são passíveis de parcelamento, cabendo ao interessado apenas o pagamento à vista.
§5º As dívidas tributárias ou não tributárias, em que houver discussão judicial, após o trânsito em julgado, não caberá parcelamento.
Art. 15. Para fins de parcelamento, os débitos deverão ser atualizados monetariamente pelo INPC-IBGE, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo na época de seus respectivos pagamentos e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, em conformidade com o previsto no artigo 219, §§ 5º e 6º, da Lei Municipal nº 792/2006.
Art. 16. O deferimento do requerimento importa em concessão de parcelamento sob condição resolutória, consistente no inadimplemento da primeira parcela.
Parágrafo Único. Não sendo paga a primeira parcela, o parcelamento será dado como rescindido para todos os fins, gerando, todavia, efeitos no que concerne à confissão de dívida referente aos débitos fiscais parcelados.
Art. 17. O parcelamento implica em confissão irrevogável de dívida quanto a sua existência e seu montante, bem como renúncia prévia a qualquer forma de questionamento administrativo ou judicial da mesma, ainda que o parcelamento venha a ser posteriormente rescindido, por qualquer motivo, exceto em caso de constatação de ilegitimidade do requerente.
§1º. A produção dos efeitos da confissão de dívida prescinde do pagamento da primeira parcela, gerando efeitos desde a data em que for firmado o termo.
§2º. A confissão de dívida firmada pelo contribuinte obriga os demais responsáveis solidários ou subsidiários do débito fiscal confessado.
Art. 18. Deferido o requerimento, desde que adimplida a primeira parcela, a concessão de parcelamento importará em suspensão da exigibilidade do débito fiscal parcelado.
Art. 19. Tratando-se de parcelamento de débito em execução judicial, o deferimento dependerá de prévio parecer da Procuradoria Municipal.
Parágrafo Único. No caso do *caput*, o deferimento ficará condicionado, ainda, à comprovação do pagamento das custas processuais referentes ao processo de execução fiscal.
Art. 20. São causas de rescisão do parcelamento:
I – O inadimplemento da primeira parcela;
II – O inadimplemento de mais de 02 (duas) parcelas consecutivas;
§1º. Verificada a situação descrita no inciso I, o parcelamento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer forma de notificação ou interpelação.
§2º. No caso do inciso II, o contribuinte deverá ser notificado no endereço informado no processo administrativo de parcelamento e, após 10 (dez) dias corridos após a notificação, ser rescindido o parcelamento. Caso o contribuinte não seja encontrado no endereço informado no ato de parcelamento, a rescisão ocorrerá com a dispensa da notificação.
Art. 21. Reconhecida a rescisão do parcelamento torna a exigibilidade dos débitos parcelados, mantendo-se, no entanto, os efeitos da confissão de dívida.
Parágrafo Único. Tratando-se de débito em execução, uma vez rescindido o parcelamento, a Secretaria Municipal da Fazenda comunicará, imediatamente, à Procuradoria Municipal para os devidos fins.
Art. 22. Havendo rescisão do parcelamento, somente será deferido novo parcelamento, do mesmo débito, caso o requerente recolha a primeira parcela, que, será composta por, no mínimo:
I – 20% (vinte por cento) da totalidade do débito, quando se tratar do segundo parcelamento do débito fiscal;
II – 40% (quarenta por cento) da totalidade do débito, quando se tratar do terceiro parcelamento do débito fiscal.
Parágrafo Único. Rescindido o terceiro parcelamento, por inadimplemento, fica vedada a concessão de novo parcelamento, devendo a Secretaria Municipal da Fazenda comunicar, imediatamente, à Procuradoria Municipal para os devidos fins.
Art. 23. No caso de reparcelamento previsto nos artigos 12 e 13, assim como no primeiro parcelamento, o não recolhimento da primeira parcela importará em imediata rescisão de pleno direito.

CAPÍTULO IV
DO PROTESTO

Art. 24. Frustrada a tentativa de conciliação, não solicitado o parcelamento ou, ainda, quando este for concedido e descumprido pelo devedor, sendo a dívida igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), a procuradoria Municipal será comunicada para emissão das certidões de dívida ativa para fins de protesto extrajudicial.
§1º. O protesto extrajudicial interrompe o prazo prescricional da dívida.
Art. 25. Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as certidões de dívida ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente à Central de Remessa de Arquivo - CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Paraná - IEPTB.
§ 1º. Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto extrajudicial, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.
§2º. No período a que se refere o § 1º deste artigo, não será admitido o parcelamento e o reparcelamento da dívida ou qualquer requerimento de retificação do valor do débito pelo devedor.
Art. 26. O cancelamento do protesto extrajudicial ocorrerá com a quitação integral da certidão de dívida ativa, pagas, em qualquer caso, as custas e os emolumentos.
§1º. O pagamento da certidão de dívida ativa dar-se-a mediante guia de recolhimento própria.
§2º. O pagamento das custas e dos emolumentos dar-se-á diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos, antes do protesto.
Art. 27. Após o protesto das Certidões de Dívida Ativa, na forma dos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 9.492, de 1997, a Procuradoria Municipal ajuizará a Execução Fiscal competente.

CAPÍTULO V
DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As omissões quanto aos assuntos e recomendações contidos neste decreto deverão ser dirimidas pelo Secretário Municipal da Fazenda, conforme disposições do Código Tributário Municipal e demais legislações aplicáveis à espécie, ouvida a Procuradoria Municipal.
Art. 29. Do indeferimento do parcelamento ou de requerimentos a ele relacionados, caberá, no prazo de 05 (cinco) dias, recurso ao Setor de Tributação.
Parágrafo Único. Das decisões do Setor de Tributação caberá, no prazo de 05 (cinco) dias, pedido de reconsideração, que deverá, obrigatoriamente, trazer argumentos novos, sob pena de não conhecimento.
Art. 31. Cabe ao Secretário Municipal da Fazenda a expedição de normas complementares para o cumprimento deste decreto mediante instrução normativa, portaria ou resolução.
Art. 32. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 122/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:33572B09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2025

DECRETO Nº 399/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 698.523,30 (Seiscentos noventa e oito mil quinhentos vinte e três reais e trinta centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
201	1016	02.07.27.812.0028.2.027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS	4.4.90.51	250.000,00
249	2494	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70	173.238,25
47	1510	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.93	285,05
73	1107	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32	260.000,00
47	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.93	10.000,00
267	1000	02.08.10.122.0024.2031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.93	5.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 275.285,05 (Duzentos setenta e cinco mil duzentos oitenta e cinco reais e cinco centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 423.238,25 (Quatrocentos vinte e três mil duzentos trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) , assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
77	1107	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	260.000,00
28	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	15.000,00
45	1510	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40	285,05

FONTE	VALOR
1016	R$ 250.000,00
2494	R$ 173.238,25

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6859D3D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2025

DECRETO Nº 400/2025

Institui o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal de Mallet, estabelecido pela Lei Municipal nº 1629 de 13 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR;
Considerando os dispostos da Lei Municipal nº 1.629, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Novo Plano Diretor Municipal de Mallet e dá outras providências;
Considerando a necessidade de garantir o acompanhamento técnico, contínuo e qualificado das diretrizes, objetivos e ações previstas no Plano Diretor Municipal de Mallet;
Considerando a importância de assegurar a articulação intersetorial da administração pública e o alinhamento entre o planejamento urbano e as políticas públicas municipais;
Considerando que a implementação efetiva do Plano Diretor depende do monitoramento, avaliação e proposição de ajustes a partir da realidade urbana e rural do município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, nos termos da Lei Municipal nº 1.629/2024, o **Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Mallet**, com caráter estritamente técnico, vinculado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 2º O Grupo Técnico Permanente será composto por servidores efetivos do corpo técnico do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais.
§ 1º. Os membros representantes dos órgãos da administração municipal serão indicados por seus respectivos secretários ou diretores, podendo ser reconduzidos.
§ 2º. A composição do grupo será, preferencialmente e majoritariamente, formada por servidores que tenham participado diretamente do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Mallet.
Art. 3º Farão parte da composição do Grupo Técnico Permanente os representantes dos seguintes órgãos da administração municipal:
I - Coordenador:
a) Luiz Henrique Szpunar Otto, Engenheiro Civil, matrícula n° 1.210, representante da Secretaria Municipal de Planejamento.
II - Membros das Secretarias Municipais e Setores:
a) Secretaria Municipal de Planejamento:
1. Felipe Vargas de Oliveira, Engenheiro Civil, matrícula n° 60.475;
2. Daniel Matias dos Santos Stoeberl, Engenheiro Civil, matrícula n° 1.200;
3. Marcos Flecher, Técnico em Topografia, matrícula n° 630.
b) Secretaria Municipal de Administração e Setor Municipal de Licitações e Contratos:
1. Fabio Augusto Kupczi, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula n° 60.392;
2. Marli Inês Zielinski, Auxiliar administrativo, matrícula n° 60.419;
3. Gerson Vitek, Auxiliar administrativo, matrícula n° 3.525.
c) Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:
1. Maria Paulina Salles, Engenheira Agrônoma, matrícula n° 4.177.
d) Secretaria Municipal da Fazenda e Setor de Contabilidade:
1. Fabiano Grzeszczyszyn, Contador, matrícula n° 845.
e) Procuradoria Jurídica do Município:
1. Lúcia Skrzeczkowski, Agente Administrativo, matrícula n° 60.479.
Art. 4º Compete ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Mallet, dentre outras atribuições:
I - Elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SECID/PARANACIDADE;
II - Promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor Municipal e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
III - Subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos concernentes às diretrizes do Plano Diretor Municipal de Mallet;
III - Elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor Municipal e remetê-lo ao Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Mallet;
IV - Dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;
V - Promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;
VI - Auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o município de Mallet;
VII - Estudar, propor e opinar sobre as alterações na legislação urbanística em vigor;

VIII - Criar grupos técnicos e temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de planos, projetos e ações específicos relacionados à implementação do Plano Diretor Municipal de Mallet.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo Técnico Permanente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet - PR, 23 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito de Mallet

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1659BBED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401/2025

DECRETO Nº 401/2025

Institui a Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo– CTMAPS estabelecida pela Lei Municipal nº 1631 de 13 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR;

Considerando que compete ao Poder Executivo zelar pelo fiel cumprimento da legislação federal, estadual e municipal que regulam a matéria sobre parcelamento do solo;

Considerando os dispostos da Lei Municipal nº 1.631, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;

Considerando a necessidade de trazer maior transparência, democratização agilidade e eficiência nas aprovações de parcelamento do solo e nas deliberações referentes a casos omissos nas legislações pertinentes.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA
SEÇÃO I - DA ESTRUTURA

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo– CTMAPS, de caráter permanente, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento, que garantirá as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, incluindo suporte tecnológico para reuniões virtuais e análise digital de processos.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 2°. A CTMAPS tem natureza deliberativa, constituída com o objetivo de agilizar a tramitação e análise de projetos de parcelamento do solo em todas suas etapas de aprovação, em especial emitindo parecer orientativo sobre os casos e parâmetros omissos nas legislações pertinentes.
§ 1°. A Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo – CTMAPS, tem as seguintes atribuições:
I - analisar, instruir e dispor sobre os pedidos de aprovação de projetos de parcelamento de solo em todas suas etapas;
II - durante a análise de projetos, solicitar de forma fundamentada a complementação da documentação, quando necessário, visando esclarecer e amparar a tomada de decisões;
III - deliberar e emitir parecer acerca de casos e parâmetros omissos nas legislações pertinentes relativos ao parcelamento de solo;
IV - exercer outras atribuições conferidas por legislação específica.
§ 2°. Serão encaminhados a CTMAPS os processos de:
I - consulta prévia de Viabilidade Técnica;
II - emissão de Diretrizes Básicas Para o Parcelamento;
III - análise e aprovação de Anteprojeto Urbanístico;
IV - análise e aprovação do Projeto Técnico Definitivo;
V - emissão de Alvará Prévio, Alvará de Aprovação e Alvará de Implantação;
VI – elaboração de minuta do Decreto de Aprovação.

SEÇÃO III - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3°. A Comissão referida no Artigo 1º ficará assim constituída, para mandato de 02 (dois) anos, observando a seguinte estrutura:
I - dois representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, preferencialmente com formação em Arquitetura e Urbanismo e/ou Engenharia Civil;
II - um representante da Secretaria ou Departamento de Meio Ambiente, preferencialmente com formação em Engenharia Ambiental, Biologia, Florestal ou similar;
III - um representante do Departamento Jurídico;
IV - um representante do Departamento de Tributação.
§ 1°. As funções de Presidente, Presidente Suplente e Secretário Executivo serão definidas pela Comissão por votação simples, observando a decisão da maioria dos membros presentes na reunião.
§ 2°. Cada membro terá direito a voz e voto nas reuniões da Comissão, sendo que as deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, cabendo o voto de desempate, se for o caso, ao Presidente da Comissão.
§ 3°. Os membros da Comissão deverão expressar o posicionamento das Secretarias que representam, no que tange à elaboração de pareceres, definição de diretrizes e formulação de exigências complementares, com vistas à análise e manifestação quanto às características dos empreendimentos, para subsidiar o parecer a ser emitido, bem como a instrução e decisão relativas à aceitação ou rejeição dos projetos apresentados.
§ 4°. Os membros da Comissão atuarão como interlocutores dos coordenadores da Comissão nas respectivas Secretarias.
§ 5°. A Comissão poderá convocar representantes de outras Secretarias para esclarecimentos a respeito dos expedientes em análise.
Art. 4°. Os membros da Comissão e seus respectivos suplentes serão nomeados através de portaria do Poder Executivo, por indicação das unidades administrativas respectivas.
§ 1°. O suplente assumirá nos casos de ausência ou impedimento temporário do titular.
§ 2°. Na hipótese de impedimento permanente será indicado novo representante.
Art. 5°. O membro da Comissão que possuir qualquer relação profissional ou grau de parentesco com os responsáveis pelo empreendimento em análise, fica impedido de participar das deliberações relativas ao mesmo, devendo declarar tal fato, antes do início das análises, sob pena de responsabilidade pessoal.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6°. O Plenário, órgão deliberativo da CTMAPS, constitui-se por:
I - Presidente e/ou Suplente;
II - Secretaria Executiva;
III - Membros representantes.
Art. 7°. Compete ao Plenário da CTMAPS apreciar e decidir as questões da Ordem do Dia, bem como deliberar a respeito de outros assuntos que lhe forem submetidos à apreciação pelo Presidente e/ou seu Suplente.
Art. 8°. São atribuições do Presidente e/ou seu Suplente, além das decorrentes da natureza de suas funções e prerrogativas:
I - dirigir os trabalhos da CTMAPS, zelando pela fiel observância das disposições regimentais;
II - convocar e presidir reuniões;
III - demandar as pautas das reuniões;
IV - submeter ao Plenário os assuntos constantes da Ordem do Dia;
V - decidir as questões de ordem;
VI - o despacho das etapas nos expedientes, de deferimento ou indeferimento;
VII - fazer cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto;

VIII - convocar suplente quando houver impedimento temporário do titular.
Art. 9°. Compete ao Presidente Suplente:
I - o apoio à presidência nas questões inerentes à Comissão;
II - substituir o Presidente quando da sua ausência ou impedimento;
III - praticar todos os atos inerentes à presidência da Comissão enquanto estiver ocupando esta função.
Art. 10. O Secretário Executivo da Comissão, designado para esse fim pelo presidente, exercerá as seguintes atribuições, entre outras que lhe forem conferidas no ato de sua designação:
I - assessorar a Presidência quanto ao funcionamento administrativo da Comissão;
II - receber e dar andamento às matérias submetidas à Comissão, em articulação com a Presidência;
III - preparar e divulgar a pauta das reuniões da Comissão, definida pela Presidência;
IV - lavrar as atas de reuniões e todos os atos e procedimentos decorrentes das atribuições exercidas pela Comissão;
V - dar vistas dos pareceres emitidos ou processos em exame na Comissão, por determinação da Presidência, para fins de defesa de direito pelos interessados.
Parágrafo único. As Atas deverão ser lavradas pelo Secretário Executivo, em todos os atos e procedimentos decorrentes das atribuições exercidas pela Comissão, e deverão conter o parecer da Comissão e os pareceres dos órgãos competentes do Município, consignados em cada processo submetido à Comissão, além de outras discussões e/ou anotações que forem consideradas relevantes pela Comissão.
Art. 11. Compete aos membros da Comissão:
I - o apoio à presidência nas questões inerentes à Comissão;
II - examinar os processos, determinando as providências referentes à sua instrução e análise; relatá-los, emitindo pareceres de ordem técnica a serem submetidos ao Plenário;
III - a coordenação dos trabalhos técnicos e executivos;
IV - elaborar pareceres técnicos afetos à Comissão;
V - zelar pela eficiência e competência das atribuições legais e regulamentares da Comissão;
VI - comparecer às reuniões regularmente convocadas pelo presidente da Comissão;
VII - a substituição do Presidente quando da sua ausência;
VIII - desempenhar outras atribuições conferidas decorrentes da função ou por determinação de autoridade superior.
Parágrafo único - Os componentes da CTMAPS, titulares ou suplentes, terão poderes expressos outorgados pelas secretarias que representam, para deliberar sobre o projeto submetido à análise da Comissão bem como para a emissão de pareceres e relatórios.

CAPÍTULO III - DAS REUNIÕES
Art. 12. As reuniões serão convocadas exclusivamente quando houver demanda justificada, mediante convocação do Presidente e/ou Presidente Suplente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, observando os seguintes critérios:
I - As reuniões serão preferencialmente realizadas em formato online;
II - A convocação, pauta e documentos relacionados serão enviados digitalmente pela Secretaria Executiva;
III - As deliberações e análises técnicas serão realizadas de forma digital por cada membro, conforme sua competência, antes da consolidação do parecer final.
§ 1°. O Presidente e/ou Presidente Suplente definirá a data e horário da reunião, assegurando que a ata seja lavrada pela Secretaria Executiva e ao final assinada digitalmente por todos os membros presentes.
§ 2°. As análises individuais dos membros serão realizadas digitalmente, em um prazo máximo que não ultrapasse o prazo legal de análise prevista na Lei de Parcelamento do Solo, com acesso aos processos por meio de sistema eletrônico integrado utilizado pela prefeitura. Os pareceres técnicos serão consolidados em documento único, assinado digitalmente por todos os membros, antes da formalização da decisão.
§ 3°. As reuniões ocorrerão dentro do horário de expediente municipal, ocupando um ou dois períodos do dia, de acordo com a quantidade e complexidade dos processos em pauta ou, a critério do Presidente e/ou Presidente Suplente, que as poderá interromper, caso julgue conveniente.
§ 3°. As decisões da Comissão serão formalizadas mediante:
a) Parecer único consolidado, assinado digitalmente por todos os membros;

b) ata lavrada com base na gravação da reunião, contendo o registro das deliberações;
§ 4°. As assinaturas digitais terão validade jurídica nos termos da legislação federal pertinente.
Art. 13. No exercício de suas competências, a Plenária poderá:
I - deliberar favoravelmente ao deferimento do pedido, com expedição de parecer opinativo de aprovação do empreendimento;
II - deliberar favoravelmente ao indeferimento do pedido, com expedição de parecer opinativo pelo indeferimento;
III - solicitar providências.
§ 1°. As providências deverão ser solicitadas ao empreendedor, o qual deverá reapresentar sua proposta no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de arquivamento.
§ 2°. Reapresentada a proposta à Comissão, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para expedir seu parecer.
§ 3°. Durante a fase de análise das etapas, poderão ser solicitados ajustes pelos membros da Comissão, ao responsável técnico, com conhecimento e anuência do Presidente da CTMAPS, desde que não sejam alteradas as diretrizes iniciais.
§ 4°. Os ajustes citados no § 3º deverão ser apresentados com antecedência de 07 (sete) dias úteis em relação à data agendada para a reunião, devendo ser entregues de forma digital, anexo ao processo.
Art. 14. Os trabalhos da reunião serão iniciados com a presença mínima de 04 (quatro) membros, incluído nesse quórum o Presidente e/ou seu Suplente, obedecendo à seguinte ordem:
I - verificação de presença;
II - leitura ou exposição sumária dos relatórios e pareceres objeto das proposições, discussão e votação, observando a sequência da matéria apresentada na Ordem do Dia;
III - demais assuntos a serem tratados.
§ 1°. A Ordem do Dia poderá ser alterada por deliberação do Plenário, quando da existência de matéria urgente, em tramitação especial, por proposta do Presidente e/ou Presidente Suplente, a requerimento de qualquer dos membros ou da Administração Superior, através da Secretaria Executiva.
§ 2°. Se qualquer membro do Plenário se julgar sem convicção para proferir voto durante a reunião poderá pedir vista do processo, cujo pedido será submetido ao Plenário. Aprovado o pedido de vistas, deverá apresentar seu parecer por escrito no prazo de 07 (sete) dias.

§ 3°. Nos casos definidos como urgentes pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Planejamento, o prazo de que trata o parágrafo anterior, poderá ficar reduzido a 24 (vinte e quatro) horas, devendo o presidente comunicar aos presentes a data e hora da próxima reunião para prosseguimento da votação.
§ 4°. Para estudo da matéria, poderão os membros do Plenário solicitar, através da Secretaria Executiva, o fornecimento de quaisquer informações por parte de órgãos municipais; caso tais informações devam ser prestadas por órgãos estranhos à Administração Municipal, a solicitação será dirigida ao Presidente e/ou Presidente Suplente.
§ 5°. Os votos vencidos poderão ser fundamentados e constarão da ata.
§ 6°. As súmulas de deliberação de cada processo, constituirão as atas de reunião.
§ 7°. Na ausência ou no caso de qualquer impedimento do Presidente e do seu Suplente, suas atribuições deverão ser por eles delegadas a um membro escolhido entre os representantes presentes.
§ 8°. Deverá ser disponibilizada lista de presença para fins de comprovação de comparecimento, em caso de reunião presencial e confirmação de presença por chamada oral em reuniões online.
Art. 15. As proposições submetidas à apreciação da CTMAPS serão aprovadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente e/ou Presidente Suplente, quando for o caso, o voto de desempate.
Art. 16. As deliberações do Plenário constarão sempre das súmulas das reuniões que serão anexadas aos expedientes, e terão sua cópia digital disponibilizada no endereço eletrônico da Prefeitura em 07 (sete) dias após a Reunião.

Art. 17. Caso não haja número legal para instalar a sessão, decorridos 30 (trinta) minutos da hora designada, a sessão será reagendada para nova data em no máximo 07 (sete) dias corridos.
Art. 18. Os representantes declarar-se-ão impedidos ou suspeitos, nos casos previstos em lei.
Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses de impedimento ou suspeição objeto deste artigo, o membro deverá comunicar ao Presidente e/ou Presidente Suplente, que o fará constar em ata.
Art. 19. Nas reuniões da Comissão, fica assegurado o direito à participação do responsável técnico, do proprietário do empreendimento em análise ou representantes de órgãos da União, dos Estados e dos Municípios, bem como entidades de direito público ou privado, cuja atuação interesse, direta ou indiretamente à CTMAPS no desempenho de suas atribuições, podendo prestar esclarecimentos quando solicitados pela Comissão.

CAPÍTULO IV - DA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os processos, objeto de análise por este Decreto, deverão ser requeridos pelo empreendedor, por meio de requerimento padrão, a ser protocolizado de forma online junto à Secretaria Municipal de Planejamento acompanhado dos documentos necessários para cada etapa a ser tramitada, conforme o Caderno de Orientações da Secretaria Municipal de Planejamento, disponível na plataforma digital de protocolo na página da Prefeitura na rede mundial de computadores.
§ 1°. O Caderno de Orientações mencionado no caput será elaborado a partir do Decreto regulamentador de análise de processos de parcelamento de solo, de forma subsidiar a Lei Municipal nº 1631/2024.
§ 2°. Somente será protocolizada a documentação que atender a lista de controle específica para a etapa, conforme especificações determinadas em Lei e especificadas no Caderno de Orientações.
§ 3°. Após o protocolo e emissão de taxas, a documentação será analisada pelos membros da CTMAPS de acordo com a etapa do processo e a pertinência e expertise de cada membro.
§ 4°. As diretrizes emitidas pelos membros que compõem a Comissão serão compatibilizadas eletronicamente, resultando em parecer único da CTMAPS, assinado digitalmente por todos os membros, podendo conter como anexos eventuais, termos de referência, análises e projetos que se fizerem necessários para a aprovação do processo em pauta.
Art. 21. A aprovação dos projetos relativos às vias deve ser obtida por meio da CTMAPS através da apresentação de estudo de classificação das vias conforme Lei do Sistema Viário.
Art. 22. Para parcelamento e ocupação de solo em área com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) e/ou área onde as condições geológicas não aconselham a edificação o interessado deverá submeter à aprovação da CTMAPS o laudo geológico e os projetos de contenção das encostas, corte e aterro, sob a responsabilidade técnica do profissional habilitado pelo seu respectivo conselho de classe.
Art. 23. A CTMAPS poderá exigir, sempre que julgar necessário, através de justificativa técnica, obras de contenção, obras de drenagem, terraplenagem, patamarização de lotes, áreas para construção de escadarias ou vias exclusivas para passagem de pedestres, as quais deverão ser executadas pelo empreendedor.
Art. 24. Qualquer projeto de parcelamento e uso do solo pode ser recusado, total ou parcialmente, pela CTMAPS, tendo em vista quando não aferidas as condições a seguir, devidamente fundamentadas:
I - as diretrizes para uso do solo municipal, estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal;
II - as diretrizes do desenvolvimento regional, estabelecidas em planos oficiais em vigor;
III - em locais em que o acesso esteja a uma distância grande a ser percorrida, em via pública, a partir de loteamentos vizinhos consolidados ou em consolidação.
IV - a defesa dos recursos naturais ou paisagísticos e do patrimônio natural do município.
Art. 25. Nos casos em que for solicitado Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), a CTMAPS, por meio de parecer, consolidará as demandas apresentadas, remetendo-a ao empreendedor.
§ 1°. O empreendedor terá o prazo de 12 (doze) meses para formalizar o protocolo do EIA/RIMA junto à Secretaria Municipal de Planejamento, que o encaminhará para a CTMAPS.
§ 2°. Após a conclusão da análise do EIA/RIMA, a CTMAPS encaminhará o parecer final de análise do estudo ambiental.
Art. 26. Em se tratando de projetos de relevante interesse público, a CTMAPS examinará, em caráter prioritário, os processos relativos a:
I - implantação/reforma/regularização de equipamentos sociais públicos e edifícios públicos;
II - implantação/regularização de equipamentos de infraestrutura e serviços urbanos;
III - implantação/reforma/regularização de empreendimento habitacional de interesse social.
Art. 27. Os prazos previstos neste Decreto ficarão suspensos quando forem solicitados estudos complementares específicos, necessários para a aprovação empreendimento, restabelecendo a sua contagem a partir da entrega dos referidos estudos pelo empreendedor.
Art. 28. Em caso de dificuldade técnica para análise do projeto, a pedido de qualquer dos membros da CTMAPS, o prazo para análise, poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado, e nova data para reunião será proposta pelo Presidente.
Parágrafo único - Em caso de prorrogação de prazo, esse não deverá exceder ao limite máximo de 50% do prazo previsto para a etapa correspondente.

SEÇÃO II – DOS LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE LOTES

Art. 29. Para efeito de aprovação de projeto técnico de loteamentos e condomínios urbanísticos de lotes, o interessado deverá cumprir as seguintes etapas:
I - pedido de consulta prévia de viabilidade técnica;
II - pedido de diretrizes básicas para o parcelamento;
III - pedido de análise de anteprojeto urbanístico; e
IV - pedido de aprovação do projeto técnico definitivo.

SUBSEÇÃO I – DA CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE TÉCNICA

Art. 30. A viabilidade técnica será avaliada pelos membros representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, que, posteriormente encaminharão à Procuradoria Geral do Município para análise, bem como para emissão de parecer sobre os aspectos legais relacionados à solicitação do empreendedor.
§ 1°. A Procuradoria Geral do Município emitirá parecer fundamentado pelo prosseguimento ou não do processo de loteamento, e devolverá os autos do procedimento administrativo à CTMAPS.
§ 2°. A aprovação da Consulta Prévia de Viabilidade será emitida através de parecer fundamentado emitido e subscrito pela CTMAPS, com a aprovação pela maioria absoluta de seus membros.
§ 3°. A CTMAPS se pronunciará sobre a resposta da Consulta de Viabilidade em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

SUBSEÇÃO II – DAS DIRETRIZES BÁSICAS PARA O PARCELAMENTO

Art. 31. As diretrizes básicas para o parcelamento serão levantadas pelos membros representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria ou Departamento de Meio Ambiente.
§ 1°. A emissão da Certidão de Diretrizes Básicas está condicionada à viabilidade de infraestrutura de saneamento e fornecimento de energia elétrica.
§ 2°. A CTMAPS se pronunciará sobre as diretrizes em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

SUBSEÇÃO III – DA ANÁLISE DE ANTEPROJETO URBANÍSTICO

Art. 32. A análise do anteprojeto urbanístico será realizada pelos membros da CTMAPS no prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 33. Após análise do anteprojeto urbanístico, este será devolvido ao interessado contendo indicações de alterações recomendadas, se for o caso, juntamente com as diretrizes contendo a numeração dos lotes e quadras de acordo com o cadastro técnico multifinalitário, a fim de que seja elaborado o projeto definitivo.
Art. 34. Com base nos elementos fornecidos, o interessado elaborará o projeto definitivo que será analisado para efeito de liberação do Alvará de Licença que terá validade de 02 (dois) anos, vencido este prazo o interessado deverá encaminhar nova consulta prévia de viabilidade.

SUBSEÇÃO IV – DA APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DEFINITIVO

Art. 35. A análise do projeto técnico definitivo será realizada pelos membros da CTMAPS em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de protocolo do requerimento, desde que todas as formalidades legais tenham sido cumpridas.
§ 1°. Após a apreciação dos projetos do empreendimento, a aprovação do Projeto Técnico Definitivo será emitida através de parecer fundamentado emitido e subscrito pela CTMAPS, com a aprovação pela maioria absoluta de seus membros.
§ 2°. Após a aprovação do empreendimento pela CTMAPS, o membro representante do Departamento Jurídico irá elaborar o Termo de Vinculação dos Lotes e a minuta de Decreto de Aprovação, para apreciação e emissão pelo Prefeito Municipal.
§ 3°. Após a aprovação do empreendimento pela CTMAPS, o membro representante da Secretaria Municipal de Planejamento emitirá:
I - para os projetos de condomínios urbanístico de lotes, o Alvará de Aprovação;
II - para os projetos de loteamentos, o Alvará de Implantação.
§ 1°. Os Alvarás emitidos terão validade de 04 (quatro) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, desde que devidamente justificado e autorizado.

SUBSEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO LOTEAMENTO

Art. 36. Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização das obras e serviços, e atestado de pleno funcionamento das redes de serviço, fornecido pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, a CTMAPS, emitirá o Termo de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas, nos termos da lei.

SEÇÃO III – DOS DESDOBROS, DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

Art. 37. Para efeito de aprovação de projeto técnico de desdobro, desmembramento e remembramento, o interessado deverá cumprir as seguintes etapas:
I - pedido de consulta prévia de viabilidade técnica;
II - pedido de aprovação do projeto técnico definitivo.

SUBSEÇÃO I – DA CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE TÉCNICA

Art. 38. A viabilidade técnica será avaliada pelos membros representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, que, posteriormente encaminharão à Procuradoria Geral do Município para análise, bem como para emissão de parecer sobre os aspectos legais relacionados à solicitação do empreendedor.
§ 1°. A Procuradoria Geral do Município emitirá parecer fundamentado pelo prosseguimento ou não do processo de loteamento, e devolverá os autos do procedimento administrativo à CTMAPS.
§ 2°. A aprovação da Consulta Prévia de Viabilidade será emitida através de parecer fundamentado emitido e subscrito pela CTMAPS, com a aprovação pela maioria absoluta de seus membros.
§ 3°. A Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo se pronunciará sobre a resposta da Consulta de Viabilidade em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

SUBSEÇÃO II – DA APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DEFINITIVO

Art. 39. A análise do projeto será realizada pelos membros da CTMAPS no prazo de 60 (sessenta) dias úteis.
Art. 40. Após análise do projeto, este será devolvido ao interessado contendo indicações de alterações recomendadas, se for o caso, juntamente com as diretrizes contendo a numeração dos lotes e quadras de acordo com o cadastro técnico multifinalitário, a fim de que seja elaborado o projeto definitivo.
Art. 41. Com base nos elementos fornecidos, o interessado elaborará o projeto que será analisado para efeito de liberação do decreto autorizando o desdobro, desmembramento ou remembramento.
§ 1°. Após a apreciação dos projetos do empreendimento, a aprovação do Projeto Técnico Definitivo será emitida através de parecer fundamentado emitido e subscrito pela CTMAPS, com a aprovação pela maioria absoluta de seus membros.
§ 2°. Após a aprovação do empreendimento pela CTMAPS, o membro representante do Departamento Jurídico irá elaborar a minuta de Decreto de Aprovação, para apreciação e emissão pelo Prefeito Municipal.
Art. 42. A averbação do desdobro, desmembramento ou remembramento junto ao registro de imóveis, deverá serrealizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do Decreto sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 43. Para fins de atualização cadastral junto ao órgão municipal competente a averbação, o responsável pelo desdobro, desmembramento ou remembramento, após realizar o registro mencionado no Art. 32, fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias conforme dispõe a Lei nº 792/2006, Art. 159, Parágrafo único.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A aprovação dos projetos não implica responsabilidade da CTMAPS por divergências técnicas decorrentes de informações prestadas pelo empreendedor, como dimensões de quadras ou lotes, direito de terceiros em relação a área parcelada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeçam aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Art. 45. As omissões deste Decreto serão decididas pelo Plenário.
Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mallet - PR, 23 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito de Mallet

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C6CFBC57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402/2025

DECRETO Nº 402/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 1631 de 13 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, a apresentação de projetos de parcelamento do solo, mediante loteamentos ou desmembramentos, e demais documentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR;

Considerando a necessidade de regulamentar a atuação da a Comissão Técnica Municipal de Análise deParcelamentodo Solo bem como a apresentação de projetos de parcelamento do solo para fins urbanos, mediante loteamento, desdobro, desmembramento, remembramento ou condomínio urbanístico de lotes.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS INSTRUÇÕES GERAIS

Art. 1°. Para efeito de aplicação do presente Decreto são adotadas as seguintes definições:
I - ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II - APPs: Áreas de Preservação Permanente, protegida nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, ou aquela que vier a substituí-la e na Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações;
III - APA: Área de Proteção Ambiental, unidade de conservação que visa proteger a biodiversidade e a qualidade de vida da população;
IV - Condomínio urbanístico de lotes: divisão da gleba ou terreno em lotes, caracterizados como unidades autônomas destinadas à edificação residencial, comercial, empresarial, industrial, de logística e de serviços, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, admitidas as aberturas de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao seu perímetro;
V - CTMAPS: Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo;
VI - Desdobro: é a divisão da área de lote existente, oriundo de loteamento ou desmembramento anterior para formação de dois novos lotes, os quais obrigatoriamente devem atender às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação, previstos na Lei Municipal do Zoneamento de Uso e Ocupação do solo;
VII - Desmembramento: subdivisão de área de gleba em lotes com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, os quais obrigatoriamente devem atender às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação, previstos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do solo;
VIII - EIA: Estudo de Impacto Ambiental, análise prévia que avalia os impactos ambientais e sociais do projeto;
IX - EIV: Estudo de Impacto de Vizinhança, análise prévia que avalia os efeitos de um empreendimento sobre a área ao redor, considerando aspectos como trânsito, segurança, meio ambiente e qualidade de vida;
X - Loteamento: subdivisão de gleba em lotes, dotados da infraestrutura básica, com a destinação de espaços livres e área institucional, abertura de novas vias, prolongamento ou modificação das existentes, observadas as diretrizes de arruamento, os quais obrigatoriamente devem atender às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação, previstos na Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do solo e na Lei Municipal de Sistema Viário;
XI - NBRs: Normas Brasileiras emitidas e divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
XII - *non aedificandi*: áreas não edificáveis que, por sua natureza ou por imposição legal, são inviáveis para a realização de construções;
XIII - Parcelamento: divisão de uma gleba ou área em lotes, sob a forma de loteamento, desdobro, desmembramento ou condomínio urbanístico de lotes;
XIV - Remembramento: unificação de glebas ou lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
XV - RIMA: Relatório de Impacto Ambiental, relatório simplificado que apresenta as conclusões do EIA de forma mais acessível para o público.
Art. 2°. Nenhum parcelamento ou remembramento, poderá ser autorizado ou iniciado sem projetos e especificações aprovados pela CTMAPS e pelo setor competente da Prefeitura.
Art. 3°. A documentação mínima necessária para a aprovação e expedição de licenças de projetos de loteamento e desmembramentos pela Prefeitura está elencada no Caderno de Orientações da Secretaria Municipal de Planejamento, disponível na plataforma digital de protocolo na página da Prefeitura na rede mundial de computadores.
Parágrafo único. A tramitação processual será totalmente digital, excetuada a documentação que seja exigida expressamente em outro formato, toda documentação apresentada deverá estar em formato .pdf, devidamente nomeada para sua identificação, legíveis e individualizados em arquivos distintos para cada documento, não sendo permitido dois ou mais arquivos .pdf para um mesmo documento.
Art. 4°. Todos os projetos deverão atender as normas da ABNT, ser aprovados pelos órgãos competentes e apresentados completos, com seus respectivos detalhamentos, memoriais descritivos e de cálculo, cronogramas e orçamentos incluindo materiais, equipamentos e mão de obra utilizados.
Art. 5°. O memorial descritivo do empreendimento deverá conter obrigatoriamente, pelo menos:
I - A descrição sucinta do empreendimento, com suas características;
II - Quadro de estatística contendo todas as áreas;
III - A fixação da zona de uso predominante;
IV - As condições urbanísticas do loteamento ou condomínio e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
V - A área total do terreno e indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do empreendimento;
VI - Limites e confrontações dos lotes e áreas públicas;
VII - A indicação dos equipamentos urbanos e comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes nas adjacências, bem como o modo de se estabelecer às conexões necessárias à sua utilização.
Art. 6°. A CTMAPS poderá exigir, ainda, além dos documentos elencados neste Decreto, a apresentação de outras plantas, desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessários ao esclarecimento e bom andamento do processo.

CAPÍTULO II - DA CONSULTA DE VIABILIDADE TÉCNICA

SEÇÃO I – DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Art. 7°. Os pedidos de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica para parcelamento ou remembramento, deverão estar acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:
I - Requerimento formalizando a solicitação, devidamente assinado;
II - Cópia de pelo menos um documento pessoal do requerente onde conste o número do CPF ou CNPJ quando se tratar de pessoa jurídica;
III - Número da inscrição imobiliária ou cadastro do imóvel;
IV - Croqui da localização do imóvel a ser parcelado, devidamente georreferenciado, contendo as suas dimensões, nome da rua mais próxima e orientação norte, obrigatoriamente em formato .pdf e também em arquivo digital de formato aberto (dxf, shp ou gpkg);
V - Registro do imóvel atualizado, com data de emissão não superior a 90 (noventa dias);

SEÇÃO II - DA ANÁLISE E EMISSÃO DO PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA

Art. 8°. Os pedidos de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica para parcelamento ou remembramento, serão analisados pela CTMAPS, que irá avaliar os aspectos técnicos e urbanísticos:
I - Zona em que está situado o imóvel;
II - Dimensões mínimas e índices urbanísticos dos lotes pertinentes àquele zoneamento;
III - Indicação das características do sistema viário do entorno e das vias que incidirão em prolongamento, respeitando o alinhamento existente, preservando a coerência com o traçado urbano consolidado;
IV - Indicação da existência de estudo técnico ou projeto estruturante que incida em nova diretriz viária sobre o imóvel;
V - Indicação de APPs, faixas de domínio, faixas sanitárias e demais restrições legais ou ambientais, caso existam.
Art. 9°. Os pedidos de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica para parcelamento ou remembramento, após analisados os critérios técnicos e urbanísticos pela CTMAPS, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise da documentação cartorária e tributária;

§ 1°. A Procuradoria Geral do Município emitirá parecer fundamentado pelo prosseguimento ou não do processo de parcelamento, e devolverá os autos do procedimento administrativo à CTMAPS em um prazo não superior a 5 dias.
§ 2°. A aprovação da Consulta Prévia de Viabilidade será emitida através de Parecer fundamentado emitido e subscrito pela Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, com a aprovação pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 10. O prazo máximo para a emissão do Parecer de Viabilidade Técnica será de 20 (vinte) dias úteis e terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

CAPÍTULO III - DOS PROCESSOS DE PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO

SEÇÃO I - DA DOCUMENTAÇÃO GERAL

Art. 11. Todos os processos referentes a parcelamento ou remembramento, em cada uma de suas etapas deverão estar acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:
I - Requerimento conforme modelo específico para cada etapa do processo pretendido, devidamente assinado pelo proprietário do imóvel, por seu representante legal ou interessado no empreendimento que detenha poderes legais para representação do(s) proprietário(s) do imóvel;
a) quando o requerimento for assinado por representante legal do proprietário do imóvel, deverá ser apresentada a procuração ou instrumento legal que constituiu o representante, devendo estar devidamente registrado e dentro do prazo de validade, constando explicitamente os poderes necessários para os atos pretendidos.
II - Certidão de matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, que deverá atender ao que segue:
a) a matrícula apresentada deverá estar atualizada e válida na data do protocolo, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
b) será aceita somente uma única matrícula referente ao imóvel objeto do parcelamento, com descrição que deverá estar exatamente conforme área delimitada em projeto;
c) para o caso de duas ou mais glebas a serem parceladas, deverá ser realizada, preliminarmente, a unificação da gleba com emissão de uma única matrícula para, posteriormente, solicitar pedido de parcelamento;
d) matrículas ou transcrições com descrições incompletas, com divergências nas dimensões perimetrais e angulares, na área, a maior ou a menor, ou quaisquer outras incorreções deverão ser preliminarmente retificadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis para, posteriormente, serem aprovados os respectivos projetos, sob pena de indeferimento.
e) as matrículas apresentadas deverão estar livres e desembaraçadas, não podendo constar quaisquer ônus, ações ou gravames;
f) a matrícula deverá descrever a via pública com a qual a gleba faz frente, sob pena de indeferimento para os casos de áreas encravadas.
II - Quando o requerente não for o único proprietário do imóvel:
a) Caso os demais proprietários queiram atuar como co-requerentes, todos devem constar explicitamente no processo, desde que comprovada a titularidade na matrícula imobiliária;
b) Caso os demais proprietários não queiram atuar como co-requerentes, o requerente principal deverá apresentar procuração pública ou particular autenticada, assinada por todos os proprietários com firma reconhecida em cartório, especificando os poderes conferidos;
c) Cônjuges ou parceiros em união estável em regime de comunhão de bens, podem dispensar a procuração mútua, desde que comprovada a titularidade conjunta.
III - Documentação de identificação pra proprietários pessoas físicas:
a) Cópia do RG e CPF de todos os titulares;
b) Em caso de casamento incluir certidão de casamento atualizada;
c) Em caso de união estável incluir respectiva declaração.
IV - Documentação de identificação para proprietários pessoas jurídicas:
a) Ato constitutivo da empresa, atualizado e registrado na Junta Comercial;
b) Última alteração contratual ou consolidação, se houver;
c) CNPJ atualizado e comprovante de regularidade fiscal municipal;
d) Cópia do RG e CPF do responsável legal da empresa;
e) Documento que comprove os poderes de representação (ex.: contrato social, ata de diretoria ou procuração específica).
IV - Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.
Art. 12. O processo será totalmente digital, todos os documentos deverão ser assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante legal, sendo apresentados em formato PDF e os arquivos referentes aos projetos em formato aberto (dxf, shp ou gpkg), editáveis e devidamente georreferenciados, compatibilizados com o sistema de análise utilizado pelo município.
Art. 13. Durante o período de implantação de empreendimento, o interessado deverá apresentar, a cada 06 (seis) meses a contar da data do alvará, relatório comparativo das obras e serviços realizados a partir do cronograma estabelecido.

SEÇÃO II - DOS LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE LOTES

SUBSEÇÃO I - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE
À CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO

Art. 14. Os pedidos de aprovação de Certidão de Diretrizes Básicas para Parcelamento nas modalidades Loteamento e Condomínio Urbanístico de Lotes, deverão estar acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:
I - Consulta prévia de viabilidade técnica com as informações fornecidas pela municipalidade;
II - Certidão de econômico profissional ou Alvará Profissional do município onde estiver inscrito em relação ao profissional responsável técnico pelo projeto urbanístico;
III - Certidão ou documento equivalente, expedida pelo conselho de classe a que o profissional for inscrito, atestando a capacidade técnica para desenvolvimento de levantamentos topográficos em área urbana, bem como de projeto e implantação de loteamentos;
IV - Laudo ou carta de viabilidade, baseado em estudo feito pela concessionária local de abastecimento de água, constando que a área em referência poderá ser conectada ao sistema;
a) Em situações em que não exista viabilidade de conexão ao sistema, faz-se necessário apresentar parecer favorável da autoridade competente quanto à possibilidade de perfuração de poços ou sistema semelhante.
V - Laudo ou carta de viabilidade, baseado em estudo feito pela concessionária local de coleta e tratamento de esgoto, constando que a área em referência poderá ser conectada ao sistema;
a) Em situações em que não exista viabilidade de conexão ao sistema, faz-se necessário apresentação de solução alternativa para coleta e tratamento de efluentes de acordo com as NBRs vigentes.
VI - Declaração de viabilidade de fornecimento de energia elétrica, fornecida pela concessionária dos serviços;
VII - Laudo geológico/geotécnico com as respetivas diretrizes para o desenvolvimento do projeto definitivo, nos casos de áreas de elevada complexidade, com informações expressas em sua conclusão, se a área está inserida ou não em situações impeditivas para o parcelamento do solo, conforme parágrafo único do art. 3° da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;
a) as diretrizes geológicas-geotécnicas deverão conter recomendações quanto a escavações, estabilidade de taludes de corte e aterro, comportamento de aterros quanto a deformações (recalques), estabilidade dos terrenos quanto a erosão, bem como orientações para escolha de fundações e sistemas de drenagens.
VIII - Planta planialtimétrica da área, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2.000 (um por dois mil), georreferenciado, de acordo com a rede de apoio geodésica adotada pelo município, indicando:
a) divisas da área definidas;
b) localização dos cursos d`água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte e construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos no imóvel e em suas áreas contíguas;
c) relevo, por meio de curvas de nível equidistantes de 1,00m (um metro);
d) planta de declividades do terreno natural nos intervalos de 0% a 5%, de 5,01% a 15%, de 15,01% a 30% e acima de 30%;
e) planta de declividades do terreno modificado nos intervalos de 0% a 5%, de 5,01% a 15%, de 15,01% a 30% e acima de 30%;

IX - Documento de responsabilidade técnica assinado pelo profissional responsável pelo levantamento, registrado perante respectivo conselho de classe;
X - Projeto urbanístico do loteamento contendo, no mínimo, os seguintes itens:
a) delimitação do perímetro e área da gleba com descrição conforme matrícula, sob pena de indeferimento;
b) quadro de áreas respeitando todos os índices da legislação municipal vigente referente ao zoneamento em que o imóvel se encontre, na data do protocolo;
c) selo do projeto com todas as informações completas;
d) hachuras com cores distintas que diferenciem as áreas do empreendimento;
e) localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte e construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos no imóvel e em suas áreas contíguas, além da delimitação de app's, apa, áreas de tombamento, zonas especiais, faixas de servidão, faixas *non aedificandi*, e quaisquer situações que impliquem em modificação no uso da área;
f) planta de relevo, por meio de curvas de nível equidistantes de 1,00 m (um metro) com hachuras e legendas que diferenciem os intervalos de 0% a 5%, de 5,01% a 15%, de 15,01% a 30% e acima de 30%;
g) arruamento contíguo a todo o perímetro;
h) tipo de uso a que se destina o projeto;
i) estudo preliminar do arruamento com indicação do gabarito.
XI - Documento de responsabilidade técnica assinado pelo profissional responsável técnico projeto pelo projeto urbanístico, registrado perante respectivo conselho de classe;
Art. 15. O prazo máximo para a emissão da Certidão de Diretrizes Básicas para o Parcelamento será de 20 (vinte) dias úteis e terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

SUBSEÇÃO II - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ATO DE APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO URBANÍSTICO

Art. 16. Os pedidos de aprovação referente ao ato de Aprovação do Anteprojeto Urbanístico, deverão estar acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:
I - Consulta prévia de viabilidade técnica e Certidão de Diretrizes Básicas para o Parcelamento emitidas pelo CTMAPS emitida pela CTMAPS;
II - Certidão de econômico profissional ou Alvará Profissional do município onde estiver inscrito em relação ao profissional responsável técnico pelo projeto urbanístico;
III - Certidão ou documento equivalente, expedida pelo conselho de classe a que o profissional for inscrito, atestando a capacidade técnica para desenvolvimento de levantamentos topográficos em área urbana, bem como de projeto e implantação de loteamentos.
IV - Proposta preliminar do empreendimento (Projeto urbanístico) com escala mínima de 1:1.000 (um por mil), georreferenciada no Sistema de Referência SIRGAS 2000, projeção UTM - Sistema de Coordenadas Universal Transversal de Mercator - Fuso 22S, na qual conste:
a) levantamento planialtimétrico georeferenciando com confrontantes;
b) divisão e conformação de quadras e lotes, dimensões básicas, arruamento, arranjos das áreas comuns;
c) indicação das áreas destinadas ao poder público e à implantação de programas habitacionais de interesse social, quando for o caso;
d) proposta de tratamento da cobertura vegetal na área dos lotes, contenção de encostas, escoamento de águas e demais elementos técnicos necessários à perfeita compreensão do anteprojeto, quando for o caso.
e) declaração de viabilidade de abastecimento d`água potável, fornecida pelo órgão competente;
f) declaração de viabilidade de coleta de esgotos, fornecida pelo órgão competente, nos locais atendidos pela rede pública;
g) declaração da viabilidade de fornecimento de energia elétrica, fornecida pelo órgão competente;
h) atestado de viabilidade do órgão competente para empreendimentos que possuam acesso ou testada para rodovias estaduais ou federais.
V - Documento de responsabilidade técnica assinado pelo profissional responsável pelo projeto urbanístico, registrado perante respectivo conselho de classe.

Art. 17. O prazo máximo para análise e emissão do Alvará de Licença do empreendimento será de 60 (sessenta) dias úteis e terá validade de 02 (dois) anos, vencido este prazo o interessado deverá encaminhar nova consulta prévia de viabilidade.
Parágrafo único. A aprovação do anteprojeto urbanístico não implica na autorização para execução das obras. O interessado deve submeter para aprovação o projeto técnico definitivo juntamente com os projetos complementares, além de obter as licenças ambientais necessárias antes de iniciar a construção.

SUBSEÇÃO III - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ATO DE APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DEFINITIVO

Art. 18. Os pedidos de aprovação referente ao ato de Aprovação do Projeto Técnico Definitivo, deverão estar acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:
I - Consulta prévia de viabilidade técnica e Certidão de Diretrizes Básicas para o Parcelamento emitidas pelo CTMAPS;
II - Certidão de econômico profissional ou Alvará Profissional do município onde estiver inscrito em relação ao profissional responsável técnico pelo projeto urbanístico;
III - Certidão ou documento equivalente, expedida pelo conselho de classe a que o profissional for inscrito, atestando a capacidade técnica para desenvolvimento de levantamentos topográficos em área urbana, bem como de projeto e implantação de loteamentos.
IV - Projeto Urbanístico na escala de 1:1000, georreferenciado no Sistema de Referência SIRGAS2000, projeção UTM - sistema de Coordenadas Universal Transversal de Mercator - Fuso 22S, indicando:
a) planta de localização em escala compatível com o entorno;
b) norte geométrico ou verdadeiro;
c) pontos de amarração ou de referência da obra;
d) cursos d`água, áreas alagadiças e mananciais, se houver;
e) alinhamento das vias públicas existentes e respectivo gabarito;
f) edificações existentes;
g) subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões, metragem quadrada e numeração;
h) afastamentos exigidos, devidamente cotados;
i) curvas de nível, com equidistância de 1,00m (um metro);
j) sistema de vias com a respectiva hierarquia;
k) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias, bem como dados das curvas de concordância horizontal (desenvolvimento, raio, tangente, ângulo central e área tomada pela rua);
l) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
m) arcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos das curvas e linhas projetadas;
n) em planta e perfis, todas as linhas de escoamento das águas pluviais e respectivas bocas-de-lobo;
o) praças e demais áreas públicas, destinadas a equipamentos comunitários e urbanos, estabelecidas pela legislação vigente, observados os critérios mínimos previstos nesta Lei;
p) áreas de preservação permanente, faixas de drenagem e faixas não edificáveis estabelecidas pela legislação vigente;
q) linhas de transmissão de energia e suas faixas de domínio, se houver;
r) áreas destinadas à instalação de bombas de recalque e reservatório de água, se houver;
s) quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto;
t) faixas sanitárias não edificáveis nos locais onde as tubulações não passem pelas vias públicas;
u) no caso de condomínio urbanístico de lotes deverão ser indicadas as áreas e uso comum;
v) indicação de muros de arrimo quando necessário;
x) Projeto urbanístico sobreposto à imagem de satélite;
V - Os projetos complementares deverão constar de:
a) Projeto de terraplenagem com o respectivo alvará atualizado;
b) Projeto de drenagem das águas pluviais dimensionadas, conforme cálculo da bacia contribuinte;
c) Projeto de abastecimento de água;
d) Projeto de rede de coleta e sistema de tratamento de esgoto, quando exigido;

e) Projeto de rede de energia elétrica subterrânea e Iluminação Pública;
f) Projeto de pavimentação e calçadas;
g) Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal;
h) Projeto de arborização das áreas verdes e dos arruamentos;
i) Projeto de acessibilidade para pessoas com deficiência;
VI - Laudo técnico de avaliação dos lotes, elaborado com base no método involutivo conforme as normas técnicas da ABNT;
VII - Laudo geotécnico/geológico do loteamento, quando necessário ou quando exigido;
VIII - Cronograma físico-financeiro das obras do loteamento/empreendimento;
IX - Instrumento de liberação pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, quando for o caso;
X - Contratos ou outros atos que comprovem a condição de empreendedor;
XI - Anuência expressa da Secretaria do Patrimônio da União ou do órgão estadual competente, quando o empreendimento for realizado integral ou parcialmente em área, respectivamente, da União ou do Estado;
XII - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos casos previstos em lei;
XIII - Estudo ambiental competente (EIA/RIMA), nos casos previstos em lei;
XIV - Licença Ambiental ou documento equivalente fornecido pelo Instituto de Água e Terra, ou órgão Ambiental Municipal, autorizando a instalação do loteamento/empreendimento, quando for o caso;
XV - Termo de compromisso firmado pelo proprietário obrigando-se a:
a) cumprir o cronograma de execução, sem qualquer ônus para a Municipalidade, todas as obras, conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
b) facilitar a fiscalização permanente da Municipalidade durante a execução das obras e serviços;
c) não efetuar venda de lotes antes da publicação do decreto de aprovação do loteamento ou condomínio urbanístico;
d) anexar modelo de contrato de compra e venda.

Art. 19. Todos os projetos, laudos, memoriais e orçamentos deverão estar acompanhados do documento de responsabilidade técnica assinado pelo profissional responsável e registrado perante respectivo conselho de classe.

Art. 20. Todos os projetos deverão atender as normas da ABNT vigentes na data de apresentação dos mesmos, ser aprovados pelos órgãos competentes e apresentados completos, com seus respectivos detalhamentos, memoriais descritivos e de cálculo, cronogramas e orçamentos incluindo materiais, equipamentos e mão de obra utilizados.

Art. 21. Todos os projetos previstos nesta subseção deverão ser prévia e obrigatoriamente aprovados nos Órgãos Federais e Estaduais competentes, inclusive nas concessionárias de serviços públicos pertinentes, quando for o caso.

Art. 22. O prazo máximo para a aprovação do projeto e emissão do Decreto de Aprovação e Termo de Vinculação dos Lotes, não pode exceder 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de protocolo do requerimento, desde que todas as formalidades legais tenham sido cumpridas.

Art. 23. Após a apreciação dos projetos do empreendimento, será expedido o Decreto de Aprovação e "Termo de Vinculação dos lotes", a ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, às expensas e responsabilidades do interessado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do ato.

I - Em garantia a execução das obras de infraestrutura, ficará caucionado um percentual da área total de lotes do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços e obras, acrescido de 10% (dez por cento):
a) o valor dos serviços e obras a serem executados no loteamento deverão ser apurados mediante apresentação dos orçamentos das obras considerando os valores praticados nas tabelas referenciais (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO);
b) o instrumento de garantia hipotecária de lotes do empreendimento deve ser registrado na matrícula;
c) a caução poderá ser feita em imóveis, carta de fiança bancária, dinheiro ou títulos da dívida pública, e em Seguro Garantia, sempre correspondendo ao mesmo valor orçado para as obras de urbanização.

Art. 24. Vinculado o empreendimento, a Secretaria Municipal de Planejamento expedirá o Alvará de Implantação de Parcelamento, com validade de 04 (quatro) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, desde que devidamente justificado e autorizado.

SUBSEÇÃO IV - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE RECEBIMENTO DO LOTEAMENTO

Art. 25. Os pedidos de aprovação referente ao Termo de Recebimento do Loteamento deverão estar acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:
I - Ortofoto atualizada com empreendimento finalizado, em formato TIFF;
II - Projeto urbanístico definitivo aprovado sobreposto à ortofoto atualizada do empreendimento finalizado;
III - Relatório fotográfico com registros semestrais do avanço das obras;
IV - Laudo de vistoria, assinado pelo profissional responsável pela execução das obras de parcelamento, com conclusão expressa de que as obras do empreendimento foram executadas em conformidade com todos os projetos aprovados;
V - Atestado ou documento equivalente, de pleno funcionamento das redes de serviço, fornecido pelas concessionárias de serviços e órgãos públicos responsáveis;
VI - Matrícula atualizada com registro do loteamento;
VII - Comprovação de finalização do termo de compromisso firmado com a Prefeitura.

Art. 26. Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização das obras e serviços, e atestado de pleno funcionamento das redes de serviço, fornecido pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, a CTMAPS emitirá o Termo de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.

Parágrafo único. No caso de projetos deparcelamentoa serem realizadas por etapas, a liberação dos lotes caucionados será feita proporcionalmente a cada área convencionada, mediante solicitação do empreendedor e aceite da municipalidade.

SEÇÃO II - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS DESDOBROS, DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

Art. 27. Os pedidos de aprovação do Ato de Aprovação dos Desdobros, Desmembramentos e Remembramentos, para os casos em que o projeto resulte em até 10 (dez) lotes, deverão estar acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:
I - Consulta prévia de viabilidade técnica com as informações fornecidas pela municipalidade;
II - Certidão de econômico profissional ou Alvará Profissional do município onde estiver inscrito em relação ao profissional responsável técnico pelo projeto urbanístico;
III - Certidão ou documento equivalente, expedida pelo conselho de classe a que o profissional for inscrito, atestando a capacidade técnica para desenvolvimento de levantamentos topográficos em área urbana, bem como de projeto e implantação de loteamentos;
IV - Planta de localização com delimitação da área em análise e indicação do perímetro urbano, em escala de no mínimo 1:10.000 (um por dez mil), em sistema de coordenadas UTM, tal que possibilite a identificação do imóvel;
V - Planta da situação atual do imóvel, na mesma escala do projeto, em sistema de coordenadas UTM, sendo uma delas em meio digital;
VI - Projeto na escala 1:500 (um por quinhentos), georreferenciado no Sistema de Referência SIRGAS 2000, projeção UTM - Sistema de Coordenadas Universal Transversa de Mercator - Fuso 22S, com delimitação exata, confrontantes, curvas de nível com intervalo de 1 (um) metro e indicação do Norte, contendo:
a) indicação da situação atual do imóvel, divisão ou unificação de lotes pretendida, conforme descrito em matrícula, sob pena de indeferimento;
b) a situação final do(s) lote(s) após o desdobro, desmembramento ou unificação a com os lotes numerados, cotados e seus pontos de divisa georreferenciados;

c) sistema viário existente circundando o imóvel com todas as dimensões cotadas;
d) indicação de áreas não-edificáveis ou de APPs, se houver;
e) localização de cursos d`água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
f) indicação do tipo de uso predominante no local;
g) destinação ou tratamento de esgoto;
h) indicação da existência de benfeitorias ou não sobre o lote, constando a metragem total das benfeitorias e atendimento aos parâmetros urbanísticos.
II - Planta planialtimétrica da área, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2.000 (um por dois mil), georreferenciado, de acordo com a rede de apoio geodésica adotada pelo município, indicando:
a) divisas da área definidas;
b) localização dos cursos d`água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte e construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos no imóvel e em suas áreas contíguas;
c) relevo, por meio de curvas de nível equidistantes de 1,00m (um metro);
d) planta de declividades do terreno natural nos intervalos de 0% a 5%, de 5,01% a 15%, de 15,01% a 30% e acima de 30%;
e) planta de declividades do terreno modificado nos intervalos de 0% a 5%, de 5,01% a 15%, de 15,01% a 30% e acima de 30%;
f) Para o caso em que haja necessidade de ajuste da área devido as declividades acima de 30% (trinta por cento), apresentar projeto de terraplenagem junto o respectivo documento de responsabilidade técnica assinado pelo profissional responsável pelo projeto de terraplenagem, registrado perante respectivo conselho de classe, a ser executado pelo empreendedor.
III - Memorial descritivo do lote atual e dos lotes com as alterações pretendidas, contendo:
a) descrição da área com suas características;
b) descrição das áreas públicas, caso existam, com todas as dimensões, confrontantes e área final;
c) descritivo contendo as dimensões da quadra, lote, dimensões (frente, fundos e lados), todos os confrontantes, a área total e o uso a ser dado ao solo;
d) indicação da existência de benfeitorias ou não sobre o lote, constando a metragem total das benfeitorias.
IV - Laudo de Vistoria com registro fotográfico assinado pelo profissional responsável, demonstrando os equipamentos urbanos já existentes no local, tais como infraestrutura de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, sistema de drenagem e iluminação pública e abertura das vias;
V - Laudo ou carta de viabilidade, baseado em estudo feito pela concessionária local de abastecimento de água, constando que a área em referência poderá ser conectada ao sistema;
a) para o caso de inexistência da rede de abastecimento de água, apresentar projeto aprovado pela respectiva concessionária;
b) em situações em que não exista viabilidade de conexão ao sistema, faz-se necessário apresentar parecer favorável da autoridade competente quanto à possibilidade de perfuração de poços ou sistema semelhante.
VI - Declaração do sistema de tratamento de efluentes sanitários utilizado:
a) nos casos onde houver disponibilidade da rede coletora de esgoto e tratamento feito pela concessionária, este sistema deverá obrigatoriamente ser utilizado;
b) em situações em que não exista disponibilidade da rede de coleta da concessionária, o proprietário poderá, às suas expensas, mediante laudo ou carta de viabilidade emitida pela concessionária, realizar a ampliação da rede, precedido de projeto devidamente aprovado, ou ainda, apresentar solução alternativa individual para coleta e tratamento de efluentes de acordo com as NBRs vigentes.
c) Laudo ou carta de viabilidade, baseado em estudo feito pela concessionária local de coleta e tratamento de esgoto, constando que a área em referência poderá ser conectada ao sistema;
d) Para o caso de inexistência da rede de coleta e tratamento de esgoto, apresentar projeto aprovado pela respectiva concessionária;
e) Em situações em que não exista viabilidade de conexão ao sistema, faz-se necessário apresentação de solução alternativa para coleta e tratamento de efluentes de acordo com as NBRs vigentes.
VII - Declaração de viabilidade de fornecimento de energia elétrica, fornecida pela concessionária dos serviços:
a) para o caso de inexistência da rede de energia elétrica e iluminação pública, apresentar projeto de rede de energia elétrica subterrânea e iluminação pública aprovado pela respectiva concessionária;
VIII - Para o caso de inexistência de drenagem, apresentar projeto de drenagem para o devido escoamento das águas pluviais, a ser executado pelo empreendedor;
IX - Para o caso de inexistência de calçada, ou na necessidade de sua adequação, deverá ser apresentado projeto das calçadas conforme legislação municipal, a serem executadas pelo empreendedor;
X - Laudo geológico/geotécnico com as respetivas diretrizes para o desenvolvimento do projeto definitivo, nos casos de áreas de elevada complexidade, com informações expressas em sua conclusão, se a área está inserida ou não em situações impeditivas para o parcelamento do solo, conforme parágrafo único do art. 3° da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979:
a) para efeito deste inciso, são considerados como de elevada complexidade geológica-geotécnica as áreas descritas na Lei 1.631/2024, Art. nº 126, Parágrafo 1º, incisos de I a VI;
b) as diretrizes geológicas-geotécnicas deverão conter recomendações quanto a escavações, estabilidade de taludes de corte e aterro, comportamento de aterros quanto a deformações (recalques), estabilidade dos terrenos quanto a erosão, bem como orientações para escolha de fundações e sistemas de drenagens.
Art. 28. Todos os projetos, laudos, memoriais e orçamentos deverão estar acompanhados do documento de responsabilidade técnica assinado pelo profissional responsável e registrado perante respectivo conselho de classe.
Art. 29. Todos os projetos deverão atender as normas da ABNT, ser aprovados pelos órgãos competentes e apresentados completos, com seus respectivos detalhamentos, memoriais descritivos e de cálculo, cronogramas e orçamentos incluindo materiais, equipamentos e mão de obra utilizados.
Art. 30. Todos os projetos previstos nesta seção deverão ser prévia e obrigatoriamente aprovados nos Órgãos Federais e Estaduais competentes, inclusive nas concessionárias de serviços públicos pertinentes, quando for o caso.
Art. 31. O prazo para análise e emissão do Decreto autorizando o desdobro, desmembramento ou unificação será de 60 (sessenta) dias, desde que todas as formalidades legais tenham sido cumpridas.
Art. 32. A averbação do desdobro, desmembramento ou remembramento junto ao registro de imóveis, deverá serrealizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do Decreto sob pena de caducidade da aprovação.
Parágrafo único. No ato do registro do projeto de desmembramento o interessado transferirá ao município, sem qualquer ônus para este, as áreas públicas especificadas nesta lei.
Art. 33. Para fins de atualização cadastral junto ao órgão municipal competente a averbação, o responsável pelo desdobro, desmembramento ou remembramento, após realizar o registro mencionado no Art. 32, fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias conforme dispõe a Lei nº 792/2006, Art. 159, Parágrafo único, os seguintes documentos:
I - Laudo de vistoria, assinado pelo profissional responsável pela execução do parcelamento, com conclusão expressa de que as obras do empreendimento foram executadas em conformidade com todos os projetos aprovados, quando for o caso;
II - Atestado ou documento equivalente, de pleno funcionamento das redes de serviço, fornecido pelas concessionárias de serviços e órgãos públicos responsáveis;
III - Matrícula atualizada com registro do desdobro, desmembramento ou remembramento.

CAPÍTULO IV - OBSERVAÇÕES GERAIS
Art. 34. Todo e qualquer tipo de obra de infraestrutura que se fizer necessária deverá ser precedida de Alvará emitido pela municipalidade, sem prejuízo das aprovações necessárias por parte de órgãos públicos estaduais ou federais, bem como das concessionárias de serviços.
Art. 35. Para fins de comprovação de superabundância de equipamentos públicos, o empreendedor deverá apresentar, quando for o caso:

I - através de estudo fundamentado, a capacidade técnico-operacional para atender à população prevista no aumento populacional da região;
II - mapa representando o imóvel objeto do empreendimento e os raios de cobertura de cada um os equipamentos públicos elencados Lei nº 1.631/2024, Anexo I, Quadro 1 até o centróide do imóvel.
Art. 36. O Poder Executivo, através de lei específica e após a análise do CONCIDADE, poderá desafetar áreas quando verificado a superabundância de equipamentos públicos:
I - destinando-as à instalação de infraestrutura pública, urbanização, reurbanização e relocação dos assentamentos urbanos irregulares, observadas as condições legais para tal;
II - substituindo-as pela implantação de equipamentos públicos de infraestrutura faltantes no local, nos termos previstos na Lei nº 1.631/2024:
a) a proposta da infraestrutura complementar deverá ser elaborada pelo empreendedor, através de estudo fundamentado, considerando a capacidade técnico-operacional para atender à população prevista no aumento populacional da região, tomando como critério inicial a maior proximidade em relação ao empreendimento;
b) a proposta de infraestrutura deverá compreender todos projetos necessários para sua execução e atender o os dispostos do Art. 34.
Art. 37. Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis, dentro do seu prazo de validade, sem rasuras e nem terem sofrido manipulação de imagem.
Parágrafo único. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos ilegíveis, rasurados, incompletos, parciais ou fora do prazo de validade legal.
Art. 38. O imóvel, objeto de parcelamento, deverá estar livre e desembaraçado, não podendo constar quaisquer ônus, ações, gravames ou outras pendências legais ou judiciais.
Art. 39. A Prefeitura poderá exigir, em qualquer fase do processo, documentos complementares, quando julgar necessário, para o aperfeiçoamento do processo.
Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet - PR, 23 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito de Mallet

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D594306C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 012/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 012/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, processo fly nº 1049/2025;

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referente ao seguinte cargo:

I - Farmacêutico:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
880	FARMACÊUTICO	AMANDA CORNELO SURMACZ	11º	29/04/2000

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:

a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK:45104492915
Assinado de forma digital por PEDRO KOWALCZYK:45104492915
Dados: 2025.04.22 16:31:45 -03'00'

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:52DE5B70

SETOR DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 DO CONVÊNIO Nº 003/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 DO CONVÊNIO Nº 003/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná.
CNPJ/MF nº 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO KOWALCZYK.**
ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.
CNPJ/MF nº 03.273.207/0001-28, representado pelo Presidente Senhor Marcelo José Bernadeli Palhares.
OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar ao Convênio em sua CLÁUSULA SEGUNDA o seguinte parágrafo:
"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 90.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em três parcelas de R$ 30.000,00, depositadas até o último dia da programação dos meses de junho, setembro e dezembro/2025, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no fundamento nos dispostos nos artigos 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº. 8.080/90 e 8.142/90.

Data: 15 de abril de 2025.

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:500AF0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 187/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 187/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orçamentária nº 4.198/2025 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$130,00 (cento e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
366 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130,00
Total Suplementação:			130,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
361 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	130,00
Total Redução:			130,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EA4E2504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 190/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 190/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
03.002.04.123.0002.2.015		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
150 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
03.002.04.123.0002.2.015		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E	
153 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:00FB3CE8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
PROCESSO Nº 100/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.675.016/0001-58, com endereço na RUA SOUZA NAVES, 1006, 1145, CENTRO, CEP: 87702-220, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROSA FERREIRA BRAGA, inscrito no CPF sob o nº. 016.892.629-66, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 344/2024**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 1
Descrição: Fórmula infantil de partida, em pó, recomendado para lactentes de 0 a 6 meses. Com pré biótico, ARA e DHA. (CATMAT - BR0427802). Dietas de Referência: NAN 1 ou produto de qualidade igual ou superior.
Unid.: g
Valor Unit. Homologado: R$0,064
Valor Unit. Reequilibrado: R$0,11

Lote: 02
Descrição: Fórmula infantil de seguimento, em pó, recomendado para lactentes de 6 a 12 meses, com pré biótico, ARA e DHA. (CATMAT - BR0436761). Dietas de Referência: NAN 2 ou produto de qualidade igual ou superior.
Unid.: g

Valor Unit. Homologado: R$0,0650
Valor Unit. Reequilibrado: R$0,11

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROSA FERREIRA BRAGA
K Medica Produtos Medico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8A939F42

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024
PROCESSO N. 66/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.210/0001-21, com endereço na Rua Nestor Guimarães, 111, Vila Estrela, CEP: 84.040-130, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO VALADÃO FERREIRA CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 002.066.727-21, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 25/2024, bem como pela legislação vigente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 42/2024, referente ao Pregão Eletrônico 25/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

Lote: 1
Descrição: Serviço de Eletrocardiograma à distância - Via Internet ou telefone com retorno de laudo em no máximo 30 minutos, com fornecimento de aparelhos e equipamentos a título de comodato, a serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal.
Unidade: Mês
Quant.: 12
Valor Unitário: R$1.630,44
Valor Total: R$19.565,28

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 14 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO VALADÃO FERREIRA CARVALHO
Call Ecg Serviços de Telemedicina LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2E7A4F51

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.993.503/0001-83, com endereço na RUA ANTONIO FONSECA DA SILVA, 516, CENTRO, CEP: 87270-000, na cidade de ENGENHEIRO BELTRAO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora FRANCIELE CRISTINA RIBEIRO MALAQUIAS, inscrito no CPF sob o nº. 057.747.789-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERSIANAS E ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E TECIDOS.

VALOR: 31.960,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FRANCIELE CRISTINA RIBEIRO MALAQUIAS
M V Cortinas e Persianas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0E5E9447

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CASA LUDICA MARINGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.516.106/0001-80, com endereço na RUA ARTHUR THOMAS, 288, ZONA 01, CEP: 87013-250, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MIGUEL SILVA RAMPAZZO, inscrito no CPF sob o nº. 105.314.439-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA O USO EM OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CAPS.

VALOR: 618,10.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de Janeiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MIGUEL SILVA RAMPAZZO
Casa Ludica Maringa LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:13CF22EA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE TELEMEDICINA, COM FORNECIMENTO DE TOTEM E MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVIDAMENTE HABILITADA PARA ATENDIMENTO VIRTUAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, FORNECIMENTO DE RECEITA E/OU ATESTADO EM FORMATO ELETRÔNICO, COM A SEGURANÇA DE ASSINATURA DIGITAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para retificação do edital, solicitado pela Secretaria de Saúde.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 23 de abril 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:05AB9CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 03/2025/CMAS: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

RESOLUÇÃO N.º 03/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 02 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 03/2025, sobre a renovação do Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com validade até 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de Abril de 2025.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:6172A469

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

Comissão Disciplinar Permanente – CDP

ATA 01/2025

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h30min, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, situada na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, a Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Portaria n.º 278 de 06 de março de 2025, composta pelos servidores: Presidente – Márcia Maria da Cruz de Lima, matrícula n.° 2671, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki, matrícula n.° 3663 e Membro - Rafael Camargo, matrícula n.° 2593, visando apurar fatos de agressão física realizada pelo servidor T.S.B contra o munícipe e funcionário S.S.P, jogando o ônibus escolar em direção à vítima e desferindo golpes de facão em seguida; tudo ocorreu em horário de trabalho do motorista. Para constar, eu, Kathiuscia Cruz Voznhaki, na condição de secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Mandirituba, 16 de abril de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º278/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Comissão Disciplinar Permanente – CDP

TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h40min, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, situada na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, a Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Portaria n.º 278 de 06 de março de 2025, composta pelos servidores: Presidente – Márcia Maria da Cruz de Lima, matrícula n.° 2671, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki, matrícula n.° 3663 e Membro - Rafael Camargo, matrícula n.° 2593, emitimos o termo de instalação de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025, para apurar fatos de agressão física realizada pelo servidor T.S.B matrícula n.° 3283, contra o munícipe e funcionário S.S.P, jogando o ônibus escolar em direção à vítima e desferindo golpes de facão em seguida; tudo ocorreu em horário de trabalho do motorista.

Mandirituba, 16 de abril de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º278/2025

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º02/2025
De 23 de abril de 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face ao servidor T.S.B. matrícula n.º 3283, para averiguação de agressão física realizada contra o munícipe e funcionário S.S.P, ao jogar o ônibus escolar em direção à vítima e desferir golpes de facão durante horário de trabalho, nos termos que especifica, conforme preceitua a legislação vigente ".

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Presidente, a servidora, Márcia Maria da Cruz de Lima, matrícula n.° 2671, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki, matrícula n.° 3663 e Membro - Rafael Camargo, matrícula n.°2593, emitimos o termo de instalação de Processo Administrativo Disciplinar, todos designados pela Portaria n.º278/2025, de 06 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná,

RESOLVE
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Destinado a averiguação de agressão física realizada contra o munícipe e funcionário S.S.P, nos termos que especifica, conforme preceitua a legislação vigente, condizente com relatório do Diretor e do Coordenador do Transporte Escolar encaminhado com o Ofício n.° 245/2025.

De acordo com Ofício n.° 245/2025 encaminhado pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 10 de abril de 2025, e documentos anexos que relatam agressão física;

2 - O presente processo fora conduzido a esta Comissão para providências, prosseguindo a denúncia para investigação e elucidação dos fatos cometidos, em tese, pelo servidor T.S.B., e em conformidade com a Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná, art. 148, em que os fatos serão investigados conforme descritos nos documentos supracitados, apresentados para esta Comissão Disciplinar Permanente, na seguinte ordem abaixo:

De acordo com Ofício n.° 245/2025, foi pedido afastamento das funções do servidor T.S.B, para devida averiguação dos fatos ora imputados a ele. Considerando os documentos apresentados: Relatório do Diretor e do Coordenador do Transporte Escolar, Registro de Ocorrência da Guarda Municipal de Mandirituba n.° 057/2025 e Boletim de Ocorrência da Polícia Civil n.° 2025/455463, o servidor T.S.B teria em tese jogado o ônibus escolar contra o munícipe S.S.P e agredido com golpes de facão o mesmo.

3 - Os fatos acima citados levaram o servidor, em tese, ao descumprimento da Lei Municipal n.°02/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, infringindo o **art.116 (dos deveres), inciso VII "zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público", inciso IX "manter conduta compatível com a moralidade administrativa" e inciso XI "tratar com urbanidade as pessoas", art.117 (das proibições), inciso XVI "utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares", inciso XVIII "exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho", subsumindo-se sua conduta à penalidade de demissão, na forma do art. 132, inciso VII "ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem"**, comprometendo, em tese, a conduta do servidor T.S.B., matrícula n.º 3283, cargo de motorista.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1- O Processo Administrativo Disciplinar que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 143 e 144, ambos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná:

Art. 143 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 144 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, assinadas e confirmada a autenticidade (...).

2 - A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pela Portaria n.º 278/2025 de 06 de março, após a publicação da presente Portaria assinada pelos membros da Comissão, iniciará a contagem do prazo do Processo Administrativo Disciplinar a partir da data em que a mesma der início aos seus trabalhos para a apuração do contido nos autos.

3 - Cite-se pessoalmente o indiciado, apresentando-lhe cópia do Termo de Indiciação, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a nomeação de Procurador devidamente registrado na OAB e rol de testemunhas constando nomes completos, número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereços e telefones.

4 - A Comissão indicará em tempo hábil as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento do indiciado, oportunizando para que tenha ciência das testemunhas que serão ouvidas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas as audiências serão realizadas após a apresentação da Defesa Prévia escrita.

5 - Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Permanente, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Mandirituba, 23 de março de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º278/2025

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

MANDADO DE CITAÇÃO nº 02/2025

A Presidente da Comissão Disciplinar Permanente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 278 de 06 de março de 2025, vem mui respeitosamente **CITAR** o Servidor Sr. T.S.B., Matrícula nº 3283, a apresentar defesa escrita e rol de testemunhas, querendo, através de advogado, devidamente inscrito na Ordem dos advogados do Brasil (OAB), no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste, na Praça Bom Jesus, nº44, Centro, Mandirituba/PR.
Fica também citado para acompanhar, na condição de Indiciado toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, expondo-lhe a cópia da Portaria.

Poderá Vossa Senhoria, requerer à Presidente da Comissão cópia do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, para conhecimento do seu conteúdo.

Mandirituba, 23 de abril de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente
Portaria Nº 278 de 06 de Março de 2025

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:22FA7923

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 370 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **SONIA MARIA CRENCIGLOVA SANTOS,** matrícula n. º 4478, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **AC II**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:97991B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 371 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, MAICON LUCAS DOS SANTOS LIMA,** matrícula **4502**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, para coordenar e atender ás demandas internas de soluções na área de informática; realizar processos licitatórios referentes a área de informática; fiscalizar contratos relacionados á informática; atender as demandas de informática e redes de todas as secretarias; instalar e realizar manutenções leves em redes e computadores da prefeitura; realizar diagnósticos e problemas em computadores; executar outras atividade correlatadas a área de informática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B058332E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 372 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **QUELI DO ROCIO DA LUZ CARDOSO,** matrícula de **n. º 3295**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo no período de 22/04/2025 a 20/07/2025, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 18/07/2016 a 30/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:78E6C711

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 373 DE 23 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, JUCILENE BERNADETE CORDEIRO,** matrícula 4503, para o cargo comissionado de **DIRETOR HOSPITALAR,** símbolo **DR**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5A6E1AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 374 DE 23 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, CARLOS ZEVE SIUTA,** matrícula **4504**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, a qual deverá assessorar na gestão do transporte escolar; Auxiliar no planejamento logístico das rotas de transporte escolar, visando à eficiência, segurança e economicidade dos trajetos; Apoiar tecnicamente a Secretaria nas ações e projetos voltados à melhoria da mobilidade escolar no âmbito municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1DAC12D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 376 DE 23 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **EDGAR OTTO HAUBER JUNIOR,** matrícula n.º 4357, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** símbolo **SM.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3DB64986

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 369 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA,** matrícula de **n. º 3462**, no cargo de **ENFERMEIRA,** sendo no período de 22/04/2025 a 20/07/2025, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 01/08/2016 a 31/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AAA8BE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 182/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 008/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 021/2025, Processo Administrativo nº 029/2025, através do Edital de Credenciamento nº 008/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 021/2025 em favor da empresa/pessoa física credenciada: **ODONTOLOGIA FAGANELLO LTDA, CNPJ Nº 52.649.311/0001-80,** com sua proposta no valor de **R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:F41102AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADO: ODONTOLOGIA FAGANELLO LTDA, CNPJ Nº 52.649.311/0001-80.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 283.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSOS:

179- 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%).
180- 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%).
197- 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%).
198- 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%).

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:D7A03541

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 183/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2023, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ROSANGELA JOSE FERREIRA, portadora do CPF n. 071.963.069-02 e do RG sob nº. 10.076.105-0 SSP PR, para ocupar o cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORARIO, previsto na Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 23 de Abril de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:9210A987

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 090/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 030 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Antonio Leite da Silva, matricula 6266, a partir do dia 22/04/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:09D8328E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 091/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Francieli Helen Thais Miranda da Silva Pereira, matricula 6263, a partir do dia 10/04/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/04/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:AB876FC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 092/2025 DE 23 DE ABRIL 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Andriara Caminski, matricula 658, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 27/03/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27/03/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:33832395

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 184/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, a ser retirado por caminhões da Administração Pública, destinados à operação "Tapa Buracos" nas vias públicas do perímetro urbano do Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2025, em favor da empresa **EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA, CNPJ Nº02.539.384/0001-40,** com sua proposta no valor total de **R$ 191.600,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D0B609AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA, CNPJ Nº02.539.384/0001-40;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, A SER RETIRADO POR CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À OPERAÇÃO "TAPA BURACOS" NAS VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR;

VALOR: R$ 191.600,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS);
FONTE DE RECURSO:
158 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE
159 – 01015 – GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – EXERCICIO CORRENTE
160 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 23 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4659B017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 75/2025

PORTARIA N° 75/2025 DATA: 22/04/2025 SÚMULA:

"Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005; Mudanças de níveis nas classes Horizontais

Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Ademar Gilberto Abegg	Motorista	667-0	III	IV
Bill Jones G. Alves	Operário	330-1	IX	X
Carlos Otelakoski	Servente	553-3	IV	V
Elaine da Rosa Beatrici	Fisioterapeuta	746-3	II	III
Elisangela Zamban	Professora Municipal "C"	915-6	PISO	I
Gabriela Machado	Farmacêutica	665-3	III	IV
Ivonete M. Cavalheiro	Servente	550-9	IV	V
Jailson Stanqueviski	Motorista	551-7	IV	V
Jorge A. Miniuk de Arruda	Operário	331-0	IX	X
Juliano J. Zarth de Col	Contador	464-2	V	VI
Lediane G. dos Santos	Auxiliar de odontologia	662-9	IV	V
Maicon Charles Bassanese	Psicólogo	747-1	II	III
Silvia C. Martinello Poli	Técnica em Edificações	328-0	VIII	IX
Tatiane Aparecida Lucotte	Zeladora	571-1	III	IV

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:C25D178E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 76/2025

PORTARIA N° 76/2025 DATA: 22/04/2025 SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Elisangela Zamban. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE: ART. 1°-** APROVAR a Saída do Estágio Probatório da Servidora Municipal Elisangela Zamban, Matrícula n° 915-6, Professora, em virtude do resultado das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório. **ART. 2°-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 22 de abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D3F220BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 77/2025

PORTARIA N° 77/2025 DATA: 23/04/2025

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal Elisângela Zamban."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: ART. 1°- ALTERAR para o nível I do Grupo Ocupacional I-C II, Cargo Público de Professora, concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Elisângela Zamban,** Matrícula N° 915-6, em conformidade ao Art. 40, §4° da Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:88244D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3803, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Assistente Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ana Julia Martins	N° 5*.***.***-1	N° 03*.***.***-08

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EEAE413D

GABINETE
DECRETO Nº 3804, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Assistente Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Francislene Silva de Mello	N° 9.***.***-9	N° 05*.***.***-29

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:968311A3

GABINETE
DECRETO Nº 3805, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Assistente Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Michelly Marcondes dos Santos	N° 9.***.***-3	N° 06*.***.***-62

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6ED45BA0

GABINETE
DECRETO Nº 3806, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Assistente Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Débora Raquel Ribas	N° 2.***.***-0	N° 38*.***.***-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:527ACF78

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 3784, DE 14 DE ABRIL DE 2025

"INSTITUI A COMISSÃO INTERNA DE SINDICÂNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.022/2014, resolve;

INSTITUIR

Art. 1º A **COMISSÃO INTERNA DE SINDICÂNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

Membro: **ROBSON TABORDA RIBAS**– Matrícula nº 62715/1 – Guarda Municipal;

Membro: **MARCELO GASPAR DE CARVALHO**– Matrícula nº 62693/1 – Guarda Municipal;

Membro: **JEFERSON CAIO DA SILVA ANDRADE** – Matrícula nº 100420/1 – Guarda Municipal;

Membro: **CLEYDSON KULIK SILVA BEZERRA** –Matrícula nº - 63681/1 - Guarda Municipal;

Membro: **DAVID ALAN DE FREITAS** – Matrícula nº 63517/1 - Guarda Municipal;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2025, revogando o decreto 3569/2025 e suas disposições em contrário

Matinhos, 14 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5692F750

GABINETE
DECRETO Nº 3807, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **ROSA MARIA STRAUBE DE MEDEIROS,** inscrita no CPF sob o nº 354.xxx.xxx-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** simbologia CC-2, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CF7001FF

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 492/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **KEILA YUKIE TAGUCHI,** ocupante do cargo público de Psicólogo, matrícula 73237/2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco), a contar do dia 10 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026, com redução de 03 (três) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda a sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03661540

GABINETE
PORTARIA Nº 548/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 12417/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **19 (dezenove) dias de férias**, a partir de 22 de abril a 10 de maio de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 093/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81183/1	Paulo Roberto Salvador	Professor de Educação Artística	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B72A3878

GABINETE
PORTARIA Nº 549/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n° 105/2025-SMST e processo n°12552/2025, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **SARITA CASTENARO,** matrícula n° 7360/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 20 de abril de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EDCD5B79

GABINETE
PORTARIA Nº 550/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11680/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 05 de maio a 03 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1040/1	Almir Jose dos Santos Leite	Auxiliar de Administração	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:030544F7

GABINETE
PORTARIA Nº 551/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11331/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 05 de maio a 03 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18112/1	Sandro da Silva Laurentino	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9A861EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº05/2025 - CREDENCIAMENTO Nº01/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 05/2025 processo Administrativo nº 16/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação, tipo contratação direta cujo o objeto credenciamento de empresas para FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇOES (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL);. Conforme termo de referência e ETP anexo ao procedimento licitatório credenciamento constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa **IZABEL ANTUNES 03079456939**, EMERSON DE CERQUEIRA – ME inscrita no CNPJ:54.710.964/0001-52 e o fornecedor HELENA CORREIAVOGIVODA 31.085.515 inscrita no cnpj:31.085.515/0001-65, pelos valores do edital de credenciamento conforme a solicitação da Secretaria de Administração no valor de R$ 151.833,40,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos),

Mato Rico Pr, 23 de abril de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C17BB403

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO 01/2025

CONVOCAÇÃO 01/2025

RE-Ratificação: Onde sê lê: “inicio ás 13h”; Leia-se: “inicio ás 08h”; Ratificando-se nas demais partes. Em 23/04/2025.
O Prefeito Municipal de Mato Rico **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa **Cleunice Gonçalves Fernandes**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política dos Direitos da Pessoa Idosa no município e RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 28 de maio de 2025, tendo inicio ás 13h, no Auditório do Parque Gamelão, tendo como tema central: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.**
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, serão custeadas através de recurso livre.
Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 02 de abril de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mato Rico PR

_____
CLEUNICE GONÇALVES FERNANDES

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:34CA911E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 194/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 194/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200759	Giovane Rodolfo Simiano	2024 2025	01042025	-x-	10
200491	Luciana Ramos Pereira Hortiz	2023 2025	23042025	10	-x-
200643	Luciana Ramos Pereira Hortiz	2023 2024	23042025	10	-x-
200874	Lidyomar Diego Caetano	2024 2025	22042025	10	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de ABRIL de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:092C88EB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA TRENTO FERRAGENS MATO RICO – BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **BEE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 10/2023, referente ao Pregão Presencial nº 01/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, madeiras para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações neste termo de referencia em anexo ao edital.

Cláusula Segunda - DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução e vigência em 06 meses prorrogando a vigência até o dia 02/10/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de abril de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ABEL VAZ DE OLIVEIRA
Bee Mat. de Construção LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:147C7BF6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 195/2025 - EXONERA CARGO COSELHEIRO TUTELAR - CELIO NEVES DE CASTRO

PORTARIA Nº 195/2025

SÚMULA – Exonerar Cargo Eletivo "CONSELHEIRO TUTELAR".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A pedido o Sr. **CELIO NEVES DE CASTRO**, portador da cédula de identidade civil nº 80622317 e inscrição no CPF nº 037.838.269-18, do Cargo Eletivo de "**CONSELHEIRO TUTELAR**", admitido em 10/01/2024, sob matricula 800044, **a partir de 23/04/2025**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de ABRIL de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0324F670

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº004/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA Nº004/2025
PROCESSO LICITÓRIO Nº23/2025
COM BASE NO ART. 75, inciso IV, letra "j", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O **MUNICÍPIO DE MATO RICOL/PR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Av. Das Araucárias S/Nº, Centro, Mato Rico/PR, CEP – 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e

inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72, nos termos do art. 75, inciso IV, letra "j", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, Contratação da associação dos agentes recicladores de Mato Rico - RECICLAM para serviços de coleta, beneficiamento, comercialização e destinação final de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis do município de Mato Rico - associação formada exclusivamente de pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **a Apresentação da Proposta de Preços até: 29/04/2025 às 17:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP – 85240-000, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas e ou por email no endereço eletrônico licitações@matorico.pr.gov.br em dias uteisaté a data limite. O Termo de Referência da Dispensa e o aviso de contratação direta estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.matorico.pr.gov.br informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP 85240-000.

Mato Rico, 23 de abril de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DACF756E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 34/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO PELO FALECIMENTO DO PAPA FRANCISCO;

Considerando o falecimento do Papa Francisco, líder espiritual da Igreja Católica e símbolo de esperança, paz e solidariedade para milhões de pessoas ao redor do mundo;
Considerando a importância de homenagear sua memória e reconhecer sua contribuição para a humanidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado luto oficial de 3 (três) dias no âmbito do Município de Miraselva, em sinal de respeito e homenagem à memória do Papa Francisco.
Art. 2º. Durante o período de luto, recomenda-se que sejam adotadas medidas de respeito e solidariedade, como o hasteamento da bandeira do município a meio mastro e a suspensão de eventos comemorativos.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto 33/2025 de 21 de abril de 2025.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva, 23 de abril do ano de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A8CF3348

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

Homologo o procedimento licitatório nº. 022/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 005/2025, que tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, realizado em data 22 de abril de 2025, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, no valor de R$ 43.679,00 (quarenta e três mil seiscentos e seiscentos e setenta e nove reais) e a empresa CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, no valor de R$ 3.717,00 (três mil setecentos e dezessete reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 23 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DAAA4FF7

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025 DISPENSA N.: 17/2025 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para Locação de Equipamentos de Som e Luz para a realização do evento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDOque o Município de Miraselva realizara Show dos músicos Peão do Valle & Valentin, no dia 26/04/2025, para compor o evento da XVIII Cavalgada do Padroeiro do Município de Miraselva, abertura das festividades relacionadas ao Dia do Padroeiro e Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDOque o Município de Miraselva objetiva proporcionar aos munícipes um evento de qualidade técnica, que atenda as expectativas da população;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa N. R. SHOW LTDA – ME apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa N. R. SHOW LTDA - ME – CNPJ: 37.495.428/0001-62, para realizar a Locação de Equipamentos de Som e Luz para a realização do evento, pelo valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 23 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F8355763

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26/2025 DISPENSA N. 17/2025

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para Locação de equipamento de Som e Luz necessários para a realização do Show dos músicos Peão do Valle & Valentin, a ser realizado no dia 26/04/2025 no Município de Miraselva.

DO FAVORECIDO: N. R. SHOW LTDA – ME – CNPJ: 37.495.428/0001-62

OBJETO: Locação de equipamento de Som e Luz necessários para a realização do Show dos músicos Peão do Valle & Valentin, a ser realizado no dia 26/04/2025, para compor o evento da XVIII Cavalgada do Padroeiro do Município de Miraselva, abertura das festividades relacionadas ao Dia do Padroeiro e Dia do Trabalhador

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 23 de abril de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CB3D644B

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025 DISPENSA N.: 18/2025 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição emergencial de pneus destinados a Van de placa SDR-9H41, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDOque o Município de Miraselva está em fase de padronização das marcas de pneus da frota municipal, visando maior eficiência e economicidade nas contratações;
CONSIDERANDOque os pneus atualmente instalados encontram-se em estado precário, com elevado risco de acidente e comprometimento da segurança dos pacientes, do condutor e da integridade do próprio veículo;
CONSIDERANDOque a situação caracteriza uma **urgência devidamente justificada**, exigindo pronta resposta administrativa para **evitar a paralisação do serviço essencial** e eventual ocorrência de acidentes;
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa CASINI PNEUS LTDA -ME apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa CASINI PNEUS LTDA – ME – CNPJ 10.491.508/0001-93, para fornecimento de 2 (dois) pneus na medida 205/75R16C, destinados ao veículo da Saúde de placa SDR-9H41, pelo valor total de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 23 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:665AF56D

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 027/2025 DISPENSA N. 018/2025

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para fornecimento emergencial de pneus à frota escolar do Município de Miraselva/PR.

DO FAVORECIDO: CASINI PNEUS LTDA – ME – CNPJ N° 10.491.508/0001-93

OBJETO: Aquisição emergencial de pneus para veículo do setor de do Município de Miraselva/PR

VALOR: R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 23 de abril de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FB2817DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 005/2025
Processo Administrativo 024/2025
Protocolo 2085/2025

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 024/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 ENXADA ROTATIVA CANTEIRADOR, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, fundamentada nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: EQUIVAN COMERCIAL DE PECAS VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ Nº 09.656.196/0001-41.

Valor: R$ 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 946 - 11.001.04.122.0300.2.066.4.4.90.52.00.0 fonte 1000

Morretes, 23 de abril de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:C37693D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento de aquisição, referente à Dispensa de Licitação nº 05/2025, considerando sua legalidade e conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Morretes, 23 de abril de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:76617306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025

Processo Administrativo nº 028/2025
Inexigibilidade de licitação n° 008/2025

OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Rua XV de Novembro, 263 Centro, na cidade de Morretes no Estado do Paraná, CEP: 83350-000, sob matrícula 3.515.275, imóvel devidamente averbado e documentado, registrado junto ao Cartório de Registro de imóveis da cidade de Morretes, para atendimento do Conselho Tutelar, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento no caput do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no protocolo nº 2093/2025.

CONSIDERANDO as informações fornecidas pela Secretaria da Fazenda, bem como a análise realizada no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, entre outros pontos, opina favoravelmente quanto à inexigibilidade de licitação para o objeto em questão;

DECIDE:
Com base no interesse público e nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel do proprietário **JOÃO MARIA PIRES DE ALMEIDA JUNIOR,** inscrito no **CPF nº 057.XXX.XXX-64,** pelo valor **de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).**

Morretes, 23 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:29E87B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5947 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5947 DE 22 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS, no dia 24/03/2025, Curitiba/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnica em enfermagem, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 24/03/2025, para acompanhar paciente na ambulância, que faz uso de oxigênio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A7307EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 16 de maio de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, para atender a Secretaria Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R$ 68.590,20 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos),** conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes -

PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 22 de abril de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município
Decreto 1963/2025

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:DF6066C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 5637 DE 01 DE ABRIL DE 2025

ERRATA DA PORTARIA N° 5637 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Errata da portaria n° 5637 de 01 de abril de 2025

PORTARIA N° 5637 DE 01 DE ABRIL DE 2025, publicada no diário oficial dia 03/04/2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª **Ane Karoline da Silva**, cargo Psicóloga, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 31/03/2025, para participar da Reunião a respeito do Serviço de Acolhimento Familiar, na ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social.

II – LEIA – SE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª **Ane Karoline da Silva**, cargo Psicóloga, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 11/03/2025, para participar da Reunião a respeito do Serviço de Acolhimento Familiar, na ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:40CCA872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 5645 DE 01 DE ABRIL DE 2025

ERRATA DA PORTARIA N° 5645 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Errata da portaria n° 5645 de 01 de abril de 2025

PORTARIA Nº 5645 DE 01 DE ABRIL DE 2025, publicada no diário oficial dia 03/04/2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª **Hannah Hend Toso Sfair**, cargo Assistente Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 31/03/2025, para participar da Reunião a respeito do Serviço de Acolhimento Familiar, na ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social.

II – LEIA – SE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª **Hannah Hend Toso Sfair**, cargo Assistente Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 11/03/2025, para participar da Reunião a respeito do Serviço de Acolhimento Familiar, na ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:199321B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5948 DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5948 DE 23 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, São José dos Pinhais/PR, no dia 18/03/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Cristiano Ribeiro Fayad**, cargo Motorista, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR no dia 18/03/2025, para conduzir Agente Social para recâmbio de usuário do CREAS a sua cidade de origem.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:07D44F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 18 DE 23 DE ABRIL DE 2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) 2026 – 2029

EDITAL Nº 18 DE 23 DE ABRIL DE 2025
AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL
ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) 2026 – 2029

O Prefeito Municipal convida toda a população, associações e demais órgãos representativos para participar das audiências públicas de elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026 – 2029, em conformidade com a legislação vigente:

Secretaria Municipal	Data da Audiência	Hora de início	Local

Administração	29/05/2025	17h	Prefeitura de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Sala Inovação
Assistência Social	30/05/2025	14h	Rua Santos Dumont, 108 Centro
Agricultura	27/05/2025	14h	Rod. Mário Marcondes Lobo - PR 411 (Reta do Porto) 1003 Km 01
Educação	23/05/2025	18h	Prefeitura de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Sala Inovação
Esportes	27/05/2025	18h	Prefeitura de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Sala Inovação
Fazenda e Orçamento	23/05/2025	10h	Prefeitura de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Sala Inovação
Infraestrutura	05/06/2025	15h	Rod. Mário Marcondes Lobo - PR 411 (Reta do Porto) 1003 Km 01
Meio Ambiente e Urbanismo	29/05/2025	16h	Casa Rocha Pombo Largo Dr. José Pereira - Centro
Resiliência Climática e Defesa Civil	29/05/2025	18h	Prefeitura de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Sala Inovação
Saúde	28/05/2025	18h	Prefeitura de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Sala Inovação
Turismo e Cultura	27/05/2025	16h	Casa Rocha Pombo Largo Dr. José Pereira - Centro

A participação popular na elaboração do PPA também poderá ocorrer via internet, acessando link https://forms.gle/kb5Enh3d7rmWnRCq6 no site da Prefeitura Municipal de Morretes.
Contamos com a participação de todos(as)!

Morretes – PR, 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:670B4BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5949 DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5949 DE 23 DE ABRIL DE 2025

"Designa Gestor e Fiscal Municipal para o Programa Estadual de Integração – Maquinários Agrícolas nº 226/2025, com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "*a*", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para atuar como Gestor e Fiscal do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), para atender o Programa Estadual de Integração, cujo objeto é o apoio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas necessários para manutenção e melhoria de suas respectivas malhas viárias, os seguintes agentes públicos:

I - Gestor: EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, registrado na Matrícula Funcional nº 4551-9; e

II - Fiscal: TIAGO TISCHER COELHO, Superintendente Municipal de Desenvolvimento e Inovação, registrado na Matrícula Funcional nº 4556-0.

Art. 2º. Estabelece-se que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o Gestor e o fiscal deverão acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no convênio, bem como observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA3C6F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 38-2025

DECRETO Nº 038/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a limpeza de terrenos, pátios, quintais, complementando a Lei Municipal 110/2007 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da cidade de NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, senhora Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
Considerando a limpeza de terrenos baldios, pátios, quintais e terrenos e a responsabilidade dos proprietários, nos termos dos artigos 33 e 43 da Lei 110/2007;
Considerando o contido no artigo 44 da Lei 110/2007 que obriga os proprietários a adotarem providências a fim de se evitar acúmulo de lixo, estagnação de água;
Considerando o disposto no artigo 170 da Lei 110/2007, que considera infrator aquele que desrespeitar o Código de Postura do Município;
Considerando o que ordena o artigo 183, I da Lei 110/2007, que dispõe sobre a aplicação de multa entre as sanções ao infrator do Código de Postura do Município;
Considerando o disposto nos artigos 183, 185, 187, 188 da Lei 110/2007;
Considerando a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos e vegetação daninha, representando perigo para a saúde pública, incluindo entre estes construções e casas abandonadas;
Considerando que essas situações colocam em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os munícipes;
DECRETA:
Art. 1° O proprietário de terreno baldio, pátio, quintal que não mantiver a propriedade limpa e livre do acúmulo de pragas está sujeito a multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) pela autuação inicial, **após o devido processo fiscal pelo setor de tributação.**
Art. 2° Recebida a autuação, o proprietário terá o prazo de 72 (setenta) horas para a limpeza devida.
Art. 3° Superado o prazo para limpeza, o setor de tributos e fiscalização procederá nova vistoria.
Art. 4° Não tendo sido limpa a propriedade, a fiscalização está autorizada a efetivar nova autuação, com o dobro do valor da multa anteriormente fixada.
Art. 5° Em caso de descumprimento das notificações para a limpeza do imóvel e permanecendo o terreno sem a devida limpeza, a equipe de pátio do município realizará o serviço de limpeza do terreno.
Parágrafo único: A multa/taxa cobrada pelo serviço de limpeza será no valor de meio salário mínimo nacional, que deverá ser paga pelo proprietário do terreno, conforme o disposto nos artigos 1º e 4º deste Decreto.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 007/2020.

Nova América da Colina, 16 de abril de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:6C2127CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 41-2025

DECRETO Nº 41/2025

SÚMULA: Disciplina os procedimentos para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público do Município de Nova América da Colina ou a terceiros, originários de multas de trânsito por imprudência, negligência e imperícia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 79, art. 157, incisos I e III, art. 162 a art. 167 da Lei Municipal n°057/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Nova América da Colina/PR;

CONSIDERANDO o art. 257 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97 e o contido nas resoluções 108/99, 710/17 e 845/2021 do CONTRAN, que estabelecem que o proprietário do veículo será sempre responsável pelo pagamento da penalidade de multa.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos para identificar o condutor infrator e exigir o ressarcimento ao Erário de valores devidos em razão de aplicação de multas de trânsito, quando comprovada a conduta negligente, imperita ou imprudente do condutor infrator.

D E C R E T A:
Art. 1º Os procedimentos para identificação do condutor infrator e o ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público efetivo, temporário e/ou comissionado do Município de Nova América da Colina, ou a terceiros sob a condução de veículo municipal, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito por negligência, imperícia ou imprudência, quando da condução de veículos pertencentes à frota municipal, e o procedimento de interposição de recurso ao respectivo órgão autuado, a ser realizada pelo condutor causador, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º No caso de notificação e aplicação de multa resultante de infração de trânsito por negligência, imperícia ou imprudência, envolvendo veículo pertencente à frota do Município de Nova América da Colina sujeitará o condutor infrator, aos seguintes procedimentos:

I - Os responsáveis pelo recebimento de correspondências do município encaminharão no prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Servidor designado, todas as Notificações de Autuação de Trânsito em nome do Município, e também em nome dos veículos cedidos em comodato pelo Estado ou pela União, para que se inicie Processo Administrativo de identificação do condutor responsável pela infração.

II – A identificação sumária da Secretaria ou Departamento ao qual o veículo está lotado, será realizada, inicialmente, pelo Servidor designado, o qual dispõe de meios preliminares de controle dos veículos da frota municipal, conforme dispõe o § 2º deste artigo.

III – Realizada a identificação sumária, será encaminhado à respectiva Secretaria ou Departamento ao qual o veículo está lotado, Termo de Identificação de Condutor Infrator (ANEXO I), para identificação em até 3 (três) dias úteis pelo Secretário ou Diretor responsável;

IV – Caberá a cada Secretaria ou Departamento Municipal, sob sua responsabilidade, manter rigoroso controle de utilização de veículos da frota global do município e de seus condutores, de acordo como o § 3º deste artigo.

V – Sendo confirmada a identificação do Condutor Infrator pela Secretaria ou Departamento solicitado, o respectivo Secretário/Diretor deverá intimá-lo, pessoalmente, por meio de Notificação de Condutor Infrator (ANEXO II) para que o mesmo apresente-se, em até 3 (três) dias úteis na sede da Prefeitura, com o Servidor designado, para fornecer e informar dados pessoais, conceder cópias de seus documentos de identificação CNH, RG e Comprovante de Endereço, e lançar assinatura sobre a Notificação recebida, identificando-se, formalmente como o Condutor Infrator perante o órgão de trânsito atuador.

VI - Com a identificação do condutor formalizada no auto de infração, fica facultado e legitimado o Condutor infrator, a apresentar em nome próprio, as defesas e recursos

administrativos perante o órgão autuador nos termos da Lei de trânsito e nos prazos nela estabelecidos, sob sua responsabilidade.

VII - O Condutor Infrator poderá optar pela não realização de defesa ou apresentação de recursos administrativos, preenchendo e assinando antecipadamente, o Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento (ANEXO III), encaminhando-se o processo administrativo ao Chefe de Seção de Recursos Humanos que ficará autorizado a proceder com desconto do valor de quitação da multa em Folha de Pagamento do Condutor Infrator, com os descontos oferecidos pelo órgão autuador.

VIII - O Condutor Infrator também poderá optar por realizar a defesa de autuação preenchendo o Termo de Responsabilidade de Interposição Defesa e/ou Recurso Administrativo (ANEXO IV), comprometendo-se ao protocolo junto ao órgão autuador.

IX- Obtendo êxito na defesa e/ou recursos administrativos interpostos, deverá o Condutor Infrator informar a decisão diretamente ao Servidor designado para fins de arquivamento de eventual trâmite sobre a questão.

X - Não havendo êxito na defesa e/ou recursos administrativos interpostos, a multa que advier ao Município, oriunda da respectiva infração, acarretará imediata autorização ao Chefe de Seção de Recursos Humanos, para realizar os procedimentos para desconto em folha de pagamento, referente ao valor da multa imposta ao Condutor Infrator, neste caso, independentemente de sua autorização.

XI - Fica facultado ao Condutor Infrator, a qualquer tempo, desistir da defesa ou dos recursos que tenha interposto e realizar o pagamento da multa, bastando para tanto, informar ao Servidor designado esta intenção e autorizar o desconto do valor da multa em sua folha de pagamento.

XII - Recusando-se, o condutor identificado a prestar informações, apresentar ou assinar documentos, subentende-se tacitamente seu desinteresse em apresentar defesa ou recurso perante o órgão autuador, ficando autorizado, desde logo, ao Chefe de Seção de Recursos Humanos do Município, realizar o desconto em folha de pagamento dos valores das multas com os descontos oferecidos pelo Órgão responsável pela Notificação de Trânsito, independentemente de Termo de Autorização.

§ 1º - Nas hipóteses em que o Servidor Público municipal receber a autuação de trânsito, por negligência, imprudência ou imperícia, conduzindo automóvel de terceiros no exercício da sua função pública estará sujeito, igualmente, ao presente procedimento.

§ 2º - São meios preliminares de controle de condutores dos veículos:
a) – Controle de abastecimento dos veículos.

b) – Termo de compromisso assinado pelo condutor.
c) – Recibos de diárias.
d) – Controle por diário de bordo.
e) – Qualquer outra forma documental que possibilite a identificação.

§ 3º - O controle de utilização de veículos da frota global do município bem como de seus condutores, é de responsabilidade de cada Secretaria ou Departamento Municipal e levará em conta, minimamente, as seguintes informações:
a) Identificação do veículo;
b) Identificação do servidor que utiliza veículo da frota municipal;
c) Identificação da habilitação e categoria que o servidor está autorizado a conduzir;
d) Identificação do nome do servidor, dados do veículo, quilometragem do veículo, dia e horário de saída e de chegada, destino e retorno, entre outros.

§ 4º – O condutor infrator, devidamente intimado pelo respectivo Secretário/Diretor, que deixar de se apresentar ao Servidor designado e/ou deixar de apresentar os documentos necessários e/ou deixar de assinar a Notificação recebida, será entendido como sua desistência tácita de apresentar defesa ou interpor recursos perante o órgão autuador.

§ 5º- Não sendo confirmada a identificação do condutor pela Secretaria/Departamento solicitado, o respectivo Secretário/Diretor deverá apresentar justificativa fundamentada quanto a seu procedimento de apuração de fatos e identificação, devendo impulsionar o processo de volta ao Servidor designado, em até 48 horas, para reanálise e redirecionamento do condutor infrator.

§ 6º – Caso o Secretário/Diretor não consiga identificar o condutor infrator, responderá solidariamente, pois é responsável pelo controle dos veículos que estão lotados em sua Secretaria/Departamento, podendo identificar-se como condutor ou

assumir todas as multas advindas da infração notificada sendo então necessário indicar-se como condutor.

§ 7º – A não apresentação do condutor perante o órgão autuador sujeita o município às sanções previstas na vigente legislação de trânsito, as quais preveem, nestes casos, aplicação do dobro da multa, sendo assim, fica igualmente sujeito a estas sanções, o condutor/responsável identificado que contribuir dolosamente neste sentido.

§ 8°- Nos casos em que o condutor apresentar justificativa fundamentada de que a infração foi cometida em razão de interesse público (ex: urgência e emergência), ou por falha nos equipamentos obrigatórios, o Município, como proprietário se responsabilizará pelo pagamento de multa dobrada, a fim de evitar pontos na CNH do condutor que não contribuiu para a realização da infração.

§ 9°- É obrigação do motorista, antes do uso do veículo, se certificar de que os equipamentos obrigatórios estão em pleno funcionamento e de acordo com a Legislação de Trânsito, sob pena de responder pela infração, por assumir o risco.

Art. 3º O desconto em folha de pagamento para saldar o valor da multa aplicada, será realizado no primeiro mês subsequente ao efetivo pagamento pelo Município. O valor de quitação da multa será descontado da folha de pagamento do Condutor Infrator da seguinte forma: para infrações de trânsito de natureza leve, o valor será descontado em 4 (quatro) parcelas; para infrações de natureza média, em 6 (seis) parcelas; e para infrações de natureza grave ou gravíssima, em 8 (oito) parcelas.

Art. 4º Havendo reconhecimento da multa pelo Condutor Infrator, ou havendo improvimento de defesa/recursos interpostos, os pontos da Carteira Nacional de Habilitação relativos a cada infração serão computados ao mesmo.

Art. 5º O servidor condutor infrator, que estiver em gozo de férias ou qualquer modalidade de licença, será convocado em sua residência ou por qualquer outro meio de comunicação que indique sua aquiescência.

Art. 6º Estando o servidor condutor infrator ausente do serviço público por licença médica ou por outros motivos, a Secretaria ou Departamento Municipal a qual se vincula o funcionário, providenciará a coleta de sua assinatura, no Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento (ANEXO III), no local de seu domicílio.

Art. 7º O desconto na remuneração do servidor deverá atender ao limite estabelecido no art. 79, da Lei Municipal nº 57/2006, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor;

§ 1º - Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor deste Município.

§ 2º - No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no §1º deste artigo, ou o servidor não esteja recebendo remuneração do município por qualquer motivo, deverá o mesmo efetuar o pagamento dos débitos através de Guia de Recolhimento a ser emitida pelo Município, sob pena de inscrição na dívida ativa e ainda sujeitar-se a cobrança judicial.

Art. 8º É da responsabilidade do Servidor designado, além de outras previstas neste Decreto:
I - A fiscalização e o acompanhamento da tramitação dos recursos administrativos de trânsito, visando a plena aplicação do disposto neste Decreto;
II - Receber e manter em seu cadastro, o controle atualizado de veículos da frota global do Município, fornecido pelas Secretarias/Departamentos Municipais, nos termos do § 3º do artigo 2º deste Decreto.

Art. 9º Compete ao Departamento de Fazenda realizar o pagamento das multas de trânsito, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, observando-se o prazo de vencimento das respectivas multas.

Art. 10 O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.
Parágrafo único. Os casos de abuso de direito por parte do condutor infrator, como exemplo, no caso de utilização de sirene sem justificativa, ou qualquer outra situação desta natureza, serão apuradas em Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 11. Poderá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar por iniciativa do Município de Nova América da Colina/PR, para apuração da responsabilidade administrativa do servidor Condutor que for considerado como legítimo infrator em recurso administrativo transitado em julgado, que:
I – Recursar-se infundadamente em se identificar como condutor responsável pela infração de trânsito;
II - Recusar-se em apor sua assinatura no Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento (anexo III) ou Termo de Responsabilidade de Interposição de Recurso (anexo IV);
III - Devidamente convocado, para os procedimentos previstos neste Decreto, não comparecer perante a Administração Municipal, sem justa causa;

Art. 12. O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto se finda com o lançamento dos valores na folha de pagamento do servidor e o efetivo pagamento da multa de trânsito, devendo os processos administrativos serem encaminhados, em seguida, ao Servidor designado, para as anotações necessárias, baixas e arquivamento.
Parágrafo único. Encerrados os trâmites, os referidos processos administrativos serão encaminhados para Seção de Recursos Humanos para arquivamento no prontuário funcional dos servidores infratores, onde permanecerão para eventuais consultas.

Art. 13. O servidor municipal que der causa para o retardo no procedimento previsto neste Decreto, ensejando pagamento das multas após a data de seu vencimento e/ou der motivos para a dobra das multas, nos termos do art. 257, § 8º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), estará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar, bem como a reparação dos prejuízos pecuniários verificados.

Art. 14. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, aos 23 dias de abril de dois mil e vinte e cinco.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Prezado Secretário(a)/Diretor(a)_____, viemos por meio do presente, comunica-lo que na data de _____/_____/_____, às ____:_____ hrs. o veículo_____, de PLACA, _____-_____, de propriedade do Município de Nova América da Colina/Pr, foi autuado por infração de trânsito sob notificação nº _____, a qual prevê data final para indicação de condutor em _____/_____/_____.
Solicitamos que no prazo de 3 (três) dias do recebimento da presente, Vossa Senhoria identifique o condutor do veículo acima indicado.
Alertamos que, a não identificação do condutor, no prazo retromencionado, será subentendida como negligência e, autoriza imediatamente o Chefe da Seção de Recursos Humanos, a realizar o desconto do valor das multas em sua folha de pagamento. (INCLUSIVE MULTA EM DOBRO EM FUNÇÃO DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR).
( ) IDENTIFICO que o veículo acima citado encontrava-se sob condução do motorista, Sr.(a)_____, por meio por meio de:
( ) Controle de abastecimento dos veículos
( ) Termo de compromisso assinado pelo condutor
( ) Recibos de diárias
( ) Controle por diário de bordo
( ) Outro
( ) NÃO CONFIRMO, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA.

Nova América da Colina/PR, _____ de _____de _____.

_____
Secretário(a) Municipal ou Diretor

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR
Prezado Sr.(a)_____, viemos por meio do presente, comunica-lo que na data de _____/_____/_____, às ____:_____ hrs, o veículo_____, de PLACA, _____-_____, de propriedade do Município de Nova América da Colina/Pr, o qual estava sob sua condução, foi autuado por infração de trânsito sob notificação nº _____.
Desta forma, solicitamos que no prazo de 3 (três) dias do recebimento da presente notificação, Vossa Senhoria compareça na sede da prefeitura, com o Servidor designado, para assinatura da identificação de condutor e apresentação de RG, CNH e Comprovante de Residência.
Alertamos que, intimado, o não comparecimento do condutor até a data limite para indicação será subentendida como desinteresse tácito em apresentar defesa ou recurso e, autoriza imediatamente o Chefe da Seção de Recursos Humanos, a realizar o desconto do valor das multas em sua folha de pagamento.
• INCLUSIVE MULTA EM DOBRO EM FUNÇÃO DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nova América da Colina/PR, _____ de _____de _____.

_____
Secretário(a) Municipal ou Diretor

Recebido em:
_____/_____/_____
Nome Completo:
_____
Assinatura:
_____

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
Eu, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, com Carteira Nacional de Habilitação sob nº de registro _____, servidor público municipal ocupante do cargo de _____, residente e domiciliado na _____, declaro ter cometido a infração de trânsito sob notificação de autuação nº _____, assumo a responsabilidade pelo pagamento da multa imposta e a obtenção dos pontos na minha CNH.
Nestes termos, **AUTORIZO**, a Seção de Recursos Humanos deste município a proceder com o desconto do valor da multa em minha folha de pagamento afim de ressarcir ao Erário a despesa.
Sem mais,
Nova América da Colina/PR, _____ de _____de _____.

_____
Servidor Público Municipal
Matrícula:

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA E/OU IN-TERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO
Eu, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, com Carteira Nacional de Habilitação sob nº de registro _____, servidor público municipal ocupante do cargo de _____, residente e domiciliado na _____, declaro **CIÊNCIA** quanto a notificação de infração de trânsito sob número _____, desde já identificando-me como o condutor do veículo autuado na data e hora informada.
Outrossim, declaro expressa **DISCORDÂNCIA** quanto aos termos da infração autuada assim como declaro a intenção de apresentar defesa e/ou Recursos Administrativos perante o órgão autuador, dentro dos prazos legais, sob minha responsabilidade.
Também, estou ciente de que se a defesa ou recurso não for apresentada até a data limite será subentendida como desinteresse tácito e, autoriza imediatamente o Chefe da Seção de Recursos Humanos, a realizar o desconto do valor das multas em sua folha de pagamento, inclusive MULTA EM DOBRO EM FUNÇÃO DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nova América da Colina/PR, _____ de _____de _____.

_____
Servidor Público Municipal
Matrícula:

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:60A49F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 42/2025

DECRETO Nº 42/2025

SUMULA: "Altera a data e o local de realização da Conferência Municipal da Cidade Convocada pelo Decreto 32/2025."

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
CONSIDERANDO a necessidade de alteração da data e do local de realização da Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Decreto nº 32/2025;
DECRETA:
Art. 1º A Conferência do Conselho Municipal da Cidade de Nova América da Colina, anteriormente convocada para o dia 25 de abril de 2025, pela Quadra Municipal Antonio Picoloto, passa a ser realizada no **dia 28 de abril de 2025, com início às 09h00min**, na **sede da Câmara Municipal de Nova América da Colina**.
Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições contidas no Decreto nº 32/2025, no que não conflitarem com este Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Nova América da Colina, 23 de abril de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:BEF0D695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43/2025

DECRETO Nº 43/2025

SUMULA: Cria a Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
DECRETA:
Art. 1º – Fica criada a **Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Nova América da Colina**, que será composta conforme as orientações do Regimento Interno da Conferência Estadual e Nacional das Cidades.
Art. 2º – A Comissão Preparatória será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Público:

• **Kassio Alexandre da Silva Basso** – representante do Executivo Municipal;
• **Alex Nunes de Araújo** – representante do Legislativo Municipal.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) **Setores Comercial e Industrial:**

• **Heriberto Bizerra de Melo Junior** – Titular.

b) **Segmentos Religiosos:**

• **Leandro Perez de Oliveira** – Titular.

c) **Produtores Rurais:**

• **Heriberto Bizerra de Melo** – Titular.

Parágrafo único – Os membros desta Comissão também serão considerados Delegados Convidados para a Conferência, com direito a voz e voto.
Art. 3º – Compete à Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Nova América da Colina:
I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, respeitando os aspectos técnicos, políticos e administrativos, e observando as diretrizes do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
II – Elaborar documento base para subsidiar os debates durante a Conferência;
III – Organizar a infraestrutura, recursos humanos e materiais necessários;
IV – Mobilizar a sociedade civil e o poder público para sensibilização e adesão à Conferência;
V – Aplicar metodologia de sistematização das propostas, conforme orientações da Coordenação Executiva das Conferências Estaduais e Nacional;
VI – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, estabelecendo regras de credenciamento, pauta, metodologia de debates, eleição de delegados, entre outros;
VII – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Nova América da Colina, 23 de abril de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:0E37063D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2515/2025

LEI Nº 2515/2025

SÚMULA: Altera a redação do artigo 3º da Lei 1504/2009 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, envia para Câmara Municipal o presente projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 3º da Lei1504/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Nova Fátima deve ser constituído por 11 (onze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleito por seus pares, indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por DECRETO do Executivo Municipal:
§ 1º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais, pelo menos(um) da Secretaria Municipal de Educação;
II - 02 (dois) representantes dos professores da educação básica pública que atuem no Ensino Fundamental Anos Iniciais;
III - 02 (dois) representantes dos professores da educação básica pública que atuem na Educação Infantil;
IV - 01 (um) representante dos Diretores das escolas públicas municipais;
V - 01 (um) representante dos servidores públicos das escolas públicas municipais;
VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VII- 01 (um) representante de pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidor público municipal;
VIII - 01 (um) representante da Sociedade Civil que desenvolva atividades direcionadas à população do Município;

§ 2º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida recondução consecutivas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima – PR, 11 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:DE6C215F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 128/2025

DECRETO Nº 128/2025

SÚMULA: Altera a redação do artigo 3º da Lei 1504/2009 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 3º da Lei1504/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Nova Fátima deve ser constituído por 11 (onze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleito por seus pares, indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por DECRETO do Executivo Municipal:
§ 1º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais, pelo menos(um) da Secretaria Municipal de Educação;
II - 02 (dois) representantes dos professores da educação básica pública que atuem no Ensino Fundamental Anos Iniciais;
III - 02 (dois) representantes dos professores da educação básica pública que atuem na Educação Infantil;
IV - 01 (um) representante dos Diretores das escolas públicas municipais;
V - 01 (um) representante dos servidores públicos das escolas públicas municipais;
VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VII - 01 (um) representante de pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidor público municipal;
VIII - 01 (um) representante da Sociedade Civil que desenvolva atividades direcionadas à população do Município;

§ 2º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitidas reconduções consecutivas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima – PR, 23 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:DD04E6D3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 042/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 038/2024 – DISPENSA Nº 019/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.588.366/0001-00, sediado(a) na Rua Louis Esquier nº 17, Bairro Uberaba, Curitiba/PR.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de aditivo de prazo do contrato nº 038/2024, de a contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para adultos portadores de distúrbios e deficiência mental, fica prorrogado o prazo até 24 de abril de 2026, conforme o art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 22 de abril de 2025.

RENATA MONTENGRO BALAN XAVIER	***LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA***
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº. 41.588.366/0001-00

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1157045B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 020/2025

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)

OBJETO: Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de cadernos quadriculados, atendendo necessidades da Secretária de Educação.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **23/04/2025** às **10:30h**
Até **28/04/2025** às **08:00h**

PERÍODO DE LANCES
De **28/04/2025** às **08:00h**
Até **28/04/2025** às **14:00h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:77F5D2D3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 019/2025

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas para atender Rider Técnico do Show com a banda "Anjos de Resgate", em comemoração ao dia da padroeira no dia 13 de maio de 2025.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **22/04/2025** às **16:00h**
Até **25/04/2025** às **8:00h**

PERÍODO DE LANCES
De **25/04/2025** às **8:00h**
Até **25/04/2025** às **14:00h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:39408C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025

ATO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial, vigilância, controle de acessos e monitoramento das instalações da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
AUTORIDADE COMPETENTE: **MARCIO RUHNKE,** Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 123 da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO:
Que a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2025 foi iniciada com o objetivo de contratar serviços de segurança patrimonial, conforme documentação constante do processo administrativo nº 001/2025;
Que o Art. 123 da Lei nº 14.133/2021 prevê a anulação de licitação quando constatada ilegalidade no processo, exigindo fundamentação e cumprimento das formalidades legais;
Que a desclassificação da empresa M. DA S. VASCONCELOS (CNPJ 08.978.402/0001-77) foi baseada em requisitos não previstos claramente no edital ou no Termo de Referência, especificamente a descrição e marca dos equipamentos e a prestação de serviço de tático móvel com registro fotográfico;
Que a ausência de tais requisitos no edital configura violação ao princípio da vinculação ao edital, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, comprometendo a isonomia e a legalidade do processo;
Que a Administração não solicitou esclarecimentos à licitante antes da desclassificação, conforme facultado pelo Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a irregularidade;
Que a anulação é necessária para corrigir a falha identificada, garantindo a conformidade com os princípios da Administração Pública e a transparência do processo;
Que, conforme o Art. 123, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a anulação não gera obrigações financeiras, uma vez que não houve assinatura de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Anular a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial, vigilância, controle de acessos e monitoramento das instalações, em razão de ilegalidade detectada no processo.
Art. 2º A anulação fundamenta-se na ausência de previsão clara no edital sobre requisitos obrigatórios, especificamente a descrição e marca dos equipamentos e o serviço de tático móvel com registro fotográfico, o que violou o princípio da vinculação ao edital (Art. 5º, Lei nº 14.133/2021) e comprometeu a isonomia entre os licitantes.
Art. 3º Determinar a notificação de todos os licitantes participantes, incluindo a empresa M. DA S. VASCONCELOS (CNPJ 08.978.402/0001-77), sobre esta decisão, por meio eletrônico (e-mail ou plataforma de licitação), com prazo de **cinco dias úteis** para apresentação de recursos, nos termos do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Publicar este ato no Diário Oficial do Município de Nova Prata do Iguaçu e no site oficial da Câmara Municipal, conforme exigido pelo Art. 123, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a transparência do processo.
Art. 5º Arquivar o processo administrativo nº 001/2025 após o cumprimento das formalidades legais, podendo a Câmara Municipal iniciar novo procedimento licitatório com edital revisado, se necessário.
Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, Paraná, 23 de abril de 2025.

Nova Prata do Iguaçu, Paraná, 23 de abril de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:CD70A394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3955/2025

DECRETO N.º 3955/2025
DATA: 23/04/2025

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **ALDOREMA SOARES DE MACEDO**, esposa do Ex-Servidor Público Municipal José Padilha de Macedo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:9F8E4C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025, tendo como objeto a aquisição de brindes personalizados, com a finalidade de presentear as mães atendidas pelos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretária de Assistência Social e demais mães participantes do evento comemorativo a ser realizado no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme Lei Municipal nº 1927/2025, em favor à empresa **BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 45.802.500/0001-85**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: BH Brindes e Serviços Ltda – CNPJ Nº 45.802.500/0001-85 – Salvador – BA.
OBJETO: aquisição de brindes personalizados, com a finalidade de presentear as mães atendidas pelos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretária de Assistência Social e demais mães participantes do evento comemorativo a ser realizado no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme Lei Municipal nº 1927/2025.
VALOR: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de abril de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025, tendo como objeto a Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, em favor à empresa **BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 32.480.398/0001-05**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Brasled Iluminação Pública e Serviços Ltda – CNPJ Nº 032.480.398/0001-05 – Curitiba – PR.
OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas
VALOR: R$ 719.300,00 (setecentos e dezenove mil e trezentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte; 002 Departamento de Urbanismo; 15.452.0011.1-006 Iluminação Público; 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta cinco) dias.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:EE143D48

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 01/02/2024 A 31/12/2024, DO RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS.

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Súmula: Aprova Prestação de Contas de 01/02/2024 a 31/12/2024, do recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 28 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de 01/02/2024 a 31/12/2024, do recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Único de Assistência Social - PAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de abril de 2025.

NIQUELI DUARTE
Presidente do CMAS/NPI

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:59C78768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DECRETO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

ERRATA

Onde se lê:
DECRETO N° 06/2025

Leia-se:
DECRETO N° 07/2025

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, e dá outras providências.

O Sr. MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal e inciso XXIX, do art. 15, da Resolução n° 04/2004 (Regimento Interno),

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado o Recesso Funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, no dia 17 de abril de 2025, em virtude do feriado da sexta-feira da Paixão de Cristo e do feriado de Tiradentes, retornando as atividades normais no dia 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D293875E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 172/2025

de 22 de abril de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 21 de abril de 2025, do Emprego Público de Professora de Arte (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Larissa Queiroz de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.869.422-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.018.529-**, admitida em 17 de outubro de 2022, que estava afastada por motivo de licença maternidade até 21/04/2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3CD8E4D2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 173/2025

de 22 de abril de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 24 de abril de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe Coordenadora do Setor de Compras da Fundação de Educação, C-04, desde 1 de agosto de 2022, a Servidora Pública Municipal CARINA ALVES BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.292.586-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.634.039-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:76D7FD3F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 174/2025

de 22 de abril de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 80 (oitenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **14 de abril a 2 de julho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Olivia Garcia de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.464.371-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.800.569-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 19 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FA507C12

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 175/2025

de 22 de abril de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **22 de abril a 20 de junho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Celia Regina de Almeida Gimenes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.115.048-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.926.499-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Zeladora** desde 16 de março de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DE5C27D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PARECER 06/2025 - CME

Conselho Municipal de Educação de Paiçandu CME/P

PARECER CME | 6/2025.
Interessado: Fundação de Educação de Paiçandu e Associação Maringaense dos Autistas (AMA).
Assunto: Aprovação da proposta de alteração do plano de trabalho - Associação Maringaense dos Autistas (AMA) para o mês de maio de 2025 à abril de 2026.
O Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 emite o presente Parecer:
RELATÓRIO
A Fundação de Educação solicita parecer do Conselho Municipal de Educação quanto à aprovação do plano de trabalho referente aos meses de maio de 2025 à abril de 2026, com o convênio firmado entre a Fundação de Educação de Paiçandu e a Associação Maringaense dos Autistas (AMA).

ANÁLISE

Com base na Lei Federal nº 13.204/2015 "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e a Lei Municipal nº 2533/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, o Município de Paiçandu estabeleceu no ano de 2018 o convênio com a Associação Maringaense dos Autistas (AMA), uma vez que o mesmo não possui outras instituições que realizem o atendimento de crianças com deficiência intelectual moderada e que ainda não estão aptos à inclusão no ensino regular.
A Fundação de Educação de Paiçandu e Associação Maringaense dos Autistas (AMA) apresentam uma proposta de alteração do plano de aplicação do convênio firmado, onde prevê alteração na natureza da despesa. Mediante a justificativa apresentada, este Conselho Municipal de Educação analisou os dados referentes à respectiva proposta e constatou que não há nenhuma irregularidade em relação ao mesmo, estando em conformidade com a necessidade atual do Município e da Escola.

CONCLUSÃO
À vista do exposto, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a proposta do plano de aplicação e do plano de trabalho, por meio da parceria financeira firmada entre a Fundação de Educação de Paiçandu e a Associação Maringaense dos Autistas de acordo com a solicitação feita a este conselho.

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA
O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

_____

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E045F7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 169/2025

de 16 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor, a partir de 15 de abril de 2025, do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, desde 9 de fevereiro de 2000, a Servidora Pública Municipal MARIA DE LOURDES MATOS DOS SANTOS SA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.322.038-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.230.839-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 16 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:897DB3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 170/2025

de 16 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 15 de abril de 2025, a redistribuição do Cargo da Servidora MARIA DE LOURDES MATOS DOS SANTOS SA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.322.038-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.230.839-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, desde 9 de fevereiro de 2000, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E3263532

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 173/2025

de 23 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 22 de abril de 2025, a senhorita Mirielly Caroline Garcia Rigon, no Cargo em Comissão de Chefe da Secretaria da Procuradoria Jurídica, Símbolo C-03, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.877.294-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.837.159-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:87EB6C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 174/2025

de 23 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 22 de abril de 2025, o Senhor Israel Gomes do Nascimento, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Símbolo C-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.239.453-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.210.349-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:10ABC3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 175/2025

de 23 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 22 de abril de 2025, para exercer o Emprego Público de Motorista - Categoria ("D" ou "E") – P. S. S, o Senhor RENATO CARDOSO DE SÁ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.648.849-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.104.299-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8F9C7704

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 176/2025

de 23 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir de 22 de abril de 2025, o Servidor Renato Cardoso de Sa, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.648.849-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.104.299-**, ocupante do Emprego Público de Motorista – Categoria ("D" ou "E") - PSS, desde 22 de abril de 2025, para a Fundação de Educação de Paiçandu.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EFA53A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ERRATA DO EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 8º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/04/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 5,99
2	ETANOL	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 4,09

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 5,85**
2	ETANOL	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 3,89**

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 12/04/2025 OS VALORES VALIDOS ACIMA SÃO APÓS AS 12:00 HORAS DO DIA 10/04/2025. SEM MAIS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 79/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 23 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AFD45A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ERRATA DO EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14.133/21.
Fica acertado entre as partes o 8º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/04/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para

REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 5,99
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R$ 4,09

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	**R$ 5,85**
02	LT	Etanol	PETROBRAS	**R$ 3,89**

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 12/04/2025 OS VALORES VALIDOS ACIMA SÃO APÓS AS 12:00 HORAS DO DIA 10/04/2025. SEM MAIS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 91/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 23 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B12AD215

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ERRATA DO EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 8º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/04/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 5,99
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R$ 4,09

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	**LT**	**Gasolina comum**	**PETROBRAS**	**R$ 5,85**
02	**LT**	**Etanol**	**PETROBRAS**	**R$ 3,89**

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 12/04/2025 OS VALORES VALIDOS ACIMA SÃO APÓS AS 12:00 HORAS DO DIA 10/04/2025. SEM MAIS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 141/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 23 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EBEC81F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 (PROJETO DE LEI Nº 6449/2025)

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICAPROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
(PROJETO DE LEI Nº 6449/2025)

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF) convida todos para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **5 (cinco) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15h00 (quinze horas)**, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Coronel Vida, 211 – Centro, para apresentação do projeto de lei nº 6449/2025, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências" (https://sapl.palmeira.pr.leg.br/materia/5641). A audiência pública também será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no *YouTube* (https://www.youtube.com/camaramunicipaldepalmeira).

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná em 22 de abril de 2025.

LUCAS SANTOS
Presidente da CEOFF

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:BDEBC227

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1512/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1512/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 541.250.229-68,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 3.945.616-8,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.958/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Conforme previsto na Cláusula 5ª do Contrato nº 1512/2024 e tabela a seguir, o valor da assinatura anual deste instrumento contratual fica reajustado em 5,401320% referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses:

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR DO REAJUSTE CONFORME INPC	VALOR REAJUSTADO
Item 01: Assinatura anual da Revista "Nosso Amiguinho"	R$ 4.098,25	R$ 4.319,61	R$ 4.319,61
Item 02: Assinatura anual da Revista "Nosso Amiguinho Junior"	R$ 4.151,16	R$ 4.375,38	R$ 4.375,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato nº 1512/2024 e Termo(s) Aditivo(s), permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, 23 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.º 541.250.229-68
(Decreto Municipal n.º 17.958/2025)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Testemunhas:

_____
Thiago Landarin Rodrigues
R.G sob o nº: 10.795.095-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
R.G sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:C691CE15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 029.655.819-28**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 7.631.137-4**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.961 de 17/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 42.143.074/0001-27**, situada na Rua Fernando Ferrari, nº 1860, Sala 02, Centro, Itapejara d'Oeste – PR, neste ato representado pelo **Sr. Mateus Augusto Gnoatto**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 079.920.119-70**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº 10.468.303-7,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5404/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 24/08/2025 até a data de 24/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: Quanto à fiscalização fica alterado o item 13 da Ata, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Ighor Alessandro Dombroski - Titular e Marcela Bianca da Silva - Titular, os quais estão elencados no Decreto Municipal nº 18.069/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições da Ata de Registro de Preços nº 261/2024 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 23 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

M A Gnoatto Agricultura e Tecnologia
CNPJ nº. 42.143.074/0001-27
MATEUS AUGUSTO GNOATTO
CPF nº. 079.920.119-70
Contratada

Testemunhas:

_____
Ighor Alessandro Dombroski
R.g Sob o Nº: 10.257.405-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marcela Bianca da Silva
Rg Sob o Nº: 14.491.609-3

Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:1C2A7DB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 029.655.819-28**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 7.631.137-4**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.961 de 17/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SVIZZERO E RICCI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 37.299.585/0001-00**, situada na Praça das Cerejeiras, nº 1-50, Vila

Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-500, neste ato representado pelo **Sr. João Victor Ricci de Souza**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 413.627.288-02**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº 48.211.970 SSP/SP,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5403/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 24/08/2025 até a data de 24/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: Quanto à fiscalização fica alterado o item 13 da Ata, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Ighor Alessandro Dombroski - Titular e Marcela Bianca da Silva - Titular, os quais estão elencados no Decreto Municipal nº 18.069/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições da Ata de Registro de Preços nº 260/2024 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 23 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Svizzero E Ricci Arquitetura E Urbanismo LTDA
CNPJ nº. 37.299.585/0001-00
JOÃO VICTOR RICCI DE SOUZA
CPF nº. 413.627.288-02
Contratada

Testemunhas:

_____
Ighor Alessandro Dombroski
R.G sob o nº: 10.257.405-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marcela Bianca da Silva
CPF sob o nº 086.588.489-73
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:4ED52C89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7318/2025

O Município de Palmeira torna público que às 10h30 do dia 07/05/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de palestras para conferências, profissionais para trabalhos em grupos, sistematização das propostas e entrega de relatório, através da Secretaria Municipal de Assistência Social
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

23 de abril de 2025.

JOCELI GOMES DA CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:B70712AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8213/2025

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para realizar apresentações de peças teatrais temáticas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440035610533903900000. **Fonte:** 941. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: DUSOL PRODUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 33.161.796/0001-13 com o valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

23 de abril de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:26C2F48C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.319 DE 23/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 9447/2025;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI**, matrícula 203248**,** cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/07/2025 a 31/07/2025, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:97C83B9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.191 DE 23/04/2025 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.165, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 14 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9944/2025 e nº. 187/2025, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.165, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 14 de abril de 2025, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,**a partir de 01/05/2025 para a servidora municipal **Elisangeles Beatris de Paula**, matrícula funcional n.º 203231, portador do R.G. 5.8.xx.xx3-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 975.xxx.xx9-00, ocupante do cargo efetivo de "Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração Municipal da servidora, ou seja, R$ 8.435,13 (oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e treze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CBFECA57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.187 DE 23/04/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA ELISANGELES BEATRIS DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9944/2025 e nº. 187/2025, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora ***ELISANGELES BEATRIS DE PAULA,*** matrícula funcional n.º 203231, inscrito no CPF sob n.º 975.xxx.xx9-00, ocupante do cargo efetivo de "Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5A9BBFD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.328 DE 23/04/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, MAURILIO VIDA SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9985/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/04/2025 a 08/07/2025, ao servidor público municipal ***MAURILIO VIDA SANTOS,*** matrícula 291235, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5E99BD28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 24.329 DE 23/04/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 9778/2025, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora ***CRISTIANE PEREIRA***, matrícula 203864, admitida em 13/04/2015, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C034AB59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ELEANAI DOS SANTOS SOARES

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 23 de abril de 2025.

ELEANAI DOS SANTOS SOARES

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AC379CCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - LETICIA HRYCAY

Palmeira, 23 de abril de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 960/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

LETÍCIA HRYCAY

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:221FBD03

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023 E 8384/2024.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023 e 8384/2024.

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 23/04/2025 às 13 horas, fora considerada apta ao Credenciamento as seguintes participantes:

- CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, inscrita no CNPJ sob nº.81.164.352/0001-84, para Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos.

- ANDRÉ LUIS GARCIA, inscrita no CPF sob nº.070.248.329-08, para Sessão de Psicologia.

E tornar inapta ao Credenciamento pela não apresentação dos documentos faltantes, conforme lavrado na ata da vigésima quarta sessão pública:

- SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.379.975/0001-04, para Consulta Clinico Geral, Consulta Especialista, Exame Cardiológico e Procedimentos Clínico Ambulatorial.

O Presidente da comissão encaminhou e-mail a empresa e abriu prazo conforme item 4.2.4. do edital:

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

LUIS FERNANDO ANDREATA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:DCA1A7A7

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.320, DE 23/04/2025 - ADIANTAMENTO IONE MARIA VIATROSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10352/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ione Maria Viatroski	*441.xxx.xxx-53*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2310EEB6

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.321, DE 23/04/2025 - ADIANTAMENTO FRANCIELLE SOVINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10356/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.0
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Francielle Sovinski	*042.xxx.xxx-09*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6E2DCEDB

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.322, DE 23/04/2025 - ADIANTAMENTO CRISTINA ROCHA MEZZADRI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10356/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.004.08.241.0037.2111.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cristina Rocha Mezzadri	*781.xxx.xxx-15*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:23FEDC24

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.323, DE 23/04/2025 - ADIANTAMENTO JOCELI GOMES CUNHA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10358/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joceli Gomes Cunha	*024.xxx.xxx-50*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C39E08BB

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.325, DE 23/04/2025 - ADIANTAMENTO VALDECIR DOMINGUES BEDIN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10365/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Valdecir Domingues Bedin	*742.xxx.xxx-91*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E4C34E5A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.326, DE 23/04/2025 - ADIANTAMENTO OLAIR DE JESUS FREITAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10366/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Diretor de proteção Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Olair de Jesus Freitas	*040.xxx.xxx-96*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:863198AC

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER N° 02/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 01/04/2025, **expede parecer favorável** ao Plano de Ação do AEPETI -Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil para o ano de 2025.

Palmeira, 01 de abril de 2025.

JOSE KREUSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F8443100

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES E PROJETOS INSCRITOS NO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 22/04/2025.
Resolve:
Art. 1º -Renovar as inscrições das entidades e projetos inscritos no CMAS, a partir da entrega dos Planos 2025 e Relatórios 2024 solicitados por este Conselho. Segue abaixo as inscrições renovadas:
- Associação Menonita de Assistência Social – AMAS -CNPJ 79.573.499/0002-67.
- Associação Menonita Beneficente – AMB - CNPJ 81.078.297/0001-00
-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - CNPJ 77.487.601/0001-03.
- Assessoria de Serviços e projetos em Agricultura Alternativa - ASPTA - CNPJ 35.796.341/0006-04
- Lar Acelino - CNPJ 79.573.150/0001-44
- Lar Sagrada Família - CNPJ 76.578.244/0014-32

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 22 de abril de 2025

JOSE KREUSCH
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:994AEFEF

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.324, DE 23/04/2025 - ADIANTAMENTO MARIA EDUARDA DZIADZIO SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10363/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educadora Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Eduarda Dziadzio Silva	*072.xxx.xxx-06*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:33E014FF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.053 DE 23/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 65.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
800 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 30.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município
803 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
801 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
802 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 10.000,00

Total: R$ 65.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 65.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:46ECDF81

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.054 DE 23/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 120.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
4.4.90.52.00.00 895 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 120.000,00

Total: R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
895	R$ 120.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DAF19CE1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.055 DE 23/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 138.505,08

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 138.505,08 (cento e trinta e oito mil quinhentos e cinco reais e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
805 - 3.3.90.39.00.00 139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 138.505,08

Total: R$ 138.505,08

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 Fonte: 139 R$ 138.505,08

Total da Receita: R$ 138.505,08

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:44FC03F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.188 DE 23/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 65.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.053 de 23/04/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
800 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 30.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município
803 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
801 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
802 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 10.000,00

Total: R$ 65.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 65.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:BE156EB2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.189 DE 23/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 120.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.054 de 23/04/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
4.4.90.52.00.00 895 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 120.000,00

Total: R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
895	R$ 120.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:59AD08B9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.190 DE 23/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 138.505,08

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.055 de 23/04/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 138.505,08 (cento e trinta e oito mil quinhentos e cinco reais e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
805 - 3.3.90.39.00.00 139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 138.505,08

Total: R$ 138.505,08

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 Fonte: 139 R$ 138.505,08

Total da Receita: R$ 138.505,08

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:03CF6905

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.192 DE 23/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
480 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
441 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1C01E5B6

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24.327, DE 23/04/2025 - ADIANTAMENTO INACIO BUDZIAK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10367/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Diretor de Meio Ambiente, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Inácio Budziak	*506.xxx.xxx-15*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E89A9566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RERRATIFICAÇÃO EDITAL DE REGULARIZAÇÃO - AEROPORTO II

Rerratificação de EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 04/2025, publicado no dia 17/12/2024, necessário para ajuste do artigo 1º e artigo 4º

*O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP: 85270-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado AEROPORTO II está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art 25 da Lei*

Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 2.977, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR e matrículas nº 2.069 e R-5-4.297, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Aeroporto II, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 2.977 de propriedade de Espólio de João Schioma, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, matrícula n° 2.069 de propriedade de Oronil Soares de Lima, Leonor Gonçalves dos Santos e Eliane Moura Costa e matrícula n° R-5-4.297 de propriedade de Geraldo de Souza Freire, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 77.541,06 m², distribuída em 118 lotes, sendo 81 lotes aderentes e 37 lotes tabulares, e 12 ruas, com uma população aproximada de 472 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Araucaria, Rua Angico, Rua Bracatinga, Rua Canela, Rua Fidelino Prestes, Rua Ipê Amarelo, Rua Jacaranda, Rua João Pidgurnei, Rua Peroba, Rua Pedro Antunes Plates, Rua Projetada A e Acesso 01, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 2.069	41.628,57 m²
Área da matrícula 2.977	174.086,29 m²
Área da matrícula R-5-4.297	41.628,57 m²
Área dos lotes aderentes	43.818,28 m²
Área de lotes titular tabular	23.611,22 m²
Área de ruas a regularizar	10.111,56 m²
Área total da REURB	77.541,06 m²

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ADEMIR BATISTA DOS SANTOS, CAMILA LEMES DOS SANTOS
	ADRIANE FELISBERTO BATISTA, MARIO BATISTA
	ADRIANO MARTINS
	ADRICIANE BRAUTIGAM KATZKI, EZIQUIEL KATZKI
	ADRIELI LIMA DOS SANTOS, DOUGLAS LIMA RIBEIRO, CIBELI LIMA RIBEIRO
	ALCEBIDES JOSÉ DA SILVA
	BENEVENUTO TELLES NETO
	BRENDA GOMES OLIVEIRA, ALAN GOMES OLIVEIRA, JOICE GOMES OLIVEIRA
	CARME LUZ DE SOUZA
	CARMELITA PETRANSKI, ANTONIO BATISTA
	CERLI SOUZA DA LUZ RIBEIRO, JUVENIL DE JESUS RIBEIRO
	CLAUDIA HUTCHOK FABRICIO
	CLAUDINÉIA DE LIMA, JOSÉ MARIA DOS SANTOS
	CLEUSNI DE FATIMA DOBENER RIBEIRO, VALDOMIRO BATISTA DOS SANTOS
	CLEVANI BEZERRA DE OLIVEIRA
	CRISTIANE KLOSIVSKI, JOÃO CARLOS GONZAGA DE MORAIS
	DANIEL LIMA DOS SANTOS
	DÉBORA VIEIRA KWAPICZS, EDVINO KWAPICZS
	DELIR DA LUZ MACHADO
	EDINA CORDEIRO DA LUZ, JOSÉ CARLOS DE LIMA
	ELIA DA APARECIDA LACERDA, JORGE LEAL DE CASTRO
	ELIANE TEREZINHA CARRIEL, DIEGO RAFAEL FREIRE
	ELIZABETE SEEVENAR
	ERONDINA BRAZ TEIXEIRA
	EVA TERESINHA MACHADO DE OLIVEIRA, VERCI DE OLIVEIRA
	FRANCISCA ALVES, LOURIVAL GONÇALVES
	FRANCISCO PETRANSKI
	GEFERSON JEAN DE LIMA LATCZUK
	GERALDO LACERDA
	GILMAR DA SILVA CASSEMIRO
	GISLAINE LOPES DOS SANTOS
	HELENICE BATISTA DE OLIVEIRA, LAURECI DE OLIVEIRA
	HILDA DO RÓCIO RODRIGUES
	ISA MAZUR DE SOUZA, ANTONIO VIVALDO AMORIM DE SOUZA
	JOANIDES SILVEIRA
	JOÃO SIEBRE DA COSTA
	JOCELI DA SILVA, ADEMIR DA SILVEIRA
	JORGE DE LACERDA
	JOSÉ DE OLIVEIRA
	JURACI APARECIDA DA SILVA, JOÃO ALTEVIR DA SILVA
	KELI DA CRUZ GUIMARÃES
	LAURO ROCHA
	LEANDRO DE OLIVEIRA
	LEANDRO TELLES
	LEONEL CASTRO DE LIMA
	LOURDES PAES, JOÃO MARIA MARTINS DA SILVA
	LUIZABETE DA LUZ MICHALEZYSZYN, EUGENIO MICHALEZYSZYN
	MARCOS ANTONIO DE JESUS CIRINO, MARIA JOSE DE JESUS DO ROSARIO, MARCO ANTONIO RAUCH DO ROSARIO
	MARCOS ZAIATZ DA SILVA
	MARGARIDA PIDGURNEY
	MARIA APARECIDA DE LIMA, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA, NELSON MOREIRA
	MARIA DA LUZ KATZKI
	MARIA DE JESUS MORAIS RIBEIRO
	MIGUEL DA COSTA
	NATALINO PETRANSKI
	NERI ALVES
	NEUSA BATISTA
	NILCELENE DONIZETE DE MORAIS, ELISANGELA GONZAGA DE MORAIS, LEANDRO DA LUZ
	OLILA MARTINS DE MIRANDA, NIVONZIL FERREIRA DE MIRANDA
	OLIVINA LEANDRO, JOSÉ LEANDRO
	OSEIAS MACHADO DOBKOSKI
	OSVALDO FRANCISCO DE SOUZA
	PEDRO GULITCH
	PRISCILA LIMA DOS SANTOS, RAFAEL LIMA DOS SANTOS, LUCINETE APARECIDA DE LIMA GUERREIRO
	ROMILDA APARECIDA DA ROSA, CASEMIRO BATISTA
	ROSA OLIVEIRA DOS SANTOS, WILSON PIRUK
	ROSÉLIA DE FÁTIMA IGNACIO DOS SANTOS, SEBASTIÃO IGNACIO DOS SANTOS
	ROSENILDA BORGES MACHADO
	ROSIVALDO LEANDRO
	SAMARA GONZAGA DE MORAIS
	SEBASTIÃO DOS SANTOS
	SOELI DOS SANTOS SAFANELLI BERNARDES, SÉRGIO SAFANELLI BERNARDES
	SUÉLEN IARA DE MORAIS, JHONATHAN MICHEL KOZAREVICZ
	TEREZINHA DE JESUS PAULOSKI AMANCIO, DIRCEU AMANCIO
	VALDETE APARECIDA OLIVEIRA
	ZILDA DUPCZAK

Sendo necessário apenas atualizar lotes aderentes de lotes titulares tabular, permanece a contagem dos 30 dias da publicação inicial.

Palmital/PR, 23 de abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:55C19895

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 11/04/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** relacionado no Anexo I deste edital.

O convocado deverá comparecer, durante o período de **23/04/2025** (data inicial) **a 29/04/2025** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para

Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2024.

Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**
Classificação: 33º – Nome: THAYS DE MACEDO GABRIEL – Data Nasc.: 09/04/1996
Classificação: 34º – Nome: GISLAINE GONÇALVES – Data Nasc.: 07/01/2001

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Documentos para comprovação para habilitação ao exercício do cargo pretendido, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E:
1. Cargos Profissionais: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
2. Motorista da Educação: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR;
3. Motorista da Saúde: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIA;
4. Motorista da Administração: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igual ou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;
i) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
j) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
k) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
l) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
o) Exame médico admissional;
p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
q) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:22DCB1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº50.882.332/0001-15, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILVANIA SCHMITZ, portador do RG nº 5.887.582-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.228.109-45 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

DATA DO CONTRATO: 17/04/2025 (desessete de abril de 2025)
VIGÊNCIA: 16/04/2026 (dezesseis dias de abril de 2026).
VALOR TOTAL: R$25.513,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AC0F4DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4708

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Tornar sem efeito o Ato n.º 4705 de 15 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de abril de 2025 (edição n.º 3259 – Ano XIV - pag. 293-294).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B185E45A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4709

(Republicado por incorreção. Este corrige a quantidade e o valor total de diárias do Ato N.º4706 originalmente publicado em 15/04/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3259, página 294).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 25.387/2025.

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:

Nome: Lindonei do Nascimento Santos
Data Início:22/04/2025
Data Fim: 24/04/2025
N.° de Diárias: 2,3333 diárias
Valor Unitário – 184 UFM: R$ 790,17
Valor Total: R$ 1.843,70
Destino/UF: São Paulo/SP
Código do IBGE do Município destino: 3550308
Tipos Padrão de Objetivo: 29ª Edição da Intermodal South América - 2025.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de abril de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E0C6EA21

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4710

(Republicado por incorreção. Este corrige a quantidade e o valor total de diárias do Ato N.º4707 originalmente publicado em 15/04/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3259, página 294).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 25.387/2025.

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Renan de Andrade Britto Barboza
Data Início:22/04/2025
Data Fim: 24/04/2025
N.° de Diárias: 2,3333 diárias
Valor Unitário – 184 UFM: R$ 790,17
Valor Total: R$ 1.843,70
Destino/UF: São Paulo/SP
Código do IBGE do Município destino: 3550308
Tipos Padrão de Objetivo: 29ª Edição da Intermodal South América - 2025.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de abril de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:1EFD42A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que no **Termo de Homologação de Dispensa de Licitação N° 10/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23 de abril de 2025, constou um erro material no valor global da contratação, conforme abaixo:
ONDE SE LIA:
"pelo valor global máximo de**R$ 4.688,00** (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais)."
LEIA-SE:
"pelo valor global máximo de**R$ 5.476** (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais)."
Demais termos e condições do Termo de Homologação permanecem inalterados.

Paranaguá, 23 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:9652194E

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 21 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Concede licença paternidade a Mateus Figueiredo Reccanello."

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, e considerando o que dispõe o art. 124-B da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 27460/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença paternidade de 15 (quinze) dias ao servidor MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO, matrícula nº 35-00, Advogado, com início em 18 de abril de 2025 e término em 02 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 23 de abril de 2025

LARISSA GNATA VIANA
Diretora-Geral Interina

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:69EB6D93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 06.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 3.972.759,41

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 3.972.759,14 (Três milhões novecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa - CISLIPA	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.972.759,41
Total de Suplementação: 3.972.759,41			

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos os provenientes de Operação de Crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei federal nº 4.320/64.

Receita:	1000	1.7.3.9.50.01.37.04.00000	3.972.759,41
Total da Receita: 3.972.759,41			

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 23 de Abril de 2025.

ADRIANO RAMOS	*DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO*
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:81A98F52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 08.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 15.810,64

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 15.810,64 (quinze mil oitocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa - CISLIPA	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.810,64
		Total de Suplementação: 15.810,64	
Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos os provenientes de Operação de Crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei federal nº 4.320/64.			
Receita:	1000	1.7.3.9.50.01.37.05.00000	15.810,64
		Total da Receita: 15.810,64	
Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.			

PARANAGUÁ, Paraná, em 23 de Abril de 2025.

ADRIANO RAMOS	*DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO*
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:5D6D17FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 09.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 54.479,42

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 54.479,42 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa - CISLIPA	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	54.479,42
Total de Suplementação: 54.479,42			

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos os provenientes de Operação de Crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei federal nº 4.320/64.

Receita:	1000	1.7.3.9.50.01.37.06.00000	54.479,42
Total da Receita: 54.479,42			

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 23 de Abril de 2025.

ADRIANO RAMOS	*DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO*
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:12F8611C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 10.2024 - CRÉDITO ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 705.362,32

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 705.362,32 (setecentos e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
15 – 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	705.362,32
		Total de Suplementação: 705.362,32	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita:	1000	1.7.3.9.50.01.04.00000000	705.362,32
		Total da Receita: 705.362,32	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 23 de Abril de 2025.

ADRIANO RAMOS	*DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO*
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:AC9F349F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO
01/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: "Contratação de serviços continuados, por meio de empresa especializada na operação e gestão de soluções em telefonia fixa, destinados ao CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, para suporte às atividades do SAMU Regional, compreendendo a locação de central de telefonia IP baseada na plataforma Asterisk, incluindo seus dispositivos relacionados, bem como a prestação de suporte técnico e serviços de monitoramento ininterruptos (24 horas por dia, 7 dias por semana).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/04/2025 às 8:00h
Até 06/05/2025às 7:59h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
06/05/2025 Às 10:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:73AD1022

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 327/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 28 de abril a 06 de maio de 2025 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155721	MARCILENE LUCI PORTELLA SALLES	15

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157732	BRUNA MESQUITA NABARRO	11

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155792	VITÓRIA LOPES SANT ANA	71

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157460	ANGELA DE LIMA DE PAULA	155
156528	LUDMILA FRANÇA ALVES	156
157042	GLACI FELIX DOS SANTOS GONÇALVES	157

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 12 de maio de 2025** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

ASSISTENTE SOCIAL:
a.1 – EXAME CLINICO

ENFERMEIRO:
b.1 - ACUIDADE VISUAL
b.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
b.3 - CREATININA
b.4 - GLICEMIA
b.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
b.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
b.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
b.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
b.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
b.10 – URINA I

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:
c.1 - ACUIDADE VISUAL
c.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
c.3 - CREATININA
c.4 - GLICEMIA

c.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
c.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
c.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
c.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
c.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
c.10 – URINA I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 23 de abril de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:7B2552CD

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 12° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2024, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:

Local: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.
Data: 3 dias úteis – 28/04/2025 a 30/04/2025.
Horário: 8h30 às 12h – 14h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO 2 (DUAS) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
06	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLÁUDIA FURI FERMIANO
07	CLASSIFICAÇÃO GERAL	VIVIANE CRISTINA DALRI SAM MARCO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2024, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 01/2024.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 01/2024, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 23 de abril de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 01/2024

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:7BEA0732

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 036/2025

"Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 003/2022, o contrato de trabalho temporário dos empregados públicos constantes no anexo I desta Portaria, a partir de 24 de abril de 2025.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.
Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 23 de abril de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Anexo I

Matrícula/Contrato	Nome	Cargo - Descrição
414-1	VANE NOGUEIRA DA ROCHA	MÉDICO GENERALISTA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:10464319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.545

LEI Nº 4.545, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Altera a Lei nº 3.710, de 15 de janeiro de 2018 que Institui no âmbito do Município de Paranaguá, os Programas Bolsa-Atleta e Auxílio Atleta, com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento e amadores, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §4º do Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

§4º O número máximo de concessões do benefício Bolsa-Atleta será limitado a três atletas pertencentes à categoria máster ou categoria equivalente, respeitados os demais requisitos legais exigidos para a concessão do benefício."

Art. 2º Altera o caput do Art. 4º; os incisos V e XI do §1º do Art. 4º; os incisos I e IV do Art. 6º; o §1º do Art. 8º; o caput do Art. 12; o caput do Art. 15; o § 1º do Art. 16; o caput e o inciso VIII do Art. 17; o caput e o §1º do Art. 20; o caput do Art. 21 e o caput do Art. 22; todos da Lei nº 3.710, de 15 de janeiro de 2018, onde constar "Secretaria Municipal de Esportes", que passe a constar "Secretaria Municipal de Esportes e Juventude".

Art. 3º Altera o §3º do Art. 17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 [...]

§3º O Secretário Municipal de Esportes e Juventude, após análise da Comissão de Incentivo ao Esporte, despachará o requerimento no prazo máximo de 40 (quarenta) dias da data do seu protocolo;"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:40436C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.546

LEI Nº 4.546, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"DENOMINA-SE DE ALMIR AGOSTINHO, A UMA RUA OU LOGRADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ALMIR AGOSTINHO, uma rua ou logradouro público do Município de Paranaguá.

Art. 2º Os órgãos competentes da municipalidade deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:21DC1C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.547

LEI Nº 4.547, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BLANKAL DEPORTES."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Esportiva Blankal Deportes", inscrita no CNPJ sob o nº 46.429.089/0001-07.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C597F5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 806

DECRETO Nº 806

"Nomeia Marcos Paulo Gomes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCOS PAULO GOMES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Chefe de Planejamento e Dados Educacionais, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal da Inclusão.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:23AC0461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 805

DECRETO Nº 805

"Nomeia Daniella Nayana Dieguiz Pinheiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIELLA NAYANA DIEGUIZ PINHEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:52191E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 582

PORTARIA Nº 582

"Relota a servidora municipal Olinda dos Santos para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 24.480/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora OLINDA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2.039-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:04C35D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 583

PORTARIA Nº 583

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Isabel Maria Ribeiro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 24.637/2025,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora ISABEL MARIA RIBEIRO, matrícula nº 4.519-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:05E51241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 807

DECRETO Nº 807

"Declara de Utilidade Pública a "Associação Esportiva Blankal Deportes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.547, de 23 de abril de 2025, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 24.998/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BLANKAL DEPORTES", inscrita no CNPJ 46.429.089/0001-07, com sede localizada neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3969EE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 593

PORTARIA Nº 593

"Nomeia membros para constituir a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e considerando o Art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Art. 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015, e ainda conforme o contido no protocolado sob nº 5.757/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do município de Paranaguá, Estado do Paraná, conforme abaixo:

I - Coordenador Municipal:
FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, matrícula nº 10.856-1, C.P.F.: 048.769.539-96;

II - Diretor Administrativo:
APARECIDO GALDINO ALVES, matrícula nº 7.332-1, C.P.F.: 036.168.499-18;

III - Secretária:
ANDREIA DO ROSARIO NASCIMENTO, matrícula nº 11.083-1, C.P.F.: 036.165.919-96;

IV - Diretor Operacional
MAURO JOSE COELHO PINTO, matrícula nº 5.358-1, C.P.F.: 540.615.479-68;

V - Supervisor NUPDECS:
WILSON GONÇALVES MAIA JUNIOR, matrícula nº 6.569-1, C.P.F.: 040.108.879-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F6C4CD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 594

PORTARIA Nº 594

"Exonera, a pedido, Leticia Sousa Biacconi do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.091/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, LETICIA SOUSA BIACCONI, Enfermeiro, matrícula n° 97.865-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:697A8114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 808

DECRETO Nº 808

“Recompõe o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2023-2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.192/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.207, de 05 de setembro de 2001, e o Decreto nº 1.636, de 14 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2023-2026, fica recomposto pelas pessoas abaixo, na seguinte forma:

PRESIDENTE: KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO

VICE-PRESIDENTE: THAIS MARA GUIMARÃES SILVA

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: SANDRA JOSÉ VELLOZO

Suplente: ADRIANE MENDES DE ARAÚJO

II - Representantes dentre Docentes (professores) e Trabalhadores da Educação:

Titulares: THAIS MARA GUIMARÃES DA SILVA
CÁSSIA MENDES CÂNDIDO

Suplentes: DILSA BATISTA MORAIS
ROBERTO SANTOS BAKA

III - Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal:

Titulares: CAMILA SUHELEN GALBO
ÂNGELO CLEMENTE SCHURASKI

Suplentes: LARISSA TOMÁS FIGUEIREDO
LUCIANA DOS SANTOS FAGUNDES

IV - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titulares: KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO
ADRIANA MIRANDA LACERDA

Suplentes: POLIANA ZACARIAS VERDIANO
JUSSARA FERREIRA DAS NEVES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C6A80597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

ATA DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025, às 14h00min, foi realizada a 35ª Reunião Extraordinária
Do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá/PR e por videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams. A sessão foi presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Curador, Sra. Patricia Muzetti Vianna Scacalossi.
Registraram presença os conselheiros Lesandro Marcos Floriano Filho, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Cláudia Inez Soares, Gianfrank Julian Tambosetti, Raul da Gama e Silva Luck e Brasil Vianna Neto.
Aberta a sessão, a pauta tratou da reformulação da composição do Conselho Curador, em razão da perda da condição de investidura de determinados membros, nos termos do artigo 7º, §4º, da Lei Complementar nº 230/2019, bem como da superação do prazo máximo de investidura de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período, conforme dispõe o artigo 7º, §2º, do mesmo diploma normativo, cuja recondução ocorreu em 16 de setembro de 2022, através do Decreto nº 3.766.
Após a análise da situação individual dos conselheiros, verificou-se que apenas a conselheira Cláudia Inez Soares preenche os requisitos necessários para a permanência no colegiado. Diante disso, restou deliberado que o Sindicato dos Médicos do Estado do Paraná (SIMEPAR), o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde (SINDEESP) e o Conselho Municipal de Saúde (CMS) deverão indicar novos membros para recomposição do Conselho Curador, os quais se juntarão aos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião.
A presente ata foi digitada e lavrada por Matheus Cordeiro Rolim, Superintendente Juridico Setorial da Secretaria Municipal de Saúde,

neste ato Secretário ad hoc, conforme indicação da Presidente do Conselho e concordância dos demais integrantes, que, após leitura e aprovação, será assinada pelos presentes.

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Presidente do Conselho
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
(Ausente)
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMPOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CLÁUDIA INEZ SOARES
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:56BDBBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

ATA DA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025, às 16h00min, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá/PR, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), nomeados através do Decreto n.º 516 de 21 de fevereiro de 2025, para a realização de reunião extraordinária, sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Curador, Patricia Muzetti Vianna Scacalossi. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Tiago Fontes Cesar Leal, Veronica Marodim Marques, Matheus Cordeiro Rolim, Luciney Mendes, Márcio Fabiano Chaves Bastos, Cláudia Inez Soares, Jaime Ferreira dos Santos Viana e a suplente Gilmara Gastaldon Piantá. Pela representação da FASP, presente o atual Diretor Geral Wilson Eugênio Gomes Moraes. Verificada a presença do quórum necessário para deliberações, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos.
Em seguida, foi realizada a apresentação formal dos novos Conselheiros e do atual Diretor Geral da FASP, que agradeceram a confiança depositada em suas nomeações e reforçaram compromisso com a Fundação. Dando sequência à pauta, foi discutida a necessidade de prorrogação do contrato de gestão da FASP, considerando a importância da manutenção dos serviços de assistência à saúde prestados à população. A proposta foi analisada pelos membros do Conselho, que deliberaram pela aprovação da prorrogação do contrato. Ficou consignado que os aspectos contábeis e os detalhes relativos ao prazo serão devidamente especificados no termo de aditivo contratual, observando as normativas aplicáveis e os procedimentos administrativos necessários.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião.
A presente ata foi digitada e lavrada por Matheus Cordeiro Rolim, Superintendente Jurídico Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato Secretário *ad hoc*, conforme indicação da Presidente do Conselho e concordância dos demais integrantes, que, após leitura e aprovação, será assinada pelos presentes.

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Presidente do Conselho
Secretária Municipal de Saúde

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

VERONICA MARODIM MARQUES
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MATHEUS CORDEIRO ROLIM
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

LUCINEY MENDES
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO FABIANO CHAVES BASTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CLÁUDIA INEZ SOARES
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

GILMARA GASTALDON PIANTÁ
Suplente Representante dos Usuários do SUS

JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:97EC0561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA 37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

ATA DA 37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Aos 06 dias do mês de março de 2025, às 09h00min, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá/PR, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), nomeados através do Decreto n.º 516 de 21 de fevereiro de 2025, para a realização de reunião extraordinária, sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Curador, Patricia Muzetti Vianna Scacalossi. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Rodolfo Nogueira Pedro Bom, Veronica Marodim Marques, Matheus Cordeiro Rolim, Luciney Mendes, Cláudia Inez Soares, Jaime Ferreira dos Santos Viana, Marcio Fabiano, e presente o atual Diretor Geral Wilson Eugênio Gomes Moraes, e o assessor jurídico da FASP, Gabriel Neves Martinatto. Verificada a presença do quórum necessário para deliberações, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos. Aberta a reunião, a

Senhora Presidente apresentou aos membros os diretores da Fundação se Assistência à Saúde de Paranaguá; o senhor Wilson Eugênio Gomes de Moraes, que apresentou suas documentações, e o Diretor Médico, Dr. Gabriel da Cruz Domingues. Na sequência, foram apresentados os currículos e discutidos os seguintes pontos: **a)** Apresentação da documentação do Diretor Geral da FASP, senhor Wilson Eugênio Gomes de Moraes, aos membros; **b)** Apresentação do Diretor Médico da FASP, Dr. Gabriel da Cruz Domingues, aos membros; **c)** Nomeação da senhora **Grazielle Potirala Carneiro Lobo Mussoi** para o cargo de Diretora Administrativo-Financeiro da FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar n° 230/2019; **d)** Nomeação da senhora **Cleonice dos Santos Ferreira** para o cargo de Diretora de Assistência a Saúde da FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar n° 230/2019; **e)** Nomeação da senhora **Cecília Ferreira Leal** para o cargo de Procuradora Jurídica da FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar n° 230/2019. Em seguida, foram apresentados os currículos das indicadas aos cargos mencionados. Colocado o tema em votação, **não houve objeções, sendo aprovada a nomeação das profissionais indicadas pelo Diretor Geral da FASP**. Por fim, o Diretor Geral esclareceu que a portaria de nomeação dos profissionais acima mencionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2025.
Ato contínuo, foi deliberado a minuta do termo do 11º aditivo contratual da FASP. Colocado o tema em votação, não houve objeções, sendo aprovada a nomeação das profissionais indicadas pelo Diretor-Geral da FASP. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião.
A presente ata foi digitada e lavrada por **Gabriel Neves Martinatto,** Assessor Jurídico da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), neste ato Secretário *ad hoc*, que, após leitura e aprovação, será assinada pelos presentes.

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Presidente do Conselho
Secretária Municipal de Saúde

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

VERONICA MARODIM MARQUES
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MATHEUS CORDEIRO ROLIM
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

LUCINEY MENDES
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO FABIANO CHAVES BASTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CLÁUDIA INEZ SOARES
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

GABRIEL NEVES MARTINATTO
Assessor Jurídico
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:42A75D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Aos 10 dias do mês de abril de 2025, às 14h00min, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá/PR, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), nomeados através do Decreto n.º 516 de 21 de fevereiro de 2025, para a realização de reunião extraordinária, sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Curador, Patricia Muzetti Vianna Scacalossi. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Tiago Fontes César Leal, Veronica Marodim Marques, Matheus Cordeiro Rolim, Luciney Mendes, Cláudia Inez Soares, Jaime Ferreira dos Santos Viana, Marcio Fabiano, e presente o atual Diretor Geral Wilson Eugênio Gomes Moraes, e o assessor jurídico da FASP, Gabriel Neves Martinatto. Verificada a presença do quórum necessário para deliberações, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos. Na sequência, foram discutidos os seguintes pontos: **a)** Apresentação da Prestação de Contas do ano de 2024 (Processo Interno 13962/2025 e TCE/PR 302970/24); e **b)** Outros assuntos.
Sobre a Prestação de Contas 2024. O responsável Jailson apresentou a Prestação de Contas referente ao ano de 2024. Durante a explanação, foram detalhados os seguintes aspectos Relativo à análise da prestação de contas da FASP, conforme realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). O processo inclui a análise das demonstrações financeiras, e relatórios. O exame inicial apontou restrições e/ou a ausência de elementos essenciais, especialmente em relação às demonstrações contábeis e à publicação das demonstrações financeiras. A análise técnica indicou que as demonstrações financeiras não estavam completas e haviam divergências significativas. Outrossim a falta de documentos essenciais para o processo de prestação de contas, incluindo cópias das demonstrações financeiras devidamente assinadas, como a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, e as Notas Explicativas. Em defesa, a FASP declarou que os erros encontrados eram de natureza material, com equívocos nas demonstrações contábeis. A equipe técnica, com a participação do contador e da administração, providenciou a correção desses documentos e a republicação de todas as informações necessárias para a PCA 2024. A Unidade Técnica observou divergências entre os valores registrados na Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados e os valores no Balanço Patrimonial, além de inconsistências na Demonstração do Resultado do Exercício de 2024. Ato continuo a prestação de contas de 2024 ainda ficou pendente de aprovação pelo **Conselho Curador**, aguardando a regularização dos documentos e das observações feitas pelo TCE-PR, que serão reavaliados na próxima reunião extraordinária.
Nesse arranjo, fora discutido sobre a urgência na alteração da Lei da FASP, destacando a necessidade de nomeação imediata do cargo de **Controlador Próprio da FASP**. O Diretor Geral, Dr. Wilson Eugênio Gomes Moraes, colocou em pauta a urgência em solicitar ao Município a alteração da legislação, a fim de permitir a criação desse cargo essenciais para o bom andamento da governança da Fundação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, a qual será finalizada na próxima reunião Extraordinária.
A presente ata foi digitada e lavrada por **Gabriel Neves Martinatto,** Assessor Jurídico da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), neste ato Secretário *ad hoc*, que, após leitura e aprovação, será assinada pelos presentes.

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Presidente do Conselho
Secretária Municipal de Saúde

TIAGO FONTES CÉSAR LEAL
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

VERONICA MARODIM MARQUES
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MATHEUS CORDEIRO ROLIM
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

LUCINEY MENDES
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO FABIANO CHAVES BASTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CLÁUDIA INEZ SOARES
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

GABRIEL NEVES MARTINATTO
Assessor Jurídico
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8A48BA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

ATA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Aos 14 dias do mês de abril de 2025, às 14h00min, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá/PR, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), nomeados através do Decreto n.º 516 de 21 de fevereiro de 2025, para a realização de reunião extraordinária, sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Curador, Patricia Muzetti Vianna Scacalossi. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Rodolfo Nogueira Pedro Bom, Veronica Marodim Marques, Matheus Cordeiro Rolim, Agostinho, Cláudia Inez Soares, Jaime Ferreira dos Santos Viana, Cláudia Paola Carrasco Aguilar, e presente o atual Diretor Geral Wilson Eugênio Gomes Moraes, acompanhado do seu assessor jurídico, Gabriel Neves Martinatto. Verificada a presença do quórum necessário para deliberações, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos.
Aberta a sessão, a Senhora Presidente submeteu à deliberação deste Conselho a **Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2024**, cuja análise técnica e documental fora devidamente apresentada e debatida na reunião anterior, já constando em ata os aspectos relevantes atinentes ao processo fiscalizatório conduzido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Após discussão entre os membros, e consideradas as manifestações anteriormente registradas, **a Prestação de Contas foi aprovada pela maioria absoluta dos conselheiros presentes**, reconhecendo-se o cumprimento, pela atual administração, das medidas corretivas e complementares que sanaram os apontamentos iniciais.
Na ocasião, o Conselheiro Jaime, representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde, proferiu voto favorável com ressalva, consignando que, durante o exercício de 2024, enfrentou expressivas dificuldades de interlocução com a antiga gestão da FASP, as quais repercutiram negativamente na representação sindical e no atendimento às demandas da categoria. Ressaltou, contudo, que a nova gestão, sob a presidência do Dr. Wilson, desde logo se mostrou aberta ao diálogo institucional e comprometida com a transparência e a cooperação interinstitucional.
Dessa forma, a ressalva registrada vincula-se exclusivamente a aspectos relacionais do período pretérito, não infirmando a regularidade material e formal da prestação de contas ora aprovada, cuja aprovação se dá com efeitos plenos para os fins legais e regimentais.
Na sequência, foi apresentado o currículo e discutido o seguinte ponto: a) Nomeação da Senhora **Rosebel Alves** para o cargo de Diretora de Assistência à Saúde da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar n° 230/2019.
Em seguida, foi apresentado o currículo da indicada para o cargo mencionado. Colocado o tema em votação, não houve objeções, **sendo aprovada** a nomeação da profissional indicada pelo Diretor Geral da FASP. Por fim, o Diretor Geral esclareceu que a portaria de nomeação da Sra. Rosebel será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **15/04/2025**.
Ato contínuo, durante a reunião, foram registradas observações por membros deste Conselho quanto à necessidade de verificação de aspectos formais envolvendo agentes vinculados à Procuradoria Jurídica da FASP e à composição do Conselho Curador. Considerando o compromisso institucional com a legalidade e a transparência, deliberou-se pelo registro em ata da intenção deste Conselho de avaliar a matéria com a cautela necessária. Eventuais encaminhamentos, se necessários, serão oportunamente definidos após a devida análise. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião.
A presente ata foi digitada e lavrada por **Gabriel Neves Martinatto,** Assessor Jurídico da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), neste ato Secretário *ad hoc*, que, após leitura e aprovação, será assinada pelos presentes.

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Presidente do Conselho
Secretária Municipal de Saúde

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Membro Suplente do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

VERONICA MARODIM MARQUES
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MATHEUS CORDEIRO ROLIM
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

AGOSTINHO
Membro Suplente do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIA PAOLA CARRASCO AGUILAR
Membro Suplente do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CLÁUDIA INEZ SOARES
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

GABRIEL NEVES MARTINATTO
Assessor Jurídico
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:49652253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 592

PORTARIA Nº 592

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Ezequiel de Avelino Franco."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 26.402/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor EZEQUIEL DE AVELINO FRANCO, matrícula nº 95.368-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 14 de abril de 2025 e término em 21 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BFCAA54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 591

PORTARIA Nº 591

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Sandra Santana dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 25.247/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SANDRA SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 4.661-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 08 de abril de 2025 e término em 15 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:087CEB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 590

PORTARIA Nº 590

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Gilliane Martins da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 25.199/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora GILLIANE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 10.960-1, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Orientador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 25 de março de 2025 e término em 01 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A4D14AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 589

PORTARIA Nº 589

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Lucimara Saboia Wistuba."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 23.725/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LUCIMARA SABOIA WISTUBA, matrícula nº 10.952-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 02 de abril de 2025 e término em 09 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8099D9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 588

PORTARIA Nº 588

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Claudia Alves Nogueira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 23.519/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CLAUDIA ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 11.001-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 31 de março de 2025 e término em 07 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:34E0DF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 587

PORTARIA Nº 587

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Antonelli da Costa Floriano."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 23.230/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANTONELLI DA COSTA FLORIANO, matrícula nº 12.021-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 31 de março de 2025 e término em 07 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:87044902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 586

PORTARIA Nº 586

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Priscila Pratezzi."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 22.623/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora PRISCILA PRATEZZI, matrícula nº 93.756-3, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de abril de 2025 e término em 08 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:97BD2C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 585

PORTARIA Nº 585

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Cleudineia Cardoso."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.230/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CLEUDINEIA CARDOSO, matrícula nº 12.394-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 10 de abril de 2025 e término em 17 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:46367405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 584

PORTARIA Nº 584

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, ao servidor Allex Sandro da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.710/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ALLEX SANDRO DA SILVA, matrícula nº 97.061-4, ocupante do cargo de Supervisor Especial da Proteção Especial de Alta Complexidade, lotado na Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, com início em 26 de março de 2025 e término em 02 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D7BCA625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO - IPM-SISTEMAS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO - IPM-SISTEMAS LTDA

Partes: Município de Paranaguá
IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41
Data: 24/04/2025

Objeto: Aditivo 10 ao Contrato 069/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de 04 DE ABRIL DE 2025, devendo encerrar-se em 03 DE ABRIL DE 2026, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob nº 21109/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 4.508.180,88 (quatro milhões e quinhentos e oito mil e cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
ALDO LUIZ MEES

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4D59F7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEDEHAB

DATA 23/04/2025
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado pela Secretária Municipal Leonice Lara Lacerda, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento do serviço especificado abaixo:
Especificação: Instalação de 71,5 m² de parede Drywall, com manta acústica nas salas de reunião e da Secretária, pintada conforme código da tinta fornecida, instalação de 5 portas com fechadura.
-Serviço de abertura de vão de porta e requadro com retirada de uma porta e caixilho existente, reposicionando nesta abertura de vão de porta.
-Serviço de remoção do tanque e torneira existente, reposicionando no espaço do chuveiro.
-Serviço de instalação da pia com cuba, cifão e torneira na copa, serviço de instalação de 12 pçs placas de led, tamanho médio, sendo 8 placas fria e 4 quente, serviço de instalação de 3 interruptores (Sala reunião, Secretária e Copa) e serviço de instalação de 20 tomadas (5 cjtos de 4 tomadas, utilizando meia cana fixada no chão com dupla face).
INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
24/04/2025 às 00:h00m
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
28/04/2025 às 23:h59m
Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas: edson.okamura@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 23 de abril 2025.

LEONICE LARA LACERDA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária – SEDEHAB

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E11E1142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 PROCESSO Nº 5571/2025

Na data de 23 (vinte e três) de abril de 2025, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5.122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes com os documentos recebidos no período estipulado para credenciamento de 10/04/2025 à 23/04/2025**,** da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto "Firmamento de relação de Cooperação, voltada a Viabilizar a Doação de Brindes para serem Sorteados (Premiação) na "Festa do Dia do Trabalhador" desta cidade de Paranaguá-Pr, evento do Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizada no dia 1º de maio de 2025." A Comissão de Contratação deu início à Sessão, com a abertura do único envelope recebido no Departamento da Comissão Permanente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração, na data de 23/04/2025, contendo os documentos da empresa: **ALOL MARKETING E EVENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ Nº 26.166.531/0001-42. Registra-se que não houve participação de representante da empresa nesta sessão. Ato contínuo, foi aberto envelope da empresa participante, rubricado pela Comissão Permanente de Contratação. Verificando os documentos apresentados na forma do ato convocatório, esta Comissão de Contratação delibera pela suspensão da sessão, com base do ato convocatório, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão.

Paranaguá, 23 de Abril de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F1419981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021-SEMSA
DATA 23/04/2025
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na aquisição de 10 unidades de Pia/Lavatório móvel portátil conforme descrição abaixo:
Especificação:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10 UNIDADES	Pia Portátil Completa Eletrônica: Higienização das mãos ou pequenos objetos podendo ser transportado e utilizado em qualquer lugar. Não precisa realizar instalações elétricas ou hidráulicas. Especificações: Estrutura 100% MDF (ou superior); Torneira eletrônica com bateria interna recarregável e carregamento via USB, Cuba em inox; rodízio industrial 4 unidades (2 unidades com trava e todos com giro de 360º), Pump/dispenser sabão líquido; Compartilhamento papel toalha: Compartilhamento abastecimento água utilização e reuso, 2 galões de no mínimo 20 litros. MEDIDAS Altura: **NO MÍNIMO** 80 cm Largura: **NO MÍNIMO** 50 cm Profundidade: **NO MÍNIMO** 35 cm Cuba: **NO MÍNIMO** 25 cm Galão: **NO MÍNIMO** 20L Compartilhamento papel toalha: **NO MÍNIMO** 12,5cm x 24cm x 12cm ACOMPANHA: cabo USB; torneira eletrônica; Dispenser/pump de sabonete; rodízios, 2 galões; Garantia de 90 dias de acordo com o artigo 26 do código de defesa do consumidor. Produto semi montado.	R$	R$

INICIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
24/04/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
28/04/2025 às 23:h59m

OBS: A proposta deverá conter o timbre e identificação da empresa (razão social), CNPJ, responsável para contato, telefone e e-mail, validade da proposta, prazo de entrega. O envio da proposta deverá ser via e-mail em arquivo anexado (escaneado) e assinada. Preços Líquidos: Todas as despesas deverão ser incluídas no preço (frete, impostos, etc).

Endereço para entrega do objeto:
Av. Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4252 - Jardim Samambaia. CEP: 83.215-000 - Paranaguá / Pr.

Endereço eletrônico para envio dos orçamentos: compras.saude@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 23 de abril 2025.

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 07 de 01/01/2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3593E560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 003/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução nº 003/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Paranaguá.

Convoca para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com alteração na data.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada na data atualizada de 24 de junho de 2025, em no município de Paranaguá, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
Art. 2º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.
Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária da pasta será substituída por quem ela indicar.
Art. 3º São objetivos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos Guia Prático para as Conferências Municipais 11 direitos da pessoa idosa; e III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
Art. 4º O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.
Parágrafo Único: O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.
Art. 5º A Secretária Municipal Carolina de Miranda Evangelista Lourenço, por meio da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários Do Fundo Municipal da Pessoa Idoso e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. 22 de abril de 2025;

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI - Paranaguá

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:7D144E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 031/2025 – PROGRAMA PROTEGER

Certificado de Captação 031/2025 – Programa Proteger

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Projeto: **Programa Proteger**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Valor: R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:BE03053B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 032/2025 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – 2025

Certificado de Captação 032/2025 – Inclusão na Diversidade – 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **Projeto Social Ágape**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade – 2025**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2025**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Valor: R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:57E09523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO Nº 018/2025 – PROJETO "SEGURANÇA ALIMENTAR DE IDOSOS: A FOME NÃO TEM IDADE" – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS PERSEVERANÇA

Certificado de Captação nº 018/2025 – Projeto "Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade" – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários, nº 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto: **Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:11EBBE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 148/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
IFH1G39	277450T000036917	24/01/2025	57463	04689757596
RHQ8G45	277450T000032137	26/01/2025	73400	07040417910

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:79F07F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 149/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABU0010	277450T000039854	01/04/2025	51851
AFC4142	277450T000039852	01/04/2025	51851

ALX3618	277450T000038799	01/04/2025	55500
ANB7727	277450T000039857	01/04/2025	73400
AON9027	277450T000039855	01/04/2025	55411
ASO9E18	277450T000007189	01/04/2025	52070
AUZ2H05	277450T000013879	01/04/2025	76251
AZR1D82	277450T000032392	01/04/2025	54870
CLJ4893	277450T000038798	01/04/2025	55500
DFO7739	277450T000039853	01/04/2025	51851
DVS1H38	277450T000037012	01/04/2025	55500
EOO7320	277450T000039656	01/04/2025	76332
FWR7J22	277450T000039851	01/04/2025	76332
IIO3J61	277450T000039856	01/04/2025	55411
KHA0I41	277450T000038797	01/04/2025	55680
KLS8425	277450T000038712	01/04/2025	76332
QCJ2657	277450T000037011	01/04/2025	55500
RBY3J04	277450T000038711	01/04/2025	57463
RHG8G45	277450T000032393	01/04/2025	55413
TAN7D30	277450T000037013	01/04/2025	55500
TLR6E96	116100T002747360	26/03/2025	55411

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:2E48986D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 150/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ8839	277450T000039226	02/04/2025	55250
AAQ8839	277450T000039227	02/04/2025	55411
AEV5B31	277450T000039228	02/04/2025	55250
AEV5B31	277450T000039229	02/04/2025	55411
AIL9F55	277450T000034643	02/04/2025	51930
ALR2530	277450T000040602	03/04/2025	54790
AMF8C37	277450T000039233	03/04/2025	55680
AMO5C85	277450NIC0043983	15/03/2025	50020
AOO7H74	277450T000035745	02/04/2025	51851
APU7945	277450T000027505	02/04/2025	65992
APU7945	277450T000027504	02/04/2025	70481
AQM0685	277450T000037506	03/04/2025	76332
AQS9493	277450T000036304	03/04/2025	54521
AQZ3102	277450T000013882	02/04/2025	76251
ARE9I61	277450T000034590	03/04/2025	54790
ARP7844	116100T001120927	27/03/2025	54521
ARW4E45	277450T000035748	02/04/2025	55500
ASB2E84	277450T000038610	03/04/2025	76332
ASM2H45	277450T000038611	03/04/2025	55411
ASM2H45	277450T000036302	02/04/2025	55090
ATE7523	277450NIC0043984	15/03/2025	50020
ATI0657	277450T000032143	02/04/2025	76252
ATX0703	277450T000039231	03/04/2025	55250
AWH6424	277450T000035746	02/04/2025	51852
AZC8G97	277450T000013883	03/04/2025	55414
AZR0604	277450T000032144	02/04/2025	55500
BDG7B01	277450T000035744	02/04/2025	55680
BDL4J91	277450T000039234	03/04/2025	55680
BDM9I53	277450T000034644	03/04/2025	52741
BDQ5F79	277450T000036303	03/04/2025	76331
BDT3B61	277450T000036305	03/04/2025	61220
BWP3574	277450T000040601	03/04/2025	54790
DKY2A30	277450T000035747	02/04/2025	51851
EGN1J88	277450T000013881	02/04/2025	76251
GJA2J91	277450T000035742	02/04/2025	53800
HTS7998	277450T000039232	03/04/2025	55500
IUK3C92	277450T000037507	03/04/2025	55414
JBO9B72	277450T000038664	02/04/2025	54790
JBO9B72	277450T000039225	02/04/2025	55411
LTT1378	277450T000038204	03/04/2025	61220
OPS8A69	277450T000017521	03/04/2025	55411
PXZ8G52	277450T000013886	03/04/2025	51851
QJM5J19	277450T000032146	02/04/2025	55680
QLO9C81	277450T000013887	03/04/2025	76251
REE0A22	116100T001704749	26/03/2025	54600
RHY9B77	277450T000034642	02/04/2025	56650
SDO7F68	277450T000039235	03/04/2025	55680
SED3G65	277450T000035750	02/04/2025	55680
SED9F14	277450T000038203	03/04/2025	55411
SEI4C93	277450T000013885	03/04/2025	76251
SEO7C19	277450T000032394	02/04/2025	57380
SEQ8D63	277450NIC0043982	15/03/2025	50020
SFD1C85	277450T000035749	02/04/2025	55250
SFD9E43	277450T000032145	02/04/2025	55500
SFG7E02	277450NIC0043981	15/03/2025	50020
SFK3H34	277450T000013884	03/04/2025	76251
SIX4G44	277450T000035743	02/04/2025	53800
SVL6E20	277450T000033180	03/04/2025	54521
TAT8F49	277450T000017520	02/04/2025	55680
TAT8F61	277450T000037505	02/04/2025	55680
TAT8F72	277450T000036301	02/04/2025	55500
TAX1I79	277450T000039230	02/04/2025	50450
TAY0B74	277450T000032147	02/04/2025	55500
TBF7D77	277450T000029333	31/03/2025	65991
TBF7D77	277450T000029334	31/03/2025	60501

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F6DC681D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 151/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJL8D38	277450T000040154	04/04/2025	51851
AKE8344	277450T000040155	04/04/2025	51851
AON5D10	277450T000039861	04/04/2025	55411
AWQ8413	277450T000040153	04/04/2025	73400
AZH5B64	277450T000037014	04/04/2025	73400
AZS7703	277450T000013892	04/04/2025	76251
BBQ3F05	277450T000034960	04/04/2025	54600
BBV3G19	277450T000039859	04/04/2025	76331
BDL7B06	277450T000039864	04/04/2025	55500
BDS5H59	277450T000013890	04/04/2025	76252
BEE4D05	277450T000037015	04/04/2025	73662
BEZ7D10	277450T000029335	04/04/2025	55680
FBO3C47	277450T000040152	04/04/2025	54521
FHB6151	277450T000013891	04/04/2025	55414
FSN9A72	277450T000040151	04/04/2025	51852
FZU0F81	277450T000039858	04/04/2025	55411
ISL4D44	277450T000037016	04/04/2025	76332
MCE7398	277450T000029336	04/04/2025	55680
MDQ0I77	277450T000040157	04/04/2025	73400
NWD2G78	277450T000039237	04/04/2025	54790
NWD2G78	277450T000039236	04/04/2025	55411
QHY1F81	277450T000039860	04/04/2025	57200
QJD3568	277450T000039862	04/04/2025	55250
QJM4A59	277450T000039863	04/04/2025	55680
RHC7B14	116100T002555270	28/03/2025	55411
RHP5J02	277450T000026755	04/04/2025	55411
SEJ4H85	277450T000039865	04/04/2025	55500
SFH2E97	277450T000013888	04/04/2025	55414
TAT8F61	277450T000040156	04/04/2025	55411
TAY0G64	277450T000013889	04/04/2025	76252

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:34B2A407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 152/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABV2305	277450T000037623	28/01/2025	55411	R$ 195,23
AFV1F34	277450T000037836	28/01/2025	61220	R$ 293,47
AGF1020	277450T000037830	28/01/2025	60412	R$ 195,23
AGF8600	277450NIC0043600	10/01/2025	50020	R$ 390,46
AIQ5E63	277450T000037838	28/01/2025	61220	R$ 293,47
AJP8H60	277450NIC0043599	10/01/2025	50020	R$ 390,46
ALX5E15	277450T000007618	29/01/2025	76331	R$ 293,47
AMB2146	277450NIC0043601	10/01/2025	50020	R$ 390,46
AOV8A96	277450T000007617	28/01/2025	70561	R$ 293,47
ASQ3137	277450T000037828	28/01/2025	60412	R$ 195,23
ATB6E64	277450T000037842	29/01/2025	60412	R$ 195,23
AUA9322	277450NIC0043605	10/01/2025	50020	R$ 586,94
AUV9256	277450T000037826	28/01/2025	60412	R$ 195,23
AVN1C41	277450NIC0043612	10/01/2025	50020	R$ 586,94
AXK0B27	277450T000026820	28/01/2025	57380	R$ 293,47
AYB0I09	277450T000037821	28/01/2025	58191	R$ 880,41
AYB0I09	277450T000037820	28/01/2025	60412	R$ 195,23
AZH4116	277450T000037841	29/01/2025	70301	R$ 293,47
AZU5158	277450NIC0043606	10/01/2025	50020	R$ 586,94
BAP0D98	277450T000037622	27/01/2025	55414	R$ 195,23
BBI2738	277450NIC0043613	10/01/2025	50020	R$ 390,46
BBT1A30	277450T000026821	29/01/2025	76332	R$ 293,47
BBY7D60	277450T000037813	28/01/2025	76252	R$ 293,47
BCR6B46	277450T000037814	28/01/2025	65640	R$ 293,47
BCW6A32	277450NIC0043610	10/01/2025	50020	R$ 586,94

BDD6B35	277450T000037812	28/01/2025	58191	R$ 880,41
BDD6B35	277450T000037811	28/01/2025	54521	R$ 195,23
BDN0B43	277450T000037824	28/01/2025	60412	R$ 195,23
BDR2E94	277450T000037815	28/01/2025	60412	R$ 195,23
BDV3E49	277450T000037502	28/01/2025	55414	R$ 195,23
BDW8I30	277450T000037825	28/01/2025	60412	R$ 195,23
BEJ7D64	277450NIC0043603	10/01/2025	50020	R$ 586,94
BEU1A52	277450T000037822	28/01/2025	60412	R$ 195,23
BEW8B36	277450T000007620	29/01/2025	55680	R$ 195,23
EPY5B49	277450T000026822	29/01/2025	54527	R$ 195,23
GEN9F49	277450NIC0043609	10/01/2025	50020	R$ 390,46
GGP1D26	277450NIC0043602	10/01/2025	50020	R$ 390,46
GPZ3E36	277450T000037840	29/01/2025	61220	R$ 293,47
GPZ3E36	277450T000037839	29/01/2025	57463	R$ 130,16
HSI8I23	277450NIC0043596	10/01/2025	50020	R$ 390,46
JAM5E52	277450NIC0043597	10/01/2025	50020	R$ 586,94
JBU8F08	277450NIC0043595	10/01/2025	50020	R$ 260,32
MGA8E16	277450NIC0043598	10/01/2025	50020	R$ 390,46
MHR3J46	277450P000334036	10/11/2024	73400	R$ 130,16
MLQ7B16	277450T000007619	29/01/2025	55680	R$ 195,23
ONO3H34	277450T000037844	29/01/2025	60412	R$ 195,23
PXB2F81	277450T000037501	28/01/2025	55414	R$ 195,23
QCJ7J85	277450NIC0043593	10/01/2025	50020	R$ 260,32
RAA2F08	277450NIC0043608	10/01/2025	50020	R$ 390,46
RAH3C20	277450T000037848	29/01/2025	60412	R$ 195,23
RAI4I45	277450T000037819	28/01/2025	60412	R$ 195,23
RAS6B00	277450NIC0043594	10/01/2025	50020	R$ 260,32
RCJ5F82	277450NIC0043604	10/01/2025	50020	R$ 586,94
RFQ0A02	277450T000037829	28/01/2025	60412	R$ 195,23
RHA1H52	277450T000037833	28/01/2025	60412	R$ 195,23
RHL0C54	277450T000037831	28/01/2025	60412	R$ 195,23
RHO5D61	277450T000037624	28/01/2025	55411	R$ 195,23
RHZ2B69	277450NIC0043611	10/01/2025	50020	R$ 586,94
RRW5E59	277450T000037846	29/01/2025	60412	R$ 195,23
RYP2E14	277450T000037625	28/01/2025	76251	R$ 293,47
SBW8J85	277450T000037847	29/01/2025	60412	R$ 195,23
SDR3J98	277450T000037503	28/01/2025	76332	R$ 293,47
SDU9A54	277450T000037849	29/01/2025	60412	R$ 195,23
SDW0I79	277450T000037832	28/01/2025	60412	R$ 195,23
SEP5E99	277450T000037823	28/01/2025	60412	R$ 195,23
SFA9B40	277450T000037816	28/01/2025	60412	R$ 195,23
TAJ4C39	277450NIC0043614	10/01/2025	50020	R$ 586,94
TCN1C41	277450NIC0043607	10/01/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:DB0C359F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 153/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFV1F34	277450T000037835	28/01/2025	57463	
AIQ5E63	277450T000037837	28/01/2025	57463	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4519F71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 154/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL3027	277450T000038665	06/04/2025	54521
AEU9B17	277450T000039869	05/04/2025	54521
AEU9B17	277450T000039868	05/04/2025	54521
AFB2H11	277450T000039876	05/04/2025	55411
AHU7F88	277450T000030755	06/04/2025	54521
AJC5673	277450T000039872	05/04/2025	66531
AKK5B19	116100T001825034	30/03/2025	55500
AON9027	277450T000030756	06/04/2025	55680
AQK9304	277450T000040162	05/04/2025	65992
AQK9304	277450T000040159	05/04/2025	66531
AQK9304	277450T000040161	05/04/2025	50450
ARE7J67	277450T000024208	05/04/2025	60412
ASC1424	277450T000039874	05/04/2025	55411
ASL8G56	277450T000039873	05/04/2025	76332
AWB4E22	116100T001825030	30/03/2025	55500
AWE4D34	277450T000033858	04/04/2025	58192
AYZ7C80	277450T000039866	04/04/2025	55411
AZQ4A10	277450T000039867	04/04/2025	55411
BBC9203	277450T000039871	05/04/2025	76332
BCB0C15	277450T000040801	06/04/2025	60501
BCY0G33	116100T001825031	30/03/2025	55500
BDS2E41	116100T001825029	30/03/2025	55500
BDX4J32	277450T000007190	05/04/2025	52070
BEQ0J16	277450T000029275	04/04/2025	57461
BWS1404	277450T000038714	05/04/2025	55411
CVC0A77	277450T000034521	05/04/2025	57380
DFW4F71	116100T001825033	30/03/2025	55500
GAB1317	116100T001615216	31/03/2025	55680
ICD9B64	277450T000039266	05/04/2025	55680
ICW6D51	277450T000039870	05/04/2025	55411
IRT9G99	116100T001825028	30/03/2025	55500
LYB9B18	277450T000024209	07/04/2025	54870
LZN6E29	277450T000029337	05/04/2025	55680
MIY6H77	277450T000039875	05/04/2025	55411
RHE1I54	116100T001825032	30/03/2025	55500
SEM3A54	277450T000034305	05/04/2025	70561
TAI8E46	277450T000033868	06/04/2025	66531
TAJ2B22	277450T000039267	05/04/2025	70301
TAO8E10	277450T000033867	05/04/2025	66531

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:9A10A7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 155/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASZ5074	277450P000336233	24/01/2025	55411	R$ 195,23
ASZ5074	277450P000336232	24/01/2025	55250	R$ 130,16
ASZ5074	277450P000336234	27/01/2025	57463	R$ 130,16
AYC2H84	277450NIC0043616	11/01/2025	50020	R$ 390,46
AYL7G76	277450NIC0043618	11/01/2025	50020	R$ 260,32
BCB0840	277450NIC0043619	11/01/2025	50020	R$ 260,32
BDP2A09	277450NIC0043615	11/01/2025	50020	R$ 260,32
BYD5C65	277450NIC0043621	11/01/2025	50020	R$ 390,46
FDX3G75	277450NIC0043620	11/01/2025	50020	R$ 260,32
KYW9E35	277450NIC0043617	11/01/2025	50020	R$ 260,32
PYG5F29	116100T000235597	23/01/2025	55680	R$ 195,23
SEI0G10	116100T000235596	23/01/2025	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E361C267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 158/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCX4J41	277450T000036920	01/02/2025	54600	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B22F965C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 159/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABV2305	277450NIC0044002	21/03/2025	50020
ATB6E64	277450NIC0044006	21/03/2025	50020
AUV9256	277450NIC0044003	21/03/2025	50020
BDV3E49	277450NIC0044001	21/03/2025	50020
BEW8B36	277450NIC0044000	21/03/2025	50020
MLQ7B16	277450NIC0043999	21/03/2025	50020
ONO3H34	277450NIC0044007	21/03/2025	50020

RAH3C20	277450NIC0044010	21/03/2025	50020
RFQ0A02	277450NIC0044004	21/03/2025	50020
RRW5E59	277450NIC0044008	21/03/2025	50020
SBW8J85	277450NIC0044009	21/03/2025	50020
SDU9A54	277450NIC0044011	21/03/2025	50020
SDW0I79	277450NIC0044005	21/03/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:2B5ADA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 160/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANZ8J81	277450T000017522	07/04/2025	55411
AOL8731	277450T000013895	07/04/2025	55414
AOY5J82	277450T000037508	07/04/2025	55411
AQT6C83	277450T000013898	07/04/2025	76251
ARL6C21	277450T000013899	07/04/2025	55411
ARW7J99	277450T000017523	07/04/2025	55500
AUP2695	277450T000013896	07/04/2025	76252
AYS2F46	277450T000037511	07/04/2025	55414
BAN2C17	277450T000017524	07/04/2025	55414
BDC1F88	277450T000013897	07/04/2025	55414
BDI4E16	277450T000030757	07/04/2025	60501
BDM3D08	277450T000037509	07/04/2025	55411
BDQ7H01	277450T000019051	07/04/2025	55414
BET3I80	277450T000037510	07/04/2025	55411
GQM7H39	277450T000039238	07/04/2025	55500
GTM1G82	277450T000013900	07/04/2025	55414
IUJ9A28	277450T000030759	07/04/2025	54790
MLB3H68	116100T002425790	03/04/2025	54521
QOQ9F34	277450T000034645	07/04/2025	52741
REA3H23	277450T000013893	07/04/2025	76252
RHM2E13	277450T000034646	07/04/2025	55411
TAI8E46	277450T000030758	07/04/2025	73400
TAW3F83	277450T000013894	07/04/2025	55414

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:6D651A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 161/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATZ0180	277450T000033171	04/01/2025	54790	R$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:13EF735B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 164/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BEA3E68	277450T000034552	02/02/2025	73400	10943975980
BEW3D97	277450T000035464	03/02/2025	73400	
SEL1D70	277450T000034555	02/02/2025	73400	12156281963
SFL6J72	277450T000034556	02/02/2025	73400	12478560976
TAQ8G24	116100T000302553	29/01/2025	55250	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:6886C578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - L O CHEMIN & CIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **L O CHEMIN & CIA LTDA**, com sede na Av. Miguel Gomar, Nº 70, JD. SANTOS DUMONT;, Paranavaí/PR- CEP 87-706-040, CNPJ 03.694.016/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LUIZ OSIRES CHEMIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (Quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
Av. Heitor de Alencar Furtado X Miguel Gomar
Av. Heitor de Alencar Furtado X Luiz Durigan
Av. Heitor de Alencar Furtado X Joaquim Castela
Av. Paraná X Rua Antônio Vendramin
propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 08 de Abril de 2025.

LUIZ OSIRES CHEMIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:024C016C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Pernambuco 517, Centro, CEP 87.709-390, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – Locatário: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Pernambuco, 517, Centro, CEP 87.709-390, em Paranavaí, PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Leticia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas; e,

II – Locadores: Marcos Cleber Felipe, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 506.583.459-04, residente e domiciliado à Rua Prudentopolis, nº 1414, - Jardim Ouro Branco, CEP 87704-190, na cidade de Paranavaí - PR e Elisabete Paseto Felipe Brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 729.338.369-04, residente e domiciliado à Rua Prudentopolis, nº 1414, - Jardim Ouro Branco, CEP 87704-190, na cidade de Paranavaí - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí - Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao imóvel localizado no endereço Rua Miljutin Cogej, nº 101, Jardim Curitiba, Paranavaí-PR, (quadra 001, lote 000, imóvel 8883, inscrição imobiliária 01.03.005.0366.001.001, totalizando 334,90 m² de área construida, onde localizava-se o Abrigo Anjo da Guarda.
Em decorrência do fim do contrato de locação através da Dispensa de Licitação 41/2022, firmado em 16/01/2022 e 1º termo aditivo com término em 16/01/2025 e Relatório de Vistoria de Desocupação do Imóvel.

Em razão dos danos no imóvel e aos meses de janeiro a abril de 2025, tendo em vista o período para formalização relatório de vistoria de desocupação do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 150.196,03 (Cento e Cinquenta Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Três Centavos) conforme Relatório de Vistoria de Desocupação do Imóvel, R$ 12.799,02 (Doze Mil, Setecentos e Noventa a Nove Reais, referente à 03 meses de aluguel, totalizando R$ 162.995,05 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).
2.2 O valor ajustado será pago em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.
5.2 O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; outra .; Locadores: Marcos Cleber Felipe, e Elisabete Paseto Felipe Brasileira, e uma para o Setor de Contabilidade.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí, 15 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social
LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Marcos Cleber Felipe
CPF 506.583.459-04

Elisabete Paseto Felipe
CPF 729.338.369-04

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:13F28414

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.362/2025

Convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Paranavaí/Pr e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, ambos no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Processo IPM nº 19465/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na cidade de Paranavaí, no dia 13 de junho de 2025, com o tema central: "*20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência*".

Art. 2º A realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social é condição para a participação de delegados na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D6CC9A30

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.363/2025

Convoca a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O Prefeito do Município de Paranavaí/Pr e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ambos no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Processo IPM nº 19468/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na cidade de Paranavaí, no dia 25 de junho de 2025, com o tema central: "*As mulheres, os territórios e as cidades*".

Art. 2º A realização da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é condição para a participação de delegados na V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

SIRLEI MARIA SCHUROFF MIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:79B58E51

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.364/2025

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º do decreto municipal 23.430/2024 que regulamenta a utilização do Estádio Municipal Doutor Waldemiro Wagner criando isenção para utilização por categorias de base.

Considerando a importância de incentivar o desenvolvimento das categorias de base no esporte local, proporcionando condições adequadas para a realização de eventos e competições voltadas a este público específico, sem que a imposição de custos financeiros represente um óbice intransponível;

Considerando que a isenção do preço público para eventos exclusivamente com atletas de categoria de base, em situações específicas, alinha-se ao interesse público de promoção do esporte e lazer, sem prejuízo da necessidade de manutenção e conservação do patrimônio público municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições legais, em especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 3º do decreto municipal 23.430/2024 que regulamenta a utilização do Estádio Municipal Doutor Waldemiro Wagner e altera o Decreto Municipal nº 26.430/2024, com a seguinte redação:

Art. 3°...
Parágrafo único. Na hipótese de utilização do Estádio Municipal Doutor Waldemiro Wagner para a realização de eventos esportivos nos termos do caput deste artigo, caso o evento envolva exclusivamente a participação de atletas integrantes de categorias de base, devidamente comprovada tal condição perante a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer mediante documentação idônea, o usuário ficará isento do pagamento do preço público estabelecido, permanecendo, contudo, integralmente responsável pelo cumprimento de todas as demais obrigações previstas neste Decreto, notadamente aquelas relacionadas à conservação, limpeza e devolução do espaço nas mesmas condições em que foi recebido, bem como pela reparação de eventuais danos causados durante a utilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:038F6251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 600/2025

Designação de Supervisão Pedagógica para Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

Considerando *o processo digital nº. 19552/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:

Art. 1° Designar, as professoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Supervisão Pedagógica, junto a Instituições Municipais da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, de acordo com a Lei 2.796/2006.

I – MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA – 20 horas, Escola Municipal Cecília Meireles;

II – IVONE LELLI MARTINS – 20 horas, Escola Municipal Cecília Meireles;

III – RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA – 40 horas, Sede da SEDUC;

Art. 2º A vigência do presente será de 22 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado e/ou reconduzido por mais 02 (dois) anos, por interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0F095E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 601/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Eletricista.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Desclassificar, a pedido, da candidata **FERNANDA DE SOUZA FRANÇA, CPF: XXX.587.309-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, conforme Edital n°. 068/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de abril de 2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2F52F263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Eletricista.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ALLAN SORRILHA MEIRA BARROS**, C.P.F. nº. 069.XXX.XXX-28, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos nos dias 2**9 e 30 de abril de 2025**, das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Graduação em Engenharia Elétrica (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C0BFFC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 166/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ADRIANA SANTANA DE ANDRADE.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: ADRIANA SANTANA DE ANDRADE
CPF/MF: 035.XXX.XXX-44
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02 DE ABRIL DE 2025 A 24 DE ABRIL DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:683A2275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 602/2025

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **LUCIANA GONÇALVES RODRIGUES CPF XXX.176.372-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 018/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C1B5026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 603/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 039/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
210º	NATANY SANCHES GUERREIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.502.689-XX
216º	ANDRESSA DOS SANTOS FRONZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.492.089-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:024B511D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 561/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 039/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de fevereiro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
189º	IZA LUANA HERNANDES SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.380.549-XX
193º	CAROLAINE INGRID SILVA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.374.209-XX
202º	THAIS AMORIM DE SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.155.502-XX
212º	LOANA BARROSO TRIGUEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.067.869-XX
213º	ANDRESSA VILAS BOAS AMORIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.905.279-XX
214º	ANDRIELY APARECIDA ROSSI DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.510.849-XX
217º	ERICA SILVA BERNARDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.150.989-XX
220º	NATALIE PAOLA DA SILVA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.598.889-XX
38º	AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	AFRODESCENDENTES	XXX.775.149-XX
40º	ANA CAROLINE RODRIGUES NUNES BRAGA	AFRODESCENDENTES	XXX.346.349-XX
43º	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	AFRODESCENDENTES	XXX.124.529-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:423C0374

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 594/2025

PORTARIA Nº 594/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 027 à 042/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 027 à 042/2025
Data de assinatura: 11/03/2025 Empresas:
Ata 027 - CIMED & CO. S.A
Ata 028 - LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Ata 029 - P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Ata 030 - CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA
Ata 031 - FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Ata 032 - A.D. DAMINELLI LTDA
Ata 033 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ata 034 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Ata 035 - NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI
Ata 036 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Ata 037 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI Ata 038 - CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
Ata 039 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP
Ata 040 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
Ata 041 - JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Ata 042 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: ALYNE FRANCA ERZINGER
	Fiscal: ARIANE FERNANDES DOS REIS
	Fiscal Suplente: ISABELA PAIXÃO

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Pregão Eletrônico nº 01/2025** - processo digital IPM 53389/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3C58931A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 595/2025

PORTARIA Nº 595/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 043 à 056/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 043 à 056/2025
Data de assinatura: 25/03/2025
Empresas:
Ata 043 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
Ata 044 - SCANNERGRAF ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA
Ata 045 - RB FLEXO LTDA
Ata 046 - JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME
Ata 047 - JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA
Ata 048 - 53.077.828 SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS
Ata 049 - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO
Ata 050 - ATAIR MACHADO
Ata 051 - R A BERTELLI ENCADERNACOES
Ata 052 - GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
Ata 053 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
Ata 054 - LONQUINI GRÁFICA LTDA. - ME
Ata 055 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA
Ata 056 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA
Objeto:
Registro de Preços de Impressos Gráficos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Paranavaí.

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gestor: LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO Fiscal Suplente: GILBERTO DA SILVA DE CASTRO
Procuradoria Geral do Município (Procon)	Gestor: TATIANE DARIVA GUASSU Fiscal: ALEXANDRE COSTA SANTOS Fiscal Suplente: BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA
Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRICIA FALASZ BERTATE Fiscal: NADIELE ROCHA PEREIRA Fiscal Suplente: LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestor: ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA Fiscal: MARCELO MILANI DO NASCIMENTO Fiscal Suplente: APARECIDA DE FATIMA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: AURO LIMA CARVALHO Fiscal: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA Fiscal Suplente: ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: TAMARA SIQUEIRA DOS REIS Fiscal: TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA Fiscal Suplente: SHEILA HASSAN SMAILI
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: ROSANGELA CLAUDINO DA SILVA Fiscal: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS Fiscal Suplente: GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA
Gabinete do Prefeito	Gestor: ADILSON FRANCISCO Fiscal: THAIS GALASSI BARBOSA Fiscal Suplente: ROBERTA INÊS ARAUJO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: ROBERTO DELMANDE SILVA Fiscal: JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: CARLOS ROBERTO DIAS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: ANDRE LUIZ DE SOUZA FERREIRA Fiscal: LETICIA AZEVEDO Fiscal Suplente: BRUNO GAINO
Secretaria Municipal de Fazenda	Gestor: RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO Fiscal: JESSICA FERNANDES SOARES Fiscal Suplente: FLAVIA PATRICIA BORGES TAVARES
Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: CASSIA RIBEIRO DE SOUZA Fiscal: NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE Fiscal Suplente: ANA PAULA MAXIMO DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gestor: RENATA CARVALHO GRADE Fiscal: PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: STEFANI DIAS LUGLI
Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Publico e Trânsito	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS Fiscal Suplente: CRISTIANE SOUZA SELEGUIM
Secretaria Municipal de Administração	Gestor: STEFANY COELHO VIRMOND Fiscal: RICARDO DOS SANTOS PADILHA Fiscal Suplente: MARCIA APARECIDA NASCIMENTO MARONEZ

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda e nos Memorandos nº 125/2025, 37/2025, 44/2025, 103/2025, 494/2025, 216/2025, 335/2025, 098/2025, 069/2025 e 14/2025 do Pregão Eletrônico nº 07/2025 - processo digital IPM 52598/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:60B7CE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 17193/2025) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL: 17193/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 049/2024

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa ALTAIR DE SOUZA MEIRA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **ALTAIR DE SOUZA MEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.745.206/0001-92, estabelecida à Avenida Euclides da Cunha nº 270, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87710-130, e-mail: olga.diniz10@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALTAIR DE SOUZA MEIRA**, inscrito no CPF nº 810.592.309-25, , doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO destinados ao Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 049/2024, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **02 de Maio de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do

Contrato para Prestação de Serviços nº 049/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº 664/2025/SEDUC, Processo Digital N° 17193/2025-IPM e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: O Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2024 segue com os valores conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
13	Linha 29	R$ 8,06
16	Linha 32	R$ 8,13
17	Linha 33	R$ 8,93

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente repactuação e reajuste de valores serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- 06.002.12.361.0005.2562 – 3.3.90.33 – Passsagens e despesas com locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024), datado de 02 de Maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ALTAIR DE SOUZA MEIRA
Altair de Souza Meira
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:11DD3C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 27.365/2025

DECRETO Nº 27.365/2025

Dispõe sobre a nomeação de Equipe de apoio permanente para atuação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º– Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar os Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais no desempenho de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, os servidores municipais abaixo relacionados:
Membro: **ALINE DA SILVA FERREIRA**
Membro:**ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS**
Membro: **ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ**
Membro:**DAYANE GERACINA BARBOSA SANTAROSA**
Membro: **ELLEN JULIANE DE ARRUDA**
Membro:**JÉSSICA BOSCARIOL REIS**
Membro: **KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO**
Membro:**LUIZ FERNANDO MARTINS**
Membro: **PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA**
Membro:**SÉRGIO LUÍS HERNANDES BORGES**
Membro: **SILVIA MARA NOCETTI SOARES**

Art. 2º – O presente Decreto passa a ser identificado sob o número 27.365/2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se o Decreto nº 26.875/2024 de 05 de dezembro de 2024 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí /PR

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:84856277

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A Secretária Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, referente à Inexigibilidade de licitação para Locação de Imóvel para instalação dos serviços de agendamento de exames e consultas especializadas, cirurgias eletivas, tratamento fora de domicílio e transporte de paciente, a ser denominada CENTRAL DE AGENDAMENTOS, constante da Dotação Orçamentárias: 04.001.025.2348.33390361500 (378) - Locação de imóveis; de propriedade: GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.391.312/0001-50 , pelo valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses de locação podendo ser prorrogado de acordo com os termos contratuais.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:63CB9897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Senhor Egon Paulo Grams.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Senhor Egon Paulo Grams.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 23 de abril de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:FADC71CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N° 3/2025

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO** o processo nº 11/2025, referente à Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 3/2025, de 9 de abril de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por grupo de itens", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:

31.057.891/0001-46 - AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, pelo valor total global de R$ 1.899,99 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Firme-se o contrato ou outro instrumento adequado previsto na lei.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:11D88A4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2025. CONTRATO Nº 111/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 32/2022 – PROCESSO Nº 153/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e GOVFACIL Gestão & Tecnologia LTDA. OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo/software GovFácil devendo conter 10 chaves de acesso, que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde, folha de pagamento, acompanhamento dos programas de convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais, com o objetivo de facilitar o controle da gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com fundamento na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, II, bem como na cláusula terceira, inciso VII, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 22/05/2026. Dotação Orçamentária: 2308-9732; 2309-9733. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de Abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:0E5F20B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 01 CONTRATO 55/2024

PARTES: Município de Pato Branco e Vinicius André Petry. **OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios em 32 (trinta e duas) câmaras de conservação de imunobiológicos, de responsabilidade da Vigilância Epidemiológica – Setor de Imunização, e instaladas em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde**. PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência até 07 de maio de 2026. **DOT. ORÇ.:** 11199-2155; 13960-2156. Alteração do Código SIGTAP, do item 260. **FISCAL:** Fica designada como fiscal administrativa substituta a servidora Tatiany Mackievicz Zierhut, enquanto perdurar a licença da fiscal do contrato. **LISTA DE EQUIPAMENTOS:** Atualiza-se a lista de equipamentos em que serão realizadas as manutenções, conforme Anexo – I; Ficam suprimidos da lista de manutenção os equipamentos constantes no Anexo – II; Apesar da redução na quantidade de equipamentos, não haverá supressão de valor contratual, pois está prevista a aquisição ou o recebimento de câmaras de vacina mediante doações nos próximos meses. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de abril de 2025.

GÉRI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

VINICIUS ANDRÉ PETRY –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B327E035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – PROCESSO Nº 13/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – PROCESSO Nº 13/2025. OBJETO: objeto a futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNC. **Ata de Registro de Preços n°71/2025:** ***Benício Pneus Ltda*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.535.062/0001-33, com o valor total de R$ 447.408,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 22 de Abril de 2025. Representante Legal – Luana Aparecida Pilato Ribeiro. Prefeito – Geri Natalino Dutra.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:11BFE5A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607, DE 17 DE ABRIL E 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 11.604, de 17 de abril de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida através da Portaria nº 522, de 27 de junho de 2024 ao servidor público efetivo **GEROMIL DIRCEU HORN**, Matrícula nº 7005-0, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1B37A10B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMV3873	116100T001077998	06/02/2025	55500	
AQU0E97	277510T000112043	05/02/2025	57030	
ARA5264	277510T000099712	03/02/2025	73400	
ATP9D73	277510T000039377	03/02/2025	55500	
AXH6253	277510T000112014	03/02/2025	57030	
AYT1479	277510T000112015	03/02/2025	57030	
BAC2538	277510T000106782	04/02/2025	73400	
IBW4A77	277510T000112025	04/02/2025	57030	
KQW5G12	277510T000112061	05/02/2025	57030	05284972189
MAZ2G47	277510T000085133	04/02/2025	52070	
MFW1D37	116100T001078000	06/02/2025	55920	
RAJ1J84	277510T000112065	05/02/2025	57030	02359504410
RXZ5G58	277510T000039378	03/02/2025	55500	
SEO1J54	277510T000112052	05/02/2025	57030	04849287607
SFE2B39	116100T001077996	06/02/2025	55500	
TAI7E95	277510T000112054	05/02/2025	57030	06722319536

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:548BAC22

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 11/04/2025 a 22/04/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	**14/04/2025**	**28.500,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	**15/04/2025**	**47.898,49**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**15/04/2025**	**42.802,60**
FUNDEB	**15/04/2025**	**355.748,49**
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	**16/04/2025**	**427.753,21**
FUNDEB	**16/04/2025**	**1.451.773,42**
FUNDEB	**17/04/2025**	**261.215,96**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**17/04/2025**	**1.282.952,85**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**17/04/2025**	**414,56**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**17/04/2025**	**25.093,66**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**22/04/2025**	**20.186,17**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**22/04/2025**	**20.576,93**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**22/04/2025**	**6.000,00**

Pato Branco 23 de abril de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:C0111F72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 01/2025

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, Senhor Ademilson Cândido Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e do *Comitê de Investimentos*, **CERTIFICAM** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimentos*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteira de investimentos, e de serviços de distribuição e custódia, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, 23 de abril de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:F6AFE8D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 02/2025

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, Senhor Ademilson Cândido Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e do *Comitê de Investimentos* **CERTIFICAM**, que a **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 42.040.639/0001-40**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimentos*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, 23 de abril de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:AC4B8A43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 03/2025

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente Senhor Ademilson Candido Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e do *Comitê de Investimentos*, **CERTIFICAM** que **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 30.822.936/0001-69**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimentos*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração e gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da

Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, 23 de abril de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:BBF89D4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 04/2025

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, Senhor Ademilson Cândido Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, e do *Comitê de Investimentos*, **CERTIFICAM** que o **BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimentos*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de distribuição e custódia de carteira de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, 23 de abril de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:1861A90B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.340, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 1.225.570,25 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.225.570,25 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (13582)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.225.570,25
Total		**1.225.570,25**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**1.225.570,25**
Total		**1.225.570,25**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:79C9643F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.231/2025 – DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 3.231/2025 – de 23 de Abril de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Resolução nº 777/2013-GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013 e na Lei Municipal nº 1.257/2013 de 04 de abril de 2013.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para comporem o Comitê de Transporte Escolar do Município de Paula Freitas/PR pelo período de dois anos:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Bruno Rodrigues Suplente: Eliziane Ribeiro
Rede Estadual de Ensino	Titular: Gracieli Aparecida da Silva Suplente: Vilmar José Valigura
Rede Municipal de Ensino	Titular: Angela Lachovski Custodio Suplente: Sonia Froelich
Pais de Alunos	Titular: Jonasmara Pereira Suplente: Ana Flávia Ribas dos Santos

Art. 2º Fica designado como Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar o Senhor Bruno Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Educação e como Secretária a Senhora Eliziane Ribeiro representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art.3º A Atuação dos membros nomeados no artigo 1º do presente Decreto não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.230/2025 – de 22 de Abril de 2025.

Paço Municipal, 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B260E22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.232/2025 – DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 3.232/2025 – de 23 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o credenciamento de servidores como Autoridade Sanitária do Município de Paula Freitas/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados os servidores abaixo relacionados como Autoridade Sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Informações Estratégicas em Saúde Pública e Saúde do Trabalhador, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente:

- Andreia Aparecida da Silva – CPF: 069.8**.839-**
- Flávia Tais Waismann – CPF: 023.1**.059-**
- Franciane Palhano – CPF: 034.7**.009-**
- Marciele Renata Kloc – CPF: 062.7**.079-**
- Raquel de Miranda – CPF: 088.0**.199-**
- Raquel Oleszczyszyn Battistini – CPF: 056.3**.939-**

Art. 2º Os servidores a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Art. 1º, devem agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§1º Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.

§2º Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 2.556/2021 – de 04 de maio de 2021, e as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:85D536B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025 – DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 126/2025 – de 23 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;
RESOLVE:

Art. 1° Designar a Senhora **GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob nº 827.7**.629-**, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 02/2025**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREEATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.655.513/0001-54, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:70ADF848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025

ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro e Agente de Contratação Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a ERRATA AO EDITAL, sendo o objeto deste : Contratação de empresa(s) especializada(s) em Engenharia para execução de obras de implantação de Rede de Abastecimento de Água nas localidades rurais Palmital do Jararaca e Faxinal em Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico..

ALTERAÇÕES e ERRATA AO EDITAL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: ITEM 2.35 (Pág. 6)

ONDE SE LÊ: Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional e quantidade equivalente ou superior a: Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ– 200 toneladas.

LEIA-SE:
Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional e quantidade equivalente ou superior a: Assentamento de tubulação em PVC ou concreto (para hidráulica ou drenagem) – 7.600 metros.

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 23 de maio de 2025.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:99956B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51/2025

PORTARIA Nº 51/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 71 e 72 da Lei Municipal de nº 300/2002.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença sem prejuízo da remuneração por motivo de doença em Pessoa da Família, para a Servidora Pública Municipal, a Senhora **VERONI DE MATTOS**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, com início em 22.04.2025 e término em 22.05.2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:F9D460F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 50/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 24.04.2025 a 23.05.2025, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Aliane Cristina Lavarda	Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 23 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:58D90FC5

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIAS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 08/2025

NOME: **Claudia Marilei Rodrigues Alflen** CARGO: **Vereadora**

DATA DE SAÍDA: **23/04/2025**	DATA DE RETORNO: **25/04/2025**		DIAS DE AFASTAMENTO: **03**
DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	**TOTAL A PAGAR**
Foz do Iguaçu-Pr	**03**	**852,93**	**2.558,79**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 06/2025, de 13/03/2025, à Foz do Iguaçu Pr, para a vereadora participar do CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA MUNICIPIOS, nos dias 23,24 e 25 de abril de 2025.

Matrícula: 108 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 22 de abril de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.558,79 (Dos mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) 22/04/2025.

CLAUDIA MARILEI RODRIGUES ALFLEN
Vereadora

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:8F4968D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1577, DE 23 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.577, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 019/2025

ALTERA A LEI Nº 1.532, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.532, de 18 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os honorários advocatícios de sucumbência, decorrentes de processos judiciais e/ou de acordos extrajudiciais, nos feitos em que o Município de Piên for parte, pertencem, de forma igualitária, ao Procurador Geral do Município e aos advogados, ocupantes de cargo de provimento efetivo no Município de Piên, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens".

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.532, de 18 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência, de que trata o art. 1° desta Lei, serão rateados de forma igualitária entre o Procurador Geral do Município e os advogados, ocupantes de cargo de provimento efetivo no Município de Piên".

Parágrafo único. As despesas e custos processuais decorrentes do cumprimento de sentença, relativo unicamente aos honorários de sucumbências, serão pagas, de forma igualitária, pelo Procurador Geral do Município e por todos os advogados, ocupantes de cargo de provimento efetivo, sendo vedado o pagamento de tais custas com recursos públicos".

Art. 3º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 1.532, de 18 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os honorários depositados na conta aberta especificamente para arrecadação dos honorários de sucumbência serão repassados de forma igualitária, no mês subsequente ao do depósito, ao Procurador Geral do Município e aos advogados, mediante crédito em folha de pagamento".

Art. 4º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 1.532, de 18 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A remuneração do Procurador Geral do Município e do advogado, ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Piên, acrescida de honorários de sucumbência, submetem-se ao teto remuneratório dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Paraná.

Parágrafo único. Caso os beneficiários da verba honorária atinjam o limite previsto no caput deste artigo, o valor que exceder a tal limite será creditado no mês subsequente".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2713ECEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**, o qual tem como objeto a Pavimentação em CBUQ da Estrada: KO - 002 Trecho 14- Campina dos Crespins com área de 13.021,83 m² e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.115.589/0001-39, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.097.000,00 (dois milhões e noventa e sete mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 23 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FDF6A746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2025
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

CONTRATADO: VAINET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.197.278/0001-42
OBJETO: Contratação de internet para prédios da prefeitura na comunidade do Campo Novo.
VALOR TOTAL: R$ 3.357,60 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
FISCAL: Adriano Roberto de Oliveira, Matrícula nº 1321 e Rubens José Teixeira, Matrícula nº 4765257.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5D9195DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 173, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 173, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

exonera A PEDIDO, MARIA ROSILEI gROSSKOPF ocupante dO cargo de PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a senhora **MARIA ROSILEI GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 036.***.***-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3AE5EDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 171 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 171 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

nomeia ANA CAROLINA PIRES ROCKENBACH PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA ii-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Ana Carolina Pires Rockenbach**, portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 069.***.***-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Vigilância em Saúde – símbolo CC2,** a contar de 17 de abril de 2025 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação da equipe de Vigilância em Saúde para desenvolver um conjunto de medidas capazes de promover, prevenir e controlar as doenças e agravos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 17 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AB539FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 177, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 177, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1.360, de 17 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo:
I –Representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria de Cultua, Esporte e Lazer: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo (titular) e Estefany Kauany de Lima Moreira (suplente);
b) Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Jéssica Dieine Liebl (titular) e Keila Fernanda Gurski (suplente);
c) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Lidair Osmar Zappe (titular) e Francieli das Neves Andreatta (suplente);

II –Representantes da Sociedade Civil:
a) Handrey José Schreiner (titular) e Luiz Fernando Gonchorovsky (suplente);
b) Roseméri Bineck Kruczkiewicz (titular) e Simone Aparecida Tauber de Lima Grosskopf (suplente);
c) Marcos Radins (titular) e Andrei Arruda Severo (suplente).

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo terá a duração de 2(dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3CB94F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 179 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 179 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA MARCIO DE ANDRADE para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **MARCIO DE ANDRADE** portador do CPF 080.***.***-** classificado em 52º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista** a contar de 23 de abril de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A3F4944A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 178, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 178, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os DELEGADOS PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os Delegados para representar o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades, com o objetivo de apresentar as propostas definidas na 1ª Conferência Municipal das Cidades:
I –Representante do Poder Executivo: Carina Daniela Alves;
II – Representante do Poder Legislativo: Aldo Rui A. de Lima;
III – Representante dos Movimentos Populares: Agnaldo Martins;
IV – Representante dos Trabalhadores: Beto Zanin;
V – Representante dos Empresários: Adriano Siqueira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:0F4EAEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 180, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 180, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal das Cidades:
I –Representante do Poder Executivo: Isabelle Barcelos Malaquias (titular) e Willyan Viana Barboza (suplente);
II – Representante do Poder Legislativo: Maria Edilene Kurovski Lenschow (titular) e Kelvin Michael da Silva (suplente);
III – Representante do Movimento Social: Emerson Gonçalves (titular) e Alessandra Brunnquell Gruber (suplente);
IV – Representante dos Trabalhadores: Douglas Lietz (titular) e Aldo Rui A de Lima (suplente);
V – Representante das Empresas: Adriano Siqueira (titular) e Bento Zanin (suplente).

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal das Cidades terão o mandato de 2(dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7D398676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2025

PROTOCOLO: 2934/2025

Objeto: Inclusão de 1 (um) veículo Ônibus Iveco Bus 15-120ORE3 placaTBB2F18

na apólice de seguros conforme solicitação da Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SEGUROS SURA S.A

CNPJ: 33.065.699/0001-27

VALOR: R$ 1.218,55 (mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO 23/04/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:8BAE25EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 49/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4733 - Decreto n° 49/2025 de 22/04/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar			Superávit Financeiro		25.000,00
Despesa					
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	5.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:**	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
440	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	20.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:**	Abertura	
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2180	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	25.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A16D7218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2025 - JULGAMENTO DO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
EDITAL Nº 04 de 23 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 01/2025, torna público o julgamento do recurso interposto por candidata referente à avaliação da prova de títulos e tempo de serviço constante no Edital nº 03/2025.

1 – Inscrição nº 122 – Cargo: Enfermeiro(a)
A candidata Elizandra Porto apresentou recurso em 17/04/2025 requerendo a reanálise da pontuação atribuída aos certificados de cursos e ao tempo de serviço declarado.
Após reavaliação detalhada dos documentos apresentados no ato da inscrição, verificou-se que a Comissão Organizadora, por equívoco, validou inicialmente **6 (seis)** certificados. Contudo, constatou-se a existência de **7 (sete)** certificados que preenchem os requisitos estabelecidos na alínea "D" do Quadro 7.2 do Edital nº 01/2025, ou seja, certificados com carga horária igual ou superior a 80 horas, realizados há no máximo cinco anos e emitidos até a data de publicação do Edital. Assim, procedeu-se à recontagem da pontuação, com o acréscimo correspondente à validação do sétimo certificado.
Quanto à solicitação de pontuação adicional relativa ao **tempo de serviço**, a candidata apresentou novas **declarações** no momento da interposição do recurso. No entanto, conforme expressamente disposto no Item 4.12 do Edital nº 01/2025, após o envio da inscrição, **não é permitida a inclusão de novos documentos ou alterações nas informações previamente submetidas.** Portanto, os documentos juntados no recurso **não podem ser considerados para fins de pontuação**, restringindo-se a análise aos documentos que instruíram originalmente a inscrição.
Diante do exposto:
Parcialmente provido quanto à correção do número de certificados válidos (de 6 para 7), com ajuste da pontuação correspondente;
Indeferido quanto ao pedido de pontuação adicional por tempo de serviço, em razão da vedação expressa no edital à juntada extemporânea de documentos.
Decisão final: RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Publique-se. Cumpra-se.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIRLENE STEIN CLAUDINO
Presidente da Comissão Organizadora E Executora de Processos Seletivos
Município de Pinhal de São Bento – PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5D4FD392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de bancos de madeira plástica."

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.754,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 24/04/2025, a partir das 08h00min, até o dia 29/04/2025, às 08h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

E-MAIL PARA CONTATOS, ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou por meio do e-mail indicado acima.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A171F068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n.º 02/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para Ampliação de Barracão Industrial, conforme Lei Municipal 1.030/2024.
CONTRATADO: L B ENGENHARIA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00610	03.001.04.661.2201.1003	00000	4.4.90.51.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados da emissão da ordem de serviço.

Pinhal de São Bento/PR, 22 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:18AFC65A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 50/2025

DECRETO 50/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 36.581,60 (Trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:21A2AD88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 51/2025

DECRETO 51/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:657A155A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 099/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAIANA CRISTINA TELES, portadora do RG n.º 12.998.XXX-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 091.626.XXX-85, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor(a) Parlamentar – AP – CC4, lotada no gabinete do Vereador Matheus do Projeto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de abril de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:172DEAA6

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADA: LATINA AMERICANA PRO FACILITYS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de reajuste no percentual de 8,19% conforme convenção coletiva de trabalho ao contrato de prestação de serviço de vigia, conforme convenção coletiva de trabalho emitida pelo SIEMACO sob o número PR000074/2025 com efeitos retrocedendo a 01/02/2025.
DO VALOR: O novo valor do serviço mensal reajustado é R$ 15.968,84 (quinze mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), mais o valor de R$ 805,90 (oitocentos e cinco reais e noventa centavos) retroativo aos efeitos da Convenção Coletiva de Trabalho, ficando o novo valor Global do Contrato em R$ 182.761,27 (cento e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025.
Prazo de Vigência e demais clausulas contrato original permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de abril de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:0D16313F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.568/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Brenda Luiza Ripka	9582921051	Professor (20 Horas) - Pss	09/04/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C28DBD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.569/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Donizete Pereira de Oliveira da Silva	9582921442	Professor (20 Horas) - Pss	07/04/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C2968B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.570/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Linea Nunes Demarqui	9582921043	Professor (20 Horas) - Pss	01/04/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FCBD7D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.571/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Tatiana de Araujo Falcão	9582921029	Professor (20 Horas) - Pss	09/04/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CC061DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.572/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Catarina Santos Oliveira	496971	Assistente Operacional Escolar	17/04/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:358512A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.573/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Halekessandra de Azevedo Hermann	466631	Professor III Especialização	17/04/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E7CA2A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.574/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vilma Salete Lachowski Gonçalves	525821	Assistente Operacional	17/04/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3D214C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.575/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Zeny de Lima Marcondes	754771	Assistente Operacional	01/04/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:11AA7D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.576/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ingridy Fhadine Hartmann Gonzales	9582921425	Médico Veterinário	10/04/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1042703E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.577/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
João Bosco da Silva	9582922464	Agente Educacional II – Sec. Escolar	15/04/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:702ED7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.578/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Leonardo Andre Menegatti	997206	Médico Generalista (20 Horas)	01/04/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CB7448B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.579/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lilian dos Santos Rodrigues da Luz	992777	Agente Educacional I - Interação Com o Educando	08/04/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5FB7491B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.580/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lisane Moreno Lorena de Sousa	9582921595	Nutricionista	10/04/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:757C7A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.581/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luciane Maria Ramos	9582530167	Professor I Magistério	08/04/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1C481A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.582/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marineide de Andrade Kluppell	740631	Agente de Saúde	02/04/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:387B0B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.583/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Milena Fontana Casimiro da Costa da Silva	997674	Professor Magistério I	02/04/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7BCD8D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.584/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Pâmela Mayara Joroski Siqueira	992986	Psicólogo	01/04/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4A4E38DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.585/2025

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
330731	ANTONIO KUSTER CAMARGO	FG-07	01/04/2025
230001	CARLOS HENRIQUE DE L CORDEIRO	FG-08	01/04/2025
824731	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	FG-03	01/04/2025
469141	JAIRO BENEDITO TEODORO	FG-08	01/04/2025
607041	JULSIMIR TILLER JUNIOR	FG-08	01/04/2025
526711	LEONEL JORGE MACHADO FRANCO	FG-07	01/04/2025
548951	MILTON CESAR DE VARGAS	FG-08	01/04/2025
332001	VILMAR DE BARROS GONCALVES	FG-08	01/04/2025
9582921424	YUZEN MARIN KUNISAWA CARVALHO	FG-12	01/04/2025

Art. 2º Alterar, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
992287	CLEUNICE RODRIGUES DA SILVA	FG-05	FG-07	01/04/2025
676871	MARIA BUENO SARTI	FG-10	FG-11	01/04/2025
9582921411	RAÍSA SILVA CRUZ	FG-10	FG-11	01/04/2025
651881	VALQUIRIA WROBEL	FG-06	FG-08	01/04/2025

Art. 3º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	FG-11	01/04/2025
645721	ESTEVAO IVANOSKI ARTIGAS	FG-13	01/04/2025
765971	GRAZIELI DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	FG-08	01/04/2025
9582921417	LUANA ARAUJO CARMO MARQUES	FG-08	01/04/2025

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:313BB22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.586/2025

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
992123	ARIETE VALQUIRIA GUERRA MORAIS CASTRO	PE-06	10/04/2025
992185	DAIANE AFONSO GANDIN MAGALHÃES	ESP-07	16/04/2025
992956	ROSANGELA TAVARES DA ROCHA	ESP-03	28/03/2025
997195	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	ESP-03	15/12/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B03A94FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53995/2024

Objeto: aquisição de relógio ponto biométrico. **Ata nº 111/2025** - EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.880.091/0001-72, vencedora do item 1, pelo valor total de R$ 77.380,00 (setenta e sete mil trezentos e oitenta reais). **Ata nº 112202**5 - LOJADOPONTO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.283.673/0001-52, vencedora do item 2, pelo valor total de R$ 33.552,72 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.**Data da última assinatura**:23 de abril de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A73371FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2025

Notificado: Lais Zanotta Machado.
RG: 27*****-8; CPF: 757*****15
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Lais Zanotta Machado que tome conhecimento da Lavratura do auto de infração n°000526 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de

infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.
Data de emissão da Notificação: 23/04/2025

Departamento de Fiscalização Ambiental –

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FF3DE55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 13/2025

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e institui a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e dá outras providências.

A Secretária de Saúde do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº1.737/2017, promulga:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a ser realizada em 31 de maio de 2025, em Piraquara/PR.
Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ terá como tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+".
Art. 3º A I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º São objetivos da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:
•– Promover o debate, as reflexões, a elaboração e o encaminhamento de propostas para a Conferência Estadual, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos das pessoas LGBTQIA+, em conformidade com as políticas de promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+;
•– Realizar nesta ocasião o processo de eleição dos delegados que representarão o município de Piraquara na Conferência Estadual;
•- Realizar a eleição de membros da Sociedade Civil para compor o Comitê Municipal LGBTQIAP+.

Art.5º Fica atribuído à Secretaria de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, a função de subsidiar, regulamentar e monitorar o processo de organização e realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.
Art.6º Fica instituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.
Art. 7º A Comissão Organizadora será coordenada pela servidora Ana Gabriela Lobo da Costa.
Art. 8º Compete à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:
•– Elaborar o Edital da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
•– Elaborar a programação;
•– Articular junto à sociedade civil o processo de eleição dos delegados para Conferência Estadual;
•– Elaborar toda a documentação necessária para realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
•– Elaborar o relatório final da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
•– Encaminhar a documentação necessária para a IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
•– Realizar em tempo hábil a solicitação dos insumos necessários para a realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

Art. 9º São membros da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:
•– Ana Gabriela Lobo da Costa – Matrícula nº 997618;
•– Josiane de Freitas – Matrícula nº 847511;
•– Karina Torrecilha da Conceição – Matrícula nº 992290;
•– Kimberly Camargo de Oliveira Morita – Matrícula nº 9582921290;
•– Marinaldo Lourenço – CPF: 044.XXX.XXX-63 – Sociedade Civil;
•– Naiana Boaventura dos Santos – Matrícula nº 992495;
•– Rafaelly Santos Biscaia – CPF: 079.XXX.XXX-99 – Sociedade Civil;
•– Sacha Testoni Lange – Matrícula nº 927277;
•– Silvana Stocco – Matrícula n° 505631.

Art. 10° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CDEC6ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social convocam a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, e dão providências correlatas.A Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social torna público, conforme atribuições determinadas do Regulamento da IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, publicado em 22 de março de 2024; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, **CONVOCAR A ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL E NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**

1. Fica convocada a Etapa Municipal da Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do município de Piraquara, a ser coordenada pelo Comitê Municipal LGBTQIAP+ e pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social.

1.1 Na ausência de coordenação da Etapa Municipal, caberá aos órgãos que convocam o presente edital, para coordenar as atividades.

2. A Etapa Municipal da Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual e Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, e será realizada em local e horário determinado por portaria específica publicada em conjunto com o regimento interno da Etapa Municipal, a serem elaborados pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

2.1 A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pelas Secretarias Municipais responsáveis pela Conferência Municipal LGBTQIA+ e pelo Comitê Municipal LGBTQIAP+.

2.2 Na ausência das indicações, a Comissão Organizadora Municipal (COM), será formada exclusivamente pelos órgãos responsáveis pela convocação do presente edital.

3. A Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, em conformidade com o regimento da IV Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "**Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**".

4. As despesas com a realização da Conferência Municipal de que trata este Edital ficará por conta de recursos do município ou a custo dos órgãos de convocação do presente edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 22 de abril de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8F6513FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

OBJETO: prestação de serviço de internet.
CONTRATADO: JG Carraro Telecom Ltda **CNPJ:** 07.512.134/0001-30
PREÇO: R$ 489,58 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
3.3.90.40.97.00 – despesas de teleprocessamento
FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 14 de abril de 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:CFBE9069

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 2/2025 referente a Dispensa nº 3/2025.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e JG Carraro Telecom Ltda – CNPJ 07.512.134/0001-30.
Objeto: prestação de serviço de internet.
Valor do contrato: R$ 489,58
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.40.00.00
Vigência: 14/04/2025 a 14/05/2025.
Data da assinatura: 14/04/2025.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:A271D200

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 09/2025 DA 10ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições conferidas legalmente pela Portaria nº 73/2025 de 11 de fevereiro de 2025.

CONVOCA

I. Para a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição online do Processo Seletivo Simplificado/2024, Edital nº 01/2024 - e Edital nº 06/2024 - Resultado Final das Inscrições e Classificação Final dos candidatos inscritos, do município de Pitanga, os seguintes candidatos classificados:
a) **do 182º ao 198º, do 200º ao 210º, do 214º ao 221º lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2024:**

Nome	Classificação
MARIA MADALENA MATCHULA	182ª
ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA	183ª
ELISANGELA DE LIMA PEREIRA	184ª
DAIANE KERNISKI	185ª
IVONE GRAZIELI DE SOUZA GLOEDEN	186ª
AILSON CAETANO	187ª
JORACI DZIUBATE	188ª
RUTE DA SILVA SENE	189ª
IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA	190ª
ROZILENE DA LUZ KOSEMBA	191ª
LUCINEIA APARECIDA ASKEL	192ª
EDVANIA ZATESKO	193ª
EVELIZE DIANE ARAMONI	194ª
ELIANE SZELIGA	195ª
SHEILA APARECIDA SHAIA	196ª
RAFAELA KNAUT PEREIRA	197ª
REGIANE LARA	198ª
ERICA CASTRO	200ª
VANIZE BITENCOURT DE LIMA	201ª
LILIAN VANESSA DE ARAÚJO GODINHO	202ª
ELIANE DA ROSA	203ª
SANDRIELEN KOZAK BUREY	204ª
CAMILA RATKI KRAUTCHUK	205ª
ADELAINE LOISE ARRUDA	206ª
ALEJANDRO MORAES DE SOUSA	207ª
LUCIANA APARECIDA DIAS	208ª
FERNANDA TIZOT DOS SANTOS EURICH	209ª
ROSE MARIA DE OLIVEIRA	210ª
DANIELI DE FATIMA GOVEA	214ª
DAIANE DE ALMEIDA	215ª
FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	216ª
FRANCIELE LOBATO DA SILVA	217ª
KELLY ALVES DA LUZ	218ª
EVANDRO ALBINO MEURER	219ª
MAIARA ZEGULHAN MAIA	220ª
LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	221ª

b) A classificação 463º do Anexo II - Afrodescendente: último candidato da lista do Edital nº 006/2024

Nome	Classificação
EMILLY DOS SANTOS RIBEIRO	463ª

II. A convocação para Pessoas com Deficiência/PCD, se encerrou, pois não há mais demanda nesta modalidade, na lista de classificados do Edital nº 006/2024. Todos foram convocados em editais anteriores.
III. Dos títulos comprobatórios:
a) Os candidatos deverão comparecer no dia da convocação, munidos de documentos pessoais originais com fotos, conforme declarado no processo de inscrição online.
b) Os candidatos com idade acima de 50 anos deverão apresentar o Relatório de Pesquisa por nome - PESNOM conforme item 14.7.3., do Edital nº 001/2024:
"14.7.3. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado".
c) Os candidatos convocados que estiverem impedidos de se apresentar no dia da convocação, poderão comprovar sua documentação comprobatória por meio de procurador com documento de procuração autenticada em cartório, conforme item 14.3., do Edital nº 01/2024. O procurador nomeado deverá apresentar seus documentos pessoais, bem como, os documentos do candidato que representa.
"14.3. "A documentação comprobatória dos itens declarados deverá ser realizada pelo candidato, em data e local previstos em edital, ou por seu representante legal munido de procuração autenticada em cartório".
d) Os candidatos deverão apresentar as cópias autenticadas dos documentos declarados no formulário online de inscrição, bem como, os originais conforme previstos no Edital nº 01/2024.
e) A documentação exigida conforme edital nº 01/2024, somente será aceita se legível e em perfeito estado de resolução. Documentos

ilegíveis ou rasurados não serão aceitos, podendo acarretar a eliminação do candidato do processo.
f) O dia da apresentação da documentação comprobatória será no **dia 28 de abril de 2025 às 8 horas (segunda-feira)**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada à Rua Maurício Orlando dos Santos, nº 400 - Parque São Basílio, anexo ao Centro da Juventude, Pitanga - Pr.
g) O candidato que não comparecer no dia da convocação e/ou não comprovar a titulação declarada no ato da inscrição de acordo com o Anexo I do Edital nº 001/2024, será eliminado do processo seletivo.
IV. A Certidão de Classificação da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, será emitida via e-mail se o candidato comprovar a escolaridade exigida para o cargo no ato da convocação, bem como, a comprovação das titulações declaradas e pontuadas no processo.
V. Para a comprovação da titulação, o candidato deverá observar os critérios contidos no edital nº 001/2024 especificamente os itens 6.1, 6.2, 11.1, 11.1.1, 11.2., 14.3, 14.3.1, 14.4, 14.5, 14.6 e 14.7.
VI. O candidato será considerado apto, após a conferência do checklist da documentação comprobatória especificada no formulário de inscrição do sistema online. A certidão classificatória assinada pelo presidente da comissão para a contratação, conforme item 14.7.1., do edital nº 001/2024, será emitida caso o candidato compareça e comprove toda a documentação necessária:
"14.7.1. A documentação declarada na inscrição online apresentada no ato da convocação, será autenticada e conferida através de um checklist, pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e os documentos serão arquivados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para fins de consulta e fiscalização do setor de Recursos Humanos".
VII. O candidato que optou pela seleção de vagas, como Afrodescendente deverá no ato da convocação, apresentar a declaração assinada, sob pena de ser desclassificado do processo.
VIII. O candidato que optou pela seleção de vagas, como Pessoa com Deficiência - PCD, deverá apresentar a documentação exigida pelo Edital nº 01/2024, conforme item 16.13.:
"16.13. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição a função com a opção: Pessoa com Deficiência, bem como, deverá apresentar às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos 06 **(seis) meses contados até o último dia do período de convocação por especialista da área,** atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido. Devendo constar de forma expressa no dia da convocação, conforme modelo anexo III, os seguintes dados:
a) espécie e grau ou nível da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais; d) cargo para o qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido conforme descrição neste Edital; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo."

IX. A participação dos candidatos na comprovação da titulação do processo seletivo, **NÃO IMPLICA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO,** ocorrendo apenas **EXPECTATIVA DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO (grifo nosso).**

Pitanga, 23 de abril de 2025.

ELICEIA LUCACHEVICZ
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E8C5E59B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 206, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autorização para o cadastramento da empresa Bona Farma, como estabelecimento apto a comercializar e dispensar medicamentos à base de substâncias Rentinóides de uso sistêmico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Memorando nº 6.522/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 18 da lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que estabelece a competência da Direção Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) para executar serviços de Vigilância Sanitária;
Considerando a deliberação Nº 177 de 24 de julho de 2017 da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná a qual enquadra a Vigilância Sanitária do Município de Pitanga como Elenco 2;

RESOLVE

Art.1º Conceder com fundamento no Art. 28 da Portaria Nº 344 SVS/MS de 12/05/1998, Art. 124 da Instrução Normativa Aprovada pela Portaria MS nº 06 de 29 de Janeiro de 1999, a autorização para o cadastramento da empresa Bona Farma , CNPJ 84.932.979/0008-00, sito à Rua Presidente Interventor Manoel Ribas, nº 100, Centro, Pitanga-PR, como estabelecimento apto a comercializar e dispensar medicamentos à base de substâncias Rentinóides de uso sistêmico, da lista C2 da portaria SVS/MS nº 344/98 na quantidade estimada de 20 (vinte) caixas de Isotretinoína 20 mg mensalmente;
Art. 2º O cadastro acima citado só perderá sua validade quando houver mudança de endereço, razão social, e ou quantidade em estoque.

Art.3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga-Paraná, em 22 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EC3A216E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 158 22 DE ABRIL DE 2025

Alterar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **RODRIGO CAMPANHOLI** do Cargo de **DIRETOR DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de abril de 2025.

Art. 2º **– NOMEAR** o Senhor **RODRIGO CAMPANHOLI**, no Cargo de **DIRETOR FINANCEIRO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D15E5B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESCISÃO CONTRATO SABAX EQUIPAMENTOS

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO 299/2024

Termo de rescisão ao contrato 299/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA – PR. e a empresa SABAX EQUIPAMENTOS LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**., e a Empresa **SABAX EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.092.255/0001-98**, já qualificados, por mutuo consenso vem rescindir o contrato 299/2024, referente a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, O EQUIPAMENTO SERÁ ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 113/2024 DEAGRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO -SEAB E O MUNICÍPIO DE PITANGA. CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO A UNIÃO DE ESFORÇOS DOS PARTÍCIPES PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE INTEGRAM O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III PPMC III, VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM PROVEITO, PRIORITARIAMENTE, DO INCREMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE DAS EXPLORAÇÕES AGROPECUÁRIAS DOS AGRICULTORES FAMILIARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. . Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido consensualmente o Contrato 299/2024, tendo em vista justificativas pela empresa das condições de mercado para importação do equipamento, para entrega conforme marca e modelo da Proposta do Pregão 40/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.
Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LIQUIDAÇÃO.
Conforme Rescisão Consensual, não haverá onerosidade para ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: ELEIÇÃO DO FORO.
O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 04/04/2025.

Originalmente Assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

_____
SABAX EQUIPAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:773AAE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO 11/2025 - TONERS E CARTUCHOS IMPRESSORAS

##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 11/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de Toners, Cartuchos e Acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Patrimônio, Compras e Logística e Gabinete. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, CEP: 85.200-073, Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 09/05/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 09/05/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 309.975,91 (trezentos e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).
#DAT 23/04/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A66723F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO 12/2025 - MATERIAL DE INFORMATICA

##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 12/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Patrimônio, Compras e Logística. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, CEP: 85.200-073, Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 09/05/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 09/05/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 158.753,35 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).
#DAT 23/04/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:26FA86B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO 13/2025 TRANSPORTE ESCOLAR

A VISO DE LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 13/2025
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação SERÁ EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PITANGA, conforme o Edital, Estudo Técnico Preliminar e a Lei Complementar Municipal nº 62/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, para o ano letivo de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 11h30m do dia 13 de maio de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 13h30m do dia 13 de maio de 2025.

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR.

CRITÉRIO: Menor preço por item

PREÇO MÁXIMO: R$ 8.299.165,38 (oito milhões e duzentos e noventa e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

RETIRADA DO EDITAL: de 23/04/2025 à 13/05/2025 no site do Município www.pitanga.pr.gov.br Portal da Transparência (Aba Licitações)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na sede do Município de Pitanga, no endereço mencionado acima, pelos telefones (42) 3646-1122, ramais 21 e 22, ou ainda pelo e-mail: licitacao@pitanga.pr.gov.br

Pitanga, 23 de abril de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:74760C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO CHAMADA PÚBLICA 1/2025

AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar por meio do recurso do próprio programa nacional de alimentação escolar (PNAE), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015. VALOR MÁXIMO: **R$ 2.407.352,80 (dois milhões e quatrocentos e sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).** DATA DO CREDENCIAMENTO: **Do dia 23 de abril, até as 16h00min do dia 20 de maio de 2025.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período acima descrito, em horário de expediente das 8h00min as 11h30min e das 13h30min as até 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, no setor do protocolos, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, CEP 85200-073, mediante Requerimento para credenciamento. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na sede do Município de Pitanga, no endereço mencionado acima, pelos telefones (42) 3646-1122, ramais 21 e 22, ou ainda pelo e-mail: licitacao@pitanga.pr.gov.br**
DATA: 23/04/2025

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D389403A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025

DATA: 23 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Barretos/SP, com saída no dia 22/04/2025, e retorno previsto para o dia 23/04/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.784/2025, de 22/04/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F8D912C4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

OBJETO: Registro de preços, exclusivo para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: R$ 311.958,99 (trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/05/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/05/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 23 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:DD33B145

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de pessoa jurídica para ensaios fotográficos para as gestantes referenciadas no PAIF-Programa de Proteção Integral.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/05/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/05/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 23 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:445F6FBA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de chocolates para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: R$ 115.964,41 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/05/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/05/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 23 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7D6BD08B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE N° 14/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 14/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM 01
BALLO ASSESSORIA LTDA	22.568.134/0001-46	CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DEEXAMES REFERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.

Pitangueiras - PR, 23 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:31CA513A

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA
CNPJ/MF: 17.211.866/0001-44
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 05/2022, cujo término passa a ser em 24/05/2026
SIGNATÁRIOS: Ana Júlia Lomeo e Saulo José Possamai
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:096393AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2871 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Lei nº 2871 de 23 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder permuta, do imóvel que especifica, nos termos do

Art. 10 da Lei Municipal 2.333/2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel, Lote urbano nº 09 da Quadra nº 88 da Planta Geral da Cidade de Planalto, Estado do Paraná com área de 680,00 m², de matrícula 32.703, devidamente registrado no Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Capanema - PR.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a permuta de imóveis entre o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a Empresa RODRIGO RAFAEL RECH 3R METAL ME, inscrita no CNPJ n° 27.768.588/0001-84.

Art. 3° Constitui imóvel de propriedade do Município de Planalto, para fins de permuta de que trata esta Lei o Lote urbano nº 09 da Quadra nº 88 da Planta Geral da Cidade de Planalto, Estado do Paraná com área de 680,00 m², de matrícula 32.703 avaliado em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme Termo de Avaliação.

Art. 4° Município de Planalto receberá da Empresa RODRIGO RAFAEL RECH 3R METAL ME a construção de um barracão com 150 m², em estrutura pré-moldada em concreto armado, e cobertura em estrutura metálica e telhas de aluzinco sem isopor, não estando inclusos o fechamento do barracão e o piso a ser construído em terreno a escolha do Município de Planalto, avaliado em aproximadamente R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme orçamentos.

Art. 5° A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal 2.333/2018, sem qualquer pagamento, recebimento de torna, valor compensatório ou ônus, em virtude do interesse das partes na referida permuta.

Art. 6° Os permutastes ficam obrigados em entregar a escritura pública dos imóveis descritos nos Artigos 3º e 4º desta Lei, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, em virtude do interesse público envolvido.

Art. 7° Com base nos arts. 103 e 104, daLei Orgânicado Município de Planalto e nos termos do Art. 10 da Lei Municipal 2.233/2018, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a permuta, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 8° Fica ainda a Empresa RODRIGO RAFAEL RECH 3R METAL ME, pela formalização desta permuta, obrigada a cumprir, no que couberem, os itens descritos no Art. 33 da Lei Municipal 2.333/2018.

Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal 2316 de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6973E59B

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2872 DE 23 ABRIL DE 2025

Lei nº 2872 de 23 abril de 2025

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a Associação de Proteção aos Animais de Planalto - APAP.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Planalto autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO, por meio de transferência de recursos financeiros, com a Associação de Proteção aos Animais de Planalto - APAP, inscrita no CNPJ n° 31.963.652/0001-55, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n° 1897, Planalto PR, representada neste ato por sua Presidente a Sra. GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, portadora do CPF 026798949-01.

Art. 2º O presente termo de fomento terá o valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), repassados pelo Município de Planalto à APAP.

Art. 3º A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2019 – Suporte a entidades Sociais Organizadas
03060-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (livres)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº ...../.....

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Planalto/PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PLANALTO - APAP**, inscrita no CNPJ n° 31.963.652/0001-55, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n° 1897, Planalto - PR, representada neste ato por sua Presidente a Sra. **GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS**, inscrita no CPF n° 026.798.949-01, denominada de **TOMADORA**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida na Lei n° 13.019/2014 - "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...". Além disso, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, e, Decreto Municipal n° 4448/2016, 4449/2016, e Lei Municipal n° XXXX de XXXXXX e publicada em XXXXXX, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constituí objeto do presente Termo de Fomento, o serviço de proteção de animais em situação de abandono e maus tratos do município de Planalto.

CLÁUSULA SEGUNDA — RECURSOS - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do TERMO DE FOMENTO são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual Lei 2851 de 17/12/2024. O repasse do Município de Planalto será de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) repassados pelo Município de Planalto.

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2019 – Suporte a entidades Sociais Organizadas
03060-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (livres)

Parágrafo Único - Os valores repassados pelo CONCEDENTE, consoante disposto na Cláusula Segunda, uma vez recebida pela TOMADORA, deverão ser depositados e movimentados em aplicação

exclusiva para a gestão dos recursos provenientes deste Termo de Fomento, em instituição financeira oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE REPASSE - O CONCEDENTE liberará a TOMADORA, a importância de que trata a Cláusula anterior, de acordo com o Plano de Trabalho, em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o importe do CONCEDENTE de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE - Compete ao CONCEDENTE, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

Efetuar o repasse dos recursos financeiros para crédito em conta bancária, consoante disposto na Cláusula Terceira.
Transferir os recursos a TOMADORA, sendo 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o importe de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) conforme cronograma do Plano de Trabalho.
Fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Fomento, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.
Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em Diário Oficial de publicação municipal.
Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à TOMADORA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo CONCEDENTE, não prevista no Plano de Trabalho.
Não cumprimento do Plano de Trabalho.
Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
Para fins de interpretação do item 5 entende-se por:
Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a TOMADORA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
Fornecer à TOMADORA as normas e instruções para a prestação de contas dos recursos do Termo de Fomento.
Prorrogar a vigência do Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao Plano de Trabalho, mediante termo aditivo.
Aprovar, em caráter excepcional, alteração da programação de execução deste Termo, mediante proposta da TOMADORA, e por termo aditivo, devidamente fundamentado em razões concentradas que justifiquem essa necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA TOMADORA - Compete a TOMADORA, em cumprimento aos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:
Oferecer os serviços previstos no objeto do presente termo em consonância com o Plano de Trabalho.
Apresentar para ao CONCEDENTE para fins de controle e acompanhamento, a relação dos acumuladores que estão sendo apoiados bem como relacionar a quantidade de animais atendidos.
Abrir conta corrente específica na instituição financeira determinada pelo CONCEDENTE, para receber os recursos necessários.
Antes do recebimento do repasse do valor da transferência voluntária, apresentar ao CONCEDENTE as certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal.
Adquirir os objetos/serviços somente após a assinatura do Termo de Fomento, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data.
Executar as despesas dos recursos municipais transferidos, conforme legislação específica para formalização e execução do Termo de Fomento.
- O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade, pelos atos de gestão antieconômica.
- Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
Manter os recursos deste Termo em conta bancária específica, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho ou em aplicação no mercado financeiro.
Assegurar a plena execução do objeto deste Termo de Fomento, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas e procedimentos aplicáveis ao mesmo, inclusive aos procedimentos licitatórios.
Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação, aplicáveis aos débitos para a Fazenda Estadual:
quando não for executado o objeto deste instrumento;
quando não for apresentada a Prestação de Contas no prazo estabelecido;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
Restituir à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão, ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos.
É de responsabilidade exclusiva da TOMADORA o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
Notificar ao CONCEDENTE, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo de Fomento qual tenha ou não dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas da transferência se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos Termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Primeiro - A partir da formalização do Termo de Fomento deverá haver envio de informações ao Tribunal pela TOMADORA e pelo CONCEDENTE, por intermédio do SIT, conforme legislação vigente.

Parágrafo Segundo - O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para a TOMADORA e de 60 (sessenta) dias para o CONCEDENTE, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

Parágrafo Terceiro - No caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Segundo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência – SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

Parágrafo Quinto - O prazo final para a prestação de contas de transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art. 15, § 4º da Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Sexto - Ao CONCEDENTE, ao final da transferência, encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

Parágrafo Sétimo - No caso de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais, deverá ser

instaurada Tomada de Contas Especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS DO TERMO - Os saldos existentes na conta corrente específica deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Parágrafo Primeiro - Os rendimentos apurados em aplicações em caderneta de poupança serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigido para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Fica designada pelo CONCEDENTE, como gestora do Termo de Fomento, a servidora (nome da Servidora).

Parágrafo Primeiro - O gestor do Termo de Fomento será responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto, tendo por obrigação:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Segundo - A execução, também, será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos seguintes membros:.....

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES - É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam a utilização dos recursos repassados por força deste Termo, em finalidade alheia ao objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

Parágrafo Único - Cabe ao CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as Cláusulas nele contidas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Fomento; em conformidade com Lei específica.

Parágrafo Primeiro - A alteração das Cláusulas do Termo ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente, e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho, ficando limitado à alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Apostilamento ao Plano de Trabalho original.

Parágrafo Segundo - O CONCEDENTE poderá fazer prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As ações e realizações, e as despesas estabelecidas nos cronogramas de execução e financeiro, não poderão ser realizadas fora da vigência estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DISPOSIÇÕES GERAIS - As comunicações entre os participes, inclusive reclamações, notificações e petições serão feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas a tudo viram e presenciaram.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Planalto-Pr., ... de ..... de .....

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS
Associação De Proteção Dos Naimais De Planalto
.....
Gestor Administrativo Titular do Termo de Fomento

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:68BA8374

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2873 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Lei nº 2873 de 23 de abril de 2025

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto**,** e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Planalto autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, por meio de transferência de recursos financeiros,

com a **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO — PARANÁ**, inscrita no CNPJ n° 95.590.923/0001-57, com sede na Comunidade São Pedro, Capanema/PR, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. **FRANCISCO GERÔNIMO KOCH**, portador do RG nº 5.330.315-3 e inscrito no CPF n° 745.973.379-20.

Art. 2º - O presente termo de fomento terá o valor global de R$ 60.140,00 (sessenta mil e cento e quarenta reais), sendo repasse do município no valor de R$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 4.886,66 (quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), somados ao valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de contrapartida da Entidade.

Art. 3º - A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
00000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE FOMENTO Nº 00x/2025

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Planalto/PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO — PARANÁ**, inscrita no CNPJ n° 95.590.923/0001-57, com sede na Comunidade São Pedro, Capanema/PR, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. **FRANCISCO GERÔNIMO KOCH**, portador do RG n" 5.330.315-3 e inscrito no CPF n° 745.973.379-20, denominada de **TOMADORA**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida na Lei n° 13.019/2014 - "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público. VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política" e "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...". Além disso, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, e, Decreto Municipal n° 4448/2016, 4449/2016, e Lei Municipal n° ..... de .... de ..... de 202..., conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constituí objeto do presente Termo de Fomento, o auxílio financeiro visando o desenvolvimento de ações de educação, formação geral, moral e social aos jovens da zona rural do município de Planalto.

CLÁUSULA SEGUNDA — RECURSOS - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do TERMO DE FOMENTO são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual Lei ..... de ..... O repasse do Município de Planalto será de R$ 60.140,00 (sessenta mil e cento e quarenta reais), sendo repasse do município no valor de R$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 4.886,66 (quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), somados ao valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser suportados pela TOMADORA, totalizando a importância total de R$ 60.140,00 (sessenta mil e cento e quarenta reais).

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
00000 – Recursos Ordinários (Livres).

Parágrafo Único - Os valores repassados pelo CONCEDENTE, consoante disposto na Cláusula Segunda, uma vez recebida pela TOMADORA, deverão ser depositados e movimentados em aplicação exclusiva para a gestão dos recursos provenientes deste Termo de Fomento, em instituição financeira oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE REPASSE - O CONCEDENTE liberará a TOMADORA, a importância de que trata a Cláusula anterior, de acordo com o Plano de Trabalho, em 12 (doze) parcelas de R$ 4.886,66 (quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o importe do CONCEDENTE de R$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais) e a título de contrapartida R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a ser suportados pela TOMADORA, totalizando a importância total de R$ 60.140,00 (sessenta mil e cento e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE - Compete ao CONCEDENTE, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

Efetuar o repasse dos recursos financeiros para crédito em conta bancária, consoante disposto na Cláusula Terceira.

Transferir os recursos a TOMADORA, sendo 12 (doze) parcelas de R$ 4.886,66 (quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme cronograma do Plano de Trabalho.

Fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Fomento, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.

Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à TOMADORA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo CONCEDENTE, não prevista no Plano de Trabalho.

Não cumprimento do Plano de Trabalho.

Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

Para fins de interpretação do item 5 entende-se por:

Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a TOMADORA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

Fornecer à TOMADORA as normas e instruções para a prestação de contas dos recursos do Termo de Fomento.

Prorrogar a vigência do Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao Plano de Trabalho, mediante termo aditivo.

Aprovar, em caráter excepcional, alteração da programação de execução deste Termo, mediante proposta da TOMADORA, e por termo aditivo, devidamente fundamentado em razões concentradas que justifiquem essa necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA TOMADORA - Compete a TOMADORA, em cumprimento aos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

Oferecer aos alunos efetivos do quadro, inclusos no presente termo, todos e quaisquer serviços prestados pela TOMADORA.

Apresentar para ao CONCEDENTE para fins de controle e acompanhamento, a relação dos alunos beneficiados, com a seguinte descriminação; nome do aluno; data de nascimento, idade, localidade

e cidade, devidamente assinada pelo presidente e /ou responsável pela entidade.
Abrir conta corrente específica na instituição financeira determinada pelo CONCEDENTE, para receber os recursos necessários.
Antes do recebimento do repasse do valor da transferência voluntária, apresentar ao CONCEDENTE as certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal.
Adquirir os objetos/serviços somente após a assinatura do Termo de Fomento, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data.
Executar as despesas dos recursos municipais transferidos, conforme legislação específica para formalização e execução do Termo de Fomento.
- O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade, pelos atos de gestão antieconômica.
- Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
Manter os recursos deste Termo em conta bancária específica, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho ou em aplicação no mercado financeiro.
Assegurar a plena execução do objeto deste Termo de Fomento, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas e procedimentos aplicáveis ao mesmo, inclusive aos procedimentos licitatórios.
Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação, aplicáveis aos débitos para a Fazenda Estadual:
quando não for executado o objeto deste instrumento;
quando não for apresentada a Prestação de Contas no prazo estabelecido;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
Restituir à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão, ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos.
É de responsabilidade exclusiva da TOMADORA o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
Notificar ao CONCEDENTE, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo de Fomento qual tenha ou não dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas da transferência se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos Termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Primeiro - A partir da formalização do Termo de Fomento deverá haver envio de informações ao Tribunal pela TOMADORA e pelo CONCEDENTE, por intermédio do SIT, conforme legislação vigente.

Parágrafo Segundo - O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para a TOMADORA e de 60 (sessenta) dias para o CONCEDENTE, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

Parágrafo Terceiro - No caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Segundo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência – SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

Parágrafo Quinto - O prazo final para a prestação de contas de transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art. 15, § 4º da Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Sexto - Ao CONCEDENTE, ao final da transferência, encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

Parágrafo Sétimo - No caso de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS DO TERMO - Os saldos existentes na conta corrente específica deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Parágrafo Primeiro - Os rendimentos apurados em aplicações em caderneta de poupança serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigido para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Fica designada pelo CONCEDENTE, como gestora do Termo de Fomento, a servidora CARLA FÁTIMA MOMBACH.

Parágrafo Primeiro - O gestor do Termo de Fomento será responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto, tendo por obrigação:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Segundo - A execução, também, será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos seguintes membros: MARLI SALETE DICKEL DE LIMA, ALINE ESFOGLIA e VÂNIA SCHNEIDER DOJNOSKI.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES - É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam a utilização dos recursos repassados por força deste Termo, em finalidade alheia ao objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

Parágrafo Único - Cabe ao CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as Cláusulas nele contidas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Fomento; em conformidade com Lei específica.
Parágrafo Primeiro - A alteração das Cláusulas do Termo ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente, e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho, ficando limitado à alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Apostilamento ao Plano de Trabalho original.
Parágrafo Segundo - O CONCEDENTE poderá fazer prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
Parágrafo Terceiro - As ações e realizações, e as despesas estabelecidas nos cronogramas de execução e financeiro, não poderão ser realizadas fora da vigência estabelecida neste termo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DISPOSIÇÕES GERAIS - As comunicações entre os participes, inclusive reclamações, notificações e petições serão feitas por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas a tudo viram e presenciaram.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Planalto-PR, xxx de xxxxx de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

FRANCISCO GERÔNIMO KOCH
Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto — Paraná,

CARLA FATIMA MOMBACH
Gestor Administrativo Titular do Termo de Fomento

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:EBEF1D7D

CONTABILIDADE
LEI 2874

LEI Nº. 2874
Data: 23 de Abril de 2025.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Especial** ao Orçamento de 2025, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201-2045 – Atendimento das Creches Municipais
01685 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01876 – Complementação do VAAT, mínimo de 70%.....R$ 100.000,00(Exc)

01686 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01877 – Complementação do VAAT, mínimo de 30%.....R$ 50.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1876	R$ 100.000,00
FONTE 1877	R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e três dias do mês de Abril de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3255870A

CONTABILIDADE
DECRETO 5666

DECRETO Nº 5666
Data: 23 de Abril de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2874 de 23 de Abril de 2025, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201-2045 – Atendimento das Creches Municipais
01685 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01876– Complementação do VAAT, mínimo de 70%.....R$ 100.000,00(Exc)

01686 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01877– Complementação do VAAT, mínimo de 30%.....R$ 50.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1876	R$ 100.000,00
FONTE 1877	R$ 50.000.00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 23 de Abril de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:4DD4AD9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 17 REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 75/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos, com fornecimento de equipe técnica e materiais, para atuação nos Pronto-Atendimentos 24 horas de Praia de Leste e Shangri-lá localizados em Pontal do Paraná**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 13/05/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 23 de abril de 2025

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:F4AF5D1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 4

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025
UASG 980870
PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO I - BALNEÁRIO PRIMAVERA, SELECIONADA PELO NOVO PAC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 14/05/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada / contratações

Pontal do Paraná, 23 de abril de 2025

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:2CC6B7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.661, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil e cento e dez reais) ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil e cento e dez reais).
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.1.080. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PROPOSTA 09515395000124003
808 - 4.4.90.51.00.00 578 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.026.110,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 2.026.110,00 .

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:2.4.1.1.99.01.01.00000000 Fonte: 578 R$ 2.026.110,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 2.026.110,00 .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D2EE0462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.662, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 190,00 (cento e noventa reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais)".
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.062. AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
825 - 3.3.22.93.00.00 1053 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 70,00
826 - 3.3.22.93.00.00 1054 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 120,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 190,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:1.3.2.1.01.01.55.00000000 Fonte: 1054 R$ 120,00
Receita:1.3.2.1.01.01.56.00000000 Fonte: 1053 R$ 70,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 190,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D15BFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.663, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº2442/2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O inciso I e parágrafo único, do art. 9º da Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 9º (…)***
I – O CONSEA Municipal, órgão vinculada à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social ou outra que vier a substituí-la;
(…)
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social ou outra que vier a substituí-la, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva do CAISAN Municipal."

Art. 2°. O art. 10 da Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 10. Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social ou outra que vier a substituí-la, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional."***

Art. 3°. Os §§ 1º e 8º, do art. 13 da Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 13. (…)***
§ 1º. Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes, preferencialmente, incluir representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e da Secretaria Municipal de Saúde . (…)
§ 8º Na reunião de instalação do Conselho Municipal, o CONSEA será presidido por um (a) conselheiro (a) representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social."

Art. 4°. O art. 16 da Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 16. Cabe a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social ou outra que vier a substituí-la assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA do Município de Pontal do Paraná, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo, técnico e de recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal."***

Art. 5º. O art. 19 da Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSAN, sob deliberação e gerenciamento do chefe do Poder Executivo e o gestor da pasta da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, na forma a ser estabelecida em decreto regulamentar, visando a implementação de ações no âmbito da segurança alimentar e nutricional."***

Art. 6º**.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:484FF152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.664, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Institui o Programa de Dignidade Menstrual e Promoção a Saúde por meio do acesso a produtos de higiene íntima e de ações educativas relativas à saúde menstrual no Município de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica instituído o Programa de Dignidade Menstrual e Promoção a Saúde por meio do acesso a produtos de higiene íntima e de ações educativas relativas à saúde menstrual no Município de Pontal do Paraná.

Art.2º: O programa terá como linhas de ação:
I - Ofertar produtos de higiene íntima de maneira complementar a crianças e adolescentes, bem como idosos, mulheres e pessoas que menstruam, independente da identidade de gênero, em situação de vulnerabilidade social e econômica.
II - Promover o acompanhamento das famílias beneficiárias do programa, atendidas pela rede socioassistencial e unidades de saúde do município.
III - Desenvolver ações educativas relativas à higiene íntima, saúde menstrual e direitos sexuais e reprodutivos.

Art. 3º: A disponibilização de produtos de higiene íntima poderá ser realizada pelo Poder Executivo através de:
I - itens de higiene íntima contendo desodorante, shampoo, condicionador, sabonete, escova de dentes, creme dental, fio dental.
II - Absorvente íntimo contendo absorvente regular e noturno.
Parágrafo único: Poderão ser utilizados produtos sustentáveis e reutilizáveis ao invés de descartáveis, tais como: coletores, calcinhas absorventes e absorventes reutilizáveis.

Art. 4º: O acesso ao Programa de Dignidade Menstrual e Promoção a Saúde obedecerá aos seguintes critérios:
I-ser criança, adolescente, mulher em idade reprodutiva, em processo de puerpério, climatério e menopausa e pessoas que menstruam;
II- estar inscrita no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico);
III - Possuir cartão SUS atualizado no Município de Pontal do Paraná
IV - Integrar família de baixa renda, ou seja, aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo;
V-estar inserida em serviços e programas sociais do município;

VI - situação emergencial eventual ou extraordinária.

Art. 5º:A Secretaria Municipal de Saúde promoverá materiais e ações educativas para a compreensão do ciclo e saúde menstrual, higiene e direitos sexuais e reprodutivos, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, mulheres e demais pessoas que menstruam, além de apoiar tecnicamente e promover junto às demais políticas públicas a discussão do tema, priorizando o respeito à identidade de gênero.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde realizará formações periódicas com seus profissionais sobre o ciclo e saúde menstrual, higiene e direitos sexuais e reprodutivos e sobre a utilização de coletores menstruais e absorventes reutilizáveis.
Art. 6º: A Secretaria Municipal de Assistência Social apoiará a realização de ações educativas para a compreensão do ciclo e saúde menstrual, higiene e direitos sexuais e reprodutivos, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, mulheres e demais pessoas que menstruam.

Art. 7º: Ficam as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde responsáveis por estabelecer os fluxos e pontos para a distribuição dos itens de higiene íntima e absorvente íntimo, nos seus equipamentos conforme critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 8º: Fica autorizada a municipalidade a formalizar parcerias com instituições do terceiro setor, organizações sociais e microempreendedores para o fornecimento de produtos de higiene íntima naturais e artesanais e embalagens sustentáveis para os itens de que trata o artigo 3º desta lei, fomentando a economia do artesanato local.

Art. 9º: As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser suplementadas caso seja necessário.

Art. 10: Fica autorizada a utilização de recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social e da Criança e do Adolescente para suportar as despesas.

Art. 11: Cada conjunto de itens de que trata a presente Lei não ultrapassará o valor correspondente a ½ (meia) UFM.

Art. 12: O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 12-A - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.471, de 31 de agosto de 2023.

Art. 13:Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:610600DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.726 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Substitui e empossa o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, instituído pela Lei n° 12.288/2010 e dá outras providências."

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 7504/2025.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica substituído e empossado os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR** de Pontal do Paraná, composto com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE;
TITULAR: Lucas Daniel do Silva Galdino
SUPLENTE Luiza Hilene Eggers de Lima

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
TITULAR: Edicelia Maria dos Santos Souza
SUPLENTE: Loisleyne Bastos da Rocha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;
TITULAR: Evanilda Ribeiro Nunes
SUPLENTE: Carla Gouveia Stencel da Costa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
TITULAR: Camila Bratti Sebastião Abreu
SUPLENTE: Muriel de Fátima Vicente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA;
TITULAR: Andre Lopes de Moura Bezerra
SUPLENTE: Eliane Cardoso do Nascimento Santetti

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS;

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE GRUPOS DE CULTURA E TRADIÇÕES AFRO-BRASILEIRAS;
TITULAR: Anderson Felipe Schrede
SUPLENTE: Pâmela Gonçalves Prestes

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INDÍGENA;
TITULAR: Florinda Timotio
SUPLENTE: Irineu Rodrigues

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA;
TITULAR: Odinilson José de Souza
SUPLENTE: Marjory Faria de Mello Raimundo

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CAIÇARA;
TITULAR: Adriana Bratti Sebastião (Junior Bratti)
SUPLENTE: Augusto Pereira Camargo

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA MULHER NEGRA;
TITULAR: Josiane dos Santos da Silva Simonett
SUPLENTE: Sandra Cardoso da Silva

Art. 2°- A comissão executiva será eleita dentre os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com exceção do presidente que será indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3°- Este conselho terá mandato de 3 anos, não permitindo novas reconduções.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:83E8ED3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12727/2025 DE 23/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12727/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2661/2025 de 23/04/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.026.110,00 (dois milhões e vinte e seis mil cento e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.1.080.		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PROPOSTA 09515395000124003	
808 - 4.4.90.51.00.00	578	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.026.110,00
		Total Suplementação:	**2.026.110,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.1.99.01.01.00000000	Fonte: 578	2.026.110,00
Total da Receita:		**2.026.110,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E06C5BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12728/2025 DE 23/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12728/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2662/2025 de 23/04/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 190,00 (cento e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.062.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
825 - 3.3.22.93.00.00	1053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70,00
826 - 3.3.22.93.00.00	1054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120,00
		Total Suplementação:	**190,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.3.2.1.01.01.56.00000000	Fonte: 1053	70,00
Receita:1.3.2.1.01.01.55.00000000	Fonte: 1054	120,00
Total da Receita:		**190,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A42122F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 040/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.054	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	20.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	20.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23.04.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:F9D0346C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°17/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS JUNTO A APMF-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL (ESCOLAS E CMEI´S MUNICIPAL)

VALOR ESTIMADO: R$ 19.879,92 (dezenove mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)
DATA DA SESSÃO: 29/04/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Educação, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail _ **licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 23 de abril de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C6B514BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°25/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 25/2025
Procedimento Licitatório: 28/2025
Inexigibilidade: 02/2025

Objeto: Aquisição de passagens rodoviárias para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

Contratada: **VIAÇÃO GARCIA LTDA**
CNPJ: ***78.586.674/0001-07***
Valor: **R$ 22.710,45 (vinte e dois mil setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07-1587
Data de Assinatura: 23/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AF4E355C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°31/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 31/2025
Procedimento Licitatório: 25/2025
Pregão Eletrônico: 12/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES DE ÁGUA, NO PERÍMETRO RURAL, DO MUNICÍPIO DE PORECATU, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.

Contratada: WANCLER SOLUTIONS LTDA
CNPJ: **23.852.636/0001-67.**
Valor: **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 -1742
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 -1071
Data de Assinatura: 23/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BB9B0791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 01/2025

RESOLUÇÃO CMAS nº 01, de 23 de abril de 2025.

Cria Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 616/97.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Luciéli Cristina de Mello e Vice Presidente Sheila Molkenthin do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas - PR, e pelos (as) conselheiros (as):
Representantes da Sociedade Civil
1) Ocimar de Paula Junior
2) Luciéli Cristina de Mello
Representantes Governamentais
3) Elaine Cristina Marcondes Kazeker
4) Sheila Molkenthin

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 15ª Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 15ª Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a 15ª Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 15ª Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.
Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8D4A3B99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 53/2025

DECRETO N.º 53, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal, juntamente com Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de maio de 2025, no Centro de Convivência da Terceira Idade Venina Maria da Rocha Gonçalves, localizado na Rua Duque de Caxias, 257 com início ás 13h00min, tendo como tema central: "20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".
Art. 2.º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta do recurso vinculado ao Fundo nacional de Assistência Social IGD. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:587579F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ERRATA - RESOLUÇÃO N° 31 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
ERRATA - RESOLUÇÃO N° 31 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores no novo Plano de Carreira conforme Cláusula Quinquagésima Terceira do Protocolo de Intenções

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam enquadrados no novo Plano de Carreira e Evolução Funcional os empregados públicos do Cispar, respeitando os direitos adquiridos no Plano de Carreira anterior, conforme Anexo I.

Maringá-PR, 18 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

ANEXO I

NOME	TABELA	CLASSE	NÍVEL
ALESSANDRO CAMPOS MARTINS	GES II	I	1
ANDRESA FABIANA GARCIA	GES II	IV	8
CLAUDIA REGINA DA SILVA	GES II	II	8
GABRIEL PUIATTI RIOS	GEM I	I	3
JEFFERSON LAUER VALENDORF	GES II	III	2
JULIANA CARLA MENEGOLO	GES II	III	7
JULIANA SILVA MELLO SASSI	GEM I	I	1
JUNIOR MITSUAKI HIGASHI	GEM I	I	1
KARLA BRUNA DE OLIVEIRA SOUSA	GET I	II	3
KENIA ELINES BECK JASPER	GET I	IV	5
LARISSA PASSOS BERTOLDI	GEM I	I	1
LUANA RICKEN GONÇALVES DIAS	GET I	V	6
MAIRA JULIANA FELIX DE SOUZA	GET I	II	6
MONICA FIDELIS DOS SANTOS	GET I	I	1
PEDRO GABRIEL GRECCO	GEM I	II	3
PRISCILA MARQUES DA COSTA	GEM I	I	1
REBECA SILVA ROCHA	GES II	IV	8
RENATA ALVES PEREZ	GES II	I	1
VALDIR CESAR HARTMANN JASPER	GET I	IV	5
VITOR MANUEL PAZ BARATEIRO	GEM I	I	2

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:BD275251

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 023/2025 e **ADJUDICO** as empresas:

PRO-ANÁLISE QUÍM. E DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ 00.398.022/0002-32
Endereço: Rua Santa Monica, 961, Quadra J - Lote 07, Parque Industrial San Jose, Cotia/SP , CEP 06.715.865
Telefone: (51) 3326-2400
E-mail: controladoria@pro-analise.com.br
VALOR: R$ 33.314,00 ***(Trinta e três mil, trezentos e quatorze reais)***

MERK S.A - CNPJ: 33.069.212/0008-50
Endereço: : Via de Acesso Sul, Rod Anhanguera – Km 29,5 + 503m, Armz Modulo B4, Galpão 01, Cep: 07.790-330 - Cajamar - SP
TELEFONE: (21) 2444-2059
E-mail: carlos.ab.franck@merckgroup.com
VALOR: R$ 2.012,00 (*Dois mil e doze reais*)

SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA - CNPJ: 68.337.658/0001-27

ENDEREÇO: Via de Acesso Sul Km 30 Rod Anhanguera, KM 29,5 + 503M Armz Modulo B4 – Galpão 02, Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho) – Cajamar/SP - CEP 07.790-330
Telefone: (21) 2444-2059
E-mail: carlos.ab.franck@merckgroup.com
VALOR: R$ 826,00 (*Oitocentos e vinte e seis reais)*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.152,00 (*Trinta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais*) INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de materiais de referência certificados (MRC), reagentes e consumíveis para o laboratório Cispar.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 22 de abril de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:52F1C401

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2025

Dispõe sobre a concessão de folga indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 010/2023:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (dois) dias de folga indenizatória em favor do servidor Dr. **JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO**, Procurador Geral, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, usufruídos nos dias 11/03/2025 e 16/04/2025, decorrente dos haveres da Portaria 010/2023.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:66142720

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***16 de abril de 2025 a 20 de maio de 2025.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B119B0AB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 - MODALIDADE Nº 8/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL – CNPJ **49.221.606/0001-46**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 2.474,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses,** contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C9B0144D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 - MODALIDADE Nº 8/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ **46.073.134/0001-33**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 4.282,00 (Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FC97DC92

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 - MODALIDADE Nº 8/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING- EIRELI – CNPJ **30.547.487/0001-98**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CB31684D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 - MODALIDADE Nº 8/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ **43.235.370/0001-10**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F07E0C3F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024
Processo inexigibilidade Nº 1/2024

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRADO FERREIRA**, com endereço a RUA BRASIL , 321 - CEP: 86618000 - BAIRRO: Centro, neste ato representada pelo **Sr. DIONISIO FABIO MATSUMOTO ANDRADE,** portador do CPF nº 098.197.539-96, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 14.133/21, em face do resultado obtido na Processo inexigibilidade nº 1/2024, firmam o presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 39/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 39/2024 a prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23/04/2025 até 22/06/2025, e o aditamento do valor original, no valor de R$ 2.827,81 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), com fundamento no Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 2.827,81 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), cuja origem se deve ao saldo remanescente da conta bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE de Prado Ferreira
DIONISIO FABIO MATSUMOTO ANDRADE

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E0B165E4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 12/05/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 22.386,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 23 de abril de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:17A31B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais de expediente, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras. Em consonância com o parecer jurídico 26/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 23/04/2025 as 08:55hs do dia 08/05/2025.
INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 08/05/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 23 de abril de 2025

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:17BBC122

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10696/2025 DE 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 318.552,86 (trezentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
879 - 3.3.72.39.00.00	1321 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318.552,86
	Total Suplementação:	**318.552,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7DFD4A53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10695/2025 DE 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 318.644,11 (trezentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e onze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
878 - 3.3.90.39.00.00	3321 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318.644,11
	Total Suplementação:	**318.644,11**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EE4EF73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados a partir das datas indicadas, com efeitos retroativos:

Matrícula	**Nome**	**Nova lotação**	**A partir de**
4286	JOSIRENE DE FATIMA BEIRA ALVES SILVA	Escola Municipal Izair Lago	01/04/2025
5502	RAFAELA CRISTINA DE LIMA	CMEI Tia Elenai	01/04/2025
6344	MARISA INES DA ROCHA	CMEI Tia Inez	03/04/2025

5946	LUCIMARA APARECIDA DE AGUIAR ALVES	CMEI Tia Inez	01/04/2025

Quatro Barras, 23 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2A679778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.697/2025

Dispõe sobre o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para os meses de maio e junho/2025 a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo no tocante a Feriados e Pontos Facultativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;
Considerando a Portaria nº 698/24 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que divulga o Calendário Oficial de 2025;
Considerando o Decreto Judiciário nº 645, de 9 de dezembro de 2024, que fixa o Calendário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
Considerado a Resolução nº 6643/2024 – GS/SEED, que publica o CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 do Governo do Estado do Paraná,
Considerando a necessidade de organização das atividades públicas;
Considerando a Lei Municipal nº 06/1984 que fixa os feriados municipais,

DECRETA

Art. 1º Aprova nos termos dos incisos II e X do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para os maio e junho/2025, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com a indicação das datas em que se decretam suspensão de expediente e ponto facultativo, conforme feriados e recessos previstos.

§ 1º O Calendário Oficial do Município de Quatro Barras segue os feriados nacionais e feriados municipais fixados.

§ 2º Nos meses de maio e junho/2025:
I - são feriados municipais: 19/06 - Corpus Christi, nos termos da Lei Municipal nº 06/1984;
II - são feriados nacionais: 01 de maio - Dia do Trabalho;
III – são pontos facultativos municipais: 16 de maio – Dia de São Luiz Orione.

Art. 2º Fica suspenso o expediente, decretando ponto facultativo, nas repartições públicas nas seguintes datas compreendidas de maio e junho/2025:
I - Maio: 02/05 e 16/05;
II - Junho: 20/06;

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, segurança pública, Conselho Tutelar e limpeza pública trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 23 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:83D703BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas, andadores, bengalas, muletas, colchões, cama hospitalar e manutenção de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/04/2025 às 08h29 do dia 12/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 12/05/2025.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de abril de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BCA94A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de colchões, travesseiros e camas para atender as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/04/2025 às 08h29 do dia 13/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 13/05/2025.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de abril de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D2D187B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para Plotagem em veículos da Frota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/04/2025 às 08h29 do dia 14/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 14/05/2025.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de abril de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:91E34C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pulseiras para identificação e classificação de risco Manchester, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24H, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/04/2025 às 08h29 do dia 15/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 15/05/2025.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de abril de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CB064732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 29/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 5709/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa credenciada no Credenciamento de n° 06/2024, na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 239/2024.**
CONTRATADA: MEDIFACIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 22.533.703/0001-18
VALOR TOTAL DE: R$ 19.377,60 (dezenove mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
224 – 06001103010012207633909000 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3CB72335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°039/2025

PORTARIA N°039/2025

Súmula: Nomeia membros da Comissão Eleitoral do Edital 014/2025

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, o uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido no edital 014/2025,

RESOLVE:

Nomear os Servidores Municipais Joelson Ziani Coito, CPF; 028. ***. ***-64, Natalia Rogerio Peixoto CPF; 079. ***. *** -29 e Monica Isabel de Novaes CPF; 869. ***. *** -53 para comporem a Comissão Eleitoral do Edital 014/2025, que trata das eleições para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE;
Referida Comissão atuará nos termos das disposições contidas no Edital 014/2025 e eventuais casos de omissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Querência do Norte, PR, 23 de abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:08F1056F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°040/2025

PORTARIA N.º040/2025

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o funcionário RENAN ALVES DAINEZI RG nº. 9.784584-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designada a funcionária GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA RG nº 10.517.868-9, brasileira, servidora pública desta Prefeitura Municipal no cargo de DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA , para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do convênio a ser firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 23 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:55B83F66

LICITAÇÃO
PE 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
AGRO REBOUÇAS LTDA
CNPJ: 42.728.167/0001-13
VALOR R$ 68.921,60

Querência do Norte PR, 23 de ABRIL de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3C70C5F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 010/2025
Dispensa Nº 08/2025
Contratada: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA inscrita sob o CNPJ: 05.257.922/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa.
Fundamento Legal: Lei Nº14.133/2021, Decreto Municipal Nº052/2023 e Resolução Nº03/2023.
Vigência: 12 meses a partir da instalação
Valor: R$ 3.493,00 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais)
Data de assinatura: 14/03/2025.

Quitandinha, 14 de março de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:57681521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 32, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 32, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

> "Suplementação por excesso de arrecadação e superávit financeiro para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 46.111,18".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 46.111,18 (Quarenta e seis mil cento e onze reais e dezoito centavos), conforme abaixo especificadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
798 – FIA Fortalec do CMCDA E.A. .....R$ 13.106,57
798 – FIA Fortalec do CMCDA .....R$ 400,00
791 – FIA Conselho Tutelar.....R$ 250,00
800 – FIA Impacto COVID E.A.....R$ 13.156,20
800 – FIA Impacto COVID .....R$ 400,00
794 – Transf Conv FIA Primeira Infância E.A.....R$ 17.634,58
794 – Transf Conv FIA Primeira Infância .....R$ 520,00
781 – Prog FIA Crescer em Familia E.A.....R$ 623,83
781 – Prog FIA Crescer em Familia .....R$ 20,00

TOTAL.....R$ 46.111,18

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e superávit Financeiro do exercício anterior:

Cancela Superávit:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de consumo
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 17.634,58
800 – FIA Impacto COVID.....R$ 13.156,20
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
798 – FIA Fort CMDCA Del 84/19.....R$ 13.106,57
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
781 – FIA Crescer em Família.....R$ 623,83

	Excesso de Arrecadação	
798	Rendimentos de recurso vinculado	400,00
800	Rendimentos de recurso vinculado	400,00
794	Rendimentos de recurso vinculado	520,00
781	Rendimentos de recurso vinculado	20,00
791	Rendimentos de recurso vinculado	250,00

TOTAL GERAL.....R$ 46.111,18

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 23 de abril 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1809029C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025-PMQ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 05/2025-PMQ
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: ME/EPP/MEI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS
VALOR ESTIMADO: R$ 53.170,00 (CINQÜENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA REAIS)
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 29 de abril de 2025.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXO II, juntamente da Declaração Unificada (anexo I) e toda documentação de habilitação constante no Anexo III, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ACIMA.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Quitandinha, 23 de abril de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:49EDC789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 202/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.**
III – Data: **24/04/2025 a 26/04/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 23 de Abril de 2025.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:B0996189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.088/2025 23/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **DAIENI AMBROSINI BIDA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Indústria, Serviços e Comércio para assinar e responder pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo nos dias 24 e 25 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:18894AC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.089/2025 23/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR a partir de 30 de abril/2025 à 04 de maio/2025 as servidoras abaixo relacionadas em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos na Feira Exporeal 2025:
DENIZE DE OLIVEIRA
MARIZETE VELOSO LOPES
Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5070A243

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.090/2025 23/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Mãe social, com fins retroativos a partir da data de 14 de abril de 2025:

ELIZETE DOS SANTOS CEZAR	Mãe social

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EDAAE236

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.873, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 4688/2024, QUE REGULAMENTA O REGIME FIXO DO ISSQN PARA ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela legislação tributária municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto nº 4688/2024, que regulamenta o regime fixo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para escritórios de contabilidade, tendo em vista a necessidade de adequação dos valores à nova regulamentação tributária municipal.

Art. 2º Os valores do ISSQN fixo para os escritórios de contabilidade passam a ser os seguintes, conforme nova regulamentação municipal:
I - 600 UFM para escritórios que atendam até 50 clientes;
II - 800 UFM para escritórios que atendam entre 51 a 100 clientes;
III - 1200 UFM para escritórios que atendam acima de 100 clientes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, 23 de abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2915060D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.091/2025 23/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- PRORROGAR o contrato de trabalho das servidoras abaixo relacionadas a partir da data de 01 de maio de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de **Agente de Conservação e Limpeza Pública** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2024, conforme Edital de Convocação Nº10. Nomeadas anteriormente pela Portaria Nº7.620/2024 de 02/05/2024:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

EDILVANE CHAVES DE LIMA	RG Nº12.947.157-3 SSP/PR
SALETE LIDIA BASSO	RG Nº 7.878.757-0 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir da data de 01 de maio de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de **Agente de Coleta de Resíduos** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2024, conforme Edital de Convocação Nº10. Nomeada anteriormente pela Portaria Nº7.620/2024 de 02/05/2024:

AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	RG Nº12.740.964-1 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir de 01 de maio de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de **MONITOR EDUCACIONAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº10/2023, conforme Edital de Convocação Nº19. Nomeada anteriormente pela Nº7.620/2024 de 02/05/2024:

MONITOR EDUCACIONAL

SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO	RG Nº13.044.784-8 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir de 12 de maio de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de **MONITOR EDUCACIONAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº10/2023, conforme Edital de Convocação Nº20. Nomeada anteriormente pela Nº7.635/2024 de 13/05/2024:

MONITOR EDUCACIONAL

MORGANA TEREBINTO PERETTI	RG Nº10.670.536-4 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir de 19 de maio de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de **MONITOR EDUCACIONAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº10/2023, conforme Edital de Convocação Nº21. Nomeada anteriormente pela Nº7.646/2024 de 20/05/2024:

MONITOR EDUCACIONAL

MARIELI CRISTINA RIBEIRO	RG Nº14.584.027-9 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:81EF983E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.874, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Realeza, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº1.582/2014 de 19 de Agosto de 2014, DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1ºO Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Realeza, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela LEI Nº11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA:
I - Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro ano;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1º OCOMSEAMunicipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§ 2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada peloCOMSEAMunicipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3ºOCOMSEAserá composto por 18 membros, entre titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no § 1º do art. 12, da Lei nº1.582/2014 de 19 de Agosto de 2014.
§ 1º A representação governamental noCOMSEAde Realeza será exercida pelos titulares das seguintes secretarias:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3º As instituições representadas no COMSEA devem ter atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
§ 4º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 5º Poderão participar como convidados permanentes nas reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representam a sociedade civil ligados aos setores da alimentação e nutrição.
Art. 4ºOCOMSEAMunicipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá oCOMSEAde Realeza, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil noCOMSEAMunicipal ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 5ºOCOMSEAde Realeza tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Secretaria-Geral

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-geral

Art. 6ºOCOMSEAde Realeza será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente doCOMSEA.
Art. 7º Ao Presidente incumbe:

I - Zelar pelo cumprimento das deliberações doCOMSEA;
II - Representar externamente oCOMSEA;
III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões doCOMSEA;
IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário Geral; e
VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado peloCOMSEAde Realeza.
Art. 8º Compete à Secretaria-Geral assessorar oCOMSEAde Realeza.
Parágrafo único. O (A) Representante da Secretaria Municipal de Saúde será o (a) Secretário (a) Geral do COMSEA de Realeza.
Art. 9º Ao Secretário-Geral incumbe:
I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas doCOMSEAde Realeza de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - Manter oCOMSEAde Realeza informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas peloCOMSEAnas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Seção II
Da Secretaria-executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, oCOMSEAde Realeza contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:
I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral doCOMSEA, no âmbito de suas atribuições;
II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas doCOMSEAde Realeza;
III - Assessorar e assistir o Presidente doCOMSEAem seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas peloCOMSEAde Realeza.
Art. 12. Incumbe ao Secretário Executivo doCOMSEAdirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem come das pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.
Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.
Seção III
Dos Conselheiros

Art. 14. Compete aos Conselheiros:
I- Participar do Plenário, das Câmaras Temáticas ou Comissões Temporárias para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatório, conforme o caso;
II- Requerer a aprovação de matéria em regime de urgência;
III- Propor Comissões Temporárias, bem como indicar nomes para sua integração;
IV- Registrar por escrito, se necessário, sua posição acerca das propostas e discussões levantadas, indicando sempre o caráter desta manifestação;
V- Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário;
VI- Estar presente às reuniões definidas por este Regimento, sendo substituído pelo suplente na ausência do titular;
VII- Comunicar ao suplente, com a devida antecedência, quando houver impedimento para comparecer às reuniões, apresentando justificativa relevante, bem como comunicar a Secretaria Executiva do COMSEA para que proceda a convocação do Suplente;
VIII - Participar das reuniões das Comissões Regionais que subsidiarão e apoiarão o COMSEA nas suas decisões tendo em vista propiciar a interlocução regional difundindo as ações do COMSEA.

Art. 15. Os membros Suplentes terão direito a voto, quando ausente o respectivo Titular.

Art. 16. Os órgãos governamentais que não se fizerem presentes a 30% das reuniões plenárias, sem justificativa, no período de 01 (um) ano, deverão substituir seus representantes.

Art. 17. As entidades da sociedade civil que não se fizerem presentes a 30% das reuniões plenárias, sem justificativa, no período de 01 (um) ano, serão substituídas pelas entidades suplentes, na ordem em que figurem na Ata da Eleição realizada na Conferência Municipal.

Parágrafo Único - Quando houver inclusão de novas entidades no Conselho, ou quando as entidades substituírem conselheiros que perderam seus mandatos, os novos empossados, em caráter de substituição, terão seus mandatos a título complementar, devendo terminar na mesma data em que expirarem os mandatos dos demais membros do Conselho.

Da Substituição Dos Conselheiros

Art. 18. Os membros titulares ou suplentes do Conselho poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Presidente do Conselho, que oficiará ao Chefe do Poder Executivo para a formalização da nova nomeação.

§ 1º - Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão, entidade ou instituição de origem de sua representação;
II - faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;
VI - mudança de domicílio residencial, saindo do município de Realeza, e;
VII - doença que exija mais de um ano de afastamento.

§ 2º - Será considerado como uma falta a ausência do Conselheiro num período de 30 minutos, das reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 3º – As entidades, instituições e órgãos representados pelos conselheiros faltosos, serão comunicados a partir da segunda falta, através de correspondência eletrônica ou entrega de ofício de forma presencial;

Das Faltas e Justificativas

Art. 19. A apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso II do artigo anterior, deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho e entregue ao seu Executivo, com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, ou 3 (três) dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

Parágrafo Único - Serão consideradas justificadas as faltas por:
I - motivo de trabalho;
II - motivo de saúde;
III - caso fortuito ou força maior; e
IV - férias regulamentares e ou licenças previstas em lei, simultânea do titular e suplente.

Da Perda de Mandato

Art. 20. Perderá o mandato a organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições:
I - atuação que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
II - extinção de sua base territorial de atuação no Município; e
III - renúncia.

§ 1º - A perda do mandato dar-se-á por aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos integrantes ou de qualquer cidadão, assegurado o direito à ampla defesa.
§ 2° - A substituição decorrente da perda do mandato far-se-á mediante a ascensão da entidade suplente, eleita ou homologada na Assembleia da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada para escolha dos conselheiros não governamentais.

Art. 21. A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por Comissão de Ética, formada por 4

(quatro) conselheiros, escolhidos em reunião plenária espontaneamente dentre seus pares e a Presidência do COMSEA.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 22.O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais, com cronograma estabelecido na primeira reunião de cada ano, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 23.O quórum mínimo para realização da reunião do COMSEA-Realeza é de metade mais um dos Conselheiros.

Art. 24.O COMSEA procurará decidir por consenso e as suas deliberações consensuais serão denominadas "Resoluções", as quais competirão ao Secretário o envio para publicação, após anuência do Presidente.

Art. 25. As reuniões do COMSEA serão dirigidas por seu Presidente.

Parágrafo único - Em caso de ausência do Presidente, a reunião será dirigida pelo Secretário Executivo e na ausência deste pelo Secretário Geral.

Art. 26.A deliberação de matéria ordinária ou das Câmaras Temáticas obedecerá ao seguinte procedimento, quando instituídas:
I - o Presidente dará a palavra ao relator da proposição, que a apresentará sucintamente e dará conhecimento do parecer ou relatório elaborado previamente, no caso de assunto das Câmaras Temáticas ou grupo de trabalho;
II - o parecer ou relatório deverá trazer o conteúdo das deliberações aceitas, acrescidas ou rejeitadas e será sempre sobre ele que o COMSEA deverá deliberar;
III - aprovado o relatório, o relator poderá sugerir a minuta de resolução ou o registro em ata da deliberação aprovada.
IV- a leitura do parecer ou relatório poderá ser dispensada a critério do Plenário.

Parágrafo único. No caso excepcional de encaminhamento de proposição direta para apreciação do COMSEA, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) O autor apresentará sucintamente a proposição;
b) Admitir-se-ão até três manifestações de conselheiros, na ordem em que se inscreverem na própria reunião, para o encaminhamento de proposições para deliberação a respeito da matéria pelo COMSEA;
c) Aprovada a proposição, caberá ao Presidente sugerir que se elabore a minuta de resolução ou registro em ata da deliberação aprovada, podendo delegar a outro conselheiro a redação da minuta.

Art. 27.A pauta do dia de sessões plenárias do COMSEA será organizada pelo Presidente e o Secretário Executivo e previamente comunicada a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de quatro dias, nas sessões ordinárias, e dois dias para as sessões extraordinárias.

Art. 28. Os trabalhos das sessões plenárias terão a seguinte sequência:
I - Abertura
II - Informes gerais;
III - Leitura e aprovação da pauta do dia;
IV - Apresentação, discussão e deliberação das matérias;
V - Votação;
VI - Assuntos gerais;
VII - Encerramento, e assinatura da ata e lista de presença.

§ 1°. Em casos de relevância e urgência, o COMSEA poderá alterar a pauta do dia, introduzindo proposta extraordinária.

§ 2°. Os assuntos tratados e deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, devendo os participantes assiná-la.

Art. 29. As decisões/deliberações do Plenário serão encaminhadas pelo Presidente ao Chefe do Executivo Municipal ou aos Secretários / Diretores Presidentes correspondentes, sempre com cópia para o Chefe do Executivo, que terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apreciação e resposta oficial.

Art. 30. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 31.O COMSEA de Realeza contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 32. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 33.O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA de Realeza constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34.O presente Regimento Interno só poderá ser modificado em reunião do COMSEA convocada com antecedência mínima de quinze dias e com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 35. Os atos legislativos, normativos e demais documentos do Conselho ficarão à disposição de qualquer conselheiro ou de qualquer órgão e entidade componente do COMSEA, exceto as matérias que devam ser protegidas por sigilo legal.

Art. 36. As sessões e as convocações do Conselho e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 37. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação expressa.

Art. 38. Os casos omissos neste Regimento Interno serão aprovados pela maioria absoluta do Conselho, em estrito atendimento à legislação aplicável, gerando os devidos efeitos normativos para o funcionamento do COMSEA.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal Nº 4629/2023, de 1 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:67C5C8DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.875, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o Biênio 2025/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 6 37/93 de 09/09/93, **DECRETA:**
Art. 1° Ficam renomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) para o biênio 2025/2026, conforme composição abaixo:
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Zaneti de Carli Marcante
Suplente: Elisangela Bulau
b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maiara Gambatto
Suplente: Thamila Fátima Gubert Rodrigues
c) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Jakson Felipe da Silva
Suplente: Kleitson Telmo Grisa

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza
Titular: Marcia Maria Locatelli da Silva
Suplente: Sonia Maciel de Souza da Silva
b) Representantes da Pastoral da Criança de Realeza
Titular: Carme Consoladora Cerutti
Suplente: Ivone S. de Mattos
c) Representantes da COOPAFI - Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Realeza
Titular: João Paulo Rossi Rodrigues
Suplente: Jarbas Polo
d) Representantes do sindicato Rural de Realeza
Titular: Salete Capitani Battistella
Suplente: Dayane Noschang

e) Representantes da Associação Amigos da Saúde
Titular: Pedro Paim da luz
Suplente: Luciana Shimata Ghiraldi
f) Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa
Titular: Verginia Agustini
Suplente: Erica Maria Klinger
Art. 2° Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução. Poderão compor oCOMSEAMunicipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de Faculdades, de Universidades, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas Instituições, mediante convite formulado pelo Presidente doCOMSEAMunicipal.
Parágrafo único. Os representantes das Entidades foram indicados pelo Presidente ou Responsável da Entidade, através de oficio dirigido ao COMSEA de Realeza.
Art. 3° Os membros doCOMSEA(governamentais e da sociedade civil), após a posse, elegerão em eleição interna, a sua Comissão Executiva composta de um Presidente e um secretário executivo.
Art. 4° As atribuições e demais normas relacionadas ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constam da Lei Municipal 1.582/2014 e Decreto Municipal nº4.874/2025.
Art. 5° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Realeza não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.
Art. 6° Este Decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0CC9A444

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.876, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional para o Biênio 2025/2026.

PAULO CEZAR CAZARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal N° 11.346, 15 de setembro de 2006, que cria o SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e com os arts. 10 e 11 da Lei Municipal N° 1.582, de 19 de agosto de 2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) para o biênio 2025/2026, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Zaneti de Carli Marcante

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Dálcio Korb

c) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Titular: Kleitson Telmo Grisa

d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Josiane Elias da Silva

e) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Titular: Noimar Rampanelli

f) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: João Carlos dos Santos

Art. 2º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Realeza não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E6CA7B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte técnico de um portal web oficial para a prefeitura municipal.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de maio de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 23 de abril de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:139BE68A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Alisson Adriano Ferreira Vicente para o cargo efetivo de Escriturário.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Alisson Adriano Ferreira Vicente**, para o cargo efetivo de **Escriturário**, Nível 11-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:8B98F9EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Sidney Gomes de Lara para o cargo efetivo de Motorista.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Sidney Gomes de Lara**, para o cargo efetivo de **Motorista,** Nível 10-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vente e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:795EA213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR
CONTRATADO: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 54.686.511/0001-38, com sede junto a Rua Padre Anchieta, 4261, Centro, Chopinzinho, Paraná.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 004/2023 – CONTRATO N.º 108/2024
OBJETO: "Contratação de serviços de pavimentação asfáltica do tipo recape sobre pedras irregulares em CBUQ da Rua João José Ribeiro, incluindo calçada, meio fio, paisagismo, drenagem e sinalização, tendo início na coordenada UTM X 396.690,050 Y 7.141.230,060 e final na coordenada UTM X 396.201,880Y 7.140.812,410, conforme características, respeitando rigorosamente as especificações técnicas deste instrumento e seus anexos e do projeto executivo."
PRAZO DE EXECUÇÃO:120(cento e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025.

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:2BCF4BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

ERRATA

A Agente de contratações de licitações, no uso de suas atribuições legais, vem CORRIGIR o 1º TERMO ADITIVO que foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Paranáno dia 23/04/2025, Edição 3261.

ONDE SE LÊ:
• PF CAETANO ENGENHARIA LTDA

LEIA-SE:
• PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Reserva do Iguaçu ,23 de abril de 2023.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:C3378349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: P.CHAUSZCZ MATS. DE CONSTRUÇÃO ME- CNPJ nº 01.998.445/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tintas para pintura de calçada e materiais afins, incluindo entrega, para a Câmara Municipal de Rio Azul

VALOR: R$935,00(novecentos e trinta e cinco reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 25/04/2025 à 30/05/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 23 de abril de 2025

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

PAULO CEZAR CHAUSZCZ JUNIOR
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:F861FDA4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: ABS COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 17.129.984/0001-08

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, incluindo entrega, para a Câmara Municipal de Rio Azul

VALOR: R$ 581,30(quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 25/04/2025 à 30/05/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 23 de abril de 2025

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

MOISES BATISTA CARPES
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:D8AD3A00

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: RADIO ALVORADA DO SUL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 75.656.355/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para a prestação de serviços de radiodifusão para a divulgação do resumo da Sessão Legislativa e informações da Câmara Municipal com duração de 30 (trinta) minutos, uma vez por semana.
VALOR: R$31.440,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 02/05/2025 a 31/12/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024

Rio Azul, 23 de abril de 2025.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

MARIANGELA SARRAFF PERUSSOLO
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:D054F53F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para MINISTRAR AULAS DE TAEKWONDO E JIU-JITSU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 07/2024 e e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, torna pública a relação de credenciados até o presente momento junto à Prefeitura Municipal de Rio Azul:

Item	Oficinas	CREDENCIADO
01	TAEKWONDO	ALCIDES ZBRONSKI
01	JIU-JITSU	ERICA DAS DORES DA ROSE MACHOWSKI

Na oportunidade, informa ainda que caso não haja impugnações quanto a decisão no prazo de 03 (tres) dias, será formalizado os contratos..

Rio Azul, 22 de abril de 2025

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:182B4AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 48/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra RETIFICADO o Pregão ELETRÔNICO, nº. 48/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 09 de maio de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE RIO AZUL., nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O acolhimento das propostas comerciais ocorrerá ATÉ às 07 hr 59 min do dia 09/05/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 09/05/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 24 de abril de 2025.

Rio Azul, 23 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:280D6DBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 49/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra RETIFICADO o Pregão ELETRÔNICO, nº. 49/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 12 de maio de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS NOVO 0 KM, ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA N. 483/2024 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica Compras Gov (UASG 987817). O acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 12/05/2025, início da fase de lances às 08 hrs do dia 12/05/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao Compras Gov (UASG 987817) partir do dia 26 de abril de 2025.

Rio Azul, 23 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:12F2FB4F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.229/2025

LEI Nº 1.229/2025

Autoriza contratar operação de crédito

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção, pelo Município, de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e as Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e, em especial, às Resoluções do Senado Federal e as normas especificas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei poderão ser destinados, tão somente, para a aquisição de veículos novos para a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 19, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo (s) ao (s) contrato (s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º, desta Lei, e para fazer face as receitas e as despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 22 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A6BD80F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 09 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação do Plano de Trabalho do Lar dos Velhinhos de Rio Azul, referente a repasse de recursos federais advindos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 09 de abril de 2025, constante na Ata nº 344 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela entidade **Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR**, no valor de R$ 17.414,20 (dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), para a execução com recursos advindos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio de Termo de Fomento a ser firmado entre a respectiva entidade preponente e a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR.

Art. 2º Fica igualmente aprovado o cronograma de aplicação financeira constante no Plano de Trabalho e Aplicação apresentado, o qual deverá orientar a execução das ações pactuadas, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul-PR, em 09 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4A32EB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 106/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 106/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: CARMEN JULIA DO NASCIMENTO				CPF: 015.373.329-29		
Função: SECR. DE EDUCAÇÃO				Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: UNIVERSIDADE POSITIVO PARANÁ						
Saída: 24/ 04/ 2025		Chegada:26/ 04/ 2025				
Motivo do Deslocamento:						
FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO UNDIME – CURITIBA PR 2025.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02		Valor Unitário da Diária: R$510,00				
N° Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R$255,00				
Valor Total das Diárias: R$1.275,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de ABRIL de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A42920F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 107/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 107/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PATRICIA MARIA GONÇALVES				CPF: 008.168.859-82		
Função: PEDAGOGA				Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: UNIVERSIDADE POSITIVO CURITIBA - PR						
Saída: 24/ 04/ 2025		Chegada: 26 / 04/ 2025				
Motivo do Deslocamento:						
FÓRUM ESTADUAL ORDINARIO UNDIME – CURITIBA – PR 2025.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02		Valor Unitário da Diária: R$450,00				
N° Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R$225,00				
Valor Total das Diárias: R$1.125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de ABRIL de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:EB575BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.484/2025

"Dispõe sobre a Alteração de logradouro que especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** por proposta do Vereador Cleverson Dica Nalífico, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Rua Pedro Baido" a atual Rua Iran dos Santos Salatta, localizada no bairro Tacaniça dos Falcões. Seu início se dá na Rua Benjamin Constant, no ponto de coordenadas UTM – 668840,670E e 7211029,890N, estendendo-se por aproximadamente 118 metros, até o ponto de coordenadas UTM – 668924,975E e 7211005,013N, sem saída ao final.

Art. 2º. A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 1.132/2017

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 22 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:31D598C2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.485/2025

"Dispõe sobre a denominação de logradouro que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** por proposta do Vereador Cleverson Dica Nalífico, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Irene Zem de Oliveira a atual Rua Sem Denominação 76, localizada no bairro Tacaniça dos Falcões. Tem seu início na atual Rua Belmiro Gouveia, no ponto de coordenadas UTM 668886,156E e 7211236,389N, seguindo por uma distância aproximada de 45,86 metros até o ponto de coordenadas UTM 668864,027E e 7211276,478N, não possuindo saída no final.

Art. 2º. A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 22 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9CD80E2C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.486/2025

"Dispõe sobre a denominação de logradouro que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** por proposta do Vereador Cleverson Dica Nalífico, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Rua Justino Vieira" a atual Rua Bom Jesus e Rua São Lucas, localizada no Bairro Tacaniça dos Falcões. O logradouro tem seu início na atual Rua Belmiro Gouveia, no ponto de coordenadas UTM 668827,838E e 7211218,586N, seguindo por uma distância aproximada de 137 metros até o ponto de coordenadas UTM 668734,491E e 7211148,812N, sem saída no final, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art. 3º. Ficam corrigidos o início, o final e a metragem do logradouro conforme as coordenadas adequadas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 628/2003.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 22 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A720CDF7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.487/2025

"Dispõe sobre a denominação de logradouro que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** por proposta do Vereador Cleverson Dica Nalífico, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Fica denominada "Rua Iran dos Santos Salatta" a atual Rua Sem Denominação 78, localizada no Bairro Tacaniça dos Falcões. Tem seu início na Rua Belmiro Gouveia, no ponto de coordenadas UTM – 668.724,039 E e 7.211.222,740 N, seguindo por uma distância aproximada de 43,12 metros (quarenta e três metros e doze centímetros) até o ponto de coordenadas UTM 668.696,999 E e 7.211.192,533 N, não possuindo saída no final.

Art. 2º. A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 628/2003.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 22 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C3A78CC7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.487/2025

"Dispõe sobre a denominação de logradouro que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** por proposta do Vereador Cleverson Dica Nalífico, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Fica denominada "Rua Iran dos Santos Salatta" a atual Rua Sem Denominação 78, localizada no Bairro Tacaniça dos Falcões. Tem seu início na Rua Belmiro Gouveia, no ponto de coordenadas UTM – 668.724,039 E e 7.211.222,740 N, seguindo por uma distância aproximada de 43,12 metros (quarenta e três metros e doze centímetros) até o ponto de coordenadas UTM 668.696,999 E e 7.211.192,533 N, não possuindo saída no final.

Art. 2º. A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 628/2003.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 22 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:15DEC414

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2025

"Revoga a Portaria nº 016/2022 e dispõe sobre a designação de Gestor Municipal de Convênios e Contratos – GMC".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e atendendo ao Inciso VII do Art. 22 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU nº 414, de 14 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora FERNANDA FERREIRA DA SILVA, que exerce o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Projetos e Parcerias, matrícula 10711, portadora do R.G n.º X.XXX..459-0, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, para desempenhar a função de Gestora Municipal de Convênios e Contratos - GMC.
Parágrafo único. A presente designação é de caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/04/2025.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 016/202

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 22 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D421DB83

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.811/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1°Exonerar a pedido o servidor **LUCAS RONI DE LACERDA**, portador da matrícula funcional n° 92641, do cargo de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeado pelo Decreto nº 6.955/2023, a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1F1BC21C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.814/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear a servidora **VERA LUCIA PEREIRA BAIDO**, portadora do RG nº XX.XXX.856-1, para exercer o cargo de **Diretor Nível 3**, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 22 de abril **de 2025.**

Art. 2° Nomear o servidor **VAGNER ROBERTO PROTOVAVA**, portador do RG nº XX.XXX.848-4, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Técnicas**, Símbolo DAI-2, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 22 de abril **de 2025.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AD952A47

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.815/2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder a **ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO**, matrícula 94111, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "d", do inciso I, do Art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º Conceder a **HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT**, matrícula 94511, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "d", do inciso I, do Art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 3º Conceder a **RAFAELA LUIZE BUENO**, matrícula 95170, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "d", do inciso I, do Art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0E20641D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.816/2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Nomear, **LETICIA GALDI RIGHI RAMOS,** matrícula 86311, para a Função de Chefia da Subprocuradoria Administrativa, na Procuradoria Geral do Município, prevista no inciso III, Art. 1º, do Decreto 7.728/2025, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2°Nomear, **LUCIA PEREIRA DE LARA,** matrícula 56171, para a Função de Chefia da Subprocuradoria Judicial, na Procuradoria Geral do Município, prevista no inciso I, Art. 1º, do Decreto 7.728/2025, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 3º Conceder a **CARINE GRAZIELE DE ANDRADE**, matrícula 53851, Função Especial Gratificada prevista na alínea "d", do inciso IV, do Art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:73204269

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.817/2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear, **ADRIANE FARIA DE JESUS**, matrícula 45281, para a Função de Chefia da Coordenação de Apoio Administrativo e de Atendimento ao Público, no Departamento de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças, prevista no inciso III, Art. 3º, do Decreto 7.730/2025, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º Nomear, **BEATRIZ DE LARA COSTA**, matrícula 56051, para a Função de Chefia da Gerência de Registros Contábeis e Empenhamento, no Departamento de Orçamento e Contabilidade, na Secretaria Municipal de Finanças, prevista no inciso II, Art. 2º, do Decreto 7.730/2025, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 3º Nomear, **MARILANE TRAVASSO DE ANDRADE GAMELAS FERREIRA**, matrícula 54171, para Função de Chefia da Gerência de Análise de Pagamentos e Liquidação, no Departamento Financeiro, na Secretaria Municipal de Finanças, prevista no inciso II, Art. 4º, do Decreto 7.730/2025 a partir de 01 de março de 2025.

Art. 4º Nomear, **VERA ALVES DOS SANTOS BROTTO**, matrícula 95158, para a Função de Chefia da Gerência de Fiscalização, no Departamento de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças, prevista no inciso II, Art. 3º, do Decreto 7.730/2025, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CAF7B680

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.820/2025

"Nomeia membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de todas as áreas da administração, bem como os devidos suplentes e dá outras providências."

KARIME FAYAD,Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal, nos artigos 168, 169 e seus parágrafos, assim como no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Branco do Sul – Lei nº 465/1997 e,

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação do regramento disciplinar da Lei nº 465/97;

CONSIDERANDO a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que, na eventual ocorrência de impedimento legal de algum membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Secretaria de Administração formalizará a convocação de suplente para assumir temporariamente a função na referida comissão e;

CONSIDERANDO, finalmente, que o efetivo de todos os setores não oferece condições de nomeação relativas a cada fato, bem como pela facilidade na sequência dos trabalhos por grupo permanente,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Rio Branco do Sul, os servidores abaixo identificados, com a finalidade de tomar as medidas tendentes a apurar as responsabilidades de servidores no exercício de suas funções, em vista de suas atribuições funcionais e atos disciplinares:

I - Membros Titulares:

a) ELAINE APARECIDA VIANA (presidente), matrícula n° 94661;

b) LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS, matrícula n° 86311 e;

c) JÉSSICA CRISTINA DE SOUZA PRESTES, matrícula n° 61581.

II - Membros Suplentes:

a) MARILANE TRAVASSO DE ANDRADE, matrícula nº 54171 e;

b) ANA CAROLINE DA ROSA SILVA, matrícula n° 61091.

Parágrafo único. Havendo impedimento de natureza legal ou de foro íntimo de algum membro titular, será designado membro suplente *ad Hoc* para exercer as funções exclusivamente naquele determinado processo.

Art. 2º Quando for indicado suplente para compor temporariamente a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, este fará jus ao recebimento da respectiva Gratificação Especial por participar da referida comissão, ficando este recebimento vinculado à vigência da sindicância e/ou do processo administrativo em que atuar.

Art. 3º A Sindicância e/ou o Processo Administrativo Disciplinar será instaurado mediante Portaria e submetido à Comissão Permanente, à qual se encarregará dos trabalhos de instauração, instrução, apuração e conclusão.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, prestará todo apoio logístico, técnico e jurídico à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na instalação e desenvolvimento dos seus trabalhos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 7.606/2025 em todas as suas disposições e retroagindo os efeitos à data de 17 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:90097389

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.821/2025

Designa servidor para atuar interinamente como Secretário Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Designar a servidora **ELISA DETZEL BERNERT,** portadora da matrícula funcional n° 95071, atualmente no cargo de Diretor Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para responder interinamente como Secretária Municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 23 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:678E07CC

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 022/2025. **Objeto**: Contratação do SEBRAE para organizar o IV Encontro da Mulher Empeendedora. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR – CNPJ 75.110.585/0001-00. **Valor:** R$ 20.000,00. **Prazo de Execução**: 24/04/2025 a 25/04/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **Fiscal da Contratação:** Jhessica Rosa Stocko. **Data da ratificação:** 16/04/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A103D8D1

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2025. **Objeto**: Contratação de serviço especializado que oferece capacitação / orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal AgilizaSUAS / Curitiba PR. **Dispositivo legal:** Artigo 74, inciso III, alinea "f" , da Lei 14.133/2021. **Contratado:** VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ 37.811.797/0001-17. **Valor Unitário:** R$ 1.425,00. **Valor Total:** R$ 2.850,00 **Prazo de Execução**: 24/04/2025 a 23/05/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação:** Bruna de Almeida Faria. **Data da ratificação:** 16/04/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6FE7E370

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 013/2025, que tem por objeto a contratação de "***Contratação de 12 (doze) inscrições no Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar na modalidade ensino à distância (EAD), carga horária de 50 (cinqüenta) horas.***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa ESPECIALIZADOS BRASIL - CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS) **(CNPJ:** 44.229.922/0001-40**)**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

Item	UND	Descritivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	Curso de Condutores para Transporte Escolar – 1º Capacitação	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.640,00**

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 23 de Abril de 2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D7EF3ED0

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço terceirizado para trabalhar no armazém da família. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. VALOR MAXIMO: R$ 1.726.587,36 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas, do dia 24/04/2025, até às 08:00 horas do dia 14/05/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/05/2025, às 08:30 horas, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14/05/2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 24/04/2025 ao dia 14/05/2025. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 23/04/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:99B462F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 04/2025

"Institui a comissão de fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle dos serviços de saúde prestados nos equipamentos de saúde do município, incluindo o Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul."

NICE ANDREIA DE MORAES A. LARA, Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

CONSIDERANDO O Decreto Federal nº 7.508/2011 que regulamenta a lei Federal nº 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde, a articulação interfederativa e dá outras providências com especial atenção ao disposto nos artigos 27, 28, e 29;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3odo art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros para a área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle dos serviços de saúde prestados nos equipamentos de saúde do municípioincluindo o Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul a comissão de fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle dos serviços de saúde prestados nos equipamentos de saúde incluindo o Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.

Art. 2º - A Comissão de fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo que decidirá sobre os relatórios de prestação de contas que devem conter as metas e ações estabelecidas no Plano Municipal de Saúde e que serão apresentadas em reunião ordinária que ocorre a cada quadrimestre em audiência pública.

Art. 3º - A Comissão de fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle dos serviços de saúdeda Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, poderão a qualquer tempo mediante comunicação prévia ao gerente sanitário municipal ou concessionário realizar visita *"in loco"* e solicitar informações complementares quanto aos serviços prestados pelos equipamentos de saúde e/ou instituição hospitalar.

Art. 4º - Acomissão de fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle dos serviços de saúde prestados nos equipamentos de saúde incluindo o Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sulserá constituída por representantes do Conselho Municipal de Saúde do segmento usuário e segmento do trabalhador da área da saúde e por profissionais de diversas áreas da saúde com conhecimento técnico-científico, com experiência e conduta ética compatíveis com os objetivos da Comissão, respeitada a seguinte composição:

I. 01 representante profissional enfermeiro (a)–Diretor (a) da Atenção Primária à Saúde - APS;

II. 01 representante profissional enfermeiro (a) Diretor (a) da Média Alta Complexidade – MAC;

III.01 representante profissional contador– Gerente de Orçamento e Contabilidade da SEMSA;

IV. 02 representantesdo Conselho Municipal de Saúde – Segmento usuário;

IV. 01 representante do Conselho Municipal de Saúde – Segmento Trabalhador da área da saúde;

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, 22 de Abril de 2025.

NICE ANDREIA DE MORAES A. LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:19B2A3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3431/2025

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.180, de 2021.

Rio Negro, 23 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E86AEA75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3432/2025

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3385, de 08 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº 3385, de 08 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2025 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei Municipal nº 3385, de 2024.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3385, de 2024.

Rio Negro, 23 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:095CF410

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3433/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 260.696,33 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100071.103	**Reformar Unidades Básicas de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.863,00
1030100071.135	**Adquirir/Desapropriar Imóvel para Construção de UBS**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	249.833,33

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 260.696,33 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13ECA76B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3434/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.636.479,35 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100031.104	**Construir/Ampliar/Reformar Escolas do Ens. Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	200.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236500031.006	**Construir/Ampliar/Reformar Creche/Escola Ed. Infantil**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	30.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária - DAG**	
2060800062.094	**Infraestrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	5.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	70.000,00
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854100062.037	**Controle Ambiental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	200.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100071.125	**Ampliar e Reformar Unidade Básica de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	267.942,15
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	1.371.182,75
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	192.942,15
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
006	**Fundo Municipal do Idoso-FMI**	
0824100092.098	**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – FMI**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	40.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	259.412,30

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 2.636.479,35 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

04	**Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
9999999999.999	**Manter Reserva de Contingência**	
9.9.99.99.00	**Reserva de Contingência**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	2.636.479,35

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:36CCA45B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Rio Negro/PR, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ sob nº 07.600.2641/0001-47 representado por seu prefeito(a) municipal, Sr(a) Alessandro Cristian Von Linsingen, inscrito no CPF/MF sob nº 936.249.729-87, no exercício de seu poder geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo artigo 84, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, filia o Município à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), Associação de Representação dos Municípios brasileiros, para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-administrativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade lutar pela valorização do municipalismo e das entidades de representação dos Municípios; convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais dos Entes Federados locais; promover a evolução e melhoria da gestão pública municipal; primar pela discussão de políticas de Estado, sem subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos, defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão municipal; acompanhar as ações dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, intervindo conforme o interesse dos seus associados; atuar na defesa dos interesses gerais dos Municípios perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal. Declara ciência de que a condição de associado estabelece a obrigação de cumprir as regras estatutárias, usufruir dos direitos constantes do artigo 39 do Estatuto Social e observar os deveres listados no artigo 41 do Estatuto da CNM. Também na condição de Município associado, autoriza a CNM a representá-lo judicial e extrajudicialmente, em ações individuais ou coletivas, na defesa de interesses comuns aos Municípios brasileiros, na qualidade de parte, terceiro interessado ou amicus curiae; atuar na defesa dos interesses gerais perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal e perante os Poderes Legislativos; apoiar a defesa dos interesses comuns em processos administrativos perante os órgãos de Controle e representar o município junto à instâncias privadas, sempre na defesa de interesses comuns aos municípios associados. Compromete-se a destinar, mensalmente o valor da contribuição associativa mensal q u e é f i x a d o p e l a Assembleia-Geral, nos termos do inciso III do artigo 10 do Estatuto Social, e que observará o fator do FPM do Município associado, previsto na lei orçamentária anual. Compromete-se também a realizar a publicação imediata deste instrumento de filiação em órgão de imprensa oficial do Município.

Rio Negro/PR,10 de fevereiro de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85D7ADDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 709/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1493, de 23 de dezembro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1493, de 23 de dezembro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Rio Negro, 22 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A5D29C1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 710/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Rivael Cordeiro***, com matrícula nº 2187-3/1, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Rio Negro, 22 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2FA1BC39

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 711/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 117, de 17 de janeiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de abril do corrente, os efeitos da Portaria nº 117, de 17 de janeiro de 2025, que concede gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Rafael Teclak***, com matrícula nº 2288-8/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Rio Negro, 22 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DEECF743

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 67/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3433, 23 de abril de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 260.696,33 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100071.103	Reformar Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	10.863,00
1030100071.135	Adquirir/Desapropriar Imóvel para Construção de UBS	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	249.833,33

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 260.696,33 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3385, de 8 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA70340D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 68/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3434, 23 de abril de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.636.479,35 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100031.104	Construir/Ampliar/Reformar Escolas do Ens. Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	200.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
1236500031.006	Construir/Ampliar/Reformar Creche/Escola Ed. Infantil	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	30.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
002	Departamento de Agropecuária - DAG	
2060800062.094	Infraestrutura Agropecuária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	70.000,00
003	Departamento de Meio Ambiente – DEMA	
1854100062.037	Controle Ambiental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	200.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100071.125	Ampliar e Reformar Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	267.942,15
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	1.371.182,75
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	192.942,15
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
006	Fundo Municipal do Idoso-FMI	
0824100092.098	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – FMI	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	40.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
1545100021.020	Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	259.412,30

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 2.636.479,35 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

04	Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
9999999999.999	Manter Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	2.636.479,35

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3385, de 8 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB2AEAAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 049/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** com sede na Rua Senador Souza Naves, 569; bairro Centro na cidade da Lapa-PR, registrada no CNPJ /MF sob nº **10.569.078/0001-85** neste ato representada por **JAIRO HAMMERSCHMIDT** inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução da **EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL ESPECIAL TIA APOLÔNIA**, **em mais 2 (dois) meses**, retroativo ao dia **09/04/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro/PR, 17 de abril de 2025

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:C74E8EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 073/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Alameda Oceania, nº 56 - Sala 02 e Galpão (Lado Direito), Polo Empresarial, bairro Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.334.879/0001-61, neste ato representada por: Rodrigo Rosário Cavalcante, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 283.646.158-66 e Lourinaldo Francisco da Silva, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 097.383.588-50 , resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 073/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 073/2024, por parte da Administração, visando o reajuste de 5,06% (IPCA/IBGE), conforme a Cláusula Quinta do Contrato. **Dotação Orçamentária:** 504 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 78 – 003.02.003.91.002.2.005.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 747 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 230 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.40.97 – Fonte 104; 235 – 06.002.12.361.0003.2.019.3.3.90.40.97 – Fonte 107; 173 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 543 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303; 692 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303; 648 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000; 709 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303; 625 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303; 394 - 07.003.13.392.0004.2.029.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 25 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 104 – 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 36 – 02.002.06.182.0002.2.004.3.3.90.40.97 – Fonte 515; 430 – 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.9.90.40.97 - Fonte: 000; 903 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 1013 – 14.001.04.122.0002.2.059.3.3.90.40.97 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 02 de abril de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:39A59C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 072/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ATADURAS E COMPRESSAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **12/05/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F1A1B622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 082/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **13/05/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E68B1163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: M&C BRANDÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 24.786.130/0001-60, neste ato representada por MAIRIS CHAVES DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 31/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Ampliação de Unidade Básica deSáude -ESF Rubens

Antonio Zageski -Vila São Judas Tadeu. Vigência: 23/04/2025 até 23/04/2027. Preço: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.1132.3449051010700000000-1155 Fonte 00303
11.004.0010.0301.0007.1132.3449051010700000000-1156 Fonte 10252
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/04/2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:50E9D5EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.249/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ADRIANA ALVES DOS SANTOS,** matrícula 377341-8/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C5246629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.250/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **AMANDA CAROLINA DE LIMA ORLANDINI,** matrícula 377928-9/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2208C11E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.251/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DANIELLI CAROLINI DA SILVA,** matrícula 377932-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FF6502C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.252/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DÉBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA,** matrícula 377973-4/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:899C111E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.253/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ADRIANA ALVES DOS SANTOS,** matrícula **n° 377341-8/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de abril de 2025 e término em 06 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto

em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A047A1DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.254/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **AMANDA CAROLINA DE LIMA ORLANDINI,** matrícula **n° 377928-9/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de abril de 2025 e término em 06 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:83AF4E0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.255/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CRISTIANE BATISTA LEAL DA SILVA,** matrícula **n° 378621-8/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de abril de 2025 e término em 06 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5AB516B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.256/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DANIELLI CAROLINI DA SILVA,** matrícula **n° 377932-7/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de abril de 2025 e término em 06 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8BFD3826

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.257/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DÉBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA,** matrícula **n° 377973-4/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de abril de 2025 e término em 06 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as

funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F09CECE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.258/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GISLAINE CRISTINA FERNANDES,** matrícula **n° 378620-0/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 07 de abril de 2025 e término em 05 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2FED3304

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.259/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA,** matrícula 32497-3/8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:57A82FAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.260/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JULIANA FAGUNDES DE SANTANA,** matrícula 378248-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1463507E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.261/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **RUTH AFONSO,** matrícula 378336-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F6F0CD6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.262/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA,** matrícula **n° 378346-4/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de abril de 2025 e término em 06 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1B210124

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.263/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA,** matrícula **n° 32497-3/9**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de abril de 2025 e término em 06 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2592C48F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.264/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELISANGELA CORREA,** matrícula **n° 33050-7/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 07 de abril de 2025 e término em 05 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2CAD7130

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.265/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JULIANA FAGUNDES DE SANTANA,** matrícula **n° 378248-4/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de abril de 2025 e término em 06 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E6CE069C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.266/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **RUTH AFONSO,** matrícula **n° 378336-7/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de abril de 2025 e término em 06 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4C905CC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.267/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS,** matrícula **n° 33447-2/7**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de abril de 2025 e término em 06 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:99A4837A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.269/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/ProtocoloN.º 4.227/2025,
Considerando a portaria n.º 32.476/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDO DOS SANTOS GONZAGA DA MOTA,** matrícula **377925-4/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.909/2023- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **31/03/2025 a 28/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4A6C1588

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.270/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 5.282/2025,
Considerando a portaria n.º 32.569/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDERSON APARECIDO DE SOUZA,** matrícula **32782-4/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.098/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:41F61C36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.271/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **JORNADA SUPLEMENTAR,**

pelo período de **01/04/2025 a 30/04/2025**, de acordo com memorando 1.570/2025, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo
377192-0/1	Denise Aparecida Martins Feliciano	Professor de E. F. Física
1352-8/1	Maria Thereza de Oliveira Vieira	Professor
32531-7/1	Rita de Cássia Ferreira de Souza	Professor

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:34801458

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.272/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 5.329/2025.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim
33348-4/1	Ada Pereira da Silva Besson	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
33762-5/1	Alison Francisco S. da Silva	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
31695-4/1	Celso Faustino de Melo	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
337299-5/1	Claudinei Gomes	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
377186-5/1	Elielda Valente Fonseca	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
33260-7/1	Fernanda Aparecida Carmello	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
337203-0/1	Fernando Batista	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
337200-6/1	Gislaine Lima dos Santos Fotolan	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
377185-7/1	Heraldo S. do Rosario	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
32974-6/1	Ivanilde Ribeiro Soares	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
32360-8/1	Jose Alberto Muxel	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
33262-3/1	Marcia Aparecida Ananias	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
33588-6/1	Maria Conceição da Fonseca	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
33498-7/1	Maria Cristina da S. Santos	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
32215-6/1	Maria Jose Borrasca	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
33419-7/1	Rosangela de Jesus Alvarenga	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
337199-9/1	Sheila Mara Silva Correia	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
32987-8/1	Sonia Aparecida da Silva	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025
33491-0/1	Viviane Pereira Fermino	Agente Operacional	01/04/2025	30/04/2025

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:25A81A99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.273/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/04/2025, de acordo com Memorando n° 6.073/2025, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Fernanda Aparecida Carmello	03/01/2015	III 8	IV 8	Agente Administrativo da Educação
Renan Huss	03/01/2015	III 8	IV 8	Agente Administrativo da Educação
Rosilene Aparecida Moloni Moreira	01/03/1993	C2 36	D 36	Professora Ensino Básico – 20 horas
Rosilene Aparecida Moloni Moreira	08/02/1995	C2 30	D 30	Professora Ensino Fundamental – 20 horas

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E6E184C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.274/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCIA REGINA ZAINE VERGENNES,** matrícula 378253-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **10/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2B3121CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.275/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DAYANE ALVES DE LIMA,** matrícula 378596-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **10/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4EDEB3A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.276/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FABIO MARTINS,** matrícula 377988-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **06/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3E25F840

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 6.012/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **NANCY REGINA SCHNORR,** matrícula 378581-5/1, do cargo de **Técnico de Gestão Municipal A 40H**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia **11/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:74319DDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.277/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **IVANETE DE FATIMA OLIVEIRA,** matrícula n° **1470-2/1,** ocupante do cargo de **Técnica de Gestão Municipal B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **02/04/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 8.635/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F6DA3970

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.278/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ALMIR FERNANDO DE SOUSA**, matrícula **377456-2/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 11, III, "a" da Lei Ordinária 3731/2015, pelo período de 07 **(sete)** dias, a partir de **11/04/2025**, conforme certidão protocolada sob nº9.461/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:33FFB1BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.268/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELIANE DE SOUZA DUCCA,** matrícula n° **1056-1/1,** ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **08/04/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 9.111/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7336ACF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.279/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ISABEL ESPANGA CRUZ,** matrícula n° **337274-0/1,** ocupante do cargo de **Professor Ensino Básico 40h**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **01/04/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 8.471/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:583165C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.011/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **DIEGO ALEXANDRE VAZ**, matrícula **378639-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **16/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7EF2DE0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.017/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ALINE MARA LOPES**, matrícula **378652-8/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Fonoaudiólogo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **22/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:60A5A5F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.014/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **HELOÍSA MARIA DE SOUZA**, matrícula 378655-2/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **22/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:682E2686

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.013/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **BRUNA VANESSA SALUSTIANO**, matrícula 378656-0/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Enfermeiro - PSF**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **22/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2879D469

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.016/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **LUANA CAROLINE DAMIÃO**, matrícula **378654-4/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Museólogo**,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **22/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CB75DF2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.015/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **TAILA ANGELICA APARECIDA DA SILVA**, matrícula **377620-4/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **22/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CBA5386F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.018/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **TIAGO SANCHES**, matrícula 337119-0/2, do cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de **22/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DCE0ECC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.019/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO**, o senhor **TIAGO SANCHES**, matrícula **337119-0/3**, do cargo em comissão de **DIRETOR - CC04**, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de **23/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:595D3DD6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 176 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

CONSIDERANDO que o imóvel ora declarado de utilidade pública possui localização e dimensões que atendem ao interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública e interesse social, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel denominado Data de terras sob nº 03 (três), da Quadra nº 46, com a área de 600,00 metros quadrados, localizado no Centro, em Rolândia, objeto da Matrícula nº 23.494, do Registro de Imóveis de Rolândia, a seguir descrita:

Lote de terras sob **n°03 (três)**, da quadra **n°46 (quarenta e seis)**, com a área de **600,00 (seiscentos)** metros quadrados, situada no **"CENTRO"**, na Rua Estilac Leal, n°296, nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações:- "Ao NE, com a Rua Estilac Leal (ex-Rua Varsóvia), numa frente de 15,00 metros; Ao SE, com a data n°2, numa extensão de 40,00 metros; Ao SO, com a data n°20, numa largura de 15,00 metros; Ao NO, com data n° 04, numa extensão de 40,00 metros. Registro sob n°3.790, L.3/E, fls.07, datado de 05.07.1961, deste Serviço Registrai de Imóveis.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 22 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:108C60FF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.156, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeação de Gestor e Fiscal do Termo de Convênio com SEAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Designar o servidor LUCINEI APARECIDO MASSON, CPF nº 026.420.849-81, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, para responder como fiscal do Termo de Convênio celebrado pelo Município de Rolândia e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, junto ao programa Estradas da Integração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:34ECE84D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.157, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeação de Gestor do Convênio com SEAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Designar o servidor AUDINIL MARINGONDA JUNIOR, CPF nº 031.775.019-47, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como gestor municipal do Convênio celebrado pelo Município de Rolândia e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, junto ao Programa Estradas da Integração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EEBD0AA1

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos dos artigos 7º, 34, 37, 56, 64, 65, 66 e 67 da Lei Municipal nº 3.787/2016, que dispõe sobre a administração e uso dos cemitérios públicos, NOTIFICA os familiares ou responsáveis legais pelos túmulos abaixo relacionados, localizados no Cemitério Municipal Parque das Hortênsias, a comparecerem com urgência à administração do cemitério, visando à regularização da situação cadastral e/ou estrutural dos referidos jazigos.
O prazo para comparecimento e regularização é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da primeira publicação desta notificação.
Decorrido o prazo estabelecido sem a devida regularização, a Administração do Cemitério aplicará as sanções previstas na legislação vigente, incluindo a exumação dos restos mortais conforme determina a Lei nº 3.787/2016.

Sepultura	Nome	Quadra	Seção	Lote
26	**Rodrigo Antônio Costa**	C	01	26
83	**Zilda dos Santos Faustino**	C	02	35
88	**Elaine Regina da Silva**	C	02	06
117	**Ademilson Miguel Moreira da Silva**	C	02	18

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5A7A9FB8

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos dos artigos 12,14,15,28 e 29 da Lei Municipal nº 2.399/1994, que dispõe sobre cemitérios e dá outras providências, NOTIFICA os familiares ou responsáveis legais pelos túmulos abaixo relacionados, localizados no Cemitério Municipal Central, a comparecerem com urgência à administração do cemitério, visando à regularização da situação cadastral e/ou estrutural dos referidos jazigos.
O prazo para comparecimento e regularização é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da primeira publicação desta notificação.
Decorrido o prazo estabelecido sem a devida regularização, a Administração do Cemitério aplicará as sanções previstas na legislação vigente, incluindo a exumação dos restos mortais.

Sepultura	Nome	Quadra	Seção	Lote
28500	Guilherme Borges da Silva	16	15	01
29395	Alana Vitoria Kurschat	12	01	06

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9B931756

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos dos artigos 7º, 34, 37, 56, 64, 65, 66 e 67 da Lei Municipal nº 3.787/2016, que dispõe sobre a administração e uso dos cemitérios públicos, NOTIFICA os familiares ou responsáveis legais pelos túmulos abaixo relacionados, localizados no Cemitério Municipal Parque das Hortênsias, a comparecerem com urgência à administração do cemitério, visando à regularização da situação cadastral e/ou estrutural dos referidos jazigos.
O prazo para comparecimento e regularização é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da primeira publicação desta notificação.
Decorrido o prazo estabelecido sem a devida regularização, a Administração do Cemitério aplicará as sanções previstas na legislação vigente, incluindo a exumação dos restos mortais conforme determina a Lei nº 3.787/2016.

Sepultura	Nome	Quadra	Seção	Lote
20	**Beatriz Deface Correa**	C	01	20
23	**Elcio Brandão Silva**	C	01	23
33	**Erci Firmino de Jesus**	C	01	33
35	**Nalia Rodrigues da Costa**	C	01	35

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7A9E8A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO LEILÃO Nº 002/2025 – PMR.
PROCESSO N 096/2025.

Objeto: O Município de Rolândia torna público que na data estipulada neste termo e em seu edital, ocorrerá o leilão de bens inservíveis, veículos e sucatas, comunicando os interessados que o mesmo será de forma online, em um valor global mínimo de R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).
Os interessados em participar do leilão poderão dar lances até a data e horário agendado para a realização do leilão pela internet, por intermédio do site www.monzonleiloes.com.br. Maiores informações no Edital do Processo.

Data do Leilão: 16 de maio de 2025 a partir das 13:00 h.

Datas de visitação: A visita deverá ser previamente agendada através do fone (43) 3255-8615 ou (43) 3255-8650, sendo realizada entre as datas de 12 a 15 do mês de maio do ano de 2025 sendo o primeiro horário das visitas do dia iniciado às 13:00 horas e o segundo horário iniciado as 15:00 horas, não sendo realizadas visitas anteriores e nem posteriores a estas datas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 h, através do telefone (43) 3255-8615 e (43) 3255-8651, através dos e-mails: licitacao@rolandia.pr.gov.br e joacir@monzonleiloes.com.br e também nos sites: www.monzonleiloes.com.br e **www.rolandia.pr.gov.br** .

Rolândia, 23 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B01A5DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 – PMR. PROCESSO Nº 097/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de kit. balé: uniforme para crianças participantes das oficinas de balé (collant, meia calça, sapatilha de meia ponta, rede para coque e uma saia).
Tipo: Menor Preço por LOTE

Valor máximo total R$: 73.775,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 12/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 12/05/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:10F412A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – PMR. PROCESSO Nº 098/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de calças de capoeira com cordão incluso, para os alunos que participam das oficinas de capoeira.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 29.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 12/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 12/05/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:57CCE9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – PMR. PROCESSO Nº 099/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às demandas da Administração Pública, com a finalidade de modernizar e otimizar os serviços prestados, garantindo maior eficiência e segurança nas operações.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 922.817,60.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 13/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 13/05/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-

8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4D99DC4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "DECRETA RECESSO LEGISLATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO/PR, NOS DIAS 01 e 02 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO JOÃO BARILI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II da Lei Orgânica do Município, e do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, nos dias 01 e 02 de maio de 2025, (Dia do Trabalho) feriado nacional.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 22 de abril de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:2054847D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 21/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: "O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos necessários para o desenvolvimento das atividades desportivas, culturais, pedagógicas e premiações (troféus e medalhas)"

Data de entrega dos envelopes: 22/05/2025 às 08:59 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 22/05/2025 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 23 de abril de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:D9D3787E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 29/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA
Valor.....: R$ 60.900,00
Vigência...: Início: 24/04/2025 Término: 24/04/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 16/2025
Recursos...: Dotação: 1036 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.59 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: Aquisição kits de cesta básica, conforme está regulamentado na Lei Municipal n° 27 de 02 de abril de 2024.(REABERTURA)

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 23/04/2025

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:02E770AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 COMPRASNET 90.030/PROCESSO 45/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 09 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S10 e óleo diesel comum para abastecimento dos veículos e maquinas da frota Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de maio de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 23 de abril de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB3C9F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/ 2025 COMPRASNET 90.031/ PROCESSO 46/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 12 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação empresa para fornecimento de dois tratores cortador de grama em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação, cultura e esporte. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de maio de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 23 de abril de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7A404437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual serviço de hora maquina escavadeira hidráulica, retroescavadeira e trator de esteira em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA
CNPJ:	40.348.049/0001-54
VALOR:	60.465,00
VIGÊNCIA:	23/10/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:186F82C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/ 2025 COMPRASNET 90.032/ PROCESSO 47/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 13 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de uma empresa para a futura e eventual prestação de serviços de caminhão munck, conforme solicitado pelos diversos departamentos da Secretaria do Município de Salto do Lontra, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de maio de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 23 de abril de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F288EA7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de torno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA
CNPJ:	06.060.406/0001-46
VALOR:	249.616,50
VIGÊNCIA:	23/04/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FBF113E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 COMPRASNET 90.033/PROCESSO 48/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 14 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo 0 km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Educação com Recursos oriundos do Salário Educação. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de maio de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 23 de abril de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D05BA950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 COMPRASNET 90.003 PROCESSO 50/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 15 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para execução da obra de ampliação Da CMEI Educadora Maria Bonin Fachinello, De Salto Do Lontra – Pr conforme projeto e com recursos próprios, no valor máximo de R$ 294.229,30 (duzentos e

noventa e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais com trinta centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de maio de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 23 de abril de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5371A453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025

OBJETO:	aquisição emergencial de fórmula infantil para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	NV NUTRICAO LTDA
CNPJ:	48.512.178/0001-48
VALOR:	14.130,00
VIGÊNCIA:	23/04/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4D1DB57E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 24/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 69: R$ 27,73 Lote nº 70: R$ 27,73 Lote nº 71: R$ 36,64
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 23 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:510CAE38

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1047-2025

DECRETO Nº 1047, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia MATHEUS DA SILVA SOLIGO, para o Cargo de ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 22 de abril de 2025, **MATHEUS DA SILVA SOLIGO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.460.538-5 SSP-PR e CPF 102.588.779-44, para o Cargo de ENGENHEIRO CIVIL 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 23 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C67630D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 63/2025

"ACATA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 002/2024 INSTAURADO PELO DECRETO Nº 130/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,
Considerando a Lei Municipal n° 1.108/2005, Estatuto do Servidor Público de Santa Amélia;

Considerando o Relatório Final e a Conclusão da Comissão Processante que decidiu pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor Heitor Henrique Possagnoli;

Considerando a observância dos princípios da Legalidade, Contraditório, Ampla Defesa e Imparcialidade no presente Processo Administrativo Disciplinar, o qual está livre de nulidades;

RESOLVE

Art. 1° ACATAR o relatório da comissão, em sua integralidade, para determinar a aplicação de penalidade de DEMISSÃO ao servidor Heitor Henrique Possagnoli, no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024 por infringir o Art. 128, VI, da Lei Municipal n° 1.108/205 - Estatuto do Servidor Público de Santa Amélia – PR.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto n° 18/2025.

Santa Amélia/PR, 23 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:2B307F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº22-2024

EXTRATO Do 3º ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº22-2024

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4.441.909-2-PR e CPF/MF 625.949.409-25, CONTRATADO: empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44, localizada na Rua Valdemir Francisco Pinto, 96, Assis – SP, seguir denominada CONTRATADA, representada por ALINE DE OLIVEIRA PENA, portador (a) da cédula de identidade RG nº 48.619.255-6, CPF nº 418.347.468-09, residente Rua Valdemir Francisco Pinto, 96, Assis – SP., firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 27 de março 2024, conforme condições que estipulam a seguir
OBJETO: RECAPE ASFALTICO EM CBUQ **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/08/2024
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de EXECUÇÃO DA OBRA fica prorrogado até 27/05/2025 conforme solicitação em anexo ao aditivo

Santa Cecília do Pavão, 03 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:871C9E0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.391/2025

DECRETO Nº 2.391/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$20.387,00 (vinte mil e trezentos e oitenta e sete reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.001		DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA		
3.3.90.93	65	Indenizações e Restituições	128	R$ 20.271,57
3.3.90.93	65	Indenizações e Restituições	787	R$ 58,70
3.3.90.93	65	Indenizações e Restituições	775	R$ 56,73
TOTAL SUPLEMENTAR				R$ 20.387,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro 2024 – 787 FIA IMPACTO COVID	R$ 57,08
Superávit Financeiro 2024 – 775 PROGRAMA FIA 2018	R$ 55,17
Superávit Financeiro 2024 – 128 RECURSOS ESTADUAL CAPITAL	R$ 20.271,57
Red. 17 Excesso de Arrecadação 775 PROGRAMA FIA 2018	R$ 1,56
Red. 17 Excesso de Arrecadação 787 FIA IMPACTO COVID	R$ 1,62
TOTAL	R$ 20.387,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de abril de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:17D6AB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.637/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.637/2025

Resultado preliminar do Edital de Chamamento Público Nº 006/2025.
O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º - COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, nomeada pela Portaria **nº 2.470/2025**, para o cumprimento das atribuições prevista no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - LEI ALDIR BLANC 2 – PNAB;

ANÁLISE MÉRITO CULTURAL:
O Prefeito de Santa Cruz do Monte Castelo, através da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais conforme Edital de Chamamento Público Nº 006/2025, LEI ALDIR BLANC, torna público o resultado **preliminar** da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos. A avaliação procedeu mediante a observância das especificações, condições e critérios estabelecidos no edital, considerando o objeto de execução de cada categoria, conforme descrito abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - PNAB				
LEI ALDIR BLANC				
SELECIONADOS				
Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Festival de Calouros de Santa Cruz do Monte Castelo	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	59.543.599/0001-52	Festival	70
SELECIONADOS - SUPLENTES				
Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
XXXXX (Não houve mais inscrições)	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxx

Os proponentes podem recorrer aos resultados mediante interposição de recurso, preenchendo o formulário específico (Anexo 1 a esta portaria), a ser encaminhado por e-mail para pnabsantacruzdomontecastelo, com o assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste Decreto.
Nada a mais constar, segue a Decreto Municipal assinada pelos membros da Comissão e Prefeito.

Juliana Galiza Mendes - CPF: 066.407.809-50
Amanda Santiago da Silva – CPF: 093.110.979-50
Ana Maria Justo Pires Boni – CPF: 006.667.559-65
Elton Miranda Martins – CPF: 043.276.209-47

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 22 de Abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

O proponente abaixo qualificado vem respeitosamente apresentar suas razões de recurso nos seguintes termos:

( ) Festival

Nome do Proponente: _____

Titulo do Projeto: _____

Razões do Recurso:
_____

Cidade, data e ano.

Atenciosamente,

_____
(Assinatura do Proponente)

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:20EC300B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO CERTAME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

ATO DE REVOGAÇÃO CERTAME

Processo Administrativo nº 032/2025
Concorrência Eletrônica nº 001/2025
O Município de **Santa Cruz de Monte Castelo**, por meio da autoridade competente abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I e III,** da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decide REVOGAR a Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE (LOMBADA FÍSICA) E/OU FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, TRANSPORTE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, pelos fundamentos a seguir expostos.
Durante o processamento do certame, especialmente na fase de julgamento das propostas, **verificou-se a manutenção indevida de proposta com indícios de inexequibilidade**, a qual influenciou diretamente a formação dos licitantes classificados para a fase de lance final fechado, **comprometendo a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.
Após análise técnica e jurídica, ficou comprovado que a falha comprometeu a regularidade do procedimento, caracterizando **fato superveniente** apto a justificar a revogação do certame, nos termos da legislação vigente.
Dessa forma, por razões de interesse público e com vistas à proteção dos princípios da **isonomia, competitividade, julgamento objetivo e eficiência**, a Administração decide pela **revogação do presente certame**, com a devida comunicação aos licitantes e posterior adoção das providências necessárias para **abertura de nova licitação**, com observância às correções e aprimoramentos identificados neste processo.

Publique-se.
Cumpra-se.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de abril de 2025.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 2.446/2025

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2C9A6F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 08/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **WILLIAN CEZAR VIEGA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
04 (quatro) candidatos aprovados/classificados para atuar no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;**
01 (um) candidato aprovado/classificado para atuar no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL**
Ficam **CONVOCADOS** os candidatos **APROVADOS/CLASSIFICADOS** do **Edital de Convocação nº 07/2025** listados em anexo, aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 2.607/2025, de acordo com suas classificações, para entrega de documentos relacionados abaixo para **CONTRATAÇÃO**, conforme item 15 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos APROVADOS (classificados) serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
– O candidato somente estará apto à contratação quando:
a) comprovar todos os requisitos deste Edital;
b) existir vaga para a contratação quando convocado; e
c) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária.
1.2. – Os candidatos deverão entregar junto ao Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 5 deste Edital (fotocópias e/ou originais conforme o caso).
2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);

k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";
n) Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital 001/2024);
o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital 001/2024);
p) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital 001/2024)

3 - Quando convocados para contratação será obrigatória a apresentação da documentação original, conforme descritos a seguir, dentro da validade exigida:

3.1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da **Justiça Estadual**, expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação

1. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;
3. Para Certidão, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;
4. Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;
5. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

3.2. **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:

1. Documento original ou eletrônico com a devida validação
2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).
3. Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;
4. Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.

3.3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

1. Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
2. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
3. Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.

4. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;

4.1. - Atestado de Aptidão – Saúde Ocupacional (Anexo II do Edital 001/2024), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:

1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

4.2. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.

4.3. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

4.4. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na fase 4, convocação para entrega da documentação.

4.5. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

4.6. A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.

4.7. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.

5.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.

5.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.

5.6. O candidato é responsável pelos custos:

1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
3. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.

5.7. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.

5.8. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.

5.9. Os documentos entregues não serão devolvidos.

5.10. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de abril de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DATA: do dia 25/04/2025 (sexta-feira) até o dia 29/04/2025 (terça-feira)
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - 04 (quatro) candidatos aprovados/classificados para atuar no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
16º	47	FERNANDA LIMA FERNANDES COVILO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO / CLASSIFICADO
17º	42	JULIETE DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO / CLASSIFICADO
18º	87	JANE DE FATIMA ROSA MARTINS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO / CLASSIFICADO
20º	53	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO / CLASSIFICADO

2 - 01 (um) candidato aprovado/classificado para atuar no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL.**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
16º	13	CRISTINA PEREIRA DA SILVA SGORLON	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO / CLASSIFICADO

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1A8A2FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2480/2025

PORTARIA Nº 2480/2025

SÚMULA: Nomeia os responsáveis pelos Módulos do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo, para serem responsáveis pelos Módulos do Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

MATRÍCULA	NOME	CPF	MÓDULO
1351	Guilherme Henrique Nogueira	069.877.319-50	Tabelas Cadastrais
1037	Marciano Santo Borges	078.042.469-78	Planejamento e Orçamento
1037	Marciano Santo Borges	078.042.469-78	Contábil
931	Léa Silvia Carlos Fuza	599.174.409-25	Tesouraria
1363	Waldyrene Alves Lilioso Hennig	093.041.049-12	Licitação
1363	Waldyrene Alves Lilioso Hennig	093.041.049-12	Contrato
858	Fernanda de Oliveira	007.840.229-84	Controle Interno
1360	Talita Mendes Cabral	108.737.269-01	Patrimônio
825	Anderson José Bazzo	037.226.349-62	Folha de Pagamento
1352	Ivo Borges de Lima	199.735.199-49	Tributário
1425	Vitor Hugo Bezerra da Silva	115.411.339-60	Obras Públicas

Artigo 2º - É de responsabilidade dos servidores nomeados, o preenchimento e encaminhamento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado, contidas na Legislação Pertinente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 2369/2025, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D0616F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025 REGISTRO DE PREÇO N.º007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025
REGISTRO DE PREÇO N.º007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA,** em atenção a Secretaria Municipal de indústria, comércio, fomento agropecuário, meio ambiente e turismo, desta municipalidade.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **M. DEZVNKA DISTRIBUIDORA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 23.300.359/0001-80, Rua Vereador Hailton Jaskulski, 159, Vila Bela, CEP: 85.025-080, na cidade de Guarapuava, Estado de Paraná, com valor total de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta centavos);

ITEM	DESCRIÇAO	UND DE MEDIDA	QTD	R$ UNT.	R$ TOTAL
1	**RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS:** RAÇÃO COM 19 A 21% DE PROTEÍNA BRUTA, EXTRATO ETÉRIO (MÍNIMO) 60 G/KG (6%), UMIDADE (MÁXIMO) 120 G/KG (12%), EXTRATO DE YUCCA, SEM CORANTE, MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO) 6,5% E EMBALADA EM SACARIA DE 25 KG. Marca Chase,Premium	SACO	60	R$ 122,00	R$ 7.320,00
2	**RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS:** RAÇÃO COM 26 A 29% DE PROTEÍNA BRUTA, EXTRATO ETÉRIO (MÍNIMO) 90 G/KG (9%),TAURINA (MÍNIMO) 1.000 MG/KG, UMIDADE (MÁXIMO) 120 G/KG (12%), COM ÔMEGA 3 E 6, SEM CORANTE, MATÉRIA	SACO	20	R$ 118,00	R$ 3.720,00

	FIBROSA (MÁXIMO) 4,5% E EMBALADA EM SACARIA DE 25 KG. Marca Fleet, premium				

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9450D064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2481/2025

PORTARIA N.º 2481/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a servidora Sra. MARIA ELIZABETE MARANGONI DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os atestados médicos incluídos no sistema eletrônico de controle de frequência nas datas de 12/04/2025 e 22/04/2025;

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. MARIA ELIZABETE MARANGONI DOS SANTOS, matrícula 838, por um período de 138 dias a contar de 01/04/2025 até 12/08/2025, conforme atestados médicos.

Art. 2.º - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 13/08/2025 mediante avaliação médica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 de abril de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:88D1C016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2479/2024

PORTARIA N.º 2479/2024

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2024, homologado pelo Decreto 2.599/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **Mariana de Barros Augusto**, RG 15.***.***.7 e CPF 078.***.***.05, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 22/04/2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:541F3387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2482/2025

PORTARIA N.º 2482/2025

Súmula: Concede Férias a Coselheira Tutelar Sra. MARIA DIRCE BOSSA VALE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a **Sra. MARIA DIRCE BOSSA VALE,** matrícula 1269, CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, férias regulamentares de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, a partir de 23/04/2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 23/05/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CAA6432E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 90015

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, a partir das **09h00 do dia 30 de abril de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA**,**OBJETO: "Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores e periféricos, destinados ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração de Santa Izabel do Oeste/PR, por meio de dispensa de licitação, conforme as especificações técnicas estabelecidas abaixo, para atender às necessidades operacionais da equipe técnica, com prazo de**

entrega e montagem inclusos, quando necessário." destinados à Secretaria Municipal de Administração de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Horário da Fase dos lances: a partir das 09h00 às 15h00 (seis Horas ininterruptas) do dia 30 de abril de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 23 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:82C924B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

PORTARIA Nº 15.367
Data: 24.04.2025

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

CONSIDERANDO, o oficio nº 032/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, até 19 de dezembro de 2025 ou até a posse dos candidatos homologados pelo edital de Concurso 01/2024.

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:
ROSILENE TAVARES DORNELAS FLECK	639.***.*** -72	23/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:850F1188

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER À SERVIDORA VERA LUCIA LYPCZINSKI HENZ A LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 15.368
Data: 24.04.2025

Conceder à servidora VERA LUCIA LYPCZINSKI HENZ a Licença Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o n.º 0132/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
NOME	Nº. CPF	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR
VERA LUCIA LYPCZINSKI HENZ	960.***.***-20	3º	01/02/2020 A 31/01/2025	24/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:62E1AC6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 14.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta/descarte de lixo hospitalar infectante Classe A-B e E.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 54.974,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de maio de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:EFCC04DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 43/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº21/2025.

CONTRATO Nº 43/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº21/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA;
Objeto:
Aquisição de conjunto de Livros para Educação Infantil para atender as necessidades da Escola Municipal e CMEI.
Valor:
R$ 34.488,00 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).
Prazo de Execução: 21/07/2025.
Prazo de Vigência: 21/07/2025.
Data da Assinatura: 23/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:35CE9E74

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 119/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

DECRETO 3525/2025 De 07 de abril de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1228/2025 de 04/04/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2047	Preservando Agua Boa Obras - Parcerias Itaipu	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.051.157,88
2093	00501-Receitas de Alienações de Ativos	148.842,12
	SUBTOTAL	1.200.000,00
	TOTAL	1.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.051.157,88
00501	Receitas de Alienações de Ativos	148.842,12
	TOTAL	1.200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0B86BCF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 037/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025,** que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PSICOPEDAGÓGICA PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.605.710/0001-04 situada na Rua Paraná, Nº 3033, Sala 141 e 142 Andar 14, Cascavel PR, neste ato representado pela Sra. IVETE GOINSKI PELLIZZETTI, portadora do RG nº 1.459.325-0 SSP PR e inscrita no CPF nº 231.095.309-10.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	BPA-2 CONJ. DE APLICAÇÃO A/C/D VOL. 2,3,4 (25FLS) CONJUNTO DE APLICAÇÃO (25FLS)	4,00	Vetor	91,50	366,00
2	KIT PROVAS PIAGETIANAS	1,00	Carlu	588,00	588,00
3	WISC IV - ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA PROT. CODIGOS/ PROC. SIMBOLOS	100,00	Hogrefe	48,67	4.867,00
4	WISC IV - ESCALA DE INTELIGENCIA WECHSLER PARA PROT. REGISTRO	100,00	Hogrefe	32,29	3.229,00
TOTAL					**9.050,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste PR, 23 de abril de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:9D0E1A41

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 45/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no CNPJ Sob nº 45.445.169/0001-93, Localizada na Avenida Getulio Vargas, nº 496, Centro, CEP 89.980-000, Campo Ere/SC, para a **"CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL DO COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES."**
Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 045/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL DO COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no CNPJ Sob nº 45.445.169/0001-93, Localizada na Avenida Getulio Vargas, nº 496, Centro, CEP 89.980-000, Campo Ere/SC.

- Valor Total: R$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:AA4A5B76

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso IV, letra "j" da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 046/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 019/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, Localizada na Rua Miguel Kulicz, Centro, nº 53, CEP 85230-000 Município de Santa Maria do Oeste/PR.
Valor mensal R$ 18.017,00 (Dezoito mil e dezessete reais)
Cujo Valor Total de R$ 216.204,00 (Duzentos e dezesseis mil duzentos e quatro reais).
JUSTIFICATIVA:. De acordo com o disposto no Art. 75, Inciso IV, letra "j" da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 23 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:E72F2348

LICITAÇÃO
DECRETO 025/2025

DECRETO N.º 025/2025

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 034/2025, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata de Sessão do Pregão Eletrônico:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 034/2025, realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025, que tem como objeto à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"", tendo em vista o mesmo ser "FRACASSADO", conforme entendimento constante na Ata de Sessão Eletrônica.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:AF93E01C

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de CREDENCIAMENTO nº. 02/2025 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO.**

Fica estabelecido inicialmente o dia 09 de Maio de 2025, a partir das 09:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste-Pr, 23 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:12EA5F06

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN**, inscrita no CNPJ 03.233.240/0001-24, localizada na Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Município de Guarapuava - Pr, neste ato representada pela Sra. **Sibelle Rehben Bolzani de Oliveira**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 584.411.909-68, e cédula de identidade n.º 3.876.526-4, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Nona do Contrato Administrativo nº. 022/2024.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 022/2024, para 12 (Doze) meses, passando o Valor total de R$ 624.013,44 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para o Valor total de R$ 1.248.026,88 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Oito Mil Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 03/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BE4C9814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAD Nº 01/2024

AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAD Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste torna pública a decisão administrativa proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, instaurado em face do servidor ÉDER JOSÉ SEBRENSKI, Procurador do Município.
Após a análise do pedido de reconsideração, e conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município, decidiu-se pelo indeferimento do recurso, mantendo-se a penalidade originalmente aplicada.
Contudo, considerando a indispensabilidade do servidor ao serviço público, a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias foi convertida em multa compensatória, nos termos do art. 169 da Lei Municipal nº 04/2001, com desconto de 50% do vencimento diário por cada dia de suspensão substituído.

Santa Maria do Oeste, 04 de abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7588AE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 PREGÃO Nº 33/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
Pregão Nº 33/2022

OBJETO: Prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os termos e demais anexos do presente edital..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA;
VALOR: R$ 10.112,50Dez Mil, Cento e Doze Reais e Cinqüenta Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIJANI BLASIUS RIBEIRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5DEDA4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**CIRO FRANCISCO BISPO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**22/04/2025 a 24/04/2025**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião na secretaria da indústria, comercio e serviços.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**JOSIAS BUENO RIBEIRO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**22/04/2025 a 24/04/2025**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião na secretaria da indústria, comercio e serviços.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:E2713AD3

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 05/2025

Aos **vinte e três**dias do mês deabril do ano de **dois mil e vinte e cinco**, nas dependências**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, **COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sr. Paulo Felipe Pimentel, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 058.363.039-16, CNH 04764912604, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon° 04/2025, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. MÉDIO	V. TOTAL
01	TON	10.000	Concreto Betuminoso a Quente - CBUQ - Faixa C	697,00	6.970.000,00
Valor Total R$: 6.970.000,00 (seis milhões, novecentos e setenta mil reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

São Jeronimo da Serra-Pr, 23 de abrilde 2025.

Equipe de Licitações

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:74ED28E4

SAMAE
EDITAL 04 - DEFERIMENTO DEFINITIVO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Av. José Batista
Proença 680 | Centro | 86.270-000 | (43)3267-1437
Site: samaesjs.com.br | E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br | CNPJ: 02.460.512/0001-66
EDITAL 004/2025
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
São Jerônimo da Serra Estado do Paraná
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
001/2025

Torna público o Edital de Deferimento Definitovo da Isenção de Taxa de Inscrição aos solicitantes

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE,** através do seu Diretor Presidente, sr. **VICENTE SAMPAIO**, residente e domiciliado na cidade de **São Jerônimo da Serra,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2025,** torna público o **Edital de Deferimento Defintivo da Isenção de Taxa de Inscrição** aos solicitantes, conforme segue:

1º. As solicitações de Inscrição dos candidatos abaixo relacionados, que se declararam **AFRODESCENDENTES,** conforme critérios estabelecidos no **Edital 001/2025** como segue:

Nº Inscricao	Candidato	Cargo	Condições
14907	Danielly Maira de Oliveira Marques Santos Corral	Agente de Serviços Gerais	AFRODESCENDENTE

2º. As solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram sua inscrição no **CadÚnico,** conforme critérios estabelecidos no **Edital 001/2025,** conforme segue

Nº Inscricao	Candidato	Cargo	Condições
14907	Danielly Maira de Oliveira Marques Santos Corral	Agente de Serviços Gerais	CADUNICO
14923	Maiara Antunes da Silva	Agente de Serviços Gerais	CADUNICO
14911	Sueli Aparecida Correia da Silva	Agente de Serviços Gerais	CADUNICO

3º. As solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram terem **trabalhado nos últimos pleitos eleitorais,** conforme segue

Nº Inscricao	Candidato	Cargo	Condições
14920	Geovana de Oliveira Teodoro	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	PLEITO ELEITORAL

São Jerônimo da Serra, 23 de abril de 2025

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:8F55571B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 46 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 462024/2025 de 28 de Março de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:51B61AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 64 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 642025/2025 de 14 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 290,09 (duzentos e noventa reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0745)	8,30
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0748)	6,86
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0805)	24,93
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.6003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIAL DA CRIANÇA E DO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0830)	250,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	290,09

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:357CEAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO SUPRESSÃO CONTRATUAL - Nº. 04 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

Gestão 2025/2028

TERMO SUPRESSÃO CONTRATUAL - Nº. 04 à Ata de Registro de Preços nº. 110/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 22/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecida na Rua Ricardo Debertolis, 150, Bairro Industrial, Município de Cambé/PR, CNPJ 00.179.490/0001-35, representante **Ana Clara Franzner Chiodini**, sócia administradora, RG 4.407.802 SESP/SC, CPF 006.219.329-57. Fone /Fax : 47 3372 8891 - E-mail licitacao@agricopel.com.br, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPESSÃO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE SUPRESSÃO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 110/2024 do Pregão Eletrônico nº. 22/2024. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	V. Unit. Atual	V. supressão p/unid.	V. Unit. Atualizado
DIESEL S10	R$ 6,00	R$ 0,46. (-7,68 %)	R$ 5,54

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total a suprimir é de **R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais),** corresponde a supressão do valor no item 2 (dois) "DIESEL S10" no valor de 0,46 (quarenta e seis centavos) multiplicado pela quantidade pendente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2025.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0857B992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 46 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 462024/2025 de 28 de Março de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6515F3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 532025/2025 de 4 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0864)	345.800,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação: Excesso de Arrecadação 345.800,00
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 4 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:EFF2100B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 54 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 542025/2025 de 9 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 83.151,05 (oitenta e três mil e cento e cinquenta e um reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	28.494,70
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	54.065,55
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0498)	590,80

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0494	28.494,70
GRUPO/FONTE 0498	54.656,35

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 9 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C292EDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 592025/2025 de 10 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0303)	42.900,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	42.900,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:8B195009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 62 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 622025/2025 de 14 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 276.013,05 (duzentos e setenta e seis mil e treze reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	10.964,95
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	215.048,10
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0303)	50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	276.013,05

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:DD930EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 63 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 632025/2025 de 14 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 76.145,90 (setenta e seis mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	21.635,90
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0498)	10.000,00
10.303.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	44.510,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0303	21.635,90
GRUPO/FONTE 0498	54.510,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:16E4E3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E PROTEÇÃO NO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRUNO E EVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. 56.979.315 LORENA MENDES, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 256, Letra B, Centro, cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 56.979.315/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LORENA MENDES**, portadora do CPF n° 141.061.459-01. **Com o valor de R$ 3.839,00 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais).**

São Jerônimo da Serra, 23 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F052ACFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2025 CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2025
CONTRATO Nº 054/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E PROTEÇÃO NO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRUNO E EVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **56.979.315 LORENA MENDES,** com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 256, Letra B, Centro, cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 56.979.315/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LORENA MENDES**, portadora do CPF n° 141.061.459-01. **Com o valor de R$ 3.839,00 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 23 de abril de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
56.979.315 LORENA MENDES

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8ADAF178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. 56.979.315 LORENA MENDES, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 256, Letra B, Centro, cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 56.979.315/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LORENA MENDES**, portadora do CPF n° 141.061.459-01. **Com o valor de R$ 3.839,00 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E PROTEÇÃO NO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRUNO E EVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 23 de abril de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B2065CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025
Processo Administrativo 056/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E PROTEÇÃO NO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRUNO E EVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. 56.979.315 LORENA MENDES, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 256, Letra B, Centro, cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 56.979.315/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LORENA MENDES**, portadora do CPF n° 141.061.459-01. **Com o valor de R$ 3.839,00 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F6E29DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2025 – DE 23 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, no Edital de Concurso Público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por igual período o prazo de validade do Concurso Público de Provas, Provas e Títulos, sob nº 001/2023, nos termos estabelecidos na Clausula 1.8 do Edital de Concurso Público, homologado pelo Edital 10/2023 – de 24 de abril de 2023.

Parágrafo único. As demais normas previstas no instrumento convocatório, edital de concurso público, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 23 DE ABRIL DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:0E553196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 18/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Ramiro Lopes Pereira Clínica ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº 04/2021.
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional de psiquiatria, com inscrição no Conselho Regional de Medicina, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista/PR em atendimentos à população junto a Estratégia de Saúde da Família (ESF).
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivada em 25% (vinte cinco por cento), passando de 300 (trezentas) consultas para 375 (trezentas e setenta e cinco) consultas.
VALORES: Reajustado conforme índice constante no contrato original (IPCA), passando a perfazer o valor por consulta de R$ 138,68 (cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) por consulta, totalizando o valor anual de R$ 52.005,00 (cinquenta e dois mil e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/04/2025
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado em 365 dias, por suas características de serviços contínuos, ou seja, até 22/04/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C8ECC781

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 172/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 18/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2025, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para manutenções nos departamentos Municipais*;*
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor das atas de registro de preços de nº 13 à 26/2025 o Sr. Ronny Clay da Silva - Secretário de Urbanismo, Obras e Viação, e como fiscal o sr. Cleverson de Vasconcellos – Gestor de frotas.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7B3519FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o requerimento de licença especial, prêmio por assiduidade, protocolado pela servidora abaixo relacionada;
Considerando a necessidade da Administração em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto a servidora;
Considerando o permissivo legal constante do artigo. 43 § 4º da Lei 756/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora abaixo indenização referente aos dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 43 § 4º da Lei 756/2012:

Matr.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
3951	FLAVIA DE SOUZA SOARES PAIVA	PROFESSOR	01/06/2017 à 01/06/2022	90 dias

Parágrafo Unico: o valor convertido será pago em parcelas mensais de até 30 dias, nas folhas de pagamento dos meses Abril/2025, Maio/2025 e Junho/2025.

Art. 2º - Revogar para a servidora Vanda Cristina Mariano, o período de Licença especial concedida através da Portaria 163/2025

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E39D432D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA INTERNA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 01/2025
DEPARTAMENTO/ÁREA DE INTERESSE: Licitação – Compras – Finanças – Contabilidade – Engenharia
ASSUNTO: Diretrizes para a atividade de fiscalização dos contratos/atas de licitação.
OBSERVAÇÃO:.....

Tendo em vista as finalidades imputadas a este Controle Interno pelo art. 74, Constituição Federal; entre elas:comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração;
Considerando o que prescreve o art. 14º-A da Lei Municipal nº647/2007, onde preceitua que o Coordenador de Controle Interno deverá expedir Instruções Normativas a fim de criar rotinas de trabalho e ações de controle no âmbito de todos os órgãos do Município, mediante a fixação de procedimentos e rotinas detalhadas, tornando mais eficientes o trabalho de fiscalização;
Considerando ainda o inciso XVII do art. 34 da Lei Municipal nº718/2010 onde são elencadas as competências atribuídas ao Controle Interno, entre elas:realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
Considerando as atribuições dadas ao fiscal de contrato pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 460/2022, assim como nos termos da Lei nº 1061/2023.
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar a fiscalização dos contratos/atas originados dos processos licitatórios do município, apresenta-se o que segue:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Define-se CONTRATO ADMINISTRATIVO como instrumento contratual no qual se materializa a vontade das partes e se ordena o conteúdo do acordo. Deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculem.

Art. 2º - Define-se FISCAL DE CONTRATO: servidor, que indicado pela Secretaria demandante dos serviços ou produtos e designado por meio de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal para ser encarregado do acompanhamento, fiscalização, ateste das faturas ou notas fiscais e pela conferência dos produtos
ou serviços prestados pela contratada, desde o início até o término da vigência do contrato.

Art.3º - Define-se GESTOR DE CONTRATO: servidor efetivo do Município indicado pelo titular da Secretaria ou órgão solicitante da contratação, o qual será designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Município e que terá como atribuição a gerência de todos os contratos havidos pela unidade gestora a qual esteja vinculado.

Capítulo II

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO

Art.4º- Conforme o art. 18º da Lei Municipal nº1061/2023. Cabem ao fiscal de contrato, as seguintes atribuições:
I - requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
III - solicitar ao Gestor de Contratos que encaminhe ao Agente de Contratações a rescisão dos contratos;
IV - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;
V - controlar estoque e a correta utilização e emprego dos itens adquiridos;
VI - zelar pelo material e dar sua destinação correta;
VII - manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;
VIII - solicitar à contratada a indicação de preposto;
IX - tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
X - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço, quantidade e qualidade;
XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o Agente de Contratação sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos com encaminhamento dos documentos necessários à nova licitação, se for o caso;
XII - solicitar a prorrogação de vigência dos contratos de serviços contínuos com prazo de 90 dias antes do final da vigência, verificando previamente com a contratada o seu interesse na prorrogação;
XIII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
XIV - exigir a garantia contratual e autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
XV - fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo
XVI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
XVII– Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituição de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XVIII - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XIX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XX – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com os estabelecidos no instrumento contratual.

Capítulo III

DO CONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Art. 5º - Para que o Fiscal de Contrato possa bem exercer suas funções se faz necessário:
I – Ler atentamente todo o contrato e seus aditivos, com especial atenção a:
a. Objeto da contratação:
b. Forma de execução;
c. Forma de Fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se for o caso;
d. Cronograma de serviços;
e. Obrigações da contratante e da contratada;
f. Condições de pagamento;
g. Fiscalização;
h. Sanção/penalidades administrativas.

II- Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços. O fiscal de contrato deverá ainda:
a. Confrontar a marca do bem oferecida na proposta com a marca fornecida.
b. Confrontar a(s) unidade(s) de medida(s) do(s) bem(ns) oferecida(s) na proposta com a(s) unidade(s) de medida(s) fornecida(s).
c. Confrontar o quantitativo que está sendo entregue, com o quantitativo informado na respectiva nota fiscal. Sendo prudente a pesagem quando o(s) bem(ns) for fornecido por medidas de massa/peso. EX: quilograma.

Capítulo IV

DO RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS) OU SERVIÇO(S)

Art. 6º - O Fiscal ao receber os bens, ou a prestação dos serviços descritos na Nota Fiscal a que se refere o Contrato preencherá o "Formulário de Recebimento do(s) Bem(ns) ou Prestação do(s) Serviço(s)", (RBPS), **Anexo II,** ou a aposição na Nota Fiscal do carimbo do **Anexo III** que possui função equivalente.
Parágrafo único – O documento fiscal com o ateste ou com o RBPS será encaminhado pelo fiscal ao servidor gestor do contrato na Secretaria ao qual o Contrato está vinculado, que posteriormente encaminhará ao setor de Finanças para liquidação e pagamentos da Nota Fiscal.

Art.7° - De acordo com a instrução normativa n° 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal e suas alterações posteriores, as entidades públicas devem proceder com a retenção do Imposto de Renda sobre as operações com mercadorias ou serviços. Tal procedimento visa dar cumprimento ao julgado pelo Superior Tribunal Federal, em que foi definido entre outras receitas, que "*[...] pertencem aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem."*
§ 1º - A referida instrução normativa da RFB traz anexo os percentuais a serem observados para retenção.
§ 2º - Optantes pelo simples nacional, empresas que tenham por objeto a prestação de serviços educacionais, entre outras estão imunes a retenção.
§ 3º - Para uma melhor elucidação, ao final desta IN consta as alíquotas vigentes de retenção.
§4º - A liquidação da nota fiscal que não observar o disposto na referida instrução não seguirá os trâmites para pagamento até que a informação seja corrigida.
§5º - O fiscal de contrato, em caso de dúvida, poderá a seu critério procurar a Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista para maiores esclarecimentos.

Capítulo V

DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO.

Art. 8º - Procedimentos para acompanhamento da execução de aquisições e serviços.
I – Ler atentamente o Termo de Contrato/Edital/Ata de Julgamento/Ata de Registro de Preço/Dispensa/Inexigibilidade, no tocante a: especificações do objeto, prazo e local de entrega do material.
II – Abrir processo administrativo e anexar ao processo toda documentação de fiscalização/acompanhamento da execução contratual. Com no mínimo:
- Cópia do contrato/ata;
- Cópia da proposta de preço;
- Copia dos documentos de habilitação:
- Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF/CEF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Justiça do Trabalho);
- Certidão de Regularidade Previdenciária (INSS);
- Certidão Estadual de Débitos Tributários;
- Certidão Municipal (ISS ou tributos locais).

No decorrer do processo de fiscalização da execução do contrato/ata será(am) anexado(s) o(s) Relatório(s) de Fiscalização.
III – Receber a fatura de cobrança com conferência sobre as condições de pagamento em conformidade com o Contrato, e se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido, bem como se a Nota Fiscal está corretamente preenchida e se é original e não fotocópia.
IV – Rejeitar bens e serviços que não estejam de acordo com as especificações do objeto contratado.
V – Atestar o recebimento dos bens em consonância com o Contrato/Empenho.
VI – Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais a Secretaria competente para aplicação das sanções/penalidades cabíveis.

Art. 9º - Procedimentos para acompanhamento da execução de obras e serviços de engenharia.
I – Abrir o processo administrativo de acompanhamento de fiscalização.
II – Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
III – Anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências necessárias que estejam sob sua responsabilidade encaminhando as Secretarias aquelas que fugirem de sua alçada.
IV - Ler atentamente o Termo de Contrato/Edital/Ata de Julgamento/Ata de Registro de Preço/Dispensa/Inexigibilidade, no tocante a: especificação do objeto, prazo e local de execução do serviço, cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.
V- Anexar ao processo toda documentação de fiscalização/acompanhamento da execução contratual. Em especial:
a – Contrato;
b – Vinculação da obra junto ao Patrimônio;
c – ART (Orçamento, execução e fiscalização);
d – Orçamento base em formato planilha (Excel, LibreOffice Calc)
e – Orçamento do contrato em formato planilha (Excel, LibreOffice Calc);
f – Medições;
g – Matrícula CEI.
VI – Arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, caso haja previsão no Contrato.
VII - Receber a fatura de cobrança com conferência sobre as condições de pagamento em conformidade com o Contrato, e se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados, bem como se a Nota Fiscal está corretamente preenchida, se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão de obra empregada e se é original e não fotocópia.
VIII – Notificar, por escrito, a Contratada em qualquer ocorrência, que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, com carimbos de recebimento, data e prazo.
IX – Atestar a execução do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias.
X – Acompanhar a elaboração e a entrega do "as built" da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções (manutenção/reformas).
XI – Atentar para que o projeto original conste do processo, para que seja adicionado ao patrimônio e contabilizado.

Capítulo VI

DOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO.

Art. 10º. Conforme determina o §1º do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021: "O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados."

§ 1º - O fiscal adotará as seguintes providências:
I - Preencherá o "Relatório de Fiscalização de Contratos – Parcial", Anexo IV, para os contratos/atas cujo fornecimento do(s) bem(ns) ou serviço(s) seja parcelados.
II – Para os objetos cuja entrega seja única ou ao final do contratos/atas, o fiscal de contrato preencherá o "Relatório de Fiscalização de Contratos – Final", Anexo V.
§ 2º - O relatório parcial será de emissão mensal e o final logo após o termino do contrato. Será encaminhada uma cópia digital via e-mail ao Controle Interno pelo endereço eletrônico: controleinterno@saojosedaboavista.pr.gov.br
§ 3 - O procedimento do § 2° servirá de parâmetro para a concessão da gratificação que o fiscal de contrato fará jus conforme o art. 20 da Lei Municipal nº 1061/2023. A partir da apresentação do referido relatório, o Controle Interno informará ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 20 de cada mês quais fiscais terão direito a receber a gratificação.

Capítulo VII

DAS IRREGULARIDADES/INCONFORMIDADES.

Art.11. O Fiscal de Contrato ao verificar alguma irregularidade/inconformidade deverá:

I – Ao constatar irregularidade ou falta cometida pelo contratado, o Fiscal deverá preencher o "Formulário de Solicitação de Informações e Providências" – SIP, **Anexo I**, e enviá-lo à Contratada, por meio eletrônico no e-mail cadastrado da empresa contratada, por aplicativo de mensagens no número cadastrado da empresa contratada e, caso infrutíferos os meios anteriores, por carta com aviso de recebimento, solicitando a regularização, correção ou readequação das faltas constatadas durante a execução, estipulando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento, este prazo poderá ser reduzido ou estendido dependendo das peculiaridades do objeto, a critério do Fiscal.
II – Os documentos envidados à Contratada solicitando manifestação e regularização dos fatos detectados deverão ser assinados pelo Fiscal.
III – Caso a Contratada não tenha, na vigência do prazo estipulado, se manifestado ou não tenha logrado êxito na regularização do fato constatado, o fiscal deverá enviar a Procuradoria do Município o processo administrativo contendo o relatório apontando as irregularidades ou inconformidades detectadas juntamente com a cópia do documento de notificação da contratante e as justificativas apresentadas, quando existirem, para as providências de aplicação de penalidade ou rescisão de contrato.

Capítulo VIII

DAS RESPONSABILIDADES DO FISCAL DE CONTRATO.

Art. 12. A responsabilidade disciplinar pode ser cumulativa com o dever de reparação do dano, sem prejuízo, ainda, das medidas na esfera judicial quando da prática de crime contra a Administração Pública ou situação de improbidade administrativa.

Art. 13. Incluem ainda como responsabilidade do fiscal de contrato:

I - Cumprimento das Normas e Procedimentos: Devem seguir rigorosamente todas as normas, regulamentos e procedimentos internos da organização ou órgão público onde atuam.
II - Imparcialidade e Ética: Devem atuar com imparcialidade, evitando qualquer tipo de favorecimento ou discriminação, e sempre mantendo um alto padrão de ética profissional.
III - Confidencialidade: Devem proteger informações sensíveis e confidenciais relacionadas aos contratos, evitando vazamentos de informações que possam comprometer o processo.
IV - Pontualidade e Assiduidade: Precisam ser pontuais e assíduos no desempenho de suas funções, garantindo que todas as atividades de fiscalização sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos.
V - Diligência e Zelo: Devem executar suas funções com cuidado e atenção, assegurando que todas as atividades e entregas estejam conforme os termos do contrato.
VI - Relatório e Documentação: São responsáveis por elaborar e manter atualizados relatórios detalhados e precisos sobre o andamento dos contratos, registrando qualquer ocorrência relevante.
VII - Responsabilidade em Tomadas de Decisão: Devem tomar decisões informadas e justificadas, sempre baseadas em evidências e dados coletados durante a fiscalização.
VIII - Prevenção de Conflitos de Interesse: Devem evitar situações que possam gerar conflitos de interesse, assegurando que suas ações não sejam influenciadas por interesses pessoais ou de terceiros.
IX - Atualização Profissional: Devem buscar constantemente atualização e capacitação para melhorar suas competências e habilidades, garantindo uma fiscalização mais eficiente e eficaz.
X - Resposta a Irregularidades: Têm o dever de relatar e tomar medidas adequadas em caso de identificar irregularidades ou descumprimento do contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Administração.

Capítulo IX

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 14º. Conforme o art. 12 da Lei Municipal nº1061/2023, cabe ao gestor de contrato, as seguintes atribuições:
I - Orientar os fiscais de contrato em relação as suas atribuições;
II - Participar de projetos relacionados à melhoria dos serviços de gestão contratual;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação para a formalização dos processos de contratação;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art.
174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX – Acompanhar e solicitar do fiscal do contrato o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº

14.133/2021, ou pelo agente ou pelo órgão competente para tal, conforme dispuser o regulamento;
XI - Solicitar ao Agente de Contratação a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado, conforme relatório da fiscalização do contrato;
XII – Controlar estoques e os saldos das atas de registros de preços;
XIII - Fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do
Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo;
XIV – Apresentar o Plano de Contratações Anual e os documentos necessários à formalização dos processos de licitação, como o estudo técnico preliminar, pesquisas de preços e outros previstos no regulamento

Art.17. Conforme determina o art. 13 da Lei Municipal 1061/2023 o Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais ou desabastecimento de itens necessários à Administração, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos.

RESPONSABILIDADE DO GESTOR

Art. 18º O gestor responde pela correta fiscalização e execução do contrato, sendo suas principais responsabilidades:
I - Garantir a transparência e a integridade do processo contratual;
II - Aplicar medidas corretivas em caso de falhas na execução;
III - Sugerir a rescisão do contrato quando necessário;
IV - Propor sanções ao contratado, conforme previsto em lei;
V - Evitar omissões que possam causar prejuízos à Administração.

Art.19. Mensalmente o Gestor de Contrato deverá preencher o Relatório de Gestor de Contrato Administrativo, anexo VII.

§ 1º - Será encaminhada uma cópia digital do Relatório de Gestor de Contrato Administrativo via e-mail ao Controle Interno pelo endereço eletrônico: controleinterno@saojosedaboavista.pr.gov.br

§ 2º - O procedimento do § 1° servirá de parâmetro para a concessão da gratificação que o fiscal de contrato fará jus conforme o art. 14 da Lei Municipal nº 1061/2023.

§ 3º - A partir da apresentação do referido relatório, o Controle Interno informará ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 20 de cada mês quais fiscais terão direito a receber a gratificação

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20.A qualquer cidadão é facultado denunciar irregularidades nas execuções contratuais acessando o site oficial da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista pelo site oficial e encaminhando denúncia via ouvidoria.

Parágrafo único – As denuncias apresentadas deverão ser apuradas pela Secretaria/Departamento a que o processo licitatório é vinculado.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

São José da Boa Vista 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

NELTON SHISHITO
Coordenador do Controle Interno

OBS.: As tabelas e anexos referentes a IN nº 01/2025 encontram-se disponíveis no Portal da Transparência.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9BE5D882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2025 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 074/2025
DATA: 23 de abril de 2025

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear apartir desta data a Senhora **REGINA APARECIDA DA SILVA,** portadora do CPF 02X.XXX.X69-78/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **Técnico em enfermagem** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E2B8EE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2025 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	027/2025
Dispensa de Licitação n.º:	06/2025
OBJETO	Aquisição de sementes de **aveia branca e aveia preta** para manutenção de programas desenvolvidos pelo departamento de agricultura, destinados aos agricultores e pecuaristas do município de São José das Palmeiras– PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;
Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 24/04/2025 até as 08h30min do dia **06/05/2025**.
Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia **06/05/2025**
Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **06/05/2025.**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br"Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/-NaAba "Licitações".

São José das Palmeiras, 23 de Abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CB443443

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 75/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADORS E RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO N.º 75
DATA: 23 de abril de 2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Franco Maria Alves de Cabral, de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito; que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício; que os restos apagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incerta se indevidas; a Portaria STN/MF633/06, que não permite inclusão de restos apagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX–Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a, Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas; o que se aplica o disposto no § 2o Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos apagar na condição de não processado se não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subseqüente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3o do mesmo; o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.

DECRETA:

Art.1.º-Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os empenhos de restos a pagar Processados dos exercícios financeiro de 2024 e anteriores e os empenhos restos a pagar Não Processados do exercício financeiro de 2024 e anteriores, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste.

Parágrafo Único - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação da não existência da obrigação financeira, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art.2º-Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D1933E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LETÍCIA VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.446.899-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 44/2025 – 14 de abril de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNI	VALOR DIÁRIA
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias.	DIÁRIA	R$ 187,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:70C4CC7E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 81/2024
IDEUSO Nº 2024178

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS
Considerando a solicitação do contratado e da secretaria municipal de Educação, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 16 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E8B1BCA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 50/2025

PORTARIA N.º 50/2025

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para outra Unidade.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados para exercer suas funções/atividades nos setores conforme segue:

Matricula	Servidor	Cargo	Setor Anterior	Novo Setor
446	Gleicy Ane Faria Gonçalves	Auxiliar Administrativo	Secr. Saúde	Tributação

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em 01 de abril de 2025.

São Pedro do Paraná-Pr, em 23 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B80BE78B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 228/2025

DECRETO Nº 228/2025

SÚMULA: Considerando o requerimento protocolado sob nº 6304 de 14 de abril de 2025 que solicita vacância de cargo publico efetivo de Engenheiro Civil, pelo funcionário Sr. Wellingto Francis Cantelli Branco, matrícula nº 563,

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Vacância do Cargo Publico de Engenheiro Civil, ocupado pelo servidor Sr. **WELLINGTON FRANCIS CANTELLI BRANCO**, matricula nº 563 do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em razão de posse em outro cargo publico municipal inacumulável da mesma natureza, conforme Capítulo IV, Artigo nº 35, inciso VI, da Lei Municipal nº 7/1993.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 15 de abril de 2025.

São Pedro do Paraná - Pr, em 23 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:754EFEBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 160 - ESPECIAL - RESOLUÇÃO SESA 933-2021
VEÍCULOS UTILITÁRIOS - REVOGA 36

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 160 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta setenta e dois mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24 ARTIGO 9º, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE	
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
10 301 0011 1079 Aquisição de Veículos Utilitários – Resolução SESA - 933/2021.	
4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamentos e material permanente.....	R$ 340.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit do exercício anterior, apurado em balanço em 31 de dezembro por Recursos Vinculados da Fonte 0500 – Bloco de Investimentos Serviços de Saúde- Atenção Básica, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) Programas Estaduais da Resolução SESA 933/2021 – Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto 36 de 06 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de abril de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:28017E05

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 159/2025

Súmula: Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado os candidatos abaixo descritos, aprovados no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024.

ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
RENATA DE JESUS LEITE	76,75	02º
MONALIZA DE SOUZA SILVÉRIO PONTIN	70,00	03º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE FERREIRA DE MELO	59,25	04º
DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES	58,00	05º
FERNANDA NOCKO SANTOS NOGUEIRA	57,00	06º
LEIDELAINE APARECIDA DA SILVA	54,75	08º
CAMILA BATISTA RAIMUNDO	54,75	09º
ANA RUTH ARNIZAL ALVES	54,75	10º

FISIOTERAPÊUTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA BENTO DE BARROS	88,75	03º

PROFESSORA EDUCAÇÃO BASICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA TOSTI DOS SANTOS CALIXTO	74,50	25º

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:195F04F3

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 164/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **os candidatos abaixo relacionados convocados através do Decreto Municipal nº 130/2025 e Decreto Municipal nº 138/2025, foram considerados aptos, com admissão a partir do dia 02 de maio de 2025.**

ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
RENATA DE JESUS LEITE	76,75	02º
MONALIZA DE SOUZA SILVÉRIO PONTIN	70,00	03º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM' – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES	58,00	05º
FERNANDA NOCKO SANTOS NOGUEIRA	57,00	06º
LEIDELAINE APARECIDA DA SILVA	54,75	08º
CAMILA BATISTA RAIMUNDO	54,75	09º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:C69C9264

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 165/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **os candidatos abaixo relacionados convocados através do Decreto Municipal nº 130/2025, Decreto Municipal nº 138/2025 e Decreto Municipal nº 145/2025 foram considerados aptos, com admissão a partir do dia 05 de maio de 2025.**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE FERREIRA DE MELO	59,25	04º
ANA RUTH ARNIZAL ALVES	54,75	10º

FISIOTERAPÊUTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA BENTO DE BARROS	88,75	03º

PROFESSORA EDUCAÇÃO BASICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA TOSTI DOS SANTOS CALIXTO	74,50	25º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:23F4EF47

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de mudas de flores para paisagismo, para atender as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira – Pr.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 09/05/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:09898FE8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 40/2025

Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2025

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná - CISPAR

Objeto: Contratação de órgão regulador de RSU.

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: A contratação terá vigência até 23/04/2030.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D71CAB9B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17 /2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Metalúrgica e Tornearia Araújo Ltda

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de serviços de borracharia em geral.

Valor: R$ 150.755,80 - (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/04/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CAA5D62A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Habitus Digital Comercial Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sistema de Monitoramento por Câmeras (CFTV) para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, incluindo o fornecimento de equipamentos, fornecimento de software de gerenciamento, instalação, treinamento de usuários e garantia.

Valor: R$ 18.749,66 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/04/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3F2BF5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 158/2025

DECRETO Nº 158/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 119/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Andrey Felipe de Oliveira Matias, CPF nº 160.471.679-77, para o exercício da função de Monitor da Reta Grande.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7CB8AC11

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 80/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 80/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: ANDREY FELIPE DE OLIVEIRA MATIAS
CPF sob nº 160.471.679-77
Objeto: Prestação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 17/03/2026.

Sapopema, 22/04/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDREY FELIPE DE OLIVEIRA MATIAS
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2C31FA85

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025 PROCESSO Nº 52/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025 COM VIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTO. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA EIRELI - ME,CNPJ:12.019.258/0001-19 sendo o valor total do certame R$ 51.960,00 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Sapopema Pr, 23/04/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DAA30E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 231/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor ILSON JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 1101, ocupante do cargo de LEITURISTA do nível GOAM-14-R17 para o nível GOAS-14-R17.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 22 de abril de 2025

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:8EF5C8A7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 232/2025/SMSA

Concede licença especial a servidor municipal na forma que especifica.

CÉSAR AUGUSTO FOSS, Diretor-Geral da Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, e Lei complementar n° 357/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de LICENÇA ESPECIAL ao servidor municipal EMERSON RODRIGO BIGUETI, matrícula n° 2161, portador do CPF n° 063.XXX.XXX-43, ocupante do cargo de ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, lotado na autarquia Águas de Sarandi – SMSA, pelo período aquisitivo de 02/09/2017 a 01/09/2022, de acordo com o artigo n° 144 da Lei complementar n° 10/92, e Lei complementar n° 357/2018, com remuneração integral, sendo o período a usufruir de 01/05/2025 a 30/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 22 de abril de 2025

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:EB5AAD65

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 233/2025/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, na forma que especifica.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de cargo efetivo, a pedido do servidor, **GABRIEL FUMES BAETA**, matrícula nº **2874**, exercendo o cargo de **Agente de interrupção e religação de água**, da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de abril de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:32EEF4F4

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, por meio deste, torna público o Edital de Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos e Administradores de Carteira, nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa e Administradores de Carteira que estejam autorizados, nos termos da legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, observando-se integralmente as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e as demais estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela Secretaria da Previdência Social, as disposições na Política de Investimentos do RPPS, e, no que couber, as leis federais e municipais de licitações e contratos.
1.1.1. Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.
1.1.2. Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Habilitada: Instituição que atende a todos os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

2.2. Credenciada: Instituição que, após processo de habilitação e homologação da Comissão de Investimento, passe a compor o banco de dados da PRESERV.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE TODAS AS CATEGORIAS (Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes, Corretoras, Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa e Administradores de Carteira):

3.1. Documentos relativos à qualificação técnica, jurídica e fiscal:
3.1.1. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
3.1.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
3.1.3. Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida no município onde está localizada a sede da instituição;
3.1.4. Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida no município onde está localizada a sede da instituição;
3.1.5. Certificado de regularidade do FGTS;
3.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, acompanhado do documento de eleição dos administradores, quando for o caso;
3.1.7. Declaração de adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros.
3.1.8. Declaração Unificada, devidamente assinada, nos termos do ANEXO I; 3.1.9. Termo de ciência e responsabilidade devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência, nos termos do ANEXO II.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DOS GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

4.1. Questionário ANBIMA de Due Diligence seções I e III, para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros, preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira;

4.2. Código de Ética e Conduta vigentes.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DOS DISTRIBUIDORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS E AGENTES AUTÔNOMOS

5.1. Contrato de distribuição e mediação do produto ofertado firmado com o Distribuidor do fundo que está distribuindo, quando não se tratar de distribuição própria.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos exigidos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no endereço de Email: preserv@sarandi.pr.gov.br.

6.2. Os documentos serão recebidos e passarão a constituir um processo administrativo.
6.3. O prazo para análise pela PRESERV será de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A aprovação no processo de credenciamento não gera para a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos junto à Instituição credenciada (Administrador, Gestor, Distribuidor, CTVM ou DTVM).

7.2. Será considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

7.3. Será considerada CREDENCIADA a instituição que cumulativamente:
7.3.1. Atender a todos os critérios estabelecidos neste Edital;
7.3.2. For considerada APTA e obter HOMOLOGAÇÃO de Credenciamento da Comitê de Investimentos;

7.4. Durante sua análise, o Comitê de Investimentos levará em consideração o atendimento aos requisitos descritos nesse Edital, além de aspectos subjetivos equalitativos, buscando identificar aspectos de solidez, segurança, profissionalismo, ética e elevados padrões de governança e técnica.

7.5. Após análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento será registrado em Termo de Credenciamento, observando os formulários e parâmetros estabelecidos no art. 106 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

7.6. Quando julgar necessário, o Comitê de Investimentos poderá solicitar reunião com os representantes da instituição selecionada para o credenciamento, com o intuito de sanar dúvidas, solicitar esclarecimentos e fortalecer sua base de dados.

7.7. A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, inclusive quanto aos aspectos de experiência profissional dos gestores e principais colaboradores da instituição.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. As Entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
8.1.1. Descumprimento de quaisquer leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução CMN nº 4.963/2021, suas alterações e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;
8.1.2. Execução dos serviços com desrespeito a forma ou prazo estabelecidos no regulamento do fundo, termo de adesão ou contrato de intermediação; 8.1.3. Recusa ou omissão no fornecimento de informações solicitadas pelo RPPS relacionadas aos serviços oferecidos.

8.2. A decisão relativa ao descredenciamento deverá ser justificada em Parecer emitido pelo Comitê de Investimentos e referendado pelo Superintendente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Uma vez apresentado os documentos para seleção e credenciamento, a Instituição declara-se implicitamente "de acordo" com as condições e termos do presente edital.

9.2. O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do Termo de Credenciamento expedido pela PRESERV.
9.2.1. O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a PRESERV e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

9.3. As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações regulatórias, legais ou por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.4. Serão consideradas credenciadas as instituições gestoras, administradoras e distribuidoras de fundos de investimentos dos quais a PRESERV seja cotista na data de publicação deste Edital, sendo necessária atualização bianual dos documentos exigidos.

9.5. Será aplicado credenciamento prévio às instituições prestadoras de serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

9.6. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV disponibilizará publicação com a relação de todas as Instituições Financeiras credenciadas no seu site.

9.7. O processo de atualização do credenciamento deverá ser iniciado, preferencialmente 60 (sessenta) dias antes do término do credenciamento atual.

9.8. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Comitê de Investimentos.

9.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.10. Fica revogado o Edital de Credenciamento publicado em 23 de julho de 2018.

Sarandi, 23 de abril de 2025.

MÁRCIO CESAR FALASCHI
Superintendente PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:93C5D8CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 339/2025

SÚMULA: Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Cultura, em observância à Lei nº 2036/2013 e Lei nº 3051/2024.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Paulo Cezar Camargo, CPF 047.xxx.xxx-56, RG- 8.654.xxx-5, como Gestor do Fundo Municipal de Cultura, em observância à Lei nº 2036/2013 e Lei nº 3051/2024.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de abril de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:36D387BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 301/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Retificação do Decreto Nº 298/2013 que cria o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Sarandi, e dá outras providencias.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Federal Nº 10.216/2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
Considerando o Decreto Estadual Nº 637 de 05 de Março de 2015 que institui o Comitê Gestor Intersecretarial de Saúde Mental - CISMEEP;
Considerando o Guia para implementação e fortalecimento dos Comitês Regionais e Municipais Intersetoriais de Saúde Mental do Estado do Paraná, publicado em 2016 pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando a necessidade de (re)organização intersetorial da atenção às demandas em Saúde Mental do município de Sarandi/PR;

DECRETA:

Art. 1º RETIFICA-SE o artigo 1º do Decreto Nº 298/2013, passando a ser redigido da seguinte forma:
"**Art. 1° Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Sarandi/PR, com a seguinte composição:**

Nome	Serviço/setor / Secretaria
Willian Gabriel Tavares Costa (coordenação)	Centro de Atenção Psicossocial Clarindo Cardoso Pereira / Secretaria Municipal de Saúde Luiz Carlos de Almeida
Michel Montelares da Silva (coordenação adjunta)	Centro de Referência Especializado de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social
Alessandra Custódio Mazurca	Centro de Referência Especializado de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Claudia Fernandes	Unidade de Pronto Atendimento 24h Gustavo Farias / Centro de Atenção Psicossocial / Secretaria Municipal de Saúde Luiz Carlos de Almeida
Ana Flávia Cicero Conde	Centro de Referência Especializado de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social
Cibele Baiaroski Lopes	Centro de Atenção Psicossocial Clarindo Cardoso Pereira / Secretaria Municipal de Saúde Luiz Carlos de Almeida
Christiane Miranda Bertoldo	Centro de Atenção Psicossocial álcool e outras drogas / Secretaria Municipal de Saúde Luiz Carlos de Almeida
Gisele Pereira das Neves	Conselho Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde Luiz Carlos de Almeida
Gislaine Aparecida de Oliveira	Unidade Básica de Saúde Pioneiro Jaime Aparecido da Costa / Secretaria Municipal de Saúde Luiz Carlos de Almeida
Maria Margarete Locatelli	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Sabrina Coutinho dos Santos	Unidade Básica de Saúde Durval Rodrigues / Secretaria Municipal de Saúde Luiz Carlos de Almeida
Silmara Aparecida do Nascimento	Serviço Social / Secretaria Municipal de Educação
Suzane Jacob de Oliveira	Educação Especial / Secretaria Municipal de Educação

§1º Demais membros serão incluídos de acordo com sua manifestação de interesse;
§2º Para a composição do Comitê, foram convidados pessoas das seguintes áreas: Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública e outros órgãos presentes no município, incluindo o Terceiro Setor;
§3º A composição do Comitê poderá ser revisada a qualquer momento de acordo com as necessidades do mesmo;

§4º O Comitê contará com reuniões periódicas que demandarão horas de trabalho do servidor, as quais serão realizadas dentro de sua jornada de trabalho;
§5º A coordenação do Comitê será realizada através de eleição interna e será composta por dois representantes, sendo um deles da Secretaria da Saúde e outro das demais Secretarias e, tendo um deles, preferencialmente, participado do Comitê no último ano anterior à eleição. O prazo da coordenação eleita será de um ano, prorrogável para mais um ano, cabendo reeleição.
§6º Os representantes dos serviços e setores serão designados por sua respectiva Secretaria.

Art. 2° O objetivo geral do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental é assegurar a efetivação dos direitos conquistados e garantidos pelas leis voltadas à saúde mental das pessoas, principalmente a Lei Federal Nº 10.216/2001, com foco nas ações de promoção à saúde mental e na prevenção de agravos, dentro de sua realidade local.
Art. 3° São Atribuições e Diretrizes do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental:
I - Integrar e alinhar as diversas ações na área de prevenção de agravos e promoção da saúde mental potencializando os esforços de modo a não gerar ações sobrepostas e desarticuladas.
II - Observar os princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Políticas de Direitos da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Políticas de Direitos Humanos e Cidadania, Políticas de Segurança Pública e demais políticas intersetoriais e documentos deliberativos das instâncias de controle social.
III - Coordenar o desenvolvimento, implantação e articulação das ações dos setores públicos e das instituições representantes da sociedade civil que atuam no setor, assegurando o planejamento e execução das políticas de Saúde Mental no Paraná e no município.
IV - Implantar o Fórum Municipal de Atenção à Saúde Mental que funcione como espaço de articulação intersetorial no Paraná.
V - Constituir diagnóstico das ações com enfoque na Saúde Mental promovidas pelo Paraná e no Município visando identificar a interação e articulação entre os diversos programas ou serviços prestados pela área pública estadual e municipal.
VI - Integrar e alinhar as diversas ações da área de prevenção de agravos e promoção de saúde mental, potencializando esforços, minimizando sobreposições entre os diversos programas ou serviços prestados pela área pública estadual e municipal.
VII - Construir o Plano Municipal Intersetorial de Prevenção de Agravos e Promoção de Saúde Mental, objetivando sua incorporação no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do município. Tal construção será dirigida pelos coordenadores vigentes e apresentada às autoridades competentes.
VII - Estruturar e apresentar relatório anual contendo avaliações, prognósticos e avanços obtidos pelo Comitê Municipal e seus parceiros aos gestores dos órgãos envolvidos.
IX - Desenvolver programas e políticas voltados à Saúde do Trabalhador.
X - Cumprir e fazer cumprir regimentos e normativas correlatos.
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de abril de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:66C67380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2025

SÚMULA: Nomeia membros e respectivos suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Habitação.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomearas pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Habitação, na forma da Lei nº 1089, de 18 de dezembro de2003 e alterações contidas na da Lei nº 1649, de 08 de setembro de2009:

Nome	Representante/órgão/Entidade
Presidente- Julieta da Silva Cruz Suplente- Paulo Ricardo Quíoderoli Junior	Departamento de Habitação
Titular- Elisangela Rodrigues Botelho Suplente- Ediana Maria dos Santos Nazareno	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular- Leticia Medeiros Gimenez Suplente- Marcio Cristiano de Assis	Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular- Rogério Moreira da Silva Suplente- Elisangela Ruela	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular- Gabriel Aparecido Galvão da Silva Suplente- Frank Anderson Luvizeto	Gabinete
Titular- Matilde Fusco Egipto Duarte Suplente- Luzia Azevedo Dias	Câmara Municipal
Titular- Aldo Silvio Santana Suplente- Gisele de Lima Dias	UNISSAM-União das Associações de Moradores de Sarandi
Titular- Ana Paula K.Coelho Martins Suplente- Maurício Rogério da Silva	ACIS-Associação Comercial e Industrial de Sarandi
Titular- Edmilson Fabio S.Vicente Suplente- José Emiliano Ribeiro de Oliveira	ORPLES- Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos de Sarandi
Titular- Mauricio Parpinelli Suplente- Amarildo Magri	Mitra Diocesana- Igreja Católica
Titular- Eliete Campos Lima do Amaral	MNLM-Movimento Nacional de Lutas por Moradia
Titular- Gislene Freitas de Oliveira Suplente- Alessandra dos Santos Farto	UMP/PR- União por Moradia Popular

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e será exercido de forma gratuita, sendo os serviços considerados relevantes.

Art. 3º O Conselho deverá desempenhar as suas atribuições em estrita observância às normas contidas na Lei Municipal nº 1089, de 18 de dezembro de 2003 e alterações contidas na Lei nº 1649, de 08 de setembro de 2009.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 4353/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C4A79072

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 347/2025

SÚMULA: EXONERA MARCIA REGINA FRANZOI MARTINS, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **MARCIA REGINA FRANZOI MARTINS,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.754.XXX-20, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORAASSESSORA EXECUTIVA DA CORREGEDORIA, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº248/2025 de 11 de março de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 22 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:C0616C75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 630/2025

PORTARIA N.º630/2025

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeitoem exercícioido Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Federal14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Daniel de Oliveira Leite	8835	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Leryda Patrycia Goncalves Schimidt Clemente	9224	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
2.	Equipe de Apoio	Jaqueline Harumi Hashimoto	8826	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	William Vinicius Ribeiro	9190	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art.3ºO Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.4º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.5º Deverápermanecero Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentosdurante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art.6°Caso haja fundadas suspeitas por parte doAgente de Contrataçãode que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 7º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 8º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 10ºO Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 11º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 64/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,23 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:BB09C8F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º348/2025

SÚMULA: EXONERA MAURO RODRIGUES, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MAURO RODRIGUES,** portador do C.P.F. n.ºXXX.124.XXX-20, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE ENSINO, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº217/2025 de 24 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 22 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:93A02B55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 594/2025 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º594/2025

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**SOLANGE ANGELINA BRUCHEZ,**matrícula**8139,**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**EnfermeiroPadrão**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de11/03/2020 à 10/03/2025**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de01/05/2025 á 30/05/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:180FD258

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 349/2025

SÚMULA: Nomeia MARCIA REGINA FRANZOI MARTINS, para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEPART. DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar nº 483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MARCIA REGINA FRANZOI MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.235.XXX-0 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.754.XXX-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEPART. DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:C4867A57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 350/2025

SÚMULA: Nomeia MAURO RODRIGUES, para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEDEPART. ADMINIST. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar nº 483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MAURO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.388.XXX-7 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.124.XXX-20, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEDEPART. ADMINIST. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeitoa partir de 23 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:4C617C8E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 342/2025

SÚMULA: EXONERA a pedido PAULO NUNES MACIEL, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **PAULO NUNES MACIEL,** portador do C.P.F. n.ºXXX.543.XXX-20, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV. DE SERVIÇOS URBANOS, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº164/2025 de 12 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:129DFE57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º341/2025

SÚMULA: Nomeia NICOLI DIGIORGIO DE SOUZA, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **NICOLI DIGIORGIO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.443.XXXX-3 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.900.XXX-56, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DEDEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:B8E8CBBF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º321/2025

SÚMULA: Nomeia ELBER ALMEIDA DA SILVA, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E

ADOLESC EM SITUAÇÃO DE ABRIGAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ELBER ALMEIDA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.019.XXXX-7 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.718.XXX-64, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESC EM SITUAÇÃO DE ABRIGAMENTO, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:A26BB9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 343/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso III, § 1º, art. 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.1.230. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1988-4.4.90.52.00.00 3018 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.000,00

Total Suplementação: 24.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2024, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3018	Emendas Individuais Impositivas-Transferência com Finalidade Deferida-Fonte-1018	24.000,00
TOTAL			**24.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:92C40D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 334/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 98.995,00 (noventa e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.1.082. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
64-4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0011.2.101. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE PLANEJAMENTO
97-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.002. MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
1967-3.1.50.43.00.00 3948 SUBVENÇÕES SOCIAIS 795,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
531-3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 200,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
564-3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 70.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES ESEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.2.401. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DETRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1637-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Suplementação: 98.995,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 98.995,00 (noventa e oito mil e novecentos e

noventa e cinco reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0011.1.101. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIAMUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
87-4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
06.001.04.121.0011.2.101. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE PLANEJAMENTO
99-3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 16.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.002. MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA EAO ADOLESCENTE
1968-3.3.50.43.00.00 3948 SUBVENÇÕES SOCIAIS 795,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO - UPA
729-3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 70.000,00
754-3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 200,00
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
15.003.16.482.0028.2.425. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO
1842-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

Total Redução: 98.995,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:FF141AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 205 - 12/03/2025
DATA DA LAVRATURA: 12/03/2025
INFRATOR: JOSÉ NUNES KRULI
LOCALIDADE DO DANO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 2260, QUADRA: 4 LOTE: 13
JD. DO PARQUE - SARANDI/PR.
DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSTICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:E2A09293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 211 - 14/03/2025
DATA DA LAVRATURA: 14/03/2025
INFRATOR: HELTON LAZARO VIANA
LOCALIDADE DO DANO: RUA PAUL HARRIS, Nº 875, QUADRA: 4 LOTE: 5A
JD. AURORA - SARANDI/PR.
DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSTICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A58B0428

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 175 - 06/03/2025

DATA DA LAVRATURA: 06/03/2025
INFRATOR: EDILEUZA TOME DE LIMA
LOCALIDADE DO DANO: RUA RIO BRANCO, Nº 437, QUADRA: 36 LOTE: 5
PQ. RES. ALVAMAR II - SARANDI/PR.
DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSTICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1885A25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ESPOLIO DE ODAIR SILVEIRA ROCHA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 193 - 10/03/2025
LOCALIDADE DO DANO: AV. HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 1484
QUADRA: 15 LOTE: 13
JD. NOVA BERTIOGA - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:F3F30E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 619/2025

PORTARIA Nº 619/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Denise Romão Valeri, CPF: xxx.586.xxx.06 , que exerce o cargo de Enfermeira Diretora do SAE/CTA, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 677,08 (seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos).
O meio de transporte será por ônibus.
Valor da passagem ida: R$ 206,94 (duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos)
Valor da passagem volta: R$ 207,33 (duzentos e sete reais e trinta e três centavos)

-O evento acontecerá na cidade de Curitiba nos dias 21 e 22 de maio de 2025.

Art. 3º Ainda justifica-se a viagem para a participar do III Seminário de Tuberculose para atualização sobre o tema e posterior replicação do conteúdo aos demais profissionais da rede do município.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 20/05/2025 as 23h45m e retorno previsto para o dia 23/05/2025 as 00:35 horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:8DAF653E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4626/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.413.291,01 (Um Milhão, Quatrocentos e Treze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Um Centavo), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.413.291,01 (Um Milhão, Quatrocentos e Treze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Um Centavo), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
803	01074-Transferências Voluntárias Públicas Federais CONV 955461/2023 FR 1074	3.291,01
	SUBTOTAL	3.291,01
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4870	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.410.000,00
	SUBTOTAL	1.410.000,00
	TOTAL	1.413.291,01

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 1074 e 500.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/04/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C1138ABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4627/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5080	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5130	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5210	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/04/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3080B299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.160/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras Habitação E Saneamento, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS
18991	Vinicius de Camargo Fillus	19/12/2021 a 18/12/2022	7 Dias
972853	Cibele Marques Souza	22/04/2024 a 21/04/2025	9 Dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:DDCB940B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.161/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Eduardo Neineska, ocupante do cargo de Procurador, matrícula funcional de n.º 972619, lotado na Procuradoria Geral, 9

(nove) dias de férias a partir desta data, data relativas ao período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:AFC56565

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 755/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE SENGÉS-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1.°. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Sengés, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (**silencioso**), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

§ 1.º. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade, ou seja, os similares em que o barulho não ultrapasse 70 (setenta) decibéis.

*2º - A **permissão** para soltar fogos de artifício fica **limitada** as seguintes datas comemorativas: **Eventos Municipais e 12 de Outubro.***

Art. 2.°. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

§ 1.º. As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

§ 2.º. No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3.°. O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R$ 1.000,00 (hum mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1.°. Em se tratando de Pessoa Jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artifícios.

§ 2.°. A multa de que trata o *"caput"* deste artigo será reajustada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4.º. A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

Art. 5º A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6.°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7.°. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art.8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 23-04-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 23 de Abril de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:957D3E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2025

Objeto: Contratação de profissinal maestro para regência de coral, com as devidas formações e especializações exigidas para atender ao projeto de coral terceira idade e crianças, destinados aos beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social, entre eles idosos do projeto Serviços de Vínculo e Fortalecimento da Terceira Idade e crianças que participam do Projeto Piá, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 23 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5459E4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

JC SEREMETA AUTO PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 37.797.558/0001-50,** para fornecer o seguinte:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	23ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	23ª COLOCADA

DA SILVA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 36.757.290/0001-60,** para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	24ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	24ª COLOCADA
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	23ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	23ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	34ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	34ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	35ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	35ª COLOCADA

Sengés, 14 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:570293E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamento SERTRALINA 50MG, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ: 32.743.242/0001-61**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos).**

Sengés, 23 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D003D742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação**.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

JC SEREMETA AUTO PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 37.797.558/0001-50,** para fornecer o seguinte:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	23ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	23ª COLOCADA

DA SILVA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 36.757.290/0001-60,** para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	24ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	24ª COLOCADA
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	23ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	23ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	34ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	34ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	35ª COLOCADA

2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	35ª COLOCADA

Sengés, 15 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ADE34798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 061/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 78, IV e artigo 80, I, todos da Lei Municipal 2.029/2012 e CONSIDERANDO o falecimento do servidor LOURIVAL LEITE FERREIRA em 19/04/2025;

DECLARA:

Artigo 1º - Fica reconhecida a vacância do cargo de Agente de Veículos Automotores ocupado pelo falecido servidor **LOURIVAL LEITE FERREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 448.401.799-72.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2025, data do óbito do servidor.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8C15D8F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE ABRIL 2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JÚRIDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS NO ESTADO DO PARANÁ, À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 504, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 78.318.169/0001-81;
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, SITUADA À RUA JOÃO NEGRÃO, 1251, BLOCO I, 4º ANDAR, REBOUÇAS, CEP 80002-900, CURITIBA-PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF 34.028.316/0020-76.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE ABRIL DE 2025;
TÉRMINO: 15 DE ABRIL DE 2026;
EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI 14.133/21;
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
FORO: CURITIBA-PR.

THIAGO LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:76441006

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa ADRIANA DE MOURA SARAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.927.251/0001-28, com sede na Avenida das Palmeiras, 729, Parque Eldorado, no município de Eldorado do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.990-000, neste ato representada por Adriana de Moura Saraiva, brasileira, portadora da cédula de identidade nº1040356535SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº648.826.670-53, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de show artístico com o artista Gaúcho da Fronteira no dia 17 de maio de 2025, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), aproximadamente, como parte das festividades da XI Expo Sertão, em comemoração ao 91º aniversário de emancipação política do Município de Sertanópolis, no valor total de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com base no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DB902F40

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 26/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 091/2025

ATA Nº 26/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 091/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 091/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Aquisição de central telefônica IP analógica (conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 14 de abril de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: MARANATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA CNPJ: 02.374.301/0001-00 com o valor total de R$ 28.314,00 (vinte e oito mil trezentos e quatorze reais) sendo classificado em 1º lugar. Na fase externa não houve participantes. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

_____	_____

ANDRÉ SOLANO SOUTO	***CRISTIANA ALBINO LOURETO***
-Agente de Contratação	– Equipe de Apoio
_____	_____
OLGA JOSIANI ROSA	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA***
– Equipe de Apoio	– Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8C1DFE6B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 25/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 087/2025

ATA Nº 25/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 087/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 087/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a contratação de empresa especializa para fornecimento de produtos de higiene íntima para atender a Deliberação nº078-2022- Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene íntima-CEDCA/PR (conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 11 de abril de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificaram os seguintes proponentes na fase interna: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA CNPJ: 03.254.966/0001-43; MERCEARIA JULIANI LTDA CNPJ: 10.568.477/0001-21; PHARMACOPEIA - FARMACIA LTDA CNPJ: 81.213.241/0001-10; ALINE ALBINO DOMINGUES DA SILVA LTDA CNPJ: 34.798.324/0001-39. Na fase externa participou o seguinte proponente: PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 38.013.510/0001-76. Todos os participantes foram habilitados e classificados. A empresa PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 38.013.510/0001-76 foi vencedora com o valor total de R$ 13.100,10. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:12224910

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO GENTE SEGURADORA S/A.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de serviço de empresa especializada em seguro veicular para o seguinte veículo: caminhão Mercedes Benz - RENAVAM: 01297127916 - 2022 - PLACA RHX 9I30.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SEGURO VEICULAR DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ PLACA: RHX 9I30 RENAVAM: 01297127916 - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 1.547,05	R$ 1.547,05

Valor Total Homologado - R$ 1.547,05 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B0675C2B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SEGUROS SURA S/A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de serviços de empresa especializada em seguro veicular para os seguintes veículos: caminhão basculante 6X4 - RENAVAM: 01326784886 - 2022/2023 - PLACA SDY-8A25, caminhão tanque pipa TECTOR - RENAVAM: 1357785590 - 2022/2023 - PLACA SET-1F30

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEGUROS SURA S/A
CNPJ/CPF: 33.065.699/0001-27

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SEGURO VEICULAR DO CAMINHÃO: M.BENZ/ATEGO 2730K 6X4 CE - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 1.999,00	R$ 1.999,00
3	SEGURO VEICULAR DO CAMINHÃO TANQUE PIPA TECTOR PLACA: SET-1F30 RENAVAM: 1357785590 - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 1.899,00	R$ 1.899,00

Valor Total Homologado - R$ 3.898,00 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:35F290AE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARANATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA IP ANALOGICA PARA O PAÇO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE ABRIL DE 2025.
TÉRMINO: 23 DE ABRIL DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 91/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025 ID Nº 84849.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 28.314,00 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E64070E3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de marmitas e refrigerantes para o consumo dos servidores dos departamentos, polícia civil e polícia militar (conforme termo de referência).
Data da sessão: **30 de abril de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 23 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:820ADDB5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº17/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 16 de maio de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de sacos de lixos para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal.

SERTANÓPOLIS, 23 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:65246DE8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 49/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RSA CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, AFIM DE REALIZAR ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE ABRIL DE 2025.
TÉRMINO: 23 DE ABRIL DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 8/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 ID Nº 84850
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 262.164,70 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D039443B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.45/2024

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.45/2024, decorrente de Pregão n° 16/2024 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de palcos, tendas, gerador de energia, camarim, fechamento em lata, piso em madeira, mobília para camarim e painel de led.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **NAZZA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.555.377/0001-14, com sede no endereço R TOMOTADA IKEDA, 97, CENTRO, Assaí-PR neste ato representada por **Danielli Esteves Pereira,** portador do RG n° 9.380.548-8, portador do CPF sob n° 044.014.989-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 29 de abril de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Cultura e Turismo que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 23 de abril de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:497830A8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.45/2024

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.45/2024, decorrente de Pregão n° 16/2024 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de palcos, tendas, gerador de energia, camarim, fechamento em lata, piso em madeira, mobília para camarim e painel de led.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **NAZZA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.555.377/0001-14, com sede no endereço R TOMOTADA IKEDA, 97, CENTRO, Assaí-PR neste ato representada por **Danielli Esteves Pereira,** portador do RG n° 9.380.548-8, portador do CPF sob n° 044.014.989-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 21.046,40 (vinte e um mil quarenta e seis reais e quarenta centavos), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Cultura e Turismo que comprovou o preço vantajoso e aplicação de reajuste pela variação do INPC acumulado de 5,401323%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabelas abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	Locação de Tendas pirâmides 10x10 - Conforme Termo de Referência	serv	16	R$ 1.315,40	R$ 21.046,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 23 de abril 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:40CF3FC5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025
Assunto: Contratação direta, **ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO**, do Consórcio Púbico Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR – para execução de micro pavimento em vias do Município;
Requerente: Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.
O Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para contratação;
DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 75, inciso XI, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021, dispensar licitação para contratação direta, **ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO**, do Consórcio Púbico Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR – para aquisição de micro revestimento asfáltico com a usina móvel (aproximadamente a depender da área de intervenção 32.000 m² R$12,20 por m²) incluso na cota os insumos (40.000 litros de emulsão, 512 ton de pó de pedra e 150 sacos de cal) a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários, fornecimento de 50 ton da massa asfáltica PMF- D faixa E DER, fornecimento de 600 litros de emulsão RR 1C, vistoria técnica do engenheiro e emissão de ART. O custo será de R$ 418.040,00(Quatrocentos e dezoito mil e quarenta reais).

Sertanópolis, 23 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0FA6C6CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO E VALARINI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA PVC PARA ESGOTO 100MM.

VALOR: R$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de abril de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D91FF5D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 05.874.566/0001-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTATORAS PARA O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SAAE DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.048,60 (um mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de abril de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2B121FC9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CNPJ 81.442.428/0001-96, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Estação de Tratamento de Efluentes- ETE, instalada na Rua dos Pioneiros, nº 1150, Município de Sertanópolis – PR.

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:15A9151D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 03/2024, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, CNPJ N.º 08.688.131/0001-15, COM SEDE NA RUA BARÃO DE ANTONINA, 302, CENTRO, JATAIZINHO/PR, CEP 86210-000, TELEFONE (43) 3259-1000, EMAIL AZEVEDO.LICITACAO@GMAIL.COM , REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM JATAIZINHO/PR, RG N.º 8.682.521-0 SSP/PR, CPF N.º 009.268.699-06.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **25 de abril 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 23 de abril de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTINS
Contratante

GUSTAVO AZEVEDO PINTO
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9E3336D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 03/2024, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **VERCEZI & VERCEZI LTDA**, CNPJ N.º 12.535.268/0001-07, COM SEDE NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 1532, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, TELEFONE (43) 3232-1421, EMAIL CONTRATOS@AVANTELICITACOES.COM.BR , REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. **ROSA MARIA DA SILVA VERCEZI**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SERTANÓPOLIS/PR, RG N.º 3.269.261 SSP/PR, CPF N.º 022.261.359-95.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **25 de abril 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 23 de abril de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

ROSA MARIA DA SILVA VERCEZI
Contrada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D1B0BC2A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PARECER JURÍDICO

A empresa MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE, celebrou contrato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2024, que tem como objeto registro de preços para aquisição de material hidráulico para manutenção da rede de água e esgoto e interligação dos reservatórios do setor leste.

A empresa foi notificada via E-mail para que entregasse o pedido, no entanto, até o momento o pedido não foi entregue.

Diante desta situação, o contratante poderá rescindir o contrato por inadimplemento das cláusulas previstas no contrato.

Por todo o exposto, opino pela rescisão do contrato e, caso haja interesse da Administração, seja convocada a próxima classificada para assinatura do contrato administrativo ou oriento pela deliberação do órgão solicitante acerca da viabilidade de nova licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 22 de abril de 2025.

NÁDIA ARRIGO PISSINATI
Procuradora Municipal
OAB/PR 61.467

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:557AA495

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO

RESCISÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

Assunto: RESCISÃO DE CONTRATO

Acolho integralmente o parecer do Departamento Jurídico, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razões de decidir e PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO celebrado com MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências necessárias.

Sertanópolis, 22 de abril de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de água e Esgoto
Sertanópolis/PR

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0C35C4F9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO CONCORRÊNCIA 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO CONCORRÊNCIA Nº 02/2025.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO CONCORRÊNCIA, SOB Nº02/2025.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

CONTRATO Nº13/2025: EMPRESA ANTONINI ENGENHARIA LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 28.639.186/0001-42, SEDIADA NA RUA LUIZ NONI Nº 80, CJ RESIDENCIAL R. CONCEIÇÃO, CEP: 865183-420 CAMBÉM /PR, TELEFÔNE 43-99853-3062, e-mail: antoninieverton@gmail.com DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO POR **EVERTON APARECIDO ANTONINI**, CNH: 04973304185 DETRAN/PR, CPF: 065.177.349-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ /PR. VALOR TOTAL R$1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO**- O objeto do presente instrumento é a contratação para obras e serviços comuns de engenharia de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da UBS Tipo II, conforme proposta nº 36000013500/2023, Novo PAC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.
-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (VIAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE ABRIL DE 2025

Gestor Contrato:
THIMÓTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA -
CPF. 021.360.109-56

Fiscal do Contrato:
ANGÉLICA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA,
CPF: 024.396.889-24

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:DBAFB9A8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e

domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 30.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MICRO MARCOPOLO/VOLARE W-L ON PLACA: TAI-7C49, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 3.043,84 (três mil, quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Abril de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:62CFF6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 028/2025

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e posterior contratação temporária conforme necessidade do Município de Sulina, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA**, Estado do Paraná, **Gilberto João Rossi**, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente:

CONSIDERANDO que é imperativo a realização de novo processo seletivo visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade decorrente da criação de cargos e o não suprimento dos mesmos pelo último Processo Seletivo Simplificado realizado pela municipalidade, a fim de suprir demanda temporária, excepcional ou ainda reprimida de programa de projetos de governo municipal.

CONSIDERANDO atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09.12.93 (DOU de 10.12.93), Decreto nº 15.547 de 12 de março de 2014, vem por meio do presente justificar a realização de novo Processo Seletivo Simplificado destinado à formação ao Cadastro de Reserva e contratação em caráter temporário para os cargos acima listados.

CONSIDERANDO a discricionariedade que permite ao poder público uma apreciação subjetiva da Administração Pública, de maneira que concede maior abertura para as decisões nos casos concretos, podendo o agente público interpretar pela menor solução aplicável ao caso concreto, no caso em tela, a contratação por Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva.

CONSIDERANDO o custo financeiro para a realização de concursos há que se considerar o tempo empregado para a finalização, sendo o Processo Seletivo Simplificado mais célere devendo sempre ser levado em consideração o prejuízo na questão da prestação do serviço, podendo essa demora prejudicar o trabalho ofertado aos munícipes.

CONSIDERANDO a necessidade de provimento para suprir demandas temporárias de tratamentos de saúde, licenças gestação e de saúde temporária, capacitações, programas e projetos temporários e específicos, bem como demandas reprimidas que exigem a atuação dos profissionais ora solicitados, nos termos das suas atribuições;

CONSIDERANDO que nessa esteira, o cadastro de reserva é de suma importância para os órgãos públicos e que sua sistemática atende uma expectativa futura, perfeitamente em harmonia com os princípios da eficiência, da economicidade, da anualidade, controle orçamentário e dos riscos fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de atender os preceitos constitucionais e administrativos instituídos na Carta Maior vem, por meio da presente justificar a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de realizar contratação em caráter temporário para os cargos elencados,

D E C R E T A;

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Cadastro de Reserva para Professor com Professor(a) com Pedagogia, Professor(a) com Psicopedagogia, Médico(a) Veterinário(a), Auxiliar de Serviços Gerais I (masculino), Zeladora (feminino), Psicólogo(a), Procurador(a) Municipal, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Motorista e Mecânico, para prestarem serviços junto às Secretarias Municipais, por tempo determinado, observadas as previsões financeiras e orçamentárias.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no serviço público municipal será efetuado sob os princípios da legalidade, formalidade, publicidade, igualdade entre os participantes, vinculação ao Edital e objetividade de critérios e julgamento.

Art. 3º As características, denominação e remuneração dos cargos, bem como as informações sobre as vagas serão especificadas em Edital de Processo Seletivo Simplificado, elaborado sob orientação e responsabilidade da comissão nomeada.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 23 de abril de 2025; 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:27A2F54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 098/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO PSS A QUE SE REFERE O EDITAL nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Gilberto João Rossi, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (PSS) nº 001/2025, destinado ao preenchimento dos cargos a que se refere, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1- REGIANE LEMES DE ALMEIDA, funcionário público com Matrícula nº 6300-1, inscrita no CPF nº 068.994.139-06 – Presidente;

2- ALAN LUIZ GRIEBELER, funcionário público com Matrícula nº 4928/1, inscrito no CPF nº 079.307.059-78, Secretário;

3- GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO, funcionário público com Matrícula nº 4944-1, inscrito no CPF nº 040.940.479-99 – membro.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

Artigo 2º. Os membros acima qualificados, preencheram declarações de anuência e ausência de impedimento por escrito, sob guarda da Municipalidade.

Artigo 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Sulina - PR, porém sem ônus ao erário público.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 23/04/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:13288810

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2024

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e a empresa **DIANA ALBONICO LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 54.743.803/0001-65, tendo como objetos, a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** em que fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 04 de junho de 2026. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**, fundamentado na Lei Federal n.º 14.133/21 e demais pertinentes.

Sulina/PR, 23 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:004B0580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2025

ID: 2635

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA – GRUPO DE ENSINO JRO LTDA

CNPJ: 14.969.848/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR ATIVIDADES DE FANFARRA PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE TAPIRA/PR PROFESSOR CESAR

VALOR – R$ 23.400,00 (vinte três mil quatrocentos reais)

VIGÊNCIA – 23 de abril de 2025 a 23 de janeiro de 2026

Tapira/PR, 23 de abril de 2025

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:4712DAB3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2022 - ID Nº. 2390

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **S. A. MARQUES & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 2.371,25 (dois mil trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), passando o seu valor para R$ 37.048,21 (trinta e sete mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25% e o reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 23 de abril de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

S. A. Marques & CIA LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:B543C237

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2022 - ID Nº. 2391

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSAN GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 8.475,00 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais), passando o seu valor para R$ 46.221,92 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25% e o reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 23 de abril de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves -EPP
LEONEL BERSAN GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:F562170A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 217, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROBERTO CARLOS ZAKRZEVSKI.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **ROBERTO CARLOS ZAKRZEVSKI**, portador do CI RG nº 8.439.765-2 SSP/PR e CPF nº 058.425.729-58, matrícula N°2284-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Operador de Máquinas,** pelo período de seis meses, com início em 10 de abril de 2025 e encerramento em 10 de outubro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 115/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:90469C15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 219, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FLAVIA EDUARDA POLICENO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **FLAVIA EDUARDA POLICENO**, portadora do CI RG nº 14.475.920-6 SSP/PR e CPF nº 128.066.219-09, matrícula N° 2287-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor,** pelo período de seis meses, com início em 01 de abril de 2025 e encerramento em 01 de outubro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 112/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D03EDE21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 225, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELISIANE DO ROCIO DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **ELISIANE DO ROCIO DE OLIVEIRA**, portadora do CI RG nº 10.794.782-5 SSP/PR e CPF nº 087.265.499-05, matrícula N° 2293-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor,** pelo período de seis meses, com início em 10 de abril de 2025 e encerramento em 10 de outubro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 110/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EB52249D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 226, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELAINE CRISTINA DA PAIXÃO VASQUES BLAZ.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **ELAINE CRISTINA DA PAIXÃO VASQUES BLAZ**, portadora do CI RG nº 12.464.946-3 SSP/PR e CPF nº 084.035.769-94, matrícula N° 2294-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor,** pelo período de seis meses, com início em 10 de abril de 2025 e encerramento em 10 de outubro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 109/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5974628E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 221, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA JULIA MARCHINSKI.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **ANA JULIA MARCHINSKI**, portadora do CI RG nº 13.610.885-9 SSP/PR e CPF nº 089.649.589-26, matrícula N° 2289-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor,** pelo período de seis meses, com início em 10 de abril de 2025 e encerramento em 10 de outubro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 111/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:334755BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 227, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CRISTINA JULIANA COSTA FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **CRISTINA JULIANA COSTA FERREIRA**, portadora do CI RG nº 9.052.223-0 SSP/PR e CPF nº 065.261.789-10, matrícula N° 2295-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor,** pelo período de seis meses, com início em 10 de abril de 2025 e encerramento em 10 de outubro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 108/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2DFC6300

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 228, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALISSON MARCELO DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **ALISSON MARCELO DOS SANTOS**, portador do CI RG nº 14.493.189-0 SSP/PR e CPF nº 089.669.329-59, matrícula N° 2296-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor,** pelo período de seis meses, com início em 10 de abril de 2025 e encerramento em 10 de outubro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 107/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4F28F084

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 218, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA**, portadora do CI RG nº 5.189.358-1 SSP/PR e CPF nº 977.014.839-34, matrícula N°2286-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com início em 10 de abril de 2025 e encerramento em 10 de outubro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 114/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A20DE0E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 229, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCIANE DE FATIMA ALVES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **LUCIANE DE FATIMA ALVES DA SILVA**, portadora do CI RG nº 12.663.541-9 SSP/PR e CPF nº 056.164.799-26, matrícula N° 2297-1 para exercer, de forma

provisória e excepcional, o **cargo de Professor,** pelo período de seis meses, com início em 10 de abril de 2025 e encerramento em 10 de outubro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 106/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ACFD0F16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 220, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDREIA GIOLLO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **ANDREIA GIOLLO**, portadora do CI RG nº 6.911.390-7 SSP/PR e CPF nº 033.742.659-79, matrícula N°2288-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com início em 10 de abril de 2025 e encerramento em 10 de outubro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 113/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:037EE614

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 224, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MIRIAM CHICALSKI.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada **MIRIAM CHICALSKI**, portadora do CI RG nº 10.220.887-0 SSP/PR e CPF nº 089.450.859-80, para exercer o **cargo efetivo de Psicólogo**, nível 01 classe A, a partir de 10 de abril de 2025, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:77CA5F84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 223, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALINE BUENO MAROCHI.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada **ALINE BUENO MAROCHI**, portadora do CI RG nº 12.791.856-2 SSP/PR e CPF nº 095.082.779-71, para exercer o **cargo efetivo de Assistente Social**, nível 01 classe A, a partir de 10 de abril de 2025, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F4593208

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 222, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WILSON FERNANDO GUALDESI.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **WILSON FERNANDO GUALDESI**, portador do CI RG nº 6.443.116 SSP/PR e CPF nº 091.820.709-62, matrícula N°2290-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Mecânico,** pelo período de seis meses, com início em 07 de abril de 2025 e encerramento em 07 de outubro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 116/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:134ACB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025

Determina o Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo.

O Senhor **Ademir Galhardo Romero**, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO o falecimento do Santo Pontífice Papa Francisco, aos 88 anos, ocorrido na segunda-feira, dia 21 de abril;

CONSIDERANDO que poucos líderes foram tão marcantes como Jorge Mário Bergoglio, Papa Francisco, representante maior da Igreja Católica, conhecido por sua humanidade e simplicidade, e por ter sido o primeiro Jesuíta e o primeiro latino a ocupar o posto mais alto da Igreja católica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar Luto Oficial, por 03 (três) dias, motivado pela solidariedade e respeito pelo falecimento do Santo Pontífice Papa Francisco, ocorrido em 21 de abril de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:34D54DC9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 88/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 28/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LUANA CAMILA FERREIRA, CPF nº 112.666.979-26, com sede RUA PEROBAL, 105, Centro, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em ODONTOLOGIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Saúde Bucal, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, conforme descrito abaixo, conforme portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024 de acordo com as condições previstas nos Anexos, partes integrantes deste Termo de Referência..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de abril de 2025, com vencimento até 22 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:606E24FD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 424/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede na Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, art. 65, §1º.

OBJETO: O presente Termo Aditivo visa promover os acréscimos de quantitativo no item Gasolina Aditivada em 25% (vinte e cinco por cento).

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

VALTER PERES
-Prefeito-

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7EED94C0

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 39-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de OPMs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), para atender os usuários de saúde atendidos através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio), Atenção Primária, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Judas Tadeu deste município.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 23.04.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 13.05.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 23 de abril 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A113ABD6

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 40-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de tintas e materiais para pintura, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 23.04.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 14.05.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 23 de abril 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:469D8015

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO PE 36-2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Boa torna público a REVOGAÇÃOdo PREGÃO ELETRONICO nº 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto refere-se à**REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Produto de Produtos de Lavanderia Hospitalar para Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa e Fornecimento e Instalação do Equipamento Dosadora em regime de COMODATO para Diluição dos Produtos,**com abertura prevista para o dia 29/04/2025 ás 08h30m.
O edital e seus anexos serão reavaliados em função de erro de digitação no cadastro dos produtos, sendo posteriormente e oportunamente divulgada novo edital.
Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Paço Municipal sito à Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro, Terra Boa-PR, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br, ou pelo telefone (44) 3641.8031 .

Terra Boa, 23 de abril de 2025.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:67C264C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **12/04/2025 a 11/05/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/04/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FDB22355

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/04/2025 a 30/04/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3546EFAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **24/04/2025 a 16/06/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação..
Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:78E2BF54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **ELIZABETH DE SOUZA PEDROSO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **25/03/2025 a 18/04/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/03/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F7941482

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001/2024, de 03 de setembro de 2024 que dispôs sobre abertura do Concurso Público, bem como o Edital nº 020 e 021/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Concurso Público, e tendo em vista, a exoneração, a pedido, da servidora JORDANA LUBASKI DE MARCO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 19.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024:
Cargo: FONOAUDIÓLOGO
Nome
MARCELLY DA SILVA REGLI
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F7324CC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2025

Convoca o candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a desistência da candidata KAUANE CALEFFI SILVA LIBANIO, convocada através da Portaria N° 449/2025,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: PROFESSOR
Nome do Candidato
KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2C1C948D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **ADESÃO e REPASSE** do Município de Terra Boa a GM/MS Nº 6.315 de 26 de Dezembro de 2024, através de Emenda Parlamentar **(Emenda Parlamentar Nº 431406)** através de **Termo de Colaboração:** instrumento por meio do qual será formalizada a parceria entre a administração pública (Prefeitura Municipal de Terra Boa) com a Entidade Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo (sociedade civil) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública aqual envolve a transferência de recursos financeiros, disciplinado pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016:

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 010/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5481F841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **47.181.976/0001-71**.

DOMICÍLIO: AV SOUZA NAVES, 1675 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, Ivaiporã/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as necessidades dos departamentos de saúde., Pregão N° 37/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **6.275,00 (Seis mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de abril de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Supermed Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
JOSE VICTOR VALESI PEREIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:413451FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ID FARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.796.127/0001-60**.

DOMICÍLIO: RUA GUARANI, 3649 - CEP: 85902030 - BAIRRO: JARDIM LA SALLE, Toledo/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde de Terra Rica., Pregão N° 38/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **16.610,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Dez Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de abril de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

ID Farma LTDA
IGOR EXPEDITO TOMAS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5E02E399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.121.920/0001-63**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 4, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades basicas de saúde de Terra Rica., Pregão N° 38/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **6.000,00 (Seis Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de abril de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI-ME
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:66BA9A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 6/2025.
Processo nº 78/2025

OBJETO: Reforma da farmácia da UBS Vila Barbosa, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 12/05/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 23/04/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:CDD6005F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: E. A MELO PRODUTOS PARA SAUDE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **57.050.993/0001-23**.

DOMICÍLIO: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1266 - CEP: 87360000 - BAIRRO: CENTRO, Goioerê/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as necessidades dos departamentos de saúde., Pregão N° 37/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **32.700,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de abril de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

E. A Melo Produtos Para Saude
EMERSON AMANCIO DE MELO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4768F5D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 44/2025.
Processo nº 67/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes originais para o equipamento Audmax 240i em vigência de garantia contratual., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 08/05/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 23/04/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:EE194E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CNPJ Nº: 78.120.219/0001-11
CONTRATADO: GIRASSOL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 39.939.005/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e copa no prédio da Câmara Municipal de Terra Roxa por tempo determinado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa.

VALOR: O presente contrato possui como valor total R$ 3.984,00 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contar de sua assinatura.

DATA: Terra Roxa/PR, 23 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Helinton Rogério Marques e Eduardo Borges da Costa.

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:46A5B620

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16684/2025

PORTARIA Nº 16684/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 6389/2025 de 23 de abril de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. Joice de Abreu Oliveira, matrícula 134228-01, ocupante do cargo de Professor(a), a partir de 23 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:E23E9ECF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Na PORTARIA N.º 16677/2025, de 22 de abril de 2025, publicado em 23.04.2025, edição n.°3261, Página n.º 455 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 001/2025, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de Professor, Fonoaudiólogo, Agente de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Técnico de Enfermagem e Farmacêutico por prazo determinado, assim composta:

I – CRISTIANE ALVES DOA DANTOS – Matrícula nº 96270-00;...

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **CRISTIANE ALVES DOA DANTOS**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Se lê:
Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 001/2025, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de Professor, Fonoaudiólogo, Agente de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Técnico de Enfermagem e Farmacêutico por prazo determinado, assim composta:

I – CRISTIANE ALVES DOS SANTOS – Matrícula nº 96270-00;...

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **CRISTIANE ALVES DOS SANTOS**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E8210192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 011/2025 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 11/2025
RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRITA E CADASTRADA PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE

TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE ABRIL

A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** da inscrita e cadastrada para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido por Ata para o mês de abril de 2025, para a estudante abaixo relacionada.
Reconhecem os membros da CADBA que a inscrita abaixo relacionada atende aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1 936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.

Nome da beneficiária	Instituição de ensino	Cidade	Nível técnico/ graduação	Valor	Deferido
Liari Ferrari Gomes	UNIPAR	Guaíra	Graduação	120,00	Deferido

Terra Roxa- PR, 22 de abril de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro da CADBA

ROSIMAR GALANTE
Membro da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:436C7AEC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4427

DECRETO Nº.4427/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 677.608,67 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e oito reais e sessenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	416	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00965 - Educação em Tempo Integral	23.000,00
Suplementar	483	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00965 - Educação em Tempo Integral	29.137,65
Suplementar	750	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	200.000,00
Suplementar	751	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	182.655,26
Suplementar	752	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 04942 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - SAÚDE	7.500,99
Suplementar	753	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	235.314,77

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 677.608,67 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e oito reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00965 - Educação em Tempo Integral	52.137,65
04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	235.314,77
04942 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - SAÚDE	7.500,99
04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	382.655,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 23 de Abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:46C19C11

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4428

DECRETO Nº.4428/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 235.314,77 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	754	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	235.314,77

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 235.314,77 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso			
Excesso		**4172350010100000000**	235.314,77

		Vínculo: 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 23 de Abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:11CFDF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: L. FERNANDES CONCEICAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.549.372/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 080.703.759-14, com endereço à Estrada AMAZONAS, 03, zona rural - 85.440-000, Ubiratã - PR.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA POR METROS CUBICOS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AF9E7FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 49/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025, o(s) participante(s):

396184 - 60.096.573 EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
				Unitário	
1 - SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS (COMO: REALIZAÇÃO DE LIMPEZA ROTINEIRA E PERIÓDICA DE SALAS, BANHEIROS, JANELAS ENTRE OUTROS OBJETOS, MÓVEIS E LOCAIS NECESSÁRIOS; MANTER PÁTIOS E DEMAIS AMBIENTES LIMPOS E ORGANIZADOS). OBSERVAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	DIÁRIA		147	R$120,00	R$17.640,00
Total Fornecedor:					R$17.640,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3CC42330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 010/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 10/2025, Processo Administrativo nº 49 / 2025, que tem por objeto SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS (COMO: REALIZAÇÃO DE LIMPEZA ROTINEIRA E PERIÓDICA DE SALAS, BANHEIROS, JANELAS ENTRE OUTROS OBJETOS, MÓVEIS E LOCAIS NECESSÁRIOS; MANTER PÁTIOS E DEMAIS AMBIENTES LIMPOS E ORGANIZADOS) ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES , do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):	
Fornecedor	Itens Vencedores

Terra Roxa, 23 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:374E8910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 163/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 18/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 25/04/2026 CONTRATO NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1881C0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 096/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FABIANA DOS SANTOS JOAQUIM BORTOLI.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA VEREADOR VICENTE BALAN, N° 76, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, PARA INSTALAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - POSTO CENTRAL II..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 02/05/2026 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 41.898,60 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: FABIANA DOS SANTOS JOAQUIM BORTOLI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4FA89CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: 21.094.993 JANAINA FERNANDA DE SOUZA DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.094.993/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JANAINA FERNANDA DE SOUZA DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 068.710.919-12, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 262, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:045CF5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 66/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: IMAGENS FERNANDES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA, PRESTADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 66.007,50 (SESSENTA E SEIS MIL, SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: IMAGENS FERNANDES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A89BEF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 116/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 116/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

DATA CONTRATO: 17 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: R G L MOREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.564.220/0001-13, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENIE GIOVANI LOPES MOREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 087.132.749-02, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 92, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O GABINETE MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do dia 22/04/2025 a 28/05/2025.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de 17/04/2025 a 28/06/2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E07C0130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: BIOPRAGAS DEDETIZADORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.042.737/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA CLAUDIA BRUINSMA RUIS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 063.724.809-05, com endereço à Rua Colômbia, 114, CENTRO - 85.933-000, Ouro Verde do Oeste - PR.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA POR METROS CUBICOS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D1B43D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2024
Dispensa de licitação pelo valor nº 12/2024
Processo Administrativo nº 15/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: DECISÃO PASSAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.733.883/0001-40, estabelecida na Rua Francisco Rocha, nº 259; Bairro Batel, Município de Curitiba- PR**.**

OBJETO: Contratação de serviços prestados por Agência de Viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Prorrogação de vigência contratual e alteração de valor do Contrato nº 04/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 22 de junho de 2025.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 57.084,50 (Cinquenta e sete mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.33.00.00 – Passagens de despesas com locomoção;
3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 23 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:561C9557

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 16/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 16/2025
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 16/2025.
Processo Administrativo nº 17/2025.
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de equipamentos para transmissão ao vivo sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Valor total máximo estimado: R$ 25.947,17 (Vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).
Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente;
4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto;
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamentos de dados;
Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 28/04/2025 às 17:00 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 29/04/2025 às 09:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O termo de referência poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 23 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:15B3AC2E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 176/2024, apresentado por **JOÃO DIRCEU DE CARVALHO** (CPF 448.436.079-91), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na

localidade da Lagoa do Município de Tijucas do Sul, contendo 3.707,20 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 23 de Abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:31DD0C38

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Aos Senhores Titulares do Domínio ou da Posse dos imóveis que confrontam com a Estrada Manoel Pereira Vale Tijucas do Sul (PR) – CEP 83.190-000

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, através da presente, **NOTIFICA E CONVOCA** os proprietários e possuidores de imóveis da região Lagoinha-Saltinho, que confrontam com a estrada Manoel Pereira do Vale, declarados de utilidade pública por meio do Decreto nº 5.314, de 18 de dezembro de 2024, que ficam convocados para firmar escritura de desapropriação amigável das referidas áreas, necessárias à implantação do Projeto de Pavimentação, contidos ao longo da estrada na sua extensão de aproximadamente 7,4 km, delimitadas individualmente cada terreno pelo referido decreto.

O segmento viário para o Projeto Executivo de Engenharia para pavimentação do trecho Lagoinha – Saltinho, tem início na interseção com a PR-281 (aproximadamente latitude 25°56’43,28” S e longitude 49°12’37,11” O) e final na Ponte sobre o Rio da Várzea (aproximadamente latitude 25°54’41,69” S e longitude 49°15’32,66” O), numa extensão de aproximadamente 7,4 km, no município de Tijucas do Sul de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital nº 053–2018 – DER/DT/DOP/SRLESTE.

O valor dos imóveis para fins de desapropriação, foram estabelecidos através de Laudo de Avaliação presente no Projeto Executivo de Engenharia para pavimentação do trecho Lagoinha – Saltinho, que se encontra disponível na prefeitura Municipal de Tijucas do Sul para consulta, que será tomado como base para a justa e prévia indenização.

O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de **30 (trinta) dias**, bem como o seu silêncio será considerado rejeição, na forma do art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 (incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).

Assim, ficam Vossas Senhorias devidamente NOTIFICADOS acerca da declaração de utilidade pública e CONVOCADOS para firmar escritura de desapropriação amigável, iniciando-se, a partir do recebimento desta notificação, a contagem do prazo - improrrogável de 30 (trinta) dias corridos - para eventual manifestação quanto a presente convocação e ao valor oferecido a título de justa indenização que, se não atendida, será objeto de desapropriação judicial.

Tijucas do Sul (PR), 23 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:536E248E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica do CMEI Pedacinho do Céu:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
1437	Cristiany Aparecida Carneiro	Professora	Coordenadora Pedagógica	26/03/2025	20%
118606	Cristiany Aparecida Carneiro	Professora	Coordenadora Pedagógica	26/03/2025	20%

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de março de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1A57BC04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5677, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta a Distribuição de Medicamentos Não Padronizados no âmbito do Município de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O Prefeito de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Distribuição de Medicamentos Não Padronizados a serem fornecidos aos Munícipes de Tijucas do Sul, conforme critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2ºSão diretrizes da Distribuição de Medicamentos Não Padronizados:
I – Fornecer os medicamentos adequados àqueles pacientes que não possuem condições financeiras de arcar com tratamento de saúde quando este exigir o uso de medicamentos não padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos – REMUME – desde que estejam contemplados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e que o paciente já tenha realizado algum tratamento prévio para a sua condição em saúde específica com medicamentos padrões do Município;
II - Contribuir com a promoção, proteção e recuperação da saúde dos cidadãos de Tijucas do Sul;

Art. 3ºA distribuição gratuita de medicamentos no âmbito do Município de Tijucas do Sul, contemplados neste Decreto, se dará com a utilização de recursos orçamentários próprios ou provenientes de transferências efetivadas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único.A dispensação dos medicamentos não padronizados dependerá de dotação orçamentária e recursos financeiros, onde a prioridade será para a aquisição dos medicamentos padronizados constantes da Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.

Art. 4°Ao Estado e à União caberão, respectivamente, o fornecimento gratuito dos medicamentos estratégicos e de alto custo, segundo procedimentos próprios.

Art. 5º Ao Município caberá o fornecimento gratuito dos medicamentos não padronizados que não se incluírem dentre as obrigações do Estado e/ou da União e que não constarem da Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, desde que estejam contemplados na Relação Nacional de Medicamentos – RENAME, mediante prévia avaliação e atendimento aos critérios estabelecidos nos artigos 6º e 7º deste Decreto, pelo requerente.

Art. 6º Ficam definidos os seguintes critérios a serem atendidos para concessão dos medicamentos não padronizados:
I – Comprovação quanto ao domicílio e residência no município de Tijucas do Sul, mediante apresentação de comprovante de residência dos últimos três meses, em nome do próprio solicitante, do ascendente ou descendente em primeiro grau ou cônjuge, cadastro no Cadastro Único com carência de inclusão de no mínimo 3 meses ou contrato de locação atual e registrado em cartório ou contrato de locação atual e com firma reconhecida em cartório;
II – Comprovação quanto à condição socioeconômica do requerente, mediante avaliação social, junto ao setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde de Tijucas do Sul; fica definido como critério socioeconômico, pacientes com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos e que comprovem uma despesa fixa que impossibilite a compra da medicação solicitada. E para pacientes que tenham renda familiar superior a 3 (três) salários mínimos, serão aptos a solicitar apenas os medicamentos com custo superior de 10% (dez por cento) da renda familiar. Somente será fornecido medicamento(s) ao requerente que comprovar não possuir condições financeiras suficientes para aquisição dos mesmos, sem que isso venha prejudicar suas condições básicas de subsistência;
III – Medicação prescrita por médico integrante da Rede Pública do SUS, contendo a CID da doença;
IV – Parecer médico justificando a impossibilidade de utilização de outro medicamento em substituição ao solicitado.

Parágrafo Único. Somente será fornecido medicamento(s) ao requerente que comprovar não possuir condições financeiras suficientes para aquisição dos mesmos, sem que isso venha prejudicar suas condições básicas de subsistência.

Art. 7° Para a concessão do(s) medicamento(s) solicitado(s), o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

• Cópia legível do comprovante de residência, conforme disposto no item I do art. 6º;
• Folha Resumo do Cadastro Único – CADUNICO (quando o paciente não tiver comprovante de renda);
• Cópia legível do RG;
• Cópia legível do CPF;
• Cópia legível do Cartão Nacional do SUS - CNS;
• Cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia de comprovante de renda (individual e familiar), tais como declaração de imposto de renda, DECORE, declaração de autônomo, holerite, nota fiscal de prestação de serviço, etc.;
• Levantamento de preço do(s) medicamento(s), através da apresentação de recibos ou notas fiscais do mesmo medicamento já adquirido anteriormente, ou um orçamento, entre outras comprovações quanto ao preço;
• Receituário médico devidamente preenchido onde conste a indicação quanto ao uso e necessidade do medicamento e CID da doença;
• Formulário Para Avaliação de Medicamento Não Padronizado já preenchido;
• Justificativa Médica para Medicamentos Não Padronizados já preenchida;
• Documento comprobatório que o Estado não fornece a medicação solicitada (negativa).

Parágrafo Único. As cópias dos documentos constantes dos itens I a VI devem ser apresentadas acompanhadas dos documentos originais para confirmação e os documentos constantes nos itens VI a XI devem ser apresentadas as vias originais.

Art. 8ºO pedido somente será analisado mediante apresentação de prescrição médica emitida por profissional da Rede Pública do SUS, acompanhada de justificativa médica para a indicação do medicamento não padronizado, devidamente preenchida em formulário padrão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O mesmo será aplicado quando a prescrição médica for de profissionais da rede do SUS, incluindo os pacientes atendidos nos serviços especializados sediados nos municípios da região metropolitana pertencentes a rede pública de saúde.

Art. 9°O recebimento, a análise e a decisão quanto ao fornecimento caberão a Comissão de Avaliação Técnica previamente nomeada e composta por Assistente Social, Farmacêutica responsável pela Farmácia do Município e Médico pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde do Município, seja ele servidor efetivo ou contratado.

Parágrafo Único. Para a garantia das informações prestadas, a Assistente Social poderá realizar estudo social ou ainda se valer das equipes de Saúde da Família para retratar a realidade histórica do paciente.

Art. 10.A Assistente Social vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Saúde, a Farmacêutica responsável pela Farmácia Básica e a Coordenadoria das Estratégias de Saúde da Família – ESF's, se encarregarão de conscientizar o corpo médico do Município, quanto a prescrição dos medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.

Art. 11. Em caso de deferimento, o fornecimento se dará por até 12 (doze) meses para medicamentos de uso contínuo e, caso não seja contínuo, terá validade pelo tempo do tratamento, não podendo ultrapassar 06 (seis) meses.

Art. 12. Após o deferimento do pedido, a Farmácia Básica encaminhará pedido de aquisição do(s) medicamento(s) não padronizado(s), cujo prazo para disponibilização dependerá dos trâmites legais para a compra junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município. Após compra e disponibilidade do medicamento, a entrega do medicamento será realizada na Farmácia Central.

Art. 13.O benefício poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo se verificada a perda de qualquer dos requisitos fixados neste Decreto, cabendo à Secretaria de Saúde realizar o acompanhamento dos beneficiários para coibir abusos e desvios de finalidade.

Art. 14. Ao Conselho Municipal de Saúde caberá a fiscalização de todas as condições deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor nesta data, e será regulamentado por protocolo e fluxograma emitido pela Secretaria de Saúde.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:14684581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5678, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Designa membros para compor a Comissão de Avaliação Tecnica para avaliação dos processos da Farmácia Solidária, conforme Decreto nº 5677/2025, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação Técnica para avaliação dos processos da Farmácia Solidária, conforme Decreto nº 5677/2025, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os membros que seguem abaixo:

• Keli Daiane Camargo Rocha – Farmacêutica
• Bruna Duarte Bueno – Assistente Social
• Adriano Pavan Rodrigues de Barros – Médico

Art. 2º Caberá aos membros acima designados realizar a avaliação técnica para a concessão dos medicamentos e caberá a fiscalização de todas as condições do Decreto 5677/2025.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C60F0D93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO N° 01/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.:02/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, sedida ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/05/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 01/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICO OU PRIVADA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE SERVIÇOS CENTRALIZADOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, ABRANGENDO TODOS OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA AUTARQUIA.

Tijucas do Sul, 23 de abril de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:FA44C336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PPREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:18/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/05/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 18/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 23 de abril de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:2F7C7905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO DE AMOSTRA - P.E. Nº 09/2025

AVISO DE APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Comissão avaliadora nomeada através do decreto n° 5474, de 2025, do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10. do termo de referência, segue com a seguinte decisão:
• BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 33.716.536/0001-67, amostras recebidas dos itens 04, 16, 19 e 31;
Item 04: reprovada;
Item 16: reprovada;
Item 19: reprovada;
Item 31: reprovada;

· SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, CNPJ Nº 00.462.400/0001-19, amostra recebida do item 51;
Item 51: reprovada;

· EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ Nº 57.142.749/0001-90, amostra recebida dos itens 52, 99 e 100.
Item 52: Aprovada;
Item 99: Aprovada;
Item 100: Aprovada;

· ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ N° 49.547.438/0001-83, amostra recebida do item 53.
Item 53: reprovada;

· ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 48.375.926/0001-98, amostra do item 18.
Item 18: não enviou amostra para o item;

· INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA, CNPJ Nº 57.589.415/0001-60, amostra recebida do item 75.
Item 75: Aprovada;

· M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ Nº 43.044.418/0001- 03, amostra item 62.
Item 72: não enviou amostra para o item;

Tijucas do Sul, 23 de abril de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D0BAC8D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 03/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DEPROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 03/2025

Despacho de revogaçãode Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 113/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura, o qual solicita a revogação do processo.

CONSIDERANDO o parecer jurídico;

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público, Dispensa n° 03/2025, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA BRUCELOSE E VACINA ANTIRRABICA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 298/2012, PARA ATENDIMENTO DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul/PR, em 23 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4338C438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETOL 27

Decreto 27/2025

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Prefeito Municipal de Tomazina em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

Decreta

Art. 1º Fica convocada a 6 ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, tendo como espaço a Câmara Municipal do Município de Tomazina.

Art. 2º O tema central da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**" e como eixos:
a) Financiamento para garantia de direitos sociais;
b) Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
c) Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
d) Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
e) Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política de Estado Brasileiro.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto e de toda a Conferencia, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.4º Formar a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que será composta pelos membros:

I – Luciane Rosa Gordia Nunes
II – Bruna Stival Do Prado
III – Paula Caroline Gomes da Silva
IV- Kelly Ticiany Richter
V – Maiara Alves da Silva

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 23 de abril de 2025.

CESAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

KELLY TICIANY RICHTER
Presidente do CMDI

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:29B084D1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 213/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 22 de abril de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **SANDRA DARCINA MARQUES DEPIZZOL**, portador(a) da matrícula de nº 1458, do Cargo de "TECNICA DE ENFERMAGEM", nomeado(a) através da Portaria de nº 241/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4C75443C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 215/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23 de abril de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **LEONILDA MARIA LEAL NASCIMENTO**, portador(a) da matrícula de nº 1428, do Cargo de "MONITORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 178/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4E50FC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025

CREDENCIAMENTO Nº 07/2025
Objeto: credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos com experiência em saúde mental com carga horária de até 10 (dez) horas semanais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, de 01 (um) médico especialista em psiquiatria/saúde mental ou médico com experiência em psiquiatria/saúde mental (Pós-graduação de 360h ou/e Cursos em Saúde Mental totalizando no mínimo 120h). A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 81.954,00 (oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).
Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 25/04/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 23 de abril de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:021822C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023

Contrato Nº 22/2023
Contratado: RORATO & MOLERO LTDA ME - CNPJ 20.214.712/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de desenvolvimento de site, manutenção e suporte técnico de: hospedagem de site, aplicativos de informática "WEB" para cadastramento de informações do processo executivo e criação e manutenção de 40 contas de e-mails para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 271,94 (duzentos e setenta eu um reais e noventa e quatro centavos) totalizando R$ 3.263,28 (três mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 24/04/2025 a 24/04/2026.

Tomazina, 23 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:57030EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 142/2023

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PLANO ENGENHARIA LTDA - CNPJ 21.602.725/0001-20**

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de meta da obra conforme processo administrativo no 85/2023.
Aumento de meta: Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 72.238,11 (Setenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e onze centavos)
Valor atualizado do Contrato: 1.824.528,71 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/04/2025
Tomada de Preços nº 07/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0D715124

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.089/2025

EDITAL Nº.089/2025
23/04/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado(a):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA LUIZA MARCHIORO	42°

Fica o(a) candidato(a) acima descrito(a) para o final da fila, conforme requerimento protocolado do(a) interessado(a).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 23 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:792CEE4A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6413/2025

Data: 23/04/2025

SÚMULA:Decreta luto oficial no município de Três Barras do Paraná – PR, em virtude do falecimento do Papa Francisco, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO **PAPA FRANCISCO** EM DATA DE 21/04/2025, CONSIDERANDO OS INESTIMÁVEIS TRABALHOS DEDICADOS AO POVO DO MUNDO INTEIRO,

EM ESPECIAL O DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NO DECORRER DE SUA VIDA E PAPADO, CONSIDERANDO FINALMENTE, QUE É DEVER DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL RENDER JUSTAS HOMENAGENS ÀQUELES QUE COM O SEU TRABALHO, SUA DEDICAÇÃO CONTRIBUIRAM PARA O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado**LUTO OFICIAL**de 07 (sete) dias no município de Três Barras do Paraná, em virtude do falecimento do **Papa Francisco.**

Parágrafo único. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos do Município.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná - PR, 23 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9AC09E45

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6414/2025

Data 23/04/2025

SÚMULA- Nomeia Comissão Especial como equipe técnica, para a elaboração do Plano Municipal de Arborização do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÂO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º- Ficam nomeados os senhores (as), abaixo relacionados (as) como equipe técnica, para a elaboração do Plano Municipal de Arborização do Município, em conjunto com a empresa Prática Assessoria e Gerenciamento de Projetos Ltda., contrato administrativo nº 66/2025.

Nome	Cargo
Alice Cristiane Guimarães Zancheta	Presidente
Marlete Dal Magro	Membro
Maria Cristina Gusso	Membro
Jean Carlos de Lima	Membro
Sérgio de Souza	Membro
Cristian Ludwig	Membro

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 23 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:154D22AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6415/2025

Data: 23/04/2025

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Educação do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra ao Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2023, de 01 (um) Professor de Apoio Educacional Especializado/ professor de comunicação alternativa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0060C39C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6416/2025

DATA 23/04/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria Municipal de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.39 (401) (000)	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	40.000,00

Total.....R$ 40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.03	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
185410016.2.061000	Gestão dos Resíduos Sólidos e Recicláveis	
3.1.90.11 (577) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	40.000,00

Total.....R$ 40.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:99BF3C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais, Aquisição de UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, COLETE, JALECO, PIJAMA CIRURGICO, MACACÃO MECÂNICO E JAQUETA) E BOLSAS, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 77.753,56 (Setenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais com cinquenta e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/05/2025 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 13/05/2025 às 08 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 25/04/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 23 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D2E1C297

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 268 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Temporário(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada do cargo temporário de *EDUCADOR(A) INFANTIL*, o(a) senhor(a) **ELIANE FERNANDES DE PAULA LUCENA**, portador(a) da CI/RG nº 50.***.***-7 SSP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº nº 072.xxx.xxx-69, matrícula 1375, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, em decorrência do seu pedido expresso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de abril de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A267F111

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 269 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE** o(a) senhor(a) **ELVIS LENO LEITE OUYAMA** , portador(a) da CI/RG. nº 2.XXX.XX6 SESP/DF, inscrito(a) sob o CPF/MF 007.XXX.XXX-10, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 21 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de abril de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:480ED159

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 270 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE** o(a) senhor(a) **DANIELE MIRANDA SILVA** , portador(a) da CI/RG. nº 14.XXX.XXX-3 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 146.XXX.XXX-02, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 21 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de abril de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FC648675

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 271 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Concede Auxilio Doença à Servidor(a) Municipal, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido por 30 (trinta) dias de Auxilio Doença para servidor(a) **ISABEL SILVA DE SOUZA,** Matrícula nº 566, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF nº 036.xxx.xxx-70 SESP/PR, a contar de 11/04/2025 findando em 10/05/2025, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de abril de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7BBA5453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 402/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 22 de abril de 2025, a servidora Elisangela Aparecida Vaz da Silva, inscrita no CPF nº 056.383.319-05, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Tratamento Fora do Domicilio, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:54788217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 401/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora Kelly Aparecida de Lima, ocupante do cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 05 de maio de 2025 a 19 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria terá efeito desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6A6F134E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 400/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Sonia Mara da Aparecida Pereira, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 05 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025, os quais foram cassados através da portaria nº 98/2025.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 07(sete) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria, os quais foram cassados pela portaria nº 98/2025.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:71248CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 399/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores para termo de cooperação, que celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Turvo com o objetivo de viabilizar a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo:
Gestor: Flavio Luiz de Oliveira, Secretário de Agricultura e Pecuária.
Fiscal: Gean Pereira Carriel, Diretor do Departamento de Gestão de Frotas.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E7DC34EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 18/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Termo de Fomento – Acordo de Cooperação Técnica N˚ 18/2025 - Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de

Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO EDITE CORDEIRO MARQUES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob o nº 79.321.709/0001-49, com sede na Rua José Antunes Moreira, neste ato representada por seu presidente Sra. Valdete Inês Garcia de Almeida, portador do CPF nº 033.432.339-86 - **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para pagamento de taxas de inscrição e alimentação, dos participantes nas etapas do Campeonato Paranaense de Tênis de Mesa 2025, conforme plano de trabalho – **Prazo de Vigência:** O presente Termo de Fomento terá vigência compreendida entre 23/04/2025 e término 22/04/2026 - **Valor global:** R$ 16.200,00 (dezesseis mil, e duzentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:77B2310A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1.020/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para realizar repasse de valores referente ao fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores do poder executivo, legislativo e do fundo de previdência do município de turvo, de acordo com a Lei 02/2025, por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, localizados no município de Turvo/PR, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 2, em favor da **LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (CNPJ Nº 09.417.323/0001-50)** pelo valor global R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:63A1BD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TURVO/PR

INSCRIÇÃO N° 02/2025

A entidade "Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR", pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº42, em Curitiba/PR e Escritório Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.610.591/0023-96, lotado na Rua Capitão Rocha, n° 2075 – Centro – Guarapuava-PR, é inscrita neste Conselho, juntamente com o Programa Socioaprendizagem- Modalidade EaD, a partir da presente data.
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s), programa(s), projeto(s), benefício(s) socioassistenciais:
Promove o atendimento de jovens e adolescentes encaminhados pelas redes socioassistenciais do município de Turvo, por meio de programas e projetos, com o intuito de oferecer oportunidades de qualificação profissional, bem como de fortalecimento de vínculos, através do programa de socioaprendizagem-Modalidade EaD.
A presente inscrição tem validade até 30 de abril de 2026.

Turvo, 14 de abril de 2025.

MICHELI JOHAN FIGUEIREDO
Presidente do CMAS de Turvo/PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:29A30392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025

Contrato Administrativo nº 50/2025 – pregão eletrônico n° 24/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.417.323/0001-50, com sede localizada na Rua Blumenau, 178 – loja 02 – América, Joinville/SC, CEP 89204-250, neste ato representada por Suely Garcia Resende, portador da cédula de identidade Nº 37994756 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 132.483.878-74– **Objeto:** contratação de empresa especializada para realizar repasse de valores referente ao fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores do poder executivo, legislativo e do fundo de previdência do município de turvo, de acordo com o lei 02/2025, por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, localizados no município de turvo/pr– **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses contados do(a) 23/04/2025 a 22/04/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**- Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:EA86642B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	

28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1256	00910-CONVÊNIO ESTADUAL 73/2023 -SECID - SEDU - CONSTRUÇAO CENTRO CULTURA	2.400,00
	TOTAL	**2.400,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:
§ 1º Do superavit financeiro do exercício anterior de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 2.309,37** (dois mil, trezentos e nove reais e trinta e sete centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00910	CONVÊNIO ESTADUAL 73/2023 -SECID - SEDU - CONSTRUÇAO CENTRO CULTURA	2.309,37
	TOTAL	**2.309,37**

§ 2º Do excesso de arrecadação do exercício vigente de fontes vinculadas no valor de **R$ 90,63** (noventa reais e sessenta e três centavos), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Fonte-Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.77.00.00.00.00	00910-CONVÊNIO ESTADUAL 73/2023 - SECID - SEDU - CONSTRUÇAO CENTRO CULTURA	90,63
	TOTAL	**90,63**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C00882E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes e materiais psicológicos e pedagógicos para atender a demanda do centro pedagógico, psicopedagógico e assistencial – setor de educação especial.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 09 de maio de 2025.
Início da Sessão: 09 de maio de 2025 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 13.397,40 (treze mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de abril de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:4CCF9C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para realização, operacionalização multiplataforma e suporte de leilão público de bens inservíveis.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 13 de maio de 2025.
Início da Sessão: 13 de maio de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:8B7F4249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 22/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 2.735/2025 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 23/04/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: BELLA SUL TRAVEL GROUP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ N° 04.429.567/0001-83)

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pacote de passagens para participação de articulações políticas junto a deputados e senadores nos dias 23 e 24 de abril de 2025 em Brasília afim de pleitear recursos financeiros para o município.

Valor: R$ 4.473,86 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria apresentou como justificativa: - O Prefeito realizará deslocamento oficial à cidade de Brasília-DF, com saída na madrugada do dia 23 de abril de 2025 e retorno previsto para o dia 24 de abril de 2025, com a finalidade de participar de articulações políticas junto a deputados federais e senadores.
A presente viagem é motivada pela abertura do prazo, conforme Ofício Circular nº 45/2025 – GAB/SEPAR/SRI/PR, da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, que estabelece o período de 16 a 30 de abril de 2025 para indicação de beneficiários, objetos (transferências especiais) e definição de ordem de prioridade nas emendas individuais no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP).
A participação do Chefe do Executivo Municipal é essencial para reforçar as demandas do município, acompanhar o andamento dos projetos e pleitear recursos financeiros por meio de emendas parlamentares, além de fortalecer parcerias institucionais estratégicas.
Tais ações são fundamentais para viabilizar investimentos em áreas prioritárias como saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento social, garantindo melhorias efetivas na qualidade de vida da população e impulsionando o crescimento do município.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 22/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 23 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:8CF0B51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 22/2025, cujo objeto visa a Contratação direta das empresa **ELLA SUL TRAVEL GROUP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ N° 04.429.567/0001-83)** mediante dispensa de licitação, fornecimento de pacote de passagens para participação de articulações políticas junto a deputados e senadores nos dias 23 e 24 de abril de 2025 em Brasília afim de pleitear recursos financeiros para o município, no valor total de R$ 4.473,86 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em fase das exigencias previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 23 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2255B1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 507/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os servidores sem ônus, identificados abaixo:

PRESIDENTE:

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS

MEMBROS:

ANELIZE MAGUELNISKI
ROSANA DE LIMA OLIVEIRA

Art. 2º A comissão realizará o recebimento, avaliação e análise da documentação referente ao CREDENCIAMENTOde estabelecimentos de saúde para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E08FB3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 510/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 9/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, referente ao relatado no **Processo protocolado sob nº 2889/2025**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C6E983EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 511/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2025 – Processo n.º 19/2025.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 99, apartamento 07, bairro São Basílio Magno, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 3/2025.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal Substituto:	Carlos Fernando Jacyntho – CPF n.º 027.120.279-30.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:62695BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 508/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0110671**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:819ECD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 260/2025

Súmula: Convocar a 2ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de União da Vitória – Estado do Paraná.

ARY CARNEIRO JUNIOR,Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 15 de dezembro de 2023, que decidiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá no ano de 2025;
CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 132 do Ministério das Mulheres, de 19 de dezembro de 2024, que definiu o mês de setembro de 2025 para a realização da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, na cidade de Brasília - DF;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher que definiu a temática, o calendário e a composição da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres;
Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002/2025 – SEMIPI-PR/CEDM-PR Convoca a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

D E C R E T A:

Art. 1º. Convocar a 2ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de União da Vitória – Estado do Paraná**,** realizar-se-á na data de 07 de maio de 2025, com início às 13h00 e termino às 17h30, no Centro de Convivência da Terceira Idade de União da Vitória, localizada na Rua José Pioli, nº 546, Bairro Panorama- União da Vitória, com o tema "**As mulheres, os Territórios e as Cidades".**
Art. 2º. Para as despesas decorrentes da realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de União da Vitoria, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:027E983F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 261/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Colocação	Nome	Data
13º	**ROMILDA DANIELE DE OLIVEIRA LITWINSKI**	**22/04/2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9879E8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 262/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Colocação	Nome	Data
16º	**TAINA ANDRIELE MENDES UTZIG**	**17/04/2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*

Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:25172AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 263/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA

Colocação	Nome	Data
353º	**RAFAELA THAIS MORANDI**	**10/04/2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:343E1860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 264/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Colocação	Nome	Data
10º	**INES ZELIA BIANCHINI**	**14/04/2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:80D7601D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 265/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA

Colocação	Nome	Data
357º	**ELIANE HOFF TRENTIN**	**23/04/2025**
365º	**ELIZA FRANCIELE PADILHA**	**23/04/2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4FE34FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 266/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022,** constante na **PORTARIA Nº 562/2022**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	PASSANDO O TOTAL DE VAGAS NO EDITAL PARA:	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	**6**	**40h**
Professor	**290**	**20h**
Professor de Educação Física	**12**	**20h**
Psicólogo I	**5**	**40h**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:348651DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2025 AO CONTRATO N.º 5/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 – PROCESSO Nº 38/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de casa de repouso especializada para acolhimento de uma pessoa do sexo masculino, para atendimento da determinação judicial da 2ª Vara Cível de União da Vitória - Processo nº 0002460-33.2022.8.16.0174.*
CONTRATADO: PAMELA PASSOS OLIVEIRA - CASA DE REPOUSO – CNPJ Nº 41.126.692/0001-04.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 5/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 16/04/2025 e a terminar em 15/04/2026.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Termo de Contrato n.º 5/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 37.490,64 (Trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 3.124,22 (Três mil cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107º da Lei Federal n.º 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E4270A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2025 AO CONTRATO N.º 5/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 – PROCESSO Nº 9/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação do imóvel localizado na Rua Nilo Eugênio dos Reis, nº 85, esquina com a Rua Capitão João Ricardo Kirke, nº 85, sala nº 02, Bairro São Cristovão, União da Vitória – PR, com área de 77,77 m². (Funcionamento da Farmácia Municipal do Distrito de São Cristóvão).*
CONTRATADO: PAULO IVAN PERDUN LTDA – CNPJ Nº 14.135.078/0001-28.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 5/2023 fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, a iniciar 24/04/2025 e a terminar em 23/01/2026, ou até que o Município disponha de local próprio para a realização dos atendimentos.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 5/2023, para a prorrogação de 09 (nove) meses, o valor total de R$ 14.296,32 (Quatorze mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 1.588,48 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4E9F53AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 516/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 331/2025, referente a substituição de membro em Comissão de Sindicância

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DD8EEB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 517/2025

Substitui membro da Comissão Permanente de Processo de Sindicância

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus, o servidor **EDSON ANTONIO OLENIK**, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, na função de Presidente, **especificamente no âmbito do Processo n.º 0036.0114320**, em substituição à servidora Júlia Aliot da Costa Ilkiu, por motivo de impedimento declarado através do Memorando n. 01/2025 pela Presidente da Comissão Sindicante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se. Registre-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B747CC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: Atribui temporariamente as competências inerentes ao cargo de Procurador Jurídico ao ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal de Vitorino e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Vanderson Junior Echer**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam atribuídas temporariamente ao Assessor Jurídico as competências listadas no anexo II na Lei nº 2030 de 10 de maio de 2023, inerentes ao cargo de Procurador Jurídico, durante o período de férias e afastamento deste.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:2CE9C4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 128, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Portaria 128, de 23 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa - ALEP, Casa

Civil do Governo do Estado, Tribunal de Contas – TCE, Secretaria de Saúde – SESA e a Defesa Civil do Estado, em Curitiba/PR, nos dias 23 a 25 de abril de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 23 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:165604C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 129, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Portaria 129, de 23 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 85/2025, protocolo 2455/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 16 de abril de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6D5BCC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 130, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Portaria 130, de 23 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 86/2025, protocolo n. º 2457/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 22 de abril de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5EA05C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 131, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Portaria 131, de 23 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Diana Maria Da Silva Paz – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimentos de diária n.º 87 e 89/2025, protocolos n. º 2458/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 21 de abril de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5FD06B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 132, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Portaria 132, de 23 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 88/2025, protocolo 2459/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Londrina/PR, no dia 22 de abril de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E2287AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 133, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Portaria 133, de 23 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Iara Rech Miranda Goncalves – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimentos de diárias nº. 90 e 92/2025, protocolos nº. 2460 e 2474/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 22 de abril de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:18A1091E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 134, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Portaria 134, de 23 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n. º 91/2025, protocolo 2461/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 21 de abril de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:373FB363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 136, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Portaria 136, de 23 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores Alexandre Copoani – Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura e Fernando Sinhorini – Gerente de Licitações e Contratos, para reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa - ALEP, Casa Civil do Governo do Estado, Tribunal de Contas – TCE, Secretaria de Saúde – SESA e a Defesa Civil do Estado, em Curitiba/PR, nos dias 23 a 25 de abril de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 23 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:90583451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.873, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Decreto 5.873, de 23 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos,

DECRETA

Art. 1º - Fica investido na Função Gratificada FG/SS-09, a servidora Fabiana Maria Boastik, portadora do CPF nº. 100.224.xxx-xx, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022;
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:562C1C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.874, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Decreto 5.874, de 23 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu a gratificação por atividade penosa, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a sua concessão;
Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, através do protocolo interno nº. 2486/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído o Adicional pelo exercício de atividade penosa, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme previsto nos Artigos70 e 71 da Lei 478/94 e suas alterações, ao servidor Henrique Vinicios da Silva Rodrigues, portador do CPF/MF nº. 085.381.xxx-xx, servidor efetivo investido no cargo de Agente de Apoio Operacional;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2025;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F2C22914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.875, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Decreto 5.875, de 23 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Isadora Folgassa da Silva, portadora do CPF/MF n.° 098.249.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica Administrativa, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E2EFB1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.876, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Decreto 5.876, de 23 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Thainna Gabryella de Lima Gelaski, portadora do CPF/MF n.° 111.785.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor 40 horas, junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:7557B6DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relatório de Acompanhamento da Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal.
Em 25 de fevereiro de 2025, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com início às 14:00 horas, atendendo ao parágrafo 4º do art. 9º da LC 101/2000 foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos resultados obtidos no 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024.

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Artigo 9.º, § 4.º da LRF
3º Quadrimestre/2024

– EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
– RECEITA REALIZADA

RECEITAS	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	**ATUALIZADA**	**NO QUADRIM**	**ACUM ANO**
RECEITAS CORRENTES	**62.111.909,15**	**22.533.163,09**	**65.016.095,52**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	4.218.400,00	1.685.217,51	4.445.717,09
Contribuições	419.400,00	173.490,05	574.169,53
Receita Patrimonial	1.170.631,40	633.152,06	1.791.203,67
Receita de Serviços	341.000,00	31.874,79	122.864,36
Transferências Correntes	55.873.077,75	19.977.400,02	57.981.133,43
Outras Receitas Correntes	89.400,00	32.028,66	101.007,44
RECEITAS DE CAPITAL	**13.324.493,85**	**6.535.577,80**	**10.109.281,59**
Operações de Credito	6.000.000,00	4.000.000,00	6.000.000,00
Alienação de Bens	569.930,30	-	636.900,00
Transferencias de Capital	6.754.563,55	2.535.577,80	3.472.381,59
TOTAL RECEITAS	**75.436.403,00**	**29.068.740,89**	**75.125.377,11**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**8.422.790,00**	**2.989.901,72**	**8.763.684,60**
(-) Dedução Fundeb e Outras	8.422.790,00	2.989.901,72	8.763.684,60
RECEITA LÍQUIDA	**67.013.613,00**	**26.078.839,17**	**66.361.692,51**

– PRINCIPAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA LÍQUIDA ATE 31/12/2024	PERCENTUAL SOBRE A RECEITA LÍQUIDA
CORRENTES	**56.252.410,92**	**84,77**
Cota Parte do ICMS	19.821.314,24	29,87
Cota Parte do FPM	15.742.760,76	23,72
Transferências do FUNDEB	6.319.863,37	9,52
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	2.722.492,48	4,10
Royalts Hidricos	2.191.324,53	3,30
Outras Correntes	9.454.655,54	14,25
CAPITAL	**10.109.281,59**	**15,23**
Alienação de Bens	636.900,00	0,96
Transferências de Capital	3.472.381,59	5,23
Operações de Crédito	6.000.000,00	9,04
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	**66.361.692,51**	**100,00**

– DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS			RESTOS A PG
DESCRIÇÃO	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	NAO PROCESS
CORRENTES	**60.888.136,45**	**54.680.906,82**	**53.329.988,31**	**53.275.741,09**	**900.858,57**
Pessoal e Enc Sociais	31.390.674,79	28.580.817,79	28.580.517,79	28.580.817,79	
Juros e Enc da Dívida	237.000,00	230.903,94	230.903,94	230.903,94	
Outras Desp Correntes	29.260.461,66	25.869.185,09	24.518.566,58	24.464.019,36	900.858,57
DE CAPITAL	**21.424.387,68**	**19.658.358,29**	**5.915.202,55**	**5.903.212,55**	**747.319,20**
Investimentos	21.372.387,68	19.615.339,96	5.872.184,22	5.860.194,22	747.319,20
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida	52.000,00	43.018,33	43.018,33	43.018,33	
RES CONTINGÊNCIA	**10.000,00**		-	-	-
DESP INTRAORÇAM					
TOTAL	**82.322.524,13**	**74.339.265,11**	**59.245.190,86**	**59.178.953,64**	**1.648.177,77**
DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023				**15.308.911,13**	

– SUPERÁVIT DE 2023 UTILIZADO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS:

SUPERÁVIT	VALORES APURADOS	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	NO ANO DE 2023	NO ANO DE 2024
Recursos Livres	4.881.598,25	4.879.237,25
Recursos Saúde 15%	1.863.709,43	1.863.709,43
Recursos Vinculados - Outros	9.015.819,33	8.565.964,45
Recursos Vinculados Legislativo		
TOTAL	**15.761.127,01**	**15.308.911,13**

– RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO:

DESCRIÇÃO	PREVISÃO		EXECUÇÃO	
RECEITAS E DESPESAS	INICIAL LDO/LOA	ATUALIZADA	NO QUADRIM	NO ANO
Receitas Correntes	58.613.452,00	62.111.909,15	22.533.163,09	65.016.095,52
Receitas de Capital	4.000,00	13.324.493,85	6.535.577,80	10.109.281,59
(-) Deduções da Receita	8.332.390,00	8.422.790,00	2.989.901,72	8.763.684,60
TOTAL RECEITAS (A)	**50.285.062,00**	**67.013.613,00**	**26.078.839,17**	**66.361.692,51**
Despesas Correntes	48.645.304,75	60.888.136,45	21.817.910,48	54.680.906,82
Despesas de Capital	1.129.757,25	21.424.387,68	5.421.555,66	19.658.358,29
Reserva de Contingência	510.000,00	10.000,00	-	-
TOTAL DESPESAS (B)	**50.285.062,00**	**82.322.524,13**	**27.239.466,14**	**74.339.265,11**
RESULTADO ORÇAM (A-B)			**-1.160.626,97**	**-7.977.572,60**

Para o cálculo do Resultado Orçamentário, nos dois primeiros quadrimestres do exercício financeiro, considera-se como despesa executada a despesa liquidada no período. No último quadrimestre do exercício financeiro considera-se como despesa executada no quadrimestre e no ano, a despesa liquidada mais os empenhos inscritos em restos a pagar não processados. O resultado negativo de R$ 7.977.572,60, apurado na tabela do ítem1.5 indica que o município teve um déficit na execução orçamentária ao final do Terceiro Quadrimestre do ano de 2024, ou seja, a arrecadação de receitas foi menor que o valor da despesa executada no período.

– ANÁLISE DAS METAS FISCAIS:

– QUADRO GERAL DAS METAS FISCAIS ANUAIS PARA 2024 CONFORME LDO:

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	METAS FIXADAS – LDO (A)	REALIZADO ATÉ 31/12/2023 (B)	DIFERENÇA (B-A)
01 – Receitas Líquidas	50.285.062,00	66.361.692,51	16.076.630,51
02 - Despesas	50.285.062,00	74.339.265,11	24.054.203,11
03 – Resultado Primário	-19.095.300,00	-2.493.915,40	16.601.384,60
04 – Divida Consolidada	6.732.500,00	6.773.467,93	40.967,93
05 – Disponib de Caixa Líquida	1.000.000,00	23.102.333,58	22.102.333,58
06 – Dívida Cons. Líquida	5.732.500,00	-16.328.865,65	-22.061.365,65
07 – Resultado Nominal	-22.532.715,12	-471.349,17	22.061.365,95
08 - Receita Corrente Líquida	50.281.062,00	56.252.410,92	5.971.348,92

– AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITAS:

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ARRECADAÇÃO		
DESCRIÇÃO	LDO/LOA 2021 (A)	NO QUADRIM (B)	ACUM ANO (C)	% (C/Ax100)
RECEITAS CORRENTES	**58.613.452,00**	**22.533.163,09**	**65.016.095,52**	**110,92**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	3.628.400,00	1.685.217,51	4.445.717,09	122,53
Contribuições	419.400,00	173.490,05	574.169,53	136,90
Receita Patrimonial	752.300,00	633.152,06	1.791.203,67	238,10
Receita de Serviços	341.000,00	31.874,79	122.864,36	36,03
Transferências Correntes	53.382.952,00	19.977.400,02	57.981.133,43	108,61
Outras Receitas Correntes	89.400,00	32.028,66	101.007,44	112,98
RECEITAS DE CAPITAL	**4.000,00**	**6.535.577,80**	**10.109.281,59**	**86.810**
Operações de Credito	-	4.000.000,00	6.000.000,00	-
Alienação de Bens	-	-	636.900,00	-
Transferencias de Capital	4.000,00	2.535.577,80	3.472.381,59	86.810
			-	
TOTAL RECEITAS	**58.617.452,00**	**29.068.740,89**	**75.125.377,11**	**128,16**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**8.332.390,00**	**2.989.901,72**	**8.763.684,60**	**105,18**
(-) Dedução Fundeb e Outras	8.332.390,00	2.989.901,72	8.763.684,60	105,18
			-	
RECEITA LÍQUIDA	**50.285.062,00**	**26.078.839,17**	**66.361.692,51**	**131,97**

– AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESPESAS:

DESCRIÇÃO	INICIAL LDO/LOA (A)	EXECUTADA (B)	% (B/Ax100)
CORRENTES	**48.645.304,75**	**54.680.906,82**	**112,41**
Pessoal e Encargos Sociais	29.604.141,00	28.580.817,79	96,54
Juros e Encargos da Dívida	86.000,00	230.903,94	268,49
Outras Despesas Correntes	18.955.163,75	25.869.185,09	136,48
DE CAPITAL	**1.129.757,25**	**19.658.358,29**	**1.740,05**
Investimentos	1.018.757,25	19.615.339,96	1.925,42
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	111.000,00	43.018,33	38,76
RES CONTINGÊNCIA	**510.000,00**	-	-
DESP INTRAORÇAM	-		
TOTAL	**50.285.062,00**	**74.339.265,11**	**147,84**

Fazendo uma análise do comportamento das receitas até o final do terceiro quadrimestre de 2024, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida na Programação Financeira da Receita Mensal (Decreto 168/2023), constata-se que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes Líquidas da ordem de 11,88%. Essa arrecadação a maior do que estava estimado na Programação Financeira Mensal para o período até o fim do terceiro quadrimestre de 2024, foi gerada principalmente pelas receitas de Rendimentos Bancários, da Cota-Parte do FPM e pelas Transferências do FUNDEB. Conforme demonstrado na tabela 1.2, e levando em consideração a arrecadação líquida de receitas ao final do terceiro quadrimestre, contata-se que as maiores receitas do Município são oriundas da arrecadação da Cota Parte do ICMS (29,87%), da Cota Parte do FPM (23,72%), e das Transferências do FUNDEB (9,52%).

Em relação às despesas, até o final do terceiro quadrimestre de 2024 o Município abriu R$ 15.308.911,13 em créditos orçamentários adicionais com recursos vindos do superávit financeiro de 2023 (tabela 1.4), e a execução das despesas ficou 47,84% acima do valor inicial fixado na LDO/LOA 2024. Ressaltamos que considera-se despesa executada no período conforme demonstrado na tabela 1.3, a despesa liquidada mais os empenhos inscritos em restos a pagar não processados.

– DÍVIDA CONSOLIDADA:

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA EM 31/12/2024			
CONTRATO	**TIPO DÍVIDA**	**CREDOR**	**SALDO DEVEDOR**
Contrato CEF 0412.927-10/2013	Operação de Crédito	Caixa Economica Federal	773.467,93
Contrato CEF/FINISA 0612861-86	Operação de Crédito	Caixa Economica Federal	6.000.000,00
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA			**6.773.467,93**
(-) Disponibilidade de caixa	23.102.333,58		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	**-16.328.865,65**		

A dívida consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios, precatórios judiciais, entre outros.

– RESULTADO PRIMÁRIO (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024	
CÁLCULO DA RECEITA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (A)	**66.361.692,51**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS (B)	**7.786.875,84**
Remuneração Depósitos Bancários	1.786.875,84
Operações de Crédito	6.000.000,00
Amortização de Empréstimos	-
Alienação de Investimentos	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (C) = (A-B)	**58.574.816,67**
CÁLCULO DA DESPESA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA (D)	**59.178.953,64**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (E)	**559.322,97**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS PAGOS (F)	**1.604.377,73**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS (G)	**273.922,27**
Juros e Encargos da Dívida	230.903,94
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	
Aquisição de Título de Capital já integralizado	-
Aquisição de Título de Crédito	-
Amortização da Dívida	43.018,33
DESPESAS PRIMÁRIAS (H) = (D+E+F-G)	**61.068.732,07**
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (I) = (C-H)	**-2.493.915,40**
Meta de Resultado Primário Fixado na LDO para 2024	**-19.095.300,00**

O resultado primário, por meio da metodologia “Acima da Linha”, representa a diferença entre a receita primária total arrecadada e a despesa primária total paga do Município no período de referência. O Resultado Primário NEGATIVO de R$ 2.493.915,40, apurado até o final do terceiro quadrimestre indica que o Município teve menos receitas primarias arrecadadas do que despesas primárias pagas no período.

– RESULTADO NOMINAL (CÁLCULO ABAIXO DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL – ABAIXO DA LINHA	
Dívida Consolidada Líquida (DCL) em 31/12/2023 (A)	-16.800.215,12
Dívida Consolidada Líquida (DCL) em 31/12/2024 (B)	-16.328.865,65
RESULTADO NOMINAL = A - B	**-471.349,47**
Meta de Resultado Nominal Fixado na LDO para 2024	-22.532.715,12

O resultado nominal negativo apurado até o final do terceiro quadrimestre, conforme o quadro acima, indica que houve um aumento de R$ 471.349,47, no valor da Dívida Consolidada Líquida em relação ao valor de 31/12/2023.

– RESULTADO FINANCEIRO EM 31/12/2024:

CÁLCULO DO RESULTADO FINANCEIRO	VALORES APURADOS

	ATÉ 31/12/2024
(+) ATIVO FINANCEIRO	
Valores numerários e créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária (disponibilidade de caixa/banco).	**23.225.504,20**
(-) PASSIVO FINANCEIRO	
Dívida fundada e outros compromissos exigíveis que tenham tido execução orçamentária iniciada e estejam pendentes de pagamento (empenhos a pagar).	**15.224.006,87**
RESULTADO FINANCEIRO	**8.001.497,33**

O Demonstrativo acima indica que houve um resultado financeiro positivo de R$ 8.001.497,33 até o final do Terceiro quadrimestre de 2024. Os valores de superávit financeiro apurados ao final de um ano podem ser utilizados para a abertura de créditos adicionais na LOA do ano subsequente.

– RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL **VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES**		
	3 QUADRIM DE 2024	**3 QUADRIM DE 2023**
Receita Corrente Líquida – (A)	56.252.410,92	53.665.410,86
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, $ 1º, da CF) – (B)	230.000,00	-
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento – (C) = A - B	**56.022.410,92**	**53.665.410,86**
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166-A, $ 16, da CF) –(D)		634.008,00
Transfêrencias da União relativass a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às edemias (CF, art. 198, §11) -	592.408,00	-
RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal – (E) = C - D	**55.430.002,92**	**53.031.402,86**

CUMPRIMENTO DO ART. 167-A DA CF

CÁLCULO DO RESULTADO FINANCEIRO	**VALORES EM R$**
RCL ULTIMOS 12 MESES (A)	56.252.410,92
DESPESAS CORRENTES LIQUIDADAS ULTIMOS 12 MESES (B)	53.330.288,31
DESPESAS CORRENTES INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (C)	1.350.618,51
TOTAL DESPESA EXECUTADA ULTIMOS 12 MESES D = (B + C)	**54.680.906,82**
RELAÇÃO DESPESA/RECEITA E = D/A	**97,21%**

A Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município, deduzidos os valores repassados para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita. O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias concedidas pelo Município.
Em relação à Receita Corrente Líquida acumulada dos últimos 12 meses, é importante ressaltar que o valor inicialmente estimado para o ano de 2024 através da programação da LDO/LOA foi de R$ 50.281.062,00, ou seja, uma previsão inicial de queda de 6,30% em relação ao que havia sido atingido ao final do ano de 2023 (R$ 53.665.410,86). Essa queda na previsão de arrecadação de Receitas Correntes para o ano de 2024 foi gerada principalmente pela redução do índice de participação do município na arrecadação da Cota-Parte do ICMS calculado e divulgado pela SEFA- PR ao final do ano de 2023 (-15,30%). Contudo, para o período até o final do terceiro quadrimestre, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida inicialmente na Programação da LDO/LOA 2024, constatamos que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes Líquidas da ordem de 11,88%.

– OUTROS ÍNDICES E LIMITES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER EXECUTIVO*		
APURADO EM 31/12/2024	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
46,62%	51,30%	54,00%

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER LEGISLATIVO*		
APURADO EM 31/12/2024	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
2,89%	5,70%	6,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	
APURADO EM 31/12/2024	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
22,96%	15,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	
APURADO EM 31/12/2024	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
30,70%	25,00%

* Índices calculados pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional.
Quanto aos outros índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado no item 5.0, o índice de Despesa com Pessoal está abaixo do limite máximo estabelecido, tanto para o Poder Executivo como para o Poder Legislativo, e os índices de Despesa com Educação e com Saúde ficaram acima dos percentuais mínimos exigidos pela legislação. Em relação ao índice de despesa com pessoal, o Poder Executivo Municipal conseguiu baixar de 48,93% atingido em 31/12/2023 para 46,62% em 31/12/2024. Os fatores que contribuíram para a baixa no índice foram o aumento da RCL e principalmente a diminuição da alíquota patronal do INSS de 20% para 8% que beneficiou todos os municípios com até 156,2 mil habitantes (Lei 14.784/2023 – desoneração da folha de pagamento). No início do ano de 2024 o Poder Executivo Municipal recebeu um alerta do Tribunal de Contas do Paraná devido ao fato de que o índice de despesa com pessoal encerrou o segundo semestre de 2024 acima de 48,60%.

6.0 – CONCLUSÕES FINAIS:
Da análise das informações expostas e dos números apresentados nos demonstrativos constantes no presente relatório concluímos que, em relação à realização de receitas correntes líquidas o Município arrecadou R$ 2.587.000,06, a mais do que foi arrecadado no mesmo período do ano de 2023 (4,82% de aumento). Constata-se também que o Município conseguiu arrecadar receitas correntes na ordem de 11,88% acima do que foi estimado inicialmente na LOA 2024 e na Programação Financeira da Receita Mensal (Decreto 168/2023). Em relação as despesas o Município utilizou-se principalmente do superávit financeiro de 2023 para executar despesas acima do valor da receita arrecadada no período, e, com isso apurou

DÉFICIT no Resultado Orçamentário e também no Resultado Primário. Quanto às Metas Fiscais fixadas para o Município na LDO e demais índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal conclui- se que os resultados atingidos até o final do rerceiro quadrimestre de 2024 cumprem o que está estabelecido na legislação pertinente.
Diante do exposto reconhecemos o esforço da Administração Municipal para atingir as metas programadas para o 3º Quadrimestre do Exercício de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

Comissão de Finanças e Orçamento

EDELVAN LAZARE
Presidente

Membros:

JOÃO PEDRO HARTMANN

DELCI BAZZANELLA NATH

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:ADF345C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
13/2025	PE	07/2025	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14/04/2025	12 MESES	R$ 89.890,00	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:54.697.232/0001-70
14/2025	PE	11/2025	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA	14/04/2025	12 MESES	R$ 242.000,00	VERITA VEICULOS LTDA CNPJ:83.528.232/0004-97
15/2025	CE	03/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DA RUA PRINCIPAL DA LOCALIDADE DE PAVÃO GRANDE, NO ACESSO DA IGREJA DA COMUNIDADE	16/04/2025	12 MESES	271.999,99	VHL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ:42.383.006/0001-35
16/2025	DL	08/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO	22/04/2025	12 MESES	R$ 29.250,00	LF SISTEMAS LTDA CNPJ:46.777.506/0001-02

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:DD2268E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025						
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025						
DETENTOR: ALISSON A. PALUSKI LOCACOES DE TENDAS						
CNPJ: 18.864.987/0001-58						
TELEFONE: (41) 99280-9555						
E-MAIL: alissonpaluski@hotmail.com						
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025						
VIGÊNCIA: 22/04/2026						
Lote	**Item**	**Unidade**	**Qtde**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**
1	1	UND	35	Locação de tenda estilo marquise ou pavilhão nas dimensões de 10x20 metros com serviço de montagem e desmontagem incluindo transporte em lona branca, anti chamas com estrutura central de 5m e laterais de 2,5m afixada no solo com buchas expansivas ou estacas.	PRÓPRIA	R$ 1.550,00

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:2AE9B08A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 157, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 157, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços e contratos, os servidores abaixo, conforme relacionados:

Contrato:	13/2025	**Vigência:**	14/04/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	07/2025	
Detentor:	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 54.697.232/0001-70			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Gestor	Viviane Picazewicz		**Cpf:**	***.746.189-**
Fiscal	Jennifer Nogueira Bueno		**Cpf:**	***.390.669-**

Contrato:	14/2025	**Vigência:**	14/04/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	11/2025	
Detentor:	VERITA VEICULOS LTDA CNPJ: 83.528.232/0004-97			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA			
Gestor	Alessandra Narlock de Souza		**Cpf:**	***.291.789-**.
Fiscal	Jesael de Oliveira Rocha		**Cpf:**	***.487.179-**

Contrato:	15/2025	**Vigência:**	16/04/2026	
Modalidade:	Concorrência Eletrônica	**Nº licitação:**	03/2025	
Detentor:	VHL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ: 42.383.006/0001-35			
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DA RUA PRINCIPAL DA LOCALIDADE DE PAVÃO GRANDE, NO ACESSO DA IGREJA DA COMUNIDADE			
Gestor	Mayara Alanna de Lima Nogueira		**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal	Larissa Oliveira Lacerda dos Santos		**Cpf:**	***.344.369-**

Contrato:	16/2025	**Vigência:**	22/04/2026	
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº licitação:**	08/2025	
Detentor:	LF SISTEMAS LTDA CNPJ: 46.777.506/0001-02			
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO			
Gestor	Alessandra Narlock de Souza		**Cpf:**	***.291.789-**.
Fiscal	Diego Valente Lopes		**Cpf:**	***.389.209-**
Fiscal	Josiane Rosario da Cruz de Andrade		**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal	Viviane Picazewicz		**Cpf:**	***.746.189-**
Fiscal	Everson Luan Adolphatto		**Cpf:**	***.591.649-**
Fiscal	Adriano José Tureck		**Cpf:**	***.512.989-**
Fiscal	Brauli Gonçalves da Luz		**Cpf:**	***.151.699-**
Fiscal	Jaime Junior Ferreira		**Cpf:**	***.822.009-**

ARP:	48/2025	**Vigência:**	22/04/2026	
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº licitação:**	09/2025	
Detentor:	ALISSON A. PALUSKI LOCACOES DE TENDAS CNPJ: 18.864.987/0001-58			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE TENDAS PARA EVENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL			
Gestor	Alessandra Narlock de Souza		**Cpf:**	***.291.789-**.
Fiscal	Diego Valente Lopes		**Cpf:**	***.389.209-**
	Everson Luan Adolphatto			***.591.649-**
Fiscal	Josiane Rosario da Cruz de Andrade		**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal	Viviane Picazewicz		**Cpf:**	***.746.189-**
Fiscal	Everson Luan Adolphatto		**Cpf:**	***.591.649-**
Fiscal	Adriano José Tureck		**Cpf:**	***.512.989-**
Fiscal	Brauli Gonçalves da Luz		**Cpf:**	***.151.699-**
Fiscal	Jaime Junior Ferreira		**Cpf:**	***.822.009-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de abril de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:7213C7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.781 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 86.519,20 (oitenta e seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos) Autorizado pela lei nº 3.913 de 23 de abril de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.37.00.00.1012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	39.067,92
3.3.90.37.00.00.3012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.856,94
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.30.93.00.00.1973 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46,00
3.3.30.93.00.00.3973 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	734,68
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
3.3.30.93.00.00.1962 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240,00
3.3.30.93.00.00.3962 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,94
3.3.30.93.00.00.1956 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.560,00
3.3.30.93.00.00.3956 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.380,84
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	
3.3.30.93.00.00.1976 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	152,00
3.3.30.93.00.00.3976 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.778,98
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.30.93.00.00.1959 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	98,00
3.3.30.93.00.00.3959 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.905,61
3.3.30.93.00.00.1961 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,00
3.3.30.93.00.00.3961 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49,26
3.3.30.93.00.00.1966 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	380,00
3.3.30.93.00.00.3966 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,60
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.30.93.00.00.1942 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,00
3.3.30.93.00.00.3942 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9,43

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1012 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres, no valor de R$ 39.067,92 (trinta e nove mil sessenta e sete reais e noventa e dois centavos); 1942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO, no valor de R$ 5,00 (cinco reais); 1956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual, no valor de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais); 1959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente, no valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais); 1961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19, no valor de R$ 3,00 (três reais); 1962 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 016/2022-ILPI-CEDI/PR, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); 1966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); 1973 - Deliberação nº 024/2023 - CEDI-PR - PROJETO VIAJA MAIS 60, no valor de R$ 46,00 (quarenta e seis reais); 1976 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual - APAE, no valor de R$ 152,00 (cento e cinqüenta e dois); **Superávit Financeiro** da Fonte 3012 – Recursos não vinculados da compensação de impostos – Recursos livres, valor R$ 3.856,94 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos); Fonte 3942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO, no valor de R$ 9,43 (nove reais e quarenta e três centavos); 3956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual, no valor de R$ 30.380,84 (trinta mil trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos); 3959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente, no valor de R$ 1.905,61 (mil novecentos e cinco reais e sessenta e um centavos); 3961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19, no valor de R$ 49,26 (quarenta e nove reais e vinte e seis centavos); 3962 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 016/2022-ILPI-CEDI/PR, no valor de R$ 5.000,94 (cinco mil reais e noventa e quatro centavos); 3966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA, no valor de R$ 250,60 (duzentos e cinqüenta reais e sessenta centavos); 3973 - Deliberação nº 024/2023 - CEDI-PR - PROJETO VIAJA MAIS 60, no valor de R$ 734,68 (setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos); 3976 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual - APAE, no valor de R$ 2.778,98 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVICOS URBANOS	42.924,86	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	43.594,34	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	42.924,86	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	780,68	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	37.181,78	
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	2.930,98	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	2.686,47	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	14,43	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7F2396F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSOLICITATÓRIO N.º 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de refeições destinadas aos pacientes internados, acompanhantes e servidores em regime de escala no Hospital Dr. Silvio Bittencourt Linhares.

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 006/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,ADJUDICOo objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGOo procedimento licitatório em sua integralidade, como segue:

LICITANTE:BRASILEIRINHO LTDA, CNPJ N.º 22.742.098/0001-95
LOTE/ITEM 1: NO VALOR TOTAL DE R$ 175.320,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).
LOTE/ITEM 2: NO VALOR TOTAL DE R$ 58.440,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 233.760,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta reais).

COTA PRINCIPAL75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de refeições em embalagem de poliestireno com no mínimo 03 divisórias, devendo conter no mínimo: 150g de arroz parabolizado ou branco ou integral; 120g de feijão; 150g de Guarnição de carboidratos ou legumes; 150g de porção de carne vermelha e/ou Branca; 120g de salada fracionada em três tipos, fornecida em embalagem individual. Deve ser fornecido junto com cada refeição um kit contendo: 01 colher de plástico biodegradável branca de 15cm reforçada; 01sachê de guardanapo individualizado; 01 sachê de azeite de oliva; 01 sachê de sal. As embalagens devem ser entregues lacradas através de selos. Ficando todo e qualquer custo das despesas de entrega, por conta da contratada.	UN.	18.000	**R$ 9,74**	**R$ 175.320,00**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
2	Fornecimento de refeições em embalagem de poliestireno com no mínimo 03 divisórias, devendo conter no mínimo: 150g de arroz parabolizado ou branco ou integral; 120g de feijão; 150g de Guarnição de carboidratos ou legumes; 150g de porção de carne vermelha e/ou Branca; 120g de salada fracionada em três tipos, fornecida em embalagem individual. Deve ser fornecido junto com cada refeição um kit contendo: 01 colher de plástico biodegradável branca de 15cm reforçada; 01sachê de guardanapo individualizado; 01 sachê de azeite de oliva; 01 sachê de sal. As embalagens devem ser entregues lacradas através de selos. Ficando todo e qualquer custo das despesas de entrega, por conta da contratada.	UN.	6.000	**R$ 9,74**	**R$ 58.440,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 23 de abril de 2025**.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:57DF2F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.697.852/0001-91**, com endereço na Dom Jorge de Menezes, nº. 1180, bairro Centro, CEP: 29.100-250, na cidade de Vila Velha/ES, Telefone (27) 3063-8344, endereço eletrônico e-mail endogerais@endogerais.com.br, neste ato representado pelo Sr. KEVELLIM PONTES FREITAS, inscrito no CPF sob nº. 016.099.196-02 e portador do RG nº 15486968, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 006/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025

Signatário da Ata: Empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.697.852/0001-91**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
173	1	Pinça Halstead Mosquito Reta, açoinox, tamanho 12,5cm.	FUTURE	UNID.	20	20,82	416,40
178	1	Porta agulha Mayo Hegar, aço inoxidável, 14cm.	FUTURE	UNID.	25	21,82	545,50
204	1	Tesoura IRIS RETA,12 cm, em aço inoxidável, autoclavável.	FUTURE	UNID.	20	18,21	364,20
VALOR TOTAL: R$ 1.326,10 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e dez centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1F86638A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (23/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.652.030/0003-32**, com endereço na Acesso Florenal Ribeiro, nº. 1551-D, bairro Quedas do Palmital, CEP: 89.815-290, na cidade de Chapecó/SC, Telefone (54) 3523-2700, endereço eletrônico e-mail centermedisc@centermedi.com.br, neste ato representado pelo Sr. VILSON SZYMANSKI, inscrito no CPF sob nº. 162.522.250-53 e portador do RG nº 1021870736, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Farmácia Básica, Centro Médico Bom Jesus e das Unidades Básicas de Saúde do município.",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 009/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá

oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2025

Signatário da Ata: Empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.652.030/0003-32.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	1	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB CX C/ 480	COM	35.000	0,043	1.505,00
10	1	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB CX C/ 500	COM	45.000	0,08	3.600,00
12	1	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 25MG	CRISTALIA CX C/ 200	COM	15.000	0,48	7.200,00
13	1	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR CX C/ 500	COM	8.000	0,61	4.880,00
VALOR TOTAL: R$ 17.185,00 (dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9A1A0D93

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (23/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador

da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.892.897/0001-46**, com endereço na Rua Bahia, nº. 69, sala 05, bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-270 na cidade de Francisco Beltrão/PR, Telefone (46) 98827-8027, endereço eletrônico e-mail licitacao01.jt@gmail.com, neste ato representado pela Sra. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, inscrito no CPF sob nº. 054.562.379-03 e portadora do RG nº 9.273.377-7, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Farmácia Básica, Centro Médico Bom Jesus e das Unidades Básicas de Saúde do município.",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 009/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

JT MEDICAMENTOS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2025

Signatário da Ata: Empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.892.897/0001-46**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	BELFAR	FR	2.500	4,331	10.827,50
17	1	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zíncica 250UI/g - 10g	BELFAR	BIS	1.000	2,139	2.139,00
VALOR TOTAL: R$ 12.966,50 (doze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:ABE973B6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (23/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.912.018/0001-83**, com endereço na Rua Bréscia, nº. 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP: 83.413-575 na cidade de Colombo/PR, Telefone (41) 3139-3840, endereço eletrônico e-mail licitacao@merco.far.br, neste ato representado pelo Sr. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, inscrito no CPF sob nº. 050.747.909-21 e portador do RG nº 9.632.726-9, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Farmácia Básica, Centro Médico Bom Jesus e das Unidades Básicas de Saúde do município.",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 009/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2025

Signatário da Ata: Empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.912.018/0001-83**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	1	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	COM	35.000	0,34	11.900,00
VALOR TOTAL: R$ 11.900,00 (onze mil, novecentos reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1DBDEE8F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (23/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.816.696/0001-54**, com endereço na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº. 1452, bairro Cará-Cará, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, Telefone (42) 2101-5151, endereço eletrônico e-mail pontamed@pontamed.com.br e contratos@pontamed.com.br, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 248.710.109-10 e portador do RG nº 188.527, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Farmácia Básica, Centro Médico Bom Jesus e das Unidades Básicas de Saúde do município.",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 009/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025

Signatário da Ata: Empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.816.696/0001-54**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	BRASTERAPICA	FR	2.000	2,24	4.480,00
3	1	Ambroxol 6mg/ml xarope - frasco com 100ml	BRASTERAPICA	FR	3.000	2,464	7.392,00
VALOR TOTAL: R$ 11.872,00 (onze mil, oitocentos e setenta e dois reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:16BE6543

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (23/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.706.251/0001-98**, com endereço na Rua Joao Amaral de Almeida, nº. 100, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-520 na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3165-7900, endereço eletrônico e-mail empenhos@promefarma.com.br, neste ato representado pelo Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER, inscrito no CPF sob nº. 037.193.609-89 e portador do RG nº 8.882.893-3, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Farmácia Básica, Centro Médico Bom Jesus e das Unidades Básicas de Saúde do município.",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 009/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025

Signatário da Ata: Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	HYPERA	COM	40.000	0,392	15.680,00
7	1	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	AIRELA	FR	2.500	1,80	4.500,00
16	1	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO COM 10ML	AIRELA	FR	2.500	1,29	3.225,00
18	1	Vitaminas do complexo B (B1 1,2mg; B2 1,3mg; B3 16mg; B5 5mg; B6 1,3mg e B12 2,4mcg)	AIRELA	COM	65.000	0,043	2.795,00
VALOR TOTAL: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil, duzentos reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:95B95C7E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (23/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.802.002/0001-02**, com endereço na Estrada Boa Esperança, nº. 2320, bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, na cidade de Rio do Sul/SC, Telefone (47) 3520-9000, endereço eletrônico e-mail altermed@altermed.com.br, contratos@altermed.com.br, licitacoes@altermed.com.br, neste ato representado pelo Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF sob nº. 015.886.939-70 e portador do RG nº 3.242.195, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Farmácia Básica, Centro Médico Bom Jesus e das Unidades Básicas de Saúde do município.",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 009/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do
fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

Signatário da Ata: Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.802.002/0001-02**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	1	DIPIRONA 300MG + CAFEINA ANIDRA 50MG + ORFENADRINA 35MG	PHARMASCIENCE	COM	35.000	0,19	6.650,00
VALOR TOTAL: R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F5C4FB5C

GABINETE
DECRETO N° 051/2025

DECRETO N° 051/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA) e a Lei Municipal nº 1425 de 22 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 121.892,76 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.002.13.392.0011.2236		-	Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		
Fonte	0 2 1128	-	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – exercícios anteriores		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	121.892,76
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**121.892,76**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**121.892,76**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 121.892,76 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1128	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	121.892,76

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, a Ação Orçamentaria 2236, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Ação Realizada / Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		01
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras
2236	ATIVIDADE: Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		121.892,76

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, a Ação Orçamentária 2236 estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Ação Realizada / Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		01
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (1,00)
2236	ATIVIDADE: Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		121.892,76

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:9D7B492F

GABINETE
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 359/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 359/2024

***Republicado por Incorreção**

SÚMULA: *Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de "**Professor**", veiculado ao Edital nº 009/2024, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 13232/2024, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências.*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 273/2024 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 13232/2024,

DECRETA

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº 009/2024, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº 13232/2024, para provimento do cargo de "***Professor***" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 879/2015, conforme ordem classificatória publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 01 (um) ano, renovável por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência desde a data de 05 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 09/2024 - PROFESSOR
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 13232/2024
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 09/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFESSOR**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 09/2024, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Professor:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	FAGNER BARBOSA PIMENTEL	14596/2024	30/11/1981	6,0
2°	RENATA DOS ANJOS VELHO	15133/2024	24/11/1976	5,0
3°	MARI APARECIDA BAGNARA	15146/2024	12/10/1974	4,5
4°	RÚBIA MACHADO DOS SANTOS CHUELONG	15300/2024	25/07/1995	4,4
5°	RAFAELA DE PAULA	15018/2024	28/07/1986	4,3
6°	FABIANA BUENA ZAMPIER	15256/2024	04/05/1997	4,2
7°	JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	15528/2024	08/07/1997	4,1
8°	MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA	15444/2024	07/02/1968	4,0
9°	JURACI BENTO	15209/2024	24/04/1975	4,0
10°	FABIANA CHIBIOR BARTH	14504/2024	08/06/1977	4,0
11°	CAMILLA LONGATO	15048/2024	10/03/1988	4,0
12°	TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENANCIO	14227/2024	14/06/1997	4,0
13°	EMERSON CORDEIRO BAHLS JUNIOR	15303/2024	09/08/1998	4,0
14°	RAQUEL CAMARGO RAMOS LOPES	14496/2024	12/08/1985	3,7
15°	EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL	15297/2024	23/10/1963	3,5
16°	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	14551/2024	09/10/1972	3,4
17°	LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	14428/2024	21/11/1989	3,2
18°	NILZA RIBEIRO MOREIRA	14594/2024	13/10/1974	3,1
19°	ELISANGELA LEMES COSTA	15620/2024	01/07/1980	3,1
20°	JOSELYLLIAN ALVES VEDAM	14654/2024	20/07/1986	3,1
21°	JOSIELI ALEIXO DA SILVA	14864/2024	12/08/1987	3,1
22°	KENYA APARECIDA DO NASCIMENTO	14894/2024	22/10/1988	3,1
23°	RAYANE KEYLA DE SOUZA GUIMARÃES	14216/2024	03/10/1990	3,1
24°	MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	15015/2024	19/04/1974	3,0
25°	FELIPPE GAMA MOREIRA	14805/2024	25/03/1979	3,0
26°	LYARA CARDOZO	15523/2024	30/08/1991	3,0
27°	BIANCA MARTINS DE ALMEIDA	14765/2024	26/05/1995	3,0
28°	BRUNA DOS SANTOS LOPES	14554/2024	28/10/1996	3,0
29°	DANIELI SILVA DA LUZ	14764/2024	21/09/1971	2,5
30°	ESTELA MATOZO DOS ANJOS LOURENÇO	15487/2024	13/12/1981	2,5
31°	JOSELIA MARIA GARRETT	15450/2024	30/01/1963	2,4
32°	ARDENNE MARTINS DE CARVALHO	14668/2024	03/07/1976	2,4
33°	PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	14558/2024	11/09/1979	2,4
34°	SUZANE APARECIDA PERICO WEBER	15514/2024	12/10/1985	2,3
35°	MARIANA ARAUJO N SILVA	15344/2024	09/11/1984	2,0
36°	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	15527/2024	16/12/1976	1,9
37°	FRANCIELE APARECIDA MARCAO WALTER BATISTA	15590/2024	14/06/1987	1,9
38°	MARIANA PORTELA RIBAS	14226/2024	30/07/1988	1,9
39°	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	14271/2024	29/10/1983	1,8
40°	VANESSA BELTRAME DE QUEIROZ	14671/2024	16/01/1986	1,7
41°	LOAINE APARECIDA BATISTA	15478/2024	01/01/1998	1,7
42°	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	15592/2024	02/09/1998	1,7
43°	TAMIRIS PROENÇA TORRES KAPPELLER	14916/2024	09/05/1997	1,6

44°	SILVANA IZABEL DE MELO ROSA	15470/2024	24/06/1967	1,5
45°	LEANDRO APARECIDO NEVES	15591/2024	02/09/1979	1,5
46°	LUCIANA MATIAS VIEIRA	14896/2024	29/10/1979	1,5
47°	JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	15446/2024	20/10/1982	1,5
48°	JOSELI APARECIDA LUIZ	15205/2024	14/09/1984	1,5
49°	RAFAELA DE FATIMA CASTRO MACIEL	15616/2024	23/07/1986	1,5
50°	VANESSA DIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15155/2024	16/05/1987	1,5
51°	SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	15619/2024	05/09/1990	1,5
52°	PATRÍCIA SANTOS BENEVENUTE	14913/2024	13/08/1995	1,5
53°	DEBORA PEDRON	15516/2024	14/08/1999	1,5
54°	JAQUELINE DAIANE RIBEIRO	14467/2024	28/08/1999	1,5
55°	GABRIELE SEGURO	15629/2024	19/10/1999	1,5
56°	ROSENI FATIMA FERREIRA MACHADO	15257/2024	09/10/1980	1,0
57°	ZILDA DE ALMEIDA BUCH	15135/2024	15/11/1983	1,0
58°	LETÍCIA GABARDO	14974/2024	29/03/1990	1,0
59°	LEANDRO RICARDO GONÇALVES DA CRUZ	14247/2024	26/12/1997	1,0
60°	JULIA GABRIELA BUDEL BONATO	15517/2024	20/07/1998	0,6
61°	JHENNYFER BIANCA FERREIRA DA SILVA GARCIA	15413/2024	02/07/1997	0,5
62°	MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	14697/2024	06/02/1971	0,4
63°	JOSÉLIA EMIDIA CAMARGO ALVES	15387/2024	07/05/1972	0,4
64°	ELOIZE ELENA RIBAS	15530/2024	25/08/2002	0,3
65°	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL	14252/2024	13/06/1969	0,2
66°	ANA PAULA STOCO CORREA	14488/2024	25/09/1981	0,2
67°	MARYTSA SPHAIR	15513/2024	27/03/1996	0,2
68°	MILENE CRISTINA LUZ	15301/2024	05/03/2000	0,2
69°	ERICA VIEIRA DE JESUS	15441/2024	09/11/2000	0,2
70°	SILMARA OLENIK SEVERINO	14961/2024	15/09/1980	0,1
71°	MARIA DE LOURDES FERREIRA COELHO	15618/2024	15/10/1980	0,1
72°	THAMYRES SAVI BERTELLI	14491/2024	13/01/1990	0,1
73°	BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA	14724/2024	17/02/1990	0,1
74°	MICHELE DE ANDADRE DOS SANTOS	15150/2024	23/12/1992	0,1
75°	DANIELE ALMEIDA	15519/2024	21/06/1993	0,1
76°	TATIANE SCHINDA FURMAN	15593/2024	12/11/1993	0,1
77°	MONIQUE MILENE DA CRUZ DA SILVA	15529/2024	21/07/1999	0,1
78°	SONIA MARA SANT'ANA COLTRO	14795/2024	05/08/1966	0,0
79°	NOCELI DE FATIA FERREIRA DREVNIAK	15625/2024	20/10/1970	0,0
80°	MARCIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA MANTOVANI	15518/2024	11/05/1972	0,0
81°	ROBERTO LEANDRO DE SOUZA	14433/2024	24/06/1976	0,0
82°	MARIA ALICE JIOMEK	15460/2024	12/08/1976	0,0
83°	GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	14469/2024	17/12/1978	0,0
84°	BERNADETE LOPES DA SILVA LOTOSKI	15206/2024	09/09/1979	0,0
85°	MARISTELA CUNICO LONGHI	14519/2024	12/12/1980	0,0
86°	FABIANA DÓRIA E SILVA	15131/2024	19/12/1980	0,0
87°	ADRIANE FERREIRA BORGES	15520/2024	14/10/1981	0,0
88°	SONIA DE FATIMA VANEL MERCHIORI	14219/2024	30/11/1982	0,0
89°	JHENIFFER KARINE ALVES DE FREITAS	15270/2024	07/05/1987	0,0
90°	MICHELE CRISTINA DA SILVA	14545/2024	03/06/1987	0,0
91°	GIANE APARECIDA SILVA SANTANA	14644/2024	12/09/1988	0,0
92°	SABRINA SANDY SANTOS	15594/2024	08/10/1988	0,0
93°	ADRIELLY DINIZ TEIXEIRA	14591/2024	27/03/1990	0,0
94°	GISELE DE FATIMA CORDEIRO	14221/2024	29/01/1991	0,0
95°	DANIELE CAROLINE ZANIN	14188/2024	11/02/1993	0,0
96°	EDILAINE DUDA	14777/2024	27/03/1993	0,0
97°	ANA PAULA DE CASTILHO	14603/2024	08/07/1993	0,0
98°	GEISILAINE PRISCILA FERREIRA POLETTO	15525/2024	27/07/1993	0,0
99°	LUIZA CAROLINE PEREIRA PITTOL	15482/2024	26/12/1993	0,0
100°	PRISCILA DE ANDRADE DUARTE	15524/2024	06/05/1994	0,0
101°	DEBORA DE OLIVEIRA	14802-/2024	21/10/1994	0,0
102°	VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	15526/2024	19/09/1995	0,0
103°	FABIANE WERNWK	14223/2024	20/04/1996	0,0
104°	ALESSANDRA APARECIDA KUCZERA	14225/2024	22/03/1997	0,0
105°	THAINARA CEZARIO	14676/2024	21/08/1997	0,0
106°	JESSICA DO NASCIMENTO FICHA	14797/2024	18/11/1997	0,0
107°	LUANA T. SILVA	14468/2024	02/01/1998	0,0
108°	PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	15630/2024	06/08/1998	0,0
109°	JHENIFER BORGES ANTUNES	15507/2024	11/11/1998	0,0
110°	FRANCIELI FAGUNDES	15454/2024	17/11/1998	0,0
111°	KAROLAYNE DE SOUZA ZOPPI	15379/2024	23/11/1998	0,0
112°	ALINE DE CASTRO WILCEKI	14800/2024	18/08/1999	0,0
113°	FERNANDA PHELIPPE	14623/2024	25/08/1999	0,0
114°	CAROLINE LOPES DO ESPÍRITO SANTO	15291/2024	23/05/2000	0,0
115°	JAINE DA SILVA	14544/2024	13/08/2000	0,0
116°	BIANCA DE ASSIS PORTELA	14470/2024	19/12/2000	0,0
117°	ELIZAMA CRISTINA RODRIGUES SALES	14713/2024	23/06/2001	0,0
118°	REBECA CRISTINE ANDRADE	15628/2024	21/08/2001	0,0
119°	SABRINA APARECIDA GONÇALVES	15317/2024	12/10/2001	0,0
120°	GIOVANA THAIS MATOS	15521/2024	30/11/2001	0,0
121°	VICTOR VALENTIM TEIXEIRA	14465/2024	23/11/2002	0,0
122°	SIBELE RAMOS FERREIRA LUGINIESKI	14861/2024	11/12/2002	0,0
123°	SHESLEY ANABELY VIDAL	15240/2024	06/02/2003	0,0
124°	GREICY KELLY FERREIRA	15481/2024	23/02/2003	0,0
125°	LARISSA ANDRADE PADILHA	15264/2024	06/09/2003	0,0
126°	CAMILA SILVA	14600/2024	17/10/2003	0,0
127°	MARIA ELOISA MALINOWSKI DE OLIVEIRA	14278/2024	21/05/2004	0,0
128°	MIRELLA PAULA DE CASTRO	15610/2024	11/07/2004	0,0
129°	GABRIELE FRANQUITO LONGATO	14593/2024	31/07/2004	0,0
130°	GABRIELLY DE OLIVEIRA SOUZA	15299/2024	25/08/2004	0,0
131°	NATALI DA SILVA PAULA	14546/2024	29/10/2004	0,0
132°	JULIA VITORIA MOZUCK	14610/2024	18/03/2005	0,0

133°	RAYSSA BUENO CORREA	15417/2024	21/09/2005	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	14428/2024	21/11/1989	3,2
2°	MARIA DE LOURDES FERREIRA COELHO	15618/2024	15/10/1980	0,1
3°	VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	15526/2024	19/09/1995	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 23 de abril de 2025..

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:55915B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°17/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°17/2025

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, em favor da empresa MICKS TREINAMENTO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 32.633.001/0001-60, com sede na Rua Domingos Mazzeu Nº 105, Apt 132 – Bloco B, Vila Lageado, São Paulo - SP, CEP: 05.343-070.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSCRIÇÕES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: – COM O TEMA "FORMAÇÃO TÉCNICA EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MÓDULO 01: GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA E MÓDULO 02: GESTÃO DE CARDÁPIOS ESCOLARES". PARA A NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDIRLÉIA DE FÁTIMA KLOSTER GRALAK E A TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA MARYLENE GLODEN, RESPONSÁVEL PELO PNAE. FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 07 E 08 DE MAIO DE 2025, NA CIDADE DE MARINGÁ – PR. CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 HORAS.	UN	02	R$775,00	R$1.550,00

O Valor máximo Global é de: R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:4C0C0D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 021/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	2000	R$ 9,25	R$ 18.500,00

2	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	2000	R$ 4,40	R$ 8.800,00
3	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1000	R$ 4,75	R$ 4.750,00
4	MERCADO GARDA LTDA	19.802.021/0001-59	300	R$ 7,37	R$ 2.211,00
5	MERCADO GARDA LTDA	19.802.021/0001-59	1000	R$ 20,17	R$ 20.170,00
6	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	100	R$ 13,60	R$ 1.360,00
7	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	1000	R$ 3,57	R$ 3.570,00
8	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	300	R$ 13,90	R$ 4.170,00
9	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	2000	R$ 4,15	R$ 8.300,00
10	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
11	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	300	R$ 6,31	R$ 1.893,00
12	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	700	R$ 5,23	R$ 3.661,00
13	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	250	R$ 8,00	R$ 2.000,00
14	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	700	R$ 6,08	R$ 4.256,00
15	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	500	R$ 20,80	R$ 10.400,00
16	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1000	R$ 53,00	R$ 53.000,00
17	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	500	R$ 6,92	R$ 3.460,00
18	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	2500	R$ 26,95	R$ 67.375,00
19	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
20	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	500	R$ 5,10	R$ 2.550,00
21	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	500	R$ 8,46	R$ 4.230,00
22	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	300	R$ 16,60	R$ 4.980,00
23	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	1000	R$ 11,10	R$ 11.100,00
24	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	8000	R$ 4,58	R$ 36.640,00
25	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
26	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	3500	R$ 4,70	R$ 16.450,00
27	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	300	R$ 18,10	R$ 5.430,00
28	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	300	R$ 17,38	R$ 5.214,00
29	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	200	R$ 3,23	R$ 646,00
30	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	2000	R$ 3,18	R$ 6.360,00
31	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
32	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1500	R$ 4,56	R$ 6.840,00
33	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	150	R$ 2,55	R$ 382,50
34	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	700	R$ 8,41	R$ 5.887,00
35	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1500	R$ 8,11	R$ 12.165,00
36	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1500	R$ 7,83	R$ 11.745,00
37	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1000	R$ 10,99	R$ 10.990,00
38	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	2000	R$ 12,99	R$ 25.980,00
39	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	500	R$ 7,89	R$ 3.945,00
40	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1000	R$ 9,78	R$ 9.780,00
41	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	800	R$ 48,50	R$ 38.800,00
42	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	1000	R$ 7,88	R$ 7.880,00
43	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
44	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	700	R$ 25,25	R$ 17.675,00
45	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1500	R$ 24,72	R$ 37.080,00
46	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	500	R$ 3,92	R$ 1.960,00
47	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
48	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	500	R$ 3,15	R$ 1.575,00
49	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	2300	R$ 30,98	R$ 71.254,00
50	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1800	R$ 39,74	R$ 71.532,00
51	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	2300	R$ 29,74	R$ 68.402,00
52	MERCADO GARDA LTDA	19.802.021/0001-59	6300	R$ 11,30	R$ 71.190,00
53	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	3800	R$ 17,68	R$ 67.184,00
54	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1500	R$ 4,40	R$ 6.600,00
55	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	3000	R$ 5,90	R$ 17.700,00
56	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1200	R$ 14,10	R$ 16.920,00
57	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	300	R$ 4,95	R$ 1.485,00
58	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	2000	R$ 5,20	R$ 10.400,00
59	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	300	R$ 38,26	R$ 11.478,00
60	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	1500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
61	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	500	R$ 4,58	R$ 2.290,00
62	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1200	R$ 8,64	R$ 10.368,00
63	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	1000	R$ 8,14	R$ 8.140,00
64	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	1000	R$ 4,68	R$ 4.680,00
65	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	500	R$ 3,88	R$ 1.940,00
66	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	700	R$ 3,70	R$ 2.590,00
67	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	500	R$ 13,98	R$ 6.990,00
68	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	500	R$ 9,67	R$ 4.835,00
69	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	150	R$ 17,78	R$ 2.667,00
70	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	500	R$ 3,66	R$ 1.830,00
71	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	2000	R$ 11,50	R$ 23.000,00
72	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
73	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	500	R$ 7,10	R$ 3.550,00
74	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	3000	R$ 4,20	R$ 12.600,00
75	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	200	R$ 10,80	R$ 2.160,00
76	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	700	R$ 17,78	R$ 12.446,00
77	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
78	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1000	R$ 7,55	R$ 7.550,00
79	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	3500	R$ 7,10	R$ 24.850,00
80	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
81	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	700	R$ 4,43	R$ 3.101,00
82	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	300	R$ 11,70	R$ 3.510,00
83	MERCADO GARDA LTDA	19.802.021/0001-59	1000	R$ 13,28	R$ 13.280,00
84	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1000	R$ 45,17	R$ 45.170,00
85	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	500	R$ 18,04	R$ 9.020,00
86	BORGES CONSIGAZ LTDA	51.165.237/0001-63	670	R$ 119,15	R$ 79.830,50
87	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
88	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	200	R$ 17,10	R$ 3.420,00
89	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	400	R$ 6,82	R$ 2.728,00
90	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	5000	R$ 9,88	R$ 49.400,00

91	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1000	R$ 6,45	R$ 6.450,00
92	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	500	R$ 5,94	R$ 2.970,00
93	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	1000	R$ 5,73	R$ 5.730,00
94	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	2000	R$ 6,30	R$ 12.600,00
95	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	700	R$ 7,15	R$ 5.005,00
96	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	700	R$ 11,00	R$ 7.700,00
97	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	1000	R$ 5,92	R$ 5.920,00
98	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	2000	R$ 21,90	R$ 43.800,00
99	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1000	R$ 17,50	R$ 17.500,00
100	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	2000	R$ 5,99	R$ 11.980,00
101	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	5000	R$ 5,80	R$ 29.000,00
102	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00
103	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	500	R$ 7,02	R$ 3.510,00
104	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
105	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	100	R$ 2,40	R$ 240,00
106	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	6000	R$ 11,00	R$ 66.000,00
107	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	6000	R$ 11,40	R$ 68.400,00
108	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	800	R$ 6,48	R$ 5.184,00
109	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
110	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	800	R$ 7,18	R$ 5.744,00
111	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	300	R$ 7,15	R$ 2.145,00
112	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1000	R$ 5,30	R$ 5.300,00
113	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	500	R$ 14,06	R$ 7.030,00
114	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	2000	R$ 9,86	R$ 19.720,00
115	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	2500	R$ 7,00	R$ 17.500,00
116	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	2000	R$ 7,14	R$ 14.280,00
117	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	2000	R$ 10,90	R$ 21.800,00
118	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1500	R$ 7,80	R$ 11.700,00
119	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
120	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	7000	R$ 2,99	R$ 20.930,00
121	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	2000	R$ 6,40	R$ 12.800,00
122	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1000	R$ 5,36	R$ 5.360,00
123	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1000	R$ 7,32	R$ 7.320,00
124	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	600	R$ 3,60	R$ 2.160,00
125	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1000	R$ 14,38	R$ 14.380,00
126	MERCADO GARDA LTDA	19.802.021/0001-59	2000	R$ 11,05	R$ 22.100,00
127	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	500	R$ 6,38	R$ 3.190,00
128	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	500	R$ 13,26	R$ 6.630,00
129	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	2000	R$ 8,15	R$ 16.300,00
130	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
131	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	5000	R$ 12,23	R$ 61.150,00
132	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	3000	R$ 13,00	R$ 39.000,00
133	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	2000	R$ 14,58	R$ 29.160,00
134	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1000	R$ 15,40	R$ 15.400,00
135	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1000	R$ 15,44	R$ 15.440,00
136	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1000	R$ 12,29	R$ 12.290,00
137	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	5000	R$ 11,68	R$ 58.400,00
138	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1000	R$ 5,32	R$ 5.320,00
139	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	200	R$ 9,40	R$ 1.880,00
140	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	2000	R$ 13,09	R$ 26.180,00
141	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	1000	R$ 13,60	R$ 13.600,00
142	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	150	R$ 11,22	R$ 1.683,00
143	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
144	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	300	R$ 15,18	R$ 4.554,00
145	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00
146	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	550	R$ 6,10	R$ 3.355,00
147	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	550	R$ 6,53	R$ 3.591,50
148	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	550	R$ 44,98	R$ 24.739,00
149	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	100	R$ 12,54	R$ 1.254,00
150	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	4000	R$ 6,78	R$ 27.120,00
151	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	2000	R$ 3,80	R$ 7.600,00
152	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	500	R$ 5,23	R$ 2.615,00
153	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1100	R$ 6,85	R$ 7.535,00
154	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
155	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1200	R$ 11,00	R$ 13.200,00
156	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
157	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	300	R$ 3,26	R$ 978,00
158	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
159	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	1500	R$ 4,76	R$ 7.140,00
160	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	3500	R$ 6,40	R$ 22.400,00
161	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	800	R$ 10,30	R$ 8.240,00
162	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	200	R$ 13,38	R$ 2.676,00
163	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	300	R$ 5,19	R$ 1.557,00
164	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	1000	R$ 5,60	R$ 5.600,00
165	WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA	10.663.959/0001-60	150	R$ 18,47	R$ 2.770,50
VALOR TOTAL					**R$ 2.317.927,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.317.927,00 (dois milhões, trezentos e dezessete mil e novecentos e vinte e sete reais).

Boa Vista da Aparecida, em 23/04/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FA2582F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 38/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,
RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 28/04/2025 à 13/05/2025, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
260127	JANDIRA MOREIRA	03/12/1973	2,00	3,00	3,00	52,00	**60,00**	6º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
264201	DEISE SINARA REICHEMBACK	10/01/1990	5,00	6,00	3,00	40,00	**54,00**	4º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 28/04/2025 à 13/05/2025, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 26/05/2025 à 06/06/2025 os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, e CPF (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 21 de maio de 2025 a 27 de maio 2025, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5C6BD795

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 5-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR5/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 23/04/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de itens de panificação.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5279 - JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS 06587167942 (46.564.389/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30949 - Barquete recheada: ingredientes da massa (farinha de trigo, sal, margarina e ovos) apresentada em tamanho de 5 a 6 cm. Ingredientes do recheio: Peito de frango desfiado, requeijão cremoso, queijo ralado, sal, maionese, presunto, milho, ervilha e cheiro verde. Os recheios deverão ser fabricados no dia da entrega.	UN	CHEIRO DE PÃO	4.300	2,33	10.019,00
2	30950 - Bolo alimentício, sabores: chocolate, fubá, baunilha, cenoura. Ingredientes: farinha de trigo, farinha de milho, ovos, amido de milho, margarina, açúcar, leite, fermento, cacau 50%, cenoura, essência essência de baunilha. Adicionada cobertura de leite condensado com coco ralado ou leite condensado com chocolate 50%. Com medida de 40cmX30cmX6cm (CxLxA). Os produtos deverão ser fabricados no dia da entrega.	UN	CHEIRO DE PÃO	211	68,63	14.480,93
3	30951 - Cachorro quente: O Pão pesando aproximadamente 70 gramas Ingredientes: Pão com molho de tomate, cebola, milho verde, óleo, sal, batata palha, cheiro-verde e salsicha de primeira qualidade. Os produtos deverão ser fabricados no dia da entrega.	UN	CHEIRO DE PÃO	750	6,16	4.620,00
4	30952 - Mini cachorro quente. O Pão pesando aproximadamente 35 gramas Ingredientes: Pão com molho de tomate, cebola, milho verde, óleo, sal, batata palha, cheiro-verde e salsicha de primeira qualidade. Os produtos deverão ser fabricados no dia da entrega.	UN	CHEIRO DE PÃO	4.060	3,76	15.265,60
5	30953 - Cuca Recheada com peso aproximado de 750 gramas cada. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, fermento para pão, sal, margarina, ovos, leite morno, frutas, chocolate, doce de leite. O produto deverá estar devidamente embalado, individualmente. As mesmas deverão ser fabricadas no dia da entrega.	UN	CHEIRO DE PÃO	187	17,92	3.351,04
6	30954 - Cuca simples sem recheio com peso aproximado de 600 gramas. cada. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, fermento para pão, sal, margarina, ovos, leite morno. O produto deverá estar devidamente embalado individualmente. As mesmas deverão ser fabricadas no dia da entrega	UN	CHEIRO DE PÃO	157	12,48	1.959,36
7	30955 - Pão de queijo tradicional com peso aproximado da unidade 60 gramas. Ingredientes: Polvilho doce e azedo, sal, óleo, ovos, queijo, leite. Os produtos deverão ser fabricados e assados no dia da entrega.	KG	CHEIRO DE PÃO	352	57,40	20.204,80
8	30956 - Pão francês com peso aproximado de 60 gramas cada., Ingredientes: fermento, farinha de trigo, sal e água, casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca de textura e granulação fina.	KG	CHEIRO DE PÃO	1.434	15,50	22.227,00
9	30957 - Pão para cachorro quente com peso aproximado 70 gramas. Ingredientes: fermento, farinha de trigo, sal, água, açúcar, gordura, embalados em plástico atóxico. Os produtos deverão ser fabricados no dia	KG	CHEIRO DE PÃO	470	15,40	7.238,00

	da entrega.					
10	30958 - Salgado assado (em formato de pastel, esfirra, empadinha...) pesando aproximadamente 50 gramas a unidade. Ingredientes da massa: farinha de trigo, sal, água, nata, açúcar, gordura, fermento em pó químico ou biológico Ingredientes dos recheios: carne moída, frango, legumes, presunto e queijo. Produto assado e recheado conforme solicitação, quais deverão ser preparados no dia e entregues no horário e local agendado para seu consumo. A ser fornecido quente nos horários estabelecidos pelo setor competente.	UN	CHEIRO DE PÃO	8.950	1,49	13.335,50
11	30959 - Salgados frito diversos (em formato de bolinha de queijo, croquete, kibe. Ainda, coxinha, rissoles e pastel nos recheios de: (frango, carne moída e presunto e queijo) com peso aproximado de 40 gramas a unidade. Ingredientes: farinha de trigo, sal, manteiga, ovos, água, açúcar, trigo para kibe, cebola, tomate, cheiro verde. recheado e frito, conforme solicitação do envolvido. Quais deverão ser preparados no dia e fornecidos quentes no local e horários estabelecidos pelo setor competente.	UN	CHEIRO DE PÃO	26.400	1,34	35.376,00
12	30960 - Sanduiche de pão francês com patê de frango. pão caracteriza-se por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca de textura e granulação fina, recheado com patê de frango. Recheio: frango desfiado, maionese, creme de leite, queijo, cenoura ralada, milho e ervilha, cheiro verde, alface.	UN	CHEIRO DE PÃO	2.600	7,02	18.252,00
13	30961 - Sanduiche com pão francês com queijo mussarela e presunto. pão caracteriza-se por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca de textura e granulação fina, recheado por uma fatia de queijo mussarela e uma fatia de presunto ambos de primeira qualidade.	UN	CHEIRO DE PÃO	2.850	6,34	18.069,00
14	30962 - Sanduiche de pão de forma integral com patê de frango. Ingredientes: fermento, farinha de trigo, farinha de trigo integral, sal, açúcar, gordura, água, assado (fatias de pão integral) Recheio: frango desfiado, maionese, creme de leite, queijo, cenoura ralada, milho e ervilha, cheiro verde, alface.	UN	CHEIRO DE PÃO	2.900	7,44	21.576,00
15	30963 - Sanduiche de pão de forma com patê de frango. Ingredientes: fermento, farinha de trigo, sal, açúcar, gordura, água, assado (fatias de pão integral) Recheio: frango desfiado, maionese, creme de leite, queijo, cenoura ralada, milho e ervilha, cheiro verde, alface.	UN	CHEIRO DE PÃO	3.100	7,26	22.506,00
16	30964 - Sanduiche de pão de forma integral com queijo mussarela e presunto. Ingredientes: fermento, farinha de trigo, farinha de trigo integral, sal, açúcar, gordura, água, assado (fatias de pão integral) acompanhado por uma fatia de queijo mussarela e uma fatia de presunto, ambos de primeira qualidade.	UN	CHEIRO DE PÃO	2.700	6,77	18.279,00
17	30965 - Sanduiche de pão de forma com queijo mussarela e presunto. Ingredientes: fermento, farinha de trigo, sal, açúcar, gordura, água, assado (fatias de pão integral) acompanhado por uma fatia de queijo mussarela e uma fatia de presunto, ambos de primeira qualidade.	UN	CHEIRO DE PÃO	2.800	6,22	17.416,00
18	30966 - Docinho de festa. Docinho tipo beijinho, brigadeiro, leite em pó, cajuzinho, bem casados, com peso aproximado de 15 gramas a unidade. Docinho de festa. Ingredientes: leite condensado de boa qualidade coco ralado, manteiga, chocolate em pó 50%, chocolate granulado, chocolate em flocos, leite em pó, amendoim. O docinho deverá estar embalado adequadamente e separadamente em formas individuais e ser produzido em condições de ser consumido no dia e horário e local solicitado. (acondicionado e transportado em caixas próprias para docinhos.	UN	CHEIRO DE PÃO	15.300	1,52	23.256,00
19	30967 - Canudo de massa crocante, recheado com maionese. Ingredientes massa: farinha, açucar, ovos, gordura e sal; Ingredientes recheio: batata inglesa, leite, ovos, óleo, cheiro verde, sal, limão, milho e ervilha,	UN	CHEIRO DE PÃO	6.000	2,17	13.020,00
20	30968 - Canudo de massa crocante, recheado com salpicão. Ingredientes massa: farinha, açucar, ovos, gordura e sal; Ingredientes recheio: Peito de frango desfiado, requeijão cremoso, queijo ralado, sal, maionese, presunto, milho, ervilha e cheiro verde.	UN	CHEIRO DE PÃO	5.650	2,60	14.690,00
21	30969 - Mini sanduiche de pão francês, recheado de presunto, queijo e alface, pesando 30 gr, Ingredientes: fermento, farinha de trigo, sal e água, casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca de textura e granulação fina. Ingredientes recheio: presunto, queijo, e alface, todos de boa qualidade.	UN	CHEIRO DE PÃO	3.350	3,03	10.150,50
Total (R$):						325.291,73

Bom Jesus do Sul-PR, 23/04/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:020D273E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5594/2025

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL

PROFESSOR					
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE					
MARIZETE P. C. BARICHELLO	03/07/1998	B	12	B	13
VALMIR DE ABREU	03/07/1998	B	12	B	13
SIRLEI DIAS CABRAL	03/07/1998	B	12	B	13
MARILENE SCHMIDT	16/07/1999	B	12	B	13
ZENEIDE APARECIDA COSTA	01/07/1999	B	12	B	13
ADRIANE A. C. SERVEGNINI	01/07/1999	B	12	B	13
CLEONICE RODRIGUES TELES DE MOURA	16/07/1999	B	12	B	13
CLAUDERI FARIAS	01/07/1999	B	12	B	13
LIANE MARIA DA VEIGA	03/07/1998	B	12	B	13

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AD1CDD9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 18/2025 (Processo Licitatório 27/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, a ser utilizada conforme necessidade do município,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:
EMPRESA FORNECEDORA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA – CNPJ: 04.261.548/0001-46

LOTE 06						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
42	INFORMATIVO, TAMANHO: 23X30 (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 10, CORES: 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO DOBRA E GRAMPO.	2.000	UN	PRÓPRIA	2,26	4.520,00
43	REVISTA PROJETO PROERD - CAPA: 28X42,4, 4X4 CORES, TINTA POLICROMIA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 90 GRS, MIOLO: 70 PÁGINAS, 21X28 CM, 4 CORES, TINTA POLICROMIA EM SULTITE 90 GRS, DOBRA, GRAMPEADO.	120	UN	PRÓPRIA	11,00	1.320,00
Valor Total do Lote 06 R$						**R$ 5.840,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 5.840,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA – CNPJ: 18.486.182/0001-18

LOTE 07						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
44	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL – EM FORMULÁRIO CONTINUO, FORMATO 240X280 MM, EM 4 VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	10.000	JOGOS / UN.	PRÓPRIA	1,00	10.000,00
Valor Total do Lote 07 R$						**R$ 10.000,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: GRÁFICA TOIGO & TOIGO LTDA – ME – CNPJ: 03.496.873/0001-25

LOTE 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	ADESIVO VINIL CAST PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM M².	100	M²	AB BRINDES	33,00	3.300,00
2	ADESIVO VINIL PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULO - VINIL CAST, PARA PLOTAGEM EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.	50	M²	AB BRINDES	49,00	2.450,00
3	ADESIVO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM MEIO CORTE. TAMANHOS DOS ADESIVOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	100	M²	AB BRINDES	35,00	3.500,00
4	BANNER EM LONA, 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4 CORES, INCLUINDO ARTE, CRIAÇÃO, ACABAMENTO CORDÕES PARA FIXAÇÃO E BASTÃO EM MADEIRA.	100	M²	AB BRINDES	38,00	3.800,00
5	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO – CORES 4X1, EM PVC RÍGIDO, COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO DE 5,5 CM POR 9 CM, INCLUINDO CORDÃO COM FECHO METÁLICO.	50	Un.	AB BRINDES	16,00	800,00
6	FAIXA EM LONA VINIL 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4 CORES, INCLUINDO ARTE, CRIAÇÃO, ACABAMENTO CORDÕES PARA FIXAÇÃO E BASTÃO EM MADEIRA.	100	M²	AB BRINDES	35,00	3.500,00
7	PLACAS EM PVC, 2MM, ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS.	150	M²	AB BRINDES	83,00	12.450,00

8	QUADRO DE AVISOS DE GESTÃO COM 08 EXPOSITORES A4, EM ACRÍLICO; EM CHAPA DE MDF 15MM DE ESPESSURA, COR CINZA CRISTAL, ACAMENTO COM FITA DE BORDA ABS 1MM COR CINZA CRISTAL. SOBREPOSIÇÃO DE 08 EXPOSITORES PARA PAPEL A4 COM 0,5MM DE ESPESSURA COR CINZA CRISTAL. ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO CONTENDO: 04 BOTÕES, 04 BUCHAS ABS, 04 PARAFUSOS E 04 BUCHAS PARA PAREDE DE ALVENARIA. DIMENSÕES APROX. 900X1900MM.	6	Un.	AB BRINDES	490,00	2.940,00
Valor Total do Lote 01 R$						**R$ 32.740,00**
LOTE 04						
ITEM	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
25	OUTDOOR - PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO, 100% IMPRESSÃO DIGITAL.	400	M2	AB BRINDES	64,00	25.600,00
Valor Total do Lote 01 R$						**R$25.600,00**
LOTE 05						
ITEM	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
26	AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS – TAMANHO 20 CM X 15 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X2 VIAS, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR, MODELO EM ANEXO.	300	BLOCO	AB BRINDES	5,00	1.500,00
27	BLOCO - REQUISIÇÃO DE COMPRAS – TAMANHO 15 CM X 20 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 3 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X3 VIAS, NUMERADO, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	300	BLOCO	AB BRINDES	6,00	1.800,00
28	BLOCO ATESTADO DE AFASTAMENTO – EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR, MEDINDO 20X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	BLOCO	AB BRINDES	2,97	297,00
29	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO ENCAMINHAMENTO PACIENTE – NUMERADO, PAPEL SULFITE 56GRS, ACABAMENTO SUPERIOR PICOTADO, COM CONTRA REFERÊNCIA PARA DESTACAR, COM 50FOLHASM CORES 1X0, TAMANHO ALTXLARG 19X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	50	BLOCO	AB BRINDES	4,00	200,00
30	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM DIREITA, MEDINDO ALTXLARG 14X20 CM. MODELO EM ANEXO.	50	UN	AB BRINDES	4,00	200,00
31	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – EM PAPEL SULFITE AZUL, 75GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, NUMERADO, PICOTADO, MEDINDO ALTXLARG 14,5X11,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	UN	AB BRINDES	3,60	360,00
32	BLOCO PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS - EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR, MEDINDO ALTXLARG 20X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	UN	AB BRINDES	3,70	370,00
33	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL – PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, JOGOS 50X2 VIAS, MEDINDO ALTXLARG 21X15 CM, COLADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR.	100	UN	AB BRINDES	7,50	750,00
34	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES – EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS ACABAMENTO COLADO NA MARGEM ESQUERDA, MEDINDO ALTXLARG 20X15 CM. MODELO EM ANEXO.	150	UN	AB BRINDES	3,30	495,00
35	BLOCO - REQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINA – TAMANHO 15 CM X 20 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 3 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X3 VIAS, NUMERADO, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	100	UN	AB BRINDES	9,80	980,00
36	CARTEIRINHA/FOLDER – FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - ABERTO MEDINDO ALTXLARG 20,5X30 CM, COM 3 DOBRAS, CORES 1X1, PAPEL SULFITE 120GRS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	UN	AB BRINDES	1,80	180,00
37	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA – MEDINDO 30X20 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X1, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, COM IMPRESSÃO NOS 2 LADOS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	100	BLOCO	AB BRINDES	5,70	570,00
38	FICHA PRONTUÁRIO – MEDINDO 30X21,5CM, PAPEL SULFITE 75GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	100	BLOCO	AB BRINDES	5,50	550,00
39	FICHA REFERÊNCIA / CONTRAREFERÊNCIA ODONTOLÓGICA – MEDINDO 30X21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR	50	BLOCO	AB BRINDES	5,70	285,00
40	FICHA REFERÊNCIA HOSPITALAR – MEDINDO 30X21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X1, BLOCO COM 100X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	50	BLOCO	AB BRINDES	7,80	390,00
41	MAPA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS – MEDINDO 21X29,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	100	BLOCO	AB BRINDES	4,98	498,00
Valor Total do Lote 05 R$						**R$9.425,00**
LOTE 08						
ITEM	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
45	CARTAZ, MEDIDAS: 47X32 CM, PAPEL COUCHE 150 GRS, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES.	500	UN	AB BRINDES	1,99	995,00
46	CARTAZ, MEDIDAS: 60X40 CM, PAPEL COUCHE 150 GRS, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES.	500	UN	AB BRINDES	8,00	4.000,00
47	CONVITE TAMANHO 20X15 CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 200 GRS.	1.500	UN	AB BRINDES	0,48	720,00
48	CONVITE TAMANHO 48X22 CM (ABERTO), CORES 4X4, PAPEL COUCHE 250 GRS, ACABAMENTO COM DOIS VINCOS.	500	UN	AB BRINDES	2,50	1.250,00
49	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	2.000	UN	AB BRINDES	0,18	360,00
50	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	2.000	UN	AB BRINDES	0,22	440,00
51	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	3.000	UN	AB BRINDES	0,24	720,00
52	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	2.000	UN	AB BRINDES	0,25	500,00
53	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	2.000	UN	AB BRINDES	0,23	460,00
54	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	5.000	UN	AB BRINDES	0,26	1.300,00
55	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	3.000	UN	AB BRINDES	0,29	870,00
56	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	3.000	UN	AB BRINDES	0,30	900,00
57	FOLDER, 20X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, 1 DOBRA.	3.000	UN	AB BRINDES	0,30	900,00
58	FOLDER, 20X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 170G, 1 DOBRA.	3.000	UN	AB BRINDES	0,29	870,00
59	FOLDER, 30X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, COM ATÉ 2 DOBRAS.	2.000	UN	AB BRINDES	0,37	740,00
60	FOLDER, 30X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 170G, COM ATÉ 2 DOBRAS.	2.000	UN	AB BRINDES	0,37	740,00
61	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	5.000	UN	AB BRINDES	0,39	1.950,00
62	FOLDER, TAMANHO: 13X22CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	AB BRINDES	0,32	640,00
63	FOLDER, TAMANHO: 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	AB BRINDES	0,34	680,00
64	FOLDER, TAMANHO: 20,5 X 47CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS,	2.000	UN	AB BRINDES	0,59	1.180,00

	ACABAMENTO 3 DOBRAS					
65	FOLDER, TAMANHO: 21X25CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	AB BRINDES	0,36	720,00
66	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	AB BRINDES	0,43	860,00
67	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	2.000	UN	AB BRINDES	0,48	960,00
68	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	2.000	UN	AB BRINDES	0,48	960,00
Valor Total do Lote 08 R$						**R$23.715,00**
LOTE 09						
ITEM	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
69	PORTA COMPRIMIDO EM PLASTICO – TIPO PACOTINHO - MEDINDO 12,5X8,5 CM, CORES 2X1. MODELO EM ANEXO	3.000	UN	AB BRINDES	1,66	4.980,00
Valor Total do Lote 09 R$						**R$ 4.980,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 96.460,00 (Noventa e Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 24.377.532/0001-00

LOTE 02						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
9	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 39X39MM.	10	UN	PRINT	20,00	200,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 46X17MM.	10	UN	PRINT	40,00	400,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 57X21MM	10	UN	PRINT	50,00	500,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 69X24MM.	10	UN	PRINT	55,00	550,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO, AUTO ENTINTADO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. Ø 29 MM	10	UN	PRINT	50,00	500,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO, AUTO ENTINTADO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. Ø 39 MM	10	UN	PRINT	20,00	200,00
Valor Total do Lote 02 R$						**R$2.350,00**
LOTE 03						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
15	CARTÃO DE VISITA – PAPEL COUCHE, LAMINAÇÃO FOSCA EM VERNIZ UV, GRAMATURA DE 250G/M2, 4X0 CORES, DIMENSÕES 5X9MM.	2.000	UN	TUSSI	0,55	1.100,00
16	ENVELOPE MÉDIO 184X245 MM – 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	3.000	UN	TUSSI	0,88	2.640,00
17	ENVELOPE OFICIO 229X114MM - 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	2.000	UN	TUSSI	0,70	1.400,00
18	ENVELOPE SACO GRANDE – 240X340MM – 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	2.000	UN	TUSSI	1,00	2.000,00
19	PAPEL TIMBRADO – 210X297MM, IMPRESSÃO 4X0, EM PAPEL SULFITE 120G.	20.000	UN	TUSSI	0,18	3.600,00
20	PASTA - CAPA PARA EMPENHOS - MEDINDO ALTXLARG 30,5 X46 CM, ABERTA, PAPEL TIPO CARTOLINA, SULFITE 180 GRS, CORES 1X1, COM 1 DOBRA, COM FACA DE CORTE, MODELO EM ANEXO.	10.000	UN	TUSSI	1,00	10.000,00
21	PASTA CAPA PARA PROTOCOLO - MEDINDO ALTXLARG 30,5X46 CM, PAPEL TIPO CARTOLINA, CORES 01X01.	2.000	UN	TUSSI	1,00	2.000,00
22	PASTA COM BOLSA ACOPLADA PASTA (ABERTA): 405X465MM, 4X0 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 1 LADO, CORTE E VINCO, DOBRA. COM ARTE INCLUSA, MODELO EM ANEXO.	3.000	UN	TUSSI	1,50	4.500,00
23	PASTA COM LOMBADA – COM FURO - PASTA (ABERTA): 331X501MM, 4X0 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 1 LADO, CORTE E 2 VINCOS, DOBRA. COM ARTE INCLUSA.	2.000	UN	TUSSI	2,00	4.000,00
24	PASTA PARA BLOCO DE NOTA PRODUTOR - PLANO1: 60X26CM, 4X0 CORES, TINTA POLICROMIA EM TRIPLEX 300G. PLANO2: 31X26CM, SEM IMPRESSÃO EM TRIPLEX 300G.	5.000	UN	TUSSI	2,00	10.000,00
Valor Total do Lote 03 R$						**R$ 41.240,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 43.590,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa Reais)**				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 155.890,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa Reais)						

Bom Sucesso do Sul, 23 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:EA143AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 035.2025 - PREGÃO Nº 054.2024 - EQUIPAMENTOS SAÚDE

ATA Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, (28/06/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 069/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2024**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e eletrônicos para suprir a demanda da rede SUS no Município de Cafelândia/PR. Isso inclui a aquisição de tablets, ar condicionado, computadores e outros itens necessários para oferecer serviços de qualidade à comunidade. Além disso, serão adquiridos equipamentos médicos específicos, como oxímetros de pulso, lasers de fisioterapia, laringoscópios e outros dispositivos conforme demanda e necessidades identificadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A contratação será realizada com recursos provenientes da proposta número 09430164000123003, cadastrada no INVESTESUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de intenção de recursos, porém, após prazo legal concedido não houve apresentação das razões, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA – ME CNPJ 76.064.450/0001-00	100.436,00	cem mil, quatrocentos e trinta e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 005, 006, 007, 011, 016, 022
CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 80.246.309/0001-03	688,38	seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	021
DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS CNPJ 33.026.034/0001-04	39.222,00	trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 004, 009, 017
EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA CNPJ 47.034.949/0001-76	878,23	oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	024
GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA CNPJ 41.826.585/0001-80	14.077,50	quatorze mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA CNPJ 16.684.742/0001-13	1.705,00	um mil, setecentos e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	018
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ 54.647.123/0001-48	2.127,00	dois mil, cento e vinte e sete reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	014, 023
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 43.235.370/0001-10	7.717,00	sete mil, setecentos e dezessete reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	008, 010, 012, 015, 019, 020
VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ 07.422.196/0001-51	1.325,85	um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	013

O valor total da licitação é de R$168.176,96 (cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 22/04/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:18600DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 034.2025 - PREGÃO Nº 026.2025 - APARELHO DE AR CONDICIONADO

ATA Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, (10/04/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 036/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, que tem por objeto o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender às necessidades das diversas secretarias do município de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve apresentação de intenção de recursos, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ 46.221.464/0001-29	147.824,85	cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 010, 017
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA – ME CNPJ 76.064.450/0001-00	155.980,00	cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005, 008
55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI CNPJ 55.367.386/0001-66	185.560,00	cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 012, 013, 014
COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS	24.240,15	vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais e quinze centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA	007

LTDA CNPJ 49.353.698/0002-07			FISCAL	
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA CNPJ 06.165.903/0001-09	72.750,00	setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	015
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ 16.779.255/0003-04	60.784,00	sessenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	016
RECONFRIO ELETRO LTDA CNPJ 43.314.036/0001-52	8.349,90	Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	011

O valor total da licitação é de R$655.488,90 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 11/04/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0943F73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 026.2025 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 034/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 036/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 026/2025, que tem por objeto o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender às necessidades das diversas secretarias do município de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ 46.221.464/0001-29	147.824,85	cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 010, 017
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA – ME CNPJ 76.064.450/0001-00	155.980,00	cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005, 008
55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI CNPJ 55.367.386/0001-66	185.560,00	cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 012, 013, 014
COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ 49.353.698/0002-07	24.240,15	vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais e quinze centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA CNPJ 06.165.903/0001-09	72.750,00	setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	015
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ 16.779.255/0003-04	60.784,00	sessenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	016
RECONFRIO ELETRO LTDA CNPJ 43.314.036/0001-52	8.349,90	Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	011

O valor total da licitação R$655.488,90 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:26F787B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 035/2025
Nº Licitação: 019/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em Orientação técnica, capacitação, treinamentos e parametrização de dados para os servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Califórnia/PR.

Fornecedor: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.723.315/0001-74

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Contratação de empresa especializada em Orientação técnica, capacitação, treinamentos e parametrização de dados para os servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Califórnia/PR.	PRÓPRIA	MÊS	12	2.799,99	33.599,88
TOTAL:							R$ 33.599,88

Valor Total do Pregão: R$ 33.599,88 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove mil reais).

Total Homologado do Processo: R$ 33.599,88 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO
Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 101

Califórnia, 23 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6D7A3262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 PREGÃO Nº 019/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 035/2025
Pregão nº 019/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada em Orientação técnica, capacitação, treinamentos e parametrização de dados para os servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Califórnia/PR.

Fornecedor: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.723.315/0001-74

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Contratação de empresa especializada em Orientação técnica, capacitação, treinamentos e parametrização de dados para os servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Califórnia/PR.	PRÓPRIA	MÊS	12	2.799,99	33.599,88
TOTAL:							R$ 33.599,88

Valor Total do Pregão: R$ 33.599,88 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove mil reais

Califórnia, 09/04/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AF67BF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Termo de Autorização e Homologação de Inexigibilidade

Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 15/2025**, conforme informações abaixo:

Inexigibilidade n°. 15/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AUXÍLIO-FUNERAL PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES, MEDIANTE PARECER DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome
1	1	AUXÍLIO FUNERAL	SEV	110.0000	1.280,40	140.844,00	ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO PARANAENSE LTDA
1	2	SERVIÇO DE CAPELA	SEV	60.0000	213,40	12.804,00	ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO PARANAENSE LTDA

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 22/04/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:55AE2E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2025 RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME TOXICOLÓGICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2024 - GUARDA MUNICIPAL)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Divulgar o resultado definitivo dos candidatos APTOS no Exame Toxicológico para o cargo de Guarda Municipal, conforme Anexo Único deste edital.

2. Informar que o resultado do Exame de Higidez Física será publicado no dia 30/04/2025, no Diário Oficial do Município de Campo Magro, acessível no site www.diariomunicipal.com.br, devendo ser selecionado, no campo entidade, o Município de Campo Magro, bem como no site do Município de Campo Magro, aba Concursos (www.campomagro.pr.gov.br).

3. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 24 de abril de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Anexo Único

Cargo: Guarda Municipal			
Edital de Concurso Público nº 004/2024			
Resultado Definitivo de Exame Toxicológico			
Nº de inscrição	**Nome do candidato**	**Exame Toxicológico**	**Situação**
003480	HENRIQUE DE OLIVEIRA	APTO	Classificado
002385	ANDRE FRANK DE ALMEIDA	APTO	Classificado
003021	LUIZ WROCZINSKI CAMARGO	APTO	Classificado
002008	CAROLINE TOD PTOK	APTO	Classificado
003065	LUIZ REINALDO ZAVVODINI JUNIOR	APTO	Classificado
001961	BRUNA SENFF CAZAMAJOU	APTO	Classificado
002990	WILLIAN BARTH MENDES	APTO	Classificado
001907	VINICIUS FERREIRA LIMA DA SILVA	APTO	Classificado
001855	ROSSANO VICENTE EGGERS	APTO	Classificado
002486	GABRIEL DE ABREU VIEIRA	Não entregue	Eliminado
002586	EDUARDO BUENO PALHANO	APTO	Classificado
001885	JOAO VICTOR DE FARIA RIBEIRO	APTO	Classificado
003122	MARCOS HENRIQUE CHOCIAI	APTO	Classificado
002187	VALERRY GISCARDTH LAURENCY DE SOUZA RODRIGUES	APTO	Classificado
003115	JOAO LUIS ANTONIO BENTO	APTO	Classificado
003270	VANDERLEI FERREIRA AMORIM	Não entregue	Eliminado
002807	BRAYAN PEREIRA DA SILVA	APTO	Classificado
002817	FERNANDO DUTRA ESCALANTE	APTO	Classificado
002881	LEONARDO SANCHES BOBIESKI	APTO	Classificado

002849	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	APTO	Classificado
002942	WESLEY DANIEL DIAS	APTO	Classificado
002888	ODAIR JOSE MOREIRA DE ARAUJO	APTO	Classificado
003102	FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	APTO	Classificado
002031	JHONATA DA SILVA ARAUJO GONCALVES	APTO	Classificado
002043	MARCELO CAMARGO DE SOUZA	APTO	Classificado
002584	EDIPO STANG DO NASCIMENTO	APTO	Classificado
003315	THIAGO ACACIO SANGUINETTE DE JESUS	APTO	Classificado
002804	ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	Não entregue	Eliminado
003137	ANDRE LUIZ BUCK	APTO	Classificado
003376	CLAUDEMIR LUCIANO JUNIOR	APTO	Classificado
002832	KEVYN APARECIDO KREGINSKI	APTO	Classificado
002532	EVERTON DE OLIVEIRA LONGEM	Não entregue	Eliminado
002271	MATHEUS KLEIN BREITER	APTO	Classificado
003542	REBECA LIBERATO BENTO	APTO	Classificado
003038	ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS	APTO	Classificado
003519	EDISOM YUKIO TAKATA	APTO	Classificado
002852	ANDERSON FELIPE MIRANDA	APTO	Classificado
003308	PAULO DIAS MORGAN	APTO	Classificado
002913	GUSTAVO OZOGOWSKI	APTO	Classificado
001837	HENRIQUE RODRIGUES NETO	APTO	Classificado
002185	RENAN LOPES DA SILVA	APTO	Classificado
003420	AYSLAN MAGNU LUSTOSA	APTO	Classificado
002230	RAI DOOPIATI SAUTHIER	APTO	Classificado
001894	LUIZ ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	APTO	Classificado
003081	SAMUEL DA SILVA PEREIRA	APTO	Classificado
003159	LUCAS PEREIRA FONTOURA	Não entregue	Eliminado
003033	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	APTO	Classificado
002711	ALISSON ROGERIO MONTEIRO SOUZA	APTO	Classificado
001897	MATHEUS GUILHERME LOPES RAMOS	Não entregue	Eliminado
002636	GUSTAVO CASTRO DA SILVA	APTO	Classificado
003240	EMANUELE DE OLIVEIRA ANDRADE	APTO	Classificado
003551	VAGNER DA SILVA ASSUNCAO	APTO	Classificado
003330	BRUNO ALVES BEZERRA	APTO	Classificado
002035	JOSEFA RAFAELA SILVA LIMA	APTO	Classificado
003005	FELIPE COVALSKI DA SILVA	Não entregue	Eliminado
003091	CARLOS ALBERTO DIAS FONTES JUNIOR	APTO	Classificado
003007	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA BARROS	APTO	Classificado
002795	RODRIGO FERMINO DE SOUSA	APTO	Classificado
003288	EVERTON FELICIO MARTINS	APTO	Classificado
002346	EFRAIM DOS SANTOS	APTO	Classificado
002897	ADRIANO DE MIRANDA MATANA	APTO	Classificado
002566	THIAGO DIAS PEREIRA SILQUEIRA	APTO	Classificado
002437	DOUGLAS BUENO MACHADO PEDRO	APTO	Classificado
002799	WAGNER LEANDRO COSTA	APTO	Classificado
002862	ELIAS DE MATOS SILVA	APTO	Classificado
002987	WELLINGTON ALVES PEREIRA	Não entregue	Eliminado
003367	ALESSANDRO DE FREITAS	APTO	Classificado
003441	JULIANA APARECIDA GULIN DE LARA	APTO	Classificado
001931	FILIPE RICARDO SANTOS XAVIER	APTO	Classificado
002472	VILSON FERNANDES	APTO	Classificado
001852	RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO E SILVA	APTO	Classificado
003039	ANDRE SANTOS ALVES	APTO	Classificado
003198	FERNANDO HENRIQUE RUSSI	APTO	Classificado

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9891C401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2025 CMDI

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para Reunião Ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves, **Elisabete** de Fátima Pianaro Chiarello, **Claudia** de Fátima Dalazuana; as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, **Nilce** Colodel, **Terezinha** Beatriz Desselman e **Sueli** Manfron Boza; na condição de convidadas; a Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula, além da secretária executiva do CMDI, **Juliane** Cristina Fogaça.	2ª Reunião do CMDI 20/03/2025
A presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 11/2024, e identificou-se equívoco de edição de texto na apresentação do nome da conselheira Sueli Manfron Boza, na Ata "Bozza" devendo ser retificado com o sobrenome redigido corretamente; a conselheira Carla, solicita a reformulação da frase no item 2 "A conselheira Carla, sugere incluir os 05 (cinco) idosos que estão institucionalizados na ILPI Recanto das Hortênsias, e munícipes de Campo Magro". Com a reformulação a frase se coloca: A conselheira Carla sugere incluir os 05 (cinco) idosos que estão institucionalizados, na ILPI Recanto das Hortênsias, bem como a inclusão de idosos munícipes de Campo Magro. Posteriormente as ponderações, o documento foi aprovado pelos conselheiros com as alterações apontadas.	Item 1 – Ata Reunião Ordinária 11/2024
Em seguida proferiu-se a leitura da Ata de Reunião Ordinária 01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o documento foi aprovado com a retificação na informação da presença do representante ouvinte Rodrigo Osmar Leonardi assessor da Vereadora Joselaine, identificado como representante da Secretaria do Planejamento.	Item 2 - Ata Reunião Ordinária 01/2025
Prosseguindo, apresentou-se o documento recebido pelo Núcleo Regional do Paraná, que comunica sobre a estrutura administrativa da pessoa idosa, sendo esta parte integrante da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, e não possuem estrutura administrativa exclusiva, os conselheiros deram ciência no documento.	Item 2 – Estrutura administrativa da SEMIPI - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Seguidamente, foi dado ciência do Ofício nº 001/2025 recebido do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que dispõe sobre as informações a respeito da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme segue. Em 11 de fevereiro de 2025 foi publicado em Diário Oficial nº11842 a Resolução Conjunta n°001/2025 – CEDIPI-PR/SEMIPI que convoca para os dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025 a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com o Tema Central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". Os conselheiros realizaram suas ponderações a respeito da organização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Posteriormente sugeriu-se aos conselheiros a análise de contratação de empresa especializada na organização da Conferência Municipal deste Conselho, considerando a proximidade das datas estipuladas para realização do evento municipal, e a verificação da disponibilidade de custeio pelo FMDI. Deliberou-se pelos conselheiros analisarem a proposta apresentada pela empresa Instituto Vitae para trazer parecer favorável ou não a possibilidade de contratação em reunião ordinária e conforme a necessidade em reunião extraordinária.	Item 3 – Ofício Circular 001/2025 – 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
Em seguida, pontuou-se sobre as atividades ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Melhor Idade, destacando a necessidade de atualização do número de idosos cadastrados no SCFV que se encontram ativos. Frisou-se sobre as orientações técnicas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, direcionando as atividades do SCFV – Melhor Idade para pessoas de 60 anos acima. Sugeriu-se pela Conselheira Jeanine, sobre a oferta de grupos a esse público alvo com atividades de sensibilização e viabilização a direitos sociais através de orientações	Item 4 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos

sociais, orientações de acesso à tecnologia, considerando o alto índice de idosos que caem em golpes digitais, bem como o acesso a plataformas digitais de acesso à documentação pessoal, ofertando para além de atividades de lazer e entretenimento, um plano de trabalho que contemple ações socioeducativas a serem desenvolvidas pelo SCFV. Deliberou-se pelos conselheiros a apresentação de atualização do Plano de Ação do SCFV a ser elaborado em conjunto pelo CRAS, Coordenadora do SCFV, Secretarias Municipais da Educação e da Saúde e apresentar em plenária deste Conselho de Direitos, recomendou-se a participação de um representante deste conselho para o apoio na elaboração do Plano de Ação. Em continuidade, levantou-se pelos conselheiros sobre a necessidade de realizar um levantamento do saldo remanescente no FMDI para ser apresentado em plenária deste Conselho. Foi mencionado sobre as deliberações 19/2023 e 34/2024, e decidiu-se pelos conselheiros, a verificação da disponibilidade de utilização de saldos remanescentes e os valores correspondentes.	
Seguindo, foi informado aos conselheiros sobre a importância da continuidade nas diligências definidas em reunião ordinária realizada no mês de maio do ano passado, conforme consta na ata 04/2024, item 05, reunião ordinária realizada no mês de maio/2024, relativo à mudança de nomenclatura de Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos para Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Comentou-se sobre a recomendação do CEDIPI e foi dada a ciência na Recomendação 01/2024 ressaltando a importância de alteração da nomenclatura. Recomendou-se pelos conselheiros a realização de um levantamento junto a procuradoria, para examinar se existe algum procedimento iniciado do ano passado para o processo de alteração da nomenclatura. Por fim, informou-se pela Conselheira Jeanine, sobre a solicitação junto ao departamento de recursos humanos da Prefeitura, a disponibilização de estagiário de Direito, para prestar assessoria jurídica junto aos Conselhos Municipais de Direito, incluindo o Conselho Municipal do Idoso, assim como também, a contratação de profissional Nutricionista concursada para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que ficará responsável pela elaboração do cardápio dos equipamentos socioassistenciais de Campo Magro, incluindo o SCFV dos Idosos, objetivando qualificar a oferta e distribuição de insumos pela rede socioassistencial de Campo Magro-PR.	Item 6 – Assuntos Gerais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Juliane C. Fogaça, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
JULIANE C. FOGAÇA	***PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9D108B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Candói, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a relação de inscritos, referente ao teste seletivo Nº 02/2025:

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS;

DOS RECURSOS:

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá do dia 23 de abril de 2025, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br no horário das 08 horas às 17 horas, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;

Candói, 23 de abril de 2025.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025 - Contratação de Estagiários, nomeados pela Portaria Nº 440/2025.

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	KAUANE CRISTINA DA SILVA
MEMBRO	RODRIGO MISS
MEMBRO	FLORA REGINA BAYER
MEMBRO	GILIARD RESMINI
MEMBRO	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE
MEMBRO	ROGER MAETSON BAYER

ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

COD	NOME	DT. NASC.	ÁREA	RG
44412	ABNER DE FRANÇA	02/12/2006	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***95043
18476	ALINE DE FATIMA MACIEL	18/09/1996	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***05429
44353	ALINE PEREIRA MOREIRA	12/09/1989	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***86566
35184	ANA CLARA TRENTIN	16/06/2008	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***72442
42678	ANA LAURA ALMEIDA RIBAS	11/11/2008	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***10298
8207	ANA PAULA DE LIMA	04/02/1992	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - LAGOA SECA (20H)	***59809
18439	ANA VITORIA KELLER FIAMETTI	27/04/2001	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***30088
9065	ANIELI FÁTIMA DA SILVA	08/05/1992	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO SÃO PEDRO	***99002
42785	CAMILI VITORIA CORDEIRO DE CAMPOS	09/07/2004	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***358000
9083	CELIA APARECIDADA SILVA	13/04/1992	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***01281
35340	CLARICE HUZAR GEIBMEIER	21/08/2003	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO SÃO PEDRO	***91.680-0
44351	CLEIDI RIBEIRO	28/03/1994	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - LAGOA SECA (20H)	***77401
18499	CLENIR APARECIDA DE FREITAS	23/09/2000	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***784
44414	CLOMACIRA VERÔNICA RIBEIRO	05/02/1986	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - LAGOA SECA (20H)	***08737
17174	DANIELE SANTANA DE SOUZA	25/05/1995	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***45594
44408	DIRLENE VIVIANE PARE	27/05/1995	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***84265
24426	EDUARDA PERIN PIETTA	01/05/2005	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***67582
43714	EDUARDA XISTIUK DE OLIVEIRA	01/03/2001	NUTRIÇÃO SEDE	***91155
35400	ELAINE CRISTINA MISSIAS KOWALSKI	15/07/1997	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***68683
28745	ELIANE DO BELÉM SANTOS PEREIRA	10/02/1996	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***73.764-3
18546	ELISANGELA GOMES	16/02/1981	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***2047
28694	ERICA DE JESUS GOMES	29/01/2002	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***18644
44403	ERIK MACHADO DAS CHAGAS	14/04/2007	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - LAGOA SECA (20H)	***71.151-0

42509	FABIANA DETUMIM	09/04/1986	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***74.507-6
44410	FERNANDA BARBOZA DE PAULA	14/06/1996	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***32453
42685	FERNANDA MAHEARA DE SOUZA DA SILVA	24/09/1987	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***0619
28882	GABRIELLI BRASIL MUHLENBRUCK	07/11/2002	NUTRIÇÃO SEDE	***13682
35162	GEISIANE MARIA DE OLIVEIRA	22/08/1997	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***75.341-3
18434	INDIANARA KELI DE OLIVEIRA	23/12/1983	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***1972-3
24409	JOSÉ YAGO OLIVEIRA DETOMIN	11/06/2004	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***59920
42425	JUSCIELE BARBOSA DOS SANTOS VENITE	19/02/1990	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - LAGOA SECA (20H)	***57.926-0
44385	KAIKE RAFAEL DO NASCIMENTO	03/12/2007	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***63462
37424	KAREN JAINE CANDIDO MACHADO DE OLIVEIRA	30/04/1997	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - LAGOA SECA (20H)	***0457-2
29134	KARINA APARECIDA DA SILVA	23/08/1986	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***9036
44386	KAUAN JOSÉ DO NASCIMENTO	03/12/2007	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***63624
44384	KELVYN ZAMBONIN	22/11/2007	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***86.007-3
37072	LAURA NATHALIA GABRIEL	26/06/2007	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***74424
42684	LUCIANE VAZ ZUBRESKI DA SILVA	07/02/1981	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***4732
44411	MARIA DA GRAÇA BARBOSA TEREZA	26/11/1987	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - LAGOA SECA (20H)	***13805
28734	MARIA EDUARDA KELLER	27/04/2001	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***30460
18616	MARIA GIULIANE HAAN	18/10/2003	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***72213
3319	MARILUCY DE SOUZA MACHADO	25/08/1998	ADMINISTRAÇÃO - LAGOA SECA	***33568
24797	MILENA COSTA LIMA	04/08/2005	ADMINISTRAÇÃO - LAGOA SECA	***91380
42386	MURILO SANTOS RIBEIRO	04/03/2009	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***60059
44413	NATHALI PAULA SOUZA TABAKA	08/06/2002	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - LAGOA SECA (20H)	***970.740-9
28793	NICOLI SILVEIRA BORGES	30/07/2005	NUTRIÇÃO SEDE	***66880
44407	PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA	05/07/2001	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***81.738-5
42772	PATRICIA KUSTER DA ROCHA NOVAK	23/03/1990	ADMINISTRAÇÃO - LAGOA SECA	***98.306-5
28849	RAIKA DE ARAÚJO SILVA	12/03/2007	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***83539
28700	RANY RÚBIA DOS SANTOS BORELLI	01/03/1995	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***3520
24438	RAYANE AP FONSECA NUNES	29/06/2005	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***66.640-1
44379	ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	30/08/1962	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - LAGOA SECA (20H)	***0011
29025	ROSILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	07/10/1974	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***5862
3382	SALETE CERBELE DOS SANTOS	03/11/1973	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***8738
9039	SAMARA FERREIRA	15/11/1997	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - LAGOA SECA (20H)	***90018
24147	TAINÁ GNASS	14/12/2004	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***26857
18517	TAINARA ZELINSKI FARIAS	24/04/2004	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***39624
35068	THAIS CARLA DE OLIVEIRA	18/03/1997	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***83733
35092	THAUANE MARIA DO NASCIMENTO	15/06/1995	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***22719
6051	VANESSA POLLYANA MOTTA	01/05/1999	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)	***06195
24793	VIVIAN GAIOVI TUROK	25/03/2006	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***36220

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8AA69E17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2025

DATA: 23/04/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 610.634,55 (seiscentos e dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 610.634,55 (seiscentos e dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO	
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.073,73
	SUBTOTAL	6.073,73
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livre)	51.300,45
	SUBTOTAL	51.300,45
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2205	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	33.260,37
	SUBTOTAL	53.260,37
	TOTAL	**610.634,55**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	26.073,73
	SUBTOTAL	26.073,73
	TOTAL	**26.073,73**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	84.560,82
00494	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	500.000,00
	TOTAL	**584.560,82**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 23 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:57A10388

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.350/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.467.264/0001-02, com sede na Rua Brasil, n° 262, Bairro Oficinas, CEP 84.036-010, Ponta Grossa-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. AMARILDO PRINCIVAL, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, portador do CPF sob o nº 491.850.559-72, Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 32265669 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa-PR, CEP 84.035-030, endereço eletrônico: amarildo@gestpar.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo revisão do Contrato nº 103/2023, Pregão Eletrônico nº 067/2023 e do Processo Licitatório nº 3.127/2023. “Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão multifuncionais novos ou seminovos”.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea d da Lei nº 14.133/2021 e Art. 111, do Decreto Municipal nº 296/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme NOTAS fiscais demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e justificativas constadas nos autos do Processo Administrativo nº 1.350/2025 e conforme parecer favorável da Fiscal de Contrato.

A fiscal de contratos anexou juntamente com o seu parecer contratos de prefeitura com o mesmo fornecedor prestando o mesmo serviço, após análise detalhada dos custos, identificamos que o reequilíbrio é o mais viável de que abrir um novo processo licitatório, pois o valor contrato pelas prefeitura ficou superior ao contrato vigente mesmo aplicando o reequilíbrio, ou, seja, evitando assim os custos adicionais e os riscos associados à abertura de uma nova licitação.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula terceira do contrato passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço Atual R$	Preço Atualizado R$
1	1	Impressão de página P&B.	UN	1.440.000,00	0,0104	0,0125
1	2	Impressão em página colorida.	UN	36.000,00	0,21	0,2520
1	3	Locação de equipamento de impressão multifuncional - tipo I	MS	60,00	156,30	187,56
1	4	Locação de equipamento de impressão multifuncional - tipo II	MS	648,00	67,73	81,28
1	5	Locação de equipamento de impressão multifuncional - tipo III	MS	24,00	521,00	625,20

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão do reequilíbrio de preço dos itens supracitados, adita-se a importância de **R$ 11.884,41** (onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para cobertura da despesa até o fim da vigência do referido contrato sendo os valores das seguintes secretária:

Secretária de Finanças: R$ 5.362,05 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinco centavos);
Secretária Assistência Social: R$ 695,92 (seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos);
Secretária de Educação: R$ 4.015,38 (quatro mil, onze reais e trinta e oito centavos);
Secretária de Saúde: R$ 1.811,06 (mil, oitocentos e onze reais e seis centavos);

Os preços revisados entram em vigor a partir da data **01 de abril de 2025**.

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2025:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Secretaria
2025	0710	05.001.04.123.0002.2010	0000	3.3.90.40.00.00	E	Finanças
2025	1220	06.001.12.361.0005.2015	0000	3.3.90.40.00.00	E	Educação
2025	1880	08.001.10.301.0007.2025	0494	3.3.90.40.00.00	E	Saúde
2025	2760	09.003.08.244.0006.2042	0000	3.3.90.40.00.00	E	Assistência

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B793F88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025,

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 397/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços de serviços de cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, para execução de atividades pertinentes a manipulação e preparação de alimentação, inspetoria de alunos, preparação e monitoria de atletas, saúde bucal, transportes, manutenção de estradas, máquinas rodoviárias e veículos.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

Durante a análise final da documentação, identificou-se que a **descrição de um dos itens do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços** contém **erro material**, divergindo da especificação originalmente pretendida pela Administração.

O item em questão é o:

Item	Grupo	Características detalhada do objeto	Qtde de funcionários	Preço mensal por funcionário	Total mensal (R$)	Total anual (R$)
13	G4	Cessão de mão de obra.	06	7.100,00	42.600,00	511.200,00

		Função: Motorista Categoria D - Noturno para construção pesada. Carga horária semanal: 40h				

A descrição correta, conforme a real necessidade do órgão e documentos técnicos preliminares, deve ser:

Item	Grupo	Características detalhada do objeto	Qtde de funcionários	Preço mensal por funcionário	Total mensal (R$)	Total anual (R$)
13	G4	Cessão de mão de obra. Função: Motorista Categoria D - Diurno para construção pesada. Carga horária semanal: 40h	06	7.100,00	42.600,00	511.200,00

Importante frisar que não houve alteração nas quantidades, valores, unidade de fornecimento, cotado, nem qualquer outra informação que influencie o julgamento ou a seleção da proposta vencedora. A planilha base de custos foi elaborada com base na real necessidade da Administração que é referente ao cargo de "**Motorista categoria D – Diurno para construção pesada**" e reflete fielmente os requisitos do cargo/função solicitados pela Prefeitura.
Adicionalmente, a proposta apresentada pelo fornecedor adjudicado está em conformidade com o perfil e atribuições exigidas para o cargo.
A inconsistência está restrita apenas à redação da descrição, que não reflete com exatidão o objeto originalmente previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Datado e Assinado Digitalmente por **Antony Ricardo Machado** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D59FD8A5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 083/2025 PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 326.602,87** (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e dois reais e oitenta e sete centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, com sede na Rua Itacolomi, n° 377, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, Pato Branco-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 025.663.419-07, com residência e domicilio na Rua João Alves de Medeiros, n° 262, Bairro Pinheiros, Pato Branco-PR, CEP: 85.504-360, endereço eletrônico ilgcomercialpb@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO COM 100.00 ML	EMS	FR	800,00	6,3999	5.119,92
4	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE FRASCO COM 100.00 ML	EMS	FR	800,00	4,104	3.283,20
20	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	EMS	CP	20.000,00	0,0554	1.108,00
21	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	EMS	CP	15.000,00	0,0572	858,00
30	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	EMS	CP	100.000,00	0,042	4.200,00
31	Amoxicilina Associada Com Clavulanato De Potássio - 50mg/ml+12,5mg/ml	EMS	FR	400,00	13,4425	5.377,00
40	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	EMS	CP	50.000,00	0,0499	2.495,00
43	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	EMS	CP	50.000,00	0,0443	2.215,00
53	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, 0,5MG + 1MG/G, CREME, BISNAGA 30,00 G	EMS	TB	200,00	7,04	1.408,00
56	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	EMS	CP	20.000,00	0,1472	2.944,00
59	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120.00 DOSES	EMS	FR	1.000,00	10,5008	10.500,80
62	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	EMS	CP	30.000,00	0,318	9.540,00
74	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	EMS	COMP	30.000,00	0,0725	2.175,00
75	CARVEDILOL, 6,25 MG	EMS	CP	40.000,00	0,0725	2.900,00
76	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG COMPRIMIDO	EMS	CP	45.000,00	0,074	3.330,00
77	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	EMS	CP	40.000,00	0,115	4.600,00
95	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	CP	6.000,00	1,4118	8.470,80
96	CLOMIPRAMINA, 25 MG	EMS SIGMA	CP	6.000,00	0,8645	5.187,00
97	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERAÇÃO LENTA	EMS SIGMA	CP	1.000,00	1,69	1.690,00

98	CLONAZEPAM, 2 MG	EM.S	CP	25.000,00	0,0422	1.055,00
111	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 60,00 ML	EM.S	FR	600,00	5,1504	3.090,24
112	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	EM.S	CP	20.000,00	0,8149	16.298,00
118	DEXAMETAZONA 4MG	EM.S	CP	10.000,00	0,1519	1.519,00
142	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	EM.S	CP	50.000,00	0,068	3.400,00
143	DULOXETINA 30MG, MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	EM.S	CPS	50.000,00	0,849	42.450,00
144	DULOXETINA, 60MG, MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	EM.S	CPS	50.000,00	1,273	63.650,00
154	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	EM.S	CP	60.000,00	0,10	6.000,00
155	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 20 MG	EM.S	CP	50.000,00	0,17	8.500,00
161	ESPIRONOLACTONA, 25MG	EM.S	CP	50.000,00	0,1487	7.435,00
175	FINASTERIDA,CONCENTRAÇÃO 5MG	EM.S	CP	40.000,00	0,2116	8.464,00
206	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL	SIGMA PHARMA	CP	6.000,00	0,248	1.488,00
228	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	EMS	COMP	6.000,00	2,9482	17.689,20
232	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150/MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1,00ML	GERMED	AMP	200,00	8,82	1.764,00
236	METILDOPA, 250 MG	EMS	CP	15.000,00	0,324	4.860,00
237	METILDOPA, 500 MG	EMS	CP	6.000,00	0,6754	4.052,40
246	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	EM.S	FR	250,00	4,845	1.211,25
247	METRONIDAZOL, 400 MG	LEGRAND	CP	15.000,00	0,2926	4.389,00
279	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	EM.S	CP	50.000,00	0,18	9.000,00
289	PREGABALINA 75 MG	EMS	COMP	80.000,00	0,18	14.400,00
302	RIVAROXABANA, 20 MG	EMS	CP	20.000,00	0,2221	4.442,00
303	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	EM.S	CP	20.000,00	0,22	4.400,00
318	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	EM.S	FR	900,00	2,6424	2.378,16
323	TANSULOSINA 0,4 MG	EM.S	COMP	6.000,00	0,5899	3.539,40
332	TOPIRAMATO, 50MG	EM.S	CP	20.000,00	0,1369	2.738,00
346	ZOLPIDEM 5 MG	GERMED	CP	15.000,00	0,4379	6.568,50
347	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	EM.S	CP	50.000,00	0,0884	4.420,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
13
14
15
16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.
11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:93ED6EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 338/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Asucena Cleizi de Souza	Tecnica de Enfermagem	03 (três)	Cascavel – PR	11, 12 e 14 de abril de 2025.	TRANSFERÊNCIAS DE PACIENTES HUOP E INOVA - CASCAVEL/PR
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 14 e 15 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, OUPECAM, CEONS, PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES, CONSULTAS, INTERNAMENTOS E TRANFERÊNCIAS.
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 15 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, OUPECAM, CEONS, PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES, CONSULTAS, INTERNAMENTOS E TRANFERÊNCIAS.
Mazinho w. da Silva	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14 e 15 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, OUPECAM, CEONS, PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES, CONSULTAS, INTERNAMENTOS E TRANFERÊNCIAS.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	15 (quinze)	Cascavel, Toledo e Corbélia – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, OUPECAM, CEONS, DEMAIS HOSPITAIS DE CORBELIA E PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES, CONSULTAS, INTERNAMENTOS E TRANFERÊNCIAS.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	07 (sete)	Cascavel – PR	07, 08, 10, 11, 12, 14 e 15 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, OUPECAM, CEONS, PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES, CONSULTAS, INTERNAMENTOS E TRANFERÊNCIAS.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 15 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, OUPECAM, CEONS, PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES, CONSULTAS E TRANFERÊNCIAS.
Israel Reis Bento	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 047, 05, 06, 07, 08, 11, 14 e 15 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, OUPECAM, CEONS, PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES, CONSULTAS, INTERNAMENTOS E TRANFERÊNCIAS.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 14 e 15 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, OUPECAM, CEONS, PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES, CONSULTAS, INTERNAMENTOS E TRANFERÊNCIAS.
Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	12 (doze)	Toledo, Nova Aurora, Céu Azul, Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 15 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, OUPECAM, CEONS, PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES, CONSULTAS, INTERNAMENTOS E TRANFERÊNCIAS.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	15 (quinze)	Cascavel e Corbélia – PR	13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de março e 01 ,02 ,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, OUPECAM, CEONS, PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES, CONSULTAS, INTERNAMENTOS E TRANFERÊNCIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:10F4DA84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de **R$ 9.000,00** (**Nove Mil Reais**) do contrato reajustado, conforme tabela abaixo:

VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	2	MENSALIDADE	UN	12,00	750,00	9.000,00

TOTAL	R$ 9.000,00

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **25 de Abril de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:24D45636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025 CRIA CARGOS E AMPLIA NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PREFEITURA DE CERRO AZUL/PR.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL
Art. 1º Cria o cargo efetivo, nível superior, de Terapeuta Ocupacional, no Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura de Cerro Azul, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Acrescenta no Grupo Ocupacional I, o Código 1.17, de Nível 13, no Anexo I, da Lei Complementar n. 05/2022, a criação de dois cargos de Terapeuta Ocupacional, conforme a redação do Anexo I, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO AUMENTO DE CARGOS DE FONOAUDIÓLOGO

Art. 3º Aumenta 01 (uma) vaga para o cargo de Fonoaudiólogo no Grupo Ocupacional I, código 1.11, Nível 10, do Anexo I, da Lei Complementar n. 02/2022, totalizando 02 (duas) vagas.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CARGOS DE NUTRICIONISTA

Art. 4º Aumenta 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista no Grupo Ocupacional I, código 1.14, Nível 10, do Anexo I, da Lei Complementar n. 02/2022, totalizando 02 (duas) vagas. Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
Tabela de Cargos, Níveis de Classes do Grupo Ocupacional I -Superior

GRUPOS OCUPACIONAIS	CÓDIGO	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEIS DE VENCIMENTO			
					NÍVEL	SUBNÍVEL INICIAL	SUBNÍVEL INTERMEDIÁRIO	SUBNÍVEL FINAL
Grupo Ocupacional I - Superior	1.01	ADVOGADO	2	40	14	A	B	C
	1.02	ARQUITETO	1	20	9	A	B	C
	1.03	ASSISTENTE SOCIAL	5	30	10	A	B	C
	1.04	CONTADOR	2	40	14	A	B	C
	1.0 5B	DENTISTA 1	6	20	14	A	B	C
	1.0 5A	DENTISTA 2	6	40	16	A	B	C
	1.06	ENFERMEIRO	9	40	12	A	B	C
	1.07	ENGENHEIRO AGRONOMO	3	40	11	A	B	C
	1.08	ENGENHEIRO CIVIL	1	20	9	A	B	C
	1.09	FARMACEUTICO	3	40	13	A	B	C
	1.10	FISIOTERAPEUTA	4	30	13	A	B	C
	1.11	FONOAUDIÓLOGO	2	40	10	A	B	C
	1.1 2A	MÉDICO 1	3	20	15	A	B	C
	1.1 2B	MÉDICO 2	7	40	17	A	B	C
	1.13	MÉDICO VETERINÁRIO	2	40	11	A	B	C
	1.14	NUTRICIONISTA	2	40	10	A	B	C
	1.15	PEDAGOGO	4	40	10	A	B	C
	1.16	PSICÓLOGO	4	40	11	A	B	C
	1.17	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	30	13	A	B	C

ANEXO II
CARGO, QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

1. GRUPO OCUPACIONAL I - SUPERIOR 1.17 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

a)executar métodos e técnicos terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
b)atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;

c) realizar diagnósticos específicos; d) analisar condições dos pacientes; e) orientar pacientes e familiares;
f) desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
g)exercer atividades técnicos-cientificas;
h)assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; i)avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; j) eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos
propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
k)avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
l) planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas;
m)redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
n)promover campanhas educativas; o)produzir manuais e folhetos explicativos; p) utilizar recursos de informática;
q)executar outras tarefas da mesa natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 22 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B971B830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2024

INÍCIO: 06/12/2024 - **VALIDADE:** 05/12/2025
Objeto: Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.365.113/0001-78
Endereço: Rua Genuino Piacentini, Nº 59, CEP: 85.506-220, Bairro: Santa Terezinha, Pato Branco/PR
Telefone: (46) 2604-1710
E-mail: financeiro@ffmed.com.br
Representante Legal: Fabiane Tesser Rebonatto
Cadastro: 161250-6

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
1.1. Conforme solicitação e justificativa da empresa, demonstração do acréscimo no curso de aquisição dos produtos e de acordo com o parecer jurídico, fica reequilibrado os valores dos produtos conforme abaixo:

	ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo da Ata de registro	Preço unitário Original	Preço unitário Atualizado	Preço total acrescido
60	BR0276378 - Cilostazol 100 mg - cpr	CPR	500	R$ 0,375	R$ 0,465	R$ 45,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Pelo reequilíbrio de preços concedido, fica alterado o valor global do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 6.730,00 (seis mil e setecentos e trinta reais) para R$ 6.775,00 (seis mil e setecentos e setenta e cinco reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Nova Medicamentos LTDA
FABIANE TESSER REBONATTO
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:5B6D9888

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2024

INÍCIO: 06/12/2024 - **VALIDADE:** 05/12/2025
Objeto: Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.782.733/0003-00
Endereço: R dos Cisnes, Nº 235, CEP: 88.137-300, BAIRRO: Pedra Branca, Palhoca/SC
Telefone: (51) 3751-9300/ (51) 3748-6833
E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br
Representante Legal: Renata Casagrande Galiotto
Cadastro: 152869-6

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1.1. Conforme solicitação e justificativa da empresa, demonstração da redução no custo de aquisição dos produtos e de acordo com o parecer jurídico, fica reequilibrado os valores dos produtos conforme abaixo:

	ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo da Ata de registro	Preço unitário Original	Preço unitário Atualizado	Preço total reduzido
33	BR0278265 – Borato de 8-hidroxiquinolina 0,4 mg + trolamina 140 mg - solução otológica - fr c/ 8mL (Cerumin)	FCS	300	R$ 13,84	R$ 13,78	R$ 18,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Pelo reequilíbrio de preços concedido, fica alterado o valor global do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 21.478,08 (vinte e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos) para R$ 21.460,08 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta reais e oito centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Ciamed - Distribuidora De Medicamentos LTDA.
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Fornecedor

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:0C2E4196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a recarga de extintores presentes nas instalações da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Eu **Juliano Constantino**, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução n° 12/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que fica **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, da(s) empresa(s) abaixo:

Razão Social: Comercio de Extintores Beltrão LTDA - **CNPJ nº** 75.671.313/0001-70						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Preço Estimado Unitário**	**Qtde.**	**Valor Estimado Total**
01	Recarga de extintor do tipo Pó químico BC, carga de 04 kg.	Extimbel	Unidade	R$ 60,00	03	R$ 180,00
02	Recarga de extintor do tipo Água Pressurizada, carga de 10 litros	Extimbel	Unidade	R$ 60,00	03	R$ 180,00
03	Recarga de extintor do tipo CO2, carga de 06 kg	Extimbel	Unidade	R$ 110,00	01	R$ 110,00
Total estimado.....						**R$ 470,00**

a) Data da Homologação e Adjudicação: 16 de Abril de 2025.
b) Valor Total R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)
c) Vigência: de 16/04/2025 a 15/04/2026.

Flor da Serra do Sul/PR, 16 de abril de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:4DFB0924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 21/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo peças de reposição, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza e higienização de ar condicionado split hl wall de 7.000 btus à 12.000 btus	48		
2	Limpeza e higienização de ar condicionado split hl wall de 18.000 btus à 24.000 btus	11		
3	Limpeza e higienização de ar condicionado split hl wall de 24.000 btus à 32.000 btus	11		
4	Limpeza e higienização de ar condicionado split hl wall de 36.000 btus à 60.000 btus	10		
5	Instalação de ar condicionado split hil wall de 7.000 a 18.000 btus com todo material incluso de acordo com o fabricante	11		
6	Instalação de ar condicionado split hil wall de 24.000 a 30.000 btus com todo material incluso de acordo com o fabricante	5		
7	Instalação de ar condicionado split piso teto com todo material incluso de acordo com o fabricante 36.000 – 60.000	10		
8	Manutenção de ar condicionado split com troca de peças	23		

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 24 de abril de 2025.
FIM:às 23h:59min – 29 de abril de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 23 de abril de 2025.

CÁSSIA APª VICENTIN SETTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:06658E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 07:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TACL MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 474/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.732/2025.
ADITIVO: Fica alterado o fiscal do contrato passando a ser o servidor **FERNANDO BRAZ PAULI,** da Secretaria Municipal de Saúde, e também fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de maio de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
19	81277	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.400,00	122,71	294.504,00
20	81278	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	600,00	154,14	92.484,00
21	81279	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	120,00	175,05	21.006,00
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 407.994,00	

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:2E28ED29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 05:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LEHRBACH & LUCENA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 472/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.751/2025.
ADITIVO: Fica alterado o fiscal do contrato passando a ser o servidor **FERNANDO BRAZ PAULI,** da Secretaria Municipal de Saúde, e também fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de maio de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
7	81265	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	480,00	122,71	58.900,80
8	81266	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	432,00	154,14	66.588,48
9	81267	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	175,05	50.414,40
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 175.903,68	

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:57F27470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.271/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIDERE, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA:

Art. 1 Fica Instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE GOIOERE, com as seguintes finalidades:
§1° Contribuir com a organização e disciplina do trânsito viário na cidade de Goioerê – PR
§ 2º Analisar a colocação e retirada de obstáculos nas vias públicas;
§ 3º Reunir-se periodicamente para debater sobre matérias pertinentes ao trânsito;

Art. 2º O conselho Municipal de Trânsito será composto, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes representantes:

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Presidente: Helton J. de Oliveira Maia Santos - Vice-Presidente: Antonio Pacheco
Advogado do Município	Titular: Cassiano Ricardo Bocalão Suplente:
Representante do Departamento de Planejamento e Coordenação de Projetos	Titular: Elianderson Alves Ferreira Suplente: Paolla Karoline Loubet Santos
Secretário Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação: Ângela Zamboti
Secretário Municipal de Industria e Comércio	Titular: Ananza Maria Ribeiro Souza Scholz – Auto Escola Baggio Suplente:
Comandante da 2 Cia do 7º Batalhão da Policia Militar	Titular: Cap. Rômulo Alan Gimenez Moreira Suplente:
Comandante do Posto da Policia Rodoviária Estadual no município	Titular: Edson Batista de Paula – 44.99999.0633 Suplente:

Comandante do Corpo de Bombeiros	Titular: 1º Sgt. Ademir Peres de Souza Suplente: Ademir Peres de Souza Junior
Chefe da 25ª Ciretran	Titular: José Ernandes de Oliveira - F: 44 997129777 Suplente: Ivanilda de Fatima Plazza - 44 999149386
Representante da Câmara Municipal de Goioerê	Titular: Vereador Amarildo Suplente: Léo da Auto Escola
Representante do Setor de Trânsito da 2 Cia do 7º Batalhão da Policia Militar	Titular: Sgt. Eluir Mendes de Cordova Suplente: Sd. Daiane Destefani Rodrigues
Representante da ACIG Associação Comercial e Empresarial de Goioerê	Titular: Helder de Moura Villela Suplente: Maria Lucia Marmol de Oliveira
Representante do Observatório Social	Titular: Roberto Aparecido Silva Cavalcante Suplente: Elisangela Gloor
Representante dos Presidentes de Bairros	Titular: Adriana Menezes – 44 999813833 Suplente:
Representante do Rotary Clube de Goioerê	Titular: Luiz Mauro Tiko Kamide Suplente: Elizeu Donizete Lemes da Silva
Representante da Loja Maçônica Fraternidade Águas Claras	Titular: Tiago Nunes Marques - 44 9805-6136 Suplente:
Representante da Loja Maçônica Acácia de Goioerê	Titular: Fernando Bonesi Suplente:
Representante do Sindicato Rural de Goioerê	Titular: Gilberto Shiguetaka Matushita Suplente:
Representante do Transporte Escolar (Vans – transporte particular) Representante da OAB- Goioerê	Titular: Ana Paula – 44 99924-3208 Suplente: Cleber Hilgert

Art. 3º Conselho Municipal será convocado para reuniões pelo Presidente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto na nº 6.425/2019.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 23 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9B0389DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 002/2025

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, doravante denominada **CEDENTE,** e do outro lado a ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**,** inscrita no CNPJ n° 35.797.364/0005-52, com sede na Avenida 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhora **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**, aqui denominada de **CESSIONÁRIA,** resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente **Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis**, é a cessão de veículo novo zero km do tipo MINIVAN, oriundo do Convênio SECID N° 664/2024 – firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Goioerê, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantitativo e especificação abaixo:

Item	Quant.	Especificação	Marca	Patrimônio
01	01	VEÍCULO NOVO ZERO KM TIPO MINIVAN – 07 LUGARES, ANO/MODELO 2024/2024, cor branca, potência mínima de 111 CV (E) 106 CV (G), torque máximo de 15 Kgt a 2000 rpm, Gasolina e Etanol (flex) ou Diesel, transmissão automática ou 6 marchas à frente, direção hidráulica ou elétrica, pneus da linha de montagem 205x60 R16, estepe 115/70 R15, sistema de freios ABS com EBD, sistema elétrico mínimo de 12 volts, 4 portas, vidro elétrico e trava elétrica nas 4 portas, ar condicionado, kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, rádio com autofalantes, conexão USB e interface bluetooth, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação, adesivo da Logomarca do Programa conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo, emplacamento do veículo registrado na categoria oficial, 12 meses de garantia e entrega técnica pelo fornecedor.	CITROEN C3 AIRCROSS FELL AT 07 LUGARES 2024/2025	035462

1.2. O item objeto deste Termo de Cessão de Uso origina-se:
1.2.1. **VEÍCULO NOVO ZERO KM TIPO MINIVAN** – Frota: 635, Patrimônio: 035462 – Processo Licitatório nº 201/2024. Solicitação de Fornecimento nº 106/2025. Empenhos nº 498 e 499/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1. O veículo, objeto deste Termo de Cessão referido na Cláusula Primeira, tem como destinação a ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, cuja finalidade está no uso exclusivo da cessionária, nas atividades de rotina, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.
3.2. Para fins de prorrogação da presente cessão de uso, deve haver manifestação formal da Cessionária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a necessária realização de uma vistoria dos bens.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. Ao objeto deste termo de cessão de uso, é atribuído o valor de aquisição descrito em nota fiscal, conforme segue:

Item	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. (R$)
01	01	VEÍCULO NOVO ZERO KM TIPO MINIVAN – 07 LUGARES, ANO/MODELO 2024/2024, cor branca, potência mínima de 111 CV (E) 106 CV (G), torque máximo de 15 Kgt a 2000 rpm, Gasolina e Etanol (flex) ou Diesel, transmissão automática ou 6 marchas à frente, direção hidráulica ou elétrica, pneus da linha de montagem 205x60 R16, estepe 115/70 R15, sistema de freios ABS com EBD, sistema elétrico mínimo de 12 volts, 4 portas, vidro elétrico e trava elétrica nas 4 portas, ar condicionado, kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, rádio com autofalantes, conexão USB e interface bluetooth, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação, adesivo da Logomarca do Programa conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo, emplacamento do veículo registrado na categoria oficial, 12 meses de garantia e entrega técnica pelo fornecedor.	CITROEN C3 AIRCROSS FELL AT 07 LUGARES 2024/2025	117.000,00

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
5.1. A Cedente obriga-se a dar fiel cumprimento as obrigações contraídas neste Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, e ainda: 5.1.1. Realizar a tradição dos bens móveis, de que trata a Cláusula Primeira, em perfeito estado de funcionamento, fornecendo cópia da(s) nota(s) fiscal(is), e/ou demais documentos que sejam necessários;
5.1.2. Exercer a fiscalização dos bens objeto deste Termo de Cessão;
5.1.3. Convocar representante da Cessionária para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato;
5.1.4. Dar publicidade ao presente termo, conforme os normativos vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
6.1. A Cessionária obriga-se a dar fiel cumprimento as obrigações contraídas neste Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, e ainda:
6.1.1. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão;
6.1.2. Utilizar-se do veículo tão somente para as atividades da entidade não devendo ser utilizado para outros fins que não estejam previstos na Cláusula Segunda;
6.1.3. O condutor deverá ser funcionário autorizado pela entidade e possuir CNH compatível com o veículo, objeto deste Termo de Cessão.
6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o uso/posse dos bem;
6.1.4. Zelar pela manutenção e conservação dos bem cedido, correndo por sua conta e responsabilidade todas as despesas de conservação, manutenção e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão;
6.1.5. Quaisquer despesas decorrentes com o bem, pela Cessionária, não serão objeto de ressarcimento, indenização ou restituição por parte da Cedente;
6.1.6. Comunicar por escrito a Cedente a substituição de Representante;
6.1.7. Comunicar por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail);
6.1.8. Permitir que a Cedente realize fiscalização e/ou vistoria nos objetos da presente cessão;
6.1.9. Devolver os bens, em perfeitas condições, ressalvadas as deteriorações advindas do uso normal da coisa, quando do termino da extinção do termo de cessão:
a) Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá a Cedente exigir a devida reparação, através de conserto ou do pagamento do valor correspondente.
b) O bem deve ser restituído à Cedente formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.
6.1.10. Realizar a contratação de seguro para o veículo, devendo encaminhar os documentos referentes a contratação a Cedente.
6.1.10.1. As custas para a contratação do seguro correrão por conta da Cessionária, não acarretando ônus para a Cedente.
6.1.10.2. A não contratação do seguro por parte da Cessionária acarretará em extinção deste termo.
6.1.10.2.1**.** A Cessionária deverá apresentar cópia da apólice do seguro veicular no ato da retirada do veículo.
6.1.11. Ficará a Cessionária responsável por realizar a identificação do veículo com a logomarca/logotipo da entidade nas duas laterais do veículo, devendo suas dimensões serem: 60 cm (comprimento) x 20 cm (largura), preferencialmente nas portas dianteiras.
6.1.11.1. O veículo cedido deverá estar identificado com o adesivo da logomarca do Programa**.**
6.1.11.2. A identificação do veículo por parte da Cessionária deverá ocorrer as suas expensas, sem ônus para a Cedente, em prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO
7.1. A Autoridade Superior designará o responsável pela fiscalização deste Termo de Cessão de Uso por meio de Portaria:
7.1.1. Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência deste termo de cessão de uso e tudo dará ciência á Cedente, competindo ao mesmo o acompanhamento do correto uso do bem objeto deste termo de cessão, avaliando assim, o cumprimento das obrigações aqui contraídas.
7.1.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com objeto do termo de cessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
8.1. O presente Termo de Cessão de Uso extinguir-se á:
8.1.1. Quando do vencimento da vigência, sem que ocorra prorrogação da cessão;
8.1.2 Por utilização dos bens ora concedidos, diversa daquela estipulada neste instrumento;
8.1.3. No caso de dissolução ou encerramento das atividades da entidade.
8.1.4. Pelo descumprimento de quaisquer condições arroladas neste instrumento ou dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
9.1. Incumbirá a Cedente providenciar a divulgação, por extrato, deste instrumento sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Termo de Cessão o Cedente e Cessionária, bem como as testemunhas.

Goioerê-Pr, 17 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Cedente

ELIZABETE DE MACEDO P. DA SILVA
Aldeias Infantis SOS Brasil
Cessionária

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:3AC9578F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – ARP Nº 142/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o **LOTE 137**, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD. REALINHAR	VALOR INICIAL R$	VALOR. REALINHADO R$	VALOR. TOTAL DO ADITIVO R$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$
137	Losartana potássica, dosagem 50mg	EMS	UND	4.050	0,03	0,04	40,50	162,00

FIRMADO EM: 22 de abril de 2025.
PROTOCOLO: 1.682/2025.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello
Odair da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FF0CFCC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	23/04/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outras entidades, através de empresa especializada em transparência pública.

FORNECEDOR: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 50.288.682/0001-58
Valor Total do Fornecedor: 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas	7	12	R$ 970,00	R$ 11.640,00

	atuais em relação à Transparência				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais)

Guaraci, 23 de abril de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:39EBA445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 030/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA,POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **BENÍCIO PNEUS LTDA**
CNPJ: **39.535.062/0001-33**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PNEU NOVO 175/70 - R13	TORNEL CLASSIC	UNI	16	226,0000	3.616,0000
2	1	PNEU NOVO 185/R14 8 LONAS	SUNSET OVER CARGO B3	UNI	6	320,0000	1.920,0000
3	1	PNEU NOVO 185/70 - R14	JK VECTRA	UNI	34	275,0000	9.350,0000
4	1	PNEU NOVO 175/70 – R14	DOUBLEKING DK558	UNI	36	250,0000	9.000,0000
5	1	PNEU NOVO 205/60 – R15	DOUBLEKING DK558	UNI	20	267,0000	5.340,0000
8	1	PNEU NOVO 185/60 – R15	WINDFORCE CATCHFORS	UNI	30	246,0000	7.380,0000
9	1	PNEU NOVO 185/65 – R15	XBRI FASTWAY	UNI	16	241,0000	3.856,0000
10	1	PNEU NOVO 195/55 – R15	DOUBLEKING DK569	UNI	10	260,0000	2.600,0000
11	1	PNEU NOVO 195/65 - R15	DOUBLEKING DK558	UNI	12	270,0000	3.240,0000
12	1	PNEU NOVO 225/70 – R15	SUNSET OVERCARGO B3	UNI	10	420,0000	4.200,0000
13	1	PNEU NOVO 225/75 – R16	DOUBLEKING DK788	UNI	10	470,0000	4.700,0000
14	1	PNEU NOVO 195/55 – R16	DOUBLEKING DK558	UNI	16	278,0000	4.448,0000
16	1	PNEU NOVO 225/65 – R16 C	DOUBLEKING DK768	UNI	32	400,0000	12.800,0000
17	1	PNEU NOVO 7.50 – R16 12 LONAS	MERIDIONAL KING LP23	UNI	4	550,0000	2.200,0000
18	1	PNEU NOVO 14 – 17,5 12 LONAS	EMPEROR EP11	UNI	4	1.500,0000	6.000,0000
19	1	PNEU NOVO 215/75 – R17,5 LISO 16 LONAS	LINGLONG LLF86	UNI	70	560,0000	39.200,0000
20	1	PNEU NOVO 235/75 – 17,5 LISO 14 LONAS	FORTUNE FT78	UNI	14	674,0000	9.436,0000
21	1	PNEU NOVO 12.5/80 – R18 12 LONAS	EMPEROR EP08 MPT	UNI	4	1.350,0000	5.400,0000
22	1	PNEU NOVO 1000/20 BORRACHUDO	CHENGSHAN CSP57	UNI	12	1.290,0000	15.480,0000
23	1	PNEU NOVO 1000/20 RADIAL LISO	JK JUH3+	UNI	30	1.900,0000	57.000,0000
24	1	PNEU NOVO 275/80 – R22,5 BORRACHUDO	EUROMINA MERIDIONAL TORINO	UNI	30	1.545,0000	46.350,0000
25	1	PNEU NOVO 275/80 – R22,5 LISO	DURABLE DR622	UNI	12	1.390,0000	16.680,0000
26	1	PNEU NOVO 14.00 – 24 16 LONAS	EMPEROR EP02	UNI	14	2.199,0000	30.786,0000
27	1	PNEU NOVO 12.4 – 24 10 LONAS	EMPEROR EP15	UNI	4	1.200,0000	4.800,0000
28	1	PNEU NOVO 19.5 L – 24 12 LONAS	EMPEROR EP12	UNI	6	2.570,0000	15.420,0000
30	1	PNEU NOVO 14/9 – 28 10 LONAS	EMPEROR EP17	UNI	2	1.849,0000	3.698,0000
31	1	PNEU NOVO 18,4 – 30 12 LONAS	EMPEROR EP18	UNI	4	2.750,0000	11.000,0000
32	1	PNEU NOVO 23,1 – 30 12 LONAS	EMPEROR EP20	UNI	4	6.400,0000	25.600,0000
33	1	PNEU MOTO NOVO 120/80.18	MAGGION VIPER	UNI	1	299,0000	299,0000
34	1	PNEU NOVO 10 – 16.5 NHS 10 LONAS	EMPEROR EP09	UNI	10	660,0000	6.600,0000
35	1	PNEU MOTO NOVO 300/21	MAGGION VIPER	UNI	1	299,0000	299,0000
36	1	CAMARA – 14.00 - 24	JABUTI TR220A	UNI	20	144,0000	2.880,0000
37	1	CAMARA – 17,5 - 25	JABUTI TR220A	UNI	15	240,0000	3.600,0000
38	1	PROTETOR – 17,5 - 25	JABUTI	UNI	8	140,0000	1.120,0000
39	1	CAMARA 1000/20	JABUTI TR78A	UNI	10	98,0000	980,0000
40	1	PROTETOR 1000/20	JABUTI	UNI	20	31,0000	620,0000
41	1	PNEU NOVO 285/70 – R19,5 11 LONAS	FORTUNE FT115A	UNI	12	1.150,0000	13.800,0000

VALOR: R$ 391.698,00 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.
VIGÊNCIA: 22/04/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:49308E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 031/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA,POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**
CNPJ: **17.234.948/0001-04**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	PNEU NOVO 205/65 - R15	WESTLAKE Z108	UNI	12	289,0000	3.468,0000

VALOR: 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.
VIGÊNCIA: 22/04/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:67E95BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 032/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA,POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **GAMA PNEUS LTDA**
CNPJ: **55.623.647/0001-61**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	PNEU NOVO 235/75 – R15	GALLANT HT5	UNI	34	506,9300	17.235,6200

VALOR: R$ 17.235,62 (dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.
VIGÊNCIA: 22/04/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1E0E7001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 033/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA,POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **MAGBA E-COMMERCE LTDA**
CNPJ: **55.695.599/0001-17**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	PNEU NOVO 215/65 – R16 C	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co 215/65R16C 109/107T 08PR MASSIMO DUREVO V1	UNI	28	429,9900	12.039,7200

VALOR: R$ 12.039,72 (doze mil e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.
VIGÊNCIA: 22/04/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:50217DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 034/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA,POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**
CNPJ: **40.362.307/0001-57**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	1	PNEU NOVO 17,5 – 25 16 LONAS	DOMINANT DMNT1278	UNI	14	2.340,0000	32.760,0000

VALOR: R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.
VIGÊNCIA: 22/04/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:30351C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 199 - REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO nº 199/2025

SÚMULA: Remaneja Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 682.000,00** (seiscentos e oitenta e dois mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 5 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			
Ação: 2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
534	3339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000	112.000,00
Total Ação			**112.000,00**

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
180	3339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1303	80.000,00
Total Ação			**80.000,00**

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
535	3339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000	80.000,00
Total Ação			**80.000,00**

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional: 0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
536	3339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1103	140.000,00
Total Ação			**140.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
537	3339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000	90.000,00
Total Ação			**90.000,00**
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Ação: 2085 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			**Funcional: 015.452.0033**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
538	3339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000	90.000,00
Total Ação			**90.000,00**

Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Ação: 2091 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			**Funcional: 0015.0452.0035**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
539	3339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000	90.000,00
Total Ação			**90.000,00**

TOTAL GERAL	**682.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO			
Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			**Funcional: 004.122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
02	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	30.000,00
Total Ação			**30.000,00**
Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 2 – CHEFIA DE GABINETE			
Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE			**Funcional: 004.122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
07	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 3 – ASSESSORIA DE IMPRENSA			
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA			**Funcional: 004.122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
13	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 5 – ASSESSORIA JURÍDICA			
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA			**Funcional: 004.122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
19	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Órgão: 3 – GABINETE DO VICE PREFEITO			
Unidade: 1 – GABINETE DO VICE PREFEITO			
Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			**Funcional: 004.122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
24	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	105.000,00
25	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	22.000,00
Total Ação			**127.000,00**
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 4 – DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS			
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
69	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	8.000,00
Total Ação			**8.000,00**
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 5 – DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA			
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
71	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	8.000,00
Total Ação			**8.000,00**
Órgão: 7 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			**Funcional: 004.122.0030**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
73	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	19.000,00
Total Ação			**19.000,00**
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			
Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA			**Funcional: 004.124.0027**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
80	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	12.000,00
Total Ação			**12.000,00**
Órgão: 9 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES			
Unidade: 2 – DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS			
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS			**Funcional: 004.122.0029**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
91	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	8.000,00
Total Ação			**8.000,00**
Órgão: 9 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES			
Unidade: 3 – DIVISÃO DE ALMOXARIFADO			
Ação: 2022 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO			**Funcional: 004.122.0029**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
94	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	8.000,00
Total Ação			**8.000,00**
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Unidade: 2- DIVISÃO DE CADASTROS			
Ação: 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			**Funcional: 004.123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
107	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	100.000,00
108	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	35.000,00
Total Ação			**135.000,00**
Unidade: 3- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Ação: 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			**Funcional: 004.123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
111	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	15.000,00
Total Ação			**15.000,00**
Órgão: 11 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
Ação: 2024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			**Funcional: 004.122.0022**

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
114	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	25.000,00
Total Ação			**25.000,00**
Órgão: 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DO DEP. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 020.608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
122	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	20.000,00
Total Ação			**20.000,00**
Órgão: 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			
Ação: 2031 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			**Funcional: 004.451.0028**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
165	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	15.000,00
Total Ação			**15.000,00**
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 5 – DIVISÃO DE ESPORTES			
Ação: 2064 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES			**Funcional: 027.812.0014**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
320	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	30.000,00
Total Ação			**30.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 1- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Ação: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**Funcional: 008.243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
356	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	70.000,00
Total Ação			**70.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 3- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			**Funcional: 008.243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
401	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	20.000,00
Total Ação			**20.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 4- DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Ação: 2055 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			**Funcional: 008.244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
419	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	8.000,00
Total Ação			**8.000,00**
Órgão: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			
Ação: 2094 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			**Funcional: 016.482.0036**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
431	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	20.000,00
432	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	12.000,00
Total Ação			**32.000,00**
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Ação: 2085 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			**Funcional: 015.452.0033**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
438	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	30.000,00
Total Ação			**30.000,00**
Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			
Ação: 2089 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			**Funcional: 026.845.0034**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
458	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	12.000,00
Total Ação			**12.000,00**
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Ação: 2091 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			**Funcional: 015.452.0035**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
468	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	20.000,00
Total Ação			**20.000,00**
TOTAL			**682.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 23 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:A492E688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico n°03/2025

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **Tratormax Comércio de Peças para Tratores – LTDA**

CNPJ 04.983.112/0001-60
ESPÉCIE: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 05/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, GARANTINDO A OPERACIONALIDADE DOS VEÍCULOS EM DIFERENTES DEPARTAMENTOS.**
VALOR TOTAL: R$ **1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais.)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ROBES CARVALHO**
CNPJ 03.694.226/0001-28
ESPÉCIE: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 04/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, GARANTINDO A OPERACIONALIDADE DOS VEÍCULOS EM DIFERENTES DEPARTAMENTOS.**
VALOR TOTAL: R$ de **R$ 635.600,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA -EPP**
CNPJ 32.297.401/0001-41
ESPÉCIE: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 02/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, GARANTINDO A OPERACIONALIDADE DOS VEÍCULOS EM DIFERENTES DEPARTAMENTOS.**
VALOR TOTAL: R$ **R$ 1.742.000,00 (Um milhão setecentos e quarenta e dois mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**
CNPJ 04.683.301/0001-18
ESPÉCIE: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 03/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, GARANTINDO A OPERACIONALIDADE DOS VEÍCULOS EM DIFERENTES DEPARTAMENTOS.**
VALOR TOTAL: R$ **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
42	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
124	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
149	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
160	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
177	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
197	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.30.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
207	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.30.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
253	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
291	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
292	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
322	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
358	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
376	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.30.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
385	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.30.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
441	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
460	20/001	26.845.0034.2.089	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
470	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
150	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
161	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
201	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
211	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
363	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
380	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
388	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
461	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
471	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9C50149E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CONTRATO DE PROGRAMA MUNICIPO DE IMBITUVA

CONTRATO DE PROGRAMA N° 01/2025.

I- PARTES CONTRATANTES:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS - Amcespar, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, n°280, Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84.500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, com telefone para contato; (42) 3422-9206, neste ato representado por sua Presidente, a senhora **Cleonice Aparecida Kufener Schuck**, doravante denominado **CIS Amcespar**, ou simplesmente **CONSÓRCIO**.
E
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.175.892/0001-23, com sede na Rua Pref. José Buhrer Junior, n° 462, Município de Imbituva Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito, o senhor **Celso Kubaski**, doravante denominado como CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue:

II- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente instrumento fundamenta-se nos termos do Art. 13 da Lei nº 11.107/05, de 06.04.2005; no Art. 2°, inciso XVI e art. 30 (contrato de programa) do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17.01.2007; no art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações (com equivalência legal no art. **75, XI** da Lei Nº 14.133/2021); observando o Estatuto Social do CIS Amcespar, e nos demais atos normativos pertinentes à matéria para informação e operacionalização dos atos.

III- DO OBJETO
Cláusula Segunda – Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas da execução nos programas mantidos pelo CIS Amcespar, conforme rol abaixo, programas executados periodicamente;

Nomenclatura	Descrição sintática do programa pactuado
PROGRAMA SERVIÇO DE SAÚDE ESPECIALIZADA:	Disponibiliza aos municípios os serviços de exames, cirurgias, casas de apoio, procedimentos ambulatoriais e consultas com médicos especialistas e com outros profissionais da área da Saúde. Os atendimentos são agendados pelas secretarias municipais de saúde, através da central de agendamento do CIS com acesso on-line a qualquer hora do dia, sendo os atendimentos realizados com hora marcada nas diversas clínicas, hospitais, laboratórios, consultórios credenciados pelo CIS e nos ambulatórios do Consórcio, conforme a demanda do município e sua disponibilidade financeira.
PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL ESPECIALIZADO	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II – O Centro de Atenção Psicossocial, é uma Clínica Especializada no tratamento e reinserção social dos pacientes com transtornos mentais. São custeadas pelo município as despesas que excedem o valor repassado pelo Ministério da saúde para o custeio das ações do Programa.
PROGRAMA ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO II E LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS - LRPD – Oferece atendimento odontológico especializado nas áreas de Cirurgia oral menor, diagnostico e detecção do câncer bucal, Endodontia, Periodontia especializada, Dentística especializada e Atendimento especializado para pacientes portadores de necessidades especiais. No LRPD realiza os atendimentos odontológicos para confecção e fornecimento de próteses odontológicas totais, que são confeccionadas em laboratório próprio. São custeadas pelo município as despesas que excedem o valor repassado pelo Ministério da saúde para o custeio das ações do Programa.
PROGRAMA QUALICIS:	É um Programa do Estado do Paraná, que realiza atendimentos com médicos especializado e com a equipe multidisciplinar do CIS, nas áreas de Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental. Estão previstas no termo de convênio.
PROGRAMA ÓRTESE E PRÓTESE:	Realiza o fornecimento de órteses e próteses, como kits de Bolsas de colostomia, Urostomia e adjuvantes. Óculos de grau, Cadeira de rodas, banho, muletas, andadores, Próteses especiais sob medidas que não sejam relacionadas ao ato cirúrgico. São custeadas pelos municípios as despesas que excedem o valor repassado pelo Ministério da saúde e que não estão previstas no contrato.
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA - **PACC**	Como apoio complementar ao serviço de Saúde dos municípios o CIS Amcespar faz aquisição e distribuição de equipamentos de proteção individual, insumos e testes para detecção de doenças diversas, e demais produtos/bens para os municípios consorciados.
PROGRAMA SERVIÇO BÁSICO DE APOIO COMPLEMENTAR:	Possibilita prestação de serviços de saúde de caráter amplo, nas dependências das unidades de saúde dos municípios consorciados e a aquisição de material de consumo para área da saúde.
PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE SANITÁRIO	Disponibiliza serviço de transporte sanitário aos munícipes da região, Transporte regional de pacientes para realização dos atendimentos oferecidos pelo CIS em seus ambulatórios ou clínicas credenciadas; Transporte de pacientes atendidos pelo CAPS II; Transporte de pacientes para realização do teste da orelhinha da Clínica Escola de Fonoaudiologia da Unicentro; Transporte para doção de sangue na UCT em Irati; Transporte da equipe técnica e de insumos para o Hospital Erasto Gaertner em Irati para viabilização de atendimentos aos pacientes de toda a região. Além de suplementar a logística necessária, e de pôr a disposição dos municípios consorciados.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
a) Despesas de execução dos PROGRAMAS objeto e finalidades do CONSORCIO, previstas no CIS Amcespar e executado pelo CONSORCIADO e em eventuais aditivos dos contratos de programa e convênios especifico a este objeto;
b) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos do contrato de programa ou outro instrumento congênere aplicável a este objeto.
c) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em despesas referente a execução do Contratado com sua Cota-Parte Anual de 2025, VALOR VARIAVEL posto a disponibilização.

IV –O REGIME DE EXECUÇÃO
Cláusula Terceira: A execução da atividade financeira estabelecida neste contrato, vincula o município consorciado (ente da administração pública direta) repassador do plano de despesas executadas ou operacionalizadas ao consorcio (ente da administração público indireta), conforme disposições programáticas de competências mensais (mensalmente), para execução e sustentação das atividades, conforme rotinas de direito público, submetido aos entes.
Parágrafo Único. Os repasses mensais efetivados pelo consorciado ao consórcio serão incorporados como receita orçamentarias, conforme PLACIC/ CIS-Amcespar.

V – DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta: O consorciado fica obrigado a repassar ao consorcio recurso financeiro para custear as despesas consorciais, a qual é definida segundo critérios de fruição e provisionamento com o município consorciado.
Parágrafo Primeiro – fica estabelecido que poderá ser aplicado no 'relatório mensal' estimativa previa das despesas.
Parágrafo Segundo – no contrato de programa poderá ocorrer suplementação, reforço ou inclusão de programa novo providenciando aditivo ou eventual novo termo de programa para cada CONSORCIADO.
Parágrafo Terceiro – o presente contrato de programa poderá ser alterado, ou atualizado quando houver necessidade entre CONSÓRCIO e CONSORCIADO, mediante decisão fundamenta do colegiado competente nos termos de ato decisório ou reunião conforme o Estatuto do CONSORCIO.

Cláusula Quinta – Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse financeiro mensal ao consorcio, no tocante às despesas executadas nos prazos e valores constantes no contrato de rateio;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços operacionalizado ou executados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

Cláusula Sexta – Compete ao CONSÓRCIO compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante as indicações do Conselho Consultivo, podendo ser submetido a Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas anualmente aos Conselhos Fiscal Consultivo e de Prefeitos, dos pagamentos devidos em razão da execução dos programas enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato:
Parágrafo Único – Aos serviços novos que importem em alteração substancial, inclusão, alteração ou mudança, será submetido à discussão e aprovação em ato pertinente.

VI – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO E CONSORCIADOS.
Cláusula Sétima – O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnica-administrativa, executando direta ou indiretamente os programas e os serviços atrelados as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades.

Cláusula Oitava – O CONSÓRCIADO deverá facilitar as atividades inerentes as competências consorciais e participar das reuniões, pautas, ou atos necessários a tomada de decisão conjunta para consecução das atividades consorciadas.
Parágrafo Único – Na impossibilidade de comparecimento ou assinatura dos atos decisões o a gestor do município pode fazer presente por outra pessoa, desde que comunicado.

VII - DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA.
Cláusula Nona – As receitas com a execução do presente contrato serão realizadas de acordo com a legislação específica em vigor e correrão segundo as seguintes estimativas:

Descritivo orçamentário
1.7.3.9.50.0.1.02.03.02.00.00 - Fonte 385 - Despesas Correntes
1.7.3.9.50.0.1.03.03.02.00.00 - Fonte 386 - Linha Saúde - Frotas

Parágrafo Primeiro – O CONSORCIADO, em razão do presente contrato de programa para a implantação e desenvolvimento dos serviços/atividades em conjunto realizou previsão orçamentaria, para o exercício financeiro 2025. Contudo diante e da natureza de contratualização decorrente de esfera exterior (entes externos ao contrato), consignar como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.
Parágrafo Segundo – Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2025. Oriunda de despesas para custeio/atividades dos programas desenvolvidos pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento.
Parágrafo Terceiro – Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

VIII – DO VALOR E FORMA DE REPASSE
Cláusula Decima – Conforme regras estabelecidas para as obrigações financeiras referentes às atividades do Consórcio, o Contratante fica comprometido perante o Contratado conforme programação previamente orçada e aprovada, aqui delineado no descrito geral "Cota-Parte Anual de 2025".
Parágrafo Primeiro – Conforme orçamento previamente estabelecido e aprovado conforme Resolução nº 211 de 27/08/2024 – CIS - Amcespar.
Parágrafo Segundo – O **valor variável** estimado em RS 8.985.214,37 (Oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) o qual deverá ser pago mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO,

Fonte 385 – **Despesas Correntes -** Banco do Brasil – Conta Corrente (Será aberta oportunamente no início de 2025).
Fonte 386 – **Linha Saúde/Frotas -** Banco do Brasil – Conta Corrente (Será aberta oportunamente no início de 2025).

Parágrafo Terceiro – Os dados referentes a Conta Corrente serão encaminhados por Oficio do CIS Amcepar para o município consorciado, uma vez que é necessário a abertura da conta conforme atualização de dados contábeis do ente CIS Amcespar para o exercício 2025.
Parágrafo Quarto – Os valores de ajustes e de **outras despesas variáveis** deverão ser pagos conforme definição em assembleia geral de prefeitos.
Parágrafo Quinto – Os recursos repassados ao CONSÓRCIO poderão ser aplicados no mercado financeiro, ou os resultados dos rendimentos provenientes dos recursos, serão aplicados integralmente no objeto do contrato de rateio.
Parágrafo Sexto – Destaca-se neste parágrafo os valores de orçamento custeado pelos municípios, e estimativa, conforme instrução normativa do TCE-PR, para expectativa e estimativa de valores orçados conforme tabela abaixo:

IX – DA REPROGRAMAÇÃO OU REPACTUAÇAODE RECURSOS
Cláusula Decima Primeira – No final do exercício, caso possua saldos excedentes dos recursos repassados pelo ente consorciado ao CIS Amcespar, será repactuado ou reprogramado e gasto dentro da mesma natureza de despesa no exercício financeiro seguinte.
Parágrafo Único. Os recursos não utilizados (sobras de recursos do presente contrato de programa), de que trata a cláusula anterior, serão objeto de resolução específica do Presidente do CIS Amcespar, para viabilizar a abertura dos respectivos créditos adicionais ao orçamento vigente, não havendo necessidade de formalização de contrato de transferência de sobras.

X – DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO
Cláusula Décima Segunda – O valor estabelecido no Contrato poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que, em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, mediante assentimento das partes por meio de Termos Aditivos ou atos pertinentes.

XI - DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Terceira – o presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, gerando/contabilizando seus efeitos a partir de **01/01/2025**.

Clausula Décima Quarta – O presente instrumento vigerá até **31/12/2025**.
Parágrafo Único – Compreende-se por **competências de 2025**;
1-janeiro,
2-fevereiro;
3-março;
4-abril;
5-maio;
6-junho;
7-julho;
8-agosto;
9-setembro;
10-outubro;
11-novembro;
12-dezembro.
Sendo adimplido cada mês com a satisfação das obrigações mensais, adimplemento das parcelas competentes ou regular inscrição para adimplementos das parcelas.

XII – DAS PENALIDADES
Cláusula Décima Quinta – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas nos Contrato de Consórcio, Estatuto do Consorcio e artigo 8°, §5°, da Lei Federal n°11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos).
Parágrafo Único – No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula Décima Sexta – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 13, art. 8º, § 5º, art. 11 e art.12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
Parágrafo Único – A retirada ou exclusão do consorciado, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelos consorciados, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Décima Sétima – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO, ao passo que o MUNICÍPIO deverá lançar conforme as rubricas orçamentárias designadas em seus respectivos orçamentos;
Parágrafo Único. A celebração do presente contrato de programa de consórcio público tem o cunho de dar operacionalização a serviços, programas e atos derivados de parcerias, programas, e convênios e entre outros atos extraordinários de contratualização, conforme exposto art. 21 ao art. 24 da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017 do Ministério da Saúde, em conjunto com a resolução SESA Nº 641/2021, a qual desenha a rotina para contratação no âmbito da saúde pública.

Cláusula Décima Oitava – Os valores repassados para realização de despesas com os prestadores são estimados, podendo ser alterado de acordo com o uso e necessidade do ente Consorciado, devendo para tanto, ser celebrado os atos pertinentes.
Parágrafo Único. Os valores a serem transferidos relativo a participação e execução do programa serão divididos em parcelas mensais ou tantas necessárias para o cumprimento de obrigações ou das necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços.

XV – DO FORO
Cláusula Décima Nona – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de **Irati/PR** para solucionar dúvidas e ações emergentes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Irati, 30 de outubro de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS - AMCESPAR

Prefeitura Municipal de Imbituva.
CELSO KUBASKI.
Prefeito.

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6A50A785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 22/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Ednardo Silvestre Balbinotti	Curitiba - PR	23/04/2025	23/04/2025	1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar e buscar recursos para o Município nos gabinetes dos Deputados na ALEP e visita ao Secretário de Estado do Planejamento do Paraná.	R$190,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 23 de abril de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:96E692DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

Tendo em vista a Rescisão Contratual com primeiro colocado do **Pregão Eletrônico nº 124/2024**, **EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr."** (Chamada dos próximos colocado do Pregão Eletrônico n° 124/2024**",** no valor de **R$ 1.052.050,56 (um milhão cinquenta e dois mil cinquenta e reais e cinquenta e seis centavos),** em favor da empresa **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.805.667/0001-50**, seguintes lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR FINAL EM ATA
01	PNEU 215/75R17,5 LISO	124	R$ 82.869,20
04	PNEU 235/75 R17,5 LISO	06	R$ 5.599,98
07	PNEU 14-09-28 R1 BORRACHUDO	02	R$ 5.200,00
09	PNEU 19,5L-24-TL-16PR	32	R$ 117.499,84
12	PNEU 265/70 R16 ATR	16	R$ 10.800,00
15	PNEU 205/60 R16	24	R$ 9.750,00
18	PNEU 185/65 R15	40	R$ 11.900,00
20	PNEU 225/65/16 8 LONAS 112/110 R	144	R$ 90.633,60
23	PNEU 750-16 BORR-10 LONAS	12	R$ 9.150,00
26	PNEU 12,5/80-18- TL-14 PR	50	R$ 93.100,00
29	CAMARA DE AR 18,4X30	20	R$ 4.800,00
32	CAMARA DE AR 1.400/24	76	R$16.799,80
33	CAMARA DE AR 12,4/24	20	R$ 3.200,00
34	PNEU 175/70 R14	140	R$ 42.898,80
37	PNEU 205/60 R15 ATR	12	R$ 7.650,00

Total de R$ 511.851,22 (quinhentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos),
E WOLNEY RUTH SANTA &CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.516.225/0001-44 aceitou os seguintes lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR FINAL EM ATA
02	PNEU 215/75R17,5 BORRACHADO	104	R$ 81.000,00
03	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO	12	R$ 10.800,00
08	PNEU 17,5-25 E3/L3	6	R$ 23.000,00
10	PNEU 18.4-34	4	R$ 15.000,00
11	PNEU 14.9-24	04	R$ 9.700,00
14	PNEU 205/65 R16 91H	10	R$ 4.300,00
16	PNEU 175/70 R13	28	R$9.520,00
17	PNEU 185 R14	06	R$ 2.700,00
19	PNEU 195/65 R15 91H	54	R$ 21.060,00
21	PNEU 195/65 R15 ATR	8	R$ 3.100,00
22	PNEU 215/65 R16 C	24	R$ 17.400,00
24	PNEU 12,4-24-12 LONAS	04	R$ 8.600,00
25	PNEU 18,4-30 R1-12 LONAS	04	R$ 16.400,00

27	PNEU 17,5/25 TL 16 PR	06	R$ 22.200,00
28	CAMARA DE AR 14/9X24	20	R$ 4.400,00
30	PNEU 215/75 R16C-8 LONAS	08	R$5.200,00
31	PNEU 6.50-16C-10 LONAS	10	R$ 6.500,00
35	PNEU 185/65 R14	48	R$ 15.360,00
36	PNEU 185/60 R 15	12	R$ 3.960,00
38	PNEU 225/75/16-8 LONAS 118R	12	R$ 7.800,00
39	PROTETOR ARO 24	20	R$ 2.000,00
41	PNEU 1.400/24-16 PR	90	R$ 250.200,00

Total de R$ 540.199,34 (quinhentos e quarenta mil centos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/21 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 23 de abril de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9301ABF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL 045/2025

DECRETO Nº 045/2025
De 23 de abril de 2025

Assunto: Avaliação de desempenho e avaliação de estágio probatório referente ao ano de 2024.

Gilson José de Góis, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instaurado, de forma unificada, a avaliação de desempenho e avaliação de estágio probatório para todos os de servidores de carreira do Poder Executivo, integrantes do quadro geral previsto na lei municipal n° 001/2022 e designar a Comissão de avaliação de desempenho (CAD).

Art. 2º - A avaliação é obrigatória e dela pode decorrer:
I – O avanço de 01 (uma) referência na carreira, para os Servidores que tiverem desempenho satisfatório e cumprirem as exigências dos respectivos planos de carreira;
II – Medidas de correção, para os Servidores que tiverem apenas 01 (uma) avaliação com desempenho insatisfatório; e
III – Abertura de processo administrativo disciplinar para demissão por insuficiência de desempenho, nos casos que o servidor cumular mais de um desempenho insatisfatório ou forem reprovados na fase de estágio probatório.

Capítulo I
QUEM SERÃO OS AVALIADORES

Art. 3º - Os avaliadores serão:
I – O Chefe imediato do Servidor;
II – 02 (dois) Membros do Conselho Municipal de Avaliação de Desempenho (CONAD) representante dos servidores; e
III - 01 (um) Servidor efetivo da respectiva Secretaria, indicado pelo Secretário Municipal, de nível hierárquico não inferior ao do avaliado e com no mínimo três anos de exercício em cargo efetivo na Secretaria ou Departamento a que esteja vinculado o servidor avaliado.
Parágrafo Único – Os membros do CONAD e os servidores indicados pelas Secretarias para comporem a Comissão de avaliação de desempenho são os previstos na Portaria n° 147/2025 (CONAD) e 148/2025 (CAD).

Capítulo II
PASSO A PASSO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 4º - A avaliação será realizada da seguinte forma:

I - A Secretaria de lotação do Servidor providenciará que os Servidores tenham conhecimento prévio das normas previstas neste regulamento, através de divulgação em mural no local de trabalho ou outros meios equivalentes.

II – O Chefe imediato do Servidor procederá a avaliação na presença do Servidor avaliado e dos demais membros da Comissão de avaliação.

III - Finda a avaliação, um membro da comissão fará a somatória e divulgará o resultado ao Servidor, informando-o se foi aprovado ou reprovado e qual a nota final.

IV - Se o Servidor for aprovado e concordar com o resultado, o processo poderá ser de imediato homologado pelo Membro do CONAD, ocasião em que o servidor será declarado aprovado, tanto para progressão na carreira ou para aprovação no estágio probatório, conforme cada caso. A falta de manifestação imediata e motivada do Servidor importará a decadência do direito de pedir reconsideração ou recurso e a homologação definitiva do resultado.

V - Se mesmo aprovado, o Servidor manifestar intenção de pedir reconsideração da nota perante o Colegiado do CONAD, indicando ainda que sucintamente as razões do inconformismo, a avaliação não deverá ser homologada. Neste caso, o Membro do CONAD, orientará o Servidor a

apresentar defesa por escrito (pedido de reconsideração) no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigida ao Colegiado do CONAD, elencando os motivos pelos quais considera a nota atribuída equivocada, protocolando-a no Setor de Recursos Humanos. Optando por pedir reconsideração da nota, o avanço na carreira somente ocorrerá após julgamento pelo Colegiado do CONAD que poderá:
Homologar a Decisão da CAD, mantendo a nota da avaliação aplicada; ou
Acolher os argumentos do Servidor ou outras circunstâncias relevantes e realizar nova avaliação de desempenho.
VI - Na eventualidade do Servidor não conseguir nota mínima para aprovação (inferior a 60), o resultado não será homologado e o Membro do CONAD lhe orientará sobre o processo de reconsideração da decisão, que será julgada por todos os membros do CONAD. Deverá ser orientado que o Servidor poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita (pedido de reconsideração) perante o CONAD (protocolando no Setor de Recursos Humanos). Após esgotados os 10 (dez) dias, com ou sem defesa escrita, o CONAD:
Homologará a Decisão da CAD; ou
Acolherá os argumentos do Servidor ou outras circunstâncias relevantes e realizará nova avaliação.
VII – O Servidor que não concordar com a decisão do CONAD poderá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da Decisão, apresentar recurso ao Prefeito, que decidirá em última instância administrativa.

VIII – O resultado definitivo será encaminhado ao Prefeito para homologação.

IX – O Servidor reprovado na avaliação de desempenho será submetido a processo administrativo próprio visando, conforme o caso e observando a legislação específica:
O encaminhamento para cursos e treinamentos, visando seu aperfeiçoamento;
A declaração de sua reprovação no estágio probatório;
A demissão por insuficiência de desempenho.

X - O Servidor efetivo estável aprovado na avaliação periódica de desempenho terá direito ao Avanço Horizontal na respectiva carreira referente ao último ano de exercício no cargo, observada as condições estabelecidas na Lei municipal n° 001/2022. Já o Servidor em estágio probatório, adquirirá a estabilidade se aprovado em todas as avaliações de desempenho do estágio probatório, na forma do artigo 54 da lei 001/2022.

Capítulo III
CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

Art. 5º - A avaliação de desempenho será realizada através da ficha de avaliação constante nos anexos 01 e 02 deste Decreto.
I – A ficha de avaliação de desempenho dos Servidores estáveis é a prevista no anexo 01; e
II – A Ficha de avaliação do estágio probatório é a prevista no anexo 02.

Capítulo IV
QUEM SERÁ AVALIADO

Art. 6º - Deverão ser avaliados todos os Servidores de provimento efetivo do município, estáveis ou não, inclusive os que estiverem transitoriamente investidos em cargos em comissão ou função de confiança no Município.
§ 1º - Não será avaliado o Servidor que estiver afastado por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados, no ano de 2024.
§ 2º - Os servidores que, por expressa autorização legal, estiverem desempenhando função diversa das atribuições do cargo efetivo, deverão ser avaliados no desempenho da função que atualmente exerce.

Capítulo V
QUANDO SERÁ A AVALIAÇÃO

Art. 7º - A avaliação deverá ser realizada na repartição em que o Servidor estiver lotado ou em local previamente designado, entre os dias 28 de abril à 28 de maio de 2025.

Capítulo VI
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Art. 8º - Na avaliação de desempenho de que trata este artigo, serão adotados os seguintes conceitos:
I - excelente - igual ou superior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima;
II - bom - igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima;
III - regular - igual ou superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima;
IV - insatisfatório - inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima.

Art. 9º - Na hipótese de recusa do Servidor avaliado em assinar qualquer uma das notificações do processo de Avaliação de Desempenho Individual, a Autoridade responsável deverá registrar o fato, com a assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas.

Art. 10 - Durante o processo de avaliação de desempenho, o servidor poderá manifestar-se, por escrito, sobre as condições de trabalho oferecidas pela Secretaria, as quais deverão ser levadas em consideração pela Comissão, para atribuição do conceito.

Art. 11 – A avaliação de desempenho do Servidor estável não será requisito para fins de avanço horizontal quando o Servidor não puder ser avaliado em virtude de licença:
I – para tratamento de saúde;
II – à gestante, à adotante e a paternidade;
III – por acidente em serviço;
IV – por motivo de doença em pessoa da família.
Parágrafo Único - O exercício de função gratificada não impede a promoção horizontal

Art. 12 – A aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório não dá direito ao Servidor a progressão na carreira, direito este assegurado apenas após adquirir a estabilidade.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente aos Servidores cujo cargo efetivo esteja vinculado ao plano de carreira previsto na lei municipal n° 001/2022.

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

ANEXO 01
FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO SERVIDOR estável

Orgão:	Período Avaliação:
Depto:	
Setor:	De:
Local:	
Nome Servidor:	Matricula:
Cargo:	Admissão:

Fatores	avaliação	Desempenho
1:Assiduidade- Frequencia com que o servidor comparece ao trabalho e permanece executando a sua atividade	( )	I- ( ) Ausenta – se do local de trabalho , apenas em situação excepcionais, mediante autorização da chefia , organizando suas atividades de forma a não prejudicar o andamento do serviço.
	( )	II - Raramente falta, com ou sem justificativa não comprometendo o andamento do serviço
	( )	III - Falta com certa frequência, comprometendo parcialmente o andamento do serviço.
	( )	IV - Falta constantemente sem justificativa
2: Pontualidade- Cumprimento com os horários estabelecidos para o inicio e termino de jornada de trabalho, bem como das atividades.	( )	I - Cumpre integralmente os horários.
	( )	II - Cumpre os horários, com atraso esporádico.
	( )	III - Cumpre os horários, com atrasos constantes.
		IV - Não cumpre os horários estabelecidos
3.Administração do tempo-Forma pela qual o servidor administra o seu tempo durante a jornada de trabalho , de forma a aproveitar o máximo possível para o rendimento das suas atividades.	( )	I –( ) Executa as suas atribuições com eficiência apresentado produtividade adequada ,conhecimento do cargo , organização e domínio da função.
	( )	II - Executa as suas atribuições com média eficiência, apresentado produtividade, conhecimento do cargo, organização e domínio da função.
	( )	III -Executa as suas atribuições apresentando baixa produtividade, organização e domínio da função.
	( )	IV -Deixa a desejar na produtividade, apresenta muitas falhas no conhecimento do cargo, não domina a função.
4.Utilização do material/patrimônio-Cuidado com o material permanente quanto à conservação. Desde que tenha assistência devida. E referente a material de consumo, avalia-se a forma adequada de uso.	( )	I - Cuida e conserva o material/patrimônio, mantendo-o em ótimo estado de conservação e condições de uso sem desperdícios e organizados.
	( )	II - Cuida e conserva o material/patrimônio, mantendo-o em o bom estado de conservação e condições de uso sem desperdícios e organizados.
	( )	III - Cuida e conserva o material/patrimônio, apresentando falhas nas condições de uso e/ou desperdícios e/ou organização, tendo que ser advertido.
	( )	IV - Não conserva o material/patrimônio sendo descuidado quanto ao uso e/ou conservação e/ou organização.
5.Compromisso/Desempenho profissional-Grau de comprometimento do servidor , interesse e preocupação pela utilização constante de conhecimentos relativos , ao desenvolvimento de suas atividades.	( )	I - Apresenta comprometimento com o desenvolvimento de suas atividades e com o cargo que ocupa.
	( )	II - Apresenta médio comprometimento em relação ás atividades que desenvolve e ao cargo que ocupa.
	( )	III - Demonstra pouco comprometimento com o desenvolvimento de suas atividades e de seu cargo.
	( )	IV - Não apresenta comprometimento no desenvolvimento de suas atividades e de seu cargo.

Tabela de pontos

I	100
II	80
III	60
IV	30

I = 100	II = 80	III = 60	IV= 30

Fatores	Pontos atribuídos		Pontos/relativos		subtotal
1:Assiduidade		X	3	=	
2: Pontualidade		X	2	=	
3.Administração do tempo			1		
4. Utilização do material/patrimônio		X	1	=	
5.Compromisso/Desempenho profissional-		X	3	=	
Total = _____/10 = _____pontos (média)					

Análise da Avaliação

_____

_____

OBS: As assinaturas devem ser por extenso ou sob carimbo. Rubricar todas as vias.

ANEXO 02
FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Org	Período Avaliação:
Depto:	
Setor:	De:
Local:	
Nome Servidor:	Matricula:
Cargo:	Admissão:

Fatores	Avaliação	Desempenho
1:Assiduidade- Frequencia com que o servidor comparece ao trabalho e permanece executando a sua atividade		I - Ausenta – se do local de trabalho , apenas em situação excepcionais, mediante autorização da chefia , organizando suas atividades de forma a não prejudicar o andamento do serviço.
		II - Raramente falta, com ou sem justificativa não comprometendo o andamento do serviço
		III - Falta com certa frequência, comprometendo parcialmente o andamento do serviço.
		IV - Falta constantemente sem justificativa
2: Pontualidade- Cumprimento com os horários estabelecidos para o inicio e termino de jornada de trabalho, bem como das atividades.		I - Cumpre integralmente os horários.
		II - Cumpre os horários, com atraso esporádico.
		III - Cumpre os horários, com atrasos constantes.
		IV - Não cumpre os horários estabelecidos
3.Administração do tempo-Forma pela qual o servidor administra o seu tempo durante a jornada de trabalho , de forma a aproveitar o máximo possível para o rendimento das suas atividades.		I - Administra seu tempo de forma a obter rendimento esperado.
		II - Administra seu tempo de forma a obter rendimento médio.
		III - Administra seu tempo com baixo rendimento
		IV - Perde muito tempo durante o expediente, realizando ou não suas atividades de forma a prejudicar o rendimento do serviço.
4. Utilização do material/patrimônio-Cuidado com o material permanente quanto à conservação. Desde que tenha assistência devida. E referente a material de consumo, avalia-se a forma adequada de uso.		I - Cuida e conserva o material/patrimônio, mantendo-o em ótimo estado de conservação e condições de uso sem desperdícios e organizados.
		II - Cuida e conserva o material/patrimônio, mantendo-o em o bom estado de conservação e condições de uso sem desperdícios e organizados.
		III - Cuida e conserva o material/patrimônio, apresentando falhas nas condições de uso e/ou desperdícios e/ou organização, tendo que ser advertido.
		IV - Não conserva o material/patrimônio sendo descuidado quanto ao uso e/ou conservação e/ou organização.
5.Compromisso/Desempenho profissional-Grau de comprometimento do servidor , interesse e preocupação pela utilização constante de conhecimentos relativos , ao desenvolvimento de suas atividades.		I - Apresenta comprometimento com o desenvolvimento de suas atividades e com o cargo que ocupa.
		II - Apresenta médio comprometimento em relação ás atividades que desenvolve e ao cargo que ocupa.
		III - Demonstra pouco comprometimento com o desenvolvimento de suas atividades e de seu cargo.
		IV - Não apresenta comprometimento no desenvolvimento de suas atividades e de seu cargo.

Tabela de pontos

I	100
II	80
III	60
IV	30

I = 100	II = 80	III = 60	IV= 30

Fatores	Pontos atribuídos		Pontos/relativos		subtotal
1:Assiduidade		X	3	=	
2: Pontualidade		X	2	=	
3.Administração do tempo			1		
4. Utilização do material/patrimônio		X	1	=	
5. Compromisso/Desempenho profissional		X	3	=	

Total = _____/10 = _____pontos (média)

Análise da Avaliação

_____

_____

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:0F5CE22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PSS Nº 001/2025

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N° 001/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto n° 108/2025, considerando a autorização prevista no artigo 1° da Lei municipal n° 32/2020, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DA JUSTIFICATIVA

I - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

suprir temporariamente a falta de servidores em razão de licenças e/ou afastamentos;
suprir temporariamente a falta de servidores em razão da vacância do cargo por demissão, exoneração ou aposentadoria, até a realização de novo concurso público;
Excepcionalmente, durante a vigência do PSS, atender a outras hipóteses previstas no artigo 2º da lei n° 32/2020.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - O presente Concurso será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo	LOCAL
Impugnação às disposições do Edital	Até 30 de abril de 2025	Deverá ser protocolada no Setor de recursos humanos, situado no Paço Municipal, na rua Marechal Floriano, n° 797, Ivatuba, Paraná, durante o horário de expediente (das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h) ou enviado no email rh@ivatuba.pr.gov.br até as 23:59 do último dia de impugnação.
Inscrições	De 24 abril a 09 de maio de 2025	Deverá ser protocolada no Setor de recursos humanos, situado no Paço Municipal, na rua Marechal Floriano, n° 797, Ivatuba, Paraná, durante o horário de expediente (das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h) ou enviado no email rh@ivatuba.pr.gov.br até as 23:59 do último dia de inscrição.
Homologação das Inscrições	14 de maio de 2025	Será divulgado no link "concurso e PSS" disponível em http://ivatuba.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368dwb0 e no Diário Oficial do Município e no Diário da Associação dos Municípios do Paraná (AMP).
Resultado provisório	20 de maio de 2025	Será divulgado no link "concurso e PSS" disponível em http://ivatuba.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368dwb0 e no Diário Oficial do Município e no Diário da Associação dos Municípios do Paraná (AMP).
Recurso	Até 22 de maio de 2025	Deverá ser protocolada no Setor de recursos humanos, situado no Paço Municipal, na rua Marechal Floriano, n° 797, Ivatuba, Paraná, durante o horário de expediente (das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h) ou enviado no email rh@ivatuba.pr.gov.br até as 23:59 do último dia de recurso.
Resultado final	27 de maio de 2025	Será divulgado no link "concurso e PSS" disponível em http://ivatuba.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368dwb0 e no Diário Oficial do Município e no Diário da Associação dos Municípios do Paraná (AMP).

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.
III - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos previstos neste item e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

3 – DAS INSCRIÇÕES

Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:
I - Preencher corretamente a Ficha de Inscrição e, se o protocolo for via email, enviar os documentos exclusivamente em PDF (documentos em outros formatos não serão considerados válidos);
II – Protocolar ou enviar a ficha de inscrição na forma prevista no item 02 deste edital
III - A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
IV - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
V - No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.
VI – As inscrições são gratuitas para todos os Candidatos.
VII – Havendo mais de uma inscrição do mesmo Candidato, será considerada válida a última apresentada e desconsiderada as anteriores.

4 – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E DURAÇÃO

I -O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Denominação do Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Vencimento
Auxiliar de Serviços Operacionais (temporário)	2	40 hs	1.520,70
Assistente Social (temporário)	CR	30 hs	2.813,30
Cozinheiro (temporário)	1	40 hs	1.520,70
Fonoaudiólogo (temporário)	1	20 hs	2.098,57
Monitor de alunos (temporário)	3	40 hs	1.700,00
Professor (temporário)	6	20 hs	2.433,89
Professor de Educação Física (temporário)	1	20 hs	2.433,89
Professor de inglês (temporário)	1	20 hs	2.433,89
Psicólogo Especialista em ABA (temporário)	1	20 hs	2.843,69
Segurança (temporário)	2	40 hs	1.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Denominação do Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Vencimento
Auxiliar de Saúde Bucal (temporário)	1	40 hs	1.672,77
Fonoaudiólogo Temporário - PSS	1	20 hs	2.098,57
Médico Veterinário (temporário)	CR	20 hs	3.000,00
Motorista (temporário)	1	40 hs	1.840,04
Psicólogo especialista em ABA (temporário)	1	20 hs	2.843,69
Recepcionista Temporário (temporário)	2	40 hs	1.520,70
Terapeuta Ocupacional (temporário)	1	20 hs	2.500,00

Zeladora Temporário (temporário)	1	40 hs	1.520,70

*Cadastro de reserva para fins de eventual licença ou afastamento.

II – A duração do contrato será:
equivalente ao afastamento do titular do cargo efetivo, podendo ser prorrogada se houver continuidade do afastamento, até o limite máximo de 01 (um) ano, prorrogável na forma do artigo 3° da lei 32/2020.
equivalente ao tempo necessário à realização/solução de concurso público, respeitado o limite estabelecido na legislação específica, respeitado o prazo máximo previsto no artigo 3° da lei 32/2020.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Operacionais (temporário)	Desempenhar tarefas relacionadas com a área de serviços gerais, limpeza, alimentação e apoio administrativo e operacional; Efetuar trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias, bem como remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos, além de controlar o consumo do material que utiliza; Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede dos órgãos da Administração Pública; Execução de serviços de limpeza, varrição, encerramento e lavagem de vidraças, utensílios e instalações, bem como polimento de objetos, peças e placas metálicas; Proceder à higienização e desinfecção em áreas, móveis, objetos e equipamentos sob sua responsabilidade; Preparar e servir café, chá, água, sucos, lanches, etc.; Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; Coletar o lixo dos vários setores; Executar outras atividades correlatas.
Assistente Social (temporário)	Realizar atendimentos e orientações a indivíduos, famílias e grupos, identificando demandas e propondo soluções; Elaborar relatórios sociais, estudos de caso e diagnósticos, subsidiando decisões e políticas de assistência; Desenvolver projetos e ações preventivas junto à comunidade, priorizando a melhoria das condições de vida; Promover articulações com redes de serviços e programas sociais, facilitando o encaminhamento de demandas; Acompanhar e monitorar casos em situação de vulnerabilidade, propondo estratégias de superação; Atuar em parceria com equipes multidisciplinares, contribuindo com pareceres e intervenções de cunho social. Outras atribuições afins.
Cozinheiro (temporário)	Executar tarefas visando à seleção de ingredientes para preparo das refeições, respeitando o cardápio e quantidades definidas, além do controle da qualidade dos gêneros alimentícios, para atender ao programa alimentar da Unidade Administrativa Municipal; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; - Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos e funcionários; Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda; Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda; Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
Fonoaudiólogo (temporário)	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia; Tratar de pacientes, efetivando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes e familiares, bem como desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Emitir laudo fonoaudiólogo; emitir pareceres relacionados à comunicação oral e escrita, voz e audição; planejar, elaborar, implantar e executar programas de educação e saúde relacionados à prevenção da voz e audição; Solicitar exames e avaliações complementares a quaisquer profissionais da área de saúde, que auxiliem no diagnóstico e na evolução do tratamento fonoaudiólogo; Realizar avaliação da linguagem individual para diagnóstico de comprometimento na linguagem ao nível de funções básicas; Realizar atendimento em grupo e individual para exercícios fonoaudiólogos específicos; Orientar professores no trato com os escolares na saia de aula; atividades com crianças escolares e com distúrbios na comunicação oral; Executar outras tarefas e atividades correlatas com o exercício da profissão.
Monitor de alunos (temporário)	Acompanhar a rotina dos alunos em horários de entrada, intervalo e saída, orientando quanto a normas de convivência; Auxiliar professores e equipe pedagógica no controle de disciplina, preservando a ordem e a segurança no ambiente escolar; Orientar alunos sobre cuidados com materiais escolares e patrimônio público, incentivando o respeito e a organização; Apoiar a equipe na organização de eventos, passeios, transporte escolar e atividades extracurriculares, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos; Observar comportamentos que exijam atenção especial, informando a coordenação quando necessário; Auxiliar na comunicação entre alunos, professores e coordenação em questões administrativas e disciplinares. Outras atribuições afins.
Professor (temporário)	Elaborar planos de aulas em consonância com o projeto pedagógico e currículo estabelecido pela instituição; Definir objetivos de aprendizagem, conteúdos, metodologias e estratégias de avaliação, promovendo o desenvolvimento comunicativo em inglês; Ministrar aulas, explorar recursos didáticos diversificados (vídeos, jogos, materiais impressos e ferramentas digitais), visando à fluência na leitura, escrita e conversação em inglês; Avaliar continuamente o desempenho dos alunos, aplicando provas, atividades e projetos, acompanhando o progresso e fornecendo feedbacks construtivos; Oferecer apoio e recuperação de conteúdos a alunos com dificuldades específicas, propondo estratégias diferenciadas de aprendizagem; Participar de reuniões pedagógicas, capacitações e conselhos de classe, contribuindo com o desenvolvimento pedagógico da instituição; Registrar conteúdos ministrados, frequências, avaliações e demais informações necessárias para a gestão escolar; Cumprir normas institucionais e legislações pertinentes, exercendo a docência com responsabilidade e ética profissional. Outras atribuições afins
Professor de Educação Física (temporário)	A atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescente e adulta, junto aos Departamentos de Esporte e de Educação do Município; Desempenhar a função com atuação no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescente e adulta, junto aos Departamentos de Esporte e de Educação do Município; Ministrar treinamento técnico esportivo especializado; Divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; Atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; Organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; Manter disciplina; organizar e participar de reuniões; Colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; Incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática do exercício físico, individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida; Executar tarefas e atividades técnico-pedagógicas que dão suporte aos projetos sociais do município na sua área de atuação profissional; Executar outras atividades correlatas.
Professor de inglês (temporário)	Elaborar planos de aulas em consonância com o projeto pedagógico e currículo estabelecido pela instituição; Definir objetivos de aprendizagem, conteúdos, metodologias e estratégias de avaliação, promovendo o desenvolvimento comunicativo em inglês; Ministrar aulas, explorar recursos didáticos diversificados (vídeos, jogos, materiais impressos e ferramentas digitais), visando à fluência na leitura, escrita e conversação em inglês; Avaliar continuamente o desempenho dos alunos, aplicando provas, atividades e projetos, acompanhando o progresso e fornecendo feedbacks construtivos; Oferecer apoio e recuperação de conteúdos a alunos com dificuldades específicas, propondo estratégias diferenciadas de aprendizagem; Participar de reuniões pedagógicas, capacitações e conselhos de classe, contribuindo com o desenvolvimento pedagógico da instituição; Registrar conteúdos ministrados, frequências, avaliações e demais informações necessárias para a gestão escolar; Cumprir normas institucionais e legislações pertinentes, exercendo a docência com responsabilidade e ética profissional. Outras atribuições afins.
Psicólogo Especialista em ABA (temporário)	Aplicar princípios e técnicas da Análise do Comportamento Aplicada (ABA) em atendimentos a indivíduos com transtornos do desenvolvimento, especialmente TEA; Elaborar planos terapêuticos individualizados, definindo metas e estratégias de intervenção comportamental; Registrar e analisar dados de desempenho e evolução dos atendidos, ajustando o programa conforme necessário; Orientar familiares, cuidadores e equipes multiprofissionais, capacitando-os a aplicar técnicas de ABA no dia a dia; Participar de reuniões e supervisões clínicas, contribuindo para a evolução dos protocolos de atendimento; Manter prontuários e documentos atualizados, atuando com ética, sigilo e responsabilidade profissional. Outras atribuições afins.
Segurança (temporário)	Manter a vigilância de prédios, instalações e áreas externas, garantindo a integridade do patrimônio público; Controlar o acesso de pessoas, orientando e registrando visitantes, zelando pela ordem e segurança no local; Realizar rondas periódicas, identificando situações de risco e tomando providências adequadas; Auxiliar na prevenção e no combate a incêndios, seguindo protocolos de segurança;

	Registrar ocorrências e eventos anormais, comunicando à chefia e às autoridades competentes quando necessário; Colaborar com a equipe interna para promover um ambiente seguro, orientando usuários quanto a normas e procedimentos. Outras atribuições afins.
Auxiliar de Saúde Bucal (temporário)	Preparar o paciente para atendimento, organizando instrumentais e materiais necessários para os procedimentos; Auxiliar o cirurgião-dentista ou o técnico em saúde bucal durante os procedimentos, manipulando materiais e instrumentais; Realizar a higienização, esterilização e armazenamento correto de instrumentos e equipamentos; Orientar pacientes quanto aos cuidados de higiene oral, fornecendo instruções básicas de prevenção; Marcar consultas, organizar prontuários e manter o ambiente de atendimento limpo e organizado; Zelar pela segurança e bem-estar do paciente, cumprindo normas de biossegurança e ética profissional. Outras atribuições afins.
Fonoaudiólogo Temporário - PSS	Avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação, linguagem, voz e deglutição; Elaborar planos terapêuticos, utilizando exercícios, jogos e técnicas específicas para cada tipo de alteração; Acompanhar e registrar a evolução dos pacientes, ajustando as intervenções conforme necessário; Orientar familiares e equipes pedagógicas ou de saúde quanto a estratégias de estimulação; Participar de programas de prevenção e promoção da saúde, realizando triagens e palestras; Manter prontuários atualizados, respeitando sigilo e ética profissional. Outras atribuições afins.
Médico Veterinário (temporário)	Realizar consultas clínicas e cirurgias em animais de pequeno ou grande porte, conforme a área de atuação; Diagnosticar e tratar doenças, prescrevendo medicações e procedimentos adequados; Participar de campanhas de vacinação, castração e controle de zoonoses, zelando pela saúde pública; Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos, seguindo normas e legislações sanitárias; Orientar proprietários ou cuidadores sobre manejo, prevenção de doenças e bem-estar animal; Acompanhar a evolução dos casos e manter registros atualizados, exercendo a função com responsabilidade e ética. Outras atribuições afins.
Motorista (temporário)	Conduzir veículos oficiais, seguindo itinerários estabelecidos e normas de trânsito; Zelar pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, verificando nível de óleo, combustível e condições gerais; Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais e documentos, garantindo o transporte seguro; Respeitar horários e compromissos, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos; Registrar informações de viagem, como quilometragem, rotas e ocorrências; Cumprir as normas de segurança e zelar pela conservação do patrimônio público. Outras atribuições afins.
Psicólogo especialista em ABA (temporário)	Aplicar princípios e técnicas da Análise do Comportamento Aplicada (ABA) em atendimentos a indivíduos com transtornos do desenvolvimento, especialmente TEA; Elaborar planos terapêuticos individualizados, definindo metas e estratégias de intervenção comportamental; Registrar e analisar dados de desempenho e evolução dos atendidos, ajustando o programa conforme necessário; Orientar familiares, cuidadores e equipes multiprofissionais, capacitando-os a aplicar técnicas de ABA no dia a dia; Participar de reuniões e supervisões clínicas, contribuindo para a evolução dos protocolos de atendimento; Manter prontuários e documentos atualizados, atuando com ética, sigilo e responsabilidade profissional. Outras atribuições afins.
Recepcionista Temporário (temporário)	Recepcionar e orientar o público, prestando informações e esclarecendo dúvidas sobre serviços e procedimentos; Atender ligações telefônicas, encaminhar mensagens, agendar consultas ou compromissos e registrar recados; Organizar e manter arquivos, prontuários e documentos, zelando pela ordem e fácil acesso; Manter o ambiente de recepção limpo e organizado, garantindo um acolhimento adequado; Controlar a entrada e saída de visitantes, quando necessário, seguindo normas de segurança; Prestar suporte administrativo à equipe, executando tarefas relacionadas à rotina de escritório. Outras atribuições afins.
Terapeuta Ocupacional (temporário)	Avaliar capacidades funcionais, cognitivas e sociais de indivíduos, planejando intervenções que promovam autonomia; Elaborar e conduzir atividades terapêuticas, adaptando materiais e estratégias às necessidades de cada paciente; Acompanhar a evolução, registrando informações e readequando o plano terapêutico conforme resultados; Orientar familiares e cuidadores sobre adaptações ambientais e exercícios para melhoria da qualidade de vida; Participar de equipes multidisciplinares, fornecendo relatórios e contribuindo na formulação de diagnósticos; Atuar com ética e responsabilidade, respeitando limites e protocolos técnicos da profissão. Outras atribuições afins.
Zeladora Temporário (temporário)	Executar serviços de limpeza, higienização e conservação de espaços públicos, salas, banheiros e áreas comuns; Coletar e descartar resíduos adequadamente, respeitando normas de segurança e meio ambiente; Controlar e solicitar materiais de limpeza, mantendo o ambiente sempre em condições adequadas; Cuidar da organização de móveis, equipamentos e utensílios, visando ao bom funcionamento dos setores; Auxiliar na manutenção preventiva de pequenas ocorrências, comunicando a necessidade de reparos maiores; Contribuir para a segurança e higiene de todos, colaborando com a equipe e seguindo padrões de qualidade. Outras atribuições afins.

6 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

I - São requisitos mínimos para provimento aos Cargos previstos neste Edital, além de outros previstos em Legislação específica:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Operacionais (temporário)	Ensino Fundamental II, incompleto
Assistente Social (temporário)	Ensino superior e registro no Conselho de Classe
Cozinheiro (temporário)	Ensino Fundamental II, incompleto
Fonoaudiólogo (temporário)	Ensino Superior Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe
Monitor de alunos (temporário)	Ensino Médio Completo
Professor (temporário)	Ensino Superior em Pedagogia, Licenciatura plena em outro curso superior, Curso Técnico em Magistério ou Acadêmico do curso de Pedagogia com declaração de matrícula e histórico escolar comprovando estar cursando o 5º período.
Professor de Educação Física (temporário)	Ensino Superior em Educação Física- Licenciatura ou acadêmico do curso de Educação física- licenciatura com declaração de matrícula e histórico escolar comprovando estar cursando o 5.º período
Professor de inglês (temporário)	Ensino Superior em Letras – Inglês
Psicólogo Especialista em ABA (temporário)	Ensino superior, registro no Conselho de Classe e Especialização em ABA
Segurança (temporário)	Ensino Médio Completo e Curso de Formação em Segurança
Auxiliar de Saúde Bucal (temporário)	Ensino Médio Completo e Curso de auxiliar em saúde bucal
Fonoaudiólogo Temporário - PSS	Ensino superior e registro no Conselho de Classe
Médico (a) Veterinário (temporário)	Ensino superior e registro no Conselho de Classe
Motorista (temporário)	Ensino Fundamental Completo e CNH “D”
Psicólogo especialista em ABA (temporário)	Ensino superior e registro no Conselho de Classe e Especialização em ABA
Recepcionista Temporário (temporário)	Ensino Médio Completo
Terapeuta Ocupacional (temporário)	Ensino superior e registro no Conselho de Classe
Zeladora Temporário (temporário)	Ensino Fundamental completo

II – A comprovação dos requisitos será exigida no ato da convocação, devendo o candidato apresentar os documentos comprobatórios exigidos para cada cargo, conforme disposto na tabela de requisitos mínimos deste edital. Além disso, deverá ser apresentado laudo de saúde física e mental emitido por profissional médico habilitado ou exame admissional, atestando a aptidão para o exercício das funções do cargo para o qual foi convocado.

III - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original

7 – DOS TÍTULOS

Será contado em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

I - **Para os cargos de ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR**

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Escolaridade	Pós-graduação com aproveitamento na área específica do cargo	05 pontos cada pós, limitado a 15 pontos.
	Mestrado com aproveitamento na área específica do cargo	10 pontos cada mestrado, limitado a 30 pontos.
	Doutorado com aproveitamento na área específica do cargo	20 pontos cada Doutorado, limitado à 40 pontos.
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado à partir de 1º de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital.	02 pontos cada curso, limitado a 10 pontos
Experiência	A pontuação para a experiência na área específica do cargo será baseada no tempo de serviço comprovado entre 1º de julho de 2015 a data de publicação do edital.	02 pontos por ano, limitado à 20 pontos

I - **Para os cargos de ESCOLARIDADE NÍVEL MÉDIO**

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Escolaridade	Graduação com aproveitamento na área específica do cargo	05 pontos cada Graduação, limitado a 15 pontos.
	Pós-graduação com aproveitamento na área específica do cargo	05 pontos cada pós, limitado a 15 pontos.
	Mestrado com aproveitamento na área específica do cargo	10 pontos cada mestrado, limitado a 30 pontos.
	Doutorado com aproveitamento na área específica do cargo	20 pontos cada Doutorado, limitado à 40 pontos.
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado à partir de 1º de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital.	02 pontos cada curso, limitado a 10 pontos
Experiência	A pontuação para a experiência na área específica do cargo será baseada no tempo de serviço comprovado entre 1º de julho de 2015 a data de publicação do edital.	02 pontos por ano, limitado à 20 pontos

I - **Para os cargos de ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL**

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado à partir de 1º de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital.	02 pontos cada curso, limitado a 10 pontos
Experiência	A pontuação para a experiência na área específica do cargo será baseada no tempo de serviço comprovado entre 1º de julho de 2015 a data de publicação do edital.	02 pontos por ano, limitado à 20 pontos

IV - Independentemente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 (cem) pontos.

7.1 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

I – A convocação far-se-á pelo meio mais célere, podendo ser utilizado, a critério da autoridade competente, telefone, e-mail, aplicativo de mensagem ou convocação pessoal, desde que comprovado sua realização nos autos do processo. Esgotando os meios mais céleres de contato com o candidato, a convocação far-se-á por edital, publicado no mesmo meio de divulgação do processo seletivo.

II - A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de comprovação/contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a ordem de classificação final.

7.2. – FASE I - APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

I – Para comprovação dos títulos, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Critério Escolaridade:
1 – Diploma;
2 – Certificado de conclusão;
3 – Declaração de conclusão do Curso, emitido pela Entidade responsável pelo curso;
4 – Declaração de matrícula e histórico escolar comprovando o período que está cursando.
b) Critério Aperfeiçoamento:
1 – Certificado de conclusão;
2 – Declaração de conclusão do curso.
c) Critério de experiência:
1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
2 – Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 – Cópia do ato de nomeação em cargo público;
4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual.

II - Os títulos deverão ser apresentados apenas por ocasião da convocação para contratação, em duas vias (cópias), uma delas autenticada. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores no local de inscrição. Não é necessário entregar os títulos dentro de envelope.

III - A comprovação dos títulos será exigida no ato da convocação, através de diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso.

IV - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original

V - Não serão considerados como Títulos, outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

VI - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original.

VII - O certificado apresentado deve conter o nome do participante, a carga horária total, o conteúdo programático e a assinatura da instituição ou responsável pela certificação.

VIII - Serão aceitos apenas cursos realizados à partir de 1o de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital.

IX - O conteúdo do curso deve estar diretamente relacionado às atribuições

X - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo;

XI - o tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado.

7.3. – FASE II – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

I - Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, para comprovação dos títulos e das condições de habilitação.

II - Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de documentos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos especificados no item 7.2 deste Edital, incluindo laudo de saúde física e mental emitido por profissional médico habilitado ou exame admissional, conforme exigido para a função.

III – Para comprovação das condições de habilitação, poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares;
Estar no gozo dos direitos políticos;
Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental, comprovada através de laudo de saúde física e mental emitido por profissional médico habilitado ou exame admissional, atestando a aptidão para o exercício das funções do cargo para o qual foi convocado;
Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e X VII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Declaração de não ter sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
Comprovante de residência;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - O Candidato convocado que não comprovar os títulos ou as condições de habilitação ou não providenciar os exames admissionais e outras comprovações exigidas no ato da convocação, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ciência da convocação, será desclassificado do certame.

8 – DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada por Decreto Municipal.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

10 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver
c) maior nota no critério escolaridade, quando houver;
d) maior nota no critério experiência;
e) maior nota no critério aperfeiçoamento;
f) maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.

11 – DOS RECURSOS

I - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação à qualquer decisão proferida, observadas as seguintes regras:

Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

12 - DA RESERVA ESPECIAL

I - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.
II - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

IV - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

13 – FIM DE LISTA

I - Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
não apresente os documentos exigidos e descritos neste edital, no prazo e forma determinado;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;**
não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para comprovação de escolaridade obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior;

13.1. O candidato remetido para fim de lista poderá, conforme necessidade do Município, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

14 – DESISTÊNCIA

I - Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:
não comparecer na data de início de vigência do contrato;
assinar Termo de Desistência de Contrato.
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou apresentar declaração falsa ou inexata;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida.

15 - EXCLUSÃO DO CANDIDATO

I - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
b) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
c) não cumprir as determinações deste edital;
d) utilizar-se de processos ilícitos para a realização de qualquer etapa do certame;
e) não entregar ou não atender aos documentos exigidos para a contratação no prazo estipulado;
f) não comparecer às convocações ou não atender aos prazos estipulados neste edital;
g) não comprovar os requisitos básicos exigidos neste edital;
h) não atender às determinações regulamentares da Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

II - A exclusão do candidato, em qualquer das situações previstas neste item, será fundamentada e formalizada em documento próprio, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, o regime da Consolidação das leis do trabalho.

II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

III - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 02 **(**dois**)** anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período.

IV – Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site oficial do Município.

V - Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

VI – Não será cobrada taxa de inscrição para o presente certame.

VII - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Ivatuba (PR), 23 de abril de 2025.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente Da CEPS

ANEXI I
FICHA DE INSCRIÇÃO
MUNICÍPIO DE IVATUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO:				
NOME COMPLETO				
CPF	**SEXO**		**MAS.**	**FEM.**
RG	**Órgão Expedidor**	**U.F.**		

NOME DA MÃE				
DATA DE NASCIMENTO	/ /	**NACIONALIDADE**		
ENDEREÇO		**RUA/AV:**		
N°		**BAIRRO**		
CIDADE		**UF**		**CEP**
FONE -		**E-MAIL:**		

TÍTULO	**QUANTIDADE**	**PONTOS**	**PONTOS TOTAL**
Graduação com aproveitamento na área específica do cargo			
Pós-graduação com aproveitamento na área específica do cargo			
Mestrado com aproveitamento na área específica do cargo			
Doutorado com aproveitamento na área específica do cargo			
Curso/capacitação na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado à partir de 1º de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital.			
Experiência na área específica do cargo, baseada no tempo de serviço comprovado entre 1º de julho de 2015 a data de publicação do edital.			
PONTUAÇÃO TOTAL			

Declaro, sob as penas da lei, que os documentos e títulos informados nesta ficha de inscrição existem, são autênticos e serão apresentados integralmente por ocasião da convocação para a Fase II – Da Contratação, conforme previsto no item 7.3 do Edital.
Declaro, ainda, que todas as informações por mim prestadas neste formulário são verdadeiras; que li e compreendi integralmente o Edital que rege o presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025; e que, na qualidade de candidato(a), atendo plenamente aos requisitos exigidos para o exercício da função pretendida. Comprometo-me, caso classificado(a) e convocado(a), a apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos para habilitação e contratação.

_____, _____ de _____ de 2025**.**

ASSINATURA DO CANDIDATO
.....
MUNICÍPIO DE IVATUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CANDIDATO		
CARGO		
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	**CARIMBO E ASSINATURA**	
N° do protocolo	**Data e local do protocolo**	**Hora do Protocolo**

O Município de Ivatuba, na qualidade de controlador dos dados pessoais, informa que os dados coletados nesta ficha serão utilizados exclusivamente para fins de análise, classificação, convocação e contratação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos do Edital. O tratamento observará os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7FF84BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4361, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Professor de Educação Física, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Professor de Educação Física, conforme disposto no anexo I desta lei, o qual altera o anexo II da lei 1773/04.
Art. 2º - O vencimento das vagas criadas por esta Lei é o fixado na Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II, da Lei 2717/12.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.
Art. 4º - Está Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 22 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4361, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	C.B.O.
12	20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	MAGISTÉRIO	24	20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	MAGISTÉRIO	C	2313-15

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 22 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48E0B8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 061.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 61/2025 de 22/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.284.500,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
10 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
127 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
162 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
206 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
361 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	

06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
364 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
543 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
545 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
549 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
551 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
567 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
580 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
584 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
592 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
641 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
754 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
796 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
798 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
799 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
843 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
845 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
847 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
934 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1030 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1034 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1121 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1256 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	

1265 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1266 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1349 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1355 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1698 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
		Total Suplementação:	**1.284.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
84 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
277 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
305 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
423 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
561 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	439.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
569 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
989 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1055 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1113 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1138 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1281 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1611 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1639 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	90.000,00
		Total Redução:	**1.284.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B13F3055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE ABERTURA DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Lobato, estado do Paraná, usando das atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo de Títulos a fim de atender excepcional interesse público, por tempo determinado e em caráter temporário. O presente Processo Seletivo destina-se as vagas e cadastro reserva previstos neste Edital, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de Lobato. A execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela Comissão nomeada nos termos do Decreto n.º 098/2025 de 14 de abril de 2025.
1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Lobato e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.3. A aprovação de candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público.
1.4. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Lobato.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília.
1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências do Município de Lobato, visando atender ao restrito interesse público.
1.7. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado. Os contratos oriundos do PSS terão prazo de duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público
1.8. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas.
1.9. Das vagas ou Cadastro Reserva:

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Educador Infantil	30	3.650,82	3 + CR	Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia
Engenheiro Civil	20	2.271,59	1 + CR	Curso superior na área e registro no Conselho.
Fonoaudiólogo	20	1.958,79	1 + CR	Curso superior na área e registro no Conselho
Motorista	40	1.518,00	3 + CR	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, Categoria D
Professor	20	2.433,88	4 + CR	Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor	20	2.433,88	3 + CR	Curso superior em Educação Física e registro no Conselho
Psicólogo	20	1.958,79	1 + CR	Curso superior na área e registro no Conselho

1.10. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da prefeitura municipal.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2.2. As inscrições ficarão abertas no período entre **25/04/2025 a 06/05/2025**(excluídos sábados, domingos e feriados) e serão efetuadas exclusivamente presencialmente, no período descrito conforme cronograma no ANEXO I.
2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lobato, sito à Rua Antônio Coletto, n.º 1260, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.
2.3.1. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo.
2.3.2. Condições para inscrição:
a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
c) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
2.4. O candidato, no momento da inscrição deverá entregar cópia do RG e CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
2.4.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
2.5. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital.
2.6. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção da taxa de inscrição para este certame público.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1 - O Processo Seletivo será somente de prova de títulos.
4.1.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato

CAPÍTULO V - DA VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICÊNCIA - (PcD

5.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições para o cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência e, a ela será reservada 5% (cinco por cento) do total das vagas, cujo quantitativo das vagas de cada função resultará número fracionado, o qual deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).
5.1.1. Ao candidato com deficiência que optar por se inscrever enquanto deficiente, assegura-se o direito, desde que declare e comprove através de laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.
5.1.2. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista geral e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação

CAPÍTULO VI - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

61. Será divulgado no dia **09/05/ 2025** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será disponibilizada, através de publicação no órgão de imprensa oficial do município e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Lobato **https://lobato.pr.gov.br**.
6.2. Terá a inscrição indeferida o candidato que:
6.2.1. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
6.2.2. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
6.2.3. deixar campos de informação da inscrição em branco;
6.3. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos, NÃO terá seus títulos analisados.

CAPÍTULO VII - DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Os Títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador constituído quando da realização de sua inscrição.
7.2. O candidato deverá no momento da entrega dos documentos exigidos em Edital, apresentar a ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida e sem rasura; caso o candidato esteja assistido por procurador, deverá apresentar procuração devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório (anexo III).

I - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. Podendo ser apresentados até dois certificados de doutorado.	15,0	30,0
b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. Podendo ser apresentados até dois certificados de mestrado.	7,5	15,0
c) Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. Podendo ser apresentados até duas certificados de Pós Graduação	5,0	10,0
e) Tempo de serviço na área do cargo pretendido, comprovado através de Declaração, Certidão ou Atestado que conste anos de exercício em papel timbrado emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente.	0,5 por ano	30,0
f) Cursos de capacitação realizados nos últimos 5 (cinco) anos (da data de publicação desse edital), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, relacionados a área do cargo.	0,5 para cada certificado acima de 20 horas	15,0
Nota Máxima	**100,0**	

II - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Licenciatura concluída acompanhado de Certificado de Conclusão do Curso, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar; ou Diploma registrado pelo estabelecimento de ensino, devidamente reconhecido pelo MEC. Podendo ser apresentados até dois certificados de Graduação	25,0	50,0
b) Ensino médio concluído comprovado através do Certificado de Conclusão do Curso	20,0	20,0
c) Tempo de serviço na área do cargo pretendido, comprovado através de Declaração, Certidão ou Atestado que conste anos de exercício em papel timbrado emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente.	1,0 por semestre	20,0
d) Cursos de capacitação realizados nos últimos 5 (cinco) anos (da data de publicação desse edital), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, relacionados a área do cargo.	0,5 para cada certificado acima de 20 horas	10,0
Nota Máxima	**100,0**	

7.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.
7.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo.
7.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela Comissão de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 100,0 (cem) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.
7.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.
7.5. O candidato que possuir alteração de nome(casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
7.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
7.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
b) o candidato que tiver maior número de filhos;
8.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:
a) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições/ Lista Geral;
b) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos.
9.1.1. Deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador constituído, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lobato, sito à Rua Antônio Coletto, n.º 1260, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.
9.1.2. O recurso interposto deverá seguir o modelo nos Anexos deste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos, e devem ser devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
9.1.3. Serão indeferidos os recursos que:
Não estiverem devidamente fundamentados;
Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
Forem apresentados fora do prazo estabelecido.
9.1.4. Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
9.1.5. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no Município de Lobato para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
9.1.6. O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico **https://lobato.pr.gov.br**.
9.1.7. Não serão aceitos recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora e/ou qualquer um de seus envolvidos no processo.

CAPÍTULO X – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação do candidato aprovado fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.
10.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.
10.3. Os candidatos que assumirem as vagas deverão passar por avaliação médica, atestando que possuem plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.
10.4 O custeio dos referidos exames será de responsabilidade exclusiva do candidato.
10.5 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação, tendo em vista a necessidade emergencial de contratação.
10.6. Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em sua Ficha de Inscrição.
10.7. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico do Município.
10.8. Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência por função de inscrição junto ao Município de Lobato.
10.9. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.
10.10. O candidato convocado para assumir a vaga deverá apresentar a documentação necessária conforme solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desclassificação.
A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.
10.11. A contratação dar-se-á após a publicação de ato legal a ser disponibilizado no Diário Oficial do Município de Lobato disponível através do endereço eletrônico **https://lobato.pr.gov.br** e, será considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o contrato de trabalho.
10.12. Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado infrinja em: ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário, dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas da função ou ainda não obtenha êxito na avaliação de desempenho conforme estabelecido neste Edital, será feita a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo, oportunizando sempre o direito de defesa.
10.13. A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará na eliminação do candidato.
10.14. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
10.15. Verificada irregularidade dos documentos apresentados ou a não comprovação de itens informados no ato da inscrição, a qualquer tempo, o candidato será desclassificado do Processo, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.
10.16. A Secretaria onde o candidato admitido exercer suas atividades será de escolha do Chefe de Gabinete, sendo que o local e horários de trabalho será determinado pela Secretaria Municipal onde o candidato for lotado, conforme a necessidade do setor, não sendo permitido ao candidato a recusa do seu cumprimento; ficando vedado ainda ao profissional alteração do horário de trabalho sem anuência do seu superior.
10.17. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação de prazo para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função, ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.
10.18. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, desde que comunicado com 24 horas de antecedência.

10.19. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento do cargo, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser exercido, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
10.20. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.
10.21. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos necessários, caso haja necessidade.

CAPÍTULO XI – DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

11.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença-paternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.
11.2. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

CAPÍTULO XII – DA DESISTÊNCIA

12.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:
a) nãocomparecer ao local de trabalho na data de início constante na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;
b) Assinar Termo de Desistência de Contrato no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lobato.

CAPÍTULO XIII – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. Ocandidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da Administração Direta;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
estiver configurado, no momento da contratação, acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
estiver com contrato em vigor por outro Edital de PSS, na data da convocação exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista;
tenha 75 (setenta e cinco) anos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
seja comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, declaração falsa ou inexata;
apresente o candidato laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site **https://lobato.pr.gov.br** e/ou demais meios indicados.
14.2. A Prefeitura Municipal de Lobato se exime das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.
14.5. Os casos omissos no que se refere à realização deste Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão organizadora.
14.6. Caberá ao Prefeito do Município de Lobato a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
14.7. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do município e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.
14.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
14.9. O Foro da Comarca do Município de Santa Fé/PR decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet no endereço **https://lobato.pr.gov.br.**

Edifício da prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTOS
24/04/2025	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
25/04 a 06/05/2025	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
09/05/2025	Divulgação da Homologação das Inscrições
12 e 13/05/2025	Período para interposição de recursos das inscrições
14/05/2025	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
19/05/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
20 e 21/05/2025	Recursos – Resultado Preliminar
23/05/2025	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final**
26/05/2025	**Homologação do Resultado Final**

Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Lobato.
Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais no site **https://lobato.pr.gov.br.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO/EMPREGO PRETENDIDO:_____

NOME COMPLETO:
ENDEREÇO COMPLETO:
MUNICÍPIO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS PESSOAIS
DATA DE NASCIMENTO:
NATURALIDADE:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
DOCUMENTAÇÃO

RG:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:
CPF:		
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):		

Lobato-Pr em de de .

Assinatura do candidato
RECEBIDO PELA COMISSÃO EM: / /

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

_____

_____

ANEXO III - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, RG nº , de nacionalidade , estado civil_____, profissão , residente e domiciliado em _____.
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO PSS – CARGO/EMPREGO DE _____, DO MUNICÍPIO DE LOBATO, POR OCASIÃO DA:
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO OU EXPERIÊNCIA.

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Lobato.

Lobato/Pr em de de

Assinatura do Outorgante – RG nº

Assinatura do Outorgado – RG nº

ANEXO IV - RECURSO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Nome _____, nacionalidade ____, Estado Civil _____, profissão _____ residente e domiciliado ____ portador do CPF nº ____ e RG _____, comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento no capítulo IX do EDITAL DE PSS Nº 1/2025, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:
_____

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Lobato/PR em de de .

Assinatura do Requerente:

Protocolo de recebimento:

Data:
Assinatura do recebedor do requerimento:

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B1E1D515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, por intermédio da Presidente de Comissão de Contratação, nomeada através do DECRETO Nº. 102/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025, tendo em vista o que consta no Anexo I, referente ao Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 31/2025 – Chamada Pública nº 01/2025**, **retifica** o item **"15"**, na coluna "Preço Total", conforme abaixo:

Onde se lê:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
15	800	Unid.		CUP CAKE DE LARANJA COM MAÇÃ - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ADOÇADO COM O SUCO DE MAÇÃ. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOOLICO, NÃO FERMENTADO, NÃO CONTEM LACTOSE, CONTÉM GLUTEN, POSSUI AÇÚCARES DOS PROPRIOS INGREDIENTES. UNIDADES DE 40 G EM EMBALAGEN PLASTICAS SELADAS. PRONTOPARA O CONSUMO. TABELA NUTRICIONAL UNIDADE COM 40 GR	2,73	**3.276,00**

Leia-se:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
15	800	Unid.		CUP CAKE DE LARANJA COM MAÇÃ - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ADOÇADO COM O SUCO DE MAÇÃ. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOOLICO, NÃO FERMENTADO, NÃO CONTEM LACTOSE, CONTÉM GLUTEN, POSSUI AÇÚCARES DOS PROPRIOS INGREDIENTES. UNIDADES DE 40 G EM EMBALAGEN PLASTICAS SELADAS. PRONTOPARA O CONSUMO. TABELA NUTRICIONAL UNIDADE COM 40 GR	2,73	**2.184,00**

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Chamada Pública e seus anexos, permanecem inalterados.

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, 23 de abril de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BÉRGAMO
Presidente Da Comissão De Contratação
Decreto Nº. 102/2025 De 16 De Abril De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:92DEC807

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
9. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 19/2024

SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	19/2024 - Seq. 72				
Apostilamento:	Sequencial 9 - 23/04/2025				
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA				
CNPJ:	34.788.640/0001-20				
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
2	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	L	6,6900	6,4900	-0,2000
Total do novo valor unit.:					6,4900
Total da diferença:					-0,2000

Lobato, 23 de Abril de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:BC4E39F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 10/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**

2025	10	22/04/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022

2. BENEFICIÁRIO		
Servidor: FABIANE DA S. GUILHEN		**CPF/MF:**
Cargo/Função: ADVOGADA		**Telefone:**
3. PROPONENTE		
Designante: WILLIAN FILOMENO RUMACHELA		
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE		
Visto:		
4. META/ATIVIDADE		
Viagem a Umuarama – PR para com o objetivo de participar de		
reunião junto ao escritório de advocacia do Dr. Ângelo para tratar de assuntos pertinentes a reformulação do Regimento Interno da Câmara		
Descrição das atividades: Municipal de Marilena – PR e da Lei Orgânica Municipal de Marilena – PR e expor as necessidades e pontos a serem reformulados nessa demanda.		
Localidade(s): UMUARAMA-PR		
Período de afastamento: 23/04/2025		
Meio de transporte: ( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: ERT-5F34		
Observações:		
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO		
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 DIÁRIA SEM PERNOITE	R$ 250,00	R$ 250,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:414DD1B7

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 11/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	11	22/04/2025	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022

2. BENEFICIÁRIO		
Servidor:	WILLIAN F. RUMACHELA	**CPF/MF:**
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)	**Telefone:**
3. PROPONENTE		
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA	
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE	
Visto:		
4. META/ATIVIDADE		
Descrição das atividades:	Viagem a Umuarama – PR para com o objetivo de participar de reunião junto ao escritório de advocacia do Dr. Ângelo para tratar de assuntos pertinentes a reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilena – PR e da Lei Orgânica Municipal de Marilena – PR e expor as necessidades e pontos a serem reformulados nessa demanda.	
Localidade(s):	UMUARAMA-PR	
Período de afastamento:	23/04/2025	
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (x) Oficial/Placa: ETR-5F34 _____	
Observações:		
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO		
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01 DIÁRIA S/ PERNOITE	R$ 250,00	R$ 250,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		

WILLIAN F. RUMACHELLA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:F1E45A06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 12/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	12	22/04/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022

E			
Servidor:	EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR	**CPF/MF: 088.458.079-24**	
Cargo/Função:	COORD. ADMINISTRATIVO	**Telefone:**	
3. PROPONENTE			
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA		
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE		
Visto:			
4. META/ATIVIDADE			
Descrição das atividades:	Viagem a Umuarama – PR para com o objetivo de participar de reunião junto ao escritório de advocacia do Dr. Ângelo para tratar de assuntos pertinentes a reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilena – PR e da Lei Orgânica Municipal de Marilena – PR e expor as necessidades e pontos a serem reformulados nessa demanda.		
Localidade(s):	UMUARAMA-PR		
Período de afastamento:	23/04/2025		
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: ETR-5F34		
Observações:	VEÍCULO PARTICULAR		
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO			

Número de diárias	Valor Unitário	Valor Total
01 DIÁRIA S/ PERNOITE	R$ 250,00	R$ 250,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		

WILLIAN F. RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:4CC5D315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **08h:30min do dia 15 de maio de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **23/04/2025 a 15/05/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 15 de maio de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Enfermeiro e Psicólogo:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista e Especialidades:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ENFERMEIRO	Thais Kawane Nunes	04º	Secretaria Municipal de Saúde
	Carolina Ribeiro Duarte	05º	
	****Jéssica Ribeiro dos Santos Maestrelli (candidata convocada para vaga reservada a PcD)**	06º	
	Ketlin Crisciane Pasqualotto Locatelle	07º	
	Rafaeli Musial Scorupski	08º	
	Cláudia Carneiro	09º	
	Elen Cristina Borges	10º	
	Emily Cardoso Pierri	11º	
	Gabrielly Liz de Almeida	12º	
	Victória Techy Bahls	13º	
	Robson Moreira Lopes	14º	
ENFERMEIRO	Rosani Aparecida de Pontes	15º	Secretaria Municipal de Saúde
	Michelle Patricia dos Santos	16º	
	Amanda Tayze Gonçalves Jorge	17º	
	Talita Petriv	18º	
	Mariana Carolina Goulart de Oliveira Ribeiro	19º	
	Daniela Regina Cabral	20º	
	Karin Christiane Gomes de Souza	21º	
	Diego Alan da Costa Franciscato	22º	
	Anne Mary Mendes Almeida Henri	23º	
	Guilherme Damascena Lima	24º	
	David Franchesco Souza Romano Nunes	25º	
	****Josiane de Barros Figueiredo Chagas (candidata convocada para vaga reservada a PcD)**	26º	
	Inglid Ferreira da Silva	27º	
	Charles Deivid Costa Cravczyk	28º	

****candidata convocada para vaga reservada a PcD conforme tabela abaixo.**

Vagas reservadas a PcD			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
ENFERMEIRO	Jéssica Ribeiro dos Santos Maestrelli	01º	Secretaria Municipal de Saúde
	Josiane de Barros Figueiredo	02º	

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
ENFERMEIRO	Silvana Maria Meneses	01º	Secretaria Municipal de Saúde
	Suelen Lopes Figueiredo de Paiva	02º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Isabela Stachevski	09º	Secretaria Municipal de Saúde
	Gustavo Benevenuto Kuzma	10º	
	Juliana Moreira Schnaider	11º	
	Giovanna Stier	12º	
	Bruno Caldeira Antonio	13º	
	Victor Caggiano	14º	
	Lucas Piai Chiari	15º	
	Leonardo Lopes Caetano dos Santos	16º	
	Stéphanie Jugler	17º	
	Leonardo Goscinski Trevisan	18º	
	André Luiz Dória	19º	
	Luciano Carneiro Lobo	20º	
	Wilson Schemberger Oliveira	21º	
	****Lucas Samuel Araújo da Costa (candidato admitido para vaga reservada a afrodescendente)**	22º	
	Rebeca Benicio Stocco	23º	
	Erick Guerra	24º	
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Felipe Andrade da Fonseca	25º	Secretaria Municipal de Saúde
	Luane Zontta	26º	

****candidato convocado para vaga reservada a afrodescendente e admitido conforme Decreto 3573/2025 de 10 de fevereiro de 2025.**

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Samuel Douglas Vasconcelos Caballero	03º	Secretaria Municipal de Saúde
	Mariana de Carvalho Paula	04º	

Vagas reservadas a PcD			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ramonn Raymon Brito de Barros Varela	02º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO PEDIATRA	Andreza Iolanda Apati Pinto	04º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO PSIQUIATRA	Maira Thais Haro Rossini	02º	Secretaria Municipal de Saúde
	Vitor Guilherme Alves de Magalhães	03º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PSICOLOGO	Bruno Klemtz Barbosa	07º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 23 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D67B94FB

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **08h30min do dia 16 de maio de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **25/04/2025 a 16/05/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 16 de maio de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Farmacêutico Generalista, Fisioterapeuta e Técnico em Enfermagem:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Daniel Bezerra de Melo Junior	50º	Secretaria Municipal de Saúde
	Janaina da Silva Borges Dias	51º	
	Simone Martins Alves	52º	
	Cibelle Aparecida Arzão Lopes	53º	
	Marcia Adriana Caselato	54º	
	Michele Cristiane Geraldo	55º	
	Max Sullivan Seliger	56º	
	Ivamara Cristina Alonso do Prado	57º	
	Elisa Leodoro da Silva	58º	
	Cléia Mireli Povala	59º	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vanessa dos Santos	60º	Secretaria Municipal de Saúde
	Daiane Dalazuana	61º	
	Vanessa Franco Souza Pereira	62º	
	Débora Gomes da Silva	63º	
	Andreza Carlin Perote Viana	64º	
	Vera Lucia Correia Prado	65º	
	**** 1- Carlindo Luiz Rocha da Silva (candidato admitido para vaga reservada a afrodescendente)**	66º	
	Clene de Souza Zuza	67º	
	Danieli Fujitani Chagas	68º	
	**** 2-Giselma Moreira Rodrigues (candidata admitida para vaga reservada a afrodescendente)**	69º	
	Jessica Gomes Bezerra	70º	
	Karla de Souza	71º	
	Keniara Esmeralda Valentim	72º	
	Neusa do Amaral Inácio	73º	
	Keizi Cristini Marques Henriquesson	74º	
	Alessandra dos Santos Andrade Nunes	75º	
	Franceliny Wilke Ramos	76º	
	Bernadete Alves	77º	
	Dulcineia Rabelo Pianca	78º	
	Marli Fernandes Rosa	79º	
	Daniele Oliveira Guedes	80º	
	Jesse Pedro da Silva	81º	
	Luisa Santos	82º	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Marta Alves de Oliveira	83º	Secretaria Municipal de Saúde
	**** 3-Vanessa Gama (candidata convocada para vaga reservada a afrodescendente)**	84º	
	Alfredo de Souza	85º	
	Edneia de Fatima Zamberlan de Souza	86º	
	Lucas Mateus Alves Martins	87º	
	Mauro França	88º	
	Adriana Mendes Pereira	89º	
	Marivone Karoleski	90º	
	Jefferson Luiz Moreira da Silva	91º	

**** Candidatos convocados para vagas reservadas para afrodescendentes. 1- admitido através do Decreto 2130/2023 de 31 de maio de 2023, 2- admitida através do Decreto 2133/2023 de 31 de maio de 2023, 3- candidata desclassificada pois não atendeu ao ato de convocação conforme Edital 093/2023 de 04 de agosto de 2023.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FARMACÊUTICO GENERALISTA	Ana Cecília Linhares de Castro	16º	Secretaria Municipal de Saúde
	Rosyana Crystina Lotici	17º	

	Eliene Souza de Freitas	18º	

Vaga destinada a afrodescendente			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
FISIOTERAPEUTA	Carolina de Moraes Oliveira Leandro	01º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 23 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A43C232B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2110 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Decreto Nº 2110/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 880/2025 de 17 de abril de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.337.400,00 (um milhão trezentos e trinta e sete mil quatrocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
13	Secretaria Municipal de Comunicação	
13.001.24.122.0040.2.229	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 450.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.700,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
14	Controladoria Geral do Municipio	
14.001.04.122.0202.2.230	Manutenção da Controladoria Geral do Municipio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.900,00
15	Secretaria Municipal de Esporte	
15.001.27.122.0006.2.231	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 202.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.850,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
16	Secretaria Municipal de Resiliencia Climatica e Defesa Civil	
16.001.04.182.0040.2.232	Manutenção da Secretaria Municipal de Resiliencia Climatica e Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.950,00
Total Suplementação:		R$ 1.337.400,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.005	Manutenção da Controlodaria do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 92.610,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.152,50
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.410,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.218	Projeto Planta Multifinalitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 328.986,37
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 197.863,12
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 43.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.364,38
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.003.14.122.0041.2.032	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.218	Projeto Planta Multifinalitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 261.013,63
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.222	Festa Feira	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Total Redução:		R$ 1.337.400,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.337.400,00	1.337.400,00
Total		1.337.400,00	1.337.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B8F3501D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2109 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Decreto Nº 2109/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.251,00 (sessenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e um reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 59.251,00
	Total Suplementação:	R$ 64.251,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02	Secretaria de Governo		
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 5.000,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01511	Taxas - Prestação de Serviços		R$ 59.251,00
	Total Redução:		R$ 64.251,00
	Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	59.251,00	59.251,00
Total		64.251,00	64.251,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0F6E900D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes-SMEDE

6º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO – DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA n° 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2024, de 14 de novembro de 2024, Errata Consolidada nº 01/2024; Homologado através do Decreto nº 1920 de 10/12/2024, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

Considerando o *Estudo Técnico e levantamento da necessidade de professores para funcionamento da Rede de Ensino, o Ofício nº 15/2025-EM DESAUDA, o aumento da demanda de apoio educacional especializado, as exonerações a pedido de professores temporários
*(Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194)

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados **nos itens 3 e 5 e ANEXOS do Edital nº 03/2024.**

PROFESSOR I

Classificação	**Nome** ***Conforme preenchimento na inscrição**	**Pontuação**
195.	Aline da silva	18
196.	Rosana da Silva Argozo Mineli	17
197.	Janaina do Rosário Santos	16
198.	Jessica Cristina de Oliveira Rodrigues	16

199.	Isabela Polari de Alencar	16
200.	Igor Maciel Marchiori	16
201.	Lilian do Rocio Latuf	15
202.	Leandro Aparecido Cardoso	15
203.	Silvia do Pilar Lima Pires	14
204.	osnei aparecido dos santos	14
205.	Vanessa Duma da Silva	14
206.	Graziele de liama do Nascimento	14
207.	Lucas Mendes Nascimento	14
208.	Luis Carlos da Silva Batista Filho	14
209.	Viviane do Rocio de Almeida Rosa	10
210.	Leila de Amorim	10
211.	ANGELA MARIA ARANTES DA CONCEIÇÃO	10
212.	Gislene de Jesus Gonçalves de Oliveira	10
213.	Patricia Moreira dos Santos	10
214.	Maria Evaneide Pereira Parente Araújo	10
215.	Cristiane Pereira	10
216.	Cinthia Maria de Oliveira Rodrigues de Avelino	10
217.	Juliana veiga	10
218.	Sergio Ricardo Laurindo Jakovlevas	10
219.	Kelly Cristina Santos Eleutero	10
220.	Juliani Machado Cardoso França	10
221.	Kaineiry estefani de Freitas wisniewski	10
222.	Vilma de Souza Couto dos Santos	8
223.	Isabel Cristina Perucio metling	8

PROFESSOR II

Classificação	**Nome** ***Conforme preenchimento na inscrição**	**Pontuação**
	Atuação na área específica de **PORTUGUÊS**	
9.	Edson José veiga Silva	75
	Atuação na área específica de **PEDAGOGIA**	
~~10.~~	~~Deocleia de Macedo Taques~~	~~80~~
11.	Deocleia de Macedo Taques	80
12.	Edirene do Pilar Santana	80
	Atuação na área específica de **EDUCAÇÃO FÍSICA**	
5.	Jônatas Felipe Dias do Nascimento	75

2. A apresentação dos documentos e títulos deve ocorrer no período de **30 de abril e 05 a 06 de maio de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SMEDE.

3. A avaliação dos títulos será realizada no dia **07 de maio** de 2025 e os deferimentos e demais situações será publicado no dia **08 de maio** de 2025.

4. Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga na data de **09 de maio de 2025** às **08h30.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 23 de abril de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 5701-DOE 10/4/2025

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:24EEB643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 – ID Nº 11/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.423.152/0001-78, estabelecida na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **NEWTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 5.XXX.XXX-1, inscrito no CPF/MF sob nº 460.XXX.XXX-87.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 01/2025 – ID 11/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 063/2023, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada par ao fornecimento de recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindro, em atendimento à Secretaria*

Municipal de Saúde", firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, sem renovação do objeto, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se do Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 01/2025 – ID nº 11/2025, para fins de utilização do saldo já empenhado do contrato, por mais 1 (um) ano, conforme segue:

Lote	Descrição	Uni.	Valor unit. (R$)	Quant. Empenhada disponível	Valor total (R$)
1	Recarga de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³	M³	50,00	1.268	**63.400,00**
2	Recarga de ar comprido medicinal, em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³	M³	50,00	130	**6.500,00**
3	Locação mensal de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 1m³	unid	50,00	28	**1.400,0**
4	Locação mensal de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 3m³	unid	50,00	70	**3.500,00**
5	Locação mensal de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 10m³	unid	45,00	75	**3.375,00**
6	Locação mensal de cilindro de ar comprimido com capacidade para 3m³	Unid	50,00	52	**2.600,00**
7	Locação mensal de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 10m³	unid	45,00	75	**3.375,00**
8	Locação de regulador medicinal completo com fluxômetro para cilindro de oxigênio medicinal	Unid	55,84	100	**5.584,00**
					89.734,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo n° 01/2025 – ID 11/2025, sem renovação do saldo do objeto, pelo período de 1 (um) ano, iniciando-se em **21 de abril de 2025** e encerrando-se em **21 de abril de 2026.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2025 – ID 11/2025, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 16 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA	*NEWTON DE OLIVEIRA*
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda
Gestora	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:C5EA4FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL 06/2025 - NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE

Edital nº 06/2025de Notificação de Auto de Infração Meio Ambiente
Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados**Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12.Da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
322/2025	03/04/2025	03	11	JD PETRÓPOLIS	10007100
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
**********809-04**			14 DIAS		**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
257/2025	12/03/2025	05	16	JD SANTA PAULA	11007500
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
**********909-59**			14 DIAS		**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
256/2025	12/03/2025	05	17	JD SANTA PAULA	11007600
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
**********549-53**			14 DIAS		**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
292/2025	21/03/2025	01	06	JD ITAIPU I	8000500
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
**********908-10**			14 DIAS		**598,50**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
302/2025	26/03/2025	15	02	JD SANTA LUZIA I	31019300
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**

***********729-00**			14 DIAS		**R$ 532,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
300/2025	21/03/2025	08	06	JD JARDIM ITAIPU I	8010200
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********0001-88**			14 DIAS		**R$ 598,50**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
217/2025	25/02/2025	03	03	JD DONA MARCELINA 2	70003200
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********0001-09**			14 DIAS		**R$ 466,40**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
232/2025	07/03/2025	03	08	JD CAPITAL	41007000
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********336-87**			14 DIAS		**R$ 399,00**

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 23 de abril 2025.

SERGIO CORREA GOMES
Assessor Secretaria de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:40E22FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA.-EPP
CNPJ/CPF: 02.039.580/0001-56

LOTE 163
Valor Total do Lote: R$ 55.202,79 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dois reais e setenta e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Poste aço galvanizado 4 braços telecônico reto engastado, construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm, h= 4 metros. fornecido em 2 lances. galvanizado a fogo.	HIDROWATS HIDROWATS	UN	57	R$ 968,47	R$ 55.202,79

Valor Total Homologado – R$ 55.202,79

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;

e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Edilmari Materiais Eletricos – Material Elétrico Avenida
CNPJ/MF sob o nº. 02.039.580/0001-56
EDILSON SANTOS CAMARGO
CPF/MF sob o nº 032.951.989-18
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 163	**Descrição/Especificação:** Poste aço galvanizado 4 braços telecônico reto engastado, construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm, h= 4 metros. fornecido em 2 lances. galvanizado a fogo				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	VM COMÉRCIO LTDA / CNPJ 47.136.740/0001-13	Unidade	57	R$988,00	R$56.316,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA/ CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	57	R$988,50	R$56.344,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	G E C INDUSTRIA LTDA/ CNPJ 33.214.963/0001-47	Unidade	57	R$1.306,00	R$74.442,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	B&B INDUSTRIA E COMERCIO DE/ CNPJ 14.401.288/0001-10	Unidade	57	R$1.490,00	R$84.930,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	PROJE ARTE LTDA/ CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	57	R$1.500,00	R$85.50,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA/ CNPJ: 50.117.026/0001-92	Unidade	57	R$1.999,99	R$113.999,43
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME CNPJ 16.869.644/0001-50	Unidade	57	R$2.000,00	R$114.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	57	R$2.200,00	R$ 125.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CNPJ/ 20.066.677/0001-30	Unidade	57	R$2.201,50	R$125.485,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS CNPJ/ 33.584.641/0001-90	Unidade	57	R$2.300,00	R$131.100,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	LITEN TECNOLOGIA PARA CIDADES CNPJ/ 55.552.828/0001-44	Unidade	57	R$2.471,10	R$140.852,70

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:B58E3C05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:EGV SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
CNPJ/CPF:46.330.751/0001-77.

LOTE 27
Valor Total do Lote: R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Mão francesa plana 619 mm	ROMAGNOLE ROMAGNOLE	UN	20	R$ 24,90	R$ 498,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Eletroduto de pead 3``	KING FLEX KING FLEX	MT	1.000	R$ 5,99	R$ 5.990,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: R$ 710,00 (setecentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ELETRODUTO RÍGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 3/4" Conforme ABNT NBR 15.465/2008 , ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior qualidade, barra de no mínimo 3 metros.	IMPOL IMPOL	UN	100	R$ 7,10	R$ 710,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: R$ 1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ELETRODUTO RÍGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 2" (32mm),Conforme ABNT NBR 15.465/2008 , ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior qualidade, barra de no mínimo 3 metros.	IMPOL IMPOL	UN	60	R$ 19,90	R$ 1.194,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ELETRODUTO RÍGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 3" (32mm), Conforme ABNT NBR 15.465/2008, ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior qualidade, barra de no mínimo 3 metros.	IMPOL IMPOL	UN	60	R$ 41,00	R$ 2.460,00

LOTE 137
Valor Total do Lote: 4.335,00 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Haste cobreada de aterramento 2,4m	3S 3S	UN	150	R$ 28,90	R$ 4.335,00

Valor Total Homologado - R$ 15.187,00
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;

c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

EGV Soluções Elétricas LTDA
CNPJ/MF sob o nº 46.330.751/0001-77
TEREZINHA VALIATI COLPO
CPF/MF sob o nº 809.499.839-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 27	**Descrição/Especificação:** Mão francesa plana 619 mm

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	20	R$29,57	R$591,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	KW INFORMÁTICA LTDA / CNPJ 14.208.959/0001-21	Unidade	20	R$38,30	R$766,00

LOTE 30	**Descrição/Especificação:** Eletroduto de pead 3``

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 20.891.953/0001-02	MT	1.000	R$6,00	R$6.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	MT	1.000	R$6,48	R$6.480,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	MT	1.000	R$6,63	R$6.630,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	MT	1.000	R$8,00	R$8.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	MT	1.000	R$8,18	R$8.180,00

LOTE 31	**Descrição/Especificação:** ELETRODUTO RÍGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 3/4" Conforme ABNT NBR 15.465/2008 , ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior

	qualidade, barra de no mínimo 3 metros.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 20.891.953/0001-02	Unidade	100	R$7,50	R$750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	100	R$8,37	R$837,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	100	R$10,00	R$1.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	100	R$10,60	R$1.060,00

LOTE 33	**Descrição/Especificação:** ELETRODUTO RÍGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 2" (32mm),Conforme ABNT NBR 15.465/2008 , ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior qualidade, barra de no mínimo 3 metros.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 20.891.953/0001-02	Unidade	60	R$23,90	R$1.434,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	60	R$25,00	R$1.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	60	R$30,15	R$1.809,00

LOTE 34	**Descrição/Especificação:** ELETRODUTO RÍGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 3" (32mm), Conforme ABNT NBR 15.465/2008, ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior qualidade, barra de no mínimo 3 metros.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	60	R$48,74	R$2.924,40

LOTE 137	**Descrição/Especificação:** Haste cobreada de aterramento 2,4m

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	150	R$29,79	R$4.468,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	GRACIANO E MORAES LTDA / CNPJ 34.131.264/0001-04	Unidade	150	R$30,39	R$4.558,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MORK TELECOM - PRODUTOS / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	150	R$44,90	R$6.735,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	COMERCIAL MARTINS / CNPJ 20.891.953/0001-02	Unidade	150	R$44,91	R$6.736,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	150	R$45,00	R$6.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	J J VITALLI / CNPJ 08.658.622/0001-13	Unidade	150	R$48,99	R$7.348,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	150	R$49,00	R$7.350,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	150	R$50,42	R$7.563,00

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:7CADFFE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 37.278.673/0001-18

LOTE 35
Valor Total do Lote: R$ 1.533,75 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Eletroduto Galvonizado a fogo barra de 3 m 3/4´´	PIRALUX PIRALUX	UN	75	R$ 20,45	R$ 1.533,75

LOTE 36
Valor Total do Lote: R$ 1.929,75 (um mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Eletroduto Galvonizado a fogo barra de 3 m 1´´	PIRALUX PIRALUX	UN	75	R$ 25,73	R$ 1.929,75

LOTE 37
Valor Total do Lote: R$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Eletroduto Galvonizado a fogo barra de 3 m 3´´	PIRALUX PIRALUX	UN	75	R$ 189,00	R$ 14.175,00

Valor Total Homologado – R$ 17.638,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024).*

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA
CNPJ/MF sob o nº 37.278.673/0001-18
ELIANE J. ARCEGO
CPF/MF sob o nº 834.611.670-53
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 35	**Descrição/Especificação:** Eletroduto Galvonizado a fogo barra de 3 m 3/4´´				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	75	R$33,72	R$2.529,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	75	R$33,75	R$2.531,25

LOTE 36	**Descrição/Especificação:** Eletroduto Galvonizado a fogo barra de 3 m 1´´				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	75	R$63,17	R$4.737,75
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	75	R$63,18	R$4.738,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	75	R$67,32	R$5.049,00

LOTE 37	**Descrição/Especificação:** Eletroduto Galvonizado a fogo barra de 3 m 1´´				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	75	R$199,54	R$14.965,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	75	R$199,54	R$14.965,50

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:F7705AEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ/CPF:49.848.607/0001-15.

LOTE 12
Valor Total do Lote: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Caixa passagem concreto 30x30x30 cm com tampa	J. A. CONCRETO	UN	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00

LOTE 67
Valor Total do Lote: R$ 5.872,40 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CAIXA POLIFÁSICA COM LENTE (PADRÃO COPEL) - modelo CN1 para ligação bifásica e/ou trifásica, com Lente para leitura Policarbonato CMD3-N2. Com homologação da COPEL.	FJ COPEL	UN	20	R$ 293,62	R$ 5.872,40

LOTE 124
Valor Total do Lote: R$ 2.863,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Conector perfurante 35/120 mm, com derivação 16 – 70 mm, para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000v, para condutores isolados de aluminio	MCI PERFURANTE	UN	350	R$ 8,18	R$ 2.863,00

LOTE 125
Valor Total do Lote: R$ 144,60 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Conector terminal compressão olhal bimetálico 16 mm	TRAMONTINA COMPRESSAO	UN	60	R$ 2,41	R$ 144,60

LOTE 126
Valor Total do Lote: R$ 232,80 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Conector terminal compressão olhal bimetálico 35 mm	TRAMONTINA COMPRESSAO	UN	60	R$ 3,88	R$ 232,80

LOTE 127
Valor Total do Lote: R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Conector terminal compressão olhal bimetálico 70 mm	TRAMONTINA COMPRESSAO	UN	60	R$ 6,70	R$ 402,00

LOTE 128
Valor Total do Lote: R$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Conector terminal compressão olhal bimetálico 95 mm	TRAMONTINA COMPRESSAO	UN	60	R$ 10,55	R$ 633,00

LOTE 146
Valor Total do Lote: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Fita isolante alta fusão 20M	FOXLUX ISOLANTE	UN	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00

Valor Total Homologado – R$ 25.147,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Eletrolex Comercio de Materiais Eletricos LTDA
CNPJ/MF sob o nº. 49.848.607/0001-15
ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
CPF/MF sob o nº 056.312.689-22
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 12	**Descrição/Especificação:** Caixa passagem concreto 30x30x30 cm com tampa				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	250	R$52,00	R$56.316,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	250	R$55,00	R$56.344,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	COMERCIAL MARTINS – MATERIAIS/ CNPJ 20.891.953/0001-02	Unidade	250	R$67,26	R$74.442,00

LOTE 67	**Descrição/Especificação:** CAIXA POLIFÁSICA COM LENTE (PADRÃO COPEL) - modelo CN1 para ligação bifásica e/ou trifásica, com Lente para leitura Policarbonato CMD3-N2. Com homologação da COPEL.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	20	R$ 293,62	R$ 293,62

LOTE 124	**Descrição/Especificação:** Conector perfurante 35/120 mm, com derivação 16 ? 70 mm, para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000v, para condutores isolados de alumínio				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE CNPJ/ 37.278.673/0001-18	Unidade	250	R$9,32	R$2.330,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MORK TELECOM ±PRODUTOS E CNPJ/ 13.460.002/0001-05	Unidade	250	R$ 11,63	R$ 2.907,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE CNPJ/ 27.646.448/0001-33	Unidade	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	250	R$ 17,10	R$ 4.275,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	250	R$ 18,15	R$ 4.537,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS CNPJ/ 33.584.641/0001-90	Unidade	250	R$ 24,00	R$ 6.000
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CNPJ/ 20.066.677/0001-30	Unidade	250	R$ 25,12	R$ 6.280,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA.-CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	250	R$ 28,90	R$ 7.225,00

LOTE 125	**Descrição/Especificação:** Conector terminal compressão olhal bimetálico 16 mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	60	R$ 2,41	R$ 144,60

LOTE 126	**Descrição/Especificação:** Conector terminal compressão olhal bimetálico 35 mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	60	R$ 3,88	R$ 232,80

LOTE 127	**Descrição/Especificação:** Conector terminal compressão olhal bimetálico 70 mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	60	R$ 6,70	R$ 402,00

LOTE 128	**Descrição/Especificação:** Conector terminal compressão olhal bimetálico 95 mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	60	R$ 10,55	R$ 633,00

LOTE 146	**Descrição/Especificação:** Fita isolante alta fusão 20M				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA/ CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	100	R$ 27,37	R$ 2.737,00

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:6A3E9415

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: G & C INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 33.214.963/0001-47

LOTE 161
Valor Total do Lote: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Poste aço galvanizado 2 braços telecônico reto engastado, construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm , h= 12 metros. fornecido em 3 lances. galvanizado a fogo.	g e c não se aplica	UN	75	R$ 1.440,00	R$ 108.000,00

LOTE 162
Valor Total do Lote: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Poste aço galvanizado 2 braços telecônico reto engastado, construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm , h= 12 metros. fornecido em 3 lances. galvanizado a fogo.	g e c não se aplica	UN	25	R$ 1.440,00	R$ 36.000,00

Valor Total Homologado – R$ 144.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso,

devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

G & C Industria LTDA
CNPJ/MF sob o nº 33.214.963/0001-47
VILMA SANTOS DE SOUZA FERREIRA
CPF/MF sob o nº 445.254.786-91
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 161	**Descrição/Especificação:** Poste aço galvanizado 2 braços telecônico reto engastado, construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm , h= 12 metros. fornecido em 3 lances. galvanizado a fogo.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	VM COMÉRCIO LTDA / CNPJ 47.136.740/0001-13	Unidade	75	R$1.468,80	R$110.160,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	75	R$1.980,00	R$148.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	75	R$2.000,00	R$150.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	B&B INDUSTRIA E COMERCIO / CNPJ 14.401.288/0001-10	Unidade	75	R$2.085,00	R$156.375,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	75	R$2.097,00	R$157.275,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	75	R$2.201,50	R$165.112,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME / CNPJ 16.869.644/0001-50	Unidade	75	R$2.399,00	R$179.925,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	75	R$2.400,00	R$180.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	75	R$2.589,00	R$194.175,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	LITEN TECNOLOGIA PARA CIDADES / CNPJ 55.552.828/0001-44	Unidade	75	R$2.590,00	R$194.250,00

LOTE 162	**Descrição/Especificação:** Poste aço galvanizado 2 braços telecônico reto engastado, construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm , h= 12 metros. fornecido em 3 lances. galvanizado a fogo.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	VM COMÉRCIO LTDA / CNPJ 47.136.740/0001-13	Unidade	25	R$1.468,80	R$36.720,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	25	R$1.679,00	R$41.975,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	25	R$1.982,99	R$49.574,75
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	25	R$2.050,00	R$51.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	B&B INDUSTRIA E COMERCIO / CNPJ 14.401.288/0001-10	Unidade	25	R$2.150,00	R$53.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	25	R$2.201,50	R$55.037,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME / CNPJ 16.869.644/0001-50	Unidade	25	R$2.399,00	R$59.975,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	25	R$2.400,00	R$60.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	25	R$2.589,00	R$64.725,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	LITEN TECNOLOGIA PARA CIDADES / CNPJ 55.552.828/0001-44	Unidade	25	R$2.590,00	R$64.750,00

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:7A53FD6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 20.164.580/0001-60

LOTE 152
Valor Total do Lote: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 70W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento de COBRE (?t) de 65°	SAMA SA70AE	UN	500	R$ 65,00	R$ 32.500,00

LOTE 153
Valor Total do Lote: R$ 25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 70W com tensão nominal de alimentação de 254V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento de COBRE (?t) de 65	SAMA SA70AE	UN	400	R$ 64,90	R$ 25.960,00

LOTE 154
Valor Total do Lote: R$ 29.996,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento de COBRE (?t) de 65	SAMA SA250AE	UN	400	R$ 74,99	R$ 29.996,00

LOTE 155
Valor Total do Lote: R$ 22.497,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W com tensão nominal de alimentação de 254V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento De COBRE (?t) de 65	SAMA SA250AE	UN	300	R$ 74,99	R$ 22.497,00

LOTE 156
Valor Total do Lote: R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 400W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento (?t) de 65°C, tempe	SAMA SA400AE	UN	125	R$ 82,00	R$ 10.250,00

Valor Total Homologado – R$ 121.203,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 1*3/08/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Globexx Do Brasil Importação E Exportação LTDA
CNPJ/MF sob o nº 20.164.580/0001-60
THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA IEFFA
CPF/MF sob o nº 504.169.068-50
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 152	**Descrição/Especificação:** Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 70W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento de COBRE (?t) de 65°.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	500	R$66,90	R$33.450,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	500	R$69,90	R$69.905,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	RSV LTDA / CNPJ 10.348.074/0001-77	Unidade	500	R$75,00	R$37.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	SLOTKO COMERCIO SERVICOS / CNPJ 46.502.806/0001-89	Unidade	500	R$79,99	R$39.995,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	Unidade	500	R$84,09	R$42.045,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	500	R$100,00	R$50.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	500	R$118,00	R$59.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
9º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	500	R$118,42	R$59.210,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
10º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	500	R$128,85	R$64.425,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
11º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	500	R$138,99	R$69.495,00

LOTE 153	**Descrição/Especificação:** Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 70W com tensão nominal de alimentação de 254V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento de COBRE (?t) de 65

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	400	R$73,20	R$29.280,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	SLOTKO COMERCIO SERVICOS / CNPJ 46.502.806/0001-89	Unidade	400	R$85,00	R$34.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	RSV LTDA / CNPJ 10.348.074/0001-77	Unidade	400	R$91,60	R$36.640,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	400	R$98,00	R$39.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	400	R$119,06	R$47.624,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	400	R$123,06	R$49.224,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	400	R$123,07	R$49.228,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
9º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	400	R$134,94	R$53.976,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
10º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	400	R$139,92	R$55.968,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
11º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	Unidade	400	R$140,00	R$56.000,00

LOTE 154	**Descrição/Especificação:** Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento de COBRE (?t) de 65

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	400	R$84,60	R$33.840,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	SLOTKO COMERCIO SERVICOS / CNPJ 46.502.806/0001-89	Unidade	400	R$99,99	R$39.996,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	RSV LTDA / CNPJ 10.348.074/0001-77	Unidade	400	R$112,00	R$44.800,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	400	R$115,00	R$46.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	400	R$134,45	R$53.780,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	Unidade	400	R$161,75	R$64.700,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	400	R$161,76	R$64.704,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
9º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	400	R$179,58	R$71.832,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
10º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	400	R$190,30	R$76.120,00

LOTE 155	**Descrição/Especificação:** Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W com tensão nominal de alimentação de 254V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento De COBRE (?t) de 65

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	300	R$89,95	R$26.985,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	SLOTKO COMERCIO SERVICOS / CNPJ 46.502.806/0001-89	Unidade	300	R$99,99	R$29.997,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	300	R$143,99	R$43.197,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	RSV LTDA / CNPJ 10.348.074/0001-77	Unidade	300	R$144,00	R$43.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	300	R$165,00	R$49.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	300	R$165,10	R$49.530,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	300	R$166,15	R$49.845,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
9º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	300	R$170,00	R$51.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
10º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	300	R$189,00	R$56.700,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
11º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	Unidade	300	R$194,00	R$58.200,00

LOTE 156	**Descrição/Especificação:** Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 400W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento (?t) de 65°C, tempe

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	125	R$99,30	R$12.412,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	SLOTKO COMERCIO SERVICOS / CNPJ 46.502.806/0001-89	Unidade	125	R$103,00	R$12.875,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	Unidade	125	R$140,69	R$17.586,25
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	125	R$140,70	R$17.587,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	125	R$169,71	R$21.213,75
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	125	R$170,00	R$21.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	125	R$184,23	R$23.028,75
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
9º	RSV LTDA / CNPJ 10.348.074/0001-77	Unidade	125	R$191,00	R$23.875,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
10º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	125	R$209,96	R$26.245,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
11º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	125	R$210,00	R$26.250,00

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:A840DE86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)

Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)
GESTÃO 2025 – 2028

Histórico da Revisão

Data	Versão	Descrição	Autor
15/04/2025	1.0	Confecção do PDTI com direcionamento do plano de governo e melhores práticas de governança e gestão de TI	Rafael Carneiro Sacoman

Introdução
O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), é um instrumento estratégico essencial para a governança de TI, alinhando investimentos, diretrizes e iniciativas tecnológicas aos objetivos institucionais. Ele garante maior eficiência operacional, segurança e inovação, além de otimizar recursos e mitigar riscos, otimizando a gestão de ativos tecnológicos.

Este documento adota as melhores práticas de governança e gestão, fundamentando-se em frameworks reconhecidos, como COBIT para o controle e monitoramento de processos, ITIL para a excelência na gestão de serviços de TI, e ISO/IEC 38500 para a governança corporativa da tecnologia. Além disso, são incorporadas diretrizes de gestão de projetos (PMBOK), gestão de processos (BPM, Lean) e gestão de pessoas (Agile Leadership), garantindo uma abordagem integrada que fortalece a eficiência operacional e a inovação contínua.

Objetivos

O PDTI visa consolidar um modelo de governança que proporcione ganhos operacionais e estratégicos, garantindo:

Alinhamento Estratégico: Assegurar que os investimentos em TI estejam diretamente conectados aos objetivos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, impulsionando inovação e crescimento.

Eficiência e Otimização de Recursos: Redução de desperdícios e maximização do retorno sobre investimentos em tecnologia.

Segurança da Informação: Fortalecimento dos controles de acesso, proteção de dados e conformidade com normativas regulatórias.

Melhoria da Experiência do Usuário: Prover infraestrutura moderna e soluções ágeis para colaboradores, parceiros e clientes.

Inovação e Competitividade: Adotar tecnologias emergentes para antecipar tendências e ampliar a capacidade de resposta do negócio.

Gestão de Riscos e Continuidade Operacional: Garantir resiliência tecnológica e minimizar impactos de falhas ou ameaças cibernéticas.

Ao implementar este PDTI, fortaleceremos a estrutura organizacional com uma TI mais eficiente, inovadora e alinhada às necessidades estratégicas, assegurando um ambiente tecnológico seguro.

Nos próximos tópicos, apresentaremos os projetos, com suas justificativas e os impactos positivos que cada iniciativa trará para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Estrutura do Plano nos Moldes da Governança de TI

A estrutura do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) é fundamentada nos princípios da Governança de TI, garantindo que os investimentos e operações tecnológicas estejam alinhados com os objetivos estratégicos da organização. Esse modelo segue as diretrizes do COBIT (*Control Objectives for Information and Related Technologies*) e do ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), promovendo boas práticas em gestão de TI.

1. O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)

O Departamento de Tecnologia da Informação é subordinado à Secretaria Municipal de Governo, secretaria está ligada diretamente ao Prefeito.

1.1. Missão

O Departamento de Tecnologia da Informação tem como missão atuar de forma estratégica e proativa na entrega de soluções inovadoras, seguras e eficientes, que impulsionem a transformação digital e aprimorem a prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Baseando-se nas melhores práticas de governança de TI, buscamos otimizar processos, garantir a alta disponibilidade dos sistemas e infraestrutura, além de fomentar a adoção de tecnologias sustentáveis e de alto impacto.

Nosso compromisso é antecipar desafios, oferecer suporte qualificado à tomada de decisão dos gestores por meio da análise criteriosa do custo-benefício das soluções tecnológicas e assegurar que os ativos digitais estejam sempre atualizados, confiáveis e alinhados às necessidades da administração pública e da população.

1.2. Visão

Ser um setor proativo e estratégico, antecipando desafios e implementando soluções tecnológicas inovadoras, confiáveis e eficientes. Baseando-se nas melhores práticas de governança de TI, garantir a otimização de processos, a segurança da informação e o suporte contínuo ao cumprimento das metas da Prefeitura Municipal de Paranaguá, impulsionando a modernização e a excelência na prestação de serviços públicos.

1.3. Valores

São valores do Departamento de Tecnologia da Informação:

Comportamento ético;

comprometimento com o resultado;

excelência técnica nas soluções;

melhoria contínua e foco na qualidade.

2. Princípios e Diretrizes de TI

A governança de TI deve ser um vetor estratégico, proporcionando suporte contínuo ao crescimento e à competitividade da organização. Para isso, são estabelecidos os seguintes pilares fundamentais:

2.1. Alinhamento Estratégico

Garantir que a tecnologia da informação esteja diretamente conectada às metas institucionais e de negócio. Isso pode envolver:

OKRs (Objectives and Key Results): definição de objetivos mensuráveis para acompanhar o impacto da TI no desempenho organizacional.

Business-IT Convergence: implementação de processos de DevSecOps para integrar desenvolvimento, segurança e operações em alinhamento com os requisitos estratégicos.

2.2. Gestão de Riscos e Segurança da Informação

Mitigar vulnerabilidades e garantir a continuidade dos serviços é essencial para evitar impactos negativos. Isso pode envolver:

Framework NIST e ISO/IEC 27001: implementação de diretrizes para gestão da segurança da informação e cibersegurança.

Gerenciamento de Identidade e Acessos (IAM): controle granular de permissões baseado no conceito de Zero Trust Architecture (ZTA).

Resiliência Cibernética: uso de Disaster Recovery Plans (DRP) e Business Continuity Plans (BCP) para assegurar a operação contínua da TI em cenários adversos.

2.3. Eficiência Operacional e Gestão de Recursos

A otimização de processos e infraestrutura é essencial para garantir um uso racional dos recursos tecnológicos e financeiros. Isso pode envolver:

IT Service Management (ITSM): adoção de ITIL 4 para padronização e eficiência na entrega de serviços de TI.

Cloud Computing & Edge Computing: balanceamento entre arquiteturas on-premises, multi-cloud e serverless para escalabilidade e redução de custos operacionais.

2.4. Inovação e Transformação Digital

A tecnologia deve ser um catalisador para modernização e crescimento sustentável. O roadmap de inovação contempla:

Inteligência Artificial & Machine Learning: uso de AI-driven analytics para tomada de decisão baseada em dados.

Automação & RPA (Robotic Process Automation): implementação de hyperautomation para reduzir tarefas manuais e elevar a eficiência.

Experiência Digital & Omnichannel: integração de UX (User Experience) e CX (Customer Experience) para otimizar a interação entre sistemas e usuários.

3. Processo de Avaliação dos projetos

A avaliação dos projetos deve ser feita através de um sistema de pontuação, no qual os membros do departamento de TI e do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação atribuem pontos de acordo com critérios de classificação.

O preenchimento é individual e cada membro deve atribuir a pontuação de 0 a 100 na pontuação total avaliando 3 critérios.

A pontuação do projeto será definida pelo somatório de cada critério e ao final será emitido um relatório com a relação de projetos ordenada da maior pontuação para a menor, compondo a proposta de Portfólio de Projetos de TI da Prefeitura Municipal de Paranaguá que, fará parte do PDTI se aprovada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI).
Descrição dos critérios para pontuação:
Urgência: Considera a urgência de implementação o projeto.
Risco: Considera os riscos envolvidos no projeto, dividindo-os em riscos de negócio e riscos de TI.
Relevância: Considera o grau de importância do projeto levando em consideração os resultados a partir de sua execução.
Os critérios de organizam conforme a tabela de pontuação a seguir:

Pontuação	Detalhe	Critério	Ponto Máximo
Alto (20), Médio (13), Baixo (07)	Alinhamento Estratégico	Relevância	20
Alto (15), Médio (10), Baixo (05)	Risco de T.I	Riscos	15
	Risco de RH		
Alto (15), Médio (10), Baixo (05)	Urgência	Urgência	15

Para melhorar a transparência do processo de priorização de projetos para inclusão ou manutenção de um projeto no PDTI o presidente do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação deve entregar anexo ao parecer técnico o formulário de priorização preenchido obrigatoriamente segundo o modelo abaixo:

Formulário de Avaliação de Projeto		
Participante		
Projeto		
Critério	**Detalhe**	**Pontuação**
Relevância	Alinhamento Estratégico	( ) 20 pontos – Alto ( ) 13 pontos – Médio ( ) 07 pontos – Baixo
Risco	Riscos de TI	( ) 15 pontos – Alto ( ) 10 pontos – Médio ( ) 05 pontos – Baixo
	Riscos de RH	
Urgência	Urgência	( ) 15 pontos – Alto ( ) 10 pontos – Médio ( ) 05 pontos – Baixo
		TOTAL

A fórmula para aprovação de viabilidade - ficando a critério dos membros do CGTI - do projeto é:
SOMAAV = (Relevância + Urgência) – Risco onde:
Aprovação Rigorosa (Alta Qualidade): SOMAAV maior ou igual a 15.
Aprovação Moderada (Critério Balanceado): SOMAAV maior ou igual a 12.
Aprovação Flexível (Menos Exigente): SOMAAV maior ou igual a 10.

4. Portfólio de Projetos
Os projetos estruturantes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) são elaborados com base nos princípios da Governança de TI, garantindo alinhamento estratégico, mitigação de riscos, eficiência operacional e inovação digital. Cada iniciativa tem como objetivo fortalecer a infraestrutura tecnológica e modernizar processos, impulsionando a arrecadação de recursos para o desenvolvimento o município de Paranaguá.

4.1 MANUTENÇÃO DE PROJETOS
4.1.1 Conectividade – Fibra Óptica
Objetivo Estratégico:
Estabelecer uma rede de conectividade robusta e de alta velocidade entre os diversos pontos de presença municipais, como escolas, unidades de saúde e secretarias. A infraestrutura baseada em fibra óptica permitirá tráfego seguro e eficiente de dados, imagens e voz, além de suportar serviços como videomonitoramento e semáforos inteligentes. O projeto visa garantir estabilidade e continuidade dos serviços públicos digitais, promovendo a integração tecnológica do município.
Justificativa:
Garante comunicação eficiente entre unidades públicas;
Suporta aplicações críticas como sistemas de saúde, educação e segurança;
Viabiliza a expansão de serviços digitais, incluindo Wi-Fi público e sistemas de vigilância;
Reduz custos com links dedicados e melhora o desempenho das redes existentes.

Riscos da Não Implementação:
Instabilidade de sistemas e falhas de comunicação entre setores;
Impossibilidade de escalar serviços digitais ou adotar novas tecnologias;
Aumento de custos com manutenção de redes defasadas e contratadas de terceiros.

4.1.2 Estrutura de Rede
Objetivo Estratégico:
Modernizar e padronizar a infraestrutura de rede lógica e elétrica da Prefeitura, permitindo uma base tecnológica estável, escalável e segura. A nova estrutura incluirá cabeamento estruturado, rede elétrica adequada para equipamentos de informática, e dispositivos de rede (como switches e nobreaks), visando maior confiabilidade dos serviços.
Justificativa:
Elimina problemas decorrentes de instalações antigas e improvisadas;
Melhora o desempenho e a segurança da rede corporativa municipal;
Reduz o tempo de indisponibilidade de sistemas e melhora o suporte técnico;
Facilita futuras expansões tecnológicas e instalação de novos equipamentos.
Riscos da Não Implementação:
Manutenção frequente de redes obsoletas e não padronizadas;
Quedas recorrentes nos sistemas essenciais;
Riscos elétricos e de segurança cibernética devido à infraestrutura inadequada.

4.1.3 Controle de Ponto
Objetivo Estratégico:
Implementar um sistema moderno, padronizado e automatizado de controle de ponto para todos os servidores municipais. O sistema integrará a marcação da jornada de trabalho aos sistemas de RH, possibilitando maior precisão na apuração e controle da frequência dos servidores.
Justificativa:
Padroniza e organiza o registro de ponto em todas as unidades;
Aumenta a transparência na gestão de pessoal;
Reduz inconsistências na apuração de dados para folha de pagamento;
Permite relatórios gerenciais para tomada de decisão.

Riscos da Não Implementação:
Descontrole e inconsistência nos registros de frequência;
Conflitos administrativos e judiciais por falhas no controle de jornada;
Dificuldade de planejamento e gestão de pessoal.

4.1.4 Sistema de Gestão Pública

Objetivo Estratégico:
Integrar os processos administrativos municipais por meio de um sistema de gestão pública centralizado, moderno e acessível via web. A proposta é automatizar os fluxos de trabalho, promover a interoperabilidade entre secretarias e ampliar a transparência na administração pública.
Justificativa:
Evita redundância de dados e sistemas desconectados;
Melhora o acesso à informação e à prestação de contas;
Facilita a modernização dos processos e atendimento ao cidadão;
Reduz custos com licenças de softwares diversos.

Riscos da Não Implementação:
Falta de integração entre setores da Prefeitura;
Desperdício de recursos com sistemas paralelos;
Menor eficiência nos serviços prestados à população.

4.1.5 GED - Gestão Eletrônica de Documentos
Objetivo Estratégico:
Modernizar a gestão documental da Prefeitura por meio de um sistema de GED que permita o armazenamento, recuperação e acompanhamento em tempo real de processos administrativos, com segurança e rastreabilidade.
Justificativa:
Facilita a localização de documentos e processos;
Digitaliza o trâmite, reduzindo papel, espaço físico e tempo de resposta;
Aumenta a segurança e integridade das informações;
Gera indicadores para tomada de decisão com base em dados documentais.
Riscos da Não Implementação:
Desorganização e extravio de documentos;
Retrabalho e lentidão nos processos administrativos;
Dificuldade em garantir transparência e fiscalização.

4.1.6 Telefonia em Nuvem - VOIP
Objetivo Estratégico:
Integrar toda a comunicação telefônica da Prefeitura em uma única plataforma de Voz sobre IP (VoIP), promovendo redução de custos e unificação da rede de comunicação, com suporte a ramais internos e externos.
Justificativa:
Reduz gastos com chamadas entre setores;
Centraliza e facilita o controle do sistema de telefonia;
Integra com os sistemas de TI e permite mobilidade dos usuários;
Oferece escalabilidade e manutenção simplificada.

Riscos da Não Implementação:
Alto custo com telefonia convencional e operadoras;
Dificuldade de gerenciamento e controle de ligações;
Perda de agilidade na comunicação interna.

4.1.7 Equipamentos Periféricos e Componentes de Manutenção
Objetivo Estratégico:
Assegurar a continuidade das operações tecnológicas por meio da reposição e manutenção preventiva de componentes e periféricos essenciais aos sistemas de informática da Prefeitura.

Justificativa:
Garante o funcionamento de estações de trabalho e servidores;
Permite resposta rápida a falhas de hardware;
Evita paradas nos atendimentos ao público e nos serviços internos;
Reduz o tempo de resolução de chamados técnicos.
Riscos da Não Implementação:
Paralisação de serviços essenciais;
Aumento do tempo de espera para resolução de falhas;
Descontinuidade nos trabalhos das equipes da Prefeitura.

4.1.8 Licenças de Software
Objetivo Estratégico:
Assegurar a legalidade e a eficiência no uso de softwares essenciais para a administração pública, com aquisição e renovação de licenças de sistemas operacionais, segurança, produtividade e softwares específicos.
Justificativa:
Permite o uso legal de ferramentas críticas;
Garante compatibilidade com parceiros e órgãos públicos;
Oferece segurança contra vírus e falhas de sistema;
Atende às necessidades de engenheiros, arquitetos, e demais técnicos.
Riscos da Não Implementação:
Passível de auditorias e penalidades por uso irregular de software;
Interrupção no uso de sistemas essenciais;
Comprometimento da produtividade e segurança digital.

4.1.9 Manutenção Preventiva e Corretiva de No-Breaks
Objetivo Estratégico:
Manter a confiabilidade do fornecimento de energia para equipamentos críticos da administração pública, garantindo a operação ininterrupta de sistemas.
Justificativa:
Previne perdas de dados por quedas de energia;
Garante funcionamento contínuo de servidores, redes e sistemas de segurança;
Reduz falhas operacionais e necessidade de trocas emergenciais de equipamento;
Minimiza riscos de danos físicos aos ativos de TI.
Riscos da Não Implementação:
Interrupções em serviços essenciais e prejuízos operacionais;
Perda de informações críticas não salvas;
Redução da vida útil dos equipamentos conectados.

4.1.9 Manutenção Preventiva e Corretiva de Servidores
Objetivo Estratégico:
Manter a confiabilidade do fornecimento de energia para equipamentos críticos da administração pública, garantindo a operação ininterrupta de sistemas.

Justificativa:
Previne perdas de dados por quedas de energia;
Garante funcionamento contínuo de servidores, redes e sistemas de segurança;
Reduz falhas operacionais e necessidade de trocas emergenciais de equipamento;
Minimiza riscos de danos físicos aos ativos de TI.
Riscos da Não Implementação:
Interrupções em serviços essenciais e prejuízos operacionais;
Perda de informações críticas não salvas;
Redução da vida útil dos equipamentos conectados.

4.1.10 Acesso às Unidades da Prefeitura por Controle de Acesso
Objetivo Estratégico:
Aumentar a segurança física das unidades da Prefeitura, implementando controle de acesso eletrônico com tecnologias como reconhecimento facial e logs automáticos de entrada e saída.

Justificativa:
Garante controle sobre o fluxo de pessoas nos prédios públicos;
Previne acessos não autorizados e aumenta a segurança de servidores e documentos;
Possibilita gestão centralizada de acesso em múltiplas unidades;
Reforça a proteção contra furtos, sabotagens e uso indevido das instalações.
Riscos da Não Implementação:
Exposição a riscos físicos e perda de informações sensíveis;
Falhas na identificação de acessos indevidos;
Desorganização no fluxo de visitantes e servidores.

4.2 NOVOS PROJETOS

4.2.1 Aquisição de Estações de Trabalho com Fontes de Energia de Baixo Consumo
Objetivo Estratégico:
Buscar a redução de custos operacionais por meio da adoção de práticas sustentáveis, promovendo a atualização tecnológica contínua com investimentos iniciais reduzidos. Além disso, priorizar o uso de fontes de energia de baixo consumo, contribuindo para a minimização do impacto ambiental e a otimização do espaço físico.
Justificativa:
Eficiência energética: Utilização de dispositivos Energy Star e EPEAT Gold, reduzindo o consumo elétrico e a pegada de carbono.
Fontes de Baixo Consumo: Investir em estações de trabalho que operam com fontes de alimentação de baixo consumo reduz tanto o impacto ambiental quanto os custos operacionais.
Suporte à mobilidade corporativa: Facilitação do trabalho híbrido, garantindo equipamentos atualizados e suporte remoto eficiente.

Riscos da Não Implementação:
Aumento dos custos de energia e manutenção, impactando diretamente o orçamento da organização.
Defasagem tecnológica, reduzindo a produtividade e aumentando a incompatibilidade com novas soluções de software.

Maior incidência de falhas técnicas, afetando a continuidade das operações.

4.2.2 Aquisição de Servidores
Objetivo Estratégico:
Garantir autonomia na infraestrutura de TI, aumentando a segurança, a disponibilidade e a escalabilidade dos serviços críticos.
Justificativa:
Redução da dependência de terceiros, mitigando riscos operacionais e financeiros associados a provedores externos.
Aprimoramento da segurança: Implementação de *hardening* de servidores e controle avançado de acesso para prevenir ataques.
Escalabilidade e desempenho: Infraestrutura própria otimizada para alta disponibilidade (HA) e balanceamento de carga.
Riscos da Não Implementação:
Maior exposição a falhas e *downtime*, comprometendo a continuidade dos serviços institucionais.
Custos elevados de cloud *computing*, devido à dependência de provedores de infraestrutura como serviço (IaaS).
Redução do controle sobre a segurança e conformidade dos dados, aumentando riscos regulatórios.

4.2.3 Aquisição de Storage
Objetivo Estratégico:
Criar uma infraestrutura escalável e resiliente para armazenamento de dados institucionais, garantindo governança da informação.
Justificativa:
Proteção contra perda de dados: Implementação de RAID, snapshots e replicação para recuperação rápida.
Atendimento a normativas: Adoção de políticas de retenção de dados para conformidade com ISO 27001 e LGPD.
Eficiência no gerenciamento de dados: Soluções de Storage Defined Networking (SDN) para escalabilidade e automação.
Riscos da Não Implementação:
Perda irreversível de informações críticas, prejudicando operações institucionais.
Dificuldade na recuperação de dados em situações emergenciais, impactando a continuidade do negócio.
Limitação no crescimento digital, impossibilitando novos serviços baseados em big data e analytics.

4.2.4 Rede de Internet para Convidados com Tempo de Uso e Identificação
Objetivo Estratégico:
Garantir a segurança da rede corporativa, preservar a integridade dos dados institucionais e oferecer conectividade segura para visitantes e parceiros de negócios.

Justificativa:
Segurança e conformidade: Implementação de mecanismos de Network Access Control (NAC) para autenticação e autorização, assegurando conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
Gerenciamento inteligente de banda: Priorização do tráfego interno, evitando sobrecarga nos recursos da infraestrutura de TI.
Rastreabilidade e controle: Monitoramento detalhado do tráfego para identificar acessos não autorizados e minimizar vulnerabilidades cibernéticas.

Riscos da Não Implementação:
Exposição a ataques cibernéticos, como *phishing* e malware, por meio de dispositivos não monitorados conectados à rede corporativa.
Comprometimento da disponibilidade e qualidade do serviço, prejudicando operações críticas devido ao uso excessivo da largura de banda.
Desconformidade com normas regulatórias, resultando em sanções e penalidades legais.

4.2.5 Decisões Dirigidas a Dados com Business Intelligence (B.I)

Objetivo Estratégico:
Desenvolver uma cultura data-driven, promovendo análises estratégicas e decisões baseadas em evidências.
Justificativa:
Monitoramento contínuo de indicadores: Implementação de dashboards interativos para métricas de desempenho.
Automação de relatórios: Redução do tempo de análise por meio de ferramentas de ETL (Extract, Transform, Load).
Otimização de processos: Uso de Machine Learning para prever tendências e melhorar a alocação de recursos.
Riscos da Não Implementação:
Decisões baseadas em intuição, prejudicando a eficiência operacional e a competitividade.
Falta de transparência na gestão, dificultando auditorias e controle de desempenho.
Baixa capacidade de adaptação ao mercado, reduzindo inovação e crescimento.

4.2.6 Linhas de WhatsApp Business para Secretarias

Objetivo Estratégico:
Aprimorar a comunicação institucional por meio da centralização e automação do atendimento via inteligência artificial, garantindo sigilo na troca de informações, facilidade no acesso e uso pelos cidadãos e servidores, transparência na disponibilização de dados e respostas, rapidez no atendimento das demandas e segurança no armazenamento e gestão das interações.

Justificativa:
Agilidade no suporte: Integração com chatbots para atendimento 24/7.
Registro e histórico de interações: Acompanhamento detalhado para melhoria contínua do atendimento.
Maior satisfação dos usuários: Redução da burocracia e otimização no tempo de resposta.
Riscos da Não Implementação:
Comunicação fragmentada e ineficiente, dificultando a interação com cidadãos e parceiros.
Dificuldade na recuperação de informações, gerando inconsistências no atendimento.
Maior tempo de resposta, impactando a experiência do usuário e a credibilidade da organização.

4.2.7 Estruturação do "Welcome" do RH para Novos Entrantes
Objetivo Estratégico:

Facilitar a integração de novos colaboradores por meio de um processo estruturado de onboarding digital.

Justificativa:
Aceleração do aprendizado: Criação de processo de integração e entendimento da função com treinamentos e vídeos aulas.
Automação de processos: Redução da carga manual no RH com uso de workflow inteligente.
Melhoria na experiência do colaborador: Centralização de informações sobre cultura, benefícios e políticas internas.
Riscos da Não Implementação:
Maior turnover de funcionários, devido à dificuldade de adaptação.
Desorganização no processo de integração, impactando a produtividade inicial dos colaboradores.
Baixo engajamento e alinhamento com a cultura organizacional, prejudicando a performance e a retenção de talentos.

4.2.8 Aperfeiçoamento de um aplicativo de Saúde

Objetivo Estratégico:

Aperfeiçoar e concluir a implantação do aplicativo de Saúde Municipal, atualmente em fase de testes, com foco na otimização da comunicação com os usuários e na ampliação do acesso às informações essenciais da Secretaria Municipal de Saúde. O sistema será ajustado para garantir elevados padrões de segurança, confidencialidade e usabilidade, assegurando um ambiente digital confiável e acessível. A interface será aprimorada para proporcionar navegação intuitiva, redução de burocracias e maior eficiência no atendimento. O aplicativo também permitirá que os cidadãos acompanhem serviços, agendamentos e recursos disponíveis de forma transparente, fortalecendo a confiança na gestão pública da saúde.

Justificativa:

A falta de comunicação eficaz pode gerar desinformação, dificultar o acesso a serviços e comprometer a credibilidade da Secretaria de Saúde.
O aplicativo permitirá que usuários recebam notificações em tempo real sobre campanhas de vacinação, agendamentos, disponibilidade de medicamentos e demais serviços.
Além disso, servirá como um canal de feedback direto entre cidadãos e gestores de saúde.

Riscos da Não Implementação:

Manutenção da desinformação e dificuldade de acesso a informações;
Baixa adesão aos serviços de saúde devido à falta de conhecimento sobre campanhas e procedimentos;
Insatisfação dos usuários e percepção negativa da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.9 Monitoramento em tempo real da localização dos ônibus

Objetivo Estratégico:

Oferecer aos usuários a facilidade de acompanhar a localização dos ônibus em tempo real, de maneira rápida e intuitiva, por meio de aplicativos móveis e totens digitais. Isso permite um planejamento mais eficiente dos deslocamentos, proporcionando maior comodidade e segurança ao usuário.

Justificativa:

A otimização do transporte público passa pela previsibilidade e eficiência na operação dos ônibus.
Um sistema de monitoramento permitirá que usuários acompanhem o tempo estimado de chegada dos veículos em cada ponto.
A redução da espera melhora a experiência dos passageiros e otimiza o fluxo de transporte.

Riscos da Não Implementação:

Insatisfação dos usuários e sensação de ineficiência do transporte público;
Aumento do tempo de espera e lotação nos pontos de ônibus;
Dificuldade na gestão do transporte público, com impacto na logística e planejamento das frotas.

4.2.10 Ampliação do monitoramento por câmeras

Objetivo Estratégico:

Ampliar o monitoramento por câmeras em pontos estratégicos, estabelecendo parcerias públicas e privadas para garantir acesso eficiente às imagens de segurança, com o objetivo de fortalecer a vigilância e criar uma muralha digital que assegure a proteção contínua. A implementação de um controle automatizado por imagens torna-se essencial para detectar incidentes em tempo real, garantindo respostas rápidas e prevenindo situações de risco. O monitoramento eficaz por câmeras não só reforça a segurança, mas também contribui para a otimização da gestão de riscos.

Justificativa:

O monitoramento por câmeras contribui para a prevenção de crimes, auxiliando as forças de segurança na identificação de suspeitos e na solução de incidentes.
A tecnologia permite a otimização da mobilidade urbana, controlando fluxos de tráfego e garantindo maior segurança em espaços públicos.
Além disso, a vigilância contínua reduz o tempo de resposta a emergências e melhora a sensação de segurança da população.

Riscos da Não Implementação:

Aumento da criminalidade e sensação de insegurança;
Dificuldades na identificação e captura de suspeitos;
Falta de controle sobre eventos críticos e emergências.

4.2.11 Criação do Cadastro de Desempregados

Objetivo Estratégico:

Desenvolver uma plataforma digital para cadastro de desempregados, oferecendo suporte técnico e orientação para facilitar a inserção no mercado de trabalho.

Justificativa:

Uma base de dados consolidada sobre os desempregados da região permitirá um melhor direcionamento das políticas públicas de empregabilidade.
A plataforma facilitará o contato entre empresas e candidatos qualificados, reduzindo a lacuna entre oferta e demanda.
Além disso, possibilitará o desenvolvimento de programas de capacitação mais eficientes para suprir as necessidades do mercado.

Riscos da Não Implementação:

Manutenção da alta taxa de desemprego e subutilização de mão de obra qualificada;
Dificuldade no direcionamento de capacitações e programas de recolocação profissional;
Desconexão entre oferta e demanda no mercado de trabalho.

4.2.12 Criação de Observatório Turístico

Objetivo Estratégico:

Implantar uma estrutura municipal de monitoramento e análise de dados turísticos, com foco na geração de informações qualificadas para subsidiar políticas públicas, promover o desenvolvimento do setor e avaliar o impacto das ações implementadas.

Atribuições da Secretaria de Turismo:
Definir os indicadores turísticos prioritários para o município (fluxo de visitantes, eventos, satisfação, etc.)
Coordenar a coleta de dados junto a atrativos, rede hoteleira, eventos e outros parceiros
Produzir e atualizar os conteúdos informativos a serem disponibilizados via QR Codes (história, cultura, agenda, etc.)
Promover ações de sensibilização com o trade turístico para adoção do observatório
Divulgar os resultados e estimular o uso das informações produzidas

Atribuições da Secretaria de TI:
Propor e implantar soluções tecnológicas para coleta, armazenamento e visualização dos dados turísticos (ex: planilhas, banco de dados, dashboards)
Desenvolver ou apoiar a implantação da plataforma web/mobile para conteúdo acessado via QR Codes
Gerar e gerenciar os QR Codes vinculados aos pontos turísticos
Integrar os dados coletados (ex: via formulários online) ao banco de dados do observatório
Garantir a segurança da informação e o cumprimento da LGPD nos dados coletados

Justificativa:

A gestão eficiente do turismo exige um banco de dados atualizado, permitindo uma visão clara sobre a demanda turística.
A análise de indicadores possibilita a criação de estratégias mais eficazes para o desenvolvimento do turismo local.
Dados concretos facilitam a captação de recursos e investimentos para o setor.

Riscos da Não Implementação:

Perda de oportunidades de crescimento econômico e investimentos turísticos;
Falta de direcionamento estratégico para o desenvolvimento do turismo local;
Dificuldade na captação de recursos e promoção do destino turístico.

4.2.13 Incentivos à Inovação

Objetivo Estratégico:

Estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras, por meio do apoio a projetos que incorporem novas tecnologias e práticas sustentáveis na gestão e no funcionamento da cidade. O objetivo é fomentar a criatividade, a adoção de práticas disruptivas e o uso de tecnologias emergentes, com destaque para a implementação de incubadoras e aceleradoras de empresas. Essas plataformas são fundamentais para impulsionar setores-chave como o turismo, o comércio e a indústria, ao proporcionar um ambiente de inovação que acelera a criação de soluções que atendam às necessidades do mercado local, aumentem a competitividade e promovam o desenvolvimento econômico sustentável.

Justificativa:

A inovação é essencial para aumentar a competitividade, fortalecendo o turismo e o comercio local, proporcionando novas experiências aos visitantes.
A adoção de práticas sustentáveis garante a preservação dos recursos naturais e culturais da região.
Incentivar a inovação impulsiona o empreendedorismo e fortalece a economia local.

Riscos da Não Implementação:

Estagnação do setor e perda de competitividade;
Dificuldade em atrair novos perfis de turistas e comerciantes;
Baixo incentivo ao empreendedorismo e à adoção de novas tecnologias.

4.2.14 Integração dos serviços públicos

Objetivo Estratégico:

Aprimorar e expandir a plataforma unificada de acesso aos serviços municipais, garantindo um ecossistema digital eficiente, seguro e ágil. O foco será na digitalização completa de documentos e processos, assegurando a confidencialidade das informações, a interoperabilidade entre órgãos públicos e a rápida resposta às demandas dos cidadãos. A implementação de mecanismos avançados de proteção de dados e autenticação reforçará a segurança, enquanto a automação inteligente otimizará o tempo de atendimento e a eficiência operacional.

Justificativa:

A unificação dos serviços públicos facilitará o acesso da população a informações e procedimentos essenciais.
A digitalização de processos reduz a burocracia e aumenta a eficiência administrativa.
A modernização dos serviços públicos melhora a transparência e a satisfação dos cidadãos.

Riscos da Não Implementação:

Dificuldade no acesso a serviços e insatisfação da população;
Excesso de burocracia e processos administrativos lentos;
Ineficiência na gestão pública.

4.15 Sensores e Automação

Objetivo Estratégico:

Implementar uma rede de sensores inteligentes em locais estratégicos da cidade para monitoramento e coleta de dados em tempo real, utilizando tecnologias avançadas como semáforos adaptativos, câmeras de vigilância com inteligência artificial, sensores de qualidade do ar, sensores de tráfego, sensores de nível de água, pluviômetros conectados, e dispositivos de monitoramento de ruído. A integração desses sistemas permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos urbanos, promovendo uma resposta dinâmica às necessidades da cidade e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.
Justificativa:

A coleta de dados permite uma gestão mais eficiente do tráfego, qualidade do ar e segurança pública.
A automação auxilia na resposta rápida a problemas emergentes, como enchentes e congestionamentos.
Sensores inteligentes melhoram o planejamento urbano e a eficiência dos serviços municipais.

Riscos da Não Implementação:

Ineficiência na gestão pública e dificuldade na tomada de decisões;
Maior incidência de problemas urbanos sem resposta adequada;
Perda de oportunidades de modernização e otimização da infraestrutura urbana.

4.16 Plataforma Digital Integrada

Objetivo Estratégico:

Perfeiçoar a plataforma digital para otimizar a troca de informações entre funcionários de forma segura e eficiente.

Justificativa:

Aumento da produtividade ao centralizar informações e processos.
Melhoria na comunicação interna, reduzindo retrabalho e falhas operacionais.
Garantia de segurança dos dados e conformidade com normas regulatórias.

Riscos da Não Implementação:
Falhas na comunicação interna, levando a erros e ineficiência.
Lentidão nos processos administrativos, impactando a qualidade dos serviços públicos.
Risco de vazamento de informações sensíveis devido à falta de um sistema seguro.

4.17 Boletins Informativos

Objetivo Estratégico:

Implantar um canal institucional de boletins informativos internos, com apoio da Comunicação e da TI, para manter os servidores atualizados sobre as ações e projetos da prefeitura. A Secretaria de Comunicação será responsável pelo conteúdo e pela curadoria das publicações, enquanto a Secretaria de TI apoiará com as soluções tecnológicas necessárias para o envio, hospedagem e acesso aos materiais.

Justificativa:

Manter a equipe bem-informada sobre projetos, mudanças e diretrizes.
Melhorar o alinhamento entre setores, evitando retrabalho e divergências.
Fortalecer a cultura organizacional e engajamento dos servidores.

Riscos da Não Implementação:

Desalinhamento nas ações da prefeitura, prejudicando a execução das políticas públicas.
Desmotivação dos servidores devido à falta de reconhecimento e informação.
Aumento de boatos e desinformação, comprometendo a harmonia no ambiente de trabalho.

4.18 Aplicativo de Comunicação Direta

Objetivo Estratégico:

Aprimorar o aplicativo de comunicação direta, integrando tecnologias avançadas como IA para atendimento automatizado, notificações push personalizadas, geolocalização para respostas contextualizadas e uma interface intuitiva, com o intuito de otimizar a interação entre a Prefeitura e os cidadãos, garantindo um canal ágil, eficiente e seguro para envio de demandas e informações.

Justificativa:

Facilitação do acesso à informação de forma rápida e acessível.
Maior transparência e participação cidadã na gestão pública.
Redução da burocracia em serviços e solicitações da população.

Riscos da Não Implementação:

Dificuldade na comunicação entre governo e população, reduzindo a eficácia dos serviços.
Falta de acesso a informações públicas, afetando a transparência.
Menor engajamento da população nas decisões da administração municipal.

4.19 Site Oficial Atualizado

Objetivo Estratégico:

Manter o site oficial atualizado e acessível, garantindo transparência nas informações públicas.

Justificativa:

Garante a transparência na administração municipal, fortalecendo a confiança do cidadão.
Facilita o acesso a serviços públicos e informações essenciais.
Melhora a comunicação institucional e a divulgação de programas governamentais.

Riscos da Não Implementação:

Desconfiança da população na gestão municipal devido à falta de transparência.
Dificuldade no acesso a dados importantes, prejudicando cidadãos e empresas.
Redução da visibilidade e impacto das ações da prefeitura junto à sociedade.

4.20 Redundância de Link de Internet

Objetivo Estratégico:

Assegurar a continuidade de serviços digitais críticos por meio da contratação de link de internet redundante, com balanceamento de carga e contingência automática.

Justificativa:

Garante funcionamento de sistemas mesmo em falhas no link principal;
Melhora o desempenho e disponibilidade dos serviços online;
Evita interrupções no atendimento ao público e nos processos internos;
Promove maior confiança e estabilidade nos serviços digitais municipais.

Riscos da Não Implementação:

Interrupção de serviços digitais em caso de falha no link principal;
Impacto direto no atendimento ao cidadão;
Perda de produtividade e falhas em sistemas críticos.

5. Plano de Gestão de Riscos

5.1 Gestão de Riscos da Equipe de TI

Objetivo

Estabelecer diretrizes e mecanismos institucionais que ofereçam segurança jurídica e respaldo formal às ações da equipe técnica de TI no exercício de suas atribuições, garantindo conformidade com a legislação vigente, fortalecendo a governança de TI e assegurando a continuidade dos serviços tecnológicos no município.

Justificativa

A equipe de TI atua em um contexto crítico da administração pública, sendo responsável pela manutenção de sistemas, segurança da informação, infraestrutura e suporte aos usuários. Decisões técnicas tomadas sob pressão ou em cenários de risco — como incidentes de segurança, falhas em sistemas essenciais, ou interrupções de serviços — podem expor os profissionais a responsabilidades que extrapolam sua competência legal ou institucional. Dessa forma, torna-se imprescindível a definição de salvaguardas que estabeleçam limites claros de responsabilidade e assegurem a conformidade das ações com os princípios da administração pública.

Diretrizes Propostas

Formalização de papéis e responsabilidades: Delimitar as atribuições da equipe de TI considerando, de forma integrada, a formação técnica atualmente disponível e eventuais limitações nas descrições legais dos cargos, de acordo com a compatibilidade entre as competências dos servidores nas demandas institucionais e nas responsabilidades compartilhadas com outras áreas da administração.

Documentação de alterações em responsabilidades técnicas: Toda mudança de responsabilidade sobre ativos ou funções críticas — como gestão de servidores, bancos de dados, credenciais administrativas ou sistemas de informação — deverá ser **documentada formalmente**, com registros que assegurem a rastreabilidade e a ciência das partes envolvidas.
Esses registros poderão ocorrer por meio de:

• Termos específicos de transferência de responsabilidade técnica;
• Registros de entrega de acessos e ativos;
• Despachos administrativos ou anotações em sistema institucional de acompanhamento.

Elaboração de Termos de Responsabilidade de Equipamentos: Instituir e manter atualizado o uso de termos de responsabilidade para o empréstimo ou uso de equipamentos e ativos de TI por servidores, prestadores de serviço ou terceiros, especificando obrigações de uso adequado, conservação e devolução, além de possíveis sanções em caso de descumprimento.
Instâncias decisórias colegiadas: Sempre que possível, decisões estratégicas ou de alto impacto deverão ser tomadas em conjunto com comissões ou comitês de TI, com registro em ata, visando transparência e diluição de responsabilidades.
Documentação técnica sistemática: Padronizar a documentação de procedimentos, justificativas técnicas, registros de chamados e evidências de suporte, assegurando rastreabilidade das ações da equipe.
Integração com assessoria jurídica e controle interno: Estabelecer comunicação permanente com o setor jurídico e os órgãos de controle interno para validação de decisões sensíveis e apoio na construção de normativos de proteção institucional.
Capacitação: Promover treinamentos sobre legislação aplicável (LGPD, LAI, Marco Civil da Internet, etc.) e boas práticas de gestão de riscos, segurança da informação, conformidade, etc
Resultados Esperados
Redução da exposição da equipe técnica a riscos legais e administrativos indevidos;
Fortalecimento das práticas de governança e responsabilidade institucional da área de TI;
Clareza e transparência nas atribuições e nos limites das decisões técnicas;
Maior proteção patrimonial e organizacional no uso de ativos tecnológicos;
Consolidação de uma cultura organizacional baseada na responsabilidade compartilhada e na conformidade.

6. SWOT
Forças
Conectividade de rede entre unidades da prefeitura.
Posicionamento estratégico da TI na estrutura organizacional.
Conhecimento dos processos de negócio e infraestrutura municipal.

Fraquezas
Infraestrutura concentrada em um único local.
Endomarketing e divulgação institucional deficientes.
Ferramentas de comunicação institucional inexistentes.

Oportunidades
Apoio institucional ao fortalecimento da TI como área estratégica.
Movimentos nacionais e globais de transformação digital.
Programas de capacitação técnica.
Apoio ao desenvolvimento de PDTIs mais estruturados com base em guias oficiais (ex: SISP).

Ameaças
Restrições orçamentárias.
Resistência de terceiros à mudança cultural para novas soluções.
Aquisições de TI feitas de forma descentralizada.
Incertezas políticas e descontinuidade de investimentos planejados.
Demandas sem governança, planejamento ou participação coletiva.

7. Diagnóstico Situacional dos Ativos Computacionais
Substituição e a atualização do parque, substituindo os equipamentos de 2014 até 2020 (6 anos), o que nos leva a ter aproximadamente equipamentos a serem substituídos 1179 equipamentos, conforme planilhamento abaixo:

DATA COMPRA	SECRETARIA	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	ATIVOS EM 2025
2014	DIVERSAS	H61M-A/BR/P8H61-M LE/BR/H61M-S1/H81M-CS/BR/ P5KPL-AM SE/ G31M	229	28
2015	DIVERSAS	LENOVO DIVERSOS	247	172
2019	SEMSA	DELL OPTIPLEX 3070/ThinkCentre M7205	350	220
2020	SEMAD	DELL OPTIPLEX 3070	289	265
2021	PROCON (EMPRESTIMO ESTADO)	DELL OPTIPLEX 3080	4	4
2022	SEMEDI/SEMAS	DELL OPTIPLEX 3090	312	261
2022	SEMEDI/SEMAS	DELL OPTIPLEX 3420	34	19
2023	FASP	DELL OPTIPLEX 3000/ LENOVO ThinkCentre neo50s	69	65
2024	SEMMA (TAC)	DELL XPS 8960/Inspiron 24 5430 All-in-One	8	8
2024	SEMSA/SEMSEG/SEMAS/SEMOP/SECOM	LENOVO ThinkCentre M70q Gen 4	141	132
2024	SEMSA EMPRESTIMO ESTADO)	POSITIVO D3400	4	4
2024	SEMUR	DELL Precision 3680	3	3
2025	SEMUR (TAC)	DELL XPS / LATITUDE 5450 TOTAL	17	17
TOTAL			1707	1198

8. Conclusão
Este Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) busca modernizar a administração pública, aumentar a segurança digital e oferecer serviços eficientes para a população. Sua implementação será realizada de forma gradual, com monitoramento contínuo e ajustes conforme necessário.
A implementação deste PDTI, estruturado sob os princípios da Governança de TI, representa um marco estratégico para a Prefeitura Municipal de Paranaguá, garantindo não apenas alinhamento com os objetivos institucionais, mas também uma gestão transparente, segura e eficiente dos recursos

tecnológicos. Ao adotar as iniciativas propostas, a instituição fortalecerá sua capacidade de inovação, otimizando processos, mitigando riscos e aumentando a resiliência operacional diante dos desafios do cenário digital em constante evolução, colhendo benefícios expressivos, como maior agilidade na tomada de decisões, redução de custos operacionais e um ecossistema digital mais colaborativo e inovador.
Ao seguir esse caminho, a Prefeitura Municipal de Paranaguá não apenas consolidará sua presença no mercado tecnológico, mas também se tornará referência em boas práticas de TI, inspirando outras prefeituras e garantindo um futuro de crescimento contínuo e sustentável.

Paranaguá, 15 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

RAFAEL CARNEIRO SACOMAN
Presidente do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:57A33959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE

HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS – CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PROESPORTE

A Comissão de Incentivo ao Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.655/2017, torna público, conforme disposto no Edital nº 01 da Chamada Pública 001/2025 do programa PROESPORTE, a **HOMOLOGAÇÃO** dos projetos habilitados da referida chamada.
Os projetos que foram HABILITADOS, APROVADOS E HOMOLOGADOS - atenderam a todos os requisitos exigidos pelo Edital. Assim sendo, os mesmos serão automaticamente encaminhados para a formalização da apresentação do Plano de Trabalho, visando à lavratura do Termo de Colaboração.

ASSOCIAÇÃO	PROTOCOLO	DATA	HABILITAÇÃO
01- ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.427.671/0001-69	21080/2025	28/03/2025	**HABILITADO**
02- ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.427.671/0001-69	21071/2025	28/03/2025	**HABILITADO**
06- ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICA DO LITORAL – CAVPL – CNPJ Nº 11.405.457/0001-00	22944/2025	04/04/2025	**HABILITADO**
07- GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - CNPJ Nº 05.932.633/0001-51	23710/2025	07/04/2025	**HABILITADO**
08- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO– CNPJ Nº	24212/2025	08/04/2025	**HABILITADO**
09- LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA – CNPJ Nº 24.962.487/0001-80	24583/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
11- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE – CNPJ Nº 14.771.617/0001-15	24535/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
12- ASSOCIAÇÃO KARETÊ DE PARANAGUÁ - CNPJ Nº 52.343.025/0001- 91	24606/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
13- ASSOCIAÇÃO AGATHA VOLEI DE PRAIA - CNPJ Nº 11.731.615/0001-04	24444/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
14- ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 27.784.634/0001-39	24528/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
15- NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE-NELP – CNPJ Nº 21.982.922/0001-11	24496/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
16- CASA MISSIONÁRIA – CNPJ Nº 20.976.059/0001-27	24476/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
17- ASSOCIAÇÃO AMIGO DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ – AABP - CNPJ Nº 21.675.713/0001-25	24443/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
19- ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DO PARANÁ – CNPJ Nº 11.395.814/0001-99	24460/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
20- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BLANKAL DEPORTES – CNPJ Nº 46.429.089/0001-07	24663/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
21- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ (A.D.C.P) – CNPJ Nº 18.613.481/0001-76	24654/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
22- ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 10.281.247/0001- 87	24597/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
23- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL – CNPJ Nº 11.936.928/0001-07	24618/2025	09/04/2025	**HABILITADO**

Sendo assim, as entidades relacionadas acima que estiverem HABILITADO, lavrarão o Termo de Colaboração no dia 24/04/2025 as 15H na Sala de Reuniões do Gabinete do Palácio São José – Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Atenciosamente,

Paranaguá, 23 de Abril de 2025

COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE
Decreto 518/2025

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:C8BFD8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 146/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABE1D37	277450T000013878	01/04/2025	76252
ABR7B60	277450T000038793	01/04/2025	55250
ABR7B60	277450T000038794	01/04/2025	54521
ADI9D71	277450T000039400	01/04/2025	55500
ADK2G43	277450NIC0043960	11/03/2025	50020
AIM4A63	277450T000038791	01/04/2025	55411
ANX0I18	277450T000039224	01/04/2025	55411
APY2I88	277450T000032389	01/04/2025	60501
AVD2D22	277450T000037010	01/04/2025	55500
AWO2I45	277450NIC0043971	11/03/2025	50020
BBX9G15	277450T000039391	31/03/2025	76331
BCI3146	116100T002576205	25/03/2025	55411
BCK8A40	277450T000039392	31/03/2025	57463
BDD7D15	277450NIC0043962	11/03/2025	50020
BDO8G44	277450T000039394	01/04/2025	55411
BEO7C30	277450T000032391	01/04/2025	55500
BER8I48	277450T000013877	01/04/2025	55414
BEX5D72	277450NIC0043969	11/03/2025	50020
BEX6B00	277450NIC0043968	11/03/2025	50020
BUP9298	277450T000039393	01/04/2025	54521
CLJ6I82	277450NIC0043979	11/03/2025	50020
EBO4I99	277450T000032390	01/04/2025	57380
EQR6J85	277450NIC0043957	11/03/2025	50020
FQN5G15	277450NIC0043959	11/03/2025	50020
FUH3E68	277450NIC0043966	11/03/2025	50020
ICF4987	277450T000039398	01/04/2025	55500
JOH6I89	277450NIC0043965	11/03/2025	50020
MHZ4991	277450T000039395	01/04/2025	76331
NPB9E17	277450NIC0043961	11/03/2025	50020
OOM8B01	277450NIC0043964	11/03/2025	50020
QAV4B24	277450NIC0043958	11/03/2025	50020
QJJ0714	277450T000039399	01/04/2025	54870
QJM5J19	277450T000039388	31/03/2025	55500
RFL8D80	116100T002576206	25/03/2025	55411
RHI4E67	277450NIC0043972	11/03/2025	50020
RHX8I39	277450T000032388	01/04/2025	73662
RHY0H25	277450T000038792	01/04/2025	73400
RLH2D97	277450NIC0043963	11/03/2025	50020
RML9C09	277450NIC0043967	11/03/2025	50020
SCY7D95	277450NIC0043970	11/03/2025	50020
SDS4J31	277450NIC0043978	11/03/2025	50020
SEB3F87	277450T000038796	01/04/2025	50450
SEB3F87	277450T000038795	01/04/2025	73400
SEJ4H80	277450T000039390	31/03/2025	55680
SEJ4H83	277450T000039387	31/03/2025	55500
SEJ4J82	277450T000039389	31/03/2025	55500
SFG5J24	277450NIC0043977	11/03/2025	50020
SPF6B27	277450NIC0043975	11/03/2025	50020
SPF6B27	277450NIC0043974	11/03/2025	50020
SPF6B27	277450NIC0043976	11/03/2025	50020
STF9J51	277450NIC0043973	11/03/2025	50020
SXA3B85	277450T000039396	01/04/2025	55500
SXB0H81	277450T000039397	01/04/2025	55500
TAT8D17	277450NIC0043980	11/03/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:D4583EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 147/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL8E42	277450T000007616	24/01/2025	60502	R$ 293,47
ABP0E58	277450T000007614	24/01/2025	76331	R$ 293,47
ADY4950	277450NIC0043590	07/01/2025	50020	R$ 390,46
AFJ1927	277450T000037390	25/01/2025	60412	R$ 195,23
ALP2991	277450T000037387	25/01/2025	60412	R$ 195,23
AML9J97	277450T000029999	28/01/2025	55414	R$ 195,23
AMX9543	277450T000037389	25/01/2025	58191	R$ 880,41
ANK6G33	277450T000035182	24/01/2025	59591	R$ 1.467,35
ANL6766	277450T000037614	23/01/2025	55411	R$ 195,23
AQO5D97	277450T000029994	27/01/2025	55414	R$ 195,23
ARD9790	277450T000004929	24/01/2025	60501	R$ 293,47

ARV9H52	277450T000035189	24/01/2025	60501	R$ 293,47
ARW4C08	277450T000029996	27/01/2025	55411	R$ 195,23
ASM8D82	277450T000035193	28/01/2025	57380	R$ 293,47
ASV5601	277450NIC0043591	07/01/2025	50020	R$ 390,46
ATA9324	277450T000029309	26/01/2025	60501	R$ 293,47
ATJ0597	277450T000037609	23/01/2025	55411	R$ 195,23
AUZ4A46	116100T002078620	19/01/2025	55250	R$ 130,16
AWH6892	277450T000037611	23/01/2025	54870	R$ 195,23
AWO6980	277450NIC0043573	07/01/2025	50020	R$ 260,32
AWY6266	277450T000037619	27/01/2025	55414	R$ 195,23
AXS3795	277450T000004930	24/01/2025	60501	R$ 293,47
AYK9J84	277450NIC0043565	07/01/2025	50020	R$ 260,32
AYZ4974	277450NIC0043578	07/01/2025	50020	R$ 390,46
AZJ0911	277450T000037618	27/01/2025	55413	R$ 195,23
AZR0601	277450NIC0043569	07/01/2025	50020	R$ 260,32
BAH5487	277450T000035180	24/01/2025	60501	R$ 293,47
BAY3157	277450T000037394	25/01/2025	60412	R$ 195,23
BBC6J20	277450T000037400	25/01/2025	60412	R$ 195,23
BBC7I23	277450T000035192	25/01/2025	51851	R$ 195,23
BBI1201	277450T000021458	24/01/2025	54600	R$ 130,16
BBS8J91	277450T000037615	27/01/2025	55414	R$ 195,23
BBX7H17	277450T000037610	23/01/2025	55414	R$ 195,23
BBY7D60	277450T000001657	28/01/2025	76252	R$ 293,47
BCA5494	277450T000029048	24/01/2025	51851	R$ 195,23
BCO3545	277450NIC0043579	07/01/2025	50020	R$ 390,46
BCT7C52	277450T000035190	25/01/2025	60681	R$ 195,23
BDG9J54	277450T000001656	24/01/2025	76332	R$ 293,47
BEA3E92	277450NIC0043575	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BER3119	277450T000029998	28/01/2025	55414	R$ 195,23
CPN3E01	277450NIC0043564	07/01/2025	50020	R$ 260,32
DCO7I24	277450T000037801	25/01/2025	57463	R$ 130,16
DCO7I24	277450T000037802	25/01/2025	57380	R$ 293,47
DFZ5E00	277450T000037612	23/01/2025	55411	R$ 195,23
DZX1F09	277450T000037386	25/01/2025	60412	R$ 195,23
EPU9E56	277450NIC0043568	07/01/2025	50020	R$ 390,46
EQZ5I99	277450NIC0043589	07/01/2025	50020	R$ 260,32
EVO1B44	116100T001465063	17/01/2025	55411	R$ 195,23
EWX3J17	277450T000037620	27/01/2025	76251	R$ 293,47
FBY1F53	277450T000009065	24/01/2025	60412	R$ 195,23
FDV7H11	277450NIC0043585	07/01/2025	50020	R$ 390,46
FDV7H11	277450NIC0043576	07/01/2025	50020	R$ 390,46
FIM9B83	277450T000029995	27/01/2025	55413	R$ 195,23
FLD2G28	277450T000029993	27/01/2025	55414	R$ 195,23
FUG1G92	277450T000035184	24/01/2025	60501	R$ 293,47
GAL3H68	277450T000037391	25/01/2025	60412	R$ 195,23
GHM7H08	277450T000035191	25/01/2025	76332	R$ 293,47
GHN5314	277450T000029997	28/01/2025	55411	R$ 195,23
HTO6F48	277450T000037807	25/01/2025	61220	R$ 293,47
HTO6F48	277450T000037806	25/01/2025	57463	R$ 130,16
IEU2E93	277450T000037805	25/01/2025	57463	R$ 130,16
KQO8B26	277450T000035185	24/01/2025	58192	R$ 880,41
KQO8B26	277450T000035186	24/01/2025	60501	R$ 293,47
KVW5252	277450T000032363	26/01/2025	57380	R$ 293,47
LXU3B14	277450NIC0043562	07/01/2025	50020	R$ 260,32
MVX8982	277450T000029992	27/01/2025	55414	R$ 195,23
NAW8H36	277450NIC0043570	07/01/2025	50020	R$ 260,32
OKD1J69	277450NIC0043567	07/01/2025	50020	R$ 260,32
OOJ8J22	277450NIC0043588	07/01/2025	50020	R$ 586,94
PRU7719	277450T000037392	25/01/2025	60412	R$ 195,23
QMR5H97	277450T000034516	26/01/2025	60501	R$ 293,47
QOP2A37	277450T000037398	25/01/2025	60412	R$ 195,23
QTM5086	277450NIC0043571	07/01/2025	50020	R$ 260,32
RHD2C12	277450NIC0043581	07/01/2025	50020	R$ 390,46
RHF9B28	277450NIC0043580	07/01/2025	50020	R$ 390,46
RHI4A67	277450NIC0043582	07/01/2025	50020	R$ 390,46
RHP1F63	277450T000037396	25/01/2025	60412	R$ 195,23
RTK7I27	277450T000007615	24/01/2025	76332	R$ 293,47
SDP4D92	277450T000037616	27/01/2025	76252	R$ 293,47
SDQ4E87	277450NIC0043574	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SDZ5J13	277450NIC0043584	07/01/2025	50020	R$ 390,46
SEA2I22	277450T000037399	25/01/2025	60412	R$ 195,23
SEC4F46	277450T000035188	24/01/2025	60501	R$ 293,47
SEC4F46	277450T000035187	24/01/2025	57200	R$ 195,23
SEG9C27	277450T000030000	28/01/2025	55414	R$ 195,23
SEH0J13	277450T000037388	25/01/2025	60412	R$ 195,23
SEM7B35	277450NIC0043586	07/01/2025	50020	R$ 390,46
SEO9I44	277450T000035181	24/01/2025	60501	R$ 293,47
SEP0H69	277450NIC0043592	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SEV5H60	277450T000037810	28/01/2025	54521	R$ 195,23
SEY4H85	277450T000037613	23/01/2025	76252	R$ 293,47
SEY7F60	277450NIC0043587	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SFC1B65	277450NIC0043561	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SFK8E63	277450NIC0043577	07/01/2025	50020	R$ 390,46
SFN5E32	277450T000037393	25/01/2025	60412	R$ 195,23
SFO4J69	277450NIC0043566	07/01/2025	50020	R$ 260,32
SUO2E49	277450T000025615	27/01/2025	55500	R$ 130,16
SXU0C97	277450T000037397	25/01/2025	60412	R$ 195,23
SYS8H62	277450NIC0043583	07/01/2025	50020	R$ 390,46
SZD1D71	116100T001465064	17/01/2025	54100	R$ 130,16

TAI9G73	277450T000037621	27/01/2025	55411	R$ 195,23
TAJ6G89	277450T000037395	25/01/2025	60412	R$ 195,23
TAN5E06	277450NIC0043563	07/01/2025	50020	R$ 260,32
TAQ6H20	277450T000037809	25/01/2025	58191	R$ 880,41
TAQ6H20	277450T000037808	25/01/2025	54521	R$ 195,23
TAW5C21	277450T000037002	27/01/2025	57380	R$ 293,47
TAX8B54	277450T000037617	27/01/2025	55414	R$ 195,23
TCK4G97	277450NIC0043572	07/01/2025	50020	R$ 586,94
TJL1H81	277450T000037804	25/01/2025	57380	R$ 293,47
TJL1H81	277450T000037803	25/01/2025	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:EF7F5F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 156/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL8E42	277450NIC0043989	18/03/2025	50020
ABP0E58	277450NIC0043988	18/03/2025	50020
ATN8155	116100T002425789	01/04/2025	54521
AWH6892	277450NIC0043987	18/03/2025	50020
AZE4B40	116100T001836504	01/04/2025	56221
BAA7925	277450T000040002	05/04/2025	53800
BBC6J20	277450NIC0043991	18/03/2025	50020
EVO1B44	277450NIC0043985	18/03/2025	50020
HTO6F48	277450NIC0043996	18/03/2025	50020
HTO6F48	277450NIC0043995	18/03/2025	50020
IEU2E93	277450NIC0043994	18/03/2025	50020
RHP1F63	277450NIC0043990	18/03/2025	50020
SEG9C27	277450NIC0043998	18/03/2025	50020
SUO2E49	277450NIC0043997	18/03/2025	50020
SZD1D71	277450NIC0043986	18/03/2025	50020
TJL1H81	277450NIC0043992	18/03/2025	50020
TJL1H81	277450NIC0043993	18/03/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:7CB5DAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 157/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC9G96	277450NIC0043657	14/01/2025	50020	R$ 586,94
ABM7D89	277450NIC0043637	14/01/2025	50020	R$ 260,32
ADJ4A85	277450NIC0043638	14/01/2025	50020	R$ 260,32
AEA8C63	116100T002555252	24/01/2025	54522	R$ 195,23
AII6A07	277450NIC0043649	14/01/2025	50020	R$ 260,32
AJW3I19	277450P000314218	24/01/2025	54521	R$ 195,23
AKH9082	116100T001713705	24/01/2025	54521	R$ 195,23
ALT5B63	116100T002145799	26/01/2025	55411	R$ 195,23
AMS2B15	277450NIC0043639	14/01/2025	50020	R$ 390,46
AOP0A97	277450T000003790	31/01/2025	60501	R$ 293,47
AOR1995	277450T000037845	29/01/2025	60412	R$ 195,23
ARB5F47	277450NIC0043625	14/01/2025	50020	R$ 390,46
ATE2E14	116100T000235599	25/01/2025	55680	R$ 195,23
ATE9F99	277450T000037628	29/01/2025	55414	R$ 195,23
ATT2430	277450NIC0043630	14/01/2025	50020	R$ 586,94
AUF0G64	277450T000037626	29/01/2025	55414	R$ 195,23
AUS3D20	277450T000032365	31/01/2025	57380	R$ 293,47
AVN9E49	277450T000036919	30/01/2025	55411	R$ 195,23
AVN9E49	277450T000036918	30/01/2025	55250	R$ 130,16
AVY1C60	116100T001220388	24/01/2025	55411	R$ 195,23
AVY1C60	277450T000013864	31/01/2025	55500	R$ 130,16
AWC4E68	277450T000003788	30/01/2025	76331	R$ 293,47
AWH1H20	116100T000627146	26/01/2025	55411	R$ 195,23
AWZ2998	277450NIC0043623	14/01/2025	50020	R$ 390,46
AXC3882	116100T001220394	24/01/2025	54521	R$ 195,23
AXK3B20	277450T000033686	01/02/2025	51851	R$ 195,23
AXK3B20	277450T000033684	01/02/2025	52742	R$ 2.934,70
AXK3B20	277450T000033685	01/02/2025	58350	R$ 195,23
AXX7527	116100T001220390	24/01/2025	55411	R$ 195,23
AYS2237	277450T000036089	31/01/2025	76332	R$ 293,47
AZC7C96	116100T002068513	27/01/2025	55411	R$ 195,23
AZH8I93	116100T001465069	27/01/2025	54600	R$ 130,16
AZU5G66	277450NIC0043650	14/01/2025	50020	R$ 260,32

AZY5B66	277450NIC0043629	14/01/2025	50020	R$ 260,32
BAD3D85	277450NIC0043656	14/01/2025	50020	R$ 586,94
BBQ8G10	277450T000037627	29/01/2025	54600	R$ 130,16
BBU8A24	116100T002078622	26/01/2025	55411	R$ 195,23
BCJ4B93	116100T002145794	26/01/2025	55411	R$ 195,23
BCX5F90	116100T001465066	25/01/2025	55411	R$ 195,23
BDK0H98	116100T001220396	24/01/2025	54521	R$ 195,23
BDK0H98	116100T002145792	26/01/2025	55411	R$ 195,23
BDK0H98	116100T002145800	26/01/2025	55411	R$ 195,23
BDK8H98	116100T002078624	26/01/2025	53800	R$ 130,16
BDP2A09	277450NIC0043635	14/01/2025	50020	R$ 390,46
BDP2A09	277450NIC0043636	14/01/2025	50020	R$ 390,46
BEA9B59	116100T000235600	25/01/2025	55680	R$ 195,23
BES3F47	116100T002145791	26/01/2025	54521	R$ 195,23
BEV4E41	116100T000627147	26/01/2025	55411	R$ 195,23
BEZ6C78	277450NIC0043651	14/01/2025	50020	R$ 586,94
BEZ7C74	116100T001220399	25/01/2025	54521	R$ 195,23
DSB9D73	116100T001220389	24/01/2025	55411	R$ 195,23
DZE2G57	116100T002068512	27/01/2025	55411	R$ 195,23
EPU9H91	277450NIC0043628	14/01/2025	50020	R$ 260,32
FAF1884	277450T000037817	28/01/2025	60412	R$ 195,23
FQE4E32	116100T002068511	27/01/2025	55411	R$ 195,23
FQE4E32	116100T001465071	27/01/2025	55411	R$ 195,23
FRE9D86	116100T002145797	26/01/2025	55411	R$ 195,23
ICV3395	277450P000314219	24/01/2025	54521	R$ 195,23
IYH9711	277450NIC0043655	14/01/2025	50020	R$ 586,94
JCT6I27	277450NIC0043660	14/01/2025	50020	R$ 586,94
KVX4H73	277450T000003789	31/01/2025	76332	R$ 293,47
LXB1297	277450NIC0043622	14/01/2025	50020	R$ 260,32
MIB2F97	277450T000006291	22/01/2025	76332	R$ 293,47
MLJ4C59	116100T001465068	27/01/2025	54600	R$ 130,16
NVQ1I70	277450NIC0043646	14/01/2025	50020	R$ 260,32
OOJ8J22	277450NIC0043653	14/01/2025	50020	R$ 586,94
PQN0A52	116100T002145795	26/01/2025	55411	R$ 195,23
QHA8D70	277450T000033683	31/01/2025	60412	R$ 195,23
QIP7G66	277450T000032364	31/01/2025	57380	R$ 293,47
QMW7H68	116100T002145796	26/01/2025	55411	R$ 195,23
QNK9A55	277450T000035728	01/02/2025	57380	R$ 293,47
RBD3C54	116100T001220395	24/01/2025	54521	R$ 195,23
RHD1A40	277450NIC0043652	14/01/2025	50020	R$ 390,46
RHF2J02	277450NIC0043624	14/01/2025	50020	R$ 586,94
RHI2D02	277450NIC0043634	14/01/2025	50020	R$ 586,94
RHJ5C30	116100T000302551	25/01/2025	55680	R$ 195,23
RHM3G24	116100T001943033	28/01/2025	54521	R$ 195,23
RHS6F41	277450NIC0043654	14/01/2025	50020	R$ 586,94
RHX3B64	277450T000033687	01/02/2025	57380	R$ 293,47
RKY5A12	277450NIC0043648	14/01/2025	50020	R$ 586,94
RMO5G17	116100T001220391	24/01/2025	55411	R$ 195,23
RTS6E26	277450T000031298	01/02/2025	73580	R$ 130,16
RVO5A17	277450T000026823	01/02/2025	76332	R$ 293,47
SED5H60	277450NIC0043640	14/01/2025	50020	R$ 586,94
SED9F04	277450NIC0043632	14/01/2025	50020	R$ 390,46
SER1I17	116100T001220393	24/01/2025	54521	R$ 195,23
SER7A03	277450NIC0043642	14/01/2025	50020	R$ 586,94
SFA1G00	277450NIC0043626	14/01/2025	50020	R$ 390,46
SFE8C24	116100T001220398	25/01/2025	54521	R$ 195,23
SFF8I31	116100T001220392	24/01/2025	55411	R$ 195,23
SFI6D61	277450T000037843	29/01/2025	60412	R$ 195,23
SFK0D54	277450NIC0043641	14/01/2025	50020	R$ 586,94
SFL4H43	277450NIC0043644	14/01/2025	50020	R$ 260,32
SFL4H43	277450NIC0043643	14/01/2025	50020	R$ 260,32
SFO6I51	277450NIC0043631	14/01/2025	50020	R$ 586,94
SJQ9I78	277450NIC0043645	14/01/2025	50020	R$ 260,32
SPG9G91	277450T000033070	31/01/2025	60412	R$ 195,23
SVX9B84	277450NIC0043658	14/01/2025	50020	R$ 586,94
SYF6F20	277450NIC0043647	14/01/2025	50020	R$ 586,94
TAK6G65	277450NIC0043633	14/01/2025	50020	R$ 260,32
TAO3H59	116100T001652356	24/01/2025	55413	R$ 195,23
TAT5A26	116100T001220397	24/01/2025	54521	R$ 195,23
TAX8G04	116100T002145798	26/01/2025	55411	R$ 195,23
TCT0G13	277450NIC0043659	14/01/2025	50020	R$ 586,94
TLA8D04	116100T001465065	25/01/2025	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:133E3178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 162/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABO9999	277450T000039241	08/04/2025	55411
ABS8I71	277450T000029338	08/04/2025	55680

AEJ4D37	277450T000039877	08/04/2025	51851
ARX6J66	277450T000039239	08/04/2025	54521
ATG3829	277450T000039240	08/04/2025	54521
AUI2J10	277450T000019053	08/04/2025	55414
BAU1G62	277450T000039878	08/04/2025	61220
BDQ7H01	277450T000019054	08/04/2025	55414
BEV7G69	277450T000019057	08/04/2025	55500
DJC4A92	277450T000038715	05/04/2025	55411
FPA8F47	277450T000039243	08/04/2025	55500
GJB9A68	277450T000019056	08/04/2025	55414
OBA1G31	277450T000039244	08/04/2025	55680
SET5A29	277450T000019052	08/04/2025	55414
SFH2E97	277450T000019055	08/04/2025	55414
TAQ5A37	277450T000039242	08/04/2025	55500

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:3F9281B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 163/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHZ7B45	277450T000034957	04/02/2025	55500	R$ 130,16
ASU2J73	277450T000037951	02/02/2025	50100	R$ 880,41
ATR5C88	277450T000034558	02/02/2025	50100	R$ 880,41
ATR5C88	277450T000034557	02/02/2025	51180	R$ 880,41
BAA8428	277450NIC0043667	17/01/2025	50020	R$ 586,94
BAK4079	116100T000302552	29/01/2025	55680	R$ 195,23
BDE3I47	277450NIC0043669	17/01/2025	50020	R$ 260,32
BEZ4G91	277450T000035463	03/02/2025	76332	R$ 293,47
BWU8724	277450T000034553	02/02/2025	54790	R$ 130,16
FSS1E22	277450NIC0043662	17/01/2025	50020	R$ 586,94
IDH8730	277450T000034559	02/02/2025	50100	R$ 880,41
MGE5C25	277450NIC0043668	17/01/2025	50020	R$ 260,32
RHD0E60	277450T000034554	02/02/2025	54790	R$ 130,16
RHG6B19	277450NIC0043663	17/01/2025	50020	R$ 390,46
RHT5B06	277450T000035465	03/02/2025	73400	R$ 130,16
RUL3D85	277450NIC0043664	17/01/2025	50020	R$ 586,94
SDR3I16	277450NIC0043661	17/01/2025	50020	R$ 390,46
SEA5J16	277450NIC0043665	17/01/2025	50020	R$ 586,94
SEH5D95	277450T000034956	04/02/2025	54600	R$ 130,16
SPG9G91	277450T000033071	31/01/2025	60412	R$ 195,23
SSN8G40	277450T000035194	02/02/2025	54521	R$ 195,23
SSU0I84	277450NIC0043666	17/01/2025	50020	R$ 586,94
TBA0B65	277450T000012274	04/02/2025	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:88480FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ							
Prestação de Contas							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ							
Período de Referência: Dezembro / 2024							
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**16.641.666,58**	**13.638.537,52**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**557.080,51**	**2.160.239,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.464.943,87	11.615.117,65	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		284.945,82	1.912.806,70
Créditos a Curto Prazo		1.545.924,85	1.622.022,27	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		136,77	136,77	Fornecedores e Contas a Pagar		204.789,82	42.256,90
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		2.245,60	625,97
Créditos de Transferências a Receber		1.545.788,08	1.621.885,50	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		65.099,27	204.549,66
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		1.795,30	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		626.812,56	401.397,60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00

VPD Pagas Antecipadamente		2.190,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**1.965.653,65**	**2.103.271,39**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**		**557.080,51**	**2.160.239,23**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		118.199.155,30	103.573.736,07
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		(100.148.915,58)	(89.992.166,39)
Investimentos		0,00	0,00	Resultado do Exercício		(10.186.065,73)	(57.542.452,23)
Participações Permanentes		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		(89.992.166,39)	(32.427.470,04)
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		29.316,54	(22.244,12)
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00				
Imobilizado		1.965.653,65	2.103.271,39				
Bens Móveis		1.840.089,82	1.977.707,56				
Bens Imóveis		125.563,83	125.563,83				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**18.050.239,72**	**13.581.569,68**
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**18.607.320,23**	**15.741.808,91**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**18.607.320,23**	**15.741.808,91**
ATIVO FINANCEIRO		14.464.943,87	11.615.117,65	PASSIVO FINANCEIRO		3.158.127,77	2.268.072,05
ATIVO PERMANENTE		4.142.376,36	4.126.691,26	PASSIVO PERMANENTE		0,00	1.622.531,60
SALDO PATRIMONIAL						**15.449.192,46**	**11.851.205,26**
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	16.659.639,70	Obrigações Contratuais a Executar		24.873.432,26	46.885.395,01
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**16.659.639,70**	**TOTAL**		**24.873.432,26**	**46.885.395,01**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**
00327 - Convenio Estadual - QualiCIS	940.904,51	582.055,91
00330 - CONVENIO 929894/2022 - SICONV - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - AME PVAI	0,00	2.988,16
00001 - Recurso do Tesouro Descentralizado	2.628.150,07	1.925.549,59
10059 - CONVÊNIO 189/2024 - FUNSAUDE	229.232,07	0,00
00012 - Recursos de Contratos de Rateio dos consorcios Publicos	1.614.633,93	1.121.931,02
00013 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consorcios Publicos	5.893.895,51	5.702.897,12
20016 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao da enfermagem pagamento dos pisos salariais para profissionais	0,01	11.623,80
Total das Fontes de Recursos	**11.306.816,10**	**9.347.045,60**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ, **Data Emissão** 22/04/2025, **Hora emissão** 15:11:41

NOTA:

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Contexto Operacional

O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com sede na rua Marechal Cândido Rondon, 645, centro, Município de Paranavaí-Pr, inscrito no CNPJ: 73.966.913/0001-30, regido pelo seu Estatuto Social/Contrato de Consórcio Público, documento que ratificou o Protocolo de Intenções nos moldes da Lei Federal nº 11.107. de 06 de abril de 2005, e Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Constituído em 1.993 a fim d atender as demandas na área de saúde ambulatorial especializada (consultas, terapias e exames diagnósticos) dos 28 (vinte e oito) Municípios do Noroeste do Paraná, que por serem de um porte menor enfrentavam dificuldades em atender os usuários do SUS.

Municípios Consorcados: Alto Paraná, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaça, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivai, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica.

A resolução 23/2023 aprovou o Orçamento Anual do Consórcio, para execução das ações do exercício de 2024.

1.1 - Base de Preparação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a legislação vigente, especificamente ao que dispõe nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público(DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10º edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 23, de 11 de Dezembro de 2023, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 22, de 11 de Dezembro de 2023 e Portaria STN/MF nº 1568, de 11 de Dezembro de 2023

Desta-se que todos os valores apresentados estão expresso em Reais (R$), que é a moeda funcional da entidade.

2 - Caixa e Equivalente de Caixa - Ativo Circulante

Este Grupo corresponde ao saldo bancário da entidade, abaixo seguem os saldos do exercício de 2024.

Descrição Conta	**Valores em 31/12/2024**
Banco do Brasil – Conta 18.509-4	R$ 618.858,17
Banco do Brasil – Conta 25.840-7	R$ 1.810.610,43
Banco do Brasil – Conta 35.956-4	R$ 616,37
Banco do Brasil – Conta 40.004-1	R$ 1.520.805,71
Banco do Brasil – Conta 53.346-7	R$ 1.899.534,55
Banco do Brasil – Conta 53.347-5	R$ 7.123.201,73
Banco do Brasil – Conta 67.674-8	R$ 65.099,27
Banco do Brasil – Conta 74.736-X	R$ 1.180.917,10

Banco do Brasil – Conta 78.963-1	R$ 16.068,13
Banco do Brasil – Conta 86.606-7	R$ 229.232,07
Banco do Brasil – Conta 88.229-1	R$ 0,34
Total	**R$ 14.464.943,87**

3 - Créditos a Curto razo

3.1 - Crédito Tributário a Receber

O valor de R$ 136,77 refere-se ao lançamento de receita de IRRF , o qual foi feito um lançamento incorreto na conta de Créditos Tributários a Receber.

3.2 - Créditos de Transferências a Receber

Representa os valores a receber dos Municípios referentes aos Contratos de Rateio de 2024, conforme segue:

Municípios	**Valores a Receber**
Cruzeiro do Sul	R$ 16.547,17
Diamante do Norte	R$ 45.238,33
Itaúna do Sul	R$ 44.254,19
Loanda	R$ 181.074,25
Marilena	R$ 221.485,07
Nova Londrina	R$ 181.898,91
Querência do Norte	R$ 96.173,93
Santa Isabel do Ivaí	R$ 159.888,22
Santa Mônica	R$ 207.777,68
Santo Antônio do Caiuá	R$ 38.021,28
São João do Caiuá	R$ 238.596,96
Terra Rica	R$ 114.832,09
Total	**R$ 1.545.788,08**

3.3 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Valor de R$ 1.795,30 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) referente a Suprimentos de Fundos.

4 - Estoques

Os valores dos estoques são mensurados pelos custos de aquisições, abaixo segue o saldo das contas de estoque:

Conta Contábil	**Saldos em 31/12/2024**
Material de Consumo	R$ 166.201,50
Gêneros Alimentícios	R$ 6.888,48
Material de Construção	R$ 7.359,35
Medicamentos e Materias Hospitalares	R$ 265.250,56
Material de Expediente	R$ 33.791,75
Estoques de Distribuição Gratuita	R$ 147.320,92
Total	**R$ 626.812,56**

5 - VPD Pagas Antecipadamentes.

O valor de R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais), refere-se ao Seguro dos Veículos do CIS/AMUNPAR.

6 - O Ativo Imobilizado, incluindo seus gastos complementares, são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição

7 - Obrigações, Trabalhistas, Previdenciarias e Assitenciais a Pagar a Curto Prazo.

Este grupo compreende o total das Obrigações Trabalhistas e Previdênciarias, como segue:	
Folha de Pagamento dos Funcionários Efetivos, ref. 12/2024	R$ 255.149,91
Folha de Pagamento dos Funcionários Comissionados, ref. 12/2024	R$ 29.795,91
Subtotal	**R$ 284.945,82**

8- Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Este grupo compreende o total dos Fornecedores a pagar em 2024, como segue:

Fornecedores	**R$**
Viação Garcia Ltda	R$ 189.833,16
Oestelimp Terceirização de Mão de Obra	R$ 12.119,86
Lanza Clínica Médica Ltda	R$ 1.920,00
TOTAL	**R$ 204.789,82**

9 - Obrigações Fiscais

PIS Sobre Receita 12/2024	R$ 2.245,60

10 - Demais Obrigação a Curto Prazo

Este grupo compreende as Consignações, como segue:	
CONSIGNAÇÕES	**R$**
IRRF de Terceiros	R$ 64.195,68
INSS - Folha	R$ 456,02
Plano Santa Rita Saúde	R$ 391,92
ISS de Terceiros	R$ 55,65
TOTAL	**R$ 65.099,27**

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:EC905894

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAH3580	277490A000205194	01/02/2025	55500	R$ 130,16
AAW8378	277490F000168618	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ABB3142	277490F000168737	10/02/2025	60503	R$ 293,47
ABJ6C80	277490F000168694	10/02/2025	56732	R$ 130,16
ABL0B62	116100T001894980	08/02/2025	55411	R$ 195,23
ABL4F85	277490A000205199	01/02/2025	55500	R$ 130,16
ABL5E70	277490F000168544	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ABR9935	277490F000168523	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ADG3671	277490F000168630	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ADG3671	277490F000168614	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ADV9367	277490F000168838	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AEG0C04	277490F000168754	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AEH8462	277490F000168704	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AEI5A69	277490F000168410	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AEI6865	277490F000168467	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AEN4J12	277490F000168561	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AET8C22	277490F000168812	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AEV4141	277490F000168417	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AFO9956	277490F000168513	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AFS1730	277490F000168607	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AFV0067	277490F000168429	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AFX4594	277490F000168806	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AGR9580	277490F000168638	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AGW6196	277490F000168711	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AGZ1G25	277490F000168559	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AHG7I19	277490F000168726	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AHK9036	277490F000168792	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AHP8987	277490F000168761	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AHS1841	277490F000168534	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AHU7G56	277490F000168398	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AHX5274	277490F000168640	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AIB3390	277490F000168445	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AIG1I49	277490A000213153	12/02/2025	60412	R$ 195,23
AJD2I24	277490F000168494	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AJF9F70	277490F000168524	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AJK3916	277490F000168425	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AJP7812	277490F000168837	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AJT0B72	277490A000212932	31/01/2025	58780	R$ 130,16
AJW4515	277490F000168418	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000168718	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AKE8D93	277490F000168690	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AKH4A02	277490F000168570	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AKM3C23	277490F000168621	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AKN6A22	277490A000212078	31/01/2025	60502	R$ 293,47
AKZ1835	277490F000168671	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AKZ1835	277490F000168414	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ALA3A26	277490F000168734	10/02/2025	60503	R$ 293,47
ALF2139	277490CND0000052	25/01/2025	50450	R$ 293,47
ALH3986	277490F000168402	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ALH6820	277490F000168557	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ALH7F51	277490F000168632	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000168664	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ALS7C84	277490A000212283	10/02/2025	51930	R$ 293,47
ALV0526	277490F000168483	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ALX7507	277490NIC0038191	24/01/2025	50020	R$ 586,94
AMA0C83	277490A000212945	13/02/2025	56222	R$ 88,38
AMF0486	277490F000168809	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AMG4E76	277490F000168512	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AMH2575	277490F000168728	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AMI9J05	277490F000168478	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AMJ0862	277490F000168449	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000168582	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000168590	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000168577	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000168756	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000168588	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000168759	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000168535	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000168514	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000168593	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000168508	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ANC2929	277490F000168568	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AND3C57	277490A000212279	10/02/2025	70481	R$ 293,47
ANE1G70	277490A000212265	08/02/2025	70481	R$ 293,47
ANF9D20	277490F000168587	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ANF9D20	277490F000168620	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000168597	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ANK1765	277490A000212277	10/02/2025	70481	R$ 293,47
ANN2C73	277490F000168596	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ANQ0H77	277490F000168785	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ANQ9545	277490F000168469	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ANS5D78	277490F000168791	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ANY6906	277490F000168748	10/02/2025	60503	R$ 293,47

AOB0G25	277490F000168660	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AOD4107	277490F000168774	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AOF1B66	277490A000213357	24/01/2025	55411	R$ 195,23
AOI6G60	277490F000168771	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AOK2225	277490F000168678	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AON5338	277490F000168821	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AOP9H93	277490A000212248	12/02/2025	55680	R$ 195,23
AOQ2F86	277490F000168811	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AOQ8H03	277490F000168612	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AOY5F86	277490F000168775	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AOY6H46	277490F000168517	07/02/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000168634	09/02/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000168803	11/02/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490A000212929	30/01/2025	58780	R$ 130,16
APA6018	277490F000168766	11/02/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000168800	11/02/2025	60503	R$ 293,47
APJ1B97	277490NIC0038198	28/01/2025	50020	R$ 586,94
APP8074	277490A000212271	10/02/2025	70481	R$ 293,47
APP8074	277490F000168657	09/02/2025	60503	R$ 293,47
APR0257	277490F000168804	11/02/2025	60503	R$ 293,47
APS4793	277490F000168430	05/02/2025	60503	R$ 293,47
APV7C28	277490A000212732	25/01/2025	76251	R$ 293,47
APX2473	277490F000168787	11/02/2025	60503	R$ 293,47
APX5858	277490F000168579	08/02/2025	60503	R$ 293,47
APZ3A42	277490F000168819	12/02/2025	60503	R$ 293,47
APZ4670	277490A000212269	08/02/2025	70481	R$ 293,47
AQA7161	277490A000212284	12/02/2025	57380	R$ 293,47
AQC1I98	277490F000168426	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AQJ3190	277490F000168839	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AQM8364	277490F000168567	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AQN8406	277490F000168719	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AQU8500	277490F000168832	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AQV0H76	277490F000168549	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AQV6827	277490F000168562	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AQV7C90	277490F000168583	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AQZ6114	277490F000168677	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ARB1107	277490F000168698	10/02/2025	60503	R$ 293,47
ARD1E73	116100T001801376	07/02/2025	56221	R$ 88,38
ARK4C60	277490F000168676	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ARM2B71	277490F000168610	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ARN3D68	277490F000168443	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ARN8124	277490F000168415	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ARY9974	277490A000212939	07/02/2025	51851	R$ 195,23
ASA1034	277490F000168741	10/02/2025	60503	R$ 293,47
ASA5C89	277490F000168511	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168589	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168670	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168613	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168833	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168509	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168463	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168673	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168623	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168667	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168490	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168647	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ASL6971	277490F000168594	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000168531	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ASP1289	277490F000168450	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ASR2954	277490F000168758	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ASU3289	277490F000168403	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ASU5975	277490A000212275	10/02/2025	70481	R$ 293,47
ASW3H97	277490A000212242	12/02/2025	55680	R$ 195,23
ATB6623	277490A000212276	10/02/2025	70481	R$ 293,47
ATC5D42	277490F000168609	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ATF7828	277490F000168611	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ATG7447	116100T001581538	05/02/2025	54521	R$ 195,23
ATH6A20	277490F000168468	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ATH6A45	277490F000168584	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ATQ1276	277490F000168493	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ATR1276	277490F000168768	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ATU9319	277490F000168654	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ATY2974	277490F000168539	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000168550	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ATZ2526	277490A000212264	08/02/2025	70481	R$ 293,47
AUA3365	277490F000168714	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AUF0D59	277490F000168431	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AUG1G30	277490F000168505	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AUH8A71	277490F000168393	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AUJ2E41	277490F000168575	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AUJ8B46	277490NIC0038189	24/01/2025	50020	R$ 586,94
AUL9A41	277490A000213605	01/02/2025	54521	R$ 195,23
AUR5C94	116100T002232782	07/02/2025	54600	R$ 130,16
AUS1D81	277490F000168492	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AUS4349	277490F000168779	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AUT3335	277490F000168479	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AUV0928	277490F000168807	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AUV4410	277490NIC0038187	24/01/2025	50020	R$ 586,94
AUW2904	277490F000168502	07/02/2025	60503	R$ 293,47

AUX2D88	277490F000168687	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000168591	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AVA4294	277490F000168767	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AVB6C63	277490F000168569	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AVE5I00	277490F000168672	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AVG6H18	277490F000168538	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AVK7492	277490F000168825	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AVL6C72	116100T001037964	07/02/2025	56222	R$ 88,38
AVQ2966	277490F000168416	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AVR4I21	277490F000168729	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AVS2D90	277490F000168801	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AVU1I57	277490A000212730	25/01/2025	76251	R$ 293,47
AVW2B99	277490F000168668	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AVY5E38	277490F000168564	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AWA8844	277490F000168546	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AWC2131	277490F000168786	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AWE0C13	277490A000213356	24/01/2025	51930	R$ 293,47
AWF0B81	277490F000168392	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AWH4F10	277490F000168489	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AWI8E77	277490A000212249	12/02/2025	55680	R$ 195,23
AWJ4J26	277490F000168735	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AWN8F15	277490A000212941	10/02/2025	76331	R$ 293,47
AWQ9424	277490F000168585	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AWR8E97	277490F000168708	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AWU4B15	277490F000168521	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AWW3D76	277490F000168461	07/02/2025	56732	R$ 130,16
AWY5J85	277490A000213355	20/01/2025	76251	R$ 293,47
AWY5J85	277490A000213354	20/01/2025	51930	R$ 293,47
AXB0D32	277490F000168518	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AXD2C85	277490NIC0038192	25/01/2025	50020	R$ 586,94
AXD6B60	116100T002232773	07/02/2025	54522	R$ 195,23
AXF9977	277490F000168782	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AXG7872	277490F000168506	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AXG9G85	277490F000168716	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000168815	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AXI9G87	277490F000168753	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AXO3A95	277490F000168744	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AXU5601	277490F000168665	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AXU8500	277490F000168465	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AXY9360	277490F000168627	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AXZ0675	277490A000212247	12/02/2025	55680	R$ 195,23
AYE4704	277490F000168552	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AYE7862	277490F000168581	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AYF7I41	277490A000212728	24/01/2025	76331	R$ 293,47
AYF7I93	277490F000168500	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AYI5H44	277490F000168746	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AYJ7893	277490F000168598	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AYK2562	277490NIC0038202	28/01/2025	50020	R$ 260,32
AYK9H50	277490F000168519	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AYM3E44	277490F000168764	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AYM7G65	277490F000168625	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AYM8065	277490F000168637	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AYP5033	277490F000168710	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AYQ1F08	277490F000168652	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AYQ7B57	277490F000168529	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AYR0D42	277490F000168641	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AYR8C27	277490F000168496	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AYU9857	277490F000168824	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000168624	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AZC0591	277490F000168422	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AZC5A82	277490F000168482	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AZF0G43	277490F000168553	08/02/2025	56732	R$ 130,16
AZG3723	277490F000168818	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AZK9G12	277490F000168437	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AZO7H20	277490F000168689	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000168781	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AZU6971	277490A000212082	31/01/2025	60502	R$ 293,47
AZU7A10	277490A000213358	24/01/2025	51930	R$ 293,47
AZV8141	116100T002232784	07/02/2025	55680	R$ 195,23
AZX6311	277490A000212944	12/02/2025	58780	R$ 130,16
BAE3J63	277490F000168653	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BAG1G86	277490F000168600	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BAK6A13	277490F000168470	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BAL0114	277490F000168407	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BAP2130	277490A000212926	29/01/2025	51851	R$ 195,23
BAP4886	277490F000168658	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BAP6188	277490F000168434	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BAP6H11	277490F000168439	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BAQ3839	277490A000212942	11/02/2025	76331	R$ 293,47
BAU3933	277490F000168404	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BAV2632	277490A000212940	10/02/2025	51930	R$ 293,47
BAX5658	277490A000212270	08/02/2025	70481	R$ 293,47
BAY4F71	277490F000168510	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BAY4F98	277490F000168659	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BBI5H43	277490A000212727	24/01/2025	76331	R$ 293,47
BBM1C52	277490F000168499	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BBT8105	277490F000168433	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BBU2I64	277490F000168574	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BBX0402	277490A000212934	03/02/2025	51851	R$ 195,23

BCA1191	277490F000168752	11/02/2025	60503	R$ 293,47
BCB6216	277490NIC0038197	28/01/2025	50020	R$ 586,94
BCB9H34	277490F000168473	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BCE0840	277490F000168533	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BCH5775	277490NIC0038203	28/01/2025	50020	R$ 586,94
BCH7A84	277490F000168814	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BCI5F82	277490F000168707	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BCI9586	277490A000212933	03/02/2025	76331	R$ 293,47
BCK4494	277490F000168462	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BCL3422	277490F000168682	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BCN1C25	277490F000168699	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BCN8G92	277490F000168542	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BCP4J59	277490F000168401	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BCT2B24	277490A000205198	01/02/2025	55500	R$ 130,16
BCV0G52	277490F000168476	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BCX5E23	277490F000168681	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BCY2E06	277490F000168799	11/02/2025	60503	R$ 293,47
BCZ2G28	277490F000168780	11/02/2025	60503	R$ 293,47
BCZ5B12	277490F000168615	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BDC8F36	277490NIC0038195	28/01/2025	50020	R$ 586,94
BDD4J12	277490F000168491	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BDD8H30	277490F000168695	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BDD9F58	277490F000168532	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BDE5C98	277490A000212285	10/02/2025	70481	R$ 293,47
BDG6F96	277490F000168459	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BDK9H29	277490F000168795	11/02/2025	60503	R$ 293,47
BDL1A54	277490A000212075	31/01/2025	60502	R$ 293,47
BDN6G61	277490F000168474	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BDN8D78	277490F000168617	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BDO9I73	277490A000205195	01/02/2025	55500	R$ 130,16
BDP3E29	277490F000168573	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BDQ7G36	277490F000168444	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BDR8I70	277490A000205191	07/02/2025	76251	R$ 293,47
BDV7A22	277490A000212924	28/01/2025	76331	R$ 293,47
BDX5F78	277490F000168715	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BDX7H06	277490F000168537	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BDX8G31	277490F000168722	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BEC3J54	277490F000168488	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BED7E57	277490A000212282	10/02/2025	70481	R$ 293,47
BEE9A55	277490A000212267	08/02/2025	70481	R$ 293,47
BEH1C01	277490F000168776	11/02/2025	60503	R$ 293,47
BEK5H25	277490F000168693	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BEX9I45	277490F000168423	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BEY6E56	277490F000168645	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BEZ5G25	277490F000168487	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BJH8J68	277490F000168525	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BKI0624	277490F000168495	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BLL2438	277490F000168399	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BLS3018	277490F000168397	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BMF3D84	277490A000212726	24/01/2025	76331	R$ 293,47
BNI7C47	277490F000168702	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BNI7C47	277490F000168480	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BNI7C47	277490F000168541	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BYX8398	277490F000168453	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BZM2317	116100T002232780	07/02/2025	55680	R$ 195,23
CBB5722	277490F000168457	07/02/2025	60503	R$ 293,47
CBB5722	277490F000168409	06/02/2025	60503	R$ 293,47
CDG3G81	277490F000168536	08/02/2025	60503	R$ 293,47
CHR1B86	277490F000168757	11/02/2025	60503	R$ 293,47
CIP1G76	277490F000168696	10/02/2025	60503	R$ 293,47
CJH5C61	277490A000212725	24/01/2025	76331	R$ 293,47
CJQ9G12	277490F000168723	10/02/2025	56732	R$ 130,16
CLO4088	277490A000212076	31/01/2025	60502	R$ 293,47
CLU3595	277490F000168464	07/02/2025	60503	R$ 293,47
COK0G34	277490F000168736	10/02/2025	60503	R$ 293,47
COP2893	277490F000168705	10/02/2025	60503	R$ 293,47
CRP0J05	277490F000168675	09/02/2025	60503	R$ 293,47
CUE6I68	277490F000168700	10/02/2025	60503	R$ 293,47
CYI6635	277490F000168823	12/02/2025	60503	R$ 293,47
CYU8A10	277490A000212245	12/02/2025	55680	R$ 195,23
DAE4112	277490F000168599	08/02/2025	60503	R$ 293,47
DAI6A05	277490F000168616	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DCE0D96	277490F000168455	07/02/2025	60503	R$ 293,47
DEZ2C58	277490F000168798	11/02/2025	60503	R$ 293,47
DGC3D60	277490F000168408	06/02/2025	60503	R$ 293,47
DGN5E71	277490F000168633	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DGV9C45	277490F000168679	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DJE5547	277490F000168749	10/02/2025	60503	R$ 293,47
DJO6F26	116100T002232779	07/02/2025	55680	R$ 195,23
DMF8E33	277490F000168547	08/02/2025	60503	R$ 293,47
DNA6I47	277490F000168733	10/02/2025	60503	R$ 293,47
DNB0F76	277490F000168442	04/02/2025	60503	R$ 293,47
DRW9074	277490F000168674	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DSB5H70	277490F000168413	06/02/2025	60503	R$ 293,47
DSO5590	277490F000168411	06/02/2025	60503	R$ 293,47
DYI3662	277490A000212244	12/02/2025	55680	R$ 195,23
EAB0E45	277490F000168706	10/02/2025	60503	R$ 293,47
EBN0I54	277490A000213602	01/02/2025	55500	R$ 130,16
EDO1635	277490F000168454	07/02/2025	60503	R$ 293,47

EHJ1430	277490F000168555	08/02/2025	60503	R$ 293,47
EHJ1430	277490F000168709	10/02/2025	60503	R$ 293,47
EHS8A50	277490F000168497	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ELP5C19	277490F000168662	09/02/2025	60503	R$ 293,47
EMA2C13	277490A000205187	24/01/2025	76251	R$ 293,47
EOW0429	277490F000168790	11/02/2025	60503	R$ 293,47
EQI8J65	277490F000168472	07/02/2025	60503	R$ 293,47
EQT3A20	116100T001037967	07/02/2025	55411	R$ 195,23
ERE0937	277490A000205185	08/02/2025	61220	R$ 293,47
ERM3G19	277490F000168602	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ESX9J77	277490F000168701	10/02/2025	60503	R$ 293,47
EUD1226	277490F000168692	10/02/2025	60503	R$ 293,47
EVF3H14	277490F000168750	11/02/2025	60503	R$ 293,47
EVJ1D73	277490F000168727	10/02/2025	60503	R$ 293,47
EYM2E22	277490F000168460	07/02/2025	60503	R$ 293,47
FBB0E08	277490F000168486	07/02/2025	60503	R$ 293,47
FDH1E44	277490F000168802	11/02/2025	60503	R$ 293,47
FDI9H60	277490A000212938	09/02/2025	76331	R$ 293,47
FDL9E74	277490A000212948	14/02/2025	51851	R$ 195,23
FFA9J85	277490F000168724	10/02/2025	60503	R$ 293,47
FJI3I88	277490F000168435	06/02/2025	60503	R$ 293,47
FLW6D98	277490A000212950	17/02/2025	76331	R$ 293,47
FMD0A87	277490F000168560	08/02/2025	60503	R$ 293,47
FMH4I90	277490F000168646	09/02/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C7CC77A2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ASL5H72	277490NIC0038752	11/03/2025	50020
ATI3302	277490NIC0038787	11/03/2025	50020
ATL5466	277490NIC0038718	11/03/2025	50020
AVL8J45	277490NIC0038760	11/03/2025	50020
AVS7238	277490NIC0038729	11/03/2025	50020
AXB2J77	277490NIC0038716	11/03/2025	50020
AXD5B32	277490NIC0038786	11/03/2025	50020
AXO3F63	277490NIC0038778	11/03/2025	50020
AXX1722	277490NIC0038742	11/03/2025	50020
AZC2C47	277490NIC0038732	11/03/2025	50020
BAA8C42	277490NIC0038719	11/03/2025	50020
BAJ9020	277490NIC0038781	11/03/2025	50020
BAN7610	277490NIC0038746	11/03/2025	50020
BAT4625	277490NIC0038726	11/03/2025	50020
BAW2I07	277490NIC0038738	11/03/2025	50020
BBA8F06	277490NIC0038723	11/03/2025	50020
BBJ5D18	277490NIC0038780	11/03/2025	50020
BBJ5D18	277490NIC0038730	11/03/2025	50020
BBQ4236	277490NIC0038734	11/03/2025	50020
BBR5520	277490NIC0038779	11/03/2025	50020
BBR7H34	277490NIC0038714	11/03/2025	50020
BBT0764	277490NIC0038769	11/03/2025	50020
BCG6E45	277490NIC0038791	11/03/2025	50020
BCO7308	277490NIC0038721	11/03/2025	50020
BCQ2E24	277490NIC0038795	11/03/2025	50020
BCZ5A73	277490NIC0038749	11/03/2025	50020
BDG7H06	277490NIC0038764	11/03/2025	50020
BDH8E46	277490NIC0038794	11/03/2025	50020
BDM5D49	277490NIC0038777	11/03/2025	50020
BDU3J20	277490NIC0038747	11/03/2025	50020
BDX1H37	277490NIC0038731	11/03/2025	50020
BDZ0A35	277490NIC0038728	11/03/2025	50020
BEA9G86	277490NIC0038722	11/03/2025	50020
BEA9G86	277490NIC0038717	11/03/2025	50020
BEC2I77	277490NIC0038768	11/03/2025	50020
BEG3I97	277490NIC0038775	11/03/2025	50020
BEO7G97	277490NIC0038720	11/03/2025	50020
BSZ5A46	277490NIC0038740	11/03/2025	50020
DLP0D81	277490NIC0038756	11/03/2025	50020
EGX0B00	277490NIC0038774	11/03/2025	50020
FFS1A92	277490NIC0038766	11/03/2025	50020
FGT7J44	277490NIC0038724	11/03/2025	50020
GIC5244	277490NIC0038763	11/03/2025	50020
MPX5917	277490NIC0038758	11/03/2025	50020
NSD1F66	277490NIC0038783	11/03/2025	50020
OBF2A11	277490NIC0038736	11/03/2025	50020
OOV2H74	277490NIC0038737	11/03/2025	50020
PYW6123	277490NIC0038745	11/03/2025	50020
PZZ0I46	277490NIC0038771	11/03/2025	50020

QCW8E40	277490NIC0038753	11/03/2025	50020
QJO0367	277490NIC0038782	11/03/2025	50020
QJY0J16	277490NIC0038773	11/03/2025	50020
QNZ0D76	277490NIC0038789	11/03/2025	50020
QRR3B94	277490NIC0038755	11/03/2025	50020
QUK2D77	277490NIC0038725	11/03/2025	50020
QXD7C92	277490NIC0038761	11/03/2025	50020
QXK6C06	277490NIC0038785	11/03/2025	50020
RAH3D83	277490NIC0038765	11/03/2025	50020
RHI2I21	277490NIC0038762	11/03/2025	50020
RHL2C07	277490NIC0038733	11/03/2025	50020
RHP7A96	277490NIC0038748	11/03/2025	50020
RHU3H80	277490NIC0038788	11/03/2025	50020
RSY5I86	277490NIC0038750	11/03/2025	50020
RTA6G76	277490NIC0038715	11/03/2025	50020
RTN8J87	277490NIC0038743	11/03/2025	50020
RWG8J54	277490NIC0038767	11/03/2025	50020
SDZ9A22	277490NIC0038792	11/03/2025	50020
SEB1B13	277490NIC0038735	11/03/2025	50020
SED3C11	277490NIC0038754	11/03/2025	50020
SEG1J09	277490NIC0038739	11/03/2025	50020
SEL1I29	277490NIC0038784	11/03/2025	50020
SEV0F65	277490NIC0038790	11/03/2025	50020
SFF8D08	277490NIC0038776	11/03/2025	50020
SFJ2D09	277490NIC0038727	11/03/2025	50020
SFL4I94	277490NIC0038757	11/03/2025	50020
SFL9C38	277490NIC0038744	11/03/2025	50020
SFN0E73	277490NIC0038797	11/03/2025	50020
SGH2C57	277490NIC0038770	11/03/2025	50020
SMC5H62	277490NIC0038772	11/03/2025	50020
SUB7C34	277490NIC0038713	11/03/2025	50020
SXD5I84	277490NIC0038796	11/03/2025	50020
TAJ7B12	277490NIC0038751	11/03/2025	50020
TAM5I65	277490NIC0038741	11/03/2025	50020
TAX9D13	277490NIC0038793	11/03/2025	50020
TLA0H32	277490NIC0038759	11/03/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AB73041C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AKA8660	277490A000162037	28/03/2025	70481
AKZ3139	277490A000162021	26/03/2025	70481
ALE5301	116100T002148972	26/03/2025	54521
AMB8454	277490A000162038	28/03/2025	57380
AOB5D90	277490A000162023	26/03/2025	70481
AOS3477	277490A000162041	01/04/2025	70481
AOY8284	277490A000162024	26/03/2025	70481
AQG6396	277490A000162025	26/03/2025	70481
ARB5478	277490A000162039	28/03/2025	70481
ASS3638	277490A000162064	31/03/2025	76331
AVC6B51	277490A000162026	26/03/2025	70481
AWC4B91	277490A000162031	26/03/2025	70481
AWD1213	277490A000162066	31/03/2025	53800
AYF9D52	277490NIC0038799	14/03/2025	50020
BAR3743	277490A000162068	31/03/2025	55500
BBL2186	277490A000162061	31/03/2025	76331
BBM6540	277490A000162067	31/03/2025	55500
BDI9G85	277490A000162063	31/03/2025	76331
BDV4G80	277490A000162020	26/03/2025	70481
CTY7H27	277490A000162028	26/03/2025	70481
EFQ4528	277490A000162029	26/03/2025	54522
ETH0H46	116100T000370153	26/03/2025	54521
HRW7856	277490A000162035	28/03/2025	70481
HTE6D92	277490A000162036	28/03/2025	70481
MEU9J32	277490A000162032	26/03/2025	70481
MFZ9653	277490A000162027	26/03/2025	57380
ONI9E08	277490NIC0038798	14/03/2025	50020
QAX3H11	277490A000162033	26/03/2025	70481
QHX8C53	277490A000162065	31/03/2025	76331
QQX1J14	277490A000162040	28/03/2025	54522
RHP2A02	277490A000213851	01/04/2025	55417
RKX6F30	277490A000162030	26/03/2025	70481
SDV4C98	277490A000162022	26/03/2025	70481
SEY6E80	277490A000162060	31/03/2025	76331
SFN4I16	277490A000162062	31/03/2025	76331
SFO3G48	277490NIC0038801	14/03/2025	50020
TAL8F05	277490NIC0038800	14/03/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:44458A5C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1657	MOISES VIEIRA DE LIMA	17	16/16A	PARQUE MORUMBI E CHACARA
1657	MOISES VIEIRA DE LIMA	17	16/16A	PARQUE MORUMBI E CHACARA
1658	ANTONIO VICENTE JERONIMO	48	22	PARQUE MORUMBI E CHACARA
1659	DORIVAL JESUS OLGADO JUNIOR	CHAC.	16/17/18 - REM - 2- A	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
1660	LEONILDO APARECIDO GODOI	CHAC.	16/17/18-REM-2 - LOTE 02	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
1661	IRINEU MIGUEL DA SILVA	CHAC.	16/17/18-REM-2 - LOTE 01	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
1662	NIVERNAIS AGRO. E ADMINISTRADORA DE BENS SOC. SIMPLES LTDA	CHAC.	16/17/18 - REM - 1 - AB-2	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
1663	THAMY MARQUES DADA MENDES	80	01	JARDIM DAS NACOES I
1664	MARCOS ROMERO VILACA JUNIOR	80	02	JARDIM DAS NACOES I
1664	MARCOS ROMERO VILACA JUNIOR	80	02	JARDIM DAS NACOES I
1665	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	80	05	JD. DAS NAÇÕES I
1666	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	81	01	JD. DAS NAÇÕES I
1667	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	45	06	JD. DAS NAÇÕES I
1667	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA - CARLOS EDUARDO LOPES SOIER	45	06	JD. DAS NAÇÕES I
1668	LUYANE JOICE DE LIMA	39	11	JD. DAS NAÇÕES I
1669	HIDEAKI AKUTSU	13	13	JD. DAS NAÇÕES I
1670	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	40	20	JARDIM DAS NAÇÕS I
1671	RAIMUNDO ESTEVAM DE PONTES SOBRINHO	CHAC.	89/90-C/90-B	CHACARA JARAGUA
1672	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	05	22	JD. ITÁLIA II
1672	ROSINEI APARECIDA BERTELLI SANCHES	05	22	JD. ITÁLIA II
1673	CONSTRUIR LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA	07	01	JARDIM PARAISO II
1674	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	08	08	RESIDENCIAL VERONICA
1674	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	08	08	RESIDENCIAL VERONICA
1675	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	08	11	RESIDENCIAL VERONICA
1675	IPANEMA LOTEADORA LTDA. - JEFFERSON APARECIDO DELMONDES JERONIMO	08	11	RESIDENCIAL VERONICA
1676	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	02	03	RESIDENCIAL VERONICA
1677	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	02	02	RESIDENCIAL VERONICA
1678	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	02	01	RESIDENCIAL VERONICA
1679	JORGE FIATES	62	12	CENTRO
1679	JORGE FIATES	62	12	CENTRO
1680	JORGE FIATES	62	11	CENTRO
1680	JORGE FIATES	62	11	CENTRO
1681	SERGIO CARLOS DE CARVALHO	44	18	CENTRO
1681	SERGIO CARLOS DE CARVALHO	44	18	CENTRO
1682	ROSSANE YOSHIE WAKIMOTO	23	6	CENTRO
1683	ADERSE LUZIA	17	15B	CENTRO
1684	LUIZ CARLOS MARTINS GIMENES MARTINS	2	17A	CENTRO
1685	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	2	9	CENTRO
1685	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	2	9	CENTRO
1686	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	4	3A	CENTRO
1687	VILMA LUCAS PALMA CAPELOSSI	13	P1	CENTRO
1688	JOSE DE OLIVEIRA ROAS	78	7	JD. SANTOS DUMONT
1689	MARIA VALDETE CORDEIRO GARCIA	78	8	JD. SANTOS DUMONT
1690	JOSE MARCOLINO FILHO	78	11	JD. SANTOS DUMONT
1691	ODAIR POMIN	CHAC.	+0L3	CHAC. DIVERSAS
1691	GILDA FERRARI POMIN (ESPÓLIO)	CHAC.	+0L3	CHAC. DIVERSAS
1692	ODAIR POMIN	CHAC.	+0L4	CHAC. DIVERSAS
1692	GILDA FERRARI POMIN (ESPÓLIO)	CHAC.	+0L4	CHAC. DIVERSAS
1693	ODAIR POMIN	CHAC.	+0L5	CHAC. DIVERSAS
1693	GILDA FERRARI POMIN (ESPÓLIO)	CHAC.	+0L5	CHAC. DIVERSAS
1694	ELISABETE APARECIDA BALDAN MENDES LOPES	18	17	JD. IGUAÇU
1694	ELISABETE APARECIDA BALDAN MENDES LOPES	18	17	JD. IGUAÇU
1695	MOHAMED ALI AWADA (ESPÓLIO)	75	12	CENTRO
1695	MOHAMED ALI AWADA (ESPÓLIO)	75	12	CENTRO
1696	IRINEU SHIGUERU SHINTANI	75	13	CENTRO
1697	CATHARINA TAKAMOLE	75	15	CENTRO
1697	CATHARINA TAKAMOLE	75	15	CENTRO
1697	CATHARINA TAKAMOLE	75	15	CENTRO
1697	CATHARINA TAKAMOLE	75	15	CENTRO
1697	SELMA MAYUMI TAKAMORI	75	15	CENTRO
1698	NORANEI CAROBELLI	113	013	JD. OURO BRANCO
1699	JOANA ANTONIA BOMBONATO DOS SANTOS	06	05	JD. IGUAÇU
1700	REGIANE APARECIDA GUERINO OLIVEIRA	03	+0B2	JD. MONTE CRISTO II
1700	REGIANE APARECIDA GUERINO OLIVEIRA	03	+0B2	JD. MONTE CRISTO II
1701	MARCO ANTONIO GOMES	01	+3A2	JD. PARAÍSO
1702	HERBERT MORA CASELLA	02	01	JD. PARAÍSO

1702	HERBERT MORA CASELLA	02	01	JD. PARAÍSO
1703	HERBERT MORA CASELLA	02	03	JD. PARAÍSO
1703	HERBERT MORA CASELLA	02	03	JD. PARAÍSO
1704	HERBERT MORA CASELLA	02	03	JD. PARAÍSO
1704	HERBERT MORA CASELLA	02	05	JD. PARAÍSO
1705	ADEMIR IZOLINO	14	24	JD. FAZENDA SIMONE
1705	ADEMIR IZOLINO	14	24	JD. FAZENDA SIMONE
1706	DANIELE CAETANO LUZ	11	22	JD. FAZENDA SIMONE II
1707	JOICY RODRIGUES DA SILVA	24	07	JD. FAZENDA SIMONE II
1707	JOICY RODRIGUES DA SILVA	24	07	JD. FAZENDA SIMONE II
1708	MARIA ELIZABETH FRANCA (ESPÓLIO)	24	03	JD. FAZENDA SIMONE II
1709	JONATA PEDRO SOTO	24	04	JD. FAZENDA SIMONE II
1710	CLAUDINEI TEIXEIRA	18	08	VILA ALTA
1711	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	15	16	VILA ALTA
1712	ESPOLIO DE CAIO PEREIRA RISSATO (ESPÓLIO)	20	09	VILA ALTA
1713	DANILO WYRAN CARRENHO	07	14	JD. PANORAMA
1714	TANIA MARA BOGONI	170	11	JD. OURO BRANCO
1715	ANA IZABEL BRAGA ANDRADE	137	07B	JD. OURO BRANCO
1716	EDNO COUTO	56	09	JD. SANTOS DUMONT
1717	EDNO COUTO	56	10	JD. SANTOS DUMONT
1718	NEUSA APARECIDA RAZERA	06	04	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1719	NEUSA APARECIDA RAZERA	06	05	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1719	PAULO DANIEL DA SILVA VILAS BOAS	06	06	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1720	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	06	07	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1721	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	06	08	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1722	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	06	09	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1723	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	06	10	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1724	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	06	11	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1725	SANDRA BACK BOCALON	36	20	JD. SANTOS DUMONT
1726	ELIZETE TERESINHA SANTI	147	+15A (UNIF LT 16-1A-2A-3A-12A-13A-14A-15A)	JARDIM SÃO JORGE
1727	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	02	LOTEAMENTO TOQUIO I
1728	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	01	LOTEAMENTO TOQUIO I
1729	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	21	LOTEAMENTO TOQUIO I
1730	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	01	LOTEAMENTO TOQUIO I
1731	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	02	LOTEAMENTO TOQUIO I
1732	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	02	21	LOTEAMENTO TOQUIO I
1733	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	24	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1734	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	25	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1735	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	22	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1736	RODOLFO LUIZ SANDRI PHILIPP	CHAC.	A2	JARDIM SÃO JORGE
1737	MARIA SONIA AMERICO DE LIMA BATISTA	28	08	JARDIM RENASCER
1737	EVANDRO EMANOEL CARDOSO	28	08	JARDIM RENASCER
1738	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	28	07	JARDIM RENASCER
1739	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	01	26	JARDIM RENASCER
1740	VINICIUS CALEFFI SILVA	01	12	JARDIM RENASCER
1741	NEIDE FERREIRA ROSA ITO	01	11	JARDIM RENASCER
1742	ANGELA REGINA BATISTA	01	06	JARDIM RENASCER
1743	JOANA LEOPOLDINA CLAUDIO	01	04	JARDIM RENASCER
1744	RICARDO BELENTANI	01	05	JARDIM RENASCER
1745	(ESPÓLIO) CIRLEI APARECIDA LAGUNA	14	16	VILA ALTA
1746	LAEL NOGUEIRA	15	22	VILA ALTA
1747	ANTONIO APARECIDO ZAMPARO	81	07-A	JARDIM SÃO JORGE
1748	(ESPÓLIO) ANA MOREIRA VICENTE	81	05	JARDIM SÃO JORGE
1749	SONIA DA SILVA	81	06	JARDIM SÃO JORGE
1750	ITAU UNIBANCO S.A	22	12-A	JARDIM SÃO JORGE
1751	THANIA RODRIGUES CARREIRA	18	17	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
1751	THANIA RODRIGUES CARREIRA	18	17	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
1752	VIVIANE LANGUER	19	15	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
1753	ABENÇOADO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	CHAC.	+02R (LOTE 35A - 2/REM)	CHACARA SÃO JORGE
1754	ELPIDIO RODRIGUES CHAVES	16	16	JARDIM FAZENDA SIMONE
1755	MARIA LUCIA DA ROCHA	16	13	JARDIM FAZENDA SIMONE
1756	NADEGE MARIA DA SILVA	18	05	JARDIM FAZENDA SIMONE
1757	MARIA DA PENHA TADEI GONCALVES	18	05	JARDIM FAZENDA SIMONE
1758	JOAO PAULO CORDEIRO SILVA	25	14	JARDIM FAZENDA SIMONE II
1759	JANDIRA FRAZAO DE ARAUJO	27	02	JARDIM FAZENDA SIMONE II
1760	SIRLEI BORTOLOTTO	02	12	JARDIM SÃO JOÃO
1761	MAURO JORGE DOS SANTOS	03	03	JARDIM SÃO JOÃO
1762	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	35	13	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1763	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	35	12	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1764	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	35	11	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1765	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	35	10	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1766	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	35	09	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1767	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	35	08	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1768	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	35	07	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1769	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	35	06	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1770	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	35	04	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1771	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	35	03	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1772	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	35	02	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
1773	(ESPÓLIO)SUMIO TANOUE	48	01	JARDIM IPÊ

Paranavaí, 23 de abril de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4C8B94D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/06/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGS5173	277510T000005066	14/04/2025	76251
AHN6A18	277510T000038694	14/04/2025	55417
AJN8J22	277510Z000025721	01/04/2025	55412
AJU5244	277510T000028110	15/04/2025	51851
AKD7J09	277510T000074445	14/04/2025	55417
AKX8937	277510T000116010	15/04/2025	58194
ALE6G96	277510T000118065	15/04/2025	51930
ALK1035	277510T000112488	14/04/2025	76252
AMD2C49	277510Z000025730	01/04/2025	55412
AMH6G21	277510T000040899	15/04/2025	60412
AMN1067	277510T000028106	14/04/2025	60412
ANA7022	277510T000029610	14/04/2025	60501
ANI2F60	116100T002582447	14/04/2025	55417
AOB8I18	277510T000107833	15/04/2025	76331
AOC0766	277510T000118058	14/04/2025	76331
AOC2A19	277510T000107831	15/04/2025	55500
AOC7B10	277510Z000025732	01/04/2025	55412
APC1I38	277510T000112496	15/04/2025	76332
APU3E40	277510T000107826	15/04/2025	51930
ARB8045	277510T000118048	14/04/2025	60501
ARL6J82	277510T000112490	14/04/2025	60412
ASU5059	277510T000112503	15/04/2025	76251
ASY1014	277510T000107836	15/04/2025	73400
ASZ0712	277510T000107828	15/04/2025	76331
ASZ1221	277510T000118054	14/04/2025	76331
ASZ1221	277510T000118055	14/04/2025	66020
ATB9B96	277510T000044868	14/04/2025	60501
ATE3I85	277510T000107825	15/04/2025	76331
ATX3E61	277510T000116014	15/04/2025	76331
ATY7J93	277510Z000025701	31/03/2025	55412
ATY7J93	277510Z000025720	01/04/2025	55412
AUG2747	277510T000116011	15/04/2025	76331
AUK5C88	277510T000057982	14/04/2025	55417
AUM2461	277510T000005074	15/04/2025	76331
AUT9F72	277510T000112493	15/04/2025	55417
AUU1G06	277510T000044871	14/04/2025	76331
AUZ6C35	277510T000118056	14/04/2025	55417
AVK1466	277510T000005072	15/04/2025	76331
AVW0E94	277510T000057981	14/04/2025	55417
AWG4B68	116100T002639023	14/04/2025	55411
AWG7G16	277510T000106998	14/04/2025	54870
AWN3E11	277510T000112501	15/04/2025	76251
AWO1G24	277510T000118068	15/04/2025	76331
AWW0H02	277510T000112500	15/04/2025	76332
AWX1C74	277510T000044864	14/04/2025	57030
AWX8I51	277510T000044869	14/04/2025	76251
AXM3467	277510T000005065	14/04/2025	76331
AXM6628	277510T000118069	15/04/2025	51851
AXM6638	277510T000107832	15/04/2025	76331
AXP6I73	277510T000116001	14/04/2025	55411
AXW5H62	277510Z000025738	01/04/2025	55412
AYL9840	277510Z000025716	31/03/2025	55412
AYU6G36	277510T000074447	14/04/2025	60501
BAF9G02	277510Z000025714	31/03/2025	55412
BCD3075	277510T000116006	15/04/2025	58194
BCG1A99	277510T000085351	15/04/2025	76332
BCW8D52	277510T000005071	15/04/2025	76331
BCX8C40	277510T000116009	15/04/2025	58194
BDG1J25	277510T000112495	15/04/2025	60412
BEE7C99	277510T000107815	14/04/2025	76331
BEP7H18	116100T000648036	14/04/2025	76251
BXD5J12	277510T000116004	15/04/2025	76331

BZL0D03	277510Z000025729	01/04/2025	55412
CAP9B69	116100T002639025	15/04/2025	56144
CRM4528	277510T000038695	14/04/2025	73662
CUA8741	277510T000107814	14/04/2025	76331
DRG0H21	277510Z000025727	01/04/2025	55412
DTA2I02	277510T000085345	14/04/2025	76332
EDP4379	277510Z000025719	01/04/2025	55412
EIN5404	277510T000107830	15/04/2025	57380
ENL9E54	277510T000028105	14/04/2025	55417
EXI8H94	277510T000106993	14/04/2025	51930
EXS0J85	277510T000085346	14/04/2025	76332
FMX6464	277510Z000025711	31/03/2025	55412
FOH7F14	277510T000116015	15/04/2025	54870
FOK5E83	277510Z000025745	01/04/2025	55412
FWR0A22	277510Z000025715	31/03/2025	55412
GDB1J01	277510Z000025728	01/04/2025	55412
GDE0B21	277510T000107822	14/04/2025	76331
GGK0B40	277510T000107837	15/04/2025	76251
GRR3E34	277510T000118052	14/04/2025	51851
HFK5B40	277510T000028103	14/04/2025	55417
HKT8G30	277510T000028109	15/04/2025	51851
HNU0F91	277510Z000025713	31/03/2025	55412
IEV5104	277510Z000025724	01/04/2025	55412
IMK6C89	277510T000118061	15/04/2025	51930
INA2F54	277510T000118064	15/04/2025	73400
INC6I38	277510T000005070	15/04/2025	60501
IRL8D88	277510T000118059	14/04/2025	76331
IZR8G74	277510T000118071	15/04/2025	76331
JAM4758	277510T000044866	14/04/2025	76332
JBJ0G83	277510Z000025712	31/03/2025	55412
JBW0D66	277510T000112492	14/04/2025	76332
KLZ0F73	277510T000085347	14/04/2025	76251
LAP5878	277510T000029612	14/04/2025	76332
LOW5F79	277510Z000025726	01/04/2025	55412
MBW0H52	277510Z000025723	01/04/2025	55412
MCZ0G48	277510Z000025735	01/04/2025	55412
MDZ6726	277510T000118050	14/04/2025	76251
MFP9F36	277510T000074449	15/04/2025	76331
MII1198	277510T000044867	14/04/2025	57030
MJN2I74	277510T000107818	14/04/2025	54870
MJZ5H88	277510T000107824	15/04/2025	55417
MKJ9J79	277510T000107835	15/04/2025	76331
MKO0G39	277510T000085350	15/04/2025	76332
MLE1B15	277510Z000025734	01/04/2025	55412
MML8J90	277510T000068164	14/04/2025	76332
NKA4J30	277510Z000025739	01/04/2025	55412
NPL9J93	277510T000040897	14/04/2025	51851
OXE1F19	277510Z000025718	01/04/2025	55412
PYP7B51	277510T000085349	15/04/2025	55417
QBG7D78	277510Z000025708	31/03/2025	55412
QFM1J00	277510T000040898	14/04/2025	51851
QIP7F38	277510T000057985	15/04/2025	55417
QIX8B43	277510T000055973	15/04/2025	54870
QJS4701	277510T000112498	15/04/2025	76332
QQY4D32	277510T000044870	14/04/2025	55417
REB2I26	116100T002830551	15/04/2025	55250
REV6D50	277510T000107827	15/04/2025	60501
RHD6D66	277510T000116012	15/04/2025	76331
RHG2A37	277510T000029611	14/04/2025	76252
RHI9D87	277510Z000025736	01/04/2025	55412
RTN1G49	277510T000118057	14/04/2025	54522
RYW0G90	277510T000116002	14/04/2025	76331
SDZ2H17	277510T000112494	15/04/2025	55417
SEF8H53	277510T000005073	15/04/2025	57030
SEM0D98	277510T000057983	15/04/2025	54600
SEU0C70	277510T000028111	15/04/2025	51851
SEV8J53	277510T000118060	14/04/2025	76331
SEW2F08	277510T000044872	15/04/2025	76332
SEY2G61	277510T000005067	14/04/2025	76331
SGW2J24	277510Z000025710	31/03/2025	55412
SXE4I92	277510T000107829	15/04/2025	76331
TAI1D42	277510T000029613	15/04/2025	55417
TAI6B40	277510T000029614	15/04/2025	55417
TAR9J47	277510T000106995	14/04/2025	76331
TAT2I23	277510T000116007	15/04/2025	58194
TBA6J08	277510T000038696	14/04/2025	73400

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:13F8D130

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM0495	277510Z000024774	24/01/2025	55412	R$ 195.23
ABM0495	277510Z000024715	21/01/2025	55412	R$ 195.23
ABO4367	277510T000074309	03/02/2025	55412	R$ 195.23
ACI6F56	277510Z000024783	27/01/2025	55412	R$ 195.23
ACK3I11	277510NIC0026343	28/01/2025	50020	R$ 586.94
AFD4695	277510T000105079	05/02/2025	59670	R$ 1467.35
AFT0B17	277510T000106803	05/02/2025	51851	R$ 195.23
AGA3E24	277510T000099719	04/02/2025	51930	R$ 293.47
AGR7J17	277510T000106805	07/02/2025	51851	R$ 195.23
AHU6309	277510Z000024818	29/01/2025	55412	R$ 195.23
AHZ8I93	277510Z000024819	29/01/2025	55412	R$ 195.23
AIR4866	277510Z000024744	23/01/2025	55412	R$ 195.23
AIV5H88	277510Z000024786	27/01/2025	55412	R$ 195.23
AJQ2E08	277510Z000024723	21/01/2025	55412	R$ 195.23
AKB7G66	277510NIC0026378	28/01/2025	50020	R$ 390.46
AKI1414	116100T001077995	06/02/2025	55500	R$ 130.16
ALF0B62	277510Z000024790	27/01/2025	55412	R$ 195.23
ALF0B62	277510Z000024733	22/01/2025	55412	R$ 195.23
ALF0B62	277510Z000024770	24/01/2025	55412	R$ 195.23
ALG2E47	277510Z000024750	23/01/2025	55412	R$ 195.23
ALG5305	277510T000074313	04/02/2025	76331	R$ 293.47
ALR2I14	277510Z000024716	21/01/2025	55412	R$ 195.23
ALR3264	277510T000038603	07/02/2025	76251	R$ 293.47
ALR6270	277510NIC0026338	28/01/2025	50020	R$ 586.94
ALV1F94	277510Z000024822	29/01/2025	55412	R$ 195.23
ALV5E22	277510T000057859	04/02/2025	76331	R$ 293.47
AMH9E28	277510T000106785	04/02/2025	76331	R$ 293.47
AMO1096	277510T000082714	05/02/2025	76331	R$ 293.47
AMP2C67	277510NIC0026344	28/01/2025	50020	R$ 586.94
AMZ7616	277510Z000024711	21/01/2025	55412	R$ 195.23
ANC6A79	277510T000106778	04/02/2025	51930	R$ 293.47
ANG9D77	277510T000112021	03/02/2025	76332	R$ 293.47
ANI2F60	116100T002156302	06/02/2025	55411	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000024762	23/01/2025	55412	R$ 195.23
ANO4007	277510T000112018	03/02/2025	60501	R$ 293.47
ANQ3B24	277510Z000024803	28/01/2025	55412	R$ 195.23
ANU6E99	277510Z000024788	27/01/2025	55412	R$ 195.23
ANU6E99	277510Z000024808	29/01/2025	55412	R$ 195.23
ANX6489	277510T000107418	05/02/2025	76331	R$ 293.47
ANY2D22	277510T000102971	07/02/2025	73400	R$ 130.16
AOA3C92	277510T000106811	07/02/2025	51851	R$ 195.23
AOH8694	277510NIC0026350	28/01/2025	50020	R$ 586.94
AOH8B87	277510T000106797	05/02/2025	51851	R$ 195.23
AOK5J21	277510T000112050	05/02/2025	76332	R$ 293.47
AOO1B14	277510T000112045	05/02/2025	57030	R$ 130.16
AOW2F04	277510Z000024741	23/01/2025	55412	R$ 195.23
AOX7F06	277510NIC0026348	28/01/2025	50020	R$ 390.46
APL6807	277510T000099716	03/02/2025	51930	R$ 293.47
AQD2053	277510T000107413	05/02/2025	76331	R$ 293.47
AQK4897	277510T000107403	04/02/2025	73400	R$ 130.16
AQR7443	277510Z000024835	29/01/2025	55412	R$ 195.23
AQU2C69	277510T000112038	05/02/2025	51851	R$ 195.23
ARL3180	277510Z000024743	23/01/2025	55412	R$ 195.23
ARL3I30	277510Z000024726	22/01/2025	55412	R$ 195.23
ARO5G72	277510T000106810	07/02/2025	55417	R$ 195.23
ARS4051	277510T000105084	07/02/2025	76332	R$ 293.47
ART7478	277510T000099706	03/02/2025	51851	R$ 195.23
ARY7740	277510Z000024714	21/01/2025	55412	R$ 195.23
ARZ1359	277510T000107417	05/02/2025	76331	R$ 293.47
ASJ4276	277510T000085131	03/02/2025	76332	R$ 293.47
ASK9859	277510T000074318	05/02/2025	73400	R$ 130.16
AST1433	277510NIC0026373	28/01/2025	50020	R$ 586.94
ASU2984	277510NIC0026382	28/01/2025	50020	R$ 260.32
ASZ0712	277510Z000024802	28/01/2025	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000024826	29/01/2025	55412	R$ 195.23
ATG4858	277510T000112034	04/02/2025	54522	R$ 195.23
ATH8A76	277510Z000024748	23/01/2025	55412	R$ 195.23
ATK1J88	277510Z000024745	23/01/2025	55412	R$ 195.23
ATL2D83	277510T000085134	04/02/2025	76332	R$ 293.47
ATQ3E08	116100T001090901	06/02/2025	54522	R$ 195.23
ATR4F77	277510T000112016	03/02/2025	57030	R$ 130.16
ATT3C73	277510T000112044	05/02/2025	57030	R$ 130.16
ATV7854	277510T000106801	05/02/2025	51851	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000024828	29/01/2025	55412	R$ 195.23
ATY9C55	277510Z000024777	27/01/2025	55412	R$ 195.23
ATZ1A63	277510T000099703	03/02/2025	60501	R$ 293.47
AUA0746	277510NIC0026359	28/01/2025	50020	R$ 586.94
AUH2157	277510T000106788	05/02/2025	51851	R$ 195.23
AUI1247	277510NIC0026355	28/01/2025	50020	R$ 390.46
AUI3E84	277510Z000024814	29/01/2025	55412	R$ 195.23
AUI3E84	277510Z000024780	27/01/2025	55412	R$ 195.23
AUI3E84	277510Z000024721	21/01/2025	55412	R$ 195.23
AUO7C53	277510T000106813	07/02/2025	51930	R$ 293.47

AUP1I06	277510NIC0026349	28/01/2025	50020	R$ 390.46
AUS9939	277510Z000024767	24/01/2025	55412	R$ 195.23
AUT6494	277510NIC0026360	28/01/2025	50020	R$ 586.94
AUU8G92	277510NIC0026365	28/01/2025	50020	R$ 586.94
AUW1280	116100T001090902	06/02/2025	54521	R$ 195.23
AUZ7470	277510T000085136	04/02/2025	51930	R$ 293.47
AVB3E06	277510T000096415	07/02/2025	51930	R$ 293.47
AVC3D67	277510NIC0026354	28/01/2025	50020	R$ 390.46
AVH4A15	277510Z000024769	24/01/2025	55412	R$ 195.23
AVI9303	277510NIC0026325	25/01/2025	50020	R$ 260.32
AVL9828	277510NIC0026386	28/01/2025	50020	R$ 260.32
AVN4F38	277510Z000024736	23/01/2025	55412	R$ 195.23
AVQ6A41	277510T000112022	04/02/2025	60501	R$ 293.47
AVT3343	277510T000099715	03/02/2025	76331	R$ 293.47
AVW5102	277510T000107422	07/02/2025	76331	R$ 293.47
AVX3H42	277510Z000024823	29/01/2025	55412	R$ 195.23
AVX4290	277510Z000024720	21/01/2025	55412	R$ 195.23
AWD6B86	277510T000082719	05/02/2025	51930	R$ 293.47
AWE0824	277510T000106769	03/02/2025	76331	R$ 293.47
AWF3D61	277510T000107423	07/02/2025	51930	R$ 293.47
AWF3D61	116100T001077997	06/02/2025	55500	R$ 130.16
AWJ8197	277510NIC0026340	28/01/2025	50020	R$ 586.94
AWP3911	277510T000106780	04/02/2025	60501	R$ 293.47
AWR9J98	277510NIC0026377	28/01/2025	50020	R$ 586.94
AWR9J98	277510NIC0026369	28/01/2025	50020	R$ 260.32
AWS5E14	277510T000107398	03/02/2025	76331	R$ 293.47
AWT9998	277510T000082723	05/02/2025	76331	R$ 293.47
AXA8I52	277510T000082697	03/02/2025	76331	R$ 293.47
AXC2560	277510Z000024812	29/01/2025	55412	R$ 195.23
AXL4390	277510NIC0026385	28/01/2025	50020	R$ 260.32
AXN2J11	277510T000096404	04/02/2025	55417	R$ 195.23
AXS1020	277510NIC0026361	28/01/2025	50020	R$ 586.94
AXS1020	277510NIC0026368	28/01/2025	50020	R$ 586.94
AXS4D57	116100T002156301	06/02/2025	55411	R$ 195.23
AXS5453	277510Z000024775	24/01/2025	55412	R$ 195.23
AXX2A01	277510T000096408	05/02/2025	76331	R$ 293.47
AXY8072	277510T000106798	05/02/2025	51851	R$ 195.23
AYD2J78	277510T000085138	05/02/2025	76332	R$ 293.47
AYF3E32	277510T000039379	05/02/2025	60175	R$ 293.47
AYJ2747	277510T000102960	04/02/2025	76251	R$ 293.47
AYV0327	277510NIC0026370	28/01/2025	50020	R$ 586.94
AZG0024	277510NIC0026379	28/01/2025	50020	R$ 260.32
AZJ0F91	277510T000082712	05/02/2025	76331	R$ 293.47
AZO6507	277510NIC0026367	28/01/2025	50020	R$ 586.94
AZR2B57	277510T000099722	04/02/2025	51930	R$ 293.47
AZT7248	277510T000099702	03/02/2025	76331	R$ 293.47
AZW5235	277510NIC0026353	28/01/2025	50020	R$ 586.94
AZZ4246	277510T000107397	03/02/2025	73400	R$ 130.16
BAL7J63	277510T000112037	05/02/2025	51851	R$ 195.23
BAM1B78	277510Z000024757	23/01/2025	55412	R$ 195.23
BAT3818	277510T000085147	07/02/2025	51851	R$ 195.23
BAV5785	277510Z000024772	24/01/2025	55412	R$ 195.23
BAX3A73	277510T000082696	03/02/2025	76331	R$ 293.47
BAY0G83	277510T000102963	04/02/2025	76332	R$ 293.47
BBD2419	277510Z000024725	22/01/2025	55412	R$ 195.23
BBD8816	277510Z000024747	23/01/2025	55412	R$ 195.23
BBN2E90	277510NIC0026363	28/01/2025	50020	R$ 586.94
BBQ4515	277510NIC0026352	28/01/2025	50020	R$ 390.46
BBX9G52	277510Z000024794	27/01/2025	55412	R$ 195.23
BBZ3E24	277510T000082704	04/02/2025	51851	R$ 195.23
BCD9G61	277510T000096402	03/02/2025	76331	R$ 293.47
BCF7E16	277510NIC0026329	25/01/2025	50020	R$ 260.32
BCG6872	277510T000107415	05/02/2025	60501	R$ 293.47
BCW2A34	277510NIC0026384	28/01/2025	50020	R$ 390.46
BCW6J40	277510NIC0026328	25/01/2025	50020	R$ 260.32
BCY4H88	277510Z000024797	27/01/2025	55412	R$ 195.23
BCY5A54	277510T000112031	04/02/2025	51851	R$ 195.23
BDB4H19	277510T000099708	03/02/2025	68580	R$ 293.47
BDC8H29	277510T000099717	04/02/2025	76331	R$ 293.47
BDE2H06	277510T000107414	05/02/2025	76331	R$ 293.47
BDF9E52	277510NIC0026366	28/01/2025	50020	R$ 260.32
BDH6D46	277510T000074320	05/02/2025	76331	R$ 293.47
BDI0I79	277510NIC0026383	28/01/2025	50020	R$ 260.32
BDI2D86	277510NIC0026341	28/01/2025	50020	R$ 586.94
BDI4F99	277510NIC0026392	28/01/2025	50020	R$ 390.46
BDK2C45	277510T000082707	04/02/2025	51851	R$ 195.23
BDR6H74	277510NIC0026388	28/01/2025	50020	R$ 260.32
BDV3H64	277510T000082718	05/02/2025	77141	R$ 130.16
BEC0676	277510T000082709	04/02/2025	51851	R$ 195.23
BED1B32	277510T000074317	05/02/2025	60501	R$ 293.47
BEF7J63	116100T002167849	05/02/2025	53980	R$ 88.38
BEI3C11	277510T000112036	05/02/2025	60501	R$ 293.47
BEN4C29	277510T000102959	03/02/2025	76332	R$ 293.47
BEW7G79	277510T000112033	04/02/2025	54522	R$ 195.23
BEX1I22	277510NIC0026345	28/01/2025	50020	R$ 586.94
BEX4D85	277510NIC0026347	28/01/2025	50020	R$ 586.94
BEZ1415	277510T000057855	03/02/2025	76331	R$ 293.47
BEZ1H44	277510T000105081	05/02/2025	76332	R$ 293.47
BEZ6C90	277510T000096401	03/02/2025	60501	R$ 293.47

BVP6009	277510T000106789	05/02/2025	51851	R$ 195.23
CCC6J93	277510T000107406	04/02/2025	60501	R$ 293.47
CJH5B69	277510Z000024729	22/01/2025	55412	R$ 195.23
CPG1E96	277510NIC0026380	28/01/2025	50020	R$ 260.32
CTI8C81	277510Z000024734	22/01/2025	55412	R$ 195.23
CZK5808	277510T000112013	03/02/2025	51851	R$ 195.23
DJF9599	277510T000107408	04/02/2025	76331	R$ 293.47
DMI9F36	277510Z000024815	29/01/2025	55412	R$ 195.23
DRA7590	277510T000099721	04/02/2025	68580	R$ 293.47
EJQ0C33	277510T000107405	04/02/2025	60501	R$ 293.47
EKX2C68	277510T000112059	05/02/2025	57030	R$ 130.16
EMQ8095	277510T000106802	05/02/2025	51851	R$ 195.23
EMV1G44	277510Z000024825	29/01/2025	55412	R$ 195.23
EMY7F13	277510T000106774	03/02/2025	76331	R$ 293.47
EOA1D99	277510Z000024784	27/01/2025	55412	R$ 195.23
EQO8J22	277510T000107395	03/02/2025	76331	R$ 293.47
EVG7326	277510Z000024727	22/01/2025	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000024749	23/01/2025	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000024737	23/01/2025	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000024795	27/01/2025	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000024792	27/01/2025	55412	R$ 195.23
FAT6J38	277510T000082722	05/02/2025	51851	R$ 195.23
FHM1B87	277510Z000024766	24/01/2025	55412	R$ 195.23
FIZ6E41	277510T000082700	04/02/2025	76251	R$ 293.47
FJL4A31	277510NIC0026356	28/01/2025	50020	R$ 390.46
FOQ0D49	277510NIC0026364	28/01/2025	50020	R$ 586.94
FXE8J93	277510Z000024810	29/01/2025	55412	R$ 195.23
GDB1J01	277510NIC0026362	28/01/2025	50020	R$ 390.46
GGE0J05	277510Z000024787	27/01/2025	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510T000107410	05/02/2025	55417	R$ 195.23
HGR9343	277510Z000024799	27/01/2025	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510Z000024805	28/01/2025	55412	R$ 195.23
HRZ8J85	277510T000085145	07/02/2025	57030	R$ 130.16
HSY2950	277510T000106808	07/02/2025	76331	R$ 293.47
HTW5B36	277510T000106791	05/02/2025	73400	R$ 130.16
HXB1696	277510Z000024760	23/01/2025	55412	R$ 195.23
IAW8453	277510Z000024735	22/01/2025	55412	R$ 195.23
IEM3180	277510Z000024764	23/01/2025	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000024791	27/01/2025	55412	R$ 195.23
IMU3D52	277510T000102967	05/02/2025	76251	R$ 293.47
ISG4H28	277510T000082715	05/02/2025	76331	R$ 293.47
ISU1051	277510Z000024712	21/01/2025	55412	R$ 195.23
ITR9854	277510T000112042	05/02/2025	51851	R$ 195.23
ITV9F66	277510T000057863	07/02/2025	76331	R$ 293.47
IXL9C30	277510T000099710	03/02/2025	76331	R$ 293.47
IYB6G73	277510L000038136	06/12/2024	74550	R$ 130.16
IZJ5C60	277510NIC0026342	28/01/2025	50020	R$ 390.46
JAL3C96	277510T000057864	07/02/2025	55417	R$ 195.23
JFY5H87	277510T000107394	03/02/2025	54870	R$ 195.23
JNN1D18	277510T000112028	04/02/2025	76332	R$ 293.47
JNN1D18	277510T000112029	04/02/2025	51851	R$ 195.23
JQX3A80	277510Z000024809	29/01/2025	55412	R$ 195.23
KVX8D26	277510T000099711	03/02/2025	76331	R$ 293.47
KYF5F92	277510Z000024718	21/01/2025	55412	R$ 195.23
LLE6A60	277510T000074312	04/02/2025	70721	R$ 293.47
LLK9A93	277510T000082710	04/02/2025	51851	R$ 195.23
LXY9D97	277510T000112024	04/02/2025	60501	R$ 293.47
MAG0I26	277510Z000024746	23/01/2025	55412	R$ 195.23
MBJ0806	277510NIC0026374	28/01/2025	50020	R$ 586.94
MDB4A31	277510Z000024752	23/01/2025	55412	R$ 195.23
MDF2737	277510T000112030	04/02/2025	57030	R$ 130.16
MDW2F44	277510T000082713	05/02/2025	77141	R$ 130.16
MEU6H03	277510T000102962	04/02/2025	60412	R$ 195.23
MEV7C79	277510T000057861	05/02/2025	55417	R$ 195.23
MFD5561	277510T000085130	03/02/2025	76332	R$ 293.47
MFH8158	277510T000102965	05/02/2025	54870	R$ 195.23
MFL2A95	277510T000102968	05/02/2025	76332	R$ 293.47
MFP9F36	277510T000112040	05/02/2025	51851	R$ 195.23
MFR2G04	277510T000082705	04/02/2025	76331	R$ 293.47
MFZ8D72	277510T000112039	05/02/2025	51851	R$ 195.23
MGR2H92	277510T000096406	04/02/2025	73400	R$ 130.16
MGT3B42	277510T000106787	05/02/2025	51851	R$ 195.23
MHE4A32	277510Z000024781	27/01/2025	55412	R$ 195.23
MHH7F65	277510Z000024798	27/01/2025	55412	R$ 195.23
MHK5216	277510T000102961	04/02/2025	76331	R$ 293.47
MHW9G34	277510Z000024756	23/01/2025	55412	R$ 195.23
MIN6888	277510T000099713	03/02/2025	51930	R$ 293.47
MJW8H57	277510Z000024709	21/01/2025	55412	R$ 195.23
MJZ9E41	277510NIC0026387	28/01/2025	50020	R$ 260.32
MKL1F44	277510T000112041	05/02/2025	57030	R$ 130.16
MKN6549	277510T000112048	05/02/2025	76332	R$ 293.47
MLR8H84	277510T000038604	07/02/2025	76252	R$ 293.47
MLT8J15	277510NIC0026372	28/01/2025	50020	R$ 390.46
NAQ0H51	277510NIC0026375	28/01/2025	50020	R$ 586.94
NDQ9J25	277510T000085132	03/02/2025	54526	R$ 195.23
NQJ7D03	277510T000085140	07/02/2025	51851	R$ 195.23
NQK1G30	277510T000107402	04/02/2025	76331	R$ 293.47
NUC4A21	277510T000082703	04/02/2025	60501	R$ 293.47
OBK8H39	277510L000038115	06/12/2024	74550	R$ 130.16

OOR9I34	277510T000102955	03/02/2025	76331	R$ 293.47
OQW5C07	277510T000102964	04/02/2025	76331	R$ 293.47
OSN7H77	277510T000106812	07/02/2025	76331	R$ 293.47
OWJ4F36	277510Z000024807	28/01/2025	55412	R$ 195.23
OXE1F19	277510Z000024811	29/01/2025	55412	R$ 195.23
PUV4H93	277510Z000024804	28/01/2025	55412	R$ 195.23
PYD5F38	277510NIC0026389	28/01/2025	50020	R$ 260.32
QAS9021	277510NIC0026327	25/01/2025	50020	R$ 260.32
QFQ6J04	277510T000105078	05/02/2025	76332	R$ 293.47
QGU8C14	277510T000074314	04/02/2025	76331	R$ 293.47
QIR9406	277510T000107396	03/02/2025	54870	R$ 195.23
QJH9F15	277510T000102970	07/02/2025	76331	R$ 293.47
QJJ5F65	277510T000099723	04/02/2025	76331	R$ 293.47
QJK4E42	277510NIC0026357	28/01/2025	50020	R$ 586.94
QNF7I24	277510T000082698	03/02/2025	76331	R$ 293.47
QOD7B57	277510T000106806	07/02/2025	76331	R$ 293.47
QOO8D47	116100T002302255	06/02/2025	55411	R$ 195.23
QPF4G27	277510Z000024710	21/01/2025	55412	R$ 195.23
QPY4G91	277510T000082708	04/02/2025	51851	R$ 195.23
QQD5E05	277510T000112027	04/02/2025	76332	R$ 293.47
QQJ6G36	277510Z000024758	23/01/2025	55412	R$ 195.23
QQW7J30	277510Z000024831	29/01/2025	55412	R$ 195.23
QSG3A56	277510T000085142	07/02/2025	76332	R$ 293.47
QUE6F94	277510Z000024724	21/01/2025	55412	R$ 195.23
QUJ2J06	277510Z000024771	24/01/2025	55412	R$ 195.23
QUV1A80	116100T001077999	06/02/2025	55500	R$ 130.16
QXE7B84	277510T000106809	07/02/2025	76331	R$ 293.47
QXF0J58	277510Z000024785	27/01/2025	55412	R$ 195.23
RAD5E70	277510T000102958	03/02/2025	60412	R$ 195.23
RAH5I49	277510T000057857	03/02/2025	76331	R$ 293.47
RDU6I41	277510T000112062	05/02/2025	57030	R$ 130.16
REB2C45	277510T000107420	05/02/2025	73400	R$ 130.16
REK5G61	277510Z000024742	23/01/2025	55412	R$ 195.23
RHA8H65	277510T000112058	05/02/2025	54521	R$ 195.23
RHJ2E39	277510NIC0026371	28/01/2025	50020	R$ 586.94
RHL9B05	277510T000096414	07/02/2025	54870	R$ 195.23
RHW6E94	277510Z000024801	27/01/2025	55412	R$ 195.23
RLE5B09	277510Z000024821	29/01/2025	55412	R$ 195.23
RLE9J13	277510T000074311	03/02/2025	60501	R$ 293.47
RMJ8A24	277510T000057860	04/02/2025	76331	R$ 293.47
RTS6D88	277510T000112049	05/02/2025	57030	R$ 130.16
RXP7G19	277510T000074323	07/02/2025	60501	R$ 293.47
RYD3B09	277510T000102969	07/02/2025	55500	R$ 130.16
RYT3G74	277510NIC0026326	25/01/2025	50020	R$ 260.32
RYW8C02	277510T000106793	05/02/2025	76331	R$ 293.47
SDP6J08	277510NIC0026351	28/01/2025	50020	R$ 586.94
SDT2B67	277510T000102957	03/02/2025	76332	R$ 293.47
SDU5D47	277510NIC0026376	28/01/2025	50020	R$ 586.94
SDX2D62	277510Z000024773	24/01/2025	55412	R$ 195.23
SEB3F41	277510Z000024834	29/01/2025	55412	R$ 195.23
SEC0H12	277510T000112051	05/02/2025	57030	R$ 130.16
SEF3D58	277510NIC0026324	25/01/2025	50020	R$ 260.32
SEF4C32	277510NIC0026358	28/01/2025	50020	R$ 586.94
SEJ2C69	277510NIC0026390	28/01/2025	50020	R$ 260.32
SEL0F94	277510NIC0026339	28/01/2025	50020	R$ 586.94
SET9H72	116100T002156303	06/02/2025	55411	R$ 195.23
SEU2C13	277510Z000024765	24/01/2025	55412	R$ 195.23
SEW7B67	277510T000102974	07/02/2025	76332	R$ 293.47
SEY2G61	277510T000096409	05/02/2025	55417	R$ 195.23
SFC1C82	277510T000107421	07/02/2025	60501	R$ 293.47
SFF4A15	277510T000105082	05/02/2025	65640	R$ 293.47
SFK5A22	277510T000082701	04/02/2025	76331	R$ 293.47
SFK7I68	277510NIC0026346	28/01/2025	50020	R$ 586.94
SFK9C50	277510T000106768	03/02/2025	76331	R$ 293.47
SJB0G60	277510NIC0026391	28/01/2025	50020	R$ 260.32
TAL7F28	277510T000026695	05/02/2025	76331	R$ 293.47
TAL7F28	277510T000107407	04/02/2025	76331	R$ 293.47
TAM0F14	277510NIC0026323	25/01/2025	50020	R$ 260.32
TAN3B04	277510T000102973	07/02/2025	60501	R$ 293.47
TAN9B03	277510T000112020	03/02/2025	76332	R$ 293.47
TAO6F43	277510T000096410	05/02/2025	55411	R$ 195.23
TAO9E64	277510T000106796	05/02/2025	73400	R$ 130.16
TAR5J41	277510T000096411	07/02/2025	76331	R$ 293.47
TAT0E17	277510T000085144	07/02/2025	55417	R$ 195.23
TAT1F38	277510T000074319	05/02/2025	76331	R$ 293.47
TAV6H56	277510T000082720	05/02/2025	55417	R$ 195.23
TAV8D65	277510T000096412	07/02/2025	51930	R$ 293.47
TAX7D29	277510T000112023	04/02/2025	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:71F86920

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.341, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 344.967,01 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e um centavo) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 344.967,01 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e um centavo), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (13582)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	344.967,01

Total	**344.967,01**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**344.967,01**

Total	**344.967,01**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6D2A018F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 125/2025 – DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 125/2025 – de 23 de Abril de 2025.

SÚMULA: Dispõem sobre a nomeação de novos membros do Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Combate à Dengue.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados para comporem o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Combate à Dengue-PNCD:

Entidades Governamentais e Trabalhadores de Saúde	Nome/Membros
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Flavia Tais Waismann Suplente: Maria Rosemeide Kimita
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	Titular: Gislaine Aparecida Soares Galle Suplente: Eliziane Ribeiro
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	Titular: Mario José Gruba Suplente: Luiz Felipe Montipó
Profissionais Estratégia Saúde da Família I	Titular: Raquel de Miranda Suplente: Andreia Aparecida da Silva
Profissionais Estratégia Saúde da Família II	Titular: Daiane Jacon Suplente: Andressa Talita Kuzma
Vigilância Sanitária	Titular: Raquel Oleszczyszyn Battistini Suplente: Franciane Palhano Gehlen
ACE	Titular: Marcio José Bernardini Suplente: Ricardo Fechner
ACS	Titular: Elaine do Carmo Batista Suplente: Josiane Batista

Art. 2º Fica nomeada como Coordenadora Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Combate à Dengue, a Senhora Raquel Oleszczyszyn Battistini.

Art. 3º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada considerando atividade de relevante interesse social.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 559/2021 - de 17 de Dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:420B13B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 124/2025 – DE 22 DE ABRIL DE 2025

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 124/2025 – de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2025 – Edição n.º 3261, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Adrielen Zamboni	22/04/2025	22/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Márcia Paszko	22/04/2025	22/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Eliane Maria Kadanas	22/04/2025	22/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

LEIA-SE:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Adrielen Zamboni	23/04/2025	23/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Márcia Paszko	23/04/2025	23/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Eliane Maria Kadanas	23/04/2025	23/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Paula Freitas, 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:06FD438D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128/2025 – DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 128/2025 – de 23 de abril de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Bruno Rodrigues	24/04/2025	24/04/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Agricultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:438478BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025

A Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, referente ao Edital nº 01/2025, trona pública a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da Avaliação de Títulos.

CARGO 01 – MOTORISTA – 40H

Ampla Concorrência – AC

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação Final
1º	9	Paulo Roberto Bauer	***.671.909-**	03/01/1962	70
2º	21	Vilson Augusto Filisberto	***.176.639-**	15/07/1969	66
3º	6	Antônio Marcos Maciel	***.019.309-**	26/08/1987	63
4º	5	Marcio Ultchak	***.541.989-**	31/01/1989	43
5º	19	Silvio Renato Lalik	***.801.999-**	09/07/1991	40
6º	7	Clarete Aparecida de Ramos	***.178.768-**	26/05/1984	40
7º	18	Fernanda Lustosa	***.641.659-80	03/05/1981	28
8º	13	Roberto Ultchak	***.287.639-**	11/05/1985	24
9º	8	Flavio Ely Narcizo	***.889.089-**	19/08/1985	24
10º	20	Renivaldo Huk	***.166.119-**	30/08/1962	19
11º	14	Ivan Rodrigo Boiko	***.237.129-**	12/12/1993	18
12º	12	Luiz Bazo	***.407.539-**	09/01/1988	15
13º	22	Alair Oliveira Pinheiro	***.002.631-**	05/08/1969	10
14º	17	Osmar Lesnhak	***.749.089-**	14/01/1988	6
15º	2	Wellington Daniel Michaloski	***.934.559-**	18/09/1999	Atingiu Requisitos Minímos
16º	1	Joselia de Lima Marta	***.769.789-**	26/06/1988	Atingiu Requisitos Minímos
17º	3	Luiz Sérgio Alves de Oliveira	***.002.839-**	26/07/1971	Atingiu Requisitos Minímos
	11	Gilmar Siemiotkoski	***.157.689-**	08/11/1990	Não Atingiu Requisitos Minímos
19º	16	Tiago Fernando Ramos Novak	***.287.289-**	21/01/1991	Não Atingiu Requisitos Minímos
20º	10	Francieli Miranda Cardoso Siemiotkoski	***.801.409-**	10/05/1993	Não Atingiu Requisitos Minímos
21º	15	Adriano José Estácio	***.150.569-**	07/05/1999	Não Atingiu Requisitos Minímos
22º	4	Leonardo Izaias Morais Soares	***.839.279-**	30/07/1999	Não Atingiu Requisitos Minímos

CARGO 01 – MOTORISTA – 40H

Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, que atuaram na Avaliação de Títulos, referente ao Edital nº 01/2025, nomeados pelo Decreto nº 3.206/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Advogado: Leandro Felipe Batista Ebel

Presidente: Gislaine Aparecida Soares Galle

Secretária: Hemerson José Kmita

Membro: Mario José Gruba

Membro: Wagner Luiz Bley Bonato

Paula Freitas, 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D9325B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 175/2025

DECRETO N.º 175/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 22.539,80.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 22.539,80, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
625	01021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	8,17
	SUBTOTAL	8,17
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.217	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1841	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	22.479,80
	SUBTOTAL	22.479,80
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
625	01021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	51,83
	SUBTOTAL	51,83
	TOTAL	22.539,80

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....22.539,80

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8,17
	TOTAL	8,17

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	51,83
1065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	22.479,80
	TOTAL	22.539,80

TOTAL GERAL DOS RECURSOS..... 22.539,80
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 23 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:8E6AAE42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 48/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4730 - Decreto n° 48/2025 de 22/04/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		4.368,47
Suplementar	Superávit Financeiro		12.102,84
Despesa			
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		4.368,47
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1881 10640 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		8.266,84
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1881 10640 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		3.836,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2304 304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	4.368,47
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	12.102,84

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7032790F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 30/2025
OBJETO: Contratação de empresa para Ampliação de Barracão Industrial, conforme Lei Municipal 1.030/2024.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 04.351.798/0001-77						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	12947	Ampliação de barracão, para fins industriais, implantado sobre o LOTE URBANO N° 01 (ÚNICO) DESM. DO LOTE N° 68 DA GL-203SA, localizado No Prolongamento da Av. São Roque, Área Industrial, Pinhal de São Bento, Paraná, conforme memorial descritivo e projetos em anexo.	1,00	SERVIÇO	63.500,00	63.500,00
TOTAL 63.500,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

Pinhal de São Bento/PR, 22 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DDD55F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1171/2025

DECRETO Nº1.171/2025

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 1.010/2024, nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, de Pinhal de São Bento- PR.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, assim constituído:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira	Carmem Lurdes Marques
Secretaria Municipal de Saúde	Katiuça Mara Pasa	Jean Paulo Pettenon

Secretaria Municipal de Educação	Eva Luzia Barcki Mazuco	Marisa Aparecida Marafon Barcki
Secretaria Municipal de Administração	Alfredo João Schuster	Cleiton Gaspar

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Comunidade Negra	Marines Trindade Leal	Maria Teresinha Alves Ferreira Jora
Comunidade Negra	Alan França Cordeiro	Ivanilde Fatima França Cordeiro
Escola Municipal Primo Savoldi	Marcia Chaves da Silva	Maria Salute Mazuco
OSC	Zenir Andretti de Camargo Barbieri	Elisane Teresinha Pereira de Souza

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 23 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:50E4B6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 159, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.499.007,38 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, sete reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.042		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	
221 - 4.4.90.52.00.00	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.854,54
221 - 4.4.90.52.00.00	91518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569,00
221 - 4.4.90.52.00.00	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	548.983,11
221 - 4.4.90.52.00.00	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.725,77
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
228 - 3.3.90.30.00.00	91494	MATERIAL DE CONSUMO	166.681,09
228 - 3.3.90.30.00.00	9303	MATERIAL DE CONSUMO	43.340,86
228 - 3.3.90.30.00.00	932494	MATERIAL DE CONSUMO	96.868,01
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
251 - 3.3.90.30.00.00	9369	MATERIAL DE CONSUMO	13.729,10
256 - 3.3.90.39.00.00	9340	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.332,30
256 - 3.3.90.39.00.00	999494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.783,51
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
276 - 3.3.90.30.00.00	921494	MATERIAL DE CONSUMO	13.523,42
276 - 3.3.90.30.00.00	931494	MATERIAL DE CONSUMO	30.442,94
276 - 3.3.90.30.00.00	9339	MATERIAL DE CONSUMO	13.878,02
276 - 3.3.90.30.00.00	94518	MATERIAL DE CONSUMO	125,34
278 - 3.3.90.39.00.00	931494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.438,80
280 - 4.4.90.52.00.00	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.930,00
280 - 4.4.90.52.00.00	95518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.787,47
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
286 - 3.3.90.32.00.00	999494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
288 - 3.3.90.39.00.00	934494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153.930,03
288 - 3.3.90.39.00.00	999494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
290 - 4.4.90.52.00.00	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.828,33
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
293 - 3.3.71.70.00.00	914494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
293 - 3.3.71.70.00.00	926494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250.889,68
293 - 3.3.71.70.00.00	936494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	67.112,50
08.002.10.302.0801.2.056		Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC	
296 - 3.3.90.39.00.00	9510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.107,68
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.304.0801.2.053		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
301 - 3.3.90.30.00.00	91510	MATERIAL DE CONSUMO	49,22
301 - 3.3.90.30.00.00	923494	MATERIAL DE CONSUMO	30,00
304 - 4.4.90.52.00.00	910518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.523,96
08.003.10.305.0801.2.054		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	
305 - 3.1.90.11.00.00	91051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.715,17
310 - 3.3.90.30.00.00	930494	MATERIAL DE CONSUMO	10.972,07
313 - 3.3.90.39.00.00	930494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Suplementação			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
569 - 4.4.90.51.00.00	98096	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000,00
Total Suplementação:			2.165.151,92
Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
228 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	85.252,50
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.1.092		Aquisição de Máquinas e Veículos	
520 - 4.4.90.52.00.00	8083	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.000,00
Total Suplementação:			218.252,50
Suplementação			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
569 - 4.4.90.51.00.00	17	OBRAS E INSTALAÇÕES	103.602,96
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.002		Amortização e Encargos da Divida Interna	
734 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00
Total Suplementação:			115.602,96

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Código	Descrição	Valor
Fonte(s):	91494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ESTADUAL - Exercício Anterior	166.681,09
Fonte(s):	91051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias - Exercicio Anterior	60.715,17
Fonte(s):	910518	TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILÂNCIA - PROVIGIA - CAPITAL - F 10518 - Exercício Anterior	28.523,96
Fonte(s):	913518	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1472/2023 SESA F13518 - Exercício Anterior	75.930,00
Fonte(s):	914494	TRANSF ESTADO - RES SESA 1034/2021 ATENDIMENTOS NAS RODOVIAS FONTE 14494 - Exercício Anterior	150.000,00
Fonte(s):	91497	REPASSE ESTADUAL - APSUS - VIGIASSUS - AMBULÂNCIA - Exercício Anterior	6.854,54
Fonte(s):	91510	Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA - Ex. Anterior	49,22
Fonte(s):	91518	ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTADUAL - Exercício Anterior	1.569,00
Fonte(s):	94518	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 724/2019 SESA - F 4518 - Exercício Anterior	125,34
Fonte(s):	921494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) - protaria 1045/2022 - Exercício Anterior	13.523,42
Fonte(s):	923494	TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILÂNCIA - PROVIGIA - CUSTEIO - F 23494 - Exercício Anterior	30,00
Fonte(s):	926494	CUSTEIO AMBULÂNCIA ALFA SAMU - SESA - Exercício Anterior	250.889,68
Fonte(s):	9303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Exercício Anterior	43.340,86
Fonte(s):	9304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercício Anterior	548.983,11
Fonte(s):	930494	TRANSF ESTADO - RES SESA 1519/2023 - PROVIGIA - CUSTEIO - F 30494 - Exercício Anterior	25.972,07
Fonte(s):	931494	Incentivo Est. à Organização Assist. Farmacêutica Res. nº 1472/2023 SESA F31494 - Ex. anterior	67.881,74
Fonte(s):	932494	Res. SESA Nº 1466/2023 - Qualificação atenção primaria financiamento ações e serviços de saúde - Exercício Anterior	96.868,01
Fonte(s):	9338	Programa Estadual - Construção de UBS tipo 3 - Ex. Anterior	9.725,77
Fonte(s):	9339	PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA f 339 - Exercício anterior	13.878,02
Fonte(s):	9340	Programa Estadual e Qualificação Conselhos Municipais f- 340 - Exercício anterior	6.332,30
Fonte(s):	9369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - Exercício Anterior	13.729,10
Fonte(s):	934494	Resol. SESA 1713/2023 - Incentivo Financeiro Custeio dos CAPS - Centros de Atenção Psicossocial - Exercício Anterior	153.930,03
Fonte(s):	936494	Portaria GM/MS 2628/2023 - SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Exercício Anterior	67.112,50
Fonte(s):	999494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	130.783,51
Fonte(s):	9510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Anterior	78.107,68
Fonte(s):	95187	Emenda de Bancada nº 09341315000123002 - Portaria GM/MS 2735/2023 - Exercício anterior	49.828,33
Fonte(s):	95518	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 5518 - Exercício Anterior	2.787,47
Fonte(s):	98096		101.000,00
Total			2.165.151,92

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	**fonte**	**Descrição**	
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.03 TRANSF REC ESTADO - APSUS-AT PRIMARIA SAÚDE F 1494 -	1494	TRANSF REC ESTADO - APSUS-AT PRIMARIA SAÚDE F 1494 -	85.252,50
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.09 CONVÊNIO MAPA Nº 945355/2023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E	8083	CONVÊNIO MAPA Nº 945355/2023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS F 8083	133.000,00
Total da Receita:			218.252,50

Art. 4º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
566 - 3.3.90.30.00.00	17	MATERIAL DE CONSUMO	103.602,96
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003.22.661.1201.2.155		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
694 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Redução:			115.602,96

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA-2022/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2025, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:07673291

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°102/2025 DA INEXIGIBILIDADE N°07/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 07/2025 em conformidade com Artigo 74, Inciso III f) da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	22/04/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM O OBJETIVO DE INSTRUMENTALIZAR AS(OS) PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: **INSTITUTO RANAI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° 46.757.247/0001-58, estabelecida na Rua José Victor da Rosa, n°300, APTO 302, Barreiros, São José SC – CEP 88.117-405.

Valor total da contratação: **R$9.298,90 (nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).**

LOTE 1 -

Cód.	**Item**	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total (R$)**
73991	1	Capacitação de atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na acolhida da revelação espontânea e na Escuta Especializada. Capacitação dividida em 2 módulos: 1° dia módulo I com o estudo da Lei n° 13.431/17, decreto n° 9.603/18 e Lei n°14.344/2022; Identificação de sinais e sintomas de violências; critérios de avaliação de fatores de risco; papel das políticas públicas; Diferença entre Revelação espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial; Boas práticas na atenção às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências. 2° dia módulo II com a capacitação da rede de proteção para a realização de entrevista da escuta especializada; a entrevista no contexto da rede de proteção; aspectos técnicos e e éticos para a realização da entrevista; ambiente da escuta especializada; práticas problemáticas e revitimização; levantamento de informações na rede de proteção; roteiro para o procedimento de escuta especializada; registro da escuta especializada; treino de registro a partir de caso prático; O atendimento na prática e as implicações do profissional; discussões e roteiros para possibilidades de intervenções em casos práticos; simulação de entrevista.	UN	01	9.298,90	9.298,90

Fundamentado no Artigo 74, inciso III f) da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Município de Pitanga, 22 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **INSTITUTO RANAI LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM O OBJETIVO DE INSTRUMENTALIZAR AS(OS) PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: R$9.298,90 (nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

342 11003082431103206133903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: **Inexigibilidade nº. 07/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:CE518D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 152-2023 CIEE

TERMO ADITIVO Nº. 2
CONTRATO Nº. 152/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao contrato nº. 152/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, já qualificados, de comum acordo vem prover alterações ao Contrato em epígrafe, oriundo do Pregão 21/2023 para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EM INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA FORMA DO ARTIGO 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, A SER CONTRATADA PARA PAGAMENTO A TIPO DE TAXA ADMINISTRATIVA NO PERCENTUAL ESTIMADO MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS. Conforme disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência Originalmente previsto para vencimento em 28/03/2025, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, de 29/03/2025 a 28/06/2025. Em Conformidade com Artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores ficam renovados proporcionalmente ao período prorrogado. Totalizando R$509.895,24 (quinhentos e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte quatro centavos). Conforme as Quantidades e valores do anexo 1 deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRO: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28/03/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANTONINHO CARON
Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná

ANEXO 1
TABELA DE QUANTIDADES E VALORES

Lote	Unidade	Descrição	QTDE. ESTAGIARIOS X 12 M	Valor Unit. R$	VALOR TOTAL R$
1	UND	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – 30 HORAS SEMANAIS (BOLSA + AUXILIO TRANSPORTE)	119	900,00	321.300,00
2	UND	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – 20 HORAS SEMANAIS (BOLSA + AUXILIO TRANSPORTE)	20	600,00	36.000,00
3	UND	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO – 30 HORAS SEMANAIS (BOLSA + AUXILIO TRANSPORTE)	34	650,00	66.300,00
4	UND	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO 20 HORAS SEMANAIS (BOLSA + AUXILIO TRANSPORTE)	55	500,00	82.500,00
5	SERV	TAXA DE SERVIÇOS 0,75% CONCESSIONÁRIA DE ESTÁGIOS- NÍVEL SUPERIOR (30 HORAS SEMANAIS)	119	6,75	2.409,75
6	SERV	TAXA DE SERVIÇOS 0,75%, SERVIÇOS DE CONCESSIONÁRIA DE ESTÁGIOS- NÍVEL SUPERIOR (20 HORAS SEMANAIS)	20	4,50	270,00
7	SERV	TAXA DE SERVIÇOS 0,75% CONCESSIONÁRIA DE ESTÁGIOS- NÍVEL MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO (30 HORAS SEMANAIS).	34	4,87	496,74
8	SERV	TAXA DE SERVIÇOS 0,75% CONCESSIONÁRIA DE ESTÁGIOS- NÍVEL MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO (20 HORAS SEMANAIS)	55	3,75	618,75
Valor total Aditivo					509.895,24

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5A910760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12725/2025 DE 23/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12725/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.953.428,97 (três milhões novecentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
841 - 3.3.90.30.00.00	03303	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
840 - 3.3.90.30.00.00	3971	MATERIAL DE CONSUMO	21.076,27
845 - 3.3.90.39.00.00	03303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266.564,10
839 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.779.190,39
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
842 - 3.3.90.30.00.00	3971	MATERIAL DE CONSUMO	73.480,00
843 - 3.3.90.39.00.00	3971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
844 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.300,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
836 - 3.3.90.30.00.00	3971	MATERIAL DE CONSUMO	105.299,73
837 - 3.3.90.39.00.00	3971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.518,48
838 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
Total Suplementação:			**3.953.428,97**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5A32580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matr.	**Nome**	**Período Aquisitivo**		**Período de Férias**	
1891	ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI	08/08/23	07/08/24	19/05/25	07/06/25
1389	ANDERSON OLIVEIRA PIRES	08/05/24	07/05/25	12/05/25	21/05/25
8490	ANNE CAROLINE POPADIUK	01/04/24	31/03/25	05/05/25	19/05/25
6673	ANTONIO MARCOS DA SILVA	22/05/23	21/05/24	15/05/25	03/06/25
8447	BRUNO CESAR PASIN DO COUTO	04/03/24	03/03/25	05/05/25	19/05/25
5615	CARLO ENDRIGO PERON	13/08/22	12/08/23	23/05/25	30/05/25
8405	DIVANEI MOTA DA SILVA	10/01/24	09/01/25	19/05/25	17/06/25
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	02/05/23	01/05/24	21/05/25	30/05/25
1561	ELAINE REGINA KALINSKI	26/09/23	25/09/24	05/05/25	24/05/25
2496	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	15/08/23	14/08/24	05/05/25	14/05/25
5565	FABIO DOS SANTOS	06/04/24	05/04/25	11/05/25	30/05/25
5765	FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI	05/04/24	04/04/25	05/05/25	14/05/25
5548	FLAVIO LEGNANI	19/03/24	18/03/25	01/05/25	30/05/25
2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	03/04/24	02/04/25	05/05/25	14/05/25
6909	GUILHERME WILSON GROPP	18/02/23	17/02/24	04/05/25	23/05/25

1475	ISMAEL DE ALMEIDA	06/03/22	05/03/23	14/05/25	23/05/25
135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	07/07/23	06/07/24	05/05/25	03/06/25
1427	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ANDREATTA	19/08/23	18/08/24	05/05/25	03/06/25
1516	JOSIANE MACHADO	19/06/23	18/06/24	07/05/25	23/05/25
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	20/04/24	19/04/25	04/05/25	23/05/25
1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	31/05/23	30/05/24	12/05/25	31/05/25
194	MARCOS DE SOUZA	01/05/23	30/04/24	26/05/25	14/06/25
4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	21/08/23	20/08/24	12/05/25	21/05/25
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	26/04/23	25/04/24	19/05/25	28/05/25
6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	23/05/23	22/05/24	05/05/25	24/05/25
4054	NAIR LENZ	14/10/21	13/10/22	05/05/25	23/05/25
5491	SEBASTIAO DA ROCHA	13/01/24	12/01/25	01/05/25	30/05/25
4239	TELMA REGINA DOS REIS NERSBORSKI	12/09/23	11/09/24	05/05/25	24/05/25
6650	TREYSSE MILENA SMITKA	03/03/23	02/03/24	05/05/25	14/05/25
6650	TREYSSE MILENA SMITKA	03/03/24	02/03/25	15/05/25	24/05/25
4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	01/09/23	31/08/24	05/05/25	19/05/25

Quatro Barras, 23 de Abril de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6A1DAF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 39/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025
CONTRATO Nº. 39/2025
VENCIMENTO: 22/10/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E 60.022.454 ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 60.022.454 ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, **CNPJ sob o nº 60.022.454/0001-95 com sede na Rua Santa Catarina, 45 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR,** neste ato representado por Sra. ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF 095.XXX.199-XX, portadora do RG 13.XXX.168-X, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1239	R$ 8,89	11.014,71
					TOTAL:	11.014,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025, Credenciamento nº 01/2024
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
Parágrafo único: Os serviços deverão ter Ínicio no dia 23.04.2025 e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,89 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.239 (Um Mil, Duzentos e trinta e nove) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 11.014,71 (Onze Mil, quatroze Reais e Setenta e um Centavos).
Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos em até 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE
Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no INPC acumulado no período.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
REDUZIDO: 350, 366, 377, 384 e 734
CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL
O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025, Credenciamento nº 001/2024, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais, além das responsabilidades e obrigações constantes do Edital e Anexos, se obrigam ao seguinte:
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.
Constituem obrigações do CONTRATADO:
Executar os serviços somente mediante prévia autorização da secretaria solicitante, de acordo com os critérios adotados;
Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a)
CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO
O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:
- o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais; III - a lentidão no seu cumprimento;
- o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da
execução do contrato.
Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.
Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Jornal Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 22 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:91142F1C

LICITAÇÃO
ADITIVO 109/2024

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.109/2024, decorrente de Pregão n° 12/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA CONSUMO PELAS SECRETARIAS.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **G GERMANI CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.892.438/0001-50, AV RIO GRANDE DO SUL, 1280 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sra. SIMONY APARECIDA GERMANI, brasileiro, portador CPF 021.416.979-05 acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto o aditivo de meta física, na importância de R$ 1.171,68 (Um ml Cento e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), corresponde ao acréscimo de 25% com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lote	Descrição	Unid.	Quant.licitada	Quant. aditada	Marca/Espec.
210	PILHA MÉDIA FOMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLASTICO DE PROTEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	Unid	190	47	ELGIN
278	COADOR DE CAFÉ PEQUENO EM FLANELA, HASTE EM ARAME	UND	39	9	ZEBINA
298	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, DE APERTAR, REVESTIMENTO EM INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, PESO: 3KG, LARGURA: 31,70 CM, ALTURA: 18,80 CM; PROFUNDIDADE:19,60 CM. GARANTIA:1 ANO	UNID	37	9	MOR
365	Caixa organizadora plástica grande com tampa multiuso 20l	UNID	45	11	RICHIOTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 22 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***SIMONY APARECIDA GERMANI***	da
Prefeito	Contratada	

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6175C2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - AGOSTO DE 2024

RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS
ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Paraná
Período:01/08/2024 até 31/08/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.736.021,41
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		147.377,17	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		124.686,91	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	1.688,03		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	1.688,03		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	828,54		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	38,86		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	818,11		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	2,52		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	0,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	0,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	106.762,65		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	106.762,65		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	106.762,65		

1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	106.762,65		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	16.236,23		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	16.236,23		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	16.236,23		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	16.167,70		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	68,53		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		7.872,64	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1.375,96		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	675,96		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	666,57		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	9,39		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	700,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	700,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	6.496,68		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	6.496,68		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	5.863,27		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	38,42		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	592,59		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	2,40		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		14.817,62	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	14.817,62		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	14.817,62		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	14.817,62		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		32,53	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		32,53	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	32,53		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	32,53		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	19,24		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	2,19		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	11,10		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		82.762,10	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		82.762,10	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	82.762,10		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	82.762,10		

1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	82.762,10		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.505.752,21	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.614.078,56	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.419.478,88		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.400.424,43		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.400.424,43		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.400.424,43		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	19.054,45		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	19.054,45		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	47.522,64		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	47.522,64		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	47.522,64		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	47.522,64		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	136.078,40		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	24.637,50		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	24.637,50		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	24.637,50		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	0,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	0,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	111.440,90		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS			
	Principal	111.440,90		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	22.398,36		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	11.052,39		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			

	Principal	11.052,39		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	4.162,40		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	4.162,40		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	7.183,57		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.183,57		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	2.727,02		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	2.727,02		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	2.727,02		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	24.120,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	24.120,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	24.120,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	-38.246,74		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	-42.068,35		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	-42.068,35		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		741.294,84	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	722.510,24		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	693.789,98		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	693.789,98		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	14.619,62		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	14.619,62		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	14.100,64		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	14.100,64		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	18.784,60		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	18.784,60		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	18.784,60		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		150.378,81	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	150.378,81		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	150.378,81		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	150.378,81		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		97,40	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		

1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		97,40	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	97,40		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	97,40		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	97,40		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	97,40		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			42.068,35
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		42.068,35	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		42.068,35	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de			
	suas Entidades	42.068,35		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias De Recursos da			
	Uniao e suas Entidades	42.068,35		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Out. Transf. De Recursos Uniao e suas			
	Entidades - Principal	42.068,35		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		0,00	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	0,00		
	Total Geral			2.778.089,76
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	428.397,78		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	428.397,78		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	283.895,73		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	283.895,73		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	280.084,85		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	280.084,85		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	280.084,85		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	3.810,88		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	3.810,88		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	144.502,05		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	144.502,05		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	138.757,98		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	138.757,98		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.923,94		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.923,94		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.820,13		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.820,13		

	Total de Deducoes.....	428.397,78		

	Total de Receita Liquida..	2.349.691,98		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	147.377,17		
	Contribuicoes	32,53		
	Receita Patrimonial	82.762,10		
	Transferencias Correntes	2.505.752,21		
	Outras Receitas Correntes	97,40		
	---	---		

	Total Receitas Correntes	2.736.021,41		
	Transferencias de Capital	42.068,35		
	---------	----------		
	Total Receitas de Capital	42.068,35		
	---------	----------		
	Total Geral	2.778.089,76		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	428.397,78		
	--------	----------		
	Total das Deducoes	428.397,78		
	---------	----------		
	Total da Receita Liquida	2.349.691,98		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 23/Abr/2025, 11h e 22m.				
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:3338D635

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO - AGOSTO DE 2024

Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/08/2024 até 31/08/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Página 1 de 2			
R$ 1,00			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**2.349.691,98**	**34.040.806,20**
Receitas Correntes		2.736.021,41	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		147.377,17	1.517.173,27
Contribuições		32,53	516,39
Receita Patrimonial		82.762,10	1.130.197,19
Transferências Correntes		2.505.752,21	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		97,40	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(428.397,78)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		0,00	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(428.397,78)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		42.068,35	4.176.285,73
Operações de Crédito		0,00	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		42.068,35	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**679.076,79**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar		86.817,98	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar		250.252,41	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		342.006,40	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**12.510.532,59**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		0,00	10.607.473,65
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**15.539.301,36**	**49.860.040,40**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Abr/2025, 16h e 13m.			
Página 2 de 2			
REPUBLICAÇÃO - BALANCETE			
FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/08/2024 até 31/08/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

Despesa Orçamentária (VII)		**1.970.793,63**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		1.937.372,64	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		1.037.545,62	11.719.272,88
Juros e Encargos da Dívida		4.387,70	64.101,53
Outras Despesas Correntes		895.439,32	12.708.750,63
Despesas de Capital		33.420,99	4.218.798,44
Investimentos		19.811,00	4.090.921,60
Amortização da Dívida		13.609,99	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**1.356.636,43**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga		1.019.637,44	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		700,00	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		336.298,99	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**12.068.621,30**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		0,00	13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**15.539.301,36**	**49.860.040,40**
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Abr/2025, 16h e 13m.			
EVERTON CÁSSIO ZANUTO			
Prefeito Municipal			
JOSÉ REGINALDO PEPECE			
CRCPR 033451/O-1			
LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA			
Diretora do Departamento de Fazenda			
VIVALDO JOSÉ PEREIRA			
Controle Interno			

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:158A906E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 263/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARIZA PORTIGLIOTTI HOFFMAN ROSIN 07037903906
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA OFICINA DE ARTESANATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 20 de Maio de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), aferido pela calculadora cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 20 de maio de 2025.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	74105	OFICINA DE ARTESANATO: INDISPENSÁVEL CONHECIMENTO DE ARTESANATO NAS áreas de: pintura em tecidos com técnicas diversas, bordado em tecido com técnicas diversas, customização de roupas e acessórios, crochê, tricô, artesanato com materiais recicláveis, artesanatos com miçangas, habilidade com materiais emborrachados e/ou feltro, biscuit, patchwork, fuxico, decupagem, macramê, artesanato com madeiras, bordado em chinelo com fita, miçangas e pedrarias, costura criativa, saboaria artesanal, aromatizadores de ambiente, confecção de adereços (máscaras, bonecos de tecido e outros materiais), experiência comprovada em operar máquinas: galoneira, industrial, interlock, talhadeira, bordadeira. É indispensável disponibilidade de horários flexíveis para ministrar aulas no período da manhã, tarde e noite, na faixa etária de 6 à 60 anos de idade, com experiência comprovada. Acompanhar a equipe das oficinas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer nos eventos Culturais do Município de Realeza, bem como em outras cidades e estados, auxiliando na organização e ornamentação conforme a necessidade e demanda da CONTRATANTE.	HORAS	2.600,00	34,50	37,35

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 58/2023
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A2FCEB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 1095/2009, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, a fim de complementar as vagas em estado de vacância, em regime de extrema urgência, para dar continuidade ao mandato 2024/2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Renascença.
1.2 O processo destina-se à escolha de 02 (dois) membros titulares e suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Renascença, com duração do mandato até 09 de janeiro de 2028, a fim de dar continuidade ao mandato 2024/2027, permitida a recondução por novos processos de escolha.
1.2.1. Caso haja vacância da vaga de conselheiro tutelar, dentro do prazo a que se refere o presente edital, serão convocados pela respectiva ordem, os suplentes aprovados que obtiveram maior votação.
1.2.2. Os suplentes poderão ser convocados, observada a respectiva ordem de votação, para assumirem temporariamente a função de conselheiro tutelar, caso haja afastamento temporário do titular e receberão remuneração proporcional aos dias trabalhados.
1.3 Os 2 (dois) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.3.1 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.4 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.5 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.6 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar dos servidores públicos municipais, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.7 A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares será de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), valor que será corrigido anualmente, na mesma data base e índice estabelecido para os servidores municipais.
1.8 O horário de expediente dos membros do Conselho Tutelar é das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.9 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso e plantões, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1095/2009 ou a que a suceder.
1.10 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do CONANDA e a Lei Municipal nº 1095/2009 ou a que a suceder.
1.11 O processo de escolha será presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizado e conduzido por Comissão Especial Eleitoral, designada através da Resolução nº 001/2025, do CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Renascença ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 1095/2009.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I - Inscrição para registro das candidaturas;
II - Divulgação dos candidatos habilitados;
III - Avaliação Escrita;
IV - Avaliação de conhecimentos de Informática;
V- Avaliação Psicológica;
VI - Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Renascença, considerados aptos pela Justiça Eleitoral.

3 DOS REQUISITOS À CANDIDATURA
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1095/2009, a saber:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Possuir idoneidade moral;
III - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
IV - Residir no Município de Renascença há mais de 2 (dois) anos;
V - Ter escolaridade mínima de ensino médio, devendo apresentar o certificado de conclusão no momento da inscrição;
VI - Não possuir cargo público eletivo;
VII - Apresentar certidões negativas criminais das Justiças Federal e Estadual;
VIII - Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria mínima “B”;
IX - Estar quite com a Justiça Eleitoral e ser eleitor no Município de Renascença;
Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso X e XI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.
X - Submeter-se a uma prova de conhecimentos sobre a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e sobre a Lei Municipal nº 1095/2009, a ser elaborada pela empresa contratada pelo CMDCA local, para a capacitação, elaboração e aplicação da prova.
XI - Submeter-se à avaliação de conhecimentos de informática, do CMDCA local, que será aplicada por servidor municipal com conhecimento no assunto e acompanhada por Comissão designada pelo CMDCA;
XII - Submeter-se à avaliação psicológica, que será realizada por profissional sob responsabilidade da empresa contratada pelo CMDCA local.
XIII - Ter disponibilidade para dedicação exclusiva à função;
XIV - Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

XV - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
XVI - Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 - Lei de Inelegibilidade;
XVII - Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVIII - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4 DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, não poderá participar do presente processo por se tratar de escolha suplementar.

5 DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.1. Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6 DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 28/04/2025 a 08/05/2025, em horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria de Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I - Original e cópia de Documento de Identidade - RG;
II - Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III - Original e cópia do comprovante de residência, tais como contas de água, energia elétrica ou telefone, ou declaração de duas testemunhas, com assinatura reconhecida em cartório, que atestem a residência no Município;
IV - Original e cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio;
V - Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – categoria mínima “B”;
VI - Original e cópia do Título de Eleitor;
VII - Original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
VIII - Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IX - Certidão de quitação eleitoral (Disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
X - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral (Disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
XI - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal (Disponível em: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);
XII - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual, que deve ser solicitada junto ao Ofício Distribuidor da Comarca de residência do interessado.
6.3 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.4 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.5 Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar o requerimento, no local da inscrição, declarando atender às condições exigidas para se inscrever e submetendo-se às normas expressas neste Edital.
6.6 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e da Lei Municipal nº 1095/2009, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do CMDCA, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.8 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 6.2 deste Edital.
6.9 A inscrição será gratuita.
6.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.11 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
6.12 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
7.1 Caberá à Comissão Especial, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1095/2009 e na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.2 A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 09.05.2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.3 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no prazo de 2 (dois) dias, na Secretaria de Assistência Social, no horário de atendimento ao público, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, para o e-mail: social@renascenca.pr.gov.br.
7.4 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.
7.5 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico, para o e-mail: social@renascenca.pr.gov.br.
7.6 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente o extrato de sua decisão.

7.7 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 14.05.2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando- se cópia ao Ministério Público.
7.8 Para obter a inscrição definitiva no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, os candidatos que tiveram deferida a inscrição preliminar, deverão ser aprovados na:
I - Avaliação escrita;
II - Avaliação de Informática;
III - Avaliação psicológica.

8 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
8.1. DA AVALIAÇÃO ESCRITA
O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de maneira on-line ou presencial, onde todos os candidatos serão convidados a participar no dia 17.05.2025 das 8:00 as 12:00 horas.

8.1.1. A prova escrita está prevista para ser realizada no dia 17.05.2025, das 13:30 às 17:30 horas, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, e máxima de 04:00 (quatro horas) no local indicado na Ficha de Confirmação de Inscrição.
8.1.2. A prova escrita será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e a Lei Municipal nº 1.095/2009 e suas alterações posteriores.
8.1.3. Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais de acertos.
8.1.4. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital houver sido publicado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
8.1.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar, nos locais onde o Edital for publicado, eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
8.1.6. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade, após o início da prova não será permitido a entrada do candidato.
8.1.7. No momento da prova não será permitido qualquer tipo de consulta.
8.1.8. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
8.1.9. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas ou, que for flagrado realizando qualquer tipo de consulta.
8.1.10. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
8.1.11. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.1.12. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
8.1.13. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
8.1.14. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova de conhecimento.

8.2 DA AVALIAÇÃO DE INFORMÁTICA
8.2.1. A prova de Informática será realizada no dia 18.05.2025 às 08:00 horas e consistirá na digitação de 01 (uma) redação oficial. O candidato deverá salvar o arquivo digitado na pasta “Meus Documentos”, imprimi-lo e enviá-lo por e-mail, como anexo.
8.2.2. A prova terá a duração de 30 (trinta) minutos para cada candidato.
8.2.3. Será considerado aprovado o candidato que concluir todas as atividades dentro do tempo previsto no item anterior.
8.2.4. A prova de Informática será aplicada por servidor municipal com conhecimento no assunto e acompanhada por Comissão designada pelo CMDCA.
8.2.5. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
8.2.6. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

8.3 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
8.3.1. A avaliação psicológica será realizada no dia 18.05.2025, das 10:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, por um profissional Psicólogo sob responsabilidade da empresa contratada pelo CMDCA local.
8.3.2. A avaliação psicológica será realizada por profissionais habilitados e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar.
8.3.3. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e na legislação municipal em vigor.
8.3.4. De acordo com a cartilha *“Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”*, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
8.3.5. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
8.3.6. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
8.3.7. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.
8.3.8. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos na entrevista para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, sejam eles estruturais ou situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

9 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA
9.1 Serão considerados habilitados e inscritos definitivamente no processo de escolha de Conselheiro Tutelar os candidatos que apresentarem, cumulativamente, os seguintes resultados:
a) Que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Avaliação Escrita;

b) Que tenham realizado todas as atividades previstas na Avaliação de Informática, dentro do prazo previsto;
c) Que sejam considerados "APTOS" na Avaliação Psicológica.
9.2 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até o dia 21.05.2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias.
9.3 A Comissão Especial realizará reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal nº 1095/2009. Na mesma oportunidade, será realizado o sorteio dos números para composição da cédula eleitoral e a indicação de um Fiscal para cada candidato.
9.4 O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
9.5 A campanha eleitoral terá início no dia seguinte ao da reunião para composição da cédula eleitoral.

10 DOS RECURSOS
10.1 Caberá recurso das provas à Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, observando-se o modelo constante no **Anexo II**.
10.2 Os pontos correspondentes às questões que, por ventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos independentes de formulação de recursos.
10.3 Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, conforme as datas do **Anexo I**, e endereçados à Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, com a indicação do nome do candidato, número de inscrição e assinatura.
10.4 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles que forem interpostos fora dos prazos estabelecidos.
10.5 Finalizadas as etapas de recurso, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até o dia 23.05.2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
10.6 No dia 26.05.2025 as 13:30 horas, será realizado a Reunião com candidatos para compromisso, sorteio dos números e indicação de fiscal. Apartir do término da reunião inicia-se o periodo de campanha.

11 DA PROPAGANDA ELEITORAL
11.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
11.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
11.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
11.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
11.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II - Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - Participação de candidatos, nos 12 dias que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI - Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII - Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII - Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
11.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
11.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
11.7.1. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação, quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
11.7.2. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I - Em página eletrônica do candidato ou em perfil de rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
11.7.3. Para o fim deste Edital, considera-se:
I - Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II - Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III - Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV - Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V - Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI - Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII - Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
VIII - Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
11.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I - Utilização de espaço na mídia;
II - Transporte aos eleitores;
III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
11.8.1. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
11.8.2. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
11.9 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.10 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.11 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta,
Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
11.12 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

12 DA ELEIÇÃO
12.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
12.2 A eleição será realizada no dia 08/06/2025, das 8:00 às 17:00 horas.
12.3 O local de votação será a ESCOLA MUNICIPAL IDA KUMMER que publicado nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
12.4 No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
12.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).
12.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
12.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina reservada.
12.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
12.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
12.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da Mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes do eleitor ser admitido a votar.
12.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
12.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
12.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).
12.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
12.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
12.16 O Presidente deve estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo motivo de força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
12.17 Na falta do Presidente, assumirá a presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
12.18 As assinaturas dos eleitores serão colhidas nas folhas de votação da seção eleitoral, as quais serão entregues à Comissão Especial, juntamente com o relatório final da eleição e outros materiais.
12.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
12.20 Cada candidato poderá indicar um fiscal, que deverá estar identificado por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade dele à Comissão Especial até o dia 05 de junho de 2025.

13 DA APURAÇÃO
13.1 A apuração dar-se-á no local de votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

13.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
13.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a ata da votação.
13.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório de votação.

14 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
14.1 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
14.2 Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverão ser publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município, bem como no sítio eletrônico do Município.
14.3 Os dois candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
14.4 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
14.5 O mandato terá duração até 09 de janeiro de 2028, completando a gestão 2024/2027, permitida a recondução por novos processos de escolha.
14.6 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na avaliação escrita; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
14.7 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado, constando, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
14.8 Os candidatos eleitos têm o direito de nos 3 (três) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
14.9 No dia 22 de junho será realizado a POSSE.
14.9 É condição indispensável ao exercício das atribuições dos Conselheiros Tutelares participar do Processo de Formação Básica e dos Processos de Formação Continuada disponibilizados pelo Poder Executivo e indicados pelo CMDCA, a qual será realizada nos dias 23 e 24 de junho.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar estão definidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 1095/2009, sem prejuízo das demais leis afetas.
15.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
15.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
15.4 As datas e os locais para realização dos eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais.
15.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designada através da Resolução nº 003/2023 do CMDCA, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
15.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
15.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

Renascença – PR, 22 de abril 2025.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

23.04.2025	A partir das 13:00 horas	Publicação do Edital	Site da Prefeitura e Diário Oficial
24.04.2025 a 08.05.2025	8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00	Período de Inscrições dos candidatos a Eleição Conselho Tutelar.	Secretaria Municipal de Assistência Social de Renascença – PR
09.05.2025	À partir das 08:00 horas	Divulgação da relação dos candidatos habilitados preliminarmente	Site da Prefeitura e Diário Oficial
09.05.2025 a 14.05.2025	8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00	Prazo para recurso sobre as inscrições	Secretaria Municipal de Assistência social de Renascença-PR
15.05.2025	À partir das 08:00 horas	Divulgação definitiva dos candidatos inscritos	Site da Prefeitura e Diário Oficial.
17.05.2025	8:00 às 12:00 horas	Capacitação para os candidatos	Escola Municipal Ida Kummer
	13:30 as 17:30 horas	Realização da Prova Escrita	
18.05.2025	08:00 horas	Realização da Avaliação da prova Prática de Informática	Escola Municipal Ida Kummer
18.05.2025	10:00 as 12:00 horas 13:00 as 17:00 horas	Avaliação psicológica	Escola Municipal Ida Kummer
20.05.2025	À partir das 08:00 horas	Divulgação do Resultado da prova Escrita, da Avaliaçaão Psicológica e da Prova Pratica de Informatica e Lista Preliminar dos Candidatos Habilitados	Site da Prefeitura e Diário Oficial
21.05.2025 a 22.05.2025	8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00	Prazo para recurso das provas e da avaliação psicológica	Secretaria Municipal de Assistência Social - Renascença
23.05.2025	08:30 horas	Resultado dos Candidatos Aptos para Eleição	Site da Prefeitura e Diário Oficial
26.05.2025	13:30 horas	Reunião com candidatos para orientação sobre as condutas vedadas e sobre ao andamento do processo de eleitoral.	Secretaria Municipal de Assistência social de Renascença – Pr
08.06.2025	8:00 às 17:00 horas	Eleição	Escola Municipal Ida Kummer
08.06.2025	17:00 horas	Resultado da apuração dos Votos da eleição.	Escola Municipal Ida Kummer
22.06.2025	8:30 horas	Posse	Câmara Municipal de Renascença – Pr
23.06.2025 e 24.06.2025	8:00 as 12:00 horas e 13:00 as 17:00 horas	Capacitação para os Conselheiros Tutelares com enfase nas atribuições de Conselho Tutelar e no SIPIA-CT	Na sede do Conselho Tutelar

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial

Ref: Recurso Administrativo – Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar - Edital nº 001/2025

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), residente e domiciliado(a) na (endereço), candidato(a) ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar, inscrito(a) no processo de escolha sob o nº (...), venho, através deste recurso, solicitar:_____
Local e data.

(assinatura do candidato)

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:71AD700B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 082/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 060/2025, torna público a homologação do resultado:

COLOCAÇÃO	INSCRITOS	NOTA
	ADMINISTRAÇÃO	
1º	Karen Fabiany da Silva	7,66
2º	Yohana de Oliveira Guedes	0
	AGRONOMIA	
1º	Fabiana Maria Miozzo	8,35
2º	Eduarda Schmitt de Souza	7,98
3º	Rayssa Marques Sbabo	6,6
4º	Sandro Junior Martins de Lima	0
	ENFERMAGEM	
1º	Douglas Rafael Ogliari	8,08
2º	Luiz Henrique Antunes de Paula de Almeida	6,89
	FISIOTERAPIA	
1º	Edinéia Carla Oliveira Schimit de Camargo	8,60
2º	Eloiza da Silva	7,56
	INFORMATICA	
1º	João Pedro Debaldi	5,90
	PEDAGOGIA	
1º	*Elaine Cristina Ribeiro Venzon	9,90
2º	Crislaine de Andrade Garcez	9,90
3º	Jéssica Pelentir	9,60
4º	Isabelly Ramos	9,24
5º	Fabieli Chalito de Jesus	9,20
6º	Alessandra Fornazieri	8,60
7º	Julio Alessandro Gral	8,60
8º	Patrícia de Cassia Gomes Ferreira	8,55
9º	Patrícia Lopes Mendes	8,50
10º	Tailane Aparecida Falcão	8,50
11º	Grazieli Antunes Rodrigues	8,40
12º	Raquel Paula Alievi	8,40
13º	Dilei de Fátima Ramão	8,30
14º	Camila Adriana Nunes dos Santos	8,25
15º	Adriana Antunes	7,80
16º	Andréia Letícia Veloso	7,55
17º	Rogéria Aparecida da rosa	6.70
18º	Eliziane Dutra	0
	PG. NA MOD. ED. ESP., LIBRAS, TGD, ED. INF., GESTÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS, COM GRAD. PEDAGOGIA	
1º	Renata Almeida Teixeira Dorneles de Assis	0
	PSICOLOGIA	
1º	Carmen Julia Silveira Rodrigues Dos Santos	9,01
2º	Larissa Machado Soares	8,23
	GRADUAÇÃO DIREITO	
1º	Ana Luiza Strada	7,97

2. O candidato que desejar interpor recursos contra a classificação preliminar deverá fazê-lo até às 17:00 h do dia 18 de abril de 2025, através do email: rh@renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 23 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F6446302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2025
PROCESSO N.º 23/2025

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade "**REGISTRO DE PREÇO ATRAVES DE DESCONTO À SER APLICADO NAS EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESTRUTURAIS, HIDRAULICOS, ELETRICOS, DE PINTURA, ACABAMENTO, COBERTURA, FERRAGEM, MADEIRAS, FERRAMENTAS E ARTEFATOS DE CIMENTO, CONSTANTES DA TABELA SINAPI/PR- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil".** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço	Percentual Final -Tabela Sinap
DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1	1	MATERIAL HIDRAULICO "**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**"	1,00	40.077,95	25%
ARI ECCO E CIA LTDA	2	1	MATERIAL HIDRÁULICO "**AMPLA CONCORRENCIA**"	1,00	120.233,85	24,80%
DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	3	1	MATERIAL ELÉTRICO "**EXCLUSIVO ME. ME E EPP**"	1,00	67.275,69	25,50%
DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	4	1	MATERIAL ELÉTRICO "**AMPLA CONCORRENCIA**"	1,00	201.827,09	27,50%
DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	5	1	MATERIAL ESTRUTURAL "**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**"	1,00	135.546,40	34%
DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	6	1	MATERIAL ESTRUTURAL "**AMPLA CONCORRENCIA**"	1,00	406.639,21	27,70%
DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	7	1	MATERIAL DE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO "**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**"	1,00	72.716,25	30,70%
DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	8	1	MATERIAL DE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO "**AMPLA CONCORRENCIA**"	1,00	218.148,74	42,10%
DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	9	1	MATERIAL PARA PINTURA "**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**"	1,00	33.394,90	22%
DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	10	1	MATERIAL PARA PINTURA "**AMPLA CONCORRENCIA**"	1,00	100.184,70	29,20%
DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	11	1	MATERIAL DE ARTEFATOS DE CIMENTO "**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**"	1,00	73.981,13	15,70%
DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	12	1	MATERIAL DE ARTEFATOS DE CIMENTO "**AMPLA CONCORRENCIA**"	1,00	221.943,38	18,10%
DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	13	1	FERRAMENTAS EM GERAL "**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**"	1,00	33.691,31	25%
DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	14	1	FERRAMENTAS EM GERAL "**AMPLA CONCORRENCIA**"	1,00	101.073,92	44,10%
JOSELAINE MEURER - MADEIRAS	15	1	MADEIRA DIVERSAS "**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**"	1,00	59.693,03	11%
JOSELAINE MEURER - MADEIRAS	16	1	MADEIRAS DIVERSAS "**AMPLA CONCORRENCIA**"	1,00	179.079,09	44,50%
DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	17	1	MATERIAL PARA COBERTURA "**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**"	1,00	91.416,20	45,10%
DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	18	1	MATERIAL PARA COBERTURA "**AMPLA CONCORRENCIA**"	1,00	274.248,59	40,10%

Reserva do Iguaçu/PR, 23 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:D89472AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 108/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°.108/2025	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: Sidinei Batista	CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: GUARAPUAVA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL CENTRO OESTE	
Saída: 16/04/2025	Chegada: 16/04/2025
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$ 160,00
Valor Total das Diárias: R$ 160,00	

Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de ABRIL de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C100D14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE ABERTURA - 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2025

EDITAL DE ABERTURA - 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.796/2025 de 10 de abril de 2025, que criou a Comissão para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo, a qual realizará o recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à demanda excepcional e temporária, decorrente da insuficiência de servidores em razão de aposentadorias, licenças para tratamento de saúde por período superior a quinze dias, exonerações a pedido e falecimentos, e a impossibilidade de remanejamento de pessoal para o exercício das funções, visando ao suprimento de carências temporárias ou até a realização de concurso publico.

R E S O L V E:

TORNA PÚBLICO o presente edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, visando à contratação por prazo determinado de profissionais para desempenhar os cargos públicos de Professor do Ensino Fundamental (20 horas), Professor de Educação Infantil (40 horas), Agente de Apoio Educacional (40 horas) e Técnico Administrativo (40 horas), junto à Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul – PR, amparado em excepcional interesse público, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 982, de 19 de novembro de 2011, na Lei Municipal nº 1.081, de 30 de setembro de 2014, e no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, executado pela Administração Pública do Município, através da Comissão instituída através do Decreto Municipal Nº 7.797/2025 de 10 de abril de 2025.

1.2.A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, conforme o presente Edital,será realizado por meio de 01 (uma) etapa conforme estabelecida a seguir:

1.2.1 Prova de Títulos: referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.2 A entrega de títulos será realizada por meio de protocolo digital https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-prova-de-titulo-pss/

1.3 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4 A Comissão Coordenadora terá como atribuições a elaboração do Edital e demais responsabilidades previstas no Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Compete à Comissão Avaliadora proceder com a verificação dos dados constantes nos formulários de inscrição, a conferência e pontuação dos títulos apresentados e a análise dos recursos interpostos pelos candidatos, conforme previsto no Edital nº 01/2025.

1.6 As vagas serão disponibilizadas para contratação, nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos adotadas pela Administração Pública Municipal, conforme definido em legislação específica.

1.7O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico:https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0012025

1.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocações deste Processo Seletivo Simplificado.

1.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações bem como manter o cadastro com dados atualizados.

1.10 A classificação dos candidatos no processo seletivo não implica a obrigatoriedade de contratação.

DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO INICIAL

2.1 O quadro abaixo compreende vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas criadas e a necessidade da Administração Pública Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade e demanda do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

2.2 As vagas, as características de cada função, a escolaridade obrigatória, bem como os vencimentos correspondentes constam no presente Edital.

2.3 Os candidatos que se inscreverem para o **Cargo de Professor de Ensino Fundamental**, no momento da inscrição deverão selecionar qual área (área urbana/área rural) irão se candidatar.

2.4 Cargo Professor de Ensino Fundamental

Cargo	Habilitação profissional e/ou escolaridade obrigatória	Carga horária	Remuneração	Vagas
Professor de Ensino Fundamental	a) Licenciatura Plena em Pedagogia: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar em conformidade com a legislação vigente do MEC; ou b) Acadêmicos do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia: Declaração de Matrícula e Frequência atualizada, a partir do 2º semestre do curso em conformidade com a legislação vigente do MEC; ou c) Licenciatura Plena em outra área de educação: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Certificado/Certidão de Conclusão do Curso de Formação de Docente (Magistério) em nível médio ou superior, em conformidade com a legislação vigente do MEC;	20h semanais	R$ 1. 682,68	43- área urbana 30- área rural

2.5 Cargo Professor de Educação Infantil

Cargo	Habilitação profissional e/ou escolaridade obrigatória	Carga horária	Remuneração	Vagas
Professor de Educação Infantil	a) Licenciatura Plena em Pedagogia: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar em conformidade com a legislação vigente do MEC; ou b) Acadêmicos do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia: Declaração de Matrícula e Frequência atualizada, a partir do 2º semestre do curso em conformidade com a legislação vigente do MEC; ou c) Licenciatura Plena em outra área de educação: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Certificado/Certidão de conclusão do Curso de Formação de Docente (Magistério) em nível médio ou superior, em conformidade com a legislação vigente do MEC.	40h semanais	R$ 3. 365,36	38 – area Urbana

Cargo	Habilitação profissional e/ou escolaridade obrigatória	Carga horária	Remuneração	Vagas
Agente de Apoio Educacional	Ensino Médio Completo: Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente do MEC;	40h semanais	R$ 1.908,00	35

2.6 Cargo Agente de Apoio Educacional

2.7 Cargo Técnico Administrativo

Cargo	Habilitação profissional e/ou escolaridade obrigatória	Carga horária	Remuneração	Vagas
Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo: Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente do MEC;	40h semanais	R$ 1.908,00	15

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, **no período de 30/04/2025 às 06/05/2025**, através do link https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/

3.3 Não será cobrado taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

3.4 O candidato deverá preencher o**Formulário de Inscrição online**, declarando que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se à comprová-las sempre que necessário e de que está ciente que a inscrição se tornará sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

3.5 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos públicos ofertados. Não será admitida dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo selecionado após a efetivação da inscrição. Será considerada válida apenas aquela recebida por último.

3.7 A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sulnão se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 O candidato deverá certificar-se de que, no momento da contratação, preencherá todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

3.9 Não serão admitidas as inscrições de acadêmicos do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia que estiverem cursando o 1º período, conforme disposto no art. 21, § 6º, inciso III da Lei Municipal n. 982/2011.

3.10 São requisitos básicos para o ingresso aos cargos de que trata este Edital:
ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) ter, na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) no momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade obrigatória constante no Anexo II, III e IV no item 1 (um) conforme cargo escolhido;
f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

3.11 Da reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD)

3.11.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.11.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como Pessoa com Deficiência – PcD resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.11.3 Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011, e n.º 18.419, de 2015.

3.11.4 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

3.11.5 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.11.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá entregar, no momento da contratação às suas expensas, o laudo médico original ou cópia (Modelo Anexo VII), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
c) limitações funcionais;
d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM).
do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.11.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

3.11.8 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.11.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado no subitem **3.10.6** deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

3.11.10O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

3.11.11 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação.

3.11.12 Ao ser convocada para investidura no cargo, a Pessoa com Deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.

3.11.13 A avaliação médica de que trata o item anterior deverá ser realizada por meio de exame admissional.

3.12 Da reserva de vagas para a Pessoa Negra

3.12.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem Pessoa Negra, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

3.12.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como Pessoa Negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.12.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem **3.11.1** deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como Pessoa Negra (PN).

3.12.4 Considera-se Pessoa Negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.

3.12.5 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.

3.12.6 O candidato inscrito como Pessoa Negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

3.12.7 O candidato que se autodeclarar no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à Pessoa Negra (PN), será convocado para uma avaliação que ocorrerá após a Classificação Definitiva de Inscritos, na qual será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

3.12.8 A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma Banca de Heteroidentificação Fenotípica, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

3.12.9 Conforme apontado no subitem **3.11.5**, será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.12.10 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro.

3.12.11 A Banca de Heteroidentificação Fenotípica será composta por 03 (três) servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os quais pertencem à população negra ou parda, sendo seus nomes divulgados posteriormente em Edital específico.

3.12.12 À Banca de Heteroidentificação Fenotípica reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.

3.12.13 O candidato que não for reconhecido pela Banca de Heteroidentificação Fenotípica como pertencente à população negra, cuja falsidade na declaração esteja revestida demá-fé, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos.

3.12.14 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

3.12.15 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.12.16 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado às vagas reservadas.

3.12.17 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.12.18 O candidato inscrito como Pessoa Negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

4. DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA, DOS TÍTULOS DE APERFEIÇOAMENTO E TEMPO DE SERVIÇO.

4.1 Os documentos de comprovação deverão ser anexados em formato PDF, não sendo aceitos documentos sob outras condições.

4.2 PARA A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS:

a) Documento Oficial de Identificação	(frente e verso do mesmo lado da folha); podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Título de Eleitor	comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais -**Observações:**O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome>;
Certificado de Reservista	quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei Federal nº1.187, de 1939;
d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF	comprovante de situação cadastral no CPF -**Observações:**O comprovante de situação cadastral do CPF poderá ser obtido no site na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
e) Comprovante de Endereço	apresentar comprovante de residência (fatura de luz, água ou internet) -**Observação:** aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome poderão utilizar a Declaração de Residência (Modelo no Anexo VIII), constante neste Edital.

4.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA:

4.3.1 Cargo de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil serão aceitos os seguintes documentos:
a) Licenciatura Plena em Pedagogia: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente do MEC; ou
b) Acadêmicos do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia: Declaração de Matrícula e Frequência atualizada a partir do 2º semestre do curso, em conformidade com a legislação vigente do MEC, conforme art. 21, § 6º, inciso III da Lei Municipal n.º 982/2011; ou
c) Licenciatura Plena em outra área de educação: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Certificado/Certidão de conclusão do Curso de Formação de Docente (Magistério) em nível médio ou superior, em conformidade com a legislação vigente do MEC;

4.3.2 Cargo de Agente de Apoio Educacional será exigido: Ensino Médio Completo com Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente do MEC;

4.3.3 Cargo de Técnico Administrativo será exigido: Ensino Médio completo com Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente do MEC;

4.4 PARA A COMPROVAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

4.4.1 Cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil serão aceitos os seguintes documentos:

a)Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente do MEC;
b)Diploma ou Certidão de Conclusão de curso de outras Licenciaturas na área da educação, caso apresente a Certidão de Conclusão, esta deverá estar acompanhada do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente do MEC;

4.4.2 Cargo de Agente de Apoio Educacional serão aceitos os seguintes documentos:

a)Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Formação Docente (Magistério) em nível médio ou superior, em conformidade com a legislação vigente do MEC;
b)Licenciatura Plena em Pedagogia, Diploma, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente do MEC;
c)Diploma ou Certidão de Conclusão de curso de Licenciatura Plena na área da educação, caso apresente a Certidão de Conclusão, esta deverá estar acompanhada do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente do MEC.

4.4.3 Cargo de Técnico Administrativo serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma ou Certificado de Curso de Nível Médio Técnico, caso apresente a Certidão de Conclusão, esta deverá estar acompanhada do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente do MEC;
b) Diploma ou Certidão de Conclusão de curso de graduação em administração ou em outras áreas. Caso apresente a Certidão de Conclusão, esta deverá estar acompanhada do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente do MEC;
c) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Administração, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente do MEC.

4.5 PARA A COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO: em atividade específica correlata ao cargo pretendido serão aceitos os seguintes documentos;

4.5.1 Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados e Distrito Federal:

a. Certidão de Tempo de Serviço acompanhada pela CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.5.2 Para o tempo de serviço prestado em iniciativa privada:

a. Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b. Carteira de Trabalho e Previdência Social especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido, indicando atividade específica correlata ao cargo pretendido neste Edital;
c**.** Não serão aceitos declaração de tempo de serviço em estágios, projetos e trabalho em contraturnos.

4.6 Será pontuado o tempo de serviço correlato ao cargo pretendido, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não corresponda a períodos de tempo referentes à concessão de aposentadoria, de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, para todas as funções. No período correspondente entre **1º de janeiro de 2014 a dia 31 de dezembro de 2024.**

4.7 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

4.8 No cálculo dos pontos por tempo de serviço, será considerada uma fração superior a 6 meses como equivalente a 1 (um) ano.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A prova de títulos terá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.2 Para apresentação de documentos o candidato deverá apresentar apenas um único documento referente ao item escolaridade obrigatória, sendo de sua total responsabilidade a escolha do título que deseja apresentar para fins de pontuação.
5.3 Não será permitida a apresentação de mais de um título no item de escolaridade obrigatória. Em caso de envio de múltiplos documentos, será considerada apenas a primeira escolaridade listada, desconsiderando-se as demais, sem possibilidade de recurso para substituição.
5.4 Para os cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil a escolaridade obrigatória terá uma pontuação específica, conforme abaixo:

5.4.1 Licenciatura Plena em Pedagogia – 70 pontos;
5.4.2 Licenciatura Plena em outra área da Educação – 50 pontos;
5.4.3 Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia – 5º e 6º período – 30 pontos;
5.4.4 Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia – 3º e 4º período – 20 pontos;
5.4.5 Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia – 2º período – 10 pontos.

5.5 A pontuação final do candidato será composta pela soma dos pontos obtidos na escolaridade obrigatória, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

5.6 Para fins de referência, com base no item 5.4 a pontuação final máxima possível para cada faixa de escolaridade obrigatória é a seguinte:

5.6.1 Licenciatura Plena em Pedagogia – 100 pontos;
5.6.2 Licenciatura Plena em outra área da Educação – 80 pontos;
5.6.3 Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia – 5º e 6º período – 60 pontos;
5.6.4 Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia – 3º e 4º período – 50 pontos;
5.6.5 Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia – 2º período – 40 pontos.

5.7 Os títulos/ documentos deverão ser enviados exclusivamente por protocolo online através do link https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-prova-de-titulo-pss/, mediante envio, em formato PDF: dos documentos comprobatórios, em local específico indicado na plataforma de inscrição, dentro do prazo estipulado.
5.8 Os títulos apresentados serão analisados e pontuados pela Comissão Avaliadora, desde que atendam às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

5.9 Serão considerados válidos para pontuação apenas os seguintes títulos:

1. Escolaridade Obrigatória;
2. Aperfeiçoamento Profissional;
3. Tempo de Serviço.

5.10 Na ausência do diploma de curso de graduação, será aceita certidão de conclusão de curso, acompanhada, obrigatoriamente, do histórico escolar, com data de colação de grau anterior ou igual à data-limite de envio da documentação, emitidos por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada;

5.11 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos após o envio pelo protocolo online, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato anexar corretamente toda a documentação exigida.

5.12 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

5.13 A Comissão Avaliadora do PSS realizará a análise dos documentos (originais) e suas respectivas pontuações em momento posterior ao envio, não cabendo avaliação ou orientação prévia sobre os documentos. Os arquivos enviados serão validados ou recusados de acordo com os critérios do presente neste Edital no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, no seguinte endereço: Rua Horacy Santos, 222 - Centro.

5.14 Não serão pontuados os documentos que não atenderem às especificações deste Edital ou que estejam ilegíveis e incompletos.

5.15 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de emissão, carimbo e assinatura do responsável, reconhecido pelo MEC.

6 . DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Coordenadora,**no prazo de 02 (dois) dias,** contados da publicação dos documentos objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o presente Edital de abertura;
b) contra o indeferimento da inscrição;
c) contra o resultado da prova de títulos;
d) contra as decisões da banca de heteroidentificação fenotípica; e
e) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

6.2 Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

6.3 Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados eletronicamente em campo específico situado na página oficial do processo seletivo que pode ser acessada através do link https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0012025.

6.4 Os prazos para período dos pedidos de recurso estão descritos no cronograma (Anexo I) contido neste Edital.

7. DAS DIVULGAÇÕES

7.1 Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, serão divulgadas através dos seguintes meios:
a) No Diário Oficial do Município, acessado através do endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/; e
b) Na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, acessado através do endereço eletrônico https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0012025

8 .DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

8.1 A pontuação final no processo seletivo será obtida exclusivamente pelo cômputo dos títulos comprovados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.2 Os candidatos classificados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, em 3 (três) listas para as vagas pertinentes a área urbana e 3 (três) listas pertinentes a área rural:
a) a primeira lista, de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive inscritos para reserva de vagas, para pessoas negras e para as pessoas com deficiência;
b) a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa negra;
c) a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa com deficiência.

8.3 Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos terá preferência aquele de idade mais elevada.

8.4 A classificação final dos candidatos será publicada, após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/amp/; e na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0012025.

8.5 Em caso de desistência ou da não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios por parte do candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação.

8.6 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de pessoa negra ou pessoa com deficiência em que figurar.

8.7 Na hipótese de não existirem candidatos classificados para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, conforme previsto na Lei Municipal nº1.242/2021 e Lei Municipal nº 982, de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 2013.

9.2 O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

9.3 O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado – PSS, estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

9.4 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Administração Pública Municipal, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.

9.5 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.

9.6 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de**05 (dias) úteis**para responder presencialmente à convocação, contados da data da publicação do edital de convocação.

9.7 O prazo previsto neste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame médico admissional, a ser agendado pelo candidato.

9.8 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao resultado do exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.

9.9 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital, através de documentos, declarações e exames e todos os outros documentos nele citados, podendo a comissão solicitar a apresentação de seus originais para conferência, caso necessário.

9.10 Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:

a. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro possuir a carteira RNE (Registro Nacional de Estrangeiros);
b. Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
c. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e. Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função e habilitação profissional conforme descrita neste Edital;
f. Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
g. Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
h. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
i. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

9.11 Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

9.12 A remuneração obedecerá ao contido no quadro das vagas ofertadas requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

10. DO FIM DE LISTA

10.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista declassificados o candidato que:

a) não manifestar interesse nas funções/vagas ofertadas;
b) estiver impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.

10.2 Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final da lista pretendida.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;

11.2 Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

11.3 Não comprovar a escolaridade mínima exigida;

11.4 Se inscrito na lista de classificação de PcD, apresentar laudo em desacordo com o estabelecido no Anexo deste Edital ou que não ateste deficiência nos termos da legislação vigente;

11.5 Não apresentar a autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do modelo do Anexo VI, e o Termo de Homologação decorrente da averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, se inscrito como pessoa negra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital e em outros a serem publicados.
12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no link disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, citados neste Edital, bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

12.3 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

12.4 O candidato classificado que, dentro do prazo mencionado no item **9.6** não responder presencialmente à convocação para admissão, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

12.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

12.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº1.242/2021.

12.7 A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

12.8 As informações a respeito do presente processo seletivo constantes neste Edital, bem como em outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
12.10 As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão Coordenadora para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, indicar alterações.

12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 23 de abril de 2025.

Sandra Mara de Oliveira Rosa
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2025
Decreto Municipal nº 7.796/2025

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	24/04/2025
Taxa de Inscrição	Isenta
Período de Interposição de Impugnações ao Edital de Abertura	25/04/2025 à 28/04/2025
Publicação do Resultado das Impugnações ao Edital de Abertura	29/04/2025
Período de Inscrições (exclusivamente via internet)	Das 9h de 30/04/2025 até as 16h de 06/05/2025

Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	07/05/2025
Período de Interposição de Recursos à Lista Preliminar de Inscritos	08/05/2025 e 09/05/2025
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	12/05/2025
Período de Realização das Bancas de Heteroidentificação Fenotífica	13/05/2025
Período de Realização dos Protocolos de Títulos	Das 9h de 14/05/2025 até as 16h de 16/05/2025
Publicação da Classificação Provisória: Pontuação Prova de Títulos e Decisão da Banca de Heteridentificação Fenotífica	23/05/2025
Período de Interposição de Recursos à Classificação Provisória.	26/05/2025 e 27/05/2025
Publicação da Classificação Definitiva – Homologação do Resultado	30/05/2025

ANEXO II
TABELA DE TÍTULOS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA (CONCLUÍDA)		**70 pontos**
Licenciatura Plena em Pedagogia: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, em conformidade com a legislação vigente do MEC.	70	70
Licenciatura Plena em outra área de educação: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, em conformidade com a legislação vigente do MEC, acompanhado de Certificado/Certidão de conclusão do Curso de Formação de Docente (Magistério) em nível médio ou superior.	50	50
1.1 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA (ACADÊMICOS)		**30 pontos**
Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia: Declaração de Matrícula, Frequência atualizada, acompanhada do Histórico Parcial a partir do **5º e 6º semestre** do curso.	30	30
Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia: Declaração de Matrícula, Frequência atualizada, acompanhada do Histórico Parcial a partir do **3º e 4º semestre** do curso.	20	20
Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia: Declaração de Matrícula, Frequência atualizada, acompanhada do Histórico Parcial a partir do **2º semestre** do curso.	10	10
2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		**20 pontos**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de educação, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente do MEC;	10 por curso	20
3 TEMPO DE SERVIÇO - (01/01/2014 a 31/12/2024)		**10 pontos**
Tempo de Serviço prestado na área pretendida aos Municípios e aos Estados e Distrito Federal: Certidão de Tempo de Serviço acompanhada pela CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; Tempo de serviço prestado na área pretendida em iniciativa privada: Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, contendo o tempo exercido indicando atividade específica correlata ao cargo pretendido neste Edital;	1 por ano	10

ANEXO III
TABELA DE TÍTULOS
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA		
Ensino Médio Completo: Certificado/Certidão de conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente do MEC;	40	40
2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Formação Docente (Magistério) em nível médio ou superior, em conformidade com a legislação vigente do MEC;	15	15
Licenciatura Plena em Pedagogia, Diploma, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente do MEC;	25	25
Diploma ou Certidão de Conclusão de curso de Licenciatura Plena na área da educação, caso apresente a Certidão de Conclusão, esta deverá estar acompanhada do Histórico Escolar em conformidade com a legislação vigente do MEC;	10	10
3 TEMPO DE SERVIÇO - (01/01/2014 a 31/12/2024)		
Tempo de Serviço prestado na área pretendida aos Municípios e aos Estados e Distrito Federal: Certidão de Tempo de Serviço acompanhada pela CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; Tempo de serviço prestado na área pretendida em iniciativa privada: Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, contendo o tempo exercido indicando atividade específica correlata ao cargo pretendido neste Edital;	1 ponto/ano	10

ANEXO IV
TABELA DE TÍTULOS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA		
Ensino Médio Completo: Certificado/Certidão de conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar.	50	50
2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma ou Certificado de Curso de Nível Médio Técnico, caso apresente a Certidão de Conclusão, esta deverá estar acompanhada do Histórico Escolar em conformidade com a legislação vigente do MEC;	10	10
b) Diploma ou Certidão de Conclusão de curso de graduação, caso apresente a Certidão de Conclusão, esta deverá estar acompanhada do Histórico Escolar em conformidade com a legislação vigente do MEC;	20	20
c) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Administração, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;	5 cada	10
3 TEMPO DE SERVIÇO - (01/01/2014 a 31/12/2024)		
Tempo de Serviço prestado na área pretendida aos Municípios e aos Estados e Distrito Federal: Certidão de Tempo de Serviço acompanhada pela CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; Tempo de serviço prestado na área pretendida em iniciativa privada: Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, contendo o tempo exercido indicando atividade específica correlata ao cargo pretendido neste Edital;	1 ponto/ano	10

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - Base Legal Lei Municipal nº 1.364/2023

Funções de caráter permanente: Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil; Atendimento aos estudantes/crianças com necessidades especiais; Supervisão e apoio aos alunos durante o transporte escolar;

Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil:

Executa as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; Responsabiliza-se pelo cuidado das crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho; Zela pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras da Educação Infantil de 0 a 3 anos, que estejam a seu cargo; Prepara refeições de acordo com a prescrição da nutricionista (mamadeira, chá, frutas,

entre outras); Auxilia na distribuições das alimentações nas unidades, recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização; Ajuda os professores da Educação Infantil, em especial da Educação Infantil de 0 a 3 anos, para a higiene das crianças, alimentação e cuidados; Permanece no local onde as crianças dormem em todo o período da hora do sono; Atende os professores ou equipe técnica responsável por criança/estudante com necessidades especiais, quando solicitados para acompanhá-los aos sanitários; Atende as solicitações dos professores e técnicos pedagógicos quanto à higiene e alimentação da criança/estudante com necessidades especiais; Mantém a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; (lactário). Zela pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar; Efetua serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária as crianças/estudantes; Executa serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; Controla o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; Encaminha ou acompanha o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; Acompanha as crianças/estudantes em atividades extraclasses quando solicitado; Participa de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; Realiza chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; Cumpre e faz cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal; Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Executa outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores; Todas as funções acima relacionadas devem ser executadas com a supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas.

Atendimento aos alunos com necessidades especiais: Zela pela segurança das crianças/estudantes com necessidades educativas especiais temporárias ou permanentes, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais; Atende adequadamente as crianças/estudantes com deficiência temporária ou permanente que demandam apoio de locomoção, de higiene e alimentação; Auxilia na locomoção das crianças/estudantes que fazem uso de cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas e outros auxiliares de locomoção, inclusive fora do ambiente escolar; Auxilia as crianças/estudantes com deficiência física, neuromotora ou outras temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio; Atende às necessidades básicas de higiene e uso de banheiro das crianças/estudantes com deficiência; Garante os cuidados necessários na entrada e saída das crianças/estudantes, durante o intervalo do recreio e das aulas; Higieniza e organiza as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas e outras assepsias; Auxilia na promoção da cultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência; Auxilia, o professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência que apresenta; Zela pela segurança e bem-estar das crianças/estudantes com deficiência física neuromotora atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais; Informa à chefia imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência; Atende adequadamente as crianças/estudantes com deficiência física neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Garante os cuidados necessários na entrada e saída das crianças/estudantes durante o intervalo do recreio e das aulas; Controla o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição; Auxilia na organização e no preparo de alimentos e bebidas, observando os cuidados e modo de alimentação individual e específica sob orientação da nutricionista aos lactantes; Acompanha as crianças/estudantes em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; Identifica a necessidade do chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho; Auxilia o professor responsável pela turma nos cuidados com a criança/estudante com distúrbios de comportamento; Participa de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outro encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; Efetua outras tarefas necessárias, correlatas às acima descritas.

Acompanhamento e apoio aos alunos durante o transporte escolar: Acompanha as crianças/estudantes nos ônibus escolares zelando pelo seu bem estar e colocando os cintos de segurança em cada um; Conduz as crianças/estudantes do ponto de espera até a entrada no ônibus; Conduz as crianças/estudantes do ônibus no ponto de parada, entregando-os diretamente aos seus pais ou responsáveis; Organiza a rotina das crianças durante o trajeto da residência à escola e vice-versa no trajeto do ônibus escolar, de modo que estejam sentadas em ordem de entrada/saída de acordo com as paradas do ônibus; Ajuda e coordena as crianças/estudantes para a entrada no veículo escolar, garantindo a segurança destes; Verifica se todas as crianças/estudantes estão com o cinto de segurança fechado e de forma correta, quando necessária esta condição; Supervisiona as crianças/estudantes durante o trajeto do veículo escolar não permitindo situações que possam comprometer a segurança dos mesmos; Registra em formulário específico, quando o motorista comete alguma imprudência que possa colocar em risco a segurança dos alunos; Coordena e supervisiona a saída das crianças/estudantes dos veículos para garantir a segurança necessária, entregando-os aos pais ou responsáveis; Executa outras atividades correlatas.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Atribuições/Escolas: Realiza atividades administrativas e de secretaria da instituição escolar onde trabalha; Auxilia na administração do estabelecimento de ensino, atuando como educador e gestor dos espaços e ambientes de comunicação e tecnologia; Mantém em dia a escrituração escolar: boletins estatísticos; Redigir e digitar documentos em geral e redigir e assinar atas; receber e expedir correspondências em geral, com a direção da escola; Emitir e assinar, com o diretor, históricos e transferências escolares; classificar, protocolar e arquivar documentos; prestar atendimento ao público, de forma pronta e cordial; Atende ao telefone; prestar orientações e esclarecimentos ao público em relação aos procedimentos e atividades desenvolvidas na unidade escolar; Lavra termos de abertura e encerramento de livros de escrituração; Mantém atualizados dados funcionais de profissionais docentes e não docentes da instituição de ensino; Mantém atualizada lista telefônica com os números mais utilizados no contexto da escola; Comunica à direção atos relevantes no dia a dia da escola; Mantém organizado e em local acessível o conjunto de legislação relativo à instituição de ensino; Executa trabalho digitar textos e de reprografia; Acompanha os alunos, quando solicitado, em atividades extraclasse ou extracurriculares; Participa de reuniões escolares sempre que necessário; Lavra Atas em reuniões e momentos necessários; Participa de eventos de capacitação sempre que solicitado; Mantém organizado o material de expediente; Comunica antecipadamente à direção sobre a falta de material de expediente para que os procedimentos de aquisição dos mesmos sejam realizados; Cataloga e registra livros, fotos e textos; Registra todo material didático existente na biblioteca, nos laboratórios de ciências e de informática; manter a organização da biblioteca, laboratório de ciências e informática; restaurar e conservar livros e outros materiais de leitura; atender alunos e professores, administrando o acervo e a manutenção do banco de dados; zelar pelo controle e conservação dos documentos e equipamentos da biblioteca; conservar, conforme orientação do fabricante, materiais existentes nos laboratórios de informática e de ciências; reproduzir material didático por meio de cópias reprográficas ou arquivos de imagem e som em vídeos; registrar empréstimo de livros e materiais didáticos; organizar agenda para utilização de espaços de uso comum; zelar pelas boas condições de uso de televisores e outros aparelhos disponíveis nas salas de aula; zelar pelo bom uso de murais, auxiliando na sua organização, agir como educador, buscando a ampliação do conhecimento do educando, facilitada pelo uso dos recursos disponíveis na escola; quando solicitado; participar das capacitações propostas pela SEMED e ou outras de interesse da Administração Municipal; decodificar e mediar o uso dos recursos pedagógicos e tecnológicos na prática escolar; executar outras atividades correlatas. Preparar, manipular e armazenar materiais e equipamentos próprios de laboratório; utilizar reagentes, utilizar conhecimentos básicos de manuseio de instrumentos manuais, mecânicos, elétricos e eletrônicos; estabelecer e aplicar, com o corpo docente, normas de segurança para o uso do laboratório; disponibilizar equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas em várias disciplinas; dar assistência técnica ao professor e seus alunos durante a aula, ajudando a manter o bom andamento da atividade prática de laboratório; preparar o ambiente de laboratório para uso do professor e alunos e a sala. Prestar apoio a qualquer uma das diretorias, gerências, assessorias e chefia de gabinete nas atividades pertinentes a cada uma das áreas; Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, ou por meio de ofícios e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, mediante orientação da chefia imediata; Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como, telefone, correio eletrônico, entre outros; Instruir requerimentos e processos, observando prazos,

normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; Realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem relacionadas às suas competências, e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens das instituições; Propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações da instituição; Realizar serviços externos e diligências quando solicitado; Participar de reuniões internas ou externas e de grupos de trabalho; Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição; Contribuir para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Companhia; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública Municipal, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Observar a legislação pertinente, as políticas, as diretrizes, os prazos e procedimentos estabelecidos pela empresa; Tratar com zelo e urbanidade o cidadão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições: Exerce à docência na educação infantil, promovendo o desenvolvimento integral da criança, orientando-a na construção do conhecimento; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Planeja, organiza e coordena a execução de propostas pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades das crianças; Planeja e operacionaliza o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos dos eixos de conhecimento inerentes a faixa etária com a qual desempenha suas funções; Promove adaptação das crianças inseridas na unidade escolar; Desenvolve, orienta e acompanha as crianças nas atividades de higiene e nos momentos de alimentação, integrando o educar e cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características das crianças, atendendo suas necessidades; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho da criança, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Organiza e mantém a ordem no ambiente onde se desenvolvem as atividades com as crianças; Zela pela segurança das crianças durante o período escolar; Recepciona, entrega as crianças aos responsáveis nos horários, observando os procedimentos pré-estabelecidos; Observa e avalia o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças elaborando o parecer descritivo a ser entregue às famílias.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições: Elaborar seu PTD e planos de aula; estruturar as avaliações de forma contínua, cumulativa e processual para os estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados conforme PPP e Regimento Escolar; oportunizar a recuperação de estudos concomitante ao processo ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período letivo; participar do processo de avaliação psicoeducacional, dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; estar presente nas reuniões, sempre que convocados pela equipe gestora e Secretaria Municipal de Educação; oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, econômicas, culturais, físicas, étnico-raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação professor estudante; viabilizar a igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem; planejar e acompanhar, junto ao AEE e outras especificidades, os ajustes ou modificações, de aprimoramento do processo de ensino- aprendizagem; participar efetivamente dos Pré-Conselhos, Conselhos de Classe e Pós Conselho de Classe, sugerindo alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional; utilizar à hora-atividade para estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da Equipe Pedagógica, bem como da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes; acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade à Equipe Pedagógica; manter atualizados os Registro de Classe*Online*e Frequência, conforme legislação vigente; participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar;

ANEXO VI - EDITAL Nº 01/2025

MODELO AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PESSOA PRETO OU PARDO

Eu, _____, nacionalidade_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2025, que me autodeclaro pessoa negra, conforme os critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), abrangendo pessoas pretas e pardas.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser submetida à verificação por comissão avaliadora, com previsão em edital, e que a prestação de informações falsas poderá implicar nas sanções previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Rio Branco do Sul , __ de _____de _____.

Nome Completo:_____

_____

(Assinatura do Declarante)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação Fenotípica.

Nota: Esta declaração está em conformidade com o disposto na Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que regulamenta critérios para a identificação de segmentos étnico-raciais.

Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
'Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.'

ANEXO VII – EDITAL Nº 01/2025

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
NOME

RG: UF: CPF:
Data de Nascimento:____/_____ /_____ Sexo:

A – Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida:

_____
Médico(a) Examinador(a)
Assinatura e Carimbo/CRM

Nome do Candidato(a):_____

Rio Branco do Sul,____ de _____ de _____..

ANEXO VIII – EDITAL Nº 01/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº __, Bairro _____, Cidade _____, Estado ___, declaro, para os devidos fins, que resido no endereço acima mencionado.

Declaro ainda que, por não possuir comprovante de residência em meu nome, utilizo esta declaração para comprovação de endereço para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas está sujeita à verificação e que qualquer falsidade poderá acarretar sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Branco do Sul, _____de _____de 20__.

Assinatura:_____

Testemunha 1:
Nome: _____
RG: _____Assinatura: _____

Testemunha 2:
Nome: _____
RG: _____ Assinatura: _____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:05B4B67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 08 AO CONTRATO N.º 026/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **P.R.M SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Alvarenga, nº 470, Butantã, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.706.826/0001-69, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **MARCIO RODRIGUES PEREIRA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 085.362.588-37, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 026/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 026/2024, por parte da Administração, visando o reajuste, conforme a Cláusula Quinta do Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor contratual será **reajustado** em **R$ 48.550,90** (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos), conforme IPCA/IBGE com índice de 4,42% do período da data-base 10/10/2024.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor reajustado IPCA 4,42%	Valor do acréscimo	Valor reajustado para 3 meses e 20 dias (10/03/2025 a 30/06/2025)
1	780	SRV	SERVIÇO DE SERVENTE PARA REPAROS E MANUTENÇÃO - 40 horas	R$ 3.194,00	R$ 3.335,17	R$ 141,17	R$ 37.786,36
2	216	SRV	SERVIÇO DE SERVENTE PARA REPAROS E MANUTENÇÃO - 40 horas (com insalubridade)	R$ 3.689,97	R$ 3.853,07	R$ 163,10	R$ 10.764,54

2.1 As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias para o período de 10/03/2024 a 30/06/2025: 226 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.37.02.01 – Fonte 000 – R$ 23.292,90 540 - 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.3.90.37.02.02 - Fonte 303 – R$ 1.196,06 1144 - 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.37.02.02 - Fonte 10220 – R$ 7.176,36 SUPERÁVIT 1149 - 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.3.90.37.02.02 - Fonte 10249 – R$ 1.794,09 1150 - 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.3.90.37.02.02 - Fonte 10249 – R$ 598,03 131 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000 – R$ 3.105,72 745 - 12.001.08.244.0009.2045.3.3.90.37.02.99 - Fonte 000– R$ 3.105,72 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 07 de abril de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:9F6E25E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 478/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 31/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Ampliação de Unidade Básica deSáude -ESF Rubens Antonio Zageski -Vila São Judas Tadeu.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	1,00	SRV	Contratação de empresa de engenharia para Ampliação de Unidade Básica deSáude -ESF Rubens Antonio Zageski -Vila São Judas Tadeu.	280.000,00	M&C BRANDÃO LTDA

Rio Negro, 22 de abril de 2025 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:215555A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

OBJETO: Aquisição de lanche para distribuição gratuita a pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde que necessitam se deslocar para outras cidades.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	41.000,00	KIT	LANCHE KIT LANCHE CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 1 - BEBIDA A BASE DE FRUTAS EM EMBALAGEM TETRAPACK, DE DIVERSOS SABORES (LARANJA, UVA, MORANGO, MARACUJA, ETC), COM NO MÍNIMO 200ml. Marca: BUONA VITA 2 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA PET, COM NO MÍNIMO 500ml. Marca:FONTLIFE 3 - BOLINHO INDUSTRIALIZADO RECHEADO, RICO EM VITAMINAS, DIVERSOS SABORES, COM NO MÍNIMO 40g Marca:RENATA 4 - PACOTE DE BISCOITO POLVILHO SALGADO, SEM GLÚTEN, E SEM LACTOSE PACOTE COM NO MÍNIMO 30g Marca:NAZINHA 5 -BARRA DE CEREAL COM COBERTURA DE CHOCOLATE, DIVERSOS SABORES, MÍNIMO DE 25g Marca:NATURALLE KIT EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMANHO APROXIMADO DE 30cm X 20cm SEM FUROS, E DEVIDAMENTE ETIQUETADO COM LOGOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM TER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6,90	LEONIDES MACHADO NIZER

Rio Negro, 14 de abril de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:FF4C7268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº092/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº092/2025

Ref. Pregão nº040/2025 – Crachás – PA- 2.179/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME-----, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº11.383.230/0001-01 com sede à Avenida Cristiano Machado, nº373, Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte - MG, Cep: 31.110-656 , Fone(31)2526-1559, (31)99689-8951, email margareth.licitacao@gmail.com,wilton.licitacao@gmail.com, representada pelo Senhor RONEY ROCHA BRUM JUNIOR , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Crachás de identificação, acessórios e pulseira de eventos da Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº040/2025, devidamente homologado pelo Município em 15/04/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
1	1	und	1.185,00	15,00	63483	Crachá de identificação em PVC branco laminado cristal, dimensões: 85,75 x 54 mm e espessura de 0,76 mm, padrão "CR-80", cantos arredondados, orientação: a definir, com foto digitalizada 3 x 4, impressão colorida, pelo processo de laminação, com 5 painéis (CMYK) mais uma película protetora, dados variáveis - frente do crachá: foto, logotipo da contratante, nome e cargo - verso: logotipo do contratante, órgão, nome completo, matrícula, data de admissão e nº do R.G. , acabamento com furo ovóide na parte superior central, de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974, sem tarja magnética, conforme layout e cores elaborados pelo CONTRATANTE	3,00	3.555,00	45,00	PRÓPRIA
1	2	und	1.185,00	15,00	63484	Cordão digital personalizado em pet acetinado TF 20 mm de largura, com comprimento de 80 cm, modo de impressão frente e verso, cor da impressão a combinar, acabamento em chapinha níquel belt para cordão, prendedor argola 16 mm de diâmetro níquel, personalizado com o brasão e o nome "Prefeitura do Município de Rolândia" em toda a extensão do cordão, cor a combinar, com acabamento incluso de fixador dentado tipo "jacaré" niquelado, com fecho de pressão	2,54	3.009,90	38,10	PRÓPRIA
1	3	und	3.185,00	15,00	63485	Protetor para crachá ou porta crachá em plástico polipropileno rígido e durável, orientação retrato, tamanho 54 mm x 86 mm, cor a combinar, corpo com perfuração para colocação de prendedor metálico tipo "jacaré"	0,70	2.229,50	10,50	PRÓPRIA
1	4	und	3.185,00	15,00	63486	Prendedor clip metálico tipo "jacaré" niquelado, com fecho de pressão, com alça leitosa para prender o crachá	0,55	1.751,75	8,25	PRÓPRIA
1	5	und	20.000,00		70000	Pulseira Tyvek Com Lacre Adesivo; Modelo Adulto; Tamanho: 250 mm x 20 mm; Produzidas em Tyvek Dupont, com lacre de segurança que impossibilita sua violação. Cores variadas a combinar; Personalizável com logo a combinar.	0,29	5.800,00		PRÓPRIA
1	6	und	15.000,00		70001	Pulseira Infantil: para identificação tyvek Com Lacre Adesivo; Tamanho: 250 mm x 30 mm; Produzidas em Tyvek Dupont, com lacre de segurança que impossibilita sua violação. Cores variadas a combinar; Personalizável (conter: nome; responsável e telefone), com espaço para preenchimento à caneta.	0,47	7.050,00		PRÓPRIA
1	7	und	2.000,00		70002	Cordão digital personalizado em pet acetinado TF 20 mm de largura, com comprimento de 80 cm, modo de impressão frente e verso, cor da impressão a combinar, acabamento em chapinha níquel belt para cordão, prendedor argola 16 mm de diâmetro níquel, personalizado (logo e frase à combinar), cor a combinar, com acabamento incluso de fixador dentado tipo "jacaré" niquelado, com fecho de pressão.	2,15	4.300,00		PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$27.696,15 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 101,85 (cento e um reais e oitenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA------ME***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E548723C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2025

Ref. Pregão nº041/2024 – Sondagem de Solo Tipo SPT – PA - 2.637/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RAM SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº11.762.908/0001-59 com sede à Rua Capitão Fonseca s/n, QD 35, LT 20, Cidade Beira Mar, CEP nº28.890-146, fone nº(22)3034-2546, (22)99809-2022 e-mail contato@ramsondagem.com.br, na cidade de Rio das Ostras - RJ, representada pela Senhora ISABELLA DE SOUZA BORGES FURTADO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem de solo do tipo SPT, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº041/2025, devidamente homologado pelo Município em 16/04/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	SER	60,00	70003	Execução de três furos de sondagem tipo SPT, até material impenetrável, ou no limite de 15m de profundidade, e conforme as prescrições contidas nas normas NBR-8036 e NBR-6484, da ABNT, além da medida de torque; - Execução de três ensaios de percolação a serem feitos nos pontos indicados, em profundidades variáveis, de acordo com método constante na NBR 17076:2024; - Apresentação do relatório técnico das sondagens e ensaios. Conforme termo de referência.	4.300,00	258.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
(• Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS
• execução dos serviços será realizada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
• Os serviços deverão ser executados no local indicado na requisição, desde que apresentada com antecedência mínima de [especificar prazo, caso necessário].
• Os serviços prestados em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório ou com a proposta da adjudicatária serão rejeitados parcial ou totalmente, obrigando-se a adjudicatária a corrigir ou refazer os serviços no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional ao Município. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
• Caso a recusa seja parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para as devidas adequações necessárias ao cumprimento do objeto.
• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade técnica dos serviços executados pelo prazo definido no contrato, comprometendo-se a realizar ajustes ou correções, caso necessário, sem custos adicionais.
• As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, conforme condições definidas no contrato e na ata de registro de preços. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar todos os serviços previstos, podendo realizar licitação específica se necessário, assegurando à adjudicatária a preferência em condições de igualdade.
• No caso de execução inadequada dos serviços, que comprometa os resultados ou cause prejuízos técnicos ou financeiros, a adjudicatária deverá corrigir os problemas no prazo estabelecido pelo Município, sem custos adicionais.
• A entrega final dos serviços será precedida de verificação técnica para atestar a conformidade com as especificações do edital e seus anexos. Somente após essa verificação será emitido o aceite definitivo, mediante atesto técnico.
• Na hipótese de constatação de irregularidades nos serviços que comprometam sua finalidade, estes serão rejeitados parcial ou integralmente, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, devendo a adjudicatária refazê-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a partir da notificação oficial.
• Caso haja atraso na execução dos serviços ou recusa em realizar as adequações necessárias, a adjudicatária estará sujeita a sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***RAM SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E1E5300E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 5/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Embalagem com 400g. OBS.: Fórmula INFATRINI Danone.	NV NUTRICAO LTDA	DANONE	100,00	141,30	14.130,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NV NUTRICAO LTDA	14.130,00

Salto do Lontra, 23 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AE2D0ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 9/2025
Licitação n°: 3/2025
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 22/04/2025
Data de adjudicação: 22/04/2025
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

EVERTON LUIZ AURIGLIETI					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ABÓBORA Abóbora, madura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	225	4,19	942,75
2	ABOBRINHA VERDE Abobrinha verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	175	5,08	889,00
3	ALFACE Alface, crespa ou lisa, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	PCTS	325	3,98	1293,5
5	BATATA DOCE Batata doce, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	225	4,54	1021
6	BETERRABA Beterraba, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	200	5,05	1010
8	BRÓCOLIS Brócolis, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	250	8,67	2167,5
9	CENOURA Aspectos para avaliação: in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Cenoura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	150	3,86	579
10	CHEIRO VERDE Cheiro verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	PCTS	250	2,66	665
11	CHUCHU Chuchu, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	KG	225	6,34	1426,5
12	COUVE-FLOR Couve- flor, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	KG	250	9,27	2317,5
13	COUVE-MANTEIGA Couve- manteiga, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	PCTS	250	4,30	1075
17	QUIABO Quiabo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	KG	125	6,20	775
18	REPOLHO Repolho, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	KG	225	5,35	1203,75
TOTAL					15.366,00

FLAVIANA DE OLIVEIRA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	BOLO SIMPLES Bolo simples, só serão aceitos bolo com boa qualidade, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolo mal assado, queimados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos e bolores.	KG	283	33,66	9525,78
15	PÃO CASEIRO Pão caseiro, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, embatumados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	UNI	333	7,06	2350,98
16	PEPINO Pepino, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG		5,14	1285
19	TOMATE Tomate, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	KG	283	5,81	1644,23
20	VAGEM Tomate, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	KG	50	17,35	867,50
TOTAL					15.673,49

GUSTAVO JOSÉ PULCINELLI HELBEL					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	BOLO SIMPLES Bolo simples, só serão aceitos bolo com boa qualidade, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolo mal assado, queimados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos e bolores.	KG	283	33,66	9525,78
15	PÃO CASEIRO Pão caseiro, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, embatumados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	UNI	333	7,06	2350,98
16	PEPINO Pepino, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	250	5,14	1285
19	TOMATE Tomate, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	KG	283	5,81	1644,23
20	VAGEM Tomate, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	KG	50	17,35	867,5
TOTAL					15.673,49

JOAO LEMES					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ABÓBORA Abóbora, madura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	225	4,19	942,75
2	ABOBRINHA VERDE Abobrinha verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	175	5,08	889
3	ALFACE Alface, crespa ou lisa, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	PCTS	325	3,98	1293,5
5	BATATA DOCE Batata doce, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	225	4,54	1021,5
6	BETERRABA Beterraba, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	200	5,05	1010
8	BRÓCOLIS Brócolis, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	150	8,67	2167,5
9	CENOURA Aspectos para avaliação: in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração	KG	150	3,86	579

	uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Cenoura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.				
10	CHEIRO VERDE Cheiro verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	PCTS	250	2,66	665
11	CHUCHU Chuchu, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	KG	225	6,34	1426,5
12	COUVE-FLOR Couve- flor, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	KG	250	9,27	2317,5
13	COUVE-MANTEIGA Couve- manteiga, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	PCTS	250	4,30	1075
17	QUIABO Quiabo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	KG	125	6,20	775
18	REPOLHO Repolho, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	KG	225	5,35	1203,75
TOTAL					15.366,00

MICAEL ELIABE SEVERINO

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	BANANA CATURRA Banana (caturra, nanica), de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	KG	800,00	6,81	5.448,00
14	MANDIOCA Mandioca, descascada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	KG	500,00	7,82	3.910,00
TOTAL					9.358,00

VALERIA CRISTIANE PULCINELLI HELBEL

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	BOLO SIMPLES Bolo simples, só serão aceitos bolo com boa qualidade, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolo mal assado, queimados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos e bolores.	KG	284	33,66	9559,44
15	PÃO CASEIRO Pão caseiro, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, embatumados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	UNI	334	7,06	2358,04
16	PEPINO Pepino, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	250	5,14	1285
19	TOMATE Tomate, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	KG	284	5,81	1650,04
20	VAGEM Tomate, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades	KG	50	17,35	867,50
TOTAL					15.720,02

Valor homologado: 87.156,49

Santa Amélia, 22 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AEAD9CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 01/2025
Licitação n°: 01/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 23/04/2025
Data de adjudicação: 23/04/2025
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE 02 (duas) VANS 0 KM PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Lote	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	QTD	Preço	Preço total
1	Veículo Tipo Van VEÍCULO TIPO VAN: Nó mínimo 19 lugares, ano e fabricação 24/25 novo km; Airbag duplo (motorista e passageiro); Alerta de uso de cinto de segurança passageiro; Alerta de uso de cinto de segurança do motorista; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros; Ar condicionado; Aviso sonoro de ré para pedestres; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco revestidos em tecido; Barra de proteção nas portas dianteiras; Câmbio manual de 6 marchas; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos; Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia); desembaçador com ar quente; Direção hidráulica; Espelho retrovisor com comando elétrico; Estepe de dimensões normais; Faróis com regulagem elétrica de altura; Freios a disco nas 4 rodas; Freios com ABS, ESC (controle de estabilidade), EBD (corretor de frenagem; Hodômetro digital; Luz interna na cabine com temporizador; Piloto automático com limitador de velocidade; Porta lateral corrediça; Portas traseiras com abertura de 270º; Predisposição para som (alto falantes, tweeters e antena); Protetor de carter; Relógio digital; Rodas em aço estampado com pneus 225/75 R16; Sensor de estacionamento traseiro; Espelho retrovisor interno; Faróis de neblina; Isolamento termo acústico; Travas elétricas + travas automáticas das portas a 20 km/h; Vidros elétricos dianteiros; Volante com regulagem de profundidade; Revestimentos laterais e teto em alto padrão (ABS); Tacógrafo digital; Alarme; Ar condicionado suplementar no salão de passageiros; Porta objetos sob o teto; Nota Fiscal do Veículo constando o nome do municipio; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); Certificado de Conformidade com o INMETRO; Certificado de Garantia do Veículo; Manual do Proprietário e Manuais Técnicos; Termo de Responsabilidade do Fornecedor; Comprovante de Inspeção Técnica Veicular; Fica sob responsabilidade da contratada arcar com os custos de retirada do veículo pela empresa caso o mesmo não seja entregue em	RENAULT	MASTER L3H2 19 LUGARES	UNI	2,00	297.000,00	594.000,00

	conformidade com as especificações exigidas no contrato. Combustível: Diesel. Motor mínimo 140 cv Cor: branco??						
TOTAL							594.000,00

Valor homologado: 594.000,00

Santa Amélia, 23 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4D90DAC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 23/2025
Licitação n°: 4/2025
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 23/04/2025
Data de adjudicação: 23/04/2025
Objeto homologado: : Contratação de Empresa Especializada para Consultoria da Conferência Munici-pal de Assistência Social que terá como tema "20 anos do SUAS: construção, prote-ção social e resistência" e para a Conferência Municipal do direito da pessoa idosa que terá como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

CELSO CURIONI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA CONFERÊNCIA	SRV	2,00	3.400,00	6.800,00
TOTAL						6.800,00

Valor homologado: 6.800,00

Santa Amélia, 23 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:70365991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	28,29,30/04/2025 e 02,05,06,07, 08,09/05/2025	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 405,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	28,29,30/04/2025 e 02,05,06,07, 08,09/05/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R$ 405,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	28,29,30/04/2025 e 02,05,06,07, 08,09/05/2025	Transporte de Universitários	BER4B06	R$ 405,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:A49BD1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Celso Amaro	Motorista	Jacarezinho	28,29,30/04/2025 02/05/2025	Transporte de Universitários	BDF4J32	R$ 180,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:2F21D7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA RETA, PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DE ENXOVAIS, CURSOS MANUAIS E ARTESANAIS, PARA ATENDER GESTANTES, MULHERES PERTENCENTES AOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, EM ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, em atenção a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Empresa: MAFRAN – COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 04.063.155/0001-28, com sede na Rua Doutor Bley Zornig – 1323, Boqueirão, CEP: 81.730-350, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com valor total de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais);

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA DE COSTURA RETA, COM MESA. TIPO DE USO: COSTURA. QUANTIDADE DE PONTOS: 5000. TIPO DE PASSA LINHA: MANUAL. TIPO DE TECNOLOGIA: MECÂNICA. TIPO DE MÁQUINA RETA. PRINCIPAIS ESTILOS DE COSTURAS: PONTO DE COBERTURA, RETA. COMPRIMENTO E LARGURA DO PONTO: AJUSTÁVEL. TECIDOS COMPATÍVEIS: TODOS OS TIPOS DESDE CEDA ATÉ CORINO. QUANTIDADE DE FUNÇÕES DE PONTO: 01. QUANTIDADE DE PONTOS POR MINUTO: 5.500. QUANTIDADE DE ILHÓS: 01. COM FUNÇÃO REVERSA. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W. QUANTIDADE DE LINHAS: 02. MARCA MAFRAN SPECIAL, MOD. MS-F16	1	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:ED109E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3787 DATA: 23/04/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3787
Data: 23/04/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2773 de 22 de abril de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 1.067.154,06 (um milhão, sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	100.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	42	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais) Contrato	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	50.000,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	50.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00103	70.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3315043000000000000 - Subvenções sociais		00102	187.578,96
3335043000000000000 - Subvenções sociais		00102	9.575,10
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00303	50.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	500.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	

Despesa	Fonte	2025
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	50.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000			50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000			50.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	50.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	70.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00102	164.354,06
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3445052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00102	32.800,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	200.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000			50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000			300.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:CF872E42

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3788 DATA: 23/04/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3788

Data: 23/04/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2774 de 22 de abril de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 636.706,05 (seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e seis reais e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Meta	1205	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - PROCESSO 25000.087345_2022_12
Despesa	**Fonte**	**2025**
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	55.389,02

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Meta	2157	Aquisição de Equipamentos da APS - Resolução SESA 1005_21
Despesa	**Fonte**	**2025**
4449093000000000000 - Indenizações e restituições	00378	12.365,09

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2218	Incentivo de Custeio Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária em Saúde - Resolução 1466_2023
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339014000000000000 - Diárias - civil	00377	15.308,74

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2221	INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023	
Despesa	**Fonte**	**2025**	
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	270.235,24	
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	200.335,30	

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0030	REDE DE GESTÃO
Meta	2172	FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00499	1.629,74

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2223	Custeio Emergencial da Atenção Especializada / Portaria 544/2023
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	15.412,05

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2118	Qualificação Da Vigilância Em Saúde -VIGIASUS Estadual
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00494	193,97
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	184,90

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária

Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2165	Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00377	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00377	15.652,00

Art. 2º - Como recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2024), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00377	Bloco de Custeio SUS - Estadual	80.960,74
00378	Bloco de Investimento SUS - Estadual	12.365,09
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	486.176,56
00499	Gestão do SUS	1.629,74
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	55.573,92
Total		**636.706,05**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:D5EF7768

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3789 DATA: 23/04/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3789
Data: 23/04/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2776 de 22 de abril de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 400,10 (quatrocentos reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2051	Recurso FEAS - Aquisição de EPI - COVID - 19	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		00934	0,10

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2166	Incentivo ao FMDPI - Deliberação 18_21_CEDI_PR	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		09001	120,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2171	Termo de Cooperação APAE - Emendas Parlamentares de Investimento	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449093000000000000 - Indenizações e restituições		01018	160,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	5163	FIA - Programa de Aprendizagem	
Despesa		**Fonte**	**2025**

3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00934	20,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	5164	FIA - Programa Crescer em Família	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		00939	10,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	5165	FIA - Órfãos COVID (Resolução 24_2021 - CEDCA_PR)	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449093000000000000 - Indenizações e restituições		01029	20,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	5166	FIA Incentivo SCFV - Deliberação 38_21_CEDCA_PR	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		00879	10,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	6001	Programa FIA Incentivo CMDCA	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		00879	45,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	6002	Programa FIA Atenção e Incentivo a Criança e o Adolescente	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		00879	15,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Rubrica da Receita	**Vínculo**	**Valor (R$)**
132101010411000000 - Rend. Aplic. Programa FIA Aprendizagem	00934	20,00
132101010413000000 - Rend. Aplic. FIA Incentivo CMDCA	00879	45,00
132101010414000000 - Rend. Aplic. FIA Atenção e Incent. a Crinaça e Adolescente	00879	15,00
132101010417000000 - Rend. Transf. FEAS - Aquisição de EPI - COVID_19	00934	0,10
132101010420000000 - Rend. Aplic. Emenda Individual de Investimento Assistência Social	01018	160,00
132101010421000000 - Rend. Aplic. Programa FIA Crescer em Família	00939	10,00
132101010422000000 - Rend. Aplic. órfãos COVID (Resolução 24_2021 CEDCA_PR)	01029	20,00
132101010424000000 - Rendimento FIA Incentivo SCFV - Deliberação 38_21_CEDCA_PR	00879	10,00
132101010425000000 - Rendimento Incentivo ao FMDPI - Deliberação 18_21_CEDI_PR	09001	120,00
Total		**400,10**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:B0771A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, sito à com sede em Passo Fundo RS, na Rua Uruguai, nº 2182, Sala 1101, Centro, CEP: 99.010-111, inscrita no CNPJ sob nº 30.975.644/0001-66, para **Aquisição de Conjunto de Livros para Educação Infantil para atender as necessidades da Escola Municipal Santa Lúcia e CMEI Lúcia Dias.**, no valor de ***R$ 34.488,00 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais),*** por um período de **90 Dias**, conforme abaixo descrito:

SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 298 TÍTULOS Conjunto de livros para educaçaõ infantil com 298 títulos, divididos em 298 volumes.	DIVERSOS IMPRESSO/ FISICO		KIT	1,00	11.484,20	11.484,20
1	2	CONJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 4° E 5° ANO COM 297 Conjunto de livros para ensino fundamental de 4° e 5° ano com 287 títulos, divididos em 298 volumes conforme descrito em anexo.	DIVERSOS IMPRESSO/ FISICO		KIT	1,00	11.452,00	11.452,00
1	3	CONJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 1° AO 3° ANO COM 314	DIVERSOS IMPRESSO/ FISICO		KIT	1,00	11.551,80	11.551,80
TOTAL								**34.488,00**

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e três dias de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:F22D733B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 08/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para manutenções nos departamentos Municipais.
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório às proponentes.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	RABELLO & VALENTIM LTDA	20, 28, 45, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 64, 66, 67, 98, 105.	R$ 4.207,08
02	DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS ME	11.	R$ 780,00
03	*CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA*	2	R$ 685,85.
04	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	79	R$ 1.150,00
05	*ELETRO DIAS LTDA ME*	1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 68, 70, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 89, 90, 91, 92, 97, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117.	R$ 70.015,20
06	*EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E EFRRAMENTAS LTDA*	72.	R$ 819,00
07	*EVERTON VIEIRA DA SILVA*	115, 119.	R$ 946,00
08	*GBR DISTRIBUIDORA LTDA*	31,32, 35, 95, 103.	R$ 949,54.
09	*GCM COMMERCE LTDA*	71, 76.	R$ 1.901,50
10	*JV COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E DECORAÇOES LTDA ME*	43, 86, 87, 88, 118.	R$ 371,52.
11	*LD ASTEN COMERCIO LTDA*	34.	R$ 445,00
12	MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA	41.	R$ 549,80.
13	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	3, 30, 63.	R$ 888,40
14	*ROBERTO LEMOS VAZ COMERCIO E SERVIÇO*	69, 93.	R$ 1.262,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 23 de abril de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:18BDC70E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Eletrônico nº 08/2025
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 08/2025, que após a homologação do objeto às proponentes foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
13	RABELLO & VALENTIM LTDA	20, 28, 45, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 64, 66, 67, 98, 105.	R$ 4.207,08
14	DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS ME	11.	R$ 780,00
15	CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA	2	R$ 685,85.
16	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	79	R$ 1.150,00
17	ELETRO DIAS LTDA ME	1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 68, 70, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 89, 90, 91, 92, 97, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117.	R$ 70.015,20
18	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E EFRRAMENTAS LTDA	72.	R$ 819,00
19	EVERTON VIEIRA DA SILVA	115, 119.	R$ 946,00
20	GBR DISTRIBUIDORA LTDA	31,32, 35, 95, 103.	R$ 949,54.
21	GCM COMMERCE LTDA	71, 76.	R$ 1.901,50
22	JV COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E DECORAÇOES LTDA ME	43, 86, 87, 88, 118.	R$ 371,52.
23	LD ASTEN COMERCIO LTDA	34.	R$ 445,00
24	MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA	41.	R$ 549,80.
25	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	3, 30, 63.	R$ 888,40
26	ROBERTO LEMOS VAZ COMERCIO E SERVIÇO	69, 93.	R$ 1.262,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, em 23 de abril de 2025

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:89858B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 625/2025

PORTARIA N.º625/2025

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeitoem exercíciodo Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Federal14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	8106	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Camila Alves Barbosa de Moura	9189	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Vinicius Matheus da Silva	9903	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art.3ºO Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.4º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.5º Deverápermanecero Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentosdurante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art.6°Caso haja fundadas suspeitas por parte doAgente de Contrataçãode que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua

decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 7º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 8º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 10ºO Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 11º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 63/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,22deAbrilde 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:E77D4C4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 626/2025

PORTARIA N.º626/2025

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeitoem exercíciodo Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Federal14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Renato Macedo Ferreira	7020	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Rosangela Maria Segura Maniero	9385	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Paola Teixeira Costa de Oliveira	9005	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art.3ºO Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.4º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.5º Deverápermanecero Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentosdurante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art.6°Caso haja fundadas suspeitas por parte doAgente de Contrataçãode que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 7º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 8º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 10ºO Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 11º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 65/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,22deAbrilde 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:50C848E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 627/2025

PORTARIA N.º627/2025

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeitoem exercíciodo Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Federal14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Renan Batista Meyring	3943	Assistente de Informática	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Fernanda dos Santos Nascimento	6457	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Regiane Moreira Barbosa	6866	Auxiliar Administrativo	Gabinete do Prefeito	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art.3ºO Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.4º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.5º Deverápermanecero Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentosdurante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art.6°Caso haja fundadas suspeitas por parte doAgente de Contrataçãode que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 7º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 8º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 10ºO Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 11º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,22deAbrilde 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:D73E2294

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 622/2025

PORTARIA Nº622/2025

SÚMULA: Nomeia os Membros da Equipe de Cotação de Preços, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e IN nº 65/2021:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR;

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Equipe de Cotação de Preços	Geisa Paula Leite	8933	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
2.	Equipe de Cotação de Preços	Gislaine Pires Menezes Oliveira	9007	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
3.	Equipe de Cotação de Preços	Jaciara Marinho de Carvalho	8828	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 2º. Os membros da Equipe de Cotação de Preços farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.3°. Nomear a servidora abaixo indicada, para também compor a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, sem a percepção de gratificação:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
4.	Equipe de Cotação de Preços	Talita Vonsik Ribeiro	10211	Chefe da Divisão de Cotação	Secretaria de Administração

Art. 4°. Subordinam-se os membros da Equipe de Cotação de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.,

Art. 6°.A formação da estimativa de preços terá como base:

I.Preços constantes de bancos de preços públicos;
II. Preços de Atas de Registro de Preços e Contratos;
III. Preços de tabelas de referência;
IV. Preços constantes de catálogo de produtos e serviços;
V.Sítios especializados, contendo data e hora do acesso; e
VI. Pesquisas junto a fornecedores.
VII. Preços constantesno painel de preços;
VIII. Preços constantes no "MENOR PREÇO NOTA PARANÁ";

§1°. As datas das cotações devem estar válidas até a data do instrumento convocatório, conforme Artigo 5° da instrução Normativa n° 65, de 7 de julho de 2021;

§2°.A composição do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, deve considerar contratações similares de outros entes públicos, firmados nos últimos180 dias anteriores à data de início da pesquisa de preço e mercado;

§3°. Caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação do item ou serviço não encontrado;

§4°. Exclusivamente no caso do inciso VI, deste artigo, recomenda-se a utilização de no mínimo três preços e poderá ser utilizado a mediana, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública;

§5°. Nos casos excepcionais, que não seja possível a obtenção de três preços, poderá ser admitida a utilização do menor preço, desde que apresentada justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública.

§6º.A pesquisa de preços far-se-a preferencialmente mediante solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, admitindo-se a utilização de aplicativos multiplataformas de mensagens instantâneas (whatsapp/telegram), para este meio, quando conveniente para a celeridade do processo licitatório, desde que, devidamente comprovado a solicitação de cotação aos fornecedores.

Art.7°. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 375/2025, esta portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6E42116A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) PARA ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO

A Presidente da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos inscritos no processo seletivo para seleção de estagiários de nível médio:

Ficam deferidas as seguintes inscrições, por terem atendido todas as disposições do Edital de Abertura:

INSC	NOME	CPF
01	ANA CLARA ZARANTONELO BURGHI	***.280.***-**
03	ASHELLY LAYANE BARBOSA DA SILVA	***.612.***-**
04	CARLOS EDUARDO CASÚ FILHO	***.259.***-**
05	ANA BEATRIZ TREVISAN RODRIGUES DA SILVA	***.785.***-**
06	MARYANA CANÊDO BAÇO	***.384.***-**
07	ANA LUIZA DA SILVA CHAGAS	***.680.***-**
08	LARIANE DA SILVA RIBEIRO	***.622.***-**
09	JOÃO GABRIEL CAETANO MESSIAS	***.609.***-**
10	MARIA EDUARDA BIANCHINI	***.806.***-**
11	JOYCE PEREIRA DE SOUZA	***.558.***-**
12	LUCAS APARECIDO LIMA	***.299.***-**
13	DANIEL DOS SANTOS LUCAS	***.594.***-**
14	RHUAN PETERSON SANTOS MIRANDA	***.367.***-**
15	BRENDA GEOVANA SALMAZO FLORENTINO	***.745.***-**
16	PAULO ROCHA BRASIL FILHO	***.527.***-**
17	HENRIQUE MATHEUS DELAMURA	***.707.***-**
18	YASMIN LIMA DOS SANTOS	***.977.***-**
19	PAULO OCTAVIO LANZA DE SOUZA	***.432.***-**
20	ISADORA GABRIELA DE SOUZA SILVA	***.882.***-**
21	GABRIEL HENRIQUE PEREIRA	***.284.***-**
22	LEONARDO GIROLDO SCARAMAL	***.832.***-**
23	GIOVANNA KAMILY SCHONS DE MELLO	***.767.***-**
24	ANTONIO ADRIANO REIS NETO	***.194.***-**
25	MARIA EMANUELLE RUBETUSSO ANSELMO	***.244.***-**
26	LAUDELINO APARECIDO LEITE RAZABONI	***.790.***-**
27	EMANUELLY MARTINS DA SILVA	***.622.***-**
28	FELIPE MALVEZZI DE MELO	***.349.***-**
29	ANA PAULA SILVA DE PAULO	***.270.***-**
30	GIOVANNA AGNÊS BORGES DE MACEDO	***.226.***-**
31	ANA BEATRIZ MORAIS MIGOTO	***.898.***-**
32	LUIZ OTAVIO VARELA DE LIMA	***.325.***-**
33	GIOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.413.***-**
34	JULIA PANIZA GOMES FERREIRA	***.692.***-**
35	LUIS FERNANDO GALINDO MANINI	***.252.***-**
36	EDSON ANTONIO FERRO FILHO	***.405.***-**
37	ANA CLARA GARCIA BIAZOTTO	***.182.***-**
38	ANA CLARA DE ALMEIDA AZEVEDO	***.941.***-**
39	MARIA EUGÊNIA TAVARES DE SOUZA	***.711.***-**
40	SAMUEL ROMEIRO DE MOURA	***.731.***-**
41	TAÍS LEITE DE ALMEIDA	***.945.***-**
42	KEMYLI CRISTYNI RIBEIRTO PINTO	***.752.***-**
43	ANY CAROLINE FACHINI SOUZA DIAS	***.474.***-**
44	MARIA GIULIA PARAGUAY DA VEIGA	***.987.***-**
45	ISABELLY MAYARA LEMES	***.805.***-**
46	RAFAEL LUCAS DE LIMA	***.009.***-**
47	ALICE EMANUELLY SANTOS DAMINSKI SILVA	***.092.***-**
48	THUANY VITÓRIA OLIVEIRA DOS REIS	***.186.***-**
49	RAFAEL ASAFE DA SILVA COELHO	***.017.***-**
50	JOSÉ ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA NETO	***.311.***-**
51	EDSON RODRIGO SETTE FILHO	***.485.***-**
52	ISABELA BARBIERI TREVISAN	***.022.***-**
53	NYKELINE BOTELHO DA SILVA MENEZES	***.747.***-**
54	EDUARDA SOPHIA TROMBINI LEMBI	***.599.***-**
55	LUIZ FERNANDO AFONSO BIAZOTTO	***.618.***-**
56	BRUNA BEATRIZ GASPAR	***.438.***-**
57	KETHLEEN BIANCA BARBOSA GALDINO	***.143.***-**
58	AMANDA MARTINS CHAVES	***.088.***-**
59	RAFAELA PEREIRA LUIZ	***.421.***-**
60	MARIA VITÓRIA APARECIDA DA SILVA	***.608.***-**
61	DARIHELLEN RIBEIRO	***.690.***-**
62	MATHEUS SOUZA TERRA	***.007.***-**
63	FELLIPE DIAS BABUGIA	***.658.***-**

Ficam indeferidas as seguintes inscrições, por estarem em desacordo com o Edital de Abertura:

INSC	NOME	CPF	MOTIVO INDEFERIMENTO
02	KAUÃ HENRIQUE CARVALHO SEVERINO	***.504.***-**	Candidato não está matriculado no Ensino Médio, conforme previsão do item 3.2 do Edital de Abertura

3. Conforme previsto no item 5.4 do Edital de Abertura, o resultado final será publicado no Diário Oficial, nas redes sociais oficiais do Município, e no site oficial do Município (www.sertanopolis.pr.gov.br), em **30/04/2025**.

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4ABCEBE2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 03/2024, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, CNPJ N.º 08.688.131/0001-15, COM SEDE NA RUA BARÃO DE ANTONINA, 302, CENTRO, JATAIZINHO/PR, CEP 86210-000, TELEFONE (43) 3259-1000, EMAIL AZEVEDO.LICITACAO@GMAIL.COM , REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM JATAIZINHO/PR, RG N.º 8.682.521-0 SSP/PR, CPF N.º 009.268.699-06.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 112.694,89 (cento e doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos),** renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial acrescido da atualização monetária do período pelo índice INPC/IBGE no percentual de 4,667636%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Aguarrás, embalagem de 05 litros, utilizado para diluir tintas a óleo, esmaltes sintéticos e vernizes quando aplicados a pincel, bem como na limpeza de equipamentos de pintura.	Galão	Galle	5	66,43	332,15
2	Arame farpado 250m	Rolo	Top	1	175,50	175,50
3	Arame recozido 18, rolo contendo 1kg	Kg	Recozido	30	10,42	312,60
4	Areia média lavada m3	Metro Cúbico	Média	90	135,02	12.151,80
5	Argamassa 20kg	Unidade	Colabem	30	10,04	301,20
7	Barra de ferro 4,2 mm por 12m	Unidade	Arcelor Mital	30	11,27	338,10
8	Barra de ferro 5/16 8,0 mm por 12m.	Unidade	Arcelor Mital	70	36,18	2.532,60
9	Batente 80cm	Unidade	Tauri	10	140,85	1.408,50
10	Bobina de papelão ondulado para pintura 1,2 x 10m	Unidade	Papelão	10	101,63	1.016,30
11	Bucha em nylon 10 mm – 100 unidades	Pacote	Usaf	3	4,96	14,88
12	Cabo de madeira para enxada 1,5m	Unidade	Madeira	30	10,89	326,70
13	Cabo de madeira para picareta	Unidade	Madeira	30	11,90	357,00
14	Cadeado 30 mm, corpo em latão maciço, haste em aço, acompanham 2 chaves em latão	Unidade	Pado	8	16,51	132,08
15	Caixa de energia 2x4cm	Unidade	Brasipla	50	1,57	78,50
16	Cal liga, embalagem de 20kg	Saco	Cibracal	100	14,62	1.462,00
17	Cal para pintura embalagem 8kg	Saco	São Sebastião	100	10,95	1.095,00
19	Carrinho de mão pedreiro, material em aço-carbono com acabamento galvanizado, capacidade para 150 kg de carga e de 80 litros de capacidade da caçamba, equipado com pneus de 02 lonas e garantia mínima de 06 meses	Unidade	Maestro	5	143,78	718,90
20	Cavadeira articulada com dois cabos de madeira 1,80m	Unidade	Vonder	2	83,73	167,46
21	Chapéu de palha roceiro	Unidade	Palha	10	24,25	242,50
22	Chibanca com cabo	Unidade	Vonder	2	73,01	146,02
23	Cimento 50 kg	Saco	Votoran	350	35,97	12.589,50
26	Coluna 7x17cm ferro 8mm	Unidade	7x17	50	85,72	4.286,00
30	Disco de corte para ferro 115mm	Unidade	Bono	50	1,64	82,00
31	Disco de corte para madeira 110mm	Unidade	Bono	20	26,65	533,00
33	Dobradiça para porta	Unidade	FCA	30	16,75	502,50
34	Enxada em aço carbono com cabo de 145 cm e pintura eletrostática, tamanho da lâmina 22	Unidade	Vonder	10	35,55	355,50
35	Enxadão em aço carbono com cabo de madeira	Unidade	Vonder	5	32,41	162,05
37	Fechadura Externa	Unidade	MGMt	15	48,11	721,65
38	Fita asfáltica, uso indicado para impermeabilizar telhados e calhas, largura de 10 cm	Metro	Quartzolit	30	3,36	100,80
39	Fita crepe larga rolo 48mm x 50m	Unidade	Kala	50	4,18	209,00
40	Fita zebrada, medindo 7 cm, cores preta e amarela, rolo de 200 metros, indicada para a sinalização de segurança	Rolo	Worker	40	9,41	376,40
41	Forro PVC Branco	Metro Quadrado	Plastilit	100	20,83	2.083,00
43	Lâmpadas de led 18 watts tubular	Unidade	Led	20	8,36	167,20
44	Lápis para pedreiro 7” profissional, dimensões aproximadas do produto 2 x 11 x 16cm	Unidade	Vonder	10	1,43	14,30
45	Lima chata para amolar enxadas, facões e facas, medindo 8 polegadas	Unidade	Nove54	10	9,99	99,90
46	Madeirite plastificado 13mm	Unidade	Madeira	50	113,56	5.678,00
47	Mangueira conduíte corrugado 3/4 rolo 50m	Unidade	Fortlev	4	62,70	250,80
48	Marreta 1 kg com cabo de madeira, cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo maior proteção contra oxidação	Unidade	GMG	2	26,13	52,26
49	Marreta 5 kg com cabo de madeira, cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo maior proteção contra oxidação	Unidade	GMG	5	116,70	583,50
50	Martelo unha de 25mm, cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo maior proteção contra oxidação, cabo em madeira envernizada e fixado com epóxi	Unidade	GMG	10	20,26	202,60
51	Massa corrida PVA balde 25kg	Unidade	Acquapluf	50	34,25	1.712,50
59	Pedra brita	Metro Cúbico	Pedra Brita	50	127,59	6.379,50
60	Pedra Graduada	Tonelada	Pedra Graduada	500	78,50	39.250,00
62	Pneu com roda para carriola	Unidade	Maggion	10	41,76	417,60
63	Porta de madeira 80cm	Unidade	Madeira	10	176,89	1.768,90
64	Prego com cabeça 12 x 12, acabamento galvanizado, resistente à corrosão	Pacote	Santa Luzia	10	15,64	156,40
65	Prego com cabeça 17 x 21, acabamento galvanizado, resistente à corrosão	Pacote	Santa Luzia	20	12,43	248,60
66	Prego com cabeça 17 x 27, acabamento galvanizado, resistente à corrosão	Pacote	Santa Luzia	20	12,43	248,60
67	Prego com cabeça 18 x 24, acabamento galvanizado, resistente à corrosão	Pacote	Santa Luzia	20	12,43	248,60
68	Prego com cabeça 22 x 48, acabamento galvanizado, resistente à corrosão	Pacote	Santa Luzia	20	12,43	248,60
70	Rastelo de ferro com 16 dentes e cabo de madeira de 1,2m	Unidade	Nove54	3	20,81	62,43

72	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato acetinado, de dimensões 60x60cm, ou 61 x 61cm ou 64 x 64cm, aplicado em ambientes de área maior que 10m2. AF_02/2023 (87263). Cor clara (bege, branco, cinza).	Metro Quadrado	Formigres	150	41,76	6.264,00
76	Sifão ajustável multiuso, dimensões de 660x50x660mm	Unidade	Plastilit	4	4,99	19,96
91	Treliça aço ferro nervurado h12 6m	Unidade	Arcelor Mital	20	42,87	857,40
93	Treliça aço ferro nervurado h8 6m	Unidade	Arcelor Mital	70	27,74	1.941,80
100	Verniz incolor, embalagem de 3,6 litros, indicado para aplicação em superfícies de madeira, como portas e portões, com elevado poder de penetração, rápida secagem e bom rendimento	Lata	Telhacor	5	102,05	510,25
	TOTAL					**R$ 112.694,89**

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 23 de abril de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***GUSTAVO AZEVEDO PINTO***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:78831CFC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 03/2024, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **VERCEZI & VERCEZI LTDA**, CNPJ N.º 12.535.268/0001-07, COM SEDE NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 1532, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, TELEFONE (43) 3232-1421, EMAIL CONTRATOS@AVANTELICITACOES.COM.BR , REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. **ROSA MARIA DA SILVA VERCEZI**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SERTANÓPOLIS/PR, RG N.º 3.269.261 SSP/PR, CPF N.º 022.261.359-95.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 51.096,37 (cinquenta e um mil, noventa e seis reais e trinta e sete centavos),** renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial com atualização monetária do período pelo índice INPC/IBGE no percentual de 4,667636%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Itens	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
42	Interruptor de parede simples 4x2cm com capa branca e parafusos	Unidade	Fame	30	8,76	262,80
55	Pá de bico c/ cabo Y de madeira de 71 cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência. Pintura eletrostática a pó para maior proteção contra a oxidação	Unidade	Vila	5	37,84	189,20
61	Picareta pá larga e ponta estreita, com cabo de madeira 90cm	Unidade	Tenace	4	67,93	271,72
71	Régua de alumínio para pedreiro, 2,00m x 49,7mm x 25,5mm	Unidade	Worker	5	22,60	113,00
73	Rolo com suporte 23 cm extra	Unidade	Roma	10	19,21	192,10
74	Rolo de lã 15 cm com suporte	Unidade	Roma	10	9,94	99,40
77	Soleira de granito 80 cm, largura 15cm, espessura 2cm. AF_09/2020 (98689)	Unidade	Própria	10	30,25	302,50
78	Tábua 10 cm – 3 metros	Unidade	Pinus	20	8,37	167,40
79	Tábua 15 cm – 3 metros	Unidade	Pinus	50	12,35	617,50
80	Tábua 20 cm – 3 metros	Unidade	Pinus	100	16,69	1.669,00
81	Tábua 30 – cm – 3 metros	Unidade	Pinus	100	28,16	2.816,00
82	Telha 6 mm 2,44 mm x 1,10	Unidade	Isdralit	200	58,61	11.722,00
83	Tijolos comum 05 x 09 x 19 cm	Milheiro	Palmeiras	10	574,63	5.746,30
84	Tijolos de 8 furos 09 x 19 x 19 cm	Milheiro	Palmeiras	30	783,96	23.518,80
89	Tomada de parede fêmea 4x2cm com capa branca e parafusos	Unidade	Fame	30	5,97	179,10
92	Treliça aço ferro nervurado h16 6m	Unidade	Simec	20	103,62	2.072,40
96	Válvula de descarga completa, cor cromada, 1.1/2, pressão de funcionamento de 2 a 40 mca, acompanha a base da válvula e o acabamento em metal cromado	Unidade	Docol	4	213,40	853,60
99	Vedacit, aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas, embalagem de 3,6 litros	Lata	Vedacit	5	60,71	303,55
	TOTAL					**R$ 51.096,37**

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 23 de abril de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***ROSA MARIA DA SILVA VERCEZI***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:614D225B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 61 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias **24 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025**, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
014439	FELIPPE PRAISLER LASKOSKI	12/08/1989	12,00	12,00	10,00	28,00	**62,00**	17º
014094	EDSON LUIS MENDES	28/05/1999	14,00	18,00	6,00	24,00	**62,00**	18º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 23 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 61

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares/PR, 23 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2C0A09F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 21/2025

DISPENSA N.º 55/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, com sede na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, CEP 87.890-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, resolve, em conformidade com a Lei 14.133/2021, RETIFICAR o Contrato n.º 21/2025, referente ao Processo de Dispensa n.º 55/2024, nos termos a seguir:

1. Cláusula Primeira – Objeto da Retificação
1.1. A presente retificação refere-se à correção da descrição de um dos Itens contratado.
1.1.1 Onde se lê:

LOTE: 008 - SUZUE AUREA FUKUSHIMA	6	42531	COUVE FLOR Firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: Em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: Em torno de 03 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (UNIDADE).		MAÇO	1.600,00	4,50	7.200,00

1.1.2 Leia-se:

LOTE: 008 - SUZUE AUREA FUKUSHIMA	6	42497	COUVE COUVE - firme, folhas frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes embalado em sacos plásticos resistentes , conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Maço 400 gr).		MAÇO	1.600,00	4,50	7.200,00

2. Cláusula Segunda – Justificativa da Retificação
2.1. A presente retificação se faz necessária em razão da identificação de divergência entre a proposta da contratada e um dos itens contratado. Os valores e quantidades permanecem o mesmo do contrato originário, alterando apenas a descrição do Item.
3. Cláusula Terceira – Permanência das Demais Cláusulas
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 21/2025 de 20 de janeiro de 2025.
4. Cláusula Quarta – Publicação
4.1. A presente retificação será publicada no diário oficial dos municípios do paraná, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

Terra Rica, 23 de abril de 2025.

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

SUZUE AUREA FUKUSHIMA
Contratado

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF.

_____
Nome:
CPF.

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3D542DE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 290/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PARCIALMENTE LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 20/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 20/2025 de 24/02/2025(vinte e quatro dias de fevereiro de 2025) que tem por objeto a **Registro de Preços para a aquisição de Mobiliário Escolar, mesa e cadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de terra Rica – PR..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GERMANO INACIO NETO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO ESCOLAR CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL- CJ06 CONJUNTO ESCOLAR ALUNO CJ 6: 1 MESA + 1 CADEIRA (CJA 06 PADRÃO FNDE) COR AZUL. Dimensões: Mesa – 600 x 450 x 760mm Cadeira – 520 x 500 x 820mm Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo e relatórios. Tampo em madeira aglomerado (MDP) ou MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor azul. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul. DIMENSÕES APROXIMADAS E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor azul, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 760mm. Fabricação, importação e comercialização conforme Portaria 184 de 31/03/2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e INMETRO. GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Apresentar certificado de conformidade emitido por órgão acreditado do INMETRO.			UNID	600,00	388,83	233.298,00
2	1	CONJUNTO ESCOLAR CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL - CJA-04 CONJUNTO ESCOLAR ALUNO 04: 1 MESA + 1 CADEIRA (CJA 04 PADRÃO FNDE) COR VERMELHA. 01 mesa e 01 cadeira. Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 640mm Cadeira - 520 x 395 x 730mm Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Padrão CJA-04 FDE/FNDE. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO); Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 - versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo em madeira aglomerado (MDP) ou MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor vermelho. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor			UNID	600,00	374,00	224.400,00

		vermelho. Altura 640mm. DIMENSÕES APROXIMADAS E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor vermelho, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 730mm. Fabricação, importação e comercialização conforme Portaria 184 de 31/03/2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e INMETRO. GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Apresentar certificado de conformidade emitido por órgão acreditado do INMETRO.						
TOTAL								457.698,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de abril de 2025. (23/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0F930849

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 289/2025

Decreto Nº 289/2025

SÚMULA: DECLARA INSERVÍVEIS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO, BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam declarados inservíveis, para fins de alienação, os bens móveis do município de Terra Rica, Estado do Paraná, abaixo discriminados:

Descrição	*Placa*	*Ano*	*Frota*	*Patrim. Plaqueta*	*Código Sim/Am*
VW GOL 1.0 G IV	AXN-8669	2013	133	7268	14113
CORSA WIND	AKD-6216	2002	136	7272	14117
CLIO AUT 16VH	AOK-0573	2006	255	19000	19000
GM S10 2.8 4X4	AAW-8873	2001	153	9072	16025
RENALT MASTER NIKS 16 PASSAGEIROS	BBO-0754	2017	183	10257	17167
VW 6.90	AKS-4362	1986	11	4384	6758
FORD CARGO 1317	AQL-9474	2008	09	4400	9576
MASSEY FERGUSON 275	-	1998	38	6921	6788
TRATOR LS PLUS 100	-	2020	238	18644	18644
PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-7A	-	2012	115	7038	0100
RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	-	2012	116	7075	14098

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 245/2025, de 24 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (23/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7B106867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE	INICIO	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO

			ASSINATURA	VIGÊNCIA		
Nº 17/2025 I.N Nº 18/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO DA DUPLA FERNANDO E SOROCABA, PARA A 4ª FESTA DO AGRICULTOR.	JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 43.706.788/0001-69	07/04/2025	23/04/2025	29/08/2025	R$ 390.000,00

Tijucas do Sul, 23 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C1437676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial em virtude do superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 09 de 16 de abril de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 12.027.597,46** (doze milhões, vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme especificado abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
555	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1536	00000-Recursos Ordinários (Livres)	270.453,88
1538	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	122.328,85
1537	00963-CONVENIO ESTADUAL N° 909/2024 SECID	678.000,00
1535	00964-CONVENIO ESTADUAL N° 901/2024 SECID	5.138.623,67
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2285	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	616.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4275	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5175	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.400,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5875	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.800,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6145	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.1130	PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS SOCIAIS - ITAIPU BINACIONAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6756	00000-Recursos Ordinários (Livres)	428.000,00
6755	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	4.194.991,06
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6885	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.400,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.2702.2105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7015	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
	TOTAL	**12.027.597,46**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do excesso de arrecadação do exercício vigente de fonte vinculada no valor de **R$ 5.816.623,67** (cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Fonte-Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.97.00.00.00.00	00964-CONVENIO ESTADUAL N° 901/2024 SECID	5.138.623,67
1.3.2.1.01.0.1.96.00.00.00.00	00963-CONVENIO ESTADUAL N° 909/2024 SECID	678.000,00
	TOTAL	**5.816.623,67**

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 6.210.973,79** (seis milhões, duzentos e dez mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	976.853,88
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	616.800,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	122.328,85
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	4.194.991,06
	TOTAL	**6.210.973,79**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D85FD466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 513/2025

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a **HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para os cargos conforme **EDITAL Nº 001/2025,** PORTARIA Nº 427/2025, conforme segue:

NOME	INSCRIÇÃO
Ane Caroline Locatelli Novaczek	1
Adriana Correa	105
Adriana de Fátima Ludka	32
Adriana de Souza Silveira	155
Adriano Cesar Mazurek	114
Airton da Luz	67
Airton Leonel Lima	89
Alair Oliveira Pinheiro	5
Alair Oliveira Pinheiro	49

Aleksandro de Brito	137
Alessandra Chaves	43
Alexsander Augusto da Silva Lima	72
Alice Christiane do Nascimento Sczemberg	88
Aline Maria Litka	77
Alison Adilson Chaves	17
Alix Roberta Dobler	36
Allan Rodrgido Steingerberger	64
Amanda Maieski	84
Amauri Adão Soares dos Santos	153
Ana Carolina da Silveira	159
Ana Claudia Ribeiro Sutil Roza	31
André Augusto Schneider	87
André Campos da Luz	19
Andreia Terezinha Jack Domingues	139
Barbara Bennetti Hey Thomas	116
Brayan Fernando dos Santos Santana	93
Carla Alves Ferreira de Santana	47
Carla Renata Stasiak Storoz	59
Caroline Fuchs Wrubleski	102
Cassiana Giareta Wlodaczyk	128
Catiane Leão	111
Cesar Antonio dos Santos Silva	151
Claucia Parastchuk	37
Claudete Franco da Silva	35
Cleber Dinis Florz de Almeida	147
Cristiano Nascimento Pohl	76
Cristina Feldmann Myszka	50
Dagoberto Alves da Silva	90
Daniel Petraski Franco	113
Daniel Roger Storoz	112
Daniele Aparecida Fidelis	146
Dara Hoffmann Lopes	149
Diego Kukul de Oliveira	39
Dienifer Mara Przybyszevski	66
Diulce Casagrande	48
Douglas Felipe Baiak	40
Douglas Grossl	69
Edson Jhonny Vergutz	117
Edson Luiz Lobas Junior	161
Eliane Griep Gomes Bitencourt	122
Elisangela Grob	2
Emanuel da Silva Santos	80
Enaile Gabrielly de Moraes	140
Eronir Juvencio Pacheco de Oliveira	25
Ezequiel Thiago Chags dos Sntos	26
Felipe Ferreira Prestes	56
Felipe Marques Kuchinski	94
Felix Jaras	41
Fernando Lisovski	125
Fernando Pisula	150
Fernando Vergilio Samistrato	138
Flaviane Ferrari da Silva	143
Francieli Lubi da Cruz	57
Gabriel Vilanova Ludke	156
Gabriela Braun Augusto de Oliveira	119
Gabrielli Giordana Henkel	12
Gabrielly de Souza Camara	73
Gabrielly Julieny Volz	136
Gedilson Pinto da Silva	108
Giselle de Cássia Alves	23
Giselle Ferreira	65
Gislaine Turke Braun	142
Giulia Larissa Andrigueto	85
Guilherme Bonfanti Cheutchuk	33
Ilda de Castro	152
Inoema de Fátima Arbigaus Chaves	16
Iraci Zaviracz	79
Izabel Ribeiro	11
Janaína Jeneski	34
Janete Aparecida Alves	115
Jean Carlos Moreira	44
Jessel Mendes	78
Jessica Luene Mello	157
Jocilaine de Oliveira	98
Joice Marise de Lima	42
Jonilson Rafael Lima dos Santos	158
José Juventino Drey	110
José Matheus Frankoski Cordeiro	54
José Vasques Balarez	20
Josélia Carneiro	45
Josielle Kugnharski Budka	70
Juliana de Paula	4
Juliane Paola Rosa	134
Juliano Jackiw	55
Larissa Brusla Macheli	104
Leticia Lucas Fogaça	15
Lilian Rodrigues	30
Lindacir Chaves	118

Lucia Cristina Narcizo	13
Luciane Siqueira	61
Luiz Fernando Gregório	141
Luiz Sergio Alves de Oliveira	3
Maglisan Vieira de Lara	53
Maicon Willian de Lima	62
Mara Leoni da Silva	51
Maria Aparecida Braciak	124
Maria Eduarda Squersato	107
Maria Marilia Izabel Baumgardt	6
Mariele Fernanda Balardini	7
Marieli Vera de Siqueira	129
Marines de Andrade Boiarski	75
Mario Kilaroski	58
Mauricio José Estacio de Paula	100
Maycon Adriano Benghi	154
Miguel Rodrigues Neto	95
Milena Mayara Marafon	92
Monica Rodrigues de Brito	103
Nabyle Miriani Abrahão	132
Natalia Beatriz Procailo	160
Nayara Bigosinski Stacney	82
Neide Aparecida Silveira	46
Nelci de Moura Ferreira	131
Neoraldo Prokop	101
Patricia de Fatima Guet	18
Paula Michele Nestor	130
Pedro Henrique Halabura	9
Pedro Paulo Rodrigues Brito	52
Pedro Vicente Friedrich	83
Peterson Jaeger	121
Rafaely Pantoja Oliveira	106
Ramon Leão Flores	120
Raphael Dourado Parode	81
Rejane Perpetua Fermino Alves	109
Renan Yago Ribeiro	96
Ricardo Sokolowski Brbosa	38
Rosalina Tomkio Lucas	63
Rosana Carla Senff	22
Rosenilda de Barros	60
Rosilda Tereska Machado	29
Sabrina Buchholz	28
Sandra Maria Cordeiro	74
Sandro Luis Schneider	24
Sara Leodoro	99
Silmara Aparecida Sokolek	86
Silvano Padilha Vaz Neto	97
Silvete Ochsenknecht Silveira	135
Soeli Aparecida dos Santos Prestes	8
Sonia Regina Fagundes	14
Suzane Tandler de Souza	145
Suzimara Ribeiro	10
Taiane Camrgo Bonato	68
Terezinha Szymonka	91
Thais Aparecida Slusarski	71
Thaynara Luiza Okopnik	133
Vanderlei de Assis de Mattos	123
Vanessa Csala Bitencourt	126
Wanderleia Behrens	27
William Adriano dos Santos	21
Willian Jungles de Camargo	148
Wilton Carlos Tanazildo	127
Zeno Jair Caesar Zunior	144

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ALESSANDRA WOLF JORDÃO	
Presidente da Comissão	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:258EAD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2025

O Município de União da Vitória, através do Departamento de Tributação e Fiscalização na forma da Lei complementar nº 13/2013, que institui o Código Tributário Municipal, de acordo com o Processo de Administrativo nº 2812/2025, NOTIFICA os contribuintes e os respectivos lançamentos

abaixo relacionados, referentes aos anos de 2020, 2021,2022, 2023, 2024, solicitando o comparecimento dos mesmo junto ao Departamento de TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO localizado à rua Cruz Machado, nº 205, Centro – União da Vitória/PR, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, para cientificar-se da decisão do constante processo administrativo acima citado, e assumir as posturas legais se assim desejar, com a devidajustificativa.

Contribuinte	Crédito	Contribuinte	Crédito
(ESPÓLIO) ESPOLIO DE ANTONIO STACHERA	IPTU	IZAURA DE FATIMA IRENO	IPTU, AI
(ESPÓLIO) ESPÓLIO DE CIRINO ALMEIDA FERREIRA	IPTU	J J REALI	TFR, TFRs, ALVARA
(ESPÓLIO) ESPÓLIO DE ELZA EVERSBRUCH	IPTU	J L ODONTO EQUIPAMENTOS LTDA - ME	TFRs,ISS, TFR
(ESPÓLIO) ESPÓLIO DE FLORINDA DIAS CECHINATTO	IPTU	J&S CONSULTORIA LTDA	TFR, TFRs
(ESPÓLIO) ESPOLIO DE GUSTAV GOTTFRIED ARNDT	IPTU	J. ARAUJO & CIA LTDA	TFR, TFRs
(ESPÓLIO) ESPÓLIO DE INES OLGA DRANSFELD	IPTU	J. KARATCHUK DE ALMEIDA FLORICULTURA	TFRs, TFR
(ESPÓLIO) ESPÓLIO DE JOAO IGNACIO MIRANDA	IPTU	J.A.C. DE ALMEIDA CONSTRUCOES - ME	TFR
(ESPÓLIO) ESPOLIO DE JOSE BUGHAY	IPTU	J.J. ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA ME	IPTU
(ESPÓLIO) ESPOLIO DE LAURIANO GONCALVES MEIRA	IPTU	JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, IPTU, TFR, TFRs
(ESPÓLIO) ESPÓLIO DE MANOEL SCHVANCK SCHAEFFER	IPTU	JACKSON DANIEL CHAGAS	ISS SIMPLES NACIONAL
(ESPÓLIO) ESPOLIO DE PEDRO MARQUEVIS	IPTU	JACKSON FERNANDO DAL BÓ	IPTU
(ESPÓLIO) ESPOLIO DE ROBERTO DE JESUS BUCH	IPTU	JACKSON GERSON RIBAS	IPTU, AI
(ESPÓLIO) ESPÓLIO DE VALDECIR CHACHAROWSKI	IPTU	JACKSON ROBERTO GAN	IPTU
(ESPÓLIO) FERMINO SANT'ANA FILHO	IPTU	JACKSON SZENDELA	SNP
(ESPÓLIO) JOSE DE OLIVEIRA	IPTU	JACQUELINE POZZAN DE CAMPOS	IPTU, TX Lixo
(ESPÓLIO) MARIA FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA	IPTU	JAGNEZ & SEIDEL LTDA	TFRs, TFR, TX Alvará
(ESPÓLIO) NOELI DOS SANTOS FERINO	IPTU	JAIANE PATRICIA MARTINS PADILHA 08464797966	TFRs, TFR
(ESPÓLIO) OLY BERNARDES WAISSMANN	IPTU	JAILSON MOHR	IPTU
(ESPÓLIO) RICARDO ALVES	IPTU	JAIME HALABURA	IPTU
05.640.984 ANA PAULA RODRIGUES	TFR, TFRs	JAIME JOSÉ CLIVATTI	IPTU
15.320.312 MURILO MOISES BENASSI	TX Alvará, TFR	JAIME JOSE STALL	IPTU
27.775.703 LTDA	TFR, TFRs, TX Alvará	JAIR BOCK	IPTU
31.823.753 LEDY LOURENCO FERREIRA FARIA	ISS SIMPLES NACIONAL, CERTIDAO/DECLARACAO, AI	JAIR DA SILVA RIBEIRO 66526930972	TFR
32.346.590 ANDREIA DE OLIVEIRA	ISS SIMPLES NACIONAL, TX Alvará, TFR, TFRs	JAIR DE ALMEIDA MELLO	IPTU
46.692.973 CINTHIA DENIZE BARBOZA RODRIGUES	TX Alvará, TFR	JAIR JAIME SEMIANKO	IPTU
4CONTROL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL	JAIR JOSE KUNS	IPTU, TX Lixo
4YOU BEACH PADEL SPORTS DEPARTAMENTO LTDA	TFR, TFRs, TX VS	JAIR JOSE NOGARA	IPTU
81.232.555 MARIA RITA KRESTSKI DE RAMOS	TFR, TFRs	JAIR ROGERIO TERNOSKI	IPTU
A CASA DAS CAPAS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	TFRs, TX Alvará, TFR	JAMIL JORGE C.DA SILVEIRA	IPTU
A CASA DAS CAPAS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	TFR, TFRs	JAMUR ADUR E ALMERI JOSE ADUR JUNIOR	IPTU
A CHOPERIA PRACA CORONEL AMAZONAS EIRELI	TFRs, AUTO DE INFRAÇÃO	JANA MARIA LANÇARIN PORTES	IPTU
A F & T B MISVA LTDA	TFR, TFRs	JANE APARECIDA PINTO	IPTU
A. LOURENSETTI & CIA LTDA	IPTU	JANETE TERESINHA CARDOSO	IPTU
A. M MULLER TRANSPORTES LTDA	TFRs, TFR	JANICE AFONSO CAVALHEIRO 02230146998	TFR
A. M. MULLER EIRELI - ME	TFRs, TFR	JANIFLORA - JARDIM, FLOR E ARTE LTDA ME	TFRs,ISS, TFR
A.S.B. FANUCCHI & CIA . LTDA - EPP	TFR, TFRs	JANILSE APARECIDA FERREIRA ECHS	IPTU
AAPS ASSESSORIA LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR	JANY MARY KOCHAN	IPTU
ABRAO E KLOSS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	TFR, TX Alvará, TFRs	JBM VEICULOS EIRELI	ISS QN e-Nota,ISS, TFRs, TFR
ABRELINO AUGUSTINHO DO PRADO	IPTU	JCF MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	ISS SIMPLES FORA MUNICÍPIO - INSCOBRA
AÇO METAIS FRAIBURGO LTDA	TFRs, TFR	JEAN FELIPE WOLDAM - ME	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs, ISS QN e-Nota
ACTIOBIZ LTDA	ISS QN e-Nota,ISS,ISS	JEAN HAMONRRA BOESING COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA	TFRs, TFR, ALVARA
ACYR LORENA	IPTU	JEAN JOSÉ MARTINS	IPTU
ADAILTON LESKI	IPTU, ISS FIXO, TFR	JEAN LINHARES - ME	TFR, TFRs
ADAIR GOMES DO PRADO	IPTU	JEAN RICARDO MESSIAS	IPTU
ADALBERTO CORREA JUNIOR	ISS FIXO, TFRs	JEANE CARLA FURLAN E OUTROS	IPTU
ADALGIZA DE ALMEIDA BRAUN	IPTU	JEANE MARIA BRUSKOVSKI DORONKA	IPTU
ADAO CARLOS GERTRUDES CORDEIRO	RESTITUIÇÕES DIVERSAS, IPTU	JEFERSON FERNANDO SZRAJIER	IPTU
ADÃO CESAR LORENA METAIS E SUCATAS LTDA	TFRs, TFR	JEFERSON GRABOVSKI	IPTU
ADAO WALCZAK	IPTU	JEFFERSON DOUGLAS BERTOLOTTE	IPTU
ADECIR DOS SANTOS 72629690997	TFR, TFRs	JEFFERSON LUIS SPAK	TX Lixo, IPTU
ADECIR DOS SANTOS 72629690997	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs	JEISON GILMAR SOARES	TFRs, IPTU, ISS FIXO
ADEJU INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA	TFR, TFRs	JEIZEL MARLON FONSECA DE CORDOVA	IPTU, TX Lixo, TX Lixo
ADELAIDE DE SOUZA ALVES	IPTU	JENIFER APARECIDA DE LIMA	IPTU
ADELAIDE JAVORSKI HEIMOVISKI	IPTU	JENNIFFER XAVIER	IPTU
ADELINA GEORG	IPTU	JERCY RODRIGUES	IPTU
ADEMAR GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	TFR, TFRs	JESCICA APARECIDA ROIEK E OUTRO	IPTU
ADEMIR ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS 68559437991	TFR	JESSICA APARECIDA SILVA	IPTU
ADEMIR DOS SANTOS	IPTU	JESSICA BARTEZAL	AI
ADEMIR FERNANDES - ME	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs, TFR, ISS QN e-Nota	JESSICA CELINE DE FREITAS FARAH & CIA LTDA-ME	TFR,ISS
ADEMIR GONCALVES	IPTU	JESSICA DIANE BAPTISTA DA LUZ	ISS FIXO, TFRs, TFR
ADEMIR SIVERS	IPTU, TX Lixo	JHENIFER SABRINA HCZYSZYN	ISS FIXO, TFRs
ADEMIR SOARES DOS SANTOS	IPTU	JHENIFER SABRINA HCZYSZYN RESTAURANTE	TFR, TFRs
ADEVILSON DA SILVA	IPTU, ISS, TX Lixo	JHONATAN HENRIQUE AUGUSTINHO EIRELI	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs, TFR
ADILSO JOEL ALVES VARELA	IPTU	JILIA DIANE MARTINS	TFRs, ISS FIXO
ADILSON BROCKER MECANICA INDUSTRIAL	ISS SIMPLES NACIONAL, ISS QN e-Nota, TFRs, TFR	JLF CONFIALLE INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	issqn retido c, ISS, CERTIDAO/DECLARACAO
ADILSON JOSE GUIS	AI, IPTU	JMH SERVICOS LTDA	ISS QN e-Nota, ALVARA
ADILSON ROCHA CHEDEN LIMITADA	ISS SIMPLES NACIONAL	JOANI RODRIGUES	IPTU
ADILSON VEIGA E SOUZA	IPTU	JOANIM ROALDO DE ARAUJO	IPTU, TX Lixo
ADIR LUIZ FAUSTINO - ME (MATRIZ)	TFRs, TFR	JOÃO ANGELO ZANONI	IPTU
ADOLFO HINTZ	IPTU	JOAO ANTONIO IWANKO	IPTU, TX Lixo
ADRIANA ABILHOA	IPTU	JOAO ANTONIO WALTER	ISS FIXO, IPTU
ADRIANA CONCEICAO DE SOUZA E CLEOMAR BUENO	IPTU	JOÃO ASSIS MACHADO	NOTA AVULSA
ADRIANA GONÇALVES DE MENEZES ATIVIDADE FLORESTAL	TFR, TFRs	JOAO BATISTA DA LUZ	IPTU
ADRIANA JOSIEK EIRELI - ME	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs, TFR	JOAO BATISTA NARCISO	TX Lixo, IPTU

ADRIANA VANESSA VILLABRUNA	AI	JOAO CAESAR ANTUNES DOS SANTOS	ISS, TX Lixo
ADRIANE DOS SANTOS	IPTU	JOAO CARLOS CHAVES 61792730900 MEI (MATRIZ)	TFR
ADRIANE WALTER FAERBER	ISS FIXO, TFRs	JOAO CARLOS COAS	IPTU
ADRIANO ANTONIO DAL BO	IPTU	JOAO CARLOS DE CAIROS	IPTU
ADRIANO ILCHECHEN KIEC	IPTU	JOAO CARLOS PADILHA	IPTU, TX Lixo
AEG COMERCIAL LTDA	TFR, TFRs	JOAO CORDEIRO	IPTU, TX Lixo
AFONSO BRZOZOWSKI	IPTU	JOAO EDUARDO LOHSE CORREA 08435649970 (MEI) MATRIZ	TFR
AFONSO PECANHA KOERNER DIAGNOSTICOS EIRELI	TFR, TFRs	JOAO ELIAS RIBEIRO	AUTO DE INFRAÇÃO, IPTU
AFONSO PEREIRA	IPTU, TX Lixo	JOAO ESEQUIEL HUNHOFF - ME	ISS QN e-Nota, TFR, TFRs
AGRO VETERINARIA DO VALDIR LTDA	TFR, TFRs	JOAO ESTEVAO SEBBEN	IPTU
AGRO-PASTORIL FAZENDA DAS ALMAS LTDA	IPTU	JOAO FERSCH	IPTU
AGROPECUARIA PITZ LTDA	TFR, TFRs	JOAO HENRIQUE STEFANI	IPTU
ÁGUA E ESGOTO IGUAÇU S.A.	IPTU	JOAO HILARIO DA LUZ	IPTU
AGUINALDO KAVILHUKA	IPTU	JOAO JAMIL DOMINGUES	IPTU
AHMAD ALI SATI	IPTU	JOAO LAURO RODRIGUES	IPTU
AIRTON BERNARDO ROVEDA	IPTU	JOAO LUIS SONALIO - ME	TFRs, ISS QN e-Nota, TFR, ALVARA
ALANA CRISTINA SILVA DE MOURA 07343326961	TFR, TFRs	JOAO MARIA CORREIA	IPTU
ALAOR FRANKLIN RAMOS	IPTU	JOAO MARIA DE ASSIS CORREIA	IPTU
ALBERTO EGON IHLENFELD	IPTU	JOÃO MARIA MARTINS	IPTU
ALBERTO EVALDO VOSS	TX Lixo, IPTU	JOAO MARTINS	IPTU
ALBERTO KASBURG	IPTU	JOAO MIGUEL MORAIS	IPTU
ALCEU DOMINGUES DE OLIVEIRA	IPTU	JOÃO MOACIR RIBEIRO	IPTU
ALCEU SCHAVALLA	IPTU	JOAO OSWALDO JAKIMIU	IPTU
ALCIDES BOIN	IPTU	JOAO PIECKARS	IPTU
ALCIDES FERREIRA	IPTU	JOAO PORTELA RIBEIRO	IPTU
ALCIDES GRUBER FILHO	IPTU	JOAO PRESTES SANTOS	IPTU
ALCIDES WOITECHEN FILHO	IPTU	JOAO REGINALDO STEMPIEM	IPTU
ALCIR HENRIQUE IZE	IPTU	JOAO RODRIGUES DE LIMA	IPTU
ALDINHO TURELLA	IPTU	JOAO STEFANOWICZ	IPTU
ALESSANDRA DE ANDRADE REOLON 00564785938	HORA MAQUINA,ISS	JOAO TAJES NETO	IPTU
ALESSANDRA DE ANDRADE REOLON BELINSKI	HORA MAQUINA	JOAO VALTER BOIKO	IPTU
ALESSANDRA TARABAIKA	TX Lixo, IPTU	JOAO VALTER SILVERIO 40199274991	TFR
ALESSANDRO PALAORO 05560757900	TFR	JOAO VILSON ROGALSKE	IPTU
ALESSON LUIZ DA SILVA	AI	JOÃO VITOR DOS SANTOS MODESTO TRANSPORTES	TFRs, ALVARA, TFR
ALEX ALVES	TFRs, ISS FIXO	JOAO WENDT 01748536966	TFR, TFRs
ALEX STRATMANN CORDEIRO	IPTU	JOÃO WILSON MARTINS	IPTU
ALEX TEIXEIRA DE CAMARGO 02809883971 (MEI) MATRIZ	TFR	JOAQUIM PASSERO	IPTU
ALEXANDRA SUDOSKI FLENICK	ISS FIXO	JOCELI CRISTIANE MARTINS	TFR
ALEXANDRE ANIBAL MANFRONI	TFR, TFRs, ISS FIXO	JOCELIA CAROLINA PIRES SOARES	IPTU
ALEXANDRE ARSEGO LTDA	TFRs, TFR	JOELCIO TADEU DE ANDRADE	IPTU
ALEXANDRE DOS SANTOS GUIMARAES	IPTU	JOELLY MARIA SCHLOSSER DE OLIVEIRA	IPTU
ALEXANDRE FELIPE ALCANTARA	TFRs, ISS FIXO	JOELSON VIEIRA BRANDENBURG - ME	TFRs, TFR
ALEXANDRE NORONHA DA SILVA	IPTU	JOERG MARTIN GRAUPMANN	IPTU
ALEXANDRE PARABOCZ	IPTU	JOHN PAOLUS FRANCXESCO REOLON PAPEIS	TFRs, TFR, TX Alvará
ALEXANDRE ROGOSKI	IPTU, ISS	JOHNSON WISNIEWSKI	IPTU
ALEXANDRO SUDOSKI MENDES DE SOUZA	IPTU	JONAS ZADERECKI LTDA	ISS QN e-Nota, TX Alvará, TX VS, TFR, TFRs
ALEXSANDRA HENNING IKENOUE	IPTU	JONATAN SCHEERER	IPTU
ALEXSANDRO ISAAC RAMOS	IPTU	JONATHAN PAULO MORO	TFR, TFRs
ALFA SOLUÇÕES EM CONSORCIO E INVESTIMENTO LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs	JONATHAN WILLIAN ROSCHER	TFR, TFRs,ISS
ALFONSO VITOR ULRICH	IPTU	JORDANE ARLEU VAZ	TX Lixo, IPTU
ALGACIR FERRAZ DOS SANTOS EIRELI - ME	TFRs, IPTU, TFR	JORGE ALBERTO DRIESEL	IPTU
ALGEMIRO LASKONSKI	IPTU	JORGE ANTOSZCZYSZEN	IPTU
ALIA DAVI RIBAS	IPTU	JORGE BLACHECHEN	IPTU
ALIADOS TRAINING LTDA	ISS QN e-Nota, TFR, TFRs	JORGE COLACO DA SILVEIRA E OUTRA	IPTU
ALICE ROCHA ALIONSO	IPTU	JORGE CRISTIANO PAULEK & CIA LTDA	ISS QN e-Nota,ISS, TFR, TFRs
ALICE THIEL DOS SANTOS	IPTU	JORGE LUIS ALEIXO E ESPOSA	IPTU
ALIMENTICIOS SASSE LTDA	IPTU	JORGE LUIZ DE AUGUSTINHO	IPTU
ALINE APARECIDA DA LUZ	IPTU, AI	JORGE RODRIGUES DE RAMOS	IPTU, TX Lixo
ALINE BERNARDI DRABIK	IPTU	JORGE ZIMOLONG	IPTU
ALINE GLEDEN	IPTU, ISS	JOSE ADINEI NUNES DE SOUZA	IPTU
ALINE MARIANA GONÇALVES	IPTU	JOSE ALCEU FIDELIS EMPREITEIRA DE OBRAS	TFR, TFRs, ISS QN e-Nota,ISS
ALINE MAURA DE OLIVEIRA SCHUERSOVSKI ACADEMIA E ESTETICA	TFR, ISS QN e-Nota, TFRs	JOSE ALTAIR BRAZ DE OLIVEIRA	IPTU
ALINE PAMELA CORREA DE OLIVEIRA STOEBERL	TX VS, TFRs, ALVARA, TFR	JOSE BUCH TRANSPORTES LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TX Alvará
ALINE PASQUALIN E OUTRA	IPTU	JOSE CAMARGO	IPTU
ALINY TEOFILO KLABUNDE	IPTU, TX Lixo	JOSE CARLOS BALDINI JUNIOR	ISS FIXO
ALLAN RAY CHECOZZI 07183564975	USO BEM PUBLICO	JOSE CARLOS COLAÇO DA SILVEIRA	IPTU
ALMINDA RODRIGUES DE LIMA 01785899937 (MEI) MATRIZ	TFR	Jose Carlos de Ramos	IPTU
ALMIR ADUR FILHO	IPTU, TX Lixo	JOSE CARLOS DELAPENA	ISS QN e-Nota, TFR,ISS, TFRs
ALMIR DOMINGOS DA SILVA	IPTU	JOSE CARLOS FAESSERrrr	TFRs, TFR, TAXA PROPORCIONAL TFR
ALOIR WOLF	IPTU	JOSE CARLOS GONCHO	IPTU
ALOIS FUDAL	IPTU	JOSE CARLOS LANA	TFR,ISS, TFRs
ALOISIO TOLOSKO	IPTU	JOSE CARLOS SOARES 47319305968	AUTO DE INFRAÇÃO-7700
ALPES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	ISS QN e-Nota	JOSE CARLOS STELMACH	IPTU
ALTAIR JOSE LIPINSKI	TFR, TFRs	JOSE CARLOS ZELMA	IPTU
ALTAIR WIESE	IPTU	JOSE CARROS DE ASSIS	IPTU
ALTEVIR FLORENCIO CORREIA	IPTU	JOSE DA LUZ MARTINS	IPTU
ALTEVIR HEIMOVISKI FILHO 61498157904	TFR, TFRs, ISS FIXO	JOSE DA SILVA	TX Lixo, IPTU
ALTINO LUIZ LEMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	TFRs,ISS, TFR	JOSE DARCI SCHPIL - ME	ISS QN e-Nota, TFR, TFRs
ALVARO MAURER	IPTU	JOSE E NICOLAU ILCZYSZYN	IPTU
ALVINO EUGENIO SCHWEGLER	IPTU	JOSE ELIAS KMITA	IPTU, TX Lixo
ALVINO MINATTI	IPTU	JOSE EUSTAQUIO PEREIRA	IPTU
ALVIR IURCK	IPTU	JOSE FERREIRA DOS ANJOS	IPTU

ALZIRA DE LIMA	IPTU	JOSE GILSO LENCZUCK	IPTU, TAXA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
AMADO BATISTA MAIA	IPTU	JOSE GUARINO DE ESPINDOLA NETO	IPTU
AMANDA DE JESUS PIMENTEL CORREA	IPTU	JOSE GUILHERME DA SILVA QUEIROZ	ISS
AMANDIO RODRIGUES DE ARAUJO	IPTU	JOSE GUILHERME DA SILVA QUEIROZ PROVEDOR DE CONTEUDO	TFRs,ISS, TFR, ISS QN e-Nota
AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS	IPTU, TX Lixo	JOSE IRINEU HLUSZKO	IPTU
AMAURI ESTACIO	IPTU	JOSE IWANUSK	IPTU
AMAZONAS MARCONDES PROMOCAO DE VENDAS LTDA	ISS QN e-Nota	JOSE MARIA DE A. CANFIELD	IPTU
AMELIA ESTHESNE	IPTU, TX Lixo	JOSÉ MIGUEL FORTE	IPTU
AMER HASSAN MAKKI LTDA	TFRs, TFR, ALVARA	JOSE NATALIO FREISLEBEM	IPTU
AMERICO BIELLA	IPTU	JOSE NERI FIDELIS	IPTU
AMIGAO - GUINCHO, TRANSPORTE E COMERCIO DE MOLAS EIRELI - ME	TFRs, TFR,ISS	JOSE ORLANDO DOS SANTOS	ISS FIXO, IPTU
AMILCAR REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	TFRs, TFR	JOSE OZORIO BRANCO	IPTU
AML CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME (MATRIZ)	TFR, TFRs, TAXA PROPORCIONAL TFR	JOSE PATRICIO DA SILVA	IPTU
ANA ALICE DE PAULA HINTZ	IPTU	JOSE REINALDO BORIS SAONA BAHAMONDES	IPTU
ANA CARLA DOMUKOVSKI	IPTU	JOSE RODRIGUES DE BRITO	IPTU
ANA CARLA SKIBINSKI FERREIRA 06462737956	TFRs, TFR	JOSE WALDEMAR WEISS DOS SANTOS	IPTU, TX Lixo
ANA CLAUDIA OLEKSZYSZEN NAKONIECZNY	IPTU	JOSE WANDERLEI JAWORSKI	IPTU
ANA CRISTINA DA SILVA	IPTU	JOSE WILMAR DA LUZ	IPTU
ANA CRISTINA SAURAN	IPTU	JOSEANE ENGROFF	USO BEM PUBLICO, TFRs, TFR
ANA FRANCIELI SOFFI	IPTU	JOSEFA STACHNIAK	IPTU
ANA GASPARI	IPTU	JOSETE CRISTINA CARLIN 05017225994	AUTO DE INFRAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO-7700
ANA GONÇALVES DOS SANTOS	IPTU	JOSETE CRISTINA CARLIN DE SOUZA 05017225994	AUTO DE INFRAÇÃO
ANA INES PACHOLOK	TFRs, TFR, ISS FIXO	JOSI MARIANO BORILLE	IPTU
ANA KALAMAR	IPTU	JOSIANE KROETZ DE ALMEIDA NOGARA	IPTU
ANA KAROLINE TREVIZAN	ISS FIXO	JOSIANE RODRIGUES TRANSPORTES LTDA	TFRs, TFR
ANA LUCIA ZULKIEVICZ	IPTU	JOSIELY LEVONDOWSKI	IPTU
ANA MARIA DE CASTRO CHAIKOSKI	IPTU	JOSUE DO CARMO FRANÇA	AI, IPTU
ANA MARIA FRANCO BOSTELMANN	IPTU	JUARES RODRIGUES	IPTU
ANA MARIA SANTANA	IPTU	JULENE TEREZINHA VAZ WASHOV 03146334992	ISS SIMPLES NACIONAL, IPTU
ANA PAULA DOS PASSOS	IPTU	JULIA BREM	IPTU
ANA PAULA SOARES	IPTU	JULIA PASKO SHUCAILO E OUTROS	IPTU
ANAYR IVETE SZPAK LAURIANO DO CARMO	TFRs, TFR	JULIAN FLENIK DOS SANTOS	IPTU
ANDERSON LUIS SANT ANA EIRELI	TFR, TFRs	JULIANA BAZIUK	IPTU
ANDERSON NAMMOURA SCHMIDT	IPTU	JULIANA BUGHAY WILKOSZ	ALVARA, TFR, ISS FIXO, TFRs
ANDERSON PFENG	IPTU	JULIANA DA SILVA	IPTU
ANDERSON SLOBODA	IPTU	JULIANA FARIA COSTA AMARANTE PEREIRA	TFRs, ISS FIXO
ANDRE ANTONIO RODRIGUES	IPTU	JULIANA KARINE MENDES PROTESES DENTARIAS - ME	TFR, TFRs,ISS, ISS QN e-Nota
ANDRE DE KARLY COSTA - ME (MATRIZ)	TFR, TFRs	JULIANA MARCONCIN CORNEHL - ME	TFR, TFRs
ANDRE HENRIQUE KOPACHINSKI	IPTU	JULIANA MINUZZI NIEDERAUER	ISS FIXO, TFRs
ANDRE LUIZ QUAGLIOTO	TFR, TFRs	JULIANE KRAVICZ	IPTU
ANDRE LUIZ QUAGLIOTTO	IPTU	JULIANE PIGATTO WIESE	IPTU
ANDRE SANDER CARNEIRO	TFRs, ISS FIXO	JULIANO DE SOUZA	IPTU
ANDRE VINICIUS WERLE MACHADO	TFR	JULIANO FERNANDES GOMES	TFR
ANDREA DANIELE MULLER MARIANO	IPTU	JULIANO ROGERIO BUCH 03061374027	ISS SIMPLES NACIONAL, AI
ANDREA SIMONE GOYA	IPTU, TX Lixo	JÚLIO ANTONIO BORDIGNON COMÉRCIO	TFR, TFRs
ANDREIA CHANEIKO CELULARES	ISS QN e-Nota, TFR	JÚLIO CÉSAR JACQUES - ME	TFR, TFRs
ANDREIA MARIA AIOLFI	IPTU	JULIO ROCHA	IPTU
ANDREIA VAZ DE OLIVEIRA - ME	TFR, TFRs	JURACI ANTUNES DE SOUZA	IPTU
ANDRESSA CRISTINA LOTH	IPTU	JURANDIR MIGUEL VALORIO	IPTU
ANELICA TREUKE SZNYCER	IPTU	JURANDIR MIGUEL VALORIO ME	TFR, TFRs
ANELISE APARECIDA RAMOS BELIN	ISS FIXO	JUVENCIO ANTOSZCZYSZYN	IPTU
ANETE RODRIGUES DOS SANTOS	IPTU	KA' A NATIVA INFUSOES DE CHAS PRONTOS E BEBIDAS LTDA	TFRs, TFR
ANEZIO ILCHECHEN	ITBI	KABIR FERREIRA	IPTU
ANGELA MARIA GUIS WIONZEK	IPTU	KALINE WAISMAM ESTODUTTO DE LUCENA 03726149902	TFRs, TFR
ANGELO CONTIN	IPTU	KALINICA DUARTE NASCIMENTO 88609006387	TFR
ANGELO COSTA	IPTU	KAMINSKI & ILTCHECHEN LTDA	ISS QN e-Nota, TFR, TFRs
ANIBAL AMAZONAS REBELLO	IPTU	KARASCZUK ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA	TFRs, TX Alvará, TFR, TX VS
ANILDE SUELI BAIAK	IPTU, TX Lixo	KAREN STEPHANIE PEREIRA	IPTU
ANITA DOS SANTOS SOUCHUK	IPTU	KARINE ALDREY WOLF	IPTU
ANJELINO DOS SANTOS	TX Lixo, IPTU	KARINE BUENO COSTA	IPTU
ANNA CAROLINA RHINOW	ISS FIXO	KARINE HOFFMANN SEROISKA	ISS FIXO, TFRs
ANNA MATHILDE S. SCHWARTZ	IPTU	KARRERA TRANSPORTES LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs, TX Alvará
ANNITA KRYGIEROWICZ	IPTU	KATHLEEN ALINE LOPES	IPTU
ANSELMO GENECI KLOCZKO	IPTU	KATIA COTOSKY	TFR, TFRs, ISS QN e-Nota
ANSELMO ROVEDA JUNIOR	IPTU	KATIA COTOSKY	IPTU, TX Lixo
ANSELMO ROVEFA JUNIOR EIRELI	TFR, TFRs	KATIA COTOSKY - ME	TFRs, TFR
ANTONIA BONK	IPTU	KCENIA ZABENDZALA	IPTU
ANTONINHO CELSO AIRES	IPTU	KEILA ADRIANE PACHECO MAGNANI	IPTU
ANTONIO ALCENIR CAMARGO	IPTU	KELI APARECIDA CORDEIRO 09168628951	TFR
ANTONIO ALMIR DE OLIVEIRA	IPTU	KELIN GONZAGA KURITZA	ISS FIXO, TFRs
ANTONIO ANDRE TOPOLSKI	IPTU	KIBEBIDA COM E IND LTDA	IPTU
ANTONIO ANTUNES DE LIMA	IPTU	KLEIN & HAHN LTDA	SNP
ANTONIO BUENO DE CAMARGO	IPTU	KLOSS CONST CIVIS LTDA	IPTU, TX Lixo
ANTONIO C SILVEIRA	IPTU	KMITTA CONSTRUÇOES EIRELI	TFR, ISS QN e-Nota, TFRs,ISS
ANTONIO CARLOS CHICUTO	IPTU	L B N APOIO AO DENTISTA LTDA	ISS QN e-Nota,ISS
ANTONIO CARLOS PIGATTO CAUS	ALVARA DE CONSTRUCAO, TAXA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, IPTU	L B N CUIDADO E PREVENÇAO ODONTOLOGICA LTDA	ISS QN e-Nota,ISS
ANTONIO CARVALHO 90806255900 (MEI) MATRIZ	TFR	L BEATRIZ	TFR, TFRs
ANTONIO DIVARCI RODRIGUES DO AMARAL	IPTU	L C A CUIDADO E PREVENÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	TX VS, TFR, TX Alvará, ALVARA
ANTONIO DOOPIAT	IPTU	L. CARLOS LOURENÇO	TFR, TFRs
ANTONIO EVARISTO TEIXEIRA	IPTU, TX Lixo	LABORATORIO CLINICO UNIAO LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs, TFR

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	IPTU	LAERTES BOGUS JUNIOR	TFR, TFRs, ISS FIXO
ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA	IPTU	LAERTES FAGUNDES DE OLIVEIRA	IPTU
ANTONIO GUILHERME REIS	IPTU	LAERTES MOREIRA	IPTU
ANTONIO IUSVIAK	IPTU	LAIME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	TFRs, TFR
ANTONIO JOELSON SOARES FRAGOSO 00882952900	TFRs, TFR	LARISSA HULTMANN	IPTU, ISS
ANTONIO L TAVARES	IPTU	LARISSA LANIESKI	ISS
ANTONIO LEANDRO DA VEIGA	IPTU	LARSEN TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	TFRs, TFR
ANTONIO LUCIO JOLY	IPTU	LAST MILE TELECOMUNICACOES LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL
ANTONIO MARCELINO DA CUNHA	IPTU	LAURECI BORGES	IPTU
ANTONIO MAURO FERREIRA	IPTU	LAURINDO LOURES FILHO FERREIRA	IPTU
ANTONIO P DA COSTA	IPTU	LAURINDO PARASTCHUK	IPTU
ANTONIO PEDRON	IPTU	LAURINDO ZATORSKI FILHO	IPTU
ANTONIO RIBEIRO	IPTU	LAURO CORREIA	IPTU
ANTONIO RONALDO RODRIGUES - EPP	TFR, TFRs	LAURO EMILIO SILVERIO	IPTU
ARACELLI LOURES SLUSARSKI	IPTU	LAURO ILCZYSZYN	IPTU
ARCENIO DE BRITTO NETO	TX Lixo, IPTU	LAURO JARENTCHUK	IPTU
ARI PAULO BORILLE	IPTU	LAURO PYLEPKE	IPTU
ARILDO VALMOR CASTANHA	IPTU	LB INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA	TFR, TFRs
ARION MARCELO DOS SANTOS	IPTU, CERTIDAO/DECLARACAO	LEANDRO GARCIA DE CAMARGO	IPTU
ARIVELTON MIRANDA DE OLIVEIRA	IPTU	LEANDRO KRETSCHMER	IPTU
ARLETE TEREZINHA BORDIN	IPTU	LEAO E ABILHOA S.C. LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL
ARLINDO LARSEN NETO	IPTU	LEDA BARCELOS	IPTU
ARLINDO VIER	IPTU	LEIA APARECIDA ANTUNES	IPTU
ARMANDO GAIESKI	IPTU	LEIA MARIA ROCHA	IPTU
ARMANDO SALIN	IPTU	LEIDE MARIANA PEREIRA DE ARAUJO	TX Lixo, IPTU
ARS COMERCIO DE MADEIRAS E ERVA MATE LTDA	TFR, TFRs, ALVARA	Leila de Fátima Visentim	IPTU
ARTESANIA CHARRUA ARTIGOS EM COURO LTDA	TFR, TFRs	LEILA REGINA REICHARDT	IPTU
ARTHUR JOSE SANTOS DA COSTA	IPTU	LENILSON RICARDO LOURENÇO GELINSKI	TFRs, TFR, TX VS, TAXA PROPORCIONAL TFR, TX Alvará
ARTHUR TADEUS DE ANDRADE CANFIELD	IPTU	LENITA PIRES CORDEIRO	IPTU
ARTIBANO NHOATTO	IPTU	LEOCLEIA DIAS GROZE	IPTU
ARTUR FIDENCIO CASAMAJOU	IPTU	LEONARDO SMOLHACK	IPTU
ARTUR VANIN	IPTU	LEONEL ADRIANO DA SILVA	IPTU
ARY BENGHI	IPTU	LEONEL DE CASTRO FILHO	IPTU
ASAUVA EIRELI - ME	TFRs, TFR	LEONER SEDOR	IPTU
ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS E ARQUIT. DO VALE DO IGUACU	TFR, TFRs, IPTU	LEONICE DE LIMA SANTOS	IPTU
ASSOCIACAO LAR DO IDOSO CARENTE E AMP. AO DEFICIENTE FISICO	IPTU	LEONICE MAGNANI - ME	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs
ASSOCIAÇÃO MEDICA DE PORTO UNIAO DA VITORIA	IPTU	LEONIDIA ALVES DE ALMEIDA	IPTU
ASTOLPHO NEUBAUER TROPAK	IPTU, TX Lixo, TFRs, TFR	LEONILDA COSTA ANDRE	IPTU
ASTROGILDO RODRIGUES PEIXOTO SOBRINHO	TFR, IPTU, TFRs	LEONILDA DUARTE ARAUJO PINTO - ME	TFRs, TFR
AUGUSTO CAESAR DOS PASSOS	IPTU	LEONILDA OSSAK	IPTU, TX Lixo
AURELIO DA SILVA	IPTU	LEONILDA PLITA 01563507935	IPTU
AUTO POSTO CENTRAL LTDA	TFR, TFRs	LEONORA CLOTILDE SELZLEIN	IPTU
AUTO SOCORRO VITORIA LTDA	TFR, ISS QN e-Nota, TFRs,ISS, TX Alvará,ISS	LEOPOLDO MILCZUK	IPTU
AUTOMOTIVE VEICULOS LTDA	ISS QN e-Nota, TX Alvará,ISS, TFRs, TAXA PROPORCIONAL TFR	LESLIE ROSANA DE ALMEIDA ANDRUCHO	IPTU
AUTOP COMERCIO DE VEICULOS MULTIMARCAS EIRELI - ME	ISS QN e-Nota, TFRs, TFR	LESNHAK'S REPRESENTAÇÕES LTDA	ISS QN e-Nota, TFR, TFRs, ALVARA
AVAHI FUTEBOL CLUBE	IPTU	LETICIA APARECIDA ZORTEA PAULEK	ISS SIMPLES NACIONAL, AI, TFRs, TFR
AVELINO DA SILVA ATACADO	ALVARA, TFRs, TFR	LETICIA THUANI MULLER TECH	ISS QN e-Nota
AZENAIDE TEREZINHA ALVES	IPTU	LG MADEIRAS LTDA	TFRs, TFR
AZENATE DE LIMA HURPIA	IPTU	LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, ISS QN e-Nota, TX Lixo, TFRs
BAHR PAPEIS LTDA	TFRs, TFR, TX Alvará	LIDIA BOTJUK	IPTU
BANCO BRADESCO S.A.	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - GESTÃO FISCAL, AI, IPTU, ITBI	LIDIA MACHNICKI TOMACHESKI	IPTU
BANCO BRADESCO SA	ISS LIVRO ELETRONICO - ECONOMICOS CADASTRADOS	LIDIA MORAIS	IPTU
BANCO DO BRASIL S/A	IPTU	LIDIANE JAREMTCHUK DA SILVA	IPTU
BARBARA STACHERA	TFRs, ISS FIXO	LIFE CARE FONOAUDIOLOGIA LTDA	TFR,ISS, TFRs
BARBOSA E VODONOS VESTUARIO E MODA LTDA	TFR, TFRs	LILIAN DOS SANTOS	IPTU
BASILIO FELIX SUCH	IPTU	LILLIAN SOLANGE HEGNER DE LIMA	TFRs, ALVARA, TFR
BASILIO STOCKI	IPTU, TX Lixo	LIMA E MORAIS SERVIÇOS LTDA	TFR, TFRs
BEATRIZ WILKOZ	TFRs, TFR, TX Alvará	LINDAMIR MARTINS FERREIRA	IPTU
BEATRIZ WOLLINGER	IPTU	LINDARCI APARECIDA FERNANDES	IPTU, TX Lixo
BELMIRO LEVIS	IPTU	LINDARCI DOS ANJOS	IPTU
BENJAMIM JOEL LUCIAN	ISS FIXO	LINDOMAR MORAIS 04881472984	TFRs, TFR
BENTO AUTOMÓVEIS LTDA	TFRs,ISS, TFR	LINEI BALDESSAR DZIRBA	IPTU
BENVINDO OLIVEIRA CARNEIRO	IPTU	LINN INDUSTRIA DE EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA	TFR, TFRs, TX Alvará,ISS
BERNADETE DOS PASSOS	IPTU	LIRIS ROSALINA KRONI GUERRA	IPTU, TX Lixo
BERNARDO AGENO VENTURIN	IPTU	LISBOA JUNIOR & CIA LTDA	IPTU, ALVARA
BERNARDON & BERNARDON LTDA	TFR, IPTU	LIV IDIOMAS LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs, TFR
BIANCA GARCIA DE CASTRO	IPTU	LIVRARIA E PAPELARIA FRANRO LTDA	TFR, TFRs
BIJUTERIAS LUO & ZHENG LTDA	TFR, TFRs, AUTO DE INFRAÇÃO	LIZETE DIONE SZEIKO	IPTU
BOCA VEICULOS LTDA	TFRs, TX VS, TFR	LIZETE IUSKIU	IPTU, TX Lixo, TAXA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA	TFR, TFRs	LIZIAMARA RAMOS	IPTU
BOM PASTOR ADM DE BENS IM SC	IPTU	LIZIANE BEATRIZ YOKOMIZO	ISS FIXO, TFR, TFRs
BOM SUCESSO HOLDING LTDA	IPTU, TFR	LOG TRANSPORTES EIRELI - ME	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs
BORRACHARIA, LAVA JATO E TRANSPORTADORA SANSON LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs, TFR, TX VS	LOJA MACONICA ACACIA I N'42	IPTU
BOSTELMANN & CIA LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR	LONDINO FLENIK	IPTU
BP CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	TFR	LOPES GESTAO EMPRESARIAL LTDA	ISS QN e-Nota, TFR
BRASILICIA P. DE OLIVEIRA	IPTU	LORAY BOZ	IPTU
BRAULINO DE ALMEIDA COSTA	IPTU	LOTHAR FRONZA JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	TFRs, TFR
BRAVO SEGURANCA PRIVADA LTDA	ISS QN e-Nota	LOURDES CHIRASKI	IPTU
BRIGIDA FERREIRA TAVARES	IPTU	LOURENCO JASKIU	IPTU

BRONISLAU ROGOSKI HORNY	IPTU	LUAN FELIPE GROB	TFRs, TFR
BRUNA BREZOLIN	IPTU	LUANA APARECIDA DE SOUZA CORREIA	IPTU, TX Lixo
BRUNA CORDEIRO	IPTU	LUANA CASAMALI	TX Lixo, IPTU
BRUNA DIAS DE OLIVEIRA	AI, AUTO DE INFRAÇÃO-7700	LUANE ROBERTA SUEK CUNHA	IPTU
BRUNA MARTINS	TFRs, ISS FIXO, TFR	LUCAS C. RUBEL - ME	TFR, TFRs
BRUNA MAYARA ROVEDA	TAXA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, IPTU, TX Lixo	LUCAS CAVALHEIRO - ME	TFR, TFRs
BRUNO BORDIN LENCI	IPTU, AI	LUCELIA APARECIDA WEBER	IPTU, TX Lixo
BRUNO MARQUES DE ALMEIDA	AUTO DE INFRAÇÃO-7700, AI	LUCI MARIA WOGINSKI	IPTU
BRUNO SUCHARSKI	IPTU	LUCI TERESA SAMPAIO GOHL	IPTU
BSF - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	TFR, TFRs	LUCIA APARECIDA PAULEK TRENTIN	IPTU
BW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TFR,ISS, TFRs	LUCIA DE L RUTKOWSKI E OUTRO	IPTU
C A APOSTOLOPOULOU E CIA LTDA	TFRs, TFR	LUCIA MARCHAK MACIEL	IPTU
C E KOCH ALIMENTOS	TFRs, TFR	LUCIANA APARECIDA PEREIRA DACOL E CIA LTDA	TFRs, ISS QN e-Nota, TFR
C W ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	TFRs, TFR	LUCIANE KANTOVISCH RIBEIRO	IPTU
C.M.A. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	IPTU	LUCIANO DE LIMA	TFR, TFRs,ISS
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	IPTU	LUCIANO EDINEI KARPOVISCH	IPTU
CAMANA E BUCH CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA	TX Alvará, ISS QN e-Nota	LUCIANO LINHARES	TFRs, IPTU
CAMILA BUENO MULLER	ISS FIXO	LUCIANO MARCOS ALTMANN	IPTU
CAMILLO ZIN	IPTU	LUCIANO VEÍCULOS LTDA	TFRs,ISS, TFR, ALVARA, TAXA LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
CANCELIER & LOTH LTDA - ME	TFR,ISS, TFRs, IPTU	LUCILENE ANTUNES	IPTU
CAPELETI INDUSTRIAL LTDA	TFR, TFRs, TX Alvará	LUCIMARA FAGUNDES	IPTU
CAPELETI MATE TEA LTDA	TFR, TFRs, TX Alvará, TX VS	LUCIMARA KONFIDERA	IPTU
CAREN CREVELLIN TODESCATTO	IPTU	LUCIO ALVES DA ROCHA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs, TFR
CARIN HEY FARAH	ISS FIXO, TFRs, IPTU	LUCIO WILLUWEIT	IPTU
CARINE DOS SANTOS	IPTU	LUCRECIA GISELA BENVENUTTI	IPTU
CARLA ADRIANA CORREIA DOS SANTOS LITZ	IPTU, TX Lixo	LUILSON SCHWARTZ & CIA LTDA	TFRs, TFR
CARLA CAROLINE CARDOSO	TX Lixo, IPTU	LUIS ALBERTO BIANCHINI - ME	TFRs, TFR
CARLA SCHMIDT OBERDIEK	IPTU	LUIS CARLOS BOARAO	IPTU
CARLINHO MOTA ORTIZ	IPTU	LUIS CARLOS CARRARO	IPTU
CARLOS A STRATMANN	IPTU	LUIS CARLOS MENDES PALMITO	IPTU
CARLOS ADALBERTO JACYNTHO	IPTU	LUIS CARLOS SZNYCER	IPTU
CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	IPTU	LUIS ERNESTO AIOLFI	IPTU
CARLOS ALBERTO KALICHAK	IPTU	LUIS FERNANDO SONEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ALVARA, TFRs, TFR
CARLOS ALBERTO SENKIV	NOTA AVULSA, ISS FIXO, TFR, TFRs	LUIS GUSTAVO LARA	ISS FIXO
CARLOS ALBERTO VIEIRA SASS - ME	TFR,ISS, TFRs	LUIS PRESENDO	IPTU
CARLOS ALBERTO WASHOV	ALVARA DE CONSTRUCAO, AUTO DE INFRAÇÃO	LUIS RENATO CARVALHO PINTO	ISS FIXO, IPTU, TFRs, TFR
CARLOS ANDRE SILVA REFEIÇOES INDUSTRIAIS LTDA	TFR, TFRs, TX Alvará	LUIS RENATO CONTIN	IPTU
CARLOS ANTONIO XAVIER & CIA LTDA	TFR, TFRs	LUIS ROBERTO GRANATER	IPTU
CARLOS CELSO SENFF	IPTU	LUIS SERGIO DOS SANTOS	IPTU
CARLOS DOMANSKI	IPTU	LUIS VALMIR SLOJALA	IPTU
CARLOS EDUARDO KONART FILHO	TFRs, TFR	LUISA DE MELLO CONSOLI E OUTROS	IPTU
CARLOS EDUARDO MENDES MARQUES	IPTU	LUIZ CARLOS DIAS	IPTU
CARLOS EDUARDO SAVIAN	TFR, ISS QN e-Nota, TFRs	LUIZ ANTONIO LIMA BASSI	IPTU, TFRs, ISS FIXO
CARLOS EDUARDO SAVIAN	TFR, TFRs, ISS QN e-Nota	LUIZ AUGUSTO DE LIMA CORREA EIRELI	ISS SIMPLES NACIONAL
CARLOS EGON IHLENFELD	TX Lixo	LUIZ BARRABARA	IPTU
CARLOS ROBERTO HEIL	IPTU	LUIZ BASSI NETTO	IPTU
CARLOS VITOR BONA	IPTU	LUIZ BRUNO DULZ	IPTU
CARLOS VITOR SEBBEN	IPTU	LUIZ CARLOS DE LIMA	IPTU
CARMELI MENDES PACHECO	IPTU	LUIZ CARLOS DE PAULA	IPTU, TX Lixo
CARMEN LUCIA FARIAS	IPTU	LUIZ CARLOS SILVEIRA FILHO	IPTU
CARMEN ZWIERCZKOWSKI	IPTU	LUIZ COMBIM	IPTU
CARMILE MANAGEMENT AND BUSINESS LTDA	TFR, TX Alvará	LUIZ DE MELLO	IPTU
CAROLINE CAMPOS STEFANIU	ISS FIXO, AI, ISSQN PROPORCIONAL	LUIZ EDUARDO GOMES SCHAPPO	USO BEM PUBLICO
CAROLINE FUCHS 03905355914 (MEI) MATRIZ	TFR	LUIZ ERNANI DA SILVA FILHO	IPTU
CARPISO GESTORA DE BENS LTDA	IPTU	LUIZ FERNANDO COLOMBELLI 09096721993 (MEI) MATRIZ	TFRs, TFR
CASA FORTE ALVENARIA PRÉ-MOLDADA LTDA - EPP	IPTU	LUIZ FRANCISCO A. CALOMENO	IPTU
CASEMIRO ANTOSZCZYSZEN	IPTU	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA	IPTU
CASEMIRO MIECHOTEK	IPTU	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	TFR, TFRs
CASSIO VERGOPOLAN	IPTU	LUIZ GUILHERME ROCHA	TFR, TFRs, ISS QN e-Nota
CASTANHA MOTORS LTDA	TFR, TX Alvará, ISS QN e-Nota, ALVARA, TFRs,ISS, TX VS	LUIZ HENRIQUE PIOVESANI CARVALHO	IPTU
CASTELINHO USA PEÇAS LTDA	TFR, TFRs	LUIZ HENRIQUE ZIELKE PEREIRA	ALVARA, TFRs, TFR
CECILIA ANTONIAZZI	IPTU	LUIZA BORNHOFT	TFR
CELESTE TEIXEIRA	IPTU	LUMIERE - NUCLEO DE EMAGRECIMENTO, SPA E ESTETICA AVANCADA LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs
CELI JULIANE TOMAZEWSKI	IPTU	LUMINOSOS E BOX SALVADOR LTDA	IPTU
CÉLIA TEREZINHA PEPES	IPTU, TX Lixo	LURDES TUSSET BISCAIA	IPTU
CELIO BEKER	IPTU	Luzia de Lima	IPTU
CELIO CATAPAN	IPTU	LUZITA KACHORISKI	IPTU
CELSO APARECIDO RIBAS BUENO	ISS FIXO, IPTU, TFRs	LYNX LAMMELLAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	ISS QN e-Nota, TFRs, TFR
CELSO DOMINGUES	IPTU	M. M. DOS SANTOS	TFR
CELSO FELDMANN LADER 70289506034 MATRIZ	TFR, TFRs	M. RIBEIRO DA SILVA EMBALAGENS	TFR, TFRs
CELSO FERNANDO SARTI	IPTU	M. ZYTKOWSKI & CIA LTDA - ME	TFR, TFRs
CELSO LUIS GOMES	IPTU	M.A.G. LTDA	TFRs, TFR, TX Alvará, TX VS,ISS
CELSO PLATZ JUNIOR	IPTU	MACASIL COMERCIO DE COMPENSADOS EIRELI	TX VS, TFR, TFRs, ALVARA
CELSO SEDLACZEK	IPTU	MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.	TX VS, TFR
CEMBRA ENGENHARIA LTDA	issqn retido c	MADEIREIRA BERTASO LTDA	TFRs, IPTU, TFR
CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES FENIX D.A. LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs, TFR	MADEIREIRA BONA LTDA	IPTU
CENTRO DE IDIOMAS DO VALE DO IGUAÇU LTDA	TFRs, TFR	MADEIREIRA BORTOLANZA LTDA	IPTU
CENTRO EDUCACIONAL ARCO IRIS LTDA	TFR, TFRs	MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO	ISS FIXO, TFRs
CENTRO EQUESTRE BOHRER LTDA	TFRs, TFR, TX Lixo,ISS	MAICON ANTONIO DA SILVA VIDAL	IPTU
CERLI DA APARECIDA DE RAMOS-ME	TFR, TFRs	MAICON ZATORSKI	IPTU, TAXA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
CESAR EMPINOTTI	IPTU	MAITE AIERDNA BASE	IPTU

CESAR KOSTESKI	IPTU	MALTA CONSTRUTORA DE OBRA LTDA	IPTU
CESAR MANTILHES VANZIN	TX Lixo, IPTU	MANOEL FERREIRA WEBER	IPTU
CESAR MAURICIO NIEMES	IPTU	MANOELLA WINTER	TFRs, ISS FIXO
CESAR RENATO FREISLEBEN	IPTU, TX Lixo	MANTRA HOLDING LTDA	IPTU
CESARIO DEMCZUK	IPTU	MANUEL GUTEMBERGUE MAIA FERNANDES LTDA	TFRs, ALVARA, TFR
CESARIO MIKOLAYESKI	IPTU	MARA MARLI ROSA DA SILVA	IPTU
CHA & AFETO LTDA	TFR, ALVARA, TX Alvará, TFRs	MARCELINO FERREIRA DOS SANTOS	IPTU
CHRISTIAN FOGAÇA DE ALMEIDA	IPTU	MARCELO BANKERSEN	IPTU
CIDEMAR DE SOUZA	IPTU	MARCELO CALIXTO	IPTU
CINTIA APARECIDA BUCH TRANSPORTES - ME	ISS QN e-Nota, TFR,ISS, TFRs	MARCELO DOS SANTOS	IPTU
CIRCUS AGÊNCIA E EDUCAÇÃO EAD LTDA	TFRs, TFR, ISS QN e-Nota	MARCELO KIEUTIKA	IPTU
CIRINIUS BORBA	IPTU	MARCELO KRASOWSKI	IPTU
CITRONELLYS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	TFRs, TX VS, TX Alvará, TFR	MARCELO OBERMEIER - ME	ISS QN e-Nota
CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ISS, IPTU, ISS QN e-Nota, TFRs,ISS, AI, TFR, TX VS	MARCELO OCHSENKNECHT	IPTU, TX Lixo
CLARETE D´APARECIDA PROSPITER	IPTU	MARCELO ROVEDA	IPTU, TX Lixo
CLARICE APARECIDA NOVICKI - ME	TFRs,ISS, TFR	MARCELO SELEDES	IPTU
CLARICE FERREIRA DE CASTRO	IPTU	MARCIA APARECIDA DA SILVA	IPTU
CLARIZETE DE FATIMA FREITAS RODRIGUES	IPTU, TX Lixo	MARCIA APARECIDA DA SILVA TOMKI 83778080997	TFR
CLARO S.A.	TFR	MARCIA BARBOSA	ISS, IPTU
CLAUDETE KAWALES CORREA	IPTU	MARCIA BEATRIZ CARVALHO 76035034934	USO BEM PUBLICO
CLAUDETE VITORIA DELONZEK LEVANDOSKI	IPTU	MARCIA BUENO DA ROCHA	TFR, TFRs
CLAUDIA CRISTINA DALGALO	IPTU	MARCIA CECILIA DE ANDRADE	IPTU
CLAUDIA REGINA SCHEIBE DA CONCEICAO	IPTU	MARCIA FARIAS	IPTU
CLAUDIA ROSANGELA SANTANA DE ANDRADE 77937651920	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR	MARCIA MARIA MOREIRA	TFRs, IPTU, TFR, ISS FIXO
CLAUDIMIR ANTONIO FREDO E ESPOSA	IPTU	MARCIA PIOVESANI CARVALHO	IPTU
CLAUDINEI BENTO	ISS SIMPLES FORA MUNICÍPIO - INSCOBRA	MARCIA TEREZINHA HENKE	IPTU
CLAUDINEI DA SILVA	IPTU	MARCIA WALESCO	IPTU, TX Lixo
CLAUDINEI DONIZETE PLASSE	ISS FIXO, TFRs, TX Lixo	MARCIO ANDRE MARTINS ENCOMENDAS	ISS QN e-Nota,ISS, TFRs, TFR
CLAUDINEI GERALDO NARCIZO	IPTU, TX Lixo	MARCIO CHAIKOSKI - ME (MATRIZ)	TFRs, TFR
CLAUDINEI TELLES	IPTU	MARCIO JOSE STEFANISZEN	TFRs, TFR
CLAUDINÉIA WAWRZYNIAK KRYSZYSZYN	IPTU	MARCIO KIEUTIKA	IPTU, ISS
CLAUDINEY BERNARDI	IPTU	MARCIO SOUZA DA SILVA LTDA	TFR, TFRs
CLAUDIO FERNANDO CAMPOS	IPTU	MARCIO TESTI	IPTU, TX Lixo
CLAUDIO HINTZ	IPTU	MARCIO ZENILDO HODZINSKI	IPTU
CLAUDIO KOGUTA	IPTU	MARCO AURELIO MARTINS VEICULOS - ME	TFRs, TFR
CLAUDIONOR RIBEIRO MACHADO	IPTU	MARCO AURELIO TESTI UTENSILIOS	TFR, TFRs
CLAVIR FERREIRA DA MAIA	IPTU, ISS	MARCOS ANTONIO BATISTA DA LUZ UNIAO DA VITORIA	TFR, TFRs
CLAVIR UBINSKI 61500399949	TFR	MARCOS ANTONIO BOHRER	TFRs, ISS FIXO
CLAYTON BONA	IPTU	MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA	IPTU
CLEDSON KMITTA	ISS QN e-Nota, TFR, TFRs	MARCOS ANTONIO SOARES	IPTU
CLEIA CRISTINA BARTH PETELA	IPTU	MARCOS AURELIO FERREIRA	IPTU, ISS
CLEIA HOBI	IPTU	MARCOS FLAVIO FLEITH	IPTU
CLEIDE KINAK	IPTU	MARCOS HONORIO CORDEIRO	IPTU
CLEIMAR BORSSATO	IPTU	MARCOS JANISZEWSKI	IPTU, ISS
CLEIVA MARA KOSOSKI	IPTU	MARCOS ROBERTO LEAO (OAB Nº 70558)	ISS FIXO
CLEMESILDA DE FATIMA BARBOSA	IPTU	MARCOS ROBERTO SZWED	IPTU
CLEOMAR BUENO DA ROCHA 88224465934	TFRs, TFR	MARCOS ROGERIO HOBERG	IPTU
CLEUZI APARECIDA GUEDES RIBEIRO 02160007935	TFR	MARCOS ROGERIO SZYMKOVIAK	IPTU
CLEUZI APARECIDA GUEDES RIBEIRO E OUTROS	IPTU	MARCOS RUBBO	TFRs, ISS FIXO, TX Lixo
CLEVERSON FRANCISCO ZIMMERMANN	IPTU	MARCOS VINICIUS GOHL	IPTU
CLINICA DE ESTETICA AVANCADA LELA LTDA	ISS QN e-Nota	MARGARETE ALVES DOS SANTOS	IPTU
CLINICA DE PROTESE DENTARIA SILVEIRA LTDA - ME	TFRs, TFR,ISS	MARGARETE MARIA PAVELSKI	IPTU
CLINICA ESTETICA FLAVIA MARQUES LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL	MARGARETHE ELISABETH WALTER	IPTU
CLÍNICA MÉDICA PAULO E HELENA XAVIER LTDA.	issqn nao enquadrado	MARGARIDA ELENA BEHNCKE	IPTU
CLÍNICA MÉDICA PRADO GOMES LTDA.	TFR, ISS QN e-Nota	MARGARIDA PARASTCHUK	IPTU
CLINICA METAMORFOSE LTDA	TFRs, TFR, TX Alvará, ALVARA	MARI ELISA A CASTILHO VENANCIO	IPTU, TX Lixo
CLINICA VETERINARIA SIGLEI NARCIZO LTDA	TFRs,ISS, TFR, TX Alvará, TX VS	MARIA ADELIA CARDOSO	IPTU
CLIZANTINO A DE OLIVEIRA	IPTU	MARIA ALVES BORCAT	IPTU
CLODOALDO CLEVERSON GOETZ	IPTU	MARIA AUGUSTA ABDALA FESTA	ISS FIXO, TFRs
CLOVIS ANTONIO MINUZZI	IPTU	MARIA CIRENE DE OLIVEIRA	IPTU
CLUBE DE VELOCIDADE UNIÃO	TFRs, TFR	MARIA CIRLEI ALVES DE OLIVEIRA	IPTU
CLUBE DO CAVALO DE PORTO UNIAO DA VITORIA	IPTU	MARIA CLARA MAZZEO VIANA RIBEIRO	IPTU
CLUBE HIPICO DESPORTIVO IVAN BENGHI	TX Lixo, TFR, AI, TFRs	MARIA CLAUDIA BRITTO	IPTU
COMDENT CENTRO DE ATEND. ODONT. DE IRINEOPOLIS LTDA - ME	TFRs, ISS QN e-Nota	MARIA CRISTINA DE LURDES CECCHIN	IPTU
COMERCIAL DE MADEIRAS HULTMANN EIRELI	TFR, TFRs	MARIA DA CONCEIÇÃO SALDANHA	IPTU, TX Lixo
COMERCIAL LM LTDA	TFRs, TX VS, ALVARA	MARIA DANIELA MACHADO	IPTU
COMERCIAL RAMOS FARIA LTDA	TX Alvará, TFRs, TFR, TX VS, ALVARA	MARIA DE LOURDES GOULART SANTOS	IPTU
COMÉRCIO DE CARVÃO E LENHA SÃO PEDRO LTDA	TFR	MARIA DE LOURDES STECHECHEN	IPTU
COMERCIO DE CONFECÇÕES O BARATÃO LTDA	TX Alvará, TFR, TFRs	MARIA DE LURDES OLIVEIRA	IPTU
COMERCIO DE ERVA MATE UNIÃO LTDA	TFR, TFRs	MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES	IPTU
COMERCIO DE FUMOS LIMA LTDA	TFR, TFRs, TX VS	MARIA DO PILAR LEMOS	TFR, TFRs
COMERCIO DE PNEUS 007 - EIRELI - ME	TFR, TFRs	MARIA EDUARDA PINTRO	IPTU
COMERCIO DE VEICULOS D'CAR LTDA	TFR, TFRs	MARIA ELOISA SILVA ABRAO	IPTU
COMIAL TRADING IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	TFR	MARIA FRANCISCA MASSANEIRO DE LIMA	IPTU
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR	IPTU	MARIA GONCALVES LIMA	IPTU
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	IPTU, TAXA DE ANÁLISE AMBIENTAL,ISS	MARIA HELENA MULLER BREINACK	IPTU
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERG COPEL	IPTU	MARIA INES PIKEL PETISCO	ISS
COMPENSADOS TAMANDUA LTDA	TFR, TFRs	MARIA ISONETE CHECHELAK LEODORO	TFRs, TFR, ALVARA
CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL ANTONIA MASSIGNAN	IPTU	MARIA IVETE BASNIAK	IPTU
CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL DOM WALTER	IPTU	MARIA JOSE ZIPPERER	IPTU

CONSTANTE M KRASUSKI	IPTU	MARIA JOSEFA DA CRUZ	TX Lixo, IPTU
CONSTANTINA ADRIANA APOSTOLOPOLOU	IPTU	MARIA JURACI SIEPMANN SANTOS	IPTU, TX Lixo
CONSTRUTORA GROSSL LTDA - ME (MATRIZ)	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs	MARIA LAURA DE LIMA	IPTU
CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL	MARIA LEOCADIA DE BRITO	TX Lixo, IPTU
CONSULTORIA GALEAZZI REVALIDA LTDA	TFRs, TFR	MARIA LUCIA BOLLER	IPTU
COOP. DE CREDITO LIVRE ADMISSAO ASSOC. VALE DO CANOINHAS	IPTU,ISS	MARIA LUIZA TIBES	IPTU
COPART 5 PARTICIPAÇOES S.A.	IPTU	MARIA MARGARIDA SINKEVICZ E OUTRAS	IPTU
COPEL DISTRIBUIÇÃO SA	TFR,ISS - ECONOMICOS NÃO CADASTRADOS, TFRs,ISS, IPTU	MARIA MENDES DE CARVALHO	IPTU
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO SA	IPTU, TFR	MARIA NIVA DE SOUZA	IPTU
CORREIA ATACADO DE MOVEIS, ESTOFADOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	TFRs, TFR, ALVARA	MARIA NIVA DE SOUZA RODRIGUES	IPTU
CORREIA E ZAMBONI TRANSPORTES LTDA	TX Alvará, TFRs, TFR	MARIA OLIVIA FERREIRA DA SILVA	IPTU
CREMONESA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	IPTU	MARIA ROMILDA LEFKO	IPTU
CRESOL VALE DO CONTESTADO	IPTU	MARIA ROSA FERREIRA	IPTU
CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME	TFRs, TFR	MARIA SALETE FIGUEIRA	IPTU
CRISTIANE BODNER COMERCIO DE MOVEIS	TFR, TFRs	MARIA TERESA ALVES DO NASCIMENTO	IPTU
CRISTIANE GUGELMIN	TFR, ISS FIXO, TFRs	MARIAH ZATORSKI	IPTU
CRISTIANE GUGELMIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, ISS QN e-Nota	MARIANO E BORILLE LTDA - ME	TFR, TFRs
CRISTIANE ORTIZ	ISS FIXO, TFRs	MARIELI APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	TFRs, TFR
CRISTIANO CLAUSEN	IPTU	MARILDA ALVES	IPTU
CRISTIANO CLEVERSON OTTO	IPTU	MARILDA APARECIDA PATTENE MACHNICKI	IPTU
CRISTIANO WEBER DA SILVA 03669383980 (MEI) MATRIZ	TFR	MARILDA DE RAMOS 06900910955	AI
CRISTINA MARIA R DE BRITO	IPTU	MARILDA MATURIZEN	IPTU
CROMOACO INDUSTRIA E COMERCIO DE SERRAS LTDA - EPP	TFRs, TFR	MARILENE A. JARAS TEODORO	TFRs, TFR
CRYSTAL LTDA.	TFR, TFRs	MARILENE DE FATIMA CLIVATTI SLOMP	IPTU
CRYSTYAN CORTELLINI	IPTU	MARILENE RAQUEL BEIER	IPTU
CYNTHIA VIVIANE DOS SANTOS	IPTU	MARILETE DERINGER	TFRs, TFR
D' BORTOLI RESTAURANTE EIRELI - ME	TFR, TFRs	MARILI APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS TERRAPLANAGEM	TFRs, TFR, ISS QN e-Nota, ALVARA
D LIMA E CIA LTDA	TFRs, TX Lixo, TFR	MARILINDA MENDES DE SOUZA	IPTU
D. J. RAMOS	TFRs, TFR	MARILIZE CRISTIANE RODRIGUES	IPTU
D.S.J. SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	TFRs, ISS QN e-Nota,ISS, TFR	MARILVIA LILI BERRI	IPTU
DA SILVA E CIA LTDA - ME	IPTU	MARINES GRANATYR	IPTU, TX Lixo
DAIANA CHRISTINA CRUZ KOZELINSKI	IPTU	MARINES JORGE	IPTU
DAIANA FERREIRA DA SILVA	TX Lixo, IPTU	MARIO DE JESUS RANGER	IPTU
DAIANA KELIN RUCINSKI	IPTU	MARIO KOVALCZUK	IPTU
DAIANA SILVERIO DOS SANTOS	IPTU	MARIO SILVIO CARGNIN MARTINS FILHO	ISS LIVRO ELETRONICO - ECONOMICOS CADASTRADOS
DAIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS	IPTU	MARISA KRAPP BENNER PRESENDO	TFR, ISS FIXO
DAIR DOLINSKI	IPTU	MARISANE LOPEDOTE	IPTU
DAL'BO VEICULOS LTDA	TFR, TX VS	MARISTANE TONON	IPTU
DALBRAIR D APARECIDA DE LIMA	TFR, TFRs	MARISTELA DE GORETI LOTH	IPTU
DALGALLO MOTORS LTDA	ISS QN e-Nota, TFRs	MARISTELA DE OLIVEIRA CRUZ 76763471904	TFR
D'ALMEIRA & POHL - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, S/C, LTDA.	ISS QN e-Nota, TFRs, TFR	MARISTELA GARCIA DA SILVA	IPTU
DALMO MOHR	IPTU	MARIVANE DIRCEIA DE LIMA	ISS FIXO, TFRs
DALTIVA ALVES DE LIMA	IPTU	MARIZA APARECIDA CORREIA	IPTU, TX Lixo
DALTON FHABIANO IWANUSK	IPTU	MARIZA LEA VACELKOSKI WEIWANKO	IPTU
DANELINE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	TFR, TFRs	MARIZETE DE FATIMA LEVANDOSKI RODRIGUES	IPTU
DANIEL FERNANDES	AI	MARLEI ZIN	IPTU
DANIEL FABIO ALVES DE CARVALHO	TFR, TFRs, ISS FIXO	MARLETE APARECIDA CORDEIRO	IPTU, TX Lixo
DANIEL HELLER MOECKE - ME (MATRIZ)	TFRs,ISS, TFR	MARLI DE FATIMA DOS SANTOS	TX Lixo, IPTU
DANIEL SEMBAY FILHO & CIA LTDA ME	TFRs, TFR	MARLI MARINHO DE MELO	IPTU
DANIELA FABRICIO	IPTU, TX Lixo	MARLI NEREZ DE SOUZA - ME	TFR, TFRs
DANIELE APARECIDA XAVIER	IPTU	MARLI PORN	ISS FIXO, IPTU, TFR, TFRs
DANIELE BEATRIZ KURITZA	IPTU	MARLI ROSA MENEGATTI	IPTU
DANIELE KLOSS FERNANDES	IPTU	MARLI TEREZINHA ZASNIESKI	IPTU
DANPE GROWTH LTDA	ISS QN e-Nota,ISS	MARLICE DE LARA	IPTU
DARCI ANTUNES DE LIMA	IPTU	MARLICE DE LARA - ME	TFR, TFRs
DARCI BURZYNSKI	IPTU	MARLON ODEMIR C SANTOS	IPTU
DARCI DALGALLO	IPTU	MARLON SILVERIO DOS SANTOS	ISS FIXO, TX Lixo
DARCI FERREIRA DA COSTA	IPTU	MARLY DE FATIMA SANTOS	IPTU
DARCI FERREIRA DA COSTA & CIA LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, ISS QN e-Nota, TFR, TFRs	MARTA GRAZIELA ROSA	ISS, IPTU
DARCLE REGINA SEBBEN	IPTU	MARTA MATURIZEN	IPTU
DARCY SENKIU	IPTU	MARTHA FRANCISCA THOMAS E OUTR	IPTU
DARI CALATALO	IPTU	MASSA FALIDA DE BORDIN S A INDUSTRIA E COMERCIO	IPTU
DARKSON LUIS PEREIRA SCHULTZ FILHO	ISS FIXO	MASSA FALIDA DE BORTOLOZZO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	IPTU
DAVID KRONI JUNIOR	IPTU, TX Lixo	MATEUS BUCH SCHINDLER	ISS FIXO
DAVINA DE SOUZA ESTREZER	IPTU	MATEUS TONON	IPTU
DAYANE MARIA STRINGHINI 05838377941	TFRs, TX VS, TFR	MATHEUS LEONARDO MULLER	IPTU
DE LIMA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA	TFR, TFRs	MATHEUS MORETT	TFRs, TFR, TX Alvará
DEBORA TRANCOSO DOS SANTOS	IPTU	MATIAS ALBERTO KORMANN	IPTU
DECANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR,ISS, TFRs	MATONNE INCORPORADORA LTDA	IPTU, TFR, TFRs
DECIO PACHECO	IPTU	MAUREN CRISTINA SAVI SALVADOR	NOTA AVULSA, ISS FIXO, TFRs
DECIO PACHECO CONSTRUÇOES	TFRs, TFR, ISS QN e-Nota	MAURICIO ROBERTO GOHL	IPTU
DEFENSE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	TFR, TX Alvará,ISS, ALVARA, TFRs	MAURICIO ROBERTO HOLOWKA PFLEGER	IPTU
DEIVID DIONATAN RUCINSKI	IPTU	MAURICIO SOUZA DE ALMEIDA	IPTU
DEIVIDSON LUIZ OKOPNIK	IPTU	MAURO DA SILVA	IPTU
DELANI DANNA DAVID SOARES	IPTU, TAXA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, TFRs	MAURO DE PAIVA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	TFR, TFRs, IPTU
DELICIAS REAIS LTDA	TFR, TFRs, ALVARA	MAURO DE PAULO NETO	IPTU
DELMAR HOFF	IPTU	MAURO LUIZ PARRA	IPTU

DELMINDA BEATRIZ FAGUNDES PIRES	IPTU	MAURO NOVACKI NETO - ME	TFRs, TFR, TAXA PROPORCIONAL TFR
DELTA EQUIPAMENTOS LTDA	TFR, TFRs	MAURO VITOR STROBINO	ISS FIXO, TFRs
DELTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	TFRs, ISS QN e-Nota, TFR	MAXIMIANO SCHINDLER - ME	TFR, TFRs
DEMETRIO MITZKO	IPTU	MCR COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	TFRs, TAXA PROPORCIONAL TFRS, TFR, TAXA PROPORCIONAL TFR
DEMETRIUS SOKOLOWSKI	IPTU	MECANICA BR DIESEL LTDA	TFRs, TFR, TX Alvará
DENISE APARECIDA FELIPE	IPTU	MECÂNICA PRESSENDO LTDA	ISS QN e-Nota, ALVARA, TFR
DENISE CENCI	IPTU	MENAIDE NEUBAUER TROPAK	TX Lixo
DENIZE ESPINDOLA CARNEIRO	IPTU	MENE MOTO PEÇAS LTDA - ME (MATRIZ)	TFR, TFRs, ISS QN e-Nota
DEOMAR MIGUEL BREMM	IPTU	MENEGASSO & BONATO ADVOGADOS ASSOCIADOS	ISS QN e-Nota, ALVARA
DEONIZIA KUSIKI KARPOWISKI	IPTU	MERCADO E PADARIA TIO TICO LTDA	TFR, TFRs
DERNIVAL SOUZA	IPTU	MERCADO LOREGIAN LTDA	TFR, TFRs
DERPA USINA DE ASFALTO EIRELI	IPTU, TFRs, TFR	MERCEDES ARAUJO DOS SANTOS04379421988	ISS SIMPLES NACIONAL, IPTU
DEUCLIDES MARINHO DE MELLO	IPTU	MERIS GONÇALES MARTIM	IPTU
DEVERSON FABIO TONIAL	IPTU	MESSIAS EURIDES POGOGELSKI	IPTU
DGA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	TFRs, TFR, TX Alvará	META CONSULTORIA - EMPRESA JUNIOR	TFRs, TFR
DIEGO ALEXANDRE SCHEID	TFR, TFRs, ALVARA	METALLO CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA	issqn nao enquadrado
DIEGO DANIEL CORDEIRO	TFR, TFRs	MICHELE ROIEK	IPTU
DIEGO JOAO ZOLET	IPTU	MICHELE SALETE DE FRANÇA	ISS FIXO
DIEGO LUNELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	TFRs, TFR	MICHELY CARNEIRO DE MOURA	IPTU
DILCEIA APARECIDA DE MELO DA SILVA	IPTU	MIGUEL ANGELO ZAIONS FILHO	IPTU
DILSON SOARES	IPTU	MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS	IPTU, TFRs, TFR, AI
DIOGENES D C ALVES	IPTU	MIKOLAIEVSKI FLORESTAL LTDA - ME	TFR, TFRs
DIOGENES DA SILVEIRA & CIA LTDA	TFR	MILENA MAYARA MARAFON	ISSQN PROPORCIONAL, TFRs, ISS FIXO
DIOMAR BERTE	IPTU	MILLEZI & CIA. LTDA.	TFR, TFRs
DIONATAN WILLIAN LIBINO ZIELINSKI	IPTU, TX Lixo	MIRIAN FERNANDA RAMOS SATI COMERCIO DE ROUPAS	TFR, TFRs
DIONATHAN GILBERT ABRAO 03133858904 (MEI) MATRIZ	TFR	MIRIAN TATIANE DE ASSUNPÇAO	IPTU
DIRCEU AMARAL	IPTU	MITZCO & ROCKEMBACH LTDA ME	TFR
DIRCEU DE ALMEIDA	IPTU	MK AUTO ELETRICA LTDA	TFR, TFRs
DIRCEU DE LIMA	IPTU	MLS COMERCIO DE MALHAS LTDA	TFRs, TFR
DISTRIBUIDORA DE FRIOS CHAPECO LTDA	IPTU	MN ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA	TFR, TFRs
DISTRIBUIDORA NORDESTINA LTDA	TFRs, TFR, TX Alvará	MNX INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	IPTU
DIVAIR QUADROS FERREIRA	IPTU	MOACIR PAULO GUERREIRO 63807319972	TFR
DIVANZIR DE LIMA	IPTU	MODESTO & SANTOS LTDA - ME	TFR, TFRs
DJESSICA CARLA SAMPAIO	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR	MODULAMAIS GESTAO EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA	ISS QN e-Nota, TFR
DOMINGOS MARTINS DOS SANTOS	IPTU, TX Lixo	MOECKE & FILHOS	IPTU
DONATO TOMKI	IPTU	MOHR FLORESTAL LTDA	TFR, ISS QN e-Nota
DORA MARIA PRESTUPA	IPTU	MOISEIS MIGUEL BENASSI	IPTU
DORACI ALVES DE MORAES	IPTU	MOISES ZAURI DIAS	IPTU
DORALICE MARIA TABACA	IPTU	MONICA WALENGA	IPTU
DORALICE TAVARES RABELLO	IPTU	MONTAGEM PACHECO LTDA	ISS SIMPLES FORA MUNICÍPIO - INSCOBRA
DORILDA TORRENS SAVI	IPTU	MORETT & MORETT LTDA	TFR, TFRs,ISS
DORIVAL RODRIGUES PEREIRA	IPTU	MORIAN NOWITSCHENKO LINKE	IPTU
DOROTY FALK GLAZA E FILHOS	IPTU	MORO E GELLER CORRETORA DE SEGUROS LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL
DORVALICIO DUTRA MACHADO	IPTU, TAXA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	MS FAZENDA ESPERANÇA LTDA	ISS QN e-Nota, TX Alvará, TFR, TFRs, ALVARA
DOUGLAS MAMLAK ME	ISS QN e-Nota, TFRs, TFR,ISS	MS VEICULOS LTDA	TFR, TX Alvará, TX VS, TFRs
DOUGLAS MARCIEL PERIZZOLO	TFRs, TFR	MTS VIDROS E ESQUADRIAS EIRELI	TFR, TFRs
DOUGLAS VITOR SINKEVICZ	IPTU	MUCKE & HOLUB LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs, IPTU
DRAF TRANSPORTES EIRELI	ISS QN e-Nota,ISS	MUNDO VERDE SERVIÇOS LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL
DSF CONSTRUCOES LTDA	ISS QN e-Nota, ALVARA	MURILO MOISES BENASSI	ISS FIXO, TFRs, TX Lixo
DSN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	TFRs, TFR	N ISMAEEL COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA	TFRs, TFR, TX Alvará
DUARTE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	TFRs,ISS, TFR	N. NICOLAU COMERCIO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	TFR, TFRs, TX Alvará
DUZULINA ZORTEIA DA CUNHA	IPTU	NADIR FLARESSO	IPTU
E LOURENÇO LITWINSKI LTDA	ALVARA,ISS, TFRs, TFR, TX VS	NADOLNI E GOHL LTDA	TFR, TFRs,ISS
E. RUBBO	TFR, TFRs	NANCI SIDOR LASCOSKI	IPTU
EBRARE CONSTRUTORA LTDA	ISS LIVRO ELETRONICO - ECONOMICOS CADASTRADOS,ISS, ISS QN e-Nota	NARCISO & NARCISO UNIAO PESCA LTDA	TFR, TFRs
ECILDA DE FÁTIMA GONÇALVES	IPTU	NARCISO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMPING E PET SHOP LTDA	TFRs, TFR
ECILDA DE JESUS LEMOS	IPTU	NARCISO TELAS E PESCA LTDA	IPTU
EDELGARD SCHOLZE	IPTU	NARZETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	TFRs, TFR
EDER LEANDRO CABRAL	IPTU	NARZETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	TFRs, TFR
EDERSON CARLOS COELHO	IPTU, TX Lixo	NATALIA DE FATIMA LINO	IPTU
EDF ASSESSORIA INDUSTRIAL REPRESENTAÇÕES COM. LTDA	TFR, TFRs	NATALINO BERTON	IPTU
EDGAR TONIAL	IPTU	NATHALY WENGERKIEWICZ	IPTU
EDI APARECIDA SZYMANSKI	IPTU	NAZER ASSISTENCIA MÉDICA LTDA - ME	TFR, ISS QN e-Nota, TFRs,ISS
EDI F DE OLIVEIRA	IPTU	NC MANUTENÇÃO DE REDES LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs
EDILAMAR APARECIDA R. S. DA SI	IPTU	NEBULOSO TRANSPORTES LTDA	TFR
EDILAMAR APARECIDA RAMOS SANTOS DA SILVA 81001142934 (MEI)	TFR	NEI ARCANJO VAZ	IPTU
EDILENE APARECIDA DA SILVA DE LIMA 01595218904	TFR	NEIDE APARECIDA DE LIMA DE BARCELOS	TFRs, TFR, TAXA OCUP. DE SOLO, IPTU
EDIMARA DA SILVA	IPTU	NELCI BARBOSA DOS SANTOS MACHADO	ISS
EDINEY DOS SANTOS	IPTU	NELI TEREZINHA ARASZEWSKI	ISS FIXO
EDITE CHIARENTIN	IPTU	NELINHO KUKLA	TFR, TX VS, ALVARA, TFRs
EDITE MARTINS FOGAÇA	IPTU	NELSON PAES JUNIOR 57505594915	TFR, TFRs
EDSON ALVES RIBEIRO LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TX Alvará, TX VS, TFRs	NELSON PAULICHEN	IPTU
EDSON FRANCISCO HOLOVATY	IPTU	NEREU DA CRUZ	TFRs, TFR
EDSON FREISLEBEN CONSTRUCOES E	TFR, TFRs	NEREU RAMOS	IPTU

EMPREENDIMENTOS - ME			
EDSON JOSE PAGANOTTO	IPTU	NERI CARNEIRO	IPTU
EDSON LUIS DE SOUZA BECKER	IPTU	NEUMANN, NEUMANN & ZIMMER LTDA	TFRs, TFR
EDSON LUIS LACHMAN	IPTU	NEURI JOSE KOWALSKI	IPTU
EDSON LUIZ DOMBOROWSKI	IPTU	NEUSA DOS SANTOS	IPTU, TX Lixo
EDSON LUIZ FAGUNDES DE OLIVEIRA	IPTU	NEUSA NITEK	IPTU
EDSON LUIZ LARSEN & CIA LTDA - ME	TFR, TFRs	NICOLAU AUTOS E PICKUP'S LTDA	ISS QN e-Nota, TFRs, TFR, TX VS
EDSON MACHADO PARREIRA	IPTU	NILCE CLEDI POSSEBON DE FREITAS	IPTU
EDSON RENATO RESSEL	IPTU, TFRs, TFR	NILDO LUIS CORREIA 33951721987	TFR
EDSON TWARDOWSKI	IPTU	NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO	IPTU, ISS FIXO
EDSONEIA DE SOUZA SILVA	IPTU	NILSON NERI FIDELIS	IPTU, TX Lixo
EDU TABORDA DE OLIVEIRA	IPTU	NILTON CARNEIRO JUNIOR	TX Lixo, IPTU
EDUARDO BERNARDO DA SILVA	IPTU	NILTON CESAR FERREIRA LOPES	IPTU, ISS
EDUARDO FELIPE IUSVIAK - EIRELI	ISS QN e-Nota, TFRs,ISS, TFR	NILTON CESAR FERREIRA LOPES E CIA LTDA	TFRs,ISS, TFR
EDUARDO GUSTAVO GHIDINI FERREIRA	ISS	NILTON GILMAR PROCOPIO	TFRs, ISS FIXO, TFR, IPTU
EDUARDO KONFIDERA	IPTU	NILZO MACHADO FLORES	IPTU
EDUARDO OLBERTZ FILHO e ESPOSA	IPTU	NJR INFORMAÇAO E AUTOMAÇAO LTDA	ISS QN e-Nota, TFRs,ISS, TFR
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	IPTU	NOEL JOSE DA CUNHA	IPTU
EDUARDO TABUTI AOKI	TFR, ISS FIXO, TFRs	NOELI FLARESSO	IPTU
EDUARDO WISNIESKI	IPTU	NONO PRIMO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS E BEBIDAS LTDA.	TX VS, TFR, TFRs
EDVINO JOSE WECHORKOWSKI	IPTU	NORMASIRES JOANILGO LEITE	ISS FIXO, IPTU
ELAINE DE FATIMA LOPES	TX Lixo, TFR, ISS FIXO, IPTU, TFRs	NORTON PASSOS WALDRAFF	IPTU
ELAINE DE FATIMA LOPES - ME	TFRs, TFR	NORTON PASSOS WALDRAFF SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISS QN e-Nota, ALVARA
Elaine de Pauli Cordeiro	ISS FIXO, TFRs	NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S. A.	TFR, TFRs
ELAINE TAMIRES AMANCIO	IPTU, TX Lixo	NUBIA GABRIELI KUKLA 10042737974	TFR, TFRs
ELEVA EDUCACAO LTDA - ME	TFR, TFRs	NUNES VEICULOS LTDA	TFR, TX Alvará, TFRs
ELI ABEL BAIAK	IPTU	NYATA SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA	TFRs, TFR
ELI APARECIDA KRINKE	IPTU	OBRAS SAO PEDRO EIRELI	TFRs, TFR, ALVARA
ELI SAMUEL KUSMA	IPTU	OCTACILIO SILVA DE OLIVEIRA	IPTU
ELIANE CALISTO VERA	IPTU	OCTAVIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETTO	ISS LIVRO ELETRONICO - ECONOMICOS CADASTRADOS, IPTU
ELIANE COLAÇO - RD TRANSPORTES	TFR, TFRs	ODAIR JOAO WOGINSKI	IPTU
ELIANE DE FATIMA PATTES	IPTU	ODAIR JOSE JUCK	IPTU
ELIANE IWANCZUK	IPTU	ODILIO CESAR HOLLAS ME	TFR, TFRs
ELIANE ODOGINSKI VASCONCELLOS	IPTU, TX Lixo	ODILON RODRIGUES RIBEIRO - EPP	TFR, TFRs,Multa
ELIANE WERUS DOMBROWSKI	IPTU	ODONTOLOGIA E ESTÉTICA FACIAL N&B LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, ALVARA
ELIAS CHMIELESKI	IPTU	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	TFRs, TFR, IPTU
ELIAS FERREIRA DA FONSECA	IPTU	OILSON JOSE MARCZAL	TFRs, TFR, ALVARA, TX VS
ELIAS RUDEK	IPTU	OIRIO ROBERTO CARVALHO	IPTU
ELILZE REGIANE FERREIRA	TX Lixo, IPTU	OJF GESTORA DE BENS PROPRIOS LTDA	IPTU
ELIO MIGUEL WEBER	IPTU	OLAF GRAUPMANN	IPTU
ELIO SUSKIEVICZ	NOTA AVULSA, IPTU	OLD PLACE CENTRO DE EVENTOS LTDA	TFR, TFRs
ELIS REGIANE REPPA - ME (MATRIZ)	TFR, TAXA PROPORCIONAL TFR, TFRs	OLDAIR ROQUE VOLKWEIS E OUTRO	IPTU
ELISANGELA APARECIDA VEIGA - ME	TFRs, TX VS, TFR, TAXA PROPORCIONAL TFR	OLGA AKIKO SHIGA WADA	IPTU
ELISANGELA APARECIDA VEIGA E CIA LTDA	TX VS, TAXA PROPORCIONAL TFR, TFR, TFRs	OLGA ALCANTARA E CIA LTDA	IPTU, TX Lixo
ELISANGELA GONCALVES	AI	OLGA ALVES MARTINS	IPTU
ELISEU GONCALVES	IPTU, TX Lixo	OLGA FLORINDA DE PAULA	IPTU
ELIZABETE CAPELETI	IPTU	OLGA PIETZFIST	IPTU, TX Lixo
ELIZABETH RESCHWAMM	IPTU	OLGA ROBLOWSKI	IPTU
ELIZANDRA KVASCHINIESKI	TFR, TFRs	OLGA ZABOROSKI	IPTU
ELIZANDRE MARA DA SILVA ANDRADE	IPTU	OLIR JOSE MOMOLI CRM-PR/19.748	TFR, TFRs, ISS FIXO
ELIZETE OLEINIK	IPTU	ONEOMAR LUIZ EMPINOTTI	IPTU
ELMAR ROMERIO KURITZA	IPTU	ONIX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	TFR, TFRs
ELOILSON RIBEIRO DOS SANTOS	IPTU	ONORIO BARBOSA DOS SANTOS	IPTU
ELOIR CESAR MIRANDA & CIA LTDA	TFR, TFRs	ORLANDO DE SOUZA	IPTU
ELOISA BRADOSKI VOJCIECHOVSKI	TFR, TFRs	ORLANDO JOSE KOCH - ME	TFR, TFRs
ELSON LUIS CARDOSO	IPTU	ORTENCIO ZAMBONI	IPTU
ELTON LESKI 03274481998	TFR	ORTOSPEED ODONTOLOGIA LTDA - ME	ISS SIMPLES NACIONAL
ELVIRA ALMEIDA FINDU	IPTU	OSCAR MINIKOVSKI	IPTU
ELZA MARA SANTOS E SILVA	TFR, TFRs,ISS, TX VS	OSCAR MINIKOVSKI ME	TFR, TFRs
ELZA WASELKOSKI ROSA	TFRs, TFR	OSEIMAR SCHROH	IPTU
EME-ENE INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	IPTU	OSMAR ARNDT	IPTU
EMERSON CHAICOSKI	TFRs, TFR	OSMAR CARVALHO PEREIRA	IPTU
EMIDIA TEREZINHA SZYMANSKI	IPTU	OSMAR CRUZ	IPTU
EMILIA DOMINGUES SLONSKI	IPTU	OSMAR EUGENIO KRETSCHEK	IPTU
EMILIANO ELIAS BEREJUCK	IPTU	OSMAR RAVANELLO	IPTU
EMILIANO MARINHUK	IPTU	OSMAR STABACH	IPTU
EMPREITEIRA GÊMEAS DO IGUAÇÚ LTDA	TFRs, TFR	OSNI ALVES DE MORAES	IPTU
EMPREITEIRA MAZUR & MAZUR LTDA	TFR	OSNI DA SILVA	IPTU
ENGESOFT ENGENHARIA DE SOFTWARE EQUIPAMENTOS LTDA	TFRs,ISS, ISS QN e-Nota, TFR	OSNI LUCIANO NIEDZIELA	IPTU
ENICE KEVELUK	IPTU	OSVALDO NESTOR	IPTU
ENSINO VIRTUAL UNIAO DA VITORIA LTDA	TFRs, TFR,ISS	OTAVIO MAX DOS SANTOS 09651001976	TFR, TFRs
EOVANDRO KEVELUK	IPTU	OTICA PORTO UNIAO LTDA	TFR, TFRs
ERB INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	TFR,ISS, IPTU, TFRs	OTTO FERDINANDES POHL	IPTU
ERCILIA MARIA DA ROSA	IPTU	OTTO VATZEL	IPTU
ERICA FERNANDA DE PAULA MENDES	AI	OTTOMAC LTDA	TFRs, TFR, ALVARA
ERICA IANOSKI	ISS FIXO	OVANDO TOMCEAC	IPTU
ERICLEIA APARECIDA CASTILHO & CIA LTDA	TFR, TFRs	P G CARZINO ARTIGOS RELIGIOSOS REGINA	TFRs, TFR, TX VS
ERNANI DINI DOLINSKI	IPTU, TX Lixo	P. C. GUIMARAES LANCHES	TFR
ERNANI FERREIRA e ESPOSA	IPTU	PABLO FORTE HUERGO (MEI)	TFR, TFRs
ERNANI OLEINIK	IPTU, TX Lixo	PAC ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	TFR, TFRs
ERNESTO GOHL FILHO - EPP	ISS QN e-Nota, TFR,ISS, TFRs	PACELLI MACHADO	IPTU
ERONY FEREIRA BATISTA - ME	TFR, TFRs	PALCO DA BOLA LTDA	TFRs, TFR

ERVA MATE SÃO VICENTE LTDA	TFRs, TX VS, TFR	PANIFICADORA UNIPÃO LTDA	TFR, TFRs
ERVATEIRA MATTE MAIS LTDA	TFRs, TFR	PARANAMOTOR AUTOMOVEL LTDA	IPTU
ERVATEIRA PRADO LTDA.	ALVARA, TFRs, TFR	PARATEX COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	TFR, TFRs
ERVINA MOTTA DE LIMA	IPTU	PARDAL AUTO TRUCK LTDA	ISS QN e-Nota
ESCOLA ALGODAO DOCE LTDA	TFR, TFRs, TX Alvará,ISS	PATOTINHA KIDS LTDA	TFR, TFRs, TX Alvará
ESP DE ADAO PINTO DE FRANCA	IPTU	PATRICIA APARECIDA CARDOSO	TX Lixo, AI
ESPÓLIO DE HILARIO JOÃO HOLLAS	IPTU	PATRICK LUCAS CHIARENTIN BIDA	IPTU
ESPOLIO ANTONIO GRALIN BELTRAN	IPTU	PAULA ANDRESSA CARLOTO	ISS FIXO, TFR, TFRs
ESPOLIO DE LORD WILSON RUDEL HLADKY	IPTU	PAULA DACHERY	IPTU, ISS FIXO, TFRs, TFR
ESPOLIO DE VENDELINO JOÃO FIORELLI	IPTU	PAULO BARABASZ E OUTRO	IPTU
ESPOLIO DE ADELINO ANTONIO RUCKER	IPTU	PAULO BURAK	IPTU
ESPOLIO DE ADEMIR SANTIAGO	IPTU	PAULO CESAR IWANKO	ISS
ESPÓLIO DE AGIB ADIN RAMOS	IPTU	PAULO CESAR JACYNTHO	IPTU
ESPOLIO DE ALCEU STAHLSCHMIDT RIBAS	IPTU	PAULO CESAR SZCZEPANSKI 02321324961 (MEI)	TFR
ESPÓLIO DE ALDO SANTIAGO	IPTU	PAULO DONIZETE PIRES - ME	TFRs, TFR
ESPÓLIO DE ALFREDO ARI NEUMANN	IPTU	PAULO EUGENIO MEYER	IPTU
ESPOLIO DE ALFREDO SCHOLZE	IPTU	PAULO F. ANSAI DA SILVA COMERCIO DIGITAL LTDA	TFRs, TFR, TX VS
ESPOLIO DE ALICE IHLENFELD	IPTU, TX Lixo	PAULO HENRIQUE CORDEIRO	ISS FIXO
ESPÓLIO DE ALICE NEMES	IPTU	PAULO HENRIQUE ROLLWAGEM	IPTU
ESPÓLIO DE ALIDIO MORETTI	IPTU	PAULO HUBNER	IPTU
ESPÓLIO DE ALSIRIO MAI	IPTU	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	IPTU, TX Lixo
ESPÓLIO DE ALVIN PEDRO VARGAS	IPTU	PAULO ROBERTO GONCALVES	IPTU
ESPÓLIO DE ANCILLA JUDITA SEBBEN GONZAGA	IPTU	PAULO ROBERTO PANACIONI - ME (MATRIZ)	TFR, TFRs
ESPÓLIO DE ANDRY FRIS	IPTU	PAULO SEBASTIAO ROGERIO LESNHAK	IPTU
ESPOLIO DE ANIBAL DE JESUS F DE BASTOS	IPTU	PAULO SEDLAZEK	IPTU, TX Lixo
ESPOLIO DE ANIELA FIALEK SABAI	IPTU	PAULO SERGIO KUDUBIZKI	IPTU
ESPÓLIO DE ANNA OLOVATY BANNACH	IPTU	PAULO TARACIUK	IPTU
ESPÓLIO DE ANNA OTTILIA DE ALCANTARA BUGHAY	IPTU	PAULO TRACZYKOWSKI	IPTU, ITBI
ESPOLIO DE ANSELMO ROVEDA DOS SANTOS	IPTU	PAULO WALCZAK	IPTU
ESPÓLIO DE ANTONIO ALCEU NIEMES	IPTU	PAULO WASHOW	IPTU
ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS CAUS	IPTU	PAULO ZENOBIO KUZMIAK	IPTU
ESPÓLIO DE ANTONIO DORVALINO BORDIGNON	IPTU	PEDRO ALBERTO BOHRER	IPTU
ESPÓLIO DE ANTONIO ELIZEU FRANCO	IPTU	PEDRO ALCIDES ANTOSZCZYSZEN	IPTU
ESPOLIO DE ANTONIO ELOI LIMA	IPTU	PEDRO ALVIR ALVES PEREIRA	IPTU
ESPÓLIO DE ANTONIO IAGENESZ	IPTU	PEDRO ANSELMO SILVERIO	IPTU, TX Lixo
ESPÓLIO DE ANTONIO MAIESKI	IPTU	PEDRO DE ASSIS FRANCO DA SILVA	IPTU
ESPÓLIO DE ANTONIO RIBAS SPAK	IPTU, TX Lixo	PEDRO HENRIQUE ESTEVES MENDES	ISS FIXO, TFRs
ESPOLIO DE ANTONIO WAISMANN	IPTU	PEDRO JOACO	IPTU
ESPÓLIO DE ANUAR CADOR ZEIN EDDINE	IPTU	PEDRO JOEL HRESKO LTDA	ISS QN e-Nota
ESPÓLIO DE ARLINDO HAMERSCHMIDT	IPTU	PEDRO KOWALSKI	IPTU
ESPÓLIO de ARNALDO ALVIR HUERGO	IPTU	PEDRO MARQUES	IPTU
ESPÓLIO DE ARNOLDO RIBEIRO	IPTU	PEDRO METNEK NETO	IPTU
ESPOLIO DE ATOLA ENGROFF	IPTU	PEDRO MICHALISZYN	IPTU
ESPÓLIO DE BASILIO STACHECHEN	IPTU	PEDRO PAULINO DA SILVA	IPTU
ESPÓLIO DE BENITO ABRAO PERIZOLO	IPTU	PEDRO RIBEIRO PRESTES	IPTU
ESPÓLIO DE BERENICE ZAVASKI COAS	IPTU	PEDRO VALENTIN VARGAS	IPTU
ESPÓLIO DE CARLOS KULAK	IPTU	PERCIO KIERSCHOFER	IPTU
ESPÓLIO DE CARLOS POLZIN	IPTU	PEREIRA SERVIÇOS DA CONSTRUÇAO CIVIL LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs
ESPOLIO DE CARLOS ZANONI	IPTU	PETRY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	ISS LIVRO ELETRONICO - ECONOMICOS CADASTRADOS, TFRs, IPTU
ESPOLIO DE CASEMIRO BAIAK	IPTU	PIGATTO CAUS & MELO MANO ADVOGADOS ASSOCIADOS	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs
ESPÓLIO DE CATHARINA SOUKA ANDRUKIU	IPTU	PINHOLAMINAS IND. LAMINADORA L	IPTU
ESPÓLIO de CLARA SCHIESSL SEDOR	IPTU	PINTURAS VIVACOR LTDA - ME	TFRs, TFR
ESPÓLIO DE CLARO HELENO RIBEIRO	IPTU	PIZZARIA VENESA LTDA-ME	TFRs, TFR
ESPÓLIO de DARCI BORTOLANZA	IPTU, TX Lixo	PLANEJAR SERVIÇOS CONTABEIS E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTD	TFRs, TFR, ISS FIXO
ESPÓLIO DE DARCI FERREIRA	IPTU	PLASTISUL LTDA.	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs
ESPOLIO DE DARIO SILVERIO	IPTU	PLAY ABU ESPORTES LTDA	ISS QN e-Nota
ESPÓLIO DE DELANO RUTHEMBERG	IPTU	POL CAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	TFRs,ISS, TFR
ESPÓLIO DE DEONILDA DOVIACKI	IPTU	POLIANA ESTEVES RODRIGUES	IPTU
ESPOLIO DE DILETA ZENERE	IPTU	POLLYANA WUR	IPTU
ESPÓLIO DE DOMICIO SCARAMELLA	IPTU	POLLYANNA PATRICIA GEISS	TX Lixo, IPTU
ESPÓLIO DE DOMINGOS NATAL PASQUALI	IPTU	PONTUAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	ISS QN e-Nota
ESPOLIO DE DORACI DE JESUS ANGELINO	IPTU	PORMADE COWORKING LTDA	ALVARA, TFRs
ESPÓLIO DE DOUGLACY ROMANI	IPTU	PORTAL PROFISSIONALIZANTE LTDA-MATRIZ	ISS QN e-Nota, TFR,ISS
ESPÓLIO DE DURVAL DE LIMA	IPTU	PORTALLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS EIRELI	TFR, TFRs
ESPOLIO DE ELIAS SLOBODA	IPTU	PORTAS ESMABE LTDA	TFR, TFRs
ESPOLIO DE ELVIRA PADILHA DE LARA	IPTU	PORTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL
ESPOLIO DE ELZA DOS SANTOS GRAEFF	IPTU	PORTOMATE INDUSTRIA E COMERCIO E ERVA MATE LTDA	TFR, TX Alvará, TFRs
ESPÓLIO DE ERNESTO GOHL FILHO	IPTU	POUSADA E EVENTOS CASA DA FAZENDA LTDA	TFRs, ALVARA, TFR, TX VS
ESPÓLIO DE ESTANISLAU KLAK	IPTU, TX Lixo	PRAZERES ALVES DO AMARAL	IPTU
ESPOLIO DE ESTEFANO STACHERA	IPTU	PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA	TFRs, TFR
ESPÓLIO DE EUGENIO TERESKA	IPTU	PRENSAR MAQUINAS E MADEIRAS LTDA	TFR,ISS, TFRs
ESPÓLIO DE EURICO OSVALDO WURTH	IPTU, TX Lixo	PRESENDO E CIA LTDA	IPTU, TFR, TFRs
ESPÓLIO DE EWALDO NEUBAUER JUNIOR	IPTU	PRESTADORA DE SERVIÇOS IGUAÇU LTDA - ME (MATRIZ)	TFR, TFRs,ISS
ESPOLIO DE FAUSTO MOLERI	IPTU	PRICILA CHECHELAK	TFR, TFRs
ESPÓLIO DE FRANCISCO CARLOS CARVALHO	IPTU	PRISCILA ATAIS WAGNER	IPTU
ESPÓLIO DE FREDERICO FLARESSO	IPTU	PRISCILA LOPES DE LIMA	IPTU
ESPOLIO DE GILBERTO S. DE OLIVEIRA	IPTU	PRISCILA MARQUES KUCHINSKI	IPTU
ESPOLIO DE GLICERIO JOAO MOREIRA	IPTU	PRISCILA MARQUES KUCHINSKI	TFRs, TFR
ESPOLIO DE HERBERT IARK OBERDIEK	IPTU	PRISMADE IND E COM DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA	TFRs, TFR
ESPÓLIO DE HILARIA SOKOLOWSKI	IPTU	PRIZMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE LTDA	IPTU
ESPÓLIO DE HORST WINTER	IPTU	QUEOPS INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	TFR, ISS QN e-Nota
ESPÓLIO DE IDILIO SARAIVA	IPTU	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA - EPP	TFR, TFRs

ESPÓLIO DE IDZISLAU WILKOSZ	IPTU	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA - EPP	TFR, TFRs
ESPOLIO DE IGNACIO ROIEK	IPTU	R T BANAVITZ FUNERARIA SANTA CLARA	TFR
ESPOLIO DE IRACY RODRIGUES DOS SANTOS	IPTU	R V R MARTINS	TFR, TFRs, TX Alvará, ALVARA
ESPÓLIO DE ISAURA KAZIUK	IPTU	RACZKOWIAK & CUCA LTDA	TFRs, TFR
ESPÓLIO DE JAIR DOS SANTOS	IPTU	RAELY APARECIDA NOVINSKI	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs
ESPOLIO DE JANE FERRAZ DALFOVO	IPTU	RAFA MOTO PECAS E OFICINA LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL
ESPÓLIO de JANINA OSSAK DA SILVA	IPTU	RAFAEL BORGHI MORTATI	CERTIDAO/DECLARACAO, IPTU
ESPÓLIO DE JOÃO DE SOUZA GRILLO	IPTU	RAFAEL BRASIL DE CARVALHO SOUZA	IPTU
ESPÓLIO DE JOAO FARANI MANSUR GUERIOS	IPTU	RAFAEL DE FRANÇA RAMOS	IPTU
ESPÓLIO DE JOAO JAIRO CANFIELD	IPTU	RAFAEL DILLAY MALUCELLI	ISS FIXO, TFRs
ESPOLIO DE JOAO KLOSS	IPTU	RAFAEL DOLENNEI	IPTU, TX Lixo
ESPÓLIO DE JOÃO KOXNE	IPTU	RAFAEL RAVANELLO	IPTU
ESPOLIO DE JOAO MARIA DOS SANTOS	IPTU	RAFAEL SEIFERT	ISS FIXO, TFRs
ESPOLIO DE JOAO MATACH	IPTU	RAFAEL URIAS WAGENFUHR	IPTU
ESPOLIO de JOAO RUARO	IPTU	RAGLYSON FAGNER HCZYSYN DE FRANÇA	IPTU
ESPÓLIO DE JOCY ALVES MENDONÇA	IPTU, TX Lixo	RAILSON JOSÉ HUPALO	ISS QN e-Nota,ISS, TFR
ESPOLIO DE JORGE SCHMIDT	IPTU	RANIERI GILBERTO MARTINS FERREIRA	IPTU, TFR, TFRs
ESPOLIO DE JOSE BARBOSA	IPTU	RAPHAEL GARCIA BERTOLIN	IPTU, TFR, ISS FIXO, TFRs
ESPOLIO DE JOSE FRANCISCO GUIMARAES TONI	ISS FIXO, TFRs	RAQUEL SCHIRLEY NEUMANN ZIMMER	ISS QN e-Nota
ESPÓLIO DE JOSE LUCINDO RAMOS	IPTU	RC TRAINER LTDA	ISS QN e-Nota, TX Alvará, TFR, TFRs
ESPÓLIO DE JOSE OCTACILIO SOARES	IPTU	REAL TAX CONSULTORIA LTDA	TFR, ISSQN PROPORCIONAL, ISS FIXO, TFRs
ESPÓLIO DE JOSE OTACIANO DA SILVA	IPTU	RECAPADORA RECORD LTDA	IPTU
ESPOLIO DE JOSE ROBERTO RODRIGUES	IPTU	RECICLADOS DO PORTO LTDA	TFRs, TFR
ESPOLIO DE JOSE RODRIGUES DE LIMA	IPTU	REFIL MADEIRAS EIRELI	TFR, TFRs, TX VS, TX Alvará
ESPOLIO DE JOSÉ RUCINSKI FILHO	IPTU	REFLORESTADORA ESPERANÇA LTDA	TFR, TFRs
ESPÓLIO DE JOSE TEIXEIRA	IPTU	REFLORESTADORA REFLORESTE LTDA - ME	TFR, TFRs
ESPÓLIO DE JULIETA KRONI GUERRA	IPTU	REGINA CZEPULA RICHERT	IPTU
ESPÓLIO DE JULIO MILCZUK	ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENO BALDIO, IPTU	REGINA DIDEK HENNING	IPTU
ESPÓLIO DE LADISLAU FIDUNIV	IPTU	REGINALDO DE SOUZA RODRIGUES VEICULOS	TFR, TFRs
ESPOLIO DE LADISLAU LES	IPTU	REGINALDO FELIX DE MELO	TFR, TFRs
ESPOLIO DE LAERCIO SUCHARSKI	IPTU	REGIS MALINOWSKI	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs
ESPÓLIO DE LAUDELINA DA CRUZ FERENC	IPTU	REICHE SCALET E CIA	IPTU
ESPÓLIO DE LAURA OSSAK VALDHAUER	IPTU	REMY RENATO BURZYNSKI	IPTU
ESPOLIO DE LAURINDA DA SILVA RIBEIRO	IPTU	RENATA RIBEIRO TAVARES DA SILVA NOYAMA	IPTU
ESPÓLIO DE LEOCADIA ROGENSKE THIEL	IPTU	RENATO MARTINHO BAUER JUNIOR	ALVARA, TFRs
ESPOLIO de LEONEL NESTOR RIBEIRO	IPTU	RENATO MOECKE	IPTU
ESPÓLIO DE LEONIDAS GUGELMIN	IPTU	RENATO PEREIRA ZABCZUK	ISS, TX Lixo
ESPOLIO DE LUCINDO KOCZICKI	IPTU	RENATO PRADO COMPENSADOS LTDA	TFR, TFRs
ESPÓLIO DE LUIS FERNANDO JAWORSKI	IPTU	REPRESENTAÇÃO UNIAO LTDA	TFRs, TFR
ESPÓLIO DE LUIZ CHACAROSKI	IPTU	REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS MC LTDA	ISS QN e-Nota
ESPOLIO DE MANOEL DOS REMEDIOS	IPTU	REPRESENTACOES LUNA LTDA - ME	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs, ISS QN e-Nota, TFR
ESPOLIO DE MANOEL MORAIS	IPTU	RESIDENCIAL VERONA	TX Lixo
ESPOLIO DE MARIA DA LUZ SILVEIRA	IPTU	RESTAURA CAR DETALHAMENTO AUTOMOTIVO LTDA	ISS QN e-Nota, TFRs
ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES SANTOS WUNDERLICH	IPTU	RESTAURANTE 202 GRILL LTDA	TFR, TFRs
ESPÓLIO DE MARIA LUIZA DE ALMEIDA E SILVA	IPTU	RESTAURANTE E LANCHONETE CAMPOS LTDA	TFRs,ISS, TFR, ALVARA
ESPÓLIO DE MARIA SALETE TEIXEIRA GERONCO	IPTU	RESTAURANTE PRATO CHEIO GRILL LTDA	TFR, TX VS, TX Alvará, TFRs
ESPÓLIO DE MARIA TEREZA BOBUSK DOS SANTOS	IPTU	RFXSAT TECNOLOGIA EM MOVIMENTO LTDA	TFR, TX Alvará, TX VS, TFRs,ISS
ESPÓLIO DE MARIO JOAO ELISEO	IPTU	RIBEIRO TABORDA & SILVA SPAK ADVOGADOS ASSOCIADOS	TFRs, TFR
ESPÓLIO DE MARIO MUZZOLON	IPTU	RICARDO DE LIMA - ME	TFR, TFRs
ESPOLIO DE MARLI LUZIA DE OLIVEIRA TITTON	IPTU	RICARDO DIONISIO DOS SANTOS	ISS SIMPLES FORA MUNICÍPIO - INSCOBRA, SNP
ESPÓLIO DE MIGUEL KIT	IPTU	RICARDO DOMIT	IPTU
ESPÓLIO DE MIGUEL TROPAK	IPTU	RICARDO ROCHA DA SILVA	IPTU, TX Lixo
ESPOLIO DE MILTON MARCOS FEILER	IPTU	RICARDO RODRIGUES DA SILVA UTENSILIOS	TFR, TFRs
ESPÓLIO DE MOISES FRANCISCO FARAH	IPTU	RICARDO SOTER	IPTU
ESPÓLIO DE NARCISO MENEGATTI	IPTU	RITA MARIA SAMPAIO MOTTA	IPTU
ESPÓLIO DE NELSON ARTUR PETRY	IPTU	RJM COMERCIO DE GÁS LTDA	TFRs, TFR
ESPOLIO DE NELSON FERREIRA	IPTU	RMA SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	ISS QN e-Nota, TFRs, ALVARA,ISS
ESPÓLIO DE NELSON SASS	IPTU	ROBERTO BRISOLA RODRIGUES	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs
ESPÓLIO DE NEUZA MARIA DALDIN DO NASCIMENTO	IPTU	ROBERTO CARLOS DYBA EXTRAÇÃO DE MADEIRAS	TFRs, ISS QN e-Nota, TFR
ESPOLIO DE NICOLAU JUCK (de cujus)	IPTU	ROBERTO CARLOS RUCINSKI	IPTU
ESPÓLIO DE OSMR ALEXANDRE PIETSCH	IPTU	ROBERTO MULLER	IPTU
ESPÓLIO DE OSNIR JOSE WORREL	IPTU	ROBERTO WILHENS	IPTU, TX Lixo
ESPÓLIO DE OTILIA RODRIGUES DA LUZ	IPTU	ROBERTO WYPYCH	IPTU
ESPÓLIO DE PASCOAL LUIZ BENVENUTTI	IPTU	ROBSON CHRISTIAN SAUERBIER - ME	TFR, TFRs
ESPÓLIO DE PAULINO BONA	IPTU	RODRIGO BRASIL	TFRs, TFR
ESPOLIO DE PEDRO FERENCZ	IPTU	RODRIGO DOLENNEI	IPTU
ESPÓLIO DE PEDRO LUCIO NADOLNY	IPTU	RODRIGO FERNANDO DE LIMA - ME	TFRs, TFR
ESPÓLIO DE PEDRO METNEK	IPTU	RODRIGO KONART	IPTU
ESPOLIO DE PEDRO STEFANIAK	IPTU	RODRIGO LEONEL GESCHONKE	IPTU
ESPOLIO DE PEDRO VALDIR SUSSUAWSKI DE LIMA	IPTU	RODRIGO SANTANA	IPTU
ESPÓLIO DE RANULFO FAUSTINO BUENO	AI, IPTU	RODRIGUES BENNER	IPTU
ESPOLIO DE ROCENI NUNES FERREIRA	IPTU	RODRIGUES E STACECHEN LTDA	TFRs, TFR, ALVARA
ESPÓLIO DE ROCILDA HULTMANN DUMKE	IPTU	ROGERIO FERNANDO DE LIMA	IPTU
ESPOLIO DE ROSELI TEREZINHA CORTELLINI	IPTU	ROGERIO IVAN REGERT	IPTU
ESPÓLIO DE ROZA KUCARZ	IPTU	ROGERIO MOCHNACZ	IPTU
ESPÓLIO DE RUBENS CORREIA	IPTU	ROGERIO SCHEID MARTINS FERREIRA	ISS QN e-Nota, TFRs, TFR,ISS
ESPOLIO DE SANDRO LUIS MENEGATTI	IPTU	ROLF MOECKE	IPTU
ESPÓLIO DE SEBASTIAO SPAUTZ	IPTU	ROMAN & ROMAN LTDA	IPTU
ESPOLIO DE SILVESTRE IWANKO	IPTU	RONALDO CESAR SMEK	IPTU
ESPOLIO DE SOFIA DOZORETZ GRANATYR	IPTU	RONALDO MOREIRA - ME	TFR, TFRs
ESPÓLIO DE TERESA BRYL	IPTU	RONALDY OTAVIO DIURZA	IPTU
ESPÓLIO DE TEREZA CORSI DE LIMA	IPTU	RONIVON RODRIGUES DE RAMOS E SUA ESPOSA	IPTU
ESPÓLIO DE TEREZINHA KUJV	IPTU	RONNIE MARCOS LORENA JUNIOR	IPTU
ESPÓLIO DE TEREZINHA MAGDAL	IPTU	RONNY LIEN ARNHOLD LORNERT	IPTU

ESPÓLIO DE TROFIM NESTERUK	IPTU	RONY DE OLIVEIRA	IPTU
ESPÓLIO DE VALDEVINA DE LOURDES SANTOS	IPTU	ROQUE EDGAR STORI	ISS FIXO
ESPÓLIO DE VALDEVINA DOS SANTOS RIBEIRO	IPTU	ROQUE EDGAR STORI F. IND.	TFR, TFRs, AUTO DE INFRAÇÃO-7700
ESPÓLIO de VALNIRA FLARESSO VODONOS	IPTU	ROSA DE LOURDES PROLO PEDRINI	IPTU
ESPÓLIO de VILMAR JOSE SENFF	IPTU	ROSA SEBASTINA DE CHRISTO	IPTU, TX Lixo
ESPÓLIO DE VIOLETA ODETE DA SILVA SANT'ANA	IPTU	ROSANA APARECIDA FAESSER DA SILVA	IPTU
ESPÓLIO DE VIOLETA ODETE DA SILVA SANT'ANA	IPTU	ROSANA MARCIANA KEVELUK	IPTU
ESPÓLIO DE VITORIO VENESKI	IPTU	ROSANA SZYMCZAK	IPTU
ESPOLIO DE WALDEMAR SCHWARTZ	IPTU	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA LINHARES	IPTU
ESPOLIO DE WASSIL SUHOREBRI	IPTU	ROSANI LIZ MACHE MILLEZI	IPTU
ESPÓLIO DE WILLY FRANCISCO SCALET	IPTU	ROSE MARIA VISENTIN	IPTU, TAXA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
ESPÓLIO DE WILMAR FLARESSO	IPTU	ROSEANE MORAIS FREITAS CIGANA ROSA	TFR, TFRs
ESPÓLIO DE WILSON ALVES DA SILVA	IPTU	ROSELI DE FATIMA CAVALHEIRO	TX Lixo, TAXA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
ESPOLIO DE WILTON CARVALHO FRANCA	TX Lixo, IPTU	ROSELI DOS SANTOS DONNER	IPTU
ESPOLIO DE ZILDA MARIA MENEGATTI	IPTU	ROSEMERI APARECIDA CORREIA PORTELA DA LUZ	IPTU
ESPÓLIO JOAO PIRES DO NASCIMENTO	IPTU	ROSENI APARECIDA ALIONÇO 81366140915	TFR
ESPÓLIO JOSE DROSZAK	IPTU	ROSILENE BATISTA MOREIRA	IPTU
ESPÓLIO PEDRO HENRIQUE KAMPMANN	IPTU	ROSIVANIA RODRIGUES DE ARAUJO	IPTU
ESPÓLIO SADY JOSE RIBEIRO MOCZYNSKI	IPTU	ROSMARY DE FÁTIMA CARULACK	IPTU
ESPÓLIO SOFIA SAWCZEN SZABATURA	IPTU	ROSNEY HEIL	IPTU
ESSENCIAL CENTRO DE SAUDE LTDA	TFR, TX VS, TFRs	ROSNI CELIO CHAIKOSKI	IPTU
ESTEFANO KOZINSKI	IPTU	ROSNI RODRIGUES DE LARA	TFRs, TFR
ESTER REGINA LOURENCO GELINSKI	IPTU	ROSSATI & TREVIZAN TRANSPORTES LTDA	TFR, TFRs
EUGENIA GOMES SIDOLI - ME	TFR, TFRs	ROTEX ESTRUTURAS METALICAS E PRE MOLDADOS LTDA	TFR, TFRs
EUGENIO TERESKA	IPTU	ROVALDO OSMILDO FRANÇA	IPTU
EUTAZIO KOPYCK	IPTU	ROVEDA PARTICIPAÇOES LTDA	TFR, TFRs
EUTEMIO ORTH - EIRELI	TFRs, ALVARA, TAXA LICENÇA SANITÁRIA INICIAL	ROZANA DE FATIMA WIECZORKOSKI	IPTU
EUVARISTO ZWIESKOWSKI	IPTU	RPI COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	ALVARA,ISS, TX VS, TFRs, TFR
EVA EDITE DE LIMA	IPTU	RUBEL PISOS E AMBIENTES LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs
EVA MARIA DE FRANCA BRITO FIDE	IPTU	RUBENS C OTTO E OUTRA	IPTU
EVALDO KUSMA	IPTU, TX Lixo	RUBENS FELIX DOS SANTOS - ME	TFR, TFRs
EVANIRA APARECIDA DE SOUZA 29994625810	TFR, TFRs	RUBIA APARECIDA ANGREWSKI	ISS FIXO
EVARISTO RICHERT	IPTU	RUI ANSELMO IWANUSK	IPTU
EVELI DA COSTA SILVA	IPTU, ISS	RUI MARQUES	IPTU
EVELLYN LUCIO STACIAKI COMERCIO - ME	TFR, TFRs	RUTH ANNITA MALSCHITZEKI	IPTU
EVEREST CONSULTORIA LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs	RUY PEDRO KLEIN NETO	IPTU
EVERSON VODONOS	TX Lixo, IPTU	S W B MERCEARIA E RESTAURANTE EIRELI	TFRs, TFR, TX VS, ALVARA
EVERTON LUIZ GROB	IPTU	S&C4 CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - ME	ISS QN e-Nota,ISS, TFRs
EVO LOGISTICA LTDA	ISS QN e-Nota, TX VS, TFR, TFRs, TX Alvará	S. R. SERROTINIKI - EIRELI - ME	TFRs, TFR
EWALDO GAEBLER NETO & CIA LTDA - ME	TFRs, TFR	S. T. WERLE RESTAURANTE LTDA	TFR, TFRs, TAXA PROPORCIONAL TFR
EWERTON AUGUSTO TRENTO - ME	TFR, TFRs	SABOR EM QUILO RESTAURANTE LTDA	TX VS, TFRs, TFR, TAXA PROPORCIONAL TFR, ALVARA
EWERTON FRANCISCO DE PAULA	ISS FIXO, TFR, TFRs	SABRINA APARECIDA RODRIGUES	IPTU
EXPRESSO ESTRELA AZUL	IPTU, TX Lixo	SADY JORGE FINGER	IPTU
EXTRAÇAO E COMERCIO DE AREIA CRISTAL LTDA	TFR, TFRs	SALVADOR COSTA	IPTU
F P ENGENHARIA LTDA	TFRs, ISS QN e-Nota, TFR	SALVADOR GELINSKI	IPTU, TX Lixo
F. A. MINERAÇAO E COMERCIO DE AREIA - EIRELI	TFR, TFRs	SAMANTHA CRISTINA DALGALLO	IPTU
F. L. TIZON - ME	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs	SAMOEL GIOVANE HOLLAS	IPTU
F. MARCELINO SOARES FUNDAÇOES	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs	SAMUEL ANDRADE CANFIELD	IPTU, TFR, TFRs, ISS FIXO
F. SOROKA EIRELI - EPP	ISS SIMPLES NACIONAL, IPTU, CERTIDAO/DECLARACAO, ISS	SAMUEL LOURIVAL GONCALVES MEIRA	IPTU, TX Lixo
F.L. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	TFR, TFRs	SANDER MARCELO ROSA	IPTU
FABERSON ANDRE MOREIRA	IPTU	SANDRA DE FATIMA GUESSER	IPTU
FABIANA CRISTINA ANDRUKIU	IPTU, TX Lixo	SANDRA DE OLIVEIRA BUENO	IPTU, TX Lixo
FABIANE FERREIRA COSTA	IPTU	SANDRA HELENA HOLZ	IPTU
FABIANO GOMES DO PRADO	IPTU	SANDRA MARA DOS SANTOS COLAÇO	IPTU
FABIANO JOSÉ USS	IPTU	SANDRA MARA DRAPALSKI	IPTU
FABIANO KAMPFF LEITE LTDA	TFR, ALVARA, TX VS	SANDRA MARÁ FUCK CARDOSO	IPTU
FABIANO MENDES SILVEIRA	IPTU	SANDRA MARA SASS HARTEMINK	IPTU
FABIO AUGUSTO CORDEIRO	IPTU	SANDRA ROGERIA SERROTINIKI	IPTU
FABIO CENTOFANTE ARISTIDES	TFR, TFRs	SANDRA VANI PADILHA	IPTU
FABIO ROBERTO LORENA	IPTU	SANDRO JOSE TREVIZAN	TFR, TFRs
FAISLEY RENA CORDEIRO	IPTU	SANDRO MARCIO POGOGELSKI	TFR, ISS FIXO, TFRs, IPTU
FANTASY MOTEL LTDA	TFRs, TFR,ISS	SANDRO NICOLAU	IPTU, TX VS
FASTTEL ENGENHARIA S.A.	issqn retido c	SANDRO ROBERTO ALVES	IPTU
FATIMA ABBAS PONTES	IPTU, TX Lixo, CERTIDAO/DECLARACAO	SANDRO ROBERTO ALVES EIRELI - ME	TFR, TFRs, TX VS
FATIMA SZYMANEK 09556544917	TFRs, TFR	SANDRO SCHMEING	IPTU
FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	TFRs, TFR	SANDRO VALORIO	IPTU
FELIPE CARNEIRO - ME	TFR, TFRs	SANTA RITA DE CASSIA C I LTDA	IPTU
FELIPE ELISEU IUSVIAK	IPTU	SANTO EXPEDITO TURISMO LTDA. - EPP	ISS QN e-Nota, TFRs, TFR
Felipe Moretto	IPTU	SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE	IPTU
FELIPE VOLKMAN KOSTEK	TAXA PROPORCIONAL TFR	SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI	TFRs, TFR
FELIX FIUTEK	IPTU	SAUL DUILIO BONA	IPTU
FERDINANDO FUA DE LIMA	IPTU	SAULO ROCHA 04298669920	TFR
FERNANDA APARECIDA JOLY	TFR, TFRs, ALVARA	SCHOLZE S/A BENS PARTICIPACOES (MATRIZ)	IPTU
FERNANDA GABRIELA ARNDT	TX Lixo, IPTU	SCHORR ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	TFR, TX Alvará
FERNANDA PEREIRA DE MATTOS	AI	SEBASTIAO BRANCO DA COSTA	IPTU
FERNANDO BOGER	ISS FIXO, TFRs	SEBASTIAO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA	IPTU, TX Lixo
FERNANDO FELDMANN	IPTU	SEBASTIÃO CESAR BUCH 70944121934	AI
FERNANDO GERSON MOECKE	IPTU	SEBASTIAO DE RAMOS	IPTU
FERNANDO HELIO MARTINS FILHO	IPTU	SEBASTIÃO PEREIRA	IPTU
FERNANDO JOSE BAUR	IPTU, TX Lixo	SELLETA SERVIÇOS LTDA	ISS
FERNANDO JOSE CAZIUK	IPTU	SELMA CASIRAGHI DE LARA	IPTU

FERNANDO JOSE HAMANN CENTRO ESPORTIVO	TFR, TFRs	SERGIO AUGUSTO GHIDINI	IPTU
FERNANDO LUIS JOHANN	IPTU	SERGIO LUIZ RIBEIRO PINTO	IPTU, TX Lixo
FERNANDO MARCELINO SOARES	IPTU	SERGIO PIRES PINTO	IPTU
FERNANDO PATRICIO DA SILVA	IPTU	SERGIO RICARDO BONQUERNER	IPTU
FERNANDO VIER CABRAL	IPTU	SERVICOS MEDICOS PILZ & POLATI	ISS FIXO
FERRO VELHO PONTE NOVA EIRELI - ME	IPTU	SETEP TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA	RESTITUIÇÕES DIVERSAS
FILOMENA CACHACARIA LTDA	ALVARA, TFR	SHAWARMARIA RESTAURANTE LTDA	TFR, TFRs
FIORAVANTE OSWALDO WOLF	IPTU	SIDNEI JACINTO	IPTU
FIOROT E OLIVEIRA PROMOCAO DE VENDAS LTDA.	TFRs, TFR,ISS	SIDNEI KUSMA	IPTU
FLASH EVENTOS LTDA - ME	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs, TFR	SIDNEI ROBERTO HERMANN COMERCIO LTDA	TFRs, ISS QN e-Nota, ALVARA, TFR,ISS
FLASH MODA FESTA LTDA - ME (FILIAL)	TFR, TFRs	SIDNEI ROBERTO HERMANN E OUTRO	IPTU, TX Lixo
FLAVALE - ASSOCIAÇAO DOS TORCEDORES FLAMENGUISTAS DO VALE DO IGUAÇU	IPTU	SIDNEI SIQUINELLI	IPTU
FLÁVIA APARECIDA DE FREITAS	IPTU	SIDNEY FERNANDO NARCIZO DOS SANTOS	IPTU
FLAVIA JANAINE SILVEIRA & CIA LTDA	TFR, TFRs	SIDNEY VOUK	IPTU, ISS
FLAVIA R. IGNASZEWSKI ENGENHARIA EIRELI	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs, TFR	SIGLEI CRISTIANE NARCIZO LODI	IPTU
FLAVIANA DE LOURDES BOLZAN CADO	ISS FIXO, ISSQN PROPORCIONAL, TAXA PROPORCIONAL TFR, TFRs	SIK TRANSPORTES LTDA - EPP	TFR, TFRs
FLAVIANA FERNANDA BONA	IPTU	SILMAR KRASNIAK	IRRF - OUTROS RECEB.
FLAVIE DANIELE ESTEVES STACECHEN	ISS FIXO, TFRs	SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	IPTU
FLAVIO ALYSSON FURLAN FAGUNDES 90664175953	TFR,ISS	SILMARA SANTIAGO KLAUMANN	IPTU
FLAVIO CAZIUK	IPTU	SILVA EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA EPP	TFR, TFRs
FLAVIO LOPES SILVA CECAR	TFRs, TFR	SILVANEO CORREIA PIZZARIA	TFR, TFRs
FLAVIO ROGERIO RUARO	TFR, TFRs, TAXA PROPORCIONAL TFR	SILVANO JOSE OSORIO - ME	TFR, TFRs
FLORENAL D A DE OLIVEIRA	IPTU	SILVIA MARIA KOSAKOSKI	IPTU, TX Lixo
FLORIANO ALOIS BAIAK	IPTU	SILVIA MARY MILLEZI BANISKI	IPTU
FLORIANO KRENSKI FILHO	IPTU	SILVIO CESAR DOS SANTOS	IPTU
FLORIANO SCHUERSOVSKI	IPTU	SILVIO JOSE BORDIGNON & CIA LTDA	TFR, TFRs
FOMENTO EMPRESARIAL IGUACU LTDA	TFRs, TFR, ALVARA	SILVIO KUAKOWSKI	IPTU
FORMAPLAN FORMAS PLANEJADAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERAÇAO JUDICIAL	TFRs, TFR,ISS	SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS	IPTU
FORT ASSESSORIA DE SERVIÇOS LTDA ME	ISS QN e-Nota, TFR, TFRs,ISS	SIMONE APARECIDA MOCZEDLO - ME	ISS QN e-Nota, TFRs, TFR, TAXA PROPORCIONAL TFR
FORTE DO BRASIL SUPORTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	TFRs, TFR	SIMONE APARECIDA OLEKSICHEN FOGAÇA DE ALMEIDA	TFR, ISS FIXO, TFRs
FORZA COMERCIO DE PEÇAS LTDA	TFR	SIMONE DE FÁTIMA MODESTO	IPTU
FP COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	TFR, TFRs	SIMONE MARGARETE FONSECA	IPTU
FRANCIELE FATIMA PUFF	IPTU	SIMONE MORAES MOREIRA	AI
FRANCIELE GOMES	IPTU, TX Lixo	SIMONE STRAUBE	IPTU
FRANCIELE VIEIRA BILENKI	IPTU	SIMONE TEREZINHA PAULICHEN	IPTU, TX Lixo
FRANCIELI APARECIDA BAIAK - ME	TFR, TFRs	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANS RODO DE UNIÃO DA VITORI	IPTU
FRANCIELI ARLT LOPES	IPTU	SIRLENE APARECIDA GOMES	IPTU
FRANCISCA DE LURDES ALVES PEREIRA	IPTU	SIRLEY RIBAS DOS SANTOS	IPTU
FRANCISCO DE OLIVEIRA	IPTU	SIZENANDO RODRIGUES DE ALMEIDA 30431069972 (MEI) MATRIZ	TFR
FRANCISCO PEREIRA	IPTU, TX Lixo	SMARTUP ACELERADORA DIGITAL LTDA	TFRs, TFR,ISS
FRANCISCO PIGATTO NETO	IPTU	SMF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs
FREYHARDT GESTORA DE ATIVOS EIRELI	TFRs, TFR	SOARES DOS SANTOS LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs,ISS, TX Alvará
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL- FAR	IPTU, TX Lixo	SOCIEDADE DA IGREJA SÃO GABRIEL	IPTU
FUNERARIA E FLORICULTURA NOVA EVANGELICA LTDA - ME (MATRIZ)	TAXA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ISS QN e-Nota	SOLANGE APARECIDA GALVAO NIGRINI	IPTU
FUTURE COMPANY COSMETICOS E TRANSPORTES LTDA	TFR, TX VS, ALVARA, TFRs, TX Alvará	SOLARES AMBIENTES LTDA	TFRs, ALVARA
G F DA SILVA REFRIFERAÇÃO	TFRs,ISS, TFR	SOLIMAR GONÇALVES RIBEIRO	IPTU
G MIRANDA REPRESENTAÇAO COMERCIAL	TFR, TFRs,ISS	SONIA LUANA SEROISKA	TFR, TFRs
G S O COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	TFRs, TFR	SONIA MARLY P. DA SILVA SEPANHAK	TX Lixo, IPTU
G. M. CAMPOS & CIA LTDA	IPTU	SONIA REGINA MAIA	IPTU
G.B.J. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇOES LTDA	TFR, TFRs	SORAYA CRISTINA FINGER EIRELI	TFRs, TFR
G.S. CIVIL ENGINEER LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, ALVARA, TFR, TFRs	SOTT PAULUK PERSONALIZADOS & SERVIÇOS DE INTERNET LTDA	TFRs, TFR
GABRIEL ARCANJO VARGAS	IPTU	SPEED CAR AUTOCENTER LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs, IPTU, ISS QN e-Nota
Gabriel José Rocha	IPTU	STEFAN SZYLEWICZ SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	TFR, TFRs
GABRIELLA BURZYNSKI	IPTU	STEFANN ADRIANO DE JESUS ANGELOV	TFRs, TX Alvará, TFR
GABRIELLA HENNING	TFR, TX Alvará, TFRs	STK AGENCIA DIGITAL LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR
GABRIELLE LARSEN	IPTU	STOEBERL E SLOBODA LTDA - ME	TFR, TFRs
GABRIELLE TERESKA JACKIW	TFRs, ISS FIXO	SUELEN DE CASSIA FARIA	ISS FIXO
GAVASSO VEICULOS LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, ALVARA, TX VS	SUELEN NAIARA SILVERIO	IPTU
GEISA CARLA ALVES	IPTU	SUELI WALCZAK GUIMARAES	IPTU
GEISON ELIAS LUIZ G10 LTDA	TFR, TFRs, TX Alvará, TX VS	SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL
GELSON EDAIR AGUILAR & CIA LTDA	TFRs, TFR	SUPERMERCADOS GLORIA LTDA	IPTU
GENOVEVA MOMOT	IPTU	SUSY MARA MAGNANI IWANKO & CIA LTDA - ME	TFRs, TFR
GENTIL FERREIRA DE SOUZA	IPTU	SW SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA	ISS QN e-Nota, TFR, TFRs
GEORDANE GIOVA ROCHA DA LUZ	TFR, TFRs,ISS	SZNICER & CIA LTDA	TFRs, TFR
GEOVANA APARECIDA RODRIGUES	IPTU	TABOCAS PARTICIPAÇOES EMPREENDIMENTOS SA	TFRs, TFR
GEOVANI BATISTA DOS SANTOS	IPTU	TAIANE BERNARDINO RIBEIRO DA SILVA	AI
GERALCIDES PEDRO KIEDIS	IPTU	TALIANE OLINKEVICZ PASSOLD	ISS FIXO, AI, TFR, TFRs
GERALDO E JOSE PZSIGURSKI	IPTU	TANCREDO JORGE DE FREITAS PADILHA	IPTU, ISS
GERALDO GRABOVSKI - ME	TFR, TFRs	TANIA MARA DOS SANTOS	IPTU
GERALDO LUIS PEREIRA (MEI)	USO BEM PUBLICO	TARGET SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	ISS QN e-Nota, ALVARA
GERDA LIPPEL OZORIO	IPTU	TATIANA APARECIDA WODONOS	IPTU
GERSON ALFREDO MOREIRA RAMOS	IPTU	TATIANA ZANARDI	IPTU
GERSON LUIZ BORTOLUZ	IPTU	TATIANE APARECIDA CHAVES	IPTU
GERSON RUTHEMBERG	IPTU	TATIANE DE FATIMA AMARANTE	IPTU
GERTRUDES HERMANN	IPTU	TATIANE DE OLIVEIRA	TX VS, IPTU, ALVARA DE CONSTRUCAO
GIANNA MAYARA RIBAS	TFRs, TFR, ISS FIXO	TATIANE WEGRNEN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	TFRs, TFR

		ADVOCACIA	
GICELI APARECIDA GONCALVES	IPTU	TEC PAINE MADEIRAS - EIRELI - EPP	IPTU
GILBERTO ALBIN NOWAK E CIA LTDA	ISS QN e-Nota, TFR, TFRs,ISS	TELEMACO CARVALHO	IPTU
GILBERTO DE JESUS ESMOCOVISKI & CIA LTDA	TFR, TFRs, ISS QN e-Nota	TELMA FRANCIELE SANT'ANA DE LIMA BELENA	IPTU, TX Lixo
GILBERTO DE MOURA	IPTU	TENDA UMBANDISTA VOVO SABINA	TFR, TFRs
GILBERTO FHYNBEEN	IPTU, TX Lixo	TERESINHA BERNARDINO DE JESUS	IPTU, TX Lixo
GILBERTO FRANCEIS	IPTU	TEREZINHA APARECIDA DE JESUS GERONCO	IPTU
GILBERTO GONÇALVES MEIRA JUNIOR	IPTU	TEREZINHA IVONE CZARNOS	IPTU
GILBERTO JOSE CUNHA 88340236920	TFRs, TFR	TEREZINHA M. MULLER ALIONÇO RESTAURANTE	TFR, TFRs, TX VS, TX Alvará
GILBERTO MIGUEL GULICZ	IPTU	TH TRANSPORTES LTDA	ALVARA, TFRs, TFR
GILCEMAR KAUE GASNIAR LTDA	TFRs, TFR	THAIS BARBOSA CUSTODIO 12628934965	TFRs, TAXA PROPORCIONAL TFR, TFR
GILDA FREIRE DE MENEZES	IPTU	THEODORA DOOPIAT	IPTU
GILIARD FERREIRA PINTO	IPTU	THEODORO SUCHARSKI FILHO	TFR, ISS FIXO, TFRs, IPTU
GILMAR EVANGELISTA DOS SANTOS 68332203520	TFRs, TFR, TX VS	THEREZINHA COPACHENSKI BAIER	IPTU
GILMAR JARENTCHUK	IPTU	THEREZINHA ODILA FERRETTO GONÇALVES	IPTU
GILMAR MARCIUS BONA	IPTU	THIAGO AUGUSTO ADAMI	AI
GILMAR ROBERTO ROTTA	IPTU	THULIA RODRIGUES PEIXOTO	IPTU
GILMAR TERESKA	IPTU, TX Lixo	THYAGO JOSE PACHECO 07788453978	TFRs,ISS, TX VS, TX Alvará, TFR
GILMAR V. DO NASCIMENTO - ME	TFRs, TFR	TIAGO DICKEL	IPTU
GILSO CHIMANSKI LEAO ANDRE	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs, TFR	TIAGO DOS SANTOS WUNDERLICH FREITAS	IPTU
GILSON CESAR DO AMARAL COMERCIO DE MADEIRAS	TFRs, TFR, TX Alvará	TIAGO GONÇALVES	IPTU
GILSON LUIZ WENGEZYN	IPTU	TIAGO JOSE STACIAK	TFRs,ISS, TFR
GILSON MARCELO SERAFINI	IPTU	TIAGO VAZ 07165313990	ISS SIMPLES NACIONAL
GILSON ORTH	ISS FIXO, TFRs	TIAGO WILKOS LEMOS	IPTU, ISS
GILSON VASSELAI	TFRs, TFR	TINTAS VILLENIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	IPTU
GINAMBO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	TFR, TFRs	TONI CEREALISTA LTDA	IPTU
GIONEI FHYNBEEN BAR E LANCHONETE	AUTO DE INFRAÇÃO, AI, TAXA PROPORCIONAL TFR	TORRE - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME	IPTU
GIOVANA SIMAS DE MELO ILKIU	IPTU	TR BONFLER TRANSPORTES LTDA	TX VS, TFR, TFRs, ALVARA
GIOVANE MOACIR DE SOUZA 05771843938	TFR	TRANSPORTADORA FABRIS LTDA (FILIAL)	TFRs, TFR
GISELE CRISTIANE BALARDINI DE SOUZA	IPTU, TX Lixo	TRANSPORTES GUEDAL LTDA - EPP	TFR, TFRs
GISELE GISLAINE ZAMBONI - ME (MATRIZ)	TFR, TFRs	TRANSPORTES NARNIA BODALTO LTDA	TFR, TFRs, TX Alvará, TX VS
GISELE MAÇANEIRO	IPTU	TRANSPORTES UNIÃO LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, ISS QN e-Nota, TFRs
GISLAINE GOMES DO PRADO SMEK	IPTU	TRANSROGRAL LTDA	TFR, TFRs
GISLAINE VELOZO FERNANDES DOHOPIATI	TX Lixo	TROPICALMAD MADEIRAS EIRELI	TFRs, TFR
GL LIMA SOLUÇÕES DE NEGOCIOS LTDA	TFRs,ISS, TFR, ALVARA	TURBAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	TFR, TFRs
GLADY POLIANA DELLA JACOMA	IPTU	UDALINA MARIA BASE	IPTU
GLAUCIA DO CARMO TURKOT VAZ	IPTU, TX Lixo	UDO EUGENIO HINTZ	TX Lixo, IPTU
GLEICE REGINA CECCHIN LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs, TFR	UILSON ADRIANO SANDERS	IPTU
GLEICY WALTER CONTE	ISS FIXO, IPTU	ULISSES ALCANTARA	IPTU
GOMERCINDO BORTOLOZZO	IPTU	UNBROKEN BOX SPORT CENTER LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, ISS QN e-Nota, TFR, TFRs, TX Alvará, TX VS
GOSLAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	TFRs, TFR	UNIAO CASANOSSA EMPREENDIMENTOS LTDA	ISS QN e-Nota, TFRs, TFR,ISS
GOTTFRIED GREWE	IPTU	UNIÃO COMERCIAL MADEIRAS TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ALVARA, TFR, TFRs
GP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	TFR, TFRs, ISS QN e-Nota,ISS	UNIAO DA VITORIA CURSOS PREPARATORIOS LTDA	TFR, TFRs,ISS
GRAFICA BS LTDA - ME	TFR, TFRs	UNIAO HOME CARE CLINICA MEDICA LTDA - ME	TFR, ISS QN e-Nota, TFRs,ISS
GRALHA AZUL TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.	ISSQN RETENCAO, issqn retido c	UNIÃO INDUSTRIA DE PORTAS LTDA	TFR, IPTU
GRASIELI DE JESUS P. DE LIMA - ME (MATRIZ)	TFRs, TFR	UNIAO RLV COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	TFR,ISS, TFRs
GRISELIDE CRISTINA LINZMEYER LOBAS	IPTU	UNIMADE UNIAO INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA (MATRIZ)	TFR, TFRs
GSC PROVEDOR DE CONTEUDO NA INTERNET - EIRELI	TFR, TFRs	UNIMADE-UNIAO IND. MADEIREIRA	IPTU
GUGELMIN TRANSPORTES LTDA	TFR, TFRs	UNIVERSO COMERCIO DE MADEIRAS E RESIDUOS LTDA - ME	TFR, TFRs
GUILHERME AMORA FERNANDES	TFR, TFRs, TX Alvará	V A SALOMÃO	TFR, TFRs
GUILHERME CHEIKA	ISS QN e-Nota, TFR,ISS, TFRs, TX VS, ALVARA	V M TRANSPORTES - EIRELI	TFR, TFRs
GUILHERME FERREIRA	IPTU	V. S. MANUTENÇAO E PORTARIA - EIRELI	TFR, TFRs
GUILHERME NEUMANN	IPTU	VALDECI MORAIS DOS SANTOS	IPTU
GUSTAVO BLUME SAUERBIER - ME	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs	VALDECIR DIAS	IPTU
GUSTAVO BODNER DMYTRIW	IPTU	VALDECIR GARCIA DE CAMPOS DECOMAIN - ME	TFRs, TFR
GUSTAVO DA SILVA CORONEL	TFR, TFRs	VALDEMAR RIBAS	IPTU
GUSTAVO DOS SANTOS CAPELETI LTDA	ISS QN e-Nota, TFR	VALDEMIRO PEREIMA	IPTU
GUSTAVO HENRIQUE MEGIEROVSKI	TX Alvará, TFR,ISS, ALVARA, TFRs	VALDENIZE LOPES PINTO	IPTU
GUSTAVO LOPES RODRIGUES SOCIEDADE UNIPESSOAL	ISS QN e-Nota, ISS FIXO	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	TX Lixo
GUSTAVO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	ISS QN e-Nota	VALDEVINO LEANDRO	IPTU
GVC COMERCIAL EIRELI	TFR, TFRs	VALDEVINO SOARES PADILHA	IPTU
GWR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	TFR, TFRs	VALDIR TOMAL	IPTU
HAMILTON WAHL CALDAS	IPTU	VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	IPTU
HANS HYPERIDES JAKOBI	IPTU	VALDOMIRO KURYLUK	IPTU
HANS ULRICH SEIFERT	IPTU	VALE DO IGUAÇU SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TX Alvará
HARDI SIEBENEICHER	IPTU	VALIATTI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	TFRs, TFR
HASSAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME	ISS QN e-Nota, TFRs	VALMIR DE CAMPOS - ME	TFRs, TFR
HEITOR RZEWUSKI	IPTU	VALMIR JOSE FERREIRA	IPTU
HELENA PADILHA DOS SANTOS	IPTU	VALTER LUIZ TIZON E OUTRA	IPTU
HELIANE APARECIDA TURELLA	IPTU	VAMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	ISS QN e-Nota
HELIO DE MACEDO KLULJAC	TX Lixo, ISS FIXO, IPTU, TFRs, TFR	VANDERLEI DE SOUZA	IPTU
HELIO MARIA DE AGOSTINHO	IPTU	VANDERLEI EUZEBIO DE OLIVEIRA - MOTOSSERRAS	TFR, TFRs, ALVARA
HELPMED SAUDE LTDA - ME	ISSQN RETENCAO	VANDERLEI FRAGOSO DE OLIVEIRA 03325131905	TFR, TFRs
HELU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LIMITADA	TFR, TX Alvará	VANDERLEI FROLICH	IPTU, TX Lixo, AI
HENRIQUE ALVES RODRIGUES	IPTU	VANDERLEI JOSE LINZMEYER	IPTU
HENRIQUE CELESTINO BUENO JUNIOR	IPTU	VANDERLEY BERNARDO	IPTU
HENRIQUE IZDEBSKI	IPTU	VANESSA OLIVEIRA TITTON	IPTU
HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TFR	VANIA CANDIDO FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	ISS SIMPLES NACIONAL, ISS QN e-Nota
HERMINIA DINIZ PINTO	IPTU	VARCILO VAZ	IPTU
HERMINIO KOWALCZIKI	IPTU	VELISLEI ADILSON TREUK	IPTU, ROÇADA E LIMPEZA DE

			TERRENO BALDIO, AUTO DE INFRAÇÃO-7700, AI
HERMINIO KOWALCZIKI - ME	TFR, TFRs	VENETO RGB LTDA	TFR, TFRs
HILARIO DO NASCIMENTO SCHEFFER	IPTU	VERA LUCIA ALIONÇO 81731698968	TFR
HILARIO MAGNANI	IPTU	VERA LUCIA ANDRUKIU	IPTU
HILDA NUNES FURQUIM	IPTU	VERA LUCIA OCHOVE	IPTU
HILDO DE SOUZA	IPTU	VERONICA GRANATYR HEIMOVISKI	IPTU
HILTON EDUAR GUEIROS E MARIO EDUAR GUEIROS	IPTU	VIACAO OURO E PRATA SA	TAXA DE EMBARQUE
HISUL INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ)	TFRs, TFR	VIATA JEANS COMERCIO ATACADISTA LTDA	TFRs, TFR
HOLBERT KOERNER	IPTU	VICENTE KOCHAN JUNIOR - ME	TFR, TFRs
HONORINA ROMANZINI GHIDINI	IPTU	VICTOR PRUST	IPTU
HOTEL ARIS LTDA	ISS QN e-Nota	VIDEPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	IPTU
HOUSSAM SAADALLAH AJAIMY	TFRs, TFR	VIDRAÇARIA FORTE CURITIBA LTDA - ME	TFR, TFRs
HPN SECURITIZADORA DE CREDITOS S. A.	TFR, TFRs	VILAS VOA REPRESENTAÇOES LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs, TX Alvará
HUMANITUS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs	VILENE DA LUZ	IPTU
HUMBERTO LUIZ GATTO	IPTU	VILMAR ABRAO FERREIRA	IPTU
HUNGER BURGUER LTDA	TFRs, TFR, ALVARA	VILMAR ARAUJO LOPES	IPTU
I. L. SCHEID PNEUS	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs, ALVARA, TX VS	VILMAR JARENTCHUK	IPTU, TAXA DE ANÁLISE AMBIENTAL, CERTIDAO/DECLARACAO
IARA REICHARDT GOHL - ME	ISS SIMPLES NACIONAL, TFRs, TFR	VILMAR MARCOS MINSKI & CIA LTDA - ME	ISS SIMPLES NACIONAL
IBRAIM CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA	TFR, TFRs	VILMAR MARINHUK	IPTU, TAXA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CERTIDAO/DECLARACAO
ICOMALPI INDUSTRIA DE MAQUINAS PIVA E PIVA LTDA	TFRs, TFR, ALVARA	VILMAR RODRIGUES FERREIRA	IPTU, TX Lixo
IDALINA ZAGO	IPTU	VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR	IPTU
IGOR ANTONIO CREVELLIN TODESCA	IPTU	VILSON ANTONIO PINTO	IPTU
IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA	IPTU	VILSON LUIZ MAI	IPTU, TX Lixo, ISS
IGREJA EVANGELHO QUADRANGULAR	IPTU	VINICIUS DOS SANTOS SILVEIRA	AI
ILARIO VIEIRA GRITTEN JUNIOR	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	VINICIUS LUIZ SILVA DOS SANTOS 07696098640	TFR, TFRs,ISS
ILDA L BONFANTANTE PETRES	IPTU	VINICIUS RODRIGO SIQUEIRA DA LUZ 09326445976	TFR, TFRs, TX VS
ILDO ELOI SCHAURICH	IPTU	VITAL TREINAMENTOS GERENCIAIS E PROFISSIONAIS LTDA	ISS QN e-Nota, TFR,ISS, TFRs
ILEX CONSULTORIA AGROINDUSTRIAL LTDA	ISS QN e-Nota	VITALINO KUVALLUK	IPTU
ILZA STRELESKI MARTINS	IPTU	VITORIA MARIA PROBST MESKAU	IPTU
ILZE MARIA PRESTES ZIMMERMANN	IPTU	VITRA JOIAS LTDA	TFRs, TFR, ALVARA
IMACON LTDA - ME	ISS QN e-Nota, TFR, TFRs,ISS	VIVIANE BERNARDI SONNENSTRAHL 04353399900	TFRs, TFR
IMOBILIARIA SAO CRISTOVAO LTDA	IPTU	VL NASCIMENTO REPRESENTAÇÕES LTDA	ISS QN e-Nota, TFRs, TX VS, TX Alvará, ALVARA, TFR
INCORPORADORA CASTILHO LTDA	IPTU	VMW GESTORA DE BENS LTDA	IPTU
INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA	TFR, TX VS	W & G E-COMMERCE LTDA	TFRs, ALVARA, TFR
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS CLARA LTDA EM R	TFR,Multa, TFRs, TX VS	W. F. BORGES LTDA	ISS QN e-Nota, TX Alvará
INDUSTRIALIZE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA	ISS QN e-Nota	WADISLAU R GOCH	IPTU
INES MAISTRAWICZ	AI	WAGNER ALLAN BERTOLOTTE	TFR, ISS FIXO, TFRs
INES PASKOSKI	IPTU	WAGNER WIECZORKOWSKI	AI
INFOCENTER INFORMATICA LTDA - ME	ISS SIMPLES NACIONAL, TFR, TFRs	WALDECIR DE JESUS STOKERO	IPTU
INOX BRILL INDUSTRIA DE ESPONJAS DE ACO EIRELI	TFRs, TFR	WALDEMAR MAJOLO	IPTU
INSTITUTO ÁGORA LTDA - ME	TFRs, TFR	WALDOMIRO WUR	IPTU
INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSIST SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES	issqn retido c, TFR, TFRs	WALLI BERGMANN SELEDES	IPTU
INSTITUTO XAMÂNICO UNIVERSALISTA GRANDE SOL CENTRAL	TFRs, TFR	WALMOR BETTEGA	IPTU
INTERNACIONAL COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES DE CARGAS E	TFR, TFRs	WALMOR PRSYSINY	IPTU
IOCC COMERCIO E TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA	TFRs, TFR, ALVARA	WALTER CORREIA DE FREITAS	IPTU
IOLANDA ELVIRA GONCALES	IPTU	WALTER IHLENFELD	IPTU
IOLANDA GALICOSKI MARQUES	IPTU	WALTER MOECKE	IPTU
IP FOCO CONCESSIONARIA DE ILUMINAÇAO PUBLICA DE UNIAO DA VITORIA SPE S/A	TFR, TFRs, ALVARA	WANDERLEY BORGES	IPTU
IRACEMA ONESKO GOMES	IPTU	WANESSA MARQUES DOS SANTOS	IPTU
IRAPUAN CAESAR DA COSTA	IPTU	WE PLAY ESPORTES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	TFRs, TFR
IRENE ARAUJO DE ALMEIDA - MEI	TFR	WESLEY MATEUS TEODORO	AI
IRENE LOEFFLER WINTER	IPTU	WHELIGTON GUSTAVO PREDOSSINE	IPTU
IRENE MARIA HIRZINGLER	IPTU	WILIAN JORGE PEREIRA	IPTU
IRENE MOREIRA E OUTROS	IPTU	WILKYS AMAZONAS CORREIA	IPTU
IRENO DE ANHAIA NETTO	IPTU, TX Lixo	WILLIAM DOS SANTOS FERREIRA - MOVEIS	TFRs, TFR
IRIO ROSSA	IPTU	WILLIAM SIDNEI CORREA - ME	TFR, TFRs
IRMAOS MINGOTI & CIA LTDA	TFR, TFRs	WILLIAN TAFAREL IWASENKO	IPTU
IRMAOS MOLERI LTDA	IPTU	WILMAR DOBRIKOPF	IPTU, ISS
IRMÃOS SANTOS LIMA EXTRAÇÃO DE MADEIRAS LTDA	TFRs, TFR	WILSON CELIO HAMANN	IPTU
ISABELLE FERNANDA GRIM	IPTU	WILSON CORREA DE LIMA	IPTU
ISAEL VELOSO MARTINS	IPTU	WILSON DANIEL KREBS	IPTU
ISAN MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	TFRs, TFR	WILSON EDUARDO LECH DROSDA	IPTU, TX Lixo
ISAURA SOCHA SUCH	IPTU	WILSON MARTIN NEUBAUER	TFR, TFRs, ISS FIXO
ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI	TFRs, TFR, ISS QN e-Nota	WILZA WOLFF CORADIN	IPTU
ISIDORO DE LIMA	IPTU	WNW MADEIRAS LTDA	TFR, TFRs, ALVARA
ISOLETE ALVES DE OLIVEIRA	IPTU	WORLD TECHNOLOGY SOLUTIONS LTDA	ISS SIMPLES NACIONAL
ISRAEL LORENSINI	TFR, TFRs,ISS	WW ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	IPTU
ITALO SESSEGOLO	IPTU	YASMINE NACLE NEMES	IPTU
ITAU UNIBANCO S. A.	ISS LIVRO ELETRONICO - ECONOMICOS CADASTRADOS	YONE MARY UNGER ROBERT	IPTU
ITS PLASTICOS LTDA	IPTU	Z. D. FERREIRA LTDA ME	TFR, TFRs
IURI PEREIRA DOS SANTOS	TFRs, ISS FIXO	ZE CLAIR DE JESUS XAVIER	IPTU, TX Lixo
Ivan Coleraus	IPTU	ZEGMUNDO JATEZAK	IPTU
IVAN PAULO MACEDO	IPTU	ZEIDAN MARCELO FARAJ	ISS FIXO, IPTU, TFRs, TFR
IVANI TEREZINHA MARINIUK	IPTU	ZEIN EL ABIDINE HASSAN KHRAIS	TFRs, TFR
IVANILSO ANTONIO TROJAN	IPTU	ZEIN EL ABIDINE HASSAN KHRAIS	TFRs, TFR
IVETI A DE GOES ALIMENTAÇÃO	TFRs, TFR	ZEIN EL ABIDINE HASSAN KHRAIS	TFRs, TFR

IVO KERBER	IPTU	ZELIA REGIANE DELAY E OUTROS	IPTU
IVO VITORINO	IPTU	ZEN COMERCIO DE GAS LTDA	TFR, TFRs
IVONE DOS PASSOS WALDRAFF	IPTU	ZENILDA FERREIRA LIBANO	IPTU
IVONE PADILHA DOS SANTOS	IPTU	ZENIVALDO DO CARMO FRANCA	IPTU
IVONEI SAVICKI	IPTU	ZENON STACECHEN JUNIOR	IPTU
IVONETE DA SILVA	AI	ZIPPERER JUNIOR, RIBAS & CIA LTDA	IPTU, TFR, TFRs
IZAEL DA CRUZ 01196257922	TFRs, TFR		

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2015F886



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 903/ 2025

Lei 903/ 2025

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL APLICÁVEL SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, FIXADO PELAS LEI MUNICIPAL Nº 677/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. - 1º Fica aplicada a título recomposição geral anual sobre o vencimento dos servidores e agentes públicos do Município de Braganey, o percentual de 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento), passando a vigorar referida tabela com as alterações constantes dos anexos da presente lei;

§ - 1º Fica reajustado a tabela salarial do Anexo III, da Lei Municipal nº: 442/2011, do Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral de Servidores do Municipio de Braganey, passando a vigorar referida tabela com as Alterações constante do anexo da presente lei;

§ - 2º Fica reajustado a tabela salarial do Anexo IV, da Lei Municipal nº: 350/2009, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Magistério Público Municipal do Municipio de Braganey, passando a vigorar referida tabela com as Alterações constante do anexo da presente lei;

Artigo - 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 22 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

ANEXO III – DA LEI 442/2011		
NÍVEL	**REFERENCIA**	**VALOR R$**
1	1	1.480,20
2	1,05	1.554,21
3	1,1025	1.631,92
4	1,1576	1.713,48
5	1,2156	1.799,33
6	1,2763	1.889,18
7	1,34	1.983,47
8	1,4071	2.082,79
9	1,4775	2.187,00
10	1,5513	2.296,23
11	1,6289	2.411,10
12	1,7103	2.531,59
13	1,7958	2.658,14
14	1,8856	2.791,07
15	1,9799	2.930,65
16	2,0789	3.077,19
17	2,1829	3.231,13
18	2,292	3.392,62
19	2,4066	3.562,25
20	2,5269	3.740,32
21	2,6533	3.927,41
22	2,786	4.123,84
23	2,9253	4.330,03
24	3,0715	4.546,43
25	3,2251	4.773,79

26	3,3864	5.012,55
27	3,5557	5.263,15
28	3,7335	5.526,33
29	3,9201	5.802,53
30	4,1161	6.092,65
31	4,3219	6.397,28
32	4,538	6.717,15
33	4,7649	7.053,00
34	5,0032	7.405,74
35	5,2533	7.775,93
36	5,516	8.164,78
37	5,7918	8.573,02
38	6,0814	9.001,69
39	6,3854	9.451,67
40	6,7047	9.924,30
41	7,04	10.420,61
42	7,392	10.941,64
43	7,7616	11.488,72
44	8,1497	12.063,19
45	8,5571	12.666,22

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Aumento de 4,83% em Abril 2025

Nível/Classe	a 1	b 2	c 3	d 4	e 5	f 6	g 7	h 8	i 9	j 10	K 11	L 12	m 13	n 14	o 15
I	1.925,69	1.983,46	2.042,96	2.104,25	2.167,38	2.232,40	2.299,37	2.368,36	2.439,41	2.512,59	2.587,97	2.665,61	2.745,57	2.827,94	2.912,78
II	2.407,12	2.479,33	2.553,71	2.630,33	2.709,23	2.790,51	2.874,23	2.960,45	3.049,27	3.140,75	3.234,97	3.332,02	3.431,98	3.534,94	3.640,98
III	2.695,96	2.776,84	2.860,14	2.945,95	3.034,33	3.125,36	3.219,12	3.315,69	3.415,16	3.517,62	3.623,14	3.731,84	3.843,79	3.959,11	4.077,88
II= I+25%				1,040											
III= II+12%				1,03											
3% ENTRE CLASSE															

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:6A19AA79

